



ECT

09:00

Natureza Proc.	Número 00439	Data 29/12/94
Procedência CPL		

Nome TOMADA DE PREÇOS Nº 014/94

Assunto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO DOS ESTADOS DO PARÁ
E AMAPÁ

Contrato nº 119/Assve/95 - Barro Preto/le

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1.º CPL	29/12/94	21.º		1.º		
2.º DECAM	21/08/95	22.º		2.º		
3.º CPL	09/02/96	23.º		3.º		
4.º AGJUR	5/10/99	24.º		4.º		
5.º		25.º		5.º		
6.º		26.º		6.º		
7.º		27.º		7.º		
8.º		28.º		8.º		
9.º		29.º		9.º		
10.º		30.º		PROCESSOS APENSOS		
11.º		31.º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12.º		32.º		1.º		
13.º		33.º		2.º		
14.º		34.º		3.º		
15.º		35.º		4.º		
16.º		36.º		5.º		
17.º		37.º		ANEXOS		
18.º		38.º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19.º		39.º		1.º		
20.º		40.º		2.º		

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0070

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	E.C.T. - DR/PA. SEC. 00	ARQUIVOS
DE: Assessor Jurídico	00719	81555
AO: Diretor Regional		
CI/ASJUR/PA-638/94	PROTOCOLO GERAL	
Ref:	PROTOCOLO	
Assunto: Contratação de escritório jurídico		

Belém/PA, 07 de novembro de 1994

Considerando a contratação provisória do escritório Barra Britto, para prestar serviço de assistência jurídica a esta DR/PA, solicitamos a V.Sa. autorizar a abertura de processo licitatório, através da modalidade competente, a ser definida pela GESUP, para regularizar a situação.

Atenciosamente,

Paulo Mauricio

PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

Assessor Jurídico - DR/PA

A Gesup
Adotar as medidas
legais que o assunto
requer.

Antes

A Sion
Providencia

RQS nº 03/2003 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0011
3630
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	
DE: Assessor Jurídico	
AO: Diretor Regional	
CI/ASJUR/PA-00540/94	
Ref: CI/ASJUR/PA-00495/94	PROTOCOLO
Assunto: Contratação de Escritório Jurídico	

Res 03
fls. 001
12

Belém/PA, 21 de setembro de 1994

No final do exercício passado, atendendo a solicitação do Departamento Jurídico, apresentamos a situação e as necessidades desta Assessoria.

2. Sensível aos nossos argumentos, após a competente análise, aquele Departamento reconheceu a necessidade adicional de 02 (dois) Advogados, tendo sido, inclusive, autorizada a abertura de PSI para a seleção de candidatos para as aludidas vagas.

3. Entretanto, através da CI/DPCP/DETED-0642/94, de 05/08/94, tal processo seletivo foi suspenso, sem maiores considerações.

4. Ocorre que, nesse meio tempo, a situação se agravou. Inicialmente, o Escritório Jurídico contratado, Barra Britto S/C Advogados Associados solicitou a revisão dos preços do Contrato No. 048/93; após a devida análise, considerando a legislação em vigor e questionamentos do Tribunal de Contas de União acerca da formalização de tal contrato, sem o competente processo de inexigibilidade de licitação, V.Sa. tomou a iniciativa de sugerir a rescisão do mesmo à Presidência da ECT (CI/ASJUR/PA-00403/94, de 08/07/94), ressaltando, na ocasião, que o único Advogado existente não suportaria os encargos decorrentes de tal decisão, que por certo levaria a uma sobrecarga de trabalho demasiada, com sérios riscos de acarretar prejuízos consideráveis, tanto financeiros quanto à imagem da ECT. Finalmente, solicitou a competente autorização para licitar a contratação de um escritório

ROS: 032005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0012
 630
 Doc

jurídico.

5. Ademais, o escritório contratado, ante a negativa de recomposição dos preços, solicitou a rescisão do contrato, mediante o aviso prévio contratualmente previsto de 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/94.

6. Acrescente-se a isso, o fato de que, em 1994, a carga de trabalho desta Assessoria Jurídica aumentou consideravelmente, ultrapassando, nos primeiros 07 (sete) meses do ano, todo o movimento observado no ano passado, o que levou este Assessor a solicitar a interferência do Departamento Jurídico, de forma a obter a necessária autorização para dar prosseguimento ao Processo Seletivo Interno, visando a seleção de candidatos ao preenchimento das vagas de Advogado na DR/PA. Ressalte-se, finalmente, que, a instauração do aludido processo e a seleção dos candidatos, não implica na imediata reclassificação dos mesmos, de sorte que, tais reclassificações somente ocorrerão quando e se houver a liberação das vagas de Advogado, pela Diretoria da ECT. Face ao teor da CI/DETED/DPCP-0762/94, de 12/09/94, foi instaurado o P.S.I., estando a prova de conhecimentos marcada para o dia 24/10/94.

7. Preocupado com o andamento da questão, e considerando que o processo de seleção e reclassificação dos possíveis aprovados é um tanto demorado, solicitamos a V.Sa. que verifique a possibilidade de autorizar a abertura de processo licitatório, sob a modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei No. 8.666/93, visando a contratação de um Escritório Jurídico, em caráter de emergência, por 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades desta Regional, evitando, assim, a solução de continuidade dos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos, no âmbito jurídico desta Regional.

Q

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0013
3630
Doc:

8. Na oportunidade, esclarecemos que o Escritório Jurídico Barra Britto S/C Advogados Associados, o qual, desde 27/01/93, vem prestando relevantes serviços a esta Regional, apresentou a proposta em anexo, para atuação judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos e interesses da ECT, em todo e qualquer ramo do direito, especialmente Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Administrativo e Direito Comercial, nos Estados do Pará e Amapá, durante 06 (seis) meses.

9. A emergência se configura, pelo expressivo movimento de trabalho na área jurídica, conforme relatórios anexos, os quais comprovam que um único Advogado é insuficiente para atender a demanda existente, sendo imprescindível a presente contratação, sob pena de poder acarretar danos sérios e prejuízos irreparáveis ao erário público.

10. Além disso, conforme já frisado no subitem "6", a abertura do P.S.I. para contratação de 02 (dois) Advogados é um processo demorado, dependendo, inclusive, de autorização da Diretoria da ECT para a reclassificação dos possíveis aprovados, após o encerramento de todo o processo, cuja prova de conhecimentos será realizada no dia 24/10/94.

Atenciosamente,

Paulo Mauricio

PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

ASSESSOR JURÍDICO

A Sup

*- De acordo
- Solicito urgência,
fazer as providências necessárias
23/9/94*

*ASLOW
Solicito formalizar o processo
de SL, o qual deverá ser sub-
metido ao Decan e Diret.
23/9/94
Gomes*

RQS nº 03/2005 - CN - I
CPMI - CORREIOS
Fls: 0014
5630
Doc:

fls. 005
32

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

De: GESUP

Ao: DIRETOR REGIONAL

CI/SCON/GESUP/PA-1209/94

Ref.:

Assunto: Autorização para licitar

Belém, 01 de dezembro de 1994.

Solicitamos a V.Sa. autorizar licitação na modalidade
Tomada de Preços objetivando a
contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do
Pará e Amapá.
que atenderá as necessidades da área requisitante pelo período
de 12 meses.

A concessão da autorização está disposta na Lei 8.666,
publicada no D.O.U em 22/06/93.

Informamos que o valor estimado da contratação é
CR\$ R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais, perfazendo
o total de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) anual,
enquadrando-se no limite para a modalidade ora adotada.

O crédito orçamentário disponível na conta 2.09
atividade(s) 01.2.01 é da
ordem de CR\$ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Atenciosamente,

FRANCISCO FURTADO COSTA
GESUP

A CPL.

Autorizo desencadear licitação na modalidade acima indicada.

Em, 01/12/94

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

/cgct.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0015
3630
Doc:

DO: GESUP/PA

AO: ASJUR/PA

CI/CPL/GESUP/PA-483/94

Assunto: Minuta do Edital e Contrato da(TP 014/94)

Belém/Pa, 22 de dezembro de 1994.

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, submetemos à apreciação dessa ASJUR as minutas do Edital em anexo.

Atenciosamente,

FRANCISCO FURTADO COSTA

GESUP/DR/PA

/bqc

À: ASJUR.

Conforme sugestões de V. Sa.

Atenciosamente

FRANCISCO FURTADO COSTA
GESUP/PA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0016

0630

ASSESSORIA JURÍDICA
ECT DR/PA

- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/94

☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto

053 Data 26/12/94

Visto

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ AMAPÁ, com sede à Avenida Presidente Vargas Nº 498 - Centro - Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria Nº 634/94, receberá no dia 26/01/95 às 09:00 horas, propostas para contratação dos serviços referidos no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei Nº 666/93 de 21/06/93, republicada em 06/07/94.

ÍNDICE DO EDITAL

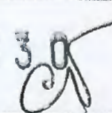
- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 2. CONDIÇÕES GERAIS
- 3. HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
- 4. PROPOSTAS
- 5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO
- 6. JULGAMENTO
- 7. RECURSOS
- 8. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 9. PENALIDADES
- 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 11. FORO
- 12. ANEXOS

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto receber propostas para contratar a prestação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá, conforme minuta do contrato (Anexo II).

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e integral da validade das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 0017
3630
Doc: 

2. Só poderão participar da licitação, empresas que comprovem Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), na reunião de licitação.

2.1. O Capital Social, quando inferior ao exigido, será atualizado até a data de apresentação das propostas pela variação pro-rata do IPC/FIPE.

3. A empresa vencedora que for convocada para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo estipulado no subitem 8.4 perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedida de licitar e contratar com a ECT de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.1. O disposto no subitem 2.3, não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

5. Não poderão participar da presente licitação firmas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.1. estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a ECT, enquanto durar o impedimento;

5.2. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

7. Só será admitida a subcontratação nem a participação de consórcio nesta licitação.

8. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

9. Este Edital e seus anexos, passarão a fazer parte integrante do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

10. A ECT poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RQS nº 03/2005 - CN-
CPM CORREIOS
0018
Fis, me-
0310
Doc: _____

- 2.11. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito à:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ECT/DR/PA

ENDEREÇO: Sala de Licitação/ECT - Av. Presidente Vargas nº 498 - 3º andar
66017-900 Belém, PA

HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas

TELEFONES: 241-1599 ou 224- 0444 ramal 146

FAX: 224-2346

No máximo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Reunião de Licitação, ficando entendido que tais pedidos de informação não constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. do presente Edital, desde que não afete a formulação das propostas.

- 2.12. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação.
- 2.13. Será comunicado, em tempo hábil, por escrito às Empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus Anexos.

3. HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A inscrição prévia no cadastro de "Fornecedores e Prestadores de Serviços" da ECT para participar da presente licitação é obrigatória.

- 3.1.1. As firmas interessadas e não inscritas ou com o "Certificado de Registro Cadastral" vencido deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, na Unidade da ECT (Diretoria Regional, na Gerência de Contratação, Suprimento e Patrimônio), onde esteja localizado o seu Estabelecimento Sede, até 3 (três) dias úteis antes da data de realização desta licitação.

- 3.2. Os documentos necessários para o cadastramento ou sua renovação são os seguintes:

3.2.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS	
Fls:	0019
Doc:	



ção dos seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de regularidade para com:
 - Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
 - Fazenda Estadual;
 - Fazenda Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- d) registro ou inscrição dos advogados na OAB/PA e dos comprovantes de pagamento das respectivas anuidades;
- e) No mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente.
- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio de pessoa física.

3.3. As firmas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos abaixo descritos, na forma exigida no subitem 5.2, na data, horário e local previstos no subitem 5.1, do presente edital.

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela ECT, necessária qualificação (ramo de fornecimento/classe de serviço)

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI 0020
Fls: 36
Doc:

fls 01
83

- 5 -

- / b) Provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- / c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- / d) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- / e) Declaração expressa de que a licitante nunca foi considerada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, por qualquer de suas Autarquias, pela ECT, ou por Empresa Pública da Administração Indireta, bem como de que não está por qualquer motivo, impedida de transacionar com entidades da Administração Pública em qualquer nível, ou com qualquer dos seus órgãos descentralizados;

- 1. Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão mediante conferência com os originais.
- 3.2. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 3.2, alíneas "a" a "e" ou que apresente Capital Social inferior a R\$ 3.000,00.

PROPOSTAS

- 1. Deverão ser apresentadas, isoladamente, propostas técnica e comercial.
- 2. As propostas deverão ser entregues em 2(duas) vias, impressas ou datilografadas em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datadas; rubricadas em cada uma de suas páginas e assinadas nas últimas por seu representante legal, indicando, ainda, o nome e cargo do responsável pela sua elaboração.
- 3. As propostas abrangerão os serviços previstos no objeto do edital, atendendo a todas as prescrições estabelecidas e expressando responsabilidade única do licitante perante a ECT, independentemente de subcontratações.
- 4. Deverão constar da PROPOSTA COMERCIAL:
 - a) O número da licitação e seu objeto;
 - b) O valor mensal da contratação;
 - c) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua abertura;
- 5. Deverão constar da PROPOSTA TÉCNICA:
 - a) Número da licitação e seu objeto;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0021
3630
Doc:

b) Declaração que formalize plena adesão aos termos deste edital;

c) Indicação dos profissionais, com formação em Direito e devidamente habilitados perante a OAB/PA para o exercício da advocacia, que possuam vínculo empregatício com a licitante na data da licitação, comprovado por documento hábil;

d) Indicação das experiências profissionais anteriores da licitante ou dos advogados pertencentes ao seu quadro de empregados, a saber:

d.1) atuação em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, nos últimos 2 (dois) anos, comprovada mediante atestado de capacitação, conforme Anexo I;

d.2) atuação em órgãos privados, nos últimos 2 (dois) anos, comprovada mediante atestado de capacitação, conforme Anexo I;

d.3) Atuação judicial no âmbito da Justiça Federal, nos últimos 2 (dois) anos, comprovada mediante certidão específica da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará;

d.4) Atuação judicial no âmbito da Justiça do Trabalho, nos últimos 2 (dois) anos, comprovada mediante certidão específica da Justiça do Trabalho - Seção Judiciária do Pará;

d.5) Cursos complementares, à nível de pós-graduação, mestrado ou doutorado, comprovados mediante os respectivos certificados de conclusão.

6. COEFICIENTE DE QUALIDADE (K)

Aos itens da alínea "d" aferir-se-á um ponto conforme seguinte: nas alíneas d.1 e d.2, para cada semestre completo de atuação, dentro do período considerado; nas alíneas d.3 e d.4, para cada processo judicial instaurado sob a responsabilidade do proponente, dentro do período considerado e no caso da alínea d.5, para cada curso.

Por sua vez, aplicar-se-á sobre a pontuação o peso 3 no caso da alínea d.4; o peso 2 nos casos das alíneas d.1 e d.3 e peso 1 nos demais casos.

O coeficiente de qualidade será determinado pela média ponderada entre todos os itens da proposta técnica.

7. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento e abertura da documentação e das propostas:

DATA e HORÁRIO: 26/01/94 às 09:00 horas

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0022
Doc: 3630

ENDEREÇO: Sala de Licitação/ECT, sito na Av. Presidente Vargas nº 498, 3º andar.
66017-900 Belém, PA

5.1.1. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local marcado, para a reunião de licitação, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

5.2. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados (sendo que para as propostas os envelopes deverão estar fechados e rubricados pelo representante da firma), com a seguinte identificação externa:

- a) Comissão Permanente de Licitação - ECT/DR/PA
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 14/94
- c) Data e horário de abertura
- d) Os dizeres "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01", "PROPOSTA TÉCNICA - Envelope nº 02" e "PROPOSTA COMERCIAL - Envelope nº 03", respectivamente.

5.3. As firmas interessadas poderão fazer-se representar, na Reunião de Licitação, por seu titular, sócio, diretor - condições esta comprovada por cópia do contrato social da firma ou de instrumento específico que lhe confira poderes para tal - ou por procurador, devidamente habilitado por procuração pública ou particular.

5.4. As credenciais dos representantes das licitantes que, através de procuração ou carta de apresentação ou contrato social, juntamente com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, deverão ser apresentadas em separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS".

5.4.1. A firma que não se fizer representar, ou que seu representante não porte documento que o credencie e o identifique não terá participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá assinar, rubricar documentos, apresentar recurso ou impugnação.

5.4.2. Não será admitido que mais de uma firma proponente indique um mesmo representante.

5.4.3. Não será permitido, na reunião de licitação, a participação de mais de um representante por empresa licitante.

5.5. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a) abertura da reunião;
- b) identificação e credenciamento dos representantes;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0023
3630
Doc:

- 8 -

- c) recolhimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e dos envelopes contendo as "PROPOSTA TÉCNICA" e a "PROPOSTA COMERCIAL" com coleta de rubrica de todos os concorrentes no local de fechamento dos envelopes contendo as propostas;
- d) abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";
- e) rubrica e apreciação da documentação, pela Comissão e pelos representantes das firmas participantes;
- f) divulgação da decisão da Comissão sobre a habilitação das licitantes;
- g) recebimento dos recursos relativos à habilitação/inabilitação dos concorrentes, com suspensão da reunião, se for o caso, para julgá-los;
- h) suspensão da reunião para análise dos recursos interpostos relativos à habilitação/inabilitação, os quais poderão ser encaminhados à autoridade superior, se for o caso;
- i) divulgação das decisões proferidas;
- j) devolução dos envelopes "PROPOSTAS", fechados, ao(s) participante(s) inabilitado(s), desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- l) abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS TÉCNICAS", exclusivamente dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, e feita a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios definidos nos subitens 4.5 e 4.5.1 deste Edital;
- m) rubrica e apreciação das propostas técnicas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes;
- n) divulgação da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas apresentadas;
- o) devolução dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", fechados, ao(s) participante(s) que tiveram suas "PROPOSTAS TÉCNICAS" desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- p) abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTA COMERCIAL", dos participantes classificados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos e feita a avaliação e valorização das propostas de preços.
- q) leitura, em voz alta, das propostas econômicas apresentadas;
- r) rubrica e apreciação das propostas comerciais pela Comissão e pelos representantes dos licitantes;

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPM - CORREIOS	
Fls:	0024
3630	
Doc:	



fls 05
B

s) encerramento da reunião, após a assinatura da Comissão e dos representantes dos licitantes na Ata da Sessão.

5.6. As reclamações ou impugnações referentes à habilitação, somente serão consideradas se formuladas na fase correspondente e terão efeito suspensivo até decisão final.

5.7. Todos os acontecimentos, de pertinência e relevância da reunião de licitação, serão registrados na Ata, durante o desenvolvimento da Sessão.

6. JULGAMENTO

6.1. Além do atendimento aos outros itens do Edital, as propostas serão julgadas e classificadas pelos seus valores relativos TÉCNICA E PREÇO, obtidos através da aplicação da fórmula:

$VR = P/100 (100 - k)$, onde:

VR = Valor Relativo da Proposta Comercial

P = Valor Real (preço global) da Proposta Comercial

K = Coeficiente de Qualidade da Proposta Técnica.

6.2. Será vencedora a proposta comercial de MENOR Valor Relativo, dentre as classificadas.

6.3. A CPL, durante a análise das propostas, poderá convocar as firmas proponentes para esclarecimentos de dúvidas porventura surgidas.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

6.5. As propostas serão examinadas pela Comissão, que corrigirá eventuais erros de operações aritméticas, sendo que participarão do julgamento os valores corrigidos.

6.6. Apenas o valor global da proposta deverá ser indicado por extenso, podendo este ser corrigido, caso ocorra a discordância mencionada no subitem 6.5.

6.7. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.8. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Processo nº 03/2005 - CN-CPMI
CORREIOS
Fls: 0025
3630
Doc:

- 10 -

9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
10. Não será permitida a presença das proponentes na fase de julgamento das propostas.

RECURSOS

1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabem:

- 1.1. Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

- 1.2. O recurso, será dirigido a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1.1. terá efeito suspensivo, o qual será comunicado aos demais licitantes, que poderá impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a ECT o licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços do licitante vencedor serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde ficarão estabelecidos, com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fls:	0026
3630	
Doc:	



CORREIOS

- 11 -

fls. 01
be

- 8.2. A contratada se compromete a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da ECT.
- 8.3. A firma vencedora que for convocada para assinatura do contrato e não o fizer dentro do prazo estipulado no subitem 9.2 perderá o direito à contratação e se sujeitará a multa de 1% do valor do contrato e poderá ficar impedida de licitar a contratar com a ECT pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.
- 8.4. Ocorrendo a desistência do licitante vencedor, poderá ser convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, desde que aceitas as mesmas condições do licitante vencedor (inclusive preço).
- 8.5. São da inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.6. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente Contratado, corrigido até a data do acréscimo ou supressão.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ECT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a ECT por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ECT e consequente cancelamento do registro cadastral, divulgada na imprensa oficial, após ciência do interessado;
 - e) As multas por inadimplência terão os seguintes valores:
 - e.1) 10% (dez por cento) do valor total dos serviços pela falta de execução de serviços contratado ou atraso injustificado na sua execução;
 - e.2) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão dos serviços;
 - e.3) 1% (um por cento) do valor total dos serviços pelo não cumprimento de qualquer item ou condição desta licitação, não prevista nos subitens anteriores.
 - f) O valor total das multas, aplicadas cumulativamente, não poderá exceder a 20% do valor global dos serviços.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0027
Fls: 5
Doc:



CORREIOS

fls-01
be

- 12 -

- g) Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- h) O valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento do faturamento apresentado pela empresa, e caso este não baste, do valor da garantia de execução contratual, se houver.
- h.1) Se não for suficiente o desconto através da forma constante no subitem "h" poderá a ECT promover a cobrança judicial.
- i) A aplicação da multa deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à empresa infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no 15º dia após a apresentação da fatura.

10.1.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPC-r.

10.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva empresa e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal correto.

10.3. O pagamento do serviço poderá ser efetuado pela ECT mediante depósito bancário, devendo o licitante declarar em sua proposta o número da conta corrente, o nome e o código da Agência do Banco do Brasil ou Banco Bamerindus na qual o mesmo deseja que seja realizado o pagamento ou de outro banco caso não mantenha e não tenha interesse em abrir conta naquelas instituições.

10.3.1. No caso de outro banco a ECT utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

11. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém do Pará.

Q

7500040-1

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0028
3630	
Doc:	



CORREIOS

fls. 010
b3e

- 13 -

12. ANEXOS

- I - Modelo Atestado de Capacitação.
- II - Minuta do Contrato.

Belém/PA, 21 de dezembro de 1994.

Correios

PRESIDENTE DA CPL

[Signature]

MEMBRO

[Signature]

MEMBRO

C:\CPL\TPADVOG.EDT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0029
Dos: 630

ELEMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Nome ou razão social e endereço completo do emitente,
2. Nome ou razão social da empresa que realizou os serviços,
3. Especificação do volume dos serviços prestados,
4. Nome da empresa emitente do Atestado,
5. Data de emissão do Atestado,
6. Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função),
7. Atestamos, ainda, que tais serviços vêm sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
0030
3630
Doc



CORREIOS

Fls - 021
BR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CGC/MF: 34.028.316/0015-09

INSCRIÇÃO: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS 498, 3º ANDAR

CIDADE: BELÉM, PARÁ

REPRESENTANTES

DIRETOR REGIONAL - WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 896.524/SSP/PA

CPF Nº: 031.993.392-05

GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO - FRANCISCO FURTADO COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.040.566/SSP/PA

CPF Nº 057.688.702-10

CONTRATADA

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CGC Nº

REPRESENTANTE

NOME:

CARTEIRA IDENTIDADE:

FQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0031

Doc: 3630

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos à CONTRATANTE pelos advogados que fazem parte dos quadros do CONTRATADO, no âmbito do Estado do Pará e Amapá.
- 1.2. Para fins deste contrato, ficam entendidos como prestação de serviços jurídicos a atuação judicial e extrajudicial do CONTRATADO na defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE em todo e qualquer ramo do direito, especialmente Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Administrativo e Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Para o bom desempenho de seus serviços profissionais, o CONTRATADO terá todo o apoio do CONTRATANTE para o exercício dos poderes que lhe forem outorgados através de procuração.
- 2.2. Na hipótese de haver assuntos que não estejam intimamente ligados a esfera do Direito, a CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO seus assessores e consultores especializados, bem como o fornecimento, em tempo hábil, de todas as informações, documentos e materiais necessários para a solução das pendências.
- 2.3. Fica estabelecido que, caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, atrase a prestação de serviços e/ou dê causa à prescrição de direitos relativos a CONTRATANTE, responderá pela inadimplência, sendo seu o ônus dos prejuízos porventura ocorridos, acarretando desta feita a rescisão de pleno direito do presente ajuste.
- 2.4. Como remuneração aos serviços executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$
- 2.5. O valor do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1. O preço estabelecido no subitem 2.4 é fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato.
- 3.1.1. Em caso de prorrogação, será o valor reajustado pela variação do IPCr no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, salvo expressa disposição legal em contrário.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls. 0032
3630
Doc



CORREIOS

fs-023
BR

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 15º dia após a apresentação da fatura.
- 4.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IPCr.
- 4.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva empresa e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal correto.
- 4.3. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado pela ECT mediante depósito bancário, devendo o licitante declarar em sua proposta o número da conta corrente, o nome e o código da Agência do Banco do Brasil ou Banco Bamerindus na qual o mesmo deseja que seja realizado o pagamento ou de outro banco caso não mantenha e não tenha interesse em abrir conta naquelas instituições.
- 4.3.1. No caso de outro banco a ECT utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1. O período de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início em e término em ..., podendo ser prorrogado por igual período em até quatro vezes, mediante Termos Aditivos, no tempo de sua vigência.
- 5.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio, por escrito, dada à outra parte com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 5.3. Ocorrendo rescisão, nenhum pagamento ou indenização caberá às partes, exceto do que concerne ao recebimento pelo CONTRATADO dos serviços efetuados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

- 6.1. Incumbe à CONTRATANTE o pagamento das custas, e demais despesas processuais (certidões, xerox, emolumentos, necessários ao bom e rápido andamento das ações.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fs. 0033
5630
Doc:



CORREIOS

fls. 024
BC

- 6.2. Havendo necessidade de prestação de serviços fora da Comarca de Belém/PA, correrão por conta da CONTRATANTE as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação do advogado da CONTRATADA, as quais serão pagas antecipadamente.
- 6.3. No caso das despesas ultrapassarem o valor pago antecipadamente, o saldo será ressarcido pela CONTRATANTE após a análise dos documentos comprobatórios dessas despesas, de conformidade com as normas internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, relatório informando a posição dos processos que se encontram sob sua responsabilidade.
- 7.2. O presente contrato é oriundo da TP nº 014/94, a qual se constitui parte integrante do mesmo, sujeitando-se os contratados às normas prescritas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 01.2.01 CONTA: 2.09

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária do Pará, em Belém/PA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0034
3630
Doc:



CORREIOS

fls - 02!
32

E, por estarem de comum acordo com todo o disposto neste contrato, as partes contratantes o assinam, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, PA,

de

de 1994.

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

CONTRATADA

FRANCISCO FURTADO COSTA
G E S U P

TESTEMUNHAS: -----

8con\advog_TP.ctr

Q



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Administração Geral

Delegacia do Ministério das Comunicações no Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a Delegacia Regional do MC no Piauí e a empresa RAPTIN BRASIL-Agência de Viagens e Turismo Ltda:
 OBJETO: Fornecimento de Bilhetes e Ordens de Passagens Aéreas Nacionais; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$30.000,00 (trinta mil reais); FORMA DE PAGAMENTO: Quinzenal; UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 41101-Ministério das Comunicações e 41901-Fundo de Fiscalização das Telecomunicações; PROGRAMA DE TRABALHO: 05.007.2008.0064-Delegacias Federais e 05.007.2008.0099-Coordenação e Fiscalização dos Serviços de Telecomunicações; ELEMENTO DE DESPESA: 349033.01-Passagens para o país; NOTAS DE EMPENHO: 94NE00226, de 15-12-94 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), Gestão 00001-Tesouro Nacional e 94NE00018, de 15-12-94 no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) na Gestão 14901-FISTEL; VIGÊNCIA: 15-12-94 a 14-12-95 DATA DA ASSINATURA: 15-12-94; ASSINAM: Pela contratante: JAILSON CAVALCANTE BARROS, Delegado - Pela contratada: CARLOS R.O. JALES DE CARVALHO-Gerente.

(Of. nº 357/94)

Delegacia do Ministério das Comunicações no Rio Grande do Norte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/94

ESPECIE: Aditivo celebrado entre a Delegacia Regional do MC no RN e a Empresa ARITUBA TURISMO LTDA. OBJETO: Aditivo ao Contrato nº 03/93, no que diz respeito: A cláusula sétima da vigência - fica prorrogado por igual período até 25.11.1995 e Cláusula Oitava - da Dotações Orçamentárias: passa a vigorar o Programa de Trabalho nº 05007002120080064. DATA DA ASSINATURA: 26.11.1994. ASSINAM: PAULO COELHO DE MEDEIROS - Delegado Regional do RN e ELIAS ABDON GOSSON pela ARITUBA TURISMO LTDA.

33.857 - 23-12-94 - R\$ 33,60

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Administração Central

EXTRATO DE CONTRATO

A ECT realizou Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 3731/91 com a firma EMBRALFAX EMPRESA BRASILEIRA DE LISTA DE FAX. Objeto: desobrigar a consignatária de conceder a seus empregados, o desconto equivalente a 15% do preço de venda na aquisição da LISTA DE FAX. SIGNATÁRIO DA CONTRATAÇÃO: CARLOS MANOEL DAMO. Signatários da Contratante: ANTONIO CORREIA DE ALMEIDA/Presidente/ECT e GUALTER JOSÉ SALLES SANTOS/Diretor de Administração/ECT.

(Of. nº 4.158/94)

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A ECT realizou contratos com as seguintes firmas: 01 - Contrato nº 8218/94 - NEMCO DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; Objeto: alteração nas estampas de máquinas de franquizar, em função da mudança do padrão monetário nacional, ocorrido em 01/07/94, de Cruzeiro Real (CR\$) para Real (R\$); Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura (21/09/94); Valor Global: R\$ 60.560,00 (sessenta mil e quinhentos e sessenta reais); Signatário da Contratada: Gilberto Gomes Coelho Filho/Representante. 02 - Contrato nº 8.230/94 - XEROX DO BRASIL LTDA; Objeto: locação de máquina copiadora colorida; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura (05/12/94); Valor global: 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais); Signatário da Contratada: Carlos Tadeu Furquim/Gerente; 03 - Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 5177/92 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE JILIA - CEB; Objeto: Alteração da Demanda da Energia Elétrica; Vigência: a partir da data de sua assinatura (25.09.94) até 02.01.95; Signatário da Contratada: Teisa Alvarenga Santillo/Representante; Signatários da Contratante para os contratos acima: Antônio Correia de Almeida/Presidente/ECT e Gualter José Salles Santos/Diretor de Administração.

(Of. nº 4.157/94)

Diretoria Regional da Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensas de Licitação nºs 363/94, 365/94 - Locação de imóveis não residenciais-AC/ Capim Grosso, SEDE Recp-07/Itaberaba/BA-ECT x Idália Moreira Souza e Leilita Souza Vaz de Queiroz - valor global anual R\$2.100,00, 4.800,00 - Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93

(Of. nº 4.151/94)

Diretoria Regional do Maranhão

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01) INEX - 015/94 - Realização de Convênio para Assistência Médica, com o HOSPITAL TOMAZ MARTINS - M.M. BRINGEL & FILHOS LTDA., na Cidade de Santa Inês/MA - em atendimento ao chamamento público nº 001/94.

(Of. nº 4.156/94)

Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

01) Contrato nº 118/94 - Locação de Imóvel Não Residencial - AC-Cassilândia/MS - ECT x José Ondalino Dias - Dispensa de Licitação nº 446/94 - Valor total R\$ 350,00 - Vigência de 10.12.94 a 07.02.95. 02) Contrato nº 117/94 - Prestação de Serviços de Recebimento, Conferência, Transporte e Entrega de Malas Postais - AC-Maracaju/MS - ECT x João Carlos Martinez Alves - Convite nº 104/94 - Valor total R\$ 1.800,00 - Vigência de 01.12.94 a 30.11.95.

(Of. nº 4.155/94)

Diretoria Regional de Minas Gerais

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADAS DE PREÇOS Nº 87 e 95/94

A ECT, através da Diretoria Regional de Minas Gerais, comunica o resultado de julgamento dos seguintes processos licitatórios:
 TP/ECT/DR/MG-095/94 - obra para reforma da AC/Savassi/BH/MG, para automação - adjudicado à VRS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA no valor global de R\$ 418.945,69. TP/ECT/DR/MG-087/94, contratação de obra de reforma da AC Anjo Reis/BH, adjudicado à CODEFE ENGENHARIA COMÉRCIO EMPREEND LTDA no valor global de R\$ 379.016,44.

ANGELA APARECIDA PINHEIRO DE ANDRADE
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 4.159/94)

Diretoria Regional do Pará e Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/94

Objeto: Contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá. Data e horário: 26/01/95 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter Edital e maiores informações na sala de licitação - Edifício sede da ECT - sito à Av. Presidente Vargas, 498 3º andar - Belém/PA, telefones: 241-1599 ou 224-0444 ramal 146 de segunda a sexta-feira, horário comercial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADAS DE PREÇOS Nº 7/94

Objeto: Execução dos serviços de conservação da Ac. Monte Dourado e recuperação dos bens móveis da unidade; licitante vencedor: Atalanta Engenharia LTDA; valor: R\$-131.967,79.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/94

Objeto: Desenvolvimento do projeto para construção do Centro de Treinamento; licitante vencedor: D.P.J. - Arquitetos Associados LTDA; valor: R\$-63.000,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/94

Objeto: Contratação do fornecimento de gasolina e óleo diesel para os veículos que compõem a frota da ECT/DR/PA, baseados em Belém; licitante vencedor: Posto Comodoro LTDA; valor: R\$-41.646,00.

(Of. nº 4.160/94)

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/94

A ECT - Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, torna público a alteração a seguir, relativamente ao item 3, subitem 3.3 letra a.5 do edital, da Concorrência nº 007/94, publicado no D.O.U. de 29/11/94, que passa ter a seguinte redação:
 a.5 Ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo Polícia Federal.

JORGE CELSO GOBBI
 Diretor Regional

(Of. nº 4.164/94)

Diretoria Regional de São Paulo

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A ECT/DR/SP realizou a aquisição de 15 (quinze) linhas telefônicas para diversas unidades do interior de São Paulo da firma Telecomunicações de São Paulo S/A., através de Inexigibilidade de Licitação nº 062/94; AF nº 276/11/94 de 19/12/94 no valor de R\$ 7.295,53, conforme LEI 8666/93 de 22/06/93 "caput" do Art. 23.

A ECT/DR/SP realizou as seguintes contratações e aquisições de materiais através de dispensa e/ou inexigibilidades de licitações:
 01) Inexigibilidade de Licitação nº 061/94 Entidade: HSM - Cultura & Desenvolvimento Ltda, Objeto: Participação de 03 funcionários da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fis: 0036

3-63300

Doc



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CORREIOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/94

Objeto: Execução dos serviços de conservação do Ac, Monte Dourado e recuperação dos bens móveis da unidade; **licitante vencedor:** Atalanta Engenharia LTDA; valor: R\$ 131.967,79.

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/94

Objeto: Desenvolvimento do projeto para construção do Centro de Treinamento; **licitante vencedor:** D.P.J - Arquitetos Associados LTDA; valor: R\$ 63.000,00.

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/94

Objeto: Contratação do fornecimento de gasolina e óleo diesel para os veículos que compõem a frota da ECT/DR/PA, baseados em Belém; **licitante vencedor:** Posto Comodoro LTDA; valor: R\$ 41.646,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/94

Objeto: Contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá. **Data e horário:** 26/01/95 às 09:00 horas.

Os interessados poderão obter Edital e maiores informações na sala de licitação - Edifício da ECT, sito à Av. Presidente Vargas, 498 - 3.º andar - Belém/PA, telefones:

241-1599 ou 224-0444, ramal 146, de segunda a sexta-feira, horário comercial.

Comissão Permanente de Licitação





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

fls-028
BZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE EDITAL

Recebi em nome da Firma: Advogados Associados, situada a Av. Conselheiro
Aratado nº 2476, Telefone: (091) 229-3111 e 229-2067
FAX: 091 (229-0111) C.G.C.: 63.806.996/0001-47
Uma cópia do Edital da Tomada de Preço nº 14/94, Recebedor (no
me) ERSON DA SILVA CABRAL

Belém(PA), 26 de 12 de 1994

ASSINATURA DO RECEBEDOR--

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0038
3630
Doc



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE EDITAL

Recebi em nome da Firma: CARLOS ZOGHBI Emp.

IMOB LTDA (ZOGHBI PARK HOTEL), situada a Av. Padre Prudente

270 Telefone: 241.1800

FAX: 241.1800 C.G.C.: 04729976/0002-31

Uma cópia do Tomada de Preço 14/94 de 79, Recebedor (nome) Adilson Leal

Belém(PA), 26 de Dezembro de 94

Adilson Leal
ASSINATURA DO RECEBEDOR

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0039
3630	7
Doc:	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Fls.

01/01

132

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Tomada de Preços 1014/94

DEPENDÊNCIA

CPL / ECT / DR / PA

Nº	NOME / EXTENSO	NOME DA FIRMA	RUBRICA
01	Antonio Carlos de Barros Leal	Barros Leal S/C Advogados	Antonio Carlos de Barros Leal
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Belém (PA),

26, 01, 95

PRESIDENTE DA CPL :

Correios

MEMBROS DA CPL :

[Signature]RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOSFls. 0040

3630

Doc:

fls. -031
22

ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
ADVOCACIA EM GERAL

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE "BARRA BRITTO S/C
ADVOGADOS ASSOCIADOS", COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os infra assinados **ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. Nº 3961 OAB/Pa e CPF Nº 158.386.172-68, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Domingos Marreiros, Nº 1005, e **EDMÉE BARRA DE BRITTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. Nº 724 E-42 e do CPF Nº 000.528.092-34, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Domingos Marreiros Nº 1005, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade civil que explora a prestação de serviços profissionais de advocacia como definido na Lei Nº 8.906/94, utilizando a denominação de **BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CGC/MF sob o Nº 63.806.996/0001-47, com sede à Av. Conselheiro Furtado, Nº 2.476, térreo, Ed. Flávio Neto, Conjunto 101/102, nesta cidade, com Contrato de Constituição Societária datado de 27.12.1990, devidamente registrado e arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, na Reunião Ordinária do dia 19-02-1991, sob o Nº 51, do Livro Nº 02 do Registro de Sociedades de Advogados, e Primeiro Aditivo ao referido Contrato de Constituição datado de 16.12.1993, devidamente registrado e arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, na Reunião Ordinária do dia 22.02.1994, sob o Nº 01, as fls.15 do Livro Nº 02 do Registro de Sociedades de Advogados, **RESOLVEM** alterar os mencionados instrumentos para conversão do capital social de cruzeiros reais (CR\$) para reais (R\$), aumento de capital, alteração da cláusula terceira do contrato de constituição, e, finalmente, ratificação de cláusulas o que fazem, agora, da seguinte maneira:

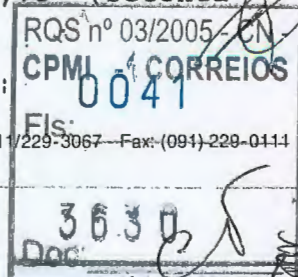
**CONVERSÃO DO CAPITAL SOCIAL
DE CRUZEIROS REAIS (CR\$) EM REAIS (R\$)**

O capital social que era de CR\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, por força das disposições contidas na Medida Provisória Nº 542, de 30.06.1994, publicada no D.O.U. de 30.06.1994, reeditadas pelas Medidas Provisórias, Nº 566, de 29.07.94, publicada no D.O.U. em 30.07.1994; Nº 635, de 27.09.1994, publicada no D.O.U. de 28.09.1994; Nº 731, de 25.11.1994, publicada no D.O.U. de 26.11.1994; e, Nº 785, de 23.12.1994, publicada no D.O.U. de 24.12.1994 passou a ser grafado em reais (R\$) e, em consequência, convertido em R\$-72,73 (setenta e dois reais e setenta e três centavos) divididos em 200.000 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$-0,0004 cada uma.

*E. Brito
Apia*

AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios, de comum acordo, neste ato e ocasião, resolvem, aumentar o Capital Social que era de R\$-72,73 (setenta e dois reais e setenta e três centavos)



45-032
BL 23

ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
ADVOCACIA EM GERAL

e dois reais e setenta e três centavos) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$-0,0004 cada uma, para CR\$-10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma, as quais são subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- a) **ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO:**
9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma, num total de R\$-9.500,00 (nove mil reais).
- b) **EDMÉE BARRA DE BRITTO:**
500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma, num total de R\$-500,00 (quinhentos reais).

**ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA
DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA**

Face as alterações acima, tornou-se necessário dar nova redação à **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato de constituição societária, que passa a vigorar como segue:

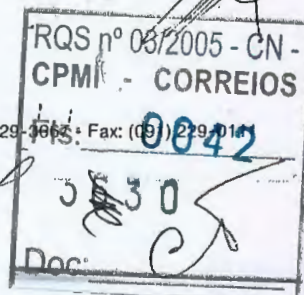
CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL

O Capital Social é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócios, da seguinte maneira:

- a) **ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO:**
9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, num total de R\$-9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), já integralizado correspondendo a uma participação de 95% do atual Capital Social.
- b) **EDMÉE BARRA DE BRITTO:**
500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum cruzeiro real) cada uma, num total de R\$-500,00 (quinhentos reais), já integralizado correspondendo a uma participação de 5% do atual Capital Social.

**RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
DATADO DE 27.12.1990 E
PRIMEIRO ADITIVO
DATADO DE 16.12.1993**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e primeiro aditivo aos referidos atos não alcançadas expressamente pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

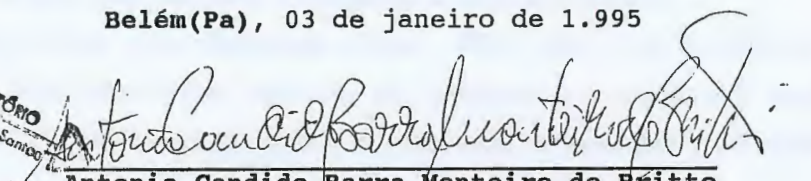


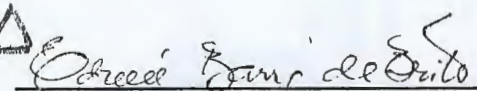
ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
ADVOCACIA EM GERAL

fls-033
26

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, na forma da lei, sendo a primeira via destinada a registro e arquivamento na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará.

Belém(Pa), 03 de janeiro de 1.995



Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
OAB/Pa Nº 3961

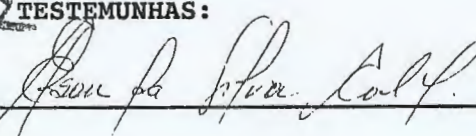
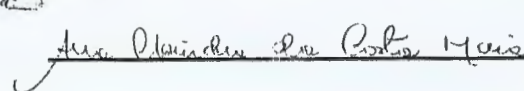


Edméa Barra de Britto
OAB/Pa Nº 724 E-42

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Recebi, por ter conferido com outra(s)
existente em meu arquivo a(s)
assinada(s) com

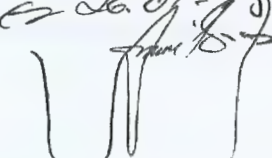
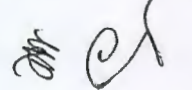
10 JAN 1995

Esta sela
em sinal da Verdade


TESTEMUNHAS:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 0043
030
(bb-alte2.cnt)

Confere com o original
em 26.01.95



PREMISSA

Nesta data, faço remessa do presente
processo A. C. S. P.

do que, para ~~com~~ este termo,
que assino.

Em 10 de 01 de 1995

Jonilde
Maria Jonilde Lopes da Silva
OAB/PA

O pedido de fls. refere-se a
aditivo aos anteriores, para conversão
do capital social de cruzeiros, reais
(CR\$) para reais (R\$), aumento
do capital, alteração da cláusula
terceira, com a ratificação das
demais cláusulas do contrato de
sociedade de advogados, passando
para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),
sendo pelo deferimento do pedido.

for demais membros da A. S. P.

Em, 10/01/1995

Antônio Brito

conferir com o original

6 2601 25

Antônio Brito

fls. arquivadas
Rev 20/01/95

RQS nº 03/2005 - CTS	
CPM	CORREIOS
0044	
Fls.	
3630	
Doc.	

fls. 035
be

ECT DR/PA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº014/94

Qm's

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis 0045
3630
Doc

fls - 036
de

REGULARIDADE FISCAL

Amg

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0046
3630
Doc:

AR
CS

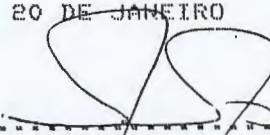
fls -037
bx



Am3

RQS.nº 00/2005 - CN =	
CPM	CORREIOS
Fis.	0047
Doc	3630

fls-038
be

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		CERTIFICADO E REGISTRO CADASTRAL	
DR: PA	CODIGO: 76002900 RAZAO SOCIAL: BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS END: AV. CPNSELHEIRO FURTADO, 2474, S-101 BAIRRO: CREMACAO CIDADE: BELEM UF: PA CEP: 66040		
CGC: 63806976/0001-47 CAPITAL REALIZADO: 10.000,00		INSCR. ESTADUAL: ISENTO	
CODIGO	DESCRICAO DO RAMO DE FORNECIMENTO		
03.90.99-2	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		
CERTIFICAMOS QUE A FIRMA ACIMA QUALIFICADA ESTA INSCRITA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ECT ESTANDO HABILITADA A PARTICIPAR DAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR QUALQUER DE SUAS DEPENDENCIAS PARA OS RAMOS DE FORNECIMENTO INDICADOS DESDE QUE SATISFAÇAM TAMBÉM, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS RESPECTIVOS EDITAIS.			
BELEM		, 20 DE JANEIRO DE 1995	
VALIDADE: 20/01/96			
ASS:		FRANCISCO FURTADO COSTA	
		GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO	
Paulo A. Dantas da Silva CM/CONTRATAÇÃO/ADM. PA Mec. 8.011.041-2			

OBSERVAÇÕES

1. OS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES E DE SEGUNDA VIA, QUE PODERÃO SER REQUERIDOS A QUALQUER TEMPO, SERÃO ATENDIDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, DESDE QUE SOLICITADOS POR ESCRITO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS.
2. A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADA COM ANTECEDÊNCIA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DO TÉRMINO DA VALIDADE DESTE CERTIFICADO.
- 2.1 A NÃO MANIFESTAÇÃO DA FIRMA ATÉ O PRAZO LIMITE, RESULTARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO CADASTRAL.
- 2.2 TRANSCORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO DESTE CERTIFICADO, NÃO HAVENDO QUALQUER PRONUNCIAMENTO DA FIRMA CADASTRADA, A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE SERÁ DESTRUÍDA, SEM QUE CAIBA RECLAMAÇÃO POSTERIOR.
3. O REGISTRO CADASTRAL SERÁ CANCELADO, NOS SEGUINTE CASOS:
 - 3.1 A) QUANDO A FIRMA FOR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DELICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ECT;
 - B) QUANDO FOR DECRETADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA;
 - C) QUANDO TIVER REQUERIDO OU DECRETADO PROCESSO DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA;
 - D) QUANDO A FIRMA ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.
4. CRC EMITIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CONFERE COM ORIGINAL	
Em	26/1/95
CPL	Chaves

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0048
3630
Doc

fls -039
JBL

B

Amz

RQS nº 03/2005 CNF-
CPMI - CORREIOS
Fls: 0049
3630
Doc:



MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

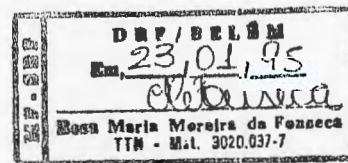
fls 040
JL

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES (ADMINISTRADOS
PELO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL)

CGC: 63.806.996/0001-47
BARRA BRITTO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS ✓
AV CONS FURTADO, 2476 TERREO S 101 102
NAZARE - - PA
CEP: 66.040-100

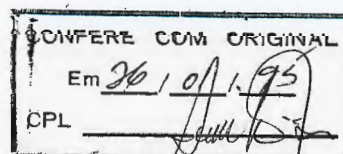
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, QUE
VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE EM SEU NOME NAO CONSTA, ATE
ESTA DATA, NESTA UNIDADE, E QUE NAO FOI ENCAMINHADO PARA INSCRICAO
COMO DIVIDA ATIVA DA UNIAO, DEBITO EXIGIVEL RELATIVO A CONTRIBUICAO
PARA O FIS, PASEP, FINSOCIAL, CONTRIBUICAO SOBRE O ACUCAR E O ALCOOL,
CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS E CONTRIBUICAO
SOCIAL SOBRE O FATURAMENTO E AOS TRIBUTOS FEDERAIS ADMINISTRADOS PELO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

"Esta certidão tem validade de 3
meses conforme IN SRF n.º 03
de 28-11-93."



CARIMBO/DATA/ASSINATURA

62m3



MODELO I - APROVADO POR INSTRUCAO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL



06.30
Doc: 06.30
e JH



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PARA

REQUERIMENTO Nº

00025/95

CERTIDÃO Nº

00012/95

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO

MARRA BRITTO S C ADVOGADOS ASSOCIADOS

INSCRIÇÃO NO CGC OU CPF

63.806.996/0001-47

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

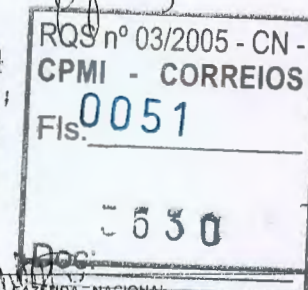
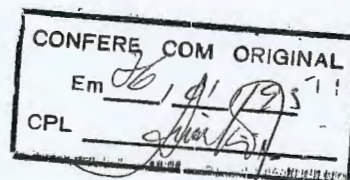
TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE

NADA EXISTIR *****
EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

BELEM, 05 DE JANEIRO DE 1995



PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Antonio José de Mattos Neto
Procurador - PFN/PA
Mat. 3.010.719-5

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 180 DIAS.
ART. 3º DO DECRETO 84.702/80.

OBS.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

925018



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado da Fazenda
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

Nº 100/95.....

CERTIDÃO

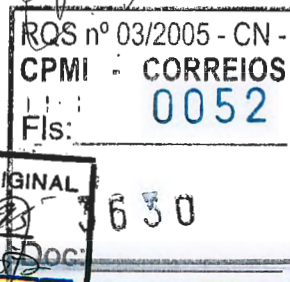
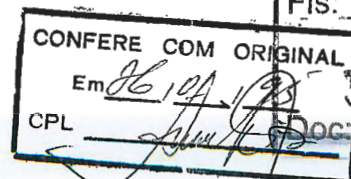
CERTIFICO, a requerimento de BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS Inscrição-Estadual Nº NÃO É INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SEFA, domiciliada NESTA CIDADE a Av. C. Furtado 2476-TER. ED. FLAVIO NETO NETO, salas 101 e 102/16 na conformidade dos despachos e informações da DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL e PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL, proferidos no proc. nº 100.202/95 que nada consta de Dívida Inscrita que se relacione com a mesma. A presente CERTIDÃO será válida pelo prazo de TRINTA (30) dias úteis, a contar da data de sua expedição, não liberando entretanto, a interessada de qualquer dívida que porventura venha a ser constatada futuramente. Por ser verdade mandei expedir à presente, que vai por mim datada e assinada e visada pelo Ilmoº Sr. Dr. Procurador da Fazenda Estadual.

Belém, 17 de janeiro de 1995

VISTO:

Dr. Proc. Geral da Fazenda Estadual

fp/PGFE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

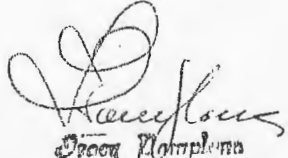
fls. 043
BZ

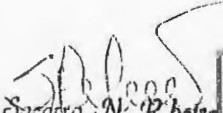
CERTIDÃO NEGATIVA No 00087/95
PERÍODO: 1990 A 1994

CERTIFICO, para fins de direito e face as informações preliminares constantes no processo No. 000196/95 de 11/01/95, protocolado nesta Secretaria Municipal de Finanças, que não consta débito fiscal lançado, vencido até a presente data, em nome de BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS inscriç. 110030 - 2, domiciliada(o) AVEN CONSELHEIRO FURTADO 002476 TERRED NAZARE, ressaltando-se, todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos porventura a serem apurados. A presente certidão tem validade de 60 (SESSENTA) dias, a contar desta data. Em firmeza do que eu MARIA DO SOCORRO N RIBEIRO, Chefe da Divisão de Cobrança Administrativa, passei a presente que não contém rasuras, emendas ou entrelinhas e vai por mim assinada e visada pela Procuradora Chefe da Fazenda Municipal.

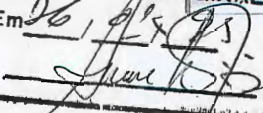
Belém (Pa), 12 de Janeiro de 1995

Visto,


Procurador Fiscal
Procurador - Chefe


Maria do Socorro N. Ribeiro
Procuradora Fiscal / SEFIN
Chefe Divisão de Cobrança Administrativa

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0053
3630

CONFERE COM ORIGINAL
Em 26/01/95
CPL 

des-044
82



Amz

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0054
3630	
Doc	

fls 045
32

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FGTSFGTS

Nº do Protocolo XXXXXXXXXXXXX	Válido até 27/JANEIRO/1995	Nº 743842
NOME DA EMPRESA BARRA BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS		
ENDEREÇO AV CONSELHEIRO FURTADO, 2476		
MATRÍCULA	AGÊNCIA DA CAIXA EM BELEM	CGC ou CPF 63806996/0001-47

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

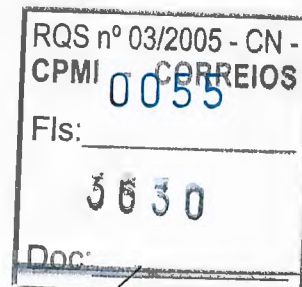
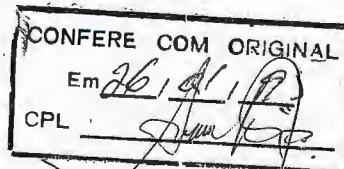
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - FGTS

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS

Belém, Pa 28 de Julho de 199
Local
Direção de Fomento e Seguros
Gerente

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TERÃO VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL



fls. 046
be

D

pm3

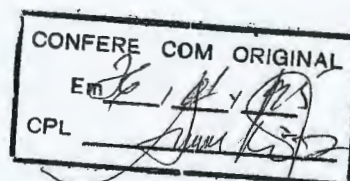
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0056
3630
Doc:



Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original.
A CND para averbação só é válida no original.
DAF - 4007

MPS Ministério da Previdência Social		SÉRIE F		Nº 094451	
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Diretoria de Arrecadação e Fiscalização		PCND Nº		0168/95	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND		CGC		/CEI 63.806.996/0001-47	
③ DADOS DO CONTRIBUINTE					
NOME					
BARRA BRITTO S/C- ADVOGADOS ASSOCIADOS					
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO)					
AVE CONSELHEIRO FURTADO, 2476					
BARRIO OU DISTRITO		CEP		MUNICÍPIO	
CREMAÇÃO		66040100		BELÉM	
				UF	
				PA	
④ FINALIDADE (PROIBIDO O PREENCHIMENTO DE MAIS DE UMA OPÇÃO)					
☐ CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DO IMÓVEL A SEGUIR ESPECIFICADO:					
ÁREA CONSTRUÍDA/DEMOLIDA					
☐ EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE LICITAÇÃO E RESPECTIVA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO (LEI 8.666/93).					
☒ QUALQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA: CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU AVERBAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA.					
OBSERVAÇÕES - SE EMITIDA PARA CGC, VÁLIDA PARA MATRIZ, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.					
CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.					
NÃO CONTÉM EMENDAS. NEM RASURAS INSS-POSTO DE ARREC. E FISCALIZAÇÃO		Deleu 19 Janeiro 95 ODINEA MACHADO GUIMARÃES CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 3 MESES



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0057
3630
Doc:

fls-048
32

E

pmz

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0058
	3630
Doc:	

[Handwritten signature]

ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
ADVOCACIA EM GERAL

fls. 049
BZ

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, que BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade civil de advogados nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, jamais foi considerada e/ou declarada inidonea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, por qualquer de suas Autarquias, pela ECT, ou por Empresa Pública da Administração Indireta. Declaramos, ainda, que a referida sociedade não está impedida de transacionar com entidades da Administração Pública em qualquer nível, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, estando apta a cumprir os termos do Edital da Tomada de Preços nº 014/94.

Belém, 26 de janeiro de 1.995

Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
Advogado - Sócio-Gerente

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0059
3630

105-050
32
Escritório Barra Britto
ADVOCACIA EM GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0060
3630
Doc:

Comissão Permanente de Licitação - ECT/DR/PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/94

26.01.95 às 09:00 horas

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01"

fls - 051
fls

PROPOSTA TÉCNICA

8/3...

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0061
5630	
Doc:	

Handwritten signature and initials below the stamp.

fls - 052
be



2013

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0062
Doc: 0030

[Handwritten signature]

**INFORMAÇÕES SOBRE A PROPONENTE,
SUA ESTRUTURA E METODOLOGIA DE
TRABALHO**

rimz

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0063
Doc:	030

[Handwritten signatures and initials]

fls. 054
B2

ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
ADVOCACIA EM GERAL

**PROPOSTA TÉCNICA A TOMADA DE PREÇOS Nº014/94,
QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
JURÍDICOS NO ÂMBITO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.**

PROPONENTE: BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS

RAZÃO SOCIAL: BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOME DE FANTASIA: ESCRITÓRIO BARRA BRITTO

CGC/MF: 63.806.996/0001-47

REGISTRO NA OAB/PA No.51, de 25.02.91, às fls. 14'e 15 do Livro No.02, do Registro de Sociedade de Advogados, tendo seu contrato de constituição sido alterado em 16.12.93 e 03.01.95.

DATA DE CRIAÇÃO: O Escritório Barra Britto opera desde o ano de 1985, tendo sido transformado em uma sociedade civil de advogados em 01 de janeiro de 1991.

SÓCIOS: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO/
EDMÉE BARRA DE BRITTO

GERENTES: OS MESMOS

ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2476 - térreo
Bairro: Nazaré
CEP: 66040-100
Cidade: Belém
Estado: Pará

TELEFONES: (091) 229-3111/249-2067/249-2471

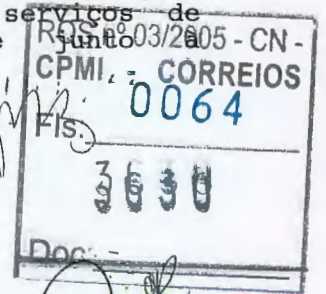
FAX: (091) 229-0111

E S T R U T U R A

ÁREA DE ATUAÇÃO:

O Escritório Barra Britto presta serviços jurídicos na área do Direito em geral, tendo atuação preponderante nas áreas do Direito do Trabalho, Civil, Comercial, Fiscal e Administrativo.

Os serviços são prestados tanto judicial, no acompanhamento e propositura de ações intentadas junto aos órgãos do Poder Judiciário, como extrajudicialmente, com os serviços de consultoria e assessoramento jurídico, inclusive administração pública em geral.



fls. 055
Bx

ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
ADVOCACIA EM GERAL

PROFISSIONAIS DO ESCRITÓRIO BARRA BRITTO:

O corpo jurídico de Barra Britto S/C, além de seus sócios, ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO e EDMÉE BARRA DE BRITTO é formado ainda dos seguintes advogados:

MÔNICA GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO, inscrita na OAB/PA sob o Nº 5355, sendo ainda Procuradora Autárquica da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, inscrito na OAB/PA sob o Nº 5265;

PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, inscrito na OAB/PA sob o Nº 3907, sendo ainda Procurador do Estado do Pará; e,

CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, inscrito na OAB/PA sob o Nº 5096.

Prestam ainda assessoria ao Escritório Barra Britto, o Dr. ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO, advogado e Procurador Autárquico, Chefe da Divisão de Contencioso da SUDAM; o Dr. JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz Togado aposentado do TRT da 8a. Região e Professor do Curso de Direito da UFPa; e, a Dr. EDSON CONTENTE BARRA, advogado credenciada em Brasília-DF para o acompanhamento dos processos nos Tribunais Superiores.

EMPRESAS PARA AS QUAIS O ESCRITÓRIO BARRA BRITTO, POR SEUS ADVOGADOS, PRESTA SERVIÇOS:

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Empresa Pública que faz parte da administração indireta da União Federal, desde fevereiro de 1992;
- PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, empresa pública, integrante da administração indireta do Estado do Pará, desde junho de 1991;
- EMPRESAP LTDA., do ramo de vigilância, desde outubro de 1990;
- CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA., do ramo da construção civil, desde janeiro de 1987;
- CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., do ramo da construção civil desde janeiro de 1987;
- TELEBEL TELEMÁTICA LTDA., do ramo de telecomunicações e informática, desde abril de 1989;
- TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, do



fls - 056
Bx

ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
ADVOCACIA EM GERAL

telecomunicações, desde junho de 1992;

- MACON, do ramo de revenda de veículos automotores importados, desde fevereiro de 1993; entre outras.

M E T O D O L O G I A D E T R A B A L H O

O objeto da presente proposta é a prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia à ECT em todo e qualquer ramo do direito, especialmente Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Administrativo e Comercial, conforme previsto no Edital de Tomada de Preços nº 014/94, responsabilizando-se integralmente a Licitante-PropONENTE perante a ECT pela prestação dos serviços jurídicos independentemente de subcontratações.

Para os devidos fins, a seguir, devem ser prestadas algumas informações preliminares, senão vejamos:

A sede da PropONENTE está localizada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2476, térreo do Ed. Flávio Neto, onde serão elaborados os serviços jurídicos em favor do ECT. A referida sede é dividida em diversas salas atendidos por telefones, fax e copiadora. Neste ambiente estão instalados os profissionais de direito que atenderão, entre outros, os interesses da ECT, a saber: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA e CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, cujos "currículo vitae" estão em anexo.

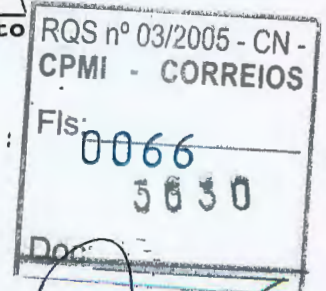
Os serviços jurídicos da PropONENTE são totalmente informatizados, o que possibilita um melhor desempenho em um menor espaço de tempo.

Também como forma de possibilitar um melhor desempenho, os serviços da PropONENTE são prestados a um número selecionado de empresas, objetivando manter um padrão de qualidade compatível com a necessidade de seus clientes. Sua expansão, portanto, é criteriosamente planejada em função do objetivo acima descrito.

No que tange especificamente a metodologia de trabalho a ser empregada para cumprir o objeto da licitação, a PropONENTE tem a informar, em linhas gerais, que a dinâmica processual a ser utilizada será aquela que atenderá aos interesses da ECT, isto é, serão utilizados todos os meios legais permitidos em direito para viabilizar o objeto da licitação.

Belém, 26 de janeiro de 1995

Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
Advogado - Sócio-Gerente



ps-057
Bx

B

am3

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fis:	0067
3630	
Doc:	

[Handwritten signature]

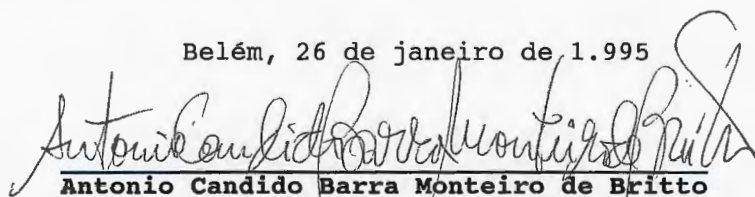
ESCRITÓRIO BARRA MONTEIRO
ADVOCACIA EM GERAL

fs-058
be

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, aceitar integralmente e sem reservas os termos do Edital da Tomada de Preços nº 014/94, inclusive no que tange as cláusulas contratuais constantes da minuta que nos foi oferecida nos termos da lei.

Belém, 26 de janeiro de 1.995


Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
Advogado - Sócio-Gerente



fls-059
JZ

C
JZ

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0069
3630	
Doc:	

JZ - JZ

fls-060
st

ESCRITÓRIO BARRA BRITTO

ADVOCACIA EM GERAL

PROFISSIONAIS DE DIREITO DO ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
HABILITADOS PERANTE A OAB/PA POSSUIDORES DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO QUE PATROCINARAM AS QUESTÕES DA ECT.

ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO: inscrito na OAB/PA sob
o nº 3961;

CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS: inscrito na OAB/PA
sob o nº 5096;

SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA: inscrito na OAB/PA sob o nº 5265.

[Handwritten signature]

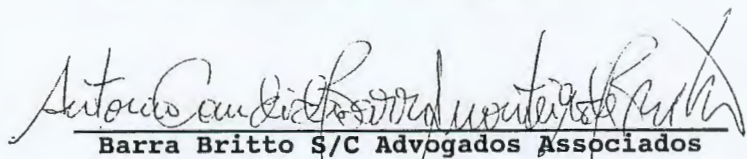


fls-061
82

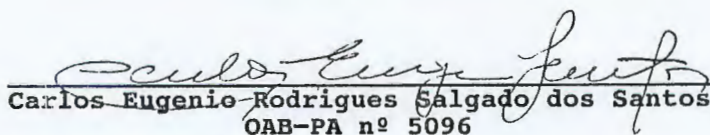
ESCRITÓRIO BARRA BRITTO
ADVOCACIA EM GERAL

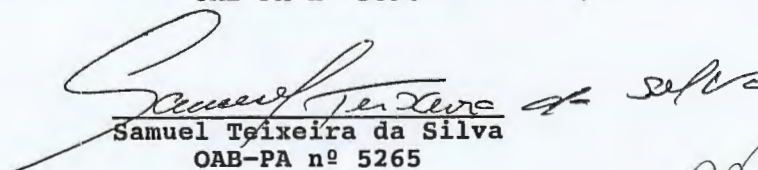
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia entre Barra Britto S/C Advogados Associados, representado por seu responsável, advogado Antonio Candido Barra Monteiro de Britto, brasileiro, casado, firmado com os advogados Carlos Eugenio Rodrigues Salgado dos Santos e Samuel Teixeira da Silva, brasileiros, solteiros, ficou ajustados os encargos para o exercício profissional perante a Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho, em suas Instâncias e Tribunais, cuja remuneração será apurada mensalmente entre as partes, sem prejuízo da Sociedade de Advogados e os mesmos advogados atuarem particularmente em outras causas de interesse pessoal.

Belém, 03 de Janeiro de 1994

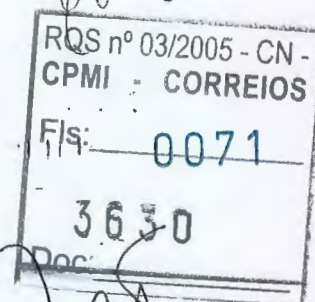

Barra Britto S/C Advogados Associados

Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
OAB-PA nº 3961


Carlos Eugenio Rodrigues Salgado dos Santos
OAB-PA nº 5096


Samuel Teixeira da Silva
OAB-PA nº 5265

(prest.sc)



fb-062
be



OAB - PA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

INSCRIÇÃO
003961

EXERCÍCIO
95

COD. INTERNO
03350

VENCIMENTO
31.03.95

NOME DO INSCRITO

ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO

ENDEREÇO

AV. CONS. FURT. 2476 S/ 101/102

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	PA TOLERÂNCIA
ANUIDADE:		30,00
CORRECAO:		0,00
MULTA....:		0,00
		C.M.
		VR
TOTAL....:		MULTA
		TOTAL
		30,00

RECIBO

INSCRITO

AUTENTICAÇÃO NO VERO

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0072
3630
Doc: *[Handwritten signature]*

fls. 064
B2



OAB - PA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

INSCRIÇÃO
000724

EXERCÍCIO
95

CÓD. INTERNO
01265

VENCIMENTO
31.03.95

NOME DO INSCRITO

EDMEE BARRA DE BRITTO

ENDEREÇO

RUA DOMINGOS MARREIROS, 1005

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	NA TOLERÂNCIA
ANUIDADE:		30,00
CORRECAO:		0,00
MULTA...:		0,00
		C.M.
		VR
TOTAL...:		MULTA
		TOTAL
		30,00

RECIBO

INSCRITO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Bm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0074
3630
Doc

fes-066
ba



OAB - PA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

INSCRIÇÃO
005265

COD. INTERIO
00312

EXERCÍCIO
95

VENCIMENTO
31.03.95

NOME DO INSCRITO
SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

ENDEREÇO
AV. CELSO MALCHER, 803

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	NA TOLERÂNCIA
ANUIDADE:		30,00
CORRECAO:		0,00
MULTA...:		0,00
TOTAL....:		30,00

RECIBO

INSCRITO

AUTENTICAÇÃO NO JERRO

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0076
3630

fls-068
be



OAB - PA
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

INSCRIÇÃO
005096

COD. INTERNO
00152

EXERCÍCIO
95

VENCIMENTO
31.03.95

NOME DO INSCRITO

CARLOS EUGENIO R.SALGADO DOS SANTOS

ENDEREÇO

RUA: BOAVENTURA DA SILVA, 361-AP. 801

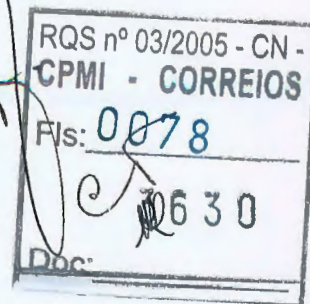
DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	NA TOLERÂNCIA
ANUIDADE:		30,00
CORRECAO:		0,00
MULTA....:		0,00
		C.M.
		VR
TOTAL....:		MULTA 30,00
		TOTAL

RECIBO

INSCRITO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signature]



fls. 070
B



OAB - PA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

INSCRIÇÃO
003907

EXERCÍCIO
95

N.º D. INTERIO
03402

VENCIMENTO
31.03.95

NOME DO INSCRITO

PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO

ENDEREÇO

TRAV 9 DE JANEIRO, 1196

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	NA TOLERÂNCIA
ANUIDADE:		30,00
CORRECAO:		0,00
MULTA...:		0,00
TOTAL...:		30,00
	C.M. VR MULTA TOTAL	

RECIBO

INSCRITO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0080

0030

[Handwritten signature]

fls-072
82

CURRICULUM VITAE

Antonio Candido Barra Monteiro de Britto

amz

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0082
3630
Doc:

[Handwritten signature]

SUMARIO

I - DADOS PESSOAIS	02
II - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS	03
III - FORMAÇÃO ESCOLAR	04
IV - PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO E CURSO COM APROVEITAMENTO	05
V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, ENCONTROS, CONFERENCIAS E CURSOS, A NIVEL DE PARTICIPAÇÃO	06
VI - ATIVIDADES PROFISSIONAIS ANTERIORES LIGADAS AO DIREITO	07
VII - APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO LIGADO AO DIREITO	08
VIII - PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO COMO EXAMINADOR	09

cm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI. - CORREIOS
Fls: 0083
3630
Doc:

fs-075
12

II - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

- ADVOGADO

INICIO DAS ATIVIDADES: 11/09/85

LOCAL DE TRABALHO: ESCRITÓRIO BARRA BRITTO

Av. Conselheiro Furtado, Nº 2476 - Térreo

CEP: 66040-100 Belém - PA

TELEFONES: (091) 229-3111/249-2067 FAX: 229-0111

amz

amz

3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0085
3630
Doc:

[Handwritten signature]

ps-076
be

III - FORMAÇÃO ESCOLAR

1º GRAU: ESCOLA JONH F. KENNEDY

CURSO PRE-PRIMARIO E PRIMARIO

JARDIM DE INFANCIA - 5ª SERIE - 1967 a 1974

COLEGIO MARISTA NOSSA SENHORA DE NAZARE

CURSO PRIMARIO

6ª a 8ª SERIE - 1975 a 1977

2º GRAU: COLEGIO MARISTA NOSSA SENHORA DE NAZARE

1ª a 3ª SERIE - 1978 a 1980

3º GRAU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

BACHARELADO EM DIREITO 1981 a 1984

pmz *pmz*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0086
3630
Doc:

[Handwritten signature]

IV - PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO E CURSO COM APROVEITAMENTO.

- CURSO DE INGLES - CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS/CCBEU
1975 a 1979 Belém - PA
- CURSO DE DIREITO EMPRESARIAL - FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS/FGV
10/03/85 a 10/07/85 - Rio de Janeiro

pm

pm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0087
3630
Doc

**V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, ENCONTROS,
CONFERENCIAS E CURSOS, A NIVEL DE PARTICIPAÇÃO**

- JORNADA LUSO - BRASILEIRA DE DIREITO PRIVADO - IAP/ILBDC
28 a 30 de setembro de 1983 Belém - PA
- SEGUNDA SEMANA JURIDICA - LEGALIDADE E LEGITIMIDADE - CAD/UFPA.
09 a 12 de abril de 1984 Belém - PA
- CURSO DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO - ATEP
07 a 09 de dezembro de 1987 Belém - PA
- II CURSO DE PREPARAÇÃO PARA MAGISTRATURA TRABALHISTA - AMATRA
25 de abril a 30 de julho e de,
29 de agosto a 07 de outubro de 1988 Belém - PA
- CURSO DE MANDADO DE SEGURANÇA E INSTRUMENTOS A FINS - PGE/PA
15 a 17 de fevereiro de 1989 Belém - PA
- CURSO DE PROCESSO CIVIL - IOB - 1989



VI - ATIVIDADES PROFISSIONAIS ANTERIORES LIGADAS AO DIREITO

- ESTAGIO NO BANCO DA AMAZONIA S/A. - BASA
NUCLEO JURIDICO DA AGENCIA METRO-PEDREIRA
1983 a 1985 Belém - PA
- ESTAGIO NO ESCRITORIO DE ADVOCACIA JOSE ACREANO BRASIL
1987 Belém - PA
- INTEGRANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO
PARAENSE DE NATAÇÃO
1989 Belém - PA

Rmz

Rmz

RQS nº 03/2005 CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 0089
3630
Doc:

fls-08
32

VII - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO LIGADO AO DIREITO

- APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO C-50-SEAD PARA PROVIMENTO DE CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, COM RESULTADO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 25.03.1992.

pm
Rmy

RQS nº 03/2005-ON-1
CPMI - CORREIOS
F/s: 0090
3630
Doc

fls-081
be

VIII - PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO COMO EXAMINADOR

- CONCURSO PÚBLICO CP-PMA-001/92, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL E BACHAREL EM DIREITO, COMO EXAMINADOR DE TODAS AS DISCIPLINAS.

24 de maio de 1992

Belém-PA

Belém, 26 de janeiro de 1995
Antonio Candido Barros Monteiro de Brito
Antonio Candido Barros Monteiro de Brito
Advogado
OAB - PA 3961 - CIC - MP 158.386.172-68

(vitae.ab)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI : CORREIOS
Fls: 0091
3630
Doc:

fls 072
be

CURRICULUM VITAE

Samuel Teixeira da Silva

pmj

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0092
3630
Doc:

[Handwritten signature]

fls. 08:
be

SUMARIO

I - DADOS PESSOAIS	02
II - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS	03
III - FORMAÇÃO ESCOLAR	03
IV - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, ENCONTROS, E CURSO, A NIVEL DE PARTICIPAÇÃO	04
V - ATIVIDADE PROFISSIONAL ANTERIOR LIGADA AO DIREITO	04

Amz

1

RQS nº 03/2005 - CNJ
CPMI - CORREIOS
Fls: 0093
3630
Doc:

Amz

fls. 08
82

II - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

- ADVOGADO

INICIO DAS ATIVIDADES: 03/04/89

LOCAL DE TRABALHO: BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Conselheiro Furtado, No. 2476 - Térreo

CEP: 66.040 Belém - PA

TELEFONES: (091) 229-3111/229-3067 FAX: 229-0111

III - FORMAÇÃO ESCOLAR

1o. GRAU: ESCOLA ESTELINA VALMONT

CURSO PRÉ-PRIMARIO E PRIMARIO

1a a 5a. SERIE - 1970 a 1975

COLEGIO BRIGADEIRO FONTENELLE

CURSO PRIMARIO

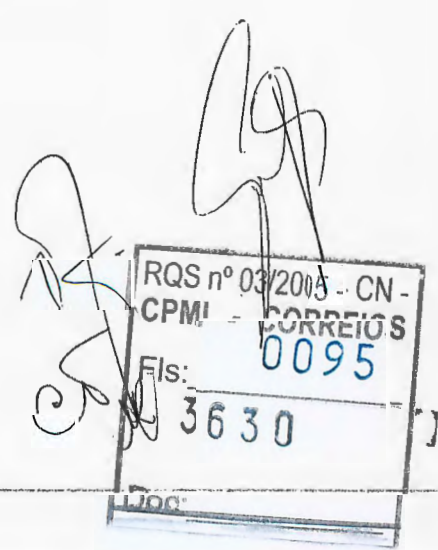
6a. a 8a. SERIE - 1976 a 1978

2o. GRAU: COLEGIO ESTADUAL DEODORO DE MENDONÇA

1a. a 3a. SERIE - 1979 a 1981

3o. GRAU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

BACHARELADO EM DIREITO 1984 a 1988



fls. 086
82

**IV - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, ENCONTROS,
E CURSO, A NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO**

- IV SEMANA JURIDICA

16 a 20 de novembro de 1987 Belém - PA

- I ENCONTRO PARAENSE DE ESTUDANTES DE DIREITO
promovido pelo CENTRO ACADEMICO DE DIREITO - CAD

30 de maio a 03 de junho Belém - PA

- CURSO SOBRE RELAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO
promovido pela Procuradoria Geral do Estado do Pará

01 a 03 de outubro de 1990 Belém - PA

- CURSO DE DIREITO COLETIVO DE TRABALHO
promovido e realizado nos dias 27 e 28 de maio de 1993

- AMATRA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

- ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO ESTADO DO PARÁ - ATEP

- ESCOLA DE MAGISTRATURA TRABALHISTA DA 8ª REGIÃO

- INSTITUIÇÃO PARAENSE DE DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO

Amz

V - ATIVIDADE PROFISSIONAL ANTERIOR LIGADA AO DIREITO

- ESTAGIO NO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FELICIO PONTES JR.

1988 Belém - PA

Samuel Teixeira da Silva
OAB/PA - 5265

(vitae.sa)

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIO
Fls: 0096
3630
Doc

fls 087
pe

CURRICULUM VITAE

Carlos Eugenio Rodrigues Salgado dos Santos

803

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
Fis: 0097
3630
Doc:

fls. 89
832

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR

2.1 - PRIMEIRO GRAU

- Primário: COLEGIO MODERNO - 1970/1973 (Belém-Pa)
- Ginásial: COLEGIO MODERNO - 1974/1977 (Belém-Pa)

2.2 - SEGUNDO GRAU

- Curso Científico: COLEGIO MODERNO - 1978/1980 (Belém-Pa)

2.3 - CURSO SUPERIOR

- Curso de Direito: Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará - CESEP - 1982/1986 (Belém-Pa)

3 - OUTROS CURSOS

- Inglês Completo: Centro Cultural Brasil - Estados Unidos - CCBEU
- INTERCAMBIO CULTURAL EM INDIANAPOLIS - INDIANA - U.S.A., NA BROAD RIPPLE HIGH SCHOOL
- CURSO DE TREINAMENTO PARA PROFESSORES:
Centro Cultural Brasil - Estados Unidos - CCBEU
- APPROACHES AND METHODS OF TEACHING E F L: CENTRO CULTURAL BRASIL -ESTADOS UNIDOS - CCBEU
- PROFICIENCIA NA LINGUA INGLESA DA UNIVERSIDADE DE MICHIGAN
- PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO PARA PROFESSORES OFERECIDO PELA CULTURA INGLESA E CONSELHO BRITANICO
- SEMINARIO SOBRE COMMUNICATIVE APPROACHES TO LANGUAGE TEACHING AND READING STRATEGIES, MINISTRADO PELO PROFESSOR CHARLES L. SEIFFERT.
- SEMINARIO SOBRE TECNICAS E RECURSOS DO ENSINO DA LINGUA INGLESA, MINISTRADO PELO PROFESSOR RICHARD BOYUM.
- SEMINÁRIO SOBRE LEITURA E SEUS OBJETIVOS AND CRIATIVIDADE, MINISTRADO PELO PROFESSOR RICHARD BOYUM.
- V ENCONTRO PARAENSE DE ESTUDOS JURIDICOS.
- JORNADA LUSO-BRASILEIRA DE DIREITO PRIVADO.



fls-090
8x

- XI CONFERENCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.
- IV ENCONTRO BRASILEIRO DE MARKETING - 2º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE MARKETING E VENDAS.
- TECNICAS DE APERFEIÇOAMENTO INTELECTUAL, PROFERIDO PELO INSTITUTO DYNAMIS - CIMEL.
- SIMPÓSIO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE 1988, O DIREITO DE FAMILIA E O PROJETO DE CÓDIGO CIVIL.
- SIMPÓSIO SOBRE O PROCESSO DO TRABALHO EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.
- CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEMAJ, MINISTRADOS PELOS JURISTAS Drs. LÚCIA VALLE FIGUEIREDO E SÉRGIO FERRAZ.

4 - OUTROS DADOS

- ADMISSÃO NO CURSO MBA (MASTER'S DEGREE PROGRAM IN BUSINESS ADMINISTRATION) NA UNIVERSIDADE DO COLORADO EM BOULDER
- GRADUATE MANAGEMENT ADMISSION TEST
(TOTAL SCORE - 540)
- TEST OF ENGLISH AS A FOREIGN LANGUAGE
(TOTAL SCORE - 567)
- APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/AGOSTO - 1993.
- APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - JULHO/1994.

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis: 0100
3630
Doc: _____

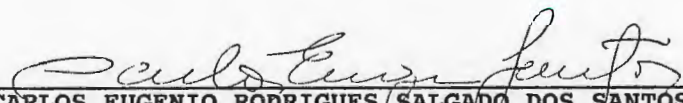
[Handwritten signatures and initials are present over the stamp.]

fls 098
82

5 - EXPERIENCIA PROFISSIONAL

- 4.1 - CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS
Local: Belém-Pa
Atividade: Professor de Inglês
(De 1982 a 1991)
- 4.2 - ESCRITÓRIO KLAUTAU ADVOCACIA S/C
Local: Belém-Pa
Atividade: Advogado
(De 1987 a 1991)
- 4.3 - MENDONÇA, GUEIROS ADVOGADOS S/C
Local: Belém-Pa
Atividade: Advogado
(Desde Janeiro/1990 até a presente data)
- 4.4 - ESCRITÓRIO FLORIANO BARBOSA
Local: Belém-Pa
Atividade: Advogado
(De Novembro/1991 à Fevereiro/1992)
- 4.5 - ESCRITÓRIO ISAAC BENTES
Local: Belém-Pa
Atividade: Advogado
(Desde Janeiro/1992 até a presente data)
- 4.6 - ESCRITÓRIO BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS
Local: Belém-Pa
Atividade: Advogado
(Desde Fevereiro/1992 até a presente data)

Belém, 25 de Janeiro de 1995


CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
OAB-Pa No:5096 - CIC/MF No.181.917.381-87

(vitae.ce)



fls. 092
bx



BM3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis:

0102
3630

Doc

[Signature]

ps-093
Jze

d.1 *pmj*

A

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0103
3630
Doc:

1

fls. 094
fl

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DECLARAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ, inscrita no CGC/MF sob o No. 34.028.316/0018-51, e no Estado do Pará sob o No. 15.063.283-5, com sede à Av. Presidente Vargas, 498, vem, para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, **ATESTAR**, que **BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa prestadora de serviços advocatícios, inscrita no CGC/MF sob o No. 63.806.996/0001-47, com sede em Belém/PA, à Av. Conselheiro Furtado, 2476 - térreo, Ed. Flávio Neto, salas 101/102, na pessoa dos advogados ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA e CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, entre outros, patrocinou nos últimos 02 (dois) anos, e patrocina diversas ações cíveis e trabalhistas, individuais e plúrimas, onde figurava e figura esta Empresa, desenvolvendo seu labor com zelo e competência. Atestamos, ainda, que tais serviços foram e vêm sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém/PA, 10 de janeiro de 1995

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL
ECT - DR/PA

Paulo Mauricio
PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA-5314

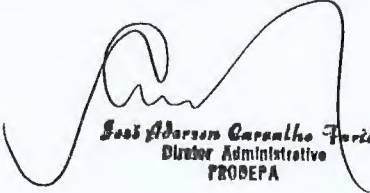
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0104
3630
Doc: _____

fls 095
de

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.059.613/000-18, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, vem, para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, ATESTAR, que **BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS**, firma prestadora de serviços advocatícios, inscrito no CGC/MF sob o nº 63.806.996/0001-47, com sede em Belém-Pará, à Av. Conselheiro Furtado nº 2476, térreo, Ed. Flávio Neto, salas 101/102, na pessoa dos advogados **ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÃO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA E CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS**, entre outros, patrocinou nos últimos dois anos, e patrocina diversas ações cíveis e trabalhistas, individuais e plúrimas (mais de oitenta) onde figurava e figura esta Empresa, desenvolvendo seu labor com zelo e competência. Atestamos, ainda, que tais serviços vêm sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém(Pa), 19 de Janeiro de 1995


José Aderson Carvalho Farias,
Diretor Administrativo
PRODEPA

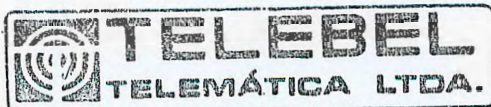
RQS nº 03/2005-AN
CPMI : CORREIOS
Fls: 0105
3630
Doc

fls. 096
de

d.2

Amig.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0106
3630
Doc:



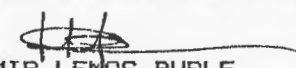
fls. 097
bx

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TELEBEL TELEMÁTICA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 05.836.275/0001-83, com sede à Trav. Castelo Branco nº 819, vem, para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, ATESTAR, que BARRA BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, firma prestadora de serviços advocatícios, inscrito no CGC/MF sob nº 63.806.996/0001-47, com sede em Belém-Pará. à Av. Conselheiro Furtado nº 2476, térreo, Ed. Flávio Nelo, Salas 101/102, na pessoa dos advogados CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, PEDRO RAMINDO MAIA MILÃO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA E CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, entre outros, patrocinou nos últimos dois anos, e patrocina diversas ações Cíveis e Trabalhistas, individuais e plúrimas (mais de vinte) onde figurava e figura esta Empresa, desenvolvendo seu labor com zelo e competência. Atestamos, ainda, que tais serviços vêm sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém(Pa)., 10 de janeiro de 1995

TELEBEL-TELEMÁTICA LTDA


OMIR LEMOS BURLE
Dir. Comercial

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI

Fls: 0107

630

Doc:

REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA
CGC (MF) Nº 05.836.275/0001-83 - INSC. ESTADUAL Nº 15.088.354-4 - INSC. MUNICIPAL Nº 27.544-7
TRAV. CASTELO BRANCO, 819 - SÃO BRÁS - CEP: 66063-080 - BELÉM-PARÁ-BRASIL
TEL.: (091) 229-2000 - FAX: (091) 229-2223



GRÁFICA JOHEILDA LTDA.
OFF - SET
IMPRESSOS EM GERAL

48.093
88

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

GRÁFICA JOHEILDA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.718.340/0001-00, com sede à PRAÇA DA BANDEIRA Nº 01, vem, para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, ATESTAR, que BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, firma prestadora de serviços advocatícios, inscrito no CGC/MF sob o nº 63.806.996/0001-47, com sede em Belém-Pará, à Av. Conselheiro Furtado nº 2476, térreo, Ed. Flávio Neto, salas 101/102, na pessoa dos advogados ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, PEDRO RAMINDO MAIA MILEO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA E CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, entre outros, patrocinou nos últimos dois anos, e patrocina diversas ações cíveis e trabalhistas, individuais e plúrimas (mais de quinze) onde figurava e figura esta empresa, desenvolvendo seu labor com zelo e competência. Atestamos, ainda, que tais serviços vêm sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[Handwritten signature]

Belém (Pa), 10 de Janeiro de 1995.

GRÁFICA JOHEILDA LTDA
Mário Cesar F. V. Chaves
Diretor

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: **0108**
3630
Doc: *[Handwritten signature]*



Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

fl-089
82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA, devidamente inscrita no CGC sob o nº04.908.240/0001-40, estabelecida à Av. José Bonifácio, 2124, vem, para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, ATESTAR, que BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, firma de prestação de serviços advocatícios, inscrito no CGC/MF sob o nº63.806.996/0001-47, com sede em Belém-Pará, à Avenida Conselheiro Furtado nº 2476, térreo do Ed. Flávio Neto, salas 101/102, na pessoa dos advogados ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, PEDRO RAMINDO MAIA MILÉO, CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS E SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, entre outros patrocinou nos últimos dois anos, e patrocina diversas ações cíveis e trabalhistas, individuais e plúrimas (mais de oitenta) onde figurava e figura esta empresa, desenvolvendo seu labor com zelo e competência. Atestamos, ainda, que tais serviços vêm sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém(Pa), 13 de janeiro de 1995



Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Flávio Emmanuel do Espírito Santo
PRESIDENTE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0109

3630

MATRIZ: Av. José Bonifácio Nº 2124
PABX: 229-1455
Belém - Pará
CEP. 66.000

FILIAL: Av. Eduardo Ribeiro, 639 - sobreloja
Tels.: PABX: 234-9133 E 234-9231
Manaus - AM
CEP. 69000



CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA.

fls-100
de

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.385.902/0001-44, com sede à Av. José Bonifácio nº 2124, vem para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, ATESTAR, que BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, firma / prestadora de serviços advocatícios, inscrito no CGC/MF sob o nº. 63.806.996/0001-47, com sede em Belém, à Av. Conselheiro Furtado nº 2476, térreo do Ed. Flávio Neto, salas 101/102, na pessoa dos advogados ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA E CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, entre outros, patrocinou nos últimos dois anos, e patrocina diversas ações cíveis e trabalhistas, individuais e plúrimas (mais de quarenta) onde figurava e figura esta empresa, desenvolvendo seu labor com zelo e competência. Atestamos, ainda, que tais serviços vêm sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém, 13 de janeiro de 1995.

Alfredo Coutinho

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI. - CORREIOS

Fls: 0110

Doc 3630

MATRIZ: Av. Eduardo Ribeiro, 654 - L/3
Tels.: PABX: 092/234-1384 e 234-0538
Manaus - AM.
CEP. 69.000

FILIAL: Av. José Bonifácio Nº 2124
PABX: 229-1455
Belém - Pará
CEP. 66.000

fls-103
R2

d.3

copy

RQS n° 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREOS	
Fis:	0111
3630	
Doc:	

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

C E R T I D ã O



fls-102
82

Eu, ENEIDA MARTINS CAVALCANTE, Bacharela em Direito, Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, em exercício,

CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas por Lei, que, a requerimento dos Doutores ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA e CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, brasileiros, Advogados, inscritos na OAB/PA sob o nº 3961, 5265 e 5096, respectivamente, em petição devidamente protocolizada nesta Secretaria, despachada pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, revii o expediente a meu cargo e encontrei os seguintes processos: Reclamações Trabalhistas nº 00.18181-1, 00.23067-7, 00.26846-1, 00.20867-1, 00.30093-4; Ação Ordinária nº 92.1448-8; Mandados de Segurança nº 94.4231-0 e 94.6022-0; Ação Cautelar nº 93.3963-5; Ações Sumaríssimas nº 93.3252-6 e 94.1225-0. CERTIFICO, outrossim, que os requerentes ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO e SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA habilitaram-se como Procuradores nos supra mencionados Autos nas seguintes datas: Reclamações Trabalhista nº 00.18181-1 e 00.23067-7, em 05.05.94, nº 00.26846-1, em 13.12.93, nº 00.16282-5, em 12.01.94, nº 00.20867-1, em 13.12.93, nº 00.30093-4, em 24.01.94; Ação Ordinária nº 92.1448-8, em 29.05.92; Mandados de Segurança nº 94.4231-0, em 17.08.94, nº 94.6022-0, em 24.11.94; Ação Cautelar nº 93.3963-5, em 06.10.93, Ações Sumaríssimas nº 93.3252-6, em 10.12.93 e nº 94.1225-0, em 01.03.94. CERTIFICO, ainda, que o requerente SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA funcionou como Advogado na Reclamação Trabalhista, processo nº 00.16282-5, tendo o requerente ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO funcionado nas demais ações supra mencionadas. CERTIFICO, finalmente, que o requerente CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS figura como Procurador dos Autores na Ação Ordinária,

Handwritten signature: A. J. R.

RQS nº 0032005-CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 0112
Doc: 3630

fls-104
pe

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

C E R T I D A O

Eu, IVANIRA FONSECA DE SOUSA, Dire-
tora de Secretaria da 2a. Vara da Seção Ju-
diciária do Estado do Pará, por nomeação
legal, etc.

C E R T I F I C O , em virtude das atribuições
que me são conferidas por lei, e a requerimento da parte in-
teressada, que a Dr. ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE
BRITTO, OAB Nº 3961, SAMUEL TEXEIRA DA SILVA, OAB Nº 5265 e
CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO, OAB Nº 5096 atuam como ad-
vogados nos seguintes processos que tramitam por esta Vara
Federal: 94.0099-5, 94.1224-1, 93.388-7 e 92.1541-7, distri-
buídos, respectivamente em 11.01.94, 01.03.94, 19.02.93 e
10.06.92.

O referido é verdade e dou fé.

Belém, (Pa), 18.01.1995.

Ivanira L. de Sousa
IVANIRA FONSECA DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 2a. Vara



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0114
Doc: 3530

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
3ª VARA

fls. 505
bl

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

C E R T I D A D O

Eu, RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS, Bacharel em Direito, Diretora de Secretaria da 3ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas por Lei, que, a requerimento dos Doutores ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA E CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, brasileiros, advogados, inscritos no Ordem dos Advogados do Brasil sob o números 3961, 5265 e 5096, respectivamente em petição devidamente protocolizada nesta Secretaria, despachada pelo MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 3ª, Dr. RUI COSTA GONÇALVES, revii o expediente a meu cargo e verifiquei que os Requerentes atuam como advogados nas ações abaixo relacionadas. Informo ainda que os demais processos citados pelos Requerentes não foram verificados em razão de não mais se encontrarem neste Juízo, tendo sido remetidos ao Egrégio Tribunal Regional Federal/ 1ª Região.

* Ação de Mandado de Segurança, autuado sob o nº 92.2726-1, protocolado em 24/09/92, impetrado por Gráfica Johelda Ltda contra o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e Outro, onde constam como procuradores todos os Requerentes supracitados, e como subscritores apenas os Drs. Antonio Candido Barra Monteiro de Britto e Carlos Eugenio Rodrigues Salgado dos Santos.

* Ação Ordinária, autuada sob o nº 94.131-2, protocolada em 12/01/94, proposta por Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT contra Oiram Mendonça do Rego Barros, onde aparecem como procuradores os Drs. Antonio Candido Barra Monteiro de Britto e Samuel Teixeira da Silva, e como subscritor da inicial o Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Britto.

* Ação de Execução Fiscal, autuada sob o nº 93.3223-2, protocolada em 27/08/93, proposta pelo INSS contra Lojas Capri Ltda, onde constam como procuradores os Drs. Antonio Candido Barra Monteiro de Britto e Samuel Teixeira da Silva, e como subscritor apenas o Dr. Antonio Candido Britto.

gms

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fls:	0115
	3630
Doc:	

fls. 106
JL

* Ação de Execução Fiscal, autuada sob o nº 93.851-0, (Fls. 02) colada em 19/03/93, proposta pela SUNAB contra Totes Ind. e Com. Ltda, onde constam como procuradores os Drs. Antonio Candido Barra Monteiro de Britto e Samuel Teixeira da Silva, e como subscritores apenas o Dr. Antonio Candido Britto.

* Demais processos citados cuja certidão não pôde ser expedida em razão de não mais se encontrarem no Cartório:

- Mandado de Segurança nº 93.1525-7
- Ação Ordinária nº 92.1008-3
- Ação Ordinária nº 92.1446-1
- Ação Ordinária nº 93.3474-0
- Ação Ordinária nº 92.1247-7
- Mandado de Segurança nº 92.2795-4
- Ação de Execução Fiscal nº 93.523-5

Secretaria da 3ª Vara da Justiça Federal,
Seção Judiciária do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês
de Janeiro do ano de 1995.



RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Secretaria da 3ª Vara

gm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0116
3630
Doc: _____

[Handwritten signature]

fls. 107
82

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

C E R T I D ã O

Eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, em exercício.

C E R T I F I C O, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, e a requerimento da parte interessada que os Drs. ANTONIO CÂNDIDO BARRA MORETEIRO DE BRITO, OAB Nº 3961, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, OAB Nº 5265 e CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO, OAB Nº 5096 atuam como advogados nos seguintes processos que tramitam por esta Vara Federal: 93.3776-5, 94.2094-5, 89.682-7, 90.2047-6, 92.1447-0, 93.1676-8, 92.1381-3, 92.1445-1, 92.2002-0, 93.4346-3, 93.1887-6, distribuídos, respectivamente em 06.10.93, 13.04.94, 13.06.89, 12.10.90, 02.06.92, 05.06.93, 29.05.92, 02.06.92, 04.08.92, 26.11.93 e 30.06.93.

O referido é verdade e dou fé.

Em 14 de Maio de 2005

[Handwritten signature of João Batista de Souza]
JOÃO BATISTA DE SOUZA

Diretor de Secretaria da 4ª Vara, em exercício.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0117
3530
Doc: *[Handwritten signature]*

fls-108
bx

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

C E R T I D A D O

Eu, LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES,
Diretora de Secretaria da 5a. Vara da Seção
Judiciária do Estado do Pará, por nomeação
legal, etc.

C E R T I F I C O , em virtude das atribuições
que me são conferidas por lei, e a requerimento da parte in-
teressada, que a Dr. ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE
BRITTO, OAB Nº 3961, SAMUEL TEXEIRA DA SILVA, OAB Nº 5265 e
CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO, OAB Nº 5096 atuam como ad-
vogados nos seguintes processos que tramitam por esta Vara
Federal: 00.18515-9, 00.19220-1, 92.1584-0 e 92.1444-5, dis-
tribuídos, respectivamente, em 27.08.80, 29.05.81, 15.06.92 e
29.05.92.

O referido é verdade e dou fé.

Belém, (Pa), 18.01.1995.

Laurimar dos Santos Rodrigues
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 5a. Vara



RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI CORREIOS
Fls: 0118
3630
Doc:

fls - log
bz

d.4

Amg

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPM - CORREIOS	
Fis:	0119
3630	
Doc:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado pela Exmª Drª Juíza Presidente deste Tribunal, na petição firmadas pe los Drs. Samuel Teixeira da Silva e outros, protocolada sob o nº 1040/95, em data de 18.01.95, que consultando os livros e ar quivos deste Serviço, constatei que os Drs. ANTONIO CANDIDO BAR RA MONTEIRO DE BRITO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, CARLOS EUGÊNIO ' RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS e PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, são advogados militantes do foro trabalhista, atuando há mais de dois anos em processos que tramitaram ou tramitam nesta Justiça, quer em grau de recursos oriundos das MM. Juntas de origem, quer naqueles de competência originária deste Tribunal (Mandado de Segurança, Ação Rescisória) com a elaboração de petições inici - ais, contestações, interposições de Recursos Ordinários, de Re vista e Agravos de Instrumento para o colendo TST. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ. Pelo que, eu, Chefe da Seção de Certidões e Traslados, dato e assino.

Belém, 24.01.95

Onilde de Paula Bastos

Onilde de Paula Bastos
Assistente Chefe da Seção de
Certidões e Traslados

de acordo com a resolução administrativa n.º 48/96 do Tribunal, fica suspensa a cobrança de emolumentos, até o advento de lei autorizadora.

Belém, 24-1-95

Onilde de Paula Bastos

Onilde de Paula Bastos
Assistente Chefe da Seção de
Certidões e Traslados



Dorival de Santana Lopes Neto
Diretor do Serviço Fiscofiscal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM! - CORREIOS
Fls: 0120
3630
Doc: JT - 18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

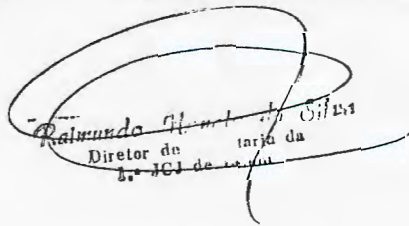


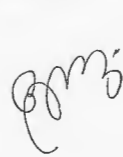
C E R T I D A O

Em cumprimento ao r. despacho exarado no requerimento de ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, advogado, inscrito na OAB, seção PA, sob o número 3961. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, CERTIFICO que o requerente acima, atua nesta Justiça nos últimos dois anos conforme se pode constatar através do processo número: 2844/92, 574/93, 115/92.

O referido é verdade e dou fe.

Belém (PA), aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.


Raimundo Nonato da Silva
Diretor de Secretaria da
1ª Junta de Conciliação e Julgamento



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0121
3630
Doc: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

C E R T I D A O



Em cumprimento ao r. despacho exarado no requerimento de PEDRO RAIMUNDO MARIA MILEO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB, seção PA, sob o número 3907. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, CERTIFICO que o requerente acima, atua nesta Justiça nos últimos dois anos conforme se pode constatar através do processo número: 2101/92.

O referido é verdade e dou fe.

Belém (PA), aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Raimundo Nonato da Silva
Diretor de Secretaria da
1ª JCI de Belém

RM

RQS nº 03/2005 - CN-1
CPM 122 CORREIOS
Fls: 3630
Doc: 3630



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO
SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM



fls. 113
bx

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS e PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO, todos Advogados os quais compõem o "STAF" do Escritório "BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, eu Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria da MM. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, CERTIFICO que é público e notório que que o Escritório de Advogacia Peticionante, através de seus membros acima listados, atuam neste Jízo, há mais de dois anos, em diversos feitos que tramitaram ou tramitam nesta Secretaria, podendo dentre alguns serem citados os seguintes processos: 2a.JCJ-1.098/92, 882/92, 1.185/92, 107/92, 2.811/92, 1.767/92, 2.910/92, 861/90, 1.600/91, 970/90, 1.701/90, 381/92, 2.161/91, 2.378/91, 1.625/91 e 1.222/91. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Secretaria da MM. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. ^{Antônio de Jesus} Antônio de Jesus, Chefe da Seção de Processos, datilografei. E eu ^{Magali Daibes Marques da Conceição} Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi. AJ//////////

Dr. José Augusto Flauvelino Affonso
Juiz Presidente
da 2ª JCJ de Belém

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0123
3630
Doc:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

fls. 114
32

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
=====

CERTIDÃO
=====



Em atendimento ao requerimento de ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS e PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO, advogados, com escritório na Av. Conselheiro Furtado No 2476, nesta Cidade, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob os números 3961, 5265, 5096 e 3907, respectivamente. DESCARTES FURTADO DE ARAUJO, Diretor de Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, CERTIFICA que os advogados acima mencionados, militam nesta Justiça, onde atuam há mais de 2(dois) anos. Por ser verdade, dou fe. Belém, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu *Mario Nazareth da Costa Santos* MARIO NAZARETH DA COSTA SANTOS, datilografei.

Descartes Furtado de Araujo
Descartes Furtado de Araujo
Diretor da Secretaria da
3ª JUT de Belém

Bm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0124
3630
Doc:

fls. 115
dx



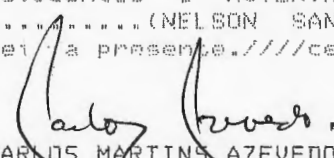
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Trav. D. Pedro I, nº 750 - Praça Santos Dumont
B E L É M - 66.050-100 - P A R Á

C E R T I D A O
=====

Atendendo ao que foi requerido por ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB sob o nº 3961, com escritório nesta cidade. Eu, CARLOS MARTINS AZEVEDO, Diretor de Secretaria em exercício nesta QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso das atribuições inerentes ao cargo, legais e regimentais, C E R T I F I C O que à vista dos arquivos e fichários desta Secretaria, o requerente desempenha a profissão de advogado há mais de cinco anos, com assistência as partes que compõe as lides trabalhistas.//

O REFERIDO É VERDADE, E DOU FÉ. Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 18 dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO.//
Eu, (NELSON SANTOS CORRÊA),
Auxiliar Judiciário, digitei a presente.////cert-adv/////


CARLOS MARTINS AZEVEDO
Diretor de Secretaria,
em exercício.

CERTIDÃO

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0125
3630
Doc:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RELAÇÃO DE PROCESSOS DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM SOB O PATROCÍNIO DO ESCRITÓRIO BARRA
BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS.

- 1 - PROC.1550/94
EMPRESA DE SANEAMENTO AMAZÔNIA LTDA X JEREMIAS LOBATO ALVES
- 2- PROC.1535/94
TROPICAL X ISAIAS LINS DE ARAÚJO
- 3- PROC.1464/94
GAMA BARRA CONSTRUÇÃO LTDA X MANOEL LUIZ SOARES
- 4- PROC.1325/94
PRODEPA X PAULO AFONSO MONTEIRO
- 5- PROC.1177/94
EMPRESAP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA X LUIZ MACEDO DOS REIS
- 6- PROC. 1502/93
LOJAS CAPRI LTDA X ROGER SOUZA FERREIRA
- 7- 1888/93
DURVAL LOPES DA COSTA X CAPEMI
- 8- 1764/93
TRANSVELD X JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
- 9- 1548/93
LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA X PAULO CÉZAR MARTINS
LOBATO.
- 10- PROC.325/93
JOSÉ MARIA RODRIGUES DOS SANTOS X CCA
- 11- PROC.2108/93
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS X DOMINGOS DE
JESUS DA SILVA
- 12- PROC.1091/92
CARTÓRIO CONDURU X LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA
- 13- PROC.1986/91
CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA X JOÃO LALOR DA SILVA
- 14- PROC.1373/92
HILMA MAIA GUEDES E OUTROS X CNP
- 15- PROC.2470/92
MARTINS PINTO CONSTRUÇÕES X GETÓLIO GOMES BATISTA E FILS.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0126

2630



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

fls. 197
RZ

- 16- PROC. 196/93
RENNER ROCHA PEREIRA X PARADIESE S/A
- 17- PROC. 2872/92
EMPRESAP LTDA X DANKFORD NAVARRO DE OLIVEIRA
- 18- PROC. 2898/92
CONSTRUTORA VIANA SOARES LTA X JOSÉ RENATO CRUZ DE ANDRADE
- 19- PROC. 304/93
EMPRESAP LTDA X PAULO FERNANDO PESSOA COSTA
- 20- PROC. 975/90
EMPRESA DE SEGURANÇA DA AMAZONIA LTDA X PEDRO DOS SANTOS CHAVES
- 21- PROC. 970/91
EMPRESAP LTDA X ELOY DA SILVA ALBURG
- 22- PROC. 1997/91
JOSÉ MARIA DO VALE QUARESMA X UFPA.
- 23- PROC. 2172/91
WALDINETE DA COSTA E OUTROS X CNPQ
- 24- PROC. 671/92
TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO X REGINA HELOISA ARAÚJO.
- 25- PROC. 988/90
EMPRESAP LTDA X ANTÔNIO GOMES RIBEIRO NETO
- 26- PROC. 1986/91
MARILENE CORREIA DA SILVA E OUTROS X SUDAM
- 27- PROC. 159/92
FRANCISCO JOSÉ SALES MOREIRA X NORTOP
- 28- PROC. 781/91
EMPRESAP LTDA X LUCIVAL CORREIA DE SOUZA
- 29- PROC. 04/92
IRANEIDE SOUZA SILVA E OUTROS X CNPQ
- 30- PROC. 2690/91
ARIAN DA COSTA NEPI X CNPQ
- 31- PROC. 171/92
CARLOS DA SILVA ROSÁRIO E OUTROS X CNPQ
- 32- PROC. 1503/91
ALLIANCE FRANCAISE X MARIE NOELI PIERRETE COSTA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 0127
3630
Doc: 1

fls 318
82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

33- PROC.299/92

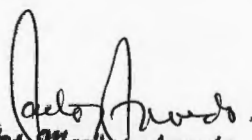
ARMANDO CARLOS COSTA FERREIRA X BANCO ITAÚ S/A

34- PROC. 618/90

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ X ROLF ERICHSEN

35- PROC.58/91

COELPA X JUVENAL BANDEIRA SANTANAN PINTO

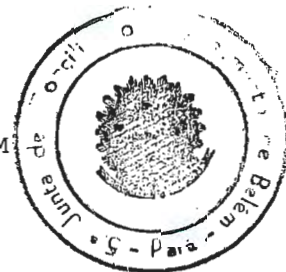

Carlos Martins Acavedo
Diretor de Secretário da 4.ª
JEL de Belém Substituto

pm3

RGSTº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0128
630
Doc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM



fls. 99
12

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Dr. **ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob o nº 3961, exerce a advocacia a mais de **02 (dois) anos**, estando, presente - mente em pleno exercício desta atividade profissional, atuando em processos, como, p.ex., 5ªJCJ-316/92, entre partes: Alice de Fátima da Silva Oliveira x CNPQ/MPEG e 5ªJCJ- 717/94, entre partes: José Jesus Matos Pereira x Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ. Secretaria da 5ª JCJ de Belém, em 19.01.95.

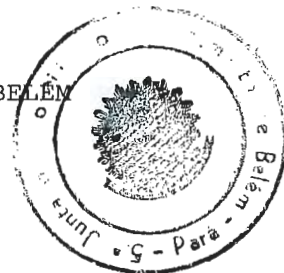
Assinado Digital Antão José Brito
Assinatura Chave da Seção de
Processos em Geral

CR3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM



fls. 130
Be

C E R T I D ã O

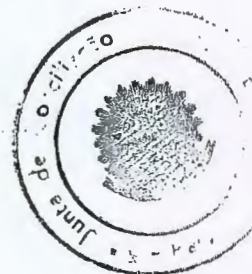
CERTIFICO, para os devidos fins, que o Dr. SAMUEL TEI
XEIRA DA SILVA, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção Pará, sob nº 5265, exerce a advocacia a mais de
02 (dois) anos, estando, presentemente em pleno exercício desta
atividade profissional, atuando em processos, como, p.ex., 5ª-
JCJ-2286/91, entre partes: Damião C.S.Correa e outros x CNPQ/
MPEG e 5ªJCJ-1473/94, entre partes: Leonel Bernerdes Martins Ne
to x Encicon Ltda.O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.Secretaria da
5ª JCJ de Belém, em 19.01.95.

Assento Dileto Juiz Manoel de
Azevedo Neto, 19.01.95, em
Presença do Escrivão

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0130
3630
Doc:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM



fls - 95
82

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Dr. **PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÃO**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, sob nº 3907, exerce a advocacia a mais de **02 (dois) anos**, estando, presentemente, em pleno exercício desta atividade profissional, atuando em processos, como, p.ex., 2318/92, entre partes: Mário do Carmo Araújo x Empresap-Serviços de Vigilância Ltda e 5ªJCJ-156/93, entre partes: Deusdete Moraes dos Santos x Nortop. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ. Secretaria da 5ª JCJ de Belém, em 19.01.95.

Ronoldo Platen Anjo, Assessor
Assistente Chefe, da Seção de
Processos em Geral

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI : CORREIOS
Fls: 0131
3630



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

C E R T I D A O

Em cumprimento ao despacho emanado em
requerimento protocolado nesta Junta, CERTIFICO para os de
vidos fins, que os Drs. ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE
BRITTO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, (integrantes do escritorio
de advocacia BARRA BRITTO) atuam e atuaram no ambito desta
Justica, nos ultimos dois anos, inclusive nos seguintes pro
cessos: 6a JCC-2451/91, 1758/91, 2112/91, 3242/91, 382/92,
975/92, 52/92, 277/92, 07/92, 2194/91, 1552/88, 453/92, 410
/85, 1962/89, 757/89, 144/91, 19/91, 1815/91, 163/93, 356/
93, 2803/92, 242/92, 701/92, 1373/92, 815/92, 231/92, 1245/
92, 1246/92, 1407/93, 1836/93, 533/93, 1193/93, 21/94, 221/
92, 991/91, 780/93, 1446/94, 1530/94. Todos tramitam ou
tramitaram nesta 6a Junta de Conciliacao e Julgamento de Be
lem. O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.//

Belem, 19.01.1995


JOSE CAVALCANTE DE SOUZA
Diretor de Secretaria
Jose Cavalcante de Souza
Diretor da Secretaria da 8.
JCI de Belém

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0132
3630
RQS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

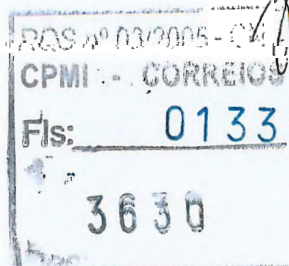
C E R T I D ã O
=====

Em cumprimento ao r. despacho exarado no requerimento datado de 11.01.95, da lavra dos ilustres DRs. ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA e PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÃO, advogados, com inscrições na OAB, sob os números: PA/3961, PA/5265 e PA/3907, respectivamente, referidos advogados são subscritores, nos autos dos seguintes processos: 1489/94, 221/92, 770/92, 549/91, 23/91, 1971/91, 1972/91, 171/92, 2114/91 (FASE DE EXECUÇÃO); 2474/92, 1132/93, 2058/93, 1180/92, 968/92, 1450/92, 1372/92, 1051/92, 2325/92, 368/93, 88/93, 997/91, 82/92, 241/92, 05/92 (FASE DE RECURSO) e 1512/90, 1272/93, 2075/92 (ARQUIVADOS). Eu JOSE CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria Substituto da MM.7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, C E R T I F I C O que, os requerentes atuavam e atuam em processos trabalhistas nesta JUNTA há mais de 02 (DOIS) anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Em, 24 de JANEIRO de 1995

JOSE CARLOS TAVARES
DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



fls 12
84

008 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

CERTIDÃO

Em cumprimento ao h. despacho exarado no requerimento de ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS e PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO, todos advogados inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECAO PARA, sob os numeros 3961, 5265, 5096 e 3907, respectivamente, eu PEDRO PEREIRA DE SOUSA, Diretor em substituição da Secretaria da 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, CERTIFICO que os requerentes atuam no ambito desta Justica a mais de 2 (DOIS) ANOS.

O referido e verdade e dou fe.

Belem (PA), 19 de janeiro de 1995.

Diretor da Secretaria
em Substituição

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0134
3630



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



009 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

C E R T I D A O

EM CUMPRIMENTO AO P. DESPACHO EXARADO NO REQUERIMENTO DE ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, CASADO, SAMUEL VETTER DA SILVA, SOLTEIRO, CARLOS EUGENIO RODRIGUES CHAGADO DOS SANTOS, SOLTEIRO, PEDRO RAIMUNDO ARAIA ALEJO, SOLTEIRO, BRASILEIROS, ADVOGADOS, INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO PAPA, SOB OS NUMEROS 3961, 3265 E 3907, RESPECTIVAMENTE, TODOS MEMBROS INTEGRANTES DO ESCRITORIO BARRA BRITTO, NESTA CAPITAL, EU JOSE CAVALCANTE DA SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA DA 009 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, C E R T I F I C O QUE, A VISTA DOS ARQUIVOS E FICHARIOS DA SECRETARIA, OS REQUERENTES VEM EXERCENDO A ADVOCACIA DESDE A INSTALACAO DESTA JUNTA OCORRIDA EM 12/03/93, ENCONTRANDO-SE, PRESENTEMENTE, NO PLENO EXERCICIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL.

DITROSSIM, INFORMO OS PROCESSOS TRABALHISTAS ABAIXO RELACIONADOS, ONDE OS REQUERENTES SAO OU FORAM SUBSCRITORES.

PROC.9a.JCJ-1534/94
RECTE: PAULA D' SOUZA NOBRE
RECD: MARTA DE JESUS DIAS ALVES

PROC.9a.JCJ-1509/94
RECTE: MAGUICI SERGIO DA SILVA ROCHA
RECD: ENCICON LTDA

PROC.9a.JCJ-1510/94
RECTE: MARLON RIBAMAR LEAL SOARES
RECD: ENCICON LTDA

PROC.9a.JCJ-1495/94
RECTE: AVELINO ALVES SILVA
RECD: ENCICON LTDA

PROC.9a.JCJ-1261/94
RECTE: VALDECIR PINHEIRO DA SILVA
RECD: ECT - CORREIOS

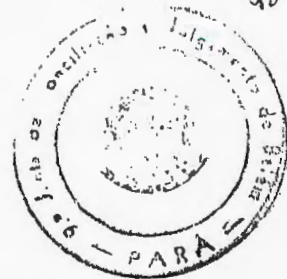
PROC.9a.JCJ-1206/94
RECTE: LUIZ CARLOS SANTA BEIGIOM DA SILVA
RECD: EMPRESAS - SERVICO VIGILANCIA LTDA

PROC.9a.JCJ-1344/94
RECTE: SANDRA GONCALVES DE ARAUJO
RECD: EMBRACE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



PROC.9a.JCJ-0741/93
RECTE: EDILANA DOS REIS CORREA PORTAL
REDO: LOJAS CAPRI LTDA

PROC.9a.JCJ-0317/94
RECTE: WALDEZ FAVACHO ALVES
REDO: TRANSVELD

PROC.9a.JCJ-0181/94
RECTE: DANIEL GONCALVES VALADARES
REDO: EMPRESAR - SERVIÇOS VIGILÂNCIA LTDA

PROC.9a.JCJ-0134/94
RECTE: SEBASTIÃO SILVA CARVALHO
REDO: TRANSVELD

PROC.9a.JCJ-0102/94
RECTE: MARCO FERREIRA ANDRADE
REDO: AMAZONIA SERVIÇOS GERAIS LTDA

PROC.9a.JCJ-2068/93
RECTE: LIA NOGUEIRA CARDOSO
REDO: TRANSVELD

PROC.9a.JCJ-1834/93
RECTE: ALIETE MARIA NEUBERGER
REDO: OCTAVIO GOMES DE SOUZA JUNIOR

PROC.9a.JCJ-0752/93
RECTE: ANTONIO PAULO LIMA PEREIRA E OUTRO
REDO: ECT - CORREIOS

PROC.9a.JCJ-1258/93
RECTE: RUI GUILHERME DOS REIS SANTOS
REDO: COND. DO EDIFICIO SOLAR DE THETIS

PROC.9a.JCJ-0643/93
RECTE: VALDENAR RIBEIRO SILVA
REDO: CONST. FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA

PROC.9a.JCJ-1991/93
RECTE: ANTONIO CARLOS ROSADO T. ARANHA
REDO: PROC. DADOS ESTADO DO PARA - PRODEPA

PROC.9a.JCJ-0241/94
RECTE: JOSUE SILVA DOS SANTOS E OUTRO
REDO: TRANSVELD

PROC.9a.JCJ-0351/93
RECTE: HUMBERTO RODRIGUES TEIXEIRA
REDO: ECT - CORREIOS

RMS

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI

Fs: 0136

13630



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



fls. 127
BX

PROC. 9a. JCJ-0297/93
RECTE: REGINALDO DE JESUS COSTA SOARES
RECD0: ALUMINIO BRASILEIRO S/A - ALBRAS

PROC. 9a. JCJ-0333/93
RECTE: ANTONIO ROBERTO NEVES DO NASCIMENTO
RECD0: CINCOL

PROC. 9a. JCJ-0223/93
RECTE: MARCIA SUELY BRAGA SANTOS
RECD0: CARTORIO CONDURU

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

BELEM, 20 DE JANEIRO DE 1995.

JOSE CAVALCANTE DA SILVA
Diretor de Secretaria

Jose Cavalcante da Silva
Diretor de Secretaria
102/903 de Belem

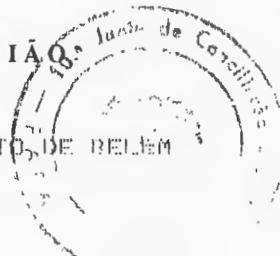
Bmz

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	0137
0030	
Doc.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM



C E R T I D A D O

EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO EXARADO NO REQUE-
RIMENTO DE ESCRITÓRIO BARRA BRITTO, C E R T I F I C O PA-
RA OS DEVIDOS FINS, QUE OS SENHORES: ANTONIO CANDIDO BARRA
MONTEIRO DE BRITTO, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, CARLOS EUGENIO
RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS E PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO,
ATUAM COMO ADVOGADOS, MEMBROS INTEGRANTES DO ESCRITÓRIO SUPRA
CITADO, COM PATROCÍNIO DE DIVERSAS AÇÕES JUDICIAIS, NESTA AM.
DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR SER
VERDADE DOU FE. SECRETARIA DA DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM, EM 20 DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E
NOVENTA E CINCO.*****

parte
MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA
Diretora de Secretaria

Am...

RQS nº 03/2005 - CN
APM - CORREIO
Fls: 0138
3630
Doc:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

C E R T I D ã O

C-0002/95



Em cumprimento ao r. despacho exarado no requerimento de ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº PA3961; SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, solteiro, advogado, inscrito na OAB sob o nº PA5265; CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, solteiro, advogado inscrito na OAB sob o nº PA5096; E PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO, solteiro, advogado inscrito na OAB sob o nº PA3907, todos brasileiro, com escritório profissional à Av Conselheiro Furtado, nº 2476, nesta cidade CBC/MG 63806996/0001-47, eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, CERTIFICO que, à vista de processos em tramitação nesta MM. Junta, os requerentes exercem a advocacia desde a instalação desta MM. Junta, e estão até o momento no pleno exercício de suas atividades profissionais. O REFERIDO É VERDADE. Secretaria da MM. 11ª JCU de Belém, 19 de Janeiro de 1995.

BENEDITO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria

V I S T O:

MARIA EDILENE D. OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 11ª JCU de Belém.

fls-129
bx

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis. 0139
3630
Doc:



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



12a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

C E R T I D A O

ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE

BRITO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB nº3961, SA-
MUEL TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito /
na OAB nº5265, CARLOS EUGENIO RODRIGUES SALGADO DOS SAN
TOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB nº5096, PE
DRO RAIMUNDO MAIA MILEO, brasileiro, advogado, inscrito
na OAB nº3907. Eu, MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA,
Diretora de Secretaria da 12ª Junta de Conciliação e
Julgamento de Belém, C E R T I F I C O que,
conforme foi verificado os requerentes acima menciona -
dos patrocinam nesta Junta, desde sua inauguração que
ocorreu no dia 26 de agosto de 1994, os seguintes pro -
cessos: Processo nº 12ª JCJ-288/94, reclamante: ADEMIR /
DOS SANTOS CARRERA, reclamado: SENIOR ENGENHARIA LTDA ,
Processo nº 12ª JCJ-808/94, reclamante: JORGE JOAQUIM /
DA SILVA, reclamado: ENCICON LTDA, Processo nº 12ª JCJ-
618/94, reclamante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA, re-
clamado: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMAPÁ LTDA, /
Processo nº 12ª JCJ-619/94, reclamante: BENEDITA NILCE/
DE OLIVEIRA E OUTROS, reclamado: EMPRESA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS, Processo nº 12ª JCJ-593/94, reclamante: MA
RIA CRISTINA GARCIA, reclamado: TRASVELO TRANSPORTE VEN
DA E LOC.LTDA, reclamado, Processo nº 12ª JCJ-708/94, re
clamante: DOMICIANA DIAS FARIAS, reclamado: LAURINETE /
VIEIRA DA COSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Belém,
20 de janeiro de 1995. Eu, Em (EMILIA MARIA ROSE
MENDONÇA ROCHA), Assistente Chefe da Seção de Processos/
em Geral, datilografei. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

Marla Ivone Oliver Tragono de Sousa
Diretora de Secretarias - 12/10/17 - 16/17

RQ8E⁰ 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0140

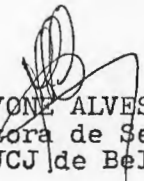
3-630



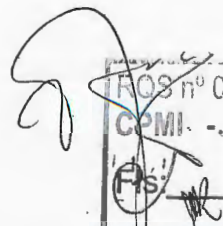
fls. 131
82

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM


MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA
Diretora de Secretaria da
12ª JCJ de Belém





PROS nº 03/2005 - CN -
CEMI. - CORREIOS
Fis: 0141
3630
Doc.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

132
32



C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÊ, que os Doutores ANTÔNIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO, inscrito na OAB-PA sob o nº 3961, casado, SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA, inscrito na OAB-PA, sob o nº 5265, solteiro, CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS, inscrito na OAB-PA, sob o nº 5096, solteiro, PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO, inscrito na OAB-PA, sob o nº 3907, solteiro, todos brasileiros, atuam no âmbito desta Justiça, desde a instalação desta 13ªJCJ de Belém, 26.08.94, funcionando como advogados dos reclamados nos seguintes Processos:

Proc. 13ªJCJ-405/94

Reclamante: Erdinando do Egito Costa

Reclamado : TRANSVELO

Proc. 13ªJCJ-288/94

Reclamante: Lucivaldo Barrios dos Anjos

Reclamado : SENIOR

Proc. 13ªJCJ-1058/94

Reclamante: Pedro Carvalho Monteiro

Reclamado : ENCICON LTDA.

Proc. 13ªJCJ-767/94

Reclamante: JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Proc. 13ªJCJ-1037/94

Reclamante: Vivian Cristine Arruda Monteiro

Reclamado : MACON

Proc. 13ªJCJ-1054/94

Reclamante: Naildo Oliveira Henriques

Reclamado : IND. E COM. RABELO LTDA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Belém, 19 de janeiro de 1995

And. Margarida Dantas Reis

Diretora de Secretaria da

13ª JCJ de Belém.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0142

3630

fls-134
be

d.5

20/11/2005

RQS.nº 03/2005 - C
CPMI CORREI
Fls: 0144
3630
Doc:

fls-13
88

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fis: 0145

3630

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO E CIÊNCIA POLÍTICA

O Diretor do Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, confere a ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO
o presente Certificado de Conclusão do Curso Especial em DIREITO EMPRESARIAL
realizado no período de 04 de março de 1985 a 10
de julho de 1985 com a carga total de 213 horas, com APROVEITAMENTO

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1985

Spren *Antônio de Brito*
Diretor

Antônio de Brito
Chefe do Centro Didático ou Coordenador

Regina de A. Spickard
Secretário

Antonio Candido Barra Monteiro de Brito
Aluno

fls. 61
83

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1985.

Doutor,

Seu trabalho revela considerável esforço de pesquisa, boa metodologia e articulação.

Permito-me, entretanto, algumas observações, apenas com o propósito de incitar à reflexão.

Há questões de grande relevância, que o texto omite ou refere apenas de passagem. Por mero exemplo:

1º. a questão de direito intertemporal em torno da aplicação subsidiária da Lei 6.830/80 do Processo de Execução trabalhista;

2º. a questão - interligada à anterior - da execução singular do crédito trabalhista, não obstante a super-veniência da falência;

3º. a desordem resultante do possível retorno da Execução Trabalhista ao sistema - vigente até 1973 - da "tríplice regência": normas próprias, normas do Processo de Execução Fiscal (em primeiro nível de subsidiariedade) e normas de Processo de Execução Civil (em segundo nível de subsidiariedade).

Tais questões, a despeito de serem as mais momentosas relevantes, em sede doutrinária e jurisprudencial, foram referidas no texto sem a relevância e o desenvolvimento necessários.

Finalmente, faltou ao trabalho já não digo uma tese; mas pelo menos uma proposição que, quando menos, sustentasse o interesse da dissertação, tal como um "gancho" de novela às vezes sustenta até um entrecho enfadonho.

De toda sorte, seu trabalho, pelo empenho na pesquisa pela correta metodologia, pode ser qualificado, segundo a tabela regulamento do Curso entre os níveis bom/regular e bom.

Confiro-lhe conceito bom a que corresponde o grau oito (8).

Parabéns.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS TEIXEIRA BOMFIM

RQS 008/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
0148
3838

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO E CIÊNCIA POLÍTICA

Senhor Chefe do Centro Didático

Antonio Candido Barza Monteiro de Brito

(nome do aluno)

aluno do Curso Direito Empresarial, no ano de 1985,
requer a V.S.^a, se digne promover a escolha de um dos temas abaixo mencionados, a fim de cumprir exigência do regulamento do Curso.

☒ A Execução Trabalhista

☐ B O Cheque

☐ C O Protesto

Rio de Janeiro, 22 de março de 1985

Antonio Brito

(aluno)

☒ ☐ ☐

Rubrica do Chefe do Centro

Ullrich

P.S. Solicito anexar ao trabalho o presente requerimento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0147

Doc: 3630

Escritório Barra Britto

ADVOCACIA EM GERAL

fls. 138
82

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. 0148
Doc. 3630

Comissão Permanente de Licitação - ECT/DR/PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/94

26.01.1995 às 09:00 horas

"PROPOSTA TÉCNICA - Envelope 02"

ATA PARA LICITAÇÃO

(X) REUNIÃO DE LICITAÇÃO
() REUNIÃO DE JULGAMENTO
() REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Aos 26 de Janeiro de 1995 às 09:00 horas, na sala onde funciona a CPL/GE-SUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 634/94, composta pelos empregados Consuelo das Graças Carneiro Torres, Administrador, matrícula nº 8.452.220-8, na qualidade de presidente, José de Arimatéia Sampaio de Abreu, Técnico Administrativo, matrícula nº 8.451.891-9 e Maria Conceição Silva do Rosário, Auxiliar de Administração, matrícula nº 8.451.002-1, para recebimento dos envelopes nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nº 2 "PROPOSTA TÉCNICA" e nº 3 "PROPOSTA COMERCIAL", apresentados à Tomada de Preços nº 014/94, cujo objeto refere-se a contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá. Iniciou-se os trabalhos procedendo-se a identificação e credenciamento do representante da empresa BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, única licitante a participar do certame, recolhendo-se em seguida os envelopes nºs 1, 2 e 3, colhendo-se, então, as rubricas dos presentes nos fechos dos mesmos. Em seguida foi aberto o envelope nº 1 e submetida a documentação à análise e rubrica dos presentes, concluindo-se pela habilitação da proponente. Prosseguiu-se a reunião com a abertura do envelope nº 2 "PROPOSTA TÉCNICA". Em seguida, foi marcada a data da realização da reunião de divulgação da decisão sobre a classificação da proposta técnica, para o dia 01/02/95 às 08:30 horas. Nada mais havendo a registrar encerrou-se a reunião às 09:40 horas. E para constar eu, Consuelo das G. C. Torres, lavrei a presente Ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

James
James

empresa	rubrica
Reu. Ho S/C	<i>[Signature]</i>

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORRE
Fls: 0149
3630
Doc:

fls. 140
JA

AO
ASJUR/PA

Encaminhamos em anexo, o processo 00719/94, Tomada de Preços 014/94, Contratação de serviços Jurídicos no âmbito dos estados do Pará e Amapá, para análise da proposta técnica.

Esclarecemos que a divulgação da classificação da proposta, está prevista para o dia 01/02/95 às 08:30 horas.

Em, 26/01/95

Torres
CONSUELO TORRES
PRESIDENTE CPL

CPL
com o parecer solicitado.
31/1/95
Tramieiro
ASJUR

RQS nº 03/2005 - CN -
CFMI - CORREIOS
Fls: 0150
3630
Docº

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

D E S P A C H O

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Trata o processo de No. 0719/94 - CPL, da contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá.

Submetido o caso a apreciação desta Assessoria, para análise da única proposta técnica apresentada, passamos a fazê-lo, com base no que dispõe o subitem 4.5. do Edital No. 053/94.

a) Número da licitação e seu objeto - A proposta contempla o número da licitação, "TOMADA DE PREÇOS No. 014/94", e o seu objeto, "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ".

b) Declaração que formalize plena adesão aos termos do Edital - Apresentada declaração, assinada pelo Sócio-Gerente da proponente, em que o mesmo declara "aceitar integralmente e sem reservas os termos do Edital da Tomada de Preços No. 014/94, inclusive no que tange as cláusulas contratuais constantes da minuta que nos foi oferecida nos termos da lei".

c) Indicação dos profissionais, com formação em Direito e devidamente habilitados perante a OAB/PA para o exercício da advocacia, que possuam vínculo com a proponente - Apresentada relação com 03 (três) Advogados que possuem vínculo empregatício com a proponente, bem como o contrato de prestação de serviços firmado entre a proponente e os Advogados, além dos documentos comprobatórios da habilitação dos Advogados perante a OAB/PA e o curriculum vitae dos Advogados.

d) Indicação das experiências profissionais do proponente e dos Advogados a ele vinculados, nos últimos dois anos,

1. na administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, comprovada mediante atestados de capacitação - Apresentados 02 (dois) atestados, fornecidos pela própria ECT - DR/PA, além da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

2. em órgãos privados, comprovada mediante atestado de capacitação - Apresentados 04 (quatro) atestados, fornecidos pelas Telebel Telemática Ltda., Gráfica Johelma Ltda., Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. e CASUL - Construtora Saneamento do Sul Ltda.

3. na Justiça Federal, comprovada mediante certidões específicas - Apresentadas 05 (cinco) certidões, fornecidas pelas 1a. (06 ações trabalhistas e 05 ações diversas), 2a. (03 ações diversas), 3a. (03 ações diversas), 4a. (05 ações diversas) e 5a. Varas da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará.

RGS Nº 001/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0151

Pa. 3030

fls. 142
32

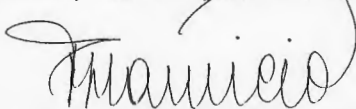
zendo, portanto, 22 (vinte e duas) ações no âmbito da Justiça Federal, nos exercícios de 1993 e 1994.

4. na Justiça do Trabalho, comprovada mediante certidões específicas - Apresentadas certidões, fornecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, e pelas 1a. JCJ de Belém (01 ação), 2a. JCJ de Belém, 3a. JCJ de Belém, 4a. JCJ de Belém (13 ações), 5a. JCJ de Belém (02 ações), 6a. JCJ de Belém (10 ações), 7a. JCJ de Belém (06 ações), 8a. JCJ de Belém, 9a. JCJ de Belém (23 ações), 10a. JCJ de Belém, 11a. JCJ de Belém, 12a. JCJ de Belém (06 ações), 13a. JCJ de Belém (06 ações) e JCJ de Ananindeua, perfazendo, portanto, 67 (sessenta e sete) ações no âmbito da Justiça do Trabalho, nos exercícios de 1993 e 1994.

5. Cursos complementares, à nível de pós-graduação, mestrado ou doutorado, comprovados mediante certificados de conclusão - Apresentado 01 (um) Certificado de Conclusão de Curso de Direito Empresarial, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, em favor de Advogado da proponente.

Considerando, pois, a documentação que nos foi enviada, com a devida venia, concluímos que a proposta técnica apresentada por Barra Britto S/C Advogados Associados, está em perfeita consonância com as exigências contidas no subitem 4.5 do Edital No. 053/94.

Belém/Pa, 30 de janeiro de 1995



PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
ASSESSOR JURÍDICO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0152
3630
Doc:

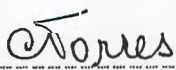
fls. 143

\\\ /////////////// \\\	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CPL/GESUP/ECT/DR/PA	FOLHA Nº ____/____
-------------------------------	--	-----------------------

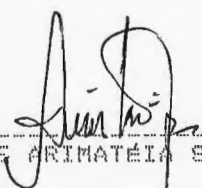
ATA PARA LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ REUNIÃO DE LICITAÇÃO ☒ REUNIÃO DE JULGAMENTO ☐ REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	☐ CONCORRÊNCIA ☒ TOMADA DE PREÇO ☐ CONVITE	NÚMERO 014/94

Aos 31 de janeiro de 1995, às 14:00 horas, na sala onde funciona a CPL/GE SUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 0634/94, composta pelos empregados Consuelo das Graças Carneiro Torres, Administrador, matrícula nº 8.452.220-8, na qualidade de presidente, José de Arimatéia Sampaio de Abreu, Técnico Administrativo, matrícula nº 8.451.981-9 e Maria Conceição Silva do Rosário, Auxiliar de Administrativo, matrícula nº 8.451.002-1, para julgamento da proposta técnica apresentada à Tomada de Preços nº 014/94, cujo objeto refere-se à contratação de serviços jurídicos no âmbito dos estados do Pará e Amapá. A proposta técnica apresentada pela licitante participante do certame, atendeu as exigências constantes do subitem 4.5, conforme parecer emitido pela ASJUR, sendo, portanto, considerada classificada para a próxima etapa do processo, logrando obter para o coeficiente K a pontuação de 30,8. Nada mais havendo a registrar encerrou-se a reunião às 14:20 horas. E para constar eu, Consuelo Torres, lavrei a presente Ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.



 CONSUELO DAS G. C. TORRES



 JOSÉ DE ARIMATEIA S. DE ABREU



 MARIA CONCEIÇÃO S. DO ROSÁRIO

RQS nº 03/2005 - CN.
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0153
 3630
 Doc:

fls-14
xx

PROPOSTA COMERCIAL

6/25

8/2

RQS nº 03/2005 - C
CFMI - CORREI
Els: <i>0154</i>
<i>3630</i>
Doc:

ESCRITÓRIO BARRA MONTEIRO
ADVOCACIA EM GERAL

fls-145
p2

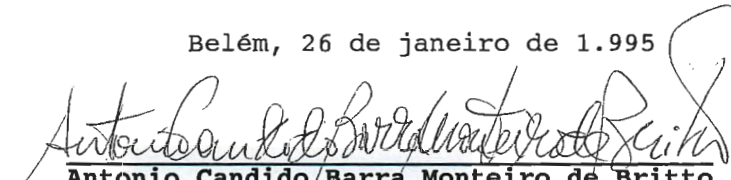
P R O P O S T A C O M E R C I A L

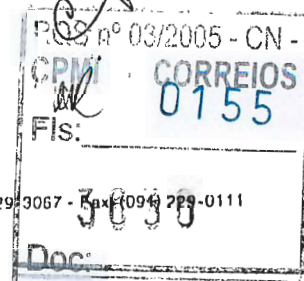
Como pagamento dos serviços jurídicos a serem realizados de conformidade com o objeto da Tomada de Preços nº 014/94, a Proponente apresenta a proposta comercial infra, onde estão incluídos todos os impostos, taxas, e outras despesas de qualquer natureza conforme determinado no edital:

- O Valor Mensal da Contratação (Preço para Execução dos Serviços) é de R\$-4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

- A Proponente, para os devidos fins de direito e demais efeitos legais, declara que a presente proposta tem prazo de validade de 60 (SESSENTA) dias contados da sua abertura.

Belém, 26 de janeiro de 1.995


Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
Advogado - Sócio-Gerente



405-146
fx

Escritório Barra Britto

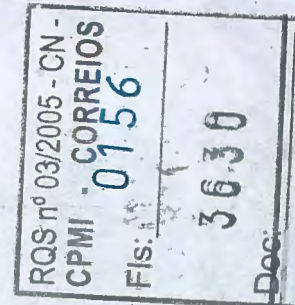
ADVOCACIA EM GERAL

Comissão Permanente de Licitação - ECT/DR/PA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/94

26.01.1995 às 09:00 horas

"PROPOSTA COMERCIAL - Envelope nº 03"



185-147
82

\\\ \\\ \\\	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CPL/GESUP/ECT/DR/PA	FOLHA Nº ____/____
-------------------	--	-----------------------

A T A P A R A L I C I T A Ç Ã O

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☒ REUNIÃO DE LICITAÇÃO ☐ REUNIÃO DE JULGAMENTO ☐ REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	☐ CONCORRÊNCIA ☒ TOMADA DE PREÇO ☐ CONVITE	NUMERO 014/94

Em 14 de fevereiro de 1995 às 08:30 horas, na sala onde funciona a CPL/GESUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº 634/94, composta pelos empregados Consuelo das Graças Carneiro Torres, Administrador, matrícula nº 8.452.220-8, na qualidade de presidente, José de Arimatéia Sampaio de Abreu, Técnico Administrativo, matrícula nº 8.451.891-9 e Maria Conceição Silva do Rosário, Auxiliar de Administração, matrícula nº 8.451.002-1, para divulgação da decisão da Comissão sobre a classificação da proposta técnica e abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL" apresentado na Tomada de Preços nº 014/94, cujo objeto refere-se a contratação dos serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá. Iniciou-se os trabalhos com a divulgação da classificação da "PROPOSTA TÉCNICA" apresentada pela firma BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS. Em seguida foi aberto o envelope nº 3 "PROPOSTA COMERCIAL" onde a licitante cotou o valor mensal de R\$ 4.200,00. Nada mais havendo a registrar encerrou-se a reunião às 08:40 horas. E para constar eu, Consuelo das G. C. Torres, lavrei a presente Ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

COMISSÃO

Consuelo das Graças Carneiro Torres
Assinatura
Assinatura

LICITANTES

empresa	rubrica
<i>Barra Britto S/C</i>	<i>Assinatura</i>

ROS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0157
 3630
 Doc:

DO GESUP/PA

AO: GEREC/PA

CI/CPL/GESUP/PA-0067/95

Assunto:

Belém/Pa, 06 de fevereiro de 1995.

Fins subsidiar julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços referente à contratação de serviços jurídicos, so licitamos a V.Sa, informar o custo de 2 advogados na faixa salarial S-12.

Atenciosamente,

FRANCISCO FURTADO COSTA
/GESUP/PA

/bqc

Handwritten:
H. O. O.
SPEC

Ao GESUP
com as informações abaixo:
Salário S-12 = 1.671,23
158,47%. Encargos: 2.648,39
4.319,62

Em, 10/02/95
gerenc
spec

Obs: A informação
acima é só de um
Advogado. *Handwritten signature*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 0158 CORREIOS

Fls:

3630

Doc: 240 x 297 mm

DO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

AO: GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

CI/GEREC/DR/PA- 0176 /95

Ref: CI/CPL/GESUP/PA-0067/95

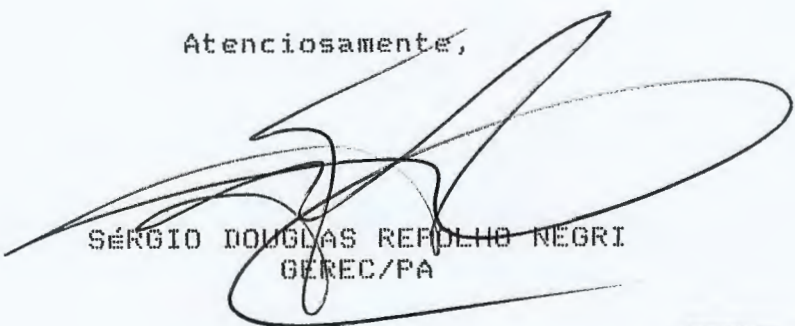
Assunto:

Belém/PA., 10 de fevereiro de 1995.

Em atenção ao documento referenciado, informamos abaixo o custo de funcionário na faixa salarial S-01, S-05 e S-12.

S-01	-	SALÁRIO	844,35
		ENCARGOS (158,47%)	1.338,04
			=====
		TOTAL	2.182,39
		DOIS FUNCIONÁRIOS	4.364,78
S-05	-	SALÁRIO	1.078,88
		ENCARGOS (158,47%)	1.709,70
			=====
		TOTAL	2.788,58
		DOIS FUNCIONÁRIOS	5.577,16
S-12	-	SALÁRIO	1.671,23
		ENCARGOS (158,47%)	2.648,39
			=====
		TOTAL	4.319,24
		DOIS FUNCIONÁRIOS	8.639,24

Atenciosamente,


SÉRGIO DOUGLAS REFOLHO NEGRI
GEREC/PA

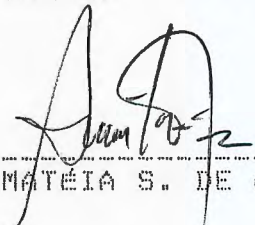
fls
150
Be

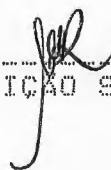
ATA PARA LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
		NUMERO
☐ REUNIÃO DE LICITAÇÃO	☐ CONCORRÊNCIA	
☒ REUNIÃO DE JULGAMENTO	☒ TOMADA DE PREÇO	
☐ REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	☐ CONVITE	014/94

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 1995, às 11:00 horas, na sala onde funciona a CPL/GESUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 434/94, composta pelos empregados Consuelo das Graças Carneiro Torres, Administrador, matrícula nº 8.452.220-8, José de Arimatéia Sampaio de Abreu, Técnico Administrativo, matrícula nº 8.451.981-9 e Maria Conceição Silva do Rosário, Auxiliar de Administração, matrícula nº 8.451.002-1, para julgamento da proposta comercial apresentada à Tomada de Preços nº 014/94, cujo objeto refere-se à contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá. Após análise da proposta apresentada, segundo os critérios de julgamento previstos em edital e considerando que o preço proposto (R\$ 4.200,00) é inferior ao custo de dois advogados enquadrados na faixa salarial - S-1 (R\$ 4.364,78), a CPL é favorável à adjudicação do objeto desta licitação à empresa BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS. Importa a presente licitação no valor global de R\$ 50.400,00. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 11:35 horas. E para constar eu, Consuelo Torres, lavrei a presente Ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.


CONSUELO DAS GRAÇAS C. TORRES


JOSÉ ARIMATEIA S. DE ABREU


MARIA CONCEIÇÃO S. DO ROSÁRIO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0160
3630
Doc:

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

ff 0152
[Signature]

Do: DIRETOR REGIONAL

Ao: DECAM

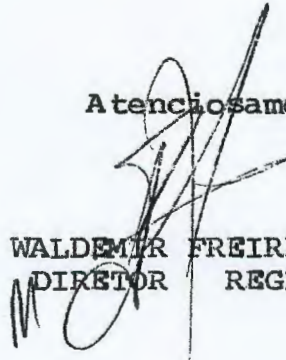
CI/CPL/GESUP/PA-103/95

Ref: Tomada de Preços nº 014/94

Belém-Pa, 21 de fevereiro de 1995.

Encaminhamos, em anexo, o processo nº 0719 referente à Tomada de Preços nº 014/94, que trata da contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá, para análise e homologação.

Atenciosamente,


WALDEIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

/jrbc.

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
Fls. 0161
3630
Doc



DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

Do: DIRETOR REGIONAL

Ao: DECAM

CI/CPL/GESUP/PA-103/95

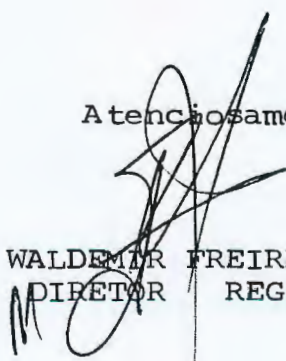
Ref: Tomada de Preços nº 014/94



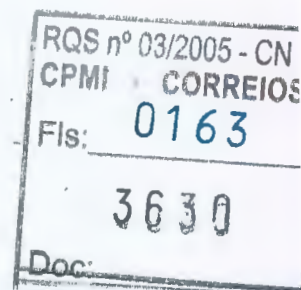
Belém-Pa, 21 de fevereiro de 1995.

Encaminhamos, em anexo, o processo nº 0719 referente à Tomada de Preços nº 014/94, que trata da contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá, para análise e homologação.

Atenciosamente,


WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

/jrbc.



ff: 154

RELATÓRIO CPL/DR/PA - 004/95

1

DEPENDÊNCIA: DR/PA

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/94

TIPO: Técnica e Preço

01 - OBJETO

Contratação dos serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá.

02 - DATA DA LICITAÇÃO

26/01/95

03 - PESQUISA DE MERCADO

DATA: 01/12/94

ORÇAMENTO BASE: Cr\$ 54.000,00

PREÇOS/FIRMA: Orçamento elaborado pela SCON/GESUP.

04 - MOTIVO DA LICITAÇÃO

A contratação do escritório jurídico visa suprir a carência de dois advogados no efetivo da Assessoria Jurídica, carência esta reconhecida pelo Departamento Jurídico, sendo inclusive autorizada a abertura de PSI para seleção de candidatos às aludidas vagas. O processo seletivo foi, no entanto, suspenso posteriormente pelo DETED sem maiores considerações.

Tendo em vista, o significativo volume de trabalho na área jurídica desta Regional, onde um único advogado é insuficiente para atender a demanda existente, torna-se imprescindível a presente contratação, sob pena de poder acarretar danos sérios e prejuízos irreparáveis à ECT.

05 - QUANTIDADE DE FIRMAS QUE RECEBERAM O EDITAL

2 (DUAS)

. BARRA BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS

. CALOS ZOGHBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fls:	0164
3630	
DSC	

Fls. 150

06 - QUANTIDADE DE FIRMAS QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO²

1 (UMA)

. BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS

07 - PROPOSTAS, PREÇOS E CONDIÇÕES

. BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR GLOBAL = R\$ 50.400,00

08- PARECER TÉCNICO

ÓRGÃO: ASJUR/DR/PA

PARECER: A proposta técnica foi encaminhada à Assessoria Jurídica que em seu parecer concluiu que a proposta apresentada está em perfeita consonância com as exigências contidas no Edital da licitação.

09 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ATIVIDADE: 01.2.01

CONTA: 2.09

10 - PROPOSIÇÃO DA CPL

Considerando que as propostas técnica e comercial apresentadas pela única licitante a participar do certame, atenderam a todas as exigências do Edital e que o preço proposto é inferior ao custo de dois advogados enquadrados na faixa salarial S-1, pelo que somos favoráveis à adjudicação do objeto desta licitação à empresa BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS pelo valor mensal de R\$ 4.200,00, perfazendo o total de R\$ 50.400,00 pelo período de 1 ano.

Belém, PA, 20 de fevereiro de 1995.

Torres

CONSUELO DAS G. C. TORRES
PRESIDENTE CPL

FRQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. 0165
3630
Doc: _____

PR-156

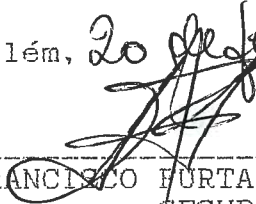
3

11 - PARECER DA GESUP

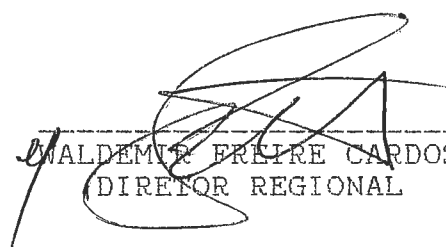
Submetemos o assunto à apreciação desse Diretor Regional, propondo a homologação dos serviços à empresa BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS.

12 - COMPETÊNCIA

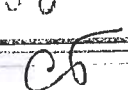
De acordo com o inciso II, alínea "c" do item 3/5 - 4 do MANLIC, a competência para esta homologação é de V.Sa.

Belém, 20 de fevereiro de 1995

FRANCISCO FORTADO COSTA
GESUP

Homologo conforme proposto.


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

José Maria dos Santos Silva
ADJUNTO EXECUTIVO/DR/PA
Por Delegação - PRT - 0730/93

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0166
3630
Doc: 

pu-15

Nº 46 QUARTA-FEIRA, 8 MAR 1995

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 3

4645

Diretoria Regional do Pará e Amapá

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/94

Objeto: Contratação dos serviços Jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá; licitante vencedor: BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS; valor: R\$ 50.400,00.

(Of. nº 785/95)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0167

3630

Doc:

fls. 158
CW

TOMADA DE PREÇOS No. 014/94 - HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DO DECRETO No. 1.411/95 - LICITAÇÃO JÁ CONCLUÍDA - INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO COMPROVADO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E ADOÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES A COMPROVAR A COMPATIBILIDADE DO PREÇO CONTRATADO COM O DE MERCADO CABÍVEIS

INFORMAÇÃO No. 141/94 - ASJUR/PA

Sr. Diretor Regional,

Trata o presente dossiê, acerca da viabilidade de ser assinado o Contrato de Prestação de Serviços com o Escritório Jurídico Barra Britto S/C Advogados Associados, vencedor da Tomada de Preços No. 014/94, face as disposições do Decreto No. 1.411/95.

Em seu parecer, após historiar a questão, o titular da GESUP solicita o parecer desta Assessoria, sob a seguinte fundamentação:

"5. A fim de adequarmos as medidas em andamento no âmbito desta Gerência aos dispositivos constantes do Decreto 1411, vimos recorrer a essa Assessoria visando dirimir se devemos considerar ou não o certame TP-14/94 como licitação em curso, em razão dos seguintes aspectos:

a) a homologação da TP-14/94 ocorreu em 25/2/95, portanto antes da edição do Decreto 1411/95 e;

b) o contrato resultante daquela licitação foi assinado pelo vencedor do certame, para vigorar a partir de 25/04/95, e encontra-se nesta GESUP para assinatura do Sr. DR/PA (que ante a superveniência criada com o Decreto 1411 deve aguardar vosso parecer).

6. Adicionalmente, solicitamos avaliar também os aspectos que motivaram a realização da TP-014/94, tais como:

a) estrutura deficiente da ASJUR, que não dispõe de pessoal próprio para fazer face a demanda de serviços/atividades do órgão (fato reconhecido pelo DEJUR);

b) a contratação requerida visa suprir contrato de prestação de serviços jurídicos que estará



fls. 159

expirando em 24/4/95, e que teve sua contratação por emergência e não poderá mais ser prorrogado, de acordo com art. 24, IV da Lei 8.666/93;

c) os prejuízos que poderão advir para a ECT, em caso da não contratação de suporte devido as atividades de defesa jurídica dos interesses da ECT, no âmbito da DR/PA".

Passado o caso à análise e consideração desta Assessoria, passamos a fazê-lo, nos seguintes termos:

Preliminarmente, ressaltamos que, em verdade, deveria este parecer restringir-se ao questionamento jurídico proposto, atividade precípua desta Assessoria, entretanto, havendo, de fato, uma questão administrativa latente, envolvendo diretamente esta ASJUR, alias muito bem ressaltada pelo titular da GESUP, com a devida venia, apreciaremos a questão sob os dois aspectos levantados, de forma a melhor elucidar o caso e, conseqüentemente, facilitar a tomada de decisão.

1) QUESTÃO ADMINISTRATIVA

O posicionamento do titular da GESUP, conforme já ressaltamos, é extremamente preciso, relatando os três principais pontos que, a nosso ver, demonstram os limites e as implicações da questão, devendo, pois, por este titular, ser ratificado, in totum.

De fato, como é de conhecimento geral, há uma carência comprovada de 02 (dois) Advogados, para compor a estrutura desta Assessoria. Embora várias tentativas de solução tenham sido tentadas (Processo Seletivo Interno e remanejamento de pessoal aprovado em Concurso Público realizado em São Paulo), não foi possível obter êxito, somente restando a alternativa do Concurso Público, à nível regional, não logo cesse a restrição imposta pelo Governo Federal, nesse sentido.

Entretanto, não há como prescindir dessa mão de obra especializada, indispensável a representação legal da ECT, não só diante dos órgãos judiciais, mais também perante os diversos órgãos públicos e privados com quem a ECT se relaciona.

São pareceres sobre os mais diversos assuntos, como faltas disciplinares de empregados, responsabilizações pecuniárias, indenizações, questões sindicais, tributárias, trabalhistas, contratuais, licitações, cobranças, enfim, uma carga de trabalho que, somente nos 03 (três) primeiros meses do corrente ano, motivou a emissão de 130 (cento e trinta) pareceres, além do tratamento de mais 38 (trinta e oito) processos judiciais, elevando para algo em torno de 150 (cento e cinquenta) processos em andamento, além de 27 (vinte e sete) processos administrativos perante o fisco municipal e o fisco estadual, versando sobre questão tributária. Tudo isso supervisionado por um único Advogado

Somente no corrente mês de abril, 09 (nove) audiências foram agendadas, não só em Belém, mas também em Castanhal e até mesmo Itaituba. É, indubitavelmente, uma carga de trabalho

RQS-0032005 CN-
CRIMINAL CORREIOS
0169
3630

Ph. 960
AL

demasiada, havendo necessidade de, com urgência, ser definida a contratação dos 02 (dois) Advogados, cuja necessidade já foi devidamente comprovada.

Sem o apoio de um escritório jurídico, portanto, a situação se tornaria insustentável, inviabilizando completamente o funcionamento desta Assessoria que, em verdade, não teria nem mesmo condições de tratar adequadamente das questões judiciais, o que por certo traria sérios e graves prejuízos, inclusive financeiros, à ECT.

No âmbito administrativo, entretanto, a situação seria completamente atípica, representando um retrocesso, a nosso ver, inaceitável, uma vez que não haveria a mínima condição de ser prestado o assessoramento jurídico à direção regional da ECT, mesmo nas situações legalmente previstas como obrigatórias (licitações, contratos e questões trabalhistas).

Assim, não havendo, inclusive, a possibilidade legal de prorrogar o contrato atual com o Escritório Jurídico, conforme oportunamente ressalta o titular da GESUP, sob o aspecto administrativo, com a devida venia, é imprescindível que se concretize a contratação do Escritório Jurídico Barra Britto S/C Advogados Associados, vencedor da Tomada de Preços No. 014/94..

2) QUESTÃO LEGAL

Conforme documentação anexa, a Tomada de Preços No. 014/94, foi julgada pela CPL em 10/02/95, quando manifestou-se "favorável à adjudicação do objeto desta licitação à empresa BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Tal parecer, foi acatado pelo Sr. Adjunto Executivo que, na oportunidade, homologou o certame, de conformidade com o inc. II, alínea "c", do item 3/5 - 4 do MANLIC, conforme ressalta o titular da GESUP.

Finalmente, em 08/03/95, foi o resultado do julgamento da Tomada de Preços No. 014/94, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, pág. 4645.

Assim, com a devida venia, no caso, ora em análise, nos parece não haver dúvidas quando ao encerramento do processo licitatório, uma vez que todos os procedimentos previstos do art. 43 da Lei No. 8.666/93, foram observados.

De fato, ao tratar do processamento e julgamento das licitações, assim dispõe o art. 43 da Lei No. 8.666, verbo ad verbum:

"Art. 43 - A licitação será processada e julgada de acordo com os critérios constantes do edital, observância dos seguintes procedimentos:

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do edital;
VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação".

RS 01082005 - CN-
CORREIOS
Fls. 0170
3030
Doc.

Fls. 262

A formalização do contrato, portanto, é uma fase posterior, embora diretamente vinculada ao resultado do certame respectivo.

Ao ser publicado, portanto, o Decreto No. 1.411/95, no dia 08/03/95, já estava o certame homologado pela autoridade competente e, o resultado respectivo, publicado no Diário Oficial da União, nessa mesma data, ou seja, 08/03/95.

Ademais, o art. 10. do aludido Decreto No. 1.411/95, determina a revisão das licitações em curso e dos contratos em vigor.

Assim, a formalização do contrato, para vigorar a partir do dia 24/04/95, com a devida venia, não ilide a adoção de medidas tendentes a apreciar o interesse público da contratação e a adequação do preço proposto a realidade do mercado, nem tão pouco impede a adoção dos demais procedimentos estipulados no próprio Decreto No. 1.411/95 e as orientações subsequentes que vierem a ser feitas sobre a questão.

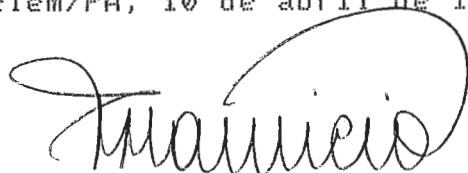
3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos que o contrato com o Escritório Jurídico Barra Britto S/C Advogados Associados pode ser assinado, para vigorar a partir de 24/04/95, de acordo com o resultado já homologado da Tomada de Preços No. 014/95.

Ademais, de forma a comprovar a lisura da transação, poderão ser adotadas medidas tendentes a apreciar, mais uma vez, a adequação do preço proposto com a realidade do mercado, pois, no nosso entendimento, o interesse público da contratação já está fartamente comprovado, não restando dúvidas quanto aos sérios e graves prejuízos que o adiamento de tal contratação acarretaria à ECT.

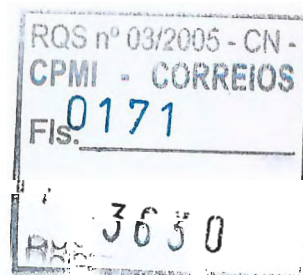
É o nosso parecer, o qual submetemos a sua superior consideração.

Belém/PA, 10 de abril de 1995



PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
ASSESSOR JURÍDICO

DESPACHO



Fls. 162

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

DO: GESUP

AO: ASJUR

CI/GESUP/PA- 0083 /95

Ref.:

Assunto:

Belém/PA., 07 de abril de 1995.

1. Esta GESUP realizou certame licitatório, tendo como objeto "a contratação dos serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá, na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço.

2. Referida TP, de nº 014/94, teve sua reunião inicial em 26/1/95. Ao final foi declarada vencedora a empresa Barra Brito S/C Advogados Associados, conforme ata do Julgamento ocorrido em 10/2/95.

3. Através do relatório 004/95, o Sr. Diretor Regional homologou a decisão da CPL, em 23/2/95, a qual teve sua publicação no DOU, nº 46, de 08/03/95.

4. Enquanto prosseguíamos com as providências cabíveis a celebração do contrato (a vigorar a partir de 25/04/95), foi editado, com vigência a partir de 07/3/95, o decreto 1411, dispondo "sobre a reavaliação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal" e dando outras providências.

5. A fim de adequarmos as medidas em andamento no âmbito desta Gerência aos dispositivos constantes do decreto 1411, vimos recorrer a essa Assessoria visando dirimir se devemos considerar ou não o certame TP-14/94 como licitação em curso, em razão dos seguintes aspectos:

- a) a homologação da TP-14/94 ocorreu em 25/2/94, portanto antes da edição do decreto 1411/95; e
- b) o contrato resultante daquela licitação foi assinado pelo vencedor do certame, para vigorar a partir de 25/4/95, e encontra-se nesta GESUP para assinatura do Sr. DR/PA (que ante a superveniência criada com o decreto 1411 deve aguardar vosso parecer).

RQS nº 03/2005 CN-CPM CORREIOS
Fls. 0172
3630

Fls. 163

6. Adicionalmente, solicitamos avaliar também os aspectos que motivaram a realização da TP-014/94, tais como:

- a) estrutura deficiente da ASJUR, que não dispõe de pessoal próprio para fazer face a demanda de serviços atividades do órgão (fato reconhecido pelo DEJUR);
- b) a contratação requerida visa suprir contrato de prestação de serviços jurídicos que estará expirando em 24/4/95, e que teve sua contratação por emergência e não poderá mais ser prorrogado, de acordo com art. 24, IV, da Lei 8.666/93;
- c) os prejuízos que poderão advir para a ECT, em caso de não contratação de suporte devido para as atividades de defesa jurídica dos interesses da ECT, no âmbito da DR/PA.

Atenciosamente,

FRANCISCO FURTADO COSTA
GESUP

Anexos: - Relatório CPL-004/95
- Ata de Julgamento
- Publicação D.O.U (08/3/95)

FFC/cgct.

cc/ci. gct.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0173
3630
Doc:

DEPENDÊNCIA: DR/PA

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/94

TIPO: Técnica e Preço

01 - OBJETO

Contratação dos serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá.

02 - DATA DA LICITAÇÃO

26/01/95

03 - PESQUISA DE MERCADO

DATA: 01/12/94

ORÇAMENTO BASE: Cr\$ 54.000,00

PREÇOS/FIRMA: Orçamento elaborado pela SCON/GESUP.

04 - MOTIVO DA LICITAÇÃO

A contratação do escritório jurídico visa suprir a carência de dois advogados no efetivo da Assessoria Jurídica, carência esta reconhecida pelo Departamento Jurídico, sendo inclusive autorizada a abertura de PSI para seleção de candidatos às aludidas vagas. O processo seletivo foi, no entanto, suspenso posteriormente pelo DETED sem maiores considerações.

Tendo em vista, o significativo volume de trabalho na área jurídica desta Regional, onde um único advogado é insuficiente para atender a demanda existente, torna-se imprescindível a presente contratação, sob pena de poder acarretar danos sérios e prejuízos irreparáveis à ECT.

05 - QUANTIDADE DE FIRMAS QUE RECEBERAM O EDITAL

2 (DUAS)

. BARRA BRITO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS

. CALOS ZOGHBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0174
3630
Bac

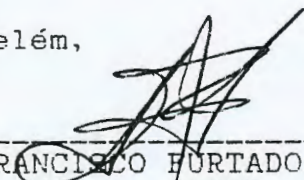
11 - PARECER DA GESUP

Submetemos o assunto à apreciação desse Diretor Regional, propondo a homologação dos serviços à empresa BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS.

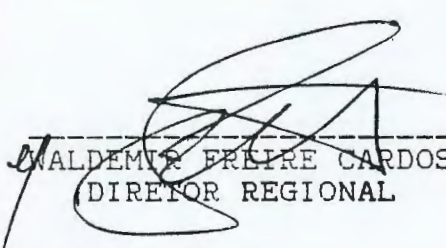
12 - COMPETÊNCIA

De acordo com o inciso II, alínea "c" do item 3/5 - 4 do MANLIC, a competência para esta homologação é de V.Sa.

Belém,


FRANCISCO FURTADO COSTA
GESUP

Homologo conforme proposto.


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

José Maria dos Santos Silva
ADJUNTO EXECUTIVO/DR/PA
Por Delegação - PRT - 0738/93

cpl\relatori.014

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0175
3630
Doc:

pp: 168

ATA PARA LICITAÇÃO

FINALIDADE:

- () REUNIÃO DE LICITAÇÃO
 (X) REUNIÃO DE JULGAMENTO
 () REGISTRO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

LICITAÇÃO

- () CONCORRÊNCIA
 (X) TOMADA DE PREÇO
 () CONVITE

NUMERO

014/94

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 1995, às 11:00 horas, na sala onde funciona a CPL/GESUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 634/94, composta pelos empregados Consuelo das Graças Carneiro Torres, Administrador, matrícula nº 8.452.220-8, José de Arimatéia Sampaio de Abreu, Técnico Administrativo, matrícula nº 8.451.981-9 e Maria Conceição Silva do Rosário, Auxiliar de Administração, matrícula nº 8.451.002-1, para julgamento da proposta comercial apresentada à Tomada de Preços nº 014/94, cujo objeto refere-se à contratação de serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pará e Amapá. Após análise da proposta apresentada, segundo os critérios de julgamento previstos em edital e considerando que o preço proposto (R\$ 4.200,00) é inferior ao custo de dois advogados enquadrados na faixa salarial - S-1 (R\$ 4.364,78), a CPL é favorável à adjudicação do objeto desta licitação à empresa BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS. Importa a presente licitação no valor global de R\$ 50.400,00. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 11:35 horas. E para constar eu, Consuelo Torres, lavrei a presente Ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CTorres

CONSUELO DAS GRAÇAS C. TORRES

Jose de Arimatéia S. de Abreu

JOSÉ ARIMATEIA S. DE ABREU

Maria Conceição S. do Rosário

MARIA CONCEIÇÃO S. DO ROSÁRIO

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0176
 3630
 Doc:

fls. 167

Diretoria Regional do Pará e Amapá
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/94
Objeto: Contratação dos serviços jurídicos no âmbito dos Estados do Pa-
rá e Amapá; licitante vencedor: BARRA BRITTO S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS;
valor: R\$ 50.400,00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Of. nº 785/95)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0177

3650

Doc:

7 P.14

24.162

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CGC/MF: 34.028.316/0015-09

INSCRIÇÃO: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS 498, 3ª ANDAR

CIDADE: BELÉM, PARÁ

REPRESENTANTES

DIRETOR REGIONAL - WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 896.524/SSP/PA

CPF Nº: 031.993.392-05

GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO - FRANCISCO FURTADO COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.040.566/SSP/PA

CPF Nº 057.688.702-10

CONTRATADA

NOME: ESCRITÓRIO BARRA BRITO

ENDEREÇO: AV. CONSELHEIRO FURTADO, 276 - TÉRREO ED. FLÁVIO NETO

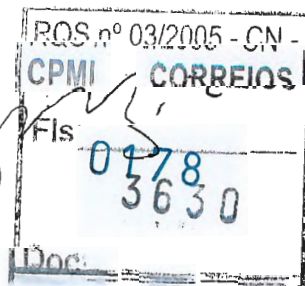
CIDADE: BELÉM/PA

CGC Nº 63.806.996/0001-47

REPRESENTANTE

NOME: ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

CARTEIRA IDENTIDADE: 1.346.315 2ª VIA-SEGUF/PA



169
17

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos à CONTRATANTE pelos advogados que fazem parte dos quadros do CONTRATADO, no âmbito do Estado do Pará e Amapá.
- 1.2. Para fins deste contrato, ficam entendidos como prestação de serviços jurídicos a atuação judicial e extrajudicial do CONTRATADO na defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE em todo e qualquer ramo do direito, especialmente Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Administrativo e Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Para o bom desempenho de seus serviços profissionais, o CONTRATADO terá todo o apoio do CONTRATANTE para o exercício dos poderes que lhe forem outorgados através de procuração.
- 2.2. Na hipótese de haver assuntos que não estejam intimamente ligados a esfera do Direito, a CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO seus assessores e consultores especializados, bem como o fornecimento, em tempo hábil, de todas as informações, documentos e materiais necessários para a solução das pendências.
- 2.3. Fica estabelecido que, caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, atrase a prestação de serviços e/ou dê causa à prescrição de direitos relativos a CONTRATANTE, responderá pela inadimplência, sendo seu o ônus dos prejuízos porventura ocorridos, acarretando desta feita a rescisão de pleno direito do presente ajuste.
- 2.4. Como remuneração aos serviços executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
- 2.5. O valor do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1. O preço estabelecido no subitem 2.4 é fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato.

RQS nº 03/2005 - CN-
CPM - CORREIOS
0179
Rs.
3630
Doc.

- 3.1.1. Em caso de prorrogação, será o valor reajustado pela variação do IPCr no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo expressa disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 15º dia após a apresentação da fatura.
- 4.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IPCr.
- 4.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à respectiva empresa e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal correto.
- 4.3. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado pela ECT mediante depósito bancário, devendo o licitante declarar em sua proposta o número da conta corrente, o nome e o código da Agência do Banco do Brasil ou Banco Bamerindus na qual o mesmo deseja que seja realizado o pagamento ou de outro banco caso não mantenha e não tenha interesse em abrir conta naquelas instituições.
- 4.3.1. No caso de outro banco a ECT utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1. O período de vigência do presente contrato é de 12 meses, com início em 25/04/95 e término em 24/04/96, podendo ser prorrogado por igual período em até quatro vezes, mediante Termos Aditivos, no tempo de sua vigência.
- 5.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio, por escrito, dada à outra parte com antecedência de 90 (noventa) dias.

170

Q

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0780
3630

Doc:

fl. 171

5.3. Ocorrendo rescisão, nenhum pagamento ou indenização caberá às partes, exceto do que concerne ao recebimento pelo CONTRATADO dos serviços efetuados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. Incumbe à CONTRATANTE o pagamento das custas e demais despesas processuais (certidões, xerox, emolumentos) necessários ao bom e rápido andamento das ações.

6.2. Havendo necessidade de prestação de serviços fora da Comarca de Belém/PA, correrão por conta da CONTRATANTE as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação do advogado da CONTRATADA, as quais serão pagas antecipadamente.

6.3. No caso das despesas ultrapassarem o valor pago antecipadamente, o saldo será ressarcido pela CONTRATANTE após a análise dos documentos comprobatórios dessas despesas, de conformidade com as normas internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar, mensalmente à CONTRATANTE, relatório informando a posição dos processos que se encontram sob sua responsabilidade.

7.2. O presente contrato é oriundo da TP nº 014/94, a qual se constitui parte integrante do mesmo, sujeitando-se os contratados às normas prescritas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 01.2.01

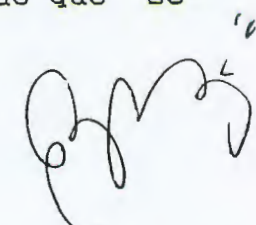
CONTA: 2.09

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Pará, em Belém/PA, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0181
3630

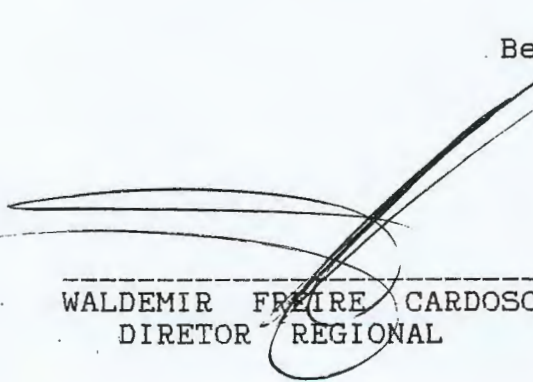
0

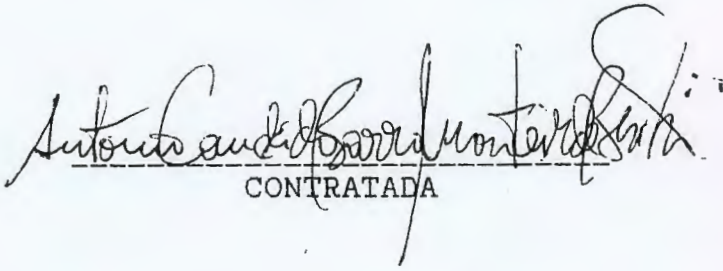
 

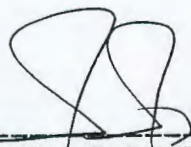
PA-172

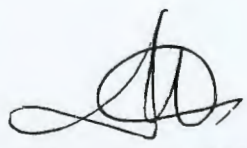
E, por estarem de comum acordo com todo o disposto neste contrato, as partes contratantes o assinam, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA., 06 de março de 1995.

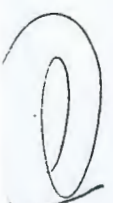

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


CONTRATADA


FRANCISCO FURTADO COSTA
G E S U P

TESTEMUNHAS: 

Scon\advog_TP.ctr


20/04/95

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0182
3630
Doc:

Doc.
1505



DINSP

- CS -

PROC/DINSP-01.0272

DR/PA

Denúncias Apresentadas
Durante os Trabalhos na
DR/PA

PRT/PR-285/2001

Vol. 08/08

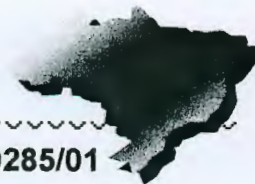
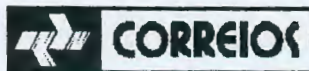
23

Armário 09

RQS Nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIOS

Fls: 0183

Doc: 3630



INDICE DE ANEXOS - PROCESSO DINSP- 01.0272 DR/PA-PRT/PR-0285/01

VOLUME 01 – Contratação de Serviço de Despachante

VOLUME 02 – Contratação de Serviço Médico

VOLUME 03 – Prestação de Serviço Sem Cobertura Contratual

ANEXO 03-A – Fox Táxi Aéreo

ANEXO 03-B – Táxi Aéreo Itaituba

ANEXO 03-C – Puma Serviços de Vigilância

ANEXO 03-D – Brasil Assessoria Transportes e Serviços

ANEXO 03-E – Transportadora Sol Dourado

VOLUME 04 – Contratação de Serviço de Transporte

ANEXO 04-A – U.S. Mendonça – 2001

ANEXO 04-B – U.S. Mendonça – 2000

ANEXO 04-C – U.S. Mendonça – 1999

ANEXO 04-D – U.S. Mendonça – 1998

VOLUME 05 –

ANEXO 04-E – U.S. Mendonça – Documentos Diversos

ANEXO 04-F – U.S. Mendonça Express

ANEXO 05 – Contratação de Temporários

VOLUME 06 –

ANEXO 06 – Destaque Indevido em Documentos Fiscais

ANEXO 07-A – M. G. Barros Eng. e Com.

ANEXO 07-B – Requite Metalúrgica

ANEXO 07-C – Flexa Norte Engenharia

ANEXO 07-D – Derronde Engenharia

ANEXO 07-E – Paraluz Engenharia

ANEXO 07-F – G.C.A Engenharia

VOLUME 07 –

ANEXO 07-G – Desinsetizadora Vetores e Pragas

ANEXO 07-H – AC/CDD/Nazaré

ANEXO 07-I – AC/Altamira

ANEXO 07-J – AC/São Francisco do Pará

ANEXO 08 – Aquisição de Servidor na DR/PA

ANEXO 09 – Contratação de Hospedagem

ANEXO 10 – Contratação de Serviços de Conserto de Bicicletas

ANEXO 11 – Aquisição de Peças para Veículos e Motos

ANEXO 12 – Processos e Contratos não Localizados na DR/PA

VOLUME 08 – Denúncias Apresentadas Durante os Trabalhos na DR/PA

ANEXO 13-A – Edvaldo Ferreira Leite

ANEXO 13-B – Alceu Raimundo da Cruz Moraes

ANEXO 13-C – Menassés Leon Nahmias

ANEXO 13-D – Anônima

ANEXO 13-E – Waldemir Freire Cardoso





ANEXO 13

DENÚNCIAS APRESENTADAS DURANTE OS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS

**(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)**

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0185
Fls:
3630
Doc:



ANEXO 13

DENÚNCIAS APRESENTADAS DURANTE OS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS

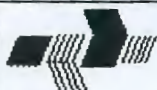
EDVALDO FERREIRA LEITE-13 A

**(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)**

RQS Nº 03/2005 - CI,
CPMI - CORREIOS

Fls: 0186

Doc: 3630



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL

FL 001
AC

TERMO DE DECLARAÇÃO

PRT/PR-285/2001

DECLARANTE:: EDVALDO FERREIRA LEITE

CIC: 052.920.264-68

FILIAÇÃO:- EDGAR FERREIRA LEITE E DE
MARIA JOSÉ DA SILVA LEITE

NATURAL: BEZERROS/PE

DATA NASCIMENTO: 06.12.1948

ESTADO CIVIL: CASADO **IDENTIDADE (RG):** 1.317.316 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP/PA

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA VITÓRIA 42 – CONJ. MAREX – VAL DE CANS – BELÉM/PA

LOCAL DO DEPOIMENTO: SEDE DA DR/PA

DATA: 17.10.2001

MEMBRO: Hermies José Aun Bachiega

FUNÇÃO: Inspetor

MAT. 8.750.044-2

MEMBRO: José de Oliveira Soares Campo

FUNÇÃO: Inspetor

MAT. 8.801.152-6

PRES. COMISSÃO: Benicio Alcanjo Lopes

FUNÇÃO: Inspetor

MAT. 8.009.322-1

O declarante acima qualificado, alertado de que poderia se fazer acompanhar de um advogado e ou de qualquer outra pessoa de sua confiança, e de seu direito constitucional ao silêncio, de livre e espontânea vontade, compareceu à presença da Comissão de Sindicância criada pela PRT/PR-285/2001, e declarou **QUE:** é proprietário da Empresa de Transportes EDE CAR e também da Transportadora Serra Norte Transportes Ltda; Que prestou serviços para os Correios no período compreendido entre 1986 e 1997 com a Empresa Serra Norte Transportes; QUE entre 1996 e 1998 prestou os serviços aos Correios com a empresa EDE CAR; QUE os contratos dos Correios com a Serra Norte encerraram-se em 1997 e a partir daí começou a participar das licitações com a empresa EDE CAR; QUE em 1997 ganhou a licitação do convite 132/97, assinando o contrato em 10.12.97, para o transporte de carga postal da ECT nas LTRs 06 e 07, por um período de dois meses; QUE, embora não possua em mãos os contratos, também fazia o transporte de cargas postais da ECT nas linhas das LTRs 02, 03 e 11; QUE o contrato 25/98 era referente ao transporte da linha da LTR-03; QUE em 1997 ele também, através da EDE CAR, ganhou a tomada de preços referente ao transporte dos livros do FNDE, cujo frete de Belém a Marabá e, posteriormente para qualquer outra localidade, era de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por quilo transportado, à exemplo do preço que já era cobrado por ele para o transporte de carga expressa; QUE o preço de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por quilo foi dado por ele próprio devido ao privilégio de informações que ele possuía dentro da DR/PA; QUE essas informações lhe eram passadas pelo irmão do

[Assinatura]

[Assinatura]

RQS Nº 03/2005
CPM - CORREIOS
Fls: 0187
3630
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPECTORIA GERAL

Diretor Regional à época, Sr. Waldemir Freire Cardoso, Walmir Freire Cardoso; QUE as mesmas eram confirmadas posteriormente pelo próprio ex-Diretor Regional no apartamento dele (ex-Diretor Regional), que o depoente freqüentava, na Av. 25 de Setembro; QUE, em fins de 1995, a pedido do Diretor Regional Waldemir, o depoente colocou o Walmir, seu irmão, como colaborador na EDE CAR sem vínculo empregatício, e que o pedido baseava-se na participação do Walmir no faturamento das linhas executadas pela EDE CAR, onde a EDE CAR ficaria com trinta por cento após o pagamento dos impostos e o Walmir ficaria com setenta por cento do faturamento das linhas que o depoente executava; QUE fazia a fatura de acordo com a informação recebida dos Correios e não contestava os valores que lhe eram passados pela Sra Elza ou pela Gerência de Transportes; QUE à ocasião o depoente recebeu a proposta com a promessa do ex-Diretor de que isso lhe daria livre acesso a nível de informações na DR/PA, além das vantagens já descritas; QUE a linha Salinas – Capanema, cuja linha pertencia à EDE CAR, durante um certo período (1996/1997) foi feito por um veículo (Kombi, placas JTL-9029), de propriedade particular do Sr. Walmir Freire Cardoso, irmão do à época Diretor Regional da DR/PA e que atualmente, essa linha é executada pela U S Mendonça; QUE durante aproximadamente um ano, um outro veículo, caminhão 8100, Volkswagen, de “propriedade” do Walmir fez a linha Belém – Marabá – Belém, transportando carga expressa; QUE durante os anos de 1996 e 1997 houve a participação do depoente nas condições acima descritas (30% X 70%), onde ele e o Sr. Walmir ganharam dinheiro, muito mais o Walmir do que o próprio depoente e que em 1998 o Walmir resolveu ficar com todo o bolo; QUE já na Tomada de Preços 005/98, que tinha sido ganho pela EDE CAR em 11 linhas, quando, para as duas empresas U S Mendonça ME e Brasil Transporte e Serviços S/C teve uma mesma pessoa pegando os editais para a disputa, indicando vícios na concorrência, foi cancelada parcialmente, somente a participação da EDE CAR nas 11 linhas que havia ganho; QUE o cancelamento das 11 linhas da TP 005 ganhas pela EDE CAR, deu-se através do Diário Oficial da União de 26.11.98; QUE o cancelamento deu-se, oficialmente, por ser a EDE CAR penalizada com suspensão de dois anos por ter sido considerada inidônea, através da carta CT/GEAFI/ECT/DR/PA-085/98, enviada pelo ex-Diretor Regional ao depoente; QUE o depoente entrou com um processo na terceira vara da Justiça Federal recorrendo contra a situação que se apresentava (Proc. 9289/98, protocolo 045882), mas que até a presente data não obteve qualquer posição da Justiça Federal a respeito; QUE três meses antes de haver recebido a carta que o considerava como inidôneo recebeu um Atestado de Capacidade Técnica, assinado pelo então Gerente de Administração Financeira da DR/PA, Sr. Paulo Antonio Dantas da Silva; QUE a EDE CAR foi penalizada por não cumprimento de cláusula contratual, de não cumprimento de horário, descrito na Ficha Técnica, mas que não condiz com a verdade, haja vista que o horário foi cumprido corretamente; QUE recebeu a carta para apresentar a defesa contra a penalização no dia 05 de novembro de 1998, e que a apresentou no dia 11 de novembro de 1998, mas que o ex-Diretor Regional não levou em consideração mesmo estando claro que o depoente estava com a razão à vista da Ficha Técnica contratual; QUE antes de 1995, com o contrato da SERRA NORTE, executava a LTR 06 com um faturamento entre R\$ 16.000,00 a R\$ 20.000,00 por mês, com dois veículos Toyota; QUE nesse período, ao receber o pagamento referente ao faturamento mensal, o depoente levava a parte que

CPMI-CORREIOS

Elis. 0.188

3630

Doc



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL

003

correspondia ao ex-Diretor, em dinheiro vivo, à residência dele e entregava a ele pessoalmente; QUE às vezes, e foram diversas, o dinheiro era entregue ao ex-Diretor Regional nas dependências da própria Diretoria Regional/ECT/PA; QUE foi a partir de 1995 que o ex-Diretor Regional colocou seu irmão na empresa do depoente para que ele acompanhasse e aprendesse exatamente como funcionava a empresa, para em seguida, aplicar-lhe o golpe já descrito; QUE a partir da entrada do irmão do ex-Diretor Regional na EDE CAR, o próprio Walmir, muitas vezes era quem fazia o recebimento do dinheiro da parte que cabia ao ex-Diretor; QUE em fins do ano de 1995 a LTR 06 sofreu um grande aumento em seu faturamento, por conta de uma diferença de quilometragem não paga pela ECT, e que referia-se ao custo fixo de viagem não realizada por falta de condições de tráfego das estradas e que o depoente nunca havia cobrado da ECT; QUE esse valor foi levantado e sugerido pelo próprio ex-Diretor Regional que, também realizou os cálculos relativos à diferença orientando a sua funcionária (Dona Elza); QUE entretanto, ao receber esse valor fez o seu repasse ao Diretor Regional que justificou ao depoente que estava precisando de dinheiro para pagar compromisso político e que por isso, o ex-Diretor "descobriu" o erro na falta do pagamento ao depoente; QUE o acréscimo desse faturamento gerou o repasse quase integral por parte do depoente para o Waldemir (ex-Diretor Regional); QUE os contratos de transportes de cargas são direcionados, na DR/PA, para a empresa U. S. Mendonça, a partir de 1998; QUE todas as transportadoras da cidade de Belém sabem que a U S Mendonça era favorecido pela DR/PA; QUE o Gerente da REOP Marabá, à época trabalhando na GETRA, em Belém, Sr. Ajax, combinava tudo com o Walmir para que a U S Mendonça fosse favorecida no transporte das cargas; QUE os percursos Belém - Marabá, intercalado com entregas em Tailândia, Goianésia, Tucuruí e Jacundá, de cargas expressas, o depoente acredita ter cobrança dobrada, ou seja, também é cobrado o retorno do percurso, além de levar cargas de terceiros, e que levou o Sr. Ormezano, que Gerenciava a Região de Marabá, a deixar o cargo por não concordar com essa situação; QUE chegou a participar desses favorecimentos, recebendo das mãos do Sr. Paulo Dantas, na igreja de N S Fátima, um convite para cinco empresas indicadas pelo depoente; QUE foi a única vez que participou de um favorecimento desse tipo; QUE houve interrupção nas declarações do Sr. Edvaldo, pelo avançado da hora, havendo continuidade no dia 18 de outubro 2001; QUE no dia 18.10.2001, às 15h10 (quinze horas e dez minutos) foram retomados os trabalhos de tomada de declarações do sr. Edvaldo Ferreira Leite, que continuou suas declarações e disse QUE: verificando em seus arquivos conseguiu a comprovação de que na TP-005/98 o endereço da US Mendonça é o mesmo endereço residencial do Sr. Walmir Freire Cardoso (Passagem Santo Antonio, 107), pois o mesmo é coincidente com a conta telefônica pessoal do Sr. Walmir; QUE para confirmar a relação do Sr. Walmir com a EDE CAR, um ano antes dessa TP, possui em mãos o contrato de aluguel da EDE CAR no qual o Walmir aparece como fiador, bem como uma carta enviada por sua empresa à ECT assinada pelo próprio sr. Walmir; QUE no início de 1998, o Walmir provocou uma confusão e discutiu seriamente com o depoente já com a intenção de alijá-lo (o depoente) do esquema de contratação das empresas de Transportes pela ECT, bem como afastá-lo de sua empresa para que ele pudesse agir livremente através da U S Mendonça da qual, ele, Walmir, já era procurador à época; QUE apresenta uma procuração registrada em cartório, onde o proprietário da US Mendonça, Ulisses Santos Mendonça, dá plenos

RQS Nº 03/2005 - CN

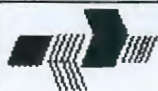
CPMI - CORREIOS

0189

Fls:

3630

Doc:

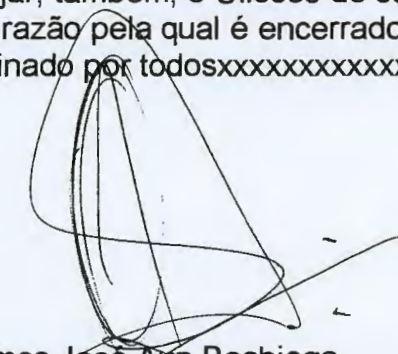


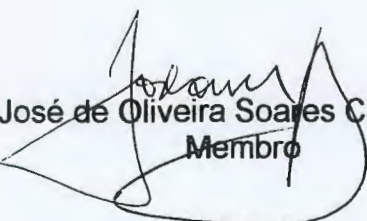
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL

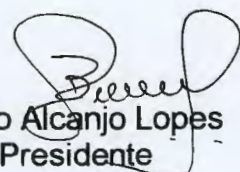
FL 004
AC

poderes ao sr. Walmir para administrar a empresa US Mendonça (CGC 14.730.998/0001-94) em 16 dezembro de 1996, renovada em 1999, o que vem comprovar, que a U S Mendonça pertencia, efetivamente ao sr. Walmir Freire Mendonça e que tinha em seu proprietário Ulisses, apenas um elemento para servir de fachada para as suas ações; QUE posteriormente foi criada a empresa Transportadora Conceição, cujos sócios eram conhecidos do sr. Walmir, e foi adquirida pelo Walmir, um ano e meio depois, e a transformou, no ano 2000, na U S Mendonça Express, no mesmo endereço da U S Mendonça, como uma forma de o Walmir alijar, também, o Ulisses de seu esquema; QUE nada mais declarou nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado por todosxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

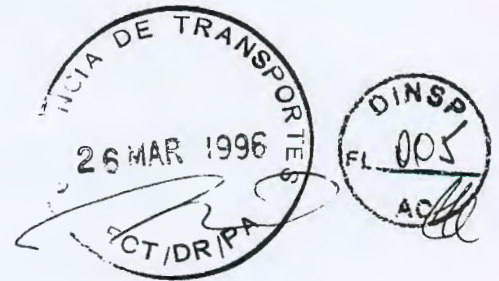

Edvaldo Ferreira Leite
Declarante


Hermes José Aun Bachiega
Membro


José de Oliveira Soares Campos
Membro


Benício Alcanjo Lopes
Presidente

RQS Nº 03/2005 - C.I.	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0190
Doc:	3630



Belém, 25 de março de 1996.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - GETRA
N E S T A

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos informando V.Sas., que as malas e encomendas despachadas no dia 22/03/96, através do nosso veículo BYC 7979 PA, trecho Marabá/Belém, ocorreu um atraso de 1 (uma) hora em decorrência de pneu estourado no trecho Tailândia/Moju, onde as condições da estrada se encontram em precárias condições de trafegabilidade.

Certos de contarmos com Vossa compreensão e esperando notícias, firmamo-nos,

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
mxhuvr

Obs: Em anexo segue cópia Reg. de viagens e ocorrências.

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS	
Fis:	0191
	3630
Doc:	



☐ MUDOU-SE	☐ NÃO É O No. INDICADO	DATA: _____
☐ ENDEREÇO INCOMPLETO	☐ AUSENTE	REINTEGRADO AO SERV. POSTAL EM _____
☐ NÃO EXISTE No. INDICADO	☐ RECUSADO	ASSINATURA E No. DO ENTREGADOR _____
☐ DESCONHECIDO	☐ _____	



TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
Trav. Dr. Moraes, 21 - NAZARÉ
CEP 86.040 Belém - PA
CGC 04.815.411/0001-98
INSC. ESTADUAL 15.068.543-2

FRANQUEADO

DESTINATÁRIO		
WALMIR FREIRE CARDOSO		002342
PS STO ANTONIO (BARROSO)	00107	
CEP : 66095-550	MARCO	
BELEM PA		001/001

"ABRA SEU PROPRIO NEGOCIO. A TELEPARA ESTA OFERECENDO FRAN-
QUIAS. INFORMACOES PELOS FONES 105-1380 e 105-1744"

"NO INSS CLIENTE E TRATADO COM HORA MARCADA - LIGUE 191"

O não pagamento da conta na data do vencimento implica em:
-Pagamento de multa na próxima conta.
-Bloqueio do telefone após 15 dias de atraso.
-Cancelamento da assinatura após 90 dias de atraso.
-Inclusão no CADIN após 45 dias de atraso.

E•3ARR0532081096065*****159,40R502003107

Via do CLIENTE - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: 0192

Doc: 3630

At. Sra Zil



SERRANORTE TRANSPORTES LTDA

AV. 1º DE DEZEMBRO, 1993 - Marco

BELÉM-PARÁ

Belem, 10 de abril de 1997

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Nesta

Prezados Senhores:

Ref.: LTR's 03, 06 E 07

Informamos a V. Sas. que não temos interesse na renovação dos contratos das linhas supra mencionadas, e que tem término previsto para o mês de setembro do corrente ano.

Desse modo, dentro do que estabelece cláusula contratual, fazemos a presente comunicação para os devidos fins.

Cordialmente

SERRANORTE TRANSPORTES LTDA.

Edvaldo F. Leite (Sócio-gerente)

RQS Nº 03/2005 - C.
CPMI - CORREIOS

Fis: 0193

Doc: 3630

ANEXO IV FICHAS TÉCNICAS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS				FICHA TÉCNICA		NUMERAÇÃO 01.02
CÓDIGO LTR-6	LINHA REDENÇÃO/SÃO FÉLIX	FREQUÊNCIA 3ª E 5ª FEIRA		INAUGURAÇÃO	VIGÊNCIA 12.1.98 A 11.1.99	
TRANSPORTADORA EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA		VEÍCULO TOYOTA		TONELAGEM 1,5	CUBAGEM 9 m3	
DURAÇÃO DA VIAGEM 34:30 H		QUILOMETRAGEM 780		APROVAÇÃO DA LINHA		
ITINERÁRIO	Km	HORÁRIOS		DURAÇÃO DA VIAGEM		TEMPO DE PERCURSO
				PARADAS		
		CHEGADA	PARTIDA	ECT	TRANSP.	
REDENÇÃO		8:00	8:30	0:30		0:40
PAU D'ARCO	30	9:10	9:20	0:10		1:20
RIO MARIA	62	10:40	10:50	0:10		0:40
XINGUARA	28	11:30	12:40	0:10	1:00	2:00
ÁGUA AZUL DO NORTE	75	14:40	14:50	0:10		2:00
OURILÂNDIA DO NORTE	78	16:50	17:00	0:10		0:20
TUCUMÃ	10	17:20	17:30	0:10		3:30
SÃO FÉLIX DO XINGU *	107	21:00	8:10	0:10	11:00	3:30
TUCUMÃ	107	11:40	11:50	0:10		0:20
OURILÂNDIA DO NORTE	10	12:10	13:20	0:10	1:00	2:00
ÁGUA AZUL DO NORTE	78	15:20	15:30	0:10		2:00
XINGUARA	75	15:50	16:00	0:10		0:40
RIO MARIA	28	16:40	16:50	0:10		1:20
PAU D'ARCO	62	18:10	18:20	0:10		0:40
REDENÇÃO	30	19:00				
OBSERVAÇÃO * PERNOITE EM SÃO FÉLIX DO XINGU, APRESENTANDO-SE PARA CARF						

Doc: 3630

HS:

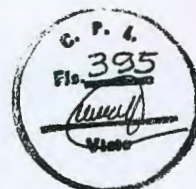
0194

RDS
CPN - CORREIOS

TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.332.308/0001-60

NIRE : 15200647264



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular, **JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade Nº 1.870.258-SSP/Pa., CIC Nº 334.653.637-87, **JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade Nº 2.077.369-SSP/Pa e CIC Nº 595.153.922-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito a Rod. Augusto Montenegro Conj. Panorama XXI Qd. 30 casa 14, Bairro Nova Marambaia, Cep 66625-280. Únicos sócios da Empresa de Responsabilidade Limitada, denominada "TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME, estabelecida à Rod. Augusto Montenegro Cj. Panorama XXI, 14 Qd. 30, Bairro Nova Marambaia, Cep 66625-280, Belém, Estado do Pará, conforme comprovam seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPA sob o nº 15200647264 por despacho de 22.01.1998, inscrito no CNPJ do M.F. sob o Nº 02.332.308/0001-60, vem na melhor forma alterar o seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

**- CLÁUSULA I -
DA ENTRADA DE SÓCIOS**

Ingressam neste ato na sociedade os sócios **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 186.502-SSP/Pa e CIC Nº 116.021.202-34, residente e domiciliado nesta cidade sito a Av. Almirante Barroso Alameda Santo Antônio, 107 Bairro do Marco, Cep 66095-000, com o Capital de R\$- 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), integralizado em moeda corrente, e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 3.337.794-SSP/PA. e CIC Nº 093.389.502-04, residente e domiciliado à Tv. 9 de Janeiro, 1825, bairro de São Braz, Cep 66063-260, com o capital de R\$- 100,00 (Cem Reais), integralizado em moeda corrente, sendo o capital alterado para R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais) e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Quotista	Quota	Valor
a) WALMIR FREIRE CARDOSO	9.900	R\$- 9.900,00
b) PEDRO PAULO PINHEIRO REIS	100	R\$- 100,00
Soma	10.000	R\$- 10.000,00

Único - Os sócios que ingressaram na Sociedade declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**- CLÁUSULA II -
DA SAÍDA DE SÓCIO**

Retiram-se neste ato da Sociedade os sócios **JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, devidamente embolsados de suas quotas de capital no valor de R\$- 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) e **JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO**, no valor de R\$- 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) transferindo suas quotas aos sócios **WALMIR FREIRE CARDOSO** E **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**.

**- CLÁUSULA III -
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social da sociedade será alterada para "U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA

- ME".

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls:

395

Fls:

396

Fls:

397

Fls:

398

Fls:

399

Fls:

400

Fls:

401

Fls:

402

Fls:

403

Fls:

404

Fls:

405

Fls:

406

Fls:

407

TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200647264



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

- CLAUSULA IV -
DO NOME DE FANTASIA

A sociedade usará o nome de Fantasia "U. S. M. EXPRESS".

- CLAUSULA V -
DA MUDANÇA DE OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade passa a ser " Transporte Rodofluvial de cargas, Locação de Veículos, Mudanças em Geral e Locação de Mão de Obra Temporária".

- CLAUSULA VI -
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sede da Sociedade passa a ser " RUA OLINTO MEIRA Nº 122, BAIRRO DA GUANABARA, CEP 67010-210, ANANINDEUA-PA".

- CLAUSULA VII -
DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Em razão das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o ato constitutivo da sociedade como a seguir:

01 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da sociedade será U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME.

02 - SEDE

A sede da sociedade será na RUA OLINTO MEIRA Nº 122, BAIRRO DA GUANABARA, CEP 67010-210, ANANINDEUA-PA.

03 - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, contando-se o início de suas atividades a partir de 22/01/1998.

04 - OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será de TRANSPORTE RODOFLUVIAL DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MUDANÇAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

RQS Nº 03/2005 - C1
CPMI - CORREIOS

Fls: 0196

Doc: 3630

Confere com o Original.
Autentico e dou fé.

Belém, 04 AGO. 2001

SILVANA MÁRCIA C. ROSSETI
Escritor

TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.332.308/0001-60

NIRE : 15200647264



JUCEPA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

05 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$- 1,00 (Hum Real) cada uma e encontra-se assim distribuído :

QUOTISTA	Nº QUOTA	VALOR
a) WALMIR FREIRE CARDOSO	9.900	R\$- 9.900,00
b) PEDRO PAULO PINHEIRO REIS	100	R\$- 100,00
TOTAL	10.000	R\$-10.000,00

§ 1º A responsabilidade dos sócios, nos termos da lei é limitada à importância total do capital social.

§ 2º As quotas de capital são indivisíveis, sendo proibido aos quotistas, de qualquer forma caucionar-las empenhar-las, ou penhorar-las.

§ 3º O capital de que se trata a presente cláusula, encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País.

06 - ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração e gerência sociais será exercida pelo sócio WALMIR FREIRE CARDOSO, podendo constituir procurador para representá-lo.

07 - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social, competirá aos sócios Walmir Freire Cardoso e Pedro Paulo Pinheiro Reis juntos ou separadamente, cabe-lhes a representação da sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele perante a todas e quaisquer pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, instituições financeiras, bancárias, a clientes e fornecedores em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e desdobramentos, podendo ainda constituir procuradores, com poderes específicos e limitados.

08 - CESSÃO DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, sendo vedada a transferência para terceiros, estranhos à sociedade, a não ser com o consentimento unânime dos participantes.

09 - MORTE E INTERDIÇÃO

A morte ou o impedimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade.

§ 1º No caso de falecimento, o sócio falecido será representado na sociedade pelo inventariante de seus bens até a homologação da partilha quando será substituído por seus herdeiros e sucessores de acordo com o respectivo formal de partilha.

§ 2º No caso de interdição, o sócio interdito será representado na sociedade pelo seu representante legal.

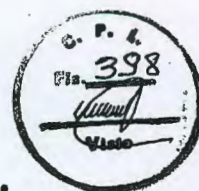
RQS Nº 03/2005 - CN
a transferência para
0197
Fls:
Doc: 3630

Belém, 14 AGO. 2001
SILVANA MÁRCIA C. ROSSETTI
Autentico e dou fe.
ACM/CAR

TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200647264



JUCEPA
22.08.00



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

10 - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E APURAÇÃO DE RESULTADO

O exercício social coincidirá com o ano civil iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro, quando será levantado em balanço geral e a apuração dos resultados do exercício.

§ ÚNICO – Os resultados líquidos apurados no fim de cada exercício social, poderão ser mantidos na conta de lucros e/ou prejuízos acumulados para, se positivos, serem incorporados ao Capital ou distribuídos entre os sócios e, se negativos, serem amortizados com os lucros futuros, a critério da deliberação dos sócios.

11 - RETIRADA DE PRO-LABORE

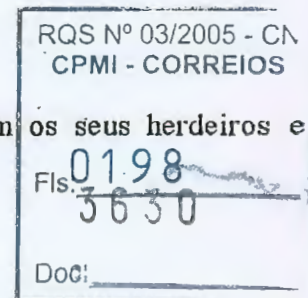
Os diretores terão direito à retirada mensal a título “Pro-Labore” até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda e a ser fixada de comum acordo pelos sócios.

12 - DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócios Walmir Freire Cardoso e Pedro Paulo Pinheiro Reis.

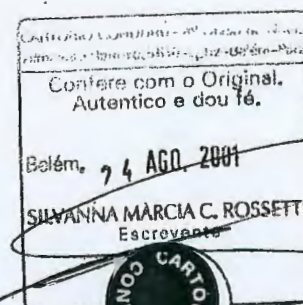
13 - OUTRAS RESPONSABILIDADES

Ao presente contrato obrigam-se não só os contratantes, como também os seus herdeiros e sucessores.



14 - FORO E CASOS OMISSOS

O foro do presente contrato é a Comarca de Belém/Pa, e os casos omissos serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor, principalmente o Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919 (Lei das Sociedades Limitadas) e pela Lei nº 6404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) no que couber



TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.332.308/0001-60

NIRE :



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

E por estarem assim justas e contratados, assinam o presente instrumento particular, lavrado em 04 (Quatro) vias de teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo viram para fins legais.

Belém - Pa, 21 de Agosto de 2000.

João Ferreira da Conceição
João Ferreira da Conceição

João Gustavo Viana da Conceição
João Gustavo Viana da Conceição

Walmir Freire Cardoso
Walmir Freire Cardoso

Pedro Paulo Pinheiro Reis
Pedro Paulo Pinheiro Reis

TESTEMUNHAS :

1ª *Edson Roberto Santos A. Pereira*
Edson Roberto Santos A. Pereira

C.I. : 1.415.876 - Segup/Pa.

2ª *Aldo Cesar Santos A. Pereira*
Aldo Cesar Santos A. Pereira

C.I. : 1.802.204 - Segup/Pa.

CARTÓRIO CONDURU - 4º Ofício de Notas
Admirante Bastoso, 5610 - L.L. - Belém - Pará
Reconheço a(s)
Firma(s) com o selo.
Belém, 24 AGO 2001
FIS. 0199
3630
SILVANA MÁRCIA C. ROSSETTI
Escritor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2000
SOB O NÚMERO:
20000011876
Protocolo: 00/035004-4
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO CONDURU - 4º Ofício de Notas
Admirante Bastoso, 5610 - L.L. - Belém - Pará
Comparece com o Original
Autentico e devolvo.
Belém, 24 AGO. 2001
SILVANA MÁRCIA C. ROSSETTI
Escritor

ANTONIO LOPES LOURENÇO

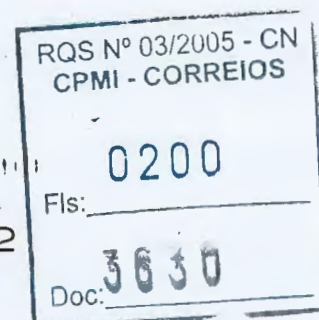
— ADVOGADO —



DOCUMENTOS PERTENCENTES

A EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. Contrato de
Locação do Imóvel sito à Av. 1º de Dezembro, 468, com
início em 01 de junho de 1997 e término em 30 de maio
de 1998, valor de R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Avenida Nazaré, 272 — Conj. 702
Fones: 224-6293 — 223-2437
Belém - Pará



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL



1: São partes neste contrato:

1.1: Como LOCADOR, doravante assim designado, **JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 1.069.823-SSP/PA, CIC nº 008.382.332-87, residente e domiciliado nesta cidade à Av. 1º de Dezembro, 400, Bairro do Marco, nesta cidade.

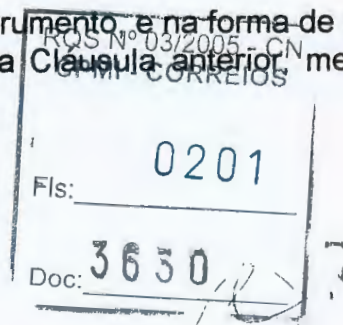
1.2: Como LOCATÁRIA, doravante assim designada, **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.**, com sede nesta cidade à Av. 1º de Dezembro, 1993, nesta cidade, inscrita no CGC nº 83.672.840/0001-28, Inscrição Estadual nº 15.179841-9, neste ato representada, na forma da Lei, por seu Diretor Sr. **EDVALDO FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 1317316-SSP/PA, CIC nº 052.920.264-68, residente e domiciliado nesta cidade.

1.3: Como Fiador e Principal Pagador obriga-se solidariamente pelo fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas do presente instrumento até a entrega das chaves do imóvel o Sr. **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, oficial da Marinha Mercante, identidade nº PA/186.502-SSP, CIC nº 116.021.202-34, e sua mulher Srª. **ELUIZA MARIA MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, identidade nº 2253795-2ª via SSP/PA, CIC nº 210.775.412-87, residentes e domiciliados à Pass. Santo Antonio nº 107, Bairro do Marco, F/ 228-1577, nesta cidade. Os Fiadores desde logo renunciam expressamente ao preceito contido nos arts. 1.491/1.500/1.502 do Código Civil Brasileiro, bem como também renunciam expressamente aos benefícios decorrentes da Lei nº8.009/90, ficando desde já o imóvel de sua propriedade situado na Passagem Santo Antônio nº107, nesta cidade, sujeito a execução com base em qualquer débito decorrente deste instrumento. A fiança ora concedida estende-se até à entrega definitiva das chaves do imóvel ora locado.

2.0: As partes acima enumeradas e qualificadas, tendo em vista o que ficou acordado entre elas, têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de locação predial para fins comerciais, o qual se regerá pelas normas legais e ainda, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam a saber.

CLÁUSULA I: O LOCADOR é legítimo proprietário do imóvel situado à Av. 1º de Dezembro, 468, nesta cidade.

CLÁUSULA II: O LOCADOR, pelo presente instrumento, e na forma de direito, dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel referido na **Cláusula anterior** mediante as Cláusulas e condições do presente contrato.





CLÁUSULA III: A locação ora ajustada será pelo prazo certo e determinado de 01 (um) ano, com início em 01 de junho de 1997 (01.06.97) e para terminar no dia 30 de maio de 1998 (30.05.98).

PARÁGRAFO 1º: Se ao findar o prazo estipulado, na Cláusula Terceira, a LOCATÁRIA não desocupar o imóvel ou antes do término deste, não houver renovação amigável, o LOCADOR poderá exigir essa devolução independente de demanda.

PARÁGRAFO 2º: Se durante a locação, houver a alienação do imóvel ora locado, permanece vigente a locação obrigando-se o adquirente a respeitá-la até seu término.

CLÁUSULA IV: O aluguel mensal é de R\$-1.800,00(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) e será reajustado automaticamente e periodicamente na forma da Cláusula V deste contrato.

PARÁGRAFO 1º: O aluguel será pago, impreterivelmente, até o 5º dia após o seu vencimento, independente de cobranças na residência do locador, nesta cidade ou em outro local que o mesmo designar, sendo certo, que ultrapassando o prazo acima estipulado, o aluguel será acrescido de 10% de multa, a ser pago pela locatária em atraso, além da correção monetária e outras cominações de direito.

CLÁUSULA V: O aluguel convencionado será corrigido anualmente, no caso de ocorrer inflação monetária, ficando estabelecido que, havendo mais de um índice será adotado o que favorecer o LOCADOR.

CLÁUSULA VI: Além do aluguel mensal, a LOCATÁRIA pagará com este as taxas de água e esgoto, despesas de energia elétrica, bem como Impostos Estaduais, Municipais, (IPTU) que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado seja qual for o sistema das cobranças respectivas, fazendo a entrega dos respectivos comprovantes ao LOCADOR nos prazos legais.

CLÁUSULA VII: A LOCATÁRIA não poderá transferir este contrato nem ceder, locar, sublocar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente locação, nem alterar sua destinação, sem a prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA VIII: A LOCATÁRIA se obriga a zelar pelo imóvel, conservando-o em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento todas as instalações elétricas e hidráulicas, especialmente torneiras, esgotos, etc... Manter nas instalações elétricas as cargas e fusíveis compatíveis com as normas técnicas, ficando para os fins previstos nesta cláusula assegurada ao





LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel quando achar conveniente, avisando a LOCATÁRIA com a devida antecedência.

CLÁUSULA IX: A LOCATÁRIA se obriga a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de turbacão de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades constituídas que digam respeito ao imóvel locado.

CLÁUSULA X: Durante o curso da locação a LOCATÁRIA não poderá fazer nas dependências locadas, qualquer obra ou melhoramento, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR, ficando porém estas incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito à LOCATÁRIA de indenização, reembolso ou retenção.

CLÁUSULA XI: A LOCATÁRIA obriga-se a fazer um seguro anual do imóvel em nome do LOCADOR, objeto deste instrumento no valor de 50 valores de aluguéis.

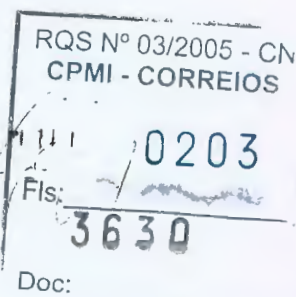
CLÁUSULA XII: Finda a locação, obriga-se a LOCATÁRIA a devolver o imóvel, ora locado, nas mesmas condições em que o encontrou, especialmente quanto às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pisos, paredes e coberturas e a entregar ao LOCADOR as contas de luz e água, telefones, Imposto Predial, pagas referente ao período da locação, e principalmente, pintado de novo, nas mesmas cores da época da locação.

CLÁUSULA XIII: O LOCADOR poderá inspecionar o imóvel locado, pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado, sempre que reputar conveniente dentro do horário comercial, sendo a dita vistoria imprescindível antes da restituição do referido imóvel, de modo a constatar o seu estado e o cumprimento das demais obrigações previstas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV: Não está compreendido no preço da locação, qualquer valor correspondente a fundo de comércio vulgarmente denominado "ponto" a LOCATÁRIA não poderá findo o prazo contratual, exigir pelo mesmo qualquer indenização.

CLÁUSULA XV: O LOCADOR poderá alienar livremente o imóvel locado a terceiros, no todo ou em parte independente de notificação, interpelação da LOCATÁRIA, valendo para tal fim esta cláusula em caráter irrevogável, concedendo entretanto à LOCATÁRIA, o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA XVI: No caso de desapropriação, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato ressalvada à LOCATÁRIA tão somente a faculdade de haver do poder expropriante, a indenização a que porventura tiver direito.





CLÁUSULA XVII: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a LOCATÁRIA abandonar os imóveis ou pedir rescisão deste contrato, salvo precedendo vistoria judicial que apure estar os imóveis ameaçando ruína.

CLÁUSULA XVIII: O inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação decorrente do presente contrato implicará na sua rescisão de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas, perdas e danos que couberem, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento da multa de 03 (três) vezes o valor dos alugueis vigentes à época da infração à outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado à LOCATÁRIA o direito de no interesse de seus serviços, rescindir este contrato antes do término do prazo fixado, todavia terá que pagar integralmente o valor de todo o contrato.

CLÁUSULA IX: A LOCATÁRIA obriga-se a não manter explosivos e inflamáveis no imóvel ora locado.

As despesas contratuais, honorários de corretagem, registros nos Cartórios de Títulos e Documentos e Registros Imobiliários, são por conta exclusiva da LOCATÁRIA.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas que também assinam, elegendo o Fórum desta Comarca de Belém para qualquer ação oriunda deste instrumento.

Belém, 27 de maio de 1997.

Locador:

Bezerro
Falcão

Locatária:

Bezerro
Falcão

Fiadores:

Bezerro
Falcão

Testemunhas:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 0204
Doc. 3630

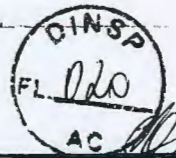
Reconheço
Rua 13 de Maio, 111 - T. 11
Sicursal: 111 - T. 11
05/11/1997

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
"B-ZERRA FALCÃO"
Reconheço por ter conferido com outra(s) existente(s) em meu arquivo, a(s) assinatura(s) Bezerro Falcão
Assinatura(s) Bezerro Falcão
Anatidada (C.A.) 28 MAI 1997
Em sinal Bezerro Falcão do verdadeiro.
Bezerro de Cássia Falcão Moraes Barata

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
"B-ZERRA FALCÃO"
Reconheço por ter conferido com outra(s) existente(s) em meu arquivo, a(s) assinatura(s) Bezerro Falcão
Assinatura(s) Bezerro Falcão
Anatidada (C.A.) 28 MAI 1997
Em sinal Bezerro Falcão do verdadeiro.
Bezerro de Cássia Falcão Moraes Barata
Escritório Juramentado

LOT
019
66

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 0205
3630
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0025/96

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO-BELEM-PA

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
IDENTIDADE: 896.524 - SEGUP-PA
CPF: 031.992.392-04

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA			
☐ Contrato	☐ Salto		
☒ Termo Aditivo	☐ Correio		
☐ Termo de Rescisão	☐		
Nº 003	Data 10/01/97	Visa	

GERENTE CONT. SUP. E PATRIMÔNIO: PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2.385.339-SEGUP-PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA
CGC: 83.672.840/0001-28
INSC. ESTADUAL Nº: 15.179.841-9
ENDEREÇO: AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 16 - Ananindeua

REPRESENTANTE: EDVALDO FERREIRA LEITE
IDENTIDADE: 1.317.316-SEGUP/PA
CPF: 052.920.264-68

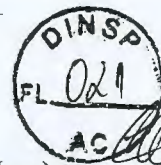
11

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
QS nº 03/2005 - CN
FMS Nº CORREIOS
Is Nº 3630
Doc. _____

Doc. _____

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o contrato nº 0025/96 (Transporte de carga da ECT), bem como alterar a cláusula do preço.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, com início em 15/01/97 e término em 14/01/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço estabelecido abaixo com vigência a partir de 15/01/97, é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato

- O preço por quilograma transportado é de R\$ 0,73 (setenta e três centavos de reais).

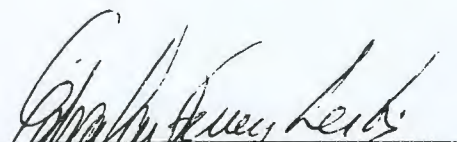
3.2. Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á com base nos preços vigentes no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas.

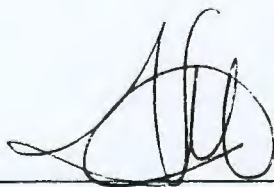
Belem(PA), 10 de 01 de 1997


CONTRATADA


WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL
José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECT/PA

PAULO A. DANTAS DA SILVA
GERENTE DE CONT. SUP. E PATRIMÔNIO

TESTEMUNHAS:



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRÊIO
Fls Nº 0207
3630
Doc.



CT/SPTR/GETRA/PA-0235/97

Belém/PA, 02 de agosto 1997.

A.
EMPRESA DE TRANSPORTE EDECAR
AV. 1º DE DEZEMBRO, 1993
BELÉM/PARÁ

Prezado Senhor,

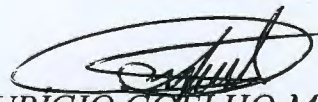
Anexo, encaminhamos a V.Sa., Demonstrativos de Carga do mês de JULHO/97, fins verificação e conferência por parte desse transportador e posterior envio de NF para que possamos dar andamento no pagamento da referida carga.

Abaixo, discriminamos o faturamento efetuado:

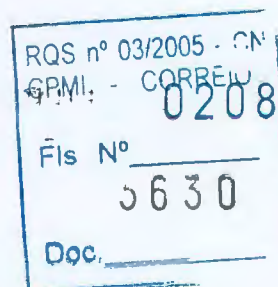
CARGA POSTAL

VOLUMES.....	1.197
PESO.....	12.435
VALOR.....	9.077,55

Atenciosamente,


MAURICIO COELHO MADUREIRA
GERENTE DE TRANSPORTES

/ac.



BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.



REFERÊNCIA:	CI-CPL Nº 026-A/01, DE 14/09/2001
ASSUNTO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/01
DOCUMENTAÇÃO:	ANEXA

DESPACHO / SUCON

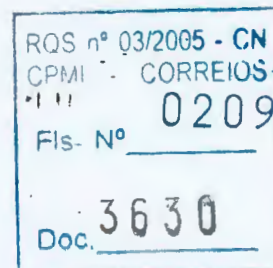
1. Trata-se de Balanço de Abertura em 02/01/2001, devidamente assinado por profissional habilitado, da micro empresa US Mendonça Express LTDA. – ME, CNPJ nº 02.332.308/0001-60, que evidencia um capital social de R\$- 10.000,00 totalmente integralizado em espécie, com participação dos sócios da seguinte forma:

WALMIR FREIRE CARLOS.....	R\$- 9.900,00
PEDRO PAULO PINHEIRO REIS.....	R\$- 100,00
	<u>R\$-10.000,00</u>

Como se pode observar, os demonstrativos apresentados não comprovam que referida empresa tem boa situação financeira.

Em, 18/09/2001


Miguel Luiz Mendes Filho
Superintendente de Contabilidade – Intº




11:05 mn //

BANPARÁ

Núcleo Jurídico



AO

NUJUR/CHEFIA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA

REFERÊNCIA: SUPEL-GEPADE N.º 240/2001

DATA: 20/09/2001

DESPACHO:

Requer a CPL manifestação acerca da Fase de Habilitação e julgamento dos Recursos Administrativos da TOMADA DE PREÇO Nº 004/01 cujos licitantes são os seguintes: **RODOBELÉM TRANSPORTE LTDA.**, **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA**, **WWS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, **TEXA TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA**, **AIRPORT CARGAS AÉREAS LTDA** e **US MENDONÇA EXPRESS LTDA**.

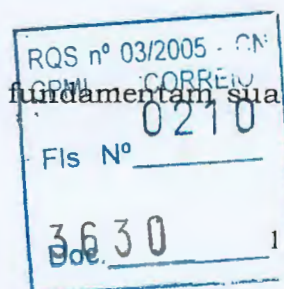
1. No julgamento desta fase, a CPL procedeu a inabilitação das empresas **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA**, **TEXA TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA**, **AIRPORT CARGAS AÉREAS LTDA** e **US MENDONÇA EXPRESS LTDA**.

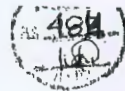
2. As duas primeiras por apresentarem atestados de capacidade técnica registrados no **SINDICARPA**, descumprindo a exigência editalícia do **item V - DA HABILITAÇÃO, Subitem 2.9**, a terceira por deixar de registrar os atestados na entidade profissional competente, bem como os seguintes documentos com data de validade vencida: Certidão Negativas de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS, descumprindo o edital no **item V - DA HABILITAÇÃO, subitens 2.4 e 2.5**. E, finalmente, a quarta por não apresentar Balanço Patrimonial de acordo com o **item V - DA HABILITAÇÃO, Subitem 2.6**.

3. Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **RODOBELÉMTRANSPORTES LTDA.** e **WWS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**.

4. Conhecido o resultado da fase habilitatória, no prazo legal, interpuseram recursos as empresas: **US MENDONÇA EXPRESS LTDA. - ME.**, **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.** e **TEXA TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA.**, e, conforme prevê o At. 109, Parágrafo 3º da Lei de Licitações, foram remetidos a todos os licitantes cópias dos referidos recursos e, usando desse direito, apresentou contra recurso a empresa **WWS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**.

5. Às fls. 479, a CPL expõe as razões de fato e de direito que fundamentam sua decisão.





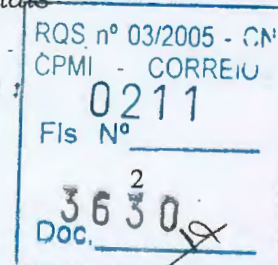
6. Entendemos correto o procedimento da CPL em não acolher as alegações das licitantes - recorrentes, senão vejamos:

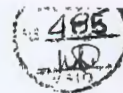
- a) Há, indubitavelmente, uma contradição entre as justificativas dada pela licitante US MENDONÇA EXPRESS LTDA por não ter apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com a documentação apresentada às fls. 340/343 dos autos - Atestados de Capacidade Técnica referentes aos exercícios de 1999 e 2000. Como ressalta a licitante WWS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA -EPP, a licitante US MENDONÇA EXPRESS LTDA iniciou suas atividades em 22.01.98, fato este que pode ser comprovado através do próprio CNPJ. Ora, é incongruente com a certificação de Capacidade Técnica, referente aos exercícios de 1999 e 2000, o fato de que não houve nenhuma movimentação financeira. Como se sabe, quando se exige a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, logra-se conhecer sobre a boa situação financeira da empresa. Por outro lado, como bem ressalta a CPL, a licitante-recorrente, ao invocar as normas contábeis vigentes no País para contrapor-se à "controvertida decisão da CPL", não atentou para o fato de que tais normas estabelecem que o Balanço de Abertura seja feito por ocasião da constituição da empresa, o que ocorreu em 22.01.98. Com efeito, deveria a licitante apresentar, mesmo sem movimento, o balanço referente ao último exercício.
- b) Quanto aos recursos das empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTE LTDA e TEXA TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA, que tratam basicamente sobre o Atestado de Capacidade Técnica e sobre a competência do CRA para promover o registro dos mesmos, não assiste razão aos licitantes-recorrentes. Ora, o art. 30, § 1º da Lei de Licitantes é cristalino:

"A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes...." (grifo nosso)

Nesse sentido, superada a demonstração acerca da exigência legal quanto a obrigatoriedade de registro, passemos a perscrutar sobre o que o legislador quis dizer quando menciona "entidades profissionais competentes...". Sabemos de antemão que na Lei não existem palavras vãs, assim, ao mencionar tais entidades, devemos compreendê-las dentro da competência declinada pela Lei ou pelo Regulamento pertinente. Para o eminente Marçal Justem Filho, mencionado na obra de Carlos Ari Sundfeld, pág. 306/307, a assertiva abrange o seguinte:

"Inscrição em entidade profissional - As entidades profissionais fiscalizam o exercício de profissões regulamentadas, inclusive detendo poder de polícia para punir aqueles que descumprem os parâmetros adequados. Portanto, a lei presume que o exercício de atividades técnicas será efetivado satisfatoriamente por aqueles que se encontrem inscritos perante as entidades profissionais"





A Lei 4.769/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador, assim estabelece:

"Art. 2º - A atividade profissional do Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos".(grifo nosso).

A lei 6.839/80, por sua vez, também estabelece que o registro de empresa e anotações dos profissionais legalmente habilitados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros. (art. 1º)

Desta feita, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica registrado pelo SINDICATO não preenche o requisito legal. A competência, portanto, para promover o registro dos referidos documentos é do órgão fiscalizador da atividade profissional que, in casu, é do CRA, fato este ratificado pelo próprio órgão de classe às fls. 471/474.

7. Assim sendo, demonstram-se infundadas as alegações apresentadas pelas recorrentes.

8. Consubstanciando-se nos Princípios que regem a Administração Pública dispostos no art. 37 da atual Carta Magna, especialmente quanto ao Princípio da Isonomia e da Legalidade, que somados aos demais princípios estatuídos no art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e ao Princípio da Competitividade que, segundo **Toshio Mukai** "é um dos princípios fundamentais da licitação", tendo em vista às melhores condições de contratação e, com isso, o atendimento ao interesse público, posicionamo-nos conforme o entendimento da CPL ao manter a INABILITAÇÃO das empresas recorrentes, bem como ao confirmar a HABILITAÇÃO das licitantes RODOBELÉM TRANSPORTES LTDA e WWS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

É o parecer. SMJ.


Fábio de Oliveira
ADVOGADO
OAB/PA 9343

A CPL

1. ~~DO~~ DO DO.

2. OBJEÇÃO A FORMULAÇÃO

(MDE) ~~COMUNICAÇÃO~~ A COM. N.º

CO. N.º

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRÊIO
24/05/00
Fls Nº 0212
3630
Doc.

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Este documento confere com o original

Belém, 24.08.2001



BALANÇO DE ABERTURA EM 02 DE JANEIRO DE 2001



ATIVO

1.1 -	CIRCULANTE		
1.1.1 -	DISPONÍVEL		
1.1.1.1 -	CAIXA	R\$	10.000,00
SOMA TOTAL DO ATIVO		R\$	10.000,00

PASSIVO

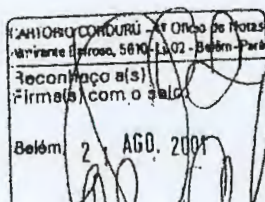
2.1 -	CIRCULANTE		
2.1.2 -	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.1.2.1 -	CAPITAL SOCIAL		
2.1.2.1.01	WALMIR FREIRE CARDOSO	R\$	9.900,00
2.1.2.1.02	PEDRO PAULO PINHEIRO REIS	R\$	100,00 = R\$ 10.000,00
SOMA TOTAL DO PASSIVO		R\$	10.000,00

Importa o presente BALANÇO DE ABERTURA na soma de ATIVO E PASSIVO no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), no qual damos total exatidão.

Ananindeua - Pa., 02 de janeiro de 2001.

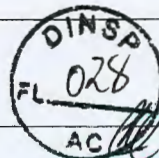
US MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME
C.N.P.J. 02.332.308/0001-60

ANETE DE OLIVEIRA QUABROS
C.R.C/PA 7323

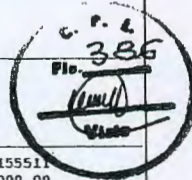




EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DR PARA/AMAPA
GERAD PA



Página... 00001
Data... 10/05/2001



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CÓDIGO..... 28131959
RAZÃO SOCIAL: U S MENDONÇA EXPRESS LTDA. - ME
ENDEREÇO..... RUA OLINTO MEIRA, 122
CIDADE..... ANANINDEUA

UF: PA BAIRRO: GUANABARA
CEP.... 67010-000

CNPJ..... 02.332.308/0001-60
CAPITAL SOCIAL... 10.000,00

INSC. ESTADUAL: 152155511
PATRIM. LIQUIDO: 10.000,00

RAMO DE ATIVIDADE

5.15.02.7- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS DIVERSAS

CERTIDÃO	CERTIDÕES DO FORNECEDOR	EMIÇÃO	VENCIMENTO
CRC	- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	10/05/2001	09/05/2002

OBSERVAÇÕES

- Os pedidos de alteração e de segunda via, que poderão ser requeridos a qualquer tempo, serão atendidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, desde que solicitados por escrito, devidamente justificados.
- A renovação da inscrição deverá ser solicitada com antecedência de 5 (cinco) dias úteis do término da validade deste certificado..
- 2.1. A não manifestação da firma até o prazo limite, resultará na exclusão automática do registro cadastral.
- 2.2. Transcorridos 60 (sessenta) dias após o vencimento deste certificado, não havendo qualquer pronunciamento da firma cadastrada, a documentação pertinente será destruída, sem que caiba qualquer reclamação posterior.
3. O registro cadastral será cancelado nos seguintes casos:
 - a) quando a firma for impedida de participar de licitação e contratar com a ECT;
 - b) quando for decretada inidônea por qualquer órgão público da administração direta ou indireta;
 - c) quando tiver requerido ou decretado processo de falência ou de concordata;
 - d) quando a firma encerrar suas atividades.
4. CRC emitido de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

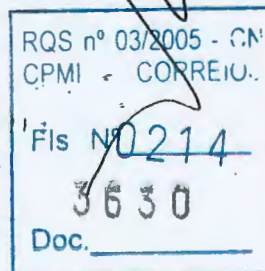
Certificamos que o Fornecedor acima qualificado está inscrito no cadastro de fornecedores da ECT estando habilitado a participar das licitações promovidas por qualquer de suas dependências para os ramos de atividade indicados desde que satisfaçam também, as condições estabelecidas nos respectivos editais.

VALIDADE: 09/05/2002

BELEM, 10 DE MAIO DE 2001

Ass:
Paulo Antonio Dantas da Silva GERAD/DR/PA

Marcelo Gomes Pinheiro
CH/SCCO/GERAD
Mat. 8453377 - 3





COMERCIAL DE TRATORES E ACESSÓRIOS BELÉM LTDA.
C.G.C.: 14.068.589/0001-74 Insc. Est.: 15.121.771-8

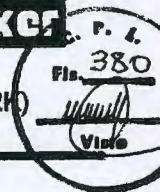
Distribuidor Autorizado:



Commercial
Hydraulics



Transmissões (CLARH)



Serviços:

Torno - Solda - Hidráulica - Mecânica

Michigan - Clark - Case - Galion - Komatsu - Fiat Allis - Skider - Bombas Hidráulicas - CBT - Caterpillar - Huber Warco - Krane kar - Valmet - Implementos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Firma U.S. Mendonça Express LTDA - ME, estabelecida à BR 316 Km 2, Rua Olinto Meira n.º 122 - Bairro da Guanabara - Ananindeua-Pa, inscrita no C.N.P.J02.332.308/0001-60, presta serviços de transporte de cargas para a empresa COMTRABEL, nos seguintes percursos: Belém - Tailândia - Goianésia - Jacundá - Marabá.

Quilometragem de ida e volta: 980 km

Frequência de Viagem: diariamente

Capacidade de carga: 03 toneladas

Cubagem: 15 metros cúbicos

Período: fevereiro de 1999 até a presente data

Atestamos ainda, que tais serviços vem sendo executado, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Belém, 21 de Agosto de 2001.

COMTRABEL-Com. Traf. Aces. Belém Ltda.
CGC 14.068.589/0001-74

Confere com o Original.
Autentico e dou fé.

Belém, 24 AGO. 2001

SILVANNA MÁRCIA C. ROSSETTI
Escriturante



RGS nº 032201-2001
CPMI - CORREIO

FIS. Nº

Doc. 3630



RR.PNEUS



Belém, 30 de Abril de 2001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a firma U.S. Mendonça Express Ltda – Me, estabelecida á BR 316 km 02, Rua Olinto Meira n.º 122 - Bairro da Guana bara - Ana nindeua- Pá, inscrita no C.G.C 02.332308/0001-60, presta serviços de transporte para a empresa R.R. PNEUS COM IMP E EXP LTDA, nos seguintes percursos: Belém, Tailândia Goianesia, Jacundá, Marabá.

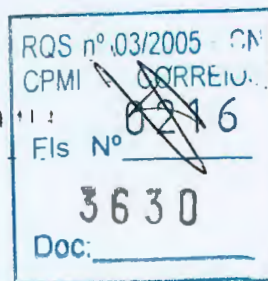
Período de Janeiro de 2000, até a presente data

Atestamos ainda, que tais serviços vem sendo executados, não existindo em nossos arquivos, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.



R. R. PNEUS LTDA.

Ernandes Lopes

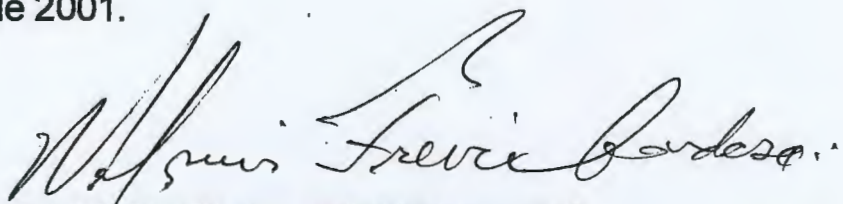


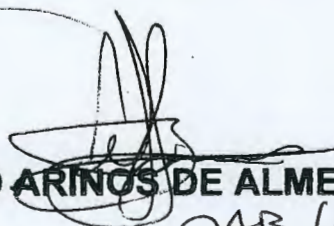
ILMA. SRA. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ.

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 004/2001

U.S MENDONÇA EXPRESS LTDA já devidamente qualificada no processo licitatório acima epigrafado, por seu representante legal abaixo-assinado, inconformada com a decisão de inabilitá-la, vem perante o Egrégio Colegiado, com fulcro no art.109 da Lei nº 8.888/93, interpor **RECURSO HIERÁRQUICO** para apreciação e julgamento do Sr. Presidente do Banco do Estado do Pará, pelo que pede remessa das razões que se seguem:

Belém, 29 de Agosto de 2001.


U.S MENDONÇA EXPRESS LTDA


AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO

OAB/PA nº 6467

ILMO.SR. PRESIDENTE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ

RAZÕES DO RECURSO HIERÁRQUICO

1. A **RECORRENTE** é participante do processo licitatório promovido por esta honrada Instituição Financeira, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de transporte de carga fracionada.

2. Aberta a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após avaliar a documentação de cada licitante, decidiu inabilitar a **RECORRENTE** pelo motivo alegado de que a mesma não apresentou balanço patrimonial, descumprindo o que determina o item V, Sub-item 2.6 do Edital, o qual transcrevemos abaixo:

“Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando por base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas – FGV – ou de outro indicador que o venha substituir”.

3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação foi equivocada por estar em discordância com as normas contábeis vigentes no País; normas estas que integram o sentido das disposições contidas no Edital, como passamos a demonstrar.

4. Para melhor entendimento semântico da questão, torna-se necessário a definição dos principais elementos que levaram a Comissão de Licitação a prolatar a controvertida decisão:

5. **Balanco patrimonial** no entendimento dos professores de Contabilidade da FEA da USP é a demonstração contábil que tem por finalidade apresentar a situação patrimonial da empresa em dado momento (**CONTABILIDADE INTRODUTÓRIA**, Editora Atlas, 7ª Edição).

6. Na mesma obra citada, **demonstrações contábeis** (demonstrações de resultado) constituem-se no relatório sucinto das operações realizadas pela empresa, durante determinado período de tempo.

7. Finalmente, **exercício** é o período de tempo previamente definido para apuração contábil da atividade empresarial, objetivando avaliar o resultado da mesma. No Brasil, o exercício empresarial, coincide com o exercício fiscal, determinado por Lei, tendo início em 01 de Janeiro e fim em 31 de dezembro de cada ano.

8. Consta no Edital a exigência de **APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**.

9. A **RECORRENTE** no exercício anterior, não apresentou nenhum movimento em sua atividade, nem tão pouco, mutação patrimonial.

10. No início do exercício presente, a **RECORRENTE** reativou sua atividade econômica e, por critério permitido pela legislação vigente, que versa sobre



contabilidade, produziu a reabertura contábil de sua atividade, através do balanço patrimonial de abertura (ou reabertura), recomeçando novamente a Escrituração Contábil.

11. Em virtude da reabertura do balanço patrimonial da **RECORRENTE**, não há balanço patrimonial do último exercício, nem tão pouco demonstrativos contábeis, pois não houve nem resultado, nem mutação patrimonial no exercício anterior.

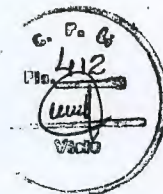
12. Como não houve atividade no exercício anterior, contabilmente pode ser entendido como inexistente.

13. De acordo com o entendimento exposto acima, a **RECORRENTE** está de acordo com o disposto no Edital, pois foi apresentado balanço patrimonial de abertura, o que demonstra que não houve movimento em exercício anterior, tornando claro à Autoridade Administrativa, a "saúde financeira" da **RECORRENTE**.

14. Ressalte-se que a finalidade da apresentação de balanço patrimonial e de demonstrativos contábeis é de aferir a capacidade econômico-financeira das Empresas Concorrentes e sua capacidade de honrar o contrato firmado com a Administração Pública.

15. O balanço de abertura ou reabertura demonstra claramente que a **RECORRENTE** não apresenta nenhum problema a curto ou médio prazo que implique na inexecução das obrigações contratuais, caso venha a ser vencedora do certame licitatório.

16. De acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, o Edital vincula a Autoridade Administrativa, sendo norma jurídica vinculante, como podemos ver na transcrição abaixo :



Art. 41 da Lei 8.666/93. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17. Em leitura minuciosa do Edital, **não consta nenhuma determinação de valor mínimo de capital social para participar da Licitação em questão aos concorrentes.**

18. Da mesma forma não consta nenhum pré-requisito de habilitação que determine tempo de atividade, existência ou fundação dos concorrentes, o que se entende de forma insofismável que, qualquer concorrente que cumpra todos os requisitos técnicos do Edital e os outros jurídico-financeiros, está apto a disputar o certame, inclusive as empresas recentemente constituídas.

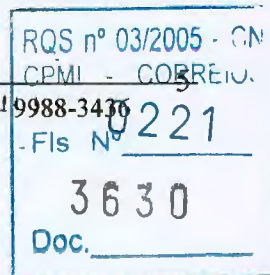
19. O caso da **RECORRENTE** se assemelha ao de uma empresa recém constituída, por não ter tido movimento nos últimos exercícios, não produzindo demonstrações contábeis.

20. O procedimento adotado pela **RECORRENTE** tem respaldo no art. 19 da lei nº 8.541/92 que reza:

Art. 19. A pessoa jurídica que obtiver, no decorrer do ano calendário, receita excedente ao limite previsto no artigo 13 desta Lei, a partir do ano-calendário seguinte pagará o imposto sobre a renda com base no lucro real.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que não mantiver escrituração comercial ficará obrigada a realizar, no dia 1º de janeiro do ano-calendário seguinte, levantamento patrimonial, a fim de elaborar balanço de abertura e iniciar escrituração contábil.

21. Da mesma forma dispõe o Parecer Normativo CST nº 33/78 emitido pela Coordenação do Sistema de Tributação, quando manifesta -se pela



legalidade e legitimidade de adoção do balanço de reabertura nas Empresas que estavam sem movimento.

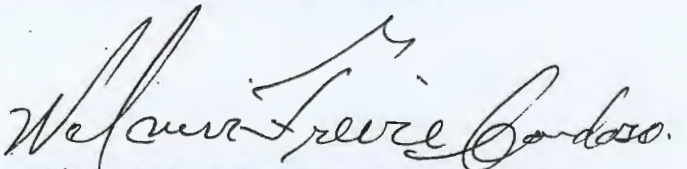
22. Em conclusão, a **RECORRENTE** não tem dúvida que cumpriu os requisitos contidos no Edital, estando apta a participar das outras fases da presente Licitação.

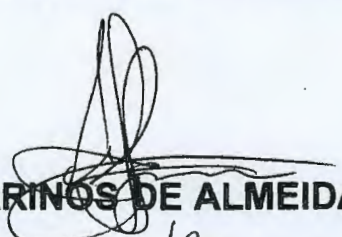
Ante o exposto, a **RECORRENTE** requer digno-se V. Senhoria, reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, determinando a habilitação da **US MENDONÇA EXPRESS LTDA** para continuar participando da Licitação nº 004/2001.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Belém, 29 de Agosto de 2001.


U.S MENDONÇA EXPRESS LTDA


AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO.

OAB/PA nº 8467



CORREIOS

CT/GEAFI/ECT/DR/PA - 0021/98

Belém (Pa), 05 de novembro de 1998.

Prezado(s) Senhor(es),

Relativamente ao Contrato nº. 22/98, que tem como objeto a execução dos serviços de transporte de carga da ECT das linhas tronco regionais (LTR) nºs. 03, 06 e 07 comunicamos a V.Sª. as irregularidades que essa Empresa vem cometendo, quando da execução dos serviços.

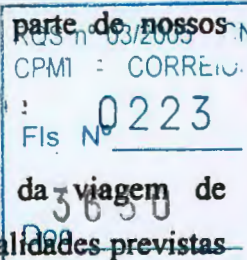
A ficha Técnica da LTR-07, anexo do contrato acima mencionado, especifica o itinerário da viagem, frequência e horários de chegada e partida em cada localidade. O roteiro MARABÁ/BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deve ser realizado às quintas feiras com horário de partida de Marabá às 13:30 hs e chegada às 18:00 hs do mesmo dia.

Essa empresa, descumprindo o subitem 2.7 do contrato em questão, iniciou o roteiro MARABÁ/BREJO GRANDE DO ARAGUAIA às 12:15 hs do dia 10/09/98 e concluiu somente às 17:35 hs do dia 17/09/98, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS.

A justificativa registrada no Registro de Viagem e Ocorrências não apresenta consistência, visto que é obrigação da Contratada manter a regularidade e pontualidade dos serviços ora contratados, conforme constante no subitem 2.7. do referido Contrato.

Esclarecemos a V.Sa. que o atraso na entrega da carga nos destinos gerou prejuízos irreparáveis para a ECT, em face a grande quantidade de reclamações por parte de nossos Clientes.

Comunicamos por fim que a irregularidade (não realização da viagem de conformidade com a ficha técnica) cometida por essa empresa é passível de penalidades previstas na alínea "b" do subitem 6.1 do contrato Nº 22/98.





Fica, portanto, essa empresa notificada a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

À
EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.
AV. 1º DE DEZEMBRO, 468 – MARCO
BELÉM/PA

NOSSO TELEFONE: 211-3163
NOSSO FAX: 211-3053





Fica, portanto, essa empresa notificada a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

À
EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.
AV. 1º DE DEZEMBRO , 468 – MARCO
BELÉM/PA

NOSSO TELEFONE: 211-3163
NOSSO FAX: 211-3053

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0225
3630
Doc. _____

FL. 039
DINSA
AC

Doc. 3630

Fls. N° 0226

04.04.2005

RACAO

CIA

98A

CPM

04.99

CORREIO



69



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

C.G.C. 83.672.840/0001-28

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém - Pará

☎ 246-7165 e 246-3791



Ilmo. Sr.

Waldemir Freire Cardoso

Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Ref.: CT/GEAFI/ECT/DR/PA - 0021/98

EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA., empresa de Transporte de Cargas, cadastrada sob CGC 83672840/0001-28, estabelecida à Av. 1º de Dezembro, 468, nesta cidade, representada por seu representante legal e sócio-gerente, Sr. Edvaldo Ferreira Leite, portador da Carteira de Identidade 1317316, SEGUP-PA, residente à Av. Almirante Barroso, 1960, bairro do Marco, nesta cidade, vem por seu procurador abaixo assinado (doc. 01), respeitosamente a presença de V.Sa. apresentar defesa e contestação pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DOS FATOS

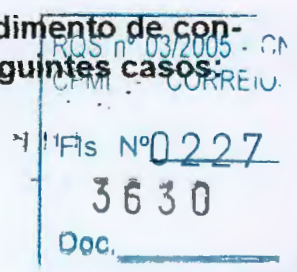
No dia 06/11/98, esta empresa foi notificada através do CT referenciado, com alegações de que havia descumprido o subitem 2.7 do Contrato mantido com essa empresa; iniciara o roteiro Marabá/Brejo Grande do Araguaia às 12:15 hs. do dia 10/09/98 e concluiu somente às 17:35 hs do dia 17/09/98, no prazo de 7 (sete) dias; que o roteiro Marabá/Brejo Grande do Araguaia deve ser realizado às quinta-feiras com horário de partida de Marabá às 13:30 hs. e chegada às 18:00 hs do mesmo dia; notifica também que a irregularidade (não realização de viagem de conformidade com a ficha técnica) cometida por essa empresa é passível de penalidade prevista na alínea "b" do subitem 6.1 do contrato nº 22/98. Estes são os fatos.

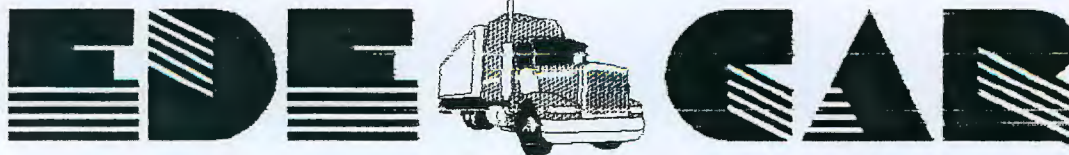
PRELIMINARMENTE, quer esta empresa refutar as alegativas de que o roteiro Marabá/Brejo Grande do Araguaia deva ser realizado com horário de chegada às 18:00 horas do mesmo dia. Não podendo prosperar tal alegativa, pois tal roteiro deve ser completado em 2 (dois) dias, conforme ficha técnica (anexo 2) que acusa a chegada em São Geraldo do Araguaia às 19:30 hs. do mesmo dia e saída somente no dia seguinte às 8:10 hs., ou seja, a chegada em Marabá completando o roteiro é às 18:00 horas do dia seguinte, já na sexta feira.

Quer também refutar a alegativa de que esta empresa cometeu irregularidade passível de penalidades previstas na alínea "b" do subitem 6.1 do contrato nº 22/98 "6.1. - se o contratado tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.3. - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

"b" - Deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa





LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

C.G.C. 83.672.840/0001-28

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém - Pará

☎ 246-7165 e 246-3791



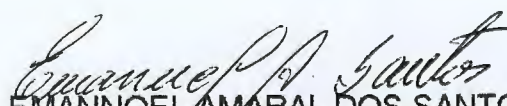
Na realidade, a viagem correspondente ao roteiro Marabá/Brejo Grande do Araguaia/Marabá jamais deixou de ser realizada. O caso em discussão é caracterizado claramente como uma interrupção de viagem, por motivo de força maior, visto que houve a coleta em Marabá, dando-se início a viagem em 10/9/98, cumprindo o trecho São João do Araguaia e São Domingos do Araguaia, no mesmo dia, na quinta-feira; após o trecho São Geraldo do Araguaia, no dia 11/9/98, na sexta-feira, é que houve a interrupção da viagem, por ter quebrado o setor de direção do veículo (Caminhão Volkswagen, mod. 8.140, ano 1998, com apenas quatro meses de uso - doc. 3); mesmo assim, o motorista não poupou esforços no sentido de comunicar-se com alguém dos Correios, pois precisava de alguém desse órgão para supervisionar o transbordo da carga, conforme preceitua o subitem 2.7.1 do contrato em questão. mas por se tratar de uma sexta-feira, em final de expediente, véspera de feriados de sábado e domingo, impossibilitou-se qualquer contato. O que se conseguiu somente no dia 15/9/98, segunda-feira e imediatamente a empresa contratada providenciou outro veículo para proceder ao transbordo da carga, a fim de prosseguir a execução do transporte objeto do contrato. Entretanto, antes mesmo da chegada do socorro, deu-se prosseguimento na viagem com a substituição da peça danificada, isto já no dia 16/9/98, terça-feira, alcançando-se as localidades de Palestina do Pará, Brejo Grande do Araguaia e chegando em Marabá na tarde do mesmo dia, às 17:15 hs.

Analisando-se minuciosamente o ocorrido, verificamos que o ofício em tela referenciado não tem base legal para penalizar esta empresa, com base na alínea "b" do subitem 6.1 do contrato nº 22/98, visto que a viagem foi iniciada, realizada e concluída.

Isto posto, esperamos o recebimento da presente defesa, para que surta seus reais efeitos, tudo após obedecidas e respeitadas as formalidades legais.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Belém, 10 de novembro de 1998


EMANNOEL AMARAL DOS SANTOS
OAB/PA 6607

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. 02-28
3630
Doc. _____



Ilmo. Sr.
Waldemir freire Cardoso
Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos
Ref.: CT/GEA/ECT/DR/PA - 0021/98

Belém(Pa), 12/11/98

EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.,
empresa de Transporte de cargas, cadastrada sob CGC 83672840/0001-28,
estabelecida à Av. 1º de Dezembro, 468, nesta cidade, representada por seu
representante legal e sócio-gerente, Sr. Edvaldo Ferreira Leite, portador da
carteira de identidade nº 1317316, SEGUPE/PA, residente à Av. Almirante
Barroso nº 1960, bairro do Marco, respeitosamente a presença de V. Sa.
apresentar cópia da AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, pelos
motivos a seguir expostos:

DOS FATOS

Houve necessidade de tal medida diante da evidente
ameaça através da CT referenciado, com base nas penalidades do subitem 6.1
alínea "b" do contrato em vigor, que assim o fez em virtude de o subitem 6.2
do mesmo contrato diz que: "se discordar das penalidades que por ventura lhe
tenha sido aplicadas, poderá a contratada apresentar pedido de recurso, sem
efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a
respectiva notificação, desde que faça devidamente fundamentada e dentro de
05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Conforme nossa defesa, não resta dúvida que tal
penalidade não teria procedência, entretanto estamos às vésperas da assinatura
de novo contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, que
conforme mapa comparativo de preços fomos vencedores de 09 (nove) linhas.
O que com tal penalidades e com recursos sem efeito suspensivo, poderia
trazer sérios prejuízos para nossa empresa, inclusive, correndo o risco de não
poder firmar novos contratos com a ECT.

Apelamos por justiça!

Atenciosamente,

EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.
0229
Fls Nº
3630
Doc.



Belém (Pa), 13 de novembro de 1998.

Prezado(s) Senhor(es),

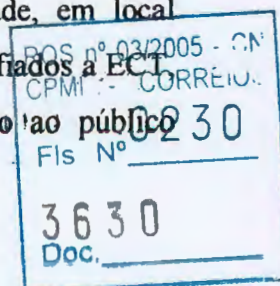
Em relação ao contrato de nº 22/98, firmado entre a EDECAR LOCADORA E TRANSPORTADORA e a ECT/DR/PA, cujo objeto visa a execução dos serviços de transporte de cargas da ECT para execução das linhas LTR's (Linhas Tronco Regionais) 03, 06 e 07, informamos a V.Sa. a existência de irregularidades cometidas por essa Empresa quando da execução dos serviços.

Essa empresa, por conta própria, alterou o horário estabelecido na Ficha Técnica da LTR-03, descumprindo o subitem 2.7 do contrato que obriga a execução dos serviços com regularidade e pontualidade.

Em 17/08/98 a ECT encaminhou a CT/GEOPE/PA - 0178/98 notificando essa empresa ao fiel cumprimento das obrigações assumidas através do contrato em questão, bem como solicitou esclarecimentos dessa empresa a cerca do descumprimento de cláusulas contratuais sem resposta até o momento.

A decisão dessa empresa em alterar, por conta própria, o horário estabelecido na ficha técnica, comprometeu sensivelmente o padrão de qualidade dos serviços da ECT/DR/PA junto ao público usuário, visto que as correspondências postadas nas unidades constantes da LTR-03, dentro do prazo limite de postagem para serem encaminhados no mesmo dia, sofreram atrasos e só foram incluídos no Sistema Postal no dia seguinte das suas postagens. As consequências dessa irregularidade resultou em prejuízo para ECT com a insatisfação dos clientes e o baixo índice de qualidade no item "encaminhamento" (carga postal e sedex) apurado em pesquisas comprometeu o desempenho da ECT/DR/PA no cenário nacional

A Ficha Técnica da LTR-03 estabelece o itinerário da viagem, horário de chegada e partida em cada localidade. A entrega da carga vem sendo realizada nas Agências de Correios de cada cidade constantes da referida ficha técnica, exceto na unidade dos Correios da cidade de Mojú, onde a Gerência de Inspeção da ECT/DR/PA constatou, "in loco", que essa empresa descarrega a carga postal do outro lado do rio daquela cidade, em local impróprio sem segurança e proteção, colocando em risco os objetos postais confiados a ECT comprometendo, sobremaneira, a imagem e credibilidade dos correios junto ao público usuário.



Comunicamos, por fim, que os descasos com que esse transportador vem tratando as cargas postais da ECT/DR/PA são irregularidades passíveis de penalidades previstas na alínea "d" do subitem 6.1.3 do contrato nº 22/98.

Informamos a V.Sa. que a partir desta data, essa Empresa está notificada a apresentar justificativas de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste instrumento de notificação, com relação as irregularidades cometidas por essa empresa contidas nos autos do processo Nº 616/98.

Atenciosamente,

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL DR/PA

À
EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.
AV. 1º DE DEZEMBRO, 468 – MARCO
BELÉM/PA

NOSSO TELEFONE: 211-3163
NOSSO FAX: 211-3053

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIO.	
Fls	0231
Doc.	5030



Belém (Pa), 03 de dezembro de 1998.

Prezado(s) Senhor(es),

Os autos dos processos nº 586/98 e nº 616/98, que apuraram irregularidades cometidas por essa empresa no cumprimento do Contrato nº 022/98, concluíram pela rescisão unilateral, por culpa dessa contratada, conforme previsto na alínea "a" do subitem 7.1 do contrato em questão e com base nos artigos 58, inciso II; 77; 78, inciso II e 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

Fica, portanto, essa empresa notificada sobre a rescisão do contrato nº 22/98, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços nº 14/97, a partir do dia 04 de dezembro de 1998.

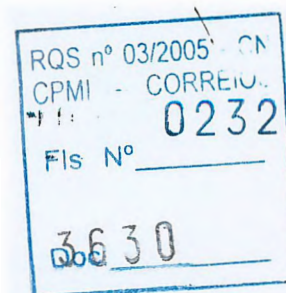
Nos processos, acima mencionados, concluiu-se, também, pela inidoneidade dessa empresa para licitar e contratar com a ECT pelo prazo de 02 (dois) anos.

Atenciosamente,


WALDEIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL DR/PA

José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECT/PA

À
EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.
AV. 1º DE DEZEMBRO, 468 – MARCO
BELÉM/PA



Processo: 9289/97



JUSTIÇA FEDERAL-PA 045882 03/DEZ/98 16:47

EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA., já qualificada nos autos do processo de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA que move contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, através de seu procurador judicial abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. requerer a juntada dos seguintes documentos:

Cópia do Diário Oficial da UNIÃO de Quinta - Feira, 26 de Novembro de 1998, Seção 3 Página 68.

Certificado de Registro Cadastral, em 26.11.98, cópia Xerox.

Isto Posto

requer a V.Exa. a Juntada dos documentos nos autos supra por equidade, e após cumpridas as formalidades de estilo, requere o prosseguimento do feito, tudo após obedecidas e respeitadas as formalidades das leis.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Belém, 03 de Dezembro de 1998

Emanuel P. Santos
EMANUEL AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO: OAB-PA nº 6607

RQS nº 03/2005	CM
CPMI	CORREIO
Fis Nº	0233
Doc.	3630



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a firma EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, estabelecida à Avenida 1º de Dezembro, 468, Bairro do Marco – Belém/PA, inscrita no CGC sob o nº 83.672.8490/0001-28, vem prestando para esta EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, situada à Av. Presidente Vargas, 498, Bairro: Centro – Belém/PA, serviços de transporte de caga, malotes e documentos, através do Contrato nº 022/ASJUR/98, para execução das linhas LTR-3, 6 e 7, oriunda da Tomada de Preço nº 14/97, conforme discriminação abaixo:

- Objeto de Transporte: Transporte de carga, malotes e documentos da ECT

- Tipo dos veículos: Caminhão baú

- Quantidade de veículo: 03 veículos

- Trajeto:

LTR 03: Belém/Igarapé Miri/Belém

- Características dos veículos: Capacidade 1,5 Ton. e 9 m3

- Frequência Semanal: 05 (cinco)

LTR 06: Redenção/São Felix do Xingú/Santana do Araguaia/Redenção

- Características dos veículos: Capacidade 1,5 Ton. e 9 m3

Frequência Semanal: 03 (Três)

LTR 07: Marabá/Serra dos Carajás/Tucuruí/Rondon/São Geraldo/Marabá

- Características dos veículos: Capacidade 3,5 Ton. e 25 m3

Frequência Semanal: 04 (Quatro)

- Endereço do Terminal de Carga: Avenida Senador Lemos, 1749 - Telégrafo

Atestamos ainda, que tais serviços vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém(PA), 05 de Agosto de 1998

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DR/PA

RQS, nº 03/2005	CN
CPMI - CORREIO	
Fls. Nº	0234
Doc.	3630

05.12.98

fls. 308
ar

**TOMADA DE PREÇO Nº 5/98 – REVOGAÇÃO DE
ALGUNS ITENS – CABÍVEL COM BASE NO
PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE
PÚBLICO.**



Informação nº 414/98-ASJUR/DR/PA.

Senhor Diretor,

O presente parecer versa sobre a revogação de alguns itens da Tomada de Preço nº 5/98, que tem como vencedora a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda, visando a preservação do interesse público.

A GEAFI em seu relatório informa a existência de 2(dois) processos administrativos que apuraram irregularidades na execução do contrato nº 22/98, firmado com a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda e que culminaram com o pedido de rescisão unilateral pela Administração, sendo também sugerido a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a ECT. Assim, considera temerário contratar a empresa aqui mencionada, por não ter idoneidade para tal.

Sobre o caso em comento, tecemos as seguintes considerações:

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, é empresa pública, integrando a chamada administração indireta, e como tal lhe é atribuído um encargo de defesa, conservação e aprimoramento dos bens, serviços e interesses da coletividade. Assim ao administrador é imposto a obrigação de cumprir fielmente os preceitos do Direito e da moral administrativa que regem sua atuação, pois tais preceitos é que expressam a vontade do titular dos interesses administrativos: o povo, e condicionam os atos a serem praticados no desempenho do *munus público* que lhe é conferido.

Assim é que os fins da administração se resumem em um único objetivo, qual seja, o do bem comum da coletividade, cabendo a ECT o fiel desempenho da prestação do serviço postal, e para tal, deve selecionar não somente as melhores propostas, como também pessoas idôneas que possam contratar com a Administração.

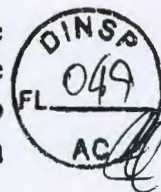
Nos processos que apuram irregularidades praticadas na execução do Contrato nº 22/98, firmado com a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda, ficou comprovado o descaso desta transportadora no fiel cumprimento das cláusulas

2

RQS nº	03/2005 - CN
CPMI	- CORREIO.
Fis/ Nº	0235
Doc.	3630

X
contratuais e mais, sua resistência a regularização das irregularidades constatadas, sendo então sugerido a rescisão contratual.

Vê-se, desde logo, que neste caso cabe à Administração se resguardar, e muito mais, resguardar os interesses públicos, não sendo aconselhável a firmação de contrato com a transportadora, em razão de que a mesma, não vir demonstrando capacidade para executar bem os serviços de transporte, sendo assim, temerária nova contratação com a mesma.



Portanto, sendo a aludida transportadora vencedora dos itens 2,3,5 a 9,11,14 e 16, da Tomada de Preço nº 5/98, pode a Administração revogar o certame licitatório para essas linhas, visando a preservação do interesse publico.

Isto posto, somos de parecer favorável a revogação do certame licitatório para as linhas que tenham como vencedora a empresa Ede Car Locadora e Transportadora, uma vez comprovada a má execução de serviços em contrato similar.

São as nossas considerações, as quais submetemos à sua superior apreciação.

Belém, Pa, 27 de Novembro de 1998

Paulo Maurício
PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
Assessor Jurídico

Ass:º
Pelo o parecer de sua juística,
formando por base a resistência e con-
tinua prática de irregularidades
por parte de firma em apelo,
levando-nos a assegurar no
que talvez é possibilidade de con-
tinuar a regularização do contrato por
medo pela EOT com a FNEF.

30/11/98

RQS nº 03/2005	CN
GPMI	CORREIO
Fls N	0236
3630	
Doc.	

Comunicações em Mato Grosso

ADITIVOS

ção Federal, representada pela Delegacia do ATADA: Limse Vigilância e Segurança Ltda. Quarta do Contrato nº 01/94. FUNDAMENTO a MARE nº 6, de 10/09/98. DATA DA Delegado Interino da DMC/MT e Antonia Lúcia

ção Federal, representada pela Delegacia do ATADA: Conservadora e Limpadora Centro ar a Cláusula Quinta do Contrato nº 01/95. io Normativa MARE nº 6, de 10/09/98. DATA io - Delegado Interino da DMC/MT e Nilson

ção Federal, representada pela Delegacia do ATADA: Comercial de Combustíveis Santa Inês grafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato /98 e Instrução Normativa MARE nº 6, de AM: Ramon Curado - Delegado Interino da

ção Federal, representada pela Delegacia do ATADA: J. M. Turismo Ltda. ESPÉCIE: Termo Cláusula Primeira do Contrato nº 02/98. Normativa MARE nº 6, de 10/09/98. DATA elegado Interino da DMC/MT e Omar Lins

de Radiodifusão

O

bito Nacional, relativo às Concorrências dos 53 do Diário Oficial da União do dia 30 de INICIUS BERTONI - Secretário da Comissão, ALDO RANGEL DE ALBUQUERQUE SÁ -

reios e Telégrafos

em Alagoas

ADITIVOS

1) 1º Termo Aditivo ao 3º Locatária: Associação Alagoana dos a -5-99; Objeto do contrato original: ivo do aditamento: Prorrogar o contrato) 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/94; io das Neves; Prazo de vigência: 31-10-99; uncionamento do CDD/Arapiraca; Motivo al.

l no Ceará

BILITAÇÃO S Nº 1/98

il do Ceará, torna público o resultado do julgamento R/CE-001/98, que tem por objeto a Contratação de is Agências da Regional. Firms Habilitadas: AMP irmas CONTEXSA- Opção Comércio de Materiais e e CCL- Comercial e Construções Ltda. Firms onstrução Ltda, por desatender item 4.2 e alínea "d" ércio Ltda por descumprir alíneas "a" e "b" do item

TARCÍSIO REZENDE MELO
omissão Permanente de Licitação
e Serviços de Engenharia

Diretoria Regional em Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO

1) Contrato nº 160/98 - Assinado em 30/10/98 - Contratada: R.R. MANUTENÇÃO LTDA Vigência: 12 meses - Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca Renault Trafic tipo furgão da FCT/MT - Origem: CV - 072/98 - Conta/Atividade: 03.2.06/2.02, 03.2.06/2.09 e 03.1.04/3.02 - Valor global da contratação: R\$ 19.200, desembolso no exercício R\$ 4.800,00 - CARLOS ROBERTO SAMARTINI DIAS - DIRETOR REGIONAL DE MATO GROSSO.

(Of. nº 267/98)

Diretoria Regional em Minas Gerais Gerência de Contratação, Suprimento e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ECT, Através de sua Diretoria Regional de Minas Gerais de conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X, Comunica: 01 - Emissão D.L. nº 09-0066/98, Locação Imóvel Utilização AC/ EXTREMA, Locador IZANOR CAMPOS PERES, Vigência 01-12-98 a 01-03-99, Classificação Orçamentaria - 03.2.06-2.24, Valor da Contratação R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), Desembolso Exercício R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - 02 - Emissão D.L. nº 09-0067/98 Locação Imóvel Utilização AC/CAMANDUCAIA/MG, Locador SUL DE MINAS IMÓVEIS LTDA, Vigência 01-12-98 a 01-03-99, Classificação Orçamentária - 03.2.06-2.24, Valor da Contratação R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), Desembolso Exercício R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 31/98

A ECT, Diretoria Regional de Minas Gerais, torna público resultado de habilitação referente TP/ECT/DR/MG-031/98 - Aquisição de Ventiladores de parede e de coluna. Empresas Habilitadas: HAF Comércio e Representação Ltda, Escobel Com. E Representações Ltda, Concorre Comércio e Representações Ltda, Digitrônica Sistema Automação Escritório Ltda, Ricardo de Souza Campos - RSC, Eletro Rio Ltda, Friomina Máquinas Representações Ltda, Comercial Otaviana Ltda, Lojas Orlando Ltda, Refrigeração Soares Ltda, Sô Suportes Ltda, Esfrasal Comércio Ltda, Janvel Comércio e Serviços Ltda, Comercial Dincos e Serviços Ltda, Tec-Silva Comercial Ltda; Empresas Inabilitadas: RV Comércio e Representação Ltda e Ormimáquinas Ltda.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA
Presidente da CPL

(Of. nº 267/98)

Diretoria Regional no Pará e Amapá

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Comunicamos o cancelamento do resultado do julgamento publicado no DOU de 26/11/98, seção 3, pág. 68, que trata da contratação de serviços de transporte de cargas da ECT.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. Comunicamos a revogação do certame licitatório, por razões de interesse público, nas linhas ESP-FNDE-2, 3, 5 a 9, 11, 15 e 16.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

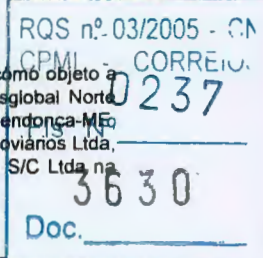
(Of. nº 267/98)

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Comunicamos o resultado parcial do julgamento da tomada de preços nº 5/98, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. Licitantes vencedores: Transglobal Norte Transportes Ltda, nas linhas ESP-FNDE-1 e 4, pelo valor total de R\$ 40.077,77; U. S. Mendonça ME, nas linhas ESP-FNDE-12 e 13, pelo valor total de R\$ 32.060,96; Volante Transportes Rodoviários Ltda, na linha ESP-FNDE-14, pelo valor total de R\$ 4.841,50 e Brasil Transporte e Serviços S/C Ltda, na linha ESP-FNDE-10, pelo valor total de R\$ 9.159,75

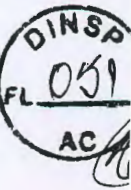
CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 267/98)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐ Outros	
Nº 22/13	Data 4.2.13	Visto

CONTRATADA: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

C.G.C: 83.672.840/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.179.841-9

ENDEREÇO: AV. 1º DE DEZEMBRO, 468 - MARCO - BELÉM/PA

CONTA CORRENTE: 19860-9

BANCO: DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 1232-7

REPRESENTANTE: EDEVALDO FERREIRA LEITE

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.317.316 - SSP/PA

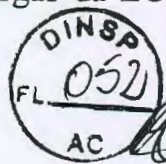
CPF: 052.920.264-68

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO: 0238
Fis Nº 3630
Doc. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de transporte de cargas da ECT para execução das linhas LTR-3, 6 e 7.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeitas condições técnicas apresentando as seguintes especificações:

2.1.1. No caso de caminhões com baú:

a) baú com iluminação fluorescente no seu interior e rede de separação de carga, na quantidade estabelecida na Ficha Técnica;

b) legenda "A SERVIÇO DOS CORREIOS" e identificação da transportadora, podendo, portanto, o CONTRATADO utilizar-se de pintura, adesivos, placas removíveis, etc.

c) cantoneiras metálicas para aplicação de porta-rótulos;

d) solda nos pinos de fixação das portas e das cantoneiras;

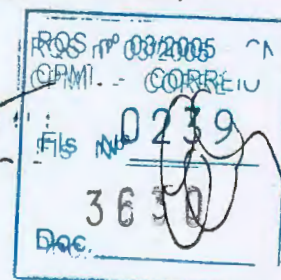
e) cobertura do assoalho do baú com chapa de aço, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Contrato.

2.2. Manter os veículos contratados à disposição da ECT, conforme o previsto na Ficha Técnica, bem como os veículos reservas, para apoio em eventuais necessidades.

2.3. Não utilizar em outros serviços, que não o transporte de carga da ECT veículos que apresentem sua identificação visual (se necessário desfazer a identificação).

2.4. Submeter veículos e instalações relacionados com a execução deste Contrato à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pelo Departamento de Transportes.

2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água e poeira, bem como a inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço exigir cabendo ao motorista ou representante do CONTRATADO, a responsabilidade pelo acompanhamento das operações, inclusive de fechamento e abertura dos baús, bem como o registro formal nos documentos instituídos.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

C.G.C: 83.672.840/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.179.841-9

ENDEREÇO: AV. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 16 - ANANINDEUA/PA

CONTA CORRENTE: 19.860-9

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

AG: 1232-7

REPRESENTANTE: EDVALDO FERREIRA LEITE

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.317.316

CPF: 052.920.264-68

ASSESSORIA JURÍDICA		
SCT. CR.		
☒ Prato	☐ Total	
☐ Termo editivo	☐ Análise	
☐ Termo de rescisão	☐ Análise	
Nº 114/97	Data 22/12/97	Visto

RQS nº 03/2005	CPMI	0240
Fls. Nº	3630	
Doc.		



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de transporte de cargas da ECT para execução da linha LTRs 6 e 7.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeitas condições técnicas e apresentando as seguintes especificações:

2.1.1. No caso de caminhões com baú:

a) baú com iluminação fluorescente no seu interior e rede de separação de carga, na quantidade estabelecida na Ficha Técnica;

b) legenda "A SERVIÇO DOS CORREIOS" e identificação da transportadora, podendo, para tanto, o CONTRATADO utilizar-se de pintura, adesivos, placas removíveis, etc.

c) cantoneiras metálicas para aplicação de porta-rótulos;

d) solda nos pinos de fixação das portas e das cantoneiras;

e) cobertura do assoalho do baú com chapa de aço, conforme especificações técnicas constantes do anexo VI.

2.2. Manter os veículos contratados à disposição da ECT, conforme o previsto na Ficha Técnica, bem como os veículos reservas, para apoio em eventuais necessidades.

2.3. Não utilizar em outros serviços, que não o transporte de carga da ECT veículos que apresentem sua identificação visual (se necessário desfazer a identificação).

2.4. Submeter veículos e instalações relacionados com a execução deste Contrato à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pelo Departamento de Transportes.

2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante do CONTRATADO, a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de fechamento e abertura dos baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos.

RQS-nº 03/2005 - CN
GPMI - 0241
Fis Nº
3630
Doc.

2.6. Orientar as operações de carga/descarga do veículo executadas pelo pessoal da ECT ou, nas escalas em que essas operações lhe forem delegadas, observada a Ficha Técnica, executá-las por sua conta inclusive com alocação de pessoal e equipamentos.

2.7. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, e prosseguir a execução do transporte objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem ou perda de conexão, paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.7.1. Solicitar, sempre que possível, a supervisão da ECT, quando necessário o transbordo de carga.

2.8. Registrar nos documentos porventura instituídos pela ECT as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, tais como inobservância da Ficha Técnica, interrupção da viagem, falhas nas operações de carga/descarga e acidentes/incidentes verificados no decorrer da viagem.

2.9. Designar, para a execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado, e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalham.

2.10. Apresentar as faturas em três vias ao órgão de transporte da ECT, discriminando os serviços e o valor dos impostos a serem recolhidos pela Transportadora.

2.11. Aceitar os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.

2.12. Aceitar acréscimo ou redução do objeto contratado, de que trata o subitem 5.1.1.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Manter na escalas indicadas na Ficha Técnica que integra este contrato, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para preparação das cargas, carregamento e descarregamento dos veículos, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados, ressalvado o disposto no subitem 2.6.

3.2. Registrar a hora de chegada/partida de cada ponto do itinerário, a quantidade, a carga transportada e respectivo peso, bem como os demais dados previstos nas normas internas que regulam o serviço.

3.3. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que estejam de acordo com os controles da ECT.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIO
Fls. Nº 0242
3630
Doc

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço por quilômetro de R\$ 0,98 (Noventa e Oito Centavos) na linha LTR-06 e R\$ 1,10 (Um Real e Dez Centavos) na linha LTR-07, obedecendo à quilometragem, itinerário, frequência e horários estabelecidos na Ficha Técnica.

4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

4.4. Para efeito de pagamento, quando do faturamento, os acréscimos e redução de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de quedas de barreiras, interdição de vias, etc, desde que devidamente registrados de acordo com o previsto no subitem 2.8, serão computados; da mesma forma serão deduzidos os percursos correspondentes a trechos do itinerário não executados e eventuais exclusões de localidades do roteiro normal, por motivo de força maior.

4.5. No caso de viagens não realizadas por falta de carga, o preço por quilômetro a ser pago corresponderá ao Custo Fixo (CF) estabelecido na planilha de custos relativa à LTR considerada, total ou parcialmente.

4.6. Os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT não serão remunerados, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.

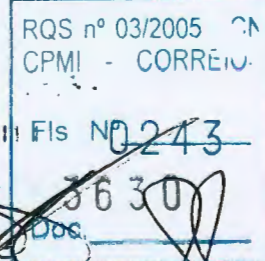
4.7. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro Banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

4.7.1. Os eventos que impliquem em aumento de custo deverão ser discriminados na respectiva fatura.

4.7.2. Caso ocorra erro ou omissão da Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de reapresentação/aceitação da Nota Fiscal correta.

4.7.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



5.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

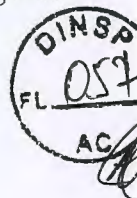
5.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.

5.1.1.1. Neste caso o novo preço unitário (PV₁) será automaticamente definido pela seguinte expressão:

$$PV_1 = \frac{CV + CF + AL}{PM_1}$$

Onde:

PM₁ = novo percurso semanal



5.1.2. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de conseqüências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa contratual;

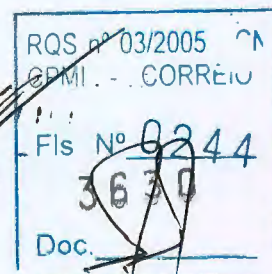
6.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;

c) utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, em atividades estranhas ao objeto deste Contrato;

d) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a trinta minutos e inferior a sessenta minutos;

b) 10% (dez por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a sessenta minutos e inferior a noventa minutos;

c) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a noventa minutos e inferior a cento e vinte minutos;

d) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a cento e vinte minutos;

e) 20% (vinte por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo(s) trecho(s) não executado(s);

f) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após o horário previsto, fica resguardado à ECT o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, os trechos considerados como não realizados.

6.3.1.1. Se a não realização do trecho for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "e" do subitem 6.3.

6.4. Consideram-se justificados e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

Stamp: RQS nº 03/2005 CM
CAMI CORREU
Fis Nº 0245
Doc. 3630

6.5. As penalidades previstas neste Cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso injustificado na execução da linha;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;

a.6) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;

a.7) extinção da empresa devido dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrada a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

Stamp: RDS nº 03/2065
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 3630
Doc. 0246

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;



7.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, no prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela ECT, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

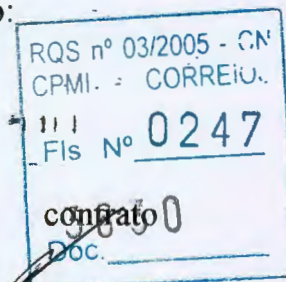
8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 33.329,32 (Trinta e Três Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois centavos).

8.1.1. O valor de contratação de cada linha será definido pela seguinte expressão:

$$VT = 2 \times (52 / 12) \times PS \times PV$$

Onde: VT = valor total

$2 \times (52/12)$ = quantidade de semanas no período de vigência do



PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro



CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

- a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;
- c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste Contrato;

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do Transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

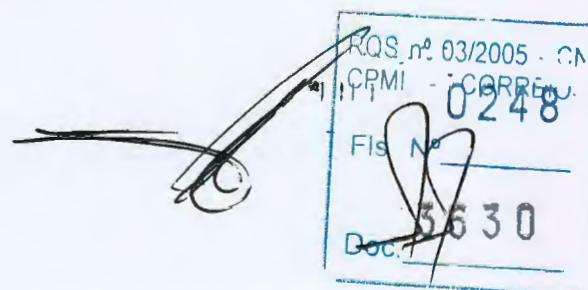
- a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;
- b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

ATIVIDADE: 03.2.06

CONTA: 2.06



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de dois meses a contar de 10/11/97.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

O presente contrato é oriundo do Convite nº 132/97.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir quaisquer questões deste Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA., 10 de dezembro de 1997.

PELA CONTRATANTE:

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PELA CONTRATADA:

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE CONTRATAÇÃO,
SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

TESTEMUNHAS:

CPL-C:\CARGAS_LTRs6e7

RQS nº 03/2005	CM
CPMI	02049
Fls Nº	
3630	
Doc.	



Belem, 18 de março de 1996

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
NESTA

At. Sr. Madureira/GETPA

Prezados Senhores:

Vimos através da presente informar a V.Sas que as malas e encomendas despachadas no dia 15 de março de 1996 através do nosso veículo BYC 8080 PA, em virtude de problemas ocorridos no mesmo, foram transbordadas para o veículo JTK 102 PA, no dia 16 do mesmo mês, às 10:00 horas, em Tailândia, e foram entregues nesta data em Marabá, em vista do sábado a agência referida estar fechada à tarde e no domingo, por ser feriado.

Além de contarmos com dois caminhões mod. 9 marca Volkswagen para atender a demanda da carga, dispomos de outros carros de apoio para emergências, e temos procurado cumprir o contrato na íntegra. Temos de procurar efetuar as entregas nos prazos previstos, no entanto, pane elétrica ou mecânica é ocorrência de força maior, prevista no contrato referido, e que também acontecem em outros tipos de transporte, inclusive aéreo, geralmente com danos totais.

Certos de contarmos com vossa compreensão e esperando notícias, firmamo-nos

cordialmente,

Edvaldo F. Leite
EDE CAR LOC. E TRANSP; LTDA
Edvaldo F. Leite-diretor

Recebido
Em, 18 03 96

RQS nº 03/2005 - CA
PMI - CORREIO
Fis Nº 0250
3630
Doc.



Belém(Pá) 30 de junho de 1996

A

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Att. CT/GETRA/PA.

Nesta

Prezados Senhores,

Informamos a V.Sas. que autorizamos o acréscimo ao Contrato nº 025/96, referente ao transporte de cargas postais para diversas cidades no trecho Belém/Marabá, e encaminhamento / para as cidades abaixo discriminadas, cujo quantitativo de carga estimada não supera o limite legal de 25%(Vinte e cinco por cento) previsto na Lei 8666/93.

São João do Araguaia
São Domingos do Araguaia
Brejo Grande
Palestina
São Geraldo
Bom Jesus do Tocantins
Abel Figueiredo
Rondon do Pará
Dom Eliseu
Ulianópolis

Confirmamos também, a manutenção dos demais itens do contrato, inclusive quanto ao preço contratado.

Atenciosamente,

EDÉ CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.
Edvaldo Leite
Diretor

RQS nº 03/2005 -
CPMI. - CORREIO
Fis. Nº 025
5630
Doc.

**CORREIOS****REGISTRO DE VIAGEM E OCORRÊNCIAS**

CÓDIGO DA LINHA

LTR 051

DATA DE EXECUÇÃO DA VIAGEM

INÍCIO: 23 107 197

EMPRESA EXECUTANTE DA LINHA

EDECAR

NÚMERO DA VIAGEM

332

TÉRMINO: 23 107 197

CONDUTOR DO VEÍCULO

NEREU PINHEIRO LOPES

PLACA DO VEÍCULO

312 9029

RELATÓRIO GLOBAL DO PERCURSO DA VIAGEM

	LOCALIDADE ATENDIDA	HORÁRIO		CÓDIGO ATRASO	PESO (Kg)		HODÔMETRO	OCUPAÇÃO EM (m³)	CÓDIGO DE ATRASO
		CHEGADA	PARTIDA		EMBARQUE	DESEMBARQUE			
1	CARANENHA	8:00	9:10	PS	214.0		79740		(C-1) PROBLEMAS NA RODOVIA
2									(C-2) PROBLEMAS CLIMÁTICOS
3	PRIMAVERA	9:50	10:00	PS	11.0	15.0	79774		(C-3) PROBLEMAS MECÂNICOS / ELÉTRICOS
4									(C-4) CANCELAMENTO PARADA P/ ORDEM DA
5	PIRABAS	10:50	11:00	PS	2	14.9	79818		(C-5) PNEU FURADO
6									(C-6) VEÍCULO RETIDO PELA POLÍCIA
7	SALINOPOLIS	11:45	12:00		5.0		79869		(C-7) S/ JUSTIFICATIVA P/ TRANSPORTADORA
8						153.2			(C-8) S/ JUSTIFICATIVA PELA ECT
9	SANTAREM NOVO	13:10	13:15		7	6	79923		(P-1) EXCESSO DE SERVIÇO
10									(P-2) EFETIVO REDUZIDO
11	NOVA TIMBOTEUA	14:40	14:50		3	18.0	79964		(P-3) CARGA MAL ACONDICIONADA
12									(P-4) ATENDIMENTO SIMUL. A OUTRAS LINHA
13	PEIXE BOI	15:05	15:10		2	6.0	79973		(P-5) AGUARDANDO CARGA / DESCARGA
14									(P-6) MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
15	CARANENHA	15:45				30.0	79983		(0-0) OUTROS (ESPECIFICAR NO VERSO)
16									
17									
18									

OCORRÊNCIAS ESPECIAIS☐ CUBAGEM INFERIOR : EM m³ ()☐ TONELAGEM INFERIOR : EM TON. ()☐ HODÔMETRO QUEBRADO☐ INFILTRAÇÃO DE ÁGUA / POEIRA☐ SEM PINTURA PADRONIZADA☐ APRESENTAÇÃO PESSOAL FORA DOS PADRÕES☐ BAÚ SEM SEGURANÇA PARA CARGA☐ FALTA DE LEGENDA A SERVIÇO DA ECT☐ VIAGEM EXTRA☐ FALTA DE REDES SEPARADORAS☐ VEÍCULO COM PROBL. DE ILUMINAÇÃO / VISUALIZAÇÃO

**CORREIOS****REGISTRO DE VIAGEM E OCORRÊNCIAS**

N.º DA FOLHA

01

CÓDIGO DA LINHA

LTR-PA-011

DATA DE EXECUÇÃO DA VIAGEM

INÍCIO: **04 / 12 / 97**

EMPRESA EXECUTANTE DA LINHA

EDECAR

NÚMERO DA VIAGEM

429/97TÉRMINO: **04 / 12 / 97**

CONDUTOR DO VEÍCULO

NEREU PINHEIRO LOPES

PLACA DO VEÍCULO

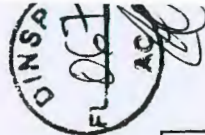
JTL- 9029

RCS nº 08/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0253
Doc. 5680

RELATÓRIO GLOBAL DO PERCURSO DA VIAGEM

	LOCALIDADE ATENDIDA	HORÁRIO		CÓDIGO ATRASO	PESO (Kg)		HODÔMETRO	OCUPAÇÃO EM (m³)	CÓDIGO DE ATRASO
		CHEGADA	PARTIDA		EMBARQUE	DESEMBARQUE			
1	CAPANEMA	08:00	08:20		8512		104109		(C - 1) PROBLEMAS NA RODOVIA
2									(C - 2) PROBLEMAS CLIMÁTICOS
3	PRIMAVERA	09:40	10:00		9.5	5.3	109243		(C - 3) PROBLEMAS MECÂNICOS / ELÉTRICOS
4									(C - 4) CANCELAMENTO PARADA P/ ORDEM DA E
5	PIRABAS	10:40	10:50		2	198	109284		(C - 5) PNEU FURADO
6									(C - 6) VEÍCULO RETIDO PELA POLÍCIA
7	SALINOPOLIS	11:50	12:00		89.9	315	109331		(C - 7) S/ JUSTIFICATIVA P/ TRANSPORTADORA
8									(C - 8) S/ JUSTIFICATIVA PELA ECT
9	SANTAREM NOVO	13:50	14:00		1	11.0	109369		(P - 1) EXCESSO DE SERVIÇO
10									(P - 2) EFETIVO REDUZIDO
11	NOVA TIMBOTEUA	15:10	15:20		2.7	9.0	109423		(P - 3) CARGA MAL ACONDICIONADA
12									(P - 4) ATENDIMENTO SIMUL. A OUTRAS LINHAS
13	PEIXE - BOI	15:20	15:25		3.00	13.00	109442		(P - 5) AGUARDANDO CARGA / DESCARGA
14									(P - 6) MANUTENÇÃO DO VEÍCULO
15	CAPANEMA	16:00	16:00			107.9	109462		(0 - 0) OUTROS (ESPECIFICAR NO VERSO)
16									
17									
18									

OCORRÊNCIAS ESPECIAIS :☐ CUBAGEM INFERIOR : EM m³ ()☐ TONELAGEM INFERIOR : EM TON. ()☐ HODÔMETRO QUEBRADO☐ INFILTRAÇÃO DE ÁGUA / POEIRA☐ SEM PINTURA PADRONIZADA☐ APRESENTAÇÃO PESSOAL FORA DOS PADRÕES☐ BAÚ SEM SEGURANÇA PARA CARGA☐ FALTA DE LEGENDA A SERVIÇO DA ECT☐ VIAGEM EXTRA☐ FALTA DE REDES SEPARADORAS☐ VEÍCULO COM PROBL. DE ILUMINAÇÃO / VISUALIZAÇÃO



TR 07/98

03/2005
CORRE
0252
30

729/10/15/98
412/4/6/9
616/6/5/8
223-8-13-19
461-5-8-12
734-7-10-15
750-4-6-10
435-2-2-3
930-1-1-2
531-2-3-5
874-6-4-17
1244-4-6-10
408-5-7-10
421-2-3-4
681-9-14-20
565-3-5-8

	EXPRAN				HENVIL				EDE CAR				U.S. MENDONÇA				TRANSGLOBAL				BRASIL				VOI	
	3T	6T	12T		3T	6T	12T		3T	6T	12T		3T	6T	12T		3T	6T	12T		3T	6T	12T		3T	6T
1	1,25	2,91	3,94	8,1	1,2	1,3	1,8	4,3	1,1	1,1	1,3	3,5	1,2	1,2	1,43	3,83	0,9	0,79	0,73	2,42	1,3	1,5	1,56	4,36	1,08	1,12
BL 2RB					1,8	1,8	2,2	5,8	1,2	1,2	1,35	3,75	1,03	1,31	2,33	4,67	2,43	1,62	1,4	5,45	1,3	1,5	2,56	5,36	1,2	1,35
BL 3BANA		2,91	3,94	8,1	1,4	1,6	2,3	5,3	0,8	0,8	1	2,6	0,8	1,16	1,55	3,51	1,61	0,98	0,78	3,37	1,3	1,5	1,78	4,58	0,9	1,3
BL 4BANA	1,25	2,91	3,94	8,1	1,6	1,8	2,5	5,9	1,75	1,75	2	5,5	2,8	3,52	2,76	9,08	1,87	1,39	1,37	4,63	2,85	3,6	2,95	9,4	2,69	3,22
BL 5BANA					1,5	1,7	2	5,2	1,2	1,2	1,5	3,9	1,1	1,52	2,35	4,97	1,9	1,45	1,22	4,57	1,2	1,7	2,56	5,46	0,9	1,39
BL 6BANA	1,25	2,91	3,94	8,1	1,5	1,8	2,3	5,6	0,9	0,9	1	2,8	0,84	0,98	1,3	3,12	1,12	0,96	0,86	2,94	1,5	1,15	1,76	4,41	0,9	1,1
BL 7BANA					1,7	1,95	2,5	6,15	0,9	0,9	1	2,8	1,35	1,23	1,52	4,1	1,22	1,27	1,03	3,52	1,4	1,36	1,76	4,52	1,29	1,1
BL 8BANA					1,3	1,5	2,1	4,9	0,9	0,9	1	2,8	1,35	1,62	2,35	5,32					1,4	1,73	2,76	5,89	1,29	1,48
BL 9BANA					1,8	2,3	2,8	6,9	1	1	1,4	3,4	1,52	1,52	2,52	5,56					1,4	1,35	2,21	4,96	1,5	1,47
BL 10BANA					2	2,5	2,9	7,4	1,5	1,5	2	5	1,52	1,95	2,3	5,77					1,4	2,5	1,99	5,89	1,52	1,7
BL 11BANA					2	2,3	2,8	7,1	1	1	1,4	3,4	1,95	1,85	2,75	6,55					1,65	1,4	2,4	5,45	1,83	1,6
BL 12BANA					0,88	1,1	1,8	3,78	0,8	0,8	1	2,6	0,61	0,75	0,96	2,32					1,1	1,23	1,56	3,89	0,7	0,8
BL 13BANA					1,8	2,5	2,9	7,2	1,2	1,2	1,5	3,9	1,17	1,2	1,39	3,76					1,5	1,36	1,78	4,64	1,23	1,2
BL 14BANA					1,9	2,6	2,9	7,4	1,2	1,2	1,5	3,9	1,25	1,3	1,5	4,05					1,6	1,48	1,78	4,86	1,17	1,2
BL 15BANA					1,8	2,6	2,9	7,3	0,9	0,9	1,1	2,9	0,92	1,32	1,36	3,6					1,5	1,56	1,78	4,84	1,1	1,4
BL 16BANA					1,8	2,5	2,9	7,2	1,2	1,2	1,5	3,9	1,62	1,75	2,3	5,67					1,8	1,86	2,5	6,16	1,49	1,5

9246
1515
2320

14982
5516
8580

6780
3380
2034
12204

5310

3582

11010
11230

3000
6450
7450

13110
15926

4425
2706
8298

220
412
87
9

LEONAR
U.S.A.
TRANSGLOBAL
MELANZI
25782B
32059
47202
4781

44/DORV
717
542
531

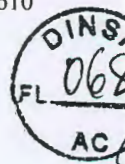
23

233/252
Bost
ca de

4233
42982
4782
7366



4º OFÍCIO DE NOTAS / TABELIÃO: REGINALDO P. DA CUNHA /
SUBSTITUTO: ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA / CONSULTOR
JURÍDICO: SÍLVIO SÁ / MATRIZ: TRAV. TRÊS DE MAIO, 1465
FONES: (91) 249-4005 / 249-4018 - SUCURSAL: AV. ALMIRANTE BARROSO, 5610
TEL.: (91) 243-0177



LIVRO: 098-SS

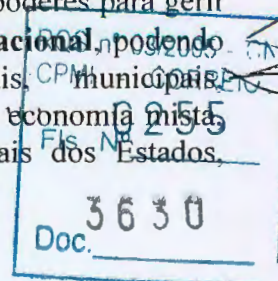
FOLHA: 249

CERTIDÃO DA

Procuração Pública

U.S. MENDONÇA ME. (FIRMA INDIVIDUAL).-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que no dia doze (12) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em a Sucursal do meu Cartório, na Avenida Almirante Barroso n.º 5610, Edifício "JK", Loja 02 (Memorial da Cabanagem), perante mim, Tabelião, compareceu, **U.S. MENDONÇA ME.**, firma individual estabelecida nesta cidade, na Rua dos Mundurucus, n.º 3535, Bairro da Cremação, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.730.998/0001-94, neste ato representada por seu Titular, **ULISSES SANTOS MENDONÇA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 360.287-M/MAR e do CPF/MF n.º 121.999.152-04, domiciliado e residente nesta cidade, e este devidamente assistido de sua mulher, **JACILENE DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade n.º 08863076-9/IFP/RJ do CPF/MF n.º 121.999.152-04, domiciliada e residente nesta cidade; reconhecida como a própria de mim, Tabelião, do que dou fé, e, por ela, através de seu representante legal, me foi declarado que, por este Público Instrumento, nomeava e constituía como bastante Procurador, **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, solteiro, militar, portador da Cédula de Identidade n.º 369.321-Min.Mar e do CPF/MF n.º 116.021.202-34, domiciliado e residente nesta cidade; a quem confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar livremente a firma Outorgante, em todo o **Território Nacional**, podendo representá-la perante cartórios, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais, pessoas de direito privado e sociedades de economia mista, inclusive INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Juntas Comerciais dos Estados,





LIVRO: 098- SS

FOLHA: 250

decisão; opor embargos; enfim, praticar todos os demais atos que mister se façam ao bom e fiel desempenho deste mandato, que poderá substabelecer, no todo ou em parte.- ASSIM foi dito, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li, aceitaram e assinaram, perante mim, Regina Célia de Jesus Santos, escrevente juramentada, que o datilografei.- "SOB MINUTA" (aa) **ULISSES SANTOS MENDONÇA.- JACILENE DE OLIVEIRA MENDONÇA** Nada mais. Eu, ANA CRISTINA AZEVÊDO DE OLIVEIRA, escrevente autorizada, subscrevo e assino em público e raso no impedimento ocasional do Tabelião. EM TESTEMUNHO (SINAL PÚBLICO) DA VERDADE. Belém(PA), 12 de janeiro de 1999. (a.a.) ANA CRISTINA AZEVÊDO DE OLIVEIRA. Nada mais. Era o que se continha e declarava em o referido instrumento, que bem e fielmente transcrevi de seu próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Extraído por **CERTIDÃO**, a requerimento de pessoa interessada, em 18 de outubro de 2001.- Eu, Ana Cristina Azevêdo de Oliveira, escrevente autorizada, subscrevo e assino em público e raso, no impedimento ocasional do Tabelião./////////.

Belém (PA), 18 de outubro de 2001.-

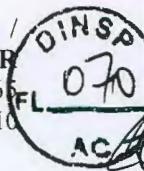
Hel.2

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORRÊU
0256
Fls Nº
3630
Doc.

7



4º OFÍCIO DE NOTAS / TABELIÃO: REGINALDO P. DA CUNHA /
SUBSTITUTO: ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA / CONSULTOR
JURÍDICO: SÍLVIO SÁ / MATRIZ: TRAV. TRÊS DE MAIO, 146
FONES: (91) 249-4005 / 249-4018 - SUCURSAL: AV. ALMIRANTE BARROSO, 5610
TEL.: (91) 243-0177



LIVRO:

075-SS

FOLHA:

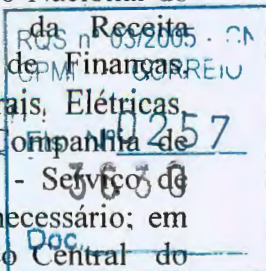
128

CERTIDÃO DA

Procuração Pública

U.S. MENDONÇA ME.- (FIRMA INDIVIDUAL)

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que no dia dezesseis (16) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em a Sucursal do meu Cartório, na Avenida Almirante Barroso n.º 5610, Edifício "JK", Loja 02 (Memorial da Cabanagem), perante mim, Tabelião, compareceu, **U.S. MENDONÇA ME.**, empresa estabelecida nesta cidade, na Rua dos Mundurucus, n.º 3535, Bairro da Cremação, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.730.998/0001-94, neste ato representada por seu Titular, **ULISSES SANTOS MENDONÇA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 360.287-M/MAR e do CPF/MF n.º 121.999.152-04, domiciliado e residente nesta cidade; reconhecida como a própria de mim, Tabelião, do que dou fé, e, por ela, através de seu representante legal, me foi declarado que, por este Público Instrumento, nomeava e constituía como bastante Procurador, **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, solteiro, militar, portador da Cédula de Identidade n.º 369.321-M/MAR e do CPF/MF n.º 116.021.202-34, domiciliado e residente nesta cidade; a quem confere amplos e gerais poderes para gerir e administrar livremente a empresa Outorgante, em todo o **Território Nacional**, podendo representá-la perante cartórios, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, paraestatais, pessoas de direito privado e sociedades de economia mista, inclusive INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Secretarias da Receita Federal, Secretarias da Fazenda dos Estados, Secretarias Municipais de Finanças, SECEX - Setor de Comércio Exterior, Companhias de Saneamento, Centrais Elétricas, Companhias de Telecomunicações, Departamento de Trânsito, CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e SPU - Serviço de Patrimônio da União, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for necessário; em quaisquer bancos e casas bancárias, oficiais e particulares, notadamente Banco Central do



RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fis N 0258
3630
Doc. _____

Solicitação de inscrição



CNPJ: 02.332.308/0001_60

IE: 15.215.551_1

Capital: 10.000,00

Denominação Social: US Mendonça Express LTDA – Me

Data de Fundação: 22/01/01

Fone/Fax: (091) 235 6258

Endereço: Rua Olinto Meira nº 122

Bairro: Guanabara

Cidade: Ananindeua

UF - PA

CEP: 67.010.210

Nome do Representante: Walmir Freire Cardoso

Função: GER/Administrativo

Banco: Bradesco ag. 1939-9

Conta Corrente: 10.147-8

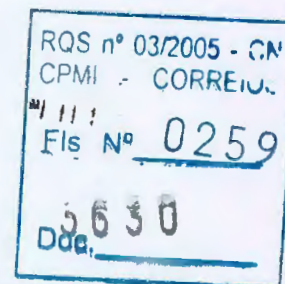
Fornecedor:

Bitar & cia LTDA

Rod. BR 316 km 04

Bairro: Levilândia Ananindeua

Fone: 235 3933





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial

Nome Empresarial:

U S MENDONCA - ME

NIRE (Sede)

15 1 0051924-8

CGC/MF:

14.730.998/0001-94

Data de arquivamento do
Ato Constitutivo

01/10/1986

Data de início

01/10/1986

Endereço Completo

Logradouro: RUA OLINTO MEIRA

Número: 120

Complemento: BR 316

Bairro: GUANABARA

Cep: 67000000

Município: ANANINDEUA

UF: PA

Atividades Econômicas

4713 TRANSPORTE DE MUDANÇAS

4714 TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL

4732 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO, POR VIAS INTERNAS

6561 SERVIÇOS DE HIGIENE, LIMPEZA, E OUTROS EXECUTADOS EM PREDIOS E DOMÍLIOS

5721 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS

5723 AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Capital: R\$ 150.000,00

(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou E.P.P

Microempresa

Último arquivamento Data: 19/04/2000

Número: 20000005228

Situação
ATIVA

Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO

CPF

121.999.152-04

Nome do Titular

ULISSES SANTOS MENDONÇA

Observações:

Certidão expedida pelo servidor

Marco Almeida

BELEM - PA 05 de outubro de 2001

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



15 1 0051924-8

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO

Fís. Nº 0260

3630

Doc. _____



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

Nome Empresarial:

U S MENDONÇA EXPRESS LTDA ME

Número NIRE (Sede)

15 2 0084726-4

CGC/MF:

02.332.308/0001-80

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

22/01/1998

Data de Início

22/01/1998

Endereço Completo

Logradouro: RUA OLINTO MEIRA

Número: 122

Complemento:

Bairro: GUANABARA

Cep: 67010210

Município: ANANINDEUA

UF: PA

Atividades Econômicas

60267 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL

61220 TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA

71102 ALUGUEL DE AUTOMOVEIS

60283 TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

74500 SELECAO, AGENCIAMENTO E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS TEMPORARIOS

Capital: R\$ 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou E.P.P.

Microempresa

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00

(DEZ MIL REAIS)

Sócios/Participação/Condição

Nome /CPF ou CGC

WALMIR FREIRE CARDOSO

116.021.202-34

Participação no capital (R\$)

9.900,00

Condição

SOCIO Gerente

PEDRO PAULO PINHEIRO REIS

093.389.502-04

100,00

SOCIO

Último arquivamento Data: 22/08/2004

Número: 20000029864

Situação

ATIVA

Evento: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 15 9 0023837-2

CGC/MF:

Logradouro: FOLHA 27 QUADRA 15 LOTE 12 A 1

Número:

Complemento:

Bairro: NOVA MARABA

CEP: 68505610

Município: MARABA

UF: PA

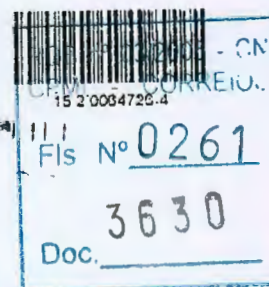
Observações:

Certidão expedida pelo servidor

Marco Almeida.

BELEM - PA, 05 de outubro de 2001

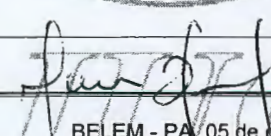
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



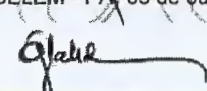


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial

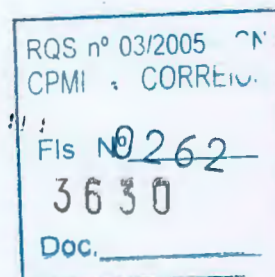
Nome Empresarial: U S MENDONCA - ME			
NIRE (Sede) 15 1 0051924-8	CGC/MF: 14.730.998/0001-94	Data de arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/1986	Data de Início 01/10/1986
Endereço Completo Logradouro: RUA OLINTO MEIRA Número: 120 Complemento: BR 316 Bairro: GUANABARA Cep: 67000000 Município: ANANINDEUA UF: PA			
Atividades Econômicas 4713 TRANSPORTE DE MUDANCAS 4714 TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL 4732 TRANSPORTE HIDROVIARIO, POR VIAS INTERNAS 5561 SERVICOS DE HIGIENE, LIMPEZA, E OUTROS EXECUTADOS EM PREDIOS E DOMICILIOS 5721 SERVICOS DE LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEICULOS 5723 AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA			
Capital: R\$ 150.000.00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou E.P.P Microempresa	
Ultimo arquivamento Data: 19/04/2000 Número: 20000005228 Evento (s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA	
CPF 121.999.152-04	Nome do Titular ULISSES SANTOS MENDONCA		
Observações: Certidão expedida pelo servidor  Marco Almeida.			

BELEM - PA 05 de outubro de 2001


DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



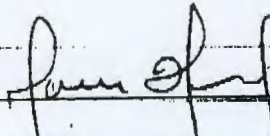
15 1 0051924-8



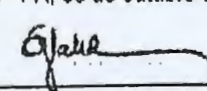


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

Nome Empresarial: U S MENDONÇA EXPRESS LTDA ME			
Número NIRE (Sede) 15 2 0064726-4	CGC/MF: 02.332.308/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/1998	Data de Início 22/01/1998
Endereço Completo:			
Logradouro: RUA OLINTO MEIRA			
Número: 122	Complemento:		
Bairro: GUANABARA	Cep: 67010210		
Município: ANANINDEUA			UF: PA
Atividades Econômicas			
60267 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EM GERAL			
61220 TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA			
71102 ALUGUEL DE AUTOMOVEIS			
60283 TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS			
74500 SELECAO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS TEMPORARIOS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou E.P.P. Microempresa		Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação/Condição			
Nome /CPF ou CGC	Participação no capital (R\$)	Condição	
WALMIR FREIRE CARDOSO 116.021.202-34	9.900,00	SOCIO Gerente	
PEDRO PAULO PINHEIRO REIS 093.389.502-04	100,00	SOCIO	
Último arquivamento Data: 22/08/2004		Número: 20000029864	
Evento: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA	
Filiais nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 15 9 0023637-2 CGC/MF:			
Logradouro: FOLHA 27 QUADRA 15 LOTE 12 A 1			
Número:	Complemento:		
Bairro: NOVA MARABA	CEP: 68505810		
Município: MARABA	UF: PA		
Observações: Certidão expedida pelo servidor  Marco Almeida.			

BELEM - PA, 05 de outubro de 2001


DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



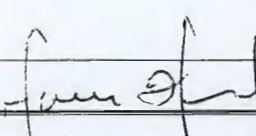
15 2 0064726-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. Nº **0263**
3630
Doc. _____



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

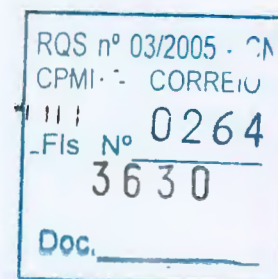
Nome Empresarial: U S MENDONÇA EXPRESS LTDA ME			
Número NIRE (Sede) 15 2 0064726-4	CGC/MF: 02.332.308/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/1998	Data de Início 22/01/1998
Endereço Completo			
Logradouro: RUA OLINTO MEIRA			
Número: 122	Complemento:		
Bairro: GUANABARA	Cep: 67010210		
Município: ANANINDEUA	UF: PA		
Atividades Econômicas			
60267 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EM GERAL			
61220 TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA			
71102 ALUGUEL DE AUTOMOVEIS			
60283 TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS			
74500 SELECAO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS TEMPORARIOS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou E.P.P. Microempresa		Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação/Condição			
Nome /CPF ou CGC	Participação no capital (R\$)	Condição	
WALMIR FREIRE CARDOSO 116.021.202-34	9.900,00	SOCIO Gerente	
PEDRO PAULO PINHEIRO REIS 093.389.502-04	100,00	SOCIO	
Último arquivamento Data: 22/08/2001 Número: 20000029864		Situação ATIVA	
Evento: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 15 9 0023637-2 CGC/MF:			
Logradouro: FOLHA 27 QUADRA 15 LOTE 12 A 1			
Número:	Complemento:		
Bairro: NOVA MARABA	CEP: 68505610		
Município: MARABA	UF: PA		
Observações: Certidão expedida pelo servidor  Marco Almeida.			

BELEM - PA, 05 de outubro de 2001

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL



15 2 0064726-4





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO



30/06/1938

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	CASADO	APOSENTADO	187025-8	SSP	PA
Nacionalidade	334.653.637-87	Estado Civil	Profissão	CI.	Órgão Exp.	UF
CPF	Q. 30, CASA 14, BAIRRO - NOVA MARAMBAIA - BELÉM - PA			66.625-280		
Nº de Cotas	1.800	Capital Subscrito (R\$)	R\$ 1.800,00	Capital Integralizado (R\$)	R\$ 1.800,00	
Capital a Integralizar (R\$)	NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS					
Forma e Prazo da Integralização						

JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO

29/05/1977

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	SOLTEIRO	ESTUDANTE	207736-9	SSP	PA
Nacionalidade	595.153.922-68	Estado Civil	Profissão	CI.	Órgão Exp.	UF
CPF	Q.30 CASA 14 BAIRRO NOVA MARAMBAIA - BELÉM - PA			66.625-280		
Nº de Cotas	1.200	Capital Subscrito (R\$)	R\$ 1.200,00	Capital Integralizado (R\$)	R\$ 1.200,00	
Capital a Integralizar (R\$)	NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS					
Forma e Prazo da Integralização						

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

Nº de Cotas

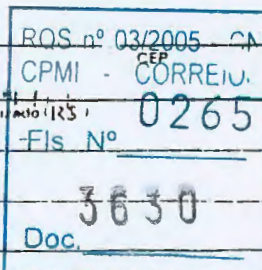
Capital Subscrito (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA.

Nome Comercial

RQD, AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. PANORAMA XXI, Q. 30, CASA 14, BAIRRO

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av. Bairro, N° e complemento Municipal)

NOVA MARAMBAIA - BELÉM - PARÁ

PA 66.625-280

UF CEP

BELÉM - PARÁ

Foro (Município)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

3.000

N° de Cotas

R\$ 1,00

Valor Unitário Cota (R\$)

R\$ 3.000,00

Capital Integralizado (R\$)

R\$ 3.000,00

Total do Capital (R\$)

(TRÊS MIL REAIS)

Capital total (por extenso)

R\$ 3.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS

Em Moeda

Integralização

CLÁUSULA 3ª - DATA DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

22 01 /98

Data de Abertura



Indeterminada



Determinada até

31 /12 /

De certa
ano

Término do Exercício
Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE CARGAS EM GERAL =
(RODOVIÁRIO).**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO

Fls. Nº
0266

3630
Doc.



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a incapacitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DOS SÓCIOS/GERÊNCIA

EM CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVIRÁ, FICANDO OS HERDEIROS RESPONSÁVEIS PELAS COTAS.

A GERÊNCIA E O NOME COMERCIAL SERÁ EXERCIDA PELO SÓCIO JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO.

CLÁUSULA 13 O SÓCIO JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO (MENOR) /

SERÁ ASSISTIDO PELO SEU GENITOR JOÃO FERREIRA
CONCEIÇÃO.





Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (04 QUATRO) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

BELÉM

CIDADE

PA

UF

21

de

JANEIRO

do

1998

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass:

Nome:

JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Ass:

Nome:

JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO

Ass:

Nome:

Ass:

Nome:

Dr. Jorge Luiz R. Costa
ADVOGADO
OAB/PA 6070

TESTEMUNHAS:

Ass:

Nome:

ELIANE B. de ARAUJO

RG-1794035 - SSP/PA

ELIANE LACORTE DE ARAUJO

Ass:

Nome:

LIBERTE M. M. A. S. SANCHES

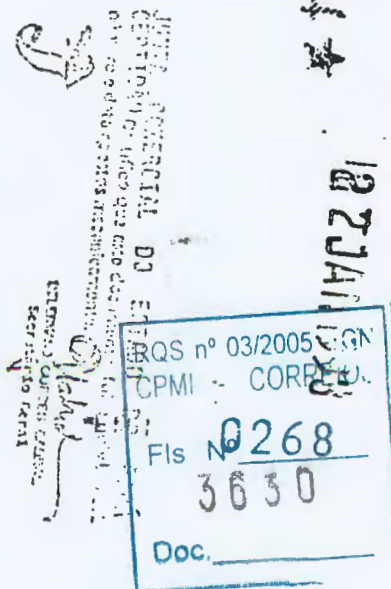
R.G. 0621712 - SSP/PA

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO DOCUMENTO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



15.2006472644

12/21/1998



TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.332.308/0001-60

NIRE : 15200647264



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular, **JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade Nº 1.870.258-SSP/Pa, CIC Nº 334.653.637-87, **JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade Nº 2.077.369-SSP/Pa e CIC Nº 595.153.922-68, ambos residentes e domiciliados nesta cidade sito a Rod. Augusto Montenegro Conj. Panorama XXI Qd. 30 casa 14, Bairro Nova Marambaia, Cep 66625-280. Únicos sócios da Empresa de Responsabilidade Limitada, denominada "**TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME**", estabelecida à Rod. Augusto Montenegro Cj. Panorama XXI, 14 Qd. 30, Bairro Nova Marambaia, Cep 66625-280, Belém, Estado do Pará, conforme comprovam seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPA sob o nº 15200647264 por despacho de 22.01.1998, inscrito no CNPJ do M.F. sob o Nº 02.332.308/0001-60, vem na melhor forma alterar o seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

**- CLÁUSULA I -
DA ENTRADA DE SÓCIOS**

Ingressam neste ato na sociedade os sócios **WALMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 186.502-SSP/Pa e CIC Nº 116.021.202-34, residente e domiciliado nesta cidade sito a Av. Almirante Barroso Alameda Santo Antônio, 107 Bairro do Marco, Cep 66095-000, com o Capital de R\$- 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), integralizado em moeda corrente, e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 3.337.794-SSP/PA e CIC Nº 093.389.502-04, residente e domiciliado à Tv. 9 de Janeiro, 1825, bairro de São Braz, Cep 66063-260, com o capital de R\$- 100,00 (Cem Reais), integralizado em moeda corrente, sendo o capital alterado para R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais) e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Quotista	Quota	Valor
a) WALMIR FREIRE CARDOSO	9.900	R\$- 9.900,00
b) PEDRO PAULO PINHEIRO REIS	100	R\$- 100,00
Soma	10.000	R\$- 10.000,00

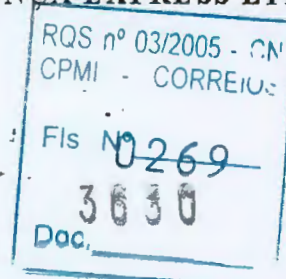
Único - Os sócios que ingressaram na Sociedade declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**- CLÁUSULA II -
DA SAÍDA DE SÓCIO**

Retiram-se neste ato da Sociedade os sócios **JOÃO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, devidamente embolsados de suas quotas de capital no valor de R\$- 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) e **JOÃO GUSTAVO VIANA DA CONCEIÇÃO**, no valor de R\$- 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) transferindo suas quotas aos sócios **WALMIR FREIRE CARDOSO** e **PEDRO PAULO PINHEIRO REIS**.

**- CLÁUSULA III -
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social da sociedade será alterada para "**U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME**".



TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200647264



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

- CLAUSULA IV -
DO NOME DE FANTASIA

A sociedade usará o nome de Fantasia "U. S. M. EXPRESS".

- CLAUSULA V -
DA MUDANÇA DE OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade passa a ser " Transporte Rodofluvial de cargas, Locação de veículos, Mudanças em Geral e Locação de Mão de Obra Temporária".

- CLAUSULA VI -
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sede da Sociedade passa a ser " RUA OLINTO MEIRA Nº 122, BAIRRO DA GUANABARA, CEP 67010-210, ANANINDEUA-PA".

- CLAUSULA VII -
DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Em razão das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o ato constitutivo da sociedade como a seguir:

01 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social da sociedade será U. S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME.

- SEDE

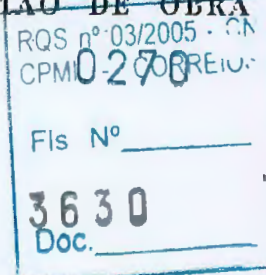
A sede da sociedade será na RUA OLINTO MEIRA Nº 122, BAIRRO DA GUANABARA, CEP 67010-210, ANANINDEUA-PA.

03 - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, contando-se o início de suas atividades a partir de 22/01/1998.

04 - OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será de TRANSPORTE RODOFLUVIAL DE CARGAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MUDANÇAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.



TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 02.332.308/0001-60

NIRE : 15200647264



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

05 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$- 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$- 1,00 (Hum Real) cada uma e encontra-se assim distribuído :

QUOTISTA	Nº QUOTA	VALOR
a) WALMIR FREIRE CARDOSO	9.900	R\$- 9.900,00
b) PEDRO PAULO PINHEIRO REIS	100	R\$- 100,00
TOTAL	10.000	R\$-10.000,00

§ 1º A responsabilidade dos sócios, nos termos da lei é limitada à importância total do capital social.

§ 2º As quotas de capital são indivisíveis, sendo proibido aos quotistas, de qualquer forma caucioná-las, empenhá-las, ou penhorá-las.

§ 3º O capital de que se trata a presente cláusula, encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do País.

06 - ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

A administração e gerência sociais será exercida pelo sócio WALMIR FREIRE CARDOSO, podendo constituir procurador para representá-lo.

07 - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social, competirá aos sócios Walmir Freire Cardoso e Pedro Paulo Pinheiro Reis juntos ou separadamente, cabe-lhes a representação da sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele perante a todas e quaisquer pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, instituições financeiras, bancárias, a clientes e fornecedores em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e desdobramentos, podendo ainda constituir procuradores, com poderes específicos e limitados.

08 - CESSÃO DE QUOTAS

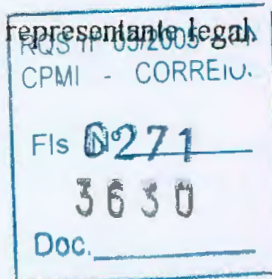
Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, sendo vedada a transferência para terceiros, estranhos à sociedade, a não ser com o consentimento unânime dos participantes.

09 - MORTE E INTERDIÇÃO

A morte ou o impedimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade.

§ 1º No caso de falecimento, o sócio falecido será representado na sociedade pelo inventariante de seus bens até a homologação da partilha quando será substituído por seus herdeiros e sucessores de acordo com o respectivo formal de partilha.

§ 2º No caso de interdição, o sócio interdito será representado na sociedade pelo seu representante legal.



TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200647264



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

10 - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E APURAÇÃO DE RESULTADO

O exercício social coincidirá com o ano civil iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro, quando será levantado em balanço geral e a apuração dos resultados do exercício.

§ ÚNICO - Os resultados líquidos apurados no fim de cada exercício social, poderão ser mantidos na conta de lucros e/ou prejuízos acumulados para, se positivos, serem incorporados ao Capital ou distribuídos entre os sócios e, se negativos, serem amortizados com os lucros futuros, a critério da deliberação dos sócios.

11 - RETIRADA DE PRO-LABORE

Os diretores terão direito à retirada mensal a título "Pro-Labore" até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda e a ser fixada de comum acordo pelos sócios.

12 - DELIBERAÇÕES

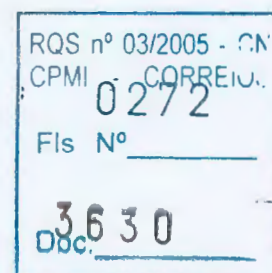
As deliberações sociais serão tomadas pelo sócios Walnir Freire Cardoso e Pedro Paulo Pinheiro Reis.

13 - OUTRAS RESPONSABILIDADES

Ao presente contrato obrigam-se não só os contratantes, como também os seus herdeiros e sucessores.

14 - FORO E CASOS OMISSOS

O foro do presente contrato é a Comarca de Belém/Pa, e os casos omissos serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor, principalmente o Decreto Federal nº 3708 de 10/01/1919 (Lei das Sociedades Limitadas) e pela Lei nº 6404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas) no que couber



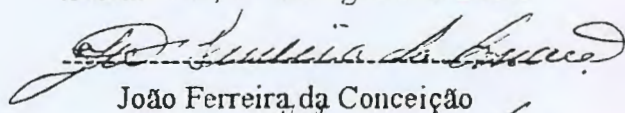
TRANSPORTE CONCEIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 02.332.308/0001-60
NIRE : 15200470950

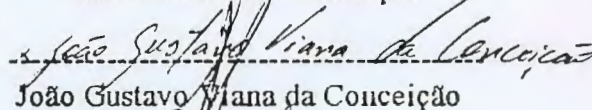


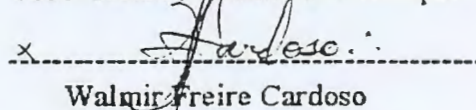
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

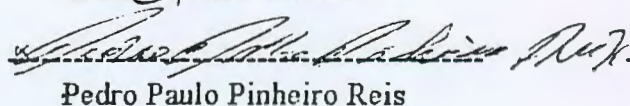
E por estarem assim justas e contratados, assinam o presente instrumento particular, lavrado em 04 (Quatro) vias de teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas idôneas, que a tudo viram para fins legais.

Belém - Pa., 21 de Agosto de 2000.

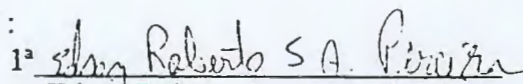

João Ferreira da Conceição

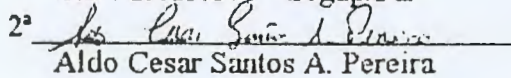

João Gustavo Viana da Conceição

x 
Walmir Freire Cardoso


Pedro Paulo Pinheiro Reis

TESTEMUNHAS :

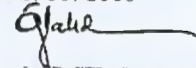
1ª 
Edson Roberto Santos A. Pereira
C.I. : 1.415.876 - Segup/Pa.

2ª 
Aldo Cesar Santos A. Pereira
C.I. : 1.802.204 - Segup/Pa.



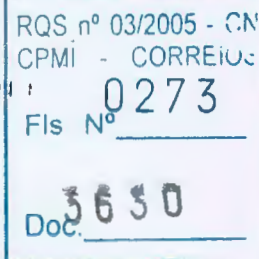
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2000

SOB O NÚMERO:
20000011876



DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/035004-4





ANEXO 13

DENÚNCIAS APRESENTADAS DURANTE OS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS

ALCEU RAIMUNDO DA CRUZ
MORAES - 13 B

**(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)**

RQS nº 03/2005 - CM
CPM - CORREIOS
Fls 0274
3630
Doc.

DINSP
FL 087
AC

SP
28
IC

AO CHEFE DE AUDITORIA DE BRASÍLIA DA EBCT. (BENÍCIO)
R. O. 10.1 -- em 2001.

DINSP
FL 086
AC

AO
CHEFE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DE BRASÍLIA
SR BENÍCIO / CLAUDETE

em 1995, com
Marcelo Pinhei-
ro Paulo Dantas,
e José Auto-
confesso - me
com os Correios
além (PA) que
instalação de
sinheiro por
média, e que
minimizar
1 500,00 (Quinhentos
contatos...

Menezes Vieira
Waldemar Frei-
ressor - com
nos e de mi-
prática de
Cardoso, com
Agostinho
trou pela
e proteção

milhões na Em-

para trabalhar de correios e Telégrafos
é uma vergonha. Testemunhamos que
dirilhos assolando os corpos públicos

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls Nº 275
3630
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



CT/GEREC/PA- 0057/98

Belém, 16 de setembro de 1998.

Ilmo. Sr.
Alceu Raimundo da Cruz Moraes
Gerência de Vendas/DR/PA

Prezado Senhor:

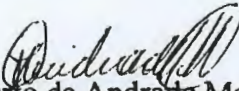
Em despacho exarado em sua solicitação enviada ao Sr. Diretor Regional, foi nos solicitado que verificássemos o motivo pelo qual sua conta no Banco do Brasil foi bloqueada e que a resposta fosse dada a V. S^a.

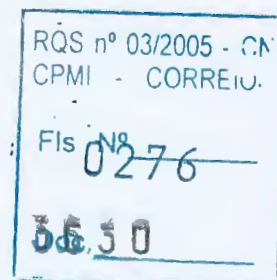
Na oportunidade cabe esclarecer o seguinte:

- a) não foi efetuada pela Direção dos Correios, conforme lhe informou a funcionária do Banco do Brasil, nenhuma solicitação para bloqueio da conta bancária;
- b) mantivemos contato com o Sr. Nonato, Gerente do Posto de Atendimento do Banco do Brasil, nesta Empresa, que nos informou que face ao sigilo bancário somente a V. S^a poderá ser dado os detalhes sobre o bloqueio;
- c) que tal assunto deve ser tratado diretamente com ele no horário de atendimento daquele Posto.

Diante do exposto, orientamos V. S^a no sentido de procurar o supracitado Senhor para que o mesmo preste todos os esclarecimentos e lhe oriente quais as providências que devem ser tomadas para a regularização do assunto.

Atenciosamente,


José Roberto de Andrade Mello
Gerente de Recursos Humanos



RQS nº 03/2005 - CM	
CPMI - CORRÊJO	
Fls	Nº 0277
3630	
Doc. _____	

Assim

O empregado ALCEU CRUZ tem se caracterizado como um verdadeiro problema para a ECT.

Hoje muitas vezes tem se manifestado em episódios de indisciplina, conflitos com os chefes, as mais diversas faltas injustificadas com graves prejuízos para a ECT, entre outras.

Foi foi demitido da ECT e foi reintegrado, mas por outro motivo que não a de falta por formação e fundamentação do processo, o que impediu certamente que a justiça pudesse comprovar o acerto da demissão do mesmo.

Pelo que atelia o relato quando de desempenho e comportamento do empregado, que com causas verdadeiras pormo na situação de vendas, cujo gerente me declarou seu condições de continuar trabalhando com esse empregado, ali por não ter segurança na permanência do mesmo com acesso a documentos e suas da ECT.

27/5/98



DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

PRT/PA-0032/96

EMI: 10/01/96

VIG: 10/01/96

01/01

ASSUNTO: Transferência Por Permuta.



DISTRIBUIÇÃO: Gabinete do Diretor Regional, Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Transportes e Gerência de Contratação, Suprimento e Patrimônio.

REFERÊNCIA: CI/GEUP/PA - 0002/96.

Transfiro, por permuta, os empregados abaixo relacionados:

- ALCEU RAIMUNDO DA CRUZ MORAES, Técnico Administrativo, matrícula nº 8.451.847-2, da GESUP para GETRA;
- JAIRO FORMIGOSA DALIEIRO, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 8.453.002-2, da GETRA para GESUP.

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

1º Adj. Geral do Diretor Regional
ADJUNTO EXECUTIVO/DR/PA
Por Delegação: PRT. 0722/96

/Jebm



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRÊJO.
Fls Nº 0280
Doc. 3630

AO CHEFE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DE BRASÍLIA DA EMPRE
SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A/C SR. BENÍCIO / SRA CLAUDETE



Belém (PA), 03 de dezembro de 2001.



AO
CHEFE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DE BRASÍLIA
DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SR. BENÍCIO E SRA. CLAUDETE.

AN. PRESIDENTE VARGAS
EDIFÍCIO SEDE.
BELÉM / PARÁ

minha carta desta-
da, tenho a dizer

me recusei a
corrupção da
cine Corícoro, de
da quadrilha,
por Agostinho
tonio José de
ces, sendo até
me BO e exame
TITULO MÉDICO LEGAL).

queria que eu
dele, dono de
, ganhasse uma
o Dilson Farias
côo irregular
o, o meu GD
mecon a baixar
José de Menezes
me pessimismo por
participar do

na Justiça

RQS nº 03/2005	CM
CPMI - CORRÊIO	
F/S Nº	0281
3630	
Doc.	

AO CHEFE DA COMISSÃO DE AUDITORIA DE BRASÍLIA DA EMPRE
SA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
A/C SR. BENÍCIO / SRA CLAUDETE



Belém (PA), 03 de dezembro de 2001.

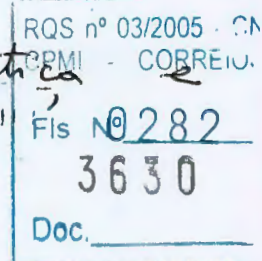
Prezados Senhores,

Dando continuidade a minha carta esta-
da de 28 de novembro de 2001, tenho a dizer
o seguinte:

A partir do momento que me recusei a
participar do esquema de corrupção da
quadrilha de Woldemir Freire Cordeiro, de-
stacando alguns componentes da quadrilha,
comecei a ser perseguido por Agostinho
Andersen Trindade, ~~Antônio~~ Antônio José de
Menezes Vieira e seus cúmplices, sendo até
agredido fisicamente, conforme BO e exame
de corpo delito no IML (INSTITUTO MÉDICO LEGAL).

O elemento Dilson Farias queria que eu
facilitasse que um amigo dele, dono de
uma empresa de transporte, ganhasse uma
licitação. Como informei ao Dilson Farias
que tal empresa tinha situação irregular
para participar de licitação, o meu GD
de 100% (cem por cento), começou a baixar
a porcentagem e o Antônio José de Menezes
Vieira disse que eu era um pessimista fun-
cionário porque não quis participar do
esquema de corrupção.

Estou com um processo na Justiça



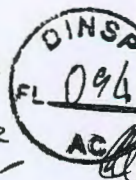
operar se ter sido vitorioso por duas vezes, não recebi nada e por este motivo estou passando sérios problemas financeiros. É o quarto Notel, e vem se confirmando o que disse um dos participantes da quadrilha Antonio José de Menezes Vieira que ^{em} ~~em~~ ^{teria} ~~teria~~ ^{possa} mais de três anos para receber meus direitos, com um ~~um~~ ^{um} ~~de~~ ^{de} ~~deboche~~.

É lamentável que pessoas que vem praticando improbidade administrativa sejam indicados para gerenciar o patrimônio público.

O funcionário Marcelo Pinheiro extorquia dinheiro dos proprietários de imóveis alugados pela ECT/PA, com ajuda de Maria da Conceição Cardoso Silva (esposa do Engenheiro Fernando Silva) que ocultava o pedido de Conceição. Conversando com Marcelo Pinheiro que era Auxiliar de Serviços Postais, na época, ele me informou que ganhava pouco e para sobreviver tinha que praticar a extorsão para se beneficiar economicamente. E como ele se enquadrava no esquema de corrupção de Paulo Antonio Santos da Silva, consequentemente comprou-se da quadrilha e um cargo de chefia e reclassificação. E muito contribuiu com a quadrilha.

A ex-funcionária beneficiada com o esquema de corrupção nos obras Marcelo Pinheiro foi Maria da Conceição

RG	03/2005
CPM	CORRUPÇÃO
Fls	Nº 0283
Doc	3630



vezes, pois que pelo seu silêncio Woldemir Freire
 este Cardoso a reclassificou para o cargo de
 Técnico Administrativo sem concurso pú-
 blico e ela sempre dizia para o Fran-
 cilha e Furtado e Paulo Antonio Dantas da
 Silva: vocês querem me colocar na rua.
 Hoje Maria do Rosário é funcionária da
 Empresa U.S. Mendonça, onde Woldemir
 Freire Cardoso injetou dinheiro roubado
 da ECT.

Em anexo cópias do meu GD de 1995, en-
 treque o original para o funcionário Couti-
 da GEREC/PA, B.O. e exame do IML.

Informo a V.Sa. que tenho cópias de
 outros documentos que podem desvendarem
 o esquema de corrupção da quadrilha.

Solicito por obsequio a V.Sa. que ve-
 rifique a possibilidade de solucionar a
 querela do meu processo, haja vista que
 todo funcionário para ser mandado embor-
 ra tem direito a receber indenização, mas
 segundo esta quadrilha eles estão acima
 do poder Judiciário.

Atenciosamente
 Alceu Raimundo da Cruz Neto.

03/12/01



**CORREIOS****FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL**DIA 09
FL. 09
AC

PERÍODO AVALIATIVO: 01/07/95 a 31/12/95

DADOS DO AVALIADO

NOME ALCEU RAIMUNDO DA CRUZ MORAES			MATRÍCULA 8.451.847-2
DATA ADMISSÃO 22.12.82	DATA DE NASCIMENTO 31.08.60	CARGO/FUNÇÃO TEC. ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO SCON/GESUP
ESCOLARIDADE ☐ 1º GRAU ☐ 2º GRAU ☒ SUPERIOR ☐ CURSANDO ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO			

DADOS DO AVALIADOR

NOME ADERSON MENDES DE MATOS		MATRÍCULA 8.327.799-4
CARGO/FUNÇÃO ADMINISTRADOR POSTAL		LOTAÇÃO SCON/GESUP

I RESULTADO

SE - SUPEROU O ESPERADO AE - ATINGIU O ESPERADO PA - PARCIALMENTE ATINGIDO NA - NÃO ATINGIU O ESPERADO

TAREFAS	CONCEITOS	TAREFAS	CONCEITOS	TAREFAS	CONCEITOS	TAREFAS	CONCEITOS
1	SE AE ☒ NA	6	SE AE ☒ NA	11	SE AE PA NA	16	SE AE PA NA
2	SE ☒ PA NA	7	SE ☒ PA NA	12	SE AE PA NA	17	SE AE PA NA
3	SE ☒ PA NA	8	SE AE PA NA	13	SE AE PA NA	18	SE AE PA NA
4	SE ☒ PA NA	9	SE AE PA NA	14	SE AE PA NA	19	SE AE PA NA
5	SE ☒ PA NA	10	SE AE PA NA	15	SE AE PA NA	20	SE AE PA NA

II RESULTADO FINAL

CONCEITOS	QUANTIDADE	%
SE		
AE	05	71,42%
PA	02	28,58%
NA		
TOTAL		100

TOTAL SE + AE = 71,42%**III CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL****1- QUALIDADES DO AVALIADO**

- Atensioso, responsável, colaborador.

IV PLANO DE DESENVOLV. / APERFEIÇOAMENTO**2- REQUISITOS A DESENVOLVER,**

- Curso de Informática
- Curso sobre licitação e contratos administrativos
- Ser mais participativo

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. 0285

3630

Dpc.

POLICIA JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

BOLETIM DE OCORRENCIA : 116.97.14626
IDENTIFICACAO DO CASO : LESOES CORPORAIS

DATA : 10.09.1997

HORA : 9:40

UNIDADE POLICIAL..... : (116) SECCIONAL URBANA DE SAO BRAZ
AUTORIDADE DO PLANTAO : DPC ADEMILDO BARBOSA DA SILVA

DADOS DO RELATOR.....
NOME..... : ALCEU RAIMUNDO DA CRUZ MORAES
DOCUMENTO IDENTIDADE : (IDENTIDADE) 36.626. SSP. PA
ENDERECO RESIDENCIAL : COMISSARIO, PAS (NRO.: 298)
PAS. CARITAS/PASS. MORAES

BAIRRO : TERRA FIRME

CIDADE : BELEM

TELEFONE PARA CONTATO : (091) 2113049

TIPO DO RELATOR..... : VITIMA

PAIS DA OCORRENCIA..... : PA

NATUREZA DETERMINANTE..... : LESAO CORPORAL

DATA HORA DO FATO.... : Em 10.09.1997 as 8:10 Hs

LOCAL DA OCORRENCIA.. : O DE ALMEIDA, R (NRO.: 298)

EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

BAIRRO : COMERCIO

CIDADE : BELEM

CEP.: 66070-0

UF.: PA

CEP : 66010-0

UF : PA

RELATO DA OCORRENCIA.....

Compareceu a esta unidade, o relator acima identificado, para comunicar que

Funcionarios das Empresas de Correios e Telegrafos, estao em greve, mas o comunicante nao aderiu ao movimento, no dia de hoje quando chegou no trabalho por volta das 08:10 da manha, indo o comunicante conversar com seu chefe JOSE ROBERTO DE ANDRADE MELO, do setor SPIN - GEREAT/PA, por nao ter encontrado seu cartao de ponto, este pediu para o comunicante levantar e passou a ofende-lo e desmoraliza-lo por nao aceitar a greve e ter vindo trabalhar, o comunicante alegou que nao seria obrigado a aceitar o fato, e ainda falou ao seu chefe que nao sabia o motivo dele ser tao rigoroso para alguns funcionarios e outros nao, dando como exemplo a mulher de JOSE ROBERTO que tambem e funcionaria, mas que nem cartao bate, motivo que causou a ira de ROBERTO que juntamente com sua mulher RITA GORETE BELLO (mulher de Roberto), seguraram o comunicante pelos bracos, trancando-o na sala. O comunicante passou a bater no vidro, e convergonhado por outros funcionarios verem o que se passava, ROBERTO abriu a porta para o comunicante sair, vindo em seguida a esta SUSM onde foi encaminhado a Exame de Corpo de Delito. Registra para as devidas providencias.

DPC JANA MARIA ANDRADE DE SOUZA

ALCEU RAIMUNDO DA CRUZ MORAES

RS. Valido como Certidao para fins de direito

VIA DO RELAT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.

Fls Nº 0286

3630
Doc.



Governo do Estado do Pará
Polícia Civil
Diretoria de Polícia Técnico-Científica

MOD. IML-001

Lv. 883 Fls. 462

Instituto Médico Legal "Renato Chaves"
Divisão de Perícias no Vivo
Seção de Infortunística e Traumatologia



Visto

Chefe da Divisão

Cic: 167271262

-----Laudo de Exame de Corpo de Delito : LESÃO CORPORAL-----

PREÂMBULO:

O Chefe do IML "Renato Chaves", Dr. Filomena B. Barroso Rebelbo
atendendo requisição do(a) SU São Braz
requerida pelo(a) DFC Melchhiades de Souza Pauxis
natureza do exame - TCO ,designou os Peritos Médico-
Legistas : Edyr José G. Silva e Aldenory da Conceição M. de Souza
no dia: 10.09.97 à 10:55 h. local do exame: IML Renato Chaves ,para procederem
ao exame, e responderem aos quesitos de Lei abaixo transcritos , na pessoa qualificada como sendo,
Nome: ALCEU RAIMUNDO DA CRUZ MORAES
Idade: 37 anos ,Cor: parda ,Sexo: masculino ,Est.Civil: solteiro
Profissão: func. públ. federal ,Naturalidade: paraense
Filiação: João Batista Moraes e Terezinha da Cruz Moraes

Residência: Pass. Comissário, nº 298- Terra Firme

Documento de identificação: Rg- 36.625- SSP/Pa

TRANSCRIÇÃO DOS QUESITOS DE LEI:

PRIMEIRO - Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do(a) periciando(a) ?

SEGUNDO - Qual o instrumento, ação ou meio que a produziu ?

TERCEIRO - Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por meio insidioso ou cruel ? (resposta especificada).

QUARTO - Resultou perigo de vida ?

QUINTO - Resultou ou resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias ?

SEXTO - Resultou ou resultará debilidade permanente, ou perda, ou inutilização de membro, sentido ou função ? (resposta especificada).

SÉTIMO - Resultou ou resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável ou deformidade permanente ? (resposta especificada).

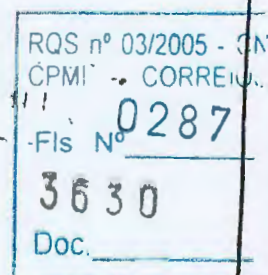
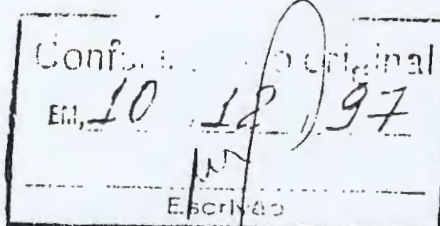
OITAVO - Resultou aceleração de parto ou abortamento ?

NONO - A vítima é menor de 14 anos ?

HISTÓRICO: vítima de agressão física por colegas de trabalho hoje, por -
volta das 08:10 horas. DESCRIÇÃO: no exame verificamos: escoriações sobre equimoses avermelhadas nas regiões anteriores dos braços, terços -
inferiores. Respostas aos quesitos de lei: ao primeiro, sim; ao segundo, ação contundente; do terceiro ao sétimo, não; ao oitavo, prejudicado ?
ao nono, não.

CIC: 011486072

CIC: 189331902





ANEXO 13

DENÚNCIAS APRESENTADAS DURANTE OS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS

MENASSÉS LEON NAHMIAS -
13 C

**(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.
Fls. <u>0288</u>
Doc. <u>3630</u>

Quem é o Sr. Waldemir Freire Cardoso:

- Foi suspenso por 10 dias, em 1974, por dirigir gracejos, junto com outros motoristas, aos transeuntes do sexo feminino, que passavam em frente a garagem do Edifício-Sede. (Falta de decoro)
- Extraviou, deliberadamente, a 1ª parte de sua ficha funcional, onde se encontrava registrada a punição, entretanto a gerencia de pessoal possuía uma xerox da referida ficha e conseguiu recompor os registros funcionais. (Falta de integridade)
- Respondeu a sindicância sobre o fato de ter sido acusado de violar malas postais e subtrair exemplares das provas do concurso de Administração Postal, do qual participou e foi aprovado. (Desonestidade)
- Em meados de 1989, o Sr. Waldemir e seu aliado Sr. José Maria, já objetivando a Diretoria da ECT Pará, elaboraram um dossiê com denúncias e encaminharam ao Presidente da Empresa. Tal dossiê foi objeto de sindicância, auditagens e inspeções, e nada ficou comprovado contra a Diretora Regional Sra. Valgricia, hoje em Fortaleza na assessoria da atual diretoria, e que certamente poderá melhor detalhar o quanto estes homens são maquiavélicos. (Calúnia)
- Diante de tantas manobras, era eminente as demissões dos referidos servidores, que conseguiram, com apoio de políticos, suas transferencias, para a Diretoria Regional da Paraíba.
- No período que antecedeu a nomeação do Sr. Waldemir, em substituição a Sra. Valgricia, a Diretoria Regional viveu momentos de inconformismo, pois era sabido e comprovado que o Sr. Waldemir não desfrutava de bom conceito junto a maioria dos servidores, e não possuía credibilidade frente aos dirigentes da Administração Central, bem como do Sr. Secretário das Comunicações e ex-Presidente da ECT.

Estes são fatos que menciono por serem capazes de comprovação. Outros, de que temos conhecimentos, não alegamos por não podermos comprovar e que pareceria leviandade de minha parte.

Este é o Sr. Waldemir, dissimulado, mesquinho e anti-profissional, suas constantes manobras, comprovam o quanto é incorreto, embora, lamentavelmente, ocupe função importante dentro de tão conceituada Empresa, com aspiração de chegar à Presidente da mesma, conforme já manifestado a diversos políticos.



Ao

Ilmº. Sr. Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Dr. Hassan Gebrim

Ref: - Carta ao Exmº Ministro das Comunicações
Dr. João Pimenta da Veiga Filho
- Indicação à Diretoria da ECT Pará

Ass: - Direito de defesa e a verdade dos fatos

Ilmº. Senhor,

Dirijo-me a V. Sa., com o dever moral, ético e profissional de fazer chegar a suas mãos, cópia da carta e anexos encaminhados ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, visando esclarecer a verdade dos fatos e conseqüentes providências, considerando que minha indicação ao cargo de Diretor da ECT Pará, foi injustamente preterido, motivado por denúncias escusas, infundadas, fraudulentas e tendenciosas de pessoas ou grupos inescrupulosos, e que lamentavelmente tiveram acolhimento.

Confiante na reconhecida sensibilidade de homem público que é V. Sa., antecipo-me a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Belém, 03 de maio de 2001

Menassés Leon Nahmias

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0290
3630
Doc. _____



SÍNTESE CURRICULAR

Menassés Leon Nahmias

RQS nº 03/2005 - CM
MI - CORREIO.
Fls Nº 0291
3630
Doc. _____



IDENTIFICAÇÃO

Nome: Menassés Leon Nahmias

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Casado

Cônjuge: Darklê Aires Nahmias

Residência: D. Romualdo de Seixas 1398/702 - Belém - Pará

CEP: 66.055.200 - Umarizal

E-mail: leon@mc.gov.br e mlnahmias@yahoo.com.br

Telefone: (91)212-4137 e 224-5055

Profissão: Engenheiro Civil

DOCUMENTAÇÃO

Carteira de Identidade: 3.798.278 - SEGUP-PA

CIC: 057.466.712-15

Título de Eleitor: 72.522 - 1ª Zona - PA

Carteira Profissional: 2744-D CREA 1ª REGIÃO



PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COMO PROFISSIONAL

- Engenheiro da **FREIRE MELLO LTDA.** Belém - PA, no período de 01/08/76 à 30/10/76. Responsável pela execução predial, no total de aproximadamente 4.500 m².
- Engenheiro da **MULTILAR, Construtora e Incorporadora Ltda.** Rio de Janeiro - RJ, no período de 15/12/76 à 19/06/78. Responsável pela execução de edifícios residenciais, no total de aproximadamente 10.500 m². Tendo ocupado o cargo de Diretor Técnico.
- Engenheiro da **CARVALHO HOSKEN S/A**, Rio de Janeiro - RJ, no período de 26/06/78 à 28/02/81. Responsável pela execução e supervisão de Obras Públicas, num total de 103.700 m², tendo exercido a função de preposto do Diretor Comercial, referentes às obras Incorporadas pela Sérgio Dourado.
- Engenheiro da **ENEL - Engenharia S/A**, Belém - PA, no período de 01/03/81 à 29/03/85. Responsável pela supervisão de Obras Públicas e de Incorporação, com uma área total construída de 54.085 m², exercendo também a função de Gerente de Obras e Licitações e Gerente da Filial no Estado do Maranhão.
- Engenheiro da **ESTACON Engenharia S/A**, Belém - PA, no período de 01/07/85 à 12/12/87. Na gerência de contratos e coordenação das obras prediais e industriais, com aproximadamente 35.600 m² de área construída, além de Mineroduto, Serviços de Terraplenagem, Pavimentações, Implantação do Sistema de Abastecimento, Captação de Água Potável, Reservatórios elevados e enterrados, Casa de Bomba e Montagem Eletromecânica, Rede de Distribuição e Abastecimento de Água etc., realizadas em inúmeros municípios dos Estados do Pará e Amapá.
- Engenheiro da **EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)**, Belém - PA, no período de 12/12/87 à 15/10/91. Na gerência de Engenharia e Manutenção da Diretoria do Pará. Tendo realizado reformas, adaptações e ampliações num total de 5.500 m², além de diversos projetos de novas Agências, projetos alternativos de Mini-Agências, Manutenção preventiva e corretiva dos Bens e Equipamentos.

- Engenheiro da **EBCT** (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Belém - PA, cedido a **TELEPARÁ** (Telecomunicações do Pará S/A) de 16/10/91 à 31/07/1998. Gerente do departamento de Infraestrutura, assistente da Diretoria Técnica, membro da comissão de peritos do programa PCT (programa de plantas comunitárias de telefonia), membro da comissão de Licitação, membro da comissão de implantação do projeto Franchising, membro coordenador para Planejar, Implantar e Ativar o Projeto Piloto do Telecentro, membro para elaboração do Plano de Otimização dos Projetos, membro da comissão para elaboração de Projetos Alternativos, para a construção da Sede Própria da Empresa, participação do Plano de Modernização da empresa, membro da comissão para elaboração do Programa e Montagem do Banco de questões, objetivado o concurso interno e externo de Técnico e Engenheiros da empresa.
- Engenheiro da **EBCT** (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), Belém - PA, cedido ao **Ministério das Comunicações** - Delegacia do Pará, a partir de 01/08/1998. Chefe do Serviço de Outorga de Radiodifusão e Correlatos (serviços auxiliares, retransmissão e repetição de Televisão).





Ao

Exmº Sr. Ministro das Comunicações

Dr. Pimenta da Veiga

Ass: Direito de Defesa

Ref: Indicação à Diretoria Regional dos Correios do Pará

de Menassés Leon Nahmias

Exmº Senhor,

Sou funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Pará, desde 11.12.1987, tendo sido cedido à TELEPARÁ no período de 09.1991 a 07.1998, atualmente trabalhando na Delegacia do Ministério das Comunicações do Pará desde 08.1998.

Na esperança de contar com a atenção de V. Exa, solicito a oportunidade e o direito de apresentar fatos documentados e relatos em minha defesa, uma vez que fui, injustamente julgado e prejudicado, tendo sido preterido na nomeação para o cargo de Diretor Regional da ECT/PA.

Para as considerações e relatos que tecerei abaixo, faz-se necessário conhecimento prévio dos documentos abaixo relacionados e que estão em anexo.

- Síntese Curricular, objetivando:

Conhecimento de minha atuação como profissional, sempre exercendo cargos de confiança na maioria das empresas onde trabalhei;

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
Fls Nº _____
3630
Doc. _____

A possibilidade, para fins de pesquisa frente às referidas empresas, quanto à minha íntegra conduta moral, ética e profissional.

- Relatório de Sindicância, solicitado pelo Presidente dos Correios, na época, Dr. Rocha Lima, visando apurar as descabidas e levianas denúncias do Sr. Waldemir Freire Cardoso, após ter assumindo a Diretoria Regional do Pará.
- Um pequena amostra do perfil do Sr. Waldemir Freire Cardoso, onde poderão ser constatadas suas manobras anti-éticas e anti-profissionais, através das quais, tem conseguido enganar políticos renomados, buscando inclusive apoio com a pretensão de chegar à Presidência da Empresa.

Pequeno Histórico:

Com a mobilização tardia de diversos gerentes e servidores, no intuito de reverter a indicação e posterior nomeação do Sr. Waldemir Freire Cardoso, fui diversas vezes sondado pelos colegas, com o objetivo de mobilizar-me como alternativa ao cargo, pois tinha recentemente vindo com todo o dinamismo de uma empresa privada, e já havia conseguido, por três anos consecutivos, a frente da Gerência de Engenharia do Pará, elevado conceito e destaque em todo o Brasil (sempre entre os cinco primeiros nas atividades desenvolvidas), entretanto não aceitei e nem mobilizei-me.

Após ser nomeado, o Sr. Waldemir Freire Cardoso passou a ter como objetivo principal, buscar falhas administrativas em todas as áreas, com a intenção de desmoralizar e tornar público as “possíveis irregularidades” da administração anterior, demonstrando sua intenção em perseguir e destruir a integridade profissional dos principais colaboradores daquela Diretoria, e eu não fiquei fora, pois ele logo ficou sabendo que fui estimulado para o cargo de diretor, por diversos colegas da Diretoria Regional e da Administração Central.

Em 28.08.91, fui notificado através de três portarias:

- 1ª- Destituindo-me da função de confiança da Gerência de Engenharia e Manutenção.
- 2ª- Responsabilizando-me por CR\$-720,00 por falta de disponibilidade de caixas postais na Agência Central.

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0296
Fls Nº
3630
Doc.

3ª- Dispensando-me da Empresa, por não mais necessitarem de meus serviços.

A Diretoria da Empresa através do Dr. Ara Apkari Minassian (Diretor Técnico da ECT, hoje na ANATEL/DF) ao tomar conhecimento do ocorrido, informou ao Presidente, o qual determinou a revogação das mencionas portarias.

O Sr. Waldemir sentindo-se desprestigiado e desacreditado, alegou ao Sr. Presidente, que havia diversas irregularidades na Gerencia de Engenharia, pelo que foi determinado a abertura de sindicância para apurar as denúncias.

A comissão retornou a Administração Central, constatando o que já era presumível, isto é, que o Diretor Regional e alguns elementos de sua equipe, estavam causando terrorismo, perseguição, etc, pois no relatório da referida comissão, conforme cópia em anexo, nada foi constatado.

O Presidente, na época, Dr. Rocha Lima, despachou de próprio punho, em 01.10.91:

- I - Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância
- II - Cancelar a Demissão contratual do Engenheiro Menassés Leon Nahmias
- III- Providenciar a transferência do citado servidor.

Considerações necessárias:

O Presidente da Empresa, Dr. Rocha Lima, não aceitando, tacitamente, as denúncias do Sr. Waldemir Freire Cardoso, determinou, de pronto, a abertura de sindicância, cuja análise e parecer relativos aos diversos documentos apresentados, constatou não ter havido irregularidades, (**"Portanto, com referencia as DLs examinadas, não houve a irregularidade enunciada", "Não nos foi mostrada qualquer prova desta irregularidade", "Portanto procedimento normal", "Da extensa relação de AF's relacionadas...não foram observadas quaisquer irregularidades", "Não percebemos quaisquer irregularidades neste item,..."** e outros com igual teor, as quais tomei a liberdade de assinalar no relatório, para melhor salientar a conclusão da comissão) tendo sido, acatado, integralmente, pelo Sr. Presidente, cujo o despacho de próprio punho encontra-se na ultima folha do referido relatório, em anexo.





É importante enaltecer a conduta ética e justa do Presidente da ECT e sua Diretoria, em fazer esclarecer a verdade, onde ficaram evidenciadas as manobras inescrupulosas e documentos fraudulentos e tendenciosos do Diretor Regional da ECT-PA.

É também, importante salientar que por circunstâncias políticas na época, nenhuma ação foi tomada contra o Sr. Waldemir Freire Cardoso.

Agora, decorridos dez anos, fui honrado com a indicação ao cargo da Diretoria Regional dos Correios do Pará, pela maioria dos Deputados Estaduais do Pará, cujo pleito foi conduzido pelo Deputado Federal Dr. Zenaldo Coutinho, com o aval do Governador do Estado do Pará, Dr. Almir Gabriel, com a manifestação de apoio do Senador Jarbas Passarinho, nomes estes que dispensam quaisquer adjetivos enaltecendo de suas condutas éticas e morais.

Vale ressaltar que, durante o período em que estive cedido a TELEPARÁ e MC/PA, meus colegas e funcionários de ECT-PA sempre manifestaram o desejo de me verem retornar à empresa, a fim de compor com a equipe de trabalho.

Tomei conhecimento que V. Exa. não havia aceito minha indicação por haver “gravíssimas restrições” pelo que me foi informado, em relação a meu nome, tudo fazendo crer tratar-se de mais uma manobra do Sr. Waldemir F. Cardoso, forma já usada há dez anos, conforme mencionado. Mobilizei-me em fazer chegar as vossas mãos, por diversos meios, cópias do referido relatório. Acreditando que este Ministério teria tido a oportunidade de apurar a verdade, já que “A verdade é muitas vezes a última afirmação não desmentida”, e definitivamente tomar as necessárias providências, contra as pessoas ou grupos que inescrupulosamente fizeram chegar a esse Ministério, denúncias fraudulentas e tendenciosas, cujos efeitos alcançados, tornou-me duplamente a maior vítima deste episódio, pois fui injustamente preterido ao Cargo de Diretor Regional, bem como de retornar a essa conceituada Empresa.

RQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIO
0298
Fls Nº
3630
Doc.



É de ser refletido, quanto ao desmedido interesse, empenho e manobras do Sr. Waldemir Freire Cardoso, que embora já transferido para o Rio de Janeiro, e tendo levado consigo dois gerentes da Diretoria do Pará, tenha deixado seu principal auxiliar e Adjunto da Diretoria, Sr. José Maria, na esperança de este assumir a Diretoria Regional do Pará.

Como acredito no regime Democrático, onde os cidadãos de todas as classes conquistaram o direito de defesa, expressão e liberdade, e que essa bandeira foi erguida e vem sendo sustentada, inclusive, por governantes que no passado tiveram esses direitos sustados, não posso esperar e aceitar tão somente a justiça de Deus, pois creio também na justiça de homens que, abominam a falta de integridade e anseiam por um País mais digno e honrado.

Finalmente, venho manifestar minha indignação e constrangimento, e de meus familiares, junto aos políticos que me indicaram e principalmente acreditaram no meu profissionalismo e conduta moral indispensáveis para que um cidadão ocupe qualquer cargo público.

Venho por tanto, requerer a V Exa. o justo direito de defesa da honra, pelo que solicito me sejam concedidas as peças das “gravíssimas acusações” de que fui vítima e suas respectivas origens, para que possa tomar as providencias cabíveis, de modo a ter esclarecido este triste e muito lamentável episódio, e este sim gravíssimo.

Na oportunidade há que se ressaltar não ter, esta minha atitude, qualquer objetivo de pleitear cargos, até porque a indicação desse Ministério, na pessoa do Dr. Agostinho Trindade, não me cabe questionar.

RQS nº 03/2005	CP
CPMI - CORRÊIO	
Fls Nº	0299
Doc.	3630



Na certeza da atenção que a esta será dispensada, aproveito o ensejo para manifestar minha admiração e apreço.

Belém, 03 de maio de 2001

Menassés Leon Nahmias

C/C. Governador do Estado do Pará, Dr. Almir José de O. Gabriel
Senador da Republica, Dr. Jarbas Passarinho
Senador da República, Dr. Luis Otavio Campos
Deputado Federal, Dr. Zenaldo Coutinho
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado Pará, Dr. Martinho Carmona
Presidente da EBCT, Dr. Hassan Gebrim





DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS IMPRÓPRIOS OCASIONADOS
JUNTOS AOS CORREIOS/PA, QUANDO DA GESTÃO DO SR.
WALDEMIR FREIRE CARDOSO.

- 1- A U.S. MENDONÇA , Empresa de transporte, Gerenciada pelo Sr. WALMIR FREIRE CARDOSO, irmão de WALDEMIR FREIRE CARDOSO, Diretor Regional dos Correios/PA, do ano de 1998 ao ano 2000, conseguiu efetuar todos os contratos de transportes da Regional, "vencendo todas as Licitações" , inerentes ao assunto, sendo muito estranho tal situação, haja vista que concorriam sempre as mesmas firmas com se fosse um jogo de cartas marcadas;
- 2- No ano de 1998, foi constatada pela auditoria dos Correios de Brasília e consignado em relatório, que, através de um dos contratos que mantinha com a DR/PA, a U.S. MENDONÇA havia recebido, aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais) a mais do que lhe era devido e jamais fez qualquer comunicação sobre essa importância que lhe havia sido paga indevidamente. Ocorre que o Diretor Regional (Sr. Waldemir Freire Cardoso) autorizou que a U.S. MENDONÇA restituísse a importância parceladamente sem Juros ou Correção Monetária do dinheiro, contrariando todos os procedimentos normativos da ECT;
- 3- Através do Contrato 33/98, objeto do Convite 49/98, a DR/PA contratou a U.S. MENDONÇA para efetuar a execução de transportes no trecho BELÉM/MARABÁ e MARABÁ/REDENÇÃO e vice-versa. Ocorre que esse contrato foi feito de forma tão escandalosa a favorecer a transportadora, que os Correios DR/PA pagavam todas e quaisquer despesas dos veículos contratados (03), inclusive até os PNEUS, coisa inédita e nunca vista no âmbito dos CORREIOS a nível nacional. O despropósito foi tamanho que um desses veículos (placa JTD-0783) sofreu um acidente na PA-150, sendo que toda a carga foi danificada, sendo que a DR/PA veio a arcar com todos os prejuízos em vista de Ter sido desfavorecida pelo contrato. Outro fato importante nesse episódio é que em determinado dia, quando um desses veículos passava por uma fiscalização, no Município de Moju, o mesmo foi apreendido por encontrar-se todo irregular para a realização de transporte!

BOS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIO	
Fis Nº	0301
3630	
Doc.	



Esse caso ganhou notoriedade, uma vez que o caminhão pertencia ao irmão do Waldemir, Sr. Waldir Freire Cardoso, o qual é Delegado de Polícia Civil. O assunto foi noticiado pela imprensa escrita (Jornal Liberal), entretanto o caso foi abafado e o contrato continuou, mesmo estando irregular;

- 4- CONTRATO 96/98, objeto da Tomada de Preços 5/98 – este contrato foi firmado para escoamento da carga de livro escolar (FNDE), sendo que o preço era por quilometro rodado, no trecho BELÉM/TAILÂNDIA/GOIANÉSIA/JACUNDÁ/MARABÁ/BELÉM (PA-150). A execução deste contrato, previa em sua planilha de custo a travessia de balsa. Ocorre que os caminhões da transportadora não seguiam pela PA-150 e sim pela Rodovia Belém/Brasília, chegando à Marabá indo até Jacundá e de lá retornando para Belém pela mesma via. Nesse contrato os Correios era lesados de três formas, e todas com o aval do Sr. Waldemir Freire Cardoso e seu fiel escudeiro e gerente da firma U.S.MENDONÇA, Sr. Walmir Freire Cardoso. A primeira forma era quanto a quilometragem estipulado para o trecho Belém/Marabá que foi de 622 km, quando o correto é 490 km. A Segunda era que as cargas de Tailândia e Goianésia eram deixadas em Marabá, ocasionando atrasos nas entregas dos livros aos estudantes daquelas localidades, além de outras despesas para os Correios, haja vista que os volumes eram redespachados por outros transportadores, uma vez que o transportador contratado (U.S. MENDONÇA) não executava o roteiro previsto. O terceiro era quanto a planilha de custo que previa a travessia de balsa, sendo que essa operação não era efetuada e apenas usada para angariar maior preço no custo do quilometro rodado. Como prova dessa discrepância está à prova o contrato 074/99, objeto da TP-6/99, firmado mais uma vez com a própria U.S. MENDONÇA, no mesmo roteiro, onde é definido a distância entre Belém/Marabá de 490 km, provando que a ECT está sendo lesada no contrato 96/98;

- 5- Superfaturamento do contrato S/Nº, objeto da Tomada de Preços 7/99, onde houve a contratação de 4 automóveis, por um período de 10 dias por mês, sendo que cada 2 automóveis executam um roteiro que em média era de 500 km cada, totalizando 20 viagens no período. O preço de cada viagem (roteiro) era de R\$ 780,00, ocasionando um preço diário de R\$ 390,00 por veículo, sendo um exagero para qualquer tipo de

PROSP. 03/2005 - CA
PRINCIPAL DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
FIS. Nº 8302
FI 3630
Doc.
Doc.



veículo que se alugue, mesmo com quilometragem livre, em nossa região;

- 6- A Transportadora Tocantins mantinha com os Correios o contrato 0097/99 para o transporte de cargas para a Zona Bragantina ao preço de R\$ 0,57 por quilo da carga. Ocorre que por determinação do Sr. Waldemir Freire Cardoso foi forjado um pretexto e rescindido o contrato em abril/2000, sendo que em junho de 2000, a U.S. MENDONÇA foi contratada para o mesmo roteiro ao preço de 0,90 por quilo. Só aí então ficou demonstrado o porquê da dispensa da outra transportadora.
- 7- Nessa mesma licitação em que a transportadora Tocantins ganhou as linhas 2 e 4, a LOCAVEL havia ganhado as linhas 1 e 3, cotando ao preço de R\$ 0,51 o quilo, sendo que a transportadora Tocantins ficou em segundo lugar nas propostas das linhas 1 e 3. A LOCAVEL enviou carta desistindo do transporte e pelas normas, o direito o transporte deveria ser da Tocantins. Não obstante a essa situação, a Transportadora Tocantins enviou correspondência aos Correios propondo-se a fazer as linhas pelo mesmo preço da LOCAVEL, entretanto, essa situação foi desconsiderada e as linhas licitadas novamente, onde veio a "ganhar" a U.S. MENDONÇA, por um preço muito superior ao que havia sido cotado anteriormente, caracterizando um prejuízo à ECT, bem como um favorecimento à transportadora onde o irmão do Diretor Waldemir é Gerente;
- 8- Além dessas irregularidades que são facilmente provadas por farta documentação existente, existem testemunhos de contratados que sofreram extorsões por parte do Sr. Waldemir, quando Diretor dos Correios de Pará, assim como grandes interesses que tinha na compra de imóveis, em função das comissões que recebia por sustentar o superfaturamento dos imóveis, situações essas comprovadas através de testemunhos oculares.

RQS nº 03/2005 - CM
CRM: - CORREIO
0303
Fis Nº
3630
Doc.



RELATÓRIO DE APURAÇÃO

Que a Comissão de Sindicância designada pela

PR/P-101/91, de 05/09/91, faz ao Sr. Presidente.

Sr. Presidente :

Concluídos os trabalhos de apuração relativos a Portaria su-
da, apresentamos a V.Sa os resultados a que chegou esta Comis-

1. SUMÁRIO DOS TRABALHOS

1.1. ENTREVISTA COM O DIRETOR REGIONAL

Às 0:30h do dia 9/09/91, os membros da Comissão se apresenta-
Diretor Regional do Pará, ocasião em que aquele titular fez um
relato sobre a situação da área de Engenharia da DR, que culmi-
a demissão sem justa causa do engenheiro MENASSÉS LEON NAHMÍAS,
1/91, que exercia, até aquela data, a função de gerente da Ge-
de Engenharia e Manutenção da DR/PA.

No término da reunião com o Diretor Regional, o mesmo passou
desta Comissão 17 processos que versavam sobre várias atuações
de 1/PA, de 1900 a 1991. (Anexo 01)

2. ANÁLISE DOS PROCESSOS

Na mesma data, 9/09/91, esta Comissão iniciou a leitura e
dos seguintes processos: 244/89, 567/80, 338/88, 400/88,
97/89, 280/89, 342/89, 329/91, 542/89, 63/90, 341/91 e 348/91-4

também foram lidos e analisados os seguintes dossiês:

- Serviço de Conservação na agência: INHANGAPI

Processo nº	400/88
CPI nº	CORREIO
Fls. Nº	0304
Doc.	363



- Serviço de Conservação na agência SALINÓPOLIS
- Serviço de Recuperação na agência IGARAPÉ-MIRI
- Relatório de Auditoria realizado pela GECIN/PA nas áreas da GEMAN e GERAD

2.1. PROCESSO 244/89-SRE "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO DA AGÊNCIA TOMÉ-ACÚ".

2.1.1. RESUMO

1:) Face a ocorrência de um arrombamento na agência em 1989, para lá foram deslocados os servidores Benedito Martinho de Cavallero, técnico postal II, mat. 8.450.390-4, e Mário Pinheiro da, inspetor, mat. 8.450.216-9, que apresentaram à Diretora Regional a época, um relatório circunstanciado, datado de 16/06/89, citando irregularidades na obra de conservação daquela agência. (Anexo 05)

2:) Através da Port-0642/89, de 19/06/89, a Diretora Regional criou uma Comissão de Sindicância para apurar as citadas irregularidades. Anexo 06)

3:) Ao processo 244/89 foram apensados os seguintes processos anexos:

567/88 - Serviço de conservação no prédio da agência MARACANÃ

338/88 - Serviço de recuperação na agência SÃO FRANCISCO

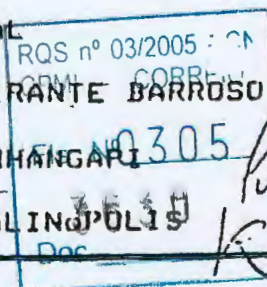
407/88 - Serviço de recuperação na agência BENEVIDES

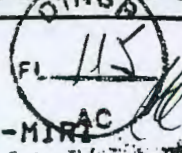
458/88 - Serviço de conservação na APT CASTANHAL

097/89 - Serviço de recuperação na agência ALMIRANTE BARROSO

DOSSIÊS: - Serviço de conservação na agência INHANGAPÉ

- Serviço de conservação na agência SALINÓPOLIS





- Serviço de recuperação na agência IDARAPÉ-MIRI

4: Aquele Comissão de Sindicância apresentou seu relatório à Diretoria Regional em 15/08/89. (Anexos 07 a 23)

5: Em 17/08/89, a Diretoria Regional encaminhou ao Departamento de Engenharia a CI/GAB/PA-143/89 - CONFIDENCIAL. (Anexos 24 e 25)

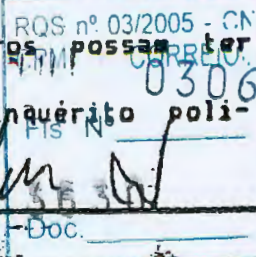
6: A resposta do Departamento de Engenharia veio através da MAN/DIOC - 2310/89, datada de 26/10/89. (Anexo 26)

7: Em 30/10/89, a Diretoria Regional despachou no verso da CI para o GEMAN, sendo que este retornou com o seu "ciente", apostado no verso da citada CI, assinando e datando de 31/10/89.

8: Em 09/08/91, mais de dois anos após o item anterior, o DR/PA encaminhou ao DR/PA a CI/SAIN/GECIN - 116/91, devolvendo o processo 244/89. (Anexo 27)

9: Através de relatório de próprio punho, datado de 01/09/91, o ex-chefe da GECIN, Administrador Postal SÉRGIO DOUGLAS REZENDE, mal. 8.009.941-6, esclareceu que recebeu o citado processo dos autos, do Gabinete da DR, sem qualquer protocolo, no dia 17/04/91, tendo em que a Diretoria Regional Valgria Maria Dantas Carneiro era responsável pela função. (Anexos 28 a 30)

10: Encerrando o processo, a Assessoria Jurídica da DR, atendendo ao despacho do novo titular da DR/PA, emitiu a Informação nº 01, de 27/08/91, que concluiu, no seu último parágrafo, da seguinte forma: "De todo o exposto pois, resulta manifesta a responsabilidade do Engenheiro Carlos Leon Nahmias que, através de reiterados atos de mau procedimento e desídia, a doutrina a práticas aqui ora descritas e que tornam passível de pena de responsabilização e dada a gravidade dos fatos e a presunção de que outros possam ter sido praticados para essa prática, ainda se pode cogitar da instauração de inquérito policial para que não haja impunidade." (Anexos 31 a 36)





2.1.2. ANÁLISE DOS FATOS

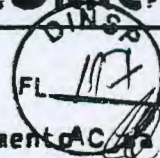
A Inspeção Geral da Empresa já havia detectado a existência de irregularidades na área de engenharia da DR/PA, quando da inspeção naquela Regional, realizada no período de 05 a 07/04/89, fazendo constar no respectivo Relatório de Inspeção. (Anexos 37 a 47)

Também a Auditoria Interna da Empresa, numa auditoria ordinária realizada na DR/PA, no período de 21/08 a 01/09/89, consignou no Relatório nº 25/89 (Anexos 48 a 55), diversas irregularidades na área de engenharia, bem como endossou a apuração realizada pela Comissão de Sindicância nomeada pela Port-0642/89, transcrevendo parte dela no citado relatório.

O próprio Departamento de Engenharia reconheceu a existência de irregularidades na área de engenharia da DR/PA, através da CI/DEMAN/DIOC-2310/89, de 26/10/89. (Anexo 26)

Ante a tantas evidências, e a ser verdadeiro o relatado pelo ex-chefe da GECIN, Sérgio Douglas, torna-se difícil entender os motivos que levaram a ex-Diretora Regional, Valgritcia Maria Dantas Carneiro, manter o processo 244/89 e os demais apensos arquivados no Gabinete, durante quase dois anos, devolvendo-os à GECIN no dia em que a mesma deixava a função.

O ex-chefe da GEMAN Menasses Leon Nahmias no seu depoimento prestado a esta Comissão de Sindicância, no dia 11/09/91 afirmou: "...Com relação ao processo 244/89/DR/PA, para o qual foi lavrada a Port nº 647/89, designando uma Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades, naquele citado processo e mais nos de nº 338/88, 487/88, 458/88, 097/88 e nos 2008/88, 2009/88, 2010/88, 2011/88, 2012/88, 2013/88, 2014/88, 2015/88, 2016/88, 2017/88, 2018/88, 2019/88, 2020/88, 2021/88, 2022/88, 2023/88, 2024/88, 2025/88, 2026/88, 2027/88, 2028/88, 2029/88, 2030/88, 2031/88, 2032/88, 2033/88, 2034/88, 2035/88, 2036/88, 2037/88, 2038/88, 2039/88, 2040/88, 2041/88, 2042/88, 2043/88, 2044/88, 2045/88, 2046/88, 2047/88, 2048/88, 2049/88, 2050/88, 2051/88, 2052/88, 2053/88, 2054/88, 2055/88, 2056/88, 2057/88, 2058/88, 2059/88, 2060/88, 2061/88, 2062/88, 2063/88, 2064/88, 2065/88, 2066/88, 2067/88, 2068/88, 2069/88, 2070/88, 2071/88, 2072/88, 2073/88, 2074/88, 2075/88, 2076/88, 2077/88, 2078/88, 2079/88, 2080/88, 2081/88, 2082/88, 2083/88, 2084/88, 2085/88, 2086/88, 2087/88, 2088/88, 2089/88, 2090/88, 2091/88, 2092/88, 2093/88, 2094/88, 2095/88, 2096/88, 2097/88, 2098/88, 2099/88, 2100/88, 2101/88, 2102/88, 2103/88, 2104/88, 2105/88, 2106/88, 2107/88, 2108/88, 2109/88, 2110/88, 2111/88, 2112/88, 2113/88, 2114/88, 2115/88, 2116/88, 2117/88, 2118/88, 2119/88, 2120/88, 2121/88, 2122/88, 2123/88, 2124/88, 2125/88, 2126/88, 2127/88, 2128/88, 2129/88, 2130/88, 2131/88, 2132/88, 2133/88, 2134/88, 2135/88, 2136/88, 2137/88, 2138/88, 2139/88, 2140/88, 2141/88, 2142/88, 2143/88, 2144/88, 2145/88, 2146/88, 2147/88, 2148/88, 2149/88, 2150/88, 2151/88, 2152/88, 2153/88, 2154/88, 2155/88, 2156/88, 2157/88, 2158/88, 2159/88, 2160/88, 2161/88, 2162/88, 2163/88, 2164/88, 2165/88, 2166/88, 2167/88, 2168/88, 2169/88, 2170/88, 2171/88, 2172/88, 2173/88, 2174/88, 2175/88, 2176/88, 2177/88, 2178/88, 2179/88, 2180/88, 2181/88, 2182/88, 2183/88, 2184/88, 2185/88, 2186/88, 2187/88, 2188/88, 2189/88, 2190/88, 2191/88, 2192/88, 2193/88, 2194/88, 2195/88, 2196/88, 2197/88, 2198/88, 2199/88, 2200/88, 2201/88, 2202/88, 2203/88, 2204/88, 2205/88, 2206/88, 2207/88, 2208/88, 2209/88, 2210/88, 2211/88, 2212/88, 2213/88, 2214/88, 2215/88, 2216/88, 2217/88, 2218/88, 2219/88, 2220/88, 2221/88, 2222/88, 2223/88, 2224/88, 2225/88, 2226/88, 2227/88, 2228/88, 2229/88, 2230/88, 2231/88, 2232/88, 2233/88, 2234/88, 2235/88, 2236/88, 2237/88, 2238/88, 2239/88, 2240/88, 2241/88, 2242/88, 2243/88, 2244/88, 2245/88, 2246/88, 2247/88, 2248/88, 2249/88, 2250/88, 2251/88, 2252/88, 2253/88, 2254/88, 2255/88, 2256/88, 2257/88, 2258/88, 2259/88, 2260/88, 2261/88, 2262/88, 2263/88, 2264/88, 2265/88, 2266/88, 2267/88, 2268/88, 2269/88, 2270/88, 2271/88, 2272/88, 2273/88, 2274/88, 2275/88, 2276/88, 2277/88, 2278/88, 2279/88, 2280/88, 2281/88, 2282/88, 2283/88, 2284/88, 2285/88, 2286/88, 2287/88, 2288/88, 2289/88, 2290/88, 2291/88, 2292/88, 2293/88, 2294/88, 2295/88, 2296/88, 2297/88, 2298/88, 2299/88, 2300/88, 2301/88, 2302/88, 2303/88, 2304/88, 2305/88, 2306/88, 2307/88, 2308/88, 2309/88, 2310/88, 2311/88, 2312/88, 2313/88, 2314/88, 2315/88, 2316/88, 2317/88, 2318/88, 2319/88, 2320/88, 2321/88, 2322/88, 2323/88, 2324/88, 2325/88, 2326/88, 2327/88, 2328/88, 2329/88, 2330/88, 2331/88, 2332/88, 2333/88, 2334/88, 2335/88, 2336/88, 2337/88, 2338/88, 2339/88, 2340/88, 2341/88, 2342/88, 2343/88, 2344/88, 2345/88, 2346/88, 2347/88, 2348/88, 2349/88, 2350/88, 2351/88, 2352/88, 2353/88, 2354/88, 2355/88, 2356/88, 2357/88, 2358/88, 2359/88, 2360/88, 2361/88, 2362/88, 2363/88, 2364/88, 2365/88, 2366/88, 2367/88, 2368/88, 2369/88, 2370/88, 2371/88, 2372/88, 2373/88, 2374/88, 2375/88, 2376/88, 2377/88, 2378/88, 2379/88, 2380/88, 2381/88, 2382/88, 2383/88, 2384/88, 2385/88, 2386/88, 2387/88, 2388/88, 2389/88, 2390/88, 2391/88, 2392/88, 2393/88, 2394/88, 2395/88, 2396/88, 2397/88, 2398/88, 2399/88, 2400/88, 2401/88, 2402/88, 2403/88, 2404/88, 2405/88, 2406/88, 2407/88, 2408/88, 2409/88, 2410/88, 2411/88, 2412/88, 2413/88, 2414/88, 2415/88, 2416/88, 2417/88, 2418/88, 2419/88, 2420/88, 2421/88, 2422/88, 2423/88, 2424/88, 2425/88, 2426/88, 2427/88, 2428/88, 2429/88, 2430/88, 2431/88, 2432/88, 2433/88, 2434/88, 2435/88, 2436/88, 2437/88, 2438/88, 2439/88, 2440/88, 2441/88, 2442/88, 2443/88, 2444/88, 2445/88, 2446/88, 2447/88, 2448/88, 2449/88, 2450/88, 2451/88, 2452/88, 2453/88, 2454/88, 2455/88, 2456/88, 2457/88, 2458/88, 2459/88, 2460/88, 2461/88, 2462/88, 2463/88, 2464/88, 2465/88, 2466/88, 2467/88, 2468/88, 2469/88, 2470/88, 2471/88, 2472/88, 2473/88, 2474/88, 2475/88, 2476/88, 2477/88, 2478/88, 2479/88, 2480/88, 2481/88, 2482/88, 2483/88, 2484/88, 2485/88, 2486/88, 2487/88, 2488/88, 2489/88, 2490/88, 2491/88, 2492/88, 2493/88, 2494/88, 2495/88, 2496/88, 2497/88, 2498/88, 2499/88, 2500/88, 2501/88, 2502/88, 2503/88, 2504/88, 2505/88, 2506/88, 2507/88, 2508/88, 2509/88, 2510/88, 2511/88, 2512/88, 2513/88, 2514/88, 2515/88, 2516/88, 2517/88, 2518/88, 2519/88, 2520/88, 2521/88, 2522/88, 2523/88, 2524/88, 2525/88, 2526/88, 2527/88, 2528/88, 2529/88, 2530/88, 2531/88, 2532/88, 2533/88, 2534/88, 2535/88, 2536/88, 2537/88, 2538/88, 2539/88, 2540/88, 2541/88, 2542/88, 2543/88, 2544/88, 2545/88, 2546/88, 2547/88, 2548/88, 2549/88, 2550/88, 2551/88, 2552/88, 2553/88, 2554/88, 2555/88, 2556/88, 2557/88, 2558/88, 2559/88, 2560/88, 2561/88, 2562/88, 2563/88, 2564/88, 2565/88, 2566/88, 2567/88, 2568/88, 2569/88, 2570/88, 2571/88, 2572/88, 2573/88, 2574/88, 2575/88, 2576/88, 2577/88, 2578/88, 2579/88, 2580/88, 2581/88, 2582/88, 2583/88, 2584/88, 2585/88, 2586/88, 2587/88, 2588/88, 2589/88, 2590/88, 2591/88, 2592/88, 2593/88, 2594/88, 2595/88, 2596/88, 2597/88, 2598/88, 2599/88, 2600/88, 2601/88, 2602/88, 2603/88, 2604/88, 2605/88, 2606/88, 2607/88, 2608/88, 2609/88, 2610/88, 2611/88, 2612/88, 2613/88, 2614/88, 2615/88, 2616/88, 2617/88, 2618/88, 2619/88, 2620/88, 2621/88, 2622/88, 2623/88, 2624/88, 2625/88, 2626/88, 2627/88, 2628/88, 2629/88, 2630/88, 2631/88, 2632/88, 2633/88, 2634/88, 2635/88, 2636/88, 2637/88, 2638/88, 2639/88, 2640/88, 2641/88, 2642/88, 2643/88, 2644/88, 2645/88, 2646/88, 2647/88, 2648/88, 2649/88, 2650/88, 2651/88, 2652/88, 2653/88, 2654/88, 2655/88, 2656/88, 2657/88, 2658/88, 2659/88, 2660/88, 2661/88, 2662/88, 2663/88, 2664/88, 2665/88, 2666/88, 2667/88, 2668/88, 2669/88, 2670/88, 2671/88, 2672/88, 2673/88, 2674/88, 2675/88, 2676/88, 2677/88, 2678/88, 2679/88, 2680/88, 2681/88, 2682/88, 2683/88, 2684/88, 2685/88, 2686/88, 2687/88, 2688/88, 2689/88, 2690/88, 2691/88, 2692/88, 2693/88, 2694/88, 2695/88, 2696/88, 2697/88, 2698/88, 2699/88, 2700/88, 2701/88, 2702/88, 2703/88, 2704/88, 2705/88, 2706/88, 2707/88, 2708/88, 2709/88, 2710/88, 2711/88, 2712/88, 2713/88, 2714/88, 2715/88, 2716/88, 2717/88, 2718/88, 2719/88, 2720/88, 2721/88, 2722/88, 2723/88, 2724/88, 2725/88, 2726/88, 2727/88, 2728/88, 2729/88, 2730/88, 2731/88, 2732/88, 2733/88, 2734/88, 2735/88, 2736/88, 2737/88, 2738/88, 2739/88, 2740/88, 2741/88, 2742/88, 2743/88, 2744/88, 2745/88, 2746/88, 2747/88, 2748/88, 2749/88, 2750/88, 2751/88, 2752/88, 2753/88, 2754/88, 2755/88, 2756/88, 2757/88, 2758/88, 2759/88, 2760/88, 2761/88, 2762/88, 2763/88, 2764/88, 2765/88, 2766/88, 2767/88, 2768/88, 2769/88, 2770/88, 2771/88, 2772/88, 2773/88, 2774/88, 2775/88, 2776/88, 2777/88, 2778/88, 2779/88, 2780/88, 2781/88, 2782/88, 2783/88, 2784/88, 2785/88, 2786/88, 2787/88, 2788/88, 2789/88, 2790/88, 2791/88, 2792/88, 2793/88, 2794/88, 2795/88, 2796/88, 2797/88, 2798/88, 2799/88, 2800/88, 2801/88, 2802/88, 2803/88, 2804/88, 2805/88, 2806/88, 2807/88, 2808/88, 2809/88, 2810/88, 2811/88, 2812/88, 2813/88, 2814/88, 2815/88, 2816/88, 2817/88, 2818/88, 2819/88, 2820/88, 2821/88, 2822/88, 2823/88, 2824/88, 2825/88, 2826/88, 2827/88, 2828/88, 2829/88, 2830/88, 2831/88, 2832/88, 2833/88, 2834/88, 2835/88, 2836/88, 2837/88, 2838/88, 2839/88, 2840/88, 2841/88, 2842/88, 2843/88, 2844/88, 2845/88, 2846/88, 2847/88, 2848/88, 2849/88, 2850/88, 2851/88, 2852/88, 2853/88, 2854/88, 2855/88, 2856/88, 2857/88, 2858/88, 2859/88, 2860/88, 2861/88, 2862/88, 2863/88, 2864/88, 2865/88, 2866/88, 2867/88, 2868/88, 2869/88, 2870/88, 2871/88, 2872/88, 2873/88, 2874/88, 2875/88, 2876/88, 2877/88, 2878/88, 2879/88, 2880/88, 2881/88, 2882/88, 2883/88, 2884/88, 2885/88, 2886/88, 2887/88, 2888/88, 2889/88, 2890/88, 2891/88, 2892/88, 2893/88, 2894/88, 2895/88, 2896/88, 2897/88, 2898/88, 2899/88, 2900/88, 2901/88, 2902/88, 2903/88, 2904/88, 2905/88, 2906/88, 2907/88, 2908/88, 2909/88, 2910/88, 2911/88, 2912/88, 2913/88, 2914/88, 2915/88, 2916/88, 2917/88, 2918/88, 2919/88, 2920/88, 2921/88, 2922/88, 2923/88, 2924/88, 2925/88, 2926/88, 2927/88, 2928/88, 2929/88, 2930/88, 2931/88, 2932/88, 2933/88, 2934/88, 2935/88, 2936/88, 2937/88, 2938/88, 2939/88, 2940/88, 2941/88, 2942/88, 2943/88, 2944/88, 2945/88, 2946/88, 2947/88, 2948/88, 2949/88, 2950/88, 2951/88, 2952/88, 2953/88, 2954/88, 2955/88, 2956/88, 2957/88, 2958/88, 2959/88, 2960/88, 2961/88, 2962/88, 2963/88, 2964/88, 2965/88, 2966/88, 2967/88, 2968/88, 2969/88, 2970/88, 2971/88, 2972/88, 2973/88, 2974/88, 2975/88, 2976/88, 2977/88, 2978/88, 2979/88, 2980/88, 2981/88, 2982/88, 2983/88, 2984/88, 2985/88, 2986/88, 2987/88, 2988/88, 2989/88, 2990/88, 2991/88, 2992/88, 2993/88, 2994/88, 2995/88, 2996/88, 2997/88, 2998/88, 2999/88, 3000/88, 3001/88, 3002/88, 3003/88, 3004/88, 3005/88, 3006/88, 3007/88, 3008/88, 3009/88, 3010/88, 3011/88, 3012/88, 3013/88, 3014/88, 3015/88, 3016/88, 3017/88, 3018/88, 3019/88, 3020/88, 3021/88, 3022/88, 3023/88, 3024/88, 3025/88, 3026/88, 3027/88, 3028/88, 3029/88, 3030/88, 3031/88, 3032/88, 3033/88, 3034/88, 3035/88, 3036/88, 3037/88, 3038/88, 3039/88, 3040/88, 3041/88, 3042/88, 3043/88, 3044/88, 3045/88, 3046/88, 3047/88, 3048/88, 3049/88, 3050/88, 3051/88, 3052/88, 3053/88, 3054/88, 3055/88, 3056/88, 3057/88, 3058/88, 3059/88, 3060/88, 3061/88, 3062/88, 3063/88, 3064/88, 3065/88, 3066/88, 3067/88, 3068/88, 3069/88, 3070/88, 3071/88, 3072/88, 3073/88, 3074/88, 3075/88, 3076/88, 3077/88, 3078/88, 3079/88, 3080/88, 3081/88, 3082/88, 3083/88, 3084/88, 3085/88, 3086/88, 3087/88, 3088/88, 3089/88, 3090/88, 3091/88, 3092/88, 3093/88, 3094/88, 3095/88, 3096/88, 3097/88, 3098/88, 3099/88, 3100/88, 3101/88, 3102/88, 3103/88, 3104/88, 3105/88, 3106/88, 3107/88, 3108/88, 3109/88, 3110/88, 3111/88, 3112/88, 3113/88, 3114/88, 3115/88, 3116/88, 3117/88, 3118/88, 3119/88, 3120/88, 3121/88, 3122/88, 3123/88, 3124/88, 3125/88, 3126/88, 3127/88, 3128/88, 3129/88, 3130/88, 3131/88, 3132/88, 3133/88, 3134/88, 3135/88, 3136/88, 3137/88, 3138/88, 3139/88, 3140/88, 3141/88, 3142/88, 3143/88, 3144/88, 3145/88, 3146/88, 3147/88, 3148/88, 3149/88, 3150/88, 3151/88, 3152/88, 3153/88, 3154/88, 3155/88, 3156/88, 3157/88, 3158/88, 3159/88, 3160/88, 3161/88, 3162/88, 3163/88, 3164/88, 3165/88, 3166/88, 3167/88, 3168/88, 3169/88, 3170/88, 3171/88, 3172/88, 3173/88, 3174/88, 3175/88, 3176/88, 3177/88, 3178/88, 3179/88, 3180/88, 3181/88, 3182/88, 3183/88, 3184/88, 3185/88, 3186/88, 3187/88, 3188/88, 3189/88, 3190/88, 3191/88, 3192/88, 3193/88, 3194/88, 3195/88, 3196/88, 3197/88, 3198/88, 3199/88, 3200/88, 3201/88, 3202/88, 3203/88, 3204/88, 3205/88, 3206/88, 3207/88, 3208/88, 3209/88, 3210/88, 3211/88, 3212/88, 3213/88, 3214/88, 3215/88, 3216/88, 3217/88, 3218/88, 3219/88, 3220/88, 3221/88, 3222/88, 3223/88, 3224/88, 3225/88, 3226/88, 3227/88, 3228/88, 3229/88, 3230/88, 3231/88, 3232/88, 3233/88, 3234/88, 3235/88, 3236/88, 3237/88, 3238/88, 3239/88, 3240/88, 3241/88, 3242/88, 3243/88, 3244/88, 3245/88, 3246/88, 3247/88, 3248/88, 3249/88, 3250/88, 3251/88, 3252/88, 3253/88, 3254/88, 3255/88, 3256/88, 3257/88, 3258/88, 3259/88, 3260/88, 3261/88, 3262/88, 3263/88, 3264/88, 3265/88, 3266/88, 3267/88, 3268/88, 3269/88, 3270/88, 3271/88, 3272/88, 3273/88, 3274/88, 3275/88, 3276/88, 3277/88, 3278/88, 3279/88, 3280/88, 3281/88, 3282/88, 3283/88, 3284/88, 3285/88, 3286/88, 3287/88, 3288/88, 3289/88, 3290/88, 3291/88, 3292/88



solucionar os impasses, mesmo antes, digo, antes mesmo do recebimento AC/CI/DEMAN/DIOC-2310/89, de 26/10/89; que informa não recordar ter feito qualquer documento escrito a respeito das providências adotadas, referentes as regularizações das pendências apontadas nos já citados processos; que o declarante informa ainda que após essas providências não é do conhecimento do mesmo a existência de Relatórios da Inspeção, apontando aquelas irregularidades...' (Anexos 56 a 60)

Sobre a última afirmativa do engenheiro LEON, transcrita acima, esta Comissão, em conversa com o Inspetor Mário Pinheiro e Silva, foi informada pelo mesmo que, após a realização da Sindicância do processo 244/89, a então Inspeção Regional foi orientada, pela ex-Diretora, a não colocar mais nos relatórios de inspeção irregularidades na área de engenharia constatadas nas agências inspecionadas, devendo as mesmas serem relatadas verbalmente a Diretora, quando do retorno da inspeção.

Registramos a informação do inspetor Mário, que, por se tratar de orientação verbal, não tem como ser comprovada, além do que, passados quase três anos da execução de algumas das obras arroladas, torna-se impossível, mesmo para um técnico da área de engenharia, avaliar in loco o que foi feito ou não pelos empreiteiros contratados.

Convém salientar que após a CI/DEMAN/DIOC-2310/91, foram executadas várias conservações em imóveis, sem que haja anotações, por parte do DEMAN, de falhas administrativas, como as ocorridas nos casos retro citados.

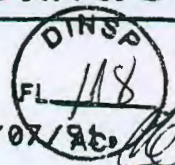
2.2. DOSSIÊ " RELATÓRIO DE AUDITORIA REALIZADA PELA GECIN/PA NA GEMAN E GERAD"

2.2.1. RESUMO

O referido dossiê é constituído de diversas inspeções reali-

RQS nº 03/2005 - CM
3630
Doc.

R. Pinheiro



zadas pela GECIN/PA, nos períodos de 08 a 10/07/91 e 15 a 26/07/91, nas áreas de Administração, Engenharia e Manutenção.

A peça mais importante do dossiê é o parecer SAIN/GECIN/DR/PA, datado de 21/08/91, preparado e assinado pelo Contador PAULO ROBERTO J. DO NASCIMENTO, mat. 8.452.182-1, encaminhado ao chefe da GECIN/PA. (Anexos 61 e 62).

No item 5 do citado parecer, o seu autor informa que o desenvolvimento dos trabalhos foi calcado no Relatório da Auditoria Interna nº 25/89, e no item 6 afirma que nas verificações procedidas constatou-se a reincidência de alguns pontos...

2.2.2. ANÁLISE DOS FATOS

Na análise dos dados contidos no dossiê, por não haver provas suficientes para checar as irregularidades alinhadas no item 6, convidamos o seu autor, o Contador Paulo Roberto, que nos trouxe farto material, que passamos então a conferir com as seguintes anotações:

item 6 letra a) Parcelamento nas contratações realizadas através de dispensa de licitação

Citado no relatório realizado no período de 08 a 10/07/91. (Anexo 73)

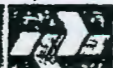
Foram verificadas as Dispensas de Licitações números 334/90, 335/90 e 373/90, extraíndo-se as seguintes informações:

1º) A AF nº 1326, que autorizou o serviço da D.L. nº 334, foi emitida em 30/05/90;

2º) O pedido do serviço da DL nº 335 foi feito em 05/06/90, através da CI/GEMAN/PA-352/90, portanto, após a emissão da AF nº 334.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0309
Fls. 05/06/90
3630 nº
Doc.

R. Luy



A AF nº 1393, que autorizou o serviço da DL nº 335 foi emitida em 07/06/90.

3º) O pedido, que originou a DL nº 373, foi feito em 26/06/90 e a respectiva AF, de nº 1744, foi emitida em 19/07/90. Portanto, um evento que ocorreu após aos dois primeiros.

Portanto, com referência as DLs examinadas, não houve a irregularidade enunciada.

Quanto aos serviços de conservação do prédio da agência Umarizal (D.L nº 402) e da agência Campus Universitario (DL nº 403), também citadas como exemplo, no parecer desta Comissão são serviços diferenciados, que podem ser licitados separadamente.

item 6 letra b) " Ausência de justificativa para licitar. Não nos foi mostrado qualquer prova desta irregularidade.

item 6 letra c) " Utilização de documento já revogado para enquadramento das despesas de licitação "

Os exemplos relatados no Relatório de Inspeção, datado de 11 a 14/06/91 (anexos 63, 64 e 65), comprovam de fato a irregularidade.

item 6 letra d) " Atesto de faturas sem comprovação efetiva do recebimento da obra "

Apontado no relatório de auditoria, realizado em 15/07 a 26/07/91, subitem 3.5, os seguintes casos: (Anexo 69)

Convite 115/90: A nota fiscal nº 360 da firma SERENO, datada de 05/12/90, foi atestada em 09/12/90 pelo técnico em especificações Francisco Assis Souza, mat. B.452.711-3, e quitada em 28/02/91, após inclusive, a lavratura do Termo de Exame e Entrega e Recebimento, que se de

RQS nº 12/2005 - CN
CPM - CORREIO
em 15/07 a
FIS. Nº
3630
Doc.



05/12/90.



Portanto, procedimento normal.

Convite 120/90: Os documentos referentes a este convite não foram vistos pela Comissão.

Convite 16/91: A firma Cardo Engenharia e Representações LTDA comunicou através da carta CDE.013/91, de 20/05/91, o término das obras. O atesto foi feito em 27/05/91 pelo fiscal de obra Antonio Gil Elias Nogueira, Supervisor Telegráfico, mat. B.460.641-0, e o pagamento realizado em 07/06/91, através da AP nº 1052/91.

Também neste caso, o procedimento foi normal.

item 6 letra e) " Falta de acompanhamento e fiscalização por parte da SOCI/GEMAN dos serviços contratados".

Citado no relatório de auditoria realizada entre os dias 15/07 a 26/07/91, subitem 2.6 (anexo 67).

Trata-se de uma atividade dinâmica, que só pode ser checada no momento de sua realização.

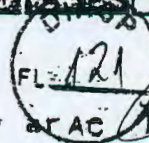
item 7 letra a) " Pagamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem considerar a existência de um contrato para tal".

Citado no relatório da auditoria realizada entre os dias 08 e 10/07/91, subitem 3.1 (anexos 80 a 83).

Da extensa relação de AF's relacionadas como pagamento regular, foram verificadas as de número 499/89, 115/91, 596/91, nas quais não foram observadas qualquer irregularidade.

Ha que se ressaltar que o contrato 007/ASJ/89 Manutenção

R. King



Preventiva e Corretiva nos aparelhos condicionadores de ar AC DR/PA, e omissso quanto ao pagamento por manutenção corretiva, ensejando a interpretações diferentes.

item 7 letra b) " Indicação de firmas e a data de abertura das propostas nas licitações de serviços de obras à ECT ".

Não percebemos qualquer irregularidade neste item, visto que é competência da CPL a escolha dos participantes.

2.3. PROCESSO 340/91/GECIN - "RELATÓRIO DE AUDITORIA NA ÁREA DA GEMAN - LOCALIZAÇÃO DE VENTILADORES "

2.3.1. RESUMO

Este processo trata do controle de entrada e saída de ventiladores, para reparos, na GEMAN/DR/PA.

O fato de maior relevância refere-se à entrega de 63 ventiladores à firma PRESTEC LTDA, conforme AF-352, de 06/02/91 (Carta Convite 006/91), para consertos diversos.

Ocorrendo atraso na devolução dos ventiladores, por parte da citada firma, foram, conforme abaixo relatado, adotadas algumas providências (relatório da GECIN, de 06/09/91 - Anexo 87): "Em 18/07/91 a GEMAN enviou à GERAD a CI/SOCI/GEMAN/DR/PA-311/91, informando a posição atual naquele momento, inclusive solicitando cancelamento da AF, recolhimento dos bens e aplicação das penalidades previstas, tal fato gerou a CT/SCON/GERAD-210/91, de 31/08/91, enviada à PRESTEC comunicando-lhe que iria mandar apanhar os ventiladores restantes e que a AF estava cancelada. Nesta mesma CT a GERAD informava que iria adotar as providências cabíveis pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas para execução do servi-

co.

RQS nº 03/2005 - V.F.
CPMI - CORREIO
FIS. Nº 0312
Boc.

RJ

Ressalte-se que até aquele momento o fornecedor já havia devolvido 44 ventiladores sem conserto e ainda mais danificados, inclusive alguns sem PIB(s), o que, aliado a precário e ineficaz controle de bens, dificultou sobremaneira a checagem e o cruzamento das informações.

O servidor responsável pela movimentação dos bens, nos informou posteriormente que, o fornecedor havia devolvido os demais ventiladores, sendo que alguns encontram-se sem estado de uso e totalmente sucateados".

Foi superida, pela GECIN, a suspensão de qualquer pagamento à firma PRESTEC, pelos serviços executados em parte nos ventiladores, até que ocorresse a definição de responsabilidade relativa ao assunto tratado. (Anexo 88)

2.3.2. ANÁLISE DOS FATOS

Analisando o constante do Processo 340/91/GECIN, chegamos à conclusão de que houve falhas na complementação da elaboração dos processos licitatórios referentes às Cartas Convites correspondentes aos reparos em ventiladores, nos quais não foram incluídos documentos importantes, tais como a "Requisição de Serviço de Manutenção ou Conserto Máquinas e Equipamentos", a "Autorização de Fornecimento", a "Autorização de Saída de Máquinas e Equipamentos", etc (Anexo 92), tendo também concluído que havia descontrole, por parte da GEMAN, na movimentação dos bens, tanto nas entradas como nas saídas, considerando-se as dificuldades que ocorreram na localização dos ventiladores que foram entregues à GEMAN, para consertos.

2.4. PROCESSO 329/91/GECIN "IRREGULARIDADES EM CAIXAS POS-RECEBIMENTO"

TAIS

2.4.1. RESUMO

O processo em referência trata das trocas de posições de

ROS nº 03/2005 - CA
 CPMI - CORREIO
 Fls Nº 313
 3630
 Doc. 558

20 / 1 / 1991



123
AC

fechaduras (tambores) de Caixas Postais disponíveis, na Agência Central/DR/PA, para aluguel, ocorrendo tal necessidade em virtude dessas caixas terem sido anteriormente utilizadas por assinantes, que, embora tenham desistido dos respectivos alugueis, poderiam ter acesso ao interior das mesmas, colocando assim em risco os objetos postais destinados a outras pessoas (em 1990, todas as caixas disponíveis foram alugadas).

O primeiro pedido relativo às trocas citadas ocorreu em 20/02/91 (Anexo 94), tendo sido feito pelo Chefe da Agência Central/DR/PA ao Gerente de Engenharia e Manutenção, sendo tal pedido reiterado em 06/05/91 (Anexo 95) em consequência do Relatório da Inspeção realizada na referida agência, no período de 15 a 17/04/91 (cópia distribuída para a GECOM e GEOPE).

Salientamos que, até que as trocas fossem concretizadas, a partir de 17/06/91, houve também interferências da IPERG, hoje Gerência de Controle Interno, bem como da GECOM junto à GEMAN.

Assim, concluiu a DR/PA que, no período de 20/02/91 a 17/06/91 as mencionadas caixas não foram alugadas por culpa da GEMAN, que não providenciou de imediato as trocas dos tambores respectivos, sendo, por isto, responsabilizado o Gerente de Engenharia e Manutenção pela não entrada da respectiva receita, num total de Cr\$ 720.192,00. (Anexos 104 a 109)

Segundo relatório da GECIN, datado de 26/07/91 (Anexo 107), "A GEMAN ... alega em sua justificativa problemas estruturais de recursos humanos principalmente, em face da grande demanda de atribuições da Área, para enfim discorrer que não considerava o pedido da Agência Central (CI/AC-108 e 276/91) como emergência, à época (20/02 e 06/05/91) da solicitação. Acreditamos que faltou discernimento mais apurado à Área de Engenharia e Manutenção na avaliação da magnitude do problema, pois a simples contratação de serviços de terceiros, à época, poderia con-

ROB nº 03/2005 - CM
GRMI - CORREIO
Fis. Nº 304
Roc

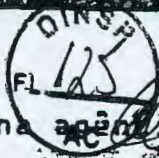
tornar a situação."

As alegações da GEMAN de que, com o intuito de reduzir a insatisfação e desconforto aos clientes, foi acertado, entre outras medidas, que as caixas postais, cujos os aluguéis não fossem renovados, ficariam fechadas... (Anexo 107), não foram confirmadas com as apurações feitas pela Gerência de Controle Interno, que ouviu alguns dos envolvidos.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica da DR/PA, ouvida a respeito do caso em trato "... diz reconhecer ter havido desídia por parte do Chefe GEMAN a quem se reconhece a capacidade profissional, mas que há de ser coadjuvada para o exercício de suas funções por um conhecimento do trabalho, o qual lhe há de permitir uma imprescindível seleção de prioridades, parecendo ter havido um equívoco de sua parte quando disse não ter caracterizado como defeito ou necessidade corretiva o pedido para que fosse feita a inversão dos tambores das fechaduras das caixas postais de aluguel não renovado, de modo a impedir que as chaves as abrissem, pondo em risco as correspondências ali depositadas em seu sigilo e até na sua integridade. Esse trabalho era pois imprescindível e não requeriam muito tempo, como ficou patente quando se cuidou de realizá-lo. Os argumentos oferecidos como matéria de defesa não têm ressonância ante a culpabilidade atribuída que, assim mantida, tornam o Engenheiro titular da Chefia da GEMAN, Menassés Leon Nahmias, passível de sanção não apenas disciplinar como também de sanção civil - dever de indenizar - os prejuízos causados, sendo que a natureza da pena disciplinar tida como cabível deverá ser escolhida à vista não só dos fatos, como da qualificação do responsável." (Anexos 110 a 113)

2.4.2. ANÁLISE DOS FATOS

Cumpra-se ser ressaltado que, após as trocas dos tambores
17/06/91) e até o dia 12/09/91, ainda permaneciam disponíveis
as postais na Agência Central, sendo que nas agências urbanas
as pela Comissão (Independência, São Brás, Senador Leões, Almirante



Barroso, Jurunas, Pedreiras) e na agência de Icoaraci (município vizinho a Belém) apenas cerca de 60% das caixas postais estavam alugadas, cabendo ainda ser destacado, que em 1990, todas as caixas postais da Agência Central foram alugadas, não sendo renovados em 1991 os aluguéis de mais de 500 caixas (1.810 instaladas).

Assim, pode ser posta em dúvida a justeza da medida relativa à responsabilização no total de Cr\$ 720.192,00, cujo cálculo partiu do pressuposto de que todos os clientes cadastrados como pretendentes ao aluguel de caixa postal (528) concretizariam o aluguel, caso houvessem ocorridas, em fevereiro/91, as trocas das respectivas fechaduras. (Anexos 114 e 115)

É relevante também destacar que, segundo ressaltou a ASJUR/PA, "não pode ficar sem registro a omissão parcial da GECOM e da GEOPE, apontadas pela GECIN, por tomarem conhecimento da situação prejudicial sem tentar corrigi-la." (Anexo 113)

2.5. PROCESSO 0280/89 - "CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO DA AGÊNCIA DE MUANA"

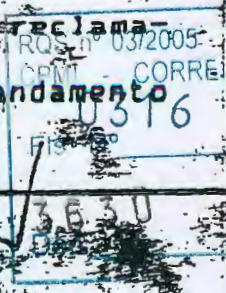
2.5.1. RESUMO

Em 1989, foi contratado o Sr. Osvaldo Sangel Siqueira para executar serviços na APT de Muana, pelo valor de NCZ\$ 5.210,00.

Como ocorreu em processos dessa natureza, naquele mesmo período, o chefe da agência foi incumbido para proceder o acompanhamento e atesto das faturas de serviços realizados.

Considerando a necessidade de serviços adicionais ao contratado, o Chefe da agência vinha atestando as faturas, apesar de reclamações ao órgão Regional de Engenharia quanto a morosidade no andamento dos serviços.

RJ. Sangel



Após reuniões em Belém com o contratado, o assunto agilizou-se e nova fatura foi atestada, sem que, entretanto, o andamento dos serviços fosse agilizado.

Diante de novas reclamações do agente, a GEMAN/PA deslocou técnico de edificações Francisco de Assis C. de Souza, que constatou ter o chefe da agência, Sr. Raimundo Nonato Pereira, determinado a execução de um acréscimo de 14,50m² além do especificado.

Apesar da necessidade, tais serviços não foram previstos sendo autorizado indevidamente. Convocado novamente o Sr. Osvandor Sangel Siqueira, este informou que somente concluiria os serviços mediante a liberação de reforço orçamentário, a fim de suprir as necessidades adicionais.

Considerando que o acréscimo de área envolve a verba de outra natureza, que não conservação, pois trata-se de investimento, não houve liberação, estando o assunto pendente.

2.5.2. ANALISE DOS FATOS

O presente caso por ser contemporâneo e correlato aos anteriormente relatados, apresenta os mesmos problemas, podendo enquadrar-se nos termos da CI/DEMAN/DIOC-2310/89, de 26/10/89, recebendo o mesmo tratamento.

Há insinuações sobre o relacionamento do Sr. Osvandor Sangel Siqueira com o Engenheiro Menassés Leon Nahmias, sem, entretanto, apresentar-se provas que justifiquem as insinuações.

O Chefe da Assessoria Jurídica da DR, Cauby Paranhos Guimarães, se manifestou em parecer, datado de 06/08/91, no qual, além de criticar a tramitação dos autos, caracteriza a omissão do engenheiro em não sanar as irregularidades apontadas. (Anexos 116 a 118)

ROS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIOS
0317
Fls. Nº 30
Doc.



2.6. PROCESSO 342/91 - "DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELA CAEL JUNTO TERCEIROS"

O assunto do processo diz respeito a dívidas contraídas pela CAEL, executante da obra de Reforma e Ampliação da APT de Paragominas.

Segundo informações do credor da citada firma, a mesma estaria adquirindo materiais em nome da ECT, entretanto, no referido processo, só são apresentadas Notas Fiscais e Pedidos de Compra, onde consta no campo relativo ao nome do comprador, como sendo a própria CAEL.

Assim sendo, não há como considerar essa acusação.

Outrossim, em 20/08/91, a Gerência de Controle Interno, através do TEL/GECIN/PA-0013/91, convocou o Sr. Creso Demétrio dos Santos para comparecer a Gerência para tratar de assuntos de interesse daquela firma, quando então o assunto das dívidas deveria ser abordado, o que não havia ocorrido até a data de 12/09/91. (Anexo 119)

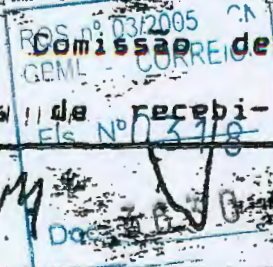
2.7. PROCESSOS 542/89, 63/90 E 341/91 - "REFORMA DA APT BRAGANÇA."

2.7.1. RESUMO

Obra iniciada em 16/10/90 com previsão de execução de setenta dias corridos.

Após algumas dificuldades de ordem técnica, administrativa e financeira, a firma deu a obra por concluída. Entretanto, a Comissão de Recebimento de Obra, ao proceder vistoria da mesma, negou-se a recebê-la, tendo em vista apresentar problemas de acabamento.

Apesar da firma ter procedido alguns reparos, a Comissão de Recebimento julga que a mesma não se encontra em condições de receber.





mento.

Em 03/06/91, através da CI/GEMAN/SOCI/PA-264/91, (Anexos 121 a 125), o Engenheiro Menassés Leon Nahmias relatou a situação da obra ao Sr. Diretor Regional e sugeriu duas alternativas, a fim de concluir os serviços, com a utilização das cauções e retenções em poder da ECT.

Segundo o Gerente de Controle Interno, Benedito Martinho de Souza Cavallero, em despacho de 19/08/91, (Anexo 126), a firma GRAMAD Construções e Comércio Ltda, além de já haver executado serviços para ECT de qualidade duvidosa, possui em seus quadros, profissionais como os Srs. Raimundo Nonato de Souza Neto e Osvandor Sangel Siqueira, que também trouxeram problemas para a ECT na contratação de serviços.

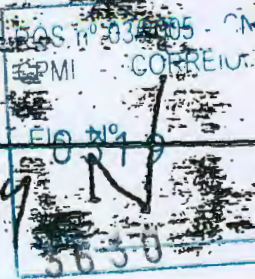
O Assessor Jurídico, em parecer datado de 24/08/91, imputou ao GEMAN a responsabilidade pelos problemas ocorridos na execução da obra, bem como, pela demora em solucioná-la. (Anexos 127 a 129)

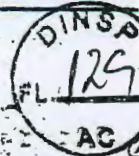
2.7.2. ANÁLISE DOS FATOS

Problemas no decorrer da execução de obras são fatos imprevisíveis, sendo a caução uma garantia para ressarcir a contratante de eventuais prejuízos.

As alternativas propostas pelo Gerente de Manutenção ao Sr. Diretor Regional em 04/06/91, (Anexos 120 a 125), deveriam ter sido discutidas e avaliadas, a fim de que fosse adotada alguma medida, quer de ordem administrativa ou judicial.

Quanto as informações da Gerência de Controle Interno, verifica-se, de fato, não ter havido um controle efetivo sobre o cadastro de firmas licitantes, permitindo que firmas não capacitadas pudessem contratar com a ECT, acarretando prejuízos e transtornos.





3. OBSERVAÇÕES GERAIS

Além da análise dos processos e dossiês repassados pelo Diretor Regional/PA, esta Comissão, no intuito de ter uma visão mais ampla possível sobre a área de engenharia da DR/PA, fez ainda as observações abaixo relatadas.

- Sobre as oficinas de manutenção:

A oficina de manutenção de equipamentos telegráficos apresentava um bom aspecto, com o serviço em dia, sem nenhum equipamento parado para manutenção.

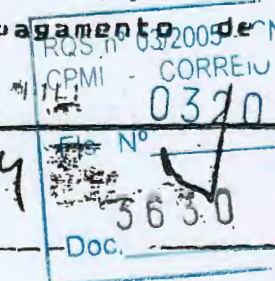
A oficina de manutenção dos demais equipamentos (ex-SMC), localizada em um prédio anexo a Sede da DR deixava muito a desejar. O ambiente de trabalho estava sujo e desarrumado, havendo materiais e equipamentos jogados em diversos cômodos com uma aparente falta de controle. O prédio é próprio da ECT, está mal conservado, em alguns cômodos o forro está desabando, oferecendo riscos a quem nele trabalha.

- Recebimento de obras/atesto:

Em todos os processos verificados o atesto das faturas e recebimento das obras foram feitos ou pelos Gerentes das Agências, urbanas ou do interior, ou pelo Técnico de Edificações Francisco Assis Souza, ou então, pelo Supervisor Telegráfico Antonio Gil Elias Nogueira.

- Viagens do ex-chefe da GEMAN

Distante relacionado com o item anterior, verificamos, na GEMAN e nos arquivos da GEMAN, as viagens de serviço realizadas às unidades da DR, pelo ex-empregado Leon, para as quais houve pagamento de diárias:



FL 130
AC

em 1988: Itaituba - 04/02, Santarém - 04/02, São Francisco
Pará - 25/02, São Francisco do Pará - 02/03, Macapá - 16/06.

em 1989: Tucuruí - 06/04, Santarém - 20/04, Santarém - 17/06
Macapá - 23/08.

em 1990: Paragominas - 31/01, Tucuruí - 23/01, Macapá -
12/02, Abaetetuba - 09/02, Óbidos e Santarém - 29 a 31/05.

em 1991: Não consta viagem.

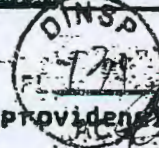
No depoimento prestado a esta Comissão, (anexos 56 a 60)
engenheiro Menassés Leon Nahmias esclareceu que "...na maioria das vezes
para os seus deslocamentos não eram solicitadas diárias..."

- Agências de Belém

Foram visitadas algumas unidades operacionais de Belém, sendo
feitas as seguintes observações:

São Braz: Imóvel próprio com 2 pavimentos. O lay-out é o pior possível.
O hall da unidade é mínimo, obrigando os clientes a ficarem na fila
do lado de fora expostos ao tempo. Há espaços vazios no andar de
cima e o terreno comporta uma ampliação. A precária situação desta
unidade com desconforto para clientes e funcionários, compromete
não só a GEMAN, como a APECE, a GEOPE e a GERECE.

Almte. Barroso: Prédio próprio com inúmeras marcas de infiltrações nas
paredes, que já afetaram as instalações elétricas dos banheiros,
que estão sem iluminação há mais de sete meses. A unidade foi ar-
rombada em dezembro de 1990 e até a data da nossa visita, 12/09/91,
o portal, que foi forçado pelos ladrões, continua solto, comprome-
tendo a segurança da unidade. Através da CI/GEMAN/DR/PA- 0256/91,
de 31/05/91, (Anexo 130), o chefe da GEMAN propôs a
reformas naquela agência. O Diretor Regional despachou na mesma CI.



em 07/06/91 : "Para racionalizar despesas, solicito providenciar projeto de reforma e ampliação"

Icoaraci: foi recentemente reformada, sendo que ainda permanecem unidade armários e móveis antigos conturbando o lay-out interno e hall da unidade. Também o cofre de aço PID 7878, que foi arrombado em novembro/90, tendo os ladrões arrancado a porta e inutilizado mesmo, ainda permanece na unidade. No banheiro feminino, o bidê foi instalado. Os acabamentos dos guichês e das mesas do hall grosseiros.

4. CONCLUSÃO

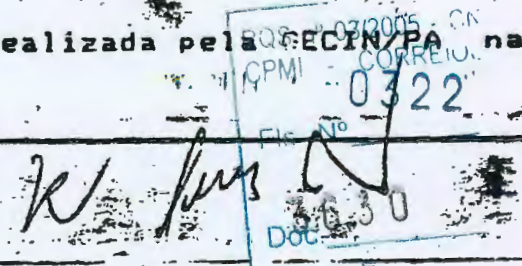
Dos processos e dossiês citados no subitem 2 deste relatório recebidos do Diretor Regional, esta Comissão conclui que :

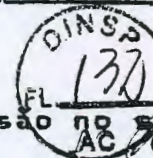
a) Processo 244/89 e outros relacionados no subitem 2.1.1

De fato houve irregularidades na execução dos serviços de conservação arrolados, no período de 1988 a 1989, que já haviam sido detectados pela Inspeção Geral, pela Auditoria Interna e pela própria Comissão de Sindicância nomeada pela ex-Diretor Regional, conforme exposto no subitem 2.1.2.

Entretanto, a Informação nº 20 da Assessoria Jurídica da DR/PA, datada de 27/08/91, cujo trecho final foi transcrito no subitem 2.1.1, 10º item, é, no parecer desta Comissão, de validade discutível, haja visto os termos da CI/DEMAN/DIOC - 2310/89, de 26/10/89, bem como o tempo decorrido entre a ocorrência dos fatos e aquele parecer da AS-JUR/PA.

b) Dossiê "Relatório de Auditoria realizada pela SECIN/PA na GEMAN e GERAD":





Tendo em vista as observações feitas por esta Comissão no subitem 2.2.2, sobre os diversos itens que compõem o parecer do Contador Paulo Roberto, consideramos aquele documento carente de maiores detalhes técnicos, de modo a permitir ao Diretor Regional do Pará, a tomar uma decisão mais precisa.

Alertamos o autor sobre os fatos relatados acima e solicitamos dele um relatório complementar aquele parecer, onde o mesmo pudesse esclarecer mais detalhadamente todos os itens observados.

Foi dado o prazo para entrega do citado relatório complementar até o dia 12/09/91, data de nosso retorno à Brasília, que, no entanto, não foi atendido.

c) Processo 340/91/GECIN :

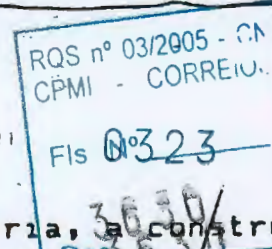
Conforme já descrito no subitem 2.3.2, houve falhas na elaboração dos processos licitatórios e no controle da movimentação dos ventiladores, por parte da GEMAN/PA.

d) Processo 329/91/GECIN :

Em que pese o parecer da ASJUR/PA, citado nos subitens 2.4.1 e 2.4.2, apontar a GEMAN/PA como o principal órgão responsável pela não execução em tempo hábil das trocas das fechaduras das caixas postais da Apt Central, coadjuvada, também segundo aquele parecer, pela GECOM e GEOPE, a responsabilização do ex-titular da GEMAN pela importância de Cr\$ 720.192,00, e no parecer desta Comissão, uma decisão de frágil consistência.

e) Processo 280/89 :

O gerente da Apt Muana, decidiu por conta própria, a construí-





ção extra de uma "puxada", fora do especificado no serviço que era tão somente de conservação, partindo daí uma série de acusações, que a GEMAN não soube ou não quis resolver.

De fato, conforme parecer da ASJUR/PA (Anexos 116 a 118) houve a omissão da GEMAN, que, como órgão técnico, poderia agir mais firmemente na solução do impasse.

f) Processo 342/91 :

Nada ficou comprovado que pudesse ser imputado à responsabilidade da GEMAN e por sua vez, à ECT.

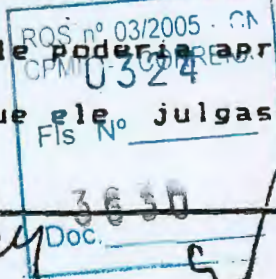
No parecer desta Comissão, cabe a ASJUR/PA tomar as providências cabíveis no intuito de preservar a imagem da ECT, que está sendo maculada sem provas.

g) Processos 542/89, 63/90 e 341/91 :

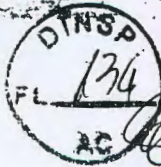
Da mesma forma que no processo 280/89, questiona-se a falta de iniciativa da GEMAN em dar uma solução técnica precisa, permitindo com isso, o surgimento de insinuações, conforme exposto no subitem 2.7.1., tendo somente, em 04/06/91, apresentado alternativas de solução ao Diretor Regional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o depoimento do engenheiro Menassés Leon Nahmias a esta Comissão, face a uma série de comentários, que o mesmo fazia a respeito da possível causa da sua demissão sem justa causa da Empresa, lhe foi esclarecido que, caso fosse do seu interesse, ele poderia apresentar um relatório mais detalhado sobre os assuntos, que ele julgasse serem importantes.



A DIREC



I - Acolhimento Relatório da
Comissão de Sindicância

II - Cancelar a rescisão
contratual do Engenheiro
MENDOSOS LCON NATHAN

III - Providenciar a transferência
do citado servidor.

[Signature]
01.10.91

Sr. Vice-Presidente

- 1) Comunicada decisão acima ao DR/PA,
nesta data, via telefone. Através
da CI/Direc-232/91-CONFID. (anexa),
formalizamos o assunto;
- 2) A transf. está sendo verificada em
conjunto c/ o DIREC.

[Signature]
DIREC-
01.10.91

RQS nº 03/2005 - CM
GPMI 0325
Fis Nº
3630
Doc.

DIN 82
FL 138
AC

O relatório preparado pelo engenheiro Leon, datado de 11/09/91, (apêndice 1), entre diversas informações, faz uma citação no primeiro parágrafo da folha 4, que por demonstrar a existência de divergências de ordem pessoal entre o ex-titular da GEMAN e o atual Diretor Regional, esta Comissão decidiu não analisá-la, para não se desviar do enfoque principal definido na PRT/P-181/91.

→ P A Comissão, além de apurar os fatos retromencionados, constatou, pela análise dos processos, e por atitudes presenciadas, ter havido dificuldades no relacionamento entre o atual Diretor Regional e o ex-gerente da GEMAN/PA, Menassés Leon Nahmias, com prejuízos para o desempenho das atividades profissionais de ambos.

Brasília, 27 de setembro de 1991.

JURANDYR RODRIGUES BASTOS

matricula 8.024.390-9

JOSE GERARDO PONTE PIERRE

matricula 8.126.146-2

JORGE EDUARDO MARTINS RODRIGUES

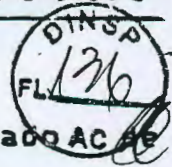
matricula 8.001.712-3

RQS nº 03/2005- CN
CPMI - CORREIO

Fls 0326

3630

Doc.



O relatório preparado pelo engenheiro Leon, datado 11/09/91, (apêndice 1), entre diversas informações, faz uma citação no primeiro parágrafo da folha 4, que por demonstrar a existência de divergências de ordem pessoal entre o ex-titular da GEMAN e o atual Diretor Regional, esta Comissão decidiu não analisá-la, para não se desviar do enfoque principal definido na PRT/P-181/91.

→ A Comissão, além de apurar os fatos retromencionados, constatou, pela análise dos processos, e por atitudes presenciadas, ter havido dificuldades no relacionamento entre o atual Diretor Regional e o ex-gerente da GEMAN/PA, Menasses Leon Nahmias, com prejuízos para o desempenho das atividades profissionais de ambos.

Brasília, 27 de setembro de 1991.

JURANDYR RODRIGUES BASTOS

matricula 8.024.390-9

JOSE GERARDO PONTE PIERRE

matricula 8.126.146-2

JORGE EDUARDO MARTINS RODRIGUES

matricula 8.001.712-3

RQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0327
3630
Doc.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI. - CORREIO.

Fls N° 0328

3630

Doc. _____



ANEXO 13

DENÚNCIAS APRESENTADAS DURANTE OS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS

ANÔNIMA - 13 D

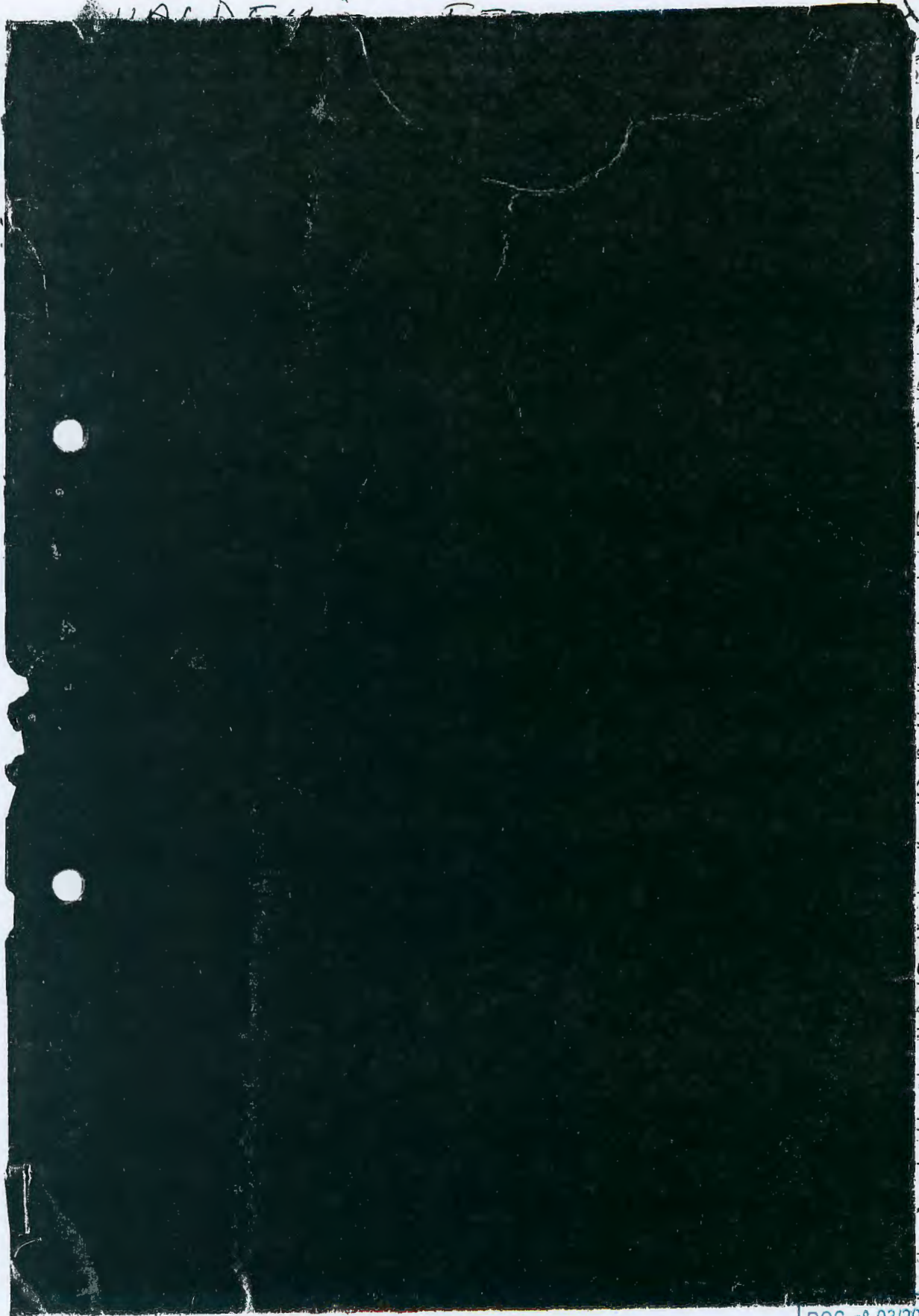
**(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls N° 0329
Doc. 3630

(2)

NOS FIM DE SEMANA 0

DINSP
EL 199
AC 10



DE
HEIRO
HEFA
DAE
LSON
DEMA
MA
DUB
E
UB
ESSA
ANTA
DEX
CA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fis Nº 0330
3630
Doc. _____

(2)



NOS FIM DE SEMANA O
VALDEMAR, FERNANDO, OTONIEL
VIAGAVAM PARA ESPECIALLY AS
OBRAS PELO INTERIOR OXIDE
FAZIAM FARRAS COM O DINHEIRO
DA EMPRESA

A SRA. TELMA LUCIA EX CHEFE
DA GINSP PASSOU NA PROVA
PARA TECNICO DE CONTABILIDADE
COM AJUDA DO EX GINSP JILSON
FARIAS A MESMA MESMA E
PESSOA DE CONFIANCA DO VALDEMAR
E FERNANDO

FIRMA TERMETEL

INVESTIGAR A CONTRACAO DA FIRMA
TERMETEL DE TEREZINA/PIAUÍ QUE
FOI A VENCEDORA DO CONVITE
52/2000 E CONTRATO 62/2001 QUE
FORNECEU KIT DE AGENCIA
COMUNITARIO PARA OS CORREIOS
VALOR ~~47.000,00~~ HA INDICE DESSA
FIRMA SER DO SR PAULO SANTANA
NATURAL DO PIAUÍ

VERIFICAR OS CONTRATOS SEDEX
O SR JACI CHEFE DA COBRANCA
SEDEX AFATURAR

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fis Nº 0331
3630
Doc. _____

A ESPOSA DO ³ FERNANDO
SABIA DE TODO O ESQUEMA

SENHORE POR SE TRATAR DE
UMA CARTA ANONIMA POR ESTAR
MUITA GENTE GRAUDA ENVOLVIDA
DESSAS PESSOAS QUE PODE
ATRAVES DO CRIME ORGANIZADO
A CEIFAR VIDAS PESSOAS
QUE DENUNCIAM

ABRAÇO,

SENHORES

O SR ADALBERTO
O INTERMEDIARIO ERA
O COBANADOR SOBRE O PERCENTUA
DAJO DE LA FIRMA PARA O
VALDEMIR LOGICAMENTE ELE
LEVAVAM O DELE
SENHORES ESSE ERA O
ESQUEMA PODE ACREDITAR
ADORE QUEM ESTAR
COMENHA O ALUGUEL DO ESPACO
JUNTO A ARCO E AC CADA MESE
DOS AUTODORES POR QUINZE
CUSTA 30000 POR QUANDO NA
GESTAO DO VALDEMIR ELE COMIA
SO O JOSE MARIA SABIA DE
TUDO POR CAUSO DO PESO O MUR
CAIU - ESTE ASSUNTO FOI PARA A RAU

SR.S
VENHA
QUE
NISTE
O E
COMIS
NA
TEL
TROCI
TRE
UMF
TOD
DE
POS
COT
ME
TA
UM
DE
CA
OC
EX
NI
ES
MC
CO
E
X
X
S
S
S

RDS nº 03/2005 - CN
CPM - CORRUI.
0332
Doc.

SR.S DA COMISSAO DE SINDICANCIA
VENHO ATRAVES DESSA RELATAR FATOS
QUE OCORRERAM NOS CORREIOS NA ADMI-
NISTRACAO DO SR VALDEMAR.
O EX ADJUNTO JOSE MARIA TROCAVA
CONSTANTEMENTE SELOS POSTAIS
NA AG CENTRAL, AG JURUNAS -
TELEFONO SEM FIO PERTENCENTE
AO A POLITICO SEUS AMIGOS CADA
TROCA ERA APROXIMADAMENTE 13.000,00
TREZE MIL REAIS O MESMO TEM
UMA FAMILIA NUMEROSA 8 FILHOS
TODOS ESTUDAM COLEGIO PARTICULAR
DE PRIMEIRA CATEGORIA O MESMO
POSSUI DOSSIA NO BALNEARIO DE
COTIJUBA HA INFORMACAO QUE O
MESMO POSSUI UMA FROTA DE
TAXI EM ABARETUBA COMO
UMA PESSOA QUE GANHA SALARIO
DE ADMINISTRADOR POSTAL PODE TER
CARRO IMPORTADO.

O GERENTE JOAO AUGUSTO ESTA
ENXERADO COMO ECONOMISTA
NA EMPRESA UMA VEZ QUE ELE
ESTAVA A SERVICO DA ADM. DO VALDEMAR
MOTIVO PELO QUAL BENEFECIADO
COM APROVACAO NO CONCURSO MUITO
EMBORA NAO TENHA ATINGIDO A
NOTA (5) FATO MUITO CRITICADO
NA EPOCA PELA SUBGERENTE/PESSOA
SRA ELIZABETH ESPOSA DO SR. LEOPOLDO
GAUD, NA EPOCA

PROS 03/2005 - CPMI
CORREIA
FIS Nº 0333
3630
Doc

AMBOS

Data: / /

HOTEL - M. BRASILIA.



PROGRAMA DO VAD EMIR COSTA
HOTELARIA MATRIZAL DIONIEL
SABE DE TUDO ERA ELE
QUE FOI A ROLDIO ABRAHAR
O FATO

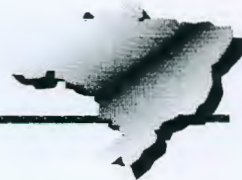
LAUDO COMPRADO PARA DAR UM
VALOR MAIOR

O SR. OTONIEL QUE INTITULA
JUNTA A IMPREXSA ASSESOR
DE IMPREXSA FAZ PARTE DO
ESQUEMA POSSUI CHACARA
EM COTIJUBA

REC. nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.

Fis. Nº
03330

JANDAIA
DOC.



ANEXO 13

DENÚNCIAS APRESENTADAS DURANTE OS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS

WALDEMIR FREIRE CARDOSO -
13 E

**(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0335
3630
Doc.



CT/CS-001/2002
REF: CT/ADVEM – 0543/2001

Belém, 8 de janeiro de 2002

Ilmo Sr.
Waldemir Freire Cardoso

Prezado Senhor,

Informo a V.Sa. que está sendo desenvolvido trabalho de sindicância na área de contratação da DR/PA, por determinação do Sr. Presidente da ECT, conforme PRT/PR-285/2001. O trabalho está na fase de levantamentos preliminares, não tendo, portanto, nenhuma conclusão a respeito da existência de irregularidades nesta ou naquela administração da DR/PA.

Cabe ressaltar que, na fase conclusiva do trabalho, serão apontadas as irregularidades porventura existentes e seus respectivos responsáveis. Somente então, aqueles que forem indicados como responsáveis pelas irregularidades terão prazo, vista do processo e acesso aos documentos para que possam fazer as suas defesas, conforme prevê a lei.

Atenciosamente,

BENICIO ALCANJO LOPES
Presidente da Comissão

BAL/bal

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORRÊJO
Fls Nº 0336
3630
Doc. _____



Belém, 14 de dezembro de 2001

ILMO. SR.
BENÍCIO ALCANJO LOPES
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PRT/PR-285/2001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Av. Presidente Vargas, 498 – 3º andar
Belém - PA



Prezado Senhor,

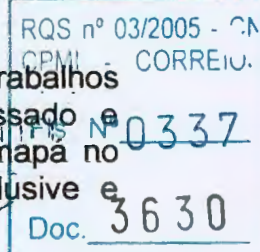
Tomei conhecimento, por intermédio de terceiros, que V.S^a, na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância objeto da PRT/PR-285/2001, estaria apurando pretensas irregularidades na minha gestão, a partir de denúncias que teriam sido formuladas por Menassés Leon Nahmias – ex-empregado da ECT por mim demitido por comprovadas irregularidades na execução de obras públicas quando do exercício da FC de Gerente de Engenharia da DR/PA – e Edwaldo Leite – empresário proprietário das empresas SERRA NORTE, EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. e EDE CAR TRANSPORTES, uma delas declarada inidônea para contratar com a ECT por iniciativa de minha equipe, mediante regular processo em que teve assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa – ambos meus desafetos e de moral duvidosa para me acusar.

Desconheço qualquer apuração de irregularidade envolvendo minha pessoa que, se em andamento, está ocorrendo sem o meu conhecimento e desrespeitando, assim, a legislação vigente, uma vez que não tive acesso às acusações feitas e nem fui convocado para acompanhar os depoimentos já tomados.

Tentei sem sucesso obter informações do Sr. Diretor Regional do Pará e Amapá que, infelizmente, por intermédio da CT/GAB/DR/PA-0134/2001, de 09/11/2001, em mais um ato de absurdo autoritarismo, recusou-se a tecer qualquer comentário, chegando ao cúmulo de considerar a sindicância aberta para apurar irregularidades na minha gestão como **“atos de rotina que porventura estejam sendo adotados pela Administração Central”**.

Ciente, entretanto, dos direitos que me são legitimamente assegurados pela Constituição e sempre com o intuito de esclarecer os fatos e restabelecer a verdade, encaminho, em anexo, para subsidiar os trabalhos que estão sendo levados a efeito, farta documentação comprovando a parcialidade dos Srs. Menassés Leon Nahmias e Edwaldo Leite, bem como a lisura dos procedimentos adotados em conjunto com minha equipe em relação ao sistema de transporte de malas.

Ademais, considerando que continuo alheio ao andamento dos trabalhos realizados pela Comissão presidida por V.S^a, apesar de maior interessado e responsável direto pela administração da Diretoria Regional do Pará e Amapá no período objeto das apurações, requero vistas de todo o processo, inclusive e



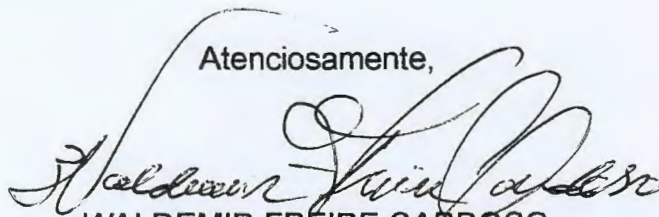
DEZEMBRO 14, 2001

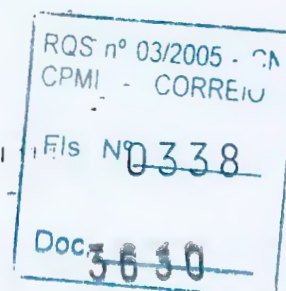


especialmente das denúncias formuladas e dos depoimentos até aqui prestados, bem como o direito de acompanhar, pessoalmente ou por meio de Advogado devidamente habilitado, todos os atos processuais e depoimentos que vierem a ser prestados.

Na forma do art. 24 da Lei nº 9.784/99, requero a observância do prazo legal de cinco dias úteis para resposta formal à presente solicitação.

Atenciosamente,


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
Administrador Postal





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: DECAM

AO: DR/PA

CI/GCS/DGEC/DECAM - 2.162 /99

Ref.: Contrato nº 22/98 - EDE CAR, CI/SEGC/GEAFI/DR/PA-0446/98.



Assunto: Comunica aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 1999.

Reportando-nos à CI de referência, informamos a V.Sª que o Diretor de Administração aplicou à firma EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, CGC/MF: 083.672.840/0001-28, com sede nesta cidade, a sanção administrativa de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ECT, pelo prazo de 06 (seis) meses e indeferiu o Recurso Administrativo interposto pela transportadora, conforme RELATÓRIO/GCS/DGEC/DECAM-203/99, de 30/09/99, cuja cópia segue em anexo, juntamente com todo o Dossiê pertinente ao assunto.

Solicitamos a essa Regional comunicar oficialmente à firma interessada, a sanção administrativa em questão, com cópia a este departamento e para todas as Diretorias Regionais.

Caso haja apresentação de recurso no prazo legal, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "F", da Lei nº 8.666/93, essa DR deverá encaminhá-lo de imediato ao DECAM, juntamente com os documentos necessários à sua instrução, a fim de ser submetido em tempo hábil à apreciação e decisão do Diretor de Administração.

Salientamos que, uma vez decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que haja manifestação da firma em causa, essa DR deverá informar ao DECAM, via GTX ou CI, para fim de publicação no BI/ECT.

Informamos, ainda, que os contratos mantidos com a transportadora em questão, cujas vigências expirarem dentro desse período, não poderão ser prorrogados, devendo essa Regional providenciar nova contratação.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO ZUCCO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Materiais

ANEXO: DOSSIÊ.

C/C: DEGEO.

JMM/

Arq. C:\Meus documentos\doc-99\C\DR - PA\CI-EDE CAR.doc

c/c ASSU

Ass. GERND

☐ - providenciar	☐ - preparar GR
☐ - responder	☐ - preparar
☐ - orientar	☐ - preparar
☐ - falar	☐ - V/ varco

DECAM - RQS nº 03/2005

03/2005

Waldemar Freire Cardoso

DIRETOR REGIONAL/ECT/PA

MICRO-01



IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/GCS/DGEC/DECAM- 203/99 Data: 27/01/99

ASSUNTO: Deferir Recurso e penalizar com impedimento de licitar e contratar com a ECT - a ser imputada à empresa **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. - DR/PA**

RELATOR: Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - **PAULO ROBERTO ZUCCO.**

I. PROPOSIÇÃO

1.1. Autorizar a Sanção Administrativa de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ECT, à empresa **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA**, CGC: 83.672.840/0001-28, em âmbito nacional, pelo período de:

- a) 06 (seis) meses;
- b) 01 (um) ano;
- c) 02 (dois) anos.

1.2. Denegar o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **EDE CAR**, contra a Rescisão Contratual.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com o Módulo 5, Capítulo 3, item 3.1, alínea "b" do MANLIC (Manual de Licitação e Contratação), a competência para autorizar a sanção administrativa é do Diretor de Administração.

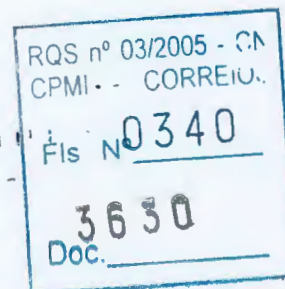
III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

3.1. Por meio da Diretoria Regional do Pará e Amapá a ECT celebrou, em fevereiro, com a empresa **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA** CGC: 083.672.840/0001-28, o contrato de nº 22/98, oriundo da Tomada de Preços nº 014/97 de 19/11/97, que tinha por objeto a prestação de serviços de transporte de cargas da ECT para execução das linhas **LTR 3, 6 e 7**, tendo as mesmas os seguintes destinos:

3.1.1. LTR-03 - Belém/Igarapé-Miri/Belém;

3.1.2. LTR-06 - Redenção/São Félix do Xingú/Redenção;
- Redenção/Santana do Araguaia/Redenção.

3.1.2. LTR-07 - Marabá/Carajás/Marabá;
- Marabá/Tucuruí/Marabá;
- Marabá/Brejo do Araguaia/Marabá;
- Marabá/Rondon do Pará/Marabá.



- 3.2. A GEOPE/DR/PA comunicou à empresa EDE CAR em agosto/98, que após análise do relatório de acompanhamento da LTR-03, referente aos dias 03/04/05-08/98, foram constatadas várias divergências em relação a programação de horários estabelecidos para a linha, conforme ficha técnica em vigor e cuja programação deveria cumprir, inclusive antecedência de uma hora na saída de Barcarena, Vila dos Cabanos e Mojú, prejudicando assim a normalidade da operação de coleta nas Agências.
- 3.3. No Anexo I deste Relatório estão listadas várias irregularidades cometidas pela empresa EDE CAR, que levaram a ECT a rescindir o Contrato da mesma.
- 3.4. Conforme prevê o subitem 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato 22/98, a GEAFI/DR/PA penalizou a empresa EDE CAR, por descumprimento ao subitem 2.7. da Cláusula Segunda do Contrato, tornando-se inadimplente.
- 3.5. A EDE CAR interpôs sua defesa à penalidade de multa, porém infundada, alegando motivos que não justificam as irregularidades cometidas.
- 3.6. O Diretor Regional solicitou ao ASJURDR/PA parecer sobre o assunto, tendo o mesmo se manifestado favoravelmente à rescisão, salientando que por serem os serviços prestados de suma importância para a ECT, novas reincidências trariam sérios problemas à imagem empresarial da Empresa. Assim, foi formalizada a rescisão por meio da CT/GEAFI/DR/PA-085/98, com base no subitem 7.1. do Contrato nº 022/98, em conformidade com os Artigos 58, inciso II, 77, 78, inciso II e 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 3.7. Em 10/12/98 a empresa EDE CAR interpôs o recurso contra a rescisão unilateral do Contrato nº 022/98, por culpa da Contratada, com base na Lei 8.666/93, sendo que o mesmo foi enviado ao DEJUR para parecer.
- 3.8. Após recebimento da CI/SEGC/GEAFI/DR/PA - 0446/98, o DECAM submeteu ao DEGEO todo o dossiê para análise e parecer sobre a penalidade proposta pela Regional.

IV - PARECER DO DEGEO

- 4.1. O DEGEO, conforme CI/DSUP/DEGEO-0304/98, de 28/12/98, manifestou-se **favoravelmente** à aplicação da penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto em Contrato.

V - PARECER DO DEJUR

- 5.1. O DEJUR, conforme PARECER/DJRAD - 23/99 de 15/01/99, declara que pelo exposto, entende-se, está devidamente demonstrado o vínculo entre a situação fática e a execução do contrato, inexistindo óbice de natureza jurídico à "Rescisão Contratual" e "Aplicação de sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a ECT, por prazo não superior a 02 (dois) anos", nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

VI - PARECER DO DECAM

6.1. Após análise da documentação em apenso onde se evidencia a inadimplência da CONTRATADA, somos de parecer favorável a imputação à empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, CGC: 83.672.840/0001-28, da penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ECT, em âmbito nacional, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de ciência da CONTRATADA.

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A penalidade em questão encontra-se respaldada no subitem 6.1.3. do Contrato nº 22/98, e está em conformidade com o Artigo 87, inciso III, da Lei 8.666, de 21/06/93.

VIII - ANEXO

- 8.1. ANEXO I. – Relação de Irregularidades;
- 8.2. CI/DEGEO/0304/98;
- 8.3. CI/GCS/DGEC/DECAM - 4125/98;
- 8.4. Dossiê.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 1999.

PAULO ROBERTO ZUCCO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Mantenho a Rescisão Contratual e autorizo a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, pelo período definido na alínea "a", do item 1.1. deste Relatório.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIZ VALENTINI
Diretor de Administração

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0342
3630
Doc. _____

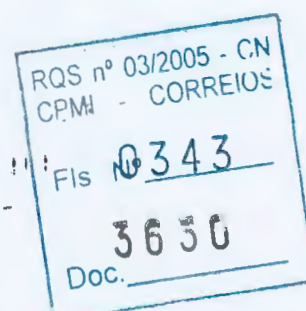


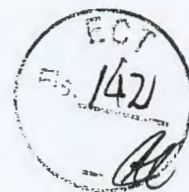
ANEXO 13

DENÚNCIAS APRESENTADAS DURANTE OS TRABALHOS INVESTIGATÓRIOS

WALDEMIR FREIRE CARDOSO -
13 E

**(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)**





CT/CS-001/2002
REF: CT/ADVEM – 0543/2001

Belém, 8 de janeiro de 2002

Ilmo Sr.
Waldemir Freire Cardoso

Prezado Senhor,

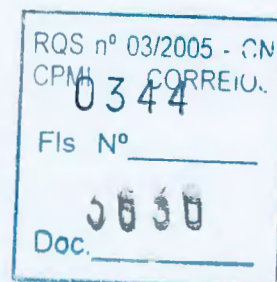
Informo a V.Sa. que está sendo desenvolvido trabalho de sindicância na área de contratação da DR/PA, por determinação do Sr. Presidente da ECT, conforme PRT/PR-285/2001. O trabalho está na fase de levantamentos preliminares, não tendo, portanto, nenhuma conclusão a respeito da existência de irregularidades nesta ou naquela administração da DR/PA.

Cabe ressaltar que, na fase conclusiva do trabalho, serão apontadas as irregularidades porventura existentes e seus respectivos responsáveis. Somente então, aqueles que forem indicados como responsáveis pelas irregularidades terão prazo, vista do processo e acesso aos documentos para que possam fazer as suas defesas, conforme prevê a lei.

Atenciosamente,

BENICIO ALCANJO LOPES
Presidente da Comissão

BAL:bal





Belém, 14 de dezembro de 2001

ILMO. SR.
BENÍCIO ALCANJO LOPES
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – PRT/PR-285/2001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Av. Presidente Vargas, 498 – 3º andar
Belém - PA



Prezado Senhor,

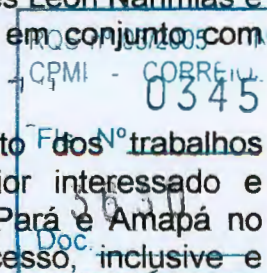
Tomei conhecimento, por intermédio de terceiros, que V.S^a, na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância objeto da PRT/PR-285/2001, estaria apurando pretensas irregularidades na minha gestão, a partir de denúncias que teriam sido formuladas por Menassés Leon Nahmias – ex-empregado da ECT por mim demitido por comprovadas irregularidades na execução de obras públicas quando do exercício da FC de Gerente de Engenharia da DR/PA – e Edwaldo Leite – empresário proprietário das empresas SERRA NORTE, EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. e EDE CAR TRANSPORTES, uma delas declarada inidônea para contratar com a ECT por iniciativa de minha equipe, mediante regular processo em que teve assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa – ambos meus desafetos e de moral duvidosa para me acusar.

Desconheço qualquer apuração de irregularidade envolvendo minha pessoa que, se em andamento, está ocorrendo sem o meu conhecimento e desrespeitando, assim, a legislação vigente, uma vez que não tive acesso às acusações feitas e nem fui convocado para acompanhar os depoimentos já tomados.

Tentei sem sucesso obter informações do Sr. Diretor Regional do Pará e Amapá que, infelizmente, por intermédio da CT/GAB/DR/PA-0134/2001, de 09/11/2001, em mais um ato de absurdo autoritarismo, recusou-se a tecer qualquer comentário, chegando ao cúmulo de considerar a sindicância aberta para apurar irregularidades na minha gestão como **“atos de rotina que porventura estejam sendo adotados pela Administração Central”**.

Ciente, entretanto, dos direitos que me são legitimamente assegurados pela Constituição e sempre com o intuito de esclarecer os fatos e restabelecer a verdade, encaminho, em anexo, para subsidiar os trabalhos que estão sendo levados a efeito, farta documentação comprovando a parcialidade dos Srs. Menassés Leon Nahmias e Edwaldo Leite, bem como a lisura dos procedimentos adotados em conjunto com minha equipe em relação ao sistema de transporte de malas.

Ademais, considerando que continuo alheio ao andamento dos trabalhos realizados pela Comissão presidida por V.S^a, apesar de maior interessado e responsável direto pela administração da Diretoria Regional do Pará e Amapá no período objeto das apurações, requero vistas de todo o processo, inclusive e



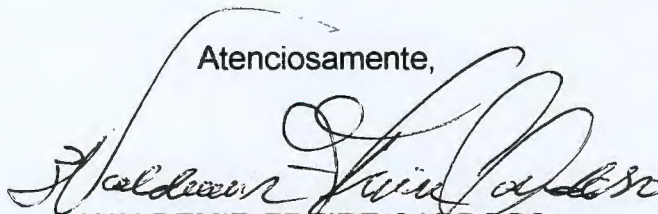
DEZEMBRO 14, 2001



especialmente das denúncias formuladas e dos depoimentos até aqui prestados, bem como o direito de acompanhar, pessoalmente ou por meio de Advogado devidamente habilitado, todos os atos processuais e depoimentos que vierem a ser prestados.

Na forma do art. 24 da Lei nº 9.784/99, requero a observância do prazo legal de cinco dias úteis para resposta formal à presente solicitação.

Atenciosamente,


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
Administrador Postal

RQS nº 03/2005 - CN
CPM! - CORREIO:
Fls. Nº 0346
5630
Doc. _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: DECAM

AO: DR/PA

CI/GCS/DGEC/DECAM - 2.162 /99

Ref.: Contrato nº 22/98 - EDE CAR, CI/SEGC/GEAFI/DR/PA-0446/98.

**Assunto:** Comunica aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 1999.

Reportando-nos à CI de referência, informamos a V.S^a que o Diretor de Administração aplicou à firma EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, CGC/MF: 083.672.840/0001-28, com sede nesta cidade, a sanção administrativa de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ECT, pelo prazo de 06 (seis) meses e indeferiu o Recurso Administrativo interposto pela transportadora, conforme RELATÓRIO/GCS/DGEC/DECAM-203/99, de 30/09/99, cuja cópia segue em anexo, juntamente com todo o Dossiê pertinente ao assunto.

Solicitamos a essa Regional comunicar oficialmente à firma interessada, a sanção administrativa em questão, com cópia a este departamento e para todas as Diretorias Regionais.

Caso haja apresentação de recurso no prazo legal, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, essa DR deverá encaminhá-lo de imediato ao DECAM, juntamente com os documentos necessários à sua instrução, a fim de ser submetido em tempo hábil à apreciação e decisão do Diretor de Administração.

Salientamos que, uma vez decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que haja manifestação da firma em causa, essa DR deverá informar ao DECAM, via GTX ou CI, para fim de publicação no BI/ECT.

Informamos, ainda, que os contratos mantidos com a transportadora em questão, cujas vigências expirarem dentro desse período, não poderão ser prorrogados, devendo essa Regional providenciar nova contratação.

c/c- ASSU

Atenciosamente,

p/ PAULO ROBERTO ZUCCO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Materiais - DECAM

ANEXO: DOSSIÊ.

C/C: DEGEO.

JMM/

Arq. C:\Meus documentos\doc-99\CI\DR - PA\CI-EDE CAR.doc

Ass: GERND

☐ - providenciar	☐ - preparar para
☐ - registrar	☐ - emitir a
☐ - orientar	☐ - emitir, pre
☐ - falar-me	☐ - V/ Verbo

RQS nº 03/2005 - CA

03 42

Waldemar Freire Cardoso

DIRETOR REGIONAL/ECT/PA

MICRO-01



IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/GCS/DGEC/DECAM- 203/99 Data: 27/03/99.

ASSUNTO: Deferir Recurso e penalizar com impedimento de licitar e contratar com a ECT - a ser imputada à empresa **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. - DR/PA**

RELATOR: Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - **PAULO ROBERTO ZUCCO.**

I. PROPOSIÇÃO

1.1. Autorizar a Sanção Administrativa de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ECT, à empresa **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA**, CGC: 83.672.840/0001-28, em âmbito nacional, pelo período de:

- a) 06 (seis) meses;
- b) 01 (um) ano;
- c) 02 (dois) anos.

1.2. Denegar o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **EDE CAR**, contra a Rescisão Contratual.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com o Módulo 5, Capítulo 3, item 3.1, alínea "b" do MANLIC (Manual de Licitação e Contratação), a competência para autorizar a sanção administrativa é do Diretor de Administração.

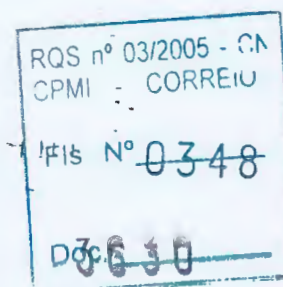
III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

3.1. Por meio da Diretoria Regional do Pará e Amapá a ECT celebrou, em fevereiro, com a empresa **EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA** CGC: 083.672.840/0001-28, o contrato de nº 22/98, oriundo da Tomada de Preços nº 014/97 de 19/11/97, que tinha por objeto a prestação de serviços de transporte de cargas da ECT para execução das linhas **LTR 3, 6 e 7**, tendo as mesmas os seguintes destinos:

3.1.1. LTR-03 - Belém/Igarapé-Miri/Belém;

3.1.2. LTR-06 - Redenção/São Félix do Xingú/Redenção;
- Redenção/Santana do Araguaia/Redenção.

3.1.2. LTR-07 - Marabá/Carajás/Marabá;
- Marabá/Tucuruí/Marabá;
- Marabá/Brejo do Araguaia/Marabá;
- Marabá/Rondon do Pará/Marabá.



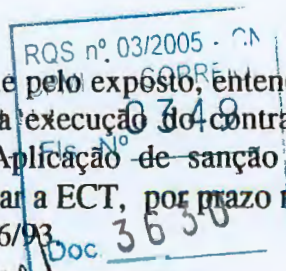
- 3.2. A GEOPE/DR/PA comunicou à empresa EDE CAR em agosto/98, que após análise do relatório de acompanhamento da LTR-03, referente aos dias 03/04/05-08/98, foram constatadas várias divergências em relação a programação de horários estabelecidos para a linha, conforme ficha técnica em vigor e cuja programação deveria cumprir, inclusive antecedência de uma hora na saída de Barcarena, Vila dos Cabanos e Mojú, prejudicando assim a normalidade da operação de coleta nas Agências.
- 3.3. No Anexo I deste Relatório estão listadas várias irregularidades cometidas pela empresa EDE CAR, que levaram a ECT a rescindir o Contrato da mesma.
- 3.4. Conforme prevê o subitem 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato 22/98, a GEAFI/DR/PA penalizou a empresa EDE CAR, por descumprimento ao subitem 2.7. da Cláusula Segunda do Contrato, tornando-se inadimplente.
- 3.5. A EDE CAR interpôs sua defesa à penalidade de multa, porém infundada, alegando motivos que não justificam as irregularidades cometidas.
- 3.6. O Diretor Regional solicitou ao ASJURDR/PA parecer sobre o assunto, tendo o mesmo se manifestado favoravelmente à rescisão, salientando que por serem os serviços prestados de suma importância para a ECT, novas reincidências trariam sérios problemas à imagem empresarial da Empresa. Assim, foi formalizada a rescisão por meio da CT/GEAFI/DR/PA-085/98, com base no subitem 7.1. do Contrato nº 022/98, em conformidade com os Artigos 58, inciso II, 77, 78, inciso II e 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 3.7. Em 10/12/98 a empresa EDE CAR interpôs o recurso contra a rescisão unilateral do Contrato nº 022/98, por culpa da Contratada, com base na Lei 8.666/93, sendo que o mesmo foi enviado ao DEJUR para parecer.
- 3.8. Após recebimento da CI/SEGC/GEAFI/DR/PA - 0446/98, o DECAM submeteu ao DEGEO todo o dossiê para análise e parecer sobre a penalidade proposta pela Regional.

IV - PARECER DO DEGEO

- 4.1. O DEGEO, conforme CI/DSUP/DEGEO-0304/98, de 28/12/98, manifestou-se **favoravelmente** à aplicação da penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto em Contrato.

V - PARECER DO DEJUR

- 5.1. O DEJUR, conforme PARECER/DJRAD - 23/99 de 15/01/99, declara que **pelo exposto, entende-se, está devidamente demonstrado o vínculo entre a situação fática e a execução do contrato, inexistindo óbice de natureza jurídico à "Rescisão Contratual" e "Aplicação de sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a ECT, por prazo não superior a 02 (dois) anos", nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**



VI - PARECER DO DECAM

6.1. Após análise da documentação em apenso onde se evidencia a inadimplência da CONTRATADA, somos de parecer favorável a imputação à empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, CGC: 83.672.840/0001-28, da penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a ECT, em âmbito nacional, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de ciência da CONTRATADA.

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A penalidade em questão encontra-se respaldada no subitem 6.1.3. do Contrato nº 22/98, e está em conformidade com o Artigo 87, inciso III, da Lei 8.666, de 21/06/93.

VIII - ANEXO

- 8.1. ANEXO I. – Relação de Irregularidades;
- 8.2. CI/DEGEO/0304/98;
- 8.3. CI/GCS/DGEC/DECAM - 4125/98;
- 8.4. Dossiê.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 1999.

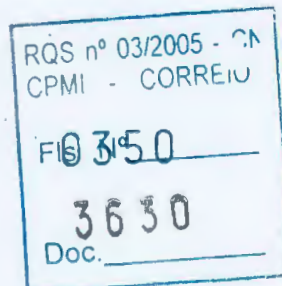
PAULO ROBERTO ZUCCO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Mantenho a Rescisão Contratual e autorizo a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, pelo período definido na alínea "a", do item 1.1. deste Relatório.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 1999.

JOSÉ LUIZ VALENTINI
Diretor de Administração

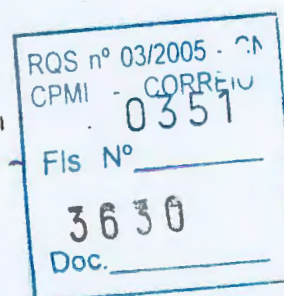


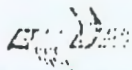


ANEXO 01

Relatório de 12.11.91 do Auditor/Advogado ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA, destacando a demissão do Engenheiro MENASSÉS LEON NAHMIAS, que exercia a função de GERENTE DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - GEMAN, NA ECT/PA.

O Relatório fundamenta a demissão na ocorrência de irregularidades graves, constatadas em 14.04.89, por 8(oito) Inspectores de Brasília; reincidências constatadas em 29.9.89 por uma Equipe de Auditoria Geral da ECT; continuidade dos problemas que foram **constatados em auditoria realizada em 06.10.91**; prejuízos causados à ECT em decorrência dessas irregularidades, conforme relatório de COMISSÃO DE SINDICÂNCIA e parecer da ASSESSORIA JURÍDICA.





REFERÊNCIA: CI/VP-215/91.

Assunto: Atuação do Contador
PAULO ROBERTO JESUS DO NASCIMENTO, matrícula nº 8.452.182-1, responsável pela auditoria realizada na GEMAN e GERAD/DR/PA, nos períodos de 08 a 10/07/91 e 15 a 26/07/91.

Por meio do documento em epígrafe, o Sr. Vice-presidente solicita parecer sobre a atuação do Contador **PAULO ROBERTO JESUS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 8.452.182-1, transferido do Departamento de Auditoria e Inspeção para a GECIN/PA, o qual foi responsável pela auditoria realizada na GEMAN e GERAD/DR/PA, no mês de julho do corrente ano.

2. Em anexo ao documento referenciado, aquela autoridade administrativa encaminha para análise Relatório de Apuração (sem atuação), elaborado pela Comissão de Sindicância designada pelo Sr. Presidente, através da PRT/P-181/91, de 05.09.91, com vigência a partir de 09.09.91, para proceder apurações na área de Engenharia e Manutenção da Diretoria Regional do Pará, cujo objeto diz respeito a possíveis irregularidades constatadas na área de engenharia, e apontadas em relatório de inspeção, culminando com a rescisão do contrato de trabalho do engenheiro **MENASSÉS LEON NAHMIAS**, Gerente/GEMAN.

3. Do exame levado a efeito nas peças instrutórias do referido Relatório de Sindicância, verifica-se que em relatório de Inspeção, datado de 14.04.89, (anexos 37 a 47), elaborado por 08 (oito) Inspetores da então Inspeção Geral, foi apontada uma série de anormalidades na área de Engenharia e Manutenção daquela Regional. Seis (6) meses após, isto é, em 29.09.89, uma equipe da então Auditoria Geral, designou impropriedades idênticas, relativas àquela área, em seu Relatório de Auditoria (anexos 48 a 55).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. 0352
3638
Doc.

4. Em 06 de outubro de 1991, o Técnico de Contabilidade Interno **PAULO ROBERTO JESUS DO NASCIMENTO**, ao elaborar seu Relatório de Auditoria, realizada na GEMAN e GERAD/PA, elencou uma série de impropriedades detectadas nas citadas áreas (anexos 61 a 88), encaminhando no item 5 do seu parecer ao Gerente/GECIN/PA, que "o desenvolvimento dos trabalhos e aplicação dos exames foi calcado no conteúdo do Relatório de Auditoria nº 025/89, de 29.09.89, visando verificar as providências adotadas por aquela área, a fim de sanar as falhas de procedimentos encor-

02.7
Fls. 152
10

tradas à época" (sic).

5. Em seu termo de declaração, prestado perante a Comissão de Sindicância, o Engenheiro MENASSÉS LEON DANTAS, ex-titular da GEMAN/PA, dentre outras afirmações, esclareceu que: "com relação ao Proc. nº 244/89/DR/PA, para o qual foi lavrada a PORT. nº 647/89, designando uma Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades, naquele citado Processo e mais nos de nºs 338/88, 487/88, 450/88, 097/88 e nos "dossiês" de INHANGAPI, SALINÓPOLIS e IGARAPÉ-MIRIM, o declarante informa e afirma que, com exceção de IGARAPÉ-MIRIM e TOMÉ-AÇU, o mesmo visitou as demais localidades, procurando solucionar os impasses...; no decorrer do ano de 91 não se recorda de ter feito deslocamentos fora da Sede da DR/PA;... com relação ao Proc. nº 280/89, sobre obras na Agência MUANÁ/PA, informa que considera pendente, visto que o Chefe da Unidade orientou o em preiteiro contratado para realizar ampliações divergentes daquilo que havia sido contratado,...; com relação ao Proc. nº 329/91-GECIII, que trata de irregularidades em Caixas Postais da Agência Central de Belém/PA, o declarante informa que a GEMAN não providenciou a imediata troca das fechaduras das caixas postais, tendo em vista um acordo anterior, que era do conhecimento da maioria dos Gerentes, de que face a reforma programada, da Agência Central, as caixas postais que vagassem não deveriam ser alugadas..." (não esclarece entre quem foi feito o citado acordo, nem se houve autorização do titular da DR/PA).

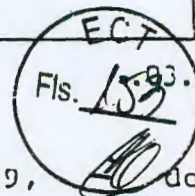
6. Através da PORT-0647/89, a então titular da DR/PA, Dra VALGRICIA MARIA DANTAS CARNEIRO, designou uma Comissão de Sindicância, composta pelos empregados ANTONIO CARLOS DA SILVA, ERALDO ALVES ARRAES e ANTONIO MÁRIO DO VALE TAVERNARD, incumbida de apurar irregularidades mencionadas no Proc. nº 00244/89, constantes do Relatório da Inspeção daquela Regional, tendo a citada comissão concluído, verbis:

"Pelo exposto, e por tudo mais que nos autos consta, encaminhamos o presente à apreciação e análise desse Gabinete, lembrando, por oportuno, que as anormalidades constatadas nos serviços de conservação, alvo de análise por esta Comissão, refletiram em prejuízos financeiros aos cofres da nossa Empresa (ECT)". (grifos nossos).

7. O retromencionado Relatório de Sindicância foi submetido à apreciação do Assessor Jurídico Regional, o qual, após o devido relato do processo, concluiu pela procedência e consistência das críticas enumeradas pelos Inspectores, e ainda, aponta o Engenheiro MENASSÉS LEON DANTAS, então titular da GEMAN/PA como principal responsável pelas irregularidades enfocadas, decorrentes de um gerenciamento insatisfatório (anexos 31 a 36).

8. Vale ressaltar que o próprio Departamento de Engenharia reconheceu a existência de irregularidades na área de engenharia

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI Engenharia
Fis. Nº 3630
Doc. 3630



toria Regional do Pará, conforme teor da CI/DEMAN/DIOC-2310/89, de 26/10/89 (anexo 26).

9. Ao profissional da área de controle interno, compete a verificação dos procedimentos adotados na execução das atividades inerentes à Empresa, certificando quanto à sua correção e o cumprimento da Legislação e das normas internas pertinentes, elaborando em seguida relatórios sobre os trabalhos executados, de forma a registrar as impropriedades detectadas, para que a autoridade administrativa adote as providências que se fizerem necessárias às respectivas correções.

10. Ao examinar o Relatório de Auditoria, citado na ementa, elaborado pela equipe de Técnicos de Controle Interno da GECIN/PA, sob a coordenação do Contador PAULO ROBERTO JESUS DO NASCIMENTO, verifica-se que aqueles técnicos apontam impropriedades detectadas quando da inspeção, na GEMAN e GERAD/PA, cumprindo desta forma com o seu dever, o que, data vênua, não deve ser considerado comportamento irregular ou reprovável no desempenho das suas atribuições inerentes ao cargo.

11. Ressalta-se que o citado Relatório não traz novidades em seu conteúdo, bastando para isto verificar que quase a totalidade das impropriedades ali consignadas constam de Relatórios da Auditoria e Inspeção Geral, desde 1989, conforme mencionado no parágrafo terceiro.

Por todo o exposto, e pelo que demais consta dos autos trazidos a exame, cabe concluir que a atuação do Contador PAULO ROBERTO JESUS DO NASCIMENTO, matrícula nº 8.452.182-1, no desempenho das suas atribuições de Técnico de Controle Interno, está dentro dos padrões normais de sua função, sem prejuízo, a critério de V.Sa., de se solicitar à GECIN/DR/PA o envio a este DAINS ou à Comissão de Sindicância designada pela PRT/P-181/91, os documentos pertinentes à matéria constante dos itens 2.2. e 4, letra "b", do Relatório da retromencionada Comissão.

À consideração de V.Sa.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1991.

ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA
ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO

OAB-DF nº 7108

RQS nº 03/2005	CM
CPM - CORREIO	
Fls. 0354	
Doc. 3630	



ANEXO 04

Relatório da Comissão de Sindicância designada para apurar irregularidades cometidas pelo Engenheiro MENASSÉS LEON NAHMIAS, no exercício da GERÊNCIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO da ECT/PA, manifestações do Departamento de Engenharia em Brasília e parecer jurídico sobre as punições aplicáveis.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.
Fis Nº 0355
3630
Doc. _____



RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM AGÊNCIAS DA DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

Consoante o teor da PORT-0642/89, de 19/06/89, foi instituída a presente Comissão de Sindicância para apurar irregularidades mencionadas em Relatório da Inspeção Regional/PA (fls 44 a 47), dado o que os trabalhos obedeceram as seguintes etapas:

- a) Análise detalhada de todos os Processos e Dossiês envolvendo serviços de recuperação das unidades, mencionadas no dito Relatório da Inspeção;
- b) Comparecimento a diversas Agências arroladas na situação, reduzindo a termo as declarações dos Chefes de Agência a respeito do assunto em apuração;
- c) Reduzimos a termo as explicações e informações do Chefe da Seção Regional de Engenharia/PA, a respeito dos fatos e situações de maior relevância, observados pela Comissão quando da análise dos Processos e das declarações dos Chefes de Agência.

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

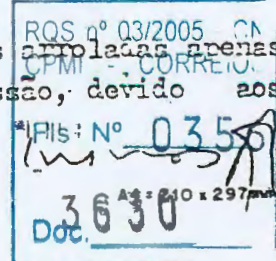
1.1. Análise de Processos/Dossiês

Na análise efetivada sobre os autos dos Processos/Dossiês de serviços de recuperação das Agências de Salinópolis (DOSSIÊ), Benevides (PROC-00487/88-SRE), Inhangapi (DOSSIÊ), Castanhal (PROC-00458/88-SRE), São Francisco do Pará (PROC-00338/88-SRE), Maracanã (PROC-00567/88-SRE), Igarapé Miri (DOSSIÊ), Nova Barcarena (PROC-00506/88-SRE) e Tomé Açu (PROC-00241/89-SRE), mencionadas no Relatório da Inspeção Regional/PA, foram observadas várias situações anormais, as quais posteriormente serão enumeradas.

No decorrer das apurações, obtivemos informações de que as obras efetivadas nas Agências de Nova Timboteua e Almirante Barroso também continham anormalidades, pelo que foram alvo de análise os PROC-00318/88-SRE e PROC-00097/89-SRE, respectivamente.

A Comissão de Sindicância compareceu às unidades de Salinópolis, Benevides, Inhangapi, Castanhal, São Francisco do Pará, Maracanã, Nova Barcarena, quando, na oportunidade, ouviu os respectivos Chefes de Agência, objetivando coligir as informações a respeito de como ocorreu todo o processo dos serviços de recuperação naquelas unidades. Tais informações coligidas são enumeradas posteriormente.

Como se pode observar, das unidades arroladas apenas as de Igarapé Miri e Tomé Açu não receberam a visita da Comissão, devido aos





seguintes motivos:

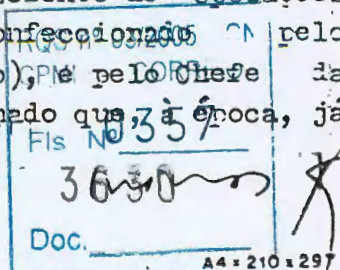
- a) Igarapé Miri - na análise fetuada sobre o dossiê não foi constatada qualquer situação que exigisse a presença da Comissão naquela Agência;
- b) Tomé Açu - os serviços de conservação efetivados naquela Agência foram os que ocasionaram o início da presente apuração, tendo em vista que a IFR/PA, quando lá esteve com a finalidade de apurar um atombamento, constatou que os serviços de conservação estavam paralisados e o empreiteiro já havia recebido a última parcela do valor total daqueles serviços.

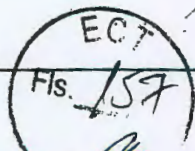
Na sequência de nossas visitas, comparecemos às Agências de São Francisco do Pará e Nova Timboteua, quando então, naquelas observamos que os serviços de conservação realizados deixavam muito a desejar, no que diz respeito à qualidade. Na primeira Unidade, não haviam sido eliminadas as principais deficiências e, como a situação, em nosso entender, é grave, seria conveniente que o prédio fosse vistoriado por pessoas que possuem conhecimento técnico do assunto. Quanto a segunda os serviços de conservação estavam sendo concluídos; observamos que, além de o serviço não ser de boa qualidade, materiais orçados não haviam sido utilizados pelo empreiteiro.

Ainda quando da visita a Nova Timboteua, foi-nos fornecido, pelo responsável dos serviços, Sr. RAIMUNDO MONATO DE SOUZA NETO, da firma REDECOR, uma declaração (fls 97), onde o mesmo confirma não ter utilizado parte do material orçado e declara que o Chefe da Seção Regional de Engenharia/PA, Engenheiro IRIASSÉS LEON NARIAS, tinha conhecimento dessa fraudulenta atitude.

Dadas as graves irregularidades declaradas por aquele empreiteiro, encaminhamos cópia da citada declaração ao Diretor Regional /DR/PA, através da CI/SI/IFR/PA-0109/89, de 17/07/89 (Fl 96). tendo o mesmo, de imediato, despachado tal documento ao Chefe da Seção Regional de Engenharia/PA, solicitando que uma equipe técnica procedesse visita às Agências de Nova Timboteua e São Francisco do Pará. Devido ao fato de que os serviços executados no prédio da APT Tomé Açu apresentavam as mesmas características constatadas em Nova Timboteua, solicitamos formalmente, através da CI/SI/IFR/PA- 0114/89, de 21/07/89 (fls 104), que as visitas se estendessem até Tomé Açu, e nos fossem informadas, através de relatório, as irregularidades constatadas nas respectivas Unidades. Até o momento, recebemos apenas os relatórios referentes às Unidades de Nova Timboteua e São Francisco do Pará (fls 111 a 119).

No PROC-00244/89-SRE, referente aos serviços de conservação do prédio da APT Tomé Açu, foi incluso o Relatório elaborado pela Inspeção Regional, citado anteriormente. Juntamente com o citado Relatório da Inspeção, encontra-se 01(um) Relatório destinado ao Gerente de Operações Postais/PA (fls 61 a 67), datado de 13/12/88, o qual foi confeccionado pelo Subgerente de Operações do Interior (Sr. Benedito Cavallero), PM pelo Chefe da Zona Postal/PA-02 (Sr. Edilson Matsubara), onde foi consignado que, à época, já



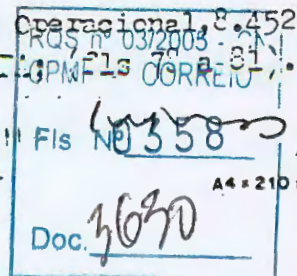


eram constatadas irregularidades nos serviços de conservação dos produtos de várias Agências, das quais a maioria teve os respectivos Processos/Processos analisados por esta Comissão de Sindicância; também, juntamente com o Relatório da Inspectoria, encontram-se vários Relatórios de Inspeção Ordinária, referentes a Inspeções realizadas após a conclusão de serviços de conservação nas Agências de Benevides (fl 48), Salinópolis (fls 49 e 50), Maracanã (fls 52 e 53), Igarapé Miri (fl 57) e Nova Barcarena (fls 58 a 60), nos quais estão consignadas várias irregularidades nos serviços de conservação.

1.2. Termos de Declarações dos Chefes de Agência

No decorrer de nossas visitas às unidades arroladas nos autos, reduzimos a termo as declarações dos Chefes de Agência abaixo mencionados, abordando aspectos acerca dos serviços de conservação:

- a) - ANTÔNIO SÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO, Executante Operacional, S.451.002-
- Chefe e Encarregado do Caixa da PAT Salinópolis/PA; (fls 32 e 33).
- b) - ANTÔNIO ROCHA DA COSTA, Executante Operacional, S.451.025-C
- Chefe Eventual da AP Benevides/PA; (fl 36)
- c) - MARIA CENILE SANTOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Postais, S.450.98
- Chefe e Encarregado do Caixa da AP Inhangapi/PA; (fls 37 e 38)
- d) - IVO DE BRITO ROLIM, Técnico Postal II, S.450.315-7
- Chefe e Encarregado do Caixa da APT Castanhal/PA; (fls 89 a 92)
- e) - ARISTEU VENTES DE BRITO, Executante Operacional, S.452.685-5
- Chefe e Encarregado do Caixa da APT Maracanã/PA; (fls 101 a 103)
- f) - IVETE CASTRO DO AMARAL, Supervisor Postal II, S.460.742-4
- Ex- Chefe e Encarregada do Caixa da APT Almirante Barroso, lotada atualmente na Seção de Processamento de Dados/PA; (fls 107 e 108)
- g) - LAURINHO GÓIS ESPÍNDULA, Executante Operacional, S.451.048-C
- Chefe e Encarregado do Caixa da APT Nova Barcarena/PA; (fls 120 e 121)
- h) - EDIVALDO DE SOUZA PAIA, Executante Operacional, S.450.900-7
- Chefe e Encarregado do Caixa da AP Benevides/PA; (fls 122 a 123)
- i) - JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO RODRIGUES, Carteiro, S.452.480-4
- Desempenhou a função de Volante na APT Tomé Açu, no período de 1 a 15/06/89; lotado atualmente na Centro de Distribuição Domiciliária/CDD-Souza; (fls 72 a 75);
- j) - RAFAELINO MONATO CARLOS DE ALMEIDA, Executante Operacional, S.452.
- Chefe e Encarregado do Caixa da PAT Tomé Açu/PA; (fls 76 a 81)



1.2.1. Desvio de Material, Utilização Indevida de Bem da ECT e Manipulação Indevida de Numerário, Praticados pelo Chefe da APT Tomé Açu/PA

Fato que merece citação singular é o comparecimento do servidor JOSÉ ANTÔNIO CARVALEZ ROBRIGUES (mencionado na alínea "i", do item 1.2 deste Relatório) à Inspectoria Regional/PA, de livre e espontânea vontade, informando que queria prestar algumas declarações a respeito das irregularidades que estariam ocorrendo na APT Tomé Açu/PA, praticadas pelo Chefe da Agência. Tais irregularidades haviam sido observadas pelo citado servidor quando o mesmo esteve em Tomé Açu, no período de 10/04 a 15/06/89, desempenhando a função de Volante; seriam essas: desvio de material destinado ao serviço de conservação do prédio da unidade; utilização indevida de bem da ECT em comércio de propriedade daquela Chefia e; utilização, em benefício próprio do Chefe de renda(numerário) da Agência.

O Chefe da APT Tomé Açu/PA, servidor RAFAEL MONTE CARLOS DE ALMEIDA (mencionado na alínea "j", do item 1.2 deste Relatório), quando de suas declarações(fl's 78 a 81), rebateu tais acusações.

Com relação ao desvio de material, aquela Chefia esclareceu que seu irmão havia retirado alguns materiais da obra, os quais lhe foram doados pelo Empreiteiro RAFAEL MONTE DE SOUZA NETO. Ressaltou o Chefe da Agência que, caso necessário fosse, providenciaria, junto a seu irmão, devolução de todo aquele material.

No que diz respeito à utilização da Balança da ECT, alegou que a havia encaminhado para conserto, naquela localidade, e que, após o devido conserto, não dispunha de transporte para condução do bem de volta à Agência. Como alternativa, o mesmo guardou temporariamente a balança no comércio de sua propriedade, no Mercado da cidade, já que aquele estava localizado próximo à oficina. Ressaltou aquela Chefia que, inclusive, a despesa relativa ao conserto do bem foi de sua responsabilidade.

Quanto à manipulação indevida de numerário, afirmou ser falsa tal acusação, dispondo-se a auxiliar em qualquer investigação que possa vir a ser instaurada.

Dessa feita, com relação às irregularidades no serviço de conservação do prédio, estamos aguardando o Relatório da Seção Regional de Engenharia/PA; e quanto às possíveis irregularidades que estariam sendo praticadas pelo Chefe da APT Tomé Açu/PA, envolvendo bem e numerário da unidade sugerimos a programação, pela Seção de Inspeção/ITR/PA, uma inspeção à Agência o mais breve possível, objetivando uma apuração detalhada do caso.

1.3. Relatório Técnico da Seção de Engenharia/PA

1.3.1. AP São Francisco do Pará (fl's 117 a 119)

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que os serviços de conservação, desenvolvidos no decorrer do ano passado, foram reflexo

RQS nº 03/2005 - CM
CPM 15306-10
Fls Nº 158
Doc 3630
A4-210-1



do enfoque dado, quando de Inspeção Ordinária à unidade, à situação em que se encontrava o prédio da APT São Francisco do Pará/PA. Tal situação, além de mencionada no correspondente Relatório de Inspeção, foi levada ao conhecimento da Seção Regional de Engenharia/PA através da CI/SI/ITR/PA-0029/88, de 21/02/88 (incluída no PR00-00338/88-SRE, folha 002, referente ao serviço de conservação do prédio da citada Agência).

Quando de outra Inspeção Ordinária realizada à unidade, em 01/03/89, menos de um ano da execução dos serviços de conservação do prédio (concluídos em junho/88), ficou constatado que os serviços realizados foram de BAIXA QUALIDADE, uma vez que as rachaduras (fissuras), antes existentes, estavam reaparecendo em proporções iguais ou maiores do que eram.

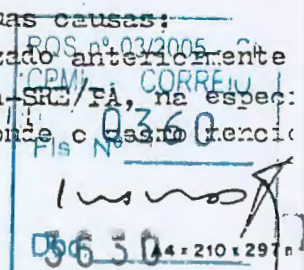
O Chefe da Seção Regional de Engenharia/PA já havia, em 23/02/89, emitido a CI/SRE/PA-0239/89, solicitando à Chefe da APT São Francisco do Pará/PA o envio de 03 (três) orçamentos, objetivando sanar exclusivamente o problema das rachaduras das paredes. A Chefe da unidade prontamente atendeu a solicitação e, em 31/03/89, enviou tais orçamentos; as apurações do processo pararam por aí.

Em julho do corrente ano, objetivando colher o pronunciamento do Chefe da unidade (àquela época dos serviços), constatamos que as rachaduras ainda permaneciam. Comentamos tal assunto com a Diretora Regional/PA, a qual determinou, à Seção Regional de Engenharia/PA, o deslocamento de uma equipe técnica daquele Órgão a São Francisco do Pará e Nova Timboteua (esta última também vinha apresentando irregularidades na execução dos serviços de conservação do prédio), com o objetivo de apurar as irregularidades apontadas.

Ao analisarmos o Relatório Técnico da Seção Regional de Engenharia/PA, referente à visita a São Francisco do Pará, observamos que o mesmo não foi suficientemente claro, no que diz respeito ao cerne do problema das fissuras nas paredes do prédio. Com realação, digo, com relação a este assunto, no Relatório apenas está consignado que as paredes especificadas não foram demolidas e que, devido ao tempo decorrido desde a execução dos serviços, ficava difícil afirmar se os mesmos haviam sido executados a contento, eliminando as deficiências iniciais. Segundo aqueles Técnicos, o problema decorre do fato de as fundações do prédio estarem recalando, necessitando o referido prédio de uma reforma (ressaltando que os prédios da Agência e da residência médica da Prefeitura Municipal, vizinhos, são geminados).

Diante do exposto, concluímos, dentro de nossas limitações, o seguinte:

- Se estava na especificação dos serviços que as paredes fissuradas deveriam ser demolidas, e não o foram, os serviços foram executados fora das especificações;
- Se após a conclusão dos serviços, há menos de um ano, as fissuras reapareceram, os serviços não atingiram o principal objetivo, que era erradicar as fissuras e suas causas;
- O termo "RECALCANDO" (afundando) foi utilizado anteriormente pelo Chefe da Seção Regional de Engenharia-SRE/PA, na especificação dos serviços a serem executados, onde se mencionava





nava que o prédio apresentava problemas na estrutura, provocando as rachaduras nas paredes. Aqule Engenheiro citou que deveriam ser demolidas as paredes que apresentavam rachaduras. O empreiteiro, dada a falta de conhecimento técnico do Chefe da Agência e a ausência de fiscalização por parte da SRE/PA, rebocou todas as paredes, de forma criminosa, comprometendo, assim, a segurança física do Chefe da unidade e logrando os cofres da ECT;

- d) Entendemos, de forma cristalina, que os serviços de conservação, executados no prédio da AP São Francisco do Pará/PA no decorrer do ano passado, não foram efetivados a contento (dentro das especificações), devido à falta de fiscalização por parte da SRE/PA, fato que favoreceu ao empreiteiro proceder com má fé.

1.3.2. AP Nova Timboteua (fls 111 a 116)

Com o intuito de verificarmos se os serviços de conservação do prédio da Agência de Nova Timboteua/PA estão sendo executados normalmente, deslocamo-nos até aquela localidade.

Em lá chegando, iniciamos uma verificação superficial, no que diz respeito às quantidades de material orçada e aplicada nos serviços. Observamos que vários materiais orçados não haviam sido aplicados pelo empreiteiro RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NETO- da firma REDECON, responsável pela obra, e, também, que a qualidade dos serviços executados deixava muito a desejar.

Como na oportunidade o empreiteiro citado se encontrava no local, solicitamos ao mesmo que nos acompanhasse durante a vistoria. Aqule empreiteiro concordou que não havia sido usado parte do material orçado e que, também, os serviços não foram de boa qualidade.

Com o fito de formalizar as irregularidades mencionadas, solicitamos, àquele empreiteiro, uma declaração acerca do assunto (fl 9). Na declaração, o empreiteiro registrou que, com a aquiescência do Chefe da Seção Regional de Engenharia-SRE/PA antes da aprovação do orçamento, alguns materiais orçados não seriam aplicados.

Quando do retorno da Comissão de Sindicância à Sede da Diretoria, considerando a gravidade dos pontos enfocados naquela declaração e o fato de ainda estar faltando o pagamento da última parcela do valor do serviço, o assunto foi levado ao conhecimento da Diretora Regional/DR/PA, sendo entregue à mesma, através da CI/SI/IPR/PA-0109/89, de 17/07/89 (fl 96), declaração do empreiteiro RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NETO. A citada declaração foi, de pronto, despachada à Seção Regional de Engenharia-SRE/PA, solicitando àquele Órgão que fosse verificada, "in loco", a situação dos serviços executados, principalmente no tocante à especificação dos serviços e aplicação do material orçado.

Na análise da SRE/PA, em seu Relatório, ficou constatado o seguinte:

RQS nº 03/2005 CM
CPM: CORREIOS
Fls Nº 0361
3630
Doc. _____
A4-210-29



- a) As situações envolvendo material, mencionadas no teor da declaração do empreiteiro (fl 96), foram ratificadas;
- b) Foram constatadas deficiências nos serviços de conservação, envolvendo cobertura, ferro, paredes/revestimentos, piso, esquadrias e pintura, ou seja, envolvendo quase todos os itens daqueles serviços.

Pelo ora exposto, entendemos que o pagamento da última parcela dos serviços de conservação do prédio da AP Nova Timboteua/PA seja efetivado somente após a eliminação das deficiências constatadas.

2. RESUMO DAS SITUAÇÕES ANOMIAIS COLIGIDAS DOS PROCESSOS/DOSSIÊS, TÍPICOS DAS DECLARAÇÕES DOS CHEFES DE AGÊNCIA E RELATÓRIO TÉCNICO DA SEÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA/PA

- 2.1. Dossiês envolvendo despesa/pagamento, sem estarem devidamente fichados em processo

AP ITAINGAPI, AP SALINÓPOLIS e AP ITAFAÉ :TRI;

- 2.2. Ausência, nos Autos dos processos/dossiês, de recibos referentes ao pagamento da 1ª e 2ª parcelas do valor total dos serviços de recuperação

APT CASTANHAL, AP SÃO FRANCISCO DO PARÁ, AP BENEVIDES e AP ITAINGAPI;

- 2.3. Lapso de tempo ABSURDO entre o prazo consignado no documento de Dispensa de Licitação e o realmente decorrido para conclusão das obras de conservação

APT CASTANHAL e NOVA BARCAREMA

- 2.4. Serviços de conservação concluídos após o pagamento da última parcela do valor total correspondente

APT CASTANHAL, AP BENEVIDES e APT TOMÉ AÇU;

- 2.5. Orçamentos enviados pelos Chefes de Agência, de empreiteiros das respectivas localidades, que não se encontram inseridos nos autos, e as obras foram realizadas por empreiteiros de capital

APT CASTANHAL e APT MARACANÃ;

- 2.6. Chefes de Agência informando que procederam, no início das obras de conservação, atesto no recibo referente ao pagamento da 1ª parcela em obediência a instruções transmitidas via telefone, pelo Chefe da SRE/PA, Engenheiro RENASSÉ LECHE NAHILLAS

APT CASTANHAL e APT TOMÉ AÇU;

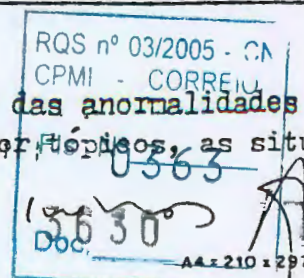
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.
Fls. Nº 0362
3630
Doc.



- 2.7. O valor total dos serviços já foi pago; no entanto, os serviços de conservação ainda não foram concluídos
AP INHANGAPI, APT SALINÓPOLIS e APT NOVA BARCARENA;
- 2.8. Faltando o pagamento da última parcela e os serviços continuam paralisados
APT MARACÁ;
- 2.9. Consta o nome do participante da Dispensa de Licitação, porém não consta o orçamento correspondente nos autos do processo
APT NOVA BARCARENA;
- 2.10. Abandono temporário e/ou definitivo dos serviços, por parte dos empreiteiros, causando paralisação dos mesmos
APT CASTANHAL, AP INHANGAPI, APT MARACÁ e AP NOVA BARCARENA e APT TOLE AÇU;
- 2.11. Obras de conservação em que o material orçado foi utilizado PARA MENOS e/ou NÃO APLICADO pelos empreiteiros
AP INHANGAPI, APT MARACÁ, AP NOVA TIMOTETUA e APT TOLE AÇU;
- 2.12. Aplicação, em serviço de conservação, de material já usado
APT TOLE AÇU;
- 2.13. Situação em que 03 (três) empreiteiros realizaram, conjuntamente, os respectivos orçamentos e, ainda, da mesma forma (em conjunto) realizaram os serviços de conservação da Agência
AP INHANGAPI;
- 2.14. Serviços de recuperação realizados com deficiência e/ou fora das especificações emitidas pela SRE/PA
AP SÃO FRANCISCO DO PARÁ e AP NOVA TIMOTETUA;
- 2.15. Chefes de Agência reclamando da falta de orientação/fiscalização das obras de conservação por parte da SRE/PA
APT ALMIRANTE BARROSO, AP INHANGAPI, APT NOVA BARCARENA e AP BENEVIDES

3. CONFRONTO ENTRE AS DECLARAÇÕES DO CHEFE DA SEÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA/PA E AS SITUAÇÕES ANORMAIS ENFOCADAS

Objetivando facilitar a análise das anormalidades apuradas e constatadas pela Comissão, decidimos agrupar, por tipos, as situ





ções que se entrelaçam, emitindo, logo, o parecer conclusivo sobre cada uma delas.

3.1. Formalização de Processos(subitens 3.1 e 2.2)

No tocante a este aspecto, foram observadas várias anormalidades, sendo que as de maior relevância e diretamente relacionadas com o assunto em apuração foram objeto de perquirição junto ao Chefe da Seção Regional de Engenharia-SRE/PA, quando aquela Chefia foi oitivada pela Comissão.

O citado servidor informou que, até meados de outubro do ano próximo passado, período este posterior à execução de tais serviços, só eram fichados em processo os dossiês que diziam respeito às obras de conservação de valores significativos.

Quanto à falta de recibos em alguns dossiês, aquela Chefia declarou que tais documentos estavam em poder da Gerência Financeira/PA. Os esclarecimentos verbais, prestados à Comissão pelo Gerente Financeiro/PA, foram satisfatórios, pelo que achamos não haver necessidade em empreendemos pesquisa sobre tais documentos.

Além dos fatos supra, foi também observado pela Comissão de Sindicância que vários processos/dossiês não possuíam suas folhas devidamente numeradas e não apresentavam alguns orçamentos(assunto abordado posteriormente neste Relatório), dando um aspecto de desleixo na confecção de tais documentos e deixando margem à suposição de que tais situações tenham sido perpetradas dolosamente, com vistas a dificultar, no futuro, quaisquer apurações.

Desta feita, está caracterizada a existência de falhas na confecção de processos/dossiês, as quais são de única responsabilidade da Seção Regional de Engenharia-SRE/PA.

3.2. Abandono, por parte de empreiteiros, dos serviços de conservação (subitens 2.3, 2.4, 2.7, 2.8 e 2.10)

Como podemos observar, neste tópico estão inseridas várias anormalidades, detectadas durante as apurações; no entanto, dentre essa o cerne do problema está relacionado com o abandono das obras pelos empreiteiros, sendo que algumas já foram concluídas e outras estão, ainda, por terminar.

Caracterizando o abandono de algumas obras, as quais já estão concluídas atualmente, tomamos como exemplo a desenvolvida na AFT Castanhal/PA, onde o prazo estipulado para conclusão era de 25(vinte e cinco) dias e a mesma foi concluída após 150(cento e cinquenta) dias do início, aproximadamente. Quanto àquelas não concluídas, citamos como exemplo a de Nova Barcarena cujo período já ultrapassa os 300(trezentos) dias e a mesma não se encontra concluída; o prazo previsto para conclusão dessa obra era de 30(trinta) dias.

Analisando as declarações do Chefe da Seção Regional de Engenharia-SRE/PA, referente ao assunto, observa-se que ora ele atribui tal fato, principalmente, à negligência dos empreiteiros corroborada pela atitude das Chefias de Agência com a liberação antecipada de

Processo nº 03/2005 - ER
SEM 11 CORREIO
Fls. Nº 363
Doc.



parcelas, e ora declara que o empreiteiro não tem dedicação exclusiva para com a ECT, considerando tais paralisações como normais. Com isso, o Chefe da SRE/PA demonstra não ter uma opinião formada a respeito do assunto. Tal fato conduz à conclusão de que aquela Chefia não vinha dando a devida atenção aos prazos assumidos pelos empreiteiros para conclusão dos serviços, tampouco acompanhando, "in loco", a conclusão dos serviços; vale ressaltar, também, que tal acompanhamento não vinha sendo efetuado nem através dos autos dos processos/dossiês, visto que não existia qualquer documento inserido naqueles (GTX ou CI), emitido pela SRE/PA, solicitando ao Chefe de Agência uma posição acerca do desenvolvimento dos serviços.

Considerando o exposto, julgamos ser de responsabilidade exclusiva dos empreiteiros o abandono das obras; no entanto, deveria existir uma maior afinidade entre os Chefes de Agência e a Seção Regional de Engenharia-SRE/PA, de modo que ficassem definidas as respectivas responsabilidades, evitando, assim, que os empreiteiros, por irresponsabilidade, abandonem as obras.

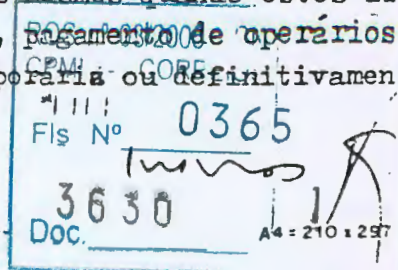
3.3. Pagamento, aos empreiteiros, em forma de adiantamento (subitens 2.6 e 2.7)

Quando das apurações procedidas pela Comissão, constatamos que, conforme declarações dos Chefes de Agência, realmente houve atestados em recibos de pagamento a empreiteiros, ou seja, em determinadas situações houve liberação de parcelas de pagamento quando os serviços não haviam sequer iniciado ou mesmo terminado.

O Chefe da SRE/PA, em suas declarações, registrou que a ECT não permite, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento a empreiteiros; também, registrou que não prestou qualquer orientação aos Chefes de Agência via telefone, acerca de pagamento adiantado a empreiteiros, ressaltando não existir qualquer documento emitido por aquelas Chefias documentando tal fato e classificando as acusações daqueles como sendo de mau caráter. O mesmo afirmou, ainda, que aquelas Chefias, se assim agiram, foi por negligência.

Mais adiante, em suas declarações, o Chefe da SRE/PA afirmou que alguns empreiteiros não possuem recursos e, para conseguirem o adiantamento de parte do pagamento, usam o poder de persuasão junto aos Chefes de Agência.

Do exposto, podemos deduzir que as informações dos Chefes de Agência têm fundamento. Neste caso, acreditamos que, se existe culpabilidade na adoção de tal procedimento, a parcela maior cabe à Seção Regional de Engenharia/PA, visto ser aquele Órgão que escolhe os participantes e, por conseguinte, deveria conhecer o capital financeiro de um; também, aquele Órgão está ciente de que os Chefes de Agência (muitos deles) desconhecem a autoridade de que dispõem e não possuem discernimento suficiente para dialogar com os empreiteiros e adotar as providências cabíveis junto aos mesmos quando estes alegam necessitarem de numerário para compra de material, pagamento de operários e outros, ou mesmo chegam a abandonar os serviços temporários ou definitivamente.





3.4. Orçamento (subitens 2.5, 2.8, 2.11 e 2.13)

Sobre orçamento, foi observada a ausência desses documentos em determinados processos/dossiês, assim como foi constatado que alguns foram elaborados de forma fraudulenta, com o intuito único de beneficiar os respectivos signatários e, conseqüentemente, causar prejuízos aos cofres da ECT.

No que diz respeito à não inserção de vários orçamentos nos autos, o Chefe da SRE/PA declarou que alguns desses documentos enviados pelos Chefes de Agência, devido ao fato de não apresentarem, digo, devido ao fato de não se apresentarem dentro dos padrões normatizados, deixaram de ser incluídos nos respectivos processos/dossiês.

Acreditamos que qualquer documento envolvido no contexto, mesmo elaborado de forma incorreta, deveria constar no respectivo processo, a fim de justificar as providências adotadas e mesmo o surgimento de outro em lugar daquele.

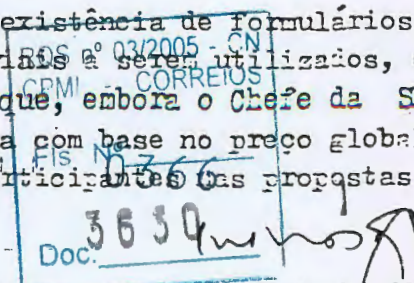
No tocante à elaboração fraudulenta de orçamento, ressaltamos que foi constatado o registro de uma quantidade de material superior à real necessidade; tal fato foi evidenciado várias vezes, sendo que, no orçamento referente aos serviços a serem executados na APT Nova Timboteua/PA, ocorreu da forma mais cristalina possível, chegando o empreiteiro a afirmar em sua declaração que assim procedeu com a aquiescência do Chefe da SRE/PA. Este Chefe, por sua vez, rebateu a acusação, declarando ser falsa tal afirmativa do empreiteiro e considerando fraudulenta a atitude daquele em mencionar no orçamento materiais que não iriam ser utilizados.

Em suas declarações, o Chefe da SRE/PA informou que a análise dos orçamentos é procedida considerando-se o lado técnico e o confronto entre as quantidades orçadas pelos empreiteiros, esclarecendo que sempre prevalece o menor preço.

Para enfatizar mais ainda as anormalidades abordadas neste item, mencionamos que, em determinada situação, o orçamento dos serviços a serem executados em uma unidade foi elaborado conjuntamente por 03 (três) empreiteiros, tendo os mesmos, também conjuntamente, executado tais serviços. Sobre esse fato, o Chefe da SRE/PA informou ser tal procedimento irregular, podendo acarretar prejuízo à ECT.

Na oportunidade, faz-se necessário registrar que o orçamento é flexível, para mais ou para menos; no entanto, em orçamento envolvendo material de especificação unitária, em que se pode prever corretamente a quantidade a ser empregada (como é o caso dos seguintes materiais: porta, lâmpada, luminária, torneira, pia, e outros), a ocorrência de uma flexibilidade considerável pode ser entendida como fraude premeditada.

Tivemos conhecimento da existência de formulários, destinados à quantificação e especificação de materiais a serem utilizados, empregados quando da Licitação de Obras. Acreditamos que, embora o Chefe da SRE/PA informe que a análise dos orçamentos é procedida com base no preço global, deveriam tais formulários serem utilizados pelos participantes das propostas referentes aos serviços de conservação.





Outro fato relacionado a orçamento é a sobra de material, a qual, segundo declarações do Chefe da Seção Regional de Engenharia / SRE/PA, pertence ao empreiteiro, visto que os serviços de recuperação são contratados por um valor global. Tal fato é mais um motivo para que a análise dos orçamentos seja efetuada da maneira mais criteriosa possível, com vista a evitar sobras consideráveis de material e conseqüente prejuízo para a ECT.

3.5. Aproveitamento de material já utilizado (subitem 2.12)

Essa prática foi constatada na APT Tomé Açu/PA, estando relacionada a tacos de madeira que seriam utilizados no piso da unidade.

O Chefe da SRE/PA declarou que entende como normal o aproveitamento de material já utilizado, desde que o material a ser empregado tenha como objetivo manter as características anteriores e não mais seja comercializado.

Até então, estamos aguardando o Relatório da Equipe Técnica da SRE/PA, designada pela Diretoria Regional/DR/PA para proceder visita à citada unidade, a fim de que possamos ratificar se tal material utilizado encontra-se incluso na situação colocada pela Chefia da SRE/PA.

Considerando que o empreiteiro responsável pela execução das obras de conservação da APT Tomé Açu/PA foi o responsável pelas fraudes na AP Nova Timboteua/PA (não utilização de material orçado), somos levados a acreditar, no momento, que os tacos em pauta não se enquadram na categoria de material não mais comercializável, digo, não mais comercializado.

3.6. Baixa qualidade dos serviços de conservação (subitens 2.14 e 2.15)

Das 11(onze) unidades que tiveram os respectivos serviços de conservação avaliados/analizados pela Comissão de Sindicância, através de visita "in loco" e com base em Relatórios de Inspeção (fls 48 a 60), 10(dez) apresentaram um acabamento de baixa qualidade, tendo sido os serviços realizados com deficiência e/ou fora das especificações oriundas da SRE/PA.

Aliceçando ainda mais esta situação, juntamos, ao presente dossiê, cópia do Relatório de Inspeção realizada pelo Chefe da Zona Postal/PA-02, datado de 04/08/89, o qual envolve deficiências nos serviços efetivados no prédio da AP Curuçá/PA.

O Chefe da SRE/PA informou, em suas declarações, que o serviço de conservação é caracterizado pela reposição ou recuperação de peças, e que, devido ao fato de o mesmo não requerer qualificação técnica nenhuma para acompanhamento, tal atribuição (acompanhamento dos serviços) fica a cargo do Chefe da unidade/Agência. Com base nessa colocação, o Chefe da SRE/PA citou que houve negligência, por parte dos Chefes de Agência, no acompanhamento de tais serviços, propiciando o baixo nível de qualidade dos mesmos.

Podemos achar que, em parte, os Chefes de Agência têm culpa; entretanto, vale ressaltar que os mesmos já possuem uma gama conside-



nível de tarefas e têm pouco conhecimento técnico, ou mesmo nenhum, a respeito do assunto. Associados, esses dois fatores contribuem para que não seja realizada uma verificação/fiscalização abrangente e a contento.

Os Chefes de Agência, por sua vez, declararam terem se ressentido da falta de fiscalização dos serviços por parte da SRE/PA ou mesmo até a falta de orientação que deveria ser prestada por aquele Órgão.

Entendemos que a ausência de fiscalização efetiva por parte da SRE/PA corrobora consideravelmente para que os serviços de conservação não sejam realizados a contento. Segundo o Chefe da SRE/PA, nenhuma das unidades arroladas na presente Relatório foi visitada por aquele Órgão quando da realização dos serviços citados; isso, por ser reduzida a estrutura da Seção e por julgar que os serviços de conservação poderiam ser facilmente controlados/acompanhados pelos Chefes de Agência.

Como melhor exemplo da execução de serviços de conservação de baixa qualidade que, por conseguinte, redundaram em prejuízos para esta Diretoria Regional, citamos as obras realizadas na AP São Francisco do Pará/PA. Ali, os serviços foram executados, em parte, fora das especificações, tendo como ponto mais crítico o fato de não terem sido demolidas as paredes que apresentavam sérias rachaduras, em razão do acordo realizado entre o empreiteiro e o Chefe da SRE/PA, quando os mesmos decidiram recuperar as paredes através de reforço (grampeamento e amarração de alvenaria), julgando ser de maior proveito para a ECT.

No caso da AP São Francisco do Pará/PA, a Diretoria Regional/DR/PA pagou os serviços como se as paredes tivessem sido demolidas.

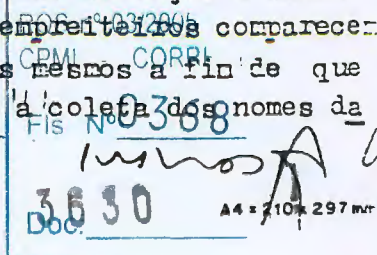
Segundo o Chefe da SRE/PA, os serviços de conservação efetuados no prédio da AP São Francisco do Pará/PA foram desenvolvidos a contento. O mesmo declarou que o ressurgimento das fissuras (rachaduras) nas paredes é decorrente de vários motivos técnicos e sugere a imediata desativação da Agência e contratação de um técnico perito em fundações, objetivando a solução do problema.

Ao nosso entender, poderia ter sido evitado tal problema se tivesse sido procedida, pela Seção Regional de Engenharia/TA, uma rigorosa fiscalização daqueles serviços.

Segundo o Chefe da SRE/PA, apenas 5% (cinco por cento) das obras de conservação realizadas nas unidades desta Diretoria estariam apresentando problemas. Entretanto, acreditamos que, caso fossem realizadas inspeções em todas as unidades que sofreram serviços de conservação, tal número sofreria um incremento bastante significativo.

3.7. Empreiteiros

De acordo com o Chefe da SRE/PA, existe naquele Órgão uma pasta em que estão apresentadas as especificações de serviços a serem executados em unidades desta Diretoria Regional. Quando empreiteiros comparecem àquela Seção em busca de serviços, tal pasta é cedida aos mesmos a fim de que indiquem as obras que teriam interesse em executar. Após a coleta dos nomes da





queles empreiteiros interessados, é elaborada o documento de Dispensa de Licitação.

Entendemos que o procedimento supra pode propiciar fatos capciosos/fraudulentos, como o ocorrido na AP Inhangapi/PA, onde 03(três) participantes realizaram em conjunto os orçamentos e também os serviços de conservação; ou mesmo, como aconteceu na AP Benevides/PA, onde os serviços foram desenvolvidos por empreiteiro que não estava incluído no documento de Dispensa de Licitação respectivo.

Como pode ser observado, vários empreiteiros vêm causando prejuízos financeiros para a Diretoria Regional/PA, fato que se inicia quando da elaboração de orçamentos fraudulentos, percorre a execução das obras, no tocante aos irresponsáveis abandonos de serviços, e se encerram com a conclusão de serviços de baixa qualidade.

Sugerimos que sejam adotadas as providências cabíveis, objetivando erradicar essa estirpe de empreiteiros que executam serviços de conservação para a ECT. Mencionamos, abaixo, os empreiteiros e os correspondentes motivos pelos quais, em nosso entender, os mesmos devem ser aliçados definitivamente de qualquer Processo de Licitação(ou mesmo de Dispensa de Licitação) desenvolvido no âmbito da ECT:

- MARCEL CARDOSO DE OLIVEIRA - responsável pelos serviços da APT Salinaspolis/PA;
 - a) Não concluiu as obras, o que ocorreu sob a responsabilidade do Chefe da Agência(fl 109);
- ANTÔNIO FERNANDO MARTINS LEAL - responsável pelos serviços da AP Benevides/PA;
 - a) Sua proposta foi a vencedora; porém, o mesmo entregou os serviços a outro empreiteiro(FRANCISCO DE ASSIS TRINDADE).
- ALFREDO CARLOS DE SOUZA FERREIRA - responsável pelos serviços da AP Inhangapi/PA;
 - a) Não incluiu, digo, não concluiu os serviços até a presente data, estando encerrado o Processo correspondente;
- FRANCISCO DE ASSIS TRINDADE - responsável pelos serviços da APT Castanhal/PA, AP São Francisco do Pará/PA e APT Nova Barcarena;
 - a) Vários abandonos de serviço na APT Castanhal, concorrendo para que tais serviços fossem concluídos em tempo absurdo;
 - b) Efetivação de serviços na AP São Francisco do Pará fora das especificações(acordado com o Chefe da SRE/PA) e de baixa qualidade, causando prejuízo aos cofres da ECT;
 - c) Não era o responsável final pelas obras de conservação na Benevides e, além disso, executou um serviço de baixa qualidade;
 - d) Até a presente data, não concluiu os serviços da APT Nova Barcarena, os quais se iniciaram em setembro/88;
- RAIMUNDO MONATO DE SOUSA NETO - responsável pelos serviços da APT 2 Mé Açú/PA e AP Nova Timboteua/PA;
 - a) Elaboração fraudulenta de orçamento referente aos serviços

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0369
Fls. Nº
3630
Doc.



- conservação da AP Nova Timbeteua;
- b) Efetivação de serviços fora das especificações, na AP Nova Timbeteua;
 - c) Há indícios de irregularidades nas obras de conservação da AP Tomé Agui; porém, estamos aguardando Relatório Técnico dos servidores da SRG/PA acerca do assunto (ainda está faltando o pagamento da última parcela do valor dos serviços);
- RAFAEL DAS MERCÊS BAILIA - responsável pelas obras de conservação da AP Igarapé Miri/PA;
- a) Execução de serviços de baixo padrão de qualidade;
- HEDRONORTE - CONSTRUÇÃO E PROJETOS - firma responsável pelos serviços da AP Maracanã/PA;
- a) Abandonos consecutivos dos serviços;
 - b) Envio de numerário ao Chefe da unidade para que esse concluisse as obras, alegando necessitar concluir aquele serviço para iniciar outro (fls 52 a 56);
- RAFAEL BARBOSA DA SILVA - responsável pelos serviços da AP Almirante Barroso/PA;
- a) Conclusão dos serviços além do prazo pré-estabelecido;
 - b) Execução de serviços de baixa qualidade.

Como já mencionamos no decorrer deste Relatório, os serviços de conservação das unidades AP Salinópolis, AP Imbangapi, AP Maracanã e AP Nova Barcarena, encontravam-se por concluir; porém, à exceção da AP Maracanã, já havia sido pago aos empreiteiros o valor total correspondente.

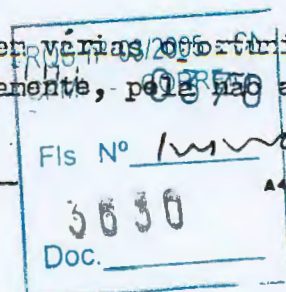
Cientificamos aquelas Chefias de que a conclusão das obras de conservação seria de responsabilidade dos mesmos, visto terem atestado o recibo referente à última parcela do valor total dos serviços sem que os mesmos estivessem concluídos. Entretanto, salientamos que deverão ser acionados os respectivos empreiteiros, com vista a concluírem os trabalhos pendentes. No que diz respeito às obras da AP Salinópolis, as mesmas já foram concluídas no decorrer das apurações, sob as expensas do Chefe daquela unidade(fl 109).

4. CONCLUSÃO

Ao final das apurações, as quais abrangeram um universo considerável de situações anormais, nas mais diversas formas, chegamos às seguintes conclusões:

- SEÇÃO REGIONAL DE ENQUETARIA/PA -

- a) Responsável indireta pelo baixo padrão de qualidade dos serviços de conservação em pauta, visto que deixou de exercer a normativa fiscalização no início, no decorrer e no final das obras, bem como não adotou quaisquer providências substitutivas, limitando-se apenas a transferir tal atribuição aos Chefes da Agência;
- b) Responsável direta pela aprovação, em várias oportunidades, de orçamentos fraudulentos e, indevidamente, pela não aplicação





de material orçado, uma vez que não adotou qualquer medida preventiva com o intuito de coibir o emprego de tais práticas irregulares;

- c) Responsável direta, em conjunto com o respectivo empreiteiro pela execução dos serviços de conservação da AF São Francisco do Pará/PA fora das especificações, sendo que tais serviços foram pagos ao citado empreiteiro de acordo com a especificação inicial.

- EMPREITEIROS -

- a) Responsáveis diretos pelo baixo padrão de qualidade dos serviços de conservação executados nas Agências arroladas neste Processo;
- b) Responsáveis diretos pela elaboração, em determinadas oportunidades, de orçamentos fraudulentos, realização de serviços fora das especificações; fato provavelmente derivado da inoperância por parte da SRE/PA, no que diz respeito à fiscalização dos serviços;
- c) Responsáveis diretos pelos consecutivos abandonos dos serviços de conservação, ocasionando, com isso, a consecução de alguns serviços num lapso de tempo absurdo e, em alguns casos, não chegando mesmo a concluí-los.

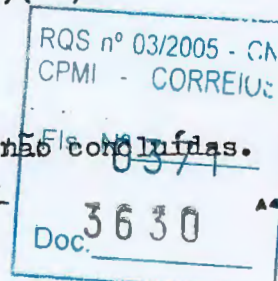
- CHIEFES DE AGÊNCIA

- a) Responsáveis indiretos pelo baixo padrão de qualidade dos serviços de conservação desenvolvidos nas respectivas unidades por não terem o discernimento técnico e administrativo suficiente para exigir do empreiteiro um perfeito acabamento nos serviços citados;
- b) Responsáveis diretos pelos atestos indevidos em alguns recibos antes do início ou mesmo do término das obras de conservação pelo fato simples de depositarem crédito nas explicações dos empreiteiros.

Na oportunidade, ressaltamos que, juntamente ao presente Processo, estamos encaminhando os documentos abaixo relacionados, tendo em vista a possível necessidade de consulta aos mesmos; salientamos que alguns desses documentos ainda se encontram em processo de conclusão:

- PROC-00338/88-SRE , São Francisco do Pará ✓
- PROC-00458/88-SRE , Castanhal ✓
- PROC-00487/88-SRE , Benevides ✓
- PROC-00506/88-SRE , Nova Barcarena (**) -
- PROC-00567/88-SRE , Maracanã (*) (**) ✓
- PROC-00097/89-SRE , Almirante Barroso ✓
- PROC-00244/89-SRE , Tomé Açu (**) ✓
- PROC-00318/89-SRE , Nova Timboteua (*) (**) ✓
- DOSSIE-SRE , Salinópolis ✓
- DOSSIE-SRE , Igarapé Miri ✓
- DOSSIE-SRE , Inhangapi (**) ✓

legenda: (*) - Processos não concluídos. (**) - Obras não concluídas.





Pelo exposto e por tudo mais que nos autos consta, encarinhamos o presente Processo à apreciação e análise desse Gabinete, lembrando, por oportuno, que as anormalidades constatadas nos serviços de conservação, alvo de análise por esta Comissão, refletiram em prejuízos financeiros aos cofres da nossa Empresa(ECT).

Este é o relatório.

Inspetoria Regional/PA, 15 de agosto de 1989.

inverso
IRALDO ALVES ARRAES
CHEFE DA SI/IPR/PA
MEMBRO

Antônio Mário de Vaz
ANTÔNIO MÁRIO DE VAZ TAVERNARO
CHEFE DA SCAR/IPR/PA
MEMBRO

Antônio Carlos da Silva
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
INSPECTOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ACS,IAA/ea.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº _____
3603072
Doc. _____

ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL
INFORMAÇÃO Nº 0020/91

Ao Sr. Diretor Regional,

Ao ser procedida a substituição da Chefia Regional da Gerência de Controle Interno (GECIN), do Administrador Postal, SERGIO DOUGLAS REPOLHO NEGRI, matrícula nº 8.009.941-6, pelo Técnico Postal Sênior, BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALERO, matrícula nº 8.450.390 vieram a ser por este encontrado dentre os processos existentes na antiga Inspetoria Regional, alguns que estiveram há algum tempo paralisados, sem que, todavia, se tivesse sanado as irregularidades ali apontadas, daí porque não tinham sido ainda encerrados.

Como não contivessem despachos à GECIN, foi perquirida a sua tramitação, chegando-se a conclusão de que estavam então no Gabinete da Diretoria.

Foi então solicitada uma explicação ao Chefe substituído, SERGIO REPOLHO, que esclareceu tê-los recebido, diretamente, no Gabinete através de uma servidora ali lotada, com um bilhetinho com o seu nome, como destinatário.

Esses Processos em número de 6(seis), bem como (três) "dossiês" que foram encontrados e encaminhados pelo novo titular da GECIN, BENEDITO CAVALLÉRO, ao Gabinete do Diretor Regional, que estavam na carga desse órgão.

Solicita então o Sr. Diretor o pronunciamento desta Assessoria.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Esta Assessoria Jurídica, teve em mãos os seguintes processos/dossiês:

M - Proc. 244/89/SRE - Serviço e Conservação do prédio da Agência
Tomé-Açu;

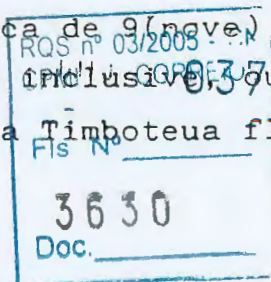
RQS nº 03/2005	CM
QPMI - CORREIOS	03/03
Fls Nº	3630
Doc.	



- Proc. 458/88/SRE - Serviço de Conservação na APT Castanhal;
- Proc. 097/89/SRE - Serviço de Recuperação da Agência Almirante Barroso
- Proc. 487/88/SRE - Serviço de Recuperação da Agência Benevides;
- Proc. 338/88/SRE - Serviço e Recuperação da Agência de São Francisco do Pará;
- Proc. 567/88/SRE - Serviço de Recuperação da Agência de Maracanã;
- Dossiê - Serviço de Recuperação da Agência de Igarapé Miri;
- Dossiê - Serviço de Recuperação da Agência de Inhangapi e
- Dossiê - Serviço de Conservação da Residência e Agência Salinópolis

Manuseando essas peças disponíveis, observou-se que todo esse material era resultante do trabalho de uma Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 642/89, de 19/06/89 que tinha por finalidade "apurar as irregularidades mencionadas no Processo nº 00244, constante no relatório da Inspeção Regional, inclusive o mesmo" cujo original encontra-se no processo nº 244/89/SRE já às fls 77, isso porque tinha como precedente uma apuração preliminar do relatório às fls 61/67 da Subgerência de Operações do Interior, precedido por sua vez por um outro relatório da Inspeção Regional às fls 44/47, sendo de notar que esse primeiro relatório (da IPR) singular a irregularidade constatada no prédio da Agência de Tomé-Açu onde o título no fichamento do processo - e segundo relatório, da Subgerência do Interior, veio ficar denunciado que idêntico estado de coisas poderia ser constatado em outros prédios que serviam às Agências de Benevides, Castanhal, São Francisco do Pará e Inhangapi fato constatado pela Comissão de Sindicância que resolveu investigar obras, em outros prédios de Agências, quando então confirmou a existência de irregularidades também em Nova Barcarena, Maracanã, Nova Timboteua, Salinópolis bem como ainda na Agência Urbana de Almirante Barroso como particularizado às fls 105/106.

Após atentar as declarações de cerca de 9 (nove) empreiteiros, lotados nas oito Agências acima mencionadas inclusive ouvindo o empreiteiro encarregado da obra da Agência Nova Timboteua fls. 97





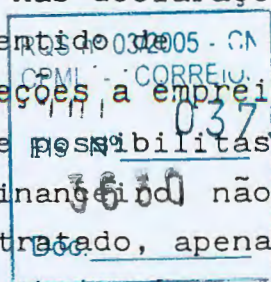
como também após visitar todas essas obras, execução feita de Igarapé Miri e Tomé-Açu, a Comissão ouviu o Engenheiro Menasés Leon Nahantias, único acusado por essas falhas (fls. 125/131), que procurou se inosentar alegando que nunca autorizara ninguém a atestar recibos de pagamento antecipadamente explicando que os desembolsos adiantados, à empreiteiros eram decorrentes de solicitações dos empreiteiros que usando os seus poderes de persuasão, junto aos Chefes das Agências alegando pouca disponibilidade financeira terminavam por conseguir o atestado deles.

Não obstante a Comissão não aceitou a defesa do Engenheiro Leon, vindo a acusa-lo de ser o responsável indireto pelo baixo padrão de qualidade do serviço de conservação, uma vez que, deixou de exercer a fiscalização das obras, limitando-se a transferir tal atribuição ao Chefe da Agência. Foi também considerado responsável direto pela aprovação de orçamentos fraudulentos e ainda tido também como responsável direto pela má execução do serviço de conservação nas Agências de São Francisco do Pará, realizado fora das especificações porém, pagos de acordo com as especificações iniciais.

Concluiu a Comissão de Sindicância, lembrando ao Diretor Regional que as anormalidades constatadas nos serviços de conservação refletiam prejuízos financeiros aos cofres da ECT.

Após a conclusão, a titular da Diretoria Regional, encaminhou ao Departamento de Engenharia e Manutenção (DEMAN) através da CI/GAB/PA-143/89 - CONFIDENCIAL, cópia do processo 244/89, dizendo fazê-lo, antes de dar prosseguimento no âmbito da Diretoria Regional.

No ensejo, a signatária aproveitou para ressaltar que, não havendo na Comissão membro com conhecimento técnico de Engenharia, sugeria uma melhor apreciação do assunto, exprimindo desde logo sua opinião de que "não vislumbrava nas declarações do titular da SRE qualquer ação intencional, no sentido de causar prejuízos a ECT; através de facilidades/concessões a empreiteiros que na maioria não possuíam capital de giro que possibilitasse, a execução da obra sem problemas de desembolso financeiro não podendo portanto, receber a totalidade do valor contratado, apenas no final do serviço" para enfim admitir que ao Engenheiro Leon, novato





em Empresa Pública" faltava melhorar seus conhecimentos, a cerca das rotinas administrativas que envolvem a contratação de serviços de conservação" e dizer aguardar orientações para o andamento' do processo.

Em 26/10/89, adiveio a CI/DEMAN-DIOC-2310 assinada pela Chefia do DEMAN, dizendo ter constatado falhas administrativas nos serviços de conservação sem que se pudesse atribuir a responsabilidade ao Chefe da Regional da GEMSN, à vista das dificuldades peculiares da Regional, que impossibilitavam vistoriar os locais beneficiados após a apresentação de cada fatura, terminando por recomendar que a Regional somente aceitasse atestação das faturas por parte dos Agentes locais, para fins de pagamento nas comprovações de pequeno vulto e para serviços bem definidos, sendo que para as demais conservações deveria ser requerida a fiscalização de pessoal habilitado, sistemática que recomendava adotar .

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

A vista do que dos autos consta, é inigável a existência de falhas que acarretaram prejuízos financeiros a Diretoria de vez que, como salientado no relatório da Comissão houve abandono dos serviços de conservação que foram interrompidos, muitos deles com parcelas já pagas, pagamentos antecipados a empreiteiros . orçamentos fraudulentos, com aproveitamento de material já utilizado e a baixa qualidade dos serviços realizados que assim, teriam duração mais curta, anormalidades essas todas de responsabilidade do Chefe de Engenharia Dr. Menasés Leon Nahanias já que competia aquela área a fiscalização desses serviços.

"Data venha" de entendimentos diversos, dentre os prédios mencionados, havia alguns afora a Agência Urbana cuja localização permitia uma fiscalização que evitasse o sucedido ora descrito.

14

RQS nº 03/2005 - CM
CPM: CORREIO
0376
Fis Nº
3630
Doc.



Oportuno consignar que, dado o tempo decorrido entre a apresentação do relatório e a data de hoje, não se pode precisar sobre a situação atual desses prédios, se as obras foram concluídas, melhoradas ou se pelo abandono ou má qualidade dos serviços executados tiveram de ser restauradas e se isso teria ocorrido por força de uma nova empreitada, com ônus para a ECT. E, destarte, esta Assessoria admitindo a ocorrência de prejuízos - já reconhecido nos autos - não pode determinar a extensão desses danos.

As provas das irregularidades foram colhidas "in - loco" pela Comissão Sindicante que as visualizou e ouviu dos Agentes ecetistas locais, explicações como elas surgiram agravaram-se e persistiam sendo atônica nessas declarações que as antecipações de pagamento, através de atestos em recibos emitidos pelas empreiteiras eram frutos de orientações emanadas do Chefe da Engenharia.

Essa afirmação uníssola por parte dos Gerentes das Agências prevalece contra a negativa do Engenheiro, robustecendo - se, ainda mais como contestação do estado das obras, cuja conclusão normal para uma perfeita utilização, deveria muito interessar a esse Gerente.

Um detalhe incriminador porém, não partiu dos Gerentes que não o conheciam: estas obras paralisadas e inacabadas ' em sua quase totalidade, estavam já quitadas.

Todos esses procedimentos analisados no Departamento de Engenharia foram tidos como irregulares pelo que deveria ser cientificado o Engenheiro como de fato o foi no verso da própria CI/DEMAN/DIOC-2310/89 .

Após esse ciente o processo ficou paralisado no Gabinete da Titular da Diretoria que, pelo visto, não deu o prosseguimento de que cogitara ao iniciar o texto da CI/GAB/PA 143/89-Confidencial, através da qual consultava o Departamento de Engenharia que como se pode ler, em momento nenhum determinou o encerra - mento do Processo que, somente agora volta a tramitar.

BQS nº 03/2005 CA
CPMI - CORREIO

-Fls Nº 0377

3630

Doc.



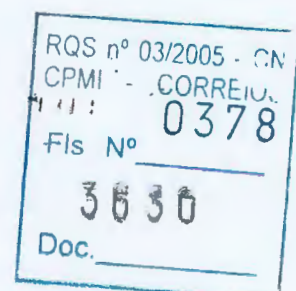
De todo o exposto pois, resulta manifesta a responsabilidade do Engenheiro LIENASSÉS LEON NAHLIAS que, através de reiterados atos de mau procedimento e desídia, veio a dar ensejo a práticas aqui ora descritas e que tornam passível de pena e de responsabilização e dada a gravidade dos fatos e a presunção de que outros possam ter concorrido para essa prática, ainda se pode cogitar da instauração de inquérito policial até para que não haja impunidade.

Salvo melhor juízo

Assessoria Jurídica, 27/08/91

Cauy Paranhos Guimarães

Cauy Paranhos Guimarães
Advogado OAB-PA C-47 insc. 763
Chefe da Assessoria Jurídica ECT/DR/PA
CPF 003.673.7.2-04





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO



Fax nº (091) 211-3090

Do: DIRETOR REGIONAL DR/PA

Ao: À EQUIPE DE INSPEÇÃO DO DINSP

CI/GABDR/PA-0260/99

Ref:

Assunto:.

Belém, 01 de outubro de 1999

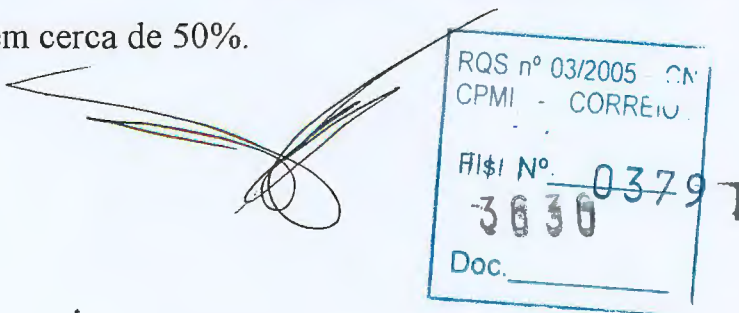
Ao tomar conhecimento do trabalho de inspeção e “sindicância” em curso nesta DR, deparamo-nos com atitudes consideradas, no mínimo, inamistosas para com a equipe gerencial e diretiva desta Regional, o que motivou minha manifestação junto ao DINSP, a fim de esclarecer o que se passava e obter uma ação mais eficiente do conjunto de ações.

A pronta intervenção do DINSP, com a vinda de um coordenador experiente pode viabilizar a harmonização do relacionamento, que havia sido prejudicado por interferência de inspetores na gestão operacional da DR e manifestações preconceituosas e preconcebidas dos mesmos profissionais, gerando mal estar dos titulares da GECOF, GERAD, GEOPE, GINSP, GEVEN e GERAT.

O problema me parece ter sido completamente superado. Contudo, levando em conta que um dos temas de maior intervenção da equipe de inspeção foi o sistema de transporte, permito-me apresentar alguns dados que já externei em conversa informal, a fim de permitir melhor análise da situação nesta DR e, na medida da necessidade, subsidiar apurações que porventura venham a ser desenvolvidas também no âmbito externo a esta DR:

a) ANEXOS 01 e 02

Linhas aéreas contratadas pela Administração Central apresentando custos elevados e que após longo tempo de discussão com do DETRA e depois o DEGEO conseguimos extinguir o contrato centralizado e realizar contrato regional, reduzindo os custos em cerca de 50%.



b) ANEXOS 03 e 04

Linhas rodoviárias que substituíram parte das linhas do item a (Belém/Marabá/Redenção), com vantagens de qualidade.

O resultado dos itens a e b foi uma economia anual da ordem de R\$2.599.750,50 (Dois milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) do contrato realizado na Regional em relação ao CONTRATO EFETIVADO NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

c) ANEXOS 05, 06, 07 e 08

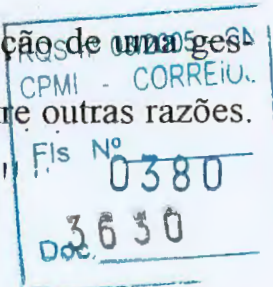
Em função da reconhecida dificuldade de realização do transporte de cargas da ECT através de ônibus (no Pará há uma questão judicial que tramita há anos cobrando da ECT a diferença entre o preço definido na Lei Postal e o valor do mercado), a DR adotou, também por necessidade técnica, LTR's em várias regiões-problema.

A zona bragantina foi então atendida através de LTR's que supriam a essa necessidade e ainda à perspectiva de elevação da demanda pela ação comercial intensa. Venceram a Licitação as Empresas EDE-CAR e LOCAVEL que realizaram o serviço por longo tempo. Com a maior restrição de recursos, a redução do fluxo econômico e a não ocupação das linhas como se esperava, optamos por buscar alternativa mais econômica, mantendo a qualidade.

Assim, com as ações adotadas, conseguimos a contratação dos serviços com uma economia anual de R\$ 245.121,84 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

d) ANEXOS 09 e 10

Os transportes fluviais da DR vieram a ser contratados através da Adm. Central (em face de que a DR no passado não teria conseguido articular-se com fornecedores para prestarem o serviço), por valor que se aproximava dos R\$ 500.000,00 reais por mês, estabelecendo um custo em média 20 (vinte vezes) mais caro do que o mercado oferecia. Isto ocorria em função de uma gestão tão imprópria, da exclusividade (desnecessária) dos barcos, entre outras razões.



Essas linhas atendiam a poucas cidades da DR, conforme se observa nos anexos.

Ante-
Fls. 180
20

Com o encerramento do contrato em apreço, tivemos a oportunidade de pôr em prática nosso plano de racionalização, incentivando os fornecedores da região com esclarecimentos, orientações técnicas, etc., de tal modo que a LICITAÇÃO PÚBLICA realizada nesta DR resultou na contratação das linhas (sem exclusividade) para todas as cidades do estado que são servidos por via fluvial (51 ao todo) por um custo mensal atual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em média.

Essa contratação resultou numa economia anual da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Em resumo, apenas para uma avaliação mais sistêmica, a seguir apresento alguns dados mais recentes da gestão econômica da DR.

atenciosamente,

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

“CORREIOS – ORGULHO DE SER BRASILEIRO”

WFC/oss

RQS nº 03/2005 - CM
CPMJ - CORREIOS
Fls. Nº 0381
3630
Doc. _____



CUSTO COM TRANSPORTES – CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA

1 – Em outubro/95 a DR/PA possuía 2 contratos para transportes de carga aérea com os custos abaixo:

LINHA “PA-01” – Belém/Tucuruí/Marabá/Carajás/Redenção – **Valor Mensal R\$ 216.645,88**

LINHA “PA-02” – Belém/Macapá/Santarém/Altamira – **Valor Mensal R\$ 254.616,34**

Fonte: CI/DETRA/DAER/SAA-1029/95 – data 13/10/95

(anexo – 01)

2 - CONTRATAÇÃO REGIONAL

2.1 - LINHA : BELÉM / MARABÁ / REDENÇÃO

TRANSPORTADOR : W. F. – WIRLAND FREIRE TÁXI AÉREO LTDA

CUSTO MÉDIO MENSAL (6 MESES)

DEZ/97	88.327,33
NOV/97	83.110,81
OUT/97	87.898,87
SET/97	82.734,51
AGO/97	96.957,17
JUL/97	93.209,23
JUN/97	80.128,99

MÉDIA MENSAL 80.349,00

(anexo 2)

2.2 - LINHA : BELÉM / MACAPÁ / SANTARÉM / ALTAMIRA

TRANSPORTADOR: TÁXI AÉREO ITAITUBA

CUSTO MÉDIO MENSAL (6 MESES)

JUL/97	175.644,63
JUN/97	169.395,78
MAI/97	202.338,56
ABR/97	246.401,17
MAR/97	140.418,11
FEV/97	149.467,55





MÉDIA MENSAL 180.610,96

(anexo 3)

3. - CONTRATOS REGIONAIS RODOVIÁRIOS

LINHA – Belém – Marabá – Valor Mensal – 18.224,82 (julho/99)
CONTRATADO: U.S. MENDONÇA

LINHA - Marabá – Redenção – Valor Mensal – 5.701,69 (julho/99)
CONTRATADO: SEDMAR SERV. ESPECIALIZADOS

(anexo 4)

OBS. ESTÁ SENDO UTILIZANDO A LTN PARA TRANSPORTE DE CARGA NÃO URGENTE DE BELÉM PARA MARABÁ COM CUSTO ZERO.

TOTAL MENSAL: R\$ 23.926,51

TOTAL ANUAL: R\$ 287.118,12

CONTRATO P/BRASÍLIA “PA-01”

TOTAL MENSAL: R\$ 216.645,88

TOTAL ANUAL: R\$ 2.599.750,50

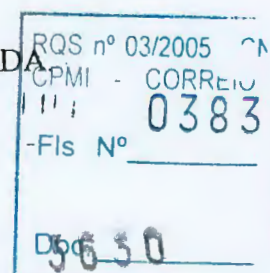
ECONOMIA ANUAL COM TRANSPORTE NO SUL PARÁ R\$ 2.312.632,40

4 – CUSTO DE TRANSPORTE NA REGIÃO BRAGANTINA

4.1 - LINHA LTR – 01: VEÍCULO DA FROTA DA ECT/DR/PA

CUSTO DA LINHA: **R\$ 8.500,00**

4.2 - LTR's 03, 04 e 05: TRANSPORTADOR – LOCAVEL SERVIÇOS LTDA





VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00

4.6 - DESPESAS COM PESSOAL DA ECT ENVOLVIDOS NESTE SERVIÇO.

VALOR MENSAL ESTIMADA: R\$ 6.800,00

(2 motoristas e 4 acompanhantes/ salários, encargos e benefícios)

5 – TOTAL DA DESPESAS PARA TRANSPORTE DE CARGA NA REGIÃO BRAGANTINA.

CUSTO MENSAL: R\$ 45.920,54

6 – DESPESAS COM TRANSPORTES DE MALAS NA REGIÃO BRAGANTINA APÓS REFORMULAÇÃO DA LINHA LICITADA ATRAVÉS DA TP-09/99.

LINHA 01 e 03 – TRANSPORTADOR: U.S MENDONÇA (Provisório)

AGO/99 – 12.273,77

LINHA 02 e 04 – TRANSPORTADORA: TOCANTINS

AGO/99 13.219,95

(anexo 8)

7. TOTAL DESPESA NA REGIÃO BRAGANTINA APÓS REFORMULAÇÃO DAS LINHAS:

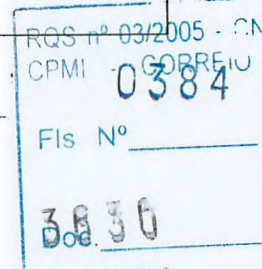
TOTAL MENSAL: R\$ 25.493,72

8. TOTAL DESPESAS NA REGIÃO BRAGANTINA ANTES DA REFORMULAÇÃO DAS LINHAS

TOTAL MENSAL: R\$ 45.920,54

ECONOMIA MENSAL PARA ECT: R\$ 20.426,82

ECONOMIA ANUAL: R\$ 245.121,84





CUSTO MENSAL:

JUN/99	18.437,49
MAI/99	18.360,46
ABR/99	20.305,97
MAR/99	16.297,10
FEV/99	19.246,32
JAN/99	19.306,29

MÉDIA MENSAL R\$ 18.658,60

(anexo 5)

4.3 - LTR's 11: TRANSPORTADOR - EDECAR LOCADORA E TRANSPORTADORA

CUSTO MENSAL:

FEV/99	5.121,97
JAN/99	5.203,27
DEZ/98	5.139,71
NOV/98	5.209,82
OUT/98	5.210,09
SET/98	5.092,24

MÉDIA MENSAL R\$ 5.162,85

(anexo 6)

4.4 - OUTRAS UNIDADES NÃO ABRANGIDAS PELAS LTR'S

TRANSPORTADOR: ÔNIBUS

Pagamento de ônibus: R\$

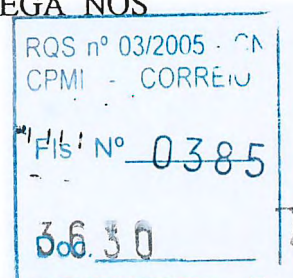
Obs. CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

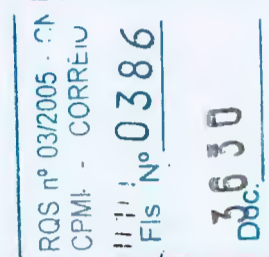
Adiantamento transporte de malas Rodoviária / Agência ECT: R\$

VALOR MENSAL ESTIMADA: R\$ 2.500,00

(anexo 7)

4.5 - DESPESAS COM VEÍCULO DA ECT PARA COLETA E ENTREGA NOS ÔNIBUS:





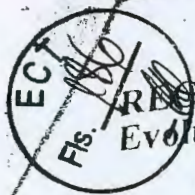
RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADAS (Incluindo Gastos Terminais)
Evolução 1999/1998 (Segundo Trimestre)

EVOLUÇÃO DA LUCRATIVIDADE EM %

Pos.	DR	1.997	1.998	98-97	1.999	99-98
1º	NO	(995.783)	(132.866)	-86,66%	(427.672)	221,88%
2º	PE	(3.888.465)	(2.124.320)	-45,37%	(4.262.780)	100,67%
3º	PB	(3.041.189)	(1.681.497)	-44,71%	(2.264.040)	34,64%
4º	PI	(2.457.802)	(1.719.520)	-30,04%	(2.239.747)	30,25%
5º	PR	3.422.414	6.842.887	99,94%	8.169.684	19,39%
6º	MA	(2.417.012)	(2.362.727)	-2,25%	(2.758.467)	16,75%
7º	AL	(1.411.996)	(1.432.441)	1,45%	(1.256.682)	-12,27%
8º	RS	2.087.937	7.273.748	248,37%	5.907.384	-18,78%
9º	MS	(80.071)	1.209.348	-1610,34%	944.353	-21,91%
10º	SP	96.042.893	127.331.754	32,58%	96.205.552	-24,44%
11º	SE	(1.171.831)	(375.808)	-67,93%	(250.668)	-33,30%
12º	MG	641.897	11.804.371	1738,98%	6.771.417	-42,64%
13º	CE	(2.971.134)	(1.522.183)	-48,77%	(828.066)	-45,60%
14º	PA	(5.167.602)	(1.742.758)	-66,28%	(744.292)	-57,29%
15º	RN	(2.126.935)	(1.366.983)	-35,73%	(569.565)	-58,33%
16º	BSB	(556.505)	5.819.351	-1145,70%	1.610.171	-72,33%
17º	SC	2.059.016	2.713.466	31,78%	623.794	-77,01%
18º	MT	(223.600)	598.802	-367,80%	85.452	-85,73%
19º	BA	(2.363.587)	(315.277)	-86,66%	139.136	-144,13%
20º	RJ	(3.881.239)	(2.219.421)	-42,82%	2.661.384	-219,91%
21º	AM	(989.507)	(623.562)	-36,98%	1.172.119	-287,97%
22º	GT	(1.874.523)	187.327	-109,99%	(1.200.194)	-740,69%
23º	ES	(1.697.875)	56.337	-103,32%	(475.409)	-943,87%
	AC	(46.961.200)	(119.256.920)	153,95%	(53.080.522)	-55,49%
	ECT	(430.616.179)	26.961.113	-106,26%	53.932.342	100,04%

EVOLUÇÃO DA LUCRATIVIDADE EM R\$

Pos.	DR	1.997	1.998	98-97	1.999	99-98
1º	RJ	(3.881.239)	(2.219.421)	1.661.818	2.661.384	4.880.805
2º	AM	(989.507)	(623.562)	365.945	1.172.119	1.795.681
3º	PR	3.422.414	6.842.887	3.420.473	8.169.684	1.326.797
4º	PA	(5.167.602)	(1.742.758)	3.424.844	(744.292)	998.466
5º	RN	(2.126.935)	(1.366.983)	759.952	(569.565)	797.418
6º	CE	(2.971.134)	(1.522.183)	1.448.951	(828.066)	694.117
7º	BA	(2.363.587)	(315.277)	2.048.310	139.136	454.413
8º	AL	(1.411.996)	(1.432.441)	(20.445)	(1.256.682)	175.759
9º	SE	(1.171.831)	(375.808)	796.023	(250.668)	125.140
10º	MS	(80.071)	1.209.348	1.289.419	944.353	(264.995)
11º	NO	(995.783)	(132.866)	862.917	(427.672)	(294.806)
12º	MA	(2.417.012)	(2.362.727)	54.285	(2.758.467)	(395.740)
13º	MT	(223.600)	598.802	822.402	85.452	(513.350)
14º	PI	(2.457.802)	(1.719.520)	738.282	(2.239.747)	(520.227)
15º	ES	(1.697.875)	56.337	1.754.212	(475.409)	(531.746)
16º	PB	(3.041.189)	(1.681.497)	1.359.692	(2.264.040)	(582.543)
17º	RS	2.087.937	7.273.748	5.185.811	5.907.384	(1.366.364)
18º	GT	(1.874.523)	187.327	2.061.850	(1.200.194)	(1.387.521)
19º	SC	2.059.016	2.713.466	654.450	623.794	(2.089.672)
20º	PE	(3.888.465)	(2.124.320)	1.764.145	(4.262.780)	(2.138.460)
21º	BSB	(556.505)	5.819.351	6.375.856	1.610.171	(4.209.180)
22º	MG	641.897	11.804.371	11.162.474	6.771.417	(5.032.954)
23º	SP	96.042.893	127.331.754	31.288.861	96.205.552	(31.126.202)
	AC	(46.961.200)	103.314.196	150.275.396	96.205.552	(7.108.644)
	ECT	(430.616.179)	1.085.972.993	1.516.589.172	96.205.552	(989.767.441)



RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADAS (Incluindo Gastos Terminais)
Evolução 1999/1998 (Segundo Trimestre)

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS EM %

Pos.	DR	1.997	1.998	98-97	1.999	99-98
1º	AM	5.852.350	6.724.982	14,91%	8.886.189	32,14%
2º	PA	9.393.197	10.732.501	14,26%	13.421.228	25,05%
3º	RN	4.626.511	5.246.663	13,40%	6.183.982	17,87%
4º	AL	4.145.641	4.572.999	10,31%	5.339.806	16,77%
5º	BA	22.113.981	24.941.696	12,79%	28.821.802	15,56%
6º	CE	12.366.411	13.472.018	8,94%	15.419.506	14,46%
7º	PR	33.388.749	38.447.046	15,15%	43.694.524	13,65%
8º	SE	3.100.115	3.858.784	24,47%	4.291.998	11,23%
9º	RJ	80.526.918	92.804.815	15,25%	100.205.339	7,97%
10º	MS	6.256.441	8.231.092	31,56%	8.685.460	5,52%
11º	ES	7.820.019	9.240.036	18,16%	9.725.600	5,26%
12º	NO	4.131.574	4.855.056	17,51%	5.081.191	4,66%
13º	MT	6.163.416	7.182.826	16,54%	7.496.035	4,36%
14º	PI	4.210.840	4.985.959	18,41%	5.103.362	2,35%
15º	MG	55.577.567	66.575.073	19,79%	67.938.780	2,05%
16º	RS	41.062.316	49.288.637	20,03%	49.822.348	1,08%
17º	MA	5.989.974	6.163.398	2,90%	6.172.340	0,15%
18º	GT	11.380.782	13.680.866	20,21%	13.327.482	-2,58%
19º	PE	16.342.284	19.292.111	18,05%	18.741.017	-2,86%
20º	PB	5.285.579	6.367.157	20,46%	6.105.088	-4,12%
21º	SP	283.631.312	338.272.046	19,26%	323.898.208	-4,25%
22º	SC	19.420.652	21.131.494	8,81%	19.994.416	-5,38%
23º	BSB	23.154.690	30.044.580	29,76%	28.042.495	-6,66%
	AC	9.391.796	3.955.878	-57,88%	16.285.682	311,68%
	FCT	224.740.635	790.067.717	251,55%	683.878	2,86%

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM %

Pos.	DR	1.997	1.998	98-97	1.999	99-98
1º	BA	24.477.568	25.256.973	3,18%	28.682.666	13,56%
2º	PA	14.560.799	12.475.259	-14,32%	14.165.520	13,55%
3º	MT	6.387.016	6.584.024	3,08%	7.410.583	12,55%
4º	PR	29.966.335	31.604.159	5,47%	35.524.840	12,41%
5º	MG	54.935.670	54.770.702	-0,30%	61.167.363	11,68%
6º	ES	9.517.894	9.183.699	-3,51%	10.201.009	11,08%
7º	NO	5.127.357	4.987.922	-2,72%	5.508.863	10,44%
8º	MS	6.336.512	7.021.744	10,81%	7.741.107	10,24%
9º	AL	5.557.637	6.005.440	8,06%	6.596.488	9,84%
10º	PI	6.668.642	6.705.479	0,55%	7.343.109	9,51%
11º	BSB	23.711.195	24.225.229	2,17%	26.432.324	9,11%
12º	CE	15.337.545	14.994.201	-2,24%	16.247.572	8,36%
13º	SP	187.588.419	210.940.292	12,45%	227.692.656	7,94%
14º	GT	13.255.305	13.493.539	1,80%	14.527.676	7,66%
15º	PE	20.230.749	21.416.431	5,86%	23.003.797	7,41%
16º	SE	4.271.946	4.234.592	-0,87%	4.542.666	7,28%
17º	SC	17.361.636	18.418.028	6,08%	19.370.622	5,17%
18º	AM	6.841.857	7.348.544	7,41%	7.714.070	4,97%
19º	MA	8.406.986	8.526.125	1,42%	8.930.807	4,75%
20º	RS	38.974.379	42.014.889	7,80%	43.914.964	4,52%
21º	PB	8.326.768	8.048.654	-3,34%	8.369.128	3,98%
22º	RJ	84.408.157	95.024.236	12,58%	97.543.955	2,65%
23º	RN	6.753.446	6.613.646	-2,07%	6.753.547	2,12%
	AC	56.352.996	123.212.798	118,64%	69.366.204	-43,70%
	ECT	655.356.1	763.106.604	16,44%	758.751.536	-0,57%

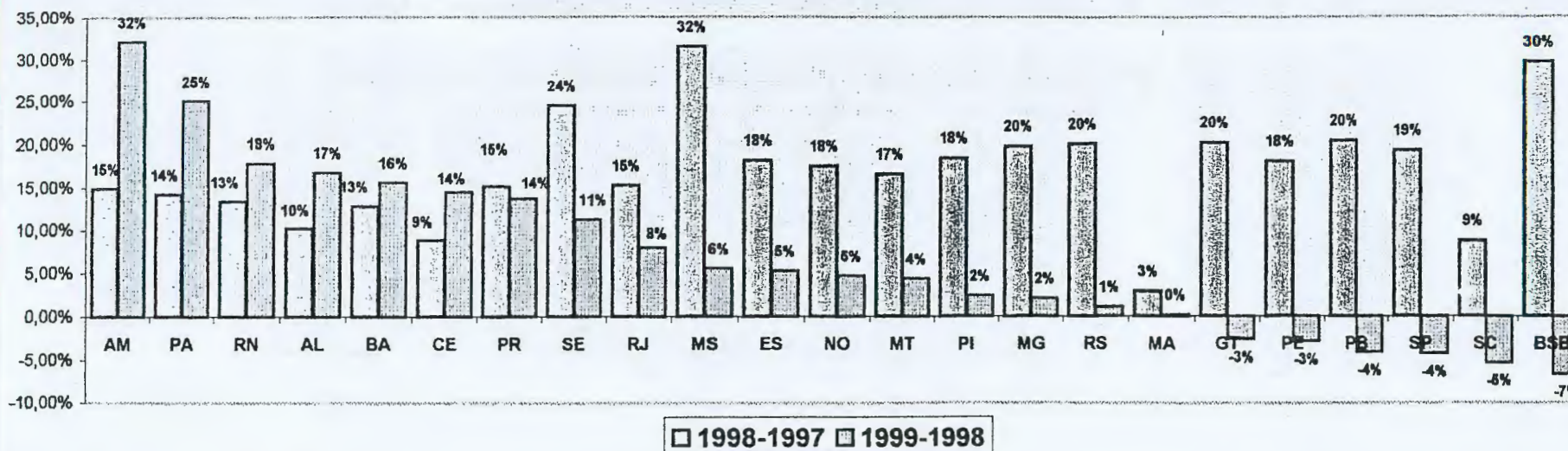
05
CORREIU
0387

Fis Nº

3630

Doc.

GRÁFICO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA CONSOLIDADA - 2º TRIMESTRE 97/98 E 98/99



LINHAS AÉREAS:

**ALGUNS DOCUMENTOS DEMONSTRADORES DAS
DIFICULDADES PARA MODIFICAR A FORMA DE
CONTRATAÇÃO E CONSEGUIR QUALIDADE E
REDUÇÃO DOS CUSTOS.**



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: DIRETOR REGIONAL/PA

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

CI/GETRA - 0072/98/DR/PA

REF.: CI/SPA/DAER/DEGEO-013/98/BSB

ÁREA RESERVADA AO
PROTOCOLO
DETRA/ECT
RECEBEMOS
11 0 FEV 1998
PROTOCOL
FAX - (091) 244 - 1075

ECT
Fls. 189

ASSUNTO: Embarque/Desembarque, Linhas "R" e "V" - Companhia Aérea Penta

Belém/PA, 09 de fevereiro de 1998.

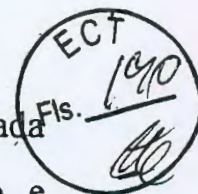
Em atenção a CI da referência comunicamos que em relação ao item "a" e "b" já vimos procedendo conforme as orientações.

Quanto ao item "c", informamos que desde do início da vigência do contrato (01/07/97) com a Companhia Aérea Penta, aquela Empresa ainda não alocou nos aeroportos das localidades envolvidas, infra-estrutura e recursos necessários para a execução das operações de desembarque e embarque da Carga Postal da ECT. Estamos utilizando recursos próprios para entrar nos aeroportos e realizar o descarregamento/carregamento da carga nas aeronaves, assegurando a qualidade operacional, apesar de já termos comunicado o fato a esse Departamento.

Esclarecemos que esses serviços geraram custos adicionais á ECT, assim discriminados:

1. Aeroportos .R\$ 9.699,41 referente a julho/97 até janeiro/98 - A DR/PA mantém com a Infraero contratos para circulação de veículos nos aeroportos das cidades de Marabá, Santarém e Altamira (acesso a pista e pátio de manobras) para recebimento e entrega da carga
2. Pessoal. R\$ 1.844,85 referente a julho/97 até janeiro/98, correspondentes a 03 (três) pessoas em Belém, 03 (três) em Macapá, 02 (duas) em Altamira e 02 (duas) em Santarém, num total de 105 h/homem/mensal, que realizam o carregamento e descarregamento das aeronaves nesses aeroportos.
3. Transportes. R\$ 15.400,00 referente a julho/97 a janeiro/98, correspondente a utilização de veículos tipo kombi, para recebimento entrega da carga no interior dos aeroportos de Belém, (04 horas), Macapá (02 horas), Santarém (02 horas) e Altamira (02 horas), custo baseado na diária média de R\$ 80,00 para veículos tipo kombi.

BSB nº 07/2005 CN
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0390
3630
Doc.



Como esses serviços (item "c") são de responsabilidade da contratada pessoal e equipamento especializado para pesagem de cargas, carregamento e descarregamento das aeronaves), Solicitamos que esse Departamento acione o transportador afim de cumprir o estabelecido em contrato, bem como providenciar o ressarcimento dessas despesas, à DR/PA no valor total de R\$ 26.944,26.

Atenciosamente ,

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL/PA

ps

RQS nº 03/2005
OPMI - CORR
0391
Fls Nº
30630

Cozisa

PROTOCOLO



FAX Nº (091) 244-1075

 **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

De: DIRETOR REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

Ao: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
OPERACIONAL
CI/GETRA/PA-0143/98

Ref.:

Assunto: Linha "R" (Belém/Macapá/Belém)

Belém/PA, 25 de fevereiro de 1998.

Informamos a V.Sa. que a linha RPN-R, que executa o trecho Belém/Macapá/Belém, vem realizando o percurso com a utilização de duas aeronaves Caravan, com capacidade de 1.500 kg para cada avião.

A soma das capacidades das aeronaves supera a capacidade contratada pela ECT, que é de 2.800 kg na ida e 1.200 kg na volta, entretanto, como freqüentemente a carga de ida não supera os 1.500 kg e a de volta não excede os 600 kg, a empresa PENTA vem se utilizando do artifício de somente voar com as duas aeronaves quando o peso total supera os 1.500 kg.

Ora, se a empresa contratou uma aeronave com capacidade de 2.800 kg e a PENTA vem voando com apenas uma aeronave de 1.500 kg, o contrato não está sendo cumprido, com claros prejuízos para a ECT (financeiros e qualitativos).

Assim, solicitamos um posicionamento desse Departamento em relação a esse assunto, para melhor conduzirmos as relações com a prestadora de serviços, que, ao ser questionada em reunião na GETRA, alegou que estaria cumprindo o contrato, que previa uma aeronave titular e uma reserva.

Atenciosamente,

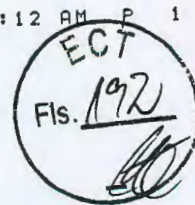

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

JMSS/wrs

RQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0392
Doc. 3630

7

ALC = ZIL



	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO
DO: CHEFE DO DEGEO		FAX - (061) 317-2742
AO: DIRETOR REGIONAL DR/PA		
CI/DEGEO/-201/98		
REF.: CI/GETRA/PA-0143/98		

Assunto: Linha R (Belém/Macapá/Belém)

Brasília, 27 de março de 1998

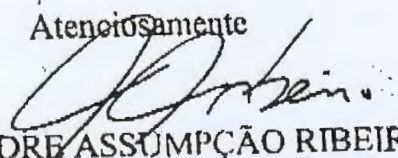
Em atenção ao expediente da referência, informamos a V.Sª que a empresa aérea não está descumprindo as cláusulas contratuais, pelo fato de estar utilizando duas aeronaves para efetuar o transporte da carga da linha R, nem mesmo nos casos em que, dependendo do volume de carga, utilizar apenas uma aeronave.

A obrigação da empresa consiste em oferecer o disponível contratual e cumprir os horários estabelecidos na Ficha Técnica. Há que se ressaltar, também, que a ECT contratou um determinado volume de carga em cada trecho, independentemente do tipo de equipamento a ser disponibilizado.

A providência que poderá ser adotada pela ECT é a de reduzir o bloqueio contratual, haja vista termos detectado, notadamente no mês de janeiro/98, uma redução significativa do volume de carga a ser transportada.

Solicitamos, pois, informar se essa regional tem interesse em reduzir o bloqueio contratado nesta linha, informando, se for o caso, o disponível necessário para atender a demanda de carga.

Atenciosamente


ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO
Chefe do DEGEO

LCS/

RQS nº 03/2005 - 71
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0393
3630

De: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

Ao: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

CI/GETRA/PA-0299/98

Ref.: CI/DEGEO-201/98

DETRA/ECT

RECEBEM

17 ABR 1998

PROTOCOLO

FAX Nº (081) 244-1075

Assunto: Linha R (Belém/Macapá/Belém).

Belém/PA, 07 de abril de 1998.

Reportando-nos à CI da referência, informamos a V.Sª que, em função do baixo volume de cargas transportada na Linha R e a inexistência de perspectiva de ampliação da demanda no trecho Belém/Macapá/Belém, somos de parecer que seja disponibilizado somente 1.500,0 Kg no trecho Belém/Macapá (capacidade de um CARAVAN) e 700,0 Kg no trecho Macapá/Belém, sem prejuízos aos prazos estabelecidos pela Empresa.

Outrossim, esclarecemos:

1. como a Empresa PENTA vem atuando com dois aviões CARAVAN, será necessário a manutenção de apenas 1 (uma) aeronave, sem grandes transtornos quando da alteração contratual.
2. caso haja excesso de carga no trecho Belém/Macapá, temos possibilidades de escoamento através da VAC (VASP, VARIG e TAM). Se a frequência de excesso de cargas for constante, poderemos executar despachos antecipados das cargas geradas em Belém/PA, via VAC, a um custo de R\$ 0,66/Kg (o custo atual da Linha "R" é de R\$ 0,94/Kg), ou cortar as cargas de LC originadas em outras DR's para redespacho na próxima operação, ou através da VAC.

Assim, com a efetivação dessas alterações, reduziremos o disponível atual, contratado de 4.000,0 Kg/dia para 2.200,0 Kg/dia, representando uma economia de recursos financeiros da ordem de 55%, mantendo os padrões de qualidade.

liornatto
Pro. Paulo
28/04
Albino

RQS nº 0082908
GPMI
Fis. Nº 03294
Doc 3630

Em anexo, enviamos o movimento de cargas realizadas na Linha "R" nos meses de janeiro e fevereiro/98, para melhor observação desse Departamento.



Atenciosamente,

WALDEIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL/DR/PA

C/C: DIOPE
JMSS/rcd

RQS nº 03/2005 - CM
CPM! - CORREIO
Fls. Nº 0395
3630
Doc. _____

De: DIRETOR REGIONAL

Ao: DIRETOR DE OPERAÇÕES

CI/SPTR/GEOPE/DR/PA-0366/98

Ref:

Protocolo

FAX (091) 211-3090



Assunto: Cancelamento Linha "V"

Belém/PA, 29 de abril de 1998

Na busca do equilíbrio econômico financeiro da DR, estamos desenvolvendo várias atividades que visam a redução racional das nossas despesas. Nesse sentido, identificamos algumas alternativas, dentre as quais destacamos o encaminhamento aéreo para Região Centro Oeste Paraense (Santarém e Altamira).

Nesse encaminhamento utilizamos o transporte aéreo exclusivo, contratado na Administração Central como parte do Sistema RPN, denominado Linha "V", que se utiliza de uma aeronave do tipo bandeirante, com capacidade contratual de 1300kg na ida e 800kg na volta.

Ao analisarmos essa situação, concluímos que a Linha "V" (Belém/Santarém/Altamira/Belém) pode ser imediatamente suprimida com excelentes ganhos econômicos para a ECT, em especial para a DR/PA, senão vejamos:

- ◆ Recentemente passamos a utilizar encaminhamento direto para algumas localidades anteriormente centralizadas em Santarém/PA (Óbidos, Alenquer, Monte Alegre, Oriximiná, Porto Trombetas, Juruti, Itaituba e Almeirim), representando uma demanda média de 500kg/dia que veio a reduzir a média de carga diária no segmento de Belém para Santarém para aproximadamente 800kg/dia.
- ◆ A Linha "V", classificada como RPN não faz conexão com o Sistema Nacional da RPN, nem possui Bandeira (rótulo) exclusivo, sendo que as cargas destinadas às cidades de

RQS nº 03/2005 - CN
OPM - CORREIO

Fls. 0396

Doc 43630



Santarém, Altamira e englobadas vêm em malas Belém – TTO, permanecendo por 24:00h em Belém para seguirem somente no dia posterior.

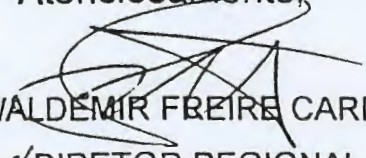
- ♦ As despesas atualmente geradas pela Linha "V" (R\$ 75.000,00/mês) são bem superiores aos preços praticados pela VAC, que se utilizada, resulta em R\$ 33.000,00/mês aproximadamente, correspondendo a uma redução de despesa na ordem de 50%,

Considerando que:

- ➔ Temos opções de encaminhamento dessas cargas pela VAC para Santarém e Altamira, havendo inclusive entendimento com a VARIG nesse sentido.
- ➔ A DR/PA vem absorvendo integralmente as despesas com essa linha , as quais são incompatíveis com as receitas auferidas, havendo grande desequilíbrio entre receita e despesa.

Assim, conforme entendimentos e com a evidência de que é muito mais interessante economicamente a remessa através da VAC, do que pela Linha "V", vimos solicitar a V.S^a. o cancelamento definitivo da Linha RPN - "V" (Belém/Santarém/Altamira/Belém).

Atenciosamente,

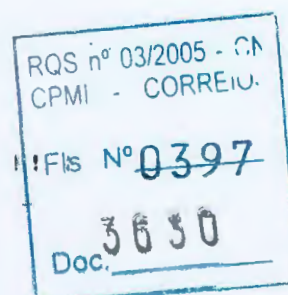

WALDEMIR FREIRE CARDOSO

DIRETOR REGIONAL

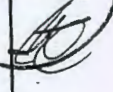
Joel Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECT/PA

C/C: DEGEO

JMSS/fao.



 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DO: DIRETOR REGIONAL-DR/PA
AO: DIRETOR DE OPERAÇÕES DA ECT
CI/GABDR/PA-0175/98
Ref:

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO
ECT Fis. 197 
Fax nº (091) 211-3090

Assunto:

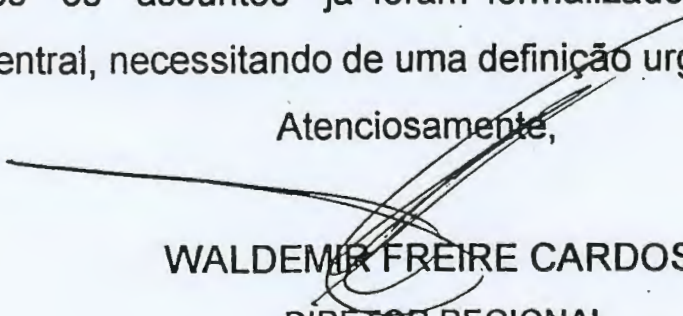
Belém, 13 de maio de 1998

Conforme nossos entendimentos, a fim de facilitar a articulação operacional desta DR e permitir a racionalização de despesas para a ECT, com reflexos positivos no R/D regional, solicito o indispensável apoio de V.S^a. para que se processe imediatamente a redução do BLOQUEIO DE CARGA no trecho Belém-Macapá, passando de 2.800 kg para 1.500 kg e de 1.200 kg para 700,0 kg no trecho Macapá para Belém.

Com a mesma finalidade, solicitamos proceder a imediata interrupção da linha RPN Santarém-Belém, trecho que pretendemos executar por Viação Aérea Comercial, com custos bastantes reduzidos.

Ambos os assuntos já foram formalizados para essa Administração Central, necessitando de uma definição urgente.

Atenciosamente,


WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CM CPMI - CORREIO
Fis. Nº 0398
3630
Doc. _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

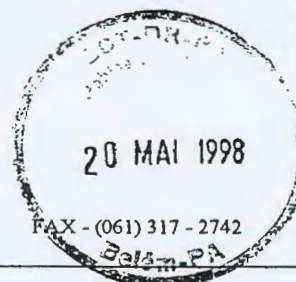
ÁREA RESERVADA AO
PROTOCOLO

DO: CHEFE DO DEGEO

AO: DIRETOR REGIONAL DR/PA

CI/DEGEO/1-095/98

REF.: CI/SPTR/GEOPE/DR/PA-0366/98

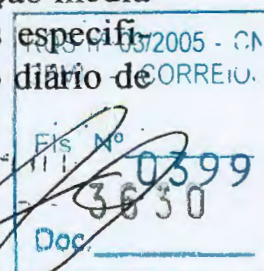


Assunto: Cancelamento da Linha V

Brasília, 18 maio de 1998

Em atenção ao expediente da referência, onde essa Regional sugere o cancelamento da Linha V da RPN (Belém/Santarém/Altamira/Belém), tecemos as seguintes considerações:

- esta linha foi criada em função de diversas solicitações dessa Regional haja vista as grandes dificuldades de escoamento de carga para Altamira e Santarém, e a reduzida disponibilidade de carga nos porões das aeronaves que operavam vôos regulares de passageiros. Solicitamos informar se este tipo de inconveniente já foi definitivamente sanado;
- em novembro de 1996, o então Departamento de Transporte, em conjunto com as Diretorias Regionais do Pará, Amazonas e Noroeste, definiu um modelo de edital para a contratação do transporte aéreo regional (interiorização). Até a presente data, somente temos informação das DR,s de Noroeste e do Amazonas que estão tomando as providências devidas para a contratação, via licitação. Não temos um posicionamento sobre o estágio em que se encontra o processo de contratação do transporte aéreo nessa Regional.
- o padrão de qualidade estabelecido para o intercâmbio de carga entre a Capital e o Interior é D+1.
- pelos dados disponíveis neste Departamento, a ocupação média da linha V no mês de março/97 foi de 72,2%. Mais especificamente, no trecho Belém/Santarém, o volume médio diário de



carga transportada foi de 1.218 Kg, que corresponde a um aproveitamento de 93,7%, divergindo, portanto, dos dados disponíveis nessa DR.



Este Departamento entende que a sugestão dessa Regional de utilizar a VAC (Viação Aérea Comercial), a VARIG já se teria manifestado favorável ao transporte, traz os seguintes inconvenientes:

1. Novamente a ECT estará a mercê da oferta de espaço nas aeronaves com a frequência e regularidade que permita o cumprimento dos prazos estabelecidos pela ECT. Segundo informação dessa DR, esse era o principal complicador para a prestação do serviço com a qualidade desejada nas localidades de Altamira e Santarém;
2. Os horários dos vôos regulares nem sempre atendem as necessidades da ECT, notadamente no que tange aos padrões de Qualidade da carga regional;

localidade 3- a proposta de *uma preocupação para as* questão diverge da diretriz da área de operações, que consiste em contratar através de processo licitatório o transporte aéreo para interiorização da carga.

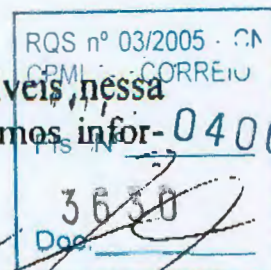
Assim, para que possamos tomar um posicionamento sobre o assunto, solicitamos esclarecer, com a possível brevidade, os seguintes pontos:

a) A RESPEITO DO TRANSPORTE AÉREO REGIONAL

- informar se existe alguma previsão de prazo para divulgação do Edital de Licitação para a contratação do transporte aéreo regional (interiorização da carga), a exemplo do que está sendo feito pelas Regionais do Amazonas e de Noroeste;
- informar os destinos a serem licitados. Neste caso, solicitamos analisar a viabilidade de inclusão das localidades de Altamira e Santarém no objeto do Edital;

b) A RESPEITO DA LINHA V

- Tendo em vista a divergência entre os dados disponíveis nessa Regional e os remetidos a este Departamento, solicitamos informar



mar o volume real de carga transportada diariamente, discriminando em Malotes, SEDEX, Postal Urgente e Postal Não Urgente. Solicitamos, ainda, seja discriminada a carga Regional e Inter-Regional.



Solicitamos, também, nos enviar, com a maior brevidade possível, cópia do edital de licitação (ou minuta) do transporte aéreo da carga destinada ao interior dessa DR, para análise neste Departamento.

Queremos esclarecer que o contrato com a PENTA vigora até 30 de junho do corrente, podendo ser ou não prorrogado, o que caracteriza, portanto, a necessidade de se ter uma definição até essa data, quando será cancelado ou renovado o contrato em vigor.

Esclarecemos, por fim, que este Departamento considera válidas todas as propostas de racionalização do transporte, principalmente visando à redução de despesas, devendo, no entanto, sempre se ter em mente a manutenção da qualidade. Assim, caso essa DR já tenha estudado todas as implicações decorrentes da supressão da linha em apreço, bem como analisado todas as alternativas de transporte disponíveis, que permitam a manutenção da qualidade, solicitamos informar-nos para que possamos nos posicionar a respeito do assunto.

Atenciosamente

ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO
Chefe do DE GEO

c/c - GENFI

C/CÓPIA DIOPE

LCS/.

Ao GEOP/DR

☒ - providenciar	☐ - preparar expediente para m/ assinatura
☐ - responder ao interessado	☐ - informar o resultado
☐ - emitir parecer	☒ - tomar conhecimento
☐ - orientar os setores	☐ - autorizar, prosseguir ou não
☐ - falar-me	☐ - v/ veros

Waldemir Freire Cardoso
DIRTOR DE GEOGRAFIA

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0401
3630
Doc. _____

De: DIRETOR REGIONAL - DR/PA

Ao: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO OPERACIONAL

CI/GEOPE/PA-0428/98

Ref.: CI/DEGEO-095/98 de 18/05/98

FAX Nº (091) 244.1075

Assunto: Cancelamento da Linha "V"



Belém/PA, 22 de maio de 1998.

Reportando-nos à CI da referência, consideramos importante salientar a V.S^a que a DR precisa ter liberdade de ação na sua jurisdição, tanto para responder pelos resultados, e aos tribunais, como para a escolha das alternativas e contratações dos recursos.

Em relação às considerações mencionadas em seu expediente, informamos:

- as solicitações para a criação da linha foram procedentes, atendendo às necessidades da época. As linhas foram inicialmente contratadas por valores menores que os atuais; a situação é dinâmica e o transporte não pode agir de forma estática ou restritiva;
- a DR/PA não encontra nenhuma dificuldade para resolver o problema, tendo sido aquela que auxiliou a elaborar o Edital, o qual será utilizado regularmente, de acordo com a Lei e normas relativas à licitação;
- a DR conhece os padrões de qualidade e as metas estabelecidas pela ECT. Por isso, precisa ser desimpedida para desenvolver suas operações, observando qualidade e custos;
- em relação à ocupação média da Linha "V" (72.0%) não há dúvidas, porém a DR precisa ser desimpedida para executar suas tarefas, sem uma censura que crie obstáculos à livre gestão. Neste caso, não se discute carga. Discute-se custos elevados x custos mais interessantes para a ECT.



- os inconvenientes relativamente ao uso da VAC, mencionados na referência, contém informação caduca, estando atualmente superados. Se surgirem problemas esta DR deverá adotar as medidas de solução que o assunto exigir, a exemplo de todos os outros aspectos da gestão regional;
- a afirmação sobre os horários dos vôos regulares está equivocada. Se o problema surgir a DR/PA deverá adotar as medidas necessárias;
- quando for necessário, de acordo com as diretrizes da ECT e normas legais, a DR procederá à licitação cabível.

Finalmente, informamos que esta DR tem 250 Agências, 128 linhas de transporte e uma despesa mensal da ordem de R\$ 600.000,00 com transportes. Pensamos que a regional, que cumpre todas as regras legais e normativas, além de ter meta de qualidade e R/D para alcançar, não pode ser prejudicada pela insistência de certos órgãos em manter o centralismo das decisões, à revelia da DR e ao arrepio das diretrizes da direção da ECT que é descentralizar a gestão.

As linhas que precisam ser licitadas recebem o tratamento devido, não só as aéreas. Se todas as decisões e avaliações forem submetidas à Administração Central, certamente haverá transtornos, perdas de tempo, além do risco, já comprovado, de se realizar contratos mais onerosos para a instituição, com prejuízos para os resultados de gestão da DR/PA.

Assim sendo, vemos como absolutamente necessário a DR ser liberada para gerenciar o sistema regional, sob pena de haver graves perdas e prejuízos, como vem se verificando há bastante tempo, sem que se considere os posicionamentos apresentados adequadamente.

Atenciosamente,

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

2/c - DIOPE

smvs.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

Fis. Nº 0403

Doc. 3630

MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PARA MACAPÁ
LINHA "R"
MÊS: ABRIL/98

ECT
Fls. 203
[Handwritten signature]

DATA	SEDEX	MALOTE	P. URGENTE	CONEXÃO	TOTAL
1	325	120	78	881	1.404
2	387	154	61	815	1.417
3	544	180	126	775	1.625
6	387	215	125	836	1.563
7	168	120	114	1.020	1.422
8	548	110	40	690	1.388
9	502	163	57	760	1.482
13	266	68	38	893	1.265
14	469	130	73	770	1.442
15	449	90	58	918	1.515
16	181	90	47	849	1.167
17	243	86	38	442	809
20	378	110	794	780	2.062
22	211	120	163	810	1.304
23	405	126	128	659	1.318
24	292	120	67	1.147	1.626
27	133	157	132	1.020	1.442
28	105	107	44	CLD	256
29	205	75	170	1.402	1.852
30	213	150	77	920	1.360
TOTAL	6.411	2.491	2.430	16.387	27.719

RQS nº 03/2005 - C
CPM - CORREIO
Fls. Nº 0404
3630
Doc. _____

DATA	BEL		STM		STM		ATM		ATM		BEL		EXCEDENTE		OBSERVAÇÕES
	SAI	EMB	CHE	DSE	SAI	EMB	CHE	DSE	SAI	EMB	CHE	DSE	BEL/STM	ATM/BEL	
1/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
12/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
13/03/98	05:10	1.103	06:15	745	12:55	246	15:00	358	15:30	107	17:00	353	-	-	
14/03/98	05:10	1.324	06:18	1.040	11:55	177	14:09	284	14:40	261	17:05	438	24	-	
15/03/98	05:10	1.294	06:15	1.107	12:10	191	14:10	187	15:50	177	17:20	368	-	-	
16/03/98	05:10	1.299	06:15	1.079	13:00	298	15:00	220	15:40	257	17:10	555	-	-	
07/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
08/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
09/03/98	05:05	1.313	06:10	653	12:35	173	14:30	660	15:45	218	17:10	391	13	-	
10/03/98	05:00	841	06:09	510	12:00	162	15:00	331	15:30	264	17:00	426	-	-	
11/03/98	05:10	1.078	06:18	728	12:50	199	13:45	350	15:15	163	16:45	362	-	-	
12/03/98	05:05	1.294	06:18	999	12:57	233	14:57	295	15:30	256	17:00	489	-	-	
13/03/98	05:10	1.242	06:20	972	12:00	195	13:55	270	15:15	343	16:45	538	-	-	
14/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
15/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
16/03/98	05:20	1.309	06:35	836	12:00	121	14:13	473	15:20	368	16:55	489	9	-	
17/03/98	05:10	887	06:25	573	12:00	295	14:06	314	15:30	100	17:05	395	-	-	
18/03/98	05:10	1.124	06:22	857	12:00	203	14:15	267	15:30	245	16:00	448	-	-	
19/03/98	05:10	1.081	06:19	822	11:55	188	13:55	259	15:35	238	17:05	426	-	-	
20/03/98	05:10	1.403	06:20	1.102	12:00	152	14:05	301	15:30	195	17:00	347	103	-	
21/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
22/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
23/03/98	05:10	1.220	06:16	736	11:57	181	13:57	484	15:35	423	17:06	604			
24/03/98	05:10	983	06:15	753	11:58	356	13:58	230	15:16	116	16:40	472			
25/03/98	05:20	1.349	06:30	1.082	09:20	-	11:15	267	14:03	231	15:31	231	49	-	
26/03/98	05:30	1.297	06:40	1.051	11:48	223	13:48	246	15:24	212	16:45	435	-	-	
27/03/98	05:15	1.292	06:26	978	12:00	156	14:00	314	15:35	480	17:00	636			
28/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
29/03/98	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#			
30/03/98	05:15	1.263	06:23	718	12:00	101	14:00	545	15:25	274	16:50	375	-	-	
31/03/98	05:20	1.321	06:36	643	11:50	188	13:50	678	15:30	128	16:58	316	21	-	
TOTAL		25.317		17.984		4.038		7.333		5.056		9.094	219	-	

RCS nº 03/2005 - 01

CIVIL - CORREIO

Fis Nº 405

3630

Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DO: DIRETOR REGIONAL-DR/PA

AO: DIRETOR DE OPERAÇÕES DA ECT

CI/GABDR/PA-0175/98

Ref:

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Fax nº (091) 211-3090



Assunto:

Belém, 13 de maio de 1998

Conforme nossos entendimentos, a fim de facilitar a articulação operacional desta DR e permitir a racionalização de despesas para a ECT, com reflexos positivos no R/D regional, solicito o indispensável apoio de V.S^a. para que se processe imediatamente a redução do BLOQUEIO DE CARGA no trecho Belém-Macapá, passando de 2.800 kg para 1.500 kg e de 1.200 kg para 700,0 kg no trecho Macapá para Belém.

Com a mesma finalidade, solicitamos proceder a imediata interrupção da linha RPN Santarém-Belém, trecho que pretendemos executar por Viação Aérea Comercial, com custos bastantes reduzidos.

Ambos os assuntos já foram formalizados para essa Administração Central, necessitando de uma definição urgente.

Atenciosamente,

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DO: DIRETOR REGIONAL DR/PA

AO: DIRETOR DE OPERAÇÕES

CI/GABDR/PA-0267/98

Ref:

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Fax nº (091) 211-3090



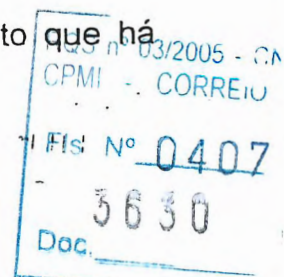
Assunto: RPN-LINHA V

Belém, 01 de julho de 1998.

Consoante nosso contato, informamos a V.S^a estamos transportando a carga urgente Belém/Santarém/Belém, através da VAC, mediante disponibilidade de carga diária de até 1.000 Kg, à razão de R\$ 0,96 por quilograma transportado. Buscando resguardar-nos contra eventuais problemas de disponibilidade, desenvolvemos processo licitatório para contratação do transporte da carga excedente da VAC, no referido trecho, para uma carga estimada na ida de 520 Kg e no retorno 155 Kg. A transportadora que apresentou o menor preço foi a PENTA-Pena Transporte Aéreo S/A, com um custo por quilo de R\$ 0,87 (Oitenta e sete centavos), inferindo-se assim um custo mensal de R\$ 12.723,75, conforme demonstrativo em anexo.

Esclarecemos que a PENTA é a mesma transportadora que executava a linha V da RPN, no trecho Belém/Santarém/Altamira/Belém, com um bloqueio de carga diário total de 2.100 Kg; portanto a um custo médio por quilo de R\$ 1,64 (Um real e sessenta e quatro centavos), muito acima do preço obtido em licitação regional.

A carga urgente de Altamira está sendo transportada via VAC, a um custo por quilo de R\$ 0.98, computando-se assim um custo mensal de R\$ 7.856,33, considerando a carga estimada na ida de 245 Kg e na volta de 117 Kg. A exemplo da carga urgente para Santarém, já estamos desenvolvendo processo licitatório para contratação do transporte da carga excedente da VAC no trecho Belém/Altamira/Belém, que porventura venha a ocorrer, visto que há



ECT
Fls. 207
[Handwritten signature]

quatro vôos diários de aeronaves de pequeno porte para Altamira e certamente precisaremos utilizar toda as alternativas existentes.

Com estas medidas, estamos mantendo e aprimorando a qualidade da prestação de nossos serviços, ao tempo em que estamos reduzindo despesas na ordem de R\$ 36.389,92 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) ao mês e chegando a R\$ 436.679,04 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos) ao ano.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL DR/PA

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0408
Doc. 3630

TRANSPORTE DE CARGA URGENTE BELÉM-SANTARÉM-ALTAMIRA-BELÉM

**EXCESSO DA CARGA TRANSPORTADA PELA VAC**

	VALOR KILO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
SANTARÉM	0,87	6500	5.655,00
MONTE ALEGRE	0,87	1452	1.263,24
ALENQUER	0,87	1300	1.131,00
ÓBIDOS	0,87	1300	1.131,00
ORIXIMINÁ	0,87	1300	1.131,00
P. TROMBETAS	0,87	1842	1.602,54
JURUTI	0,87	932	810,84
		14.626,00	12.724,62

Obs: Valor apurado na tp-01/98

CARGA TRANSPORTADA PELA VAC - SANTARÉM

	VALOR KILO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
BELÉM-SANTARÉM	0,96	17333	16.639,68
SANTARÉM-BELÉM	0,96	6500	6.240,00
		23.833,00	22.879,68

Obs: Valor cobrado pela VARIG

CARGA TRANSPORTADA PELA VAC - ALTAMIRA

	VALOR KILO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
BELÉM-ALTAMIRA	0,98	5.417	5.308,66
ALTAMIRA-BELÉM	0,98	2.600	2.548,00
		8.017,00	7.856,66

Obs: Valor cobrado pela PENTA em voo regular

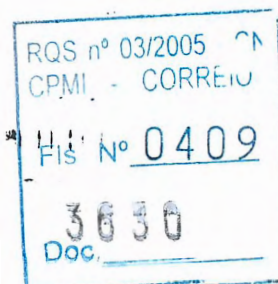
VAC - REGIONAL

46.475,00

43.460,96**RPN - LINHA "V"**

VALOR KILO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
1,64	45.500	79.850,00

Obs: O Valor mensal corresponde a média de JAN/98 a ABR/98

DIFERENÇA VAC REGIONAL - RPN LINHA "V"**-36.389,04**


ECT
Fls. 209

EXCESSO DA CARGA TRANSPORTADA PELA VAC

	CARGA DIÁRIA	VALOR KILO	VALOR DIÁRIO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
SANTARÉM	300	0,87	261,00	6500	5.655,00
MONTE ALEGRE	67	0,87	58,29	1452	1.262,95
ALENQUER	60	0,87	52,20	1300	1.131,00
ÓBIDOS	60	0,87	52,20	1300	1.131,00
ORIXIMINÁ	60	0,87	52,20	1300	1.131,00
P. TROMBETAS	85	0,87	73,95	1842	1.602,25
JURUTI	43	0,87	37,41	932	810,55
			587,25	14.625,00	12.723,75

Obs: Valor apurado na tp-01/98

CARGA TRANSPORTADA PELA VAC - SANTARÉM

	CARGA DIÁRIA	VALOR KILO	VALOR DIÁRIO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
BELÉM-SANTARÉM	800	0,96	768,00	17333	16.640,00
SANTARÉM-BELÉM	300	0,96	288,00	6500	6.240,00
				23.833,33	22.880,00

Obs: Valor cobrado pela VARIG

CARGA TRANSPORTADA PELA VAC - ALTAMIRA

	CARGA DIÁRIA	VALOR KILO	VALOR DIÁRIO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
BELÉM-ALTAMIRA	250	0,98	245,00	5.417	5.308,33
ALTAMIRA-BELÉM	120	0,98	117,60	2.600	2.548,00
				8.016,67	7.856,33

Obs: Valor cobrado pela PENTA em voo regular

VAC - REGIONAL	(EXCESSO VAC+VAC SANTARÉM+VAC ALTAMIRA)	46.475,00	43.460,08
-----------------------	---	------------------	------------------

RPN - LINHA "V"	CARGA DIÁRIA	VALOR KILO	VALOR DIÁRIO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
	2.100	1,64	3.444,00	45.500	79.850,00

Obs: O Valor mensal corresponde a média de JAN/98 a ABR/98

DIFERENÇA VAC REGIONAL - RPN LINHA "V"	-36.389,92
---	-------------------

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIO
0410
Fls Nº
5630
Doc.

EXCESSO DA CARGA TRANSPORTADA PELA VAC

	CARGA DIÁRIA	VALOR KILO	VALOR DIÁRIO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
SANTARÉM	300	0,87	261,00	6500	5.655,00
MONTE ALEGRE	67	0,87	58,29	1452	1.262,95
ALENQUER	60	0,87	52,20	1300	1.131,00
ÓBIDOS	60	0,87	52,20	1300	1.131,00
ORIXIMINÁ	60	0,87	52,20	1300	1.131,00
P. TROMBETAS	85	0,87	73,95	1842	1.602,25
JURUTI	43	0,87	37,41	932	810,55
			587,25	14.625,00	12.723,75

Obs: Valor apurado na tp-01/98

CARGA TRANSPORTADA PELA VAC - SANTARÉM

	CARGA DIÁRIA	VALOR KILO	VALOR DIÁRIO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
BELÉM-SANTARÉM	800	0,96	768,00	17333	16.640,00
SANTARÉM-BELÉM	300	0,96	288,00	6500	6.240,00
				23.833,33	22.880,00

Obs: Valor cobrado pela VARIG

CARGA TRANSPORTADA PELA VAC - ALTAMIRA

	CARGA DIÁRIA	VALOR KILO	VALOR DIÁRIO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
BELÉM-ALTAMIRA	250	0,98	245,00	5.417	5.308,33
ALTAMIRA-BELÉM	120	0,98	117,60	2.600	2.548,00
				8.016,67	7.856,33

Obs: Valor cobrado pela PENTA em voo regular

VAC - REGIONAL

(EXCESSO VAC+VAC SANTARÉM+VAC ALTAMIRA)

46.475,00

43.460,08

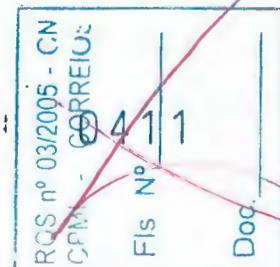
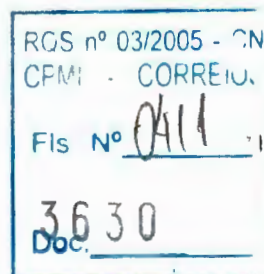
RPN - LINHA "V"

	CARGA DIÁRIA	VALOR KILO	VALOR DIÁRIO	CARGA MENSAL	VALOR MENSAL
	2.100	1,64	3.444,00	45.500	79.850,00

Obs: O Valor mensal corresponde a média de JAN/98 a ABR/98

DIFERENÇA VAC REGIONAL - RPN LINHA "V"

-36.389,92





LINHAS RODOVIÁRIAS:

ALGUNS DOCUMENTOS DEMONSTRADORES DAS
DIFICULDADES DE CONTRATAR, PRINCIPALMENTE
COM A REDUÇÃO DOS CUSTOS.

RQS nº 03/2005 - CN
DPMI - CORRIGIDA
Fls. Nº _____
3630
Doc. _____

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 413
3630
Doc. _____



ANEXO 01

CUSTOS DAS LINHAS AÉREAS "PA-01" e "PA-02"

RQS nº 03/2005 - CM	
CPMI - CORRÊJO	
Fls.	Q414
3830	
Doc.	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



DO: GETRA/DR/PA
AO: DIRETOR REGIONAL DR/PA
CI/GETRA/DR/PA-1720/95
Ref:

Assunto: *Rede Postal Noturna.*

Belém/PA., 30 de novembro de 1995.

No dia 30 de julho próximo passado encerraram vários contratos entre a ECT e companhias aéreas, as quais realizavam a Rede Postal Noturna a nível nacional e regional (CI/DETRA/DA-ER-0042/95-anexa).

Das linhas que atendiam a DR/PA permaneceu em funcionamento as linhas I e Q, que nos interligam com as demais DR's.

As linhas regionais PA-01 (Belém/Tucuruí/Marabá/Cara-jás/Redenção) e PA-02 (Belém/Macapá/Santarém/Altamira) foram suspensas, prejudicando sensivelmente o encaminhamento regional para essas localidades, as quais funcionam como centralizadoras de grandes regiões. Apesar da reclamação da DR/PA, não houve o retorno das linhas (CI/SPTR/GETRA/DR/PA-0975/95-anexa).

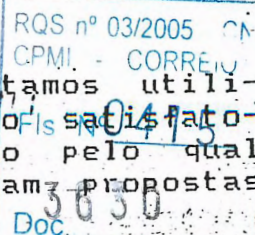
Durante os meses de agosto e setembro deste ano a Administração Central reformulou toda a malha da RPN e procedeu à contratação das linhas que passaram a vigorar a partir de 02.10.95, nas quais não foram contempladas a região do Sul do Pará, atendida anteriormente pela PA-01, e nem a região de Altamira e Santarém, servida pela PA-02.

Apenas Macapá, da estrutura anterior, permaneceu sendo atendida pela linha R, de segunda a sexta-feira.

Em função das alterações ocorridas, vários problemas surgiram, gerando reclamações dos clientes, em função dos constantes atrasos no encaminhamento das cargas, o que nos levou a enviar outros expedientes ao DETRA e ao DITEC, bem como tivemos que adotar alternativas urgentes para atender nossas necessidades mínimas.

Com relação ao Sul do Pará, identificamos uma Transportadora que realizava viagens diárias via rodoviária, no sentido Belém/Marabá e Marabá/Belém, com possibilidade de redespacho para Tucuruí, a qual vem atendendo estas duas localidades a contento, sem gerar reclamações.

Quanto às cidades de Redenção e Carajás, estamos utilizando a VAC, através da BRC, que não vem nos atendendo satisfatoriamente devido à indisponibilidade de espaço, razão pelo qual contactamos com empresas de táxi aéreo que nos enviaram propostas de preços, que serão apresentadas a V.Sa.

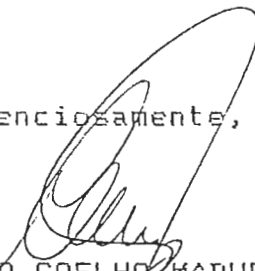




Esclarecemos, ainda, que a contratação deve ser autorizada conforme contrato anexo e proposta das empresas contactadas, sendo de acordo com o MANLIC - 4/5 letra "c", de competência do Diretor Regional a contratação por emergência.

Apresentamos, ainda, em anexo, um quadro demonstrativo do custo dessa contratação, bem como documentos que demonstram a precariedade dos serviços nessas localidades e pareceres para subsidiar a referida contratação.

Atenciosamente,


MAURÍCIO COELHO MADUREIRA
GERENTE DE TRANSPORTES

MCM/mgsr

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORRÊIO
Fis. Nº 0416
3630
Doc. _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
GERENCIA DE TRANSPORTES DR/PA
QUADRO DE ESTIMATIVA DE DESPESAS NO TRANSPORTE AEREO
REFERENCIA: DEZEMBRO/95

LOCALIDADES		IPESO MEDIO	PRECO	CUSTO POR	QTE VIAGE	CUSTO	CUSTO
DE	PARA	PREVISTO	UNITARIO	VIAGEM	PREVISTA	MENSAL	PREVISTO
IBELEM	IMACAPA	1700	0,90	1.530,00	26	139.780,00	1238.680,00
IMACAPA	IBELEM	600	0,90	540,00	26	14.040,00	84.240,00
IBELEM	SANTAREM	1200	1,43	1.716,00	26	144.616,00	1267.696,00
SANTAREM	IBELEM	700	1,43	1.001,00	26	126.026,00	1156.156,00
IBELEM	ALTAMIRA	500	1,12	560,00	26	14.560,00	87.380,00
ALTAMIRA	IBELEM	300	1,12	336,00	26	8.736,00	52.416,00
						1147.758,00	1886.548,00

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIO

Fls. 0417

3630

Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



DO: DIRETOR REGIONAL DO PARÁ

AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

CI/SPTR/GETRA/DR/PA-0975/95

Ref: CI/DETRA/DAER-0042/95 - CIRCULAR

Assunto: RPAR/PA-02.

Belém/PA., 01 de agosto de 1995.

Informamos a V.Sa. que a linha RPAR/PA-02 é extremamente importante para o encaminhamento das cargas urgentes, destinadas a região populosas que se encontram a grande distância da Capital do Estado do Pará, como a região de Santarém (baixo-Amazonas) e Altamira (Médio-Xingú).

A região do baixo-Amazonas, envolve, além da cidade pólo, mais dezesseis outras cidades, cujo encaminhamento da carga urgente é centralizado em Santarém. No médio Xingú são sete cidades centralizadas por Altamira.

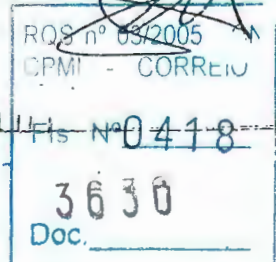
Sem o transporte aéreo o transporte de carga passa a ser efetuado através de embarcações (fluvial), que não possuem frequência regular e consomem quatro dias no percurso entre Belém e Santarém e dois dias de Belém a Altamira.

Pelo excessivo tempo dispendido no transporte fluvial o encaminhamento aéreo das cargas urgentes é uma necessidade imperiosa à manutenção da qualidade operacional, que resulta no apreço e admiração das populações locais aos trabalhos desenvolvidos pela ECT, especificamente no que concerne aos prazos de encaminhamento, face à implantação do RPAR/PA-02.

Tendo em vista a citada importância da linha RPAR/PA-02, nos surpreendemos com o recebimento no dia 31.07.95 da CI da referência, informando o cancelamento do contrato com a TABA e orientando que as linhas executadas não sofreriam alteração, devendo, no entanto, ser emitido o respectivo AWB.

Em função da informação da Cia. Aérea Taba, em Belém, de que o trecho MCP/STM/ATM/MCP não seria mais realizado, contactamos via telefone com o Chefe do DAER/DETRA que confirmou tal decisão da ECT e que trouxe uma série de transtornos ao fluxo das cargas urgentes destinadas a Santarém e Altamira.

Conforme pode ser observado no quadro anexo, estávamos utilizando toda a capacidade contratada na aeronave, para o encaminhamento da carga urgente.



'EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 'GERENCIA DE TRANSPORTES DR/PA
 'PESO MEDIO POR VIAGEM TRANSPORTADO PELA PA-02 (1995)

TRECHO	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	EMB.	DESEMB.	EMB.	DESEMB.	EMB.	DESEMB.	EMB.	DESEMB.	EMB.	DESEMB.	EMB.	DESEMB.
BELEM	4400	1600	4900	1750	4400	1600	4450	1800	4650	1750	3800	1900
MACAPA	500	2250	500	2800	500	2400	500	2400	550	2800	550	1850
SANTAREM	900	1750	1000	1700	850	1650	1100	1550	1050	1500	900	1500
ALTAMIRA	250	450	310	460	400	500	350	650	400	600	600	600

ROS nº 03/2005
 CPMI - CORRÊO
 FLS 0419
 Doc. 3630



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



DO: DIRETOR REGIONAL

AO: DIRETOR TÉCNICO

CI/GETRA/PA-1299/95

Ref:

Assunto: Supervisão de linhas da RPN.

Belém/PA., 05 de outubro de 1995.

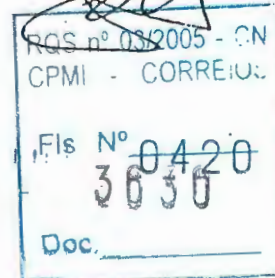
Informamos a V.Sa. que desde 02/10/95, a DR/PA vem enfrentando grandes dificuldades para o escoamento ao interior do Estado do Pará, das cargas postais urgentes, face ao encerramento das linhas aéreas regionais que atendiam as cidades de Santarém/Altamira/Tucuruí/Carajás e Redenção. Esses fatos vêm gerando muitas reclamações por parte de clientes da empresa, que sentem a grande queda na qualidade de encaminhamento de seus malotes e encomendas, em função da falta de estrutura paralela das empresas de transportes em nos atender dentro dos padrões de qualidade mínimos exigidos pelo mercado e definidos pela ECT.

Com relação ao encaminhamento para as cidades de Santarém e Altamira, os problemas que ocorrem tem sido superados nos vãos seguintes aos programados, gerando algum atraso, mais sem comprometer em demasia a qualidade.

No entanto, com relação a Tucuruí, Marabá, Carajás e Redenção, a situação é mais grave, visto que tais cidades são centralizadoras de mais de 30 Municípios e os vãos comerciais existentes são realizados pela Empresa Aérea Brasil Central através de aviões Caravan, que não possuem disponibilidade de espaço suficiente para transporte de carga em geral, mesmo que a carga postal tenha prioridade.

Para que se tenha uma idéia da dificuldade, nesta data acompanhamos o embarque do voo "JJ" 333 que, com 12 passageiros não pode embarcar nenhuma carga postal, inclusive bagagens de passageiros ficaram no aeroporto para seguirem em outros vãos, por absoluta falta de espaço.

Quanto a Marabá e Redenção, possuímos três vezes na semana, encaminhamento rodoviário pela LTN-14, com uma qualidade pouco interessante para cargas urgentes, pois, o veículo parte às 15:00hs de Belém às 2a., 4a. e 6a. feiras, chegando em Marabá no dia seguinte, às 08:00hs e em Redenção nesse dia às 18:00hs, quando não há atraso em virtude das péssimas condições da estrada.



CORREIOS

DO: DETRA

AO: GETRA/PA

CI/DETRA/DAER/SAA-1029/95

ECT-DR/PA
GABINETE DO DIRETOR

17 OUT 1995

Fls. 222

DETRA-PA

ASSUNTO: ~~Estados~~ RPN

Brasília-DF, 13 de outubro de 1995.

Em relação as ponderações efetuadas por essa DR no expediente da referência, tecemos as considerações a seguir:

- a) - a reformulação da RPN, cuja implantação ocorreu em 02/10/95, visou ajustar a malha as reais necessidades da ECT em função de sua demanda de carga;
- b) - ao se decidir pela supressão de determinadas linhas, analisaram-se todas as alternativas possíveis de transporte mais econômicas, sem que houvesse um comprometimento sensível à qualidade até então atingida;
- c) - um fator preponderante na reformulação da malha foi o de reduzir custos, sem, contudo, como já frisamos, desconsiderarmos a qualidade a ser mantida;
- d) - os custos mensais das linhas "PA-01" e "PA-02", durante a vigência contratual eram de R\$ 216.645,88 e R\$ 254.616,34, respectivamente;
- e) - o transporte de carga oriundo de contratos especiais foi incentivado em função da existência de disponibilidade em determinadas linhas na malhas anterior;
- f) - as alternativas consideradas por este Departamento para o escoamento da carga urgente para as localidades que deixariam de ser atendidas pela RPN são as seguintes:

01 - de Belém para Tucuruí, Marabá e Redenção - transporte por via de superfície, que permite a obtenção do prazo D+1 para a carga Regional;

C O N T I N U A

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

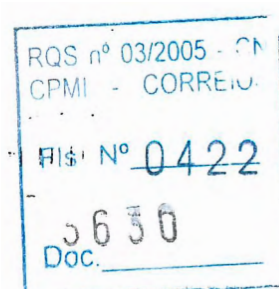
Fls. Nº 0421

3630
Doc.



ANEXO 02

FATURAMENTOS LINHA AÉREA TRECHO BELÉM / MARABÁ / REDENÇÃO





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO

C.G.C. 34028316/0018-

F.R.R.I. 15063283-5

A.F. N.º

0729/GESUP

DATA

09/12/97

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º2.ª VIA
SERVIÇO DE ORÇAMENTOEmpresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei nº 609
de 21-7-69.E.O. 224
Fls. 224

À FIRMA: WF-WIRLAND FREIRE TAXI AÉREO LTDA - CGC. 83.338.156/0001-75
COM ENDEREÇO: AV. TAPAJÓS Nº 1671 - SANTARÉM/PA
SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissas para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme abaixo. NF-055/97..... OBS: CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTE NA CI/DITEC-0148/96. VENCIMENTO: 18.12.97 421.06.01.03		88.327,33
ÓRGÃO REQUISITANTE: GEIRA			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL 88.327,33
CONTA ATIVIDADE PROJETO 2.08 - 03.2.06			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG.
LOCAL DE ENTREGA: SEGC/GESUP/DR/PA				OBSERVAÇÃO: AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECI- MENTO.	DESCONTO SOBRE MAT. CPM% IMPOSTO Fls. N.º
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.					TOTAL GERAL 88.327,33 ✓
IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM: OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE RE- IS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS. X:X					
ADERSON MENDES DE MATOS RESP. P/SEGC/GESUP			PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA GESUP/DR/PA		

WIRLAND FREIRE TÁXI AÉREO LTDA.

Av. Tapajós, 1671 - Telefax 523-2141

SANTARÉM — PARÁ

**NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS**

Nº

Série UNICA

2.a Via

SANTARÉM - PARÁ - BRASIL

Insc. no C.G.C. (M.F.) 83336.156/0001-75

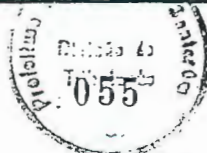
Insc. Estadual 15.170.823-1

Insc. Municipal 5.4.1944

Natureza da Operação

Via de Transporte

Data da Emissão



01/12/97

Destinatário da Mercadoria

Nome da Firma

Endereço

Município

Inscrição no C.G.C. (M.F.)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Av. Presidente Vargas

BELEM

Estado

Pará

Nº 498

34028316/0018-51

Inscrição Estadual

15.063.283-5

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Em,

de

de 199

Condições de Pagamento

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO Espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc.	PREÇOS - R\$	
			Unitário	TOTAL
		Transporte aéreo de 5.169 malas postais pesando 40.788 kg. desembarque o mês de Novembro/97 no trecho BEL/TUC/NAB/CKS/RDC/BEL		8832733
Revalidado de acordo com o Art. 1º § 1º do Dec. 9.099/94 EMAD. Aut. Of. 006197-DT Validade Agosto de 93.				
RPS nº 03/2005 - IN 0424 Fls. Nº 3630 Doc.				

Valor Total da Nota R\$

8832733

ISS Calculado pela Alíquota de %

R\$

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei nº 508
de 21-3-69.

ECT
270
FIS

AF. N.º

DATA

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

2.ª VIA
SERVIÇO DE ORÇAMENTO

0676/GESUP

07/11/97

A FIRMA: WF-WIRLAND FREIRE TAXI AÉREO LTDA. - CGC. 83.336.156/0001-79
COM ENDEREÇO AV. TAPAJÓS Nº 1671 - SANTARÉM-PA
SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme abaixo. NT-054/97..... CBS: CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTATADAS NA CI/DITEC-0148/96 VENCIMENTO: 17.11.97 421.06.01.03		83.110,81
ORGÃO REQUISITANTE: GESUP			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL
CONTA ATIVIDADE PROJETO 2.03 - 03.2.03			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %
LOCAL DE ENTREGA: SECC/GESUP/DR/PA				OBSERVAÇÃO:	DESCONTO SOBRE MAT. %
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.				AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	IMPOSTO %
					TOTAL GERAL

83.110,81

RQS nº 03/2005 - CM

CPM CORREÇÃO

0425

Fis. Nº 3630

83.110,81

Doc.

~~IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EMOITENTA E TRES MIL, CENTO E DEZ REAIS, OITENTA E~~

ELZA DA SILVA LIMA
SÉC/GESUP

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GESUP/DR/PA

WIRLAND FREIRE TÁXI AÉREO-LTDA.

Av. Tapajós, 1671 - Telefax 523-2141

SANTARÉM — PARÁ

**NOTA FISCAL
DE SERVICOS**

Série UNICA

2.a Via

SANTARÉM - PARÁ- BRASIL

Insc. no C.G.C.(M.F.) 83336.156/0001-75

Insc. Estadual 15.170.823-1

Insc. Municipal **5.4.1944**

Natureza da Operação.

Via de Transporte.

Data da Emissão

N

Div. 0524

၇၂-၁၁၆

ECT

Fls.

227

Destinatario da Mercadoria

Nome da Firma:

Endereco:

Municipio

Inscrição no C.G.C.: (M.F.)

Estado

Inscrição Estadual

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Em, _____ de _____ de 199 _____ Condições de Pagamento

		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇOS - R\$	
Q. it.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO Espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc.	Unitário	TOTAL
		Transporte aéreo de malas postais durante o mês de Outubro/97 no TRECHO: BEL/TUR/MAB/CKS/RSC/BEL		<u>83.110,81</u>
Revalidado de acordo com o Art. 1º § 1º do Dec. 009/94 e com a Aut. Of. 0051/97-DT. Validade Agosto de 98.			RQS nº 03/2005 - CN CPD - CORREIO 0426 Fis Nº 3530	

Revalidado de acordo com o
Art. 1º § 1º do Dec. 002/94
MCMAD. Aut. Of. 0061/97-DT
Validade Agosto de 98.

RQS nº 03/2005 - C
 CPM - CORRÊO
 0426
 E/Nº

3	6	3	0
---	---	---	---

Valor Total da Nota R\$

ISS Calculado pela Alíquota de % _____ R\$ _____

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei n.º 509,
de 21-3-69.

AF. N.º

DATA

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

3:ª VIA
Almoxarifado/Contadoria

0603/GESUP

03/10/97

À FIRMA: WF-WIRLAND FREIRE TAXI AÉREO LTDA - CGC. 83.336.156/0001-75
COM ENDEREÇO SANTARÉM/PA
SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Fls. 22

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transporte de malas postais, conforme abaixo. NF-053/97..... OPS: CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTE NA CI/DITEC-0148/97. VENCIMENTO: 15/10/97		87.898,87

87.898,87

421.06.01.03

ÓRGÃO REQUISITANTE:
GEPRA

LICITAÇÃO:

TRANSPORTE:

	SUB-TOTAL	
--	-----------	--

87.398.87

CONTA ATIVIDADE PROJETO
2 08 - 03 2 06

PRAZO DE ENTREGA:

PAGAMENTO:

DESCONTO SOBRE PAG	
-----------------------	--

RQS nº 03/2005 - 1, 87, 898, 87
CPMI -- CORREIO.

LOCAL DE ENTREGA:

OBSERVAÇÃO:

DESCONTO

File No 0427

SEGC/GESUP/DR/PA

AS INSCRIÇÕES DO VERSO
SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECI-
MENTO

IMPOSTO

	%
--	---

NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.

TOTAL GER

Doc 6 87.898, 87

IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM: OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO
 REAIS, OITENTA E SETE CENTAVOS: X: X: X: X: X: X: X: X: X: X: X: X: Y: X: X: X: X: X: X: X: X: X:

ELZA DA SILVA LIMA
SECC (ESUR)

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GESUP/DR/PA

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei n.º 509,
de 21-3-69.

AF. N.º

DATA

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

3.ª VIA
Almoxarifado/Contadoria

0554/GESUP

04/09/97

A FIRMA: WF-WIRLAND FREIRE TAXI AÉREO LTDA - CGC. 83.336.156/0001-
COM ENDEREÇO SANTARÉM-PAZ
SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

EC 3
Fis. 22

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme abaixo. NF-052/97..... OBS: CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTATANTE NA CI/DITEC-0148/96. VENCIMENTO: 23:09:97		82.734,51
			421.06.01.03		
ÓRGÃO REQUISITANTE: GETRA			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL 82.734,51
CONTA ATIVIDADE PROJETO 2.00 - 03.2.06			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %
LOCAL DE ENTREGA: SEGC/GESUP/DR/PA				OBSERVAÇÃO:	DESCONTO SOBRE MAT. %
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.				AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	IMPOSTO %
				TOTAL GERAL	82.734,51
IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM: OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRE REAIS, CINQUENA E UM CANTAVOS: X:X:X:X:X:XXX:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X					
ELZA DA SILVA LIMA SEGC/GESUP			PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA GESUP/DR/PA		

WF WIRLAND FREIRE TÁXI AÉREO-LTDA.

Av. Tapajós, 1671 - Telefax 523-2141

SANTARÉM — PARÁ

**NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS**

Série UNICA

2.a Via

SANTARÉM - PARÁ - BRASIL

Insc. no C.G.C. (M.F.) 83.336.156/0001-75

Insc. Estadual 15.170.823-1

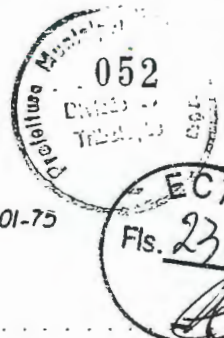
Insc. Municipal 5.4.1944

Natureza da Operação

Via de Transporte

Data da Emissão

Nº 052



01.09.97

Destinatário da Mercadoria

Nome da Firma:

Endereço:

Município:

Inscrição no C.G.C. (M.F.):

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFAS

AV. PRESIDENTE VARGAS

BELEM

Estado:

Inscrição Estadual

Nº 498

15063.283-5

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Em, de de 199 Condições de Pagamento

Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO Espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, e	PREÇOS - R\$	
			Unitário	TOTAL
		Transporte aéreo durante o mês de agosto/97 de 4.004 máximas postais totalizando 37.684 Kgs no trecho BEL/TOR/MAB/EKS/RDC/BEL		82.734,30
Revalidado de acordo com o Art. 1º § 1º do Dec. 009/94 SEMAD. Aut. Of. 0061/97-DT Validade Agosto de 93.				

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº
0430

Valor Total da Nota R\$ 82.734,50

ISS Calculado pela Alíquota de % R\$



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO

C.G.C. 34028316/0018-

F.R.R.I. 1506323-5

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei n.º 509,
de 21-3-69.

AF. N.º

0484/GESUP

DATA

08/08/97

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º3.ª VIA
Almoxarifado/Contadoria

À FIRMA: WIRLAND FREIRE TAXI AÉREO LTDA - CGC. 83.336.156/0001-75

COM ENDEREÇO SANTARÉM-PA

SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

ECF
Fls. 232

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme NF anexa. NF-045/97..... NF-046/97..... VENCIMENTO: 16.08.97		96.102,81 854,36
			421.06.01.03		

ORGÃO REQUISITANTE: GETRA	LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL	96.957,17
CONTA ATIVIDADE PROJETO 2.08 - 03.2.06	PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %	CPMI - CORREIOS
LOCAL DE ENTREGA: SEGC/GESUP/DR/PA		OBSERVAÇÃO: AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECI- MENTO.	DESCONTO SOBRE MAT. %	Fls. Nº 31
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.			IMPOSTO %	3630
			TOTAL GERAL	Doc 96.957,17 ✓

IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM OVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE
REAIS. DEZESESSA CENTAVOS X:XELZA DA SILVA LIMA
SEGC/GESUPPAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GESUP/DR/PA

WIRLAND FREIRE TÁXI AÉREO-LTDA.

Av. Tapajós, 1671 - Telefax 523-2141

SANTARÉM — PARÁ

**NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS**

No

Série UNICA

2.a Via

SANTARÉM - PARÁ- BRASIL

Insc. no C.G.C. (M.F.) **83336.156/0001-75**

Insc. Estadual 15.170.823-1

Insc. Municipal **5.4.1944**

Natureza da Operação.

Via de Transporte.

Data da Emissão

00108/757

Destinatario da Mercadoria

Nome da Firma:

Endereço:

Município

Inscrição no C.G.C. (M.F.)

Estado

Inscrição Estadual

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Em _____ de _____ de 199_____ Condições de Pagamento

		PREÇOS - R\$	
Quant.	Unid.	Unitário	TOTAL
		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO Espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, =	
		TRANSBOLE DE 5.192 MACHAS POSTAIS COM 43.501 Kgs. NOS TOECHOS:	
		BEL/TOR/MAB/CKS/RDC/BEL DURANTE O MES DE JUNHO/97	
			961028
		Recebido em 15/06/97 Dia 15 de Junho de 1997 Validade da Nota Fiscal até 17/06/97	
		RQS nº 03/2005 - CM CPMI - CORREIOS Fis Nº 432 Doc. 3650	

Valor Total da Nota R\$

ISS Calculado pela Alíquota de % _____ R\$ _____

WIRLAND FREIRE TÁXI AÉREO-LTDA.

Av. Tapajós, 1671 - Telefax 523-2141

SANTARÉM — PARÁ

**NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS**

No

046

Série UNICA

2.a Via

SANTARÉM - PARÁ- BRASIL

Insc. no C.G.C.(M.F.) **83336.156/0001-75**

Insc. Estadual 15.170.823-1

Insc. Municipal **5.4.1944**

Natureza da Operação.

Via de Transporte.

Data da Fmissão

01/08

ECT
Fls. 234

Destinatario da Mercadoria

Nome da Firma:

Endereco:

Municipio

Inscrição no CGC. (M.F.)

Estado

Inscrição Estadual

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Em _____ de _____ de 199_____ Condições de Pagamento

[illegible]

Valor Total da Nota R\$

ISS Calculado pela Alíquota de % _____ R\$

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei n.º 509,
de 21-3-69. -

AF. N.º

0404/GESUP

DATA

08/07/97

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

3.ª VIA
Almoxarifado/Contadoria

A FIRMA: WF IRLAND FREIRE TAXI AÉREO LTDA - CGC. 83.336.156/0001-75
COM ENDEREÇO SANTARÉM/PA
SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

ECT
75
Fls. 23

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme abaixo. NF-040/97..... <u>VENCIMENTO: 17.07.97</u> 421.06.01.03		93.209,23
ÓRGÃO REQUISITANTE:			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL
GETRA					93.209,23
CONTA ATIVIDADE PROJETO			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %
2.08 - 03.2.06					
LOCAL DE ENTREGA:			OBSERVAÇÃO:	DESCONTO SOBRE MAT. %	
SEGC/GESUP/DR/PA			AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	IMPOSTO %	
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.				TOTAL GERAL	93.209,23
IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM: NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVA REAIS, VINT E TRÊS CENTAVOS: x:x ELZA DA SILVA LIMA SEGC/GESUP PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA GESUP/DR/PA					

WIRLAND FREIRE TAXI AÉREO-LTDA.

Av. Tapajós, 1671 - Telefax 523-2141

SANTARÉM — PARÁ

**NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS**

No

2.a Via Série UNICA

SANTARÉM - PARÁ - BRASIL

Insc. no C.G.C. (M.F.) 83.336.156/0001-75

Insc. Estadual 15.170.823-1

Insc. Municipal **5.4.1944**

Natureza da Operação.

Via de Transporte.

Data da Emissão

040

DATE: 12/12/2011

ECT

Fls. 23

Destinatário da Mercadoria

Nome da Firma

Endereço:

Municipio

Inscrição no C.G.C. (M.F)

Estado

Inscrição Estadual

Natureza da Operação: Prestação de Serviços

Em, _____ de _____ de 199_____ Condições de Pagamento

[illegible]

Valor Total da Nota R\$

ISS Calculado pela Alíquota de % _____ R\$

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO**

C.G. 34028 316/0018-

F.B.I.

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei n.º 509,
de 21-3-69.

AF. N.º

DATA

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

3.ª VIA
Almoxarifado/Contadoria

0395/GESUP

04/07/97

A FIRMA: TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA - CGC. 05.048.517/0001-74
COM ENDEREÇO SANTARÉM/PA
SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Fis

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme abaixo. NF-448/97..... NF-449/97..... <u>VEICIMENTO: 16.07.97</u> 421.06.03.01		171.074,23 4.570,40
ÓRGÃO REQUISITANTE: GETIRA			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL
CONTA ATIVIDADE PROJETO 2.08 - 03.2.06			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %
LOCAL DE ENTREGA: SECC/GESUP/DR/PA				OBSERVAÇÃO: AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	DESCONTO SOBRE MAT. %
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.					IMPOSTO %
					TOTAL GERAL

RQS nº 03/2005 - CM

175.644,63

Fis Nº 0436

5656

Doc.

175.644,63

IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM: CIENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS: X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

ELZA DA SILVA LIMA

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GESUP/DR/PA



TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

C.G.C. 05.048.517/0001-74 - Insc. Est. 15.104.092-3

Travessa Turiano Meira, 42 - Centro

Fone: (091) 522-8539

CEP. 68.005-430 - Santarém - Pará

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Série «B»

Nº

2.ª Via

Nat. da Prestação

Código

448 ECF

Fls. 240

Usuário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS e TELÉGRAFOS

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS 480 Município: BELEM U.F. PA

Insc. Estadual 15.063.283-5 C.G.C. (M.F.) 34.028316/0018-51

Percursos:

Data da Emissão

01/07/97

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
	Transporte do Canga Postal nos trechos. BELEM - MACAPA - SANTAREM - ALTAMIRA - BELEM REFERENTE MÊS JUNHO 97 total transportado 137.102 kg	171.074,23		171.074,23
	☐ Suspensão de ICMS conforme ação direta de inconstitucionalidade nº 1089 I distrito federal-DJU de 01-08-94.			

Observações:

TOTAIS

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	TOTAL DA Prestação
			171.074,23

Veículo Marca _____ Modelo _____ Ano _____ Placa _____

Certificado de Propriedade N.º _____ U.F. _____

Os serviços constantes desta nota foram prestados.

USUÁRIO 03/2005 - CM

Gráfica Multaquitã Ltda. - Av. Mendonça Furtado, 419 - Santarém-Pa. - C.G.C. 83.342.550/0001-16 - Insc. Est. 15.173.237-0 - 03 Tls. 50x5 de 351 a 501
Série «B» - 29-12-95 - SEFA 04.ª RF. AIOF 1.764-7 - Válida até 29-12-97 - Conf. Dec. n.º 264/95

Fls. Nº 0630
Doc. _____



TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

C.G.C. 05.048.517/0001-74 - Insc. Est. 15.104.092-3

Travessa Túriano Meira, 42 - Centro

Fone: (091) 522-3539

CEP: 68.005-430 - Santarém - Pará

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Série «B»

Nº

2.ª Via

Nat. da Prestação

Código

449ECT

Fis. 249

Usuário;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço

AV. PRESIDENTE VARGAS 498 Município BELEM U.F. PA

Insc. Estadual

15.063.283-5

C.G.C. (M.R.)

34.028316/0018-51

Percorso:

Data da Emissão

02/07/97

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
	TRANSPORTE de carga postal NOS TRECHOS BELEM-MACA- PA-SANTARÉM - ALTAMIRA BELEM. REFERENTE A 01 julho 97. total transportado 3.768kg	4.570,40		4.570,40
	Suspensão de ICMS confor- me ação direta de inconsti- tucionalidade nº 1089-1 distrito federal-DJU de 01-08-94			

Observações:

TOTAIS

Base de Cálculo

Aliquota

Valor do ICMS

TOTAL DA

Prestação

4.570,40

Veículo Marca

Modelo

Ano

Placa

Certificado de Propriedade N.º

U.F.

Os serviços constantes desta nota foram prestados.

USUÁRIO

RQS nº 03/2005 - CN

Gráfica Muiraquitã Ltda. - Av. Mendonça Furtado, 419 - Santarém-Pa. - C.G.C. 83.342.550/0001-16 - Insc. Est. 15.173.237-0 - RQS nº 03/2005 - CN - 351 a 5
Série «B» - 29-12-95 - SEFA C4.ª RP. AICF 1.764-7 - Válida até 29-12-97 - Conf. Dec. n.º 264/95

Fis. 0438
3630
Doc.



ANEXO 03

**FATURAMENTOS LINHA AÉREA
TRECHO BELÉM / MACAPÁ / SANTARÉM/ ALTAMIRA**

RQS nº 03/2005 - GM
CPMI - CORRIGIO.
0439
Fls Nº
3630
Doc.

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei n.º 509
de 21-3-69

AF. N.º

DATA

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

3.ª VIA
Almoxarifado/Contadoria

0321/GESUP

04/06/97

A FIRMA: TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA - CGC. 05.048.517/0001-74
COM ENDEREÇO SANTARÉM/PA
SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

75

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme NF-445/97. BELÉM/MACAPÁ/BELÉM..... 54.002,90 54.002,90 BELÉM/SANTARÉM/BELÉM..... 86.077,12 86.077,12 BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM..... 29.315,76 29.315,76 OBS: CONFORME ORIENTAÇÃO CONSTANTE NA CI/DITEC-0148/96 VENCIMENTO: 16.06.97 421.06.01.03		
ÓRGÃO REQUISITANTE: GETRA			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL 169.395,78
CONTA ATIVIDADE PROJETO 2.03 - 03.2.06			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %
LOCAL DE ENTREGA: GESUP/DR/PA				OBSERVAÇÃO:	DESCONTO SOBRE MAT. %
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.				AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	IMPOSTO %
				TOTAL GERAL	169.395,78

IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM CIENTO E SSESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS;X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

ELZA DA SILVA LIMA
SEGC/GESUP

PAULO ANTONIO DANTAS/ DA SILVA
GESUP/DR/PA



TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

C.G.C. 05.048.517/0001-74 - Insc. Est. 15.104.092-3

Travessa Turiano Meira, 42 - Centro

Fone: (091) 522-3539

CEP. 68.005-430 - Santarém - Pará

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Série «B»

Nº

2.ª Via

Nat. da Prestação

Código



Usuário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 Município Belém U.F. PA

Insc. Estadual 15.063.283-5 C.G.C. (M.F.) 34.028.316/0018-51

Percursos:

Data da Emissão

02/06/97

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
	TRANSPORTE DE CARGA POSTAL NO TRECHO Belém/MACAPÁ/SANTARÉM/ANTANIERA/ Belém REFERENTE AO mês MAIO/97 CONFORME DISCRIMINAÇÕES ABAIXO:			
	- Belém - MACAPÁ - Belém	54.002,90		54.002,90
	- Belém - SANTARÉM - Belém	86.077,12		86.077,12
	- Belém - ANTANIERA - Belém	29.315,76		29.315,76
	☐ Suspensão de ICMS confor- me ação direta de inconsti- tucionalidade nº 1089-1 distrito federal-DJU de 01-08-94.			
Observações:		TOTAIS		

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	TOTAL DA
			Prestação <u>169.395,78</u>

Veículo Marca _____ Modelo EMB-110 Ano _____ Placa R-6JR

Certificado de Propriedade N.º _____ U.F. _____

Os serviços constantes desta nota foram prestados.

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIO

Fis Nº 0441

3630

Doc

USUÁRIO

AF. N.º

0272/GESUP

DATA

05/05/97

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

2.ª VIA
SERVIÇO DE ORÇAMENTO

ECF
Fls. 24

À FIRMA: TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA - CGC. 05.048.517/0001-74

COM ENDEREÇO SANTARÉM-PA

SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais nos: Locos BEL/MCP/STM / ATM/RDC/MBI, /CRS/BEL, referen te ao mês de ABRIL/97. OBS: CONFORME ORIENTAÇÃO CONSTANTE NA CI/DITEC-0148/96 ENCIMMENTO: 15.05.97 421.06.01.03		202.338,56
ÓRGÃO REQUISITANTE: GETRA			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL 202.338,56
CONTA ATIVIDADE PROJETO 2.08 - 03.2.08			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. RQS nº 03/2005 - CM CPMI - CORREIO.
LOCAL DE ENTREGA: SEGC/GESUP/DR/PA				OBSERVAÇÃO:	DESCONTO SOBRE MAT. %
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.				AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECI- MENTO.	IMPOSTO 1% 0442
					TOTAL GERAL 3630 202.338,56

IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM: DOZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS: x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

ELZA DA SILVA LIMA
SEGC/GESUP

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GESUP/DR/PA



TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

C.G.C. 05.048.517/0001-74 - Insc. Est. 15.104.092-3

Travessa Turiano Meira, 42 - Centro

Fone: (091) 522-3539

CEP. 68.005-430 - Santarém - Pará

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Série «B»

Nº 442

2.ª Via

Nat. da Prestação

Código

Fls. 2/1

Usuário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 Município: Belém U.F. PA

Insc. Estadual 15.063.283-5

C.G.C. (M.F.) 34.028.316/0018-51

Percursos:

Data da Emissão

02/05/97

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
	TRANSPORTE DE CARGA POSTAL NOS TRECHOS BEL/MCP/STM/ATM/RDC/ MBA/TUR/CKS/BEL/REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/97 CONFORME DISCRIMINAMOS ABAIXO:			
	- BEL/MCP/STM/ATM/BEL	41.977,22		
	- BEL/RDC/MBA/TUR/CKS/BEL/MBA/RDC/ TUR/CKS/MBA.	56.181,28		
	- DIFERENÇA NO FATURAMENTO DA TAIL REFERENTE AO PERÍODO DE 01-08/96	4.180,06		
	Suspensão de ICMS conforme ação direta de inconstitucionalidade nº 1089-1 Distrito federal-DJU de 01-08-94.			

Observações:

TOTAIS

Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ICMS	TOTAL DA
			Prestação 202.338,5

Veículo Marca _____ Modelo EMB-LJO Ano _____ Placa A-GJR

Certificado de Propriedade N.º _____ U.F. _____

Os serviços constantes desta nota foram prestados.

_____, ____/____/19____

USUÁRIO 443

5630
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO

C.G.C. 34028316/0013

F.R.R.I. 15063283-5

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei n.º 509,
de 21-3-69.

AF. N.º

0215/GESUP

DATA

09/04/97

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º2.ª VIA
SERVIÇO DE ORÇAMENTOÀ FIRMA: TAXI AÉREO, ITAITUBA LTDA - CGC. 05.048.517/0001-74
COM ENDEREÇO SANTARÉM-PA

SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme abaixo. NF-436/97.....		246.401,17
			VENCIMENTO: 21.04.97		
			421.06.01.03		
ÓRGÃO REQUISITANTE: GERA			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL 246.401,17
CONTA ATIVIDADE PROJETO 2.08 - 03.2.06			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %
LOCAL DE ENTREGA: GESUP/DR/PA				OBSERVAÇÃO:	DESCONTO SOBRE MAT. %
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.				AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECI- MENTO.	IMPOSTO %
					TOTAL GERAL 246.401,17

IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E
REAIS, DEZESSETE CENTAVOS: R\$ 246.401,17ELZA DA SILVA LIMA
SERV. GESUP/PAPAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GESUP/DR/PA3630
Doc.

210 x 12



TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

C.G.C. 05.048.517/0001-74 - Insc. Est. 15.104.092-3

Travessa Turiano Meira, 42 - Centro

Fone: (091) 522-3539

CEP. 68.005-430 - Santarém - Pará

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Série «B»

Nº 436

2.ª Via

Nat. da Prestação

Código



Usuário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 Município: BELEM U.F. PA

Insc. Estadual 15.063.283-5 C.G.C. (M.F.) 34.028.316/0015-51

Percursos:

Data da Emissão

01 / 04 / 97

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
	TRANSPORTE DE CARGA POSTAL NO TRECHO BELÉM/MACAPÁ/ALTAMIRA/SANTARÉM/BELÉM E NO TRECHO BELÉM/MARABÁ/BELÉNÇAO/TUCURUI/CARASÁS/BELÉM RETORNO AO MÊS DE MARÇO/97 CONFORME DISCRIMINADOS ABAIXO			
	- BLM/MCP/ATM/STM/BLM.	158.822,65		158.822,65
	- BLM/MBA/RDC/TUR/CKS/BLM/MBA/RDC/TUR/CKS/MBA.	87.578,52		87.578,52
	☐ Suspensão de ICMS conforme ação direta de inconstitucionalidade nº 1089-1 distrito federal DJU de 01-08-91.			
Observações:		TOTAIS		

Base de Cálculo	Aliquota	Valor do ICMS	TOTAL DA
			Prestação 246.401,17

Veículo Marca _____ Modelo EMB-110 Ano _____ Placa PT-GJR

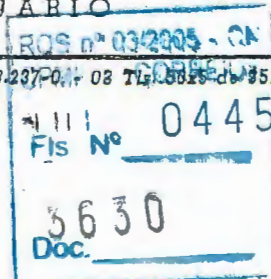
Certificado de Propriedade N.º _____ U.F. _____

Os serviços constantes desta nota foram prestados.

_____/_____/19____

USUÁRIO

Gráfica Multaquitã Ltda. - Av. Mendonça Furtado, 419 - Santarém-Pa. - C.G.C. 83.342.550/0001-16 - Insc. Est. 15.173.237-04 - 03 TG 0015-51 a 5
Série «B» - 29-12-95 - SEFA 04.ª RP. AIDF 1.764-7 - Válida até 29-12-97 - Conf. Dec. n.º 264/95



AF. N.º

DATA

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

3.ª VIA
Almoxarifado/Contadoria

0098/97

20.02.97

À FIRMA: TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA

CGC. 05.048.517/0001-74

COM ENDEREÇO SATTARÁ/PA

SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

FIG. 24

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, con forme abaixo. BELEM/MACAPA/BELEM..... BELEM/SANTAREM/BELEM..... BELEM/ALTAMIRA/BELEM..... IF/423/97..... BELEM/MACAPA/BELEM..... BELEM/SANTAREM/BELEM..... BELEM/ALTAMIRA/BELEM..... IF-429/97..... OBS: CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTES NA CI/DITEC-0148/96 ENCIMENTO: 27.02.97 421.06.01.03		52.588,60 60.548,23 21.493,00 134.629,89 5.381,92 6.714,03 2.741,66 14.837,55
ÓRGÃO REQUISITANTE:			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL /
GETRA					149.467,55
CONTA ATIVIDADE PROJETO			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %
2.03 - 03.2.06					
LOCAL DE ENTREGA:			OBSERVAÇÃO:	DESCONTO SOBRE MAT. %	
SEGC/GESUP			AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	IMPOSTO %	
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.				TOTAL GERAL	149.467,55

IMPORTA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM R\$ CINQUENTA E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETE REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS: R\$ 49.402,55

ELZA DA SILVA LIMA
SEGO/GESER

~~PAULO A. D. DA SILVA~~
GESUP/DR/PA



TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

C.G.C. 05.048.517/0001-74 - Insc. Est. 15.104.092-3

Travessa Turiano Meira, 42 - Centro

Fone: (091) 522-3539

CEP. 68.005-430 - Santarém - Pará

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Série «B»

Nº 428

2.ª Via

Nat. da Prestação

Código

Fls. 250

ECT

Usuário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 Município: BELÉM U.F. PA

Insc. Estadual 15.063.283-5 C.G.C. (M.F.) 34.028.316/0018-51

Percursos:

Data da Emissão

03 / 02 / 97

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
1	TRANSPORTE DE CARGA Postal NO TRECHO BELÉM / MACAPÁ / SANTARÉM / ALTAMIRA / BELÉM REFERENTE ao mês de Janeiro/97 CONFORME DISCRIMINAÇÃO A BAIXO.			
	BELÉM / MACAPÁ / BELÉM	52.588,66		52.588,66
	BELÉM / SANTARÉM / BELÉM	60.548,23		60.548,23
	BELÉM / ALTAMIRA / BELÉM	21.493,00		21.493,00
	Suspensão de ICMS conforme ação direta de inconstitucionalidade nº 1089-1 distrito federal-DJU de 01-08-94.			

Observações:

TOTAIS

Base de Cálculo

Alíquota

Valor do ICMS

TOTAL DA

Prestação 134.629,89

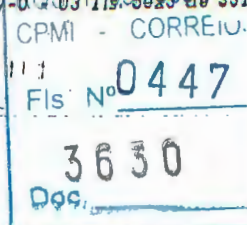
Veículo Marca _____ Modelo _____ Ano _____ Placa _____

Certificado de Propriedade N.º _____ U.F. PA

Os serviços constantes desta nota foram prestados.

/ / 19

USUÁRIO





TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

C.G.C. 05.048.517/0001-74 - Insc. Est. 15.104.092-3

Travessa Turiano Meira, 42 - Centro

Fone: (091) 522-3539

CEP. 68.005-430 - Santarém - Pará

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Série «B»

Nº 429

2.ª Via

Nat. da Prestação

Código

Fls. 281

Usuário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS 498 Município: BELEM U.F. PA

Insc. Estadual 15.063.283-5 C.G.C. (M.F.) 34.028.36/0018-51

Percurso:

Data da Emissão

03 / 02 / 97

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
	DIFERENÇA DO VALOR REFERENTE AO TRANSPORTE AEREO de malas postais, no período de 09- à 31/12/96, nos trechos de BELEM PARA SANTAREM, ALTAMIRA e MACAPA			
	BELEM - MACAPA - BELEM	5.381,92		5.381,92
	BELEM - SANTAREM - BELEM	6.714,08		6.714,08
	BELEM - ALTAMIRA - BELEM	2.741,66		2.741,66
	Suspensão de ICMS conforme ação direta de inconstitucionalidade nº 1089 I distrito federal DJU de 01-08-94.			

Observações:

TOTAIS

Base de Calculo	Alíquota	Valor do ICMS	TOTAL DA Prestação
			14.837,66

Veículo Marca _____ Modelo _____ Ano _____ Placa _____

Certificado de Propriedade N.º _____ U.F. _____

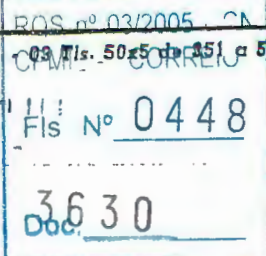
Os serviços constantes desta nota foram prestados.

_____/_____/19____

USUÁRIO

Gráfica Multaquiã Ltda. - Av. Mendonça Furtado, 419 - Santarém-Pa. - C.G.C. 83.342.550/0001-16 - Insc. Est. 15.173.237-0

Série «B» - 29-12-95 - SEFA 04.ª RP. AIDF 1.764-7 - Válida até 29-12-97 - Conf. Dec. n.º 264/95



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO**

c.g.c.34028316/0018

F.R.R.I. 15063283-5

Empresa Pública Criada
Pelo Decreto-Lei n.º 509,
de 21-3-69.

AF. N.º

0.145/GESUP

DATA

07/03/97

REQUISIÇÃO OU PEDIDO DE
COMPRA N.º

2.ª VIA
SERVIÇO DE ORÇAMENTO

A FIRMATAXI AÉREO ITAITUBA LTDA - CGC. 05.048.517/0001-74
COM ENDEREÇO: SANTARÉM/PA
SOLICITAMOS FORNECER OS ARTIGOS OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Fls. 252

ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO E DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Valor que se compromissa para atender as despesas com os serviços de transportes de malas postais, conforme abaixo. BELÉM/MACAPÁ/BELÉM..... BELÉM/SANTARÉM/BELÉM..... BELÉM/ALTALIRA/BELÉM..... BEL/MBA/TUR/RDS/CKS..... OBS: CONFORME ORIENTAÇÕES CONSTANTES NA CI/DITEC-0148/96. VENCIMENTO: 14.03.97 421.06.01.03		45.373,80 62.136,64 23.385,73 9.521,94
ÓRGÃO REQUISITANTE:			LICITAÇÃO:	TRANSPORTE:	SUB-TOTAL
GUTRA					140.418.11
CONTA ATIVIDADE PROJETO			PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:	DESCONTO SOBRE PAG. %
2.08 - 03.2.06					
LOCAL DE ENTREGA:			OBSERVAÇÃO:	DESCONTO SOBRE MAT. %	
SEGC/GESUP			AS INSCRIÇÕES DO VERSO SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	IMPOSTO %	
NOTA IMPORTANTE: MENCIONE O N.º DESTA A.F. EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES.				TOTAL GERAL	140.418,11

IMPORTA À PRESENTE AUTORIZAÇÃO EM: CIENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO
REAIS - ONZE CENTAVOS

ELZA DA SILVA LIMA

PAULO ANTONIO DANTAS



TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA.

C.G.C. 05.048.517/0001-74 - Insc. Est. 15.104.092-3

Travessa Turiano Meira, 42 - Centro

Fone: (091) 522-8539

CEP. 68.005-430 - Santarém - Pará

Nota Fiscal de Serviço de Transporte

Série «B»

Nº 432

2.ª Via

Nat. da Prestação

Código



Usuário: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Endereço: **AV. PRESIDENTE VARGAS, 498** Município: **BELEM** U.F. **PA**

Insc. Estadual: **15.063.283-5** C.G.C. (M.F.): **34.028.316/0018-51**

Percursos:

Data da Emissão

03/03/97

Item	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
	TRANSPORTE DE CARGA POSTAL NO TRECHO BELEM/MACAPA/SANTAREM/ALTAMIRA/BELEM REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/97 CONFORME DISCRIMINAMOS ABAIXO:			
	- BELEM/MACAPA/BELEM	45.373,80		45.373,80
	- BELEM/SANTAREM/BELEM	62.136,64		62.136,64
	- BELEM/ALTAMIRA/BELEM	23.385,73		23.385,73
	- BEL/MBA/TUR/RDS/CKS	9.521,94		9.521,94
	[Suspensão de ICMS conforme ação direta de inconstitucionalidade nº 108-1 distrito federal-DJU de 01-08-94.]			

Observações:

TOTAIS

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	TOTAL DA
			Prestação 140.418,11

Veículo Marca _____ Modelo **EMB-110** Ano _____ Placa **PT-GSR**

Certificado de Propriedade N.º _____ U.F. _____

Os serviços constantes desta nota foram prestados.

_____/_____/19____

USUÁRIO



A N E X O 04

CUSTOS DAS LINHAS

1 – LTR : BELÉM / MARABÁ

2 – LTR MARABÁ / REDENÇA

RQS nº 03/2005	491
CPMI - CORREIO	
Fls Nº	
Doc.	3630



U. S. MENDONÇA

CGC 14.730.998/0001-94 - Insc. Est. 15.128.909-3

Pass. Santo Antonio, 107 - Altos - Marco

Belém - Pará

Conhecimento de Transporte

Rodoviário de Cargas

Nat. de Prestação: TRANSPORTE Nº 182

Código: Local: Belém - Pa.

Data de Emissão: 03/08/99

SÉRIE C

2.ª VIA

RQS nº 03/2005 - 0452
Fls Nº 0650
Doc.

Remetente: EMP. BRASILEIRA DE LOREIOS TELECOM
End.: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
Município: BELÉM UF: PA
Insc. Est. 15.063.283-5 CGC 34.028.316/0008-51

Destinatário: EMP. BRASILEIRA DE LOREIOS TELECOM
End.: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
Município: BELÉM UF: PA
Insc. Est. 15.063.283-5 CGC 34.028.316/0008-51

Consignatário:
End.:
Município: UF:
Frete: ☐ Pago ☐ A Pagar
Calculado até:

Redespacho: ☐ Frete: ☐ Pago ☐ A Pagar
Empresa: AUMENTAR O COTIZANDO
End.: ST0-28.16.009-6
Município: UF:
CGC/CPF Conhecimento N°

Mercadoria Transportada						Veículo			
Natureza da Carga	Quantidade	Espécie	Peso (Kg)	M3 ou L	Nota Fiscal N°	Valor da Mercadoria	Marca	Placa	Local UF
ARBA/EST									

Composição do Frete								Coleta:
Frete	Peso/Valor	*Frete	Valor	SEC/CAT	Despacho	Pedagio	Outros	Entrega:

Recebimento: VENC. 17/08/99 19
CARIMBO E ASSINATURA
OBS: CONTA - 10.147-8
AG. 1939-9 - BRADDES CO

ANDA DE SOUZA - Av. Castilho França, 648 - Tel. 223-8375 - CGC 04667814/0001-63 - I. Est. 15090309-0 - 3 Tls. N. Fiscal 50x5 vias de 101 a 250 Série C - Mod. CTCR/8 - AIDF 52255-4 em 28-01-99 - PAIDF 4544
EFA 15ª RF - DRFE Belém-PA - Val. 27-01-2001 - conf. Decreto 0264/95 - Selos Série AB Nº 15.840.451 a 15.840.600



ANEXO 05

CUSTOS DAS LINHAS LTR' 03, 04 e 05
REGIÃO BRAGANTINA

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIO	
Fls.	Nº 453
Doc.	3630

**SEDMAR** - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDACONHECIMENTO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE CARGAS
2.A - VIA SÉRIE "C"

Nº 515

CGC 17.281.459/0001-35 INSCR. EST. 701.04110-03
Rua Marques de Abrantes, 79 - 1º Andar - Fone: (044) 224-7574 - Maringá - Paraná

Data da Emissão 03 de agosto de 1999

Remetente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Destinatário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498

Município: BELÉM

UF: PA

Município: BELÉM

UF: PR

Inscr. Est. 15.063.238-5

CGC: 34028316/001851

Inscr. Est. 15.063.283-5

CGC: 34028316/0018-51

Consignatário: SEDMAR SERV. ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MGA LTDA

Redespacho: Frete

PAGO

A PAGAR

Endereço: RUA SILVA JARDIM, 219

Empresa: BANCO DO BRASIL

Município: MARINGÁ

UF: PR

Endereço: C/C - 4126 - X

Frete

PAGO

A PAGAR

Município: AG - 0352 - Z

UF: PR

Calculado até

CGC/CPF

Conhecimento

MERCADORIA TRANSPORTADA

VEÍCULO

NATUREZA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO	IL. QU. M3	NOTA FISCAL	VALOR DA MERCADORIA	MARCA	PLACA	CNH
TRANSPORTE		MALOTE				5.701,69			515/99

COMPOSIÇÃO DO FRETE

FRETE	PESO	VOLUME	FRETE	VALOR	SET. CAT.	DESPACHO	PEDAGIO	OUTROS	TOTAL DA COMPOSIÇÃO	BASE DE CALCULO	ALÍQUOTA	ITC-MS
			5.701,69						5.701,69	5.701,69	17%	969,28

Local da Coleta: LTP-15 - MARABÁ / REDENÇÃO

Local da Entrega

Observação: Ref. Fatura 165 07/99

RETENÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

11% sobre 30% valor da M.O. R\$-1.710,50 = R\$-188,15

RETENÇÃO DO ICM 70% sobre R\$-969,28 = R\$-678,49

Maringá 03 de agosto de 1999

VENCO 03/09/99
(ASS. DO DESTINATÁRIO)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONHECIMENTO AVULSO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

ÓRGÃO FISCAL: 2ª SEFA
NOME DO SERVIDOR:
MATRÍCULA:

139776
LOCAL E DATA DA EMISSÃO:
FRETE: ☐ PAGO ☒ A PAGAR
CALCULADO ATÉ: / /

SÉRIE ÚNICA

REMETENTE: Local Services Ltda.
END: Av. CAP. NORTE CARVALHO, 1623
MUNICÍPIO: S^{ta} Izabel do Pará UF: PA
INSC. EST.: 15.157.325-5 C.G.C.: 63.798.490/0001-33

DESTINATÁRIO: Emp. Bras. Correios e Telégrafos
END: Av. PRESIDENTE JAGAS, 493
MUNICÍPIO: Belém UF: PA
INSC. EST.: 151170 C.G.C.: 34.028.316/0001-33

TRANSPORTADOR

NOME: Local Services Ltda.
ENDEREÇO: Av. CAP. NORTE CARVALHO, 1623 MUNICÍPIO: S^{ta} Izabel do Pará UF: PA
CPF: CNH:
V. J.O. MARCA: PLACA: LOCAL: UF:

MERCADORIA TRANSPORTADA							VEÍCULO		
QTD. CARGA	QUANTIDADE	ESP.	PESO (KG)	M. OU L.	N. FISCAL N°	VALOR DA MERCADORIA	MARCA	PLACA	LOCAL
					0001				

COMPOSIÇÃO DO FRETE

PESO	FRETE VALOR	SEC/CAT	DESPACHO	OUTROS	TOTAL PRESTAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALIQ.	ICMS	COLETA:
	18.437,43					18.437,43	13,6%	2.502,50	ENTREGA

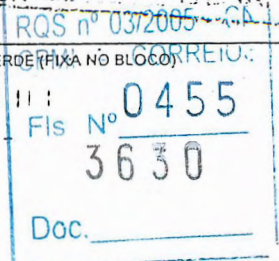
Recebi a importância de R\$ 2.502,50
Quinhentos e Sete Reais e CINQUENTA e CINCO centavos) relativa à presente
guia de recolhimento.

Em, 09/06/98

VENC: 20/06/98

ASSINATURA DO SERVIDOR

1ª VIA BRANCA (TOMADOR DE SERVIÇO) - 2ª VIA ROSA (COMP. DE ENTREGA) - 3ª VIA AZUL (COORD. DE ARRECADAÇÃO) - 4ª VIA CANÁRIO (CIEF) - 5ª VIA VERDE (FIXA NO BLOCO)



RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0456
3636
Doc.

Doc

ECT
Fls. 261

LOCARAUTO
RENT A CAR

LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.

Tel.: (091) 212-4242 - Fax: (091) 212-5106
C.G.C.(M.F.) 63.798.490/0001-33 - Insc. Est. 15.157.325-5
Insc. Mun. 30.041

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE A 2ª Via Nº 0463

LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.
Av. Capitão Nôé de Carvalho, 1623 - Juazeiro
CEP: 68790-000 - Sta. Izabel do Pará
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr(s) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Insc. Mun. Nº 498

Endereço Av. Presidente Vargas

Na Cidade de Belém Estado de Pará

Insc. C.G.C.(MF) Nº 34.028.316/0018-51 Insc. Estadual Nº _____

Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Veículos

Em, 06 de março de 1998 Condições de pagamento A Prazo

Quant.	Unid	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO (R\$)	
			Unitário	TOTAL
		Referente a locação de veículo, no período de 01 a 28.02.98, conforme contrato nº 034/96. 1º Aditivo.		16.997,10
		VENCº 15/03/98		
		Recebido em 18/03/98		

OBS. Não tem valor como recibo

Valor dos serviços R\$ 16.997,10

R\$ 162,97

Total desta Nota R\$ 16.997,10

Gráfica e Papelaria Santa Izabel Ltda. - Rua Marechal Deodoro, 1183 - Fone: 744-1184 - Sta Izabel do Pa - CQC 15.738.289/0001-18 - Insc. Est. 15.134.909-6 10 Telões 50x4 de 201 a 700 - DETM Série A Em 18.11.97 até 18.11.98 - Conf. Dec. de nº 92/97, de 20/02/97 - Autorizado. Pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Pa.

Recebi(emos) de LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.
o(s) serviço(s) constante(s) da presente NOTA FISCAL - Série A

Belém _____ de _____ de 19 _____

Assinatura

RPS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO

Fls. Nº 0458

Doc. 7030

Fls. 262



Tel.: (091) 212-4242 - Fax: (091) 212-5106
C.G.C.(M.F.) 63.798.490/0001-33 - Insc. Est. 15.157.325-5
Insc. Mun. 30.041

SÉRIE A

2a Via N 0528

Av. Capitão Noé de Carvalho, 1623 - Juazeiro
CEP: 68790-000 - Sta. Izabel do Pará
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

IMPOSTO SOBRE SERVICOS

Ao(s) Sr.(s) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Insc. Mun. _____
 Endereço Av. Presidente Vargas Nº 498
 Na Cidade de Belém Estado de Pará
 Insc. C.G.C.(MF) Nº 34.028.316/0018-51 Insc. Estadual Nº _____
 Natureza da Operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Veículos
 Em, 22 de Abril de 19 98 Condições de pagamento A Prazo

[illegible]

OBS. Não tem valor como recibo

Valor dos serviços	RS	20.305,97
	RS	203,06
Total desta Nota	RS	20.305,97

Gráfica e Papelaria Santa Isabel Ltda. - Rua Marechal Deodoro, 1183 - Fone: 744-1184 - Sta Isabel do Pa - COC 15.738.289 / 0001-18 - Insc. Est. 15.134.909-6 10 Tálões 50x4 de 201 a 700 - DETM Série A Em 18.11.97 até 18.11.99 - Conf. Dec. de nº 92/97, de 20/02/97 - Autorizado Pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará - Pa.

Recebi(emos) de **LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.**
o(s) serviço(s) constante(s) da presente **NOTA FISCAL - Série A**

№ 0528

Belém _____ de _____ de 19____

Assinatura

RQS nº 03/2005
CPMI - CORRÊIO
Fis Nº 0459
3630
Doc.





ANEXO 06

CUSTOS DAS LINHAS LTR - 011

REGIÃO BRAGANTINA

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

Fls. 0461

3630
Doc.

01.02.99
09970950-0



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém-Pará

Fone/Fax: (091) 246-7165 - 246-0644

CGC: 83.672.840/0001-28 - Insc. Est. 15.179.841-9

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

SÉRIE ÚNICA

Nº 10350

2ª VIA - Tomador de Serviço

Natureza da prestação: Transporte Código: 140

Local e data da emissão: Belém 01 / 02 / 99

REMETENTE: Empresa Bras. de Correios e Telégrafos

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 Centro

MUNICÍPIO: Belém UF: Pa.

C.G.C. 34.028.316/0001-85 INSC. EST.: Isento

CONSIGNATÁRIO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: UF:

FRETE A PAGAR: ☐ PAGO: ☒

CALCULADO ATÉ: Destino

DESTINATÁRIO: Empresa Bras. de Correios e Telégrafos

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498

MUNICÍPIO: Belém UF: Pa.

CGC: 34.028/0001-85 INSC. EST.: Isento

REDESPACHO:

FRETE PAGO: ☐ A PAGAR: ☐

EMPRESA:

REF. LTR-011 Capanema/Salinas/

ENDEREÇO: Capanema Mês: Janeiro/99

MUNICÍPIO: UF:

CGC/CPF:

CONHECIMENTO Nº

MERCADORIA TRANSPORTADA

NATUREZA DA CARGA	QUANTIDADE	ESPECIE	PESO KG
Caixotes	Dvs.	Vols.	

Conf. ND's

VEICULO

VAL. DA MERC	MARCA	PLACA	LOCAL	UF
S/Vlr. Declarado				

FRETE PESO/VOL.	FRETE VALOR	SEC/CAT	DESPACHO	PEDAGIO	TOTAL DA PRESTACAO	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	ICMS
5.121,97					5.121,97	5.121,97	17%	870,07

COLETA: Capanema

ENTREGA: Diversas.

DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS DESTES CONHECIMENTOS E ASSINADO E CARIMBADO

19

CARIMBO E ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

REF. LTR-011
MÊS: JANEIRO/99.

GRÁFICA GUARARAPES LTDA. - Tv. O de Almeida, 491. Tel.: 241-3209
CGC: 02.537.514/0001-06 - Insc. Est. 15.199.520-6

200 Bts. 50 x 5 CTRC MODELO 8 SÉRIE U DE Nº 7.501 A 17.500 - PAIDF Nº 000164 E AIDF Nº 044026-4 EM 27/08/98
VÁLIDO ATÉ 26/08/2000 - SEFA 15ª RF - SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE Nº 9.968.101 A 9.978.100 CONF. DEC. LEI Nº 5931/95

Venc. 18/02/99

Doc. 3630

Fis 0462

03/2005 - CN
CORREIO



Venc. 26/01/99

06.01.99
09970380-9



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém-Pará

Fone/Fax: (091) 246-7165 - 246-0644

CGC: 83.672.840/0001-28 - Insq. Est.: 15.179.841-9

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

SÉRIE ÚNICA

Nº 09780

2ª VIA - Tomador de Serviço

Natureza da prestação: Transporte Código:

Belém 06 01

Local e data da emissão: /19

REMETENTE:
Empresa Bras. de Correios e Telégrafos

DESTINATÁRIO:
Empresa Bras. de Correios e Telégrafos

ENDEREÇO:
Av. Presidente Vargas, 498

ENDEREÇO:
Av. Presidente Vargas, 498

MUNICÍPIO:
Belém UF: Pa.

MUNICÍPIO:
Belém UF: Pa.

CGC: 34.028.316/0001-85 INSC. EST.: Isento

CGC: 34.028.316/0001-85 INSC. EST.: Isento

CONSIGNATÁRIO:

REDESPACHO:

FRETE PAGO ☐ A PAGAR: ☐

DEREÇO:

EMPRESA: REF. LTR-011 Capanema/Salinas/

MUNICÍPIO: UF:

ENDEREÇO: Capanema Mês: Dezembro/98.

FRETE A PAGAR: ☐ PAGO: ☒

MUNICÍPIO: UF:

CALCULADO ATÉ: Dest. no.

CGC/CPF: CONHECIMENTO Nº:

MERCADORIA TRANSPORTADA

VEÍCULO

NATUREZA DA CARGA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO KG	NOTA FISCAL Nº	VAL. DA MÉR.	MARCA	PLACA	LOCAL	UF
Malotes	Dvs.	Vols.		Conf. ND's	S/Vlr. Declarado				

MERCADORIAS TRANSPORTADAS

FRETE PESO/VOL.	FRETE VALOR	SEC/CAT	DESPACHO	PEDÁGIO	TOTAL DA PRESTAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
5.203,27					5.203,27	5.203,27	17%	884,51

COLETA: Capanema

ENTREGA: Diversas.

DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS DE CONHECIMENTO EM PERFEITA ORDEM

VOLTA ASSINADO
E CARIMBADO

OBSERVAÇÕES:

REF. LTR-011
MÊS: DEZEMBRO/98.

CARIMBO E ASSINATURA

RÁFICA GUARARAPES LTDA - Tv. O de Almeida, 491, Tel.: 241-3209
JC: 02.537.514/0001-06 - Insq. Est. 15.199.520-6

200 Bts. 50 x 5 CTRC MODELO 8 SÉRIE U DE Nº 7.501 A 17.500 - PAIDF Nº 000164 E AIDF Nº 044026-4 EM 27/08/98
VÁLIDO ATÉ 26/08/2000 - SEFA 15ª RF - SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE Nº 9.968.101 A 9.978.100 CONF. DEC. LEI Nº 5931/95

Doc. 3630
FIS 463
CPMI - CORREIOS
LACS nº 032005 - CN

FIS. 806
EC

INC. 29 / 12 / 98

09969839-0



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém-Para

Fone/Fax: (091) 246-7165 - 246-0644

CGC: 83.672.840/0001-28 - Insc. Est.: 15.179.841-9

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

SÉRIE ÚNICA

Nº 9289

2ª VIA - Tomador do Serviço

Natureza da prestação: Transporte

Local e data da emissão: Belém 04 12 / 98

REMETENTE:

Empresa Bras. de Correios e Telégrafos

DESTINATÁRIO:

Empresa Bras. de Correios e Telégrafos

ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 498 - Centro

ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 498 - Centro

MUNICÍPIO:

Belém

UF:

Pa.

MUNICÍPIO:

Belém

UF:

Pa.

C.G.C.:

34.028.316/0001-65

INSC. EST.:

Isento

C.G.C.:

34.028.316/0001-65

INSC. EST.:

Isento

CONSIGNATÁRIO:

REDESPACHO:

FRETE PAGO: ☐ A PAGAR: ☐

ENDEREÇO:

EMPRESA:

REF. LTR-011 Capanema/Salinas/

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO:

Capanema MES: NOVENBRO/98.

FRETE A PAGAR:

☐

PAGO:

☒

MUNICÍPIO:

UF:

CALCULADO ATÉ:

Destino

CGC/CPF:

CONHECIMENTO Nº:

MERCADORIA TRANSPORTADA

VEÍCULO

NATUREZA DA CARGA

QUANTIDADE

ESPÉCIE

PESO KG

NOTA FISCAL Nº

VAL DA MERC.

MARCA

PLACA

LOCAL

UF

Malotes

Dvs.

Vols.

Conf. NDª

S/Vlr. Declarado

MERCADORIAS TRANSPORTADAS

FRETE PESO/VOL

FRETE VALOR

SEC/CAT

DESPACHO

PEDÁGIO

TOTAL DA PRESTAÇÃO

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

ICMS

5.139,71

5.139,71

5.139,71

17%

873,75

COLETA:

Capanema

ENTREGA:

Diversas

DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITA ORDEM

OLTA ASSINADO
E CARIMBADO

OBSERVAÇÕES

REF. LTR-011

MES: NOVENBRO/98.

CARIMBO E ASSINATURA

GRÁFICA GUARARAPES LTDA. - Tv. O de Almeida, 491. Tel.: 241-3209

CGC: 02.537.514/0001-06 - Insc. Est. 15.199.520-6

200 Bts. 50 x 5 CTRC MODELO 8 SÉRIE U DE Nº 7.501 A 17.500 - PAIDF Nº 000164 E AIDF Nº 044026-4 EM 27/08/98.

VÁLIDO ATÉ 26/08/2000 - SEFA 15ª RF - SELOS FISCALIS DE AUTENTICIDADE Nº 9.968.101 A 9.978.100 CONF. DEC. LEI Nº 5931/95

Doc. 3630

FIS Nº 0464

CPM - CORREIOS

FIS. 867

03.11.98



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém-Pará

Fone/Fax: (091) 246-7165 - 246-0644

CGC: 83.672.840/0001-28 - Insc. Est.: 15.179.841-9

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

SÉRIE ÚNICA

Nº 8769

2ª VIA - Tomador de Serviço
Natureza da prestação: **Transporte** Código:Local e data da emissão: **Belém 03/11/98**

REMETENTE Empresa Bras. de Correios e Telégrafos				DESTINATÁRIO Empresa Bras. de Correios e Telégrafos			
ENDEREÇO Av. Presidente Vargas, 498 Centro				ENDEREÇO Av. Presidente Vargas, 498 Centro			
MUNICÍPIO Belém		UF Pa.		MUNICÍPIO Belém		UF Pa.	
C.G.C. 34.028.316/0001-85		INSC. EST. Isento		C.G.C. 34.028.316/0001-85		INSC. EST. Isento	
CONSIGNATÁRIO				REDESPACHO			
ENDEREÇO Vendo: 23.11.98				EMPRESA REF. LTR - 011 Capanema/Salinas/			
MUNICÍPIO		UF		ENDEREÇO Capanema MES: Outubro/98.		UF	
FRETE A PAGAR: ☐		PAGO: ☒		FRETE PAGO: ☐		A PAGAR: ☐	
CALCULADO ATÉ: Destino				CGC/CPF: 34.028.316/0001-85 CONHECIMENTO Nº			
MERCADORIA TRANSPORTADA				VEÍCULO			
NATUREZA DA CARGA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO KG	NOTA FISCAL Nº	VAL. DA MERC.	MARCA	PLACA
Malotes	Dys.	Vols	Conf. ND'S	8/Vlr. Declarado.			
MERCADORIAS TRANSPORTADAS							
FRETE PESO/VOL.	FRETE VALOR	SEC/CAT	DESPACHO	PEDÁGIO	TOTAL DA PRESTAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
5.209,82					5.209,82	5.209,82	17%
COLETA: Capanema				ENTREGA: Diversas.			
DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS DESTES CONHECIMENTOS EM PERFEITA ORDEM				OBSERVAÇÕES			
Pela Assinatura				REF. LTR - 011			
E CARIMBADO				MES: OUTUBRO/98.			
19				CARIMBO E ASSINATURA			

VICA GUARARAPES LTDA - Tv. O de Almeida, 491, Tel.: 241-3209
CSC: 02 537 514/0001-06 - Insc. Est. 15.199.520-6200 Bts. 50 x 5 CTCR MODELO 8 SÉRIE U DE Nº 7.501 A 17.500 - PAIDF Nº 000164 E AIDF Nº 044026-4 EM 27/08/98
VÁLIDO ATÉ 26/08/2000 - SEFA 15ª RF - SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE Nº 9.968.101 A 9.978.100 CONF. DEC. LEI Nº 5931/95

Doc.

3630

Fis. Nº 0465

RQS. Nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis. 268

ECT

09969085-6
01.10.98



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém-Para

Fone/Fax: (091) 246-7165 - 246-0644

CGC: 83.672.840/0001-28 - Insc. Est. 15.179.841-9

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

SÉRIE ÚNICA

Nº 8235

2ª VIA - Tomador de Serviço

Natureza da prestação: **Transporte** Código:

Local e data da emissão: **Belém 01 / 10 / 98**

REMETENTE: Empresa Bras. de Correios e Telégrafos				DESTINATÁRIO: Empresa Bras. de Correios e Telégrafos						
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 Centro				ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 Centro						
MUNICÍPIO: Belém				MUNICÍPIO: Belém						
C.G.C.: 34.028.316/0001-85				C.G.C.: 34.028.316/0001-85						
INSC. EST.: Isento				INSC. EST.: Isento						
CONSIGNATÁRIO:				REDESPACHO:						
ENDEREÇO:				EMPRESA:						
MUNICÍPIO:				REF. LTR-011 Capanema/Salinas/						
UF:				Capanema MES: SETEMBRO/98.						
FRETE A PAGAR: ☐ -				PAGO: ☒ X						
CALCULADO ATÉ: Destino				CONHECIMENTO Nº:						
MERCADORIA TRANSPORTADA				VEÍCULO:						
NATUREZA DA CARGA		QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO KG	NOTA FISCAL Nº	VAL. DA MERC.	MARCA	PLACA	LOCAL	UF
Malotes		Dvs.	Vols		Conf. ND'S	S/Vlr. Declarado				
MERCADORIAS TRANSPORTADAS										
FRETE PESO/VOL		FRETE VALOR		SEC/CAT	DESPACHO	PEDÁGIO	TOTAL DA PRESTAÇÃO		BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
5.210,09							5.210,09		5.210,09	17%
COLETA:		ENTREGA:								
Capanema		Diversas.								
DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS DESTES DOCUMENTOS ASSINADOS E CARIMPADOS										
OBSERVAÇÕES:										
REF. LTR-011										
MES: SETEMBRO/98.										
CARIMBO E ASSINATURA										

GRAICA GUARARAPES LTDA. - Tv. O de Almeida, 491. Tel.: 241-3209
02 337.514/0001-06 - Insc. Est. 15.199.520-6

200 BIs. 50 x 5 CTRC. MODELO 8 SÉRIE U DE Nº 7.501 A 17.500 - PAIDF Nº 000164 E AIDF Nº 044026-4 EM 27/08/98
VÁLIDO ATÉ 26/08/2000 - SEFA 15ª RF - SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE Nº 9.968.101 A 9.978.100 CONF. DEC. LEI Nº 5931/95

Doc. 3630

Fis. Nº

REC. 13/2005 2A
CORREIO



01.09.98
09968164-3



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém-Pará

Fone/Fax: (091) 246-7165 - 246-0644

CGC: 83.672.840/0001-28 - Insc. Est.: 15.179.841-9

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

SÉRIE ÚNICA

3ª VIA - Fisco

Natureza da prestação: Transporte Código:

Nº 7564

Local e data da emissão: Belém 01 09 /19 98

REMETENTE: Empresa Bras. de Correios e Telégrafos				DESTINATÁRIO: Empresa Bras. de Correios e Telégrafos					
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 Centro				ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 Centro					
MUNICÍPIO: Belém		UF: Pa.		MUNICÍPIO: Belém		UF: Pa.			
C.G.C.: 34.028.316/0001-85		INSC. EST.: Isento		C.G.C.: 34.028.316/0001-85		INSC. EST.: Isento			
CONSIGNATÁRIO:				REDESPACHO: FRETE PAGO: ☐ A PAGAR: ☐					
ENDEREÇO:				EMPRESA: REF. LTR - Oll Capanema/Salinas/					
MUNICÍPIO:		UF:		ENDEREÇO: Capanema MES: AGOSTO/98.					
FRETE A PAGAR: ☐		PAGO: ☒		MUNICÍPIO: UF:					
CALCULADO ATÉ: Destino				CGC/CPF: CONHECIMENTO Nº:					
MERCADORIA TRANSPORTADA									
NATUREZA DA CARGA	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO KG	NOTA FISCAL Nº	VAL. DA MERC.	MARCA	PLACA	LOCAL	UF
Malotes	Dvs.	Vols		Conf. ND'S	S/Vlr. Declarado				
MERCADORIAS TRANSPORTADAS									
FRETE PESO/VOL.	FRETE VALOR	SEC/GAT.	DESPACHO	PEDÁGIO	TOTAL DA PRESTACÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS	
5.092,24	5.092,24				5.092,24	5.092,24	17%	865,68	
COLETA: Capanema				ENTREGA: Diversas.					
DECLARAMOS TER RECEBIDO AS MERCADORIAS DESTES CONHECIMENTOS PERFEITA ORDEM				OBSERVAÇÕES: REF. LTR - Oll MES: AGOSTO/98.					
VOLTA ASSINADO E CARIMBADO				CARIMBO E ASSINATURA					
19				VENC. 22/09/98					
GRÁFICA GUARARAPES LTDA. - Tv. O de Almeida, 491. Tel.: 241-3209 CGC: 02.537.514/0001-06 - Insc. Est. 15.199.520-6				200 Bts. 50 x 5 CTCR MODELO 8 SÉRIE U DE Nº 7.501 A 17.500 - PAIDF Nº 000164 E AIDF Nº 044026-4 EM 27/08/98 VÁLIDO ATÉ 26/08/2000 - SEFA 15ª RF - SELOS FISCÁIS DE AUTENTICIDADE Nº 9.968.101 A 9.978.100 CONF. DEC. LEI Nº 5931/95					

Doc. 3630

Fis N0467

CPM CORREIO

Fis. 27
ECT



ANEXO 07

CUSTOS COM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE CARGA PARA UNIDADES NÃO ABRANGIDAS PELAS LTR's DA REGIÃO BRAGANTINA

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIO.	
Fls.	0°468
	3630
Doc.	

ECT
Fls. 27



AV. 1.^a DE DEZEMBRO, 1047 (EDF. BOA ESPERANÇA)

TELEFONE (PABX) : 226.0144

BELEM — PARA

AV. 1.^a DE DEZEMBRO, 1047 (EDF. BOA ESPERANÇA)

CIDADE DE BELEM

ESTADO DO PARA

INSCRIÇÃO NO CGC(MF) N.º 04787941/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 15001717-0

DATA DA EMISSÃO : 16 DE dezembro DE 199 8

FATURA	FATURA/DUPLICATA	DUPLICATA	VENCIMENTO
096/98	VALOR - CR\$	N.º DE ORDEM	
096/98	*52,76*	096/98	A VISTA.

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CRÉDITO LIBERADO
CONTAS: 281-208
98.12.98

Desconto de :

até,

Condições Especiais :

Nome do Sacado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Enderço :

Município : BELEM

Estado : PARA

Praça de Pagamento BELEM

Insc. CGC(MF) N.º

Insc. Estadual N.º

Valor por
Extensão

CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS,XXXXXXXXXXXX

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA FATURA NA IMPORTANCIA ACIMA QUE PAGAREI(EMOS) A COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA	IMPORTANCIA	DISCRIMINACAO
16.12.98	R\$=52,76*	Valor referente ao pagamento de transporte de malote de cargas, conforme demonstrativo de carga do mês de NOVE MBRO/98.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
8469
Fls N°
Doc 3630



TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

23092

01 016 989 / 0005

TRANSBRASILIANA - Transportes e Turismo Ltda.

Rodovia BR 316 Km 2 - Ananindeua

— CEP 67030-110 —

Belém - PA

FATURA

NÚMERO	DATA	VALOR	PRAÇA PARA PAGAMENTO
23092	15.12.98	R\$ 1.217,56	BELEM - PARÁ.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

SACADO:

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS.

MUNICÍPIO: BELEM

ESTADO: PARÁ.

DEVE(M) à TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA., empresa de transporte coletivo de passageiros, com sede à Avenida Brasil nº 701 - ANÁPOLIS - GO - Inscrição C.G.C (M.F) Nº 01 016 989/0001-94 e Inscrição Estadual nº 10.063.48-0, pelo transporte de passageiros conforme abaixo discriminado, durante o mês de:

REFERENCIA TRANSPORTES DE MALAS POSTAIS

DATA UTILIZAÇÃO	QUANTI-DADE	HISTÓRICO	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
	10.447	KG. TRANSPORTES DE MALAS POSTAIS.		1.217,56
		TOTAL DESTA FATURA 1.217,56		

Importa a presente fatura em: (-

HUM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

BELEM - PARÁ.,

15 de DEZEMBRO

de 19 98

Transbrasiliana Transp. e Tur. Ltda.

C.G.C 01 016 989 / 0005 3

Insc. Est. 10.063.48-0

R E C I B O (Quitação)

RECEBEMOS O VALOR DESTA FATURA

A C E I T E
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE

Data

Assinatura

Data

Assinatura

RQS nº 03/2005 CN

CPMI - CORREIO

0470

Fls Nº

3630

Doc.

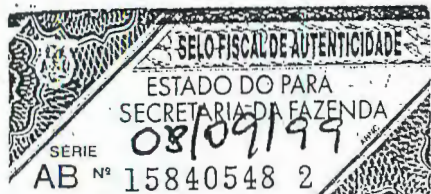
ANEXO 08

CUSTOS COM TRANSPORTE DE MALAS NA REGIÃO BRAGANTINA APÓS REFORMULAÇÃO DAS LINHAS

1 – Linhas 01 e 03 – U. S. MENDONÇA

2 – Linhas 02 e 04 – TRANSPORTADORA TOCANTINS





158405482

— U. S. MENDONÇA —

CGC 14.730.998/0001-94 - Insc. Est. 15.128.909-3

Pass. Santo Antonio, 107 - Altos - Marco

Belém - Pará

Conhecimento de Transporte

Rodoviário de Cargas

SÉRIE C

Nat. da Prestação: Transporte

Nº 198

Código: _____

Local: Belém

Data da Emissão: 08/09/1999

1ª VIA

RCS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO

Nº 472

Fls

3630

Doc.

Remetente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
End.: AV. PRESIDENTE VARGAS 498
Município: Belém UF: PA
Insc. Est. 15.063.283-5 CGC 34.028.316/0018-34

Destinatário: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
End.: AV. PRESIDENTE VARGAS 498
Município: Belém UF: PA
Insc. Est. 15.063.283-5 CGC 34.028.316/0018-34

Consignatário:
End.:
Município: UF:
Frete: ☐ Pago ☐ A Pagar
Calculado até:

Redespacho: — Frete: ☐ Pago ☐ A Pagar
Empresa:
End.:
Município: UF:
CGC/CPF: _____ Conhecimento N° _____

Mercadoria Transportada						Veículo			
Natureza da Carga	Quantidade	Espécie	Peso (Kg)	M3 ou L	Nota Fiscal N°	Valor da Mercadoria	Marca	Placa	Local UF
<u>2. BRAGLIA - L3</u>									

Composição do Frete										Coleta:
Frota	Peso/Valor	Frete Valor	SEC/CAT	Despacho	Pedágio	Outros	Total Prestação	Base de Cálculo	Alíquota	ICMS
							<u>12.273,77</u>	<u>12.273,77</u>	<u>17%</u>	<u>2.086,54</u>

Recebimento: _____ 19 _____ OBS.: _____
CARIMBO E ASSINATURA

Vencimento: 23/09/99

Transportadora
Tocantins Comércio Ltda.

C.G.C. 01.296.503/0001-19 - Insc. Est. 15.194.527-6

Av. Bernardo Sayão, 3364

Condor - Belém - Pará

15144000-8

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

SÉRIE B

2.ª Via

Nº 350

Natureza da Prestação:

Transporte

Código:

06 09

Local e Data da Emissão:

Belém - Pará

19 99

Remetente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Endereço: Av. Presidente Vargas, 498

Município: Belém

UF: PA

Insc. Estadual: 150632-83-5 CGC: 34028310/0018-51

Destinatário: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Endereço: Av. Presidente Vargas, 498

Município: Belém

UF: PA

Insc. Estadual:

CGC:

Consolidatório:

Endereço:

Município:

Frete:

Calculado até:

Pago: ☐ A Pagar: ☐

STO -> 28.16009-6

Redespacho: ☐ Frete: ☐ Pago: ☐ A Pagar: ☐

Empresa:

Endereço:

Município:

UF:

CGC/CPF:

Conhecimento N.º:

MERCADORIA(S) TRANSPORTADA(S)

VEÍCULO

Natureza da Carga	Quant	Espécie	Peso (Kg)	M³ ou L	Nota Fiscal N°	Valor da Mercadoria	Marca	Placa	Local	UF
LT-02E04										

COMPOSIÇÃO DO FRETE

STO ->

Frete (Vol.)	Frete Valor	Sec-Car	Despacho	Pedágio	Outros	Total Prestação	Base de Cálculo	Alíquota	ICMS	Coleta:
						13.219,95 + 13.219,95		17%	2.247,39	Entrega:

Recebimento:

1 / 199

VENC 27/09/99

Assinatura do Destinatário:

Observação: CONTA BCO. BRASIL

Nº 5263-9 AG. 3074-1

ANEXO 09



LINHAS FLUVIAIS:

CONTRATAÇÕES REGIONAIS A PREÇOS EXTREMAMENTE
MAIS VANTAJOSOS PARA A ECT.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
0474
Fls. Nº
3630
Doc.

GESCON

CONTRATO Nº 0227 / 1996
GER OPERACOES E LOGISTICA
TRANSP. HIDROVIARIO

Belém, 28/09/91

Fls. 278

Página 1

Fornecedor: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA.**Vencimento CND:** 19/11/1999**Vencimento FGTS:** 19/11/1999**Telefone:** 091 523 2821**Vigência:** 19/11/1998 a 18/11/1999**Conta:** 2.08.04/ 03.2.0

Objeto: Transporte fluvial de cargas da ECT, de belém para as localidades integrantes da Linha Posta Fluvial 01.
R\$ 0,86/kg

Valor Global: 1.509.606,60**PAGAMENTOS**

Ano	Mês	Valor
1999	Fevereiro	61.023,28
1999	Março	85.197,24
1999	Abril	31.820,00
1999	Maio	32.110,40
1999	Julho	26.048,00
1999	Agosto	58.033,30
1999	Outubro	26.689,60
Total Pago:		320.921,82

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORRÊIO

Fls. Nº

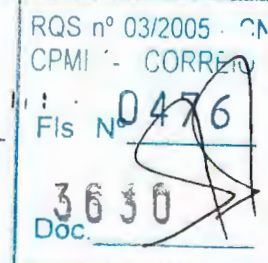
3630 0475

Doc.

ANEXO IV

FICHA TÉCNICA LPF-01
SANTARÉM E ENGLOBALDAS

LOCALIDADES		PRAZO MAX. DE ENTREGA (EM DIAS)	FREQ. MÍNIMA DE COLETA SEMANAL	PESO MÉDIO MENSAL (KG)
DE	PARA			
BELEM	SANTAREM	7	5	48.000
BELEM	ITAITUBA	9	5	14.400
BELEM	ORIXIMINA	10	5	3.600
BELEM	OBIDOS	10	5	4.800
BELEM	TROMBETAS	11	5	2.800
BELEM	ALENQUER	9	5	3.600
BELEM	MTE. ALEGRE	7	5	3.900
BELEM	JURUTI	10	5	700
BELEM	TERRA SANTA	11	5	600
BELEM	FARO	11	5	350
BELEM	AVEIRO	9	5	250
BELEM	PRAINHA	7	5	250
BELEM	FORDLANDIA	11	5	120
BELEM	BRASILIA LEGAL	11	5	50
BELEM	CURUAÍ	11	5	50
BELEM	BOIM	11	5	50
SANTAREM	BELEM	7	5	9.600
ITAITUBA	BELEM	9	5	2.900
ORIXIMINA	BELEM	10	5	700
OBIDOS	BELEM	10	5	900
TROMBETAS	BELEM	11	5	600
ALENQUER	BELEM	9	5	700
MTE. ALEGRE	BELEM	7	5	800
JURUTI	BELEM	10	5	150
TERRA SANTA	BELEM	11	5	120
FARO	BELEM	11	5	80
AVEIRO	BELEM	9	5	50
PRAINHA	BELEM	7	5	50
FORDLANDIA	BELEM	11	5	50
BRASILIA LEGAL	BELEM	11	5	40
CURUAÍ	BELEM	11	5	40
BOIM	BELEM	11	5	40
SANTAREM	ITAITUBA	1	5	3.600
SANTAREM	ORIXIMINA	1	5	900
SANTAREM	OBIDOS	1	5	1.200
SANTAREM	TROMBETAS	3	5	700
SANTAREM	ALENQUER	1	5	900
SANTAREM	MTE. ALEGRE	1	5	900



ANEXO IV

FICHA TÉCNICA LPF-01
SANTARÉM E ENGLOBALDAS

LOCALIDADES		PRAZO MAX. DE ENTREGA (EM DIAS)	FREQ. MÍNIMA DE COLETA SEMANAL	PESO MÉDIO MENSAL (KG)
DE	PARA			
SANTARÉM	JURUTI	1	5	180
SANTARÉM	TERRA SANTA	2	5	150
SANTARÉM	FARO	3	5	100
SANTARÉM	AVEIRO	1	5	80
SANTARÉM	PRAINHA	1	5	80
SANTARÉM	FORDLÂNDIA	2	5	50
SANTARÉM	BRASILIA LEGAL	1	5	40
SANTARÉM	CURUAÍ	1	5	30
SANTARÉM	BOIM	1	5	20
ITAITUBA	SANTARÉM	1	5	700
ORIXIMINÁ	SANTARÉM	2	5	200
ÓBIDOS	SANTARÉM	1	5	250
TROMBETAS	SANTARÉM	3	5	150
ALENQUER	SANTARÉM	1	5	200
MTE. ALEGRE	SANTARÉM	1	5	210
JURUTI	SANTARÉM	2	5	50
TERRA SANTA	SANTARÉM	2	5	50
FARO	SANTARÉM	3	5	50
AVEIRO	SANTARÉM	1	5	30
PRAINHA	SANTARÉM	1	5	30
FORDLÂNDIA	SANTARÉM	2	5	30
BRASILIA LEGAL	SANTARÉM	1	5	20
CURUAÍ	SANTARÉM	1	5	20
BOIM	SANTARÉM	1	5	20
CARGA ESPECIAL				35.000 ~
PESO TOTAL ESTIMADO DA LPF-01				146.280 ~

ARMAZÉM ADICIONAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A ESTA LINHA COM ÁREA MÍNIMA DE 400 m2 EM SANTARÉM.



GESCON

CONTRATO Nº 0098 / 1998
GER OPERACOES E LOGISTICA
TRANSP. RODOVIARIO

Belém, 28/09/1998

Fls. 281

Página 1

Fornecedor: HENVIL TRANSPORTES LTDA.**Vencimento CND:** 31/10/1999**Vencimento FGTS:** 31/10/1999**Telefone:** 091 2298843**Vigência:** 04/12/1998 a 03/12/1999**Conta:** 2.08.03 / 03.2.06**Objeto:** serviços de trasnportes fluvial de carga da ECT para atender a LPF-02 (conforme ficha técnica)**Valor Global:** 183.476,40**PAGAMENTOS**

Ano	Mês	Valor
1999	Janeiro	9.049,80
1999	Fevereiro	7.560,59
1999	Março	22.286,05
1999	Abril	12.487,20
1999	Maiο	12.062,05
1999	Junho	8.599,20
1999	Julho	12.483,60
1999	Agosto	12.484,80
1999	Setembro	12.709,80
Total Pago:		109.723,09

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRIGIDA
Fls Nº _____
3630
Doc. _____

ANEXO DO CONTRATO

ECT
Fls. 28
E

FICHA TÉCNICA LPF-02

LOCALIDADES		PRAZO MAXIMO DE ENTREGA (EM DIAS)	FREQ. MÍNIMA DE COLETA SEMANAL	CARGA MÉDIA MENSAL POSTAL (kg)	CARGA MÉDIA MENSAL ESPECIAL (kg)
DE	PARA				
BELEM	ALTAMIRA	7	5	8.000	10.300
BELEM	VTA. DO XINGU	7	5	240	1.000
BELEM	SEN. JOSÉ PORFÍRIO	7	5	340	1.000
BELEM	PORTO DE MOZ	6	5	710	1.800
BELEM	GURUPÁ	6	5	970	2.500
BELEM	ALMEIRIM	6	5	600	2.000
BELEM	MTE. DOURADO	7	5	1.930	1.000
BELEM	LARANJAL DO JARI	8	5	250	900
BELEM	MUNGUBA	8	5	25	10
ALTAMIRA	BELEM	7	5	1.750	
VTA. DO XINGU	BELEM	7	5	40	
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	BELEM	7	2	45	
PORTO DE MOZ	BELEM	65	5	78	
GURUPÁ	BELEM	6	3	125	
ALMEIRIM	BELEM	6	3	125	
MTE. DOURADO	BELEM	7	2	415	
LARANJAL DO JARI	BELEM	8	2	146	
MUNGUBA	BELEM	8	2	10	
ALTAMIRA	VTA. DO XINGU	1	5	98	
ALTAMIRA	SEN. JOSÉ PORFÍRIO	1	5	250	
ALTAMIRA	PORTO DE MOZ	2	5	300	
ALTAMIRA	GURUPÁ	2	5		

BOS nº 03/2005 - C.N.
100 - CORREIO.
Fls. Nº 0479
Doc.

ECT
Fls. 283

FICHA TÉCNICA LPF-02					
LOCALIDADES		PRAZO MAXIMO DE ENTREGA (EM DIAS)	FREQ. MÍNIMA DE COLETA SEMANAL	CARGA MÉDIA MENSAL POSTAL (kg)	CARGA MÉDIA MENSAL ESPECIAL (kg)
DE	PARA				
ALTAMIRA	ALMEIRIM	2	5	30	
VTA. DO XINGU	ALTAMIRA	1	5	30	
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	ALTAMIRA	1	3	30	
PORTO DE MOZ	ALTAMIRA	2	3	150	
GURUPÁ	ALTAMIRA	2	2	100	
ALMEIRIM	ALTAMIRA	2	2	10	
MTE. DOURADO	LARANJAL DO JARI	1	5	10	
MTE. DOURADO	MUNGUBA	1	5	10	
LARANJAL DO JARI	MONTE DOURADO	1	5	10	
MUNGUBA	MTE. DOURADO	1	5	10	
TOTAL DA CARGA POSTAL (kg)				16.937	
TOTAL DA CARGA ESPECIAL (kg)					20.510

OBS¹: Os prazos estabelecidos são mensurados em dias corridos entre a disponibilização da carga na origem pela ECT e a entrega no destino, não computando-se o dia da disponibilização e computando-se o dia da entrega. Caso a chegada da embarcação ao destino for prevista para o domingo ou sábado, serão acrescidos mais um ou dois dias, respectivamente, aos prazos aqui estabelecidos e, nesse caso, a carga deverá ser entregue na segunda-feira às 08:00 h.

OBS²: A carga postal possui densidade volumétrica média de 250 kg/m³. A carga especial possui densidade volumétrica média de 766 kg/m³.

0

28

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. 0480
5030
Doc.

GESCON

CONTRATO Nº 0229 / 1996
GER OPERACOES E LOGISTICA
TRANSP. RODOVIARIO

Belém, 28/09/1999

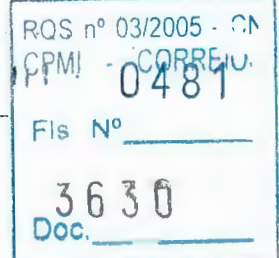
ECT
Fls. 284
Pág: 1

Fornecedor: HENVIL TRANSPORTES LTDA.**Vencimento CND:** 31/10/1999**Vencimento FGTS:** 31/10/1999**Telefone:** 091 2298843**Vigência:** 19/11/1998 a 18/11/1999**Conta:** 2.08.03 / 03.2.06

Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de cargas da ECT de Belém para as localidades integrantes da linhas postais fluviais (LPFs) 03,04,05.

Valor Global: 999.148,80**PAGAMENTOS**

Ano	Mês	Valor
1999	Janeiro	58.279,67
1999	Fevereiro	73.376,86
1999	Março	46.120,37
1999	Abril	43.101,35
1999	Maiο	29.319,55
1999	Junho	27.532,30
1999	Julho	52.548,55
1999	Agosto	37.753,41
1999	Setembro	28.359,95
Total Pago:		396.392,01



ANEXO VII

FICHA TÉCNICA LPF-04
BELÉM E ENLOBADAS

LOCALIDADES		PRAZO MAX. DE ENTREGA (EM DIAS)	FREQ. MÍNIMA DE COLETA SEMANAL	PESO MÉDIO MENSAL (KG)
DE	PARA			
BELÉM	BAIÃO	2	5	2.000
BELÉM	MOCAJUBA	2	5	3.000
BELÉM	CAMETÁ	2	5	8.000
BELÉM	LIMOEIRO AJURU	2	5	1.000
BELÉM	MUANÁ	2	5	2.000
BELÉM	PTE DE PEDRAS	2	5	1.500
BELÉM	BARCARENA	1	5	2.000
BELÉM	V. CABANOS	1	5	2.000
BELÉM	ACARÁ	1	5	1.000
BELÉM	SÃO D. CAPIM	2	5	800
BELÉM	SOURE	1	5	2.500
BELÉM	SALVATERRA	1	5	1.500
BELÉM	STA CRUZ ARARI	3	5	1.000
BELÉM	CACH. DO ARARI	3	5	1.000
BAIÃO	BELÉM	3	2	400
MOCAJUBA	BELÉM	2	3	600
CAMETÁ	BELÉM	2	3	1.600
LIMOEIRO AJURU	BELÉM	2	3	200
MUANÁ	BELÉM	2	3	400
PTE DE PEDRAS	BELÉM	2	5	300
BARCARENA	BELÉM	1	5	400
V. CABANOS	BELÉM	1	5	400
ACARÁ	BELÉM	2	2	200
SÃO D. CAPIM	BELÉM	2	2	160
SOURE	BELÉM	1	5	300
SALVATERRA	BELÉM	1	5	300
STA CRUZ ARARI	BELÉM	3	2	200
CACH. ARARI	BELÉM	3	2	200
CAMETÁ	JUABA	1	2	50
CAMETÁ	CURUÇAMBABA	1	2	50
JUABA	CAMETÁ	1	2	30
CURUÇAMBABA	CAMETÁ	1	2	30
SOURE	SALVATERRA	1	2	50
SALVATERRA	SOURE	1	5	50
CARGA ESPECIAL				4.000
PESO TOTAL ESTIMADO DA LPF-04				39.220

ARMAZÉM ADICIONAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A
ESTA LINHA COM ÁREA MÍNIMA DE 300 m2 EM BELÉM.

1



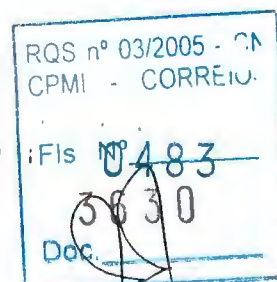
ANEXO VI



FICHA TÉCNICA LPF-03
BREVES E ENGLOBADAS

LOCALIDADES		PRAZO MAX. DE ENTREGA (EM DIAS)	FREQ. MÍNIMA DE COLETA SEMANAL	PESO MÉDIO MENSAL (KG)
DE	PARA			
BELÉM	BREVES	1	5	10.000
BELÉM	PORTEL	3	5	2.000
BELÉM	ANAJÁS	6	5	1.500
BELÉM	S.S. BOA VISTA	5	5	2.000
BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	5	5	1.500
BELÉM	BAGRE	5	5	1.500
BELÉM	CURRALINHO	3	5	1.500
BELÉM	MELGAÇO	5	5	1.000
BREVES	BELÉM	1	5	2.000
PORTEL	BELÉM	3	2	400
ANAJÁS	BELÉM	4	2	300
S.S. BOA VISTA	BELÉM	2	2	400
OEIRAS DO PARÁ	BELÉM	2	2	300
BAGRE	BELÉM	2	2	300
CURRALINHO	BELÉM	2	3	300
MELGAÇO	BELÉM	3	3	250
BREVES	PORTEL	2	2	80
BREVES	ANAJÁS	5	5	80
BREVES	S.S. BOA VISTA	2	5	80
BREVES	OEIRAS DO PARÁ	2	5	80
BREVES	BAGRE	1	5	100
BREVES	CURRALINHO	2	5	100
BREVES	MELGAÇO	1	5	80
PORTEL	BREVES	1	2	50
ANAJÁS	BREVES	5	2	50
S.S. BOA VISTA	BREVES	2	2	50
OEIRAS DO PARÁ	BREVES	2	2	50
BAGRE	BREVES	1	3	50
CURRALINHO	BREVES	2	2	50
MELGAÇO	BREVES	1	3	50
CARGA ESPECIAL				5.000
PESO TOTAL ESTIMADO DA LPF-03				31.200

ARMAZÉM ADICIONAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A
ESTA LINHA COM ÁREA MÍNIMA DE 200 m2 EM BREVES.



ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA LPF-05
MACAPÁ E ENGLOBADAS

LOCALIDADES		PRAZO MAX. DE ENTREGA (EM DIAS)	FREQ. MÍNIMA DE COLETA SEMANAL	PESO MÉDIO MENSAL (KG)
DE	PARA			
BELÉM	MACAPÁ	7	5	35.000
BELÉM	CHAVES	9	5	500
BELÉM	AFUÁ	8	5	500
MACAPÁ	BELÉM	7	5	3.000
CHAVES	BELÉM	9	2	100
AFUÁ	BELÉM	8	2	100
CARGA ESPECIAL				20.000
PESO TOTAL ESTIMADO DA LPF-05				59.200

ARMAZÉM ADICIONAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A
ESTA LINHA COM ÁREA MÍNIMA DE 300 m2 EM MACAPÁ.

1

RQS nº 03/2005 - CN
DPM - CORREIO
Fis Nº 0484
3630
Doc.

ANEXO 10



LINHAS FLUVIAIS:

**DOCUMENTOS SOBRE O PROJETO INICIAL DA LPF, COM
CUSTOS ELEVADOS (CERCA DE R\$ 500.000,00 a preços atuais).**



RELATÓRIO: TRANSPORTE DE CARGA FLUVIAL

Sra. Diretora Regional,

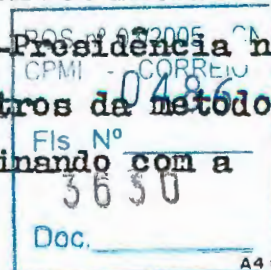
Em nossa região, as vias fluviais são imprescindíveis para o encaminhamento postal, dada a extensa rede hidroviária que corta o território e a escassez de rodovias.

Até 1984, a SUNAMAM-Superintendência Nacional da Marinha Mercante, controlava os fretes para o transporte de carga em embarcações que, com o advento da Resolução nº 8.401/84, tiveram os preços liberados.

Diante da falta de um critério de remuneração, passamos a negociar diretamente com os armadores, o preço dos fretes e a forma de reajustamento. Entretanto, a falta de um modelo matemático que nos permitisse avaliar os custos e estabelecer uma remuneração justa para os transportadores, dificultava as negociações e, inúmeras vezes, fomos ameaçados de paralisação dos serviços.

Desenvolvemos, então, o projeto "Transporte Fluvial na Amazônia", o qual foi dividido em três partes: Na primeira, apresentamos dados e informações de caráter geral sobre a hidrografia regional, aspectos sócio-econômicos das localidades, bem como esclarecimentos sobre o sistema de transporte fluvial na Amazônia. Na segunda parte, procuramos estabelecer algumas características básicas da navegação fluvial, bem como apresentar a metodologia utilizada para o cálculo do frete, visando estabelecer um custo de referência para o transporte de carga fluvial. Finalmente, na terceira parte, apresentamos os custos e dificuldades operacionais, com o intuito de permitir a tomada de decisão com maior segurança.

Esse trabalho foi objeto de análise pela Administração Central baseando, inclusive, duas licitações, nas quais nenhum interessado apresentou proposta. Já no presente exercício, a Vice-Presidência nos acionou para atualizar e definir melhor alguns parâmetros da metodologia para o cálculo do frete do transporte fluvial, culminando com a minu



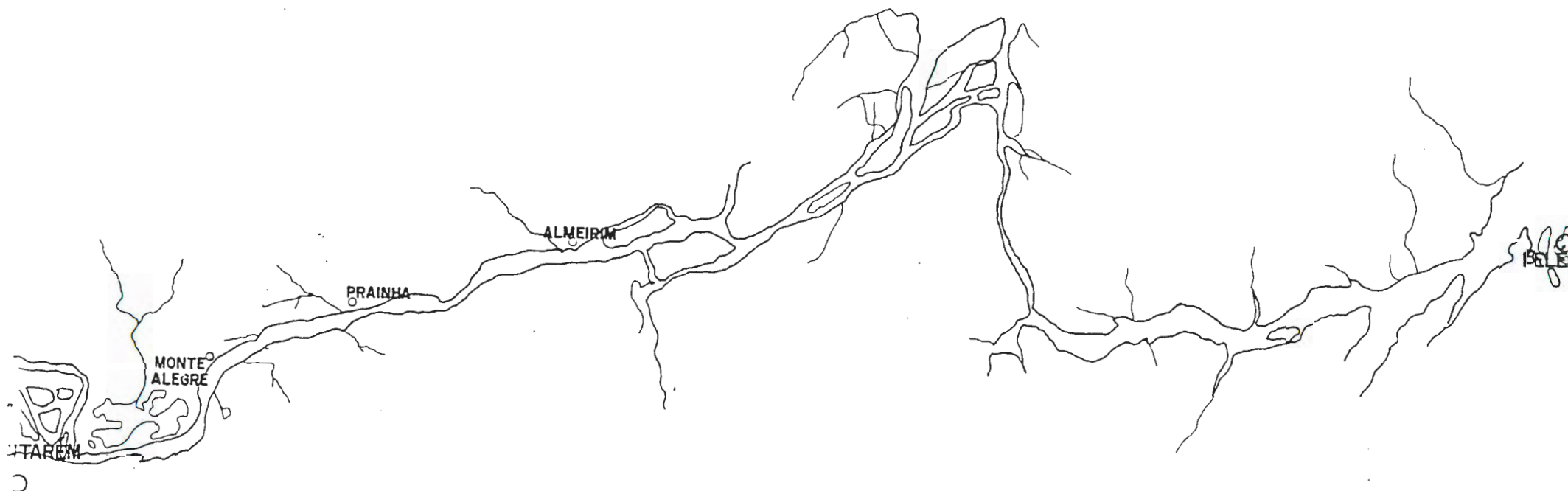


do documento básico "Critérios para determinação do custo-padrão do transporte fluvial", cuja planilha de custos servirá de base para a contratação das primeiras linhas exclusivas de transporte fluvial da DR/PA, com os percursos iniciais alterados, devido a inclusão de várias localidades, conforme croquis em anexo.

Belém, 02 de outubro de 1989

CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL
CH/APECE/PA

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI-1-11CORRE
0487
Fls Nº
3630
Doc.

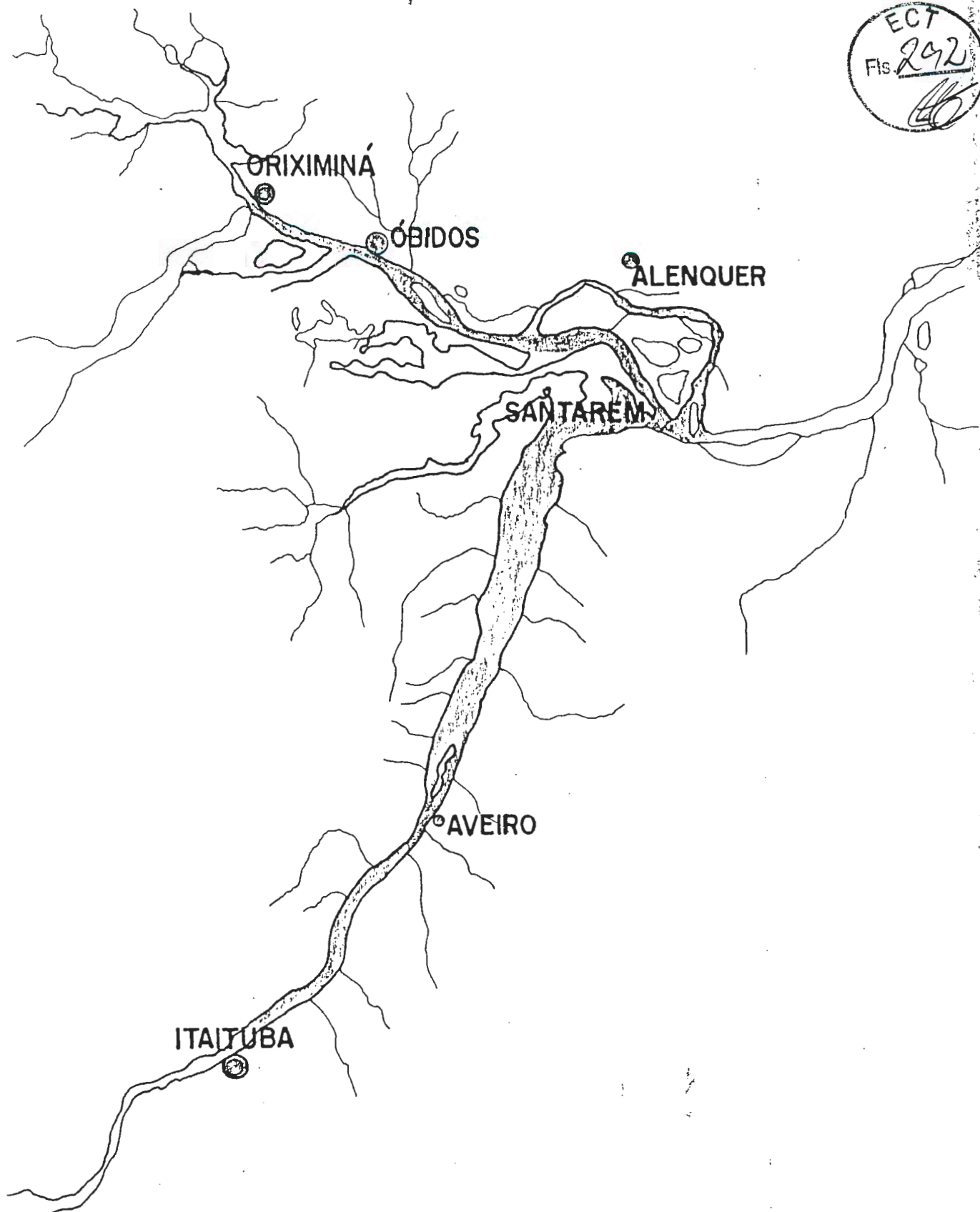


LINHA 01

RQS nº 03/2005 - CA
CPMIL - CORREIO
Fis. Nº 0488
D&C 050



ECT
Fls. 292
46

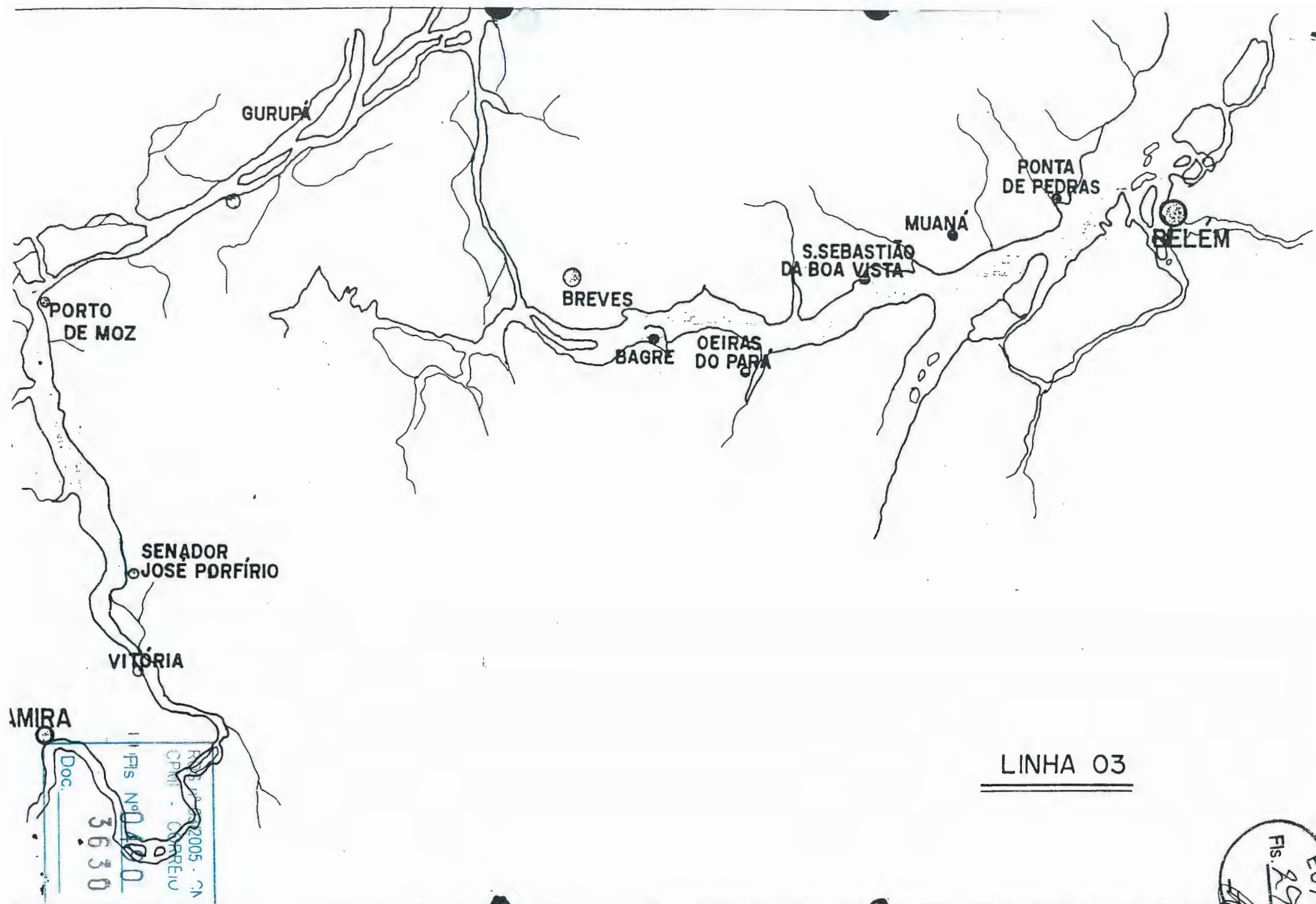


LINHA 02

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

Fis. Nº 0489

Doc. 630



LINHA 03

Doc. 3630
Fis. Nº 400
PROJ. 2005 - CN
CPM - CORREIO



SEO/SEPO/SOMCP

conhecer e voltar

Ecc 07/12/88

[Signature]
e/APC

SEPO

7.12.88

[Signature]

SOMCP

E 07/12/88

[Signature]

CH/SEO - Maus perseguidos
Ecc 09/12/88

[Signature]
SOMCP

AO: DIRETOR REGIONAL

Para conhecimento.

Ecc 09/12/88

[Signature]
e/APC

SPC
Seie oportuno dimi-

Gen o assunto em a-

bits Geral em 07/12/88
[Signature]

RQS nº 032005 - CA
CPMI - CORRÊU
FIS 0492
3630
Doc.





CT/GAB/DETRA-333/89

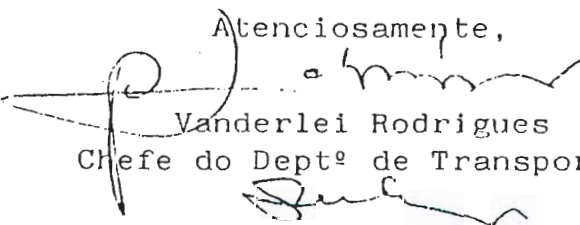
Brasília, 12 de dezembro de 1989

Ilmo. Sr.
Dr. LUIS OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Diretor da
RODOMAR LTDA.
Praça Princesa Izabel, nº 4440
Belém - PA

Prezado Senhor,

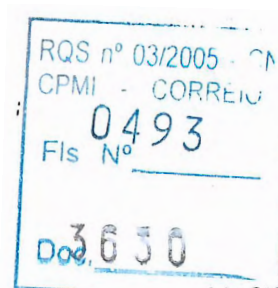
Estamos encaminhando a V.Sa., em anexo, 1 via do Contrato firmado entre esta Empresa e a RODOMAR para prestação de serviços de transporte fluvial de carga postal, devidamente assinado e registrado em nosso Departamento Jurídico sob o nº 2696.

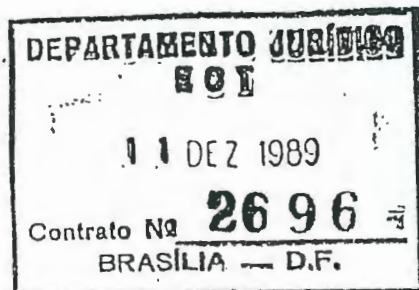
Atenciosamente,


Vanderlei Rodrigues
Chefe do Deptº de Transportes

c/anexo
/mb

198



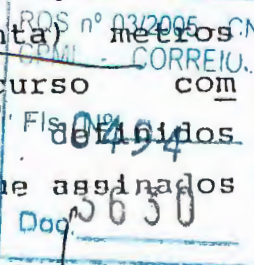
CONTRATO ECT/RODOMAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL, FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT E A RODOMAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal criada pelo Decreto-Lei nº 509 de 20 de março de 1969, sediada em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, conjunto 3 Bloco A - Edifício Sede, C.G.C. nº 34.028.316/001, neste ato representada por seu Presidente JOEL MARCIANO RAUBER e por seu Vice-Presidente JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA, doravante designada ECT, e de outro lado, a RODOMAR LTDA, empresa de transporte fluvial, sediada na cidade de Belém/PA, Praça Princesa Izabel nº 4440, C.G.C. nº 05.055.637/0001-07 neste ato representada por seu Diretor LUIS OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS, doravante designada simplesmente RODOMAR, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando, ainda, os contratantes, às normas do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

DO OBJETO

1. A primeira nomeada ECT contrata a segunda nomeada RODOMAR, para prestar serviços de transporte fluvial de carga postal e outras de interesse da ECT, em embarcações especialmente fretadas para este fim.
2. O transporte objeto deste Contrato será feito em embarcações com capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas e 80 (oitenta) metros cúbicos, na modalidade de viagem redonda, isto é, percurso completo de ida e volta, conforme o roteiro e frequência nas fichas técnicas constantes dos Anexos 1, 2 e 3, que assinados pelas partes passarão a integrar o presente contrato.



DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3. O preço base a ser cobrado, por cada viagem realizada na forma deste contrato, será o seguinte para cada linha especificada a seguir:

- a) Linha I - Belém/Santarém/Belém - NCz\$ 165.585,09
- b) Linha II - Oriximiná/Itaituba/Oriximiná - NCz\$ 128.817,15
- c) Linha III - Belém/Porto Vitória/Belém - NCz\$ 178.835,50

4. Forma de Pagamento

4.1. O faturamento dos serviços será mensal, correspondente às viagens efetivamente realizadas, a partir do ponto inicial previsto na ficha técnica, considerando o preço vigente no final de cada viagem redonda, inclusive para efeito de aplicação das penalidades.

4.1.1. Os trechos porventura não executados, que impliquem redução de percurso, serão abatidos proporcionalmente ao tempo previsto na ficha técnica.

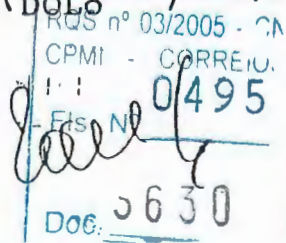
4.2. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data de apresentação da respectiva fatura (em duas vias), desde que satisfaça a conferência executada pela ECT.

5. Forma de Reajustamento de Preços

5.1. Os preços contratuais serão reajustados em consequência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento, estabelecida no item 5.2.

5.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \left[1 + 0,60 \left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) + 0,10 \left(\frac{DOC}{DOC_0} - 1 \right) + 0,05 \left(\frac{DOL}{DOL_0} - 1 \right) + 0,25S \right]$$





P = Preço contratual reajustado.

Po = Preço contratual inicial.

IPCo = Valor definido do Índice de preço ao consumidor divulgado oficialmente pelo Governo Federal, correspondente ao mês anterior ao da assinatura do contrato.

IPC = Idem, correspondente ao mês anterior ao da prestação do serviço.

DOCo = Valor do preço do litro do combustível utilizado pelo equipamento (óleo diesel) fixado pelo Conselho Nacional do Petróleo para a região definida no contrato, vigente na data de assinatura do contrato.

DOC = Idem, vigente ao final de cada viagem.

DOLo = Valor do preço do litro do lubrificante utilizado pelo equipamento, fixado pelo Conselho Nacional do Petróleo para a região definida no contrato, vigente na data de assinatura do contrato.

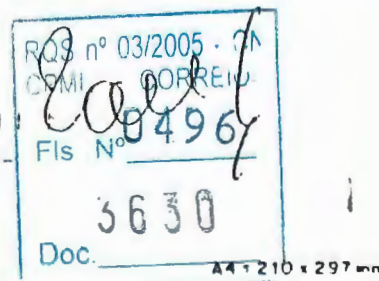
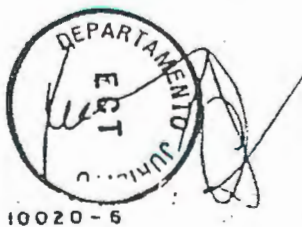
DOL = Idem, vigente ao final de cada viagem.

S = Percentual acumulado das correções salariais, para a categoria, determinadas pela política salarial do Governo Federal, através de Leis ou Decretos-Lei, ou através de dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho, descontando-se os aumentos decorrentes de liberalidades.

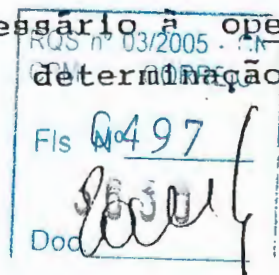
DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

6. A RODOMAR obriga-se a:

6.1. Utilizar, para a execução deste contrato, somente embarcações em perfeitas condições técnicas e equipadas conforme as especificações exigidas pela ECT, inclusive quanto à identificação visual, equipamentos de comunicações e redes para separação da carga.



- 6.2. Manter à disposição da ECT as embarcações necessárias à execução das linhas, dotadas dos equipamentos e instrumentos apropriados, bem como pessoal e equipamentos de apoio, em condições de possibilitar a segurança das viagens, a fim de evitar, inclusive, a ocorrência de acidentes ecológicos.
- 6.2.1. Cada embarcação fará uma parada por 24 horas, para manutenção e reparos, na origem da linha, ao término de cada viagem.
- 6.3. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, substituindo as embarcações indicadas neste contrato pela embarcação reserva, sempre que ocorrer parada para manutenção total ou reparo superior a 24 horas.
- 6.4. Prosseguir a execução do transporte objeto deste contrato, se necessário em outra embarcação, própria ou não, por sua conta e sob sua inteira responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem, por qualquer motivo, devendo essa providência ser registrada no "Relatório de Ocorrências".
- 6.5. Registrar nos documentos instituídos pela ECT, no que lhe couber, as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, tais como: inobservância da ficha técnica, interrupção da viagem, falhas nas operações de carga/descarga, bem como os acidentes e/ou incidentes verificados no decorrer da viagem.
- 6.6. Receber e entregar a carga, mediante recibo no documento instituído pela ECT, em cada ponto previsto na ficha técnica.
- 6.7. Não utilizar em outros serviços, que não o transporte de carga da ECT, embarcações que contenham identificação visual da ECT.
- 6.8. Não transportar pessoal ou material estranho à operação, exceto tripulação extra, pessoal ou material técnico necessário à operação postal, ou para atender à regulamentação ou determinação dos órgãos competentes.



- 6.9. Garantir a proteção da carga no interior da embarcação contra água, poeira ou outro agente que possa avariar a carga, bem como sua inviolabilidade.
- 6.10. Facilitar a fiscalização/supervisão da ECT, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do contrato sob qualquer aspecto e facultando aos seus agentes viajarem nas embarcações, quando no exercício de suas funções.
- 6.11. Enviar, juntamente com a fatura, os documentos oficiais com probatórios das variações ocorridas nos elementos que compõem a fórmula de cálculo dos preços contratuais, bem como o memorial de cálculo relativo a cada viagem realizada.

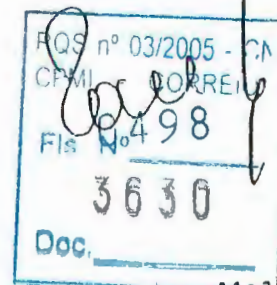
7. A ECT obriga-se a:

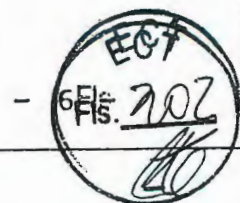
- 7.1. Manter veículos ou outro tipo de equipamento de transporte, e motoristas, em número suficiente para efetuar o traslado terrestre da carga transportada pela RODOMAR.
- 7.2. Manter em cada uma das escalas previstas nas fichas técnicas anexas, por sua conta exclusiva e sob sua inteira responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para o carregamento e descarregamento das embarcações, de forma que a arrumação da carga, por lotes, corresponda à ordem das localidades a serem alcançadas no decorrer da viagem.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

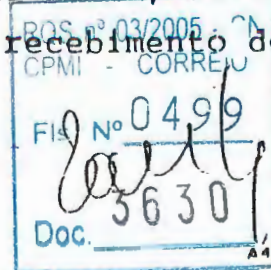
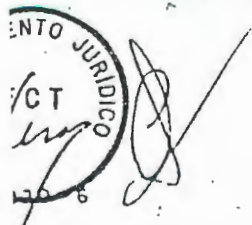
8. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a RODOMAR fica sujeita às seguintes penalidades:

- 8.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da linha para cada dia de atraso ou fração superior a 12 (doze) horas que exceder o horário definido pela ECT para a partida ou chegada da embarcação nos pontos inicial e final.





- 8.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da linha para cada ponto previsto na ficha técnica que não for atendido durante a realização da viagem.
- 8.3. Multa no valor do faturamento médio mensal, apurado com base nos faturamentos dos 3 (três) últimos meses vencidos, se declar pela rescisão do contrato, na forma prevista na alínea "b" do item 19.
- 8.4. Multa equivalente ao faturamento dos 3 (três) últimos meses vencidos, no caso de interromper a execução do contrato.
- 8.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor da linha pelo não cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, não abrangidas pelas sanções estabelecidas nos subitens 8.1. a 8.4.
- 8.6. Rescisão do contrato, concomitantemente com o impedimento de participar de licitações da ECT pelo período de 1 (um) ano sem prejuízo das multas cabíveis, se a RODOMAR:
- a) transferir, parcial ou integralmente, o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;
 - b) utilizar as embarcações quando estiverem portando identificação visual da ECT, em outras atividades estranhas ao objeto deste contrato;
 - c) incorrer em repetição de faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.
9. Consideram-se justificadas e, portanto, isentas de penalidades, as faltas decorrentes de "força maior", desde que cabalmente comprovadas.
10. A RODOMAR poderá recorrer, na esfera administrativa, das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, ao DETRA, desde que o faça dentro de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mapa



resumo do faturamento, onde serão discriminados os motivos penalizações.

11. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT à RODOMAR.

DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12. A RODOMAR é responsável:

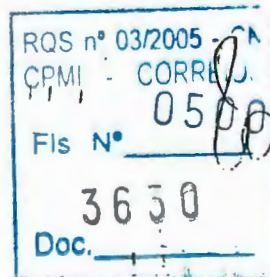
- a) Por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- b) Pela perda, extravio, avaria ou expoliação da carga que lhe for confiada.
- c) Por todos os encargos tributários legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.

13. A ECT se responsabiliza pelo acondicionamento da carga nas respectivas malas ou malotes, quando for o caso, e pelo seu correto fechamento.

14. No ato do recebimento da carga, deve ser realizada uma conferência, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes ser registradas em documento específico, que será assinado, no ato, pelos representantes de ambas as partes.

15. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, responsabilidade de ambas as partes.

16. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas à ECT previstas no Regulamento do Serviço Postal (Dec. 83.858/79) e nas convenções internacionais serão repassadas à RODOMAR, se os respectivos fatos geradores forem de responsabilidade da transportadora.





17. O montante das indenizações a serem pagas pela RODOMAR ser-lhe-á descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

18. O presente contrato entrará em vigor em de outubro de 1989 e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos.

19. Este contrato será rescindido, além dos casos previstos no subitem 8.6., nos seguintes casos:

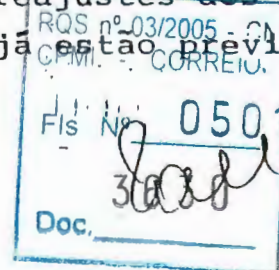
- a) Por mútuo acordo entre as partes.
- b) Por iniciativa de qualquer das partes, desde que manifeste expressamente seu desejo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observado o disposto no subitem 8.3.
- c) Se for decretada a falência da RODOMAR ou se esta impetrar concordata.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20. Este contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, da seguinte forma:

- a) As alterações correspondentes somente a dados da ficha técnica serão efetuadas mediante substituição desta que, devidamente identificada e assinada pelas partes, integrará o contrato.
- b) Após 01 (um) ano de execução do contrato, ou quando necessário, o tempo padrão será revisto, em função das medições realizadas nas viagens, sendo adotado, a partir da aferição, o novo tempo padrão resultante.
- c) As demais alterações serão processadas através de Termos Aditivos.

20.1. Não constituem alterações contratuais os reajustes dos preços e as prorrogações automáticas, uma vez que já estão previstos no contrato.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21. A previsão para a contratação advirá da ATIVIDADE 03.2.06 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CONTA 2.04 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

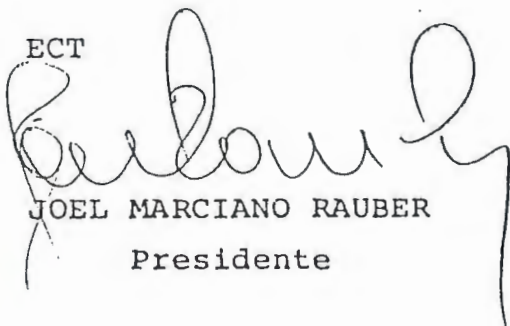
DO FORO

22. Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, elegem as partes o Foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro.

23. Por estarem as partes justas e contratadas, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Brasília, DF, 31 de outubro de 1989.

ECT

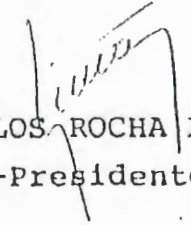


JOEL MARCIANO RAUBER
Presidente

RODOMAR



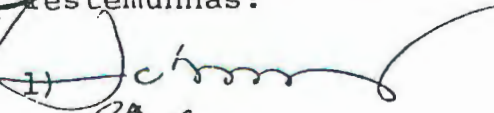
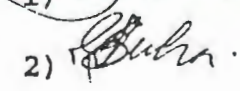
LUIS OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Diretor



JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
Vice-Presidente



Testemunhas:

1) 
2) 

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.
Fls. Nº 0502
3630
Doc. _____



CONTRATO ECT/RODOMAR

ANEXO 3

Ficha Técnica

Linha: LPF-03

Frequência: 10 em 10 dias

Tonelagem: 93 ton

Distância: Ida: 458 milhas navegáveis
Volta: 458 milhas navegáveis

Tipo de Embarcação: Barco/Motor

Cubagem: 116 m³

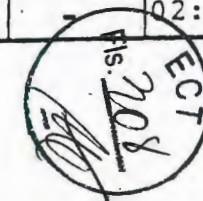
Duração da Viagem: Ida: 124:00h
Volta: 96:00h

ITINERÁRIO	IDA						VOLTA					
	MILHAS NAVEGÁVEIS	HORÁRIO		DURAÇÃO DA VIAGEM			MILHAS NAVEGÁVEIS	HORÁRIO		DURAÇÃO DA VIAGEM		
				PARADAS		TEMPO DE PERCURSO				PARADAS		TEMPO DE PERCURSO
		CHEGADA	PARTIDA	ECT	TRANSP.			CHEGADA	PARTIDA	ECT	TRANSP.	
BELÉM	-	16:00	18:00	02:00	-	08:00	035	18:00	-	02:00	-	-
PONTA DE PEDRAS	035	02:00	04:00	02:00	-	05:00	025	09:00	11:00	02:00	-	07:00
MUANÁ	025	09:00	11:00	02:00	-	04:00	020	04:00	06:00	02:00	-	03:00
S.SEB.DA BOA VISTA	020	15:00	17:00	02:00	-	05:00	022	00:00	02:00	02:00	-	02:00
OEIRAS DO PARÁ	022	22:00	00:00	02:00	-	03:00	020	19:00	21:00	02:00	-	03:00
BAGRE	020	03:00	05:00	02:00	-	10:00	037	15:00	17:00	02:00	-	02:00
BREVES	037	15:00	17:00	02:00	-	26:00	103	05:00	07:00	02:00	-	08:00
GURUPÁ	103	19:00	21:00	02:00	-	30:00	126	08:00	10:00	02:00	-	19:00
PORTO DE MOZ	126	03:00	05:00	02:00	-	10:00	040	09:00	11:00	02:00	-	21:00
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	040	15:00	17:00	02:00	-	03:00	030	00:00	02:00	02:00	-	07:00
PORTO VITÓRIA (ALTAMIRA)	030	20:00	-	-	-	-	-	-	22:00	02:00	-	02:00

Doc. 3050

03/2005
CORREIO

Data de início: 06/11/89



DIRETORIA

DEL-



ASSUNTO: Critérios para a determinação do custo-padrão do transporte fluvial.

DISTRIBUIÇÃO:

EMIÇÃO:

VIGÊNCIA:

REFERÊNCIA: Item do Art. do Estatuto da ECT,

- Resolução nº 8.401/84/SUNAMAM/MT
- OF/SUNAMAM/0176/88 de 15/09/88, da Diretoria de Navegação Interior.

ANEXOS: 0

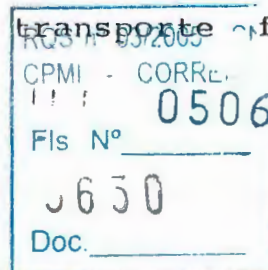
1. FINALIDADE

Estabelecer os critérios para a determinação do custo-padrão do transporte fluvial utilizado pela ECT.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Fornecer subsídios para a avaliação e comparação das propostas recebidas nas licitações de serviços de transporte fluvial.
- 2.2. Possibilitar o controle dos reajustes dos preços dos contratos de serviços de transportes fluviais executados por terceiros.
- 2.3. Facilitar o acompanhamento da evolução do custo operacional da ECT, relativo ao transporte fluvial.
- 2.4. Criar um sistema de mensuração do preço do frete fluvial, extinto com a liberação feita pela SUNAMAM em 26/01/84 através da Resolução nº 8.401/84.
- 2.5. Fornecer subsídios para a escolha de alternativas entre as modalidades de execução de serviços (execução direta ou contratação).
- 2.6. Fornecer subsídios para estudos de viabilidade para a implantação de novos serviços.
- 2.7. Fornecer a base para a formação dos preços de transporte fluvial, caso seja executado com meios próprios.

3. CONCEITOS



D I R E T O R I A

DEL-

/89
02/07

3.1. Para efeito desta Deliberação, os termos e expressões a seguir relacionados ⁽¹⁾ são assim conceituados:

3.1.1. CUSTO-PADRÃO - É o custo empresarial, predeterminado, para cada unidade de serviço ~~(unidade máxima de percurso)~~, realizada em condições normais; é obtido mediante aplicação de todos os custos exigidos numa viagem redonda (ida e volta), cuja participação de cada componente é baseada em dados estatísticos, financeiros, registros específicos e informações técnicas de órgãos especializados; é a somatória dos custos operacionais (fixos e variáveis), administrativos e financeiros.

3.1.2. CUSTOS OPERACIONAIS - São os custos ligados à atividade de navegação, onde estão incluídos os custos adicionais relativos às peculiaridades e dificuldades de navegação, no caso da Bacia Amazônica. São os custos de execução do serviço, formado pelos fatores utilizados diretamente na sua produção, independentemente de sua forma de participação; é composto pelos custos fixos e variáveis.

3.1.2.1. CUSTOS FIXOS - São aqueles cuja incidência independem da operação da embarcação. Apesar de ocorrerem uniformemente durante todo o ano, a receita necessária para seu pagamento só é gerada durante o tempo de utilização (TU) da embarcação. Por essa razão, os custos fixos diários são obtidos através da divisão dos valores anuais por TU.

3.1.2.1.1. O tempo de utilização anual da embarcação é estabelecido ~~função das peculiaridades e dificuldades de navegação~~ ^{função das peculiaridades e dificuldades de navegação}.

3.1.2.2. CUSTOS VARIÁVEIS - São aqueles diretamente relacionados à operação da embarcação; variam de acordo com o tempo de permanência da embarcação no porto ou navegando, ~~além da capacidade de carga da embarcação~~ ^{além da capacidade de carga da embarcação}, ~~tonelagem líquida de registro movimentada no porto ou em~~ ^{na} ~~barcada pela Estiva.~~

3.1.3. CUSTOS FINANCEIROS - Esses custos advêm do tempo decorrido entre a ~~realização~~ ^{realização} de algumas despesas e recebimento da fatura sobre o serviço prestado, sendo considerados como custos financeiros para obtenção do capital de giro".

3.1.4. CUSTOS ADMINISTRATIVOS - São aqueles relacionados com a

RCS 03/2005
CPMI CORR
0507
Fis Nº
2650
Doc.



D I R E T O R I A

DEL-

administração da atividade; computou-se, assim, o custeio relativo ao agenciamento, impostos (exceto imposto de renda), alugueis, água, energia elétrica, material de escritório, locomoção de pessoal, comunicações, serviços de contabilidade, administração de pessoal, incluindo salários, encargos sociais do pessoal de terra, honorários dos dirigentes e outros itens menos relevantes. Considerando a dificuldade existente para quantificar o investimento padrão de capital, em função da grande variedade estrutural das empresas e infraestruturas de apoio existentes, os custos relativos à implantação de oficinas, escritórios, instalações portuárias e equipamentos de terra, além da manutenção dessas instalações, foram computados como custos de administração.

3.1.5. LUCRO LÍQUIDO - É a parcela de valor auferida pelo transportador após a dedução dos custos operacionais, depreciação e imposto de renda. Esta parcela é normalmente acrescida ao custo de produção, a título de remuneração dos investimentos e compõe, com a depreciação, o retorno dos investimentos.

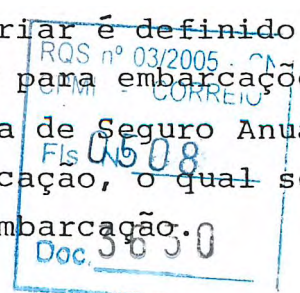
Este conceito está sendo consignado apenas para facilitar a interpretação da metodologia empregada no cálculo do custo-padrão, uma vez que o sistema utiliza o fator "retorno de capital antes do Imposto de Renda", na determinação do custo de cada unidade de serviço.

4. CRITÉRIOS

4.1. Os fatores componentes dos custos fixos, variáveis e financeiros serão tomados pelos seus valores diários, os quais são calculados através dos seguintes critérios.

4.1.1. Para determinação dos Custos Fixos serão adotados os seguintes critérios:

4.1.1.1. SEGUROS - O valor do seguro a apropriar é definido pelo IRP/SUSEP como cobertura básica nº3 para embarcações de aço novas e classificadas, cuja Taxa de Seguro Anual é de 4,2% do custo de aquisição da embarcação, o qual será rateado pelo tempo de utilização da embarcação.





DIRETORIA

DEL-

16/04/89

4.1.1.2. MANUTENÇÃO - Serão considerados os custos referentes à manutenção e reparos realizados ao longo do ano, bem como a docagem realizada bianualmente (em dique seco) e também a reclassificação da embarcação após período de 8 (oito) anos. Este custo engloba as despesas relativas à reposição de peças, mão-de-obra e serviços de terceiros, necessários ao bom funcionamento da embarcação.

Para efeito deste documento será adotado o percentual de 5% do custo de aquisição da embarcação, conforme acordo estabelecido em reunião DNI/SINDICATO DOS ARMADORES em 25/02/88.

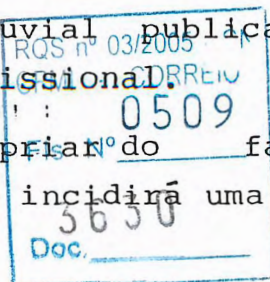
No caso da docagem e reclassificação, serão aplicados os fatores de recuperação do capital a uma taxa de 12% ao ano, sendo ainda considerados os percentuais de 4% e 15% sobre o custo de aquisição da embarcação para a docagem e reclassificação, respectivamente.

4.1.1.3. RANCHO - É a despesa efetuada com a aquisição de gêneros alimentícios, que possibilitarão a alimentação da tripulação durante a viagem. Em estudos realizados pela SUNAMAM em 1988 e corrigidos monetariamente pelos índices oficiais, o rancho diário de cada tripulante é de 7 BTN (Sete Bônus do Tesouro Nacional).

4.1.1.4. SALÁRIOS DA TRIPULAÇÃO - A tripulação da embarcação é de finida através da Portaria nº009 da Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de 19 de março de 1987, a qual define a lotação básica das embarcações classificadas na Navegação Interior e na Navegação Regional, em função da Tonelagem de Porte Bruto das embarcações.

Os salários pagos aos tripulantes dependem das funções que os mesmos exercem e serão consignados de acordo com as tabelas de remuneração fluvial publicadas pelos sindicatos de cada categoria profissional.

4.1.1.5. ENCARGOS SOCIAIS - Sobre o valor a apropriar do fator correspondente ao salário da tripulação incidirá uma ta



xa de 57,65% a título de "encargos sociais". Esses en-
cargos incluem contribuições previdenciárias, salário
família, FGTS, previdência social sobre 13º salário, fê-
rias, ~~etc.~~ e demais encargos sociais existentes.

4.1.1.6. DEPRECIAÇÃO - A depreciação será determinada pelo méto-
do da "linha reta" que consiste em dividir o valor da
embarcação, deduzido o seu valor residual, em quotas
anuais correspondentes ao período de vida útil atribuí-
da à embarcação.

4.1.1.6.1. Para fins de depreciação, o valor residual correspon-
derá a 10% do valor de aquisição da embarcação con-
forme o valor estabelecido pelo SUNAMAM.

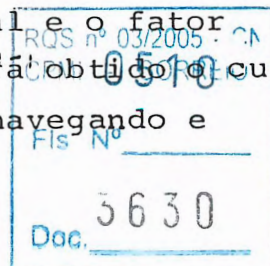
4.1.1.6.2. O tempo de vida útil a ser considerado é de 20 anos.

4.1.1.7. VISTORIAS - Serão considerados todos os custos de vis-
torias iniciais e periódicas efetuadas sobre a embarca-
ção, conforme tabela divulgada pela Capitania dos Por-
tos e envolve, entre outras, as seguintes taxas: Visto-
ria em Seco, Vistoria Flutuando, Certificado de Radioco-
municações e Transporte de Carga no convés.

4.1.1.7. OUTROS CUSTOS - Serão computados, nestes custos, as des-
pesas efetuadas com material de consumo a bordo, como
material de limpeza e higiene, ~~vistorias e outros itens~~
~~não considerados nos custos administrativos~~
Foi estabelecido, para a determinação destes cus-
tos, ~~a base do custo~~ um percentual de 50% do custo de rancho.

4.1.2. Para a determinação dos Custos Variáveis serão adotados os
seguintes critérios:

4.1.2.1. COMBUSTÍVEL - O custo por dia de combustível será calcula-
do com base no consumo específico de combustível, em kg/
hp/hora, na densidade e no preço do combustível, os quais
determinarão o custo por cada hp de potência instalada.
Aplicando-se em seguida a potência nominal e o fator de
utilização dos motores da embarcação, será obtido o custo
diário do combustível em duas parcelas, navegando e no
porto.





DIRETORIA

DEL- 40/89
06/07

4.1.2.2. LUBRIFICANTES - O custo por dia de lubrificantes será calculado com base no consumo específico do óleo lubrificante, em kg/hp/hora, na densidade e no preço do óleo lubrificante, os quais determinarão o custo por cada hp de potência instalada. Aplicando-se em seguida a potência nominal e o fator de utilização dos motores da embarcação, será obtido o custo diário do lubrificante, em duas parcelas, navegando e no porto.

4.1.2.3. ^{CUSTOS} ~~TAXAS~~ PORTUÁRIAS - Serão incluídos os custos pagos a PORTOBRAS para a movimentação de carga e utilização dos Portos, bem como o pagamento de estivadores ou arrumadores utilizados no embarque e desembarque da carga.

4.1.2.3.1. ^{TAXAS} ~~CUSTOS~~ PORTUÁRIAS - Serão obtidos através da aplicação da tabela de tarifas de Portos publicada pela Diretoria de Operações Portuárias da PORTOBRAS/Ministério do Transporte.

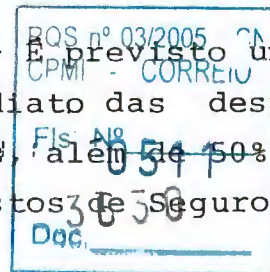
4.1.2.3.2. CUSTO DE ESTIVA - Serão obtidos através da aplicação da tabela da taxa de estiva, divulgada pelo Sindicato dos Estivadores, ou da tabela de taxas para pagamento ao pessoal do Sindicato dos Arrumadores, publicada pela Companhia das Docas/Diretoria de Operações Portuárias.

4.1.2.3.3. ^{Para obtenção dos custos de Estiva e Taxas Portuárias, será considerada a tabela de custos de Estiva e Taxas Portuárias.}
4.1.3. Para determinação dos CUSTOS ADMINISTRATIVOS, será atribuída uma taxa de 10% sobre o Custo Operacional, ^{excluída a parcela relativa aos custos Portuários.}

4.1.4. Para determinação dos CUSTOS FINANCEIROS, serão adotados os seguintes critérios:

4.1.4.1. CAPITAL DE GIRO - Para determinação do capital de giro, será considerado o prazo médio de 45 (quarenta e cinco dias) entre o início do carregamento e o recebimento da fatura de prestação de serviço.

4.1.4.1.1. CAPITAL DE GIRO SOBRE CUSTOS FIXOS - É previsto um capital de giro para o desembolso imediato das despesas referentes ao Rancho e Outros Custos, além de 50% dos Salários (adiantamento). Para os Custos de Seguro e



DIRETORIA

DEL-



Administração é previsto o desembolso em 30 dias (necessário um capital de giro para 33% do período de 45 dias.

Será considerada ainda a taxa de 22% ao mês por obtenção do capital de giro.

4.1.4.1.2. CAPITAL DE GIRO PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - É previsto um capital de giro para o desembolso imediato das despesas referentes ao combustível e lubrificante, a uma taxa de 22% ao mês.

4.1.1.3. RETORNO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA - É a parcela restante da receita auferida, após a dedução dos custos operacionais. Como o Imposto de Renda incide sobre a remuneração do capital, descarta a depreciação, que é isenta do referido imposto, o Retorno do Capital antes do Imposto de Renda será calculado com base na Remuneração do Capital, definido em função do Fator de Retorno do Capital, custo de Aquisição da Embarcação, Taxa de Retorno de Capital, Valor Residual e vida útil da Embarcação e, sobre essa parcela, incidirá a taxa de Imposto de Renda, descartada a Depreciação.

5. FORMAÇÃO DO CUSTO-PADRÃO

5.1. O custo-padrão, representando a soma de todos os componentes utilizados na prestação do serviço, *incorrerá uma parcela de 10% sobre o custo final encoberto, a título de Seguro de Responsabilidade Civil do Armador e poderá ser obtido pela aplicação da metodologia constante do anexo, em anexo.*

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1-

JORL MARCIANO RAUBER
Presidente

CC/cld

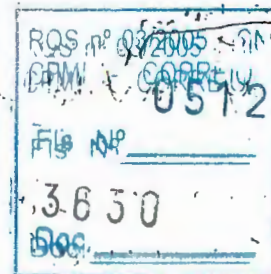


TABELA DO CUSTO DE TRANSPORTE FLUVIAL

PONTOS TERMINAIS		PERCURSO (MILHAS)	
ORIGEM	DESTINO	IDA	VOLTA
CAPACIDADE DA EMBARCAÇÃO		TEMPO DE OPERAÇÃO (TO)	
TONELAGEM	CUBAGEM	NO PORTO (TP)	NAVEGANDO (TN)

ECT
 Fls. 216
 45

FATORES DO CUSTO FIXO	VALOR DIÁRIO
SEGURO	
MANUTENÇÃO E REPARO	
RANCHO	
SALÁRIOS DA TRIPULAÇÃO	
ENCARGOS SOCIAIS	
DEPRECIAÇÃO	
OUTROS CUSTOS	
TOTAL DO CUSTO FIXO DIÁRIO (CF)	

FATORES DO CUSTO VARIÁVEL NO PORTO	VALOR DIÁRIO
COMBUSTÍVEL	
LUBRIFICANTE	
TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL NO PORTO (CVP)	

FATORES DO CUSTO VARIÁVEL NAVEGANDO	VALOR DIÁRIO
COMBUSTÍVEL	
LUBRIFICANTE	
TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL VIAJANDO (CVN)	

FATORES DE CUSTOS PORTUÁRIOS	VALOR P/ TONELADA
TAXAS PORTUÁRIAS	
ESTIVAS	
TOTAL DOS CUSTOS PORTUÁRIOS	

CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DIÁRIO

FATORES DE CUSTOS FINANCEIROS	VALOR DIÁRIO
CAPITAL DE GIRO SOBRE CUSTOS FIXOS E ADM.	
CAPITAL DE GIRO SOBRE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE NO PORTO	
CAPITAL DE GIRO SOBRE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE NAVEGANDO	
TOTAL DOS CUSTOS FINANCEIROS	

RETORNO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	

CUSTO TOTAL DA VIAGEM	

RQS nº 03/2005 CA
 CPMI 0513
 Fls. Nº
 3630

DIRETORIA

DEI. Fis. 317

01/

METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO CUSTO-PADRÃO DO TRANSPORTE FLUVIAL

1. CUSTOS OPERACIONAIS (CO)

1.1. CUSTOS FIXOS (CF)

1.1.1. SEGURO (CSR)

$$CSR = \frac{(SE \times CAQ)}{TU}$$

SE = Taxa de Seguro Anual

CAQ = Custo de Aquisição da Embarcação

TU = Tempo de Utilização Anual.

1.1.2. MANUTENÇÃO E REPAROS (CMR)

FPR_1 = Fator de Recuperação do Capital para Docagem BIANUAL
à taxa J a.a.

$$FPR_1 (J; 2) = \frac{(1+J)^2 \times J}{(1+J)^2 - 1}$$

FPR_2 = Fator de Recuperação do Capital para Reclassificação
à taxa J a.a.

$$FPR_2 (J; 8) = \frac{(1+J)^8 \times J}{(1+J)^8 - 1}$$

- DOCAGEM BIANUAL = $CRD\emptyset = 0,04 \times CAQ$

- RECLASSIFICAÇÃO = $CRD1 = 0,15 \times CAQ$

- CUSTO DOCAGEM/RECLASSIFICAÇÃO (CMAD)

$$CMAD = CRD\emptyset \times FPR_1 + CRD1 \times FPR_2$$

- MANUTENÇÃO E REPARO (CMR)

$$CMR = \frac{(ME \times CAQ) + CMAD}{TU}$$

ME = Taxa de Manutenção Anual

CAQ = Custo de Aquisição da Embarcação

CMAD = Custo de Docagem e Reclassificação

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

Fis. 0514

3630

Doc.

DIRETORIA

DEL. ECT
Fls. 318 / 89
21/08

TU = Tempo de Utilização Anual

1.1.3. RANCHO (CRR)

$$CRR = \frac{(365 \times NT \times CDR)}{TU}$$

NT = Número de Tripulantes

CDR = Custo Diário do Rancho por Tripulante

TU = Tempo de Utilização

1.1.4. SALÁRIOS DA TRIPULAÇÃO (CTR)

$$CTR = \frac{365 \times SST}{30 \times TU}$$

SST = Soma dos Salários e Vantagens Salários da Tripulação, mensal

TU = Tempo de Utilização.

1.1.5. ENCARGOS SOCIAIS (ESO)

$$ESO = \frac{57,65 \times CTR}{100}$$

CTR = Salários da Tripulação

1.1.6. DEPRECIACÃO (DPR)

$$\frac{(CAQ - K \times CAQ)}{N}$$

$$DPR = \frac{\quad}{TU}$$

CAQ = Custo de Aquisição da Embarcação

K = Taxa do Valor Residual

N = Vida Útil da Embarcação

TU = Tempo de Utilização Anual.

1.1.7. OUTROS CUSTOS (ODR)

$$ODR = 2 \times CRR$$

CRR = Custo do Rancho.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0515
3630
Doc. _____

DIRETORIA

DEL

Fis.

319

0

1.2. CUSTOS VARIÁVEIS (CV)1.2.1. COMBUSTÍVEIS NO PORTO (CVP)

- Custo Diário de Combustível por cada hp de Potência Instalada (CCT)

$$CCT = \frac{(CEC \times PC)}{CG} \cdot 24$$

CEC = Consumo Específico do Combustível, em kg/hp/hora.

PC = Preço do Combustível

GC = Densidade do Combustível

- Aplicando-se a potência nominal e fator de utilização dos tores, temos:

$$CVP = CCT \times HPA \times FPA$$

CCT = Custo Diário de Combustível p/ hp.

HPA = Potência Instalada do Motor Auxiliar.

FPA = Fator de Utilização de Potência do Motor Auxiliar.

1.2.2. LUBRIFICANTES NO PORTO (LVP)

- Custo Diário de Lubrificante por cada hp de Potência Instalada (LCT)

$$LCT = \frac{(CEL \times PL)}{GL} \cdot 24$$

CEL = Consumo Específico do Lubrificante, em kg/hp/hora.

PL = Preço do Lubrificante

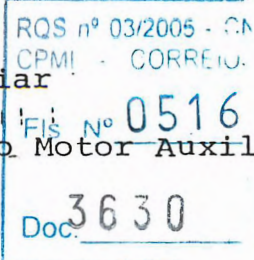
GL = Densidade do Lubrificante.

$$LVP = LCT \times HPA \times FPA$$

LCT = Custo Diário de Lubrificante p/hp

HPA = Potência Instalada do Motor Auxiliar

FPA = Fator de Utilização de Potência do Motor Auxiliar.

1.2.3. COMBUSTÍVEL NAVEGANDO (CVN)

D I R E T O R I A

DEL- Fls. 320/89
04/08

$$CVN = CCT [(HPP \times FPP) + (HPA \times FPA)]$$

CCT = Custo Diário do Combustível por hp de potência instalada (ver subitem 1.2.1.)

HPP = Potência do Motor Principal

FPP = Fator de Utilização de Potência do Motor Principal

HPA = Potência do Motor Auxiliar

FPA = Fator de Utilização de Potência do Motor Auxiliar.

1.2.4. LUBRIFICANTES NAVEGANDO (LVN)

$$LVN = LCT [(HPP \times FPP) + (HPA \times FPA)]$$

LCT = Custo Diário do Lubrificante por hp de Potência Instalada (ver subitem 1.1.2.)

HPP = Potência do Motor Principal

FPP = Fator de Utilização de Potência do Motor Principal

HPA = Potência do Motor Auxiliar

FPA = Fator de utilização de Potência do Motor Auxiliar.

1.2.5. CUSTOS PORTUÁRIOS (CTP)

$$CTP = 4 \cdot CPC \times T \times P + 4 \times CPC \times CES$$

CPC = Capacidade de Carga da Embarcação, em toneladas.

TXP = Taxas Portuárias

CES = Taxas de Estiva

4 = Carga e Descarga na Origem e no Destino.

2. CUSTOS ADMINISTRATIVOS (CAD)

$$CAD = 0,10 \times CO = 0,10 (CF + CV)$$

CF = Custo Fixo

CV = Custo Variável

$$CF = CSR + CMR + CRR + CTR + ESO + DPR + ODR$$

CSR = Custo de Seguro

CMR = " " Manutenção e Reparo



DIRETORIA

DEL-Fls. 321 /89
05/08

CRR = Custo de Rancho

CTR = Custo de Salários da Tripulação

ESO = " " Encargos Sociais sobre Salários

DPR = " " Depreciação

ODR = Outros Custos

CV = CVP + LVP + CVN + LVN

CVP = Custo de Combustíveis no Porto

LVP = Custo de Lubrificantes no Porto

CVN = " " Combustíveis Navegando

LVN = " " Lubrificantes Navegando.

3. CUSTOS FINANCEIROS (CFIC)3.1.1. CAPITAL DE GIRO SOBRE CUSTOS FIXOS E ADMINISTRATIVOS

$$CGF = I \times \frac{DD}{30,417} \times [CRR + ODR + 0,5 \times CTR + 0,33 (CSR+CAD)]$$

I = Taxa Mensal para obtenção do Capital de Giro

DD = Número de Dias entre o início da viagem e o recebimento da fatura do serviço

CRR = Custo de Rancho

ODR = Outros Custos

CTR = Salários da Tripulação

CSR = Seguro

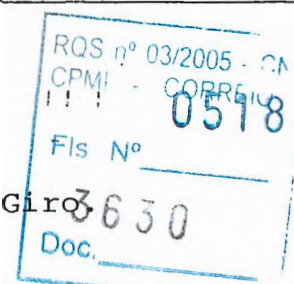
CAD = Custos Administrativos

$$30,417 = 365/12$$

3.1.2. CAPITAL DE GIRO SOBRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, NO PORTO (CGVP)

$$CGVP = I \times \frac{DD}{30,417} (CVP + LVP)$$

I = Taxa Mensal para obtenção do Capital de Giro



DD = Número de dias entre o início da viagem e o recebimento da fatura do serviço.

CVP = Custo de Combustíveis no Porto

LVP = Custo de Lubrificantes, no Porto

$$30,417 = 365/12$$

3.1.3. CAPITAL DE GIRO SOBRE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, NAVEGANDO (CGVN)

$$CGVN = I \times \frac{DD}{30,417} (CVN + LVN)$$

CVN = Custo de Combustíveis, navegando

LVN = Custo de Lubrificantes, navegando

4. RETORNO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (R)

$$R = \frac{REMK}{(1-IR)} - \frac{IR \times DPR}{(1-IR)}$$

REMK = Remuneração do Capital

DPR = Depreciação

IR = Taxa de Imposto de Renda

$$REMK = \frac{(CAQ - K.CAQ) FPR_3 + K.CAQ.J}{TU}$$

CAQ = Custo de Aquisição da Embarcação

K = Taxa de Valor Residual

J = Taxa de Retorno do Capital

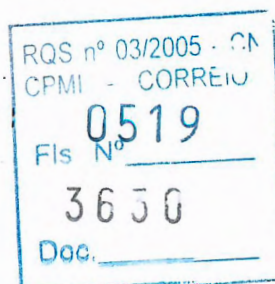
FPR₃ = Fator de Retorno do Capital

TU = Tempo de Utilização Anual

N = Vida Útil da Embarcação.

$$FPR_3 (J;N) = \frac{(1 + J)^N \times J}{(1 + J)^N - 1}$$

5. DETERMINAÇÃO DO CUSTO-PADRÃO (CP)



$$CP = A + B \cdot d$$

A = Custos no Porto

B = Custos Navegando

d = Percurso Executado

$$A = CTP + (R + CF + CAD + CVP + LVP + CGF + CGVP) TP$$

CTP = Custos Portuários

R = Retorno antes do Imposto de Renda

CF = Custo Fixo

CAD = Custo Administrativo

CVP = Custo de Combustíveis, no Porto

LVP = Custo de Lubrificantes, no Porto

CGF = Capital de Giro sobre Custos Fixos e Administrativos

CGVP = Capital de Giro sobre Combustíveis e Lubrificantes, no Porto

TP = Tempo no Porto (tempo parado)

B = Pode ser : CALHA PRINCIPAL - BC

CALHA SECUNDÁRIA - BA

$$BC = (R + CF + CAD + CVN + LVN + CGF + CGVN) VMCAL$$

R = Retorno antes do Imposto de Renda

CF = Custo Fixo

CAD = Custo Administrativo

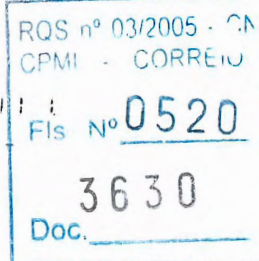
CVN = Custo de Combustíveis, navegando

LVN = Custo de Lubrificantes, navegando

CGF = Capital de Giro sobre Custos Fixos e Administrativos

CGVN = Capital de Giro sobre Combustíveis e Lubrificantes navegando

VMCAL = Inverso da Velocidade Média.



DIRETORIA

ECT
DEL. 324 /89
Fls. 08/08

$$BA = \left[(R + CVN + CGF + CGVN) + (11 \times CHCA) + \frac{(100 \times KI)}{100 - RF} (CF + CAD) \right] \cdot VMCAL$$

R = Retorno antes do Imposto de Renda

CVN = Custo de Combustíveis, navegando

CGF = Capital de Giro sobre Custos Fixos e Administrativos

CGVN = Capital de Giro sobre Combustíveis e Lubrificantes, navegando

CHCA = Custo Adicional de Combustível e Lubrificantes, computado quando não há navegação noturna.

KI = Navegação Noturna

RF = Dificuldade de Navegação

CHCA = (CCT x FPA x HPA) + (LCT x FPA x HDA)

OBS: KI e RF dependem da classificação do rio constante da RESOLUÇÃO Nº9938/88/SUNAMAN de 14/03/88.

RQS nº 03/2005	CP
CPMI - CORREIO	0521
Fls Nº	3630
Doc.	

ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: CHEFE DETRA

AO: CHEFE DECAM

CI/ SAS/DSUP/DETRA- 184 /95

REF:

- PROTOCOLO -

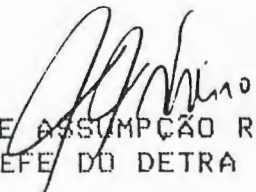


Ass: LINKAS POSTAIS FLUVIAIS

Brasília-DF, 19 de outubro de 1995.

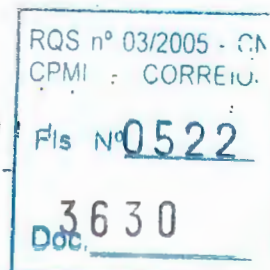
Em anexo, remetemos o Relatório/DSUP/DETRA-01/95, com o de acordo da DITEC, solicitando providências de V.Sa no sentido de promover a contratação provisória dos serviços fluviais através da DR/PA para aquela região.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO
CHEFE DO DETRA

c/cópias VP, DITEC e DR/PA

OSF/emp





De: CHEFE DPTº CONTRATAÇÃO E ADMINIST. DE MATERIAL

Ao: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

CI/DECAM 4877/95

Ref: CI/SAS/DSUP/DETRA-184/95

Assunto: Linhas Postais Fluviais

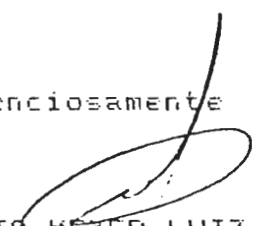
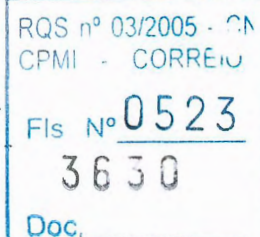
Brasília-DF, 10 de novembro de 1995.

Com relação ao assunto tratado na CI referenciada, considerando que a autoridade competente, ou seja, o DIRAD, já havia determinado que a CPL/AC desencadeasse processo licitatório para contratar Linha Postal Fluvial e que a referida comissão já elaborou o respectivo edital de licitação e o submeteu à análise desse Departamento, cremos que caberia a esse Departamento tão somente retificar as especificações e demais condições para adaptá-las à nova realidade: reformulação das fichas-técnicas, redução do número de linhas, redefinição do prazo do contrato,...

Sugerir ao DITEC uma decisão divergente, sem alertá-lo para o fato de que a autoridade competente, já havia tomado decisão a respeito do assunto, segundo nosso entendimento, nada contribui para a eficácia do processo de gestão. Caso houvesse razões suficientes, bastaria que esse Departamento desencadeasse entendimentos com vistas a sugerir à autoridade competente revisão da decisão tomada.

Diante do exposto, solicitamos devolver à CPL/AC o edital com as adaptações que se fizerem necessárias, para continuidade da licitação.

Atenciosamente


RENATO MEYER LUIZ
CHEFE DO DECAMC/C - DIRAD, DITEC e CPL/AC
RML/rml

ECT		379	DE: DXON/DX-CAM
NOTIFICAÇÃO INTERNA		DATA DE EMISSÃO 02/01/96	PARA: DIMT/GAB
☐ URGENTE ☐ RESPONDER AO INTERESSADO ☐ FALAR-ME ☐ ANALISAR E CRITICAR ☐ PREPARAR EXP. À	☐ ACOMPANHAR ANDAMENTO ☐ ARQUIVAR ☐ DEVOLVER ☐ ANEXAR DOC. EM REFERÊNCIA ☐ TOMAR CONHECIMENTO ☐ CONFORME PEDIDO	☐ CONFERIR ☐ OPINAR POR ESCRITO ☐ APROVAR ☐ ORIENTAR ENVOLVIDOS ☒ OUTROS: p/ pub. l. 329 em DOU	FLS. 329
OBSERVAÇÕES			
DOCUMENTO ENCAMINHADO		DEVOLUÇÃO	
Aviso de Kerogara C.C. 01/2/95		ASSINATURA 	

75010042-7

Recebido 02/01/95

A6 105 x 148 mm

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORRÊIO

Fls. Nº 0524
 3630
 Doc.

Continuação.....



- O Diretor Técnico (CI/DITEC-0070/95, de 12/06/95), informa, a pedido do DIRAD (CI/DIRAD-150/95, de 06/06/95), que é favorável à abertura de novo processo licitatório, visando a contratação das Linhas Postais Fluviais, com realização de licitações distintas, no âmbito das Diretorias Regionais do Pará e Amazonas.
- O Presidente da CPL/AC (CI/CPL-891/95, de 25/07/95), encaminha Edital de Licitação relativo à contratação de Linhas Postais Fluviais para a apreciação e pronunciamento do DETRA.
- O Edital encontra-se neste DETRA, devidamente analisado e contendo a inclusão de mais de uma linha para a DR/PA (CI/SPTR/GETRA/PA-0940/95, de 25/07/95) e exclusão da linha única anteriormente prevista pela DR/AM, que veio a solicitar o seu corte (GTX/GETRA/DR/AM-043/95, de 20/07/95), informando que as LAS atendem suas necessidades. O custo médio mensal (NOV/94 a JUN/95) é de R\$1.883,98. Quanto a DR/PA o custo médio mensal (NOV/94 a JUN/95) é de R\$16.968,77.
- Buscando alternativas de transporte para as regiões do Pará e Amazonas, contactamos a Petrobrás, o Exército e a Marinha, obtendo-se uma proposta concreta da 12a Região Militar/AM do Exército, a qual sugeriu três linhas de ações, sendo que, após análise, este Departamento optou pela de número 03 (FAX anexo). A negociação está em andamento.

Até que se concretize a negociação com o Exército para prestação dos serviços na região amazônica, com início na região da DR/AM podendo ser expandida à DR/PA, sugerimos a V.Sa. autorizar a DR/PA promover licitação para contratação provisória dos serviços fluviais para aquela região. Informamos, de antemão que, conforme consta no MANLIC MOD 4 CAP. 5 ITEM C, o Diretor Regional tem autonomia para autorizar a contratação de linhas regionais, como é o caso das LTRs. Contudo, somos favoráveis a que após a licitação, ou seja, antes da assinatura do contrato, a DR/PA submeta os preços licitados a apreciação deste Departamento.


ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO
CHEFE DO DETRA

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORRÊJO
Fls. Nº 0525
3630
Doc.

OK
De acordo
18/10/95

fls - 009
12

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL



AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 042/95 - CPL/AC

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT comunica que foi revogada a Concorrência 042/95-CPL/AC, contratação dos serviços de transporte de cargas postais, Linhas Postais Fluviais, por interesse público, conforme razões fundamentadas no respectivo processo.
Brasília-DF, de janeiro de 1996
RENATO MEYER LUIZ - Chefe do Departamento de Contratação
Administração de Material - DECAM.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0526
Doc. 3630

ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- PROTOCOLO fls. 008
R

DE: CHEFE DETRA

AO: PRESIDENTE CPL/AC

CI/ SAS/DSUP/DETRA- 191/95

REF: CI/SAS/DSUP/DETRA-189/95

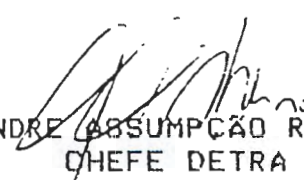


Ass: LINHAS AUXILIARES / FLUVIAIS

Brasília-DF, 16 de novembro de 1995.

Em aditamento à CI da referência, informamos a V.Sa. que o valor médio dos preços praticados para o Transporte de Cargas Fluviais na Regional do Pará, no período de NOV/94 a JUN/95, através de Linhas Auxiliares, foi da ordem de R\$ 17.000,00/mês.

Atenciosamente,


ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO
CHEFE DETRA

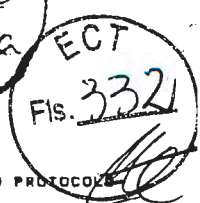
C/Cópia: DECAM

OSF/goe



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

fls - 011
12



ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÃO
DE MATERIAL.
/DETRA-403 /95

f.:

Assunto: Concorrência-042/95 - CPL/AC

Brasília(DF), 04 de dezembro de 1995.

Ratificamos entendimentos telefônicos, solicitando que seja re-
ogada a concorrência-042/95 - CPL/AC, para contratação de linhas fluviais para
teriorização de cargas na DR/PA

Esclarecemos que foi desenvolvido, em conjunto entre o DETRA e
R/Pará, um novo modelo logístico para execução dessa atividade, que entendemos
presentar sensíveis vantagens sobre a utilização de barcos cativos, principal-
ente.

- Atende 100% dos percursos fluviais necessários à movimentação
de cargas na região, ao passo que a LPF atende apenas alguns
dos portos;
- Utiliza infra-estrutura já existente na região e permite a
concorrência de empresas menores, especializadas em apenas uma
parcela da bacia hidrográfica, o que deve resultar na obtenção
de menores preços para execução dos trabalhos;
- Repassa ao contratado as atividades de coleta/entrega, antes
executadas por empregados da ECT em horários irregulares cau-
sando transtornos operacionais a outras atividades;

Para conhecimento, juntamos cópia de minuta do edital preparado
para licitação nestas novas condições, alertando, no entanto, que os dados ope-
acionais constantes dos anexos ainda contém algumas incorreções que estão sen-
io revistas no âmbito da DR/PA.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0528
Doc. 3630



Quanto ao local de execução desta nova licitação, sugerimos que seja estudada a viabilidade de processá-la no âmbito da Regional, visando reduzir custos de participação para as empresas locais, as quais devem ser objeto de um trabalho específico de informação, além dos canais normais e legais de divulgação de licitações.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO
Chefe Departamento de Transportes

Boa tarde:

DCON

*Adotar providências
para atendimento as
propostas pelo DETRA.
18/12/95*

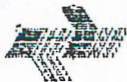
ACORDO
DE ACORDO

José Luiz Valentini
Diretor Técnico

07/12/1995
DETEC

J. DR/PA
S/PSM/sa.

RQS nº 03/2005 - CM	
CPMI - CORREIO	
Fls. Nº	0529
Doc	3630



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

fls. 013
134



De: DECAM

Ao: DR/PA

CI/CAS/DCON/DECAM- 016 /96

Ref: CONCORRÊNCIA 042/95-CPL/AC

Assunto: Serviço de Transporte Fluvial.

Brasília, 02 de janeiro de 1996

Informamos a V. S^a que foi autorizada, pelo DIRAD, a revogação da Concorrência acima referida, conforme cópia do RELATÓRIO/CAS/DCON/DECAM-399/95, e que o novo processo licitatório deverá ser desencadeado nessa Regional.

Segue, em anexo, cópia da CI/DETRA-403/95, na qual foi aposta a concordância do Diretor Técnico para a relicitação das Linhas Postais Fluviais.

Atenciosamente

RENATO MEYER LUIZ
CHEFE DE CAM

ao GESUP/GETRA, AS

☒ - providenciar	☐ - preparar expediente para m/ assinatura
☐ - responder ao interessado	☐ - informar a respeito
☐ - emitir parecer	☐ - tomar conhecimento
☒ - orientar os setores	☐ - autorizar, prosseguir-se
☒ - falar-me	☒ - v/ verso

C/ANEXOS
C/CÓPIA: CPL/AC e DETRA
MRO/mro/CI-PA-01

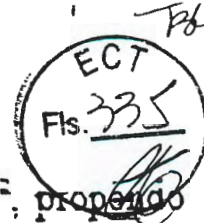
15/1/96

Presidência Proreitor Cardeiro
Diretor Regional / RGS / R4

RGS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

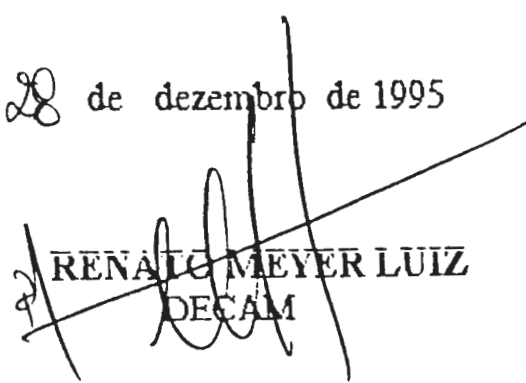
Fis Nº 0530

Doc. 3630

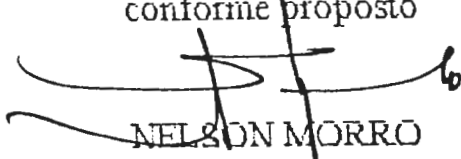


5. Em vista do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V.S.^a, propondo que seja revogada a Concorrência 042/95, para abertura de novo processo a ser conduzido pela DR/PA, nos termos proposto na CI mencionada no parágrafo anterior.

Brasília, 28 de dezembro de 1995


RENATO MEYER LUIZ
DECAM

Revogo o presente o processo
conforme proposto


NELSON MORRO
DIRAD
BSB, 18/12/95

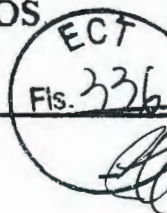
C/ANEXOS

ARQ-RV-46CPL
MEMORIA

RQS nº 03/2005 - C.N
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0531
3630
Doc. _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



RELATÓRIO/CAS/DCON/DECAM- 399 /95

CONCORRÊNCIA 042/95 - CPL/AC

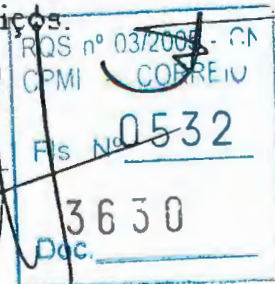
SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL

Objetivando a contratação de Linhas Postais Fluviais (LPF) para as DRs AM e PA, foi elaborado o Edital da CONCORRÊNCIA 042/95- CPL/AC, com data de abertura prevista para 09/01/96.

2. Em razão de alteração nas linhas, foi aprovada pela Diretoria Técnica, através do RELATÓRIO/DSUP/DETRA-01/95, proposição para abertura de licitação somente para linhas postais fluviais da DR/PA, bem como a descentralização do processo, na modalidade de Concorrência, a ser desencadeada pela Diretoria Regional do Pará.

3. Em razão do teor do Relatório supracitado, este DECAM argumentou, junto ao DETRA, que o processo havia sido autorizado para licitação pela CPL/AC e que já estava sendo conduzido centralizadamente, necessitando, somente de informações técnicas para a eficácia de sua gestão.

4. Por meio da CI/DETRA-403/95 com a devida concordância do DITEC, o Departamento de Transportes retornou ao assunto, solicitando-nos a adoção de providências no sentido de revogar a Concorrência 042/95-CPL/AC, para abertura de novo processo com a nova configuração das linhas (LPF-01, LPF-02, LPF-05 e LPF-06), em licitação a ser desencadeada no âmbito da Regional. De acordo com o teor do expediente do órgão técnico, seriam implementadas novas alterações no Edital, decorrentes de mudanças na forma de execução dos serviços.



45-016
E04
337
FIS.

CONCORRÊNCIA Nº 47/95

Objeto: Aquisição de Equipamentos Postais II - Armário, Cadeira, Estante e Mesa Abertura: 27/02/94 às 15:00 horas. Valor do Edital: 15,00 (quinze reais). Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: SBN, QD 1, B "A", 5º Andar, Ala Sul - Brasília - DF. Nas GESUP/DR/RJ e SP nos seguintes endereços: RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 7º Andar - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ, SP - Rua Margenthaler nº 500/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina São Paulo - SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 68/95

Objeto: Contratação de Serviços de Transporte - LTN-41 Abertura: 24/01/96 às 15:00 horas. Capital Mínimo Exigido: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Valor do Edital: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: SBN, QD 1, B "A", 5º Andar, Ala Sul - Brasília - DF. Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: SBN, QD 1, B "A", 5º Andar, Ala Sul - Brasília - DF. Nas GESUP/DR/RJ e SP nos seguintes endereços: RJ - Av. Presidente Vargas 3077 - 7º Andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, SP - Rua Margenthaler nº 500/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina - São Paulo - SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 69/95

Objeto: Aquisição de Balanças Mecânicas Abertura: 25/01/96 às 15:00 horas. Capital Mínimo Exigido: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor do Edital: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos). Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: SBN, QD 1, B "A", 5º Andar, Ala Sul - Brasília - DF. Retirada do Edital: CPL/AC, no endereço: SBN, QD 1, B "A", 5º Andar, Ala Sul - Brasília - DF. Nas GESUP/DR/RJ e SP nos seguintes endereços: RJ - Av. Presidente Vargas 3077 - 7º Andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, SP - Rua Margenthaler nº 500/640 - 13º Andar - Vila Leopoldina - São Paulo - SP.

VANDERLEI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 41/95

Comunicamos a todos os interessados que está sendo prorrogada para 08/02/96 a reunião para abertura da Concorrência nº 041/95 - CPL/AC - CESTAS BÁSICAS, em virtude de modificações efetuadas no Edital, cuja publicação inicial foi feita no D.O.U. nº 226, de 27/11/95 - página 22.521.

VANDERLEI RODRIGUES
Presidente da CPL

AVISO DE REVOCÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 42/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT comunica que foi revogada a Concorrência 042/95-EPL/AC, contratação dos serviços de transporte de cargas postais, Linhas Postais Fluviais, por interesse público, conforme razões fundamentadas no respectivo processo.

RENATO MEYER LUIZ
Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

(Of. nº 1/96)

Diretoria Regional de Brasília
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - DL-1130/95: Assinada em 05/12/95; TOP TOUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA; Vigência: 05/12/95 a 13/12/95; Objeto: Contratação em caráter emergencial de micro ônibus para transportar o Coral do ECT; Enquadramento Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93; Classificação Orçamentária: Atividade 01.2.01 e Conta 2.06; Valor Total: R\$ 1.225,00; Valor total no exercício: R\$ 1.225,00.

(Of. nº 1/96)

Diretoria Regional do Espírito Santo

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/95

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Diretoria Regional do Espírito Santo, situada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 310 - 1º andar - sala 12 - Centro - Vitória-ES, comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 002/95-DR/ES, cujo objeto foi a aquisição e instalação de sistemas PABX, foi homologada à firma Alcatel Telecomunicações S.A., pelo valor total de R\$ 89.783,00 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais).

CLAUDIA REGINA BARRETO COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 1/96)

Diretoria Regional do Maranhão
RESULTADO DE JULGAMENTO

01) TP-009/95 - Comunicamos aos interessados a adjudicação dos seguintes itens do objeto da presente, que trata da aquisição de materiais permanentes. Itens 16 e 20 à firma H.MACHINE COM E REPRES LTDA., no valor de R\$ 668,97 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), itens 14, 30 e 35 à firma REQUINTE COM E REPRES LTDA., no valor

de R\$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais), itens 27, 34 e 35 à firma COMREAL - COM REPRES E ASSIST. TÉCNICA LTDA., no valor de R\$ 3.742,50 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), itens 12 e 29 à firma SOC POBRES SERVIDOS DA DIV PROVIDENCIA, no valor de R\$ 2.093,50 (dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos), itens 13, 15, 48, 53, 54 e 56 à firma PROLIVETTI MOV E EQUIP P/ESCRIT LTDA., no valor de R\$ 4.447,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), item 44 à firma ELASTA IND E COM LTDA., no valor de R\$ 1.224,92 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), itens 03, 05, 06, 07, 17, 24, 30, 31 e 32 à firma DIBIMAR COM E REPRES LTDA., no valor de R\$ 12.824,00 (doze mil e oitocentos e vinte e quatro centavos), itens 04, 11, 18, 19, 21, 28, 31, 32, 33, 38, 43, 46, 57, 58, 59 e 60 à firma PROPEL UTIL EMPRES LTDA., no valor de R\$ 58.737,77 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), e os itens 08, 09 e 10 à firma URANO DO BRASIL IND COM IMP E EXP LTDA., no valor de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais). A revogação dos itens 01, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 47 e 49, por não terem obtido cotização e dos itens 02, 22, 23 e 25, por interesse da administração, conforme Ata de Julgamento. Valor total adjudicado: R\$ 94.308,46 (noventa e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

São Luís-MA, 29 de dezembro de 1995
BENTO BELTO COSTA
Presidente da CPL

(Of. nº 1/96)

Diretoria Regional de Mato Grosso

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) IL nº 059/95 - Objeto: Contratação de serviços Assistência Médico-Hospitalar - contratada: Hospital das Clínicas de Tangará Ltda. - prazo: 24 meses. 2) IL nº 060/95 - Objeto: contratado LUIZ AUGUSTO PEREIRA INEZ DE ALMEIDA - prazo 24 meses origem: chamamento público nº 003/95 (publicado no D.O.U. EM 05/07/95).

(Of. nº 1/96)

Diretoria Regional de Minas Gerais

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 - Enissão D.L. n.04-472/95, locação Imóvel Utilização AC/Masquilha/MG, Locador Jailton Alves da Silva, Vigência: 26-12-95 a 25-01-96, Valor R\$170,00 (cento e setenta reais). - 02 - Enissão D.L. n.03-633/95, locação Imóvel Utilização Núcleo Financeiro/REOP/MG-03-Teófilo Otoni, Locador Maria Celeste Pimenta Macedo, Vigência 01-01-96 a 30-04-96, Valor R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). - 03 - Enissão D.L. n.03-627/95, locação Imóvel Utilização AC/Machacalis/MG, Locador José Jerônimo Silveira, Vigência 26-12-95 a 25-12-96, Valor R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). - 04 - Enissão D.L. n.08-508/95, locação Imóvel Utilização AC/Coqueiral/MG, Locador José Nicodemos Piva, Vigência 20-12-95 a 19-12-96, Valor R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 170/95

A ECT, através da Diretoria Regional do Minas Gerais, comunica o resultado de julgamento da TP/ECT/DR/MG - 170/95 - Aquisição de peças para fone de ouvido adjudicado à Bell-Tec Instaladora Ltda no valor global de R\$ 5.167,10.

RENATO JORGE DINIZ
Presidente da CPL

(Of. nº 1/96)

Diretoria Regional do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01) DL/SCON/GESUP/RN-0622/95 - ESPACIAL CAR RENTAL LTDA (CLEAN CAR) - Locação de 03 (três) veículos com capacidade de 1,6 CC (GOL-1.6) e franquia de 3.000 Kms cada, para utilização por esta Regional. Valor total da Dispensa: R\$ 2.613,00. Valor Total do Desembolso no exercício: R\$ 523,00. Classificação Orçamentária: 03.2.00-2.09.99 - 421.05.99.0001. Vigência: 29.12.95 a 12.01.96.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01) INEX/SCON/GESUP/RN-113/95 - Dr. Alexandre Magno Gabriel - Prestação de serviços de Assistência Médica, na especialidade de Odontologia. Vigência: 01/01/96 a 31/12/96, de acordo com o Chamamento Público nº 001/95 - publicado no DOU nº 210 de 01/11/95, com base no CAPUT do Art. 25 da Lei 8.666/93 - Valor: De acordo com a tabela do CIEFAS/AMB. Classificação Orçamentária: 01.2.01, 03.2.00 - 2.03-04.

02) INEX/SCON/GESUP/RN-114/95 - Dr.ª Ana Lígia Dantas da Costa - Prestação de serviços de Assistência Médica, na especialidade de Odontologia. Vigência: 01/01/96 a 31/12/96, de acordo com o Chamamento Público nº 001/95 - publicado no DOU nº 210 de 01/11/95, com base no CAPUT do Art. 25 da Lei 8.666/93 - Valor: De acordo com a tabela do CIEFAS/AMB. Classificação Orçamentária: 01.2.01, 03.2.00 - 2.03-04.

03) INEX/SCON/GESUP/RN-115/95 - Dr.ª Anita Maciel Xerez - Prestação de serviços de Assistência Médica, na especialidade de Odontologia. Vigência: 01/01/96 a 31/12/96, de acordo com o Chamamento Público nº 001/95 - publicado no DOU nº 210 de 01/11/95, com base no CAPUT do Art.

03/2005
CPMI - CORREIO
Fis. Nº 0533
3630
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROTOCOLO



De: DIRETOR REGIONAL - DR/PA

Ao: DIRETOR DE OPERAÇÕES

CI/GEOPE/PA-0595/99

Ref.:

FAX Nº (091) 244.1075

Assunto: LPF- Linhas Postais Fluviais (Rateio).

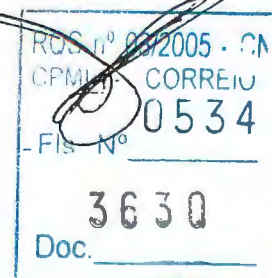
Belém/PA, 30 de junho de 1999 .

A Diretoria Regional do Pará e Amapá é caracterizada como uma DR extremamente importadora de objetos, em particular Reembolsos Postais e Impressos, vindo em seguida as Encomendas Não Urgentes e os Objetos Urgentes.

Ao contrário das demais DR's as dificuldades operacionais da DR/PA são bem maiores e mais onerosas, não sendo possível o estabelecimento de simples Linhas Tronco, devido às distâncias continentais e os 25.000 Km de águas internas da Bacia Amazônica, constituídas pelos cursos dos rios Amazonas, Xingú, Tapajós, Nhamundá, Trombetas, Jari, Pará, Guamá, Tocantins e Araguaia.

Para vencer essas dificuldades, os objetos urgentes são encaminhados por via aérea, aonde é possível, e os objetos não urgentes, na maioria originados em outras DR's e em maior volume, são encaminhados por via fluvial, em percursos de curtos e longos tempos, em viagens que duram mais de 03 (três) dias, como é o caso da região do baixo Amazonas, região de Altamira e região de Itaituba.

Nesse contexto, a Administração Central da ECT, através do então Departamento de Transportes, em conjunto com a DR/PA, idealizaram e implementaram as Linhas Postais Fluviais da Amazônia - LPF, similarmente às LTN - Linhas Tronco Nacionais, em 1989, visando atender as necessidades de comunicação postal na Amazônia e transporte de encomendas, impressos e reembolsos postais, considerando que os CORREIOS eram e ainda são um dos veículos mais importantes para a população amazônica que depende basicamente dos rios.



Naturalmente, para realizar esse tipo de transporte tão necessário, as despesas, que eram expressivas, não poderiam ser arcadas isoladamente pela DR/PA, haja vista que a carga transportada, em sua maioria, era originada, como já mencionamos, em outras DR's. Por isso, a Administração Central alocava essa despesa na conta da LTN, para ser rateada, inexistindo conta específica para esse fim.

O modelo inicial das LPF's foi encerrado em 30/10/94, com o término do contrato, após 05 (cinco) anos de execução, sendo desencadeada nova concorrência pela Administração Central (001/95 - CPL/AC de 20/02/95), no mesmo modelo anterior, entretanto foi revogada devido aos altos preços cotados pelos licitantes. O valor estimado pelo DETRA era de R\$200.000,00/mês e o obtido foi de R\$582.311,00/mês.

Após nova tentativa de contratação centralizada das LPF's, sem sucesso, a DR/PA, em conjunto com esse Departamento, remodelou toda a configuração das LPF's, alterando o sistema de exclusividade de embarcações para o sistema de preços por quilo. O resultado foi muito bom, com qualidade de encaminhamento superior, reduzindo as estimativas de R\$200.000,00/mês para R\$160.000,00/mês. Atualmente, as despesas com LPF estão bem inferiores às previstas inicialmente, havendo inclusive renegociação de preços por quilo, para menor, já implantada.

Com uma boa administração das LPF's na DR/PA, as despesas têm sido muito inferiores ao inicialmente previsto, conforme dados a seguir:

ANO	DESPESA MÉDIA MENSAL (R\$)	PESO MÉDIO MENSAL (kg)	PREÇO POR KG (R\$)				
			LPF 01*	LPF 02	LPF 03	LPF 04	LPF 05
1997	95.225,16	140.450	0,86	0,90	0,72	0,72	0,74
1998	76.761,26	113.217	0,80	0,60	0,72	0,72	0,55
1999	80.565,10	118.827	0,80	0,60	0,72	0,72	0,55

* A LPF 01 atende também Manaus na DR/AM,

Como pode ser observado, trata-se de uma despesa expressiva para a DR, que gerencia a interiorização de cargas procedentes de outras DR's e tem a seguinte composição, conforme pesquisa recentemente realizada:

REEMBOLSO		ENC. NORMAL		AO		URGENTE		TOTAL	
DR/PA	DR's	DR/PA	DR's	DR/PA	DR's	DR/PA	DR's	DR/PA	DR's
45%	55%	15%	85%	5%	95%	25%	75%	22%	78%

RUS nº 03/2005
CPMI - CORREIO
Nº 0535
Do 3630

Doc. 1505.



DINSP

- CS -

COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA

PRT/PR-285/2001

ADENDOS AO
PROCESSO

DR/PA

PROC/DINSP
01.0272

VOL.02/02

24

ARMÁRIO 09

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

0536

Fis Nº

3630

Doc,

COM. SIND

PAT / PIR-285/2001

DR / PA

Poss
DINJ

01-0272

Vol. 02/02

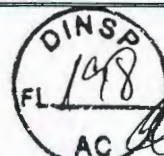
RQS n° 03/2005 - CM
CPMI - CORRIG

Fis N°

Doc. 30

FLS. 089

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



Contrato celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** Diretoria Regional no Pará e Amapá e a empresa **NACIONAL ENGENHARIA, COMÉRCIO E REP. LTDA.** para execução dos serviços de construção da **AC Belterra.**

Gerência de Administração ECT - DREPA	
☒ Contrato	☐ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Referência	☐ Voto
Nº 001 161/01	

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e um, em Belém, na sede da ECT, Diretoria Regional no Pará e Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas nº498, foi celebrado o presente Contrato, assinado pelas partes contratantes assim designadas: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública, constituída pelo Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 34.028.316/0018-51, Inscrição Estadual nº 15.063.283-5, e neste ato representada por seu Diretor Regional - **WALDEMIR FREIRE CARDOSO**, Carteira de Identidade nº 2.662.970 - SSP/PA, CPF nº 031.993.392-04 e Gerente de Administração, **PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 2.385.339 - SSP/PA, CPF nº 475.804.534-87 e **RUI GUILHERME VIANA SALLES**, Carteira de Identidade nº 2930-D CREA - 1ª Região, CPF nº 045467922-04, residente na Av. Augusto Montenegro, Residencial Parkelândia, Quadra P, Casa 9- Nova Marambaia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

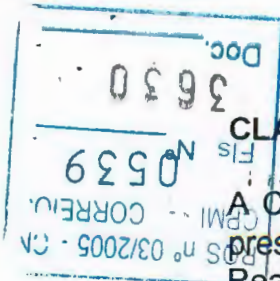
CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVENÇÃO

Ficam convencionadas as designações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional no Pará e Amapá para **CONTRATANTE**, e de **CONTRATADA** para **NACIONAL ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** e de **FISCALIZAÇÃO** para o representante da ECT, designado para acompanhar a execução dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de construção da **AC Belterra**, de acordo com sua proposta apresentada no Convite nº 71/2000, obedecendo integral e rigorosamente ao edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.





FLS. 09

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o preço global de R\$ 70.810,50 (Setenta Mil, Oitocentos e Dez Reais, e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA, observando-se periodicidade quinzenal na emissão de faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados observando as normas em vigor e os seguintes procedimentos:

a) executada a etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, cujas medições ocorrerão quinzenalmente, a CONTRATADA emitirá em três vias, a fatura correspondente;

b) Os pagamentos das faturas serão efetuados no décimo quinto dia, a contar da data da sua entrega pela CONTRATADA, depois de verificada e aceita pela CONTRATANTE.

b.1) A ECT não acatará cobrança bancária ou de terceiros, devendo as duplicatas permanecerem em carteira até a sua liquidação, constituindo-se as mesmas em títulos intransferíveis e inegociáveis;

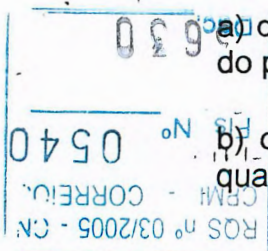
c) Fica, outrossim, o pagamento condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da quitação com os encargos referentes à obra (INSS/ISS, etc.), relativos ao último período de recolhimento obrigatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento devido dos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário, na conta corrente nº 1673-X, Agência 3024-4, Banco 001. Caso a CONTRATADA não mantenha conta junto ao Banco do Brasil, a CONTRATANTE utilizará referido banco para intermediações de pagamento, debitando-se o ônus decorrente da transferência do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o prazo de pagamento estipulado na alínea "b" parágrafo primeiro desta cláusula será contado a partir da data de reapresentação da fatura, após ser conferida e aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M (FGV).

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multa a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos de cobrança, faturas, notas fiscais, carta cobrança, recibos e outros comprovantes deverão ser apresentados em sua primeira via.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

O preço estabelecido é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, bem como o registro e a aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a publicação do contrato deverão ser arcadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato dar-se-ão através da seguinte classificação orçamentária: atividade/projeto 15.1.02, conta: 3.01.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os prazos, condições de execução e recebimento dos serviços serão os seguintes:

a) para início, até dez dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviços escrita pela CONTRATANTE;

b) para execução, noventa dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE;

c) para exame e pronunciamento pela Comissão de Recebimento, até quinze dias corridos, a contar da data de recebimento do comunicado escrito da CONTRATADA, confirmado pela Fiscalização de que o serviço se encontra concluído e pronto para ser recebido;

FU-092

d) para solução de eventuais irregularidades, a CONTRATADA dispõe de até quinze dias corridos, a contar do posicionamento da Comissão de Recebimento;

e) para recebimento definitivo, até quinze dias corridos, a contar do posicionamento favorável da Comissão de Recebimento, conforme alínea "c", ou do recebimento da nova comunicação da CONTRATADA de que foram sanadas as irregularidades apontadas, quando houverem;

e.1) para recebimento definitivo, faz-se necessário a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, referente à obra em nome da ECT, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos por Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, na etapa prevista na alínea "e" desta cláusula, sem prejuízo do disposto em lei, mediante Termos de Exame, Entrega e Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE exigirá que os serviços estejam de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Convite nº 71/2000, Projetos e Especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentando-se os serviços com defeitos, os mesmos serão comunicados à CONTRATADA, por escrito, pela Comissão de Recebimento, para que proceda às correções, no prazo previsto na alínea "d" da presente cláusula. Os dias que eventualmente excederem o prazo acima fixado pela Comissão serão considerados como de atraso na execução dos serviços e sujeitos a multas na forma contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A ECT rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, se não preferir recebê-los com o abatimento de preço que couber.

PARÁGRAFO QUINTO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, e o justifique, devidamente, pela ocorrência de algum dos motivos a saber:

a) alteração do projeto ou das especificações, determinada pela CONTRATANTE que acarrete retardamento no desenvolvimento;

b) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do trabalho, por ordem escrita e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento da quantidade de serviços, inicialmente previstos, observado o limite previsto na cláusula décima-segunda, parágrafo primeiro;

d) omissão ou retardamento de providências a cargo da CONTRATANTE o qual resulte diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato;

RQS nº 03/2005 - CA
CPM - CORREIO
0541
5630
Doc.

e) impedimento na execução do Contrato em decorrência de fato ou ação de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;

f) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

O pedido de prorrogação deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, até quinze dias após a ocorrência do fato conducente da prorrogação do prazo contratual, que se manifestará conclusivamente sobre a solicitação, no prazo de cinco dias.



CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de caução, no valor de R\$ 3.540,25 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia, para execução do contrato, poderá, opcionalmente, ser prestada da seguinte forma: um por cento (1%) do valor do contrato, até, a data de sua assinatura e quatro por cento (4%) do valor de cada pagamento efetuado, retidos para integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prevista poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores, bem como os demais documentos representativos da garantia, serão depositados na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro (GECOF), situada no Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas nº 498 - 1º andar - Centro - Belém-PA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão recalculados os valores das garantias em casos de prorrogação do Contrato, em função do seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - A aceitação de garantias por meio de fiança bancária fica condicionada à prévia abdicação do fiador aos benefícios do artigo 1500 do Código Civil Brasileiro.



FWS-094
17**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE e a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento indenização devida.

DINSA
FL 203
AC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pela observância, conforme o caso, das normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas Municipais, Concessionárias Públicas, Corpo de Bombeiros e CREA/PA/AP, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integre o presente Contrato será executado sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza também pelos riscos e prejuízos advindos de caso fortuito e de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análises de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Instruções Normativas complementares divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a fornecer e manter no local dos serviços, "Livro Diário" para anotação de ocorrências, como: atividades desenvolvidas, condições de tempo, efetivo de mão-de-obra, etc, que deverá ser visado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

A CONTRATADA, caso se torne inadimplente pela falta da execução total ou parcial das obrigações, objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

Q

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Nº 0543
3638
Doc.

FL 095

b.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da execução dos serviços;

b.2) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da etapa prevista, por dia de atraso a se verificar através da comparação entre os faturamentos acumulados previstos no cronograma físico-financeiro vigente e o real calculado pela seguinte fórmula:

$M = 0,1\% \times (FPP - FRP) \cdot NDD$, onde:

M = valor da multa

FPP = faturamento previsto no período;

FRP = faturamento real do período; e

NDD = nº de dias decorridos entre as medições;



b.3) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cumulativamente a outra; e

b.4) multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) sobre o valor contratual, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão da obra ou serviço de engenharia;

b.5) multa, simplesmente moratória, de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese da rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a ECT, por prazo não superior a dois anos;

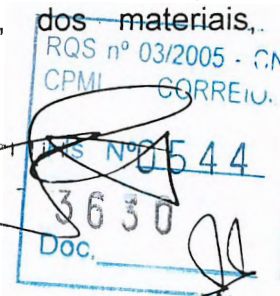
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à firma infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções aplicadas poderá recorrer às garantias, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e punir a CONTRATADA com suspensão de seu direito de licitar e contratar.

PARÁGRAFO QUARTO - Instauração de insolvência civil, dissolução judicial ou amigável e decretação de falência da CONTRATADA darão a ECT ensejo à rescisão contratual e à imissão na posse dos serviços, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro da obra.



FL 096
7

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, se não pagas dentro do prazo determinado, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual e quando a multa for superior ao valor em poder da CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pela diferença.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 serão devolvidas à CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE:

a.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ou

a.2 - quando necessária a modificação o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e

b) bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

b.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2 - quando necessária a modificação do regime de execução face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por fato superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de execução da obra; ou

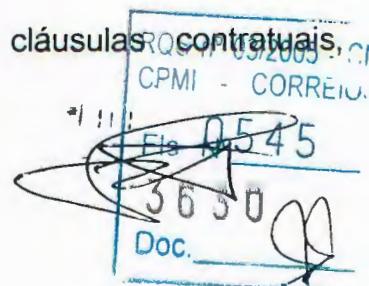
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. No caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. A variação será compromissada através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços, relativamente ao parágrafo precedente, serão os unitários da proposta apresentada no Convite nº 71/2000, ou, para os não constantes dela, os que forem estipulados ou aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser promovida nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



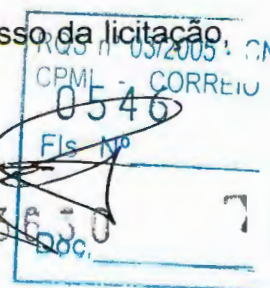
FLS-097
7

- b) cumprimento com lentidão levando a ECT a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado no início da obra/serviço;
- d) paralisação da obra/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) subcontratação, cessão ou associação da CONTRATADA com outrem, total ou parcial, não admitidos no edital da licitação/contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares de Fiscalização e de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução devidamente anotadas em registro próprio pelo representante da ECT;
- h) decretação de falência;
- i) dissolução da sociedade/contrato social;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente da ECT;
- m) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obra/serviço, acarretando modificação do valor inicialmente contratado além do limite de 25%, salvo se houver prévia concordância da CONTRATADA.
- n) suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, ou repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, ou atraso de pagamento superior a 90 dias, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução contratual nos prazos fixados, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos das letras "a" a "l" e "p";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicial, nos termos da legislação.



10/12

FLS. 098

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindindo o contrato por qualquer dos motivos alinhados nas letras "a" a "j", a CONTRATANTE poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, podendo a CONTRATADA ficar sujeita a multa estabelecida na alínea b.4 da cláusula décima primeira, deste Contrato, além de perder a garantia depositada, ter retidos os créditos decorrentes do Contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão, seja por ato unilateral da contratante, seja amigável ou judicial, a Fiscalização e a CONTRATADA, dentro de dez dias, elaborarão um inventário, relacionando os materiais e equipamentos que estiverem no local onde estejam sendo feito os serviços, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base aos possíveis ajustes para liquidação dos interesses das partes contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DA ECT

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREÇÃO

A direção geral e responsabilidade técnica caberá ao Engenheiro da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mudança do profissional deverá ser comunicada por escrito à Fiscalização com antecedência mínima de dez dias, salvo motivo de força maior, sendo efetivada após a devida aprovação da CONTRATANTE.

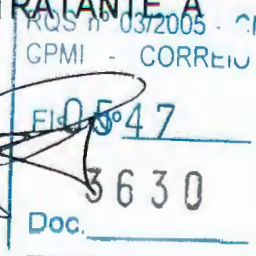
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A ECT fiscalizará a execução dos serviços, através de sua Gerência Técnica, a fim de comprovar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos neste Contrato, no local onde estiverem sendo feitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Transferência do Contrato

A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. A



subcontratação de parte(s) da obra importará na responsabilidade solidária da CONTRATADA e da(s) SUBCONTRATADA(S) perante a ECT, relativamente ao objeto da subcontratação, não prejudicando ou restringindo, por qualquer forma, a responsabilidade direta ou total da CONTRATADA. Fica, ainda, reservado à ECT o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem necessidade de justificar o veto, bem como de exigir a substituição da subcontratada, em qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta a sua inidoneidade ou incapacidade técnica.

Fornecimento de dados técnicos

A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

Outros serviços no local

A CONTRATANTE se reserva o direito de Contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste Contrato. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros.

Utilização de etapas

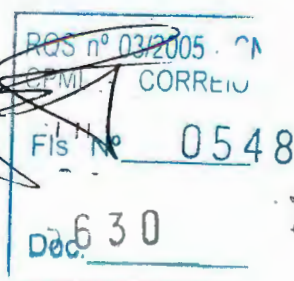
Poderá a CONTRATANTE, se for de seu interesse, desde que não decorram prejuízos para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações, nos termos deste Contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

Anexos

Do presente Contrato farão parte como peças integrantes e complementares entre si, o Convite nº 71/2000 e seus anexos, o comprovante do recolhimento da garantia de execução e demais documentos relativos à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.



Belém/PA, 03 de Janeiro de 2001

CONTRATADA

CONTRATANTE



NACIONAL ENGENHARIA LTDA.

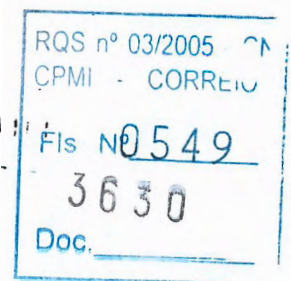


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL
José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECTIPA

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:





DINSP
FL 210
PREIAS

P Ciência de Administração
 ECT DR/PA
☒ Contrato
☐ Termo Aditivo
☐ Termo de Encargamento
☐ Edital
☐ Contrato
 002 16/1 01

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVENÇÃO

Ficam convencionadas as designações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional no Pará e Amapá para CONTRATANTE, e de CONTRATADA para NACIONAL ENGENHARIA, COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA. e de FISCALIZAÇÃO para o representante da ECT, designado para acompanhar a execução dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

RQS n° 03/2005 - CM
CPMI - CORRERO
0550
Fis. N°
3630
Doc.

FUR 105
7**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o preço global de R\$ 134.180,94 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados com base no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA, observando-se periodicidade quinzenal na emissão de faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados observando as normas em vigor e os seguintes procedimentos:

a) executada a etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, cujas medições ocorrerão quinzenalmente, a CONTRATADA emitirá em três vias, a fatura correspondente;

b) Os pagamentos das faturas serão efetuados no décimo quinto dia, a contar da data da sua entrega pela CONTRATADA, depois de verificada e aceita pela CONTRATANTE.

b.1) A ECT não acatará cobrança bancária ou de terceiros, devendo as duplicatas permanecerem em carteira até a sua liquidação, constituindo-se as mesmas em títulos intransferíveis e inegociáveis;

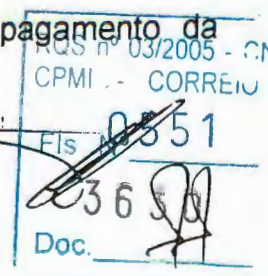
c) Fica, outrossim, o pagamento condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da quitação com os encargos referentes à obra (INSS/ISS, etc.), relativos ao último período de recolhimento obrigatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento devido dos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário, na conta corrente nº 1673-X, Agência 3024-4, Banco 001. Caso a CONTRATADA não mantenha conta junto ao Banco do Brasil, a CONTRATANTE utilizará referido banco para intermediações de pagamento, debitando-se o ônus decorrente da transferência do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o prazo de pagamento estipulado na alínea "b" parágrafo primeiro desta cláusula será contado a partir da data de reapresentação da fatura, após ser conferida e aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M (FGV).

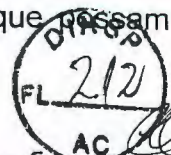
PARÁGRAFO QUINTO - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



Fls. 106


a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multa a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos de cobrança, faturas, notas fiscais, carta cobrança, recibos e outros comprovantes deverão ser apresentados em sua primeira via.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

O preço estabelecido é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, bem como o registro e a aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a publicação do contrato deverão ser arcadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato dar-se-ão através da seguinte classificação orçamentária: atividade/projeto 15.1.02, conta: 3.01.

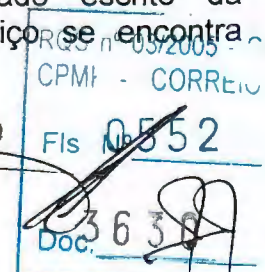
CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os prazos, condições de execução e recebimento dos serviços serão os seguintes:

a) para início, até dez dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviços escrita pela CONTRATANTE;

b) para execução, noventa dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE;

c) para exame e pronunciamento pela Comissão de Recebimento, até quinze dias corridos, a contar da data de recebimento do comunicado escrito da CONTRATADA, confirmado pela Fiscalização de que o serviço se encontra concluído e pronto para ser recebido;



FL 107
INSS
FL 213
AC

d) para solução de eventuais irregularidades, a CONTRATADA dispõe de até quinze dias corridos, a contar do posicionamento da Comissão de Recebimento;

e) para recebimento definitivo, até quinze dias corridos, a contar do posicionamento favorável da Comissão de Recebimento, conforme alínea "c", ou do recebimento da nova comunicação da CONTRATADA de que foram sanadas as irregularidades apontadas, quando houverem;

e.1) para recebimento definitivo, faz-se necessário a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, referente à obra em nome da ECT, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos por Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, na etapa prevista na alínea "e" desta cláusula, sem prejuízo do disposto em lei, mediante Termos de Exame, Entrega e Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE exigirá que os serviços estejam de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Convite nº 72/2000, Projetos e Especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentando-se os serviços com defeitos, os mesmos serão comunicados à CONTRATADA, por escrito, pela Comissão de Recebimento, para que proceda às correções, no prazo previsto na alínea "d" da presente cláusula. Os dias que eventualmente excederem o prazo acima fixado pela Comissão serão considerados como de atraso na execução dos serviços e sujeitos a multas na forma contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A ECT rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, se não preferir recebê-los com o abatimento de preço que couber.

PARÁGRAFO QUINTO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, e o justifique, devidamente, pela ocorrência de algum dos motivos a saber:

a) alteração do projeto ou das especificações, determinada pela CONTRATANTE que acarrete retardamento no desenvolvimento;

b) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do trabalho, por ordem escrita e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento da quantidade de serviços, inicialmente previstos, observado o limite previsto na cláusula décima-segunda, parágrafo primeiro;

d) omissão ou retardamento de providências a cargo da CONTRATANTE o qual resulte diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORRIG
FIS 53
3630
Doc.

e) impedimento na execução do Contrato em decorrência de fato ou ação de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;

f) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

O pedido de prorrogação deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, até quinze dias após a ocorrência do fato conducente da prorrogação do prazo contratual, que se manifestará conclusivamente sobre a solicitação, no prazo de cinco dias.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de caução, no valor de R\$ 6.709,04 (Seis Mil, Setecentos e Nove Reais e Quatro Centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia, para execução do contrato, poderá, opcionalmente, ser prestada da seguinte forma: um por cento (1%) do valor do contrato, até, a data de sua assinatura e quatro por cento (4%) do valor de cada pagamento efetuado, retidos para integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prevista poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

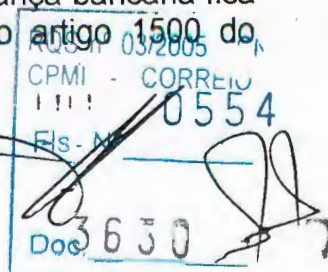
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores, bem como os demais documentos representativos da garantia, serão depositados na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro (GECOF), situada no Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas nº 498 - 1º andar - Centro - Belém-PA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão recalculados os valores das garantias em casos de prorrogação do Contrato, em função do seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - A aceitação de garantias por meio de fiança bancária fica condicionada à prévia abdicação do fiador aos benefícios do artigo 1500 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE e a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento indenização devida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pela observância, conforme o caso, das normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas Municipais, Concessionárias Públicas, Corpo de Bombeiros e CREA/PA/AP, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integre o presente Contrato será executado sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza também pelos riscos e prejuízos advindos de caso fortuito e de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análises de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Instruções Normativas complementares divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a fornecer e manter no local dos serviços, "Livro Diário" para anotação de ocorrências, como: atividades desenvolvidas, condições de tempo, efetivo de mão-de-obra, etc, que deverá ser visado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

A CONTRATADA, caso se torne inadimplente pela falta da execução total ou parcial das obrigações, objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

RQS nº 03/2005 - C.A.
CPMI - CORRÊIO
05-55
Dec 6 2005

FIS. 110

b.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da execução dos serviços;

b.2) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da etapa prevista, por dia de atraso a se verificar através da comparação entre os faturamentos acumulados previstos no cronograma físico-financeiro vigente e o real calculado pela seguinte fórmula:

$M = 0,1\% \times (FPP - FRP) \cdot NDD$, onde:

M = valor da multa

FPP = faturamento previsto no período;

FRP = faturamento real do período; e

NDD = nº de dias decorridos entre as medições;



b.3) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cumulativamente a outra; e

b.4) multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) sobre o valor contratual, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão da obra ou serviço de engenharia;

b.5) multa, simplesmente moratória, de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese da rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a ECT, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à firma infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções aplicadas poderá recorrer às garantias, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e punir a CONTRATADA com suspensão de seu direito de licitar e contratar.

PARÁGRAFO QUARTO - Instauração de insolvência civil, dissolução judicial ou amigável e decretação de falência da CONTRATADA darão à ECT o ensejo à rescisão contratual e à imissão na posse dos serviços, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro da obra.

0

TOUR 02/2005 - 3A
CPM - 02/2005 - 3A
Fis. Nº 556
Doc. 3630

FLS. 111
7

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, se não pagas dentro do prazo determinado, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual e quando a multa for superior ao valor em poder da CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pela diferença.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 serão devolvidas à CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

COMISSÃO
FL 297
AC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE:

a.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ou

a.2 - quando necessária a modificação o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e

b) bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

b.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2 - quando necessária a modificação do regime de execução face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por fato superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de execução da obra; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. No caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. A variação será compromissada através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços, relativamente ao parágrafo precedente, serão os unitários da proposta apresentada no Convite nº 72/2000, ou, para os não constantes dela, os que forem estipulados ou aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser promovida nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

RQS nº 03/2005 - CP
CPMI - CORRÊIO
5597
Doc. 670
7

b) cumprimento com lentidão levando a ECT a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado no início da obra/serviço;

d) paralisação da obra/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) subcontratação, cessão ou associação da CONTRATADA com outrem, total ou parcial, não admitidos no edital da licitação/contrato;

f) desatendimento das determinações regulares de Fiscalização e de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução devidamente anotadas em registro próprio pelo representante da ECT;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade/contrato social;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente da ECT;

m) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obra/serviço, acarretando modificação do valor inicialmente contratado além do limite de 25%, salvo se houver prévia concordância da CONTRATADA.

n) suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, ou repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, ou atraso de pagamento superior a 90 dias, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

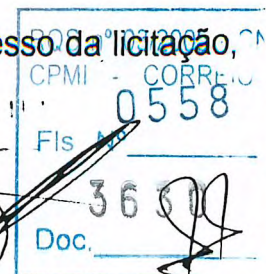
o) não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução contratual nos prazos fixados, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos das letras "a" a "l" e "p";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicial, nos termos da legislação.



FLS-116
7

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindindo o contrato por qualquer dos motivos alinhados nas letras "a" a "j", a CONTRATANTE poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, podendo a CONTRATADA ficar sujeita a multa estabelecida na alínea b.4 da cláusula décima primeira, deste Contrato, além de perder a garantia depositada, ter retidos os créditos decorrentes do Contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão, seja por ato unilateral da contratante, seja amigável ou judicial, a Fiscalização e a CONTRATADA, dentro de dez dias, elaborarão um inventário, relacionando os materiais e equipamentos que estiverem no local onde estejam sendo feito os serviços, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base aos possíveis ajustes para liquidação dos interesses das partes contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DA ECT

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREÇÃO

A direção geral e responsabilidade técnica caberá ao Engenheiro da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mudança do profissional deverá ser comunicada por escrito à Fiscalização com antecedência mínima de dez dias, salvo motivo de força maior, sendo efetivada após a devida aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A ECT fiscalizará a execução dos serviços, através de sua Gerência Técnica, a fim de comprovar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos neste Contrato, no local onde estiverem sendo feitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Transferência do Contrato

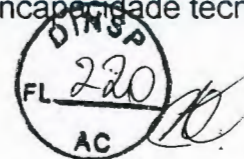
A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Q



FL 5-114
7

subcontratação de parte(s) da obra importará na responsabilidade solidária da CONTRATADA e da(s) SUBCONTRATADA(S) perante a ECT, relativamente ao objeto da subcontratação, não prejudicando ou restringindo, por qualquer forma, a responsabilidade direta ou total da CONTRATADA. Fica, ainda, reservado à ECT o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem necessidade de justificar o veto, bem como de exigir a substituição da subcontratada, em qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta a sua inidoneidade ou incapacidade técnica.



Fornecimento de dados técnicos

A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

Outros serviços no local

A CONTRATANTE se reserva o direito de Contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste Contrato. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros.

Utilização de etapas

Poderá a CONTRATANTE, se for de seu interesse, desde que não decorram prejuízos para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações, nos termos deste Contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

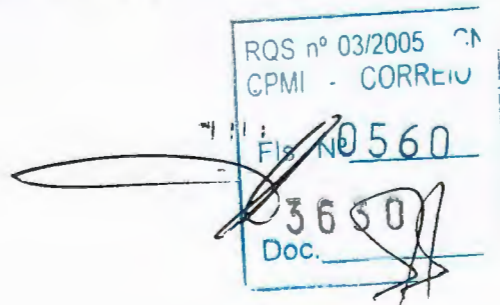
Anexos

Do presente Contrato farão parte como peças integrantes e complementares entre si, o Convite nº 72/2000 e seus anexos, o comprovante do recolhimento da garantia de execução e demais documentos relativos à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

0



FCS-115
7

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.



Belém/PA, 03 de Janeiro de 2001

CONTRATADA

NACIONAL ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

RQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0561
3630
Doc. 77

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA - Contratos 54/98 - Centro Médico Especializado Ltda S/C

CGC:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Conta Corrente: ; Agência ; Banco

EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	OBSERVAÇÃO
1998	1998	diversas	10.117,80	69,95	10.047,85	TP-002/98 - Contrato 54/98.
1999	1999	diversas	55.963,20	839,4	55.123,80	TP-002/98 - Contrato 54/98.
2000	2000	diversas	65.290,40		65.290,40	TP-002/98 - Contrato 54/98.
2001	até out/01	diversas	46.476,00	629,55	46.006,45	TP-002/98 - Contrato 54/98.
Total			177.847,40	1.538,90	176.468,50	

Tomada de Preços 002/98 - Objeto: Contratação de empresas médicas com especialidade nas áreas Ginecológica, Ortopédica, Clínica Geral, Medicina do Trabalho e Odontológica, a serem prestados nos ambulatoriais da ECT, nas localidades de Centro Operacional, Edifício Sede e Agência Cabanagem, Valor previsto anual R\$207.000,00. Valor contratado R\$253.000,80, conforme Ata de Licitação/julgamento, data de 23/07/98. Atestado de Capacidade técnica fornecido pela ECT, conforme Folha 57 do processo de licitação. Edital de Licitação publicado em 08/07/98, para abertura das proposta em 23/7/98. A empresa foi vencedora dos itens apresentados por não haver empresa concorrente.

Contrato 054/98, de 9/9/98 - Objeto: Contratação de médico especializado em Ginecologia e Ortopedia.

Número de consultas a serem realizadas: Ginecologia - 356 consultas; Ortopedia - 356 consultas.

Empresa Contratada: Centro Médico Especializado Ltda S/C. Valor estimado R\$55.963,20, ou R\$6,55 por consulta, para as duas especialidades.

Vigência: um ano, a contar de 01/09/98, podendo ser renovado por até cinco anos.

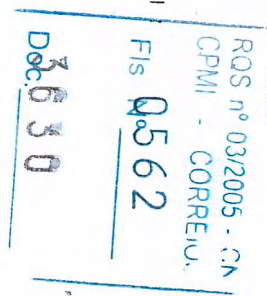
Termo Aditivo 085/99: Prorroga a vigência de 01/09/99 até 31/08/2000.

Termo Aditivo 062/00: Prorroga a vigência de 01/09/00 até 31/08/2001.

Termo Aditivo 063/01: Prorroga a vigência de 08/08/01 até 31/08/2002.

Pagamentos efetuados no período de setembro de 1998 a novembro de 2001.

Não foi localizado na pasta da gestão do contrato os controles relativos às consultas realizadas.





ISS	SESI	ICMS	VALOR	CPMI	INSS
455	SENAT	CORRECAO	LIQUIDO	RETIDO	RETIDO

AGENCIA-->30244 CUNTA-->0000001673X

0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	10.755,44		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	4.387,74		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	7.217,85		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	8.302,34		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	4.044,75		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	15.102,88		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	16.763,44		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	15.793,51		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	11.263,79		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	28.843,85		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	13.772,13		0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 02/2005-31
 CPMI - CORREIO
 Fls Nº _____
 3630
 Doc. _____

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO DOCUMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JURIS MUTA	CAUCAF GLUSA/CRED.	CREDITO IMRF
20-02103.5 - NACIONAL ENGENHARIA, COMERCIO E REP. LTDA. BANCO -> 001									
02.01.00102/2001	12.1.01.301.05	NF-0124	20-2/0	14/10/2001	/ /	10.620,72	0,00	425,14	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00550/2001	12.1.01.301.05	NF-0090	03-2829022/03/2001	22/03/2001		11.207,75	0,00	448,31	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00680/2001	12.1.01.301.05	NF-0101	03-2830029/03/2001	29/03/2001		4.570,54	0,00	182,80	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00661/2001	12.1.01.301.05	NF-0104	03-2830029/03/2001	29/03/2001		7.518,59	0,00	300,74	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00662/2001	12.1.01.301.05	NF-0103	03-2830029/03/2001	29/03/2001		8.648,27	0,00	345,93	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00663/2001	12.1.01.301.05	NF-0102	03-2830029/03/2001	29/03/2001		4.213,20	0,00	168,53	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00680/2001	12.1.01.301.05	NF-0105	04-2810010/04/2001	10/04/2001		15.732,16	0,00	629,28	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00753/2001	12.1.01.301.05	NF-0107	04-2817017/04/2001	17/04/2001		17.465,97	0,00	698,35	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00977/2001	12.1.01.301.05	NF-0110	05-2803003/05/2001	03/05/2001		16.451,50	0,00	658,07	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.01003/2001	12.1.01.301.05	NF-0112	05-2815014/05/2001	14/05/2001		11.733,11	0,00	469,32	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.01126/2001	12.1.01.301.05	NF-0113	05-2824023/05/2001	23/05/2001		30.045,65	0,00	1.201,82	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.01301/2001	12.1.01.301.05	NF-0114	06-2815015/06/2001	15/06/2001		14.345,76	0,00	575,83	0,00
							0,00	0,00	0,00

20-02103.5

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fis Nº 0564
3630
Doc.



ISS	SEST	ICMS	VALOR	CPMF	INSS
ISS	SENAF	CORRECAO	LIQUIDO	RETIDO	RETIDO
0,00	0,00	0,00	13.982,16		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	9.945,60		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	13.285,23		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	4.061,57		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	177.528,28	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	177.528,28	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

Fls Nº

0565

Doc.

3630

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO #PROPRIALAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	NO. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JURUS MULIA	CAUCAO GLOSA/CRED.	CREDITO INRF
02.01.01750/2001	12.1.01.301.05	Nº 0115	07-2809R06	07/2001	06/07/2001	14.564,76	0,00 0,00	362,60 0,00	0,00 0,00
02.01.01695/2001	12.1.01.301.05	Nº 0116	07-2818R18	07/2001	18/07/2001	10.360,00	0,00 0,00	414,40 0,00	0,00 0,00
02.01.01846/2001	12.1.01.301.05	Nº 0117	08-2803R07	08/2001	07/08/2001	13.858,78	0,00 0,00	553,55 0,00	0,00 0,00
02.01.02040/2001	12.1.01.301.05	Nº 0119	08-2827R24	08/2001	24/08/2001	4.230,82	0,00 0,00	169,23 0,00	0,00 0,00
TOTAL PAGO AO CREDOR						195.553,96	0,00 0,00	7.822,10 0,00	0,00 0,00
						195.553,96	0,00 0,00	7.822,10 0,00	0,00 0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO

Fis. Nº 0566

3630
Doc.



ISS INSE	CEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
001 AGENCIA-->30740 CONTA-->00000603155					

0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

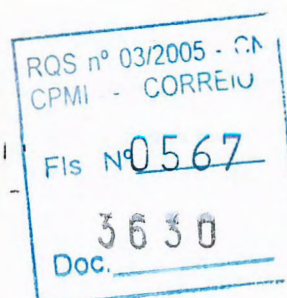
0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	5.454,20		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	44.904,85	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	44.904,85	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			



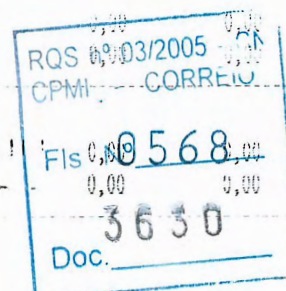
27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. FACILIT.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUCAO GLOSA/CRED.	CRED. R\$
28.01037.0 - SOCIED.CIVIL CENTRO MED. ESPECIALIZADO LTDA BANCO									
02.01.00271/1998	03.2.06.206.01	NF-027	02-2820R18/02/1998	18/02/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.00580/1998	03.2.06.206.01	NF-028	03-2821R25/03/1998	30/03/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.00614/1998	03.2.06.206.01	NF-029	04-2817R13/04/1998	16/04/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.00951/1998	03.2.06.206.01	NF-030	05-2812R07/05/1998	12/05/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.01111/1998	03.2.06.206.01	NF-031	06-2816R10/06/1998	15/06/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.01477/1998	03.2.06.206.01	NF-032	07-2822R21/07/1998	21/07/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.01728/1998	03.2.06.206.01	NF-033	08-2814R12/08/1998	13/08/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.01906/1998	03.2.06.206.01	NF-034	09-2808R04/09/1998	04/09/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.02170/1998	03.2.06.206.01	NF-035	10-2813R09/10/1998	09/10/1998		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0, 0,
02.01.02477/1998	03.2.06.206.01	NF-036 ✓	11-2818R18/11/1998	18/11/1998		5.454,20	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0 0,0
02.01.02913/1998	03.2.06.206.01	NF-037 ✓	12-2821R18/12/1998	18/12/1998		4.603,60	0,00 0,00	0,00 0,00	0,0 69,9
TOTAL PAGO AO CREDOR						44.374,00	0,00	0,00	0,0 69,9

44.374,00





ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

->001 AGENCIA-->30740 CONTA-->00000603155

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

Fis Nº **0569**
3630

Doc. _____

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DEC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUCAO GLOSA/CRED.	CRE
28.01087.0 -SOCIED.CIVIL CENTRO MED. ESPECIALIZADO LTDA BANCO									
02.01.00030/1999	03.2.06.206.01	NF-039	01-2827R26/01/1999	26/01/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.00149/1999	03.2.06.206.01	NF-040	02-2819R19/02/1999	18/02/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.00330/1999	03.2.06.206.01	NF-041	03-2817R17/03/1999	17/03/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.00516/1999	03.2.06.206.01	NF-042	04-2819R16/04/1999	16/04/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.00733/1999	03.2.06.206.01	NF-043	05-2819R18/05/1999	18/05/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.00893/1999	03.2.06.206.01	NF-044	06-2817R16/06/1999	16/06/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.01239/1999	03.2.06.206.01	NF-0051	07-2829R23/07/1999	23/07/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.01367/1999	03.2.06.206.01	NF-0052	08-2818R17/08/1999	17/08/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.01603/1999	03.2.06.206.01	NF-0053	09-2817R16/09/1999	16/09/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.01828/1999	03.2.06.206.01	NF-0054	10-2820R19/10/1999	19/10/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.02000/1999	03.2.06.206.01	NF-0055	11-2817R16/11/1999	16/11/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	
02.01.02362/1999	03.2.06.206.01	NF-0056	12-2820R17/12/1999	17/12/1999		4.663,60	0,00	0,00	6
							0,00	0,00	

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0570
3630
Doc.

DANS
226

CREDITO IRRF	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
0,00 839,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	55.123,80	0,00	0,00
0,00 839,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	55.123,80	0,00	0,00

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.

Fis 0571

Doc 3630

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO	CLASSIFICACAO	No. NOTA	DOC.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JUROS	CAUCAO
APROPRIACAO	ORCAMENTARIA	FISCAL	PAGAM.	VENCIM.	PAGAME.		MULTA	GLORA/CRED.
TOTAL DEVO AO CREDOR						55.963,20	0,00	0,00
							0,00	0,00
						55.963,20	0,00	0,00
							0,00	0,00

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

Fls Nº 0572

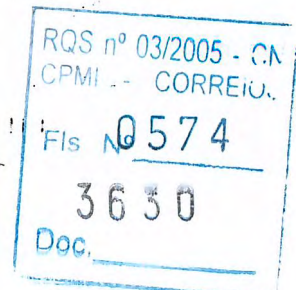
3630

Doc. _____



CREDITO IRRF	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO

NCO-->001 AGENCIA-->30740 CONTA-->00000603155						
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.663,60		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,65		0,00
69,95	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	46.006,45	0,00	0,00
629,55	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	46.006,45	0,00	0,00
629,55	0,00	0,00	0,00			



27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E T

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MUTUA	CAUCAO GLOSA/CRED.
28.01087.0 - SOCIED. CIVIL CENTRO MED. ESPECIALIZADO LTDA BA								
02.01.05167/2001	03.2.01.206.06	NF-0070	02-2814R13	02/2001	12/02/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.05452/2001	03.2.01.206.06	NF-0071	03-2819R16	03/2001	16/03/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.00774/2001	03.2.01.206.06	NF-0072	04-2819R18	04/2001	18/04/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.00939/2001	03.2.01.206.06	NF-0073	05-2816R11	05/2001	11/05/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.01271/2001	03.2.01.206.06	0074	06-2811R11	06/2001	11/06/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.01687/2001	03.2.01.206.06	NF-101	07-2824R23	07/2001	23/07/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.01898/2001	03.2.01.206.06	NF-102	08-2820R15	08/2001	15/08/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.02215/2001	03.2.01.206.06	NF-103	09-2819R14	09/2001	14/09/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.02433/2001	03.2.01.206.06	NF-104	10-2816R15	10/2001	15/10/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.02700/2001	03.2.01.206.06	NF-105	11-2821R16	11/2001	16/11/2001	4.663,60	0,00	0,00
							0,00	0,00
TOTAL PAGOS AO CREDOR						45.365,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
						45.365,00	0,00	0,00
							0,00	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.

Fls Nº 0575

3630

Doc.



TO REF	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
00	0,00	0,00	0,00	46.476,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00			
00	0,00	0,00	0,00	46.476,00	0,00	0,00
00	0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIO
0576
Fls Nº
Doc 30

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFAS

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAPACAO GLOSA/CRED.	CRED I
TOTAL (SEM GLOSA)						46.476,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
						46.476,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0577
5630
Doc.



ITO RRE	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
------------	-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

-->001 AGENCIA -->30740 CONTA-->00000603155

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	3.873,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
0578
Fls Nº
5630
Doc.

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUcao GLOSA/CRED.	C
23.01087.0 - SOCIED.CIVIL CENTRO MED. ESPECIALIZADO LTDA BANC									
02.01.00012/1997	03.2.06.206.04	NF-010	01-2821R07/01/1997	20/01/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.00277/1997	03.2.06.206.04	NF-012	02-2813R06/02/1997	12/02/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.00541/1997	03.2.06.206.04	NF-013	03-2818R12/03/1997	17/03/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.00862/1997	03.2.06.206.04	NF-014	04-2811R09/04/1997	10/04/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.01087/1997	03.2.06.206.04	NF-018	05-2815R08/05/1997	14/05/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.01362/1997	03.2.06.206.04	NF-019	06-2812R04/06/1997	10/06/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.01557/1997	03.2.06.206.04	NF-020	07-2807R04/07/1997	07/07/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.01751/1997	03.2.06.206.04	NF-021	08-2807R06/08/1997	07/08/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.02224/1997	03.2.06.206.04	NF-022,,,	09-2808R05/09/1997	05/09/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.02412/1997	03.2.06.206.04	NF-023	10-2820R16/10/1997	17/10/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.02655/1997	03.2.06.206.04	NF-024	11-2826R24/11/1997	25/11/1997		3.873,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.02826/1997	03.2.06.206.04	NF-025	12-2811R05/12/1997	10/12/1997		3.873,00			

RQS Nº	03/2005.0001
CPM Nº	CORREIO
Fis Nº	0579
Doc.	630



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DR/PA	
☒ Contrato	☐ Alteração
☐ Termo Aditivo	☐ Conversão
☐ Termo de Rescisão	☐ Outros
Nº 54/98	Data 9.9.98
Visto	

CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 3º ANDAR
CIDADE: BELÉM-PARÁ

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDENIR FREIRE CARDOSO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 896.524 - SEGUP/PA
CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SEGUP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA:

NOME: CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA S/C
CGC/MF: 01.099.192/0001-06
ENDEREÇO: RUA SILVA CASTRO, 323 - GUAMÁ
CIDADE: BELÉM/PA

REPRESENTANTE:

NOME: FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 197.202 - SSP/PA
CPF: 152.814.932-72
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA BANCÁRIA: 3074-0
CONTA CORRENTE: 60.315-5 (60315-5)





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de entidade médica para prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia e Ortopedia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar serviços de assistência médica nas especialidades de Ginecologia e Ortopedia a todos os beneficiários (titulares e dependentes) da ECT e outros definidos pela ECT.

2.2. Prestar os serviços objeto deste contrato nos locais relacionados no Anexo, em período matutino ou vespertino, a critério da ECT.

2.2.1. A CONTRATANTE poderá proceder alteração nos locais estabelecidos no item 2.2.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25 % do valor inicial total do contrato, previsto no item 4.4 deste contrato.

2.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das parcelas de natureza salarial e outras que compõem a remuneração do pessoal necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como os demais encargos sociais previstos em lei, não sendo imputado à ECT qualquer ônus trabalhista ou previdenciário, relativo ao pessoal retro citado.

2.6. A CONTRATADA deve apresentar à ECT, mensalmente, juntamente com as notas fiscais/faturas de prestação de serviços, os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

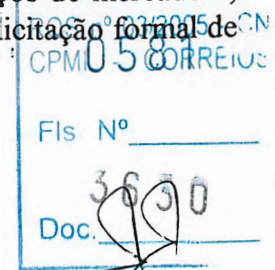
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço unitário de cada especialidade médica é de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), por consulta, para cada uma das especialidades.

4.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresa Estatais - CCE nº 10/96 de 8/10/96, as alterações nos preços acordados neste Contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços de mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.



4.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

4.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.2.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.3. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis de conseqüências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 55.963,20 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente. Caso não haja expediente na ECT, no dia do vencimento, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

5.1.1. Os pagamentos serão precedidos da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias de que trata o subitem 2.6.

5.1.1.1. Para esse fim, a CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guia de recolhimento especificamente para este Contrato, cujas cópias autenticadas serão exigidas pela CONTRATANTE na quitação de cada fatura.

5.1.2. No caso de ausência de documentos de prova de recolhimento, especificados no Regulamento da Organização e do Custeio da Previdência, é facultado à CONTRATANTE a retenção de 40% (quarenta por cento) do valor da fatura.

5.2. O(s) documento(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Presidente Vargas, 498 - 1º andar.

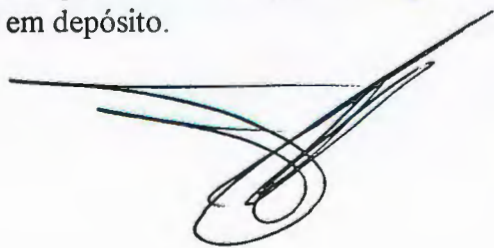
5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, a partir da qual contar-se-á o prazo de quinze dias.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante depósito bancário.

5.4.1. A CONTRATADA deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente.

5.4.2. Caso a CONTRATADA não mantenha ou não tenha interesse em abrir conta no Banco do Brasil, a ECT utilizará o mesmo para intermediação de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

Q



RECIBO Nº 09/2005 - CM
CPMI - CORRÊIO
Fls 0582
3630
Doc.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP - M (FGV).

5.6. A CONTRATANTE não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no subitem 2.4. deste Contrato.

6.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo de prestação de serviço, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;
- c) ocorrer o previsto nos itens 4.2 e 4.3.

6.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades :

- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos;
- d) declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida

Q

RQS nº 03/2005 - CN
Fis. Nº 0583
Doe. 63083



sempre que a CONTRATADA ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.3. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA sujeitam-na às seguintes multas:

a) pela falta de prestação dos serviços: 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal, por dia de ausência;

b) No caso de incorrer em reincidência de faltas com tal frequência ou intensidade que prejudique o padrão dos serviços prestados aos beneficiários: 10% (dez por cento) do valor do faturamento mensal;

c) pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

7.4. As multas previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total Contratado.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Seção de Contas a Receber, da ECT, no prazo de cinco dias, a contar da notificação, podendo a ECT, para isso, descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

7.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

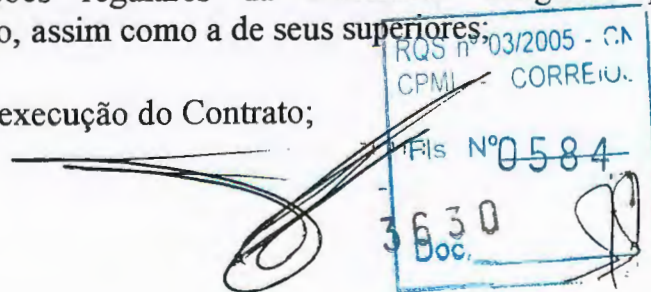
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido :

8.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE , quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

c) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;



d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da ECT;

e) dissolução da sociedade/contrato social;

f) decretação de falência da CONTRATADA;

g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

i) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

8.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "h" e "i" do subitem 8.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.2 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA : DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE : 03.2.06

CONTA : 2.06

CLÁUSULA DÉCIMA : DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato é de um ano, com início em 01/09/98, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos. A duração total do contrato não poderá exceder cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da tomada de preços nº 2/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

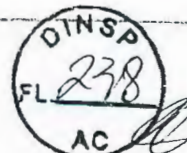
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DO ANEXO

Anexo único: endereço dos ambulatórios e quantidade estimada de consultas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RQS nº 03/2005 - CN
CFMI - CORRÊJO
0586
Fis Nº
Doc. 3630



Belém/PA, 01 de setembro de 1998.

CONTRATADA

CONTRATANTE

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS:

C:/Contratos/Ortopedia_Ginecologia

RQS nº 03/2005 - C.N
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0587
5630
Doc. _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/98

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTE:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
IDENTIDADE: 896.524-SEGUP/PA
CPF: 031.992.392-04

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DR/	
☐ Contrato	☐ Análise
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Outros	☐ Outros
Nº 0085 24 08 98	

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2385339-SSP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA S/C.
CGC: 01.099.192/0001-06
INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO: RUA SILVA CASTRO, 323 - GUAMÁ
BELÉM - PARÁ

REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA
IDENTIDADE: 197.202- SSP/PA
CPF: 152.814.932-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato n.º 54/98, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Ortopedia.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
0588
Fis Nº
3630
Doc



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

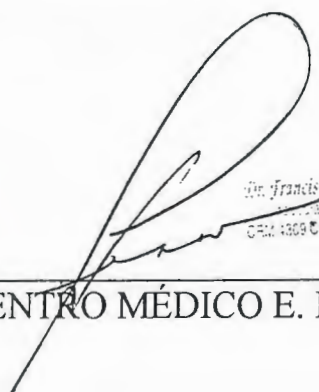
2.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/1999 e término em 31/08/2000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

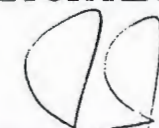
3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 0 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Belém(PA), 01 de 09 de 1999.

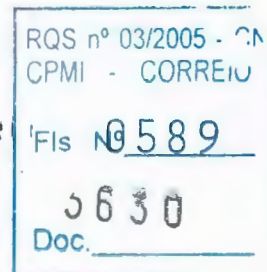

Dr. Francisco A. B. Pereira
CRM 1309 010-190 114 012 72
CENTRO MÉDICO E. LTDA S/C

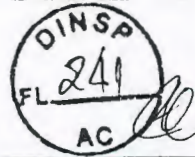

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____







ASSESSORIA JURÍDICA
ECT DR/PA

☐ Contrato	☐ Edital
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	
Date: 24/8/00	
Visto: [assinatura]	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/98

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTE:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
IDENTIDADE: 896.524-SEGUP/PA
CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2385339-SSP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA S/C.
CGC:01.099.192/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA SILVA CASTRO, 323 - GUAMÁ
BELÉM - PARÁ

REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA
IDENTIDADE: 197.202-SSP/PA
CPF: 152.814.932-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato n.º 54/98, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Ortopedia.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIO	
Fls. Nº	0590
	3630
Doc.	



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2000 e término em 31/08/2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

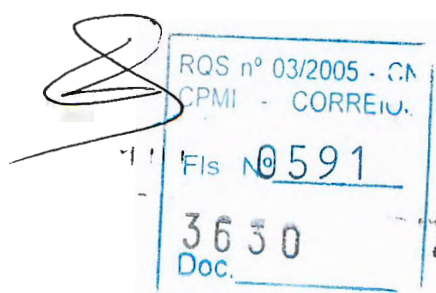
Belém(PA), 04 de Setembro de 2000.

CENTRO MEDICO E . LTDA S/C

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 54/98**

Gerência de Administração ECT DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 663	Data 08/08/01	Visto

CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTES

DIRETOR REGIONAL:

AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
IDENTIDADE: 083.876.452-0 M.Ex
CPF: 070.243.632-15

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2.385.339- SEGUP -PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA:

NOME: CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTAD S/C.
CGC/MF: 01.099.192/0001-06
ENDEREÇO: RUA SILVA CASTRO, 323 - GUAMÁ
BELÉM - PA

REPRESENTANTE:

NOME: FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA
IDENTIDADE: 197.202-SSP/PA
CPF: 152.814.932-72

RQS nº 03/2005 - CM
 CPMI - CORREIO
 Fls 0592
 Doc. 3630



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 54/98, que trata da prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Ortopedia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

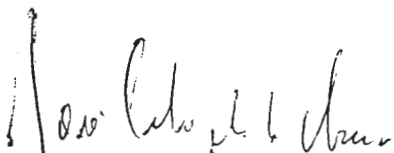
- 2.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2001 e término em 31/08/2002.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

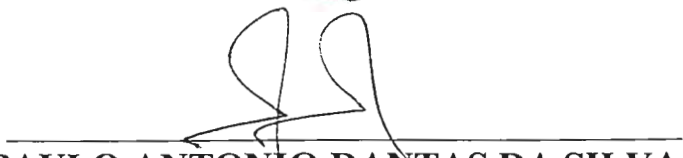
- 3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde, que não conflitem com as demais Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

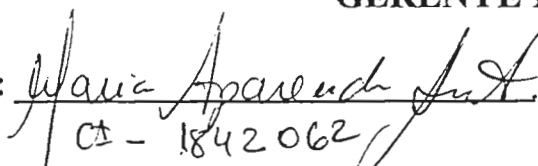
Belém, 20 de Agosto de 2001

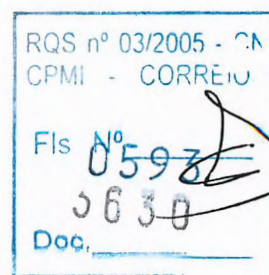

CENTRO MÉDICO E. LTDA S/C


AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
DIRETOR REGIONAL/PA


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/PA

TESTEMUNHAS:


CI - 1842062



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIS E TELÉGRAFOS

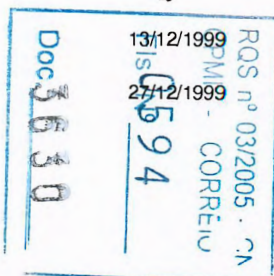
EMPRESA: CCM ENGENHARIA LTDA

CGC:

Conta Corrente: 71234 - Agência: 35 - Banco: 001

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	PROCESSO LICITATÓRIO
	25/8/1997	1191	7.908,23	316,32	7.591,91	
	4/3/1997	1194	11.693,55	467,74	11.225,81	
	24/3/1997	1236	3.735,48		3.735,48	
	24/3/1997	1203	8.616,18	344,64	8.271,54	
	14/4/1997	1269	3.735,48		3.735,48	
	15/4/1997	1214	11.346,90	453,87	10.893,03	
	17/4/1997	1268	8.024,91	321,00	7.703,91	
	7/5/1997	1274	9.371,10	374,84	8.996,26	
	15/5/1997	1283	8.027,88	321,11	7.706,77	
	6/6/1997	ci/266	3.249,40		3.249,40	
	13/11/1997	1467	1.236,00		1.236,00	
27/2/1998	4/2/1998	1574	6.299,78	251,99	6.047,79	CV-077/98
10/2/1998	27/2/1998	1615	9.228,95	369,15	8.859,80	CV-077/98
26/2/1998	17/3/1998	1625	14.192,79	567,71	13.625,08	CV-077/98
11/3/1998	26/3/1998	1636	7.992,35	319,69	7.672,66	CV-077/98
24/3/1998	13/4/1998	1649	4.414,66	176,58	4.238,08	CV-077/98
13/4/1998	22/5/1998	1672	1.955,60		1.955,60	TA 106, CV077/98
	29/7/1998	ci/191	2.106,40		2.106,40	
	20/10/1998	1921	1.690,00		1.690,00	
	6/5/1999	2190	12.477,59		12.477,59	
	3/8/1999	2296	3.409,63		3.409,63	
	9/9/1999	2320	1.719,00		1.719,00	
	10/9/1999	2319	1.406,00		1.406,00	
	3/1/2000	2478	78.926,72	3.157,06	75.769,66	CV-51/1999
	3/1/2000	2473	19.790,55		19.790,55	
	3/1/2000	2479	14.788,76	591,55	14.197,21	CV-51/1999
	3/1/2000	2474	1.341,24		1.341,24	
	10/1/2000	2482	12.056,73		12.056,73	
	4/2/2000	2506	626,40		626,40	



21/1/2000	18/2/2000	2503	4.762,63		4.762,63	DL-013/2000
21/1/2000	9/6/2000	2502	4.942,92	986,58	3.758,63	CV-51/1999
	2/8/2000	ci/871	5.919,48		5.919,48	
9/10/2000	26/10/2000	2793	15.224,46		15.224,46	DL-327/2000
	27/10/2000	2792	1.617,00		1.617,00	
	1/11/2000	2750	20.052,55	300,79	19.751,76	
	1/11/2000	2795	9.709,53		9.709,53	
8/11/2000	22/11/2000	2827	12.506,08		12.506,08	DL-400/2000
	22/11/2000	2808	9.709,53		9.709,53	
23/11/2000	27/12/2000	2837	12.506,08		12.506,08	DL-400/2000
7/12/2000	8/1/2001	2845	12.372,47		12.372,47	DL-444/2000
	15/1/2001	2872	27.204,76	1.088,19	26.116,57	CV-58/2000
	30/1/2001	2873	27.204,76	1.088,19	26.116,57	CV-58/2000
24/1/2001	6/3/2001	2898	31.819,26	1.272,26	30.546,49	CV-61/2000
21/3/2001	29/3/2001	2936	28.000,00	1.120,00	26.880,00	CV-61/2000
20/3/2001		2935	10.354,77		10.354,77	DL-05/2001
5/4/2001	17/4/2001	2944	10.354,77		10.354,77	DL-05/2001
	23/4/2001	2945	5.707,80		5.707,80	
	12/7/2001	3009	12.327,58	493,11	11.834,47	CV-58/2000
	24/7/2001	2957	5.707,80		5.707,80	
16/5/2001	30/7/2001	2971	3.819,26	152,77	3.666,49	CV-61/2000
	1/8/2001	3108	6.845,37	273,82	6.571,55	CV-024/2001
13/8/2001	14/9/2001	3125	6.269,34		6.269,34	CV-024/2001
3/9/2001	17/9/2001	3134	30.000,00	1.200,00	28.800,00	CV-024/2001

Convite 77/1997 - Serviço de conservação e adaptação da AC/Terra Santa, Orçamento previsto R\$39.287,88, Área construída 105,53 m2
Empresas Licitantes: CCM R\$45.340,18, Simões Engenharia R\$46.438,16, Constr. Bella Ltda 49.754,45 e Eletromac R\$50.602,62.
Contrato 106/97 - AF709/97 R\$ 42.128,53.

Convite 51/99 - Serviço de adaptação para implantação do SAA nas Agências da REOP-4; Orçamento previsto R\$94.872,94.
Empresas Licitantes: Eletromec R\$113.847,53, JC Silva R\$110.586,74 e CCM Engenharia R\$98.658,40.
Contrato 148/99, Valor R\$98.658,40.

Convite 24/2001 - Serviço de conservação da AC Curralinho
Valor R\$43.114,71, Area conservada não informada.
Contrato 046/2001 Valor R\$43.114,71

Convite 61/2000; Conclusão dos serviços de instação do SAA em Agências da REOP-05, Orçamento previsto 59.063,63.
Empresas Licitantes: CCM Engenharia R\$63.638,52, EPEC R\$74.354,82 e ARO Engenharia R\$74.461,23.

Contrato 001/2001 Valor R\$63.638,52

Convite 058/2000; Conclusão dos Serviços de instação do sistema de automação de Agências da REOP-7 e 8; Orçamento previsto R\$54.476,76.
Empresas Licitantes: CCM Engenharia R\$54.409,52, Eletromec 65.367,73 e Norte Barasil R\$69.003,19.

Contrato 100/00 Valor R\$54.409,52

Convite 24/2001 - Serviços de Conservação de Ac/Curralinhos; Orçamento previsto R\$39.718,62.

Empresas Licitantes: CCM Engenharia R\$43.114,71, ARO Engenharia R\$45.654,21, Epec R\$48.782,41.



DL-05/2001 - Contratação de serviços objetivando a conservação da AC/Bonito.

Empresas concorrentes: CCM Engenharia R\$20.709,54, Eletromec Ltda R\$27.443,97 e ARO Engenharia R\$24.816,98.

DL-013/2000 - Serviço de conservação da AC/Central Belém.

Empresas Concorrentes: CCM Engenharia R\$4.762,63, JC Silva R\$5.060,18 e Eletromec Ltda R\$5.325,44.

DL-327/2000-R\$15.224,46; Conservação da AC/São Francisco do Pará. Valor Previsto R\$12.734,05.

DL-400/2000 - Adaptação do Lay Out interno da AC/Tapajos; Orçamento previsto R\$20.748,61:

Empresas Licitantes: Noriarte Brasil R\$28.337,76, Eletromec R\$32.272,86, CCM Engenharia R\$25.012,16.

DL-444/2000 - Serviço de adaptação para implantação do sistema de automação de Agências

Não foi localizado o Certificado de Registro Cadastral

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 0596
Doc. 3630





ISS INSS	SLSI SENAT	LCMS CORRECAU	VALOR LÍQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

CONTA - 2000000/1234

0,00	0,00	0,00	7.591,91		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	11.225,81		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.735,48		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	8.271,54		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.735,48		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	10.893,03		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	7.703,91		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	8.996,26		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	1.706,77		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.249,40		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	1.236,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	74.345,57	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	74.345,57	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			



RESEARCH IN POLITICAL PSYCHOLOGY

DOCUMENTO	CLASSIFICACAO	NO. NOTA	DOC.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JURIS	CAUCAF	CREDITO
AFRONTAMENTO	ORÇAMENTARIA	FISCAL	PAGAR.	VENCIM.	PAGAR.		MULTA	GLUSA/CRED.	TERR
28.00585.5	- LCM	- ENGENHARIA LTDA.	BANCO	>001	AGENCIA	>000			
02.25.00074/1996	03.2.07.209.06	NF-1191	02-2819R15/02/1997	18/02/1997		7.908,25	0,00	318,32	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00074/1996	03.2.07.209.06	NF-1194	03-2805R28/02/1997	04/03/1997		11.675,55	0,00	467,74	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00087/1997	03.2.07.209.06	NF-1236	03-2825R25/03/1997	24/03/1997		3.735,48	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00089/1996	03.2.07.209.06	NF-1203	03-2825R19/03/1997	24/03/1997		8.615,18	0,00	344,64	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00087/1997	03.2.07.209.06	NF-1205	03-2816R11/04/1997	15/04/1997		3.735,48	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00089/1996	03.2.07.209.06	NF-1214	04-2816R11/04/1997	15/04/1997		11.340,79	0,00	453,87	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00094/1996	03.2.07.209.06	NF-1268	04-2818R15/04/1997	17/04/1997		8.024,91	0,00	321,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00094/1996	03.2.07.209.06	NF-1274	05-2808R02/05/1997	07/05/1997		7.371,10	0,00	374,84	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00094/1996	03.2.07.209.06	NF-1293	05-2816R13/05/1997	15/05/1997		8.027,00	0,00	321,11	0,00
							0,00	0,00	0,00
04.28.00266/1997	96.0.00.901.01	CI/RESEN-266	06-2809R05/06/1997	06/06/1997		3.249,40	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00025/1997	03.2.07.209.06	NF-1467	11-2814R15/11/1997	15/11/1997		1.236,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
TOTAL FASE DO CANCELAMENTO						46.745,11	0,00	1.334,52	0,00

RQS. Nº 03/2005-0001 CN
CPM - CORRÊO.
Fls. Nº 0598
3630
Doc. _____



ISS	SESI	COAT	VALOR	CPMF	INSS
ISS	SENAT	CORRECAO	LIMITE	RETIDO	RETIDO

3 CUNIA-->00000071234

0,00	0,00	0,00	1.047,79		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	8.859,80		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	13.625,08		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	7.672,66		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	4.238,08		0,00
0,00	0,00	0,00			

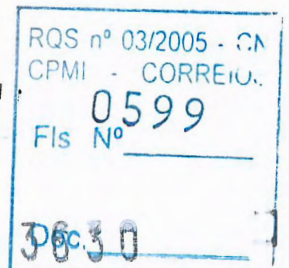
0,00	0,00	0,00	1.955,60		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	2.106,40		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	1.690,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	46.195,41	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	46.195,41	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			



10/10/2001 00:00:00

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RELACAO DE CANCELAMENTOS PAGOS

DOCUMENTO	CLASSIFICACAO	CD. NOME	DOC.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JORNAL	CANCELADO	CANCELADO
ARRECATALAO	UNIC. NOME	FISCAL	PAGAR.	VENIM.	PAGAR.		MULTA	BLUSA/CRLD.	INRF
20.00585.3	COM	ENGENHARIA LIDA.	BANCO	AGENCIA					
02.25.00709/1997	03.2.07.209.04	NE-1574	02-2804R04/02/1998	02/02/1998		6.299,78	0,00	251,77	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00709/1997	03.2.07.209.04	NE-1615	03-2802R27/02/1998	27/02/1998		9.228,95	0,00	369,15	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00709/1997	03.2.07.209.04	NE-1625	03-2810R17/03/1998	17/03/1998		14.192,79	0,00	567,71	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00709/1997	03.2.07.209.04	NE-1630	03-2826R26/03/1998	26/03/1998		7.992,35	0,00	319,69	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00709/1997	03.2.07.209.04	NE-1649	04-2816R08/04/1998	15/04/1998		4.414,66	0,00	176,58	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00134/1998	03.2.07.209.04	NE-1672	05-2826R22/05/1998	22/05/1998		1.955,60	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
04.28.00191/1998	99.9.00.901.56	CI/SEIEL 191	07-2829R28/07/1998	29/07/1998		2.106,40	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00352/1998	03.2.07.209.04	NE-1921	10-2821R20/10/1998	20/10/1998		1.670,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
TOTAL PAGOS AO CANCELADO						47.880,53	0,00	1.685,12	0,00
							0,00	0,00	0,00
						47.880,53	0,00	1.685,12	0,00
							0,00	0,00	0,00

RQS nº 03/2005 - CM
CPM - CORREIO
0600
Fls Nº _____
5630
Doc. _____



ISS	SEST	ICMS	VALOR	CMF	INSS
INSS	ANAT	CORRECA	LÍQUIDO	RETIDO	LÍQUIDO

CUNTA -> 00000071234

0,00	0,00	0,00	12.477,59		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	3.409,63		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	1.719,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	1.406,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	19.012,22	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	19.012,22	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			



10/10/2001 quarta

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAR.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUCAO GLOSACRED.	CREDITO IRRF
20.00585.0	CUM	ENGENHARIA LTDA.	MANEJO	>001					
02.01.00630/1999	03.1.01.301.01	NF-2190	05-2004	06/05/1999	06/05/1999	1.477,59	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.05.00244/1999	03.2.07.209.04	NF-220	08-2004	08/05/1999	08/05/1999	3.409,63	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00270/1999	03.2.07.209.04	NF-2320	09-2004	09/09/1999	09/09/1999	1.719,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00283/1999	03.2.07.209.04	NF-2319	09-2013	10/09/1999	10/09/1999	1.406,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
TOTAL PAGO AO CREDITO						19.012,22	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
						19.012,22	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORRÊIO
 Fis Nº 0602
 3630
 Doc.

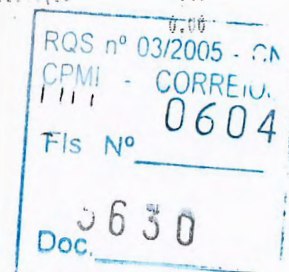


ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
5 CONTA --> 000000071234					
0,00	0,00	0,00	75.769,66		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	19.790,55		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	14.197,21		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	1.341,24		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	12.056,73		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	626,40		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	4.762,63		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	3.758,63		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	5.919,48		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	13.224,46		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	1.617,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	19.751,76		0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.
Fls Nº 0603
Doc. 5630

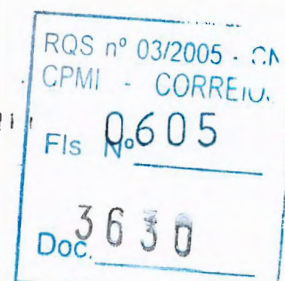
RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA	NO. NOTA FISCAL	DOC. PAGAR.	DATA VENCIM.	DATA PAGAR.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUÇAO GLOSA/CRED.	CREDITO IMPL.
25.00585-6	CCM	ENGENHARIA LIDA.	BANCO-->001	AGENCIA-->001					
02.01.00024/1999	03.1.03.301.05	NF-2478	01-2803K31/12/1999	03/01/2000		78.426,72	0,00 0,00	3.157,06 0,00	0,00 0,00
02.01.00033/1999	03.1.03.301.02	NF-2473	01-2803K31/12/1999	03/01/2000		19.790,55	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.00039/1999	03.1.03.301.05	NF-2479	01-2803K31/12/1999	03/01/2000		14.788,76	0,00 0,00	591,55 0,00	0,00 0,00
02.25.00478/1999	03.2.07.209.04	NF-2474	01-2803K31/12/1999	03/01/2000		1.341,24	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.25.00520/1999	03.2.07.209.04	NF-2482	01-2826K09/01/2000	10/01/2000		12.056,73	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.00089/2000	03.2.07.209.04	NF-2506	02-2807K04/02/2000	04/02/2000		526,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.25.00017/2000	03.2.07.209.04	NF-2503	02-2821K18/02/2000	10/02/2000		4.762,63	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.01087/2000	03.1.03.301.03	NF-2507	06-2812K09/06/2000	09/06/2000		4.742,92	0,00 0,00	197,71 0,00	980 0
04.28.00371/2000	90.0.00.901.30	CI/GEREN-08/1	08-2803K02/08/2000	02/08/2000		5.919,40	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.25.00441/2000	03.2.07.209.04	NF-2793	10-2826K26/10/2000	26/10/2000		15.224,46	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.25.00422/2000	03.2.07.209.04	NF-2792	10-2826K27/10/2000	27/10/2000		1.017,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
01.01.00337/2000	12.1.01.301.03	NF-2750	11-2801K01/11/2000	01/11/2000		10.111,55	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00





ISS INSS	SESI SENAT	LCRS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
0,00	0,00	0,00	9.709,53		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	12.506,08		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	9.709,53		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	12.506,08		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	219.246,97	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	219.246,97	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			



10/10/2001 quarta

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO	CLASSIFICACAO	NO. NOTA	VOL.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JURIS	CAUCCAO	CREDITO
APROPRIACAO	DOCUMENTARIA	FISCAL	PAGAM.	VENCIM.	PAGATEL.		MULTA	GLOSA/CRED.	IMRF
02.25.00501/2000	03.2.07.209.04	NF-2775	11-2823K21	11/2000	01/11/2000	9.709,53	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00544/2000	03.2.07.209.04	NF-2827	11-2823K22	11/2000	22/11/2000	12.506,08	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00558/2000	03.2.07.209.04	NF-2808	11-2823K22	11/2000	22/11/2000	9.709,53	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00544/2000	03.2.07.209.04	NF-2837	12-2823K27	12/2000	27/12/2000	12.506,08	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
TOTAL PAGU AO CREDOR						224.400,66	0,00	3.946,32	986,58
							0,00	0,00	300,79
						224.400,66	0,00	3.946,32	986,58
							0,00	0,00	300,79

RQS nº 03/2005 - CM
CPM - CORREIO.

Fis Nº 0606

3630
Doc.



ISS	ISS	ICMS	VALOR	CPM	INSS
INSS	SENAT	CORRECAO	LIQUIDO	RETIDO	RETIDO

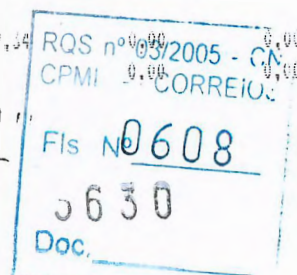
CONTA-->00000071234

0,00	0,00	0,00	12.372,47		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	26.116,57		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	26.116,57		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	30.546,49		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	26.880,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	10.354,77		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	5.707,80		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	11.834,47		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	5.707,80		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	3.666,49		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	6.571,55		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	6.267,34		0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0607
5630
Doc.

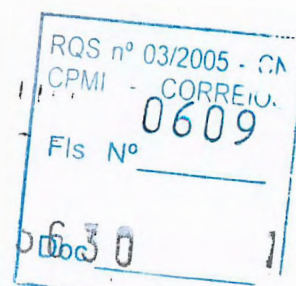
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO DOCUMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAR.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JORNAL MELIA	CALCULO GLOSA/VALOR.	CANCELADO LRF
20.00505.6	CCM	DOCUMENTARIA LIDA.	BANCO	>001				AGENCIA	>001
02.01.04143/2000	11.1.03.301.03	NF-2846	01-2810003/01/2001	08/01/2001		12.372,47	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.04143/2000	11.1.03.301.03	NF-2872	01-2810R15/01/2001	15/01/2001		27.204,76	0,00	1.088,19	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.04144/2000	11.1.03.301.03	NF-2873	01-2831R30/01/2001	30/01/2001		27.204,76	0,00	1.088,19	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00410/2001	11.1.03.301.01	NF-2898	03-2809R06/03/2001	06/03/2001		31.819,26	0,00	1.272,77	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00648/2001	11.1.03.301.01	NF-2936	03-2830R29/03/2001	29/03/2001		28.000,00	0,00	1.120,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.05.00039/2001	05.2.02.218.02	NF-2944	04-2817R17/04/2001	17/04/2001		10.354,77	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.00785/2001	05.2.02.218.02	NF-2945	04-2824R23/04/2001	23/04/2001		5.707,80	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.01567/2001	11.1.03.301.05	NF-3009	07-2813R12/07/2001	12/07/2001		12.327,53	0,00	493,11	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.01683/2001	05.2.02.218.02	NF-2957	07-2825R24/07/2001	24/07/2001		3.707,80	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.01267/2001	11.1.03.301.05	NF-2971	07-2830R30/07/2001	30/07/2001		3.819,26	0,00	152,77	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.01786/2001	05.2.02.218.02	NF-3108	08-2801R01/08/2001	01/08/2001		6.845,37	0,00	273,02	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.01.02240/2001	05.2.02.218.02	3125	09-2819R14/09/2001	14/09/2001		6.269,34	0,00	0,00	0,00





ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	25.000,00		0,00
0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200.944,32	0,00	0,00
0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	200.944,32	0,00	0,00



10.10/2001 quarta

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	NO. NOTA FISCAL	DOC. PAGAR.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUCAO GLOSA/CRED.	CREDITO IRR.
02.01.0225/2001	05.2.02.110.02	M-3134	09-2019R1	17/07/2001	17/09/2001	20.000,00	0,00	1.200,00	0,00
							0,00	0,00	0,00
TOTAL PAGO AO CREDOR						207.633,17	0,00	6.688,85	0,00
							0,00	0,00	0,00
						207.633,17	0,00	6.688,85	0,00
							0,00	0,00	0,00





ISS INSS	SEST SENAI	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIO:
 Fls. Nº 0611
 Doc. 5630

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO	CLASSIFICACAO	NO. NOTA	DUC.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JUROS	CAUCAO	CREDI
APROPRIACAO	DOCUMENTARIA	FISCAL	PAGAR.	VENCIM.	PAGARE.		MULTA	GLISA/CRED.	IR
						0,00	0,00	0,00	0,
							0,00	0,00	0,

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 FLS Nº 0612
 3630
 Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DR/PA	
☒ Contrato	☐ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Instrumento de Execução	☐ Visto
106/97	Data 28/11/97

Contrato celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Diretoria Regional do Pará e Amapá e a firma **CCM ENGENHARIA LTDA**, para execução dos serviços de conservação e adaptação da AC/TERRA SANTA.

PREÂMBULO

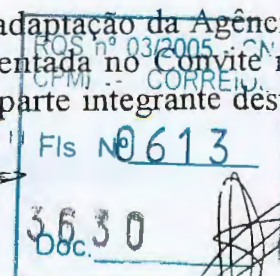
Aos 25 dias do mês de novembro de 1997, em Belém, na sede da ECT, Diretoria Regional do Pará e Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas nº 498, foi celebrado o presente contrato, assinado pelas partes contratantes assim designadas: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública, constituída pelo Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 34.028.316/0018-51, Inscrição Estadual nº 15.063.283-5, e neste ato representada por seu Diretor Regional **WALDEMIR FREIRE CARDOSO**, Carteira de Identidade nº 2.662.970 SSP/PA, CPF nº 031.993.392-04 e Gerente de Contratação, Suprimento e Patrimônio, **PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 2.662.339 SSP/PA, CPF nº 475.804.534-87 e **CCM ENGENHARIA LTDA.**, CGC nº 15.758.378/0001-26, endereço: Trav. Dom Pedro I, 465 - Belém/PA, e neste ato representada pelo Sr. **PEDRO DE CASTRO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.571.021-SEGUP/PA, CPF nº 128.250.772-91, residente e domiciliado na Trav. Timbó, 2.350, Aptº 702 - Belém/PA, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVENÇÃO

Ficam convencionadas as designações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Pará e Amapá para **CONTRATANTE**, e de **CONTRATADA** para **CCM ENGENHARIA LTDA** e de **FISCALIZAÇÃO** para o representante da ECT, designado para acompanhar a execução dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de conservação e adaptação da Agência dos Correios de **TERRA SANTA**, de acordo com sua proposta apresentada no Convite nº 077/97, obedecendo integral e rigorosamente ao Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente contrato o preço global de R\$ 42.128,53 (Quarenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA, observando-se periodicidade quinzenal na emissão de Faturas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados observando as normas em vigor e os seguintes procedimentos:

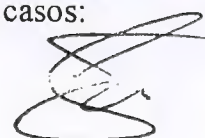
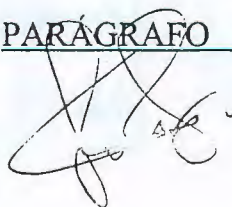
- a) executada a etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA emitirá em três vias, a fatura correspondente;
- b) os pagamentos das faturas serão efetuados no 10º (décimo) dia, a contar da data da sua entrega pela CONTRATADA, depois de verificada e aceita pela CONTRATANTE;
- c) Fica, outrossim, o pagamento condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da quitação com os encargos referentes à obra (INSS/ISS, etc), relativos ao último período de recolhimento obrigatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento devido dos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário, na conta corrente nº 704.229-9, Agência 0003-5, Banco do Brasil S/A. Caso a CONTRATADA não mantenha conta junto ao Banco do Brasil, a CONTRATANTE utilizará o referido banco para intermediações de pagamento, debitando-se do depósito o ônus decorrente da transferência do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o prazo de pagamento estipulado na alínea "b" parágrafo 1º desta cláusula será contado a partir da data de reapresentação da fatura, após ser conferida e aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M (FGV).

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:





3

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multa a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos de cobrança, faturas, notas fiscais, carta de cobrança e outros comprovantes deverão ser apresentados em sua primeira via.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, bem como o registro e a aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a publicação do contrato deverão ser arcadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato dar-se-ão através da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE/PROJETO: 03.2.07

CONTA: 2.09

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os prazos, condições de execução e recebimento dos serviços serão os seguintes:

- a) para início, até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviços escrita pela CONTRATANTE;
- b) para execução até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE;



- c) para exame e pronunciamento pela Comissão de Recebimento, até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do comunicado escrito da CONTRATADA, confirmado pela fiscalização de que o serviço se encontra concluído e pronto, para ser recebido;
- d) para solução de eventuais irregularidades, a CONTRATADA dispõe de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do posicionamento da Comissão de Recebimento;
- e) para recebimento definitivo, até 15 (quinze) dias corridos, a contar do posicionamento favorável da Comissão de Recebimento, conforme alínea "c", ou do recebimento da nova comunicação da CONTRATADA de que foram sanadas as irregularidades apontadas, quando houverem;
- f) para recebimento definitivo é necessário a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, referente à obra e da Carta de Habite-se em nome da ECT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos por Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, na etapa prevista na alínea "e" desta cláusula, sem prejuízo do disposto em lei, mediante Termo de Exame, Entrega e Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE exigirá que os serviços estejam de acordo com o estabelecido neste contrato, no Convite nº 077/97, Projetos e Especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentando-se os serviços com defeitos, os mesmos serão comunicados a CONTRATADA, por escrito, pela Comissão de Recebimento, para que proceda às correções, no prazo previsto na alínea "d" da presente cláusula. Os dias que eventualmente excederem o prazo acima fixado pela Comissão serão considerados como de atraso na execução dos serviços e sujeitos a multas na forma contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A ECT rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, se não preferir recebê-los com o abatimento de preço, que couber.

PARÁGRAFO QUINTO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, e o justifique, devidamente, pela ocorrência de algum dos motivos a saber:





- a) alteração do projeto ou das especificações, determinada pela CONTRATANTE que acarrete retardamento no desenvolvimento;
- b) interrupção da execução do contrato, ou diminuição do trabalho, por ordem escrita e no interesse da CONTRATANTE;
- c) aumento da quantidade de serviços, inicialmente previstos, observado o limite previsto na cláusula 12ª, parágrafo 1º;
- d) omissão ou retardamento de providências a cargo da CONTRATANTE o qual resulte diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;
- e) impedimento na execução do contrato em decorrência de fato ou ação de terceiros, reconhecida pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- g) o pedido de prorrogação deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato conducente da prorrogação do prazo contratual, que se manifestará conclusivamente sobre a solicitação, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

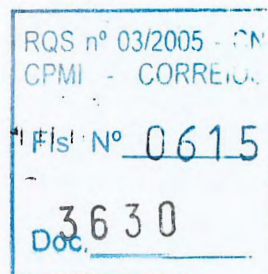
No ato da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de caução, no valor de R\$ 2.106,42 (Dois mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia, para execução do contrato, poderá, opcionalmente, ser prestada da seguinte forma: um por cento (1%) do valor do contrato, até a data de sua assinatura e quatro por cento (4%) do valor de cada pagamento efetuado, retidos para integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prevista poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores, bem como os demais documentos representativos da garantia, serão depositados na Gerência Financeira da ECT/DR/PA, situada no Edifício Sede à Av. Presidente Vargas nº 498 - 1º andar - Centro - Belém/Pa.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão recalculados os valores das garantias em casos de prorrogação do contrato, em função do seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - A aceitação de garantias por meio de fiança bancária fica condicionada à prévia abdicação do fiador aos benefícios do artigo 1.500 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE e a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento e indenização devida.

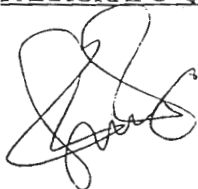
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integre o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza também pelos riscos e prejuízos advindos de caso-fortuito e de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análises de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Instruções Normativas complementares de Segurança e Higiene do Trabalho.





PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a fornecer e manter no local dos serviços, "Livro Diário" para anotação de ocorrências, como atividades desenvolvida, condições de tempo, efetivo de mão-de-obra, etc, que deverá ser visado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

À CONTRATADA, caso se torne inadimplente pela falta da execução total ou parcial das obrigações, objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a ECT, por prazo superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as multas por inadimplência terão os seguintes valores:
 - e.1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
 - e.2) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa prevista, por dia de atraso a se verificar através da comparação entre os faturamentos acumulados previstos no cronograma físico-financeiro vigente e o real, calculado pela seguinte fórmula:
$$M = 0,5\% \text{ (FPP - FRP) } \text{ NDD, sendo:}$$

FPP = faturamento previsto no período;
FRP = faturamento real do período, e
NDD = n° de dias decorridos entre as medições;
 - e.3) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia que exceder o prazo para a conclusão da obra ou serviço de engenharia;
 - e.4) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cumulativamente a outra, e
 - e.5) multa moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0616
3630
Doc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à firma infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções aplicadas poderá recorrer às garantias, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com suspensão de seu direito de licitar e contratar.

PARÁGRAFO QUARTO - Instauração de insolvência civil, dissolução judicial ou amigável e decretação de falência da CONTRATADA darão a ECT ensejo à rescisão contratual e à imissão na posse dos serviços dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, se não pagas dentro do prazo determinado, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual e quando a multa for superior ao valor em poder da CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pela diferença.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nas alíneas e.1 e e.2 do subitem 10.1 serão devolvidas à CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

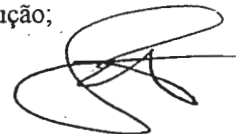
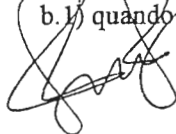
a) unilateralmente pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ou

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite previsto no parágrafo 1º desta cláusula;

b) bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;





- b.2) quando necessária a modificação do regime de execução face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento por fato superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de execução da obra; ou
- b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da ECT para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra/serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado deste contrato. No caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. A variação será compromissada através de Termo Aditivo.

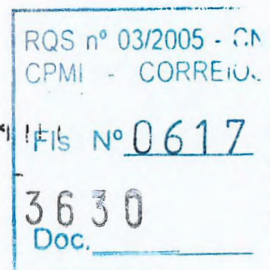
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços, relativamente ao parágrafo precedente, serão os unitários da proposta apresentada do Convite nº 116/97, ou para os não constantes dela, os que forem estipulados ou aprovados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termos Aditivos pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser promovida nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento com lentidão levando a ECT a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra/serviço nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado no início da obra/serviço;
- d) paralização da obra/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) subcontratação, cessão ou associação da CONTRATADA com outrem, total ou parcial, não admitidos no edital/convite ou no contrato/AF;
- f) desatendimento das determinações regulares de Fiscalização e de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução devidamente anotadas em registro próprio pelo representante da ECT;



- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente da ECT;
- m) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obra/serviço, acarretando modificação do valor inicialmente contratado além do limite de 25% e no caso de reforma de edifício além de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- n) suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, ou repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, ou atraso de pagamento superior a 90 dias, assegurado ao CONTRATADO direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução contratual nos prazos fixados, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos das letras "a" a "i" e "p" do item 13.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindindo o contrato por qualquer dos motivos alinhados nas letras "a" a "i" do parágrafo primeiro, a CONTRATANTE poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, podendo a CONTRATADA ficar sujeita multa estabelecida na alínea e.4 da cláusula 11ª (décima primeira), deste contrato, além de perder a garantia depositada, ter retidos os créditos decorrentes do contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar a CONTRATANTE.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

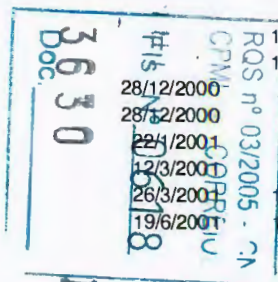
FORNECEDORES NACIONAIS - ROCK ENGENHARIA COM REP E DISTR. LTDA

CGC:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Conta Corrente: 702818; Agência: 01295; Banco: 003

EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	PROCESSO LICITATÓRIO
	19/11/1998	6	16.475,73	659,03	15.816,70	
	28/12/1998	12	6.145,40	245,81	5.899,59	
	13/1/1900	13	6.452,00	258,11	6.194,69	
	26/1/1999	16	1.436,18		1.436,18	
	26/1/1999	14	2.774,04	110,96	2.663,08	
	27/1/1999	15	2.805,33	112,21	2.693,12	
	17/3/1999	64	1.732,65		1.732,65	
	29/4/1999	18	1.948,15		1.948,15	
	23/11/1999	23	10.800,00		10.800,00	
7/2/2000	23/2/2000	32	2.678,62		2.678,62	CV-005/2000
3/3/2000	16/3/2000	34	7.191,60		7.191,60	CV-005/2000
11/4/2000	28/4/2000	36	8.854,62		8.854,62	CV-005/2000
18/5/2000	5/6/2000	41	3.867,50		3.867,50	CV-005/2000
	14/7/2000	46	5.004,00		5.004,00	
	27/7/2000	47	4.923,00		4.923,00	
2/8/2000	6/9/2000	101	44.090,00		44.090,00	CV-025/2000
5/9/2000	11/9/2000	103	3.363,36		3.363,36	DL-300/2000
19/9/2000	19/10/2000	104	13.266,00		13.266,00	CV-037/2000 - AP545/00
10/10/2000	13/11/2000	105	57.450,00		57.450,00	CV-037/2000 - AP597/00
8/11/2000	4/12/2000	108	6.766,00		6.766,00	DL-450/2000
7/12/2000	14/12/2000	109	7.274,00		7.274,00	DL-450/2000
	21/12/2000	112	985,00		985,00	
	19/2/2001	113 xx	69.275,02		69.275,02	CV-051/2000
	10/1/2001	115	1.850,00		1.850,00	
	28/12/2000	120	21.309,00	852,40	20.457,50	CV-056/2000
	28/12/2000	121	20.973,25	838,93	20.134,32	CV-066/2000
	22/1/2001	123	5.142,00		5.142,00	DL-126/2001
	12/3/2001	134	12.583,95			CV-066/2000
	2/4/2001	135	8.523,96	340,95	8.183,01	CV-56/2000
	8/7/2001	146 xx	8.389,30	335,58	8.053,72	CV-066/2000



9/6/2001	18/7/2001	145	12.785,95	511,44	12.274,51	CV-056/2000
	18/7/2001	146 xx	8.389,30	335,58	8.053,72	
22/8/2001	18/9/2001	153	7.432,50		7.432,50	DL-126/2001
	21/9/2001	113 xx	69.275,02		69.275,02	CV-051/2000
Total			392.937,41	3.438,05	375.754,16	

Convite 070/98 Serviço de conservação da AC/Amapá; Orçamento básico R\$34.492,40, Área construída 582,0 m2.
Empresas Licitantes: Rock R\$36.477,16, Martha T. Engenharia R\$39.780,27 e Vínculo R\$41.845,57.
Contrato 64/98 de 29/09/98, Valor R\$34.653,30; AF-342/98.

Convite 026/2001 Aquisição de Equipamentos Operacionais, 35 mesas, 63 cadeiras.
Empresas Licitantes: P & C Projetos R\$63.011,20; AF Passos R\$67.228,00, Rock R\$48.454,00
AF-750,01 de 09/10/01, R\$48.454,00.
Não Foi localizadas as Notas fiscais comprovando a entrega dos materiais, nem tampouco pagamentos referentes ao processo.

Convite 05/2000; Serviço de reforma em 355 bens móveis (mesas, armários e cadeiras); Orçamento previsto R\$ 25.800,00.
Empresas Licitantes: Rock Engenharia R\$22.920,66; C.Cris Ltda R\$28.514,40; DS Colares R\$29.211,70.
AF-049/00 R\$22.920,66; AF-168/00 R\$8.854,62; 233/00 R\$4.195,82

Convite 25/2000; Fornecimento de 138 exeutores e instalação de 128 exeutores COI Belém, conforme TEER 060/2000.
Empresas Licitantes: Rock Engenharia R\$45.540,00, C. Cris R\$52.302,00, Vículo Engenharia R\$50.646,00
Valor alterado para R\$44.090,00 conforme TEER 060/2000 de
AF-281/00 R\$45.540,00

Convite 37/2000 - Fornecimento de 67 cadeiras, 15 carrinhos para transportes, 18 manipuladores de triagem.
Empress Licitantes: Vínculo R\$76.478,00, Formato R\$79.209,00, Rock R\$70.716,00.

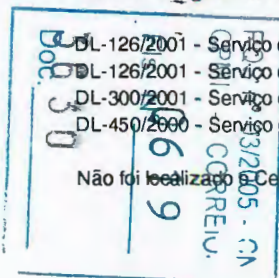
Convite 51/2000; Objeto: fornecimento e instalação de no-break; Orçamento previsto: R\$70.383,00
Empresas Licitantes: C. Cris Ltda R\$73.450,00; Equitron Ltda R\$72.000,00 e Rock Engenharia 69.275,02.

Convite 56/2000 - Serviço de conservação da AC/Santa Cruz, Orçamento previsto R\$39.806,03; Área Construída 76,26.
Empresas Licitantes: P & C Ltda R\$49.187,89, Rock R\$42.619,81 e ACL Construção R\$46.145,64.
AF-695/2000 - Valor R\$42.619,81
Não existe registro contábil em conta de obras em andamento.

Convite 66/2000, Serviços de conservação da AC São Sebastião da Boa Vista; Orçamento previsto R\$38.815,40; Área construída 125,40 m2.
Empresas Licitantes: Rock R\$41.946,50, Engex R\$44.240,60 e P&C Projetos R\$46.210,35.
Contrato 099/2000 - Vigência 60 dias a contar das assinatura do contrato; AF-696/2000 R\$41.946,50.
Não existe registro contábil em conta de obras em andamento.

DL-126/2001 - Serviço de Reforma de bens móveis, conforme AF-008/2001.
DL-126/2001 - Serviço de Reforma de bens móveis, conforme AF-143/2001.
DL-300/2001 - Serviço de reforma de bens moveis, conforme AF-399/00
DL-450/2000 - Serviço de reforma de móveis, conforme AF-622/00.

Não foi realizado o Certificado de Registro Cadastral



As notas fiscais relacionadas como pagas em duplicidade, referem-se a lançamento indevido em conta orçamentária, que não é eliminado, aparecendo apenas no relatório de anulação.

RQS nº 03/2005 - CN	
GPVI -	GOBRE
Fis. Nº	0620
Doc. 3630	





ISS	SEST	ILMS	VALOR	CPMF	INSS
INSS	SENRI	CORRECAD	LIQUIDO	RETIDO	RETIDO

AGENCIA-->01295 CONTA-->00000702818

0,00	0,00	0,00	1.850,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	20.457,50		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	20.134,32		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	5.142,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	69.275,02		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0.183,01		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	8.053,72		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	12.274,51		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	8.053,72		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	7.432,50		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	69.275,02		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	230.131,32		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	230.131,32	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.

Fls 0621

Doc. 3630

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

EMPRESA	CLASSIFICACAO	NO. NOTA	DOC.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JORNOS	CANCEL
PROPRIACAO	DOCUMENTARIA	FISCAL	PAGAR.	VENCIM.	PAGAME.		MULTA	GLOSA/CRED.
20.01657.7	RUCK ENGENHARIA COM REP E DIST. LIDA.ME							BANCO
02.25.00600/2000	03.2.07.209.04	NF-115	01-2818R10/01/2001	10/01/2001		1.850,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.75.00695/2000	03.2.07.209.04	NF-120	02-2805R02/02/2001	02/02/2001		21.309,90	0,00	852,40
							0,00	0,00
02.25.00696/2000	03.2.07.209.04	NF-121	02-2805R02/02/2001	02/02/2001		20.973,25	0,00	838,93
							0,00	0,00
02.25.00000/2001	05.2.02.205.01	NF-123	03-0009002/02/2001	02/02/2001		5.142,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.00255/2001	17.1.06.301.03	NF-113	02-2820R19/02/2001	19/02/2001		69.275,02	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.00695/2001	05.2.02.218.02	NF-135	04-2812R12/04/2001	12/04/2001		8.523,96	0,00	349,95
							0,00	0,00
02.01.01659/2001	05.2.02.218.01	NF-146	07-2818R18/07/2001	18/07/2001		8.389,30	0,00	335,58
							0,00	0,00
02.01.01659/2001	05.2.02.218.02	NF-145	07-2818R18/07/2001	18/07/2001		12.785,95	0,00	511,00
							0,00	0,00
02.01.1650/2001	05.2.02.218.02	NF-146	05-02/1818/07/2001	18/07/2001		8.389,30	0,00	335,58
							0,00	0,00
02.25.00145/2001	05.2.02.205.01	NF-153	09-2819R18/09/2001	18/09/2001		7.432,50	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.00255/2001	17.1.07.301.03	NF-113	03-04/2821/09/2001	21/09/2001		69.275,02	0,00	0,00
							0,00	0,00
TOTAL PAGOS AO CREDOR						233.346,20	0,00	3.214,96

233.346,20

RG 04° 03/2005	CM
CPMI	CORRETO
FS 00	0622
0,00	0,00
3630	
Doc.	



COU 601 750000

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ISS INSS	SEST SENSI	ICMS CORRECAU	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
AUTORIZACAO-->01295 CONTA-->00000702818					
0,00	0,00	0,00	2.678,62		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	7.191,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	8.854,62		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	3.867,50		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	5.004,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	4.923,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	44.090,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	3.363,36		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	6.766,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	7.274,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	985,00		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	94.997,70	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	94.997,70	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS. nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIO
0623
Fls Nº _____
3630
Doc. _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO SIMPPLICACAO	CLASSIFICACAO UNCATEGORICA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. FACIL.	DATA VENIR.	DATA PAGAR.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CANCEL GLOSAS/CRIS.	CPED I
20.01659.9 - RUCK ENGENHARIA COM REP. E DIST. LTDA. ME DANLON -> 0									
02.25.00047/2000	03.2.07.205.03	NF-000032	02-2824823/02/2000	23/02/2000		2.670,62	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
02.25.00047/2000	03.2.07.205.03	NF-000034	03-2817816/03/2000	16/03/2000		7.191,60	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
02.25.00108/2000	03.2.07.205.03	NF-000036	05-2803820/04/2000	28/04/2000		0.854,62	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
02.25.00243/2000	03.2.07.205.03	NF-000041	06-2805807/05/2000	05/06/2000		3.067,50	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
02.25.00271/2000	03.2.07.205.04	NF-000046	07-2817814/07/2000	14/07/2000		5.004,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1 0
02.25.00294/2000	03.2.07.205.04	NF-000047	07-2826827/07/2000	27/07/2000		4.920,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1 0
02.01.01843/2000	15.1.02.301.03	NF-101	09-2808806/09/2000	06/09/2000		44.090,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1 0
02.25.00377/2000	03.2.07.205.03	NF-103	09-2812811/09/2000	11/09/2000		3.300,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1 1
02.25.00402/2000	03.2.07.205.03	NF-108	12-2805804/12/2000	04/12/2000		6.760,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.25.00622/2000	03.2.07.205.03	NF-109	12-2815814/12/2000	14/12/2000		7.274,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.03920/2000	03.2.07.205.04	NF-112	12-2822821/12/2000	21/12/2000		980,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
TOTAL PAGO AO EXTERNO						94.997,70			
						94.997,70			

RQS Nº 03/2005-0001
IGPM - CORREIO
0624
Fis Nº
0,00 0,00
3630
Doc.



ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

AGENCIA-->01295 CONTA-->00000/02018

0,00	0,00	0,00	1.436,18		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	2.66,08		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	2.673,12		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	1.732,65		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	1.948,15		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	10.800,00		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	21.273,18	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	21.273,18	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls N 0625
Dec 3630

SALARIO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO	CLASSIFICACAO	NO. NOTA	POL.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JORNOS	CAVALAR	PRE
APROPRIACAO	ORÇAMENTARIA	FISCAL	PAGAR.	VENCIM.	PAGAR.		MULTA	BLISA/CRIE.	
20.01057.9 - RUCK ENQUENHARIA COM REP E DIST. LIDA.ME BANCO-->0									
02.25.00003/1999	03.2.07.209.04	NF-000016	01-2827R26/01/1999	26/01/1999		1.436,18	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.25.00042/1999	03.2.07.209.04	NF-000014	01-2827R26/01/1999	26/01/1999		2.774,04	0,00	110,00	
							0,00	0,00	
02.25.00342/1998	03.2.07.209.04	NF-000015	01-2828R27/01/1999	27/01/1999		2.300,33	0,00	112,21	
							0,00	0,00	
04.28.00064/1999	90.0.00.901.50	C1/GEREN-0064	03-2817R17/03/1999	17/03/1999		1.732,65	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.25.00083/1999	03.2.07.209.04	NF-000018	04-2830R29/04/1999	29/04/1999		1.948,15	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.25.00333/1999	03.2.07.209.04	NF-000023	11-2824R23/11/1999	23/11/1999		1.800,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
TOTAL PAGO AO CREDORE						21.476,35	0,00	222,17	
							0,00	0,00	
						21.476,35	0,00	222,17	
							0,00	0,00	

RQS nº 03/2005 - CM
 CPMI - CORRE
 0626
 Fls Nº _____
 Doc. 3630



ISS INSS	GEST SEMAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDADO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
AGENCIA --> 01295			CONTA --> 000000702818		
0,00	0,00	0,00	15.816,70		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	5.899,59		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	6.174,69		0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	27.910,98	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	27.910,98	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0627
3630
Doc.

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA	Nº, NOTA FISCAL	DOC. PAGAR.	DATA VENCIM.	DATA PAGAR.	VALOR BRUTO	JORNOS MULTA	CAUCAO GLUSA/CNLS.	CNLS 1R
28.01657.7 - RUCK ENDEMBARIA COM REP L DIST. LIDA.ME BANCO - 000									
02.25.00342/1998	03.2.07.209.04	Nº 000006	11-2819819/11/1998	19/11/1998		16.475,73	0,00	659,03	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00342/1998	03.2.07.209.04	Nº 000012	12-2819820/12/1998	28/12/1998		0.145,40	0,00	245,81	0,00
							0,00	0,00	0,00
02.25.00342/1998	03.2.07.209.04	Nº 000013	12-2829828/12/1998	28/12/1998		6.452,00	0,00	258,11	0,00
							0,00	0,00	0,00
TOTAL PAGO AO CREDOR						29.073,93	0,00	1.162,95	0,00
							0,00	0,00	0,00
						29.073,93	0,00	1.162,95	0,00
							0,00	0,00	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.0628
Fls Nº3630
Doc.

28.01659-9



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FORNECEDORES NACIONAIS - ROCK ENGENHARIA COM REP E DISTR. LTDA

CGC: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Conta Corrente: 702818; Agência: 01295; Banco: 003

EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO
	19/02/2001	113 xx	69.275,02		69.275,02
	21/09/2001	113 xx	69.275,02		69.275,02

17.08.2003
17.08.2003

69.275,02 →
69.275,02 → 21/09/2001 - 17.08.2003 - regularizado.
conta corrente 307
Tipe 2

RAS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIO.
FIS Nº 06229
Doc. 3630

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Classificação Documento de Ano Data de Ee Histórico	Valor da Anulação	Responsável
17.1.06.301.03-04.29.00001/2001 21/09/2001 LANC. CONTA INDEVIDA	69.275,02	SUPERVISOR
17.1.06.301.05-04.29.00001/2001 21/09/2001 LANC. CONTA INDEVIDA	188.222,99	SUPERVISOR
	257.498,01	

Listados: 2



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.
Fls N 0630
Doc 3630

DINSP
FL 269
AC



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E ELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☒ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão		
Nº 0063	Data 08/11/00	Visto

CONVITE Nº 56/2000

Visto	Data	
☐ Termo de Rescisão	☐ Termo Aditivo	☐ Contrato
☐ Convênio	☐ Edital	
ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 714/2000, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Convite, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

Contratação dos serviços de conservação da AC. Santa Cruz do Arari, de conformidade com o contido no anexo I.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital.

2.2. Os interessados deverão vistoriar previamente o local dos serviços, a fim de que possam inteirar-se das condições gerais e peculiares dos mesmos, assim como todos os serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas alegações de desconhecimento dos mesmos, após a licitação.

2.3. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT, de seis meses a dois anos.

2.4. É facultado à ECT, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.4.1. A penalização disposta no subitem 2.3., não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.5. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, a:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0631
ECT
Fis Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 3º ANDAR - 66017-900 - Belém/PA

HORÁRIO: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas

TELEFONES: (091) 211 3146 - FAX: (091) 211 3053

no máximo até dois dias úteis antes da data da Reunião de Licitação, ficando entendido que tais pedidos de informação não constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1 do presente convite, desde que não afete a formulação das propostas.

3. HABILITAÇÃO

3.1. São documentos comprobatórios para habilitação dos licitantes, apresentados em uma única via, na data e horário estabelecidos no subitem 5.1. deste convite, os relacionados a seguir:

3.1.1. Comprovação de Registro e Quitação expedido pelo CREA;

3.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

3.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.2. Os documentos referidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais.

4. PROPOSTA

4.1. Apresentar os documentos abaixo enumerados em envelope fechado e identificado, na forma do subitem 5.2.

4.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS, contendo o nome do licitante, seu endereço, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto do Convite e contendo:

a) o Preço Global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual o licitante se compromete a executar os serviços;

b) prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data da reunião de licitação;

c) prazo global para execução dos serviços, que não poderá exceder a sessenta dias corridos.

4.1.2. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, sintética e analítica devidamente assinadas e preenchidas com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras, e obedecendo às discriminações nelas contidas. A licitante nelas consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços e proposição do cronograma físico-financeiro,



devidamente assinado e em duas vias, observada a frequência de medição indicada à cláusula quarta da minuta do contrato anexo.

4.1.3. Declaração expressa de que a licitante examinou minuciosamente o presente convite, as especificações técnicas, projetos e todos os documentos constantes e os encontrou corretos, que visitou o local dos serviços, conforme estabelece o subitem 2.2., e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, resultando-lhe suficientemente para a elaboração da proposta apresentada, não havendo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado.

4.2. A ECT se reserva o direito de solicitar da licitante, se necessário for, em subsídio ao julgamento da proposta, a composição dos preços unitários dos serviços.

4.3. Independentemente de constarem ou não do Projeto de suas ESPECIFICAÇÕES, o licitante deverá incluir na sua PROPOSTA todos os serviços que julgue necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste convite, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou outro qualquer pretexto.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. No horário, data e local abaixo especificados a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação previstos no subitem 3.1 e do envelope contendo a proposta:

Data e horário: 10/11/2000 às 9 horas.

Local: Sala de Licitação/ECT, sito na Av. Presidente Vargas nº 498 - 3º andar, Belém/PA.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

a) Comissão Permanente de Licitação - ECT/DR/PA;

b) número do Convite;

6. JULGAMENTO

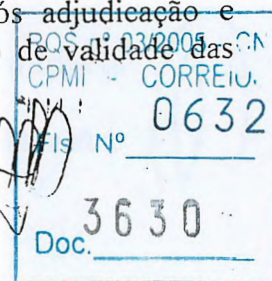
6.1. O julgamento dar-se-á pelo critério do menor preço global de execução da obra.

6.2. Havendo empate, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

6.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.4. O resultado da presente licitação será divulgado aos licitantes, após adjudicação e homologação pela autoridade competente mediante carta e dentro do prazo de validade das propostas.

①



7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabem recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1, será feita mediante carta, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presente os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto para as alíneas "a" e "b" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente, no caso o Diretor Regional.

7.3.1. A continuidade da licitação, no caso de interposição de recurso na alínea "a", será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com solicitação de aviso de recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

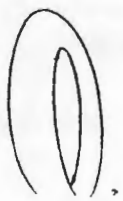
7.5. O Presidente da Comissão, de posse do recurso interposto por empresa concorrente, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a ECT, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação das falhas ou irregularidades que viciaram o convite não terá efeito de recurso.

8. GARANTIA

8.1. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá recolher a caução de garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.





8.1.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. DO FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belém do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

10. ANEXOS

Anexo I – Especificações Técnicas (7 fls), planilha orçamentária (6 fls) e Desenhos/Projetos.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Belém, 3 de novembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
MEMBRO




CÉLIA DA SILVA LOPES
MEMBRO

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.
Fis Nº <u>0633</u>
Doc. <u>30</u>

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

GEREN - GERÊNCIA DE ENGENHARIA
SOCI - SEÇÃO DE OBRAS

OBRA: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E
ADAPTAÇÃO DA AC/SANTA CRUZ DO ARARI -
/DR/PA.

OBJETIVO

A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO TRATA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AC/SANTA CRUZ DO ARARI - DR/PA.

ASSUNTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CADERNO DE DETALHES

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.

Fls Nº 0634

Doc. 3630

Q

11
11
11

GENERALIDADES

É exigida pela ECT, uma prévia visita no local dos serviços, para conhecimento das condições dos serviços.

Em função das recomendações acima, a ECT não aceitará em nenhuma hipótese alegações da empreiteira, referente a desconhecimento incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado senão a firma terá que arcar com todos os ônus daí decorrentes.

A presença da fiscalização da ECT não exime a empreiteira da sua responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

A ECT exigirá da empreiteira, o atendimento de todas as recomendações de segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

O pagamento de taxa, impostos, licenças, emolumentos e demais tributos incidentes sobre a aprovação dos projetos, obtenção de alvará de construção e encargos sociais que incidem sobre os serviços, são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

Pretendendo a empreiteira subcontratar partes dos serviços contratados terá que solicitar prévia autorização da ECT, anexando ao pedido "Curriculum" da sub-empreiteira, para análise e informação.

Afirma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicados aos serviços contratados.

A construtora executará os serviços rigorosamente no prazo previsto pela ECT, caso haja atraso na entrega dos serviços, por culpa exclusiva da empresa contratada e concernentes ao não cumprimento dos cronograma aprovados (pessoal, suprimento, ect...) pela Gerência de Engenharia, a empreiteira arcará com os custos financeiros do prédio alugado para funcionamento da agência, durante o período que exceder o previsto no prazo contratado.

O prazo para execução dos serviços será de 60(Sessenta) dias corridos.

A ECT se assim lhe convier, poderá assumir a execução de qualquer serviço extraordinário que julgar necessário, ou empreitá-lo à firma especializada.

RESPONSABILIDADE

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e serviços executados de acordo com o Art. 1246 do Código Civil Brasileiro, Capítulo "EMPREITADA", sendo que qualquer falha detectada no prazo de 06 (Seis) meses deverá ser corrigida pela mesma, correndo as suas custas as despesas de demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Todos os materiais dos serviços só deverão ser aplicados após análise da fiscalização que examinará detidamente suas características e a conveniência de sua aplicação.

A empreiteira deverá obedecer rigorosamente os projetos e materiais especificados.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01.00.00 - SERVIÇOS INICIAIS:

01.01.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS

01.01.01 - ORÇAMENTO

A empreiteira deverá elaborar orçamento sintético e analítico que serão executados obedecendo obrigatoriamente a sequência da planilha padrão que compõem deste caderno de especificações. O eventual acréscimo de itens não indicados naquela planilha, deverá constar no final do respectivo item compondo o preço final do orçamento.

01.01.02 - CRONOGRAMAS

A empreiteira deverá elaborar Cronograma Físico - financeiro dos serviços na ordem em que os itens são apresentados na planilha do anexo I destas especificações.

01.01.03 - DESPESAS LEGAIS

Licenças, emolumentos, taxas e aprovação de projeto ficarão a cargo da contratada, assim como a obtenção junto às repartições competentes, de todas as licenças indispensáveis e certidões necessárias à legalização dos serviços.

Todos os projetos deverão ser aprovados pela contratada junto ao CREA, PREFEITURA, CELPA, TELEPARÁ, ect..., antes do início dos serviços. Entretanto, qualquer alteração nos mesmos que implique em acréscimo de material, serviços e/ou mão-de-obra serão por conta da contratada.

01.01.04 - LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ, FORÇA, ETC...

Será de responsabilidade da contratada, providenciar as instalações provisórias necessárias, como, água, luz força e esgoto sanitário, para subsidiar o bom andamento dos serviços, e dar condições de higiene ao pessoal ali lotado.

01.01.10 - FERRAMENTAS EM GERAL

A empreiteira deverá colocar no local dos serviços todo o equipamento necessário, como; ferramentas e maquinário (Carros de mão, bancada de serra, betoneira, pá enxada, etc). Os funcionários devem trabalhar com EPI's conforme as recomendações da NR-18.

Obs.: A contratante não se responsabilizará por nenhum tipo de perda e danos das ferramentas e máquinas utilizadas pela firma empreiteira.

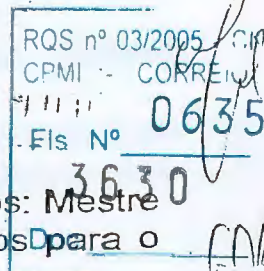
01.01.11 - CONSUMO

A construtora providenciará a colocação no local dos serviços todo o material de limpeza, equipamentos de segurança (NR-18).

01.03.00 - ADMINISTRAÇÃO

01.03.01 - PESSOAL

A empreiteira deverá manter permanente no local dos serviços: Mestre de obras, Vigia e tantos operários especializados quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma.



Caso os serviços sejam conduzidos de maneira que prejudique o cumprimento do cronograma, a fiscalização poderá exigir o aumento do número do pessoal, de modo a compensar o atraso, sem que isso ocorra em ônus para a ECT.

02.00.00 - INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS

02.00.01 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

02.00.02 - REMOÇÃO DO PISO EM PAVIFLEX

Deverá ser removido todo o piso em Madeira que fica no interior do prédio uma vez que o mesmo encontra-se em precário estado de conservação.

02.01.28 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS

Deverão ser removidas todas as esquadrias em alumínio (portas, janelas, balancins), para recuperação das mesmas. Esclarecemos que após as suas retiradas deverão ser entregues para fiscalização para a priorização do seu possível remanejamento.

02.01.32 - REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ELMALTE.

Deverá ser lixada e removida toda a pintura a óleo das paredes internas, externas inclusive o forro da agencia para sua devida recuperação.

02.01.20 - REMOÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Deverá ser removido todo o concreto da calçada externa que encontra-se em precário estado de conservação.

Observações:

1) Qualquer outro elemento em mau estado de conservação que por ventura não foi mencionado neste sub - item deverá ser removido ou demolido, conforme o caso, devendo no entanto, ser recomposto posteriormente.

02.02.00 - LIMPEZA DO TERRENO

02.02.02 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Todo o terreno deverá ser limpo, com a roçagem do mato, raspagem da área e o deslocamento de árvores. A empreiteira procederá a remoção dos entulhos resultantes dos serviços, de modo que a área seja mantida limpa e arrumada.

02.04.00 - TAPUMES E ALOJAMENTOS

02.04.04 - ABRIGO PROVISÓRIO PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO

A empreiteira usará provisoriamente o prédio (a ser conservado) para escritório e almoxarifado, reservando as devidas condições para o perfeito fluxo dos materiais e serviços.

04.07.00 - ANDAIMES

04.07.02 - ANDAIME PRINCIPAL VERTICAL

Serão montados tantos quantos forem necessários para perfeita execução dos serviços. Por ocasião de sua desmontagem, deverão ser tomados os devidos cuidados para evitar danos aos serviços, equipamentos e pessoas



05.00.00 - INFRA ESTRUTURA

05.02.00 - SERVIÇOS GERAIS DE FUNDAÇÃO

05.02.01 - ESCAVAÇÃO E RETIRADA

Serão realizadas as escavações e retiradas de terra quando de recuperação das fundações. O volume de terra deverá ser armazenado em local apropriado, indicado pela fiscalização, caso seja aprovado a sua reutilização como aterro.

05.03.10 - FORMA EM MADEIRA BRUTA.

A execução das formas deverá obedecer à EB - 01/60 e a madeira utilizada na sua confecção não poderá ter espessura inferior a 2,5 cm.

Deverá haver precauções com a perfeição do escoramento e estruturação das formas, a fim de evitar imperfeições, barrigas, etc., nos elementos estruturais.

Dentro do tempo previsto, a desmoldagem das formas deverá ocorrer de modo adequado e cuidadoso, evitando-se quaisquer espécie de danos aos serviços executados.

05.04.0 - ARMADURA.

As armaduras das ferragens para as peças de concreto armado, deverão ser executadas de acordo com o previsto no projeto, e ter no mínimo um recobrimento de 2cm.

05.05.04 - CONCRETO CICLÓPICO

O concreto a ser empregado nas fundações do muro deverá ser ciclópico, corresponder as condições de estabilidade estipuladas pela ABNT.

A empreiteira deverá redimensionar, recuperar e construir fundações para apoio dos elementos estruturais da supra-estrutura de acordo com as cargas a serem suportadas e as peculiaridades do terreno.

As dimensões, profundidade, ferragens, traço do concreto a serem utilizados, etc., deverão constar em projetos com detalhes construtivos executados pela firma, devidamente assinada pelo engenheiro responsável.

O concreto estrutural a ser empregado nas fundações, deverá ter resistência mínima de 15 mpa, adicionado de impermeabilizante para eliminar o índice de vazios do concreto.

06.00.00 - SUPRA ESTRUTURA

06.01.02 - FORMA E DESFORMA DE MADEIRA BRUTA

A execução das formas deverá obedecer à EB-01/60 e a madeira utilizada na sua confecção não poderá ter espessura inferior a 2,5 cm. Deverá haver precauções com a perfeição do escoramento e estruturação das formas a fim de evitar imperfeições, barrigas, etc., nos elementos estruturais.

Dentro do tempo previsto pelas normas da ABNT, a desmoldagem das formas deverá ocorrer de modo adequado, evitando - se quaisquer espécies de danos aos serviços executados.



07.00.00 - PAREDES E PAINÉIS

07.01.00 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO

07.01.39 - TIJOLOS CERÂMICOS DE 6 FUROS (1/2 VEZ E 1 VEZ)

Deverá ser feita revisão geral nas alvenaria de tijolos (06 furos) de barro cozido de 1ª qualidade, de maneira que sejam eliminados os trechos quebrados, saturados, trincados etc...

Os tijolos serão assentados em fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e prumadas, de acordo com o projeto e com juntas de amarração;

As juntas terão espessura variando de 10 mm a 15 mm, perfeitamente alinhadas e serão acabadas na face do tijolo sem rebarbas e com aspecto áspero.

O muro que envolve o prédio, deverão ter suas alturas completadas até 1,00 m de altura, esclarecemos que a cada 2.00 m deverá ser assentado um mourão de concreto perfurado onde será passado os arames lisos de acordo com o projeto.

07.06.00 - DIVISÓRIAS LEVES

07.06.15 - DIVISÓRIA NAVAL-AÇO MIOLO CELULAR

Deverão ser totalmente recuperadas as divisórias tipo NAVAL-AÇO, com perfis preto fosco, miolo celular e com padrão de acabamento e elevação especificados através de legenda na planta baixa do projeto arquitetônico.

Os rodapés deverão ser fixados por encaixe, dispensando o uso de parafusos.

Os baquetes e leitos para sustentação de vidros também serão fixados por encaixe. Todos os batentes amortecedores serão de borracha para redução de ruídos e proteção das bordas para as portas.

08.00.00- ESQUADRIAS DE MADEIRA.

08.00.01 - PORTAS

As portas de madeira existentes no W.C. da agencia deverão ser vistoriadas e substituídas caso necessário, de modo que fiquem em perfeito estado de funcionamento.

08.02.07 - PORTA DIVISÓRIAS C/ACESSÓRIOS

As portas das divisórias deverão obedecer os mesmos padrões ou seja miolo celular na cor areia jundiá com suas devidas ferragens novas e em perfeito estado de funcionamento.

08.03.00 - DIVERSOS PARA AS ESQUADRIAS.

Deverá ser realizada vistoria geral nas ferragens (dobradiças, fechos, cadeados, fechaduras etc.,) sendo substituídos aqueles que se encontrarem em mau estado de funcionamento por novos, em metal cromado de primeira qualidade.

09.00.00 - ESQUADRIAS METÁLICAS

09.01.00 - PORTAS





09.01.02 - PORTAS DE FERRO

A porta localizada na parte frontal, que dá acesso ao hall público deverá ser totalmente recuperada, esclarecemos que a contratada deverá seguir rigorosamente o projeto com os detalhes fornecidos pela E.C.T. Informamos também que deverão ser eliminados todos e quaisquer pontos de oxidação, e ferragens que estiverem em mau estado de conservação de modo que fiquem em perfeito estado de funcionamento.

09.01.05 - GRADIL METÁLICO

Deverá ser totalmente recuperado o gradil externo (Incluindo portões) circundando o limite do terreno conforme projeto e caderno de detalhes (DET-12), inclusive a mureta de proteção em concreto armado.

09.01.08 - GRADES DE FERRO

Deverão ser totalmente recuperadas as grades de ferro (GF's) instaladas em todas as janelas e balancins das fachadas (conforme detalhe anexo, DET-11).

RECOMENDAÇÕES:

Serão sumariamente recusadas peças de esquadrias que se apresentarem empenadas, deslocadas, rachadas, lascadas, com desigualdades de madeira ou de medidas ou de qualquer outro defeito.

O assentamento será a prumo e no esquadro, devendo-se tomar cuidados para e as peças não sejam danificadas.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a fixação de pregos, fechos, travessas, fechaduras provisórias ou qualquer outro elemento que possam danificar as esquadrias.

As ferragens a serem utilizadas, serão todas em metal cromado de 1ª qualidade.

09.02.00 - JANELAS

09.02.01 - BALANCIM DE FERRO TIPO BASCULANTE

Deverão ser adaptadas nos vãos laterais, fundos e parte frontal da agência janelas de ferro tipo basculante, completamente lixados e pintados de acordo com o projeto em anexo.

OBSERVAÇÕES:

As ferragens das portas de madeira, divisórias, de ferro e o portão do muro serão novas em metal cromado de 1ª qualidade, incluindo porta cadeados de 40mm.

RECOMENDAÇÕES:

As soldas deverão ser lixadas e aparelhadas nas superfícies visíveis de contatos.

Os furos e pinos de rebites ou parafusos, serão escareados e as asperezas limadas.

Handwritten circled 'Q' on the left margin.

Handwritten initials 'R.H.' and 'J.R.' near the stamp.

RQS Nº 03/2005 - C.N	
CPMI - CORREIO	
0637	
Fls Nº	3630
Doc.	3630

10.00.00 - VIDROS

10.01.00 - VIDRO COMUM

10.05.25 - VIDRO LISO 4 mm

Deverá ser realizado uma revisão geral nas esquadrias para que sejam substituídas todas as peças em vidro que estejam quebradas, rachadas ou faltantes, devendo - se obedecer as mesmas dimensões e características das peças retiradas, ou seja vidros lisos 4mm conforme caderno de detalhes.

11.00.00 - COBERTURAS

11.04.00 - TELHAS

11.04.43 - TELHA ZINCADA

Deverá ser feita uma revisão geral, sendo que, só serão reaproveitadas as telhas que se apresentarem em perfeito estado de utilização, ou seja, sem furos, fissuras ou rachaduras etc..., as faltantes deverão ser substituídas por outras do mesmo tipo e tamanhos.

16.00.00 - REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS

16.01.00 - CHAPISCO

16.01.01 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO

A parte externa das paredes do muro em alvenaria, deverá ser aplicado o chapisco. A parede que será recuperada deverá ser chapiscada com massa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume .

Deverá ser executada proteção em argamassa na parte superior do muro (de acordo c/ detalhe anexo).

16.04.19 - REBOCO PAULISTA EXTERNO

O reboco será executado em camada de argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:4:2 em volume, executado após o chapisco completamente seco, com espessura máxima de 2cm.

17.00.00 - PISOS INTERNOS

17.01.00 - LASTRO DE CONTRA PISO

17.01.03 - LASTRO IMPERMEABILIZADO

Deverá ser recuperado o lastro impermeabilizado de concreto simples (Cimento: areia: seixo), de maneira a atingir a espessura mínima de 8 cm.

17.02.00 - REGULARIZAÇÕES DE BASES

17.02.03 - REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISOS CERÂMICOS

Deverá ser recuperada a camada regularizadora do prédio com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), antes de receber os pisos de acabamento.

17.03.00 - ACABAMENTOS



17.03.03 - LAJOTA CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE

Deverá ser totalmente recuperado o piso em lajota anti-derrapante cerâmica de 30x30 cm na cor determinada em projeto arquitetônico, o assentamento deve seguir às normas do fabricante.

O rejuntamento deverá ser executado com cimento comum, traço 1:8 e terá 4mm de espessura.

17.04.00 - DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

17.04.01 - RODAPÉ MADEIRA

Os rodapés serão recuperados em madeira em toda sua extensão, de maneira que o mesmo fique em perfeito estado de conservação.

OBSERVAÇÃO: PISO DE CONCRETO SIMPLES:

Os pisos das áreas externas, calçada que fica na parte frontal e lateral do prédio, será recuperada com juntas secas em concreto simples (tensão 12 mpa), 07 cm de espessura perfeitamente nivelado e aplicado, sobre aterro de 1º qualidade, em camadas de no máximo 20 cm de espessura devidamente apiloado e molhado no ato da compactação.

18.00.00 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverá ser realizada vistoria geral nas instalações hidráulicas, louças, ferragens e acessórios, para que sejam eliminadas quaisquer avarias. No caso de substituição no caso de qualquer material hidráulico e / ou sanitário, os novos devem seguir o padrão existente e serão seguidas as recomendações descritas a seguir e o projeto hidro-sanitário fornecido pela ECT

- Emprego de ferramentas adequadas para cada tipo de serviço.

- Todos os tubos deverão ser assentados sobre apoios.

- Os tubos e conexões de água fria serão de P.V.C rígido, junta soldada.

- Os registros instalados internamente deverão ter canopla de aço inoxidável.

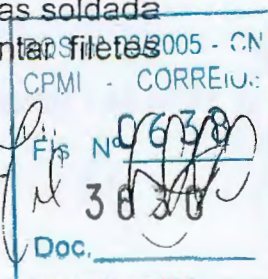
- Durante a reforma para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações, as suas extremidades deverão ser vedadas com cap's.

As tubulações ligadas as caixas de água deverão ser instaladas antes dos procedimentos de serviços de concretagem.

- O corte da tubulação será feito em seção reta, sendo apenas soldada a porção que ficará dentro da conexão. A porção soldada deverá apresentar filetes bem limpos, sem rebarbas, que se ajustarão perfeitamente às conexões.



- Os ramais terão registros de gaveta de isolamento.



18.26.00 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

A execução das instalações sanitárias para esgoto deverão obedecer as prescrições da norma NB-19 da ABNT.

- Deverão ser obedecidas as seguintes orientações durante a execução dos serviços.

- Os tubos e conexões de esgoto serão de PVC, junta soldável, tipo esgoto.

- A declividade deverá ser uniforme entre trechos retos, não permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações.

- As ligações entre os segmentos de canalização só deverão ser feitas mediante peças apropriadas, conexões ou caixas de inspeção.

- Todos os aparelhos deverão ser instalados de modo a permitir fácil limpeza ou remoção, bem como evitar qualquer contaminação da água potável.

- As caixas sifonadas deverão ser de PVC, com tampa tipo grelha, em metal.

- As canalizações de esgoto deverão ser submetidas a testes de pressão mínima de 3 m.c.a.

- A contratada deverá recuperar a fossa e o sumidouro com capacidade de acordo com a necessidade indicada em projeto. As tampas de visita (2 unidades), serão em concreto armado.

18.43.00 - APARELHOS E METAIS

18.43.01 - LOUÇAS EM GERAL

Deverá ser realizada uma vistoria geral em todas as louças sanitárias (inclusive papeleiras, cabides etc.), de forma a serem substituídas todas as peças danificadas por novas na cor especificada ou determinada pela fiscalização.

18.43.04 - BACIA SANITÁRIA

Deverá ser totalmente recuperada e instalada a bacia sanitária c/ caixa acoplada existente no prédio.

18.43.12 - SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA

Deverá ser instalada saboneteira de louça branca no WC com esp. de 7,5x15 cm.

18.43.16 - PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA

Deverá ser instalada no WC porta toalha de louça branca.

18.43.17 - PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA

Papeleira 15 x 15 cm completa.

18.43.35 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA

Torneira de pressão de uso geral de 3/4".



18.43.38 - GLOBO DE VIDRO PARA SABÃO LIQUIDO

Porta-sabão líquido em alumínio escovado (uma unidade em cada lavatório).

18.43.49 - PAPELEIRA METÁLICA

Papêleira METÁLICA.

19.00.00 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser completamente revisada as instalações elétricas da agencia, substituindo todos os equipamentos avariados como (luminárias, tomadas, disjuntores, interruptores, lâmpadas etc...), de maneira que sejam eliminados todos os problemas das instalações.

a) LUMINÁRIAS:

As luminárias internas e externas deverão ser completamente lixadas, preparadas com fundo ante corrosivo e pintadas a pistola com tinta óleo brilhante na cor branca, as faltantes deverão ser recolocadas, esclarecemos que as incandescentes deverão ser substituído o globo leitoso.

b) TOMADAS:

A instalação das tomadas será de acordo com o projeto de locação de tomadas.

c) INTERRUPTORES:

Do tipo Len-Toc, em caixa 4" x 2", com tampa de baquelite, nº de teclas de acordo com a necessidade de cada ambiente.

d) CAIXAS:

Para fixação de luminárias e ventiladores de teto, deverão ser instalados caixas octogonais, fundo móvel, 4" x 4".

Para instalação de tomadas, interruptores conjugados de tomadas + interruptor e arandelas. Deverão ser utilizadas caixas 4" x 2".

e) FIOS E CABOS:

Do tipo singelo, pirastic anti-chamas, isolamento 750 v, com bitola de acordo com a necessidade.

f) ELETRODUTO:

Do tipo PVC, rígido, rosqueável, maneira de instalação conforme projeto.

g) ATERRAMENTO:

Deverão ser executadas três malhas de aterramento distintas, conforme detalhe mostrado em projeto:



- Uma para o padrão de medição

- Uma para o sistema scada (Balcões de atendimento)



h) DISJUNTORES:

Deverão ser instalados de acordo com o projeto de locação com suas respectivas características e amperagem correspondente.

i) PONTO TELEFÔNICO:

Deverá ser recuperado e instalado na mesa da chéfila um ponto telefônico.

j) CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Do tipo para sobrepor, fabricado em chapa 14/12 USG, tratamento através de jateamento de areia, pintura em epóxi a pó (Eletrostática), dotado de porta, contraporta, barramentos e disjuntores termomagnéticos em caixa moldada, de acordo com diagrama UNIFILAR e quadro de carga, mostrado em projeto, Fab. INELSA ou similar.

20.00.00 - PINTURA

20.02.00 - PINTURA DE FORROS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

20.02.06 - EMASSAMENTO DE PAREDES

Deverá ser vistoriadas as paredes pintadas sobre massa corrida, retocadas onde necessário para posterior recuperação da pintura. Sendo utilizada massa corrida a óleo.

20.02.07 - TINTA ÓLEO EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E FORROS.

As paredes internas, externas e o forro da edificação deverão ser pintadas com tinta óleo semi - brilho, na cor marfim, em no mínimo duas demãos, sendo as irregularidades existentes convenientemente emassadas e lixadas.

20.03.00 - PINTURA EM PAREDES EXTERNAS TELHADO

20.03.11 - PINTURA EM TELHA DE ZINCO

Deverá ser completamente recuperada a pintura do telhado da agência, esclarecemos que o item ora referido deverá ser pintado com tinta óleo, na cor marfim e bege queimado nos detalhes, em no mínimo duas demãos de acabamento, ou em quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento.

20.03.13 - A BASE LÁTEX PVA SEM EMASSAMENTO

Os muros, serão pintados com tinta látex PVA na cor indicada em projeto, conforme instruções de uso do fabricante.

20.05.00 - PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

20.05.03 - MOVE-LACK TRÊS DEMÃOS

As esquadrias de madeira, guarnições, caixilhos e alizares receberão três demão de move-lack.

20.06.00 - PINTURA EM ESQUADRIAS METÁLICAS

20.06.01 - GRAFITE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

As portas de ferro, grades, gradis, serão pintadas com duas demãos

de tinta esmalte sintético cor grafite escuro, após tratamento anti-corrosivo.

Caso a pintura de fundo, aplicada nas esquadrias pelo serralheiro ou fabricante, antes de sua remessa à obra, esteja danificada ou defeituosa, deverá ser retocada toda área afetada, bem como todas as áreas sem pintura e nos pontos de solda, utilizando para isso a mesma tinta anti-corrosiva empregada na oficina.

Efetuar a remoção de eventuais pontos de ferrugem quer seja por processo mecânico (Jato de areia, escova de aço, ect...), quer por processo químico.

21.00.00 - COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.02.00 - PAVIMENTAÇÃO

21.02.33 - PISO DE CONCRETO SIMPLES

Os pisos das áreas externas da agencia e do passeio público (Frontal e lateral), serão totalmente recuperados em concreto simples (Tensão 13,5 MPA), com 6cm de espessura perfeitamente nivelado e aplicado sobre aterro de 1ª qualidade, em camadas de no máximo 20 cm de espessura devidamente apiloado e molhado no ato da compactação, que deverá ser mecânica. As juntas de dilatação serão do tipo junta seca.

21.05.00 - CALAFETAGEM E LIMPEZA

21.05.01 - LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS

Deverão ser lavados convenientemente os pisos cimentados, pisos cerâmicos, revestimentos cerâmicos e vidros, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassas endurecidas.

As superfícies deverão ser limpas e lavadas com sabão neutro e totalmente isento de álcales, ácido muriático, etc...

Todas as superfícies de madeira deverão ser limpas, removendo-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida, e quando for o caso, retocadas no seu acabamento.

21.05.02 - LIMPEZA DE APARELHOS

Os aparelhos de iluminação e sanitários deverão ser calafetados e limpos com materiais adequados.

23.00.00 - OBRAS COMPLEMENTARES

23.01.00 - LETREIROS E QUADROS

23.01.01 - LETREIRO LUMINOSO EM ACRÍLICO PARA FACHADA

Será totalmente recuperado letreiro luminoso em acrílico para ser reinstalado na fachada frontal do prédio. O processo construtivo dos letreiros deverá seguir rigorosamente os detalhes fornecidos pela ECT (DET-13).

Esclarecemos que o sistema para iluminação do mesmo, deverá ser por de meio de célula fotoelétrica.

23.01.20 - QUADRO DE AVISOS (01 UNIDADE)

Serão totalmente recuperado os 01 (um) quadro de aviso, para serem instalados em locais indicados no projeto (Conforme caderno de detalhe, DET-25)

RQS nº 03/2005 - CA
CORREIO
Fls Nº 0640
3630

23.02.00 - FILA ÚNICA

Deverá ser pintada no piso o sistema de fila única com tinta borracha clorada, obedecendo rigorosamente o layout constante no projeto arquitetônico.

23.03.01 - MASTRO DE BANDEIRAS

Serão totalmente recuperados os 03 (Três) mastros de bandeiras, devendo serem lixados, aparelhados com o fundo anti-corrosivo e pintados com tinta automotiva à pistola, na cor grafite escuro, em toda sua extensão (Ver caderno de detalhes, DET-10).

23.03.02 - ARMÁRIO P/ COPA

Será totalmente recuperado o armário instalado na copa, de maneira que o mesmo fique em perfeito estado de conservação.

23.03.40 - ESCRITURÁRIO PÚBLICO 02 UN.

Serão totalmente recuperados os escriturários públicos em compensado, fórmica (Conforme caderno de detalhes, DET-09).

LIGAÇÕES DEFINITIVAS

A edificação deverá ser entregue com o serviço de água, esgoto, luz, e telefone devidamente ligados e em perfeitas condições de funcionamento.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A empreiteira deverá executar a obra obedecendo rigorosamente o projeto e os materiais especificados.

Todos os materiais especificados no presente caderno só deverão ser substituídos por outros, mesmo que sejam indicados as marcas similares, após a liberação do material pela fiscalização, que examinará devidamente as características técnicas e a conveniência ou não de sua aplicação.

Qualquer esclarecimento complementar relativo à obra será prestado pela Gerência Técnica, através do telefone 211-3075.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A comissão de recebimento da obra, deverá solicitar da empreiteira:

a) Realização de testes de funcionamento das instalações hidrosanitárias, elétricas e telefônicas pela ECT para melhor avaliação dos serviços executados;

b) Verificação geral de todos os serviços, avaliando a qualidade dos acabamentos executados;

c) Se forem constatadas quaisquer falhas, quer nas instalações, acabamentos e, ainda fora das especificações, os serviços não serão recebidos até que correções sejam feitas pela construtora.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROTOCOLO



FAX Nº (091) 211-3035

De: SMOC / PA.

Ao: GETEC / PA

CI/SMOC/GETEC/ECT/DR/PA- 0014/ 2001

Ref.: AF-00696/00

Assunto: PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS.

Belém(PA), 12 de março de 2001.

Solicitamos a V.S^a., requerer ao Sr. Diretor Regional, autorização para pagamento da 2ª medição referente aos serviços de Conservação e Adaptação da AC/ SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DR/PA, COD. STO - 28.30034-3, conforme CV-66/2000 e AF/GESUP - 00696/00, e as seguintes informações:

1.0) - DADOS DA MEDIÇÃO:

- 1.1) - Valor Principal.....= R\$ 12.583,95 (NF - 134/),
1.2) - Vencimento da Fatura.....= ~~15/03/01~~ 29/03/01
1.3) - Firma Contratada.....= ROCK ENGENHARIA C. E DISTRIBUIÇÃO LTDA:
1.4) - Conta Corrente.....= C.C. 70.281-8 (BANCO DA AMAZÔNIA)-003 AG Nº 129
1.5) - O Valor desta medição, encontra-se 80% de acordo com o previsto no Cronograma do período.

2.0) - DADOS DO CONTRATO:

- 2.1) - O Contrato prevê retenção de 4% (Cláusula 9ª, Parágrafo 1º),
2.3) - Prazo de Execução dos serviços...= 60 Dias Corridos,
2.4) - Data de Início da Obra.....= 15/01/01,
2.5) - Data Prevista para Conclusão.....= 11/03/01

CLASSIFICAÇÃO:

ATIVIDADE 05.2.02

CONTA: 2.18.02

CONTÁBIL - 411.05.02.0001

Atenciosamente,

Marcelo H. M. Wanderley
CH/SMOC/GETEC/ECT/DR/PA.

AO DIRETOR REGIONAL

Solicito a v.s^a, autorizar o pagamento da presente Fatura, de acordo com as informações e dados acima.

A GEOPF

(X) Reter 4 % da Fatura
() Não Reter

Fernando Augusto Alves da Silva
GETEC/ECT/DR/PA.

A GEFIN.

Autorizo o pagamento da presente Fatura.

JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADJUNTO - PA/AP.

FSSB/fssb
A:\S.S.BOA VISTA.DOC

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO

Fls Nº 0641
3630
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROTOCOLO

De: SMOC / PA.

Ao: GETEC / PA

CI/SMOC/GETEC/ECT/DR/PA- 0059/ 2001

Ref.: AF-00696/00



FAX Nº (091) 211-3035

Assunto: PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS.

Belém(PA), 19 de junho de 2001.

Solicitamos a V.S^a., requerer ao Sr. Diretor Regional, autorização para pagamento da 3^o medição. referente aos serviços de Conservação e Adaptação da AC/ SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DR/PA, COD. STO - 28.30034-3, conforme CV-66/2000 e AF/GESUP - 00696/00, e as seguintes informações:

1.0) - DADOS DA MEDIÇÃO:

1.1) - Valor Principal.....= R\$ 8.389,30 (NF - 146/),

1.2) - Vencimento da Fatura.....= 18/07/01

1.3) - Firma Contratada.....= ROCK ENGENHARIA C. E DISTRIBUIÇÃO LTDA:

1.4) - Conta Corrente.....= C.C. 70.281-8 (BANCO DA AMAZÔNIA)-003 AG Nº 129

1.5) - O Valor desta medição, encontra-se 100 % de acordo com o previsto no Cronograma do período.

2.0) - DADOS DO CONTRATO:

2.1) - O Contrato prevê retenção de 4% (Cláusula 9^a, Parágrafo 1^o),

2.3) - Prazo de Execução dos serviços...= 60 Dias Corridos,

2.4) - Data de Início da Obra.....= 15/01/01,

2.5) - Data Prevista para Conclusão.....= 11/03/01

CLASSIFICAÇÃO:

ATIVIDADE 05.2.02

CONTA: 2.18.02

CONTÁBIL - 411.05.02.0001

A GECOF

☒ Reter 4 % da Fatura
☐ Não Reter

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES
SMOC/GETEC/ECT/DR/PA.

AO DIRETOR REGIONAL

Solicito a v.s^a, autorizar o pagamento da presente Fatura, de acordo com as informações e dados acima.

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
GETEC/ECT/DR/PA.

À GECOF.

Autorizo o pagamento da presente Fatura.

AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
DIRETOR REGIONAL - PA/AP.

FSSB/fssb

A:\S.S.BOA VISTA.DOC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.

Fis Nº 0642

3630

**Rock Engenharia Comércio
Representação e Distribuição Ltda.**

Rod. BR 316 - Conj. Bernardo Sayão, 10

Souza - Cep 67010-050

Belém - Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº 146 SÉRIE A
2ª VIA

Insc. Mun. 142.867-5

CNPJ 02.443.096/0001-98

Insc. Est. 15.196.643-5

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr.(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço Av. Pres. Vargas Nº 498

CNPJ/IME 34.028.316/0018-51 Insc. Est. PARA Insc. Mun. PARA

Na Cidade de BELEM Estado do PARA

Natureza da Operação — Prestação de Serviços

Em, de de Condições de Pagamento

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$			
			UNIT	TOTAL		
		3ª PARCELA (20%) DO VALOR DAS				
		despesas referentes a CONTRA				
		FAÇA dos Serviços OBJETIVAM				
		DO A CONSERVAÇÃO DA ALC				
		SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA				8.389,30
		VENC. 18/07/01				
		STO: 28 25012-5				

AGECOF
(X) Reter 4% da Fatura
() Não Reter

Valor dos Serviços R\$ 8.389,30

ISS 5% R\$ 419,46

Não tem valor como recibo Total desta Nota R\$ 8.389,30

A. Miranda de Souza - Av. Castilho França, 648 Tel.: 223.8375 - CGC 04567814/0001-63 - Insc. Est. 15090308-0 - 02 Tls. 50x4
de 101 a 200 Série A Aut 1575/2000 em 14-07-2000 PMB Val. 14-07-2002 de acordo com a portaria 046/93 GABS/SEFIN de 09-03-93

Recebi(emos) de Rock Engenharia Com. Rep. e Distribuição Ltda,
os serviços constantes da presente NOTA FISCAL - SÉRIE A

Nº 146

Em, de de

Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0643
-Fls Nº
3630
Doc.

**Rock Engenharia Comércio
Representação e Distribuição Ltda.**

Rod. BR 316 - Conj. Bernardo Sayão, 10.

Souza — Cep 67010-000

Belém - Pará

Nota Fiscal de Serviços

Nº 134

SÉRIE A

1.ª VIA

Insc. Mun. 142.867-5

CNPJ 02.443.096/0001-98

Insc. Est. 15.196.643-5

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Ao(s) Sr.(s) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço Av. Pres. Vargas

Nº 498

CNPJ/IMEF 34.028.316/0018-51 Insc. Est.

Insc. Mun.

Na Cidade de Belém

Estado do Pará

Natureza da Operação — Prestação de Serviços

Em, de de Condições de Pagamento

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS R\$	
			UNIT	TOTAL
		2ª PARCELA (30%) DO VALOR DAS Despesas referentes à contratação dos serviços objetivando a consen- vação da AC SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.		12.583,95

Valor dos Serviços R\$ 12.583,95

ISS 5% R\$ 629,20

Não tem valor como recibo Total desta Nota R\$ 12.583,95

A. Miranda de Souza - Av. Castilho França, 648 Tel.: 223-8375 - CGC 04567814/0001-63 - Insc. Est. 15090309-0 - 02 Tls. 50x4 de 101 a 200 Série A Aut 1575/2000 em 14-07-2000 PMB Val. 14-07-2002 de acordo com a portaria 046/93 GABS/SEFIN de 09-03-93

A GECOF
() Reter % da Fatura
() Não Reter

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0644
03630

Contrato celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** Diretoria Regional no Pará e Amapá e a empresa **ROCK ENGENHARIA, COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** para execução dos serviços de conservação da **AC. São Sebastião da Boa Vista.**

PREÂMBULO

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão		
Nº 099	Data 29/12/00	Visto



Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil, em Belém, na sede da ECT, Diretoria Regional no Pará e Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas nº498, foi celebrado o presente Contrato, assinado pelas partes contratantes assim designadas: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública, constituída pelo Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 34.028.316/0018-51, Inscrição Estadual nº 15.063.283-5, e neste ato representada por seu Diretor Regional - **WALDEMIR FREIRE CARDOSO**, Carteira de Identidade nº 2.662.970 - SSP/PA, CPF nº 031.993.392-04 e Gerente de Administração, **PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 2.385.339 - SSP/PA, CPF nº 475.804.534-87 e **Paulo Cezar Soares**, Carteira de Identidade nº 1863943, CPF nº 084.355.102-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVENÇÃO

Ficam convencionadas as designações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional no Pará e Amapá para **CONTRATANTE**, e de **CONTRATADA** para **Rock Engenharia, Comércio Representação e Distribuição Ltda.** e de **FISCALIZAÇÃO** para o representante da ECT, designado para acompanhar a execução dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

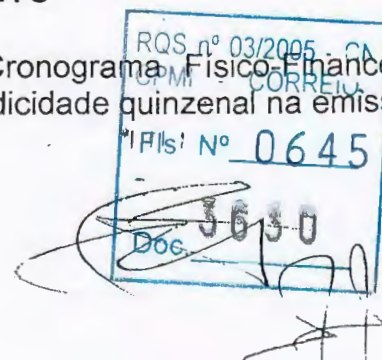
A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de conservação da **AC. São Sebastião da Boa Vista**, de acordo com sua proposta apresentada no Convite nº 66/2000, obedecendo integral e rigorosamente ao edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** para realizar o objeto do presente Contrato o preço global de **R\$ 41.946,50** (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela **CONTRATADA**, observando-se periodicidade quinzenal na emissão de faturas.



211
FLS 076
67

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados observando as normas em vigor e os seguintes procedimentos:

a) executada a etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, cujas medições ocorrerão quinzenalmente, a CONTRATADA emitirá em três vias, a fatura correspondente;

b) Os pagamentos das faturas serão efetuados no décimo quinto dia, a contar da data da sua entrega pela CONTRATADA, depois de verificada e aceita pela CONTRATANTE.

b.1) A ECT não acatará cobrança bancária ou de terceiros, devendo as duplicatas permanecerem em carteira até a sua liquidação, constituindo-se as mesmas em títulos intransferíveis e inegociáveis;

c) Fica, outrossim, o pagamento condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da quitação com os encargos referentes à obra (INSS/ISS, etc.), relativos ao último período de recolhimento obrigatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento devido dos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário, na conta corrente nº. 70.281-8., agência 12-9, Banco 003. Caso a CONTRATADA não mantenha conta junto ao Banco do Brasil, a CONTRATANTE utilizará referido banco para intermediações de pagamento, debitando-se o ônus decorrente da transferência do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o prazo de pagamento estipulado na alínea "b" parágrafo primeiro desta cláusula será contado a partir da data de reapresentação da fatura, após ser conferida e aceita pela CONTRATANTE.

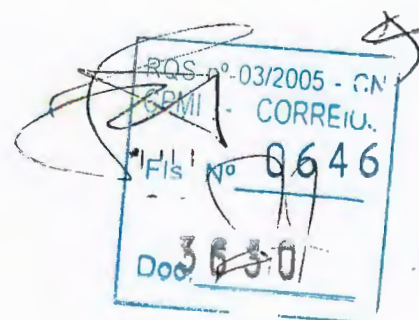
PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M (FGV).

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multa a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos de cobrança, faturas, notas fiscais, carta cobrança, recibos e outros comprovantes deverão ser apresentados em sua primeira via.



CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

O preço estabelecido é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, bem como o registro e a aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a publicação do contrato deverão ser arcadas pela CONTRATANTE.

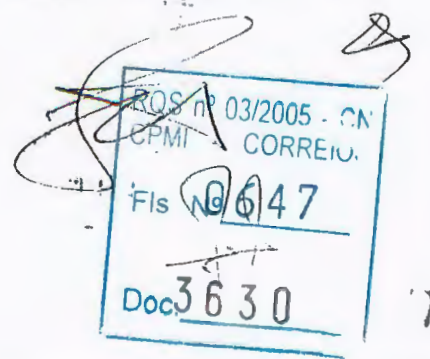
CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato dar-se-ão através da seguinte classificação orçamentária: atividade/projeto 03.2.07, conta: 2.09.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os prazos, condições de execução e recebimento dos serviços serão os seguintes:

- a) para início, até dez dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviços escrita pela CONTRATANTE;
- b) para execução, sessenta dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE;
- c) para exame e pronunciamento pela Comissão de Recebimento, até quinze dias corridos, a contar da data de recebimento do comunicado escrito da CONTRATADA, confirmado pela Fiscalização de que o serviço se encontra concluído e pronto para ser recebido;
- d) para solução de eventuais irregularidades, a CONTRATADA dispõe de até quinze dias corridos, a contar do posicionamento da Comissão de Recebimento;
- e) para recebimento definitivo, até quinze dias corridos, a contar do posicionamento favorável da Comissão de Recebimento, conforme alínea "c", ou do recebimento da nova comunicação da CONTRATADA de que foram sanadas as irregularidades apontadas, quando houverem;
- e.1) para recebimento definitivo, faz-se necessário a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, referente à obra em nome da ECT, se for o caso.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos por Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, na etapa prevista na alínea "e" desta cláusula, sem prejuízo do disposto em lei, mediante Termos de Exame, Entrega e Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE exigirá que os serviços estejam de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Convite nº 66/2000, Projetos e Especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentando-se os serviços com defeitos, os mesmos serão comunicados à CONTRATADA, por escrito, pela Comissão de Recebimento, para que proceda às correções, no prazo previsto na alínea "d" da presente cláusula. Os dias que eventualmente excederem o prazo acima fixado pela Comissão serão considerados como de atraso na execução dos serviços e sujeitos a multas na forma contratual.

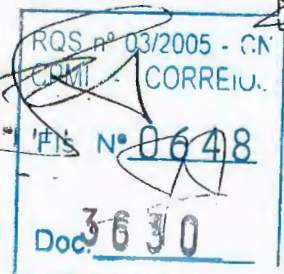
PARÁGRAFO QUARTO - A ECT rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, se não preferir recebê-los com o abatimento de preço que couber.

PARÁGRAFO QUINTO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, e o justifique, devidamente, pela ocorrência de algum dos motivos a saber:

- a) alteração do projeto ou das especificações, determinada pela CONTRATANTE que acarrete retardamento no desenvolvimento;
- b) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do trabalho, por ordem escrita e no interesse da CONTRATANTE;
- c) aumento da quantidade de serviços, inicialmente previstos, observado o limite previsto na cláusula décima-segunda, parágrafo primeiro;
- d) omissão ou retardamento de providências a cargo da CONTRATANTE o qual resulte diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato;
- e) impedimento na execução do Contrato em decorrência de fato ou ação de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- f) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

O pedido de prorrogação deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, até quinze dias após a ocorrência do fato conducente da prorrogação do prazo contratual, que se manifestará conclusivamente sobre a solicitação, no prazo de cinco dias.



CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de caução, no valor de R\$ 2.097,32 (Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia, para execução do contrato, poderá, opcionalmente, ser prestada da seguinte forma: um por cento (1%) do valor do contrato, até, a data de sua assinatura e quatro por cento (4%) do valor de cada pagamento efetuado, retidos para integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prevista poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores, bem como os demais documentos representativos da garantia, serão depositados na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro (GECOF), situada no Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas nº 498 - 1º andar - Centro - Belém-PA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

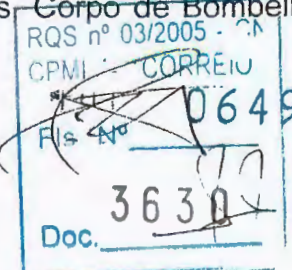
PARÁGRAFO QUARTO - Serão recalculados os valores das garantias em casos de prorrogação do Contrato, em função do seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - A aceitação de garantias por meio de fiança bancária fica condicionada à prévia abdicação do fiador aos benefícios do artigo 1500 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE e a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento e indenização devida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pela observância, conforme o caso, das normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas Municipais, Concessionárias Públicas, Corpo de Bombeiros e



FLS. 071
V

CREA/PA/AP, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integre o presente Contrato será executado sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza também pelos riscos e prejuízos advindos de caso fortuito e de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análises de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Instruções Normativas complementares divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a fornecer e manter no local dos serviços, "Livro Diário" para anotação de ocorrências, como: atividades desenvolvidas, condições de tempo, efetivo de mão-de-obra, etc, que deverá ser visado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

A CONTRATADA, caso se torne inadimplente pela falta da execução total ou parcial das obrigações, objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da execução dos serviços;

b.2) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da etapa prevista, por dia de atraso a se verificar através da comparação entre os faturamentos acumulados previstos no cronograma físico-financeiro vigente e o real calculado pela seguinte fórmula:

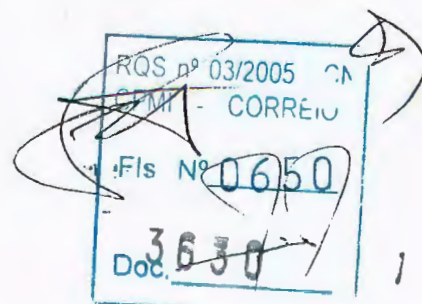
$M = 0,1\% \times (FPP - FRP) \cdot NDD$, onde:

M = valor da multa

FPP = faturamento previsto no período;

FRP = faturamento real do período; e

NDD = nº de dias decorridos entre as medições;



b.3) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cumulativamente a outra; e

b.4) multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) sobre o valor contratual, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão da obra ou serviço de engenharia;

b.5) multa, simplesmente moratória, de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese da rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a ECT, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à firma infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções aplicadas poderá recorrer às garantias, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e punir a CONTRATADA com suspensão de seu direito de licitar e contratar.

PARÁGRAFO QUARTO - Instauração de insolvência civil, dissolução judicial ou amigável e decretação de falência da CONTRATADA darão a ECT ensejo à rescisão contratual e à imissão na posse dos serviços, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro da obra.

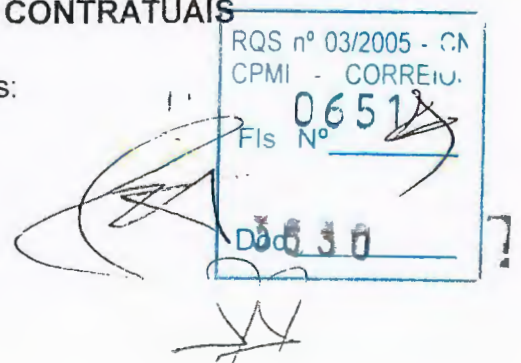
PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, se não pagas dentro do prazo determinado, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual e quando a multa for superior ao valor em poder da CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pela diferença.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 serão devolvidas à CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE:



a.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ou

a.2 - quando necessária a modificação o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e

b) bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

b.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2 - quando necessária a modificação do regime de execução face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por fato superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de execução da obra; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. No caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. A variação será compromissada através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços, relativamente ao parágrafo precedente, serão os unitários da proposta apresentada no Convite nº 66/2000, ou, para os não constantes dela, os que forem estipulados ou aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser promovida nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

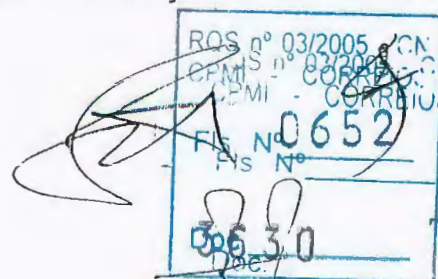
b) cumprimento com lentidão levando a ECT a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado no início da obra/serviço;

d) paralisação da obra/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) subcontratação, cessão ou associação da CONTRATADA com outrem, total ou parcial, não admitidos no edital da licitação/contrato;

f) desatendimento das determinações regulares de Fiscalização e de seus superiores;



FL. 07

g) cometimento reiterado de faltas na execução devidamente anotadas em registro próprio pelo representante da ECT;

h) decretação de falência;

i) dissolução da sociedade/contrato social;

j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente da ECT;

m) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obra/serviço, acarretando modificação do valor inicialmente contratado além do limite de 25%, salvo se houver prévia concordância da CONTRATADA.

n) suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, ou repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, ou atraso de pagamento superior a 90 dias, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

o) não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução contratual nos prazos fixados, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

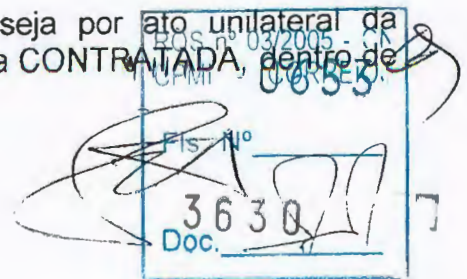
a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos das letras "a" a "l" e "p";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindindo o contrato por qualquer dos motivos alinhados nas letras "a" a "j", a CONTRATANTE poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, podendo a CONTRATADA ficar sujeita a multa estabelecida na alínea b.4 da cláusula décima primeira, deste Contrato, além de perder a garantia depositada, ter retidos os créditos decorrentes do Contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão, seja por ato unilateral da contratante, seja amigável ou judicial, a Fiscalização e a CONTRATADA, dentro de



dez dias, elaborarão um inventário, relacionando os materiais e equipamentos que estiverem no local onde estejam sendo feito os serviços, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base aos possíveis ajustes para liquidação dos interesses das partes contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DA ECT

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREÇÃO

A direção geral e responsabilidade técnica caberá ao Engenheiro da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mudança do profissional deverá ser comunicada por escrito à Fiscalização com antecedência mínima de dez dias, salvo motivo de força maior, sendo efetivada após a devida aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A ECT fiscalizará a execução dos serviços, através de sua Gerência Técnica, a fim de comprovar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos neste Contrato, no local onde estiverem sendo feitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Transferência do Contrato

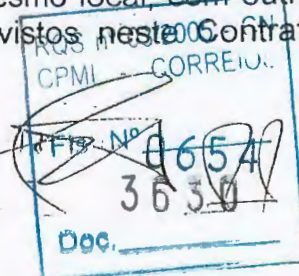
A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. A subcontratação de parte(s) da obra importará na responsabilidade solidária da CONTRATADA e da(s) SUBCONTRATADA(S) perante a ECT, relativamente ao objeto da subcontratação, não prejudicando ou restringindo, por qualquer forma, a responsabilidade direta ou total da CONTRATADA. Fica, ainda, reservado à ECT o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem necessidade de justificar o veto, bem como de exigir a substituição da subcontratada, em qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta a sua inidoneidade ou incapacidade técnica.

Fornecimento de dados técnicos

A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

Outros serviços no local

A CONTRATANTE se reserva o direito de Contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste Contrato.



Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros.



Utilização de etapas

Poderá a CONTRATANTE, se for de seu interesse, desde que não decorram prejuízos para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações, nos termos deste Contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

Anexos

Do presente Contrato farão parte como peças integrantes e complementares entre si, o Convite nº 66/2000 e seus anexos, o comprovante do recolhimento da garantia de execução e demais documentos relativos à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA,

CONTRATADA

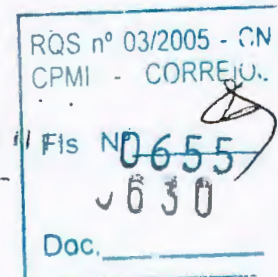
CONTRATANTE

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO TÍPICO

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:



102
or

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DE/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Fecundação	☐	
Nº 64198	Data 29.9.98	Visto

Contrato celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** - Diretoria Regional no Pará e Amapá e a empresa **ROCK ENGENHARIA LTDA** para execução dos serviços de conservação da AC Amapá.



PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de setembro de 1998, em Belém, na sede da ECT, Diretoria Regional no Pará e Amapá, localizada na Av. Presidente Vargas nº 498, foi celebrado o presente Contrato, assinado pelas partes contratantes assim designadas: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública, constituída pelo Decreto Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 34.028.316/0018-51, Inscrição Estadual nº 15.063.283-5, e neste ato representada por seu Diretor Regional - **WALDEMIR FREIRE CARDOSO**, Carteira de Identidade nº 2.662.970 - SSP/PA, CPF nº 031.993.392-04 e Gerente de Administração e Finanças, **PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 2.385.339 - SSP/PA, CPF nº 475.804.534-87 e **JOSÉ MIRALHA DE FIGUEIREDO**, Carteira de Identidade nº 3844673, CPF nº 252479212-9, residente na Trav. Quintino Bocaiúva, 1145, Aptº 1104, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONVENÇÃO

Ficam convencionadas as designações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional no Pará e Amapá para **CONTRATANTE** e de **CONTRATADA** para Rock Engenharia Ltda e de **FISCALIZAÇÃO** para o representante da ECT, designado para acompanhar a execução dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

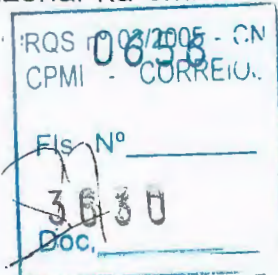
A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de conservação da AC Amapá, de acordo com sua proposta apresentada no Convite nº 70/98, obedecendo integral e rigorosamente ao Edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A **CONTRATANTE** se obriga pagar à **CONTRATADA** para realizar o objeto do presente Contrato o preço global de R\$ 34.653,30 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela **CONTRATADA**, observando-se periodicidade quinzenal na emissão de faturas.





2 16-10-05

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados observando as normas em vigor e os seguintes procedimentos:

- a) executada a etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, cujas medições ocorrerão quinzenalmente, a CONTRATADA emitirá em três vias, a fatura correspondente;
- b) Os pagamentos das faturas serão efetuados no décimo quinto dia, a contar da data da sua entrega pela CONTRATADA, depois de verificada e aceita pela CONTRATANTE.
- c) Fica, outrossim, o pagamento condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, da quitação com os encargos referentes à obra (INSS/ISS, etc.), relativos ao último período de recolhimento obrigatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento devido dos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário, na conta corrente nº 070.281-8, agência 0129, Banco da Amazônia S/A. Caso a CONTRATADA não mantenha conta junto ao Banco do Brasil, a CONTRATANTE utilizará referido banco para intermediações de pagamento, debitando-se o ônus decorrente da transferência do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o prazo de pagamento estipulado na alínea "b" parágrafo primeiro desta cláusula será contado a partir da data de reapresentação da fatura, após ser conferida e aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M (FGV).

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multa a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos de cobrança, faturas, notas fiscais, carta cobrança, recibos e outros comprovantes deverão ser apresentados em sua primeira via.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORRIG.
Fís. Nº 0657
3630
Doc.



CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

O preço estabelecido é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, bem como o registro e a aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a publicação do contrato deverão ser arcadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato dar-se-ão através da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE/PROJETO: 03.2.07

CONTA: 2.09

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os prazos, condições de execução e recebimento dos serviços serão os seguintes:

- a) para início, até dez dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviços escrita pela CONTRATANTE;
- b) para execução, noventa dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço escrita, emitida pela CONTRATANTE;
- c) para exame e pronunciamento pela Comissão de Recebimento, até quinze dias corridos, a contar da data de recebimento do comunicado escrito da CONTRATADA, confirmado pela Fiscalização de que o serviço se encontra concluído e pronto para ser recebido;
- d) para solução de eventuais irregularidades, a CONTRATADA dispõe de até quinze dias corridos, a contar do posicionamento da Comissão de Recebimento;
- e) para recebimento definitivo, até quinze dias corridos, a contar do posicionamento favorável da Comissão de Recebimento, conforme alínea "c", ou do recebimento da nova comunicação da CONTRATADA de que foram sanadas as irregularidades apontadas, quando houverem;

RQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIO.
0658
Fls Nº
Dec. 2020

FL 297
AC

fl. 10
c. 5

e.1) para recebimento definitivo, faz-se necessário a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, referente à obra e da Carta de Habite-se em nome da ECT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos por Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, na etapa prevista na alínea "e" desta cláusula, sem prejuízo do disposto em lei, mediante Termos de Exame, Entrega e Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE exigirá que os serviços estejam de acordo com o estabelecido neste Contrato, no Convite nº 70/98, Projetos e Especificações.

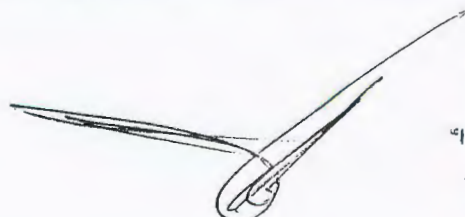
PARÁGRAFO TERCEIRO - Apresentando-se os serviços com defeitos, os mesmos serão comunicados à CONTRATADA, por escrito, pela Comissão de Recebimento, para que proceda às correções, no prazo previsto na alínea "d" da presente cláusula. Os dias que eventualmente excederem o prazo acima fixado pela Comissão serão considerados como de atraso na execução dos serviços e sujeitos a multas na forma contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A ECT rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, se não preferir recebê-los com o abatimento de preço que couber.

PARÁGRAFO QUINTO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, e o justifique, devidamente, pela ocorrência de algum dos motivos a saber:

- a) alteração do projeto ou das especificações, determinada pela CONTRATANTE que acarrete retardamento no desenvolvimento;
- b) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do trabalho, por ordem escrita e no interesse da CONTRATANTE;
- c) aumento da quantidade de serviços, inicialmente previstos, observado o limite previsto na cláusula décima-segunda, parágrafo primeiro;
- d) omissão ou retardamento de providências a cargo da CONTRATANTE o qual resulte diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato;
- e) impedimento na execução do Contrato em decorrência de fato ou ação de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;



RQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0659
3630
Doc.

f) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

O pedido de prorrogação deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE, até quinze dias após a ocorrência do fato conducente da prorrogação do prazo contratual, que se manifestará conclusivamente sobre a solicitação, no prazo de cinco dias.

CLÁUSULA NONA -GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento de caução, no valor de R\$ 1.732,66 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia, para execução do contrato, poderá, opcionalmente, ser prestada da seguinte forma: um por cento (1%) do valor do contrato, até, a data de sua assinatura e quatro por cento (4%) do valor de cada pagamento efetuado, retidos para integralização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prevista poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores, bem como os demais documentos representativos da garantia, serão depositados na Gerência de Administração e Finanças (GEAFI-DR/PA), situada no Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas nº 498 - 1º andar - Centro - Belém-PA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão recalculados os valores das garantias em casos de prorrogação do Contrato, em função do seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - A aceitação de garantias por meio de fiança bancária fica condicionada à prévia abdicação do fiador aos benefícios do artigo 1500 do Código Civil Brasileiro.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI : CORRÊJO
Fls N 0660
3630

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



A CONTRATADA é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE e a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento e indenização devida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução dos serviços nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pela observância, conforme o caso, das normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas Municipais, Concessionárias Públicas, Corpo de Bombeiros e CREA/PA/AP, sendo que a presença da Fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integre o presente Contrato será executado sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza também pelos riscos e prejuízos advindos de caso fortuito e de força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análises de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Instruções Normativas complementares divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a fornecer e manter no local dos serviços, "Livro Diário" para anotação de ocorrências, como: atividades desenvolvidas, condições de tempo, efetivo de mão-de-obra, etc, que deverá ser visado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

A CONTRATADA, caso se torne inadimplente pela falta da execução total ou parcial das obrigações, objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.
0661
Fls Nº
3630
Doc.



7 16.10.03
CS

b.1) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da execução dos serviços;

b.2) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da etapa prevista, por dia de atraso a se verificar através da comparação entre os faturamentos acumulados previstos no cronograma físico-financeiro vigente e o real calculado pela seguinte fórmula:

$M = 0,1\% \times (FPP - FRP) \cdot NDD$, onde:

M = valor da multa

FPP = faturamento previsto no período;

FRP = faturamento real do período; e

NDD = nº de dias decorridos entre as medições;

b.3) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cumulativamente a outra; e

b.4) multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) sobre o valor contratual, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão da obra ou serviço de engenharia;

b.5) multa, simplesmente moratória, de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese da rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a ECT, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à firma infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dez dias a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções aplicadas poderá recorrer às garantias, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e punir a CONTRATADA com suspensão de seu direito de licitar e contratar.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORRÊIO.	
Fls	Nº 0662
3630	
Doc.	

Handwritten marks and numbers.



PARÁGRAFO QUARTO - Instauração de insolvência civil, dissolução judicial ou amigável e decretação de falência da CONTRATADA darão a ECT ensejo à rescisão contratual e à imissão na posse dos serviços, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula, se não pagas dentro do prazo determinado, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual e quando a multa for superior ao valor em poder da CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá pela diferença.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 serão devolvidas à CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE:

a.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ou

a.2 - quando necessária a modificação o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e

b) bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

b.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2 - quando necessária a modificação do regime de execução face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por fato superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de execução da obra; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra/serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato. No caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. A variação será compromissada através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços, relativamente ao parágrafo precedente, serão os unitários da proposta apresentada no Convite nº 70/98, ou, para os não constantes dela, os que forem estipulados ou aprovados pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA RESCISÃO CONTRATUAL



9.11.10
CX

A rescisão contratual poderá ser promovida nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento com lentidão levando a ECT a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado no início da obra/serviço;
- d) paralisação da obra/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) subcontratação, cessão ou associação da CONTRATADA com outrem, total ou parcial, não admitidos no edital da licitação/contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares de Fiscalização e de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução devidamente anotadas em registro próprio pelo representante da ECT;
- h) decretação de falência;
- i) dissolução da sociedade/contrato social;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente da ECT;
- m) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obra/serviço, acarretando modificação do valor inicialmente contratado além do limite de 25% e no caso de reforma de edifício além de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- n) suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, ou repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, ou atraso de pagamento superior a 90 dias, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIUS
Fis. Nº 0664
3630
Doc.

o) não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução contratual nos prazos fixados, bem como das fontes de materiais naturais especificados nos projetos;

p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos das letras "a" a "l" e "p";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindindo o contrato por qualquer dos motivos alinhados nas letras "a" a "j", a CONTRATANTE poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, podendo a CONTRATADA ficar sujeita a multa estabelecida na alínea b.4 da cláusula décima primeira, deste Contrato, além de perder a garantia depositada, ter retidos os créditos decorrentes do Contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão, seja por ato unilateral da contratante, seja amigável ou judicial, a Fiscalização e a CONTRATADA, dentro de dez dias, elaborarão um inventário, relacionando os materiais e equipamentos que estiverem no local onde estejam sendo feito os serviços, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base aos possíveis ajustes para liquidação dos interesses das partes contratuais.

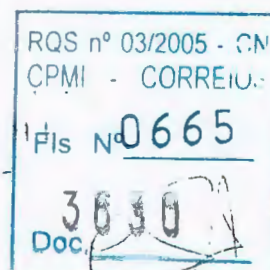
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DA ECT

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREÇÃO

A direção geral e responsabilidade técnica caberá ao Engenheiro da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mudança do profissional deverá ser comunicada por escrito à Fiscalização com antecedência mínima de dez dias, salvo motivo de força maior, sendo efetivada após a devida aprovação da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -FISCALIZAÇÃO

A ECT fiscalizará a execução dos serviços, através de sua Gerência de Engenharia, a fim de comprovar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos neste Contrato, no local onde estiverem sendo feitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DISPOSIÇÕES GERAIS

Transferência do Contrato

A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. A subcontratação de parte(s) da obra importará na responsabilidade solidária da CONTRATADA e da(s) SUBCONTRATADA(S) perante a ECT, relativamente ao objeto da subcontratação, não prejudicando ou restringindo, por qualquer forma, a responsabilidade direta ou total da CONTRATADA. Fica, ainda, reservado à ECT o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem necessidade de justificar o veto, bem como de exigir a substituição da subcontratada, em qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta a sua inidoneidade ou incapacidade técnica.

Fornecimento de dados técnicos

A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

Outros serviços no local

A CONTRATANTE se reserva o direito de Contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste Contrato.

Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros.

Utilização de etapas

Poderá a CONTRATANTE, se for de seu interesse, desde que não decorram prejuízos para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações, nos termos deste Contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.



11 fl. 112
ex



Anexos

Do presente Contrato farão parte como peças integrantes e complementares entre si, o Convite nº 70/98 e seus anexos, o comprovante do recolhimento da garantia de execução e demais documentos relativos à licitação.

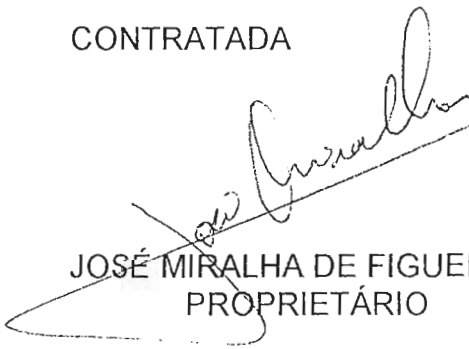
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA, 24 de setembro de 1998.

CONTRATADA


JOSÉ MIRALHA DE FIGUEIREDO
PROPRIETÁRIO

CONTRATANTE


WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas:

CVOBRA_MACAPÁ.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO:
Fis. Nº 0667
3630
Doc. _____



12 fl. 11
cs

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA - Contratos 028/01 Azevedo & Cunha Ltda

CGC:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Conta Corrente: 107301; Agência: 29467; Banco: 001

EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	OBSERVAÇÃO
diversos	diversos	diversas	19.305,00	1.269,67	18.035,33	CV-18/01 - Contrato 28/01

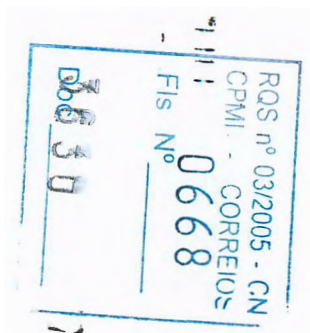
Convite 018/2001 - Objeto: Contratação de serviços odontológico a serem prestados no consultório da ECT.

Não foi localizado pela GERAD/PA a pasta do processo licitatório originário do Convite 18/2001, conforme CI/SCCO/GERAD/DR/PA-0667/2001, motivo pelo qual não foi possível analisar a legalidade do processo de contratação

Contrato 028/2001, de 11/04/2001, Valor estimado R\$35.640,00 ou R\$16,50 por consulta.
Vigência: um ano a conta de 12/04/2001, podendo ser prorrogado por até mais quatro anos.

Existência do contrato 56/98 - Medic Serviços Médicos Ltda cujo objeto é a prestação de serviço médico na especialidade de Medicina do Trabalho e Odontologia, vigência até 31/08/02, conforme Termo Aditivo 065/2001.

Não foi localizado na pasta da gestão do contrato os controles relativos às consultas realizadas, com o objetivo de validar a realização da prestação do serviço.





ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

467 CONTA-->000000107301

0,00	0,00	0,00	2.814,08		0,00
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	2.598,75		326,70
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	2.598,75		326,70
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	2.598,75		326,70
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	10.610,33	0,00	980,10
0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	10.610,33	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 669
3630
Doc.



RF. 005 - 2.970,00 - Jm/01
004 - 2.970,00 - Mai/01
003 - 1.485,00 - Mai/01

7.425,00

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIO	
Fis	Nº 0670
Doc.	3630

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUCAO GLOSA/CRED.	CREDITO IRRF
03.02221.1 - AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA. BANCO --> 001 AGENCIA --> 2									
02.01.01897/2001	03.2.01.206.06	NF-006	08-2820R15/08/2001	15/08/2001		2.970,00	0,00	0,00	111,37
							0,00	0,00	44,55
02.01.02216/2001	03.2.01.206.06	NF-007	09-2820R19/09/2001	19/09/2001		2.970,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	44,55
02.01.02500/2001	03.2.01.206.06	NF-008	10-2822R19/10/2001	19/10/2001		2.970,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	44,55
02.01.02701/2001	03.2.01.206.06	NF-009	11-2821R16/11/2001	16/11/2001		2.970,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00	44,55
TOTAL PAGO AO CREDOR						11.890,00	0,00	0,00	111,37
							0,00	0,00	178,20
						11.890,00	0,00	0,00	111,37
							0,00	0,00	178,20

7.1825,00

19.305,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis N° 0671
3630
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ



CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 3º ANDAR
CIDADE: BELÉM-PARÁ

Gerência de Administração ECT DR/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 028	Data	Visto

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 850.058 - SSP/PA
CPF: 062.161.612-53

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SEGUP/PA
CPF: 475.804.534-87

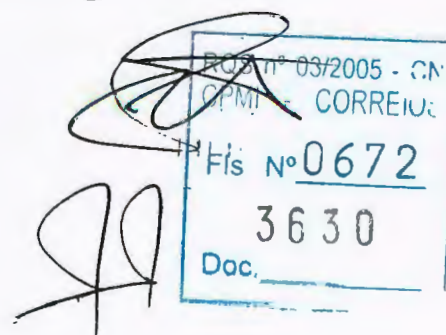
CONTRATADA:

NOME: AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA
CGC/MF: 04.312.694/0001-53
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 1238
CIDADE: BELÉM - PA

REPRESENTANTE:

NOME: ALEXANDRE AZEVEDO CUNHA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.486.202 - SEGUP/PA
CPF: 395.944.082-00
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA BANCÁRIA: 2946/7
CONTA CORRENTE: 1288-2

*CV não realizado conforme
CI/SCCO/GERA/DR/PA - 06/01/01
de 03/12/01?*



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de odontologia a serem prestados no consultório da ECT.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços:

- Raio X periapical / Bite Wing
- Tartarectomia por arcada (profilaxia inclusa)
- Tratamento não cirúrgico da periodontite leve por hemi arcada
- Profilaxia (limpeza e polimento boca toda)
- Aplicação tópica de flúor (profilaxia inclusa, idade até 14 anos)
- Aplicação de selante (por elemento, idade até 14 anos)
- Exodontia de decíduos
- Orientação de higiene bucal
- Restauração de amálgama – 1 face
- Restauração de amálgama – 2 faces
- Restauração resina fotopolimerizável por 1 face
- Restauração resina fotopolimerizável por 4 faces
- Exodontia de dente permanente
- Exodontia de 2 ou mais dentes contíguos

2.2. Os serviços deverão ser prestados, através de odontólogos legalmente habilitados, a todos os beneficiários (titulares e dependentes) da ECT e outros definidos pela ECT.

2.2.1. A CONTRATADA deverá prever os serviços de atendentes.

2.3. Prestar os serviços objeto deste contrato no local constante do Anexo, em período matutino ou vespertino, a critério da ECT.

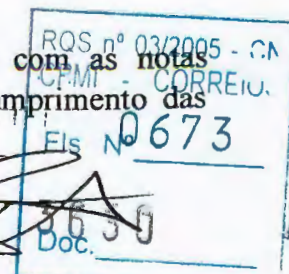
2.3.1. A CONTRATANTE poderá proceder alteração no local estabelecido no item 2.3.

2.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25 % do valor inicial total do contrato, previsto no item 4.4 deste contrato.

2.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das parcelas de natureza salarial e outras que compõem a remuneração de seus odontólogos e auxiliares necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como os demais encargos sociais previstos em lei, não sendo imputado à ECT qualquer ônus trabalhista ou previdenciário, relativo ao pessoal retro citado.

2.7. A CONTRATADA deve apresentar à ECT, mensalmente, juntamente com as notas fiscais/faturas de prestação de serviços, os documentos que comprovem o cumprimento das



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço unitário por consulta, é de: R\$. 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)

4.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresa Estatais - CCE nº 10/96 de 8/10/96, as alterações nos preços acordados neste Contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços de mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

4.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

4.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.2.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.3. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O valor estimado do presente contrato é de R\$.35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

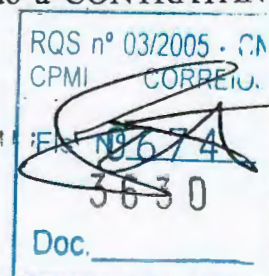
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente. Caso não haja expediente na ECT, no dia do vencimento, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

5.1.1. Os pagamentos serão precedidos da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias de que trata o subitem 2.6.

5.1.1.1. Para esse fim, a CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guia de recolhimento especificamente para este Contrato, cujas cópias autenticadas serão exigidas pela CONTRATANTE na quitação de cada fatura.

5.1.2. No caso de ausência de documentos de prova de recolhimento, especificados no Regulamento da Organização e do Custeio da Previdência, é facultado à CONTRATANTE a retenção de 40% (quarenta por cento) do valor da fatura.



5.2. O(s) documento(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Presidente Vargas, 498 - 1º andar.

5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação a partir da qual contar-se-á o prazo de quinze dias.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante depósito bancário.

5.4.1. A CONTRATADA deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente.

5.4.2. Caso a CONTRATADA não mantenha ou não tenha interesse em abrir conta no Banco do Brasil, a ECT utilizará o mesmo para intermediação de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP - M (FGV).

5.6. A CONTRATANTE não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no subitem 2.4. deste Contrato.

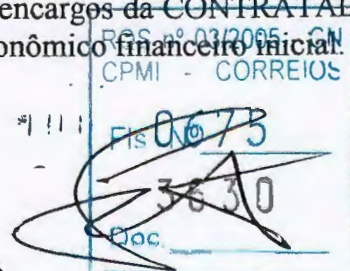
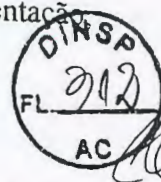
6.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo de prestação de serviço, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

c) ocorrer o previsto nos itens 4.2 e 4.3.

6.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades :



- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos;
- d) declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

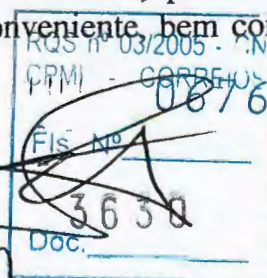
7.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.3. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA sujeitam-na às seguintes multas:

- a) pela falta de prestação dos serviços: 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal, por dia de ausência;
- b) No caso de incorrer em reincidência de faltas com tal frequência ou intensidade que prejudique o padrão dos serviços prestados aos beneficiários: 10% (dez por cento) do valor do faturamento mensal;
- c) pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

7.4. As multas previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total Contratado.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Seção de Contas a Receber, da ECT, no prazo de cinco dias, a contar da notificação, podendo a ECT, para isso, descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.



7.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO



8.1. O presente contrato poderá ser rescindido :

8.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE , quando ocorrer:

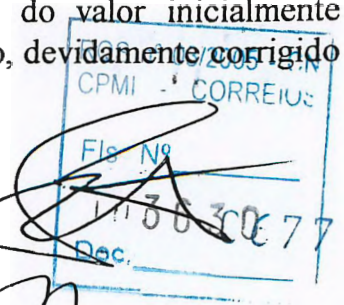
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- c) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão , cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da ECT;
- e) dissolução da sociedade/contrato social;
- f) decretação de falência da CONTRATADA;
- g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA , que prejudique a execução deste contrato;
- h) razões de interesse público , de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- i) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

8.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão;



b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "h" e "i" do subitem 8.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.2 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA : DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE : 03.2.06

CONTA : 2.06

CLÁUSULA DÉCIMA : DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato é de um ano, com início em 12/04/2001 a 11/04/2002., podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos. A duração total do contrato não poderá exceder cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Convite nº 18/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

Handwritten signature

Stamp: RQS nº 03/2001, RQS nº 03/2005 - CN, GPMI - CORREIOS, FLS Nº 0678, 3630, Doc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DO ANEXO

Anexo único: endereço do ambulatório e quantidade estimada de consultas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 11 de abril de 2001

CONTRATADA

CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA
DIRETOR REGIONAL

José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECTIPA

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:



Azevedo & Cunha S/C Ltda.

Av. Duque de Caxias, 1238
Fone: 276-9613 - CEP 66093-400
Bairro: Marco - Belém Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A 2.ª VIA Nº 009
Município de Belém - Estado do Pará
Insc. no CNPJ: 04.312.694/0001-53
Insc. Municipal: 154248-3

Imposto Sobre Serviços AC



Nome: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Endereço: Av. Presidente Vargas 498 Insc. Nº 15.063283-5
Cidade: Belém Estado: Pará CNPJ/ MF Nº 34028316/0018-51
Atividade de Prestação de Serviços: Serviços Odontológicos Código _____
Em, 01 de Novembro de 20 01 Condições de Pagto: _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
180	Serviço Odontológico Realizado no mês de Outubro (Período de 01/10 a 31/10) conforme contra IO Nº 028/01	16,50	2.970,00
	Retenção para segurança social		
	BB 326,70		
	Banco do Brasil IRPF - R\$ 44,55		
	Conta corrente 10730-1		
	Agência 2946-7		
	Venc: 14/11/01		

Obs.: Não tem valor como recibo

Alíquota 5%

Valor dos Serviços

R\$ - 2.970,00

ISS

R\$ - 148,50

VALOR DESTA NOTA

R\$ - 2.970,00

C.C.J. SERV. GRÁFICOS LTDA. - Passagem Grão Pará, 43
CGC 02.117.642/0001-09 - Insc Mun. 141.390-5

02 Tis. 50x4 de Nota Fiscal Série A de 001 a 100 - Aut. Nº 1.552/2001 - DAT/SEFIN - Belém - Pará
Validade de 25/06/2001 à 25/06/2003

Recebi(emos) de Azevedo & Cunha S/C Ltda.

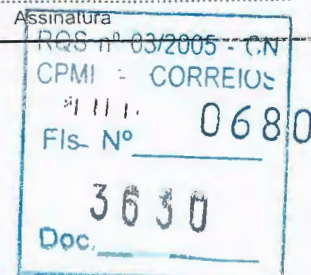
os serviços constantes da presente NOTA FISCAL - Série "A"

Nº 009

no valor de R\$.....

Em,de.....de 20.....

Re





 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
	4. COMPETÊNCIA	11/2001
	5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/: ENDEREÇO AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA AV. DUQUE DE CAXIAS, 1238 –MARCO – BELÉM EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 – 211-3162	6. VALOR DO INSS	326,70
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado	10. ATM/MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	326,70
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

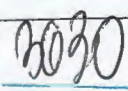
Instruções para preenchimento no verso.

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
	4. COMPETÊNCIA	11/2001
	5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA AV DUQUE DE CAXIAS, 1328 – MARCO - BELÉM EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 – 211-3162	6. VALOR DO INSS	326,70
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS	-
	11. TOTAL	326,70
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

Instruções para preenchimento no verso.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls Nº **0681**

Doc. 

Azevedo & Cunha S/C Ltda.

Av. Duque de Caxias, 1238
Fone: 276-9613 - CEP 66093-400
Bairro: Marco - Belém Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A 2.ª VIA Nº 008
Município de Belém - Estado do Pará
Insc. no CNPJ: 04.312.694/0001-53
Insc. Municipal: 154248-3

Imposto Sobre Serviços



Nome: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Endereço: AV. Presidente Vargas 498 Insc. Nº 15.063283-5
Cidade: Belém Estado: Pará CNPJ/ MF Nº 34028316/0018-51
Atividade de Prestação de Serviços: Serviços Odontológicos Código: _____
Em, 01 de Outubro de 20 01 Condições de Pagto: _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
180	Serviços Odontológicos Realizados no Mês de Setembro (Período de 01/09 a 30/09) conforme contra-re Nº 028701	16,50	2.970,00
	Retenção para Seguridade Social R\$ 326,70		
	IRRF -> R\$ 44,55		
	Banco do Brasil		
	Conta corrente 10730-1		
	Agência 2946-7		
	Doc. 16/10/01		

Obs.: Não tem valor como recibo

Alíquota 5%

Valor dos Serviços

R\$ 2.970,00

ISS

R\$ 148,50

VALOR DESTA NOTA

R\$ 2.970,00

C.C.J. SERV. GRÁFICOS LTDA. - Passagem Grão Pará, 43
CGC 02.117.642/0001-09 - Insc Mun. 141.390-5

02 Tls. 50x4 de Nota Fiscal Série A de 001 a 100 - Aut. Nº 1.552/2001 - DAT/SEFIN - Belém - Pará
Validade de 25/06/2001 à 25/06/2003

Recebi(emos) de Azevedo & Cunha S/C Ltda.
os serviços constantes da presente NOTA FISCAL - Série "A"

no valor de R\$.....

Em,de.....de 20.....

Nº 008

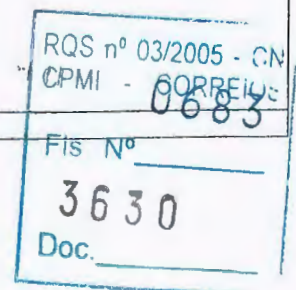
Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0682
3630
Doc.



 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
	4. COMPETÊNCIA	10/2001
	5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
	6. VALOR DO INSS	326,70
	7.	
NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ ENDEREÇO AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA AV DUQUE DE CAXIAS, 1238 - MARCO - BELEM -PA EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3162	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10. ATM/MULTA E JUROS	
2.VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	11. TOTAL	326,70
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇO : 008		
Instruções para preenchimento no verso.		

 PREVIDÊNCIA SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
	4. COMPETÊNCIA	10/2001
	5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
	6. VALOR DO INSS	326,70
	7.	
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA AV DUQUE DE CAXIAS 1238 MARCO BELEM-PA EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3162	8.	
	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10. ATM/MULTA E JUROS	-
2.VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	11. TOTAL	326,70
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇO 008		
Instruções para preenchimento no verso.		

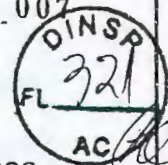


Azevedo & Cunha S/C Ltda.

Av. Duque de Caxias, 1238
Fone: 276-9613 - CEP 66093-400
Bairro: Marco - Belém Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A 2.ª VIA Nº 007
Município de Belém - Estado do Pará
Insc. no CNPJ: 04.312.694/0001-53
Insc. Municipal: 154248-3



Imposto Sobre Serviços

Nome: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Endereço: Av. Presidente Vargas 498 Insc. Nº 15.063.283-5
Cidade: Belém Estado: Pará CNPJ/ MF Nº 340.283.16/0018-51
Atividade de Prestação de Serviços: Serviços Odontológicos Código 7301-0/01
Em, 05 de Setembro de 20 01 Condições de Pagto: à vista

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
180	Serviço Odontológico Realizado no Mês de Agosto (Período de 01/08 a 31/08) conforme com Trato Nº 028/01	16,50	2.970,00
	Retenção para Equidade Social		326,70
	IRRF 1,5 % R\$ 44,55		
	Banco do Brasil		
	Conta Corrente 10730-1		
	Agência 2946-7		
	Jenc 19/09/01		

Obs.: Não tem valor como recibo

Alíquota 5%

Valor dos Serviços R\$ - 2.970,00
ISS R\$ 148,50
VALOR DESTA NOTA R\$ - 2.970,00

C.C.J. SERV. GRÁFICOS LTDA. - Passagem Grão Pará, 43
CGC 02.117.642/0001-09 - Insc Mun. 141.390-5

02 Tls. 50x4 de Nota Fiscal Série A de 001 a 100 - Aut. Nº 1.552/2001 - DAT/SEFIN - Belém - Pará
Validade de 25/06/2001 à 25/06/2003

Recebi(emos) de Azevedo & Cunha S/C Ltda.
os serviços constantes da presente NOTA FISCAL - Série "A"

no valor de R\$.....

Em,de.....de 20.....

Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 0684
3630
Doc

DINSP
FL 322
AC

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
		4. COMPETÊNCIA	09/2001
		5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/: ENDEREÇO AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA AV DUQUE DE CAXIAS, 1238 - MARCO - BELÉM - PA EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3162		6. VALOR DO INSS	326,70
		7.	
		8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado		10. ATM/MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	326,70
FAT-002020/01		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
Instruções para preenchimento no verso.			

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
		4. COMPETÊNCIA	09/2001
		5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
I. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: AZEVEDO & CUNHA LTDA AV DUQUE DE CAXIAS, 1238 - MARCO- BELÉM - PA EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3162		6. VALOR DO INSS	326,70
		7.	
		8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10. ATM/MULTA E JUROS	-
		11. TOTAL	326,70
FAT-002020/01		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	
Instruções para preenchimento no verso.			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - 006855
Fls Nº 3630
Doc.

Azevedo & Cunha S/C Ltda.

Av. Duque de Caxias, 1238
Fone: 276-9613 - CEP 66093-400
Bairro: Marco - Belém Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A

2.ª VIA Nº 006
Município de Belém - Estado do Pará
Insc. no CNPJ: 04.312.694/0001-53
Insc. Municipal: 154248-3

Imposto Sobre Serviços AC

Nome: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Endereço: Av. Presidente Vargas 498 Insc. Nº 15.063283-5
Cidade: Belém Estado: Pará CNPJ/ MF Nº 34028316/0018-51
Atividade de Prestação de Serviços: Serviços Odontológicos Código _____
Em, 01 de Agosto de 20 01 Condições de Pagto: _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$			
		Unitário		TOTAL	
180	Serviços Odontológicos Realiza do mês de julho (Período de 01/07 a 31/07) conforme contrato Nº 028/01	16	50	2	970,00
	Retenções p/ seqüência de parcelas R\$ 326,70				
	IRRF - 1,5% - R\$ 44,55				
	Banco do Brasil				
	conta corrente 10730-1				
	Agência 2946-7				

Obs.: Não tem valor como recibo Aliquota 5% Valor dos Serviços R\$ 2.970,00
ISS R\$ 148,50
VALOR DESTA NOTA R\$ 2.970,00

C.C.J. SERV. GRÁFICOS LTDA. - Passagem Grão Pará, 43
CGC 02.117.642/0001-09 - Insc Mun. 141.390-5

02 Tls. 50x4 de Nota Fiscal Série A de 001 a 100 - Aut. Nº 1.552/2001 - DAT/SEFIN - Belém - Pará
Validade de 25/06/2001 à 25/06/2003

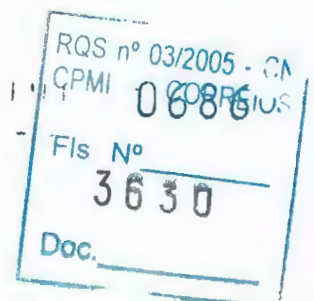
Recebi(emos) de Azevedo & Cunha S/C Ltda.
os serviços constantes da presente NOTA FISCAL - Série "A"

no valor de R\$ 2.970,00

Em, 30 de 07 de 20 01

Nº 006

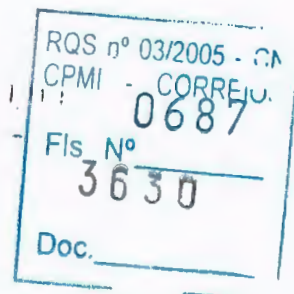
Assinatura



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
	4. COMPETÊNCIA	08/2001
	5. IDENTIFICADOR	01.068.815/0001-75
NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ ENDEREÇO AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA AV DUQUE DE CAXIAS, 1238 - MARCO - BELÉM - PA EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3162	6. VALOR DO INSS	326,70
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado	10. ATM/MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	326,70
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
Instruções para preenchimento no verso.		



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
	4. COMPETÊNCIA	08/2001
	5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO: AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA AV DUQUE DE CAXIAS, 1238 - MARCO - BELÉM - PA EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3162	6. VALOR DO INSS	326,70
	7.	
	8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10. ATM/MULTA E JUROS	
	11. TOTAL	326,70
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
Instruções para preenchimento no verso.		



Azevedo & Cunha S/C Ltda.

Av. Duque de Caxias, 1238
Fone: 276-9613 - CEP 66093-400
Bairro: Marco - Belém Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A 2.ª VIA Nº 005
Município de Belém - Estado do Pará
Insc. no CNPJ: 04.312.694/0001-53
Insc. Municipal: 154248-3

Imposto Sobre Serviços



Nome: EMPRESA BRANCA DE COMÉRCIO E ELETRICIDADE
Endereço: Av. Presidente Vargas 480 Insc. Nº 15063283-5
Cidade: Belém Estado: Pará CNPJ/ MF Nº 34028316/0018-51
Atividade de Prestação de Serviços: Serviço Orçamentário Código _____
Em, 02 de Julho de 2001 Condições de Pagto: _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
480	Serviço orçamentário realizado no mês de junho (período de 01/06 a 30/06), conforme contrato N.º 028/01.	R\$ 16,50	2 970,00
	Retenção p/ Seguridade Social R\$ 326,70		
	JRRF 1,5% → R\$ 44,55		

Obs.: Não tem valor como recibo

Aliquota 5%

Valor dos Serviços R\$ 2 970,00

ISS R\$ 148,50

VALOR DESTA NOTA R\$ 2 970,00

C.C.J. SERV. GRÁFICOS LTDA. - Passagem Grão Pará, 43
CGC 02.117.642/0001-09 - Insc Mun. 141.390-5

02 Tls. 50x4 de Nota Fiscal Série A de 001 a 100 - Aut. Nº 1.552/2001 - DAT/SEFIN - Belém - Pará
Validade de 25/06/2001 à 25/06/2003

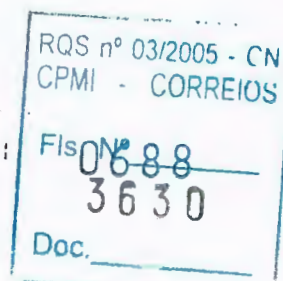
Recebi(emos) de Azevedo & Cunha S/C Ltda.
os serviços constantes da presente NOTA FISCAL - Série "A"

no valor de R\$.....

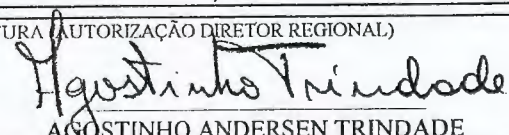
Em,de.....de 20.....

Nº 005

Assinatura



DINSP
FL 326
AC

 CORREIOS	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO 17/07/2001	1001/2001
MATRÍCULA/FAVORECIDO AZEVEDO & CUNHA S/C			
LOTAÇÃO OU ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS 1238 BAIRRO MARCO -PA			
ORGÃO EMITENTE SCCO/ GERAD	DATA EMISSÃO 13/07/2001	ASSINATURA DO EMITENTE PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA	
REGISTRO CONTÁBIL		REGISTRO ORÇAMENTÁRIO	
411.05.19.0001	CONTA 2.06.06	PROJETO/ATIVIDADE 03.2.01	RUBRICA
DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES			
PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PRESTADOS PELA EMPRESA AZEVEDO & CUNHA ,CONTRATO FIRMADO JUNTO A ECT DE Nº 028/2001: NOTA FISCAL Nº 005 TOTAL BRUTO.....R\$ 2.970,00 RETEÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 326.70 TOTAL LIQUIDO.R\$ 2.643,30 IRRF: 1,5%R\$ 44,55			
VALOR LÍQUIDO R\$ 2.643,30		VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO: DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E	
TRINTA CENTAVOS			
ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GECOF) EDSON SOUZA DE LIMA		ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)  AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE	
PAGAMENTO EFETUADO EM: ☐ CHEQUE ☒ DINHEIRO CREDITO EM CONTA		CONTA CORRENTE FAVORECIDO	
n.º DO CHEQUE		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT TESOURARIA	
DATA PAGAMENTO		ASSINATURA DO FAVORECIDO	
DOC. IDENTIFICAÇÃO		AUTENTICAÇÃO/CAIMBO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR			

EPC/epc.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0689
Doc. 3630



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO

AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA

AV. DUQUE DE CAXIAS, 1238 - MARCO - BELÉM - PA

EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3163

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

3. CÓDIGO DE
PAGAMENTO

2631

4. COMPETÊNCIA

07/2001

5. IDENTIFICADOR

04.312.694/0001-53

6. VALOR DO INSS

326,70

7.

8.

9. VALOR DE OUTRAS
ENTIDADES

10. ATM/MULTA E
JUROS

11. TOTAL

326,70

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA

AV DUQUE DE CAXIAS 1238 - MARCO - BELÉM - PA

EMP. BRASILEIRA DECORREIOS E TELÉGRAFOS

AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3163

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3. CÓDIGO DE
PAGAMENTO

2631

4. COMPETÊNCIA

07/2001

5. IDENTIFICADOR

04.312.694/0001-53

6. VALOR DO INSS

326,70

7.

8.

9. VALOR DE OUTRAS
ENTIDADES

10. ATM/MULTA E
JUROS

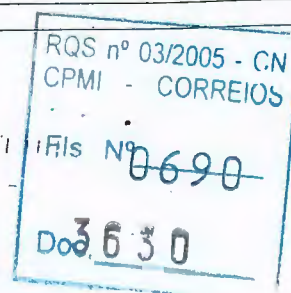
11. TOTAL

326,70

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.

44,35



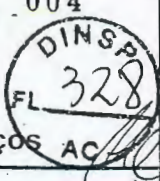
Azevedo & Cunha S/C Ltda.

Av. Duque de Caxias, 1238
Fone: 276-9613 - CEP 66093-400
Bairro: Marco - Belém Pará

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série A

2.ª VIA Nº 004
Município de Belém - Estado do Pará
Insc. no CNPJ: 04.312.694/0001-53
Insc. Municipal: 154248-3



Imposto Sobre Serviços AC

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFONOS
Endereço: Av. Presidente Vargas 498 Insc. Nº 15.063283-5
Cidade: Belém Estado: PARÁ CNPJ/ MF Nº 34.028.316/0018-51
Atividade de Prestação de Serviços: Serviço odontológico Código _____
Em, 25 de junho de 2001 Condições de Pagto: _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
180	Serviço odontológico realizado no mês de maio (período de 01/05 a 31/05) conforme contrato nº 028/01.	16,50	2.970,00
	Retenção para Seguridade Social		
	PA 326,70		

Obs.: Não tem valor como recibo

Alíquota 5%

Valor dos Serviços R\$ 2.970,00

ISS R\$ 148,50

VALOR DESTA NOTA R\$ 2.970,00

C.C.J. SERV. GRÁFICOS LTDA. - Passagem Grão Pará, 43
CGC 02.117.642/0001-09 - Insc Mun. 141.390-5

02 Tls. 50x4 de Nota Fiscal Série A de 001 a 100 - Aut. Nº 1.552/2001 - DAT/SEFIN - Belém - Pará
Validade de 25/05/2001 à 25/06/2003

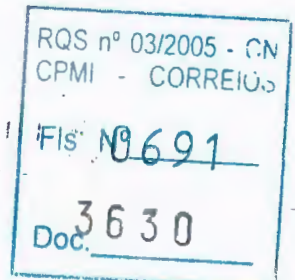
Recebi(emos) de Azevedo & Cunha S/C Ltda.
os serviços constantes da presente NOTA FISCAL - Série "A"

Nº 004

no valor de R\$.....

Em,de.....de 20.....

Assinatura



Av. Duque de Caxias, 1238
Fone: 276-9613 - CEP 66093-400
Bairro: Marco - Belém Pará

NOTA FISCAL DE SERVICOS

Série A 2.^e VIA № 003

Município de Belém - Estado do Pará
Insc. no CNPJ: 04.312.694/0001-53
Insc. Municipal: 154248-3

Imposto Sobre Serviços



Nome: EMPRESA BRANLEIRA DE COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS 498 Inscrição Nº 15.063283-5
Cidade: BOLEM Estado: PARÁ CNPJ/ MF Nº 34028316/0018-5
Atividade de Prestação de Serviços: SERVIÇOS ORTODONTOLÓGICOS Código: _____
Em, 25 de ABRIL de 2001 Condições de Pagto: _____

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	
		Unitário	TOTAL
90	Serviço odontológico performed no mês de ABRIL, período (16/04 a 30/04), conforme contrato Nº 028/01	16,50	1.485,00
	Retenção para seguridade Social R\$ 163,35		

Obs.: Não tem valor como recibo

Alíquota 51.

Valor dos Serviços R\$ 2.410,00

ISS R\$ 79,00

VALOR DESTA NOTA R\$ 1485,00

C.C.J. SERV. GRÁFICOS LTDA.. - Passagem Grão Pará, 43
CGC 02.117.642/0001-09 - Insc Mun. 141.390-5

02 Tls. 50x4 de Nota Fiscal Série A de 001 a 100 - Aut. Nº 1.552/2001 - DAT/SEFIN - Belém - Pará
Validade de 25/06/2001 à 25/06/2003

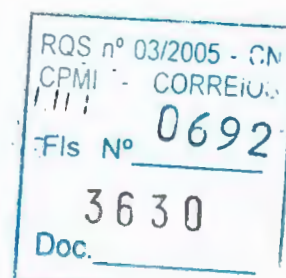
Recebi(emos) de Azevedo & Cunha S/C Ltda.
os serviços constantes da presente NOTA FISCAL - Série "A"

№ 003

no valor de R\$.....

Em, de de 20.....

Assinatura





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
4. COMPETÊNCIA	06/2001
5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
6. VALOR DO INSS	163,35
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATMMULTA E JUROS	8,17
11. TOTAL	171,52
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/: ENDEREÇO

AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA

AV. DUQUE DE CAXIAS, 1238 - MARCO-BELÉM- PA

EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3162

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado

Instruções para preenchimento no verso.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
4. COMPETÊNCIA	06/2001
5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
6. VALOR DO INSS	163,35
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATMMULTA E JUROS	8,17
11. TOTAL	171,52
12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:

AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA

AV. DUQUE DE CAXIAS, 1238 - MARCO - BELÉM- PA

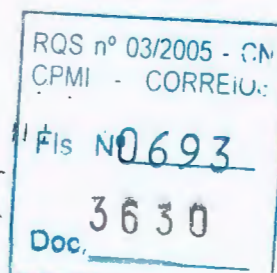
EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 211-3142

2. VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

Instruções para preenchimento no verso.



Descartar R\$ 110,37 IR.
Ref. a AV. 1001 e 741.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
4. COMPETÊNCIA	06/2001
5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
6. VALOR DO INSS	326,70
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	16,33
11. TOTAL	343,03

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.



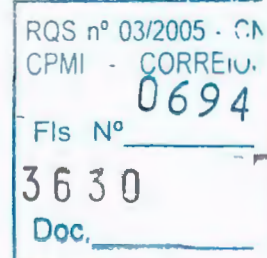
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
4. COMPETÊNCIA	06/2001
5. IDENTIFICADOR	04.312.694/0001-53
6. VALOR DO INSS	326,70
7.	
8.	
9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10. ATM/MULTA E JUROS	16,33
11. TOTAL	343,03

12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Instruções para preenchimento no verso.



ATT: Paulo Roberto



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 04312694 0001-53
Razão Social : AZEVEDO E CUNHA ASSOCIADOS S/C LTDA
Nome Fantasia : AZEVEDO E CUNHA ASSOCIADOS
Endereço : AV DUQUE DE CAXIAS 1238 / MARCO / BELEM / PA 66093-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

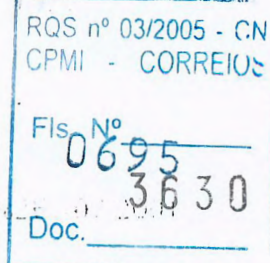
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2001 a 01/08/2001

Certificação Número: 2001070300009597376001

Informação obtida em 03/07/2001, às 15:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

NO

CNPJ: 04.312.694/0001-83
NOME: AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA
ENDERECO: AV DUQUE DE CAXIAS, 1238
BAIRRO OU DISTRITO: MARCO
MUNICIPIO: BELEM
ESTADO: PA
CEP: 66093-400

INALIDADE DA CERTIDAO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DEITE QUE HA ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL A ELER RELATIVOS.

A CERTIDAO NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES Q PARA A INVALIDE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DEST CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL, DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 29 DE JUNHO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

Os dados desta Certidão conferem com os constantes nos Sistemas Informatizados do IN S.

Cdd. Agência 12001 Data 29/06/2001

(Assinatura e Matrícula do Servidor)

Ana Bela Bahia Vieira

Mat. 0758085

PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASIL

03/2005 - CN
Fis Nº 0696
3630
Doc.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO



NO 003472001-12001070

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.312.694/0001-53
NOME: AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA
ENDERECO: AV DUQUE DE CAXIAS, 1238
BAIRRO OU DISTRITO: MARCO
MUNICIPIO: BELEM
ESTADO: PA
CEP: 66093-400

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LIBERACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO O INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE E ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREIT A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QU PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DEST CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SU VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUE AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FO EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE MARCO DE 2001.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

Os dados desta Certidão conferem com os constantes nos dados informatizados do INSS.

Cód. Agência/PAF

Data

12001.080 15/03/2001

(Assinatura e matrícula do Servidor)

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Maria Regina Montenegro dos Santos
Matr. 0001.080
APS. 0001.080

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 0697
3630
Doc.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: AZEVEDO & CUNHA S/C LTDA
CNPJ: 04.312.694/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

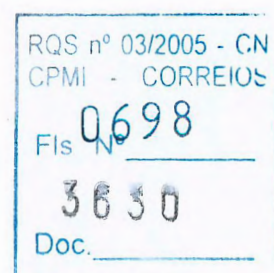
Emitida às **12:34:26** do dia **15/03/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **F9BB.DFF8.0B20.3373**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Aprovado pela IN/SRF nº 96/2000



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA - Contratos 55/98-Lola & Colonelli Ltda

CGC:

Conta Corrente: 55905; Agência: 0035; Banco: 001

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

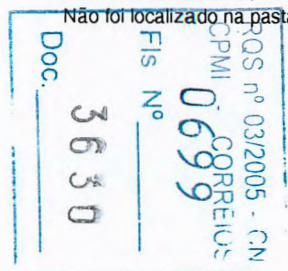
EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	OBSERVAÇÃO
1998	1998	diversas	25.632,00	128,16	25.503,84	TP-002/98 - Contrato 55/98
1999	1999	diversas	102.528,00	10.808,16	91.719,84	TP-002/98 - Contrato 55/98
2000	2000	diversas	117.223,68	14.652,88	102.570,80	TP-002/98 - Contrato 55/98
2001	até out/01	diversas	93.129,60	11.692,32	81.437,28	TP-002/98 - Contrato 55/98
Total			338.513,28	37.281,52	301.231,76	

Tomada de Preços 002/98 - Objeto: Contratação de empresas médicas com especialidade nas áreas de Ginecologia, ortopedia, Clínica Geral, Medicina do Trabalho e Odontológica, a serem prestados nos ambulatórios da ECT, nas localidades de Centro Operacional, Edifício Sede e Agência Cabanagem, Valor previsto anual R\$207.000,00. Valor contratado R\$253.000,80, conforme Ata de Licitação/julgamento, data de 23/07/98. Edital de Licitação publicado em 08/07/98, para abertura das propostas em 23/7/98. A empresa foi vencedora do item apresentado por não haver empresa concorrente.

Contrato 055/98, de 9/9/98 - Objeto: Contratação de médico especializado em Clínica Geral. Número de consultas a serem realizadas: Clínica Geral - 1068 consultas. Empresa Contratada: Lola & Colonelli Ltda. Valor estimado R\$102.528,00, ou R\$8,00 por consulta. Vigência: um ano, a contar de 01/09/98, podendo ser renovado por até cinco anos. Termo Aditivo 084/99: Prorroga a vigência de 01/09/99 até 31/08/2000. Termo Aditivo 033/00: Altera o preço para 8,72. Termo Aditivo 061/00: Prorroga a vigência de 01/09/00 até 31/08/2001. Termo Aditivo 064/01: Prorroga a vigência de 08/08/01 até 31/08/2002.

Pagamentos efetuados no período de outubro de 1998 a novembro de 2001.

Não foi localizado na pasta da gestão do contrato as notas fiscais relativas ao período de out/98 a dez/2000. Não foi localizado na pasta da gestão do contrato os controles relativos às consultas realizadas.





TO RE	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
----------	-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

AGENCIA-->00035

CONTA-->00000055905

,00	0,00	0,00	0,00	8.544,00		0,00
,90	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	8.544,00		0,00
,00	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	8.415,84		0,00
,16	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	25.503,84	0,00	0,00
,16	0,00	0,00	0,00			

,00	0,00	0,00	0,00	25.503,84	0,00	0,00
,16	0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

07.00
FIS Nº

906.30

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	Nº. NOTA	DOC.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JUROS	CAUÇÃO	CI
ADPROPRIAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FISCAL	PAGAM.	VENCIM.	PAGAME.		MULTA	CLOSA/CRED.	
23.01003.7 - LOLA & COLONNELLI MEDICO ASSOCIADOS. BANCO-->001									
02.01.02168/1998	03.2.06.206.01	NF-001	10-2813R09/10/1998	09/10/1998		8.544,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.01.02178/1998	03.2.06.206.01	NF-002	11-2813R18/11/1998	10/11/1998		8.544,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.01.02785/1998	03.2.06.206.01	NF-003	12-2821R18/12/1998	18/12/1998		8.544,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
TOTAL PAGO AO CREDOR						25.632,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
						25.632,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS

Fil N° 0701
3630

Doc. _____

RATOS



REDITO IRRF	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
----------------	-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

AGENCIA -->00035

CONTA-->00000055905

0,00	0,00	0,00	0,00	8.415,84		0,00
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	8.415,84		0,00
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.604,16		939,84
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.476,00		939,84
128,16	0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CM	
CPMI - CORREIO	
Fls	0702
3630	
Doc.	

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TI

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUÇAO GLOSA/CRED.
28.01663.7 - LOLA & COLONNELLI MEDICO ASSOCIADOS. BANCO - 20								
02.25.00551/1999	03.2.06.206.01	NF-004	01-2826R23/01/1999	25/01/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.00515/1999	03.2.06.206.01	NF-005	02-2819R18/02/1999	18/02/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.00331/1999	03.2.06.206.01	NF-007	03-2817R17/03/1999	17/03/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.00518/1999	03.2.06.206.01	NF-008	04-2819R16/04/1999	16/04/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.00734/1999	03.2.06.206.01	NF-009	05-2819R18/05/1999	18/05/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.00894/1999	03.2.06.206.01	NF-010	06-2817R16/06/1999	16/06/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.01138/1999	03.2.06.206.01	NF-011	07-2819R19/07/1999	19/07/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.01368/1999	03.2.06.206.01	NF-012	08-2818R17/08/1999	17/08/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.01602/1999	03.2.06.206.01	NF-13	09-2817R16/09/1999	16/09/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.01855/1999	03.2.06.206.01	NF-014	10-2820R20/10/1999	20/10/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.02036/1999	03.2.06.206.01	NF-015	11-2817R16/11/1999	16/11/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00
02.01.02312/1999	03.2.06.206.01	NF-016	12-2820R17/12/1999	17/12/1999		8.544,00	0,00 0,00	0,00 0,00

RQS nº 03/2005 - 0,00
CPMI - 0,00
Fls 0703
3630
Doc. _____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

AFOS



ADITO IRRF	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
0,00 19,76	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	91.719,84	0,00	9.398,40
0,00 19,76	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	91.719,84	0,00	0,00

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORRIGIDO
Fls Nº
3630
Doc.

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. FACAM.	DATA VENCIM.	DATA FACAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUCAO GLOSA/CRED.
TOTAL PAGOS AO ORÇAMENTO						102.528,00	0,00 0,00	0,00 0,00
						102.528,00	0,00 0,00	0,00 0,00

102.528,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0705
3630
Doc. _____



EDITO IRRF	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
---------------	-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

AGENCIA-->00035

CONTA-->00000055905

0,00 28,16	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.476,00		939,84
0,00 28,16	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.476,00		939,84
0,00 28,16	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.476,00		939,84
0,00 128,16	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.476,00		939,84
0,00 128,16	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.476,00		939,84
0,00 139,69	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.148,85		1.024,42
0,00 139,69	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.148,85		1.024,42
0,00 139,69	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.148,85		1.024,42
0,00 139,69	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.148,85		1.024,42
0,00 139,69	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.148,85		1.024,42
0,00 139,69	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.148,85		1.024,42
0,00 139,69	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.148,85		1.024,42

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIO	
0706	
Fis Nº	3630
Doc.	

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEL.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUCAO GLOSA/CRED.
28.01063.7 - LULA & COLONNELLI MEDICO ASSOCIADOS. BANCO-->OC								
02.01.03015/1999	03.2.06.206.01	NF-018	01-2826R17/01/2000	17/01/2000		8.544,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.03132/2000	03.2.06.206.01	NF-020	02-2817R16/02/2000	16/02/2000		8.544,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.06400/2000	03.2.06.206.01	NF-021	03-2817R16/03/2000	16/03/2000		8.544,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.00698/2000	03.2.06.206.01	NF-022	04-2819R18/04/2000	18/04/2000		8.544,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.06907/2000	03.2.06.206.01	NF-024	05-2818R17/05/2000	17/05/2000		8.544,00	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.01136/2000	03.2.06.206.01	NF-025	06-2819R16/06/2000	16/06/2000		9.312,96	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.01469/2000	03.2.06.206.01	NF-026	07-2818R18/07/2000	18/07/2000		9.312,96	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.01683/2000	03.2.06.206.01	NF-027	08-2816R16/08/2000	16/08/2000		9.312,96	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.01916/2000	03.2.06.206.01	NF-028	09-2818R15/09/2000	15/09/2000		9.312,96	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.03227/2000	03.2.06.206.01	NF-029	10-2817R17/10/2000	17/10/2000		9.312,96	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.03508/2000	03.2.06.206.01	NF-030	11-2814R14/11/2000	14/11/2000		9.312,96	0,00	0,00
							0,00	0,00
02.01.03649/2000	03.2.06.206.01	NF-036	12-2814R13/12/2000	13/12/2000		9.312,96	0,00	0,00
							0,00	0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. 9707

3630

Doc.



QTO REF	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
1,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
1,00	0,00	0,00	0,00			
1,00	0,00	0,00	0,00	102.570,80	0,00	12.894,56
1,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	102.570,80	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO

Fis Nº 0708

3630
Doc.

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGR.

RELACAO DE FUNDOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DIG. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUCAO GLOSA/CRED.	CR
02.11.0000/2000	02.1.00.000.01	Nº 007	01	2000R20/12/2000	02/01/2001	3.312,90	0,00 0,00	0,00 0,00	1
TOTAL PAGO AO CREDOR						117.223,68	0,00 0,00	0,00 0,00	1.1
						117.223,68	0,00 0,00	0,00 0,00	1.1

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0709
3630
Doc.

AFOS



EDITO IRRF	ISS INSS	DEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO
---------------	-------------	---------------	------------------	------------------	----------------	----------------

AGENCIA-->00035

CONTA-->00000055905

0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.097,63		1.075,64
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	8.148,85		1.024,42
39,69	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	81.437,28	0,00	10.295,42
396,90	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	81.437,28	0,00	0,00
396,90	0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIO

0710

Fls Nº

3630

Doc.

7

27/11/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEG

RELACAO DE DOCUMENTOS PAGOS

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUÇAO GLOSA/CRED.	C
28.01603.7 LOLA & COLONNELLI MEDICO ASSOCIADOS. BANCO-->003									
02.01.00192/2001	03.2.01.206.06	NF-039 ✓	02-2814R13	02/2001	13/02/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.00404/2001	03.2.01.206.06	NF-039 ✓	03-2819R16	03/2001	16/03/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.00772/2001	03.2.01.206.06	NF-040 ✓	04-2819R18	04/2001	18/04/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.00998/2001	03.2.01.206.06	NF-041 ✓	05-2816R11	05/2001	11/05/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.01270/2001	03.2.01.206.06	NF-043 ✓	06-2811R11	06/2001	11/06/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.01562/2001	03.2.01.206.06	NF-045 ✓	07-2811R11	07/2001	11/07/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.01902/2001	03.2.01.206.06	NF-046 ✓	08-2820R15	08/2001	15/08/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.02217/2001	03.2.01.206.06	NF-051 ✓	09-2819R18	09/2001	18/09/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.02431/2001	03.2.01.206.06	NF-052 ✓	10-2816R15	10/2001	15/10/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
02.01.02699/2001	03.2.01.206.06	NF-053 ✓	11-2821R16	11/2001	16/11/2001	9.312,96	0,00 0,00	0,00 0,00	
TOTAL PAGO AO CREDOR						53.129,60	0,00 0,00	0,00 0,00	1.

93.129,60



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - 3º ANDAR
CIDADE: BELÉM-PARÁ

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA			
☒ Contrato	☐ Edital		
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio		
☐ Termo de Rescisão	☐ Foto		
Nº 5518		Data 04.9.98	

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 896.524 - SEGUP/PA
CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SEGUP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA:

NOME: LOLA & COLONELLI LTDA
CGC/MF: 02.487.637/0001-80
ENDEREÇO: TRAV. 14 DE ABRIL, 1453
CIDADE: BELÉM/PA

REPRESENTANTE:

NOME: CARLOS ALBERTO LÔLA DA SILVA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.323.774 - SSP/PA
CPF: 045.577.002-68
BANCO: DO BRASIL
AGÊNCIA BANCÁRIA: 0003-5
CONTA CORRENTE: 5.590-5

TELEFONE: 224-6837
986-2116
224-~~6837~~
6466

RQS nº 03/2005 - CM	
CPMI - CORREIO	
Fls. Nº	0712
Doc.	3630



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de entidade médica para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar serviços de assistência médica na especialidade de Clínica Geral a todos os beneficiários (titulares e dependentes) da ECT e outros definidos pela ECT.

2.1.1. No caso da especialidade de Clínica Geral, a CONTRATADA deverá prever os serviços de atendimento Ambulatorial e de Enfermagem.

2.2. Prestar os serviços objeto deste contrato nos locais relacionados no Anexo, em período matutino ou vespertino, a critério da ECT.

2.2.1. A CONTRATANTE poderá proceder alteração nos locais estabelecidos no item 2.2.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25 % do valor inicial total do contrato, previsto no item 4.4 deste contrato.

2.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das parcelas de natureza salarial e outras que compõem a remuneração do pessoal necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como os demais encargos sociais previstos em lei, não sendo imputado à ECT qualquer ônus trabalhista ou previdenciário, relativo ao pessoal retro citado.

2.6. A CONTRATADA deve apresentar à ECT, mensalmente, juntamente com as notas fiscais/faturas de prestação de serviços, os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

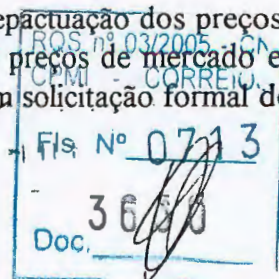
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O preço unitário de cada especialidade médica é de R\$ 8,00 (oito reais), por consulta.

4.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresa Estatais - CCE nº 10/96 de 8/10/96, as alterações nos preços acordados neste Contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços de mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.



4.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

4.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.2.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.3. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis de conseqüências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 102.528,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte oito reais)

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente. Caso não haja expediente na ECT, no dia do vencimento, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

5.1.1. Os pagamentos serão precedidos da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias de que trata o subitem 2.6.

5.1.1.1. Para esse fim, a CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guia de recolhimento especificamente para este Contrato, cujas cópias autenticadas serão exigidas pela CONTRATANTE na quitação de cada fatura.

5.1.2. No caso de ausência de documentos de prova de recolhimento, especificados no Regulamento da Organização e do Custeio da Previdência, é facultado à CONTRATANTE a retenção de 40% (quarenta por cento) do valor da fatura.

5.2. O(s) documento(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Presidente Vargas, 498 - 1º andar.

5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, a partir da qual contar-se-á o prazo de quinze dias.

5.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante depósito bancário.

5.4.1. A CONTRATADA deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente.

5.4.2. Caso a CONTRATADA não mantenha ou não tenha interesse em abrir conta no Banco do Brasil, a ECT utilizará o mesmo para intermediação de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

RQS nº 03/2005 - C.N.
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 07/4
36
Doc.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP - M (FGV).

5.6. A CONTRATANTE não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual previsto no subitem 2.4. deste Contrato.

6.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo de prestação de serviço, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

c) ocorrer o previsto nos itens 4.2 e 4.3.

6.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa contratual;

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos;

d) declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida

Q

RS Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
F/s. Nº 0715
3630
Doc.

sempre que a CONTRATADA ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.3. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA sujeitam-na às seguintes multas:

a) pela falta de prestação dos serviços: 5% (cinco por cento) do valor do faturamento mensal, por dia de ausência;

b) No caso de incorrer em reincidência de faltas com tal frequência ou intensidade que prejudique o padrão dos serviços prestados aos beneficiários: 10% (dez por cento) do valor do faturamento mensal;

c) pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

7.4. As multas previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total Contratado.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Seção de Contas a Receber, da ECT, no prazo de cinco dias, a contar da notificação, podendo a ECT, para isso, descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

7.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido :

8.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE , quando ocorrer:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

c) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0716
30/03/05
Doc. 30

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da ECT;

e) dissolução da sociedade/contrato social;

f) decretação de falência da CONTRATADA;

g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

i) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

8.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Q

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
07/17
Fis Nº
D306 30

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "h" e "i" do subitem 8.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.2 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA : DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE : 03.2.06

CONTA : 2.06

CLÁUSULA DÉCIMA : DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato é de um ano, com início em 01/09/98, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos. A duração total do contrato não poderá exceder cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da tomada de preços nº 2/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DO ANEXO

Anexo único: endereço dos ambulatórios e quantidade estimada de consultas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

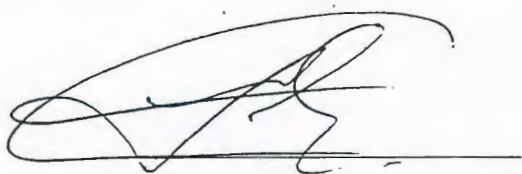
(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

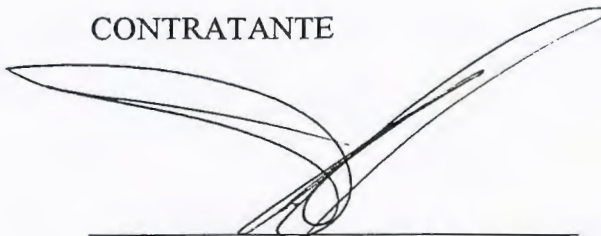
RQS nº 02/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fis Nº 0718
Dec 30

Belém/PA, 1 de setembro de 1998.

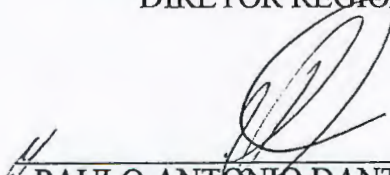
CONTRATADA



CONTRATANTE

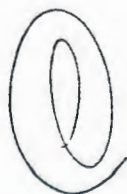


WALDEIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL



PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS:



C:/Contratos/Clinica_Geral

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO:
Fls Nº ~~0719~~
3630
Doc. _____

ANEXO DO CONTRATO

ESPECIALIDADE	QTDE*	LOCAL AMBULATÓRIO	FREQ.	HORÁRIO
GINECOLOGISTA	356	CENTRO OPERACIONAL	2ª, 4ª, 6ª	14 às 18 hs
		EDIFÍCIO SEDE	3ª e 5ª	14 às 18 hs
ORTOPEDISTA	356	CENTRO OPERACIONAL	2ª a 6ª	8 às 12 hs
CLÍNICA GERAL /	712	EDIFÍCIO SEDE	2ª a 6ª	8 às 12 hs
	356	AGÊNCIA CABANAGEM	2ª a 6ª	8 às 12 hs
MÉDICO DO TRABALHO	356	EDIFÍCIO SEDE	2ª a 6ª	8 às 12 hs
ODONTÓLOGO	180	CENTRO OPERACIONAL	2ª, 4ª, 6ª	8 às 12 hs
		AGÊNCIA CABANAGEM	3ª e 5ª	8 às 12 hs
	180	EDIFÍCIO SEDE	2ª a 6ª	14 às 18 hs

* Quantidade de consultas (média mensal)

ENDEREÇO DOS AMBULATÓRIOS

Centro Operacional: Av. Senador Lemos 1749, Telégrafo

Edifício Sede: Av. Presidente Vargas 498, Centro

Agência Cabanagem: Av. Almirante Barroso 5511, Souza

Doc. 3630

Fis. Nº 0720

CPMI - CORREIOS

RAS nº 03/2005 - CN





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/98

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTE:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
IDENTIDADE: 896.524-SEGUP/PA
CPF: 031.992.392-04

ASSESSORIA JURÍDICA ECT - DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de rescisão		
Nº 0084	Data 24/08/98	Assinatura

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2385339-SSP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: LOLA E COLONELLI LTDA.

CGC: 02.487.637/0001-80

INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO: TRAVESSA 14 DE ABRIL, 1453

BELÉM - PARÁ

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO LOLA DA SILVA

IDENTIDADE: 2.323.774 - SSP/PA

CPF: 045.577.002-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato n.º 55/98, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0721
-Fls Nº
3630



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/1999 e término em 31/08/2000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Belém(PA), 01 de 09 de 1999.

LOLA & COLONELLI LTDA

WALDEMI FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/98

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTE:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
IDENTIDADE: 896.524-SEGUP/PA
CPF: 031.992.392-04

ASSESSORIA JURÍDICA ECT - DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão		
Nº 035/00	Data 15/00	Visto

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2.385.339- SSP/PA
CPF: 475.804.534-87

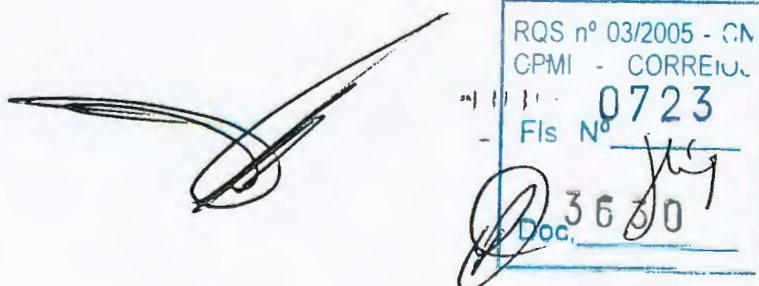
CONTRATADA: LOLA & COLONELLI LTDA

CGC: 02.487.637/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: TRAV. 14 DE ABRIL, Nº 1453
BELÉM - PARÁ

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO LOLA DA SILVA
IDENTIDADE: 2.323.774- SSP/PA
CPF: 045.577.002-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a cláusula Quarta: Do Preço.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço da especialidade médica estabelecido abaixo, com vigência a partir de 01/05/2000, é fixo e irrevogável durante 01 (um) ano, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

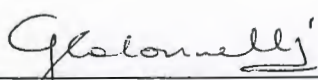
Clínica Geral R\$ 8,72 por consulta.

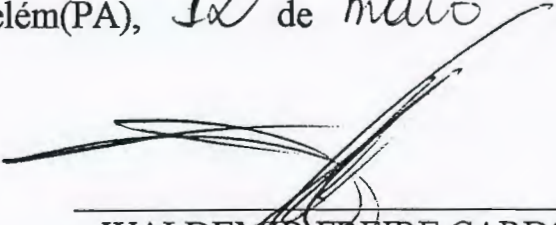
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

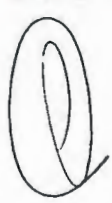
Belém(PA), 12 de maio de 2000.


LOLA & COLONNELI LTDA


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Rudiney Bentes Wonzeler
CH/SCCO/GERAD/DR/PA
Mat. 8.452.140-6

TESTEMUNHAS: _____



RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
0724
Fls Nº _____
3630
Doc. _____



ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 0061	Data 24/8/09	Visto

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/98

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498

BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTE:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 896.524-SEGUP/PA

CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2385339-SSP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: LOLA E COLONELLI LTDA.

CGC: 02.487.637/001-80

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO: TRAVESSA 14 DE ABRIL, 1453

BELÉM - PARÁ

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO LOLA DA SILVA

IDENTIDADE: 2.323.774-SSP/PA

CPF: 045.577.002-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 55/98, cujo o objeto é a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIO.	
Fls	Nº 0725
3630	
Doc.	



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

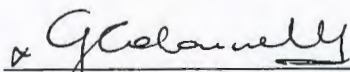
2.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2000 e término em 31/08/2001.

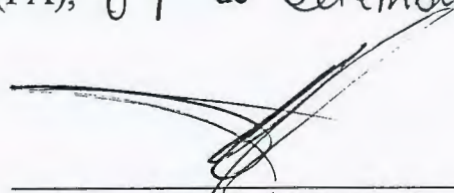
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

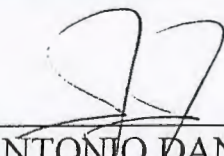
3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

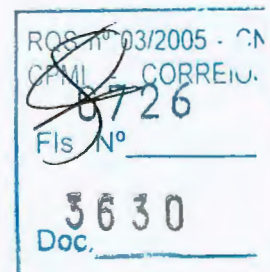
Belém(PA), 04 de Setembro de 2000.


LOIA & COLONELLI LTDA


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 55/98**

Gerência de Administração ECT DR/PA		
☐ Contrato	☒ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 064	Data 08/08/01	Visto

CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTES

DIRETOR REGIONAL:

AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
IDENTIDADE: 083.876.452-0 M.Ex
CPF: 070.243.632-15

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

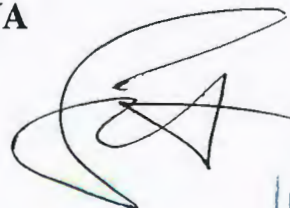
PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2.385.339- SEGUP -PA
CPF: 475.804.534-87

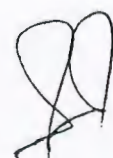
CONTRATADA:

NOME: LOLA E COLONELLI LTDA.
CGC/MF: 02.487.637/0001-80
ENDEREÇO: TRAVESSA 14 DE ABRIL, 1453
BELÉM - PA

REPRESENTANTE:

NOME: CARLOS ALBERTO LOLA DA SILVA
IDENTIDADE: 2.323.774-SSP/PA
CPF: 045.577.002-68





RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis Nº	0727
Doc	3630



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 55/98, que trata da prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

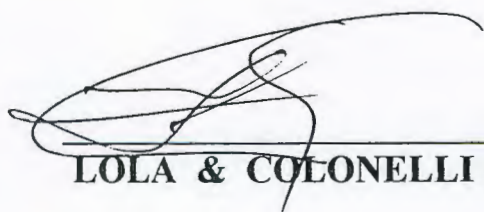
- 2.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2001 e término em 31/08/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

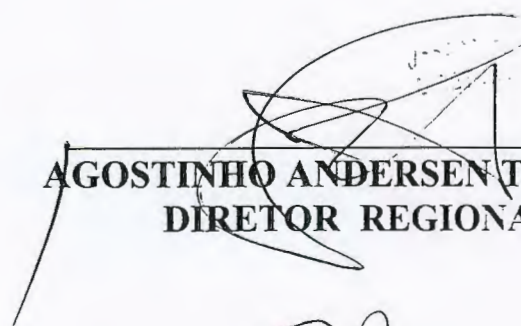
- 3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde, que não conflitem com as demais Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

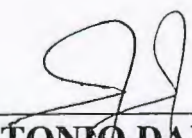
Belém, 20 de Agosto de 2001



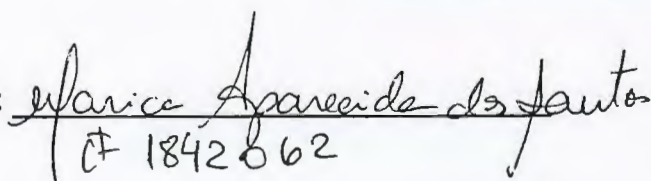
LOLA & COLONELLI LTDA.

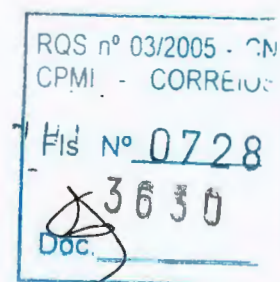


AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
DIRETOR REGIONAL/PA



PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/PA

TESTEMUNHAS: 
CF 1842862



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA: ABS - Constr. E Montagens Ltda

CGC

Conta Corrente: 5615355; Agência 054; Banco 291

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	OBSERVAÇÕES
29/4/1998	29/5/1998	252	5.464,38	218,57	5.245,81	TP-021/97
2/6/1998	2/7/1998	261	3.443,07	138,73	3.304,34	TP-021/97
10/7/1998	10/8/1998	275	18.784,41	751,38	18.033,03	TP-021/97
5/8/1998	11/9/1998	289	46.700,29	1.868,01	44.832,28	TP-021/97
14/9/1998	23/10/1998	305	32.560,30	1.302,42	31.257,88	TP-021/97
30/9/1998	3/11/1998	313	55.839,08	2.233,56	53.605,52	TP-021/97
29/10/1998	30/11/1998	327	37.690,62	1.507,62	36.183,00	TP-021/97
22/12/1998	31/12/1998	346	19.001,15	3.514,91	15.486,24	TP-021/97
6/5/1999	8/7/1999	369	10.087,96	10.087,96	0,00	TP-021/97
Total			229.571,27	21.623,16	207.948,10	

Tomada de Preço 021/97 - Contratação de serviço de reforma e adaptação do segundo pavimento do Ed. Sede da DR/PA

Valor estimado previsto pela Geren/PA R\$354.499,18; Área a ser reformada 1.100,00 M2.

Empr.Licitantes: ABS R\$245.000,00; L. Pinto R\$256.826,07; Technique R\$301.030,11; Vega R\$307.946,11; Martha Eng. R\$348.217,80; Simões R\$349.340,29 e Senenge R\$407.729,97.

Contrato 16/98 de 27/1/98; Valor R\$245.000,00; Vigência 120 dias a conta da assinatura do contrato.

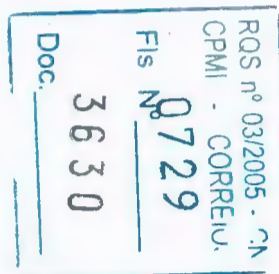
Termo Aditivo 40/98 de 11/9/98, reajustando o preço global para R\$229.571,27 em face de ajustes nas planilhas dos serviços prestados.

Pagamentos efetuados por conta da contratação: R\$229.571,27.

Valor do Contrato 16/98: R\$245.000,00.

Diferença por pagamento a menos: R\$15.428,73 ou 6,29%.

Registro de R\$52.637,70, em Conta de Obras em Andamento pendente de transferência para a conta própria do Ativo Permanente.





CREDITO IRRF	ISS INSS	SEST SENAT	ICMS CORRECAO	VALOR LIQUIDO	CPMF RETIDO	INSS RETIDO

AGENCIA-->00054 CONTA-->00005615355						
-						
0,00	0,00	0,00	0,00	5.245,81		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	3.304,34		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	18.053,03		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	44.832,28		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	31.257,08		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	53.605,52		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	36.183,00		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	15.486,24		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	207.948,10	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	207.948,10	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0730
3630
Doc.

23/10/2001 Terça

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS PAI

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO DOCUMENTARIA	No. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAME.	VALOR BRUTO	JOROS MULTA	CAUÇAO GLOSA/CRED.
28.01496.0 - ABS-CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA.							BANCO-->291	
02.25.007/0/1997	03.1.01.301.03	NF-252	05-2829R28/05/1998	28/05/1998		5.464,38	0,00	218,57
							0,00	0,00
02.25.007/0/1997	03.1.01.301.03	NF-261	07-2802R02/07/1998	02/07/1998		5.443,07	0,00	138,73
							0,00	0,00
02.25.007/0/1997	03.1.01.301.03	NF-275	09-2811R09/09/1998	10/09/1998		18.784,41	0,00	751,38
							0,00	0,00
02.25.007/0/1997	03.1.01.301.03	NF-289	09-2814R11/09/1998	11/09/1998		46.700,29	0,00	1.868,01
							0,00	0,00
02.25.007/0/1997	03.1.01.301.03	NF-305	10-2826R23/10/1998	23/10/1998		32.560,30	0,00	1.502,42
							0,00	0,00
02.25.007/0/1997	03.1.01.301.03	NF-313	11-2804R03/11/1998	03/11/1998		55.839,08	0,00	2.233,56
							0,00	0,00
02.25.007/0/1997	03.1.01.301.03	NF-327	03-0529530/11/1998	30/11/1998		37.690,62	0,00	1.507,62
							0,00	0,00
02.01.02944/1998	03.1.01.301.03	NF-346,111,1	12-2831R31/12/1998	31/12/1998		19.001,15	0,00	760,05
							0,00	2.754,86
TOTAL PAGU AO CREDOR						219.483,30	0,00	8.780,34
							0,00	2.754,86
						219.483,30	0,00	8.780,34
							0,00	2.754,86

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0731
Fis Nº
3630
Doc.

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐ _____	
Nº 1615	Data 27/1/98	Visto

Contrato celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a firma ABS-CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. para execução de serviços de reforma e adaptação do 2º pavimento do Edifício Sede da ECT/DR/PA, obedecendo à Lei nº 8.666/93.

PREÂMBULO

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 1998, na sede da Diretoria Regional do Pará e Amapá, foi lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por:

- a) Waldemir Freire Cardoso, Diretor Regional, Carteira de Identidade nº 2.662.970 - SSP/PA, CPF nº 031.993.392-04;
- b) Paulo Antonio Dantas da Silva, Gerente de Contratação, Suprimento e Patrimônio, Carteira de Identidade nº 2.385.339 - SSP/PA, CPF nº 475.804.5634-87; e
- c) Maria do Socorro Portal da Costa, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº 2.199.570 - SEGUP/PA, CPF nº 096.994.302-49, representante da firma ABS-CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., CGC nº 83.322.156/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONVENÇÕES

Ficam convencionadas as designações de ECT para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de CONTRATADA para a ABS-CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., e de FISCALIZAÇÃO para os funcionários da ECT que vierem a ser designados para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de Empreitada por Preço Global, os serviços de reforma e adaptação do 2º pavimento do Edifício Sede da ECT/DR/PA, de acordo com sua proposta, obedecendo integral e rigorosamente ao Edital da obra e seus Anexos, que passam a integrar como parte inseparável, o presente Contrato.



4.3.1. Não se caracterizará como atraso, para efeito de atualização monetária, a retenção de pagamentos devido a não apresentação da GRPS aqui prevista.

4.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA a fim de que seja providenciada a sua correção. Neste caso, o pagamento somente será efetuado a partir da data de sua reapresentação, observando-se as disposições do item 4.2. acima mencionado.

4.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela ECT mediante depósito bancário, em nome da CONTRATADA.

4.5.1. A CONTRATADA deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente.

4.5.2. Caso a CONTRATADA não mantenha ou não tenha interesse em abrir conta no Banco do Brasil S/A durante a execução deste Contrato, a ECT utilizará o mesmo para intermediação de pagamento, debitando à CONTRATADA o ônus decorrente da transferência do valor em depósito para outras instituições bancárias ou outras praças.

4.6. Serão descontados das medições, ficando retido com a ECT, o percentual de 4% (quatro por cento) relativo a recolhimento da Garantia contratual prevista na Cláusula Nona, item 9.2. deste Contrato.

4.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da ECT, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-m, ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo Federal, proporcional ao período de atraso.

4.8. A ECT não acatará a cobrança de duplicatas ou qualquer outro título, por intermédio de bancos ou outras instituições do gênero. Os títulos gerados pelas medições são inegociáveis, devendo permanecer em carteira até sua liquidação pela ECT.

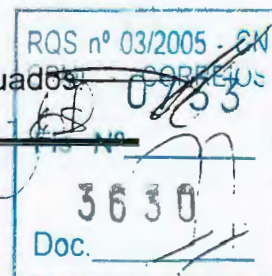
4.9. Poderá a ECT sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida para o pagamento de suas respectivas faturas;

c) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de alguma forma, prejudicar a ECT;

d) inadimplência da CONTRATADA na execução dos compromissos pactuados.





c) para execução 120 dias corridos, a contar da ordem de serviço escrita, emitida pela ECT;

d) recebimento provisório, pelo Engenheiro responsável da ECT, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até quinze dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

e) recebimento definitivo pela Comissão de Exame e Recebimento, mediante Termo de Exame, Entrega e Recebimento, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de trinta dias corridos durante o qual a obra ficará em observação e será efetuada vistoria que comprove a correta execução da mesma.

7.3. A obra só poderá ser recebida provisoriamente, se os trabalhos complementares de correções, reparos e substituições detectados em vistoria feita pela FISCALIZAÇÃO, forem de pequena monta e não requeiram prazo superior a trinta dias corridos para sua execução.

7.4. A ECT somente receberá definitivamente os serviços que estiverem de acordo com este Contrato, o Edital e seus anexos, e concluídas suas ligações definitivas, sendo que no ato da emissão do Termo de Exame, Entrega e Recebimento a CONTRATADA deverá apresentar a Carta de Habite-se e o comprovante de quitação com o INSS (CND), relativos à obra.

7.5 Caso os serviços executados não sejam aprovados pela ECT, a CONTRATADA se obriga a revisá-los e/ou até mesmo repeti-los, sem qualquer ônus para a ECT.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

8.1. A critério da ECT, o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado desde que a CONTRATADA formalize o pedido, por escrito, no prazo máximo de quinze dias após a ocorrência de algum dos motivos abaixo, que o justifique, e ouvidas as instâncias superiores:

a) alterações no Projeto ou nas Especificações determinadas pela ECT, que impliquem em atraso na execução da obra;

b) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem escrita e no interesse da ECT;

c) aumento das quantidades de serviços inicialmente previstos, observando-se o limite previsto na Cláusula Décima Quinta, item 15.2. do presente Contrato;

d) omissão ou retardamento de providências a cargo da ECT, das quais resultem diretamente impedimentos ou retardamentos na execução do Contrato;

e) impedimento na execução do Contrato por culpa de terceiros, reconhecido pela ECT, em documento contemporâneo a sua ocorrência;



9.6. Os valores caucionados em espécie serão atualizados, desde a(s) data(s) de seu(s) respectivo(s) recolhimento(s) e até a de sua(s) liberações, pela variação acumulada no(s) período(s) do IGP-m ou outro índice oficial que o substitua.

9.7. Poderá a ECT descontar da garantia contratual toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução do objeto deste Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a ECT pelo ressarcimento e indenizações devidos.

10.1.1 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à ECT, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

10.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratual nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da ECT não diminui ou exclui essa responsabilidade. A CONTRATADA deverá obedecer também, ao Código de Obras do Município e em especial às Normas Regulamentadoras - NRs, aprovadas pelas Portarias nºs 3.214/78, 17/83 e 02/92, todas emitidas pelo Ministério do Trabalho ou outras que venham a lhes dar nova redação. Entre as citadas acima, destaca-se a Portaria nº 17/83, a qual dá nova redação à NR 18 - Obras de Construção, Demolição e Reparos.

10.2.1 O não cumprimento pela CONTRATADA das normas referidas no item 10.2, implicará na emissão de Notificação, pagamento de multa conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta, item 14.2., alínea "h", e, na reincidência, a devida comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, para procedimentos que se fizerem pertinentes. Por ocasião da assinatura do Contrato, será fornecido pela ECT à CONTRATADA, o Manual Básico sobre Engenharia de Segurança no Trabalho Aplicada à Engenharia Civil. A observância do contido no manual, assim como nos Códigos e NR's, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e à Legislação vigente.

10.3. A CONTRATADA fica igualmente responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, trabalhistas, bem como demais taxas e tributos resultantes da execução deste Contrato.

10.4. Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos e de força maior.



faturamento e do cumprimento contratual, podendo solicitar à CONTRATADA que substitua qualquer empregado no interesse do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações expressas neste Contrato, o Edital e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a ECT pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a ECT após o ressarcimento dos prejuízos dela resultantes e decorrido o prazo de suspensão aplicado.

V - Rescisão contratual;

VI - Perda da garantia de execução contratual.

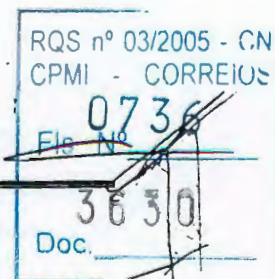
14.1.1. Das penalidades de que tratam os incisos anteriores cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência dos atos que as motivaram.

14.1.2. As penalidades de que tratam os incisos I, III, IV e V, anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

14.2. As multas a que se sujeitará a CONTRATADA, em casos de inadimplemento na execução do objeto contratual, são as seguintes:

a) multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor GLOBAL DA OBRA REAJUSTADO, por dia de atraso no início da execução dos serviços;

b) multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor reajustado da etapa prevista, por dia de atraso a se verificar por meio da comparação entre os faturamentos acumulados, previstos no cronograma físico-financeiro vigente e o real, calculado pela seguinte fórmula:





14.5. A ECT, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá recorrer às garantias, reter créditos, promover cobrança judicial ou extrajudicial a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

14.6. O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a ECT a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA com suspensão de seu direito de com ela licitar e contratar, sem prejuízo, ainda, de aplicações de multas previstas no item 14.2, no que for aplicável.

14.7. Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável e decretação de falência da CONTRATADA, dão à ECT ensejo à rescisão contratual e à imissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro da obra.

14.8. As multas previstas nas letras a e b do item 14.2 acima serão devolvidas à CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

14.9 As multas previstas no item 14.2 desta Cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual. Quando a multa for superior ao valor em poder da ECT, a CONTRATADA responderá pela diferença.

14.10. Caberá suspensão do direito de licitar e contratar com a ECT, a critério desta, quando:

a) A CONTRATADA promover a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à ECT;

b) A CONTRATADA, penalizada, não efetuar o pagamento de multa e/ou de indenização cabível;

c) A CONTRATADA tiver o Contrato rescindido pela ECT por descumprimento de suas obrigações.

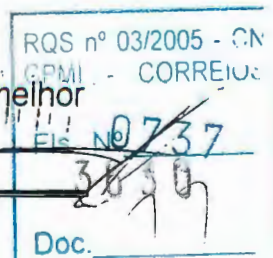
14.11. Consideram-se justificadas e, portanto, isentas de penalidades pecuniárias por atraso na entrega da obra, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovadas,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

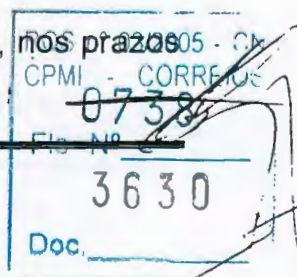
a) unilateralmente pela ECT:

1. quando houver modificações do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;





- b) o atraso no início da obra e a lentidão no seu cumprimento, levando a ECT a concluir que não haverá o término da obra nos prazos estipulados;
- c) a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à ECT;
- d) a subcontratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, ou transferência, total ou parcial da obra, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da ECT;
- e) o desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO da ECT, e de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução da obra;
- g) a decretação de falência da CONTRATADA;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da ECT, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela ECT, decorrentes de obras/serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da ECT, da área para execução da obra, nos prazos contratuais;



folh. 24
DINSP
FL 370
AC

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ**

**GEREN - GERÊNCIA DE ENGENHARIA
SOCI - SEÇÃO DE OBRAS**

**OBRA:
2º PAVIMENTO DO ED. SEDE DA ECT/DR/PA.**

OBJETO

**AS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TRATAM
DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO
2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA ECT/DR/PA, LOCALIZADO
NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 498 (BELÉM/PA).**

ASSUNTO:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- CADERNO DE DETALHES.**

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.

Fls Nº 0740

3630

Doc. _____



01.01.05 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A empreiteira deverá manter na obra: **Mestre de obras, e tantos operários especializados** quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma. **O engenheiro civil** deverá permanecer diariamente na obra por no mínimo **04 (quatro) horas** do expediente, objetivando a programação, planejamento e fiscalização técnica dos serviços.

Caso os serviços estejam sendo conduzidos de maneira que prejudique o cumprimento do cronograma, a fiscalização poderá exigir o aumento do número do pessoal, de modo a compensar o atraso, sem que isso ocorra em ônus para a **ECT**.

01.01.06 - PLACA DA OBRA

Será de responsabilidade da construtora a colocação de placas alusivas à Empresa, em local visível, de acordo com o modelo fornecido por esta Gerência, assim como todas as demais placas necessárias.

01.01.07 - PROJETOS

A) ESTRUTURAL

A empreiteira deverá dimensionar os projetos estruturais dos serviços, para a área a ser acrescida no 2º pavimento e projeto estrutural de reforço para os níveis existentes, levando-se em consideração o acréscimo futuro de mais um pavimento (3º andar), baseado nas informações das inspeções e verificações técnicas realizadas antes da execução dos projetos.

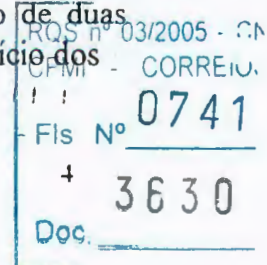
Os projetos estruturais deverão estar assinados pelo engenheiro civil responsável e devidamente registrados no órgão competente. Os originais deverão ser fornecidos à **ECT** em papel vegetal (**padrão 1,08 x 0,75 m**) acompanhados de duas cópias heliográficas de todas as pranchas dos projetos. Os projetos serão submetidos à apreciação da **ECT** antes do início dos serviços, que aprovará ou não a sua execução, sem que a esta caiba qualquer responsabilidade técnica.

B) HIDROSANITÁRIO

A empreiteira deverá providenciar a atualização do projeto **hidrosanitário** de acordo com as normas. Os originais deverão ser fornecidos à **ECT** em papel vegetal (**padrão 1,40 x 0,70**), acompanhado de duas cópias heliográficas. Os projetos serão submetidos à apreciação da **ECT** antes do início dos serviços, que aprovará ou não a sua execução, sem que a esta caiba qualquer responsabilidade técnica.

C) SISTEMA INTERNO DE SOM

A empreiteira deverá providenciar a atualização do projeto de som de acordo com o existente, verificando se o mesmo atenderá as novas solicitações. Os originais deverão ser fornecidos à **ECT** em papel vegetal (**padrão 1,40 x 0,70 m**), acompanhado de duas cópias heliográficas. Os projetos serão submetidos à apreciação da **ECT** antes do início dos



folh. 36
DINSA
FL 372
AC

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.

serviços, que aprovará ou não a sua execução, sem que a esta caiba qualquer responsabilidade técnica.

01.02.00 - ESTUDOS TECNOLÓGICOS

01.02.01 - INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DA INFRA E SUPRA ESTRUTURA EXISTENTE

A empreiteira deverá providenciar os seguintes estudos na infra e supra estrutura existente, visando conhecer as verdadeiras condições de estabilidade das mesmas:

- Levantamento das fundações existentes, por amostragem;
- Ensaio de pacometria;
- Levantamento da estrutura existente (seção de concreto e armadura);
- Ensaio esclerométrico;
- Levantamento da arquitetura;
- Verificação de estabilidade da estrutura existente, para que se saiba se suportará o acréscimo de cargas previstos.

02.00.00 - INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS

02.01.00 - REMOÇÕES E RETIRADAS

02.01.09 - REMOÇÕES DE PISOS

Os pisos existentes em todo o 2º pavimento, deverão ser totalmente removidos.

02.01.15 - REMOÇÕES DE DIVISÓRIAS

Deverão ser removidas todas as paredes divisórias existentes nos locais à serem reformados e/ou adaptados. As divisórias retiradas e passíveis de reaproveitamento, deverão ser entregues a fiscalização.

02.01.16 - REMOÇÕES DE REVESTIMENTO DE FÓRMICA

As paredes revestidas em fórmica terão seus revestimentos totalmente retirados.

02.01.17 - REMOÇÕES DE ALVENARIA

1

[Handwritten Signature]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO.
Fls Nº 0742
36305
Doc.

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.

folh. 37



Deverá existir no canteiro, transporte para a remoção periódica de entulhos resultantes dos serviços.

04.07.00 - ANDAIMES

04.07.01 - ANDAIMES METÁLICOS DE ENCAIXE

Serão montados quantos forem necessários para a perfeita execução dos serviços. Por ocasião de sua desmontagem, deverão ser tomados todos os cuidados para evitar danos aos serviços, equipamento e pessoas.

05.00.00 - INFRA-ESTRUTURA

05.02.01 - ESCAVAÇÃO MANUAL

Serão realizadas retiradas de terra quando da confecção das fundações e/ou dos reforços estruturais. O material poderá ser armazenado em local apropriado, desde de que seja comprovado junto à fiscalização da ECT, sua taxa de resistência e a viabilidade do reaproveitamento do material para o reaterro.

05.02.12 - LASTRO DE CONCRETO

Deverá ser executado sob as novas fundações, uma camada de concreto simples, com tensão estipulada pelo cálculo estrutural. A execução do lastro é imprescindível, pois terá a função de proteger as armaduras da umidade do solo.

05.03.00 - FORMAS

05.03.01 - FORMAS EM MADEIRA BRANCA

05.03.01 - FORMAS EM MADEIRA BRANCA

A execução das formas deverá obedecer à EB -1/60 e a madeira utilizada na confecção deverá ser de boa qualidade.

Deverá haver precaução com a perfeição do escoramento e estruturação das formas, a fim de evitar imperfeições, barrigas, etc, nos elementos estruturais.

Dentro do tempo previsto no projeto estrutural, a desmoldagem das formas dever-se-á proceder de modo adequado e cuidadoso, evitando-se quaisquer espécie de danos aos serviços executados.

05.04.05 - ARMADURA

As armaduras das ferragens para as peças de concreto armado deverão ser executadas em obediência às indicações no projeto estrutural. Deverá haver um cuidado

RQS nº 03/2005 - ...	
CPMI - CORREIO.	
Fls.	0743
Doc.	3630

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.



quanto ao recobrimento da armadura, que deverá ser de no mínimo 02 cm, para garanti-lo, deverão ser utilizadas pastilhas no mesmo traço do concreto estrutural.

06.06.00 - CONCRETO

06.06.04 - CONCRETO ESTRUTURAL

O concreto a ser empregado na obra deverá atender às solicitações indicadas no projeto estrutural e corresponder as condições de estabilidade estipulada pela ABNT. Os projetos estruturais e de reforço serão fornecidos pela empreiteira juntamente com detalhes construtivos.

As dimensões, ferragens, traço dos concretos a serem utilizados, etc., deverão constar em projeto com detalhes construtivos, executados pela firma e devidamente assinado pelo engenheiro responsável. O projeto será submetido à apreciação da ECT, que aprovará ou não a sua execução, sem que a esta caiba qualquer responsabilidade pela execução.

É imprescindível que seja feito a **CURA** do concreto para evitar trincas de retração.

A empreiteira deverá fazer o controle tecnológico com moldagem de corpos de prova cilíndricos com diâmetro 15 cm e altura 30 cm, que deverão ser rompidos e analisados por órgão ou empresa de experiência comprovada no assunto, para determinar a qualidade e a resistência do concreto utilizado.

O concreto deverá ser homogeneizado mecanicamente, e no ato da concretagem esta deverá ser executado com todos os cuidados necessários para impedir o surgimento de vazios e/ou na estrutura, deverá ser adensado com vibrador de imersão, utilizando-se "bananas" vibratórias.

07.00.00 - PAREDES E PAINÉIS

07.01.32 - TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS (1/2 VEZ E 1VEZ)

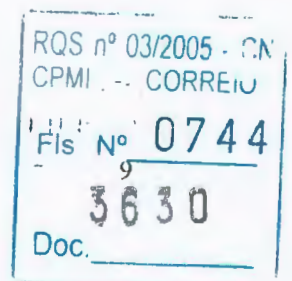
Os tijolos serão em fiadas perfeitas niveladas, alinhadas e aprumadas, de acordo com o projeto e com juntas de amarração.

As juntas terão espessura variando de 10 mm a 15 mm, perfeitamente alinhadas e serão acabada na face do tijolo sem rebarbas e com aspecto áspero. A argamassa terá traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), devendo ser deixados na parede onde for o caso, vãos para colocação de portas, janelas e basculantes conforme o indicado.

As paredes externas serão de uma vez e as internas de meia vez ou a critério do projeto, os tijolos serão de 1º qualidade. Os vãos localizados acima das portas existentes no corredor deverão ser fechados com alvenaria.

07.06.00 - DIVISÓRIA LEVES

07.06.04 - DIVISÓRIA NAVAL-AÇO - LUXO



folh 39

DINSP
FL 375
AC

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.

Não será permitido em nenhuma hipótese, a fixação de pregos, fechos, travessas, fechaduras provisórias ou qualquer outro elemento que possa danificar a esquadria. As ferragens a serem utilizadas, serão todas em metal cromado de 1º qualidade.

09.04.00 - FERRAGENS

09.04.01 - FERRAGENS PARA PORTAS

Deverão ser instalados ferragens de latão cromado de 1º qualidade, seguindo as especificações abaixo:

a) Portas tipo PM1

- Tarjeta de embutir ref. 720
- Dobradiça com mola ref. 31 (03 unidades por porta)

b) Portas tipo PM2/PM3

- Fechadura ref. 2384-ST2
- Mola amortecedora ref 90
- Dobradiça 3" x 3" ref. 1410 reforçada com anéis, pino c/cabeça de bola (03 unidades por porta)

c) Portas tipo PM4

- Fechadura para porta de banheiro
- Dobradiça 3" x 3" ref. 1410 reforçada com anéis, pino c/cabeça de bola (03 unidades por porta).

d) Portas tipo PD1, PM5, PM6 e PM7

- Fechadura ref. 30
- Mola amortecedora ref 90
- Dobradiça 3" x 3" ref. 1410 reforçada com anéis, pino c/cabeça de bola (03 unidades por porta).

10.00.00 - VIDROS

10.03.19 - VIDRO LISO FUMÊ 4 MM

Os vidros das esquadrias, serão lisos fumê na espessuras de 4 mm, isentos de bolhas, ondulações e rachaduras.

10.03.20 - VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 MM

[Assinatura]

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fis Nº 0745
3630
Doc.

1

folh. 140
12

DIN
FL 32
AC

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.

Deverão ser impermeabilizadas com mantas, plástico-asfálticas pré-fabricadas com armadura de polietileno, em sistema flutuante (não aderido). O método executivo deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante.

As camadas de revestimento vertical devem cobrir a camada anterior, superpondo-se e alcançando até 30 cm do piso. No caso de alcançar os bordos, deverá sobrepor-los. A meia-cana será feita a garrafa na massa fresca da última camada visando reforçar a junta do canto.

As superfícies a revestir serão resistentes, compactas e ásperas. Deverá ser removido todo "ponto fraco", ninho de agregados, com argamassa rica, com antecedência necessária para que no início do serviço de impermeabilização, esteja a mesma superfície dura. As superfícies serão a seguir apicoadas com ponteiras, raspadas com escova de aço e lavada com jato de água para eliminar todas as partículas soltas.

14.00.00 - FORROS

14.04.76 - FORRO PARALINE TIPO TAPA -CANAL

A contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados em projeto forro paraline na cor cinza, com tapa canal pintados com tinta a base de epóxi poliéster pó, na cor preta.

14.04.77 - FORRO PVC COM LAMINA DE 20 CM

A contratada deverá fornecer e instalar nos locais indicados em projeto (banheiros e copa) forro PVC na cor branca, com laminas de 20 cm de largura, estruturado em madeira de lei.

15.00.00 - REVESTIMENTO DE PAREDES (INTERNAS E EXTERNAS)

15.01.00 - CHAPISCO

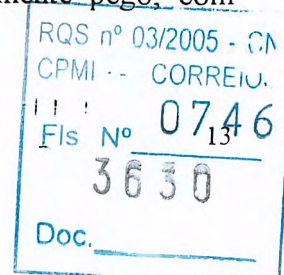
As paredes internas, externas a serem construídos, deverão ser chapiscadas com massa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

15.02.00 - EMBOÇO

O emboço a ser aplicado para assentamento de revestimento cerâmico, será de argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:4:2 em volume, executado somente após o chapisco completamente pego, com espessura máxima de 2cm.

15.03.00 - REBOCO

O reboco será executado em camadas de argamassa cimento, areia e barro no traço 1:4:2 em volume, executado somente após o chapisco completamente pego, com espessura máxima de 2cm.



folh. 41

DIN 37
AQ

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.

Nos locais indicados no projeto será assentado piso removível, com placas intercambiáveis, sobre estrutura reticulada formada por longarinas de seção retangular, apoiadas sobre suportes telescópicos de altura regulável, possibilitando com isso a passagem de instalações. Todas as peças de aço deverão ser protegidas com tratamento anticorrosivo por bicromatização ou galvanização.

Os painéis serão constituídos com 2 (duas) chapas de aço, soldadas, sendo uma lisa e outra estampada com 56 nervuras de resistências. O conjunto deverá ser protegido com tratamento antiferruginoso. As bordas das placas são protegidas com PVC rígido de alto IMPACTO.

Os painéis serão revestidos com piso paviflex, 2 mm de espessura com flash, na cor a ser definida pela fiscalização.

As rampas serão de aço, revestidas com borracha plurigoma pastilhada na cor preta.

17.04.00 - RODAPÉS

Os rodapés serão executados com os mesmos materiais componentes dos pisos dos diversos ambientes. O assentamento dos rodapés, será executado com metade de sua espessura embutida nas paredes.

17.04.16 - SOLEIRAS

As soleiras serão de mármore branco na espessura de 2,5 cm.

17.04.18 - PEITORIL

Os peitoris serão de mármore branco na espessura de 2,5 cm.

18.05.00 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverão ser obedecidos rigorosamente os projetos executivos e as especificações de material deste memorial.

- Emprego de ferramentas adequadas para cada tipo de serviço.
- Todos os tubos deverão ser assentados sobre apoios.
- Os tubos e conexões de água fria serão de PVC rígido, juntas soldadas,
- Os registros serão todos cromados de 1ª qualidade, sendo que aqueles instalados internamente deverão ter canoplas cromadas.
- As canalizações de água fria, antes do revestimento de alvenaria, deverão ser submetidas a testes de pressão hidrostática não podendo ser menor que a pressão de trabalho, devendo ter o teste duração de 15 min.

3630

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls N 0747
Doc. 3630

Nas extremidades inferiores dos tubos deverão ser confeccionadas caixas em concreto cheias de seixo nº 3, nas dimensões descritas em plantas.

18.43.00 - APARELHOS E METAIS

18.43.01 - LAVATÓRIO DE LOUCA DE COLUNA E DE SOBREPOR

Deverão ser fornecidas e instalados lavatórios de louça com válvula, sifão e engate flexível metálico, linha RAVENA, na cor definida pela fiscalização.

18.43.05 - BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA

Deverão ser fornecidas e instalados bacia sanitária de louça com caixa de descarga acoplada, linha RAVENA, na cor definida pela fiscalização.

18.43.08 - MICTÓRIO DE LOUÇA

Deverão ser fornecidas e instalados mictório de louça, linha RAVENA, na cor definida pela fiscalização.

18.43.17 - PORTA PAPEL DE LOUÇA

Deverão ser fornecidas e instalados porta papel de louça, linha RAVENA, na cor definida pela fiscalização, nos locais onde existirem vaso sanitários.

18.43.24 - BANCADA DE GRANITO MARRON FUMÊ

Nos WC's feminino e masculino do 2º e 3º pavimentos, deverão ser fornecidas e instaladas bancadas de granito marron fumê, espessura de 2 cm, polida com duas cubas de embutir em louça. A mesma deverá ter rodapé e rodabordo para acabamento junto ao revestimento.

18.43.34 - TORNEIRAS LAVATÓRIOS E REGISTROS PARA MICTÓRIOS COM TEMPORIZADORES E TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PLA

Torneira de pressão cromada de uso geral de 3/4", linha SRD C39, ref. 1154 para pias.

Torneiras para lavatório serão com acinamento automático - temporizadores totalmente cromadas.

Os registros para os mictórios também serão com acionamento automático - temporizadores totalmente cromados.

18.43.36 - PLA EM ACO INOX

~~Handwritten signature~~

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0748 17
3630
Doc. _____

folh. 43
18

DIN
FL 35
A2

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.

19.07.00 - ELETRODUTO/BUCHAS E ARRUELAS / LUVAS / CURVAS / PERFILADOS

a) ELETRODUTOS

De tipo PVC rígido rosqueavel de 1ª qualidade,

b) BUCHAS E ARRUELAS

Nas interligações dos eletrodutos às caixas de passagem e quadros de distribuição, deverão conter buchas e arruelas de alumínio anodizado de acordo com o diâmetro do eletroduto.

c) LUVAS

As interligações dos eletrodutos entre si, deverão ser executadas por luvas de PVC rígido que devem ser de material e dimensões compatíveis com os eletrodutos, aos quais serão ligadas.

d) CURVAS

Não poderão ser empregadas curvas de deflexão maior que 90°. Em trechos entre duas caixas ou entre as extremidades e a caixa, poderão ser empregadas, no máximo 3 curvas de 90° ou equivalente até no máximo 270°.

e) PERFILADOS

Serão utilizados perfilados perfurados dimensão 38 x 38 mm, comprimento padrão 6.000 mm, confeccionado em chapa de aço SAE 1008/10, bitola 12 (2,5 mm), acabamento com galvanização eletrolítica, ref. 102 com tampa ref 111, fabricação INDÚSTRIA E COMERCIO S/A ou similar.

19.08.00 - QUADROS/CAIXAS/CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO

a) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Deverá ser instalado quadro de distribuição do tipo para embutir, fabricação em chapa 14/12 USG, tratamento através de jateamento de areia, pintura em epóxi a pó (eletrostática), dotado de portas, contraportas, barramentos trifásico + neutro + terra, devidamente dimensionado para carga de acordo com as normas NBR 5410, GRAU DE PROTEÇÃO IP 40, e disjuntores termomagnéticos em caixa moldada, de acordo com diagrama unifilar e quadro de carga, mostrado em projeto, fab. CEMAR ou similar, para 36 disjuntores com carga para disjuntor geral.

Os quadros elétricos pertencentes ao 3º pavimento, n.º de ordem CD - 01, CD - 02 e QF - 06 deverão ser substituídos por quadros com especificações conforme descrito

07/2005
CORREIO
0749
Fls Nº 3630 19
Doc.

OBSERVAÇÕES:

VERIFICAÇÃO FINAL:

Toda instalação elétrica norma depois de concluída, deve ser verificada e ensaiada de acordo com as prescrições da NB - 3. Basicamente os testes e ensaios abaixo relacionados são indispensáveis, com a apresentação de laudo:

- Resistência de isolamento;
- Resistência dos solos e paredes;
- Medição da corrente de falta para terra;
- Ensaios funcionais.

A instalação elétrica estabilizada depois de concluída, deve ser verificada e ensaiada de acordo com as prescrições da NB - 3. Basicamente os testes e ensaios abaixo relacionados são indispensáveis, com a apresentação de laudo:

Resistência de isolamento;

- Medição da resistência dos eletrodos de aterramento;
- Medição da corrente de falta para terra;
- Ensaios funcionais.
- Polaridade.

- PRUMADA:

Deverá ser feita visita técnica ao local da obra afim de verificar as condições reais para efetuar a alimentação do QGBT, localizado no 2º pavimento a partir da subestação.

Deverá ser verificado se os eletrodutos existentes, suportam a passagem de mais condutores, caso isto não seja possível deverá ser considerado a execução de uma nova tubulação.

- O projeto não exima a necessidade de consulta ao Manual de Instalações do fornecedor dos equipamentos e normas específicas da EBCT sobre o assunto.

- Em hipótese alguma será admitida a passagem de cabo de lógica juntamente com os condutores de energia elétrica.

RQS nº 03/2005 - 1.1
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0751
3630
Doc.

folh. 96
18

DINS.
FL 38
AZ

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.

- As especificações utilizadas nas instalações elétricas para ELETRODUTOS, CURVAS, LUVAS, BUCHAS E ARRUELAS, CAIXAS DE PASSAGEM e PERFILADOS, valem para as instalações telefônicas.

- As conexões dos eletrodutos com caixas de passagens e quadros, deverão ser arrematados obrigatoriamente por meio de buchas e arruelas, afim de garantir a boa qualidade da fiação e o perfeito acabamento da tubulação.

- Na tubulação de cabos lógicos deverão ser instaladas caixa 4"x4" de passagem, em ferro esmaltado a cada 12 metros, no máximo e também guias de arame galvanizado. Os cabos lógicos e conectores serão fornecidos pela ECT.

- Os eletrodutos para instalação elétrica deverão ter 25 mm de diâmetro no mínimo.

19.17.05. - INSTALAÇÕES DO SISTEMA INTERNO DE SOM

A contratada deverá executar a instalação do sistema interno de som, em todos os ambientes do 2º pavimento. O projeto será executado pela empreiteira, obedecendo logicamente todas as especificações e características dos equipamentos (Altos falantes, arandelas, etc...) existentes no térreo e 1º pavimento do Ed. sede.

Todo o sistema de som que será implantado no 2º pavimento, deverá ser interligado a central existente no 1º pavimento e esta juntamente com os pontos a ela interligados, deverão ser totalmente revisadas.

20.00.00 - PINTURA

20.02.20 - COM LÁTEX 100 % ACRÍLICO COM EMASSAMENTO

Todas as paredes internas do 2º pavimento, receberão pintura 100% acrílica semi-brilho, na cor marfim sobre massa corrida. As paredes antes da aplicação do emassamento, serão preparadas com selador acrílico.

20.03.00 - PINTURA EM PAREDES EXTERNAS

20.03.20 - A BASE DE LÁTEX 100% ACRÍLICA SEM EMASSAMENTO

As paredes externas à serem recuperadas, receberão pintura a base de textura 100% acrílica na cor similar a existente nos devidos locais. Antes da pintura as paredes deverão ser preparadas com líquido preparador de superfícies.

20.05.00 - PINTURA EM ESQUADRIA DE MADEIRA

20.05.03 - VERNIZ TRÊS DEMÃOS

As guarnições, caixilhos e alizares de madeira receberão verniz poliuretânico.

36230

Dgs.

36230

0752

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. Nº

folh. 47
18

DINSA
FL 382
AC

2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE - ECT/DR/PA.

21.06.08 - SUPORTE PARA AR CONDICIONADO

A contratada deverá fornecer e instalar suporte em concreto, nos tamanhos compatíveis com as capacidades dos aparelhos (conforme detalhe).

21.06.09 - MOLDURA EM MADEIRA DE LEI PARA AR CONDICIONADO

A contratada deverá fornecer e instalar conjuntos de moldura em madeira de lei (Cedro) nos tamanhos compatíveis com os aparelhos (conforme detalhe).

21.06.15 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS

Serão confeccionadas e aplicadas em todas as portas do 2º pavimento do prédio, placas de identificação em alumínio natural pantografadas, pintadas com tinta epóxi na cor azul del-rey 164.

21.07.00 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO

21.07.01 - RECUPERAÇÃO DO 1º PAVIMENTO E DO TÉRREO

Todos os locais que forem atingidos pelo processo de demolição, tais como pisos, paredes, forros, etc., devido ao reforço estrutural necessário que vai ser feito na

superestrutura, deverão ser recuperados, de modo que fiquem em perfeito estado. Obedecendo sempre a mesma pintura que existia antes, o mesmo forro, o mesmo piso.

ARREMATES FINAIS

Serão procedidos todos os serviços destinados aos arremates finais da obra, para sua entrega em perfeito estado, tais como pintura, revestimentos diversos e pavimentação.

Para cada item construtivo será empregada a técnica adequada, discriminada para os diversos estágios da construção.

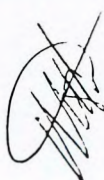
LIGAÇÕES DEFINITIVAS

A edificação deverá ser entregue com o serviço de água, esgoto, luz, ar condicionado e telefone devidamente ligados e em perfeita condição de funcionamento.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A empreiteira deverá executar a obra obedecendo rigorosamente o projeto e os materiais especificados.

Todos os materiais especificados no presente caderno só deverão ser substituídos por outros, mesmo que sejam indicados as marcas similares, após a liberação do



PROS Nº 03/2005 - CN
CORREIO
Fis Nº 0753
27
3630
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA: Traço Engenharia Ltda

CGC

Conta Corrente 5528x; Agência 12327; Banco 001

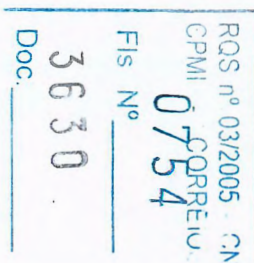
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	OBSERVAÇÃO
23/2/2001	14/3/2001	277	11.456,44	458,25	10.998,19	005/2001
23/2/2001	14/3/2001	278	7.736,43	309,45	7.426,98	004/2001
	5/4/2001	287	18.827,70	753,10	18.074,60	xx
	5/4/2001	286	8.041,98	321,67	7.720,31	xx
30/4/2001	17/5/2001	301/302/303	26.400,77	1.056,03	25.344,74	004/2001
30/4/2001	17/5/2001	298/299/300	17.942,74	717,70	17.225,04	005/2001
7/6/2001	29/6/2001	304	16.287,54	325,76	15.961,78	005/2001
7/6/2001	29/6/2001	306	4.243,52	169,75	4.073,77	004/2001
6/6/2001	24/7/2001	305	10.201,48	406,06	9.793,42	005/2001
6/7/2001	24/7/2001	307	8.280,33	331,22	7.949,11	004/2001
Total			129.418,93	4.850,99	124.567,94	Contabilizado em Obras em adamento

Convite 068/2000 - Construção da AC/Jacareacanga; Orçamento previsto pela ECT R\$74.597,80; Área de construção 75,65 m2.
 Empresas Licitantes: Traço Engenharia R\$73.897,31; Constr. Maicá R\$77.591,53 e Formato Ltda R\$81.496,93.
 Contrato 004/2001; Objeto: Construção da AC/Jacareacanga; Valor R\$73.897,31; Vigência 90 dias após a assinatura do contrato.
 Termo Aditivo 025/2001, de 23/04/2001 prorroga a vigência do contrato por mais 25 dias.

Convite 69/2000: Valor do orçamento previsto R\$73.499,05. Área construída prevista 78,65 m2
 Empresas Licitantes: Construtora Maicá R\$76.597,16, Formato R\$80.430,01 e Traço Engenharia R\$72.902,01
 Contrato 005/01 de 19/01/2001, AF-004/2001; Valor de R\$72.902,01; Objeto: Serviços de construção da AC/Trairão.
 Vigência: 90 dias após a assinatura do contrato.
 Termo Aditivo 026/2001, de 23/04/2001, prorroga a vigência do contrato por mais 25 dias.
 Variação de preço a menos do orçamento previsto pela ECT de - 0,81.
 xx - Falta Nota Fiscal no Processo

Falta pagamento de R\$17.380,39 para liquidação dos contratos



AFOS



EDITO	ISS	SEST	ICMS	VALOR	CPMF	INSS
IRRF	INSS	SENAT	CORRECAO	LIQUIDADO	RETIDO	RETIDO

2327 CONTA-->00000053 BX

0,00	0,00	0,00	0,00	10.998,19		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.426,98		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	18.074,60		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.720,31		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	25.344,74		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	17.225,04		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	15.961,78		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	4.073,77		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	9.793,42		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	7.949,11		0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	124.567,94	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

0,00	0,00	0,00	0,00	124.567,94	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 0755
3630
Doc.

DOCUMENTO APROPRIACAO	CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA	Nº. NOTA FISCAL	DOC. PAGAM.	DATA VENCIM.	DATA PAGAML.	VALOR BRUTO	JUROS MULTA	CAUÇAO GLOSA/CREP.
28.02100.0 - TRACO ENGENHARIA LTDA BANCOD-->001 ADJACIA								
02.01.00452/2001	12.1.01.301.05	NF-0277	03-2815K14/05/2001	14/03/2001		11.456,44	0,00	450,25
							0,00	0,00
02.01.00453/2001	12.1.01.301.05	NF-9278	03-2815K14/05/2001	14/03/2001		7.730,43	0,00	300,00
							0,00	0,00
02.01.00689/2001	12.1.01.301.05	NF-0287	04-2806R05/04/2001	05/04/2001		18.827,70	0,00	753,10
							0,00	0,00
02.01.00690/2001	12.1.01.301.05	NF-0286	04-2806R05/04/2001	05/04/2001		8.041,70	0,00	321,67
							0,00	0,00
02.01.01076/2001	12.1.01.301.05	0301/302/303	05-2819K17/05/2001	17/05/2001		26.400,77	0,00	1.056,03
							0,00	0,00
02.01.01077/2001	12.1.01.301.05	0298/299/300	05-2819K17/05/2001	17/05/2001		17.942,74	0,00	717,70
							0,00	0,00
02.01.01484/2001	12.1.01.301.05	NF-0304	06-2829R29/06/2001	29/06/2001		16.287,54	0,00	325,76
							0,00	0,00
02.01.01485/2001	12.1.01.301.05	NF-0306	06-2829R29/06/2001	29/06/2001		4.243,52	0,00	169,75
							0,00	0,00
02.01.01698/2001	12.1.01.301.05	NF-0305	07-2825R24/07/2001	24/07/2001		10.201,43	0,00	408,06
							0,00	0,00
02.01.01700/2001	12.1.01.301.05	NF-0307	07-2825R24/07/2001	24/07/2001		0.280,33	0,00	331,22
							0,00	0,00
TOTAL PAGU AO CREDOR						129.418,93	0,00	4.850,99
							0,00	0,00

129.418,93 0,00 4.850,99
0,00 0,00

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIO.

0756
Fls Nº

Doc. 030



Fls: 20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

CONVITE Nº 69/2000

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☒ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão		
Nº 081	Data 19/12/00	Visto [assinatura]

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 714/2000, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Convite, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

Contratação dos serviços de construção da AC. Trairão, de conformidade com o contido no anexo I.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital.

2.2. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, observando-se o disposto no item 9 deste edital, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação e poderá ficar impedida de licitar e contratar com a ECT de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado à ECT, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive preço;

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2 não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar, telefone: 211-3146, fax: 211-3053.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls 0757
3650

Doc. [assinatura]



3/5

FL: 007

5. PROCEDIMENTOS

5.1. No horário, data e local abaixo especificados, a comissão realizará a reunião para o recebimento do envelope contendo a proposta.

HORÁRIO E DATA: às 15 horas do dia 19/12/2000

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) PROPOSTA

c) CONVITE Nº 69/2000

6. JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço global de execução dos serviços.

6.2. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar o prazo de três dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.3.1. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.4. No caso de igualdade entre as cotações dos licitantes, observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão convidará todas as firmas, marcando dia, horário e o local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.5. O resultado da presente licitação será divulgado aos licitantes por carta.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do contrato;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

RQS nº 03/2005	CPMI	COF. 08
Fis. Nº	36301	200
Doc.		



5/5

FLS: 00

9.1.1. A aceitação de garantias por meio de fiança fica condicionada à prévia abdicação do fiador aos benefícios do artigo 1491 do Código Civil Brasileiro;

9.1.2. Opcionalmente aceitar-se-á que a caução inicial seja feita no percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, com a retenção de 4% (quatro por cento) do valor de cada fatura, por ocasião do seu pagamento.

9.2. A assinatura do contrato deverá, também, ser precedida da apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

10. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

11. ANEXOS

Anexo I – Especificações técnicas (18 páginas)

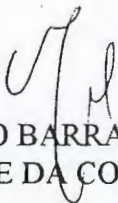
Anexo II – Planilhas orçamentárias analítica e sintética (10 páginas)

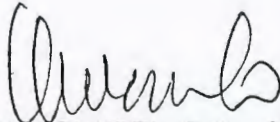
Anexo III – Projeto (4 pranchas)

Anexo IV – Caderno de detalhes (13 desenhos)

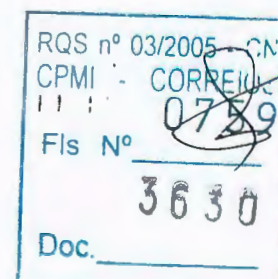
Anexo V – Minuta do contrato

Belém, 12 de dezembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
MEMBRO


CÉLIA DA SILVA LOPES
MEMBRO



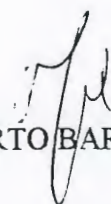
FL 10
7

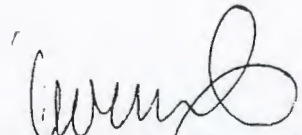
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

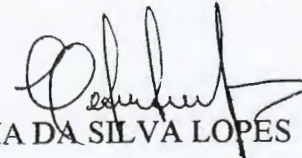
ATA DE LICITAÇÃO

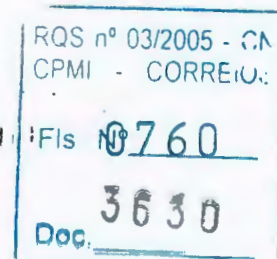
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 69/2000

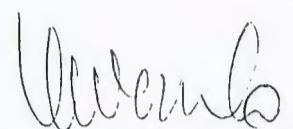
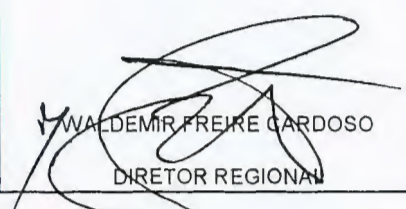
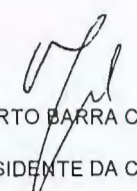
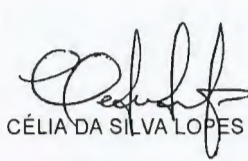
Em 22/12/2000, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 714/2000, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6 e Célia da Silva Lopes, Advogada Junior, matrícula nº 8.454.112-1, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 69/2000, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de construção da AC. Trairão. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. As propostas foram analisadas pela GETEC que emitiu o parecer técnico nº 81/2000. A CPL, com base no parecer da área técnica e em conformidade com o critério de julgamento previsto no edital, propõe adjudicação deste certame à empresa Traço Engenharia Ltda, pelo valor global de R\$72.902,01. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 9h22. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA


CÉLIA DA SILVA LOPES



 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos				COTAÇÕES DOS LICITANTES				PROPOSTAS VENCEDORAS
				1	2	3	4	
Mapa Comparativo de Preços				CONSTRUTORA MAICÁ	FORMATO	TRAÇO ENGENHARIA	VALOR TOTAL	
Dependência: DR/PA	Data da Licitação: 19/12/2000	MODALIDADE: Convite	NÚMERO: 69/2000					
DESCRIÇÃO								
Contratação dos serviços de construção da AC. Trairão								
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				76.597,16	80.430,01	72.902,01	72.902,01	
						SOMA (R\$)	72.902,01	
Propomos a adjudicação do objeto da licitação à empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA. Importa a presente aquisição em SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E UM CENTAVO. De acordo com as disposições da Lei 8.666/93. Há crédito orçamentário disponível da Conta 3.01 e Atividade 15.1.02.								
 CLAUDINEI CURVELO DA SILVA MEMBRO						Homologo conforme a proposição da CPL. Em: <u>22/12/2000</u>  WALDEMR FREIRE CARDOSO DIRETOR REGIONAL		
 JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO PRESIDENTE DA CPL						 CÉLIA DA SILVA LOPES MEMBRO		

José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECT/PA.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fis Nº 0761
Doc. 3630

FLS. 09

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA - Amazonia Serv. Navais e Ind. Ltda

CGC:

Conta Corrente: 454036; Agência 12327; Banco 001

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMIÇÃO	DATA PAGTO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO	OBSERVAÇÃO
	3/5/2001	512	69.616,16		69.616,16	TP-11/2000
	29/5/2001	515	52.637,70	2.105,50	50.532,20	TP-11/2000
	6/7/2001	518	65.969,13	2.638,77	63.330,36	TP-11/2000
	21/8/2001	512 XX	69.616,16		69.616,16	
	21/8/2001	515 XX	52.637,70		52.637,70	
	21/8/2001	518 XX	65.969,13		65.969,13	
	5/10/2001	538	51.270,90	2.050,83	49.220,07	TP-11/2000

Tomada de Preço 11/2000; Serviço de Reforma e Adaptação do terceiro pavimento do Ed. Sede -DR/PA; Orçamento previsto pela ECT, em julho/2000, 440.251,04.

Orçamento previsto em dezembro/2000, conforme Relatório CPL/DR/PA-9/2000 ; Área total 1.108,00 m2.

Empr. Licitantes: Amazônia Ser. Nav. R\$344.206,09; Atlantis R\$401.162,80; Santa Rita R\$401.713,01; Traço Eng. Ltda R\$403.103,53; Jag Empreendimentos R\$430.552,48; Terraplina R\$467.038,70.

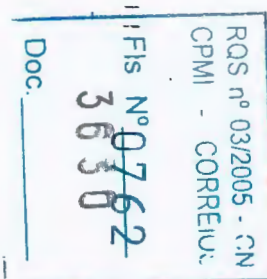
Contrato 014/2000, de 19/02/2001; Valor R\$344.206,09; Vigência 120 dias, a contar da assinatura do contrato, com assinatura, formalizado por meio de Termo de Exame.

Registro em Conta de Obras em Andamento: R\$182.995,39 até agosto/2001.

3- Garantia Contratual R\$8.186,33 lançado até julho/2001.

A obras encontra-se em andamento.

Pagamentos considerados como em duplicidade no sistema SÓP, R\$188.222,99, relativo às Notas Fiscais 512, 515 e 518.



15/10/2001 Segunda

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RELACAO DE VOUCHERS PAGOS

ITEM	CLASSIFICACAO	NO. NOTA	DOC.	DATA	DATA	VALOR BRUTO	JUROS	ANOTA	CRÉ
APROPRIACAO	ORÇAMENTARIA	FOLIO	PAGAR.	VALIDA.	PAGAR.		NOTA	DEBIDA/CRED.	
28.02195.9 - AMAZONIA SERVICOS NAVAIS E INDUSTRIAS LTDA. - BANCO									
02.01.00784/2001	17.1.06.301.05	NF-512	05-2005003	15/2001	03/05/2001	67.616,16	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.01.01244/2001	17.1.06.301.05	NF-515	05-2830829	05/2001	29/05/2001	52.637,70	0,00	2.105,50	
							0,00	0,00	
02.01.01552/2001	17.1.06.301.05	NF-518	07-2809806	07/2001	06/07/2001	65.969,13	0,00	2.638,77	
							0,00	0,00	
02.01.00784/2001	17.1.07.301.05	NF-512	03-04/2921	09/2001	21/09/2001	69.616,16	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.01.01244/2001	17.1.07.301.05	NF-515	03-0473021	09/2001	21/09/2001	52.637,70	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.01.01552/2001	17.1.07.301.05	NF-518	03-04/3121	09/2001	21/09/2001	65.969,13	0,00	0,00	
							0,00	0,00	
02.01.02416/2001	17.1.06.301.05	NF-538	10-2810805	10/2001	05/10/2001	51.270,00	0,00	2.050,83	
							0,00	0,00	
TOTAL PAGO AO CREDOR						427.716,88	0,00	8.795,10	
							0,00	0,00	
						427.716,88	0,00	8.795,10	
							0,00	0,00	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOFls. Nº 0763
3630

Doc. _____



001 AGENCIA-->12327 CONTA-->00000454036

0,00 0,00 0,00 69.616,16 0,00

0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 50.532,20 0,00

0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 63.330,36 0,00

0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 69.616,16 0,00

0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 52.637,70 0,00

0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 65.969,13 0,00

0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 49.220,07 0,00

0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 420.921,78 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 420.921,78 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls Nº 0764
Doc 3630

Gerência de Administração ECT DR/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 014	Data 19/02/01	Visão

Contrato celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a firma AMAZONIA SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA, para execução dos serviços de reforma e adaptação do 3º pavimento do edifício sede da DR/PA.

PREÂMBULO

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano 2001, na sede da Diretoria Regional no Pará e Amapá foi lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por:

- a) Waldemir Freire Cardoso, Diretor Regional, Carteira de Identidade nº 2.662.970 - SSP/PA, CPF nº 031.993.392-04;
- b) Paulo Antônio Dantas da Silva, Gerente de Contratação, Suprimento e Patrimônio, Carteira de Identidade nº 2.385.339 - SSP/PA, CPF nº 475.804.5634-87; e
- c) Jorge Martins da Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casado, Carteira de Identidade nº 1536045 expedida pela SEGUP/PA, CPF nº 056.603.942-72 representante da firma Amazônia Serviços Navais e Industriais Ltda., CGC nº 83.272.377/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONVENÇÕES

Ficam convencionadas as designações de ECT para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de CONTRATADA para a Amazônia Serviços Navais e Industriais Ltda, e de FISCALIZAÇÃO para os funcionários da ECT que vierem a ser designados para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de Empreitada por Preço Global os serviços de reforma e adaptação do 3º pavimento do edifício sede da DR/PA, de acordo com sua proposta, obedecendo integral e rigorosamente ao Edital da obra e seus Anexos, que passam a integrar como parte inseparável, o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

RQS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
Fis Nº 0765
3630
Doc.

A ECT se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o preço global de R\$ 344.206,09 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Seis Reais e Nove Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia corrido após o atesto das faturas através de medição e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela ECT. Caso não haja expediente na ECT no dia do vencimento, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Gerência Financeira da Diretoria Regional no Pará e Amapá, observando-se as normas administrativas em vigor e os seguintes procedimentos:

a) Medição mensal dos serviços concluídos, pela FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA;

b) Com base na medição, a CONTRATADA apresentará, em duas vias, as faturas correspondentes, as quais deverão ser protocoladas na Seção Administrativa da GETEC-DR/PA;

c) Recebida a fatura, a ECT efetuará o pagamento no 15º (décimo quinto) dia corrido, ressalvando-se a superveniência de força maior ou motivos independentes de sua vontade;

d) O prazo de que trata a alínea anterior será contado da data de entrada das faturas no protocolo da ECT, observando-se os trâmites internos a elas referentes, conforme seqüência abaixo:

1 - atesto do Engenheiro Fiscal da ECT;

2 - autorização para pagamento do Diretor Regional da ECT.

4.3. Da segunda medição em diante, a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da GRPS (Guia de Recolhimento à Previdência Social) relativa ao mês anterior da medição, conforme previsto no parágrafo 1º artigo 42 do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto 612 de 21/07/92, alterado pelo Decreto nº 738/93 e publicado no Diário Oficial da União de 29/01/93. A apresentação da GRPS deverá estar associada a declaração expressa de que a contribuição efetuada se refere, dentre outros, aos funcionários contratados para a execução do objeto deste Contrato.

4.3.1. Não se caracterizará como atraso, para efeito de atualização monetária, a retenção de pagamentos devido a não apresentação da GRPS aqui prevista

4.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA a fim de que seja providenciada a sua correção. Neste caso,

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
07.66
Fis. Nº
3630
Doc.

pagamento somente será efetuado a partir da data de sua reapresentação, observando-se as disposições do item 4.2. acima mencionado.

4.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela ECT mediante depósito bancário, em nome da CONTRATADA.

4.5.1. A CONTRATADA deverá mencionar no documento fiscal o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente.

4.5.2. Caso a CONTRATADA não mantenha ou não tenha interesse em abrir conta no Banco do Brasil S/A durante a execução deste Contrato, a ECT utilizará o mesmo para intermediação de pagamento, debitando à CONTRATADA o ônus decorrente da transferência do valor em depósito para outras instituições bancárias ou outras praças.

4.6. Serão descontados das medições, ficando retido com a ECT, o percentual de 4% (quatro por cento) relativo a recolhimento da Garantia contratual prevista na Cláusula Nona, item 9.2. deste Contrato.

4.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da ECT, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-m, ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo Federal, proporcional ao período de atraso.

4.8. A ECT não acatará a cobrança de duplicatas ou qualquer outro título, por intermédio de bancos ou outras instituições do gênero. Os títulos gerados pelas medições são inegociáveis, devendo permanecer em carteira até sua liquidação pela ECT.

4.9. Poderá a ECT sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida para o pagamento de suas respectivas faturas;

c) obrigações em geral da CONTRATADA para com terceiros que possam, de alguma forma, prejudicar a ECT;

d) inadimplência da CONTRATADA na execução dos compromissos pactuados.

4.9.1. Ocorrendo a suspensão do pagamento conforme item anterior, somente se aplicará atualização monetária para o período de atraso posterior à regularização de seu fato gerador.

4.10. Qualquer pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações contratuais assumidas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e/ou materiais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

RECIBO Nº 05/2005 - CN
CPMI 0767
FIS Nº
Doc. 3030

4.11. Os equipamentos tipo racks, plataformas, monta-cargas, centrais de ar condicionado, elevadores e equipamentos de cozinha, poderão ser pagos pela ECT parceladamente, de acordo com o planejamento prévio de sua execução e montagem e obedecidas as seguintes condições:

4.11.1. Comprovação de aquisição de bens/equipamentos junto ao fabricante ou fornecedor mediante a apresentação de CONTRATO VINCULADO à execução da obra.

4.11.2. O desembolso máximo de cada parcela estará condicionado ao cronograma de desembolso previsto para aqueles bens/equipamentos.

4.11.3. As parcelas referentes à aquisição de bens/equipamentos serão tantas quantas forem as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro para sua execução e montagem, e desde que devidamente comprovados pela fiscalização.

4.11.4. O parcelamento será precedido da formalização do CONTRATO VINCULADO à execução da obra, ficando o contratado como fiel depositário desses bens e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato, no valor de R\$ 344.206,09 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Seis Reais e Nove Centavos) correrão por conta de dotação específica, lançada no projeto/conta 03.1.03/3.01, conforme Manual Orçamentário da ECT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Todos os prazos estabelecidos neste Contrato serão contínuos, e na sua contagem, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

a) Os prazos para execução e as condições de recebimento da obra serão os seguintes:

b) início em até dez dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço escrita, emitida pela ECT;

c) para execução 150 dias corridos, a contar da ordem de serviço escrita, emitida pela ECT;

d) recebimento provisório, pelo Engenheiro responsável da ECT, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até quinze dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

e) recebimento definitivo pela Comissão de Exame e Recebimento, mediante Termo de Exame, Entrega e Recebimento, assinado pelas partes, após decorrido o prazo

000005 - CN
CORREIOS
Fis. Nº 0768
Doc. 3539

de trinta dias corridos durante o qual a obra ficará em observação e será efetuada vistoria que comprove a correta execução da mesma.

7.3. A obra só poderá ser recebida provisoriamente, se os trabalhos complementares de correções, reparos e substituições detectados em vistoria feita pela FISCALIZAÇÃO, forem de pequena monta e não requeiram prazo superior a trinta dias corridos para sua execução.

7.4. A ECT somente receberá definitivamente os serviços que estiverem de acordo com este Contrato, o Edital e seus anexos, e concluídas suas ligações definitivas, sendo que no ato da emissão do Termo de Exame, Entrega e Recebimento a CONTRATADA deverá apresentar a Carta de Habite-se e o comprovante de quitação com o INSS (CND), relativos à obra.

7.5 Caso os serviços executados não sejam aprovados pela ECT, a CONTRATADA se obriga a revisá-los e/ou até mesmo repeti-los, sem qualquer ônus para a ECT.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

8.1. A critério da ECT, o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado desde que a CONTRATADA formalize o pedido, por escrito, no prazo máximo de quinze dias após a ocorrência de algum dos motivos abaixo, que o justifique, e ouvidas as instâncias superiores:

a) alterações no Projeto ou nas Especificações determinadas pela ECT, que impliquem em atraso na execução da obra;

b) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem escrita e no interesse da ECT;

c) aumento das quantidades de serviços inicialmente previstos, observando-se o limite previsto na Cláusula Décima Quinta, item 15.2. do presente Contrato;

d) omissão ou retardamento de providências a cargo da ECT, das quais resultem diretamente impedimentos ou retardamentos na execução do Contrato;

e) impedimento na execução do Contrato por culpa de terceiros, reconhecido pela ECT, em documento contemporâneo a sua ocorrência;

f) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato e esteja amparado pelo Código Civil Brasileiro.

8.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA, para garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com a ECT, depositará na Tesouraria da Gerência Financeira, a

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis Nº 769
3630
Doc.

importância de R\$ 17.210,30 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

9.2. Caso a CONTRATADA tenha optado pelo depósito inicial de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que corresponde a R\$ 3.442,06, como garantia complementar, a ECT reterá em seu poder importância correspondente a 4% (quatro por cento) do valor de cada uma das faturas apresentadas pela CONTRATADA, inclusive as de eventuais reajustamentos e de serviços extras.

9.2.1. Essa retenção poderá a qualquer tempo ser substituída por títulos da dívida pública ou fiança bancária.

9.3. Caso a caução inicial prevista seja feita no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não haverá a retenção da complementação prevista no item 9.2 retro.

9.4. Caso a CONTRATADA tenha optado pela caução sob a forma de fiança bancária, deverá providenciar a renovação da(s) carta(s) de fiança com 30 (trinta) dias de antecedência de seu(s) vencimento(s). A(s) nova(s) carta(s) de fiança deverá(ão) ter validade mínima de 150 (cento e cinquenta dias) dias ou até o recebimento definitivo previsto da obra. A aceitação de garantias por meio de fiança fica condicionada à prévia abdicação do fiador aos benefícios do artigo nº 1491 do Código Civil Brasileiro.

9.4.1. Caso a CONTRATADA não deposite a(s) nova(s) carta(s) de fiança no prazo e forma estipulados no subitem 9.4., a ECT procederá ao desconto do(s) valor(es) respectivo(s) nas faturas vincendas, sem prejuízo dos demais descontos que se fizerem pertinentes.

9.5. A garantia e as retenções de cada fatura, serão devolvidas à CONTRATADA, pela ECT, pela seguinte forma:

a) as retenções relativas à garantia complementar prevista no item 9.2. retro, serão liberadas e devolvidas à CONTRATADA, logo após a aceitação provisória da obra;

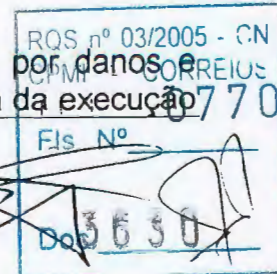
b) a caução de garantia prevista no item 9.1. retro, será liberada e devolvida à CONTRATADA, após a aceitação definitiva da obra, observado o que dispuser a esse respeito o item 7.4. da Cláusula Sétima deste Contrato.

9.6. Os valores caucionados em espécie serão atualizados, desde a(s) data(s) de seu(s) respectivo(s) recolhimento(s) e até a de sua(s) liberações, pela variação acumulada no(s) período(s) do IGP-m ou outro índice oficial que o substitua.

9.7. Poderá a ECT descontar da garantia contratual toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução



do objeto deste Contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a ECT pelo ressarcimento e indenizações devidos.

10.1.1 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à ECT, a seus servidores ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

10.2. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratual nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da ECT não diminui ou exclui essa responsabilidade. A CONTRATADA deverá obedecer também, ao Código de Obras do Município e em especial às Normas Regulamentadoras - NRs, aprovadas pelas Portarias nºs 3.214/78, 17/83 e 02/92, todas emitidas pelo Ministério do Trabalho ou outras que venham a lhes dar nova redação. Entre as citadas acima, destaca-se a Portaria nº 17/83, a qual dá nova redação à NR 18 - Obras de Construção, Demolição e Reparos.

10.2.1 O não cumprimento pela CONTRATADA das normas referidas no item 10.2, implicará na emissão de Notificação, pagamento de multa conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta, item 14.2., alínea "h", e, na reincidência, a devida comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, para procedimentos que se fizerem pertinentes. Por ocasião da assinatura do Contrato, será fornecido pela ECT à CONTRATADA, o Manual Básico sobre Engenharia de Segurança no Trabalho Aplicada à Engenharia Civil. A observância do contido no manual, assim como nos Códigos e NR's, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e à Legislação vigente.

10.3. A CONTRATADA fica igualmente responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, trabalhistas, bem como demais taxas e tributos resultantes da execução deste Contrato.

10.4. Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos e de força maior.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

10.6. Poderá a ECT, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de quantidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

10.7. Todos os materiais empregados na execução da Obra deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, bem como a mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade.

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 077
363099
Doc.

10.8. A vedação e o isolamento do local da Obra deverá ser em chapa de madeira resinada, pintada com tinta PVA, devendo a CONTRATADA também providenciar a fixação, em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, das placas de identificação da Obra.

10.9. A CONTRATADA responsabiliza-se pela total segurança dos trabalhos desenvolvidos na Obra, fornecendo e exigindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivo adequados a todos os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fiscais, subcontratados e visitantes.

10.10 A CONTRATADA se responsabiliza pelo ressarcimento de qualquer valor despendido pela ECT, em virtude de condenação solidária ou subsidiária em processo judicial de qualquer natureza, diretamente vinculada à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DO SERVIÇO

A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do serviço de construção durante 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, conforme dispõe o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A Direção e a responsabilidade Técnica do serviço caberá à CONTRATADA, através de Luiz Nazareno Correia, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) sob nº 1253.

12.2 A mudança do profissional deverá ser comunicada à ECT, por escrito, com antecedência mínima de três dias, sendo efetivada após a aprovação da ECT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A ECT fiscalizará como e quando lhe convier, a execução do contrato, principalmente para medir a quantidade de trabalho já executada, em relação ao cronograma físico-financeiro previamente definido, para fins de controle de faturamento e do cumprimento contratual, podendo solicitar à CONTRATADA que substitua qualquer empregado no interesse do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento das obrigações expressas neste Contrato, o Edital e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a ECT pelo prazo de até dois anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a ECT após o ressarcimento dos prejuízos dela resultantes e decorrido o prazo de suspensão aplicado.

V - Rescisão contratual;

VI - Perda da garantia de execução contratual.

14.1.1. Das penalidades de que tratam os incisos anteriores cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência dos atos que as motivaram.

14.1.2. As penalidades de que tratam os incisos I, III, IV e V, anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

14.2. As multas a que se sujeitará a CONTRATADA, em casos de inadimplemento na execução do objeto contratual, são as seguintes:

a) multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor GLOBAL DA OBRA REAJUSTADO, por dia de atraso no início da execução dos serviços;

b) multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor reajustado da etapa prevista, por dia de atraso a se verificar por meio da comparação entre os faturamentos acumulados, previstos no cronograma físico-financeiro vigente e o real, calculado pela seguinte fórmula:

$$M = 0,1\% \times (FPP - FRP) \times NDD$$

onde:

M = Valor da Multa

FPP = Faturamento Acumulado Previsto até o Período

FRP = Faturamento Acumulado até o Real Período

NDD = Número de Dias Decorridos entre as Medições

c) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) sobre o valor GLOBAL DA OBRA REAJUSTADO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cumulativamente a outra;

d) multa de 0,04%(quatro centésimos por cento) sobre o valor GLOBAL DA OBRA REAJUSTADO, por dia que exceder o prazo contratual para a conclusão dos serviços;

e) multa, simplesmente moratória, de valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o VALOR GLOBAL DA OBRA REAJUSTADO, na hipótese da rescisão do CONTRATO, nos casos previstos por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal incidente, e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

TRQS 103/2009 - CM
DIRETORIA REGIONAL - CORREIOS
Fis Nº 0773
3830
Doc.

f) multa de 20% (vinte por cento) do VALOR GLOBAL DA OBRA REAJUSTADO para o período da irregularidade, no caso de paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

g) multa de 0,1% (um décimo por cento) do VALOR GLOBAL DA OBRA REAJUSTADO para o período da irregularidade, pela recusa em cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

h) multa de 20% (vinte por cento) do VALOR GLOBAL DA OBRA REAJUSTADO para o período da irregularidade, pela recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela ECT;

14.3. As multas previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a 20 % (vinte por cento) do valor total reajustado do Contrato.

14.4. As multas aplicadas à CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela ECT ou, a seu critério, retidas da caução garantia no prazo de cinco dias corridos contados do recebimento da respectiva notificação escrita.

14.5. A ECT, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá recorrer às garantias, reter créditos, promover cobrança judicial ou extrajudicial a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

14.6. O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a ECT a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA com suspensão de seu direito de com ela licitar e contratar, sem prejuízo, ainda, de aplicações de multas previstas no item 14.2, no que for aplicável.

14.7. Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável e decretação de falência da CONTRATADA, dão à ECT ensejo à rescisão contratual e à imissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro da obra.

14.8. As multas previstas nas letras a e b do item 14.2 acima serão devolvidas à CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

14.9 As multas previstas no item 14.2 desta Cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual. Quando a multa for superior ao valor em poder da ECT, a CONTRATADA responderá pela diferença.

14.10. Caberá suspensão do direito de licitar e contratar com a ECT, a critério desta, quando:

a) A CONTRATADA promover a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à ECT;

REQ. N° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. N°

9734

Doc.

b) A CONTRATADA, penalizada, não efetuar o pagamento de multa e/ou de indenização cabível;

c) A CONTRATADA tiver o Contrato rescindido pela ECT por descumprimento de suas obrigações.

14.11. Consideram-se justificadas e, portanto, isentas de penalidades pecuniárias por atraso na entrega da obra, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovadas,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela ECT:

1. quando houver modificações do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2. quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite previsto no item 15.2. desta Cláusula.

b) bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2. quando necessária a modificação do regime de execução do objeto contratual em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

3. quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamentos, em relação ao Cronograma Físico-Financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratual;

4. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, mantidas as condições de sua proposta original, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. A variação será compromissada através de Termo Aditivo.

15.3. Os preços dos serviços dos eventuais acréscimos, serão os unitários da proposta inicial ou, na sua falta, os que forem aprovados pela ECT.

RQS nº 03/2005 - C.T.
CPMI - CORREIO

Fis. Nº 0775

3630

Doc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

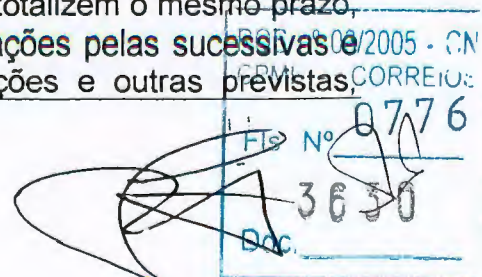
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da ECT, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "I" do item 16.2. desta Cláusula;
- b) por acordo amigável entre as partes;
- c) por via judicial, nos termos da legislação vigente.

16.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- b) o atraso no início da obra e a lentidão no seu cumprimento, levando a ECT a concluir que não haverá o término da obra nos prazos estipulados;
- c) a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à ECT;
- d) a subcontratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, ou transferência, total ou parcial da obra, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da ECT;
- e) o desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO da ECT, e de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução da obra;
- g) a decretação de falência da CONTRATADA;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da ECT, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

Q



assegurando ao contratado, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela ECT, decorrentes de obras/serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) a não liberação, por parte da ECT, da área para execução da obra, nos prazos contratuais;

16.3 Excetuando-se os casos previstos nas alíneas " l " a " o " do item 16.2., a rescisão do Contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à ECT;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a ECT.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Gerência Técnica da ECT.

16.5. Declarada a rescisão, ainda que de comum acordo, dentro de dez dias, será elaborado um inventário relacionando tudo o que estiver no Canteiro de Obras, indicando-se e comprovando-se seus respectivos proprietários. O inventário elaborado servirá de base aos possíveis ajustes para liquidação dos interesses das partes e encerramento da conta.

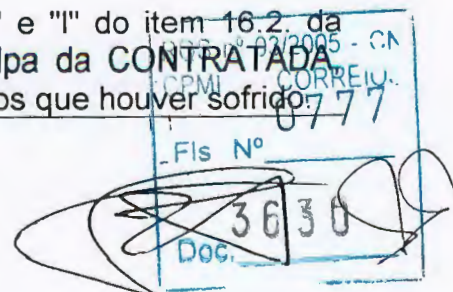
16.6. Rescindido o Contrato por qualquer dos motivos nas alíneas "a" a "j" do item 16.2., a ECT poderá entrar imediatamente na posse do produto dos serviços executados, no estado em que se encontrar, podendo a CONTRATADA ficar sujeita às multas nele previstas, além de perder a garantia depositada e ter retidos créditos pendentes de liquidação, sem prejuízos das demais penalidades legais cabíveis.

16.7. Sendo imposto à CONTRATADA, na rescisão, o pagamento de multas conforme disposto neste Contrato, ou ainda, existindo resíduos a liquidar, estes poderão ser processados pelo desconto dos valores das faturas porventura a ela devidas. Não sendo possível a regularização dos débitos por insuficiência de crédito, a mesma será processada pelo rito executivo, para cujo efeito é considerada como dívida líquida e certa.

16.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "j" e "l" do item 16.2. da Cláusula Décima Sexta deste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Q



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e termina na data do Recebimento Definitivo da obra, formalizado por meio do Termo de Exame, Entrega e Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

O presente instrumento é oriundo da Tomada de Preços nº 11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93 de 21.06.93, republicada em 08.06.94, que aplicar-se-á inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Transferência do Contrato: A CONTRATADA não poderá transferir este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da ECT;

20.2. Fornecimento de dados técnicos: A CONTRATADA se obriga a fornecer à ECT os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações a que julgar necessárias, quando solicitadas;

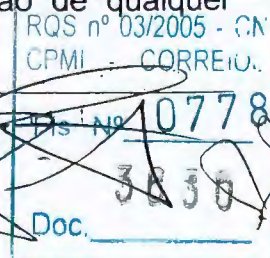
20.3. Pessoal: O pessoal contratado ou subcontratado para a execução do objeto deste instrumento deverá ser devidamente capacitado para o exercício de suas funções, devendo ser segurado e legalizado pela CONTRATADA ou subcontratada, conforme o caso, que se responsabilizará pela sua remuneração, por quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal e da Legislação Trabalhista e Social, bem como por quaisquer acidentes que venham a sofrer;

20.4. Substituição de empregados: A ECT poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado e/ou subcontratado da empresa CONTRATADA, no interesse dos serviços;

20.5. Outros Serviços no local da obra: A ECT se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste Contrato. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A CONTRATADA exonera a ECT de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros;

20.6. Utilização de etapas: Poderá a ECT, se for do seu interesse e desde que não decorra prejuízos para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, áreas ou instalações da obra, nos termos deste Contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual;

Q



20.7. Anexos: Do presente Contrato farão parte como peças integrantes e complementares entre si o Edital nº 11/2000 e seus Anexos, o Projeto Básico, as Especificações, Projeto Executivo e demais materiais técnicos relativos ao objeto contratual, o(s) Comprovante(s) de Recebimento de sua(s) garantias, e demais documentos relativos à licitação e ao acompanhamento da obra.

20.8. Registros e Publicações: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União sob a forma de extrato, pela ECT.

20.9 Compatibilidade: A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10 Prejuízos causados por Terceiros: A CONTRATADA exonera a ECT de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros.

20.11 Subcontratações: A subcontratação de parte(s) da obra importará na responsabilidade solidária da CONTRATADA e da(s) SUBCONTRATADA(S) perante a ECT, relativamente ao objeto da subcontratação, não prejudicando ou restringindo, por qualquer forma, a responsabilidade direta ou total da CONTRATADA.

Fica reservado à ECT o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem necessidade de justificar o veto, bem como de exigir a substituição da subcontratada, em qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta a sua idoneidade ou incapacidade técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem como seu domicílio legal a cidade de Belém/PA, ficando eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde serão decididas as questões judiciais decorrentes deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0779
Fis Nº
3030
Doc



E por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Belém/PA, 19 de 02 de 2001.


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

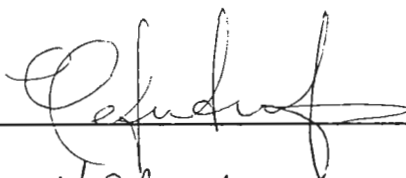
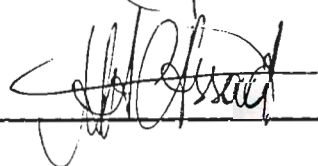

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:



TESTEMUNHAS:

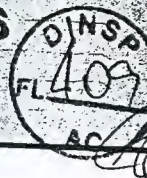


RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.
Fls. Nº 0780
Doc. 1

3630

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



GERÊNCIA TÉCNICA
SEÇÃO DE OBRAS CIVIS.

OBRA:
REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
DO EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA.

OBJETIVO

AS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
TRATAM DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA
E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA
ECT/DR/PA, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE
VARGAS - Nº 498 (MUNICÍPIO DE BELÉM / CENTRO / PA
) – CEP 66017-970.

ASSUNTO

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS,**
- CADERNO DE DETALHES.**

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.

Fls. Nº 0781

30030

GENERALIDADES



1) - É exigido pela ECT, uma prévia visita no local dos serviços, para conhecimento das condições técnicas de execução.

2) - Em função das recomendações acima, a ECT não aceitará em nenhuma hipótese alegações da empreiteira, referente a desconhecimento incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, senão a firma terá que arcar com todos os ônus daí decorrentes.

3) - A presença da fiscalização da ECT não exime a empreiteira da sua responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

4) - A ECT exigirá da empreiteira, o atendimento de todas as recomendações de segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

5) - O pagamento de taxa, impostos, licenças, emolumentos e demais tributos incidentes sobre a aprovação dos projetos, obtenção de alvará e encargos sociais que incidem sobre os serviços, são de exclusiva responsabilidade da empreiteira.

6) - Pretendendo a empreiteira sub-contratar partes dos serviços, terá que solicitar prévia autorização da ECT, anexando ao pedido "Curriculum" da sub-empreiteira, para análise e aprovação.

7) - A firma empreiteira assume total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicados aos serviços contratados.

8) - A construtora executará os serviços rigorosamente no prazo previsto pela ECT, caso haja atraso na entrega dos mesmos, por culpa exclusiva da empresa contratada e concernentes ao não cumprimento dos cronogramas aprovados (pessoal, suprimentos, etc...) pela Gerência Técnica, a empreiteira arcará com os custos financeiros do(s) prédio(s) alugado(s) para funcionamento das unidades administrativas, durante o período que exceder o previsto no prazo contratado.

9) - O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

10) - A ECT se assim lhe convier, poderá assumir a execução de qualquer serviço extraordinário que julgar necessário, ou empreitá-lo à firma especializada.

RESPONSABILIDADES

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e serviços executados, de acordo com o **Art. 1246 do Código Civil Brasileiro**, Capítulo "EMPREITADA", sendo que qualquer falha detectada no prazo de **05 (CINCO) anos** deverá ser corrigida pela mesma, correndo as suas custas as despesas de demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Todos os materiais à serem utilizados nos serviços, só deverão ser aplicados após análise da fiscalização que examinará detidamente suas características técnicas e as conveniências de suas aplicações. A empreiteira deverá obedecer rigorosamente os projetos executivos e o materiais especificados.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls Nº 078
630
Doc.

12

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

DINSA
FL. 411
AC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

01.00.00 - SERVIÇOS INICIAIS.

01.01.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS.

01.01.01 - ORÇAMENTO.

A empreiteira deverá elaborar orçamento sintético e analítico, que será executado obedecendo obrigatoriamente a sequência da planilha padrão da ECT, que compõe o anexo de custos deste caderno de especificações. O eventual acréscimo de serviço(s) não indicado(s) naquela planilha, deverá constar no final do respectivo item, compondo o preço final do orçamento.

01.01.01 - CRONOGRAMAS.

A empreiteira deverá elaborar Cronograma Físico-financeiro dos serviços, na ordem em que os itens são apresentados na planilha de custos da ECT, anexo destas especificações.

01.01.02 - DESPESAS LEGAIS.

Licenças, emolumentos, taxas de obras e aprovação de projeto(s), ficarão a cargo da contratada, assim como a obtenção junto às repartições competentes, de todas as licenças indispensáveis e certidões necessárias à legalização dos serviços.

Todos os projetos deverão ser aprovados pela contratada junto ao CREA/PA, PREFEITURA DE BELÉM, REDE CELPA, TELEMAR, CORPO DE BOMBEIROS, COSANPA, etc..., antes do início dos serviços. Entretanto, qualquer alteração nos mesmos que implique em acréscimo de material, serviços e/ou mão-de-obra, serão por conta da contratada.

01.01.03 - LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ, FORÇA, ETC...

Será de responsabilidade da contratada, providenciar as instalações provisórias necessárias, como, água, luz, força e esgoto sanitário, para subsidiar o bom andamento dos serviços e dar condições de higiene ao pessoal ali lotado.

01.01.10 - FERRAMENTAS EM GERAL.

A empreiteira deverá colocar no canteiro, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços (Guincho, elevador

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 1/20.

RQS nº 03/2005 - CM
CPM 0008310
Fis Nº
3630
Dec 30

**REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -**



de carga, carro de mão, bancada de serra, betoneira, furadeira, pá enxada, etc...).

Observamos que a contratante não se responsabilizará por nenhum tipo de perda e/ou danos das ferramentas e equipamentos utilizados pela firma empreiteira na obra.

01.01.11 - CONSUMO.

A construtora providenciará a colocação no canteiro de obras, de todos os materiais de limpeza, equipamentos de segurança (EPI'S) escritório, pronto socorro e outros.

01.03.00 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

01.03.01 - PESSOAL.

A empreiteira deverá manter permanente a frente dos serviços **Mestre de obras e tantos operários especializados** quantos forem necessários para o perfeito cumprimento do cronograma. Deverá haver acompanhamento técnico diário de um **Engenheiro Civil**, objetivando programação, planejamento e fiscalização técnica dos serviços no canteiro de obras.

Caso os serviços sejam conduzidos de maneira que prejudiquem o cumprimento do cronograma, a fiscalização poderá exigir o aumento do número de pessoal, de modo a compensar o atraso, sem que isso ocorra e ônus financeiros para a ECT.

Nas dependências do canteiro de obras, todo o pessoal da construtora deverá obrigatoriamente portar **crachá de identificação**.

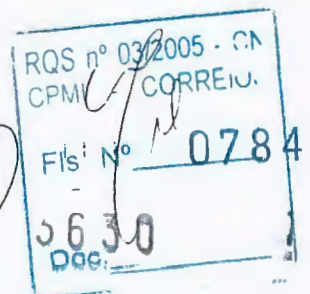
01.02.02 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os serviços constantes destas especificações técnicas, serão executados pela firma contratada, compatibilizando o funcionamento diário das atividades administrativas da ECT, localizadas desde PAVIMENTO TÉRREO até o 3º PAVIMENTO do Edifício Sede da DR/PA.

O 3º pavimento do prédio, objeto principal desta obra, não será inteiramente desocupado. Assim, a contratada deverá executar numa 1ª etapa, todos os serviços até o completo acabamento que envolvem os seguintes ambientes:

- AUDITÓRIO,
- ANTI-SALA,
- CAMARIM,
- BIBLIOTECA,
- COPA,

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 2/20.



43

2

DINSA
413
FL
AC

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

- XEROX,
- CIRCULAÇÃO,
- MINI-ALMOXARIFADO,
- SEGURANÇA PATRIMONIAL,
- APLAQ,
- MAQUINA/ELEVADOR,

Após esta etapa, os locais daquele pavimento que permaneceram ocupados serão transferidos para as novas instalações, sendo estas então liberadas para a conclusão do restante da obra. É essencial que o planejamento da firma contratada leve em consideração este aspecto, uma vez que não há qualquer possibilidade de uma completa desocupação do pavimento da obra.

02.00.00 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.

02.01.00 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.

Nesse aspecto, a empreiteira procederá com os seguintes objetivos, adequando-se devidamente ao novo projeto AR-05:

- Remoção de todas as camadas regularizadoras em argamassa sob os diversos pisos existentes (vinílicos, cerâmicos, tacos de madeira, etc.),
- Remoção dos pisos cerâmicos, vinílicos e de tacos de madeira,
- Remoção das alvenarias de tijolos cerâmicos e dos elementos vazados de cimento,
- Remoção dos forros de gesso,
- Remoção das portas, alizares e batentes de madeira,
- Retirada e recomposição de esquadrias de alumínio.

02.04.00 - TAPUMES E ALOJAMENTOS.

02.04.04 - ABRIGO PROVISÓRIO PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO.

A empreiteira deverá considerar um abrigo provisório em chap compensada com 30,00 m2 no pavimento térreo, para alojamento e depósito de seus materiais, a fim de apresentar condições para o desenvolvimento das atividades e serviços, de acordo com o padrão exigido pelo correios.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 3/20.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls 0785
3630

43

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

Quanto aos silos para o armazenamento de agregados (areia, seixo, barro, etc...), a construtora deverá instalar no próprio tapume na área localizada ao lado do edifício sede, com limite pela travessa Aristides Lobo, no pavimento térreo, onde também será instalado o guincho para transporte vertical de cargas.

04.00.00 - SERVIÇOS GERAIS INTERNOS.

04.07.00 - ANDAIMES.

04.07.02 - ANDAIME PRINCIPAL VERTICAL.

Serão montados tantos quantos forem necessários para perfeita execução dos serviços. Por ocasião de sua desmontagem, deverão ser tomados os devidos cuidados para que sejam evitados danos aos serviços equipamentos e pessoas.

04.07.03 - GUINCHO MECÂNICO.

Na elevação localizada pela Trav. Aristides Lobo, deverá ser instalado um guincho mecânico para atender o transporte de pessoal e de materiais da obra, desde o pavimento térreo até o 3º andar. Em hipótese alguma deverá haver circulação de empregados da empreiteira nas áreas internas do edifício sede, que não sejam abrangidas pelo canteiro de obras.

04.07.04 - BETONEIRA ELÉTRICA CAP. 320 Lts.

Deverá ser mobilizada na obra, durante o seu período de execução, uma betoneira elétrica com capacidade para 320 lts, objetivando o melhor controle de qualidade em argamassas, concretos, etc..., que serão aplicados na obra.

07.00.00 - PAREDES E PAINÉIS.

07.01.05 - ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS DE 6 Furos.

Será realizada alvenaria de tijolos cerâmicos com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:6:2 (em volume), para correção de imperfeições causadas pela demolição de paredes na separação física de alguns ambientes, bem como na elevação de novas paredes.

07.06.03 - DIVISÓRIA NAVAL PADRÃO AÇO LUXO.

Nas áreas internas do 3º pavimento, serão instaladas com subdivisões dos ambientes, divisórias tipo divilux naval aço padrão luxo com miolo tipo fibraroc, com 35 mm de espessura. Nas bandeiras de painéis divisórios, serão colocados através de baguetes de borrachas,

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 4/20.

21/1

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORRÊIO
Fis Nº 0786
3630
Doc.



13

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

vidros lisos transparentes de 4 mm de espessura, isentos de rachaduras, bolhas e deformações.

Os perfis de sustentação dos painéis divisórios e os rodapés das divisórias serão de alumínio anodizado preto fosco e serão colocados através de encaixes.

07.06.03 - DIVISÓRIA ARTICULADA (SANFONADA).

No ambiente destinado como SALA DE REUNIÕES, será instalada como subdivisão dos ambientes, divisória do tipo articulável sanfonada padrão PVC, com 50 mm de espessura. A cor da divisória, será definida pela fiscalização posteriormente.

08.00.00 - ESQUADRIAS DE MADEIRA.

08.01.00 - PORTAS DE MADEIRA REVESTIDAS COM LAMINADO PLÁSTICO.

Todas as portas de madeira do 3º pavimento do prédio, serão em madeira compensada de 30 mm de espessura, revestidas com laminado plástico tipo melamínico de 1.0 mm de espessura, texturizado zai, na cor ovo.

08.02.00 - JANELAS DE MADEIRA TIPO MAXIM-AR.

Nas paredes localizadas na circulação interna do 3º pavimento, serão instaladas janelas de madeira de lei tipo maxim-ar, compostas de vidro liso transparente de 4 mm de espessura, isentos de rachaduras, bolhas e deformações.

08.03.00 - PORTA PADRÃO DIVISÓRIA NAVAL.

Em todos os ambientes do 3º pavimento, onde existirem divisória naval, serão instaladas portas padrão divisória naval aço luxo, com miolo tipo fibraroc nas dimensões de 0,80 X 2,10 m.

08.04.00 - MOLA HIDRÁULICA.

Em todas as portas do 3º pavimento, deverão ser instaladas mola hidráulicas modelo SOPRANO na cor preto fosco, com exceção dos seguintes locais:

- COPA (COLETIVA),
- WC's MASCULINO E FEMININO (COLETIVOS),
- PORTAS TIPO BLINDEX (BIBLIOTECA, ANTI-SALA E CABINE DE SOM).

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 5/20.

36307

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis. N°	0787
Doc.	

635

DINS
FL 416
AC

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

08.05.00 - FERRAGENS PARA PORTAS.

As ferragens à serem utilizadas nas portas serão as seguintes:

- Dobradiças de 3" X 3" em zamac cromado na cor preto fosco, com bolas de proteção nos pinos,
- Fechaduras tipo LOCKWELL, na cor preto fosco.

09.00.00 - ESQUADRIAS METÁLICAS.

09.01.00 - JANELAS DE ALUMÍNIO.

Deverão ser vistoriadas todas as esquadrias de alumínio do 3º pavimento, com o objetivo de deixá-las em perfeito estado de funcionamento. Na necessidade de substituição e/ou aplicação de alguma peça metálica, deverá ser obedecido o padrão existente (alumínio anodizado preto fosco).

09.01.01 - RECOMENDAÇÕES:

Serão sumariamente recusadas peças de esquadrias que se apresentarem empenadas, deslocadas, rachadas, lascadas, com desigualdades de madeira ou de medidas ou de qualquer outro defeito.

O assentamento será a prumo e no esquadro, devendo-se tomar cuidados para que as peças não sejam danificadas.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a fixação de pregos, fechos, travessas, fechaduras provisórias ou qualquer outro elemento que possam danificar as esquadrias.

10.00.00 - VIDROS.

10.01.00 - VIDRO COMUM.

10.01.01 - VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/ MASSA.

Caso haja a necessidade de substituição e/ou aplicação de peças de vidros, os mesmos serão lisos transparentes de 4 mm de espessura, isentos de rachaduras, bolhas e deformações.

10.02.00 - VIDRO TEMPERADO LISO TRANSPARENTE DE 10 MM DE ESPESSURA.

Nos ambientes destinados a BIBLIOTECA, ANTI-SALA e CABINE DE SOM serão instaladas divisórias em vidro temperado liso transparente de 10 mm de espessura, incluindo uma porta simples e duas duplas, bem como

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 6/20.

S

013

Q

RQS nº 03/2005 - CM
CPM - CORRÊIO
Fis. Nº 0788
3630

137
#2

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

todas as ferragens e acessórios metálicos que compõem as referidas divisórias.

11.00.00 - COBERTURAS.

Deverá ser realizado uma vistoria na cobertura do prédio, para que sejam eliminados possíveis focos de infiltrações, telhas quebradas e/ou peças de madeira podres, rachadas, etc.

Na área destinada a ASJUR no 4º pavimento, deverão ser substituídas todas as telhas que se encontram quebradas, bem deverá ser eliminada definitivamente todas as infiltrações existentes naquela cobertura.

14.00.00 - FORROS

14.01.00 - METÁLICO.

14.01.01 - FORRO TIPO PARALINE EM LAMINAS DE 10 CM DE LARGURA, COM ESTRUTURA ATIRANTADA EM ARAME GALVANIZADO.

Deverá ser fornecido e instalado em todo o 3º pavimento do prédio, forro metálico tipo paraline em laminas de 10 cm de largura, na cor cinza com tapa canal preto fosco, fixados em estrutura de sustentação atirantada em arame galvanizado liso.

14.01.02 - FORRO DE PVC BRANCO EM LAMINAS DE 10 CM DE LARGURA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI.

Deverá ser fornecido e instalado na COPA, LAVABO e LAVABO PRIVATIVO, forro de PVC em laminas de 10 cm de largura, na cor branco, fixados em estrutura de madeira de lei.

O roda teto dos forros, serão de madeira de lei aparelhada de 1,5 X 10 cm, pintados com verniz poliuretânico em no mínimo duas demãos de acabamento.

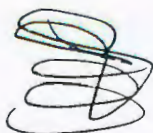
14.01.03 - FORRO DE GESSO TRABALHADO.

No área destinada ao Gabinete do DIRETOR REGIONAL, deverá ser aplicado forro de gesso trabalhado em placas de 0,60 X 0,60 m. O detalhe das placas será fornecido posteriormente pela fiscalização.

15.00.00 - REVESTIMENTO DE PAREDES.

15.01.01 - CHAPISCO.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 7/20.



20/11

QRS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO.
FIS Nº 0789
3630
Dos.

63

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

Nas paredes do hall onde estão localizados os elevadores sociais, onde serão assentadas pastilhas de porcelana, na COPA, LAVABO e LAVABO PRIVATIVO, será aplicado chapisco de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

15.03.01 - REBOCO PAULISTA INTERNO / EXTERNO.

Será realizado vistoria e recuperação de todo o revestimento existente, com o objetivo da regularização de possíveis trincas, partes ocultas e rachaduras na superfície do revestimento. O reboco, deverá ser executado em camada de argamassa de cimento, areia e saibro no traço 1:4:2 em volume, executado após o chapisco completamente seco, com espessura máxima de 2,5 cm.

15.04.22 - EMBOÇO.

Nas paredes do HALL DOS ELEVADORES SOCIAIS, onde serão assentadas pastilhas de porcelana, na COPA, LAVABO e LAVABO PRIVATIVO, será aplicado emboço de cimento, areia e saibro no traço 1:6:2 em volume.

15.04.24 - PASTILHAS DE PORCELANA DE 1" X 1".

Nas paredes do hall dos elevadores sociais fazendo limite com início da circulação interna do 3º pavimento, serão assentadas pastilhas de porcelana de 1" X 1" na cor similar a existente no local aplicada com argamassa pré-fabricada.

15.04.24 - CERÂMICA TERRAGRÊS 20 X 20 CM.

Nos seguintes ambientes: COPA, LAVABO e LAVABO PRIVATIVO, serão assentadas nas suas paredes até o teto, lajotas cerâmicas terragrês de 20 X 20 cm, na cor PLATINA.

O rejuntamento das lajotas, serão em argamassa pré-fabricada tipo junta larga na cor preto, com 5 mm de espessura.

17.00.00 - PISOS INTERNOS.

17.03.00 - ACABAMENTOS.

17.03.01 - CAMADA REGULARIZADORA ESPESSURA 2,5 CM.

Como base preparadora para o assentamento do piso vinílico, será aplicada camada regularizadora em argamassa de cimento e areia, no traço 1:5 em volume.

17.03.02 - PISO VINÍLICO DE 0,30 X 0,30 m.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 8/20.

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 0790
Doc. 3630

(241)
607

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

Em substituição a pavimentação existente que encontra-se totalmente desgastada, será aplicado novo piso tipo vinílico, nas dimensões de 0,30 X 0,30 m, com espessura de 2 mm, na cor terra marajoara com flash.

17.03.05 - PISO TIPO TERRAGRÊS DE 20 X 20 CM.

Nos ambientes destinados a: COPA, LAVABO e LAVABO PRIVATIVO do Gabinete do Diretor Regional e na ÁREA ANEXA A ASJUR (4º PAVTº), serão aplicados lajotas cerâmicas tipo terragrês de 20 X 20 cm na cor platina.

O rejuntamento das lajotas, serão em argamassa pré-fabricada tipo junta larga na cor preto, com 5 mm de espessura.

17.04.17 - SOLEIRAS E PEITORÍS DE MÁRMORE.

Todas as soleiras e peitoris de mármore branco que apresentarem-se defeituosas, serão devidamente substituídas, obedecendo-se logicamente a espessura existente, 2 cm.

18.00.00 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS.

Será realizado uma vistoria e recuperação geral das instalações hidro-sanitárias do pavimento, para que sejam eliminados todos os problemas existentes com infiltrações, vazamentos e mau cheiro.

18.43.00 - METAIS.

Na COPA, LAVABO e LAVABO PRIVATIVO, serão instalados metais de sobrepor (saboneteiras, papeleiras, registros, torneiras, etc...), da linha clássica em aço inoxidável de 1ª qualidade.

Os registros (gaveta e pressão) terão canopla de acabamento.

18.44.00 - APARELHOS.

Na COPA, LAVABO e LAVABO PRIVATIVO, serão instalados aparelho sanitários de louça (vaso sanitário de sobrepor, lavatório de coluna etc...) da linha clássica de 1ª qualidade na cor verde escuro.

18.45.00 - PIA EM GRANITO COM CUBA INOXIDÁVEL.

Na COPA, será instalada pia em granito padrão verde ubatuba, com rodapé e rodabordo.

A cuba será em aço inoxidável de 1ª qualidade.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 9/20.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO

Fls. 791

Doc. 3630

40

[Handwritten signature]

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

19.00.00 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, SOM, ETC...

19.01.00 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

19.01.01 - LUMINÁRIAS 2 X 32 W.



Deverão ser instaladas luminárias para lâmpadas fluorescentes 2 x 32 W, 120 V, tipo de embutir, com corpo refletor e conjunto óptico em chapa de aço SAE 1010/20, espessura 0.6 mm, fosfatizada, com pintura eletrostática com tinta epóxi branca, porta lâmpadas em policarbonato com rotor de segurança e contatos de bronze, fab. PHILIPS ou similar.

As lâmpadas a serem utilizadas deverão ter as seguintes características: Corrente nominal 0.26 A, Fluxo luminoso 2.600 lm, índice de reprodução de cores igual a 85, temperatura de cor 5.000° K.

19.01.02 - LUMINÁRIAS 4 X 14 W.

Deverão ser instaladas luminárias para lâmpadas fluorescentes, 4 x 14 W, 120 V, tipo de embutir, corpo em chapa de aço SAE 1010/20, espessura 0.6mm, pintura eletrostática em tinta epóxi na cor branca brilhante, sistema óptico com refletor parabólico de alumínio facetado e aletas parabólicas de alumínio curvo contínuo anodizado brilhante de alto rendimento e baixa luminância, fab. PHILIPS ou similar.

19.01.03- REATOR ELETRÔNICO.

Todas as luminárias fluorescentes a serem instaladas deverão ser dotadas de **reatores eletrônicos**, 120 V, alta frequência, formato compacto, partida instantânea, corrente nominal igual a 0.49 A, fator de fluxo luminoso igual a 0.88, distorção harmônica inferior a 20%, fator de potência igual a 0.98, potência total lâmpadas(2 X 32 W) + reator =

58 W, temperatura máxima igual a 85° C, elevada durabilidade (superior a 50.000 h), dotado de termofusível para proteção contra sobreaquecimento.

19.01.04 - LUMINÁRIAS P/ LÂMPADA PL.

Deverão ser instaladas luminárias, para embutir, com lâmpadas tipo PL-C 2 X 18 W, 120 V, refletor em alumínio anodizado na cor prata, de alta qualidade, corpo refletor lateral brilhante, suporte em aço galvanizado.

19.01.05- PROJETORES.

Deverão ser instalados projetores, dotados de lâmpadas tipo Vapor metálico tubular, 250 W, 220 V, sistema óptico composto de um refletor em alumínio anodizado brilhante, cabeceiras em alumínio fundido sob

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 10/20.

RQS nº 03/2005 - CM	
CPM - CORREIO	
Fis	Nº 0792
3830	
Doc.	

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -



pressão, vidro protetor temperado, resistente a choques térmicos, vedado com silicone, porta lâmpada com rosca em porcelana reforçada, antivibratória, janela para manutenção lateral fixada através de parafusos e vedada por junta de silicone, suporte de fixação em aço galvanizado, peso bruto igual a 3,30kg. Os Referidos projetores deverão proporcionar uma boa iluminação ao palco localizado no auditório.

19.01.06 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA.

Deverão ser instaladas luminárias tipo de emergência, dotadas de lâmpadas de 20W, contendo bateria de autonomia mínima de 02 (duas) horas, localização conforme indicado em projeto.

19.01.07 - SENSOR DE PRESENÇA.

Deverão ser instalados sensores de presença para acionamento automático de lâmpadas, localização conforme indicado em projeto.

19.01.08 - INTERRUPTOR.

Deverão ser instalados interruptores tipo leve-toc, 127 V, 10 A, tipo de embutir em caixa 10 X 5 cm, com 01, 02 e 03 teclas, e tipo three-way, localização conforme indicado em projeto.

19.01.09 - TOMADA UNIVERSAL.

Deverão ser instaladas tomadas tipo universal, 10 A, 127 V, e caixa 10x05 (cm), tipo de embutir, localização conforme projeto.

19.01.10- TOMADA TRIFOLAR.

Deverão ser instaladas tomadas tripolares, tipo F + N + T, 10 A 127 V, em caixa 10 X 5 cm, localização conforme projeto, as tomadas serem instaladas no piso deverão ser dotadas de protetor metálico n espelho.

19.01.11 - CABOS.

Deverão ser instalados cabos em cobre singelo, isolamento tipo anti-chama, de PVC 70° C, 0.75 KV p/ os circuitos internos; enquanto que os cabos de alimentação a partir da subestação deverão ter isolamento tipo anti-chama de PVC 70° C - 1 KV.

Os cabos de bitola até # 6.0 mm2 deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes cores:

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 11/20.



RQS nº 03/2005 - CN
CRMI - CORREIO.
0793
Fis. Nº
3630
Doc.

42
62

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

CABO	COR
FASE	PRETO
NEUTRO	AZUL
TERRA	VERDE



19.01.12 - ELETRODUTOS.

Deverão ser instalados eletrodutos em PVC, rígido rosqueável, a conexão dos eletrodutos deverá ser executada através de luvas.

19.01.13 - DISJUNTORES.

Deverão ser instalados disjuntores termomagnéticos, tipo quick-lag, corrente nominal conforme indicado em projeto, capacidade de ruptura na faixa de 10 a 14 kA. Não será aceita, em hipótese alguma, a instalação de disjuntores monopolares em substituição a disjuntores bipolares ou tripolares.

19.01.14 - QUADRO ELÉTRICO.

Deverá ser instalado quadro de força, nº de ordem conforme indicado em projeto, do tipo para embutir, fabricado em chapa 14/12 USG, tratamento através de jateamento de areia, pintura em epóxi a pó eletrostática, dotado de porta e contra-porta, barramentos e disjuntores termomagnéticos em caixa moldada, de acordo com diagrama unifilar mostrado em projeto. Todos os circuitos pertencentes a este quadro deverão ser devidamente identificados em seu interior.

19.01.15 - QGBT.

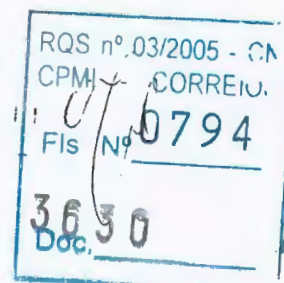
Deverá ser instalado um Quadro Geral em Baixa Tensão (QGBT), do tipo para sobrepor (ou embutir), conforme listagem em anexo, fabricado em chapa 14/12 USG, tratamento através de jateamento de areia, pintura em epóxi a pó (eletrostática), dotado de porta e contra-porta, barramentos e disjuntores termomagnéticos em caixa moldada, de acordo com diagrama unifilar mostrado em projeto.

O referido quadro deverá ser dotado de Voltímetro e Amperímetro com os respectivos transformadores para instrumentos (TP'S e TC'S).

No local onde será fixado o QGBT, deverá ser executado um divisória de proteção do referido quadro, no padrão naval aço luxo miol fibraroc, com uma porta dupla de visita.

19.02.00 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 12/20.



143
007

DINSP
423
FL
AC

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

19.02.01 - AIR SPLIT.

Deverão ser instalados equipamentos de ar condicionado tipo Air Split - 220 V, com condensador remoto, acionamento através de controle remoto, com baixo nível de ruído, baixo consumo de energia, capacidade conforme indicado em projeto AC-01.

As referidas máquinas, deverão ser devidamente fixadas à laje através de suportes metálicos rosqueados, bem como os condensadores deverão ser instalados entre o forro e a cobertura do prédio.

A seguir, encontra-se a lista dos equipamentos e seus locais de instalação:

- ANTI-SALA = 01 un de 24.000 BTU's,
- CAMARIM = 01 un de 10.000 BTU's,
- AUDITÓRIO = 03 un de 60.000 BTU's,

19.02.02 - TUBULAÇÃO DE GÁS.

Deverá ser executada tubulação de gás, para interligação entre o condensador e o evaporador, referida tubulação deverá ser devidamente vedada, bem como sua instalação não deverá prejudicar a estética do local.

19.02.03 - DRENO.

Será de responsabilidade da contratada a execução de dreno para todas as máquinas tipo "Air-Split" a serem instaladas nos ambientes.

19.02.04 - TOMADAS TRIPOLARES.

Deverão ser instaladas tomadas tripolares, para alimentação das máquinas split, 2P + T, 250 V, capacidade de condução de corrente conforme indicado em projeto, para alimentação das máquinas split.

19.02.05 - DISJUNTORES.

Deverão ser empregados disjuntores termomagnéticos, tipo quick-lag, corrente nominal conforme indicado em projeto, capacidade de ruptura na faixa de 10 a 14 kA.

Não será aceita, em hipótese alguma, a instalação de disjuntore monopolares em substituição a disjuntores bipolares ou tripolares.

19.02.07 - ARRUELAS, BUCHAS E BOXES.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 13/20.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORBEU
FIS Nº 1
3630
Doc.

144

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

Deverão ser instaladas arruelas e buchas em todas as conexões de eletrodutos com o Quadro Elétrico, com as caixas 10 X 5 cm, bem como nas caixas de passagem a serem instaladas.

19.02.08 - CAIXA DE PASSAGEM.

Deverá ser instalada caixa de passagem em ferro galvanizado, tipo de sobrepor, para interligação da tubulação a ser instalada, localização conforme indicado em projeto.

19.02.09 - ATERRAMENTO.

Deverá ser aproveitado a malha de aterramento existente para conexão do cabo de aterramento a ser instalado. A resistência ôhmica deste aterramento não deverá ultrapassar a 10Ω , se necessário, o terreno deverá ser tratado quimicamente através de gel.

Será obrigatória a medição da resistência de aterramento através de equipamento apropriado. Tal medição deverá ser executada pela contratada, com acompanhamento do engenheiro eletricista ou técnico capacitado desta empresa.

19.03.00 - INSTALAÇÕES LÓGICAS.

19.03.01 - PONTOS DE LÓGICA.

Os pontos de lógica deverão ser executados em condutele tipo "E" dim. 10 X 5 cm, tipo de sobrepor; referidos pontos deverão ser interligados ao Rack já existente no 3º pavimento conforme localização indicada em projeto.

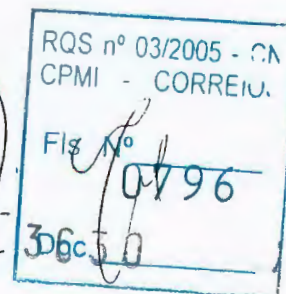
19.03.02 - CABOS LÓGICOS.

Deverão ser instalados cabos lógicos, categoria 5, referidos cabo deverão ser devidamente conectados às tomadas lógicas a serem instalada e interligadas ao Patch Panel existente no 3º Pavimento, as calha existentes deverão ser utilizadas, referidas instalações deverão obedecer rigorosamente às instalações já existentes.

19.03.03 - ELETRODUTOS.

Deverão ser instalados eletrodutos ~~eletrodutos~~ em ferro galvanizado com bitola conforme tabela abaixo. A conexão dos eletrodutos deverá ser executada através de luvas e condutes. Não será aceita, hipótese alguma, instalação de eletrodutos para tubulação lógica com bitola inferior a $\varnothing 3/4"$.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 14/20.



145
82

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

ELETRODUTO (Ø)	QTDE DE CABOS LÓGICOS
Ø ¾"	4
Ø 1"	7
Ø 1.1/4"	12
Ø 1.½"	16
Ø 2"	22
Ø 2.1/2"	36



OBSERVAÇÃO:

Os eletrodutos destinados à instalação lógica deverão obrigatoriamente manter uma distância mínima de 15 cm dos eletrodutos destinados à instalação elétrica.

19.03.04 - TOMADAS.

Deverão ser instaladas tomadas tripolares, tipo F + N + T, 127 V, 10 A, em condutele, dim. 10 X 5 cm, referidas tomadas deverão obedecer rigorosamente ao padrão das tomadas já existentes.

19.03.05 - QUADRO ELÉTRICO.

Deverá ser aproveitado o quadro elétrico já existente, cuja mudanças de circuitos a serem realizadas deverão ser observadas no projetos e identificações existentes.

19.04.00 - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS.

19.04.01 - PONTOS TELEFÔNICOS.

Deverão ser instalados pontos telefônicos, localização conforme indicado em projeto, em caixa 10 X 5 cm, em tomadas padrão TELEBRÁS.

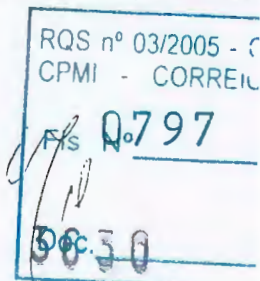
19.04.02 - QUADRO TELEFÔNICO.

Deverão ser instalados quadros telefônicos, do tipo para embutir com fundo em madeira de boa qualidade, dotados de barramentos. Referido quadros deverão ser interligados à Central telefônica existente no 2º pavimento.

19.04.03 - CABOS TELEFÔNICOS.

Deverão ser instalados cabos telefônicos tipo CCI, bitola conforme indicado em projeto.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 15/20.



146
P.C.P.

DINSA
FL. 12
AC

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

19.04.04 - ELETRODUTO.

Deverão ser instalados eletrodutos de PVC rígido rosqueado, tipo anti-chama, referidos eletrodutos deverão ser interligados através de luvas, não será aceito que sejam feitas conexões ou curva nos eletrodutos através de aquecimento.

19.05.00 - SISTEMA DE SOM.

19.05.01 - CAIXAS DE SOM DE SOBREFOR.

Deverão ser instaladas caixas de som completa de 10", 100 W, (no auditório), e caixas de som de 5", 75 W, (no camarim e ante-sala), fab. NOVIK ou similar, referidas caixas deverão apresentar excelente qualidade de reprodução de som, sem quaisquer ruídos, as mesmas deverão ser interligadas à central de som localizada na cabine anexa do AUDITÓRIO no 3º pavimento.

19.05.02 - CAIXAS DE SOM EMBUTIDAS.

Deverão ser instaladas caixas de som completa, de 20 W, com transformadores de linha de 10 W, nas demais dependências do 3º pavimento, as referidas caixas deverão apresentar excelente qualidade de reprodução de som, sem quaisquer ruídos, sendo que as mesmas deverão ser interligadas à central de som existente e localizada no 2º pavimento do prédio.

19.05.03 - CABO BICOLOR.

Deverão ser instalados cabos tipo bicolor, bitola 2 X 14 AWG, referidos cabos deverão interligar todas as caixas de som a serem instaladas com a central de som localizada no 2º pavimento.

19.05.04 - CABO LÓGICO.

Deverão ser instalados cabos lógicos, bitola 18 AWG, com os respectivos conectores, para interligação dos microfones à central de som anexa do AUDITÓRIO, fab. SANTO ÂNGELO ou similar.

19.05.05 - ELETRODUTOS.

Deverão ser instalados eletrodutos em PVC, rígido rosqueável, para encaminhamento dos cabos destinados à instalação de som.

19.05.06 - KNOBS.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 16/20.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten circle]

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIO
Fis Nº 0798
Doc. 3630

147
fcp

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

Deverão ser instalados knobs, para controle local de volume do som, referidos equipamentos deverão ser embutidos em caixa 10 X 5 cm, dotados de potenciômetros de 500 K.

19.05.07 - MICROFONE COM FIO.

Deverão ser instalados no AUDITÓRIO, 03 (três) microfones com fio, dotados de pedestal de mesa, tipo profissional, com alta (600 Ω) e baixa (200 Ω) impedância, fab. LESSON ou similar.

19.05.08 - MICROFONE SEM FIO.

Deverão ser instalados no AUDITÓRIO, 02 (dois) microfones sem fio, tipo profissional, dotado de todos os equipamentos acessórios (antena, receptor, bateria, cabos de conexão, etc...), referido equipamento deverá ter longo alcance, fab. SHURE ou similar.

19.05.09 - TRANSFORMADORES DE TRONCO.

Deverão ser instalados 02 transformadores de tronco de 250 W, na central de som existente no 2º pavimento, referidos transformadores deverão alimentar os equipamentos a serem instalados.

19.05.10 - EQUALIZADOR.

Deverá ser instalado equalizador a fim de otimizar a qualidade do som a ser reproduzida.

19.05.11 - MESA DE SOM.

Deverá ser instalada mesa mix, com 8 canais, dotada de todos os controles necessários para proporcionar uma boa qualidade de som, bem como um volume adequado, referida mesa deverá ser dotada de entrada para headphone.

19.05.12 - CD PLAY.

Deverá ser instalado equipamento CD PLAY, para reprodução de CD'S fab. SONY ou similar.

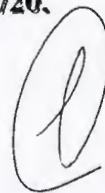
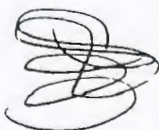
19.05.13 - DECK.

Deverá ser instalado um Deck duplo para reprodução de fitas cassete.

19.05.14 - HEADPHONE.

Deverá ser fornecido um headphone de 8 Ω .

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 17/20.



RQS nº 03/2005 - CA	
CPMI	CORREIO.
Fls	Nº 0799
Data 30/30	

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

648
DINSA
FL 428
AC

19.05.15 - RACK.

Deverá ser instalado um Rack metálico, para instalação de todos os equipamentos pertencentes à Central de Som (CD PLAY, Mesa mix, Deck, amplificador, etc...).

19.05.16 - SUPORTE METÁLICO.

Deverão ser instalados suportes metálicos para sustentação das caixas a serem instaladas no auditório, camarim e sala de espera.

19.05.17 - SISTEMA DE ATERRAMENTO.

Deverá ser aproveitado a malha de aterramento existente, para interligação do cabo a ser conectado aos equipamentos a serem instalados. Entretanto, a resistência ôhmica deste aterramento não deverá ultrapassar a 10 Ω , se necessário, o terreno deverá ser tratado quimicamente através de gel.

Será obrigatória a medição da resistência de aterramento através de equipamento apropriado. Tal medição deverá ser executada pela contratada, com acompanhamento do engenheiro eletricista ou técnico capacitado desta empresa.

20.00.00 - PINTURA.

20.02.00 - PINTURA DE FORROS E PAREDES INTERNAS.

20.02.20 - COM LÁTEX 100% ACRILICA COM EMASSAMENTO.

Serão aplicadas nas paredes internas do 3º pavimento do prédio e da ASJUR no 4º pavimento, pintura LÁTEX 100% ACRÍLICA semi-brilho sobre massa corrida, na cor areia.

As paredes antes da aplicação da pintura, serão preparadas com líquido selador acrílico.

20.03.00 - PINTURA EM PAREDES EXTERNAS.

20.03.13 - A BASE LATEX 100% ACRILICA SEM EMASSAMENTO.

Nos locais necessários, nas paredes externas afetadas, serão pintadas com textura a base de resina 100% acrílica, sobre líquido selador acrílico na cor indicada em projeto, conforme instruções de uso do fabricante. Antes da aplicação do líquido selador, as superfícies deverão ser lavadas, para a retirada de todas as impurezas tais como: limos, fungos, etc.

20.05.00 - PINTURA EM MADEIRA.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 18/20.



RQS nº 03/2005 - CA
CPMI - CORREIO.
Fls. nº 0300
Doc

649

REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -

20.05.03 - VERNIZ.

As guarnições, caixilhos e alizares de madeira de lei, receberão pintura com verniz poliuretânico, em no mínimo 02 (duas) demãos de acabamento.

20.06.00 - PINTURA EM ESQUADRIAS METÁLICAS.

20.06.01 - ESMALTE SINTÉTICO.

A portas de ferro do elevador de carga e do elevador social da ALN NORTE, será pintada a pistola com duas demãos de tinta esmalte sintético cor grafite escuro, após tratamento anti-corrosivo.

Efetuar a remoção de eventuais pontos de ferrugem quer seja por processo mecânico (Jato de areia, escova de aço, etc...), quer por processo químico.

21.00.00 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.

21.01.00 - CAIXA DE CONCRETO DE AR CONDICIONADO.

Todas as caixas de ar condicionado localizadas no 3º pavimento do prédio, serão devidamente revisadas e recuperadas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento e aparência.

21.02.00 - ARMÁRIO EMBUTIDO.

Serão fornecidos e instalados, nos locais abaixo discriminados, armários do tipo embutido, devidamente confeccionados em painéis de média densidade - MDF (Médio densidade fire board), com espessura de 18 mm, na cor ARCE (MARFIM), compostos por puxadores de portas e gavetas em ZAMAC cromado do tipo ALTERO.

- Na COPA, sob a pia de granito,
- No Gabinete do Diretor Regional, nas paredes anexas da COPA e dos WC's.

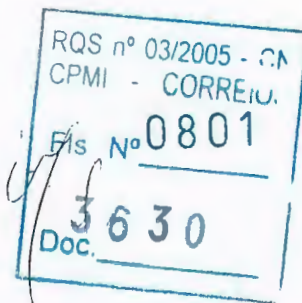
21.03.00 - PALCO DO AUDITÓRIO.

Na área destinada ao AUDITÓRIO, será construído um PALCO em madeira de lei tipo ipê, devidamente revestido com carpete tipo TABACOW na cor vinho, com espessura de 10 mm.

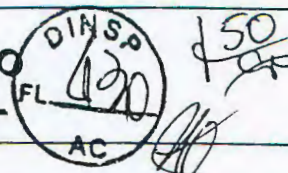
21.04.00 - BENS MÓVEIS.

21.04.03 - TRIBUNA PARA AUDITÓRIO.

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 19/20.



REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -



Deverá ser fornecida e instalada no AUDITÓRIO localizado na AL SUL, uma tribuna em material MDF (fibra de média densidade), constituída por 03 (três) tampos com revestimento em laminado de madeira ROVERE contendo 06 (seis) superfícies de trabalho medindo 0,90 X 0,60 m com borda invertida, 06 (seis) painéis com 25 mm de espessura, todos pintados na cor preta com tinta a base de resina poliuretânica, que deverão ser suspensos do piso por sapatas niveladoras em aproximadamente 0,30 m, medindo 0,90 X 0,73 m com montantes laterais com 25 mm de espessura e 10 (dez) meio montante medindo 0,30 X 0,73 m. A estrutura será em aço pintado em epóxi na cor preta, pelo sistema eletrostático e curado em estufa, modelo Sínua, marca Office.

21.04.06 - CAIXA POSTAL DE MADEIRA.

Deverá ser confeccionada e instalada na SEAD, uma caixa postal em madeira de lei (mogno), conforme detalhe em anexo.

21.05.00 - CALAFETAGEM E LIMPEZA.

21.05.01 - LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS.

Deverão ser lavados convenientemente, os pisos vinílicos e vidros, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassas endurecidas.

As superfícies deverão ser limpas e lavadas com sabão neutro e totalmente isento de álcales, ácido muriático, etc...

Todas as superfícies de madeira deverão ser limpas, removendo-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida, e quando for o caso, retocadas no seu acabamento.

21.05.02 - LIMPEZA DE APARELHOS.

Os aparelhos de iluminação e sanitários deverão ser calafetados e limpos com materiais adequados.

21.06.00 - LIGAÇÕES DEFINITIVAS.

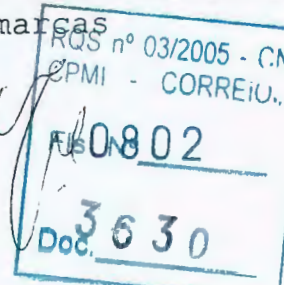
O pavimento deverá ser entregue com os serviços de água, esgoto, luz, ar condicionado e telefone devidamente ligados e em perfeitas condições de funcionamento.

21.07.00 - OBSERVAÇÕES GERAIS.

A empreiteira deverá executar o contrato obedecendo rigorosamente o projeto e os materiais especificados.

Todos os materiais especificados no presente caderno só deverão ser substituídos por outros, mesmo que sejam indicados as marcas

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 20/20.



REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 3º PAVIMENTO
- EDIFÍCIO SEDE - ECT / DR / PA -



similares, após a liberação do material pela fiscalização, que examinará devidamente as características técnicas e a conveniência ou não de sua aplicação.

Qualquer esclarecimento complementar relativo à obra será prestado pela GETEC - Gerência de Engenharia da ECT, através da SMOC - Seção de Manutenção, Obras e Conservação, no telefone (0XX91)211-3086.

21.08.00 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

A comissão de recebimento dos serviços, deverá solicitar da empreiteira:

- a) Realização de testes de funcionamento das instalações **hidro-sanitárias, elétricas e telefônicas** pela ECT para melhor avaliação dos serviços executados;
 - b) Verificação geral de **todos os serviços**, avaliando a qualidade dos **acabamentos executados**;
 - c) Se forem constatadas quaisquer falhas nas **instalações e/ou acabamentos**, ainda que fora das especificações, os serviços não serão recebidos, até que as correções sejam feitas pela construtora.
-

FACS / facs (23/06/2000)
A2:\ESPTECREFORMA3º ANDAR.Doc

GETEC - ECT / DR / PA - FOLHA 21/20

RQS	03/2005 - CM
CPM	CORREIU.
Fis	Nº 0803
	3630
Doc.	

RQS nº 0
CPMI -
Fls Nº
36
Doc.

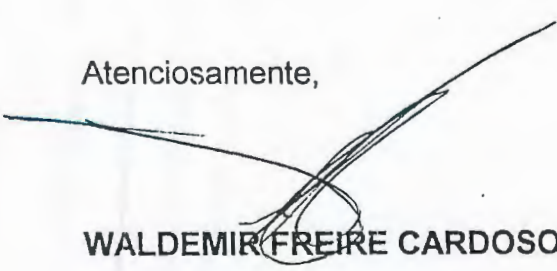
Fls. 340
Não obstante os dados aqui apresentados, em 16.06.99, recebemos do DECON/CI/DECON – 1022/99, cópia anexa, onde orienta que a DR/PA elimine e corrija no balancete os lançamentos na conta LTN, em relação às LPF's, que vem sendo praticados há mais de 08 (oito) anos.

Ao consultamos o DECON sobre esse assunto, obtivemos informações de que o DEGEO informou quais são as DR's que gerenciam contrato da LTN e que as demais DR's não poderiam ter lançamentos nessa conta.

Assim, vimos solicitar, por uma questão de coerência e justiça, que seja mantido o lançamento das despesas das LPF's na conta da LTN, de maneira que não venha a penalizar mais uma vez esta DR, como ocorre com outros serviços interiorizados no âmbito da DR/PA.

Temos que fazer e manter os CORREIOS na Amazônia e todas as DR's devem ser solidárias com esta missão, como forma de compensar os altos custos de transporte da região e garantir a Qualidade dos serviços obtidos com muito esforço pela área comercial da Empresa.

Atenciosamente,


WALDEMIR FREIRE CARDOSO

Diretor Regional - DR/PA

C/C DICOM

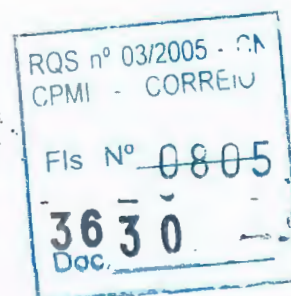
DEGEO

DEORC

APLAN

APLAQ

JMSS/apvgc



Doc.
1505



DINSP

- CS -

PROC/DINSP-01.0272

DR/PA

Comissão de Serviços de
Transportes

PRT/PR-285/2001

Vol. 04/08

19

Armário 09

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0806
3630
Doc:



ANEXO 04

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

U.S.MENDONÇA-2001- 4A

***(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)***



FL 025

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO N.º 3/2001****MENOR PREÇO****LEGISLAÇÃO**

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☒ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 026	Data 18/5/01	Visto ☒



- Medida Provisória n.º 2026/2000 e substitutivas;
- Decreto n.º 3555/2000;
- Decreto n.º 3693/2000;
- Lei n 8666/93, subsidiariamente;

ENTIDADE PROMOTORA

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 509, de 20/03/1969, por sua DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ.

PROCESSAMENTO DO PREGÃO

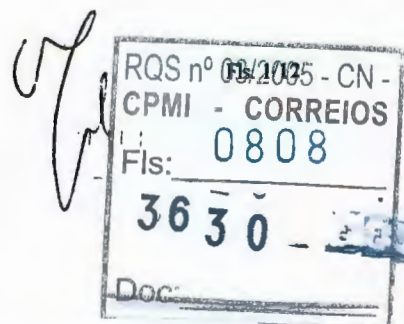
- Pregoeiro: JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
- Portaria de Designação: PRT/PA-1051/00
- Endereço: Av. Presidente Vargas, 498 – 3º andar – centro – Belém/Pa – 66017-900 – telefone: (0xx)91-211-3146 e fax: (0xx)91-211-3053
- Horário de Atendimento: 8 às 12 e 14 às 18 horas

SESSÃO DO PREGÃO

- DATA: 19/06/2001 HORÁRIO: 9 horas
- LOCAL: Av. Presidente Vargas, 498 – 3º andar – Centro – Belém/Pa
- Telefone: (0xx)91-211-3146 Fax: (0xx)91-211-3053

ANEXOS DESTE EDITAL

1. Relação das Localidade para Distribuição da Carga.
2. Critério de Avaliação da Capacidade Econômico – Financeira para Fins de Habilitação
3. Minuta de Contrato



DIN 92
FL 002
AC 72

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de distribuição de carga de alta densidade (766 kg/m^3) nas áreas urbanas e rurais das cidades dos estados do Pará e Amapá.

1.1.1. A contratação dar-se-á por região operacional da ECT (REOP), identificada no anexo I.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

2.2. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com a ECT, enquanto durar o impedimento;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

c) estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.3 O representante de uma empresa participante não poderá representar outra empresa participante;

2.4 É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

2.5. A ECT poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da Reunião, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.

C:\BARRRAS\EDITAIS\Pregão_Edital Transp.FNDE.doc

RQS nº 02/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0809
3630 - 2.2.1
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



FL. 026

2.6.1. Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

2.6.2. As questões formuladas bem como as respostas fornecidas poderão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7. As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

2.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação;

2.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal;

2.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a ECT não será, em nenhum caso, por isso responsável;

2.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.12. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada;

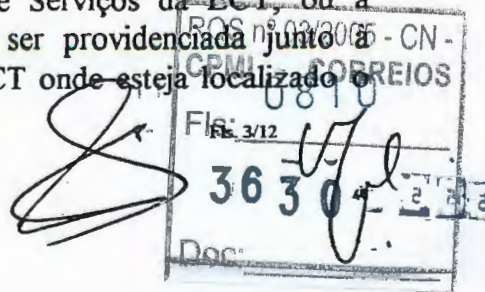
2.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECT.

2.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes.

3. CADASTRO DE FORNECEDORES

3.1. A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da ECT, pelos participantes do pregão, **é recomendável**, objetivando agilizar os procedimentos de análise da documentação na fase de habilitação.

3.2. A inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da ECT, ou a renovação de Certificado de Registro Cadastral vencido, deverá ser providenciada junto à Gerência de Administração – GERAD da Diretoria Regional da ECT onde esteja localizado o



estabelecimento - sede da empresa interessada, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da realização deste pregão;

3.3. Os documentos necessários ao cadastramento ou à sua renovação são os seguintes:

3.3.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, ou no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização de funcionamento no país, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive assinado por contador com registro no Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observados os cálculos do Anexo 1, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, o que será admitido somente no caso de empresas que não tenham encerrado o seu primeiro exercício social.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

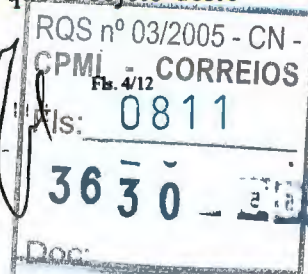
3.3.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do pregão;
- c) prova de regularidade para com os seguintes órgãos:

I. Fazenda Federal – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

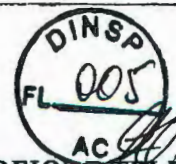
II. Fazenda Estadual - certidão relativa ao ICMS; somente para os casos em que o objeto deste pregão referir-se a fornecimento de materiais ou equipamentos;

Pregão Edital Transp.FNDE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



FL 027

III. Fazenda Municipal - certidão relativa ao ISSQN, somente para os casos em que o objeto deste pregão referir-se a fornecimento de serviços;

IV. INSS - Certidão Negativa de Débito/INSS;

V. FGTS - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

3.3.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

I. No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste pregão;

4. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da empresa deverá estar munido de:

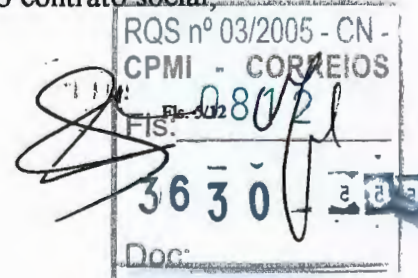
- a) carteira de identidade;
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada; no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, na sessão do pregão:

4.2.1. Para empresas previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores e de Prestadores de Serviços da ECT:

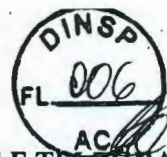
- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela ECT, dentro do seu período de vigência e com indicativo de fornecimento ou de prestação de serviço em categoria e grupo compatível com o objeto deste pregão;
- b) documentos relacionados nos subitens 3.3.2 "b", 3.3.3. "c" e 3.3.4.
- c) comprovação de capital social integralizado igual ou superior a: R\$10.000,00;

c.1) caso o capital social indicado no Certificado de Registro Cadastral não atinja o valor exigido, será considerada a sua atualização, até a data da sessão do pregão, pela variação pro rata tempore do IGPM-FVG; não sendo alcançado o valor exigido, deverá o licitante apresentar, juntamente com o CRC, documento comprobatório de integralização de capital social que satisfaça o montante solicitado, devidamente registrado no órgão de arquivamento do contrato social;





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



d) declaração comprometendo-se a informar à ECT, sob as penalidades da Lei, a superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

4.2.2. Para empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da ECT, deverão ser apresentados os documentos descritos nos subitens 3.3.1 a 3.3.4.

4.2.3. A apuração da capacidade econômico – financeira satisfatória seguirá o critério indicado no Anexo 2;

4.2.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

PREGÃO N.º 3/2001

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

4.2.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que devem integrar o envelope n.º 02, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela Comissão; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

4.3. Os licitantes deverão apresentar proposta econômica para os serviços licitados, conforme Anexo 1 deste Edital.

4.3.1. As propostas econômicas deverão ser apresentadas na forma abaixo:

- a) em papel timbrado;
- b) impressa ou datilografada, em 1 (uma) via, em língua portuguesa;
- c) sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) datada;
- e) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador do concorrente, juridicamente habilitado, com aposição do seu nome e cargo da empresa;
- f) em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

PREGÃO N.º 3/2001

PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE N.º 01

EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

Pregão Edital Transp.FNDE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



FL-026

4.3.2. As propostas econômicas deverão apresentar:

- a) valor da diária por Região Operacional da ECT (REOP);
- b) declaração expressa de que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custo diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, relativos aos custos, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido;
- c) declaração expressa de que atende todas as exigências mínimas e qualidade, constantes deste Edital e seus anexos;
- d) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do pregão;
- e) a declaração de que o preço cotado é fixo e irreajustável durante o prazo de validade da proposta e durante o prazo de vigência do contrato;

4.3.2.1. O licitante poderá cotar preço para uma ou mais REOPs, a seu exclusivo critério;

4.3.2.1.1. O preço da diária deverá ser único, válido para todas as localidades da REOP;

4.3.2.2. Adjudicação e contratação dar-se-á por item (REOP);

4.3.2.3. A quantidade de diárias previstas para cada REOP é a constante do anexo I;

4.3.2.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5. SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

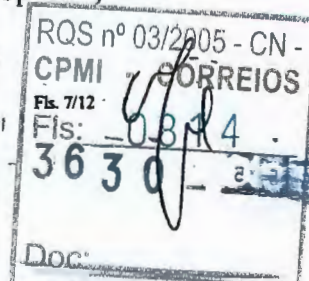
a) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

b) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;

b.1) o credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por meio de procuração ou contrato social (para o caso de sócios), na forma do subitem 4.1, letras "a" e "b" deste edital, que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes documentos de habilitação e propostas;

b.2) o documento de credenciamento passará a compor o processo;

Pregão/Edital Transp.FNDE



- c) recolhimento dos envelopes “proposta econômica” e “documentos de habilitação”;
- d) abertura dos envelopes “proposta econômica” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- e) análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- e.1.) na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço, e os encargos sociais incidentes sobre a contratação de cooperativas, para serviços, obrigações cujo ônus e recolhimento cabem à ECT.
- f) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- f.1) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- f.2) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, da rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3(três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- g) rodada de lances verbais entre os convocados;
- g.1) a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- g.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- g.3.) o lance deverá cobrir o valor da proposta de menor preço ou o lance de menor valor da rodada precedente;
- g.4.) a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;
- h) ordenamento das empresas por preço;
- i) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- j) negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



FL 0029
J

- k) verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- l) aclamação do(s) licitante(s) vencedor(es) e adjudicação do objeto da licitação, por item (REOP);
- m) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes, conforme letra "o" deste item;
- n) manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- n) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes;
- o) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

5.1.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA CONTRATAÇÃO

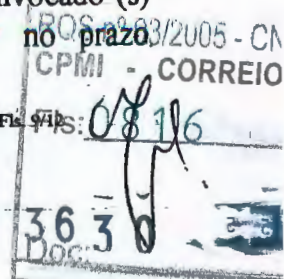
6.1. A contratação dar-se-á por Região Operacional da ECT (REOP), e será formalizada mediante a emissão e assinatura do instrumento contratual, constante do Anexo 3;

6.2. como condição para celebração do instrumento de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3. O(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

6.4. caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservado-se a ECT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes;

6.4.1. na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nas letras "i" e "j" do item 5.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;



6.4.2. somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos porventura vencidos;

6.4.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela ECT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados na forma, em quantidade e nos prazos previstos no Termo de Contrato que integra este Edital;

7.2. Por ocasião do recebimento a ECT reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos serviços e a rejeitá-los, integralmente, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a providenciar a correção dos serviços, observados os prazos constantes do Anexo 3 (minuta do contrato).

7.3. O aceite dos serviços, pela ECT, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor registrado, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a ECT, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

8.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

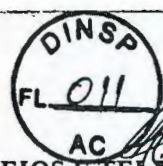
8.2. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação e adjudicação das propostas;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ECT;

8.2.1. O recurso de que trata a alínea "a" dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais, caso queira, relacionados ao recurso interposto na sessão; nesse mesmo ato poderão os demais licitantes impugná-lo, ficando intimados



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



PU-03F

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2.1.1. não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

8.2.1.2. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.2. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" deverão ser interpostos no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

8.2.2.1. A intimação dos atos referidos no subitem 8.2. alíneas "b" e "c", será feita mediante publicação nas imprensa oficial e terá efeito suspensivo;

8.2.2.2. Interposto o recurso de que tratam as alíneas "b", e "c", será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

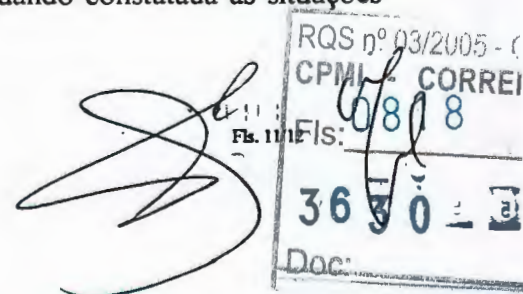
8.3. Contra a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração ao Ministro de Estado das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

9. PENALIDADES

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a ECT poderá ser aplicada, a critério da ECT, à licitante, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

9.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Ministro de Estado das Comunicações quando constatada as situações indicadas no subitem 9.1;





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



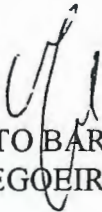
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correção à conta dos recursos consignados na Conta: 2.06, Atividade: 03.2.06.

11. DO FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 16 de maio de 2001

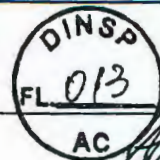

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
PREGOEIRO


Pregão Edital Transp.FNDE

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	0819
3630	
Doc	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



FLS 231

ANEXO 01

LOCALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA

➤ **Item 01: REOP 01**

Localidades: Belém, Ananindeua e Santa Bárbara

Quantidade de Diárias Previstas: 1350 diárias

➤ **Item 02: REOP 02**

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
ANAJÁS	9
BAGRE	9
BAIÃO	12
BARCARENA	21
BREVES	27
CACH. DO ARARÍ	6
CAMETÁ	36
CURRALINHO	9
IGARAPÉ-MIRI	24
LIM. DO AJURÚ	12
MELGAÇO	9
MOCAJUBA	9
MOJU	24
MUANÁ	9
OEIRAS DO PARÁ	12
PONTA DE PEDRAS	6
PORTEL	15
SALVATERRA	6
SANTA CRUZ DO ARARÍ	3
S.S.BOA VISTAS	9
SOURE	6
TOTAL REOP 02	273

➤ **Item 03: REOP 03 (Castanhal)**

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
ACARA	27
BUJARÚ	9
CASTANHAL	27
COLARES	6
CONCORDIA DO PA	12





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
CURUÇA	9
IGARAPE AÇU	15
INHANGAPI	3
MAG. BARATA	3
MARACANÁ	12
MARAPANIM	9
STA IZABEL	12
STA MARIA DO PARÁ	9
STO ANTONIO TAUÁ	12
SÃO CAETANO ODIV.	6
S. DOMINGOS DO CAPIM	15
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	6
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	15
TERRA ALTA	6
TOMÉ-AÇU	18
VIGIA	12
SÃO JOÃO DA PONTA	3
TOTAL REOP 03	246

➤ Item 04: REOP 04 (Capanema)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
AUGUSTO CORREA	12
AURORA DO PARÁ	9
BONITO	6
BRAGANÇA	33
CACHOEIRA DO PIRIÁ	9
CAPANEMA	18
CAPITÃO POÇO	18
GARRAÃO DO NORTE	12
IPIXUNA DO PARÁ	9
IRITUIA	12
MÃE DO RIO	9
NOVA ESP. DO PIRIÁ	6
NOVA TIMBOTEUA	6
OURÉM	24
PARAGOMINAS	6
PEIXE-BOI	6
PRIMAVERA	6
QUATIPURU	12





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



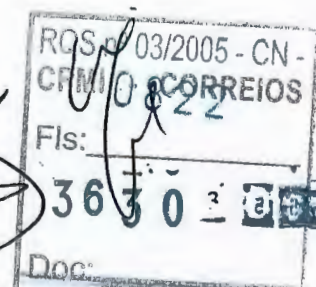
LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
SALINÓPOLIS	72
STA LUZIA DO PARÁ	9
SANTARÉM NOVO	3
SÃO JOÃO DE PIRABAS	6
TRACUATEUA	9
ULIANOPOLIS	6
WISEU	27
TOTAL REOP 04	345

➤ Item 05: REOP 05 (Marabá)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
ABEL FIGUEIREDO	3
BOM JESUS DO TOCANTINS	6
BREJO GRANDE DO ARAG.	6
BREU BRANCO	12
CANAÃ DOS CARAJÁS	6
CURIONÓPOLIS	9
DOM ELISEU	15
ELDORADO DOS CARAJÁS	15
GOIANÉSIA DO PARÁ	12
ITUPIRANGA	18
JACUNDA	18
MARABÁ	51
NOVO REPARTIMENTO	18
NOVA IPIXUNA	6
PALESTINA DO PARÁ	3
PARAUPEBAS	15
PIÇARRA	6
RONDON DO PARÁ	12
S.DOM.DO ARAGUAIA	9
S.GERALDO ARAGUAIA	21
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	6
TAILANDIA	15
TUCURUÍ	21
TOTAL REOP 05	303

➤ Item 06: REOP 06 (Redenção)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
AGUA AZUL DO NORTE	6





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
BANNACH	6
CONC. DO ARAGUAIA	12
CUMARÚ DO NORTE	3
FLORESTA DO ARAGUAIA	6
OURILANDIA DO NORTE	6
PAU D'ARCO	6
REDENÇÃO	18
RIO MARIA	6
STA Ma. DAS BARREIRAS	6
SANTANA DO ARAGUAIA	9
SÃO FELIX DO XINGÚ	12
SAPUCAIA	3
TUCUMÃ	9
XINGUARA	9
TOTAL REOP 06	117

➤ Item 07: REOP 07 (Altamira)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
ALTAMIRA	21
ANAPÚ	6
BRASIL NOVO	6
GURUPÁ	12
MEDICILANDIA	9
PACAJÁ	12
PORTO DE MOZ	12
S.JOSÉ PORFIRIO	9
URUARÁ	12
VITÓRIA DO XINGÚ	6
PLACAS	6
TOTAL REOP 07	111

➤ Item 08: REOP 08 (Santarém)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
ALENQUER	21
ALMEIRIM	12
AVEIRO	6
BELTERRA	6
CURUÁ	6
FARO	6
ITAITUBA	33





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
JACAREACANGA	6
JURUTI	15
MONTE ALEGRE	18
NOVO PROGRESSO	9
ÓBIDOS	15
ORIXIMINÁ	18
PRAINHA	18
RURÓPOLIS	9
SANTARÉM	66
TERRA SANTA	6
TRAIRÃO	3
TOTAL REOP 08	273

► Item 09: REOP 09 (Macapá)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
AFUÁ	18
AMAPÁ	9
CALCOENE	9
CHAVES	9
CUTIAS	6
FERREIRA GOMES	6
ITAUBAL	6
LARANJAL DO JARI	39
MACAPÁ	186
MAZAGÃO	18
OIAPOQUE	12
PORTO GRANDE	9
PRACUUBA	3
SANTANA	51
SERRA DO NAVIO	6
TARTARUGALZINHO	12
VITÓRIA DO JARI	15
PEDRA BRANCA AMAPARI	6
TOTAL REOP 09	420

RQS 03/2005 - CN -
CPM CORREIOS
Fis: 0824
3630 - 333
Doc:

PREGÃO Nº 3/2001

ANEXO 2



FL: 034

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

1) Para a apuração da qualificação econômico-financeira do interessado, a Comissão de Licitação analisará os documentos exigidos e efetuará o cálculo dos indicadores a seguir:

a) Patrimônio Líquido - PL

Definido como sendo a diferença entre o ativo e o passivo da empresa, em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros.

PL = A - P, onde:

A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE,

P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO,

b) Rentabilidade do Patrimônio Líquido - RPL

Indica a taxa de rendimento do capital próprio.

Tendo em vista que o lucro líquido se acha expurgado da inflação, a taxa de rentabilidade do patrimônio líquido é real.

$$\text{RPL} = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

c) Índice de liquidez Geral - ILG

Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Índice de Liquidez Seca - ILS

Traduz a capacidade de solvência dos compromissos assumidos pela empresa, com recursos financeiros (valores em caixa de bancos), disponíveis imediatamente, acrescidos do montante dos créditos com terceiros (duplicatas ou contas a receber)

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}, \text{ sendo:}$$

$\text{ESTOQUE} = \text{ESTOQUES DE MATÉRIAS-PRIMAS} + \text{ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS} + \text{ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS}$

e) Índice de Liquidez Corrente - ILC

Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

f) Grau de Endividamento - GE - ou Índice de utilização de capital de terceiros

Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absorvidos primeiramente pelo capital dos proprietários.

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

2) De posse desses indicadores será calculado o parâmetro a seguir:

$$\text{FI} = 0,05 (\text{RPL}) + 1,65 (\text{ILG}) + 3,55 (\text{ILS}) - 1,06 (\text{ILC}) - 0,33 (\text{GE}).$$

onde: FI = Fator de Insolvência.

3) A habilitação da licitante dar-se-á da seguinte forma:

a) se $\text{FI} < -3$, a firma será considerada insolvente e, consequentemente, não cadastrada.

b) se $\text{FI} > \text{ou igual a } -3$, a firma será considerada solvente e Cadastrada.

EDE CAR



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

CGC 83.672.840/0001-28

INSC. EST. 15.179.841-9

ROD. BR-316, KM 10 - MARITUBA - PARÁ

FONE: (0XX91) 255-1822 / 255-3032

FAX: (0XX91) 255-5481

E-MAIL: EDELEITE@INTERCONNECT.COM.BR

Marituba (PA), 19 de junho de 2001

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Prezados Senhores (as);

REF: PREGÃO NÚMERO 3/2001

Atendendo a solicitação de V. Sas, apresentamos nossa proposta para transporte de cargas de alta densidade, em veículos com capacidade mínima de 900 quilos, em diversas localidades do estado do Pará e Amapá, conforme REOP'S a seguir discriminadas:

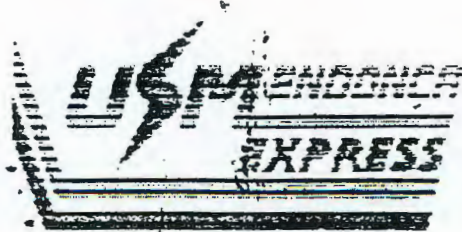
Localidade/REOP	Preço DIÁRIA	TOTAL DE DIÁRIAS	
REOP 01	R\$ 199,00	1.350	
REOP 02	R\$ 500,00	273	
REOP 03	R\$ 500,00	246	
REOP 04	R\$ 400,00	345	
REOP 05	R\$ 500,00	303	
REOP 06	R\$ 800,00	117	
REOP 07	R\$ 1.000,00	111	
REOP 08	R\$ 1.000,00	273	
REOP 09	R\$ 600,00	420	

A proposta é válida por 60 dias. Declaramos que os preços acima incluem todos os custos e despesas, conforme exigido no item 4.3.2 e expressamente, declaramos atender todas as exigências mínimas e qualidade, constantes deste edital e seus anexos. O preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta e vigência do contrato.

Atenciosamente,

Edvaldo F. Leite
Sócio gerente





PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

DATA 19/06/2001

EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

INFORMAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS ITENS DO EDITAL

ITEM 01: REOP 01

LOCALIDADES: BELÉM, ANANINDEUA E SANTA BÁRBARA

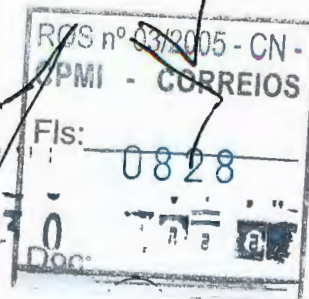
QUANTIDADES DE DIÁRIAS PREVISTAS: 1350

VALOR DA DIÁRIA R\$ 185,00

TOTAL R\$ 249.750,00

WALMIR FREIRE CARDOSO

Gerente Administrativo





PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

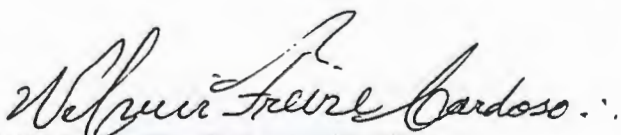
DATA 19/06/2001

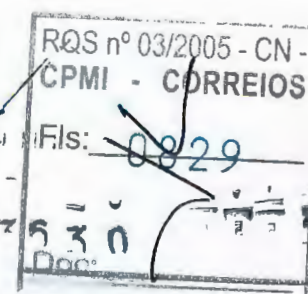
EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

ITEM 02: REOP 02

LOCALIDADE	DIARIAS	VALOR DIARIA	TOTAL
ANAJÁS	9	220,00	1.980,00
BAGRE	9	220,00	1.980,00
BAIÃO	12	220,00	2.640,00
BARCARENA	21	220,00	4.620,00
BREVES	27	220,00	5.940,00
CACH. DO ARARI	6	220,00	1.320,00
CAMETÁ	36	220,00	7.920,00
CURRALINHO	9	220,00	1.980,00
IGARAPE-MIRI	24	220,00	5.280,00
LIM. DO AJURU	12	220,00	2.640,00
MELGAÇO	9	220,00	1.980,00
MOCAJUBA	9	220,00	1.980,00
MOJU	24	220,00	5.280,00
MUANA	9	220,00	1.980,00
OEIRAS DO PARA	12	220,00	2.640,00
PONTA DE PEDRAS	6	220,00	1.320,00
PORTEL	15	220,00	3.300,00
SALVATERRA	6	220,00	1.320,00
SANTA CRUZ DO ARARI	3	220,00	660,00
S.S. BOA VISTAS	9	220,00	1.980,00
SOURE	6	220,00	1.320,00


WALMIR FREIRE CARDOSO
Gerente Administrativo





PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

DATA 19/06/2001

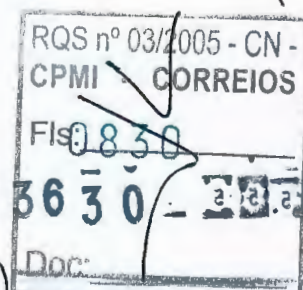
EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

ITEM 03: REOP 03

LOCALIDADES	DIARIAS	VALOR DIARIA	TOTAL
ACARA	27	195,00	5.265,00
BUJARU	9	195,00	1.755,00
CASTANHAL	27	195,00	5.265,00
COLARES	6	195,00	1.170,00
CONCORDIA DO PARA	12	195,00	2.340,00
CURUÇA	9	195,00	1.755,00
IGARAPE AÇU	15	195,00	2.925,00
INHANGAPI	3	195,00	585,00
MAG.BARATA	3	195,00	585,00
MARACANA	12	195,00	2.340,00
MARAPANIM	9	195,00	1.755,00
STA. IZABEL	12	195,00	2.340,00
STA.MARIA DO PARA	9	195,00	1.755,00
STO. ANTONIO TAUA	12	195,00	2.340,00
SAO CAETANO ADIV.	6	195,00	1.170,00
S.DOMINGOS DO CAPIM	15	195,00	2.925,00
SÃO FRANCISCO DO PARA	6	195,00	1.170,00
SÃO MIGUEL DO GUAMA	15	195,00	2.925,00
TERRA ALTA	6	195,00	1.170,00
TOME AÇU	18	195,00	3.510,00
VIGIA	12	195,00	2.340,00
SÃO JOAO DA PONTA	3	195,00	585,00

WALMIR FREIRE CARDOSO
Gerente Administrativo





FL 024

PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

DATA 19/06/2001

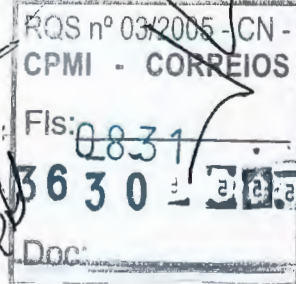
EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

ITEM 04: REOP 04

LOCALIDADES	DIARIAS	VALOR DIARIA	TOTAL
AUGUSTO CORREA	12	195,00	2.340,00
AURORA DO PARA	9	195,00	1.755,00
BONITO	6	195,00	1.170,00
BRAGANÇA	33	195,00	6.435,00
CACHOEIRA DO PIRIA	9	195,00	1.755,00
CAPANEMA	18	195,00	3.510,00
CAPITAO POÇO	18	195,00	3.510,00
GARRAFAO DO NORTE	12	195,00	2.340,00
IPIXUNA DO PARA	9	195,00	1.755,00
IRITUIA	12	195,00	2.340,00
MAE DO RIO	9	195,00	1.755,00
NOVA ESP. DO PIRIA	6	195,00	1.170,00
NOVA TIMBOTEUA	6	195,00	1.170,00
OUREM	24	195,00	4.680,00
PARAGOMINAS	6	195,00	1.170,00
PEIXE BOI	6	195,00	1.170,00
PRIMAVERA	6	195,00	1.170,00
QUATIPURU	12	195,00	2.340,00
SALINOPOLIS	72	195,00	14.040,00
STA.LUZIA DO PARA	9	195,00	1.755,00
SANTAREM NOVO	3	195,00	585,00
SÃO JOAO DE PIRABAS	6	195,00	1.170,00
TRACUATEUA	9	195,00	1.755,00
ULIANOPOLIS	6	195,00	1.170,00
WISEU	27	195,00	5.265,00

Walmir Freire Cardoso
WALMIR FREIRE CARDOSO
Gerente Administrativo





Fu. 090
Cy

PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

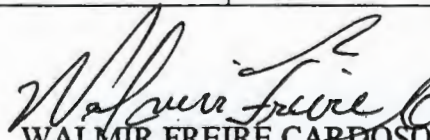
DATA 19/06/2001

EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

ITEM 05: REOP 05

LOCALIDADES	DIARIAS	VALOR DIARIAS	TOTAL
ABEL FIGUEIREDO	3	215,00	645,00
BOM JESUS DO TOCANTINS	6	215,00	1.290,00
BREJO GRANDE DO ARAG.	6	215,00	1.290,00
BREU BRANCO	12	215,00	2.580,00
CANAAN DOS CARAJAS	6	215,00	1.290,00
CURIONOPOLIS	9	215,00	1.935,00
DOM ELISEU	15	215,00	3.225,00
ELDORADO DOS CARAJAS	15	215,00	3.225,00
GOIANESIA	12	215,00	2.580,00
ITUPIRANGA	18	215,00	3.870,00
JACUNDA	18	215,00	3.870,00
MARABA	51	215,00	10.965,00
NOVO REPARTIMENTO	18	215,00	3.870,00
NOVA IPIXUNA	6	215,00	1.290,00
PALESTINA DO PARA	3	215,00	645,00
PARAUPEBAS	15	215,00	3.225,00
PIÇARRA	6	215,00	1.290,00
RONDON DO PARA	12	215,00	2.580,00
S.DOM.DO ARAGUAIA	9	215,00	1.935,00
S.GERALDO ARAGUAIA	21	215,00	4.515,00
S.JOAO DO ARAGUAIA	6	215,00	1.290,00
TAILANDIA	15	215,00	3.225,00
TUCURUI	21	215,00	4.515,00


WALMIR FREIRE CARDOSO
Gerente Administrativo





FURCOT
[Signature]

PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

DATA 19/06/2001

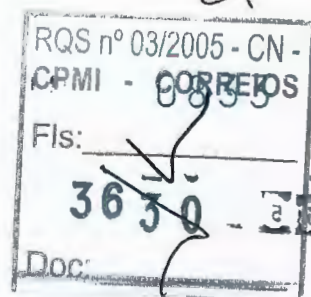
EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

ITEM 06: REOP 06

LOCALIDADES	DIARIAS	VALOR DIARIA	TOTAL
AGUA AZUL DO NORTE	6	230,00	1.380,00
BANNACH	6	230,00	1.380,00
CONC. ARAGUAIA	12	230,00	2.760,00
CUMARU DO NORTE	3	230,00	690,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	6	230,00	1.380,00
OURILANDIA DO NORTE	6	230,00	1.380,00
PAU D'ARCO	6	230,00	1.380,00
REDENÇÃO	18	230,00	4.140,00
RIO MARIA	6	230,00	1.380,00
S.MARIA DAS BARREIRAS	6	230,00	1.380,00
ANTANA DO ARAGUAIA	9	230,00	2.070,00
ÃO FELIX DO XINGU	12	230,00	2.760,00
SAPUCAIA	3	230,00	690,00
TUCUMA	9	230,00	2.070,00
XINGUARA	9	230,00	2.070,00

Walmir Freire Cardoso
WALMIR FREIRE CARDOSO
Gerente Administrativo





PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

DATA 19/06/2001

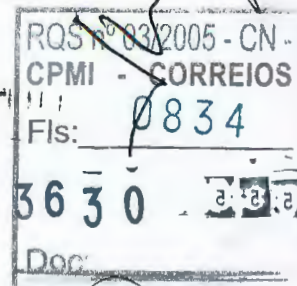
EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

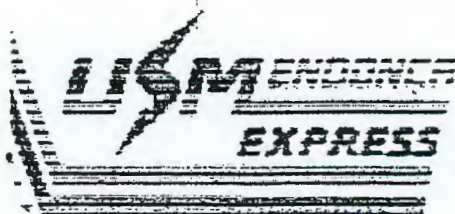
A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

ITEM 07: REOP 07

LOCALIDADES	DIARIAS	VALOR DIARIA	TOTAL
ALTAMIRA	12	235,00	2.820,00
ANAPU	6	235,00	1.410,00
BRASIL NOVO	6	235,00	1.410,00
GURUPA	12	235,00	2.820,00
MEDICILANDIA	9	235,00	2.115,00
PACAJA	12	235,00	2.820,00
PORTO DE MOZ	12	235,00	2.820,00
S.JOSE PORFIRIO	9	235,00	2.115,00
URUARA	12	235,00	2.820,00
VITORIA DO XINGU	6	235,00	1.410,00
PLACAS	6	235,00	1.410,00

Walmir Freire Cardoso
WALMIR FREIRE CARDOSO
Gerente Administrativo





FL. 101
CP

PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

DATA 19/06/2001

EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

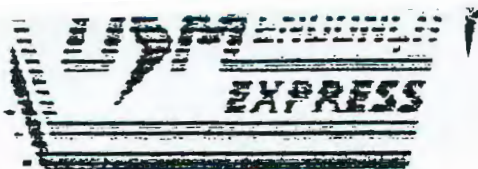
A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

ITEM 08: REOP 08

LOCALIDADES	DIARIAS	VALOR DIARIA	TOTAL
ALENQUER	21	225,00	4.725,00
ALMERIM	12	225,00	2.700,00
AVEIRO	6	225,00	1.350,00
BELTERRA	6	225,00	1.350,00
CURUA	6	225,00	1.350,00
FARO	6	225,00	1.350,00
ITAITUBA	33	225,00	7.425,00
JACAREACANGA	6	225,00	1.350,00
JURUTI	15	225,00	3.375,00
MONTE ALEGRE	18	225,00	4.050,00
NOVO PROGRESSO	9	225,00	2.025,00
OBIDOS	15	225,00	3.375,00
ORIXIMINA	18	225,00	4.050,00
PRAINHA	18	225,00	4.050,00
RUROPOLIS	9	225,00	2.025,00
SANTAREM	66	225,00	14.850,00
TERRA SANTA	6	225,00	1.350,00
TRAIRAO	3	225,00	675,00

Walmir Freire Cardoso
WALMIR FREIRE CARDOSO
Gerente Administrativo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 0835
3630
Doc: 7



FU-104
Cf

PROPOSTA ECONÔMICA

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS COTADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATATO.

DATA 19/06/2001

EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS E TAXAS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ E NO PAÍS.

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS

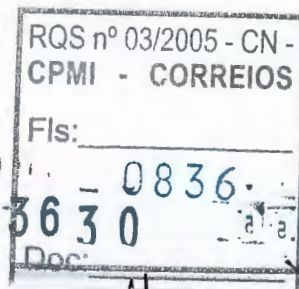
ITEM 09: REOP 09

LOCALIDADES	DIARIAS	VALOR DIARIA	TOTAL
AFUA	18	245,00	4.410,00
AMAPA	9	245,00	2.205,00
CALCOENE	9	245,00	2.205,00
CHAVES	9	245,00	2.205,00
CUTIAS	6	245,00	1.470,00
FERREIRA GOMES	6	245,00	1.470,00
ITAUBAL	6	245,00	1.470,00
ARANJAL DO JARI	39	245,00	9.555,00
MACAPA	186	245,00	45.570,00
MAZAGAO	18	245,00	4.410,00
OIAPOQUE	12	245,00	2.940,00
PORTO GRANDE	9	245,00	2.205,00
PRACUUBA	3	245,00	735,00
SANTANA	51	245,00	12.495,00
SERRA DO NAVIO	6	245,00	1.470,00
TARTARUGALZINHO	12	245,00	2.940,00
VITORIA DO JARI	15	245,00	3.675,00
PEDRA BRANCA AMAPARI	6	245,00	1.470,00

INFORMAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS ITENS DO

EDITAL

Walmir Freire Cardoso
WALMIR FREIRE CARDOSO
Gerente Administrativo



eds

[Signature]

[Signature]

[Signature]

W.W.S.**IND. COM. E DIST. LTDA-EPP.**

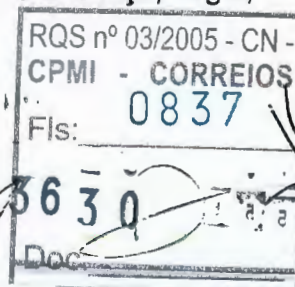
Ananindeua-Pa, 19 de Junho de 2001.

À**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

End.: Av. Presidente Vargas, 498 – 3ª andar – Centro – Belém/Pa.

Ref.: PREGÃO Nº 3/2001

Apresentamos para apreciação de V.S^{as}., nossa Proposta de Preços, para prestação de serviços de distribuição de cargas de alta densidade (766 Kg/m³), relativa ao Pregão em epígrafe, preços com todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, frete, seguro, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, conforme abaixo:

Item 01 – REOP 01**Localidades:** Belém, Ananindeua e Santa Bárbara.**Valor da Diária:** R\$ 155,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).**Item 02 – REOP 02****Localidades:** Anajás, Bagre, Baião, Barcarena, Breves, Cachoeira do Arari, Cametá, Curralinho, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajurú, Melgaço, Mocajuba, Moju, Muaná, Oiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, S.S. Boas Vistas e Soure.**Valor da Diária:** R\$ 316,00 (Trezentos e Dezesseis Reais).**Item 03 – REOP 03****Localidades:** Acara, Bujarú, Castanhal, Colares, Concordia do Pará, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Taua, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta, Tomé-Açu, Vigia, São João da Ponta.**Valor da Diária:** R\$ 178,00 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Continuação.....

**Item 04 – REOP 04**

Localidades: Augusto Correa, Aurora do Pará, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, IPIXUNA do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, ourém, Paragominas, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua, Ulianópolis e Viseu.

Valor da Diária: R\$ 231,45 (Duzentos e trinta e um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item 05 – REOP 05

Localidades: Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Arag., Breu Branco, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Novo Repartimento, Nova IPIXUNA, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, S.Dom. do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Tailândia, Tucuruí.

Valor da Diária: R\$ 289,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

Item 06 – REOP 06

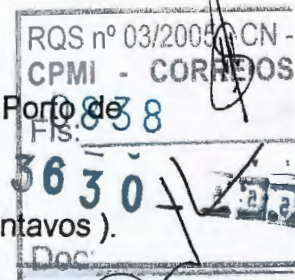
Localidades: Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilandia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingú, Sapucaia, Tucumã, Xinguara.

Valor da Diária: R\$ 381,45 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item 07 – REOP 07

Localidades: Altamira, Anapú, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pácajá, Porto de Moz, S. José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu e Placas.

Valor da Diária: R\$ 365,10 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos).



W.W.S.

IND. COM. E DIST. LTDA-EPP.

FL 0321
64



Continuação

Item 08 – REOP 08

Localidades: Alenquer, Almerim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Jiruti, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Preinha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa e Trairão.

Valor da Diária: R\$ 332,00 (Trezentos e Trinta e Dois Reais).

Item 09 – REOP 09

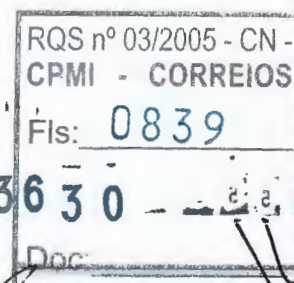
Localidades: Afuá, Amapá, Calcoene, Chaves, Cutias, Ferreira Gimes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Porto Grande, Pracuuba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari e Pedra Branca Amapari.

Valor da Diária: R\$ 399,00 (Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Na expectativa de conclusão favorável por parte de V.S^{as}., subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

W.W.S. IND. COM. E DIST. LTDA-EPP.
JACYMAR LUIZ MACEDO DE SOUZA
Identidade nº. 1.755.382 SSP-PA



Sta. Izabel do Pará, 19 de Junho de 2001.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
Av. Presidente Vargas, 498
NESTA

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 003/2001

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os Documentos de Licitação com os quais concordamos, e tendo tomado pleno conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, apresentamos nossa Proposta Comercial para execução dos referidos serviços conforme os Documentos acima mencionados;
2. Esta proposta é válida por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de reunião do pregão.
3. Prazo de prestação do serviço será de 01 (um) ano;
4. Danos pessoais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo são de nossa responsabilidade;
5. E demais condições, conforme edital e seus anexos.

Atenciosamente,

CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA
NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA
CGC.: 83.368.837/0001-15

Sta. Izabel do Pará, 19 de Junho de 2001.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
Av. Presidente Vargas, 498
NESTA



Ref.: PREGÃO Nº 03/2001

Apresentamos proposta para prestação de serviços de distribuição de carga de alta densidade (766lg/m³) nas áreas urbanas e rurais das cidades no estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DIÁRIAS PREVISTAS	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	REOP 01	1.350	R\$142,00	R\$191.700,00
02	REOP 02	273	R\$260,00	R\$ 70.980,00
03	REOP 03	246	R\$164,00	R\$ 40.344,00
04	REOP 04	345	R\$191,00	R\$ 65.895,00
05	REOP 05	303	R\$215,00	R\$ 65.145,00

- Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a : custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos, relativos aos custos, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido;
- Declaramos que atendemos todas as exigências mínimas e qualidade, constante do edital e seus anexos;
- Declaramos que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta e durante o prazo de vigência do Contrato;
- Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, a contar da data de reunião do pregão.

Atenciosamente,

NORAUTO RENT A CAR S/C LTDA
C.G.C.: 83.368.837/0001-15
CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA
SÓCIO GERENTE

Marques Pinto Navegação Ltda

MATRIZ

Rua do Imperador, 746 - Sala 02
Fones: (0-91) 523-2828 / 2852 - 8148
Fax: (0-91) 523-4005 - Santarém - Para

FILIAL

Av. Bernardo Sayão, 3012 A - Juruá
Fone/Fax: (0-91) 272-3847 - 272-3847
Belém - Para



Santarém - PA., 19 de junho de 2001.

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 498 - 3º ANDAR - CENTRO
BELÉM - PA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º 3/2001

Abaixo formulamos nossa proposta comercial a fim de atender os serviços de distribuição de carga de alta densidade (766 lg/m³) nas áreas urbanas da Região Operacional da ECT - 08:

- Valor único da diária para as localidades constantes na REOP - 08 (Santarém):

R\$ 276,32 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

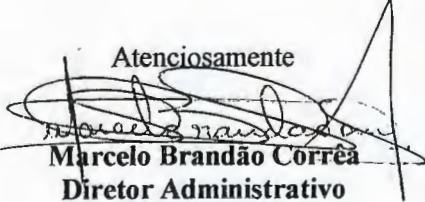
Declaramos expressamente que no preço acima indicado estão contidos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, relativo aos custos, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários.

Declaramos, ainda, que atendemos expressamente todas as exigências mínimas e qualidade, constantes deste Edital e seus anexos.

O preço é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta e durante o prazo de vigência do contrato.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da reunião do pregão.

Atenciosamente


Marcelo Brandão Corrêa
Diretor Administrativo

RQS nº 03/2005 - CN.
GPMI 0842
Fls.:
3630 - 3630
Doc:



HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Pregão n.º 3/2001

ANEXO 01

LOCALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA

→ ITEM 01 : REOP 01

→ LOCALIDADES : BELÉM, ANANINDEUA E SANTA BÁRBARA

→ QUANTIDADE DE DIÁRIAS PREVISTAS : 1350 DIÁRIAS

→ PREÇO POR DIÁRIA = R\$ 200,00

→ ITEM 02 : REOP 02

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO	PREÇO POR DIÁRIA
ANAJÁS	9	R\$ 250,00
BAGRE	9	
BAIÃO	12	
BARCARENA	21	
BREVES	27	
CACH.DO ARARI	6	
CAMETÁ	36	
CURRALINHO	9	
IGARAPÉ-MIRI	24	
LIM. AJURÚ	12	
MELGAÇO	9	
MOCAJUBA	9	
MOJU	24	
MUANÁ	9	
OEIRAS DO PARÁ	12	
PONTA DE PEDRAS	6	
PORTEL	15	
SALVATERRA	6	
SANTA CRUZ DO ARARI	3	
S.S.BOA VISTA	9	
SOURE	6	
TOTAL REOP 02	273	



HENVIL TRANSPORTES LTDA
CGC: 83.892.117/0001-54

RQS nº 03/2001 - CIV
CFMI - CORREIOS

Fis: 0843

3630

Doc:



HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



ANEXO 01

LOCALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA

→ ITEM 04 : REOP 04 (CAPANEMA)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO	PREÇO POR DIÁRIA
AUGUSTO CORREA	12	R\$ 250,00
AURORA DO PARÁ	9	
BONITO	6	
BRAGANÇA	33	
CACHOEIRA DO PIRIÁ	9	
CAPANEMA	18	
CAPITÃO POÇO	18	
GARRAÇÃO DO NORTE	12	
IPIXUNA DO PARÁ	9	
IRITUIA	12	
MÃE DO RIO	9	
NOVA ESP. DO PIRIÁ	6	
NOVA TIMBOTEUA	6	
OURÉM	24	
PARAGOMINAS	6	
PÉIXE-BOI	6	
PRIMAVERA	6	
QUATIPURU	12	
SALINÓPOLIS	72	
STA LUZIA DO PARÁ	9	
SANTARÉM NOVO	3	
SÃO JOÃO DE PIRABAS	6	
TRACUATEUA	9	
ULIANÓPOLIS	6	
WISEU	27	
TOTAL REOP 04	345	



HENVIL TRANSPORTES LTDA
CGC: 83.892.117/0001-54

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0845

3630 - 23
Doc:



HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



ANEXO 01

LOCALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA

→ ITEM 06: REOP 06 (REDEÇÃO)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO	PREÇO POR DIÁRIA
AGUA AZUL DO NORTE	6	R\$ 250,00
BANNACH	6	
CONC. DO ARAGUAIA	12	
CUMARÚ DO NORTE	3	
FLORESTA DO ARAGUAIA	6	
OURILANDIA DO NORTE	6	
PAU DÁRCO	6	
REDEÇÃO	18	
RIO MARIA	6	
STA MA. DAS BARREIRAS	6	
SANTANA DO ARAGUAIA	9	
SÃO FELIX DO XINGU	12	
SAPUCAIA	3	
TUCUMÃ	9	
XINGUARA	9	
TOTAL REOP 06	117	



HENVIL TRANSPORTES LTDA
CGC: 83.892.117/0001-54





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



ANEXO 01

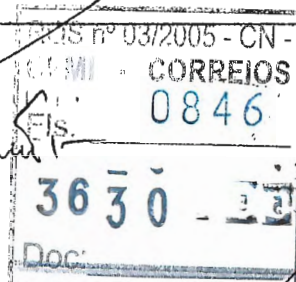
LOCALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA

→ ITEM 05 REOP 05 (MARABÁ)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO	PREÇO POR DIÁRIA
ABEL FIGUEIREDO	3	R\$ 250,00
BOM JESUS DO TOCANTINS	6	
BREJO GRANDE DO ARAG.	6	
BREU BRANCO	12	
CANAÃ DOS CARAJÁS	6	
CURIONÓPOLIS	9	
DOM ELISEU	15	
ELDORADO DOS CARAJÁS	15	
GOIONESIA DO PARA	12	
ITUPIRANGA	18	
JACUNDÁ	18	
MARABÁ	51	
NOVO REPARTIMENTO	18	
NOVA IPIXUNA	6	
PALESTINA DO PARÁ	3	
PARAUPEBAS	15	
PIÇARRA	6	
RONDON DO PARÁ	12	
SÃO DOM. DO RARAGUAIA	9	
S. GERALDO DO ARAGUAIA	21	
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	6	
TAILANDIA	15	
TUCURUI	21	
TOTAL REOP 05	303	



HENVILTRANSPORTES LTDA
CGC: 83.892.117/0001-64





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



ANEXO 01

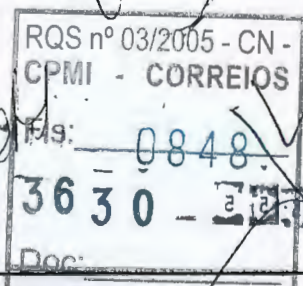
LOCALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA

→ ITEM 07 REOP 07 (ALTAMIRA)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO	PREÇO POR DIÁRIA
ALTAMIRA	21	R\$ 250,00
ANAPÚ	6	
BRASIL NOVO	6	
GURUPÁ	12	
MEDICILÂNCIA	9	
PACAJÁ	12	
PORTO DE MOZ	12	
S. JOSÉ PORFIRIO	9	
URUARÁ	12	
VITÓRIA DO XINGÚ	6	
PLACAS	6	
TOTAL REOP 07	111	

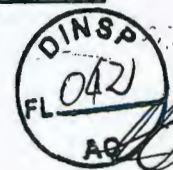


HENVIL TRANSPORTES LTDA
CGC: 83.892.117/0001-54





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



ANEXO 01

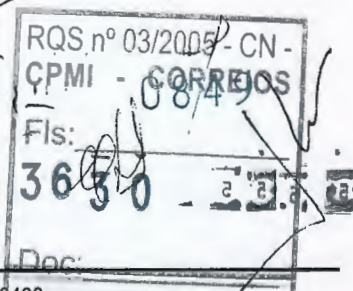
LOCALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA

→ ITEM 08: REOP 08 (SANTARÉM)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO	PREÇO POR DIÁRIA
ALENQUER	21	R\$ 250,00
ALMERIM	12	
AVEIRO	6	
BELTERRA	6	
CURUÁ	6	
FARO	6	
ITAITUBA	33	
JACAREACANGA	6	
JURUTI	15	
MONTE ALEGRE	18	
NOVO PROGRESSO	9	
ÓBIDOS	15	
ORIXIMINÁ	18	
PRAINHA	18	
RURÓPOLIS	9	
SANTARÉM	66	
TERRA SANTA	6	
TRAIRÃO	3	
TOTAL REOP 08	273	



HENVIL TRANSPORTES LTDA
CGC: 83.892.117/0001-54





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



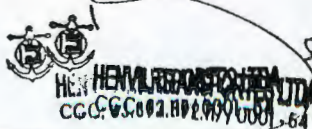
FL 115
7/5

ANEXO 01

LOCALIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA

→ ITEM 09: REOP 09 (MACAPÁ)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO	PREÇO POR DIÁRIA
AFUÁ	18	R\$ 250,00
AMAPÁ	9	
CALCOENE	9	
CHAVES	9	
CUTIAS	6	
FERREIRA GOMES	6	
ITAUBAL	6	
LARANJAL DO AJARI	39	
MACAPÁ	186	
MAZAGÃO	18	
OIAPOQUE	12	
PORTO GRANDE	9	
PRACUUBA	3	
SANTANA	51	
SERRA DO NAVIO	6	
TARTARUGALZINHO	12	
VITÓRIA DO JARI	15	
PEDRA BRANCA AMAPARI	6	
TOTAL REOP 09	420	





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



Gerência de Administração ECT DR/PA	
☒ Contrato	☐ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐
Nº 050	Data 17/07/01 Visto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL

AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE

IDENTIDADE: 038.876.452-0 (Ministério do Exército)

CPF: 070.243.632-15

GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO:

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA:

U. S. MENDONÇA EXPRESSB LTDA. - ME.

CGC 02.332.308/0001-60

INSC. ESTADUAL: 15.2155511

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 122

REPRESENTANTE:

WALMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 186.502-SSP/PA.

CIC: 116.021.202-34

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0851
3630 - 2005	
Doc:	



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de carga de alta densidade (766 kg/m³) nas áreas urbanas e rurais das localidades constantes do anexo único.

1.1.1. A carga, objeto deste contrato, terá seu maior fluxo nos meses de outubro a dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada é responsável pelo embarque nos veículos e desembarque e entrega da carga nos destinos.

2.2. Utilizar, para a execução deste Contrato, somente veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e o licenciamento do veículo atualizado.

2.3. A CONTRATADA deverá manter os veículos contratados à disposição da ECT, de acordo com o seguinte critério: para pedidos de apresentação até às 17:00h, o veículo deverá se apresentar até as 08:00h do dia seguinte.

2.3.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos, cuja capacidade de carga deverá ser compatível com a remessa a ser efetuada. O tipo do veículo (capacidade de carga) e a remessa são informações que constarão da requisição de viaturas emitida pela ECT.

2.3.2. Os veículos deverão possuir capacidade de carga mínima de 900 Kg.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a operar o veículo por motoristas portadores de Carteira de Habilitação em plena validade, bem como a designação de pessoal habilitado e em número suficiente para execução das tarefas inerentes a este contrato, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalham.

2.5. Submeter veículos relacionados com a execução deste Contrato à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato.

2.6. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, e prosseguir a execução do transporte e entrega objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem, paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.6.1. Se ocorrerem defeitos no veículo, que necessite seu recolhimento para manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata por outro veículo, idêntico ao primeiro, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sem ônus adicional para a ECT.

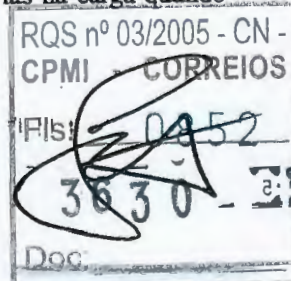
2.6.2. Prazo de Entrega: a entrega deverá ser realizada no mesmo dia, sendo vedado ao transportador promover estocagem de carga ou divisão dela em outros veículos não previstos. Os veículos sairão dos galpões da ECT com destinos estabelecidos.

2.7. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do Contrato.

2.8. São da inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes dos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais inerentes aos serviços contratados.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a proceder, por sua conta, o abastecimento do veículo quando da utilização do mesmo, bem como a troca de óleo, pneus e lubrificação do veículo.

2.10. A CONTRATADA obriga-se pela cobertura dos danos causados pelo extravio e/ou avarias na carga quando esta estiver sob sua responsabilidade.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

2.11. A CONTRATADA obriga-se pela cobertura dos danos pessoais causados a terceiros e/ou a ocupantes do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que estejam de acordo com os controles da ECT.

CLÁUSULA QUARTA : DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará os valores das diárias de R\$ 214,50 (Duzentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos) e R\$ 219,00 (Duzentos e Dezenove Reais), referentes respectivamente as diárias dos veículos utilizados nas REOP's - 5 (Marabá) e 6 (Redenção), incluindo os serviços de embarque/desembarque da carga.

4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA mencionar no documento fiscal os seguintes dados:

BANCO/CÓDIGO ; AGÊNCIA; CONTA CORRENTE

4.3.1. Quaisquer alterações nos dados bancários, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação dos dados bancários.

4.3.2. Correrão por conta da CONTRATADA, o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

4.3.3. A CONTRATADA deverá mencionar no corpo do documento fiscal, o número do Contrato e a parcela correspondente a entrega do bem ou a prestação do serviço, conforme o caso.

4.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

4.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas principalmente quanto às relativas ao cumprimento do presente contrato.

4.6. A CONTRATADA se compromete a manter sua Regularidade Fiscal, exigida pela legislação vigente, durante toda a vigência do presente Contrato.

4.7. A liberação dos pagamentos nas respectivas datas de vencimentos estão condicionados a comprovação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

4.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigatoriedade da comprovação de sua Regularidade Fiscal, mediante encaminhamento à CONTRATANTE das Certidões Negativas atualizadas.

4.9. Fica a cargo da CONTRATANTE o ônus da comprovação da autenticidade das Certidões Negativas apresentadas pela CONTRATADA.

4.10. No caso de pagamentos retidos em virtude da falta de Regularidade Fiscal da CONTRATADA, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de entrega das Certidões Negativas para liberação dos mesmos.

4.11. O pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de regularidade do contratado junto à previdência social e a CEF relativamente ao fundo de garantia do tempo de serviço.

4.11.1. A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, em não havendo regularização, o





contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado.

4.12. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

4.13. Caso ocorra erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação/aceitação do documento fiscal correto.

CLÁUSULA QUINTA : DAS ALTERAÇÕES E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do contrato.

5.1.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE No. 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

5.1.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

5.1.2.2. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

5.1.2.3. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 5.1.2.1, poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

5.1.3. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA : DAS PENALIDADES

6.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa contratual;

6.1.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT pelo período de até cinco anos;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ECT, pelo prazo de até cinco anos e consequente cancelamento do registro cadastral

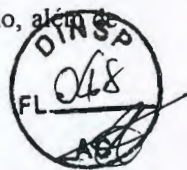
6.2. Os atos que aplicarem as penas cominadas no subitem 6.1.3 e 6.1.4 serão divulgados na imprensa oficial, após ciência do interessado e desprovido ou precluso o recurso cabível.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0854
3630 - 3.8.8	
Doc:	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

6.3. A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá aplicar à CONTRATADA as multas abaixo relacionadas para cada ocorrência das seguintes irregularidades computadas cada qual isoladamente.

- a) 20% (vinte por cento) do valor da locação diária programada que não for realizada por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo serviço não executado.
- b) 5% (cinco por cento) do valor da diária, se ocorrer atraso na apresentação do veículo;
- c) 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições inseridas neste Contrato.
- d) 20% do valor contratual em casos de rescisão ocasionada pelos motivos constantes das alíneas a, b e c do subitem 8.1.1.



6.4. O valor total das multas relativas a cada período vigente não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.5. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

6.6. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo titular da Diretoria Regional ou a quem este delegar, através de notificação formal à CONTRATADA.

6.7. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA interpor recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA : DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02/07/2001

CLÁUSULA OITAVA : DA RESCISÃO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

8.1.1. por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a.) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) atraso injustificado na entrega do veículo, por período superior a cinco dias, contados da data de solicitação do mesmo por parte da CONTRATANTE;
- c) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a ECT;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
0855
Fls:
3630
Doc:

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

8.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação da quantidade total estimada da locação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, no prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "g" e "h" do subitem 8.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.2., sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA: DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é oriundo do pregão n.º 3/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado do Contrato é de R\$ 90.616,50 (Noventa Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta Centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há crédito para as despesas oriundas deste Contrato, nas seguintes dotações orçamentárias:

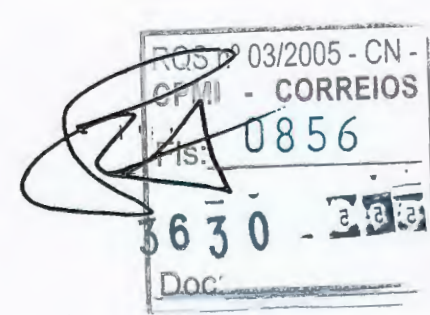
- ATIVIDADE: 03.2.06
- CONTA: 2.08

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA : DO ANEXO

Anexo único: Localidades para distribuição da carga.



[Handwritten signatures and initials]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Belém/PA, 24 de Setembro de 2001.

PELA CONTRATANTE:

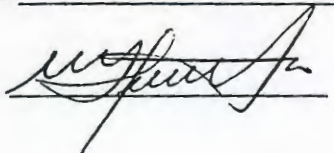
AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
DIRETOR REGIONAL
José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECTIPA

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

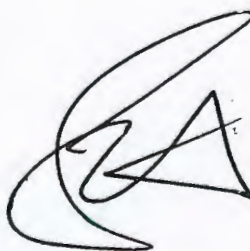
PELA CONTRATADA:

U.S. MENDONÇA EXPRESS

TESTEMUNHAS:







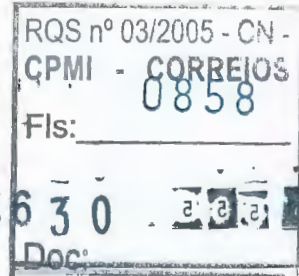
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0857
3630 . 222
Doc:



ANEXO 01

► Item 05: REOP 05 (Marabá)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
ABEL FIGUEIREDO	3
BOM JESUS DO TOCANTINS	6
BREJO GRANDE DO ARAG.	6
BREU BRANCO	12
CANAÃ DOS CARAJÁS	6
CURIONÓPOLIS	9
DOM ELISEU	15
ELDORADO DOS CARAJÁS	15
GOIANÉSIA DO PARÁ	12
ITUPIRANGA	18
JACUNDÁ	18
MARABÁ	51
NOVO REPARTIMENTO	18
NOVA IPIXUNA	6
PALESTINA DO PARÁ	3
PARAUPEBAS	15
PIÇARRA	6
RONDON DO PARÁ	12
S.DOM.DO ARAGUAIA	9
S.GERALDO ARAGUAIA	21
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	6
TAILANDIA	15
TUCURUI	21
TOTAL REOP 05	303





➤ Item 06: REOP 06 (Redenção)

LOCALIDADE	DIÁRIAS / ANO
AGUA AZUL DO NORTE	6
BANNACH	6
CONC. DO ARAGUAIA	12
CUMARÚ DO NORTE	3
FLORESTA DO ARAGUAIA	6
OURILANDIA DO NORTE	6
PAU D'ARCO	6
REDENÇÃO	18
RIO MARIA	6
STA Ma. DAS BARREIRAS	6
SANTANA DO ARAGUAIA	9
SÃO FELIX DO XINGÚ	12
SAPUCAIA	3
TUCUMÃ	9
XINGUARA	9
TOTAL REOP 06	117

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0859
3630 - 2.2.2.2
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

FLS. 216
TH

ATA DE LICITAÇÃO

Em 19/6/2001, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/PA, reuniu-se a equipe designada através da Portaria nº 1051/2000, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Junior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de Pregoeiro, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, Célia da Silva Lopes, Advogada Junior, matrícula nº 8.454.112-1, para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas e documentos de habilitação, apresentados ao Pregão nº 3/2001, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de distribuição de carga de alta densidade nas áreas urbanas e rurais de cidades dos estados do Pará e Amapá. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: Henvil Transportes Ltda, Edecar Locadora e Transportadora Ltda, U S Mendonça Express, W W S Ind. e Com. Ltda, Norauto Rent a Car S/C Ltda e Marques Pinto Navegação Ltda. Iniciou-se os trabalhos com o recebimento das credenciais dos representantes das empresas participantes. Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. As propostas de preço foram posteriormente submetidas às vistas e rubrica dos presentes. Iniciou-se a rodada de lances, cujo resultado final está espelhado nos relatórios em anexo a esta ata. Prosseguiu-se com a análise da documentação de habilitação dos vencedores dos itens, submetendo-a à apreciação e rubrica dos presentes. O pregoeiro declarou vencedor do certame, para o item 1, o licitante W W S Ind. Com. Ltda, no valor da diária de R\$ 118,00; para os itens 2, 7 e 9, o licitante Henvil Transportes Ltda, no valor da diária respectivamente de R\$ 219,00, R\$ 219,00 e R\$ 219,95; para os itens 3 e 4, Norauto Rent a Car com o valor da diária respectivamente de R\$ 164,00 e R\$ 191,00; para os itens 5 e 6, U S Mendonça Express, com o valor da diária respectivamente de R\$ 214,50 e R\$ 219,00 e, por fim, para o item 8, a empresa Marques Pinto Navegação Ltda, com o valor da diária de R\$ 219,95. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 12h10. E, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.



JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

CÉLIA DA SILVA LOPES

LICITANTES

Empresa	Rubrica
HENVIL	
NORAUTO U.S. MENDONÇA	
WWS-IND.	
MARQUES PINTO	





Diretoria Regional em Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de materiais e serviços diversos a saber: 01 - Contr.731/2001 - Antônio Nascimento Ferreira - CPF 143.532.376-91 - Ass.11/06/2001 - DL-165/2001 - Transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 6.006,00 - Vigência de 01/07/01 à 30/06/02 prorrogável por até 60 meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termos Aditivos aos Contratos de prestação de serviços e fornecimentos diversos, a saber: 01 - TA 0765/01 - 0637/97 e 01/07/97 - Siotech Engenharia Ltda. - Manutenção preventiva dos sistemas e aparelhos de ar condicionado de janela DUMG - Prorrogação da Vigência: 01/07/01 à 30/06/02 - 02.

Diretoria Regional no Noroeste

EDITAL Nº 80/2001

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR.NO, informa aos candidatos classificados na 1ª fase do Concurso Público para o cargo de CARTEIRO I, na Localidade-base de RIO BRANCO/AC - Concurso 0206/1, prova realizada em 23/11/97 e, que ainda, não tenham sido convocados anteriormente, que surgiram 03 (três) vagas na Agência de Correios de Cruzeiro do Sul (AC). Os interessados deverão apresentar requerimento à GERÊNCIA DOS CORREIOS DE RIO BRANCO - ECT-DR.NO, localizada à Av. Epaminondas Jacomé, nº 155 - Centro - Rio Branco (AC), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta data. A convocação será de acordo com previsto no Edital 90/97, ou seja, em ordem rigorosa de classificação na 1ª fase. O não pronunciamento indica a desistência da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação para a Localidade-base.

PAULO ROBERTO DE MEDEIROS
Presidente Regional da Comissão Organizadora

(Of. El. nº 217/2001)

Diretoria Regional no Pará e Amapá

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2001**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de valores da ECT, no âmbito da Região Operacional nº 08 - Santarém. Motivo: Licitação deserta.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2001**

Objeto: Contratação de serviços de distribuição de carga de alta densidade nas áreas urbanas e rurais das cidades dos estados do Pará e Amapá. Licitantes vencedores: W.W.S. Indústria e Comércio Ltda, no item 1, valor anual de R\$159.300,00; Henvil Transportes Ltda, nos itens 2, 7 e 9, valor anual de R\$176.475,00; Norauto Rent a Car, nos itens 3 e 4, valor anual de R\$106.239,00; U.S. Mendonça Express, nos itens 5 e 6, valor anual de R\$90.616,50 e Marques Pinto Navegação Ltda, no item 8, valor anual de R\$60.046,35, perfazendo o total de R\$592.676,85.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
Pregoeiro

Diretoria Regional na Paraíba

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01-Primeiro termo aditivo ao contrato nº 047/00; data da assinatura: 18/05/01; locadora: Rosária de Fátima de Sousa Santos; objeto: manutenção do valor contratado que é R\$ 230,00 e prorrogação do contrato original com vigência a partir de 01/06/01 à 31/05/02 de acordo com a Lei 8.666/93.

02-Primeiro termo aditivo ao contrato nº 039/00; data da assinatura: 18/05/01; locador: Izaias Arnáncio de Sousa; objeto: manutenção do valor contratado que é de R\$ 150,00 e prorrogação do contrato original com vigência a partir de 01/06/01 à 31/05/02; de acordo com a Lei 8.666/93.

03- Quinto termo aditivo ao contrato nº 058/97; data da assinatura: 24/05/01; contratado: Domingos Sávio Ponciano de Oliveira; objeto: manutenção das obrigações convencionadas no instrumento original, inclusive o valor mensal contratado que é de R\$ 100,00 e prorrogação do contrato original com vigência a partir de 01/06/01 até 31/05/02, de acordo com a Lei 8.666/93.

01-Contrato nº 050/01; DL nº 094/2001; locador: João Batista Bezerra de Figueiredo; objeto: serviço de locação de imóvel na AC/São João do Tigre/PB; conta 2249 atividade 03.2.02; valor de desembolso no exercício R\$ 540,00; valor global R\$ 540,00.

02-Contrato nº 051/01; DL nº 090/2001; locadora: Lidiana de Lucena Salviato; objeto: serviço de locação de imóvel na AC/Condeado/PB; conta 2249 atividade 03.2.02; valor de desembolso no exercício R\$ 720,00; valor global R\$ 720,00.

03-Contrato nº 055/01; DL nº 09/2001; contratado: Josevaldo das Neves; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 5.280,00.

04- Contrato nº 054/01; DL nº 09/2001; contratado: Sebastião Henrique; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 5.280,00.

05- Contrato nº 053/01; DL nº 09/2001; contratado: Antônio Henrique; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 3.326,40.

06- Contrato nº 052/01; DL nº 09/2001; contratado: Edvaldo Carlos; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 3.326,40.

07- Contrato nº 056/01; DL nº 09/2001; contratado: Edvaldo Carlos; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 5.544,00.

Diretoria Regional em Santa Catarina

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Santa Catarina, através de sua Comissão Organizadora de Licitação, avisa aos interessados que realizará a licitação nº 02/01, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Proteção Individual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de atender às necessidades de documentação e proposta será até 07/07/01, na sala 802 do Edifício Osvaldo Cruz, situado à Av. Trajano, 199 - Centro - Florianópolis - SC. Interessados devem obter a cópia completa do Edital, mediante recolhimento de R\$ 10,00 em dinheiro ou depósito em nome da Diretoria Regional de Santa Catarina, em qualquer uma das agências supracitadas. Para participar da licitação, o interessado deve estar cadastrado na ECT e comprovar a existência de uma conta bancária em nome da empresa, registrada na forma estabelecida no Edital, sob pena de desclassificação.

ACC 1000

(Of. El. nº 215/2001)

**Ministério da Ciência e
Tecnologia**

**SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 4/2001**

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa SCS Informática Ltda - CNPJ nº 08.000.000/0001-00 foi a vencedora do Convite nº 004/2001.

MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviços de Informática

(SIDEC - 25/06/2001) 240102-00001-00000000

01-Contrato nº 050/01; DL nº 094/2001; locador: João Batista Bezerra de Figueiredo; objeto: serviço de locação de imóvel na AC/São João do Tigre/PB; conta 2249 atividade 03.2.02; valor de desembolso no exercício R\$ 540,00; valor global R\$ 540,00.

02-Contrato nº 051/01; DL nº 090/2001; locadora: Lidiana de Lucena Salviato; objeto: serviço de locação de imóvel na AC/Condeado/PB; conta 2249 atividade 03.2.02; valor de desembolso no exercício R\$ 720,00; valor global R\$ 720,00.

03-Contrato nº 055/01; DL nº 09/2001; contratado: Josevaldo das Neves; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 5.280,00.

04- Contrato nº 054/01; DL nº 09/2001; contratado: Sebastião Henrique; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 5.280,00.

05- Contrato nº 053/01; DL nº 09/2001; contratado: Antônio Henrique; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 3.326,40.

06- Contrato nº 052/01; DL nº 09/2001; contratado: Edvaldo Carlos; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 3.326,40.

07- Contrato nº 056/01; DL nº 09/2001; contratado: Edvaldo Carlos; objeto: serviços de transporte de carga postal UD Congonhas - Valor global R\$ 5.544,00.

Diretoria Regional em Santa Catarina

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Santa Catarina, através de sua Comissão Organizadora de Licitação, avisa aos interessados que realizará a licitação nº 02/01, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Proteção Individual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o objetivo de atender às necessidades de documentação e proposta será até 07/07/01, na sala 802 do Edifício Osvaldo Cruz, situado à Av. Trajano, 199 - Centro - Florianópolis - SC. Interessados devem obter a cópia completa do Edital, mediante recolhimento de R\$ 10,00 em dinheiro ou depósito em nome da Diretoria Regional de Santa Catarina, em qualquer uma das agências supracitadas. Para participar da licitação, o interessado deve estar cadastrado na ECT e comprovar a existência de uma conta bancária em nome da empresa, registrada na forma estabelecida no Edital, sob pena de desclassificação.

ACC 1000

(Of. El. nº 215/2001)

**Ministério da Ciência e
Tecnologia**

**SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 4/2001**

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério da Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa SCS Informática Ltda - CNPJ nº 08.000.000/0001-00 foi a vencedora do Convite nº 004/2001.

MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Serviços de Informática

(SIDEC - 25/06/2001) 240102-00001-00000000

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0861
3630
Doc



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONVITE Nº 33/2001

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☒ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 044/01	Data 16.10.01	Visado

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 714/2000, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação dos serviços de execução de linha de coleta, transporte e entrega de cargas, na cidade de Marabá.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.2. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

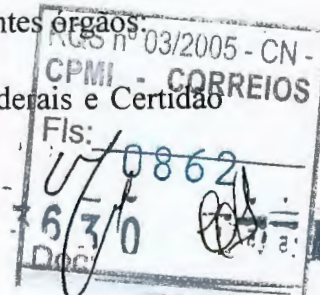
2.2.1. A penalização disposta no subitem 2.1. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.3. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, endereço: Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, fax: 211-3053, Fone: 211-3146.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previsto no subitem 5.1. e na forma exigida no subitem 5.2., a prova de regularidade fiscal, relativamente aos seguintes órgãos:

3.1.1. Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);





3.1.2. Fazenda Estadual;

3.1.3. Fazenda Municipal (comprovação de regularidade, relativamente ao IPTU, ISSQN e TLPL);

3.1.4. Certidão Negativa de Débito do INSS;

3.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais e em envelope fechado e identificado, conforme subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por quilômetro para execução dos serviços previstos no Anexo II (minuta do contrato).

4.3. O licitante deverá anexar à sua proposta a Planilha de Custo de Transporte, conforme Anexo I deste edital.

4.4. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de trinta dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preço (envelope nº 2):

HORÁRIO E DATA: 17 horas do dia 25/10/2001

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 33/2001

PROPOSTA DE PREÇO





6. JULGAMENTO

6.1. A adjudicação dar-se-á pelo critério do menor preço.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.2.1. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6.3. No caso de igualdade entre cotações, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.4. O resultado da presente licitação será divulgado aos licitantes por carta.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

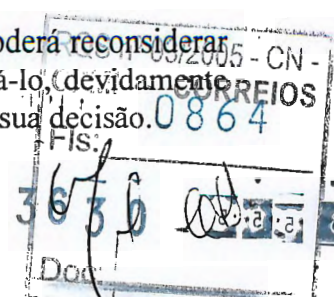
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento de propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1 será feita por carta.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O Presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.





7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

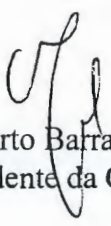
Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

Anexo I - planilha de custo de transporte

Anexo II - minuta do contrato

Belém, 8 de outubro de 2001.



José Roberto Barra Cordeiro
Presidente da CPL



Célia da Silva Lopes
Membro

André Maurício Silva de Araújo
Membro





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROTOCOLO



FAX Nº (091) 211 30 45

De: GERENTE DE OPERAÇÕES/PA

Ao: DIRETOR REGIONAL/PA

CI/SUTRA/GEOPE/PA-0216/2001

Ref.:

Assunto: Contratação de LCE em MARABÁ

Belém/PA, 07 de Junho de 2001

Estamos encaminhando para apreciação de V.S^a. Solicitação referente a contratação da Linha de Coleta e Entrega-LCE em Marabá que será utilizada para as seguintes atividades: Recebimento e Entrega de carga no entreposto rodoviário, entrega de GUs, DA's e encomendas Sedex e Coleta de ACF's.

Informamos abaixo dados referentes a contratação da linha referência.

- **QUILOMETRAGEM PERCORRIDA:** 2.400 Km/mês;
- **FREQÜÊNCIA:** 2.^a a sábado;
- **TIPO DE VEÍCULO:** Kombi com motorista; *compr.*
- **CUSTO PREVISTO:** R\$ 3.070,00/mês $\times 12 =$ 36.840,00 *CLM*
- **RECURSO FINANCEIRO:** 03. 02. 02 - 2.08

Esclarecemos que a contratação da Linha em referência constitui fator essencial a manutenção da qualidade dos serviços prestados naquela região operacional, bem como a garantia da regularidade e pontualidade dos nossos serviços junto a sociedade de um modo geral.

À

GERAD

Autorizo,

Em: 27/06/2001

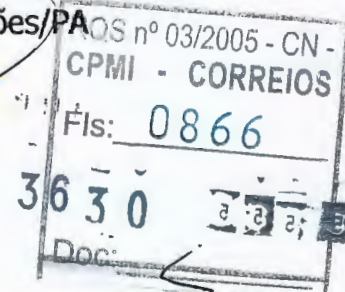
Agostinho Andersen Trindade
AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
Diretor Regional-DR/PA

Pasta SUTRA
AMSA/lmbb

5000

Atenciosamente,

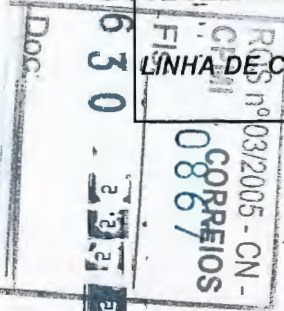
Roberto Magalhães Pereira
ROBERTO MAGALHÃES PEREIRA
Gerente de Operações/PA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS				FICHA TÉCNICA		NUMERAÇÃO: 01/01	
CÓDIGO: LCE		LINHA: LCE - 003/MBA		FREQUÊNCIA: 2ª a SÁBADO (DIARIA)		INAUGUR:	
TRANSPORTADOR: CONTRATADO		VEÍCULO: KOMBI (MOT. OPERACIONAL)		TONELAGEM: 980 KG		CUBAGEM: 4 M³	
DURAÇÃO DA VIAGEM: 08:00		QUILOMETRAGEM: 100		APROVAÇÃO DA LINHA:			
ITINERÁRIO	KM	HORÁRIO		DURAÇÃO DA VIAGEM		TEMPO PERCURSO	
				PARADAS			
		CHEGADA	PARTIDA	ECT	TRANSPORT.		
TC MARABA	-	08:00	08:05	00:05			
TRANSBRASILIANA (GARAGEM)	3	08:10	08:20	00:10			
TC MARABA	3	08:25	08:35	00:10			
TERMINAL RODOVIARIO	0,5	08:40	08:45	00:05			
TC MARABA	0,5	08:50	09:15	00:25			
ENTREGAS DE SEDEX	25	09:20	10:25	01:05			
TC MARABA	3	10:30	10:40	00:10			
TERMINAL RODOVIARIO	0,5	10:45	10:50	00:05			
ENTREGAS DE SEDEX E DAS	20	10:55	11:55	01:00			
TC MARABA	4	12:00	14:00		02:00		
TERMINAL RODOVIARIO	0,5	14:05	14:10	00:05			
ENTREGAS DIVERSAS	25	14:15	16:50	02:35			
COLETA ACF CIDADE NOVA	3	17:00	17:10	00:10			
TC MARABÁ	6	17:20	17:30	00:10			
TRANSBRASILIANA (GARAGEM)	3	17:35	17:45	00:10			
TC MARABA	3	18:00					

OBSERVAÇÃO:

Linha de coleta e entrega - LCE - de encomendas e malotes no município de Marabá





DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MORANTO REXT A CAR			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rod. BR-316 Km 35 Sta. Izabela Bre			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
Fone: 249.4900	Fone/FAX: 249.7774		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CR-33/2001			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		18/10/2001	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
X <i>[Signature]</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

752402030



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FCC463 / 16

114 x 138 mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
V S Mendonça Express			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. Pinto Merra 120, Guanabara			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
FAX/Fone: 235.6258			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CR-33/2001			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		18/10/2001	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
<i>[Signature]</i>			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
JA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

02030



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FCC463 / 16

114 x 128

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0868
3630 - 23
Doc:



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
HENVIL TRANSPORTES LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRAÇA PRINCEZA IZABEL			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
249-3400	BELEM	PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CONVITE N° 33/2001			
OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'OBJET A ÉTÉ DÉMONTÉ		DATA DE RECEBIMENTO	
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		17/10/2001	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Mauricio Gomes.			
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
A, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

02330



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114 x 158 mm

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
EXPRESSO GRÃO PARAÍ			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RODOVIA BR-316 RUA OLINTO MEIRA, 119			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
235-0749	ANANINDEUA		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CONVITE N° 33 / 2001			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'OBJET A ÉTÉ DÉMONTÉ		DATA DE RECEBIMENTO	
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		17/10/2001	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Mauricio Ferreira			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
9995-0026			
A, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			

752402030



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16

114 x 158 mm

FQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS	
Fls: 0869	
3630	
Doc:	

RELAÇÃO DE ARS - CONVITE Nº 33/2001



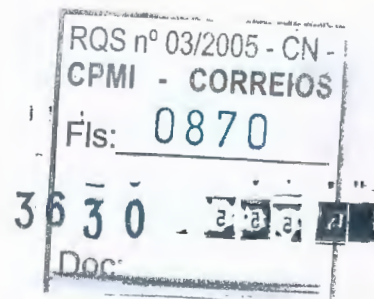
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
EDECAR LOPADORA TRANSPORTES LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RODOVIA BR-316 KM 10 Nº 10255			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
FONE / FAX 255-4497	ANANINDEUA	PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
CONVITE Nº 33/2001			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		17/10/2001	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
[Signature]			
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
A, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.			



30

FC0463 / 16

114 x 126 mm



Marituba, 25 de Outubro de 2001

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Av. Presidente Vargas, 498
Comissão Permanente de Licitação
Belém - Pará

Prezados Senhores:

Ref. Convite nº 33/2001

Em atenção ao convite nº 33/2001, servimo-nos da presente para apresentar-lhes nossa proposta para o serviço de coleta, transporte e entrega de cargas, na cidade de Marabá conforme abaixo:

- 1- Percurso: Marabá
- 2- Tipo de Veículo: Kombi c/ capacidade para 980 Kgs - 4m³
- 3- Frequência: de 2ª à 6ª feira
- 4- KM diária: 100 km
- 5- Preço por km: 1,27 (Hum real e vinte e sete centavos)
- 6- Validade da proposta: 60 dias
- 7- Estamos de pleno acordo com todos os itens do Edital.

Sem outro particular, subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente,

EDE CAR LOC. E TRANSP. LTDA

José Pessoa de Oliveira Filho
Gerente Administrativo

ROD. BR 316 - Km 10 Nº 10.255 - PABX : 255-1822 - Fax: 255-3565 - Marituba - Pará,
Rua Sérvulo Brito, 325 - Fone/Fax: 324-2089 - 324-2777 - Marabá - Pará
CNPJ: 83.672.840/0001-28 - Inscrição Estadual: 15.179.841-9

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0871
3630 - 2005
Doc:

Marituba, 25 de Outubro de 2001
ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS DE TRANSPORTE

1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA

- a) Pontos Terminais: Marabá
- b) Percurso/dia: 100 km
- c) Frequência: 5 dias / semana
- d) Percurso Mensal (PM): 2.167 km

2. CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

- a) Capacidade:.....980 Kgs – 4m³
- b) Combustível:..... Gasolina
- c) Rendimento:..... 8 km/litro

3. FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTOS VARIÁVEIS (por km)

- a) Combustível.....R\$ 0,27
- b) Lubrificantes (motor e transmissão).....R\$ 0,04
- c) Pneus e Câmaras.....R\$ 0,04
- d) Manutenção (peças e serviços).....R\$ 0,05
- e) Lavagem e Lubrificação.....R\$ 0,02
- f) Outros custos variáveis.....R\$ 0,03
- Soma (CV).....R\$ 0,45

3.2 CUSTOS FIXOS (valores mensais)

- a) Depreciação do veículo.....R\$ 200,00
- b) Despesas de licenciamento.....R\$ 60,00
- c) Seguros (obrigatório e facultativo).....R\$ 130,00
- d) Remuneração de motoristas.....R\$ 350,00
- e) Encargos Sociais sobre motorista.....R\$ 270,00
- f) Outros Custos Fixos.....R\$ 150,00
- Soma (CF).....R\$ 1.160,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL).....R\$ 616,94

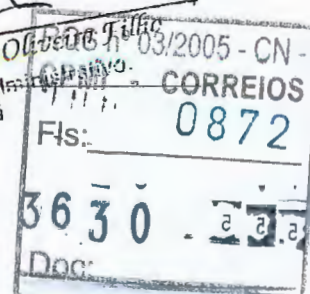
4. PREÇO POR KM PROPOSTO (PV)

$PV = CV + \frac{CF+AL}{PM}$ R\$ 1,27 (Hum real e vinte e sete centavos) por km

Onde PM = Percurso Mensal

EDE CAR LOC. E TRANSP. LTDA

ROD. BR 316 - Km 10 Nº 10.255 - PABX : 255-1822 Fax: 255-3565 - Marituba - Pará
Rua Sérvulo Brito, 325 - Fone/Fax 324-2089 - 324-2777 - Marabá - Pará
CNPJ: 83.672.840/0001-28 - Inscrição Estadual: 15.179.841-9





Rua Olinto Meira, 122
Guanabara - Ananindeua/PA - Cep: 67010-210
Fones/Fax: 235-6258/6438/1196/0941
Email: usm@amazon.com.br
CNPJ: 02.332.308/0001-60
INSC. EST.: 15.215.551-1



A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONVITE N.º 33/2001

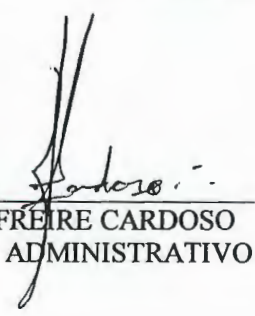
Ananindeua/PA, quinta-feira, 25 de outubro de 2001

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Informamos que a nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE LINHA DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CARGAS, NA CIDADE DE MARABÁ, é de R\$ 1,16/km (hum real e dezesseis centavos por quilômetro).

Informamos também que a validade da nossa proposta é de 30 (trinta dias), e que todas as taxas e impostos estão inclusos em nosso preço.


WALMIR FREIRE CARDOSO
GERENTE ADMINISTRATIVO





U.S. MENDONÇA EXPRESS LTDA - ME
CNPJ: 02.332.308/0001-60
INSC. ESTADUAL: 15.215.551-1
RUA OLINTO MEIRA, 122 - GUANABARA
ANANINDEUA/PA - CEP: 67010-210



PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

CONVITE Nº 33/2001

1. CARACTERÍSTICA DA LINHA

a) Pontos Terminais:	Transporte p/ entregas e coletas na cidade de Marabá
b) Percorso/dia (Km):	100 km
c) Frequência	5 dias / semana
d) Percorso mensal: (PM)	2.167 km

2. CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

a) Capacidade:	980 kg
b) Combustível:	Gasolina
c) Rendimento (Km):	7 km/litro

3. FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTOS VARIÁVEIS (por Km)

a) Combustível	612,95	0,2829
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	30,00	0,0138
c) Pneus e Câmaras	150,00	0,0692
d) Manutenção (peças e serviços)	150,00	0,0692
e) Lavagem e Lubrificação	80,00	0,0369
f) Outros custos variáveis	50,00	0,0231
SOMA (CV)	1.072,95	0,4951

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores Mensais)

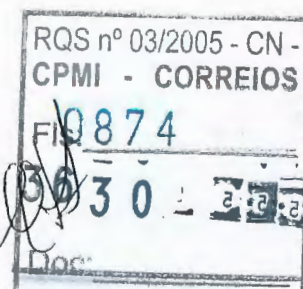
a) Depreciação do Veículo	166,00
b) Despesas de Licenciamento	41,66
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	150,00
d) Remuneração de Motorista	400,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	300,00
f) outros custos fixos	180,00
SOMA (CF)	1.237,66

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)

200,00

4. PREÇO POR KM PROPOSTO

CV =	0,4951
(CF+AL)/PM = (R\$ 1.237,66 + R\$ 200,00) / 2.167 km/mês	0,6634
PV = CV + (CF+AL)/PM (R\$ 0,4951 + 0,6634)	1,1586
PREÇO POR QUILOMETRO =	1,16
PV x PM =	2.510,61



SERRA TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.017.157/0001-80 INSC. EST. 15.213.691-6

Conj. Cidade Nova III, WE 15 A, nº 171-A Box 4 -Ananindeua

Fone/Fax: (91) 245-8430



Ananindeua, 25 de outubro de 2001

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
At. Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

REFERENTE CONVITE Nº 33/2001

Em referência ao convite acima, estamos apresentando a V. Sas, preço por quilometro para execução de linha de coleta, transporte e entrega de cargas na cidade de Marabá (LCE - 003/MBA), conforme Planilha de Custo de Transporte, anexa:

LINHA: LCE - 003/MBA

PERCURSO MENSAL: 2167 KM

PREÇO POR QUILOMETRO: R\$ 1,42 (Um real e quarenta e dois centavos) ✓

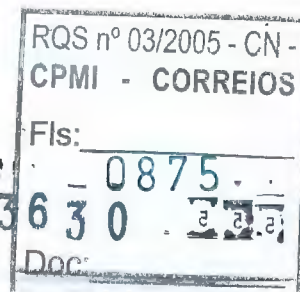
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias, contados da data de reunião desta licitação

Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas e exigências contidas no convite supra mencionado.

Atenciosamente,

SERRA TRANSPORTES LTDA

Márcio Luis M. Almeida
Sócio-Gerente



SERRA TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.017.157/0001-80 INSC. EST. 15.213.691-6

Conj. Cidade Nova III, WE 15A, nº 171-A Box 4 -Ananindeua

Fone/Fax: (91) 245-8430



Ananindeua, 25 de outubro de 2001

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**At. Comissão Permanente de Licitação****PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTES****1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA – LCE – 003 / MBA**

- a) Pontos Terminais: Marabá
- b) Percorso/dia: 100 km
- c) Frequência: 5 dias / semana
- d) Percorso Mensal (PM): 2167 km

2. CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULOS A UTILIZAR

- a) Capacidade: 5 M3 e 1.000 kgs
- b) Combustível: Gasolina
- c) Rendimento: 8 km por litro

3. FATORES DE CUSTO**3.1. CUSTO VARIÁVEIS (POR KM)**

a) Combustível.....	R\$ 0,26
b) Lubrificantes (motor e transmissão).....	R\$ 0,03
c) Pneus e Câmaras.....	R\$ 0,02
d) Manutenção (peças e serviços).....	R\$ 0,08
e) Lavagem e Lubrificação.....	R\$ 0,03
f) Outros custos variáveis.....	R\$ 0,04
Soma (CV).....	R\$ 0,46

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

a) Depreciação do veículo.....	R\$ 350,00
b) Despesas de licenciamento.....	R\$ 35,00
c) Seguros (obrigatório e facultativo).....	R\$ 212,00
d) Remuneração de motoristas.....	R\$ 400,00
e) Encargos Sociais sobre motorista.....	R\$ 300,00
f) Outros Custos fixos.....	R\$ 280,00

Soma (CF)..... R\$ 1.577,00**3.2. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)....R\$ 520,50**

$$PV = CV = R\$ 0,46 + CF = R\$ 1.577,00 + AL = R\$ 520,50$$

$$PM = 2167 \text{ km}$$

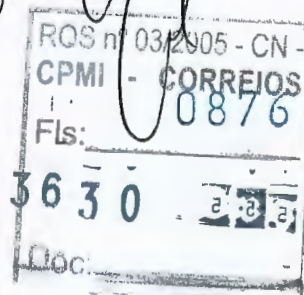
$$PV = CV = R\$ 0,46 + R\$ 0,96$$

$$PV = R\$ 1,42$$

4. PREÇO POR KM PROPOSTO (PV) : R\$ 1,42 (UM REAL E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**SERRA TRANSPORTES LTDA**

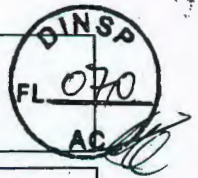
Márcio Luis M. Almeida

Sócio-Gerente





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

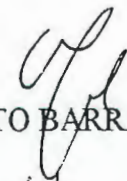


ATA DE LICITAÇÃO

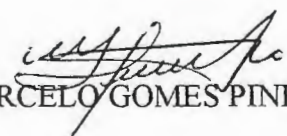
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência () Tomada de Preços (X) Convite	NÚMERO 33/2001

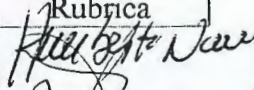
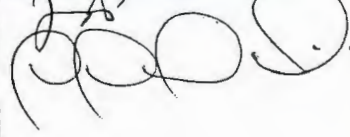
Em vinte cinco de outubro de dois mil e um, às dezessete horas, na sala onde funciona a CPL/GERAD/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 711/2001, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Junior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Célia da Silva Lopes, Advogado Júnior, matrícula nº 8.454.112-1 e Marcelo Gomes Pinheiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.453.377-3, para recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 33/2001, cujo objeto refere-se à contratação dos serviços de execução de linha de coleta, transporte e entrega de cargas, na cidade de Marabá. Apresentaram propostas as empresas: U.S.Mendonça Express Ltda-ME, Serra Transportes Ltda e Ede Car Locadora e Transportadora Ltda. Iniciou-se a sessão com o recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas econômicas. A comissão de licitação analisou a documentação de habilitação, submetendo-a à apreciação e rubrica dos presentes, concluindo pela habilitação de todas os concorrentes. Os representantes das empresas participantes declararam que não irão recorrer da decisão da Comissão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas, as quais foram lidas e submetidas à vista e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

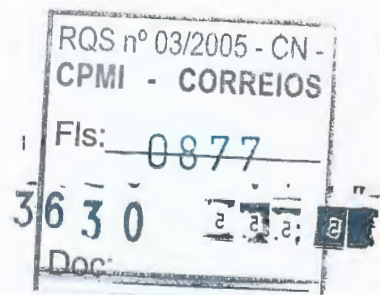
LICITANTE


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


CÉLIA DA SILVA LOPES


MARCELO GOMES PINHEIRO

Empresa	Rubrica
U.S. MENDONÇA EXPRESS SERRA	 





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

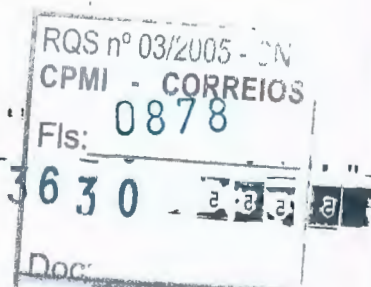
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 33/2001

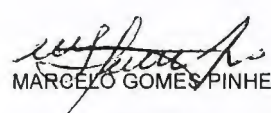
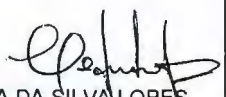
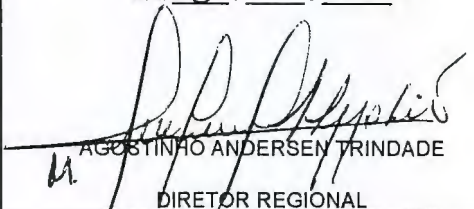
Em 30/10/2001, às 16 horas, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 711/2001, composta pelos empregados, José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Célia da Silva Lopes, Advogada Júnior, matrícula nº 8.454.112-1 e Marcelo Gomes Pinheiro, Técnico Administrativo Junior, matrícula nº 8.453.377-3, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 33/2001, cujo objeto refere-se à contratação dos serviços de execução de linha de coleta, transporte e entrega de cargas, na cidade de Marabá. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. A CPL, com base no critério do menor preço, propõe adjudicação do objeto da licitação à empresa U.S. Mendonça Express, pelo valor total de R\$30.164,64. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 16h26. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

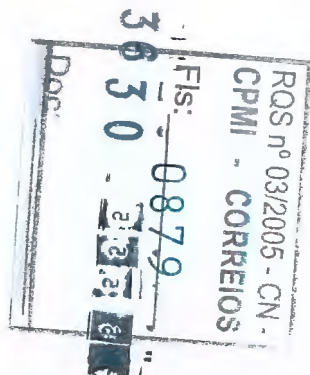
CÉLIA DA SILVA LOPES

MARCELO GOMES PINHEIRO



 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos				COTAÇÕES DOS LICITAÇÕES				PROPOSTA VENCEDORA	
				1	2	3	4	LICITANTE	VALOR ANUAL
Dependência: DR/PA	Data da Licitação: 25/10/2001	MODALIDADE: CONVITE	NÚMERO: 33/2001	U.S. MENDONÇA	SERRA TRANSPORTE	EDE CAR			
OBJETO				UNID.	QUANT				
Contratação dos serviços de execução de linha de coleta, transporte e entrega de cargas, na cidade de Marabá									
Preço Proposto por km				KM	2167	1,16	1,42	1,27	
VALOR MENSAL						2.513,72	3.077,14	2.752,09	
VALOR ANUAL						30.164,64	36.925,68	33.025,08	
							TOTAL	30.164,64	
Propomos a adjudicação do objeto da licitação à empresa U.S. MENDONÇA EXPRESS. Importa a presente aquisição em TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS. De acordo com as disposições da Lei 8.666/93. Há crédito orçamentário disponível da Conta 2.08 e Atividade 03.2.06.									
 JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO PRESIDENTE DA CPL					Homologo conforme proposição da CPL Em: <u>6 / 11 / 2001</u>				
 MARCELO GOMES PINHEIRO MEMBRO					 CELIA DA SILVA LOPES MEMBRO				
					 AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE DIRETOR REGIONAL				

Carlos Roberto D'ippolito
 Gerente Vendas
 Mat. 8.450.994-5



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0880

Fls:

3630

2 2 2 2

Doc

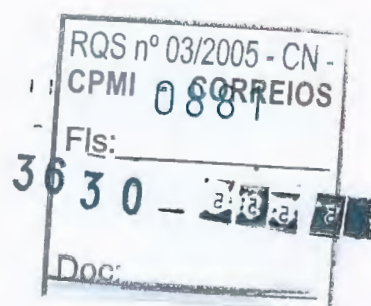


ANEXO 04

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

U.S.MENDONÇA-2000- 4B

***(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)***





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2000
TIPO: MENOR PREÇO

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA	
☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ ... de ...	☐ ...
Nº 0016	Data 21/03/00

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 602/99, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de cargas da ECT na Região Bragantina, conforme fichas técnicas (anexo I).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, endereço: Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, horário: de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, fax: (091) 211.3053 - fone: 211-3146.

3. HABILITAÇÃO

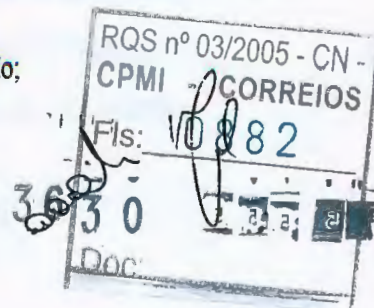
3.1. A inscrição prévia no cadastro de "Fornecedores e Prestadores de Serviços" da ECT, na classe de serviço código 05.15.05-1 (Transporte Rodoviário de Malas e Malotes), é condição obrigatória para participação na presente licitação.

3.1.1. As firmas interessadas e não inscritas ou com o "Certificado de Registro Cadastral" vencido deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, na Gerência de Administração da Diretoria Regional da ECT, onde esteja localizado o seu Estabelecimento Sede, até três dias antes da data de realização desta licitação.

3.2. As firmas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar na data e horário previsto no subitem 5.1. e na forma exigida no subitem 5.2., os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela ECT, observada a necessária qualificação;

b) Prova de regularidade com:





5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em separado do envelope contendo a proposta, o qual deverá vir fechado e rubricado pelo representante da Empresa, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

5.3. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente, na reunião de licitação, através de procuração, carta de apresentação ou contrato social, deverão ser apresentadas, juntamente com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, em separado do envelope "PROPOSTA ECONÔMICA".

5.4. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a) abertura da reunião;
- b) identificação e credenciamento dos representantes;
- c) recolhimento dos documentos de habilitação e dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", com coleta da rubrica no local de fechamento de cada envelope.
- d) rubrica e apreciação dos documentos de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;
- e) divulgação da decisão da Comissão sobre a habilitação dos licitantes;
- f) devolução dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", fechados aos representantes dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- g) abertura dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- h) rubrica e apreciação das propostas pela comissão e pelos representantes dos licitantes;
- i) leitura, em voz alta, das propostas econômicas apresentadas; e
- j) encerramento da reunião, após a assinatura da comissão e representantes dos licitantes na Ata da Sessão.

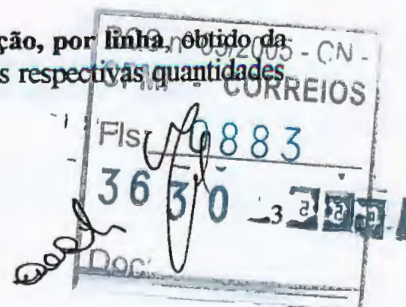
5.5. Todos os fatos ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e, facultativamente, por todos os representantes credenciados, independentemente da habilitação ou classificação da pessoa física ou jurídica representada.

5.6. Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os participantes, membros da comissão e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem as propostas, bem como os documentos de habilitação apresentados.

5.6.1. Tais envelopes ficarão sob guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6. JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço total de contratação, por linha obtida da somatória das parcelas resultantes da multiplicação entre os preços unitários propostos e as respectivas quantidades de carga.



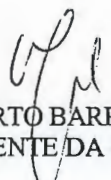
Anexo II - atestado de capacidade técnica – elementos

Anexo III - minuta do contrato.



5

Belém/PA, 17 de março de 2000.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO


EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA
MEMBRO

LTRBRAGANTINA-TP.2E4



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0884
3630 - 2	
Doc:	

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS- 4/2000

PROPOSTA ECONÔMICA

1. DISTÂNCIA DE 101 KM ATÉ 150 KM

DE: BELÉM

PARA: Terra Alta, S. Caetano de Odivelas, Igarapé Açú, Santa Maria, Nova Timboteua, Curuçá, São Domingos do Capim, Peixe Boi, São Miguel do Guamá, Marapanim, Acará.
E vice-versa.

CARGA URGENTE – Mensal

2.569 Kg preço p/ Kg – R\$ 0,99

MENSAL
R\$ 2.543,31

CARGA NORMAL:

3.762 Kg preço p/ Kg – R\$ 0.79

R\$ 2.971,98

2. DISTÂNCIA ACIMA DE 200 Km

DE: BELÉM

PARA: Tomé Açú, Bragança, Capitão Poço, Quatro Bocas, Aurora do Pará, Augusto Correa, Salinópolis, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Paragominas, Viseu, Jacundá.

E vice-versa.

CARGA URGENTE – Mensal

8.899 Kg preço p/ Kg – R\$ 1,19

MENSAL
R\$ 10.589,81

CARGA NORMAL:

12.694 Kg preço p/ Kg – R\$ 0.99

R\$ 12.567,06

TOTAL MENSAL

R\$ 28.672,16

(Vinte e oito mil, Seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

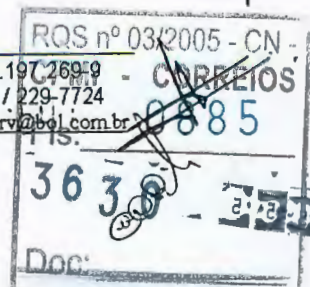
*Nos preços constantes da proposta, estão considerados todos os custos de acordo com o item 4.2.1 do Edital.

Belém, 05 de abril de 2000.

BENFICA Comércio e Serviços Ltda
Jediael Correia Marques - CPF: 013.735.364 / 20
Representante Legal

C.G.C 02.179243/0001-64
End.: Av. Eng.º Fernando Guilhon, nº 2477 - Belém - PA
CEP: 66.045-200

Inscrição Estadual 15.197.269-9 - CORREIOS
Telefones: (0XX91) 249-2794 / 229-7724
Email: www.benficacomserv2@bol.com.br



U.S. MENDONÇA
EXPRESSO



PARA QUEM TEM PRESSA

QUER RAPIDEZ E QUALIDADE

**CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS
PELO MENOR PREÇO**



Belém, 05 de abril de 2000.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2000

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da licitação acima referenciada, vimos apresentar proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciado, que tem por objeto o transporte de carga da ECT na Região Bragantina.

Linha 02 - Localidades com distância de 101 Km até 150 Km.

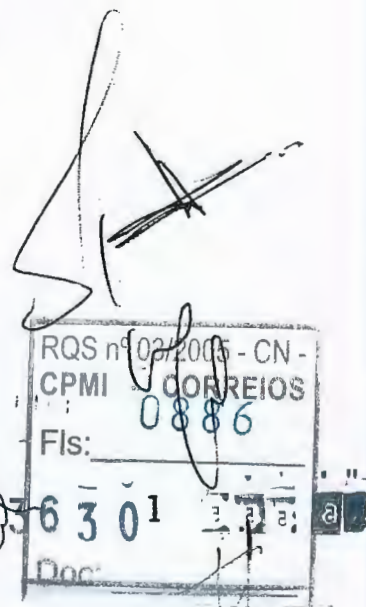
Carga	Peso mensal	Preço por quilo	Preço total
Urgente	2.569	0.85	2.183.65
Normal	3.762	0.66	2.482.92
Total	6.331		4.666.57

Carga urgente : oitenta e cinco centavos

Carga normal : sessenta e seis centavos

Linha 04 - Localidades com distância acima de 200 Km.

Carga	Peso mensal	Preço por quilo	Preço total
Urgente	8.899	0.90	8.009.10
Normal	12.694	0.71	9.012.74
Total	21.593		17.021.84



**U.S. MENDONÇA
EXPRESSO**



PARA QUEM TEM PRESSA

QUER RAPIDEZ E QUALIDADE

**CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS
PELO MENOR PREÇO**



Carga urgente : noventa centavos

Carga normal : setenta e um centavos

No preço estão inclusas todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais, bem como as despesas relativas a entrega de coleta de carga nas agências da ECT constantes no anexo I do edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas constantes do edital da Tomada de Preços No. 04/2000

Atenciosamente,

**ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR**





Comércio & Serviços LTDA



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS- 4/2000

PROPOSTA ECONÔMICA

1. DISTÂNCIA DE 101 KM ATÉ 150 KM

DE: BELÉM

PARA: Terra Alta, S. Caetano de Odivelas, Igarapé Açú, Santa Maria, Nova Timboteua, Curuçá, São Domingos do Capim, Peixe Boi, São Miguel do Guamá, Marapanim, Acará.
E vice-versa.

CARGA URGENTE – Mensal

2.569 Kg preço p/ Kg – R\$ 0,99

MENSAL
R\$ 2.543,31

CARGA NORMAL:

3.762 Kg preço p/ Kg – R\$ 0.79

R\$ 2.971,98

2. DISTÂNCIA ACIMA DE 200 Km

DE: BELÉM

PARA: Tomé Açú, Bragança, Capitão Poço, Quatro Bocas, Aurora do Pará, Augusto Correa, Salinópolis, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Paragominas, Viseu, Jacundá.
E vice-versa.

CARGA URGENTE – Mensal

8.899 Kg preço p/ Kg – R\$ 1,19

MENSAL
R\$ 10.589,81

CARGA NORMAL:

12.694 Kg preço p/ Kg – R\$ 0.99

R\$ 12.567,06

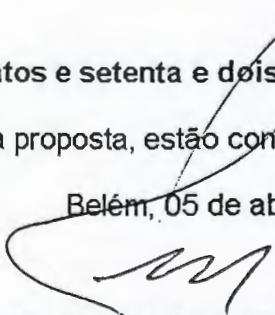
TOTAL MENSAL

R\$ 28.672,16

(Vinte e oito mil, Seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

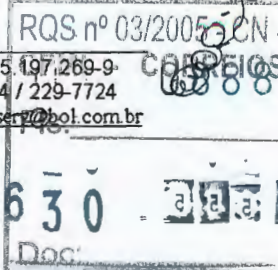
*Nos preços constantes da proposta, estão considerados todos os custos de acordo com o item 4.2.1 do Edital.

Belém, 05 de abril de 2000.


BENFICA Comércio e Serviços Ltda
Jediael Correia Marques - CPF: 013.735.364 / 20
Representante Legal

C.G.C 02.179243/0001-64
End.: Av. Eng.º Fernando Guilhon, nº 2477 - Belém - PA
CEP: 66.045-200

Inscrição Estadual 15.197.269-9
Telefones: (0XX91) 249-2794 / 229-7724
Email: www.benicacomserv@bol.com.br



Belém, 07 de abril de 2000.

À
Comissão de Licitação
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Tomada de Preços Nº: 04/2000
Belém-PA



Prezados Senhores:

Com relação ao Pedido de desclassificação de nossa Proposta, solicitada pela LOCARAUTO, em razão de não haveremos explicitado o Prazo de Validade, temos a esclarecer o seguinte:

O item 4.2 do Edital diz que:
Deverão ficar perfeitamente definidos:

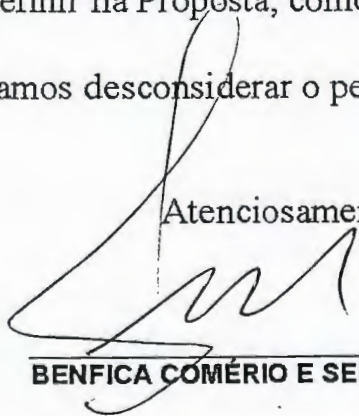
- a) o preço por Quilograma....
 - b) o preço por Quilograma....
- 4.2.1 – Nos valores expressos.....

Portanto ficou explicitado em nossa Proposta o que pedia o item 4.2

Mais adiante o item 4.3 estabelece o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, entretanto apenas como condição do Edital, mas sem informar a obrigatoriedade de definir na Proposta, como faz o item 4.2.

Assim sendo, solicitamos desconsiderar o período de desclassificação de nossa Proposta.

Atenciosamente,



BENFICA COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA

Santa Isabel do Pará, 05 de abril de 2000



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Av. Presidente Vargas, 498
NESTA

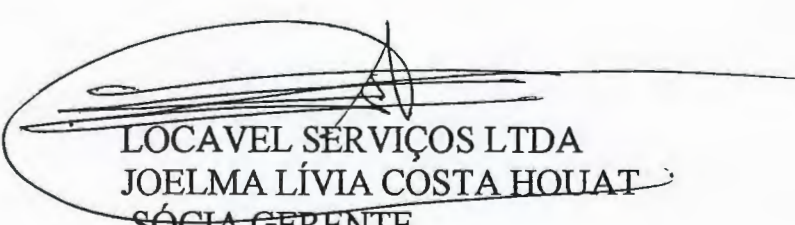
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2000

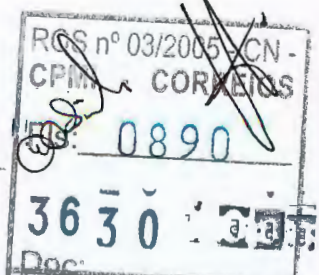
Apresentamos proposta para transporte de carga para região Bragantina, tudo de conformidade com o edital e seus anexos, que conhecemos e concordamos integralmente.

- LINHA 02 : * CARGA NORMAL: R\$ 2,14 (Dois reais e quatorze centavos).
* CARGA URGENTE: R\$ 2,31 (Dois reais e trinta e um centavos)
- LINHA 04 : * CARGA NORMAL: R\$ 1,19 (Um real e dezenove centavos)
* CARGA URGENTE: R\$ 1,39 (Um real e trinta e nove centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

Atenciosamente,


LOCVEL SERVIÇOS LTDA
JOELMA LÍVIA COSTA HOUAT
SÓCIA GERENTE



LOCVEL - SERVIÇOS LTDA.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA



ATA DE LICITAÇÃO

Em 5/4/2000, às 15h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Gabriel Peixoto Oliveira, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 8.453.150-9, para recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentados à Tomada de Preços nº 4/2000, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução de LTR na região bragantina. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: U.S.Mendonça-ME, Locavel Serviços Ltda e Benfica Comércio & Serviços Ltda. Iniciou-se os trabalhos com o recebimento das credenciais dos representantes das empresas, constatando-se que todos licitantes estavam representadas. Em seguida foram recolhidos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços. Os referidos envelopes foram submetidos ao visto e rubrica dos presentes em suas abas de fechamento. A comissão de licitação analisou a documentação de habilitação, submetendo-a à apreciação e rubrica dos presentes. A CPL, concluiu pela habilitação dos participantes, no que os licitantes concordaram. Ato seguinte, o presidente da comissão procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas, tendo-as lido e passadas a análise e rubrica dos presentes. A representante da empresa Locavel Serviços Ltda, solicita a desclassificação da proposta da empresa Benfica Comércio & Serviços Ltda, por não haver discriminado o prazo de validade da proposta, descumprindo assim o disposto no subitem 4.3 do edital. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 16h05. E, para constar lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

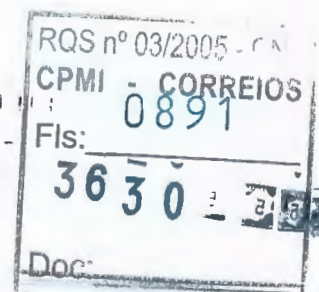
JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA

GABRIEL PEIXOTO OLIVEIRA

LICITANTES

Empresa	Rubrica
U.S. Mendonça	<i>[Signature]</i>
Locavel	<i>[Signature]</i>
BENFICA	<i>[Signature]</i>





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

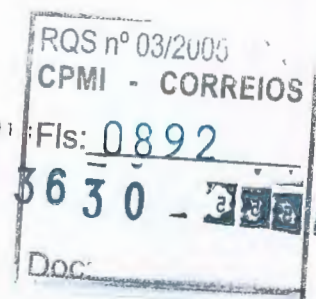
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☒ Tomada de Preços ☐ Convite	NÚMERO 4/2000

Em 17/2/2000, às 9h30, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Junior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista Projetista Junior, matrícula nº 8.452.903-2, para julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços nº 4/2000, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução de LTR na Região Bragantina. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. A CPL, com base no critério do menor preço e considerando a estimativa de custo da ECT a CPL propõe adjudicar o objeto deste certame à empresa Transpopolar – U.S. Mendonça Ltda, pelo valor anual de R\$ 260.260,92. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 9h48. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA

EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA



024/00.

2 Brasília 214



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSESSORIA JURÍDICA
ECT DR/PA

☒ Contrato ☐ Edital
☐ Termo Aditivo ☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão ☐ Visto

Nº 024/008 1500 Data 15/08/05

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA - CEP: 66017-900



REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP/PA

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339 - SEGUP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA - ME

C.G.C: 14.730.998/0001-94

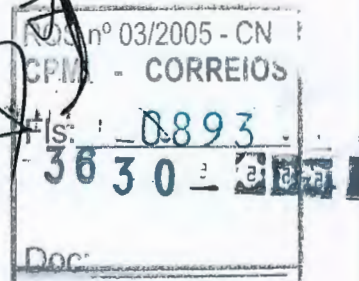
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 - ALTOS - MARCO - BELÉM/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte de cargas para atender as Linhas Tronco Regional 2 e 4 da Região Bragantina, conforme indicado no anexo I.

1.1.1. A carga a ser transportada está classificada em urgente e normal, com prazos de entrega discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para execução deste contrato somente veículos com carroceria fechada, em perfeitas condições técnicas.

2.2. Entregar e coletar nas agências da ECT das cidades integrantes da linha, em horário comercial, a carga a elas destinadas ou delas enviadas.

2.3. Conferir a carga recebida ou entregue à ECT, dando e cobrando recibo nos documentos instituídos pela ECT.

2.4. Cumprir os prazos estabelecidos para o transporte da carga, conforme anexo I.

2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água ou outro agente que possa avariá-la, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço o exigir, cabendo ao representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de entrega e recebimento de carga e de fechamento e abertura dos baús, assim como de registro formal nos documentos instituídos.

2.6. Executar por sua conta, inclusive com alocação de pessoal e equipamento, operações de carga e descarga de veículo.

2.7. Designar, para execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalha.

2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações dos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ECT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos órgãos interessados.

2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, corrigido até a data do acréscimo ou supressão.

2.11. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Entregar a carga urgente para a CONTRATADA até às 19h00.

3.2. Manter pessoal próprio para orientar as operações de transbordo da carga.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O preço a ser pago pela ECT será de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por quilograma de carga urgente transportada e de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por quilograma de carga normal transportada para a

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0894
Doc:	3630

Q

LTR-2 e de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilograma de carga urgente transportada e de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) por quilograma de carga normal transportada para a LTR-4.

4.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer na seguinte hipótese:

4.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

4.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

4.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.2.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.3. A revisão de preços poderá ocorrer, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, se acontecerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

a) emitir e manter folha de pagamento específica para este contrato;

b) emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços com destaque da retenção de 11%, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sobre as parcelas do valor do contrato relativas a pagamento de pessoal. As despesas com veículos, combustíveis e manutenção poderão ser discriminadas na nota fiscal, para fins de não-incidência dos 11%, observada e respeitada a proporção estabelecida no contrato, limitada a 70% do valor mensal dos serviços;

c) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a cada mês, a Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP/GRPS, devidamente preenchida, para utilização pela ECT quando do recolhimento;

5.2. Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA mencionar no documento fiscal o número da conta corrente o nome e código da agência do Banco do Brasil onde deverá ser realizado o pagamento ou de outro banco caso não mantenha conta naquela instituição. Neste caso a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediação do pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

5.2.1. Os faturamentos serão mensais e deverão ser apresentados até o quinto útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como emitir a nota fiscal, em duas vias, com data posterior ao do período relativo a execução do serviço faturado, ou seja, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e entregues na Gerência de Operações da ECT, localizada na Av. Senador Lemos. 1749.

5.2.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado a sua reapresentação, a partir da qual contar-se-á o prazo de quinze dias.

RQS 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis:

363

Doc

5.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV) desde que estejam de acordo com o Mapa Resumo de Faturamento apresentado pela ECT.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste CONTRATO, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa contratual;

6.1.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) inobservância dos prazos de entrega previstos nas fichas técnicas da linha;

c) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA sujeitam-na às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carga urgente em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a duas horas;

b) 10% (dez por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carta em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a quatro horas;

c) 20% (vinte por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carta em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a seis horas;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual pelos motivos constantes do subitem 7.1, alíneas "a.1" a "a.5".

e) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula e condição deste contrato, não abrangida pelas alíneas anteriores.

6.4. Consideram-se justificadas e portanto isentas de penalidades as faltas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, desde que cabalmente comprovadas.

Q

[Handwritten signature]

RGIS II 05/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 36
36 36
Doc: 36 36

6.5. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% do valor do contrato.

6.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Seção de Contas a Receber, da ECT, (GECOF/DR/PA), no prazo de cinco dias, a contar da notificação, podendo, para isso, a ECT, lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso na prestação dos serviços por prazo superior a quatro dias para carga urgente e dez dias para carga normal;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

a.5) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.6) subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;

a.7) dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, a critério da CONTRATADA, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25%

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 260.260,92 (duzentos e sessenta mil duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

8.1.1. O valor de contratação da linha será definido pela seguinte expressão:

$VC = (Pu \cdot Cu + Pn \cdot Cn) \times 12$, onde:

VC = valor de contratação

Pu = preço por quilo de carga urgente

Cu = quantidade de carga urgente por mês

Pn = preço por quilo de carga normal

Cn = quantidade de carga normal por mês

12 = quantidade de meses no período de vigência do contrato

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

- a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;
- c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

- a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;
- b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: atividade 03.2.06 / conta 2.08.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 0898
3630

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a contar de 05/05/2000, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante assinatura de termo aditivo. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

11.2. Não havendo prorrogação, a CONTRATADA manterá a execução dos serviços, á critério da ECT, até a contratação do seu substituto, período este que não excederá a noventa dias após o término do prazo contratual, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da tomada de preços nº 4/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo I - ficha técnica

Anexo II - endereço das agências da ECT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belém, 05 de maio de 2000.

PELA CONTRATANTE:

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

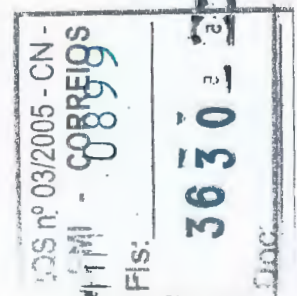
PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:

ULISSES SANTOS MENDONÇA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

LTR_BRAGANTINA.CTR.LINHAS 2 E 4(1P)





LINHA 02

DISTÂNCIA DE 101 Km ATÉ 150 Km

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂNCIA km	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA DIA (Kg)	MÉDIA MÊS (Kg)	MÉDIA DIA (Kg)	MÉDIA MÊS (Kg)
BELÉM	TERRA ALTA	103	2	44	5	110
BELÉM	SÃO CAETANO ODIVELAS	104	5	62	6	132
BELÉM	IGARAPÉ AÇU	107	5	108	12	264
BELÉM	SANTA MARIA	111	15	330	20	440
BELÉM	NOVA TIMBOTEUA	130	10	220	12	264
BELÉM	CURUÇA	134	6	104	12	264
BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	135	4	70	5	110
BELÉM	PEIXE BOI	139	5	110	9	198
BELÉM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	145	15	330	15	330
BELÉM	MARAPANIM	147	8	73	8	176
BELÉM	ACARÁ	150	10	216	12	264
TERRA ALTA	BELÉM	103	2	44	6	132
SÃO CAETANO ODIVELAS	BELÉM	104	4	88	4	88
IGARAPÉ AÇU	BELÉM	107	4	88	5	110
SANTA MARIA	BELÉM	111	5	110	8	176
NOVA TIMBOTEUA	BELÉM	130	4	88	6	132
CURUÇA	BELÉM	134	5	110	5	110
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	BELÉM	135	3	66	5	110
PEIXE BOI	BELÉM	139	3	66	5	110
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	BELÉM	145	3	66	4	88
MARAPANIM	BELÉM	147	5	110	2	44
ACARÁ	BELÉM	150	3	66	5	110
			TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)	TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)
			126	2.569	171	3.762

OBSERVAÇÃO :

- 1 - A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas - COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.
- 2 - A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades de destino da ECT no horário comercial compreendido entre 8:00 h às 12:00 h do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga nas unidades com destino a Belém deverão ser efetivadas a partir das 14:00 h até às 18:00 h, com entrega em Belém até às 8:00 h do dia seguinte.
- 3 - A carga URGENTE oriunda das demais localidades destinada a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas - COI - BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.
- 4 - O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias após o seu recebimento.

BQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0000
3630
Doc:

224

FICHA TÉCNICA

PÁGINA 4



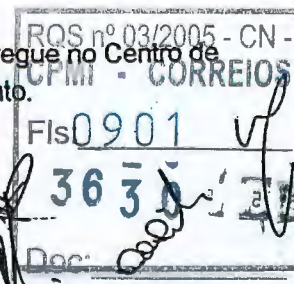
LINHA 04

DISTÂNCIA : ACIMA DE 200 Km

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂNCIA km	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA DIA (Kg)	MÉDIA MÊS (Kg)	MÉDIA DIA (Kg)	MÉDIA MÊS (Kg)
BELÉM	TOMÉ-AÇU	201	20	440	40	880
BELÉM	BRAGANÇA	210	88	1.925	120	2.640
BELÉM	CAPITÃO POÇO	210	20	440	26	572
BELÉM	QUATRO BOCAS	220	8	176	45	990
BELÉM	AURORA DO PARÁ	222	9	198	12	264
BELÉM	AUGUSTO CORREA	229	10	220	22	484
BELÉM	SALINÓPOLIS	235	35	770	31	682
BELÉM	GARAFÃO DO NORTE	242	9	198	14	308
BELÉM	IPIXUNA DO PARÁ	275	13	286	21	462
BELÉM	PARAGOMINAS	320	110	2.420	130	2.860
BELÉM	WISEU	362	5	110	9	198
BELÉM	JACUNDÁ	375	10	220	15	330
TOMÉ-AÇU	BELÉM	200	4	88	4	88
BRAGANÇA	BELÉM	210	12	264	12	264
CAPITÃO POÇO	BELÉM	210	5	110	6	132
QUATRO BOCAS	BELÉM	220	6	132	4	88
AURORA DO PARÁ	BELÉM	222	2	44	5	110
AUGUSTO CORREA	BELÉM	229	3	66	5	110
SALINÓPOLIS	BELÉM	235	10	220	9	198
GARAFÃO DO NORTE	BELÉM	242	2	44	6	132
IPIXUNA DO PARÁ	BELÉM	275	2	44	5	110
PARAGOMINAS	BELÉM	320	15	330	25	550
WISEU	BELÉM	362	2	44	5	110
JACUNDÁ	BELÉM	375	5	110	6	132
			TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)	TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)
			405	8.899	577	12.694

OBSERVAÇÃO :

- 1 - A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas - COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.
- 2 - A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades de destino da ECT no horário comercial compreendido entre 8:00 h às 12:00 h do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga nas unidades com destino a Belém deverão ser efetivadas a partir das 14:00 h até às 18:00 h, exceto a coleta na AC-Bragança que deverá ocorrer a partir das 15:00 h
- 3 - A carga URGENTE oriunda das demais localidades destinada a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas - COI - BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.
- 4 - O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias após o seu recebimento..





ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT

PÁGINA 2

LINHA 02

DISTÂNCIA DE 101 Km ATÉ 150 Km

LOCALIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT
COI - BELÉM	Av. Senador Lemos, 1749
TERRA ALTA	Av. Jarbas Passarinho, 312/A
SÃO CAETANO ODIVELAS	Av. São Benedito, S/N - Umarial
IGARAPÉ AÇU	Praça das Nações Unidas, 4288
SANTA MARIA	Rua 7 de Setembro, 143
NOVA TIMBOTELA	Av. Barão do Rio Branco, S/N
CURUÇA	Tv. 7 de Setembro, 127
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Av. Magalhães Barata, 545
PEIXE BOI	Av. João Gomes Pedrosa, 570 - Centro
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Rua Justo Chermont, 196 - Cidade Velha
MARAPANIM	Av. Barão do Rio Branco, S/N
ACARÁ	Av. Governador Fernando Guilhon, S/N

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls:

0902
3630

Doc:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT

PÁGINA 4

LINHA 04

DISTÂNCIA ACIMA DE 200 Km

LOCALIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT
COI - BELÉM	Av. Senador Lemos, 1749
TOMÉ-AÇU	Praça dos Três Poderes, 316
BRAGANÇA	Tv. Senador José Pinheiro, 452
CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, 1173
QUATRO BOCAS	Av. Saburo Chiba, 172
AURORA DO PARÁ	Rua Castanheira, S/N
AUGUSTO CORREA	Rua Magalhães Barata, 167
SALINÓPOLIS	Rua Rui Barbosa, 135
GARAFÃO DO NORTE	Av. 7 de Setembro, 665
IPIXUNA DO PARÁ	Rua Jarbas Passarinho, S/N
PARAGOMINAS	Praça Célio Miranda, 984
WISEU	Rua Justo Chermont, S/N

R03 nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0903
3630
Doc.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº027/00



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO
BELÉM/PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

Gerente de Administração	
☐ Contrato	☐ Edital
☒ Termo Aditivo	☐ Acordo
☐ Termo de Encargos	☐ Outros
Nº 032 04/01/01	

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE

IDENTIDADE: 038.876-452-0/ME

CPF: 070.243.632-15

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339-SSP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADO: U.S. MENDONÇA-ME

CGC: 14.730.998/0001-94

INSCRIÇÃO: 15.128.909-3

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 120

BELÉM/PARÁ

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CI: 360.287-MINISTERIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0904
3630 - 2004
Dde:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº027/00 cujo o objeto é a execução de serviços de transporte de cargas para atender as Linhas Tronco Regional 2 e 4 da Região Bragantina.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 05./05/2001 e término em 04/05/2002.

2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a favor da ECT, observados o que estabelece a cláusula quarta do referido contrato.

2.3. Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á de conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estaduais – CCE nº 10, de 08.10.96, publicada no D.O.U. do dia 14.10.96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA)., de

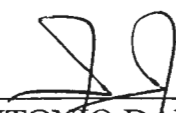
de 2001.

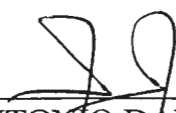


CONTRATADO



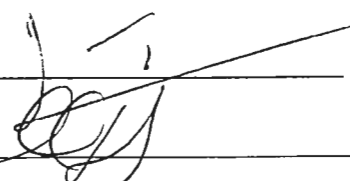
AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
DIRETOR REGIONAL


José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECT/PA.



PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:



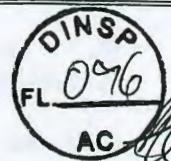




EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

FLS. 007
cl

CONVITE Nº 6/2000



A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pelas Portarias nºs 602/99 e 62/2000, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de cargas da ECT para execução das Linhas Tronco Regional 2 e 4 da Região Bragantina.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, horário: de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, fax: (091) 211.3053, fones: (091) 211-3146.

2.4.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA	
☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto
Nº 004/00 Data 01/01/00	Visto 01/01/00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0905
36 X 0

4.2. Deverão ficar perfeitamente definidos:

- a) o preço por quilograma de carga urgente transportada, por linha. O preço será único, válido para todas as localidades integrantes da linha.
- b) o preço por quilograma de carga normal transportada, por linha. O preço será único, válido para todas as localidades integrantes da linha.

4.2.1. Nos valores expressos em "a" e "b" deverão estar inclusos toda e qualquer parcela componente do custo global, seja a título de ad-valorem, taxas, impostos, serviços acessórios ou qualquer outro considerado pelo proponente em seu cálculo de custo, tais como as despesas relativas a entrega de coleta de carga nas agências da ECT nos endereços indicados no anexo I. A ECT não pagará nenhum valor adicional que não esteja incluso no preço proposto.

4.3. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de trinta dias.

4.4. Não se admitirá proposta de preço para apenas parte das localidades que integram a linha sob cotação de preço, ou seja, a proposta de preço para cada linha será entendida como válida para todas as localidades dela integrante. Da mesma forma é obrigatório, para determinada linha, objeto de proposição de preço, que haja cotação tanto para carga normal como para carga urgente.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 27/01/2000 às 15h00.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

6. JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço total de contratação, por linha, obtido da somatória das parcelas resultantes da multiplicação entre os preços unitários propostos e as respectivas quantidades de carga.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.3. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6.4. No caso de igualdade no valor apurado em 6.1., a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.





7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1. será feita mediante carta, salvo para o caso previsto na alínea "a", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou fax.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

9. ANEXOS

Anexo I - fichas técnicas (2 fichas) e endereços das unidades

Anexo II - minuta do contrato

Belém, 20 de janeiro de 2000.

CONSUELO DAS GRAÇAS C. TORRES
RESP. PELA COMISSÃO

CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO

EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA
MEMBRO

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0906
3630	24
Doc:	

FICHA TÉCNICA



FL 009
d

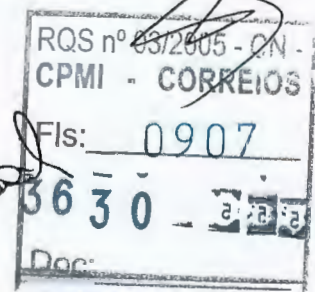
LINHA 02

DISTÂNCIA DE 101 Km ATÉ 150 Km

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂNCIA km	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
			DIA (Kg)	MÊS (Kg)	DIA (Kg)	MÊS (Kg)
BELÉM	TERRA ALTA	103	2	44	5	110
BELÉM	SÃO CAETANO ODIVELAS	104	5	62	6	132
BELÉM	IGARAPÉ AÇU	107	5	108	12	264
BELÉM	SANTA MARIA	111	15	330	20	440
BELÉM	NOVA TIMBOTEUA	130	10	220	12	264
BELÉM	CURUÇA	134	6	104	12	264
BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	135	4	70	5	110
BELÉM	PEIXE BOI	139	5	110	9	198
BELÉM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	145	15	330	15	330
BELÉM	MARAPANIM	147	8	73	8	176
BELÉM	ACARÁ	150	10	216	12	264
TERRA ALTA	BELÉM	103	2	44	6	132
SÃO CAETANO ODIVELAS	BELÉM	104	4	88	4	88
IGARAPÉ AÇU	BELÉM	107	4	88	5	110
SANTA MARIA	BELÉM	111	5	110	8	176
NOVA TIMBOTEUA	BELÉM	130	4	88	6	132
CURUÇA	BELÉM	134	5	110	5	110
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	BELÉM	135	3	66	5	110
PEIXE BOI	BELÉM	139	3	66	5	110
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	BELÉM	145	3	66	4	88
MARAPANIM	BELÉM	147	5	110	2	44
ACARÁ	BELÉM	150	3	66	5	110
			TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)	TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)
			126	2.569	171	3.762

OBSERVAÇÃO :

- 1 - A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas - COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.
- 2 - A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades de destino da ECT no horário comercial compreendido entre 8:00 h às 12:00 h do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga nas unidades com destino a Belém deverão ser efetivadas a partir das 14:00 h até às 18:00 h, com entrega em Belém até às 8:00 h do dia seguinte.
- 3 - A carga URGENTE oriunda das demais localidades destinada a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas - COI - BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.
- 4 - O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias após o seu recebimento.





FL. 010
Ch

FICHA TÉCNICA

VHA 04

DISTÂNCIA : ACIMA DE 200 Km

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂNCIA km	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
			DIA (Kg)	MÊS (Kg)	DIA (Kg)	MÊS (Kg)
LÉM	TOMÉ-AÇU	201	20	440	40	880
LÉM	BRAGANÇA	210	88	1.925	120	2.640
LÉM	CAPITÃO POÇO	210	20	440	26	572
LÉM	QUATRO BOCAS	220	8	176	45	990
LÉM	AURORA DO PARÁ	222	9	198	12	264
LÉM	AUGUSTO CORREA	229	10	220	22	484
LÉM	SALINÓPOLIS	235	35	770	31	682
LÉM	GARAFÃO DO NORTE	242	9	198	14	308
LÉM	IPIXUNA DO PARÁ	275	13	286	21	462
LÉM	PARAGOMINAS	320	110	2.420	130	2.860
LÉM	WISEU	362	5	110	9	198
LÉM	JACUNDÁ	375	10	220	15	330
MÉ-AÇU	BELÉM	200	4	88	4	88
BRAGANÇA	BELÉM	210	12	264	12	264
CAPITÃO POÇO	BELÉM	210	5	110	6	132
QUATRO BOCAS	BELÉM	220	6	132	4	88
AURORA DO PARÁ	BELÉM	222	2	44	5	110
AUGUSTO CORREA	BELÉM	229	3	66	5	110
SALINÓPOLIS	BELÉM	235	10	220	9	198
GARAFÃO DO NORTE	BELÉM	242	2	44	6	132
IPIXUNA DO PARÁ	BELÉM	275	2	44	5	110
PARAGOMINAS	BELÉM	320	15	330	25	550
WISEU	BELÉM	362	2	44	5	110
JACUNDÁ	BELÉM	375	5	110	6	132
			TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)	TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)
			405	8.899	577	12.694

BSERVAÇÃO :

- A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas - COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.
- A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades de destino da ECT no horário comercial compreendido entre 8:00 h às 12:00 h do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga nas unidades com destino a Belém deverão ser efetivadas a partir das 14:00 h até às 18:00 h, exceto a coleta na AC-Bragança que deverá ocorrer a partir das 15:00 h
- A carga URGENTE oriunda das demais localidades destinada a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas - COI - BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.
- O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias após o seu recebimento..

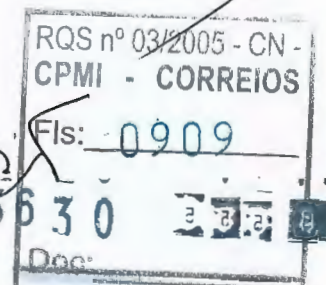


LINHA 02

DISTÂNCIA DE 101 Km ATÉ 150 Km



LOCALIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT
COI - BELÉM	Av. Senador Leões, 1749
TERRA ALTA	Av. Jarbas Passarinho, 312/A
SÃO CAETANO ODIVELAS	Av. São Benedito, S/N - Umarial
IGARAPÉ AÇU	Praça das Nações Unidas, 4288
SANTA MARIA	Rua 7 de Setembro, 143
NOVA TIMBOTEUA	Av. Barão do Rio Branco, S/N
CURUÇA	Tv. 7 de Setembro, 127
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Av. Magalhães Barata, 545
PEIXE BOI	Av. João Gomes Pedrosa, 570 - Centro
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Rua Justo Chermont, 196 - Cidade Velha
MARAPANIM	Av. Barão do Rio Branco, S/N
ACARÁ	Av. Governador Fernando Guilhon, S/N

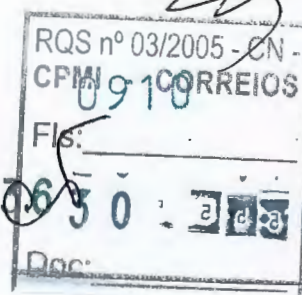




LINHA 04

DISTÂNCIA ACIMA DE 200 Km

LOCALIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT
COI - BELÉM	Av. Senador Lemos, 1749
TOMÉ-AÇU	Praça dos Três Poderes, 316
BRAGANÇA	Tv. Senador José Pinheiro, 452
CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, 1173
QUATRO BOCAS	Av. Saburo Chiba, 172
AURORA DO PARÁ	Rua Castanheira, S/N
AUGUSTO CORREA	Rua Magalhães Barata, 167
SALINÓPOLIS	Rua Rui Barbosa, 135
GARAFÃO DO NORTE	Av. 7 de Setembro, 665
IPIXUNA DO PARÁ	Rua Jarbas Passarinho, S/N
PARAGOMINAS	Praça Célio Miranda, 984
WISEU	Rua Justo Chermont, S/N





BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

OBJETO DE SERVIÇO

SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Nº DO OBJETO / N°

DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA OLINTO MORA 125

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Gerência de Administração DR/PA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro

UF

BRASIL

66017-900 - Belém-PA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM /
BUREAU DE DÉPÔT

NATUREZA:

- ☐ CARTA / LETTRE
☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
☐

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
☐ VALE / MANDAT DE POSTE
☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
☐ SEDEX / EMS
☐

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

CARIMBO

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

CONVITE N° 6/2000

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS☐ PAGO / PAYÉ

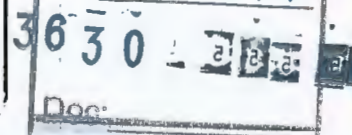
DATA / DATE

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) A DÉCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATIONRQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0911



CARIMBO

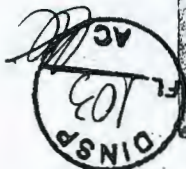
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

2 2 2 0

0912

NATUREZA	☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ	SERVIÇO	☐ VALE / MANDAT DE POSTE
	☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL		☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
	☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME		☐ SEDEX / EMS
VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)			
CONVITE Nº 6/2000			
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.			UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT		DATA / DATE	
☐ ENTREGUE / REMIS		☐ PAGO / PAYÉ	
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO			
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DÉCOUVERT EN FRANCHISE DE PORT			
			CARIMBO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT	
CEP/CODE POSTAL	66017-900 - Belém-PA	UF	BRASIL
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LE RETOUR			
Comissão Permanente de Licitação			
Comissão de Administração DA/PA			
CEP/CODE POSTAL	66017-900 - Belém-PA	UF	BRASIL
ENDERECO / ADRESSE			
BRASIL Telecom Serviços Ltda			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
Nº DO OBJETO / N°			
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT			
AVISO DE RECEBIMENTO - AR		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)	
OBJETO DE SERVIÇO		DE RECEBIMENTO	
SERVIÇO DES POSTES		DE PAIEMENT	
BRESIL		DINSA	



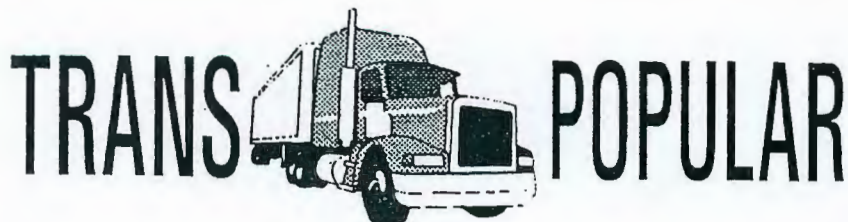
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		☐ CARTA / LETTRE ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME ☐		☐ REEMBOLSO POSTAL ☐ VALE / MANDAT DE POSTE ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE ☐ SEDEX / EMS ☐	
CARIMBO		VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)					
CN - 6/2000					
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.				UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT ☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO				DATA / DATE	
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DÉCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.				CARIMBO	

		AVISO DE RECEBIMENTO-AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) ☐ DE RECEBIMENTO DE RÉCEPTION ☐ DE PAGAMENTO DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		Nº DO OBJETO / No.		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE				
	TRANSREGIONAL TRANSP. RODoviário LTDA.				
	ENDEREÇO / ADRESSE				
	R.OD. ARTHUR BERNARDES, 605				
	CEP / CODE POSTAL	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS			
		Belém / PA			
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
	Comissão Permanente de Licitação				
	Gerência de Administração DR/PA				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE				
PREENCHIDO PELO REMETENTE	CEP / CODE POSTAL	Cidade de Belém - Vc 16-5, 498-5 andar - Centro			UF
		66017-900 - Belém - PA			BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT		
					
75170392-3			20/04/2000		

DN SP
104
AC

005 - CN -
0913

3 p 30



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém, 27 de janeiro de 2000.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Vargas, 498
Belém - Pará

REF: CV - 06/2000

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos, abaixo, proposta para execução dos serviços de transporte de carga da ECT para execução das Linhas Troncos Regionais 2 e 4 da Região Bragantina.

O preço por quilo transportado proposto é o apresentado no quadro abaixo:

LINHA	CARGA URGENTE	CARGA NORMAL
Linha 02	RS 0,85	R\$ 0,66
Linha 04	RS 0,90	R\$ 0,71

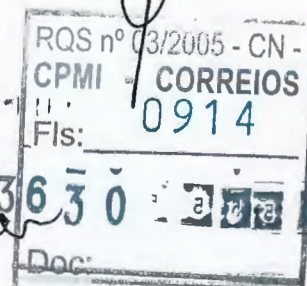
Informamos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas do edital.

No preço proposto estão inclusos todos os custo com impostos e taxas, bem como as despesas relativas a entrega e coleta de carga nas agências da ECT nos endereços constantes do anexo I do edital.

Esta proposta é válida por 30 dias.

Atenciosamente,

ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR



TransRegional

TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

Rodovia Arthur Bernardes, 605 - Box A - Telegrafo - Belém/PA
TEL: (091) 244- 0007 / 244 - 0550 - FAX: (091) 244 - 8457

CGC. 03.012.545/0001-06 - Inscrição Estadual - 15.203.647-4



Belém, 27 de janeiro de 2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Vargas, 498, Belém - Pará

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da Carta Covite Nº 06/2000, vimos apresentar proposta para o transporte de carga da ECT nas Linhas 2 e 4 da Região Bragantina.

Linha 2

Preço por quilograma da carga urgente = R\$ 0,98

Preço por quilograma da carga normal = R\$ 0,85

Linha 4

Preço por quilograma da carga urgente = R\$ 0,98

Preço por quilograma da carga normal = R\$ 0,85

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas previstas no item 4.2.1 do edital.

A validade desta proposta é de 30 dias.

Cordialmente


HAROLDO C. REBELO
DIRETOR

RQS nº 03/2005 - CN -
SPMI - CORREIOS

Fls: 0915

3630

Doc:



BRASIL TRANSPORTES & SERVIÇOS S/C LTDA

TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIA E FLUVIAL; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL; SERVIÇO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

TRAV. VILETA, Nº 2516, TEL – 236-2924, BAIRRO MARCO - BELÉM - PA

Belém, 27 de janeiro de 2000.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Presidente Vargas 498
Belém - Pará
Referência: CARTA CONVITE Nº 6/2000

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta econômica para prestação dos serviços de transporte de cargas para execução da LTR's 3 e 4 da região Bragantina conforme especificações contidas no edital acima mencionado.

O preço por quilograma transportado são os seguintes:

Linha 2 – Carga Urgente : 0,93 (noventa e três centavos)

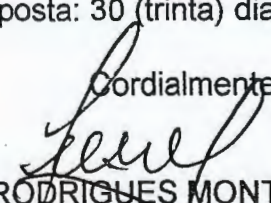
Carga Normal : 0,93 (noventa e três centavos)

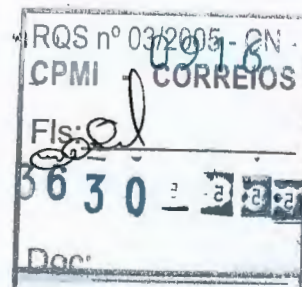
Linha 4 – Carga Urgente: 0,93 (noventa e três centavos)

Carga Normal : 0,93 (noventa e três centavos)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente,


ISSAC RODRIGUES MONTEIRO
DIRETOR COMERCIAL



1000

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA - CEP: 66017-900

m. ?

REPRESENTANTES: DIRETOR REGIONAL

WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP/PA

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339 - SEGUP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14730.998/0001-94

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 120 A, BR-316, KM 02, GUANABARA-BELÉM- PARÁ

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

IDENTIDADE: 360.287- MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte de cargas para atender as Linhas Tronco Regional 2 e 4 da Região Bragantina, conforme indicado no anexo I.

1.1.1. A carga a ser transportada está classificada em urgente e normal, com prazos de entrega discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para execução deste contrato somente veículos com carroceria fechada, em perfeitas condições técnicas.

2.2. Entregar e coletar nas agências da ECT das cidades integrantes da linha, em horário comercial, a carga a elas destinadas ou delas enviadas.

2.3. Conferir a carga recebida ou entregue à ECT, dando e cobrando recibo nos documentos instituídos pela ECT.

2.4. Cumprir os prazos estabelecidos para o transporte da carga, conforme anexo I.

2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água ou outro agente que possa avariá-la, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço o exigir, cabendo ao representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de entrega e recebimento de carga e de fechamento e abertura dos baús, assim como de registro formal nos documentos instituídos.

2.6. Executar por sua conta, inclusive com alocação de pessoal e equipamento, operações de carga e descarga de veículo.

2.7. Designar, para execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalha.

2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações dos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ECT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos órgãos interessados.

2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, corrigido até a data do acréscimo ou supressão.

2.11. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Entregar a carga urgente para a CONTRATADA até às 19h00.

3.2. Manter pessoal próprio para orientar as operações de transbordo da carga.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. O preço a ser pago pela ECT será de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), por quilograma de carga urgente transportada e de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por quilograma de carga normal transportada na Linha 2; e R\$ 0,90 (noventa centavos), por quilograma de carga urgente transportada e de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) por quilograma de carga normal transportada na Linha 4.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Para efeito de faturamento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

• e manter folha de pagamento específica para este contrato;

• Nota Fiscal relativa aos serviços com destaque da retenção de 11%, a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", sobre as parcelas do valor do contrato relativas a pagamento de pessoal. As despesas com





veículos, combustíveis e manutenção poderão ser discriminadas na nota fiscal, para fins de não-incidência dos 11%, observada e respeitada a proporção estabelecida no contrato, limitada a 70% do valor mensal dos serviços;

c) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a cada mês, a Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP/GRPS, devidamente preenchida, para utilização pela ECT quando do recolhimento;

5.2. Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA mencionar no documento fiscal o número da conta corrente o nome e código da agência do Banco do Brasil onde deverá ser realizado o pagamento ou de outro banco caso não mantenha conta naquela instituição. Neste caso a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediação do pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

5.2.1. Os faturamentos serão mensais e deverão ser apresentados até o quinto útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como emitir a nota fiscal, em duas vias, com data posterior ao do período relativo a execução do serviço faturado, ou seja, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e entregues na Gerência de Operações da ECT, localizada na Av. Senador Lemos. 1749.

5.2.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado a sua reapresentação, a partir da qual contar-se-á o prazo de quinze dias.

5.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV) desde que estejam de acordo com o Mapa Resumo de Faturamento apresentado pela ECT.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste CONTRATO, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa contratual;

6.1.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) inobservância dos prazos de entrega previstos nas fichas técnicas da linha;

c) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

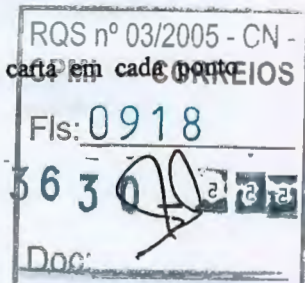
6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA sujeitam-na às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carga urgente em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a duas horas;

b) 10% (dez por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carga em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a quatro horas;



c) 20% (vinte por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carta em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a seis horas;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual pelos motivos constantes do subitem 7.1, alíneas "a.1" a "a.5".

e) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula e condição deste contrato, não abrangida pelas alíneas anteriores.

6.4. Consideram-se justificadas e portanto isentas de penalidades as faltas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, desde que cabalmente comprovadas.

6.5. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% do valor do contrato.

6.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Seção de Contas a Receber, da ECT, (GECOF/DR/PA), no prazo de cinco dias, a contar da notificação, podendo, para isso, a ECT, lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso na prestação dos serviços por prazo superior a quatro dias para carga urgente e dez dias para carga normal;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

a.5) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.6) subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;

a.7) dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

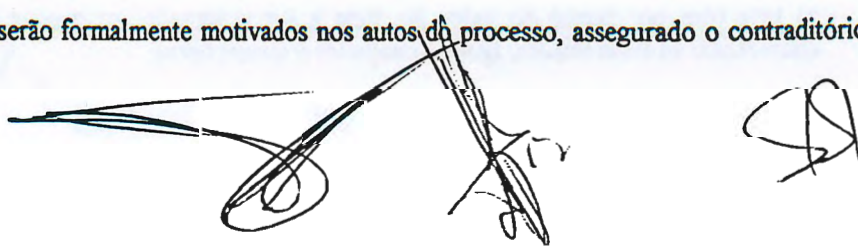
a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, a critério da CONTRATADA, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25%

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.





FL 110
5

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 65.065,23 (sessenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte três centavos).

8.1.1. O valor de contratação da linha será definido pela seguinte expressão:

$VC = (Pu \cdot Cu + Pn \cdot Cn) \times 3$, onde:

VC = valor de contratação

Pu = preço por quilo de carga urgente

Cu = quantidade de carga urgente por mês

Pn = preço por quilo de carga normal

Cn = quantidade de carga normal por mês

3 = quantidade de meses no período de vigência do contrato

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

- a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;
- c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

- a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;
- b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: atividade 03.2.06 / conta 2.08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de três meses, a contar de 28/01/2000.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Convite nº 6/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo I - ficha técnica

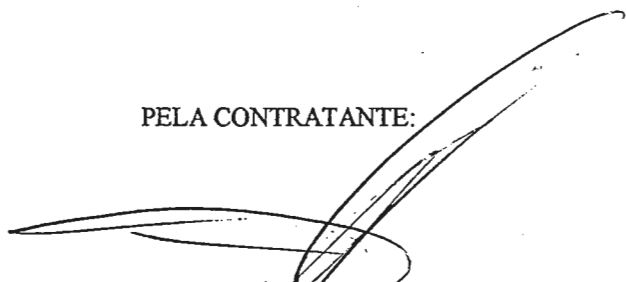
Anexo II - endereço das agências da ECT

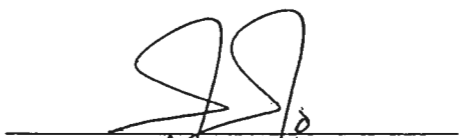
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belém,

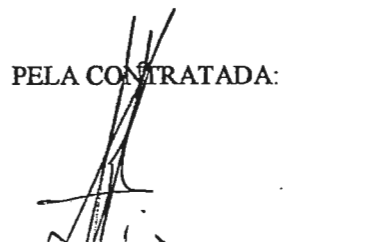
PELA CONTRATANTE:



WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



FL 15.005
[Handwritten signature]

CONVITE Nº 9/2000

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 498, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 602/99, receberá propostas referentes ao objeto do presente Convite, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

1.1 Locação de veículos para entrega urbana de carga da FNDE, na cidade de Belém.

1.1.1 Os veículos a serem utilizados deverão possuir capacidade mínima de uma tonelada e carroceira coberta.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite e seus Anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para retirada da Autorização de Fornecimento, e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT de seis meses a dois anos.

2.3 É facultado à ECT, quando o convocado não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1 A penalização disposta no item 2.2 não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar, Fax: (0XX91) 211-3053 - Fone: (0XX91)211-3146, horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 0920
3630 - a
Doc



3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no art. 32, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, texto datilografado, ausência de rasuras, ressalvas ou entrelinhas; indicação do local e data da assinatura; assinada na última folha, indicando nome e cargo do subscritor e rubricada nas demais e em envelope fechado e identificado, conforme subitem 5.2.

4.2 Deverá ficar perfeitamente definido o valor diário da locação do veículo.

4.3 No valor proposto deverão estar inclusos os custos com motorista, combustível, manutenção do veículo, seguros, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais.

4.4 O prazo de validade da proposta será de trinta dias, a contar da data da reunião de licitação.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 No horário, data e local abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para abertura do envelope contendo a proposta:

HORÁRIO E DATA: às 15h00 do dia 22/02/2000.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Sala da Comissão de Licitação.

5.2 A proposta deverá ser apresentada em envelope, fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) PROPOSTA

c) número do Convite;

d) Data e horário de abertura.

6. JULGAMENTO

6.1 O fator prevalente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o menor preço.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

6.2 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar o prazo de três dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.4 No caso de igualdade entre as cotações dos licitantes, observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão convidará todas as firmas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualarem.

6.5 O resultado da presente licitação será divulgado aos licitantes, após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, mediante carta.

7. RECURSOS

7.1 Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do contrato;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2 A intimação dos atos referidos no item 7.1 será feita mediante carta.

7.3 O recurso previsto na alínea "a" do item 7.1 terá efeito suspensivo, até, que haja decisão da autoridade competente.

7.4 Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5 O Presidente da Comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até, o segundo dia útil que antecederá a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não ter efeito de recurso.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0971
7630	- a a a
Doc:	



8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

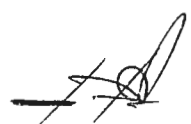
9. ANEXOS

Anexo I - relação da quantidade de diárias de veículos

Anexo II - condições gerais de execução dos serviços

Belém, 14 de fevereiro de 2000.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA
MEMBRO


GABRIEL PEIXOTO OLIVEIRA
MEMBRO

ENTREGA URBANA



ANEXO I



RELAÇÃO DA QUANTIDADE DE DIÁRIAS DE VEÍCULOS

CIDADE	CARGA FNDE	QUANTIDADE DIÁRIAS
BELÉM	200.000 KG	200



CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 . A retirada da AF implica a aceitação plena:

- a) destas condições gerais;
- b) das condições estabelecidas no edital de licitação;
- c) das condições da Lei nº 8.666/93.

2 . É obrigação da CONTRATADA:

- a) efetuar a execução dos serviços de acordo com a proposta apresentada na licitação.
- b) manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) aceitar, nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões até 25% do valor total da AF.

3 . O(s) preço(s) é(são) fixo(s) e irrevogável(is), salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

4 . Os pagamentos serão realizados no décimo quinto dia após a execução dos serviços, com a apresentação do documento fiscal correspondente. Caso não haja expediente na ECT, no dia do pagamento, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

4.1. A Contratada deverá emitir faturamento para cada cinquenta diárias.

4.2. A(s) fatura(s)/nota(is) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) Seção de Contratação/GERAD, localizada na Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar

4.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à contratada para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o disposto no item 4.

4.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela ECT mediante depósito bancário no Banco, Agência e Conta Corrente, mencionados pela contratada, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal.

4.5. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M (FGV).

4.6. A ECT não acatará a cobrança através de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à terceiros ou a ECT, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6 . Se a contratada tomar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial do objeto da AF, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.1. As eventuais infrações por parte da Contratada, sujeitam-na às seguintes multas:

- a) por demora ou atraso injustificáveis no desenvolvimento das atividades de transporte: 0,5% (meio por cento) do valor da contratação para cada ocorrência;
- b) pelo não cumprimento de qualquer outra condição de contratação não abrangida pela alínea anterior: 1% (um por cento) do valor contratado.

6.2. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando porém o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da AF.

6.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

7 . A AF poderá ser cancelada por ato unilateral da ECT, quando ocorrer o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições ou prazos.

7.1. O cancelamento da AF, administrativo ou amigável, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E MAPÁ

DE: GERAD /DR/PA

AO: DIRETOR REGIONAL

CI/GERAD/DR/PA-085 /2000

Ref.:

NOSSO FAX (091) 211-3053

Assunto:

Belém/Pa, 10 de fevereiro de 2000.

Solicitamos a V. Sa. Autorização para o desencadeamento de processo licitatório, na modalidade CONVITE, objetivando a locação de veículos, com capacidade mínima de carga para 1 ton., para entrega urbana de carga da FNDE, na cidade de Belém.

A quantidade de diárias de veículos necessários para a entrega da carga é de 200 e o valor de uma diária está estimado em 160 reais, com combustível e motorista. O valor da contratação estimada é de R\$ 32.000,00 e está dentro do limite previsto para esta modalidade.

O crédito orçamentário correrá na conta 2.08, atividade 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente

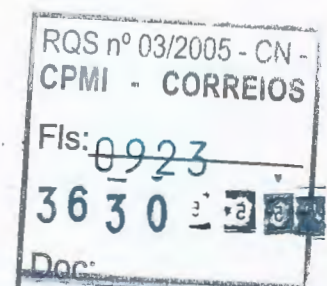
PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

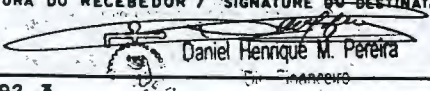
À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em 10/02/2000

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL



		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO / SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) ☐ DE RECEBIMENTO DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		Nº DO OBJETO / N°		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 15-02-01	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE HENVIL - TRANSPORTES LTDA				
	ENDEREÇO / ADRESSE R. PRINCEZA ISABEL Nº 4440				
	CEP / CODE POSTAL		CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS Belém - PA		
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Comissão Permanente de Licitação Gerência de Administração DR/PA				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		CEP / CODE POSTAL 66017-900 - Belém-PA			UF BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE  Daniel Henrique M. Pereira			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT		

75170392-3 A6 - 105 x 148 mm

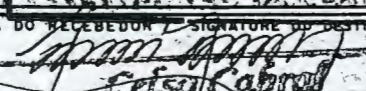
INSP
115
AC

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CARIMBO	NATUREZA ☐ CARTA / LETTRE ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME ☐ _____	SERVIÇO ☐ REEMBOLSO POSTAL ☐ VALE / MANDAT DE POSTE ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE ☐ SEDEX / EMS ☐ _____
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) CONVITE Nº 9/2000		
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÈGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÈGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DOCUMENTÉ ☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ		DATA / DATE
ASSINAR NO AVERSO / SIGNER AU RECTO		
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE) A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVoyer PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) A DÉCOUVERT ET E		

03/2000 - UN - CORREIOS

3030-2

Doc

		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO / SERVICE DES POSTES		AVISOS (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) ☐ DE RECEBIMENTO DE RECEPCION ☐ DE PAGAMENTO DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		Nº DO OBJETO / N°		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 15-02-01	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE TRANLOG S/A TRANLOG LOGISTICA S/A				
	ENDEREÇO / ADRESSE RUA ARTHUR BERNARDES Nº 605				
	CEP / CODE POSTAL		CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS BELEM - PA		
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Comissão Permanente de Licitação				
	ENDEREÇO / ADRESSE Gerência de Administração DR/PA				
CEP / CODE POSTAL 66017-900 - Belém-PA		UF PA		BRASIL	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE 			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT		

75170392-3

A6 • 105 x 148 mm

DINSP
116
AC

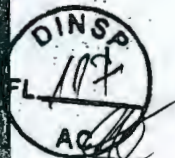
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CARIMBO	NATUREZA	☐ CARTA / LETTRE	SERVIÇO	☐ REEMBOLSO POSTAL
		☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ		☐ VALE / MANDAT DE POSTE
		☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME		☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE ☐ SEDEX / EMS
VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT		
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) CONVITE Nº 9/2000				
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÈGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÈGLEMENTS L'ÉPREVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.			UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT ☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYE		DATA / DATE		
ASSINAR NO AVERSO / SIGNER AURECTO				
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCO-				

03/2005 - CN -
CORREIOS
925

630-

ECT BRASIL		AVISO DE RECEBIMENTO - AIR SERVIÇO DE SERVIÇO SERVIÇO DES POSTES		AVISO DE RECEBIMENTO - AIR DE RECEBIMENTO DE RECEPCION		DE PAGAMENTO DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		OBJETO / OBJET		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 15-01-01			
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE J.S. Mendes						
	ENDEREÇO / ADRESSE Rua do Centro, 120						
	CEP / CODE POSTAL / CIDADÊ / LOCALITÉ ET PAYS Belém - PA						
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Comissão Permanente de Licitação Gerência de Administração - DR/PA						
	ENDEREÇO DO REMETENTE / ADRESSE DE L'EXPÉDITEUR						
CEP / CODE POSTAL / CIDADÊ / LOCALITÉ ET PAYS 66017-900 - Belém-PA		UF PA		BRASIL			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE HOMBERO				ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT			

75170392-5 A6 • 105 x 148 mm



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	NATUREZA ☐ CARTA / LETTRE ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME ☐ _____	SERVIÇO ☐ REEMBOLSO POSTAL ☐ VALE / MANDAT DE POSTE ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE ☐ SEDEX / EMS ☐ _____
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) CONVITE N° 9/2000		
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR		
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÔMENT ☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYE ASSINAR NO AVERSO / SIGNER AU RECTO		DATA / DATE
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E (SENTO DE PORTE) / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) A DÉCOUVERT ET L'ACHISE DE PORT		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CARIMBO

03/2005 - CN
CORREIOS
0926
3630-2

Transregional Transportes Rodoviários Ltda.

CNPJ. 03.012.545/0001-06 - Inc. Est. 15.203.647-4
Rodovia Arthur Bernardes, 605 - Telegrafo - Belém / PA



Belém, 22 de Fevereiro de 2000

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO
BELÉM-PA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 09/2000

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da carta referenciada, informamos a V. Sas. Nossos preços para locação de veículos com capacidade de carga de 1 Ton. Para execução de serviço de entrega urbana de carga de FNDE em Belém.

O preço da locação diária do veículo tipo Kombi é de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

Validade da Proposta: 30 dias.

Atenciosamente,

TRANSREGIONAL TRANSP. LTDA.

Celso Cabral





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.

Belém, 22 de fevereiro de 2000

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

Ref.: CONVITE No. 9/2000

Prezados Senhores,

HENVIL - TRANSPORTES LTDA, empresa estabelecida nesta cidade - Belém - Pa, devidamente inscrita no CNPJ (M F) - 83.892.117/0001-54, vem mui respeitosamente apresentar sua PROPOSTA conforme segue abaixo:

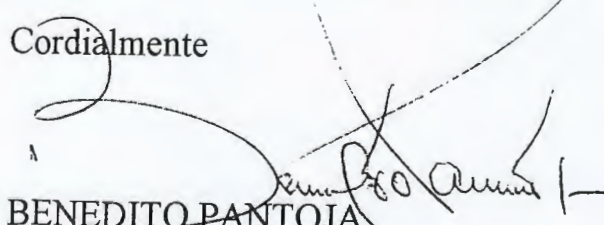
PROPOSTA

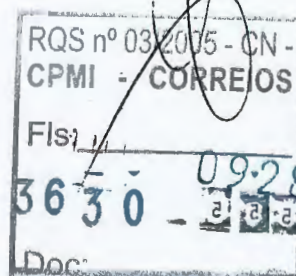
Dispomos de veículos com capacidade de carga mínima de 1.000 Kg para atender ao objeto do convite acima mencionado.

Valor da locação diária: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

A validade da proposta é de 30 dias.

Cordialmente


BENEDITO PANTOJA
DIRETOR



**U.S. MENDONÇA
EXPRESSO**

PARA QUEM TEM PRESSA

QUER RAPIDEZ E QUALIDADE

**CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS
PELO MENOR PREÇO**



Belém, 22 de fevereiro de 2000.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Presidente Vargas, 498

Belém - Pará

REF: CONVITE - 09/2000

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos, abaixo, proposta para locação de veículos, com capacidade mínima de carga para 1.000 Kg, para serem usados no transporte de carga da FNDE na cidade de Belém.

O preço da diária é de R\$ 150,00, incluso as despesas com combustível e motoristas.

Informamos que nossa empresa possui os seguintes tipos de veículos: Kombi,, Pck-up D-20 e caminhão 3 / 4.

A validade da proposta é de 30 dias.

Atenciosamente,

**ULISSES SANTOS MENDONÇA
DIRETOR**



Fls. 013



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO



FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação	() Concorrência	NÚMERO
() Reunião de Julgamento	() Tomada de Preços	
() Sorteio de Desempate	(X) Convite	9/2000

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2000, às 15h00min, na sala onde funciona a CPL/GERAD, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/2000, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista, matrícula nº 8.452.903-2 e Gabriel Peixoto Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 8.453.150-9, para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 09/2000, cujo objeto refere-se à locação de veículos para entrega urbana de carga da FNDE, na cidade de Belém. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: Henvil Transportes Ltda, U. S. Mendonça, e Transregional Transportes Rodoviários Ltda. Iniciou-se a sessão com a abertura dos envelopes e a leitura das propostas, que foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 15h30. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

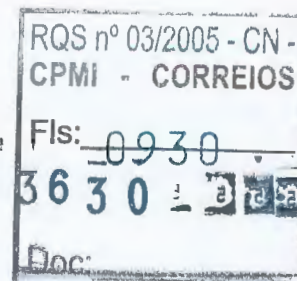
LICITANTES

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA

GABRIEL PEIXOTO OLIVEIRA

Empresa	Rubrica



FLS: 016



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 9/2000

Em 22/2/2000, às 16:00 horas, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/2000, composta pelos empregados, José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista, matrícula nº 8.452.903-2 e Gabriel Peixoto Oliveira, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 8.453.150-9, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 9/2000, cujo objeto refere-se à locação de veículos para entrega urbana de carga da FNDE, na cidade de Belém. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. A CPL, com base no critério do menor preço, propõe adjudicação do objeto da licitação à empresa U. S Mendonça, pelo valor global de RS 30.000,00. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 16h 20. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA

GABRIEL PEIXOTO OLIVEIRA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0931
630 - 2005
Doc



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

FC-018
[Handwritten signature]

CT/CPL/GERAD-21/2000-CIRCULAR

Belém, 24 de fevereiro de 2000.



Prezados Senhores,

Informamos a V.Sas que a empresa U.S. Mendonça Express, foi a vencedora do Convite nº 9/2000, locação de veículos para entrega urbana de carga da FNDE, na cidade de Belém.

Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



À
Henvil Transportes Ltda
Fax: 249-3400

SEDEX - PONTUALIDADE, SEGURANÇA E RAPIDEZ



H. 20 8/11

		ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA	
☐ Contrato	☒ Edital	☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão			
Data: 0042 03/03/00		Visto:	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONVITE Nº 36/2000

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 602/99, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de transporte de cargas da ECT para atender à Linha Tronco Regional – LTR-03.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2, não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, horário: de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, fax: (091) 211.3053, fones: (091) 211-3104/3146.

2.4.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1, deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2, deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definidos:

a) o preço por quilômetro de carga urgente transportada, por linha. O preço será único, válido para todas localidades integrantes da linha.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls.: 0933
3630
Doc:

b) o preço por quilômetro de carga normal transportada, por linha. O preço será único, válido para todas localidades integrantes da linha.

4.2.1. Nos valores expressos em "a" e "b" deverão estar inclusos toda e qualquer parcela componente do custo global, seja a título de ad-valorem, taxas, impostos, serviços acessórios ou qualquer outro considerado pelo proponente em seu cálculo de custo, tais como as despesas relativas a entrega de coleta de carga nas agências da ECT nos endereços indicados no anexo II. A ECT não pagará nenhum valor adicional que não esteja incluso no preço proposto.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em Real, com duas casas decimais, numericamente e por extenso.

4.2.2.1. Caso o preço seja apresentado com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desprezadas.

4.3. O licitante deverá anexar à sua proposta a Planilha de Custo de Transporte, conforme anexo I deste edital.

4.4. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de trinta dias.

4.5. Não se admitirá proposta de preço para apenas parte das localidades que integram a linha sob cotação de preço, ou seja, a proposta de preço para cada linha será entendida como válida para todas as localidades dela integrante. Da mesma é obrigatório, para determinada linha, objeto de proposição de preço, que haja cotação tanto para carga normal como para carga urgente.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 04/08/2000 às 9h00.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;

c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

6. JULGAMENTO

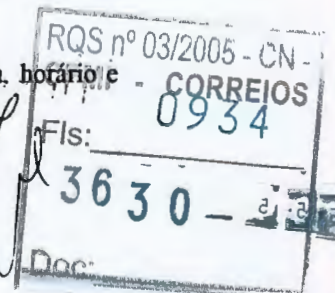
6.1. O fator prevalecente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o **menor preço total de contratação, por linha**, obtido da somatória das parcelas resultantes da multiplicação entre os preços propostos e as respectivas quantidades de carga.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.3. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6.4. No caso de igualdade entre cotações, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.



7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1. será feita mediante carta, salvo para o caso previsto na alínea "a", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

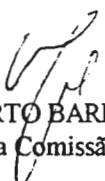
8. FORO

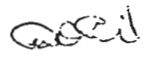
Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

9. ANEXOS

- Anexo I - ficha técnica
- Anexo II - endereços das localidades
- Anexo III - minuta do contrato

Belém, 28 de julho de 2000.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação


CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
Membro

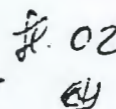

GABRIEL PEIXOTO OLIVEIRA
Membro

SEDEX - PONTUALIDADE, SEGURANÇA E RAPIDEZ




LTR/CV





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/DR/PA.

FAX.: 211-30-53

AO: DIRETOR REGIONAL/DR/PA.

CI/SCCO/GERAD/DR/PA – 295/2000

REF.:

PROTOCOLLO

Assunto: Autorização para Licitar.

Belém/PA., 27 de julho de 2000.

Solicitamos a V.S^a autorizar a licitação na modalidade Convite, objetivando a contratação empresa especializada, cujo o objeto refere-se a contratação de serviços de transporte de cargas para operar a Linha Tronco Regional (LTR-03) conforme indicado na ficha técnica Anexo 1 deste Convite.

A previsão de custo estimado em R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na(s) conta(s) 2.08, atividade/projeto(o) 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no art. 23, inciso II, alínea "a", da lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/PA.

À CPL

Autorizo desencadear a licitação na modalidade indicada.

Em, 27 / 07 / 2009

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL/DR/PA.

RBW/mbm.

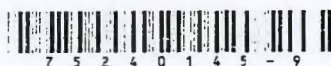
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0936

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME/RUA-CRISTÓVÃO DE DEUS - 147-100-16-ETC - NOME DO ENDEREÇO - 147-100-16-ETC	
U.S. MENDONÇA	
ENDERECO - ADRESSE	
RUA OLINTO MEIRA N° 520	
CEP - ENDEREÇO	CE - DE - ESTADO
BELEM	PA



CONVITE N° 36/2000

ULISSES 28/7/00



Comissão Permanente de Licitação
Gerência de Administração DR/PÁ

Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro
66017-900 - Belém-PA

BRASIL

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0937
3630 - 2000	
Doc:	

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁRIO	
LOCAR LOCADORA DE VEÍCULO	
RUA DOS PARQUIES 2986	
BELEM	PARAÍSEL



CONVITE N° 36/2000

Até 28/07/00

28/07/00



Comissão Permanente de Licitação
Gerência de Administração DR/PÁ
Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro
66017-900 - Belém-PA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0938
3630 - a a a
Doc:

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOVE OUBRAÇÃO DE LUGAR DESTINATÁRIO DO OBJETO

LINDOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

ENDERECO ADELTE

AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ 861.

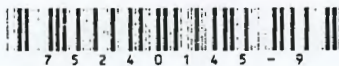
PER. COOPERATIVA

BELEM PA.

CONVITE Nº 36/2000

Recebido em 28/07/00

2223574



Comissão Permanente de Licitação
Gerência de Administração DR/PÁ

Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro
66017-900 - Belém-PA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0939

3630 - 36

Doc:

**U.S. MENDONÇA
EXPRESSO**



PARA QUEM TEM PRESSA

QUER RAPIDEZ E QUALIDADE

**CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS
PELO MENOR PREÇO**



Belém, 04 de agosto de 2000

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM – PARÁ

REFERÊNCIA: CONVITE Nº 36/2000.

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da licitação acima referenciada, vimos apresentar proposta para execução dos serviços de transporte de carga ECT na LTR-03, nos trechos Belém, Barcarena, Vila dos Cabanos, Abaetetuba, Igarapé Miri e Moju.

LTR-3

Carga	Peso Mensal	Preço por quilo	Preço total
Urgente	6.820	0,69	4.705,80
Normal	2.706	0,62	1.677,72
Total	9.526		6.383,52

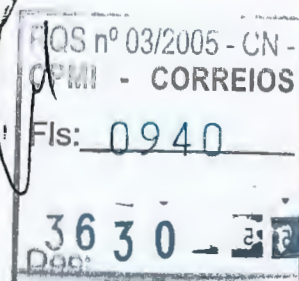
No preço proposto estão inclusos todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais, bem como despesas relativas à entrega e coleta de carga nas agências da ECT constantes do anexo II do Edital.

A validade da proposta é de 30 dias.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas constantes do edital de licitação acima referenciado,

Atenciosamente,

**ULISSES SANTOS MENDONÇA
DIRETOR**





Lindo Car Locadora de Veículos Ltda

CNPJ N.º 03.074.599/0001-64

END.: AVE ALCINDO CACELA, PASSAGEM ORQUIDEA, 569

BAIRRO: CONDOR

CEP: 66060-540

FONE/FAX: (091) 223 6007

Belém - Pará



H. 31
AL

Belém, 4 de agosto de 2000.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CARTA CONVITE Nº 36/2000.

AVC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo proposta para execução dos serviços objeto da licitação Carta Convite Nº 36/2000.

Carga Urgente 6.820 Kg	Preço por Kg R\$ 0,82	Total R\$ 5.592,40
Carga Normal 2.706 Kg	Preço por Kg R\$ 0,82	Total R\$ 2.218,92

O preço acima é válido para todas as localidades integrantes da
Linha.

Esta proposta tem validade por 30 dias.

Informamos que aceitamos plenamente as normas constantes do
edital acima referenciado.

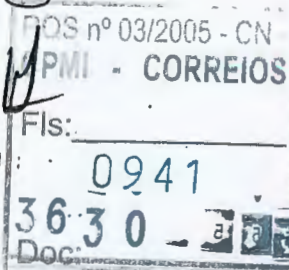
Atenciosamente

03.074.599/0001-04

LINDOCAR - LOCADORA VEÍCULOS LTDA.

Pericles Cavaflo
AV. ALM. TAMANDARÉ, 861

BELÉM - PA



132
OK

IOCAR LOCADORA DE VEÍCULO

CNPJ/MF 00.506.466/0001-63



Belém, 4 de agosto de 2000.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Av. Presidente Vargas, 498.
Belém - PA

Ref. Convite Nº 36/2000.

Prezado(s) Senhor(es),

Estamos apresentando proposta para realização dos serviços de transporte de carga para as localidades constantes da Linha LTR-03, conforme abaixo.

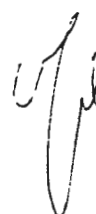
		Preço unitário (R\$)
Carga Urgente (Kg)	6.820	0,76
Carga Normal (Kg)	2.706	0,70

Nos valores acima estão inclusos componentes de custo global, tais como: ad-valorem, taxas, impostos, despesas de coleta e entrega da carga nas unidades, despesas com balsas e outros.

Validade da proposta: 30 dias


Atenciosamente

IOCAR
Rua dos Pariquis 2986
Fone: 229-9477/249-1517
Cremação Belém, Pará







fl. 34
01/11



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR PA

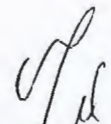
ATA DE LICITAÇÃO

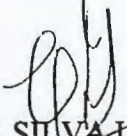


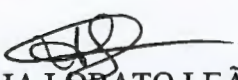
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação	() Concorrência	NUMERO 36/2000
() Reunião de Julgamento	() Tomada de Preços	
() Sorteio de Desempate	(X) Convite	

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil, às nove horas, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 714/2000, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente. Célia da Silva Lopes, Advogado Junior, matrícula nº 8.454.112-1 e Hilda Maria Lobato Leão Fortes, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.454.039-7, para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 36/2000, cujo objeto refere-se à contratação dos serviços de transporte de cargas da ECT para atender a Linha Tronco Regional – LTR-03. Apresentaram proposta os seguintes licitantes: IOCAR LOCADORA DE VEÍCULO, LINDO CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA e U.S.MENDONÇA TRANSPORTADORA. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes na aba de fechamento dos envelopes. Posteriormente procedeu-se à abertura dos mesmos e à leitura das propostas, que também foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às nove horas e vinte cinco minutos. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

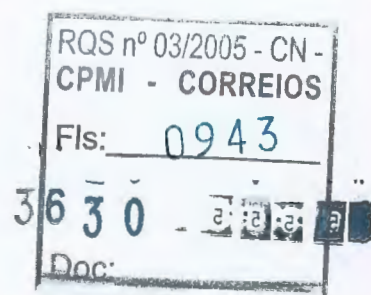
LICITANTES


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


CÉLIA DA SILVA LOPES


HILDA MARIA LOBATO LEÃO FORTES

Empresa	Rubrica



fl. 31
OK

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

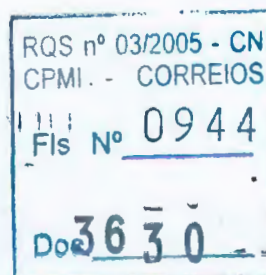
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 36/2000

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil, às dezessete horas, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 714/2000, composta pelos empregados, José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Junior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6 e Célia da Silva Lopes, Advogada Junior, matrícula nº 8.454.112-1, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 36/2000, cujo objeto refere-se à contratação dos serviços de transporte de cargas da ECT para atender a Linha Tronco Regional – LTR-03. A CPL, com base no critério de menor preço, previsto no Art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, declara vencedora deste certame a empresa U.S. Mendonça Transportadora, pelo valor total de R\$ 76.602,24. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às dezessete horas e vinte minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

CÉLIA DA SILVA LOPES



ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto	
Nº 0053	Data 8/8/00	

CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA ECT PARA ATENDER À LINHA TRONCO REGIONAL - LTR-03, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E A EMPRESA U.S. MENDONÇA-ME, NA FORMA ABAIXO:



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA-ME

C.G.C: 14.730.998/0001-94

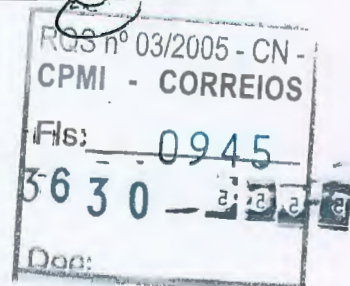
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 120, BR-316 KM 02, GUANABARA - ANANINDEUA-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de cargas da ECT para à Linha Tronco Regional – LTR-03, conforme indicado na Ficha Técnica (anexo I).

1.2. A carga a ser transportada está classificada em urgente e normal, com prazos de entrega discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para execução deste contrato somente veículos com carroceria fechada em perfeitas condições técnicas.

2.2. Entregar e coletar nas agências da ECT das cidades integrantes da linha, em horário comercial, a carga destinadas ou delas enviadas.

2.3. Conferir a carga recebida ou entregue à ECT, dando e cobrando recibo nos documentos instituídos pela ECT.

2.4. Cumprir os prazos estabelecidos para o transporte da carga, conforme anexo I.

2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água ou outro agente que possa avariá-la, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço o exigir, cabendo ao representante da CONTRATADA, a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de entrega e recebimento de carga e fechamento e abertura dos baús, assim como de registro formal nos documentos instituídos.

2.6. Executar por sua conta, inclusive com alocação de pessoal e equipamento, operações de carga e descarga de veículo.

2.7. Designar, para a execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado, e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalha.

2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações dos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ECT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos órgãos interessados.

2.10. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Entregar a carga urgente para a CONTRATADA até às 19h00.

3.2. Manter pessoal próprio para orientar as operações de transbordo da carga.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O preço a ser pago pela ECT será R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos), por quilograma de carga urgente transportada e de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), por quilograma de carga normal transportada.

4.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer na seguinte hipótese:

4.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando caber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

4.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

4.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.2.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.3. A revisão de preços poderá ocorrer, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, se acontecerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

a) emitir e manter folha de pagamento específica para este contrato;

- b) emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços com destaque da retenção de 11%, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sobre as parcelas do valor do contrato relativas a pagamento de pessoal. As despesas com veículos, combustíveis e manutenção poderão ser discriminadas na nota fiscal, para fins de não-incidência dos 11%, observada e respeitada a proporção estabelecida no contrato, limitada a 70% do valor mensal dos serviços;
- c) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a cada mês, a Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP/GRPS, devidamente preenchida, para utilização pela ECT quando do recolhimento;

5.2. Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA mencionar no documento fiscal o número da conta corrente o nome e código da agência do Banco do Brasil onde deverá ser realizado o pagamento ou de outro banco caso não mantenha conta naquela instituição. Neste caso a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediação do pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

5.2.1. Os faturamentos serão mensais e deverão ser apresentados até o quinto útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como emitir a nota fiscal, em duas vias, com data posterior ao do período relativo a execução do serviço faturado, ou seja, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e entregues na Gerência de Operações da ECT, localizada na Av. Senador Lemos. 1749.

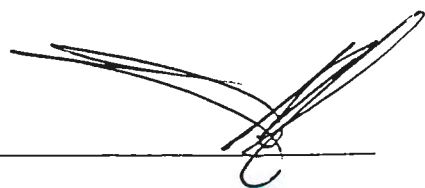
5.2.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado a sua reapresentação, a partir da qual contar-se-á o prazo de quinze dias.

5.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M (FGV) desde que estejam de acordo com o Mapa Resumo de Faturamento apresentado pela ECT.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste CONTRATO, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- 6.1.1. advertência;
- 6.1.2. multa contratual;



fl. 42
BH

6.1.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) inobservância dos prazos de entrega previstos nas fichas técnicas da linha;

c) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA sujeitam-na às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carga urgente em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a duas horas;

b) 10% (dez por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carta em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a quatro horas;

c) 20% (vinte por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carta em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a seis horas;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual pelos motivos constantes do subitem 7.1, alíneas "a.1" a "a.5".

e) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula e condição deste contrato, não abrangida pelas alíneas anteriores.

ROS Nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 0947
3630 - 2005
Doc: 3630 - 2005

6.4. Consideram-se justificadas e portanto isentas de penalidades as faltas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, desde que cabalmente comprovadas.

6.5. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% do valor do contrato.

6.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Seção de Contas a Receber, da ECT, (GECOF/DR/PA), no prazo de cinco dias, a contar da notificação, podendo, para isso, a ECT, lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso na prestação dos serviços por prazo superior a quatro dias para carga urgente e dez dias para carga normal;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

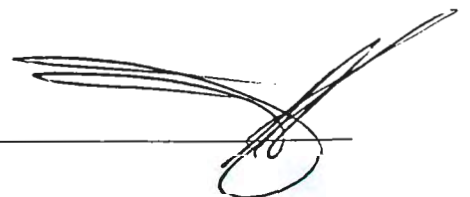
a.5) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.6) subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;

a.7) dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, a critério da CONTRATADA, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25%.

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 76.602,24 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

8.1.1. O valor de contratação da linha será definido pela seguinte expressão:

$VC = (Pu \cdot Cu + Pn \cdot Cn) \times 12$, onde:

VC = valor de contratação

Pu = preço por quilo de carga urgente

Cu = quantidade de carga urgente por mês

Pn = preço por quilo de carga normal

Cn = quantidade de carga normal por mês

12 = quantidade de meses no período de vigência do contrato

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

RQS 03/2005 - CN -
CEMI - CORREIOS
Fls: 0948
3630
Doc:

- b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;
- c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

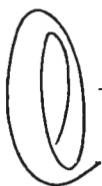
- a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;
- b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: atividade 03.2.06 / conta 2.08.

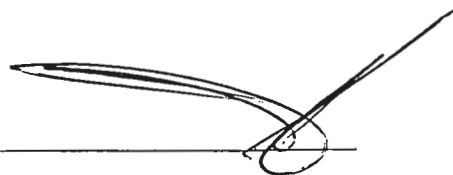
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a contar de 21/08/2000, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante assinatura de termo aditivo. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.



CTRLTR03.DOC

8/9



11.2. Não, havendo prorrogação, a CONTRATADA manterá a execução dos serviços, á critério da ECT, até a contratação do seu substituto, período este que não excederá a noventa dias após o término do prazo contratual, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

fl. 41
61



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da Convite nº 36/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo I - ficha técnica

Anexo II - endereço das agências da ECT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA.,

de

de 2000.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

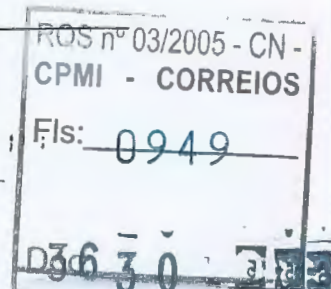
WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

ULISSES SANTOS MENDONÇA

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



SR. 45
BH

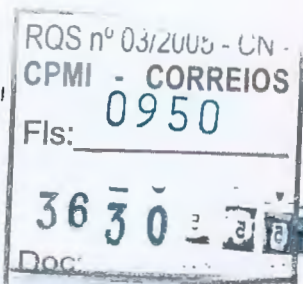


TR - 03 - BELÉM / IGARAPÉ MIRI

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂNCIA km	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA DIA (Kg)	MÉDIA MÊS (Kg)	MÉDIA DIA (Kg)	MÉDIA MÊS (Kg)
BELÉM	BARCARENA	28	57	1.254	25	550
BELÉM	VILA DOS CABANOS	38	66	1.452	25	550
BELÉM	ABAETETUBA	76	89	1.958	30	660
BELÉM	IGARAPÉ MIRI	123	27	594	10	220
BELÉM	MOJU	165	33	726	13	286
BARCARENA	BELÉM	28	8	176	4	88
VILA DOS CABANOS	BELÉM	38	7	154	4	88
ABAETETUBA	BELÉM	76	12	264	6	132
IGARAPÉ MIRI	BELÉM	123	5	110	3	66
MOJU	BELÉM	165	6	132	3	66
			TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg) 310	TOTAL CARGA MENSAL (Kg) 6.820	TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg) 123	TOTAL CARGA MENSAL (Kg) 2.706

OBSERVAÇÃO :

- A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas - COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.
- A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades da ECT no horário comercial compreendido entre 8:00 h às 12:00 do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga urgente das demais unidades com destino a Belém deverá ser realizada a partir das 15:00 hs.
- A carga URGENTE oriunda das demais localidades destinada a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas - COI - BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.
- O prazo de entrega da carga NORMAL é de 1 (um) dia após o seu recebimento.



pp. 46
04

ANEXO II DO CONTRATO
ENDEREÇOS DAS AGÊNCIAS DA ECT



LOCALIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT
BARCARENA	AV. CRONGE DA SILVEIRA, S/Nº
VILA DOS CABANOS	CD-42 R-Pe. RDº AVELINO DE MOTOS S/N
ABAETETUBA	RUA SIQUEIRA MENDES, 1278
IGARAPÉ-MIRI	RUA LAURO SODRÉ, 865
MOJU	AV. PRESIDENTE VARGAS, S/Nº

0

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RQS nº 03/2005 - UN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0951
3630 - 2005
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONVITE Nº 43/2000

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA	
☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐
Nº 0053	Data 25/9/00 Visto

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 714/2000, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação dos serviços de transporte rodoviários nas zonas urbanas e rurais dos municípios constantes no anexo I.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT de seis meses a dois anos.

2.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.4. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.5. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.6.1. A penalização disposta no subitem 2.4 não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.7. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

2.8. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, à Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, Fax: (091) 211-3053 - Fone: 211-3146.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Ass:	09/09/00
363	00
Doc:	

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, da seguinte forma: em papel timbrado, preferencialmente; datilografada/digitada; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, e em envelope fechado e identificado, conforme consta do subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço total, para execução dos roteiros de cada município.

4.2.1. Nos preços deverão estar inclusas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em Real, com duas casas decimais, numericamente e por extenso.

4.2.2.1. Caso o preço seja apresentado com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desprezadas.

4.3. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de trinta dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 15 horas do dia 22/9/2000

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas. 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;

c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;

d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

5.3. Todos os fatos ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e, facultativamente, por todos os representantes credenciados, independentemente da habilitação ou classificação da pessoa física ou jurídica representada.

6. JULGAMENTO

6.1. O fator prelevante, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o **menor preço total por município**.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.2.1. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6.3. No caso de igualdade entre cotações, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.4. A ECT poderá, observado o critério de julgamento estabelecido, adjudicar o objeto da licitação a um ou mais licitantes.



FL 3012
JF

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1 será feita mediante carta.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

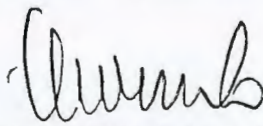
Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

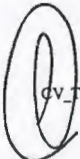
Anexo I – relação dos municípios
Anexo II - minuta do contrato

Belém, 12 de setembro de 2000.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Membro


CÉLIA DA SILVA LOPES
Membro


CV Transp Umas



ANEXO ÚNICO

ITEM	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	SEDE	Q.URNAS	URNAS RURAL	URNAS URBANAS	TOTAL ROTEIROS	DISTÂNCIA MÉDIA ROTEIROS (KM)	VALOR ROTEIRO	VALOR TOTAL
1	CASTANHAL	4	251	251	32	219	19	80		
2	ABAETETUBA	7	245	245	67	178	12	70		
3	VIGIA	8	258	111	51	60	16	70		
4	CAMETÁ	12	235	193	114	79	26	80		
5	Limoeiro do Ajuru	12		42	25	17	5	10		
6	BRAGANÇA	13	269	214	131	83	21	90		
7	Tracuateua	13		55	36	19	5	10		
8	BREVES	15	193	139	64	75	13	60		
9	Melgaço	15		30	20	10	3	10		
10	ALTAMIRA	18	195	140	37	103	26	100		
11	Brasil Novo	18		33	14	19	4	10		
12	Vitória do Xingu	18		22	21	1	4	10		
13	MARABÁ	23	327	327	45	282	22	70		
14	MOJÚ	37	197	136	95	41	16	50		

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0954
3630



F 183013



FLS: 002



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO/DR/PA

FAX: 211-3053

AO: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCCO/GERAD/DR/PA-481/2000

Ref.: CI/GEOPE/PA-0424/2000

PROTOCOLO

Assunto: Autorização para licitar.

Belém(Pa.), 8 de setembro de 2000.

Solicitamos a V.S^a. autorizar desencadeamento de processo licitatório na modalidade Convite, objetivando a contratação dos serviços de transporte rodoviários nas zonas urbanas e rurais dos municípios do Pará, para atender ao contrato firmado entre ECT x TRE nº 28.003.003-2.

Informamos ainda, que o valor total estimado para presente contratação é de R\$ 78.800,00(Setenta e oito mil e oitocentos reais), estando dentro do limite para modalidade adotada.

As despesas com orçamento correrão nas atividades 03.2.06 e conta 2.08, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 8 / 09 / 2000

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL/PA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0955
3630
Doc: a a a a



FLS:003

Previsão de Despesas para Transporte de Urnas

ITEM	MUNICÍPIO	SEDE	QUANT. URNAS	QUANT. ROTEIROS	DESPESA PREVISTA
1	Castanhal	251	251	19	6.500,00
2	Abaetetuba	245	245	12	6.000,00
3	Vigia	258	111	16	4.000,00
4	Cametá	235	193	26	7.500,00
5	Limoeiro do Ajuru		42	5	3.000,00
6	Bragança	269	214	21	7.800,00
7	Tracuateua		55	5	1.500,00
8	Breves	193	139	13	6.500,00
9	Melgaço		30	3	4.500,00
10	Altamira	195	140	26	7.500,00
11	Brasil Novo		33	4	3.500,00
12	Vitória do Xingu		22	4	3.500,00
13	Marabá	327	327	22	7.000,00
14	Moju	197	136	16	10.000,00
	TOTAIS	2.170	1.938	192	78.800,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0956
3630
Doc:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CONTRATO Nº 28/2000



FLS 006
[assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, situado à rua João Diogo nº 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu Diretor Geral, **MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG número 1.066.086 - SEGUP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 067.369.982-04, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 1448, de 14/04/2000, deste Regional, em seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o número 34.028.316/0001-51, Unidade Gestora/Gestão nº 415001/14202, estabelecida à Av. Presidente Vargas, número 498, Cidade de Belém, Estado do Pará, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu Diretor Regional **WALDEMIR FREIRE CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG número 2662970-SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 031.993.392-04 e por seu Gerente de Vendas **AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG número 083876452-0/ME, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 070.243.632-15 no uso da competência que lhe foram atribuídas pelas Portarias nºs 085/91 e 0846/98, respectivamente, constante do Processo/Protocolo nº 9688, de 25.05.00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o Regime de Execução Indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAR SERVIÇOS TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS, BEM COMO DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE BATERIAS, DISQUETES E OUTROS MATERIAIS ELEITORAIS VISANDO ÀS ELEIÇÕES DE 2000, ENVOLVENDO QUATRO ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

1ª ETAPA: consiste no transporte das urnas eletrônicas dos Pólos de armazenagens para as Sedes das Zonas Eleitorais;

[Assinatura]

[Assinatura]

RQS nº 03/2005 - CN -
DPMI - CORREIOS
Fls: 0957
3630
Doc: 17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

2ª ETAPA: consiste na distribuição das urnas eletrônicas e baterias externas (quando for o caso), das Sedes das Zonas Eleitorais para os respectivos locais de votação;

3ª ETAPA: consiste no recolhimento dos materiais de votação (KIT), dos locais de votação para as Juntas Apuradoras e Sedes das Zonas Eleitorais;

4ª ETAPA: consiste no recolhimento das urnas eletrônicas, das Sedes das Zonas Eleitorais para o Depósito Único, localizado no Município de Ananindeua-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação foi fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, à qual encontra-se vinculada, subordinando-se às condições ora acordadas e aos documentos que compõem o Procedimento Administrativo nº 9688, de 25.05.00, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, constante às fls. 128 e 138, do processo supramencionado, contendo o preço total do serviço a ser executado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Quinta deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços especificados no Projeto Básico e Anexos (I, II, III, IV e V) e no Projeto de Eleições 2000 apresentado pela CONTRATADA, constantes às fls. nº 03/25 e 128/138, respectivamente, do Procedimento Administrativo nº 9688, de 25.05.00.

A CONTRATADA obriga-se ainda:

1. manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e fiscais;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



FL 149
F150007

2. atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
3. instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE;
4. credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
6. manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

O valor Global para o período contratado será de **R\$- 1.770.990,64** (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), envolvendo o primeiro e segundo turnos, se houver, das Eleições de 2000, que será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados, distribuídos da seguinte forma:

a) Primeiro Turno: **R\$-1.633.717,88** (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos);

b) Segundo Turno (se houver): **R\$- 137.272,76** (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência, mencionados pela mesma, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral - Exercício Financeiro de 2000, no Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais (Provisão do TSE), Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 958
3630
Doc:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2000NE1482, de 04 de setembro de 2000, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará de 05/09/2000 a 30/11/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não estão sujeitos a reajuste, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E DOS RECURSOS

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal do Contratante, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria Geral deste Regional, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93.
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Diretoria Geral deste TRE/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Justiça Eleitoral do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o contratado sofrerá multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do objeto do contrato, no limite de até 10 (dez) dias;
4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c', e 'd' do item 2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S.A., dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



FL 150.008
M

primeira fatura que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram o motivos constantes nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Senhor Diretor Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 1448/00, deste Tribunal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato e suas alterações, inclusive a publicação de seus extratos no Diário Oficial da União que será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REMESSA DA CÓPIA

Incumbirá ao CONTRATANTE remeter à Coordenadoria de Controle Interno do TRE, cópia deste Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, no termos do art. 34 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I da Constituição Federal.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 36
3650
Doc:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

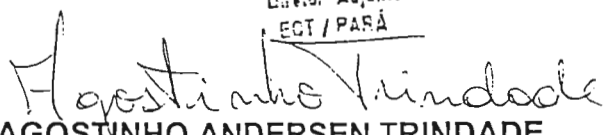
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 04 de setembro de 2000.

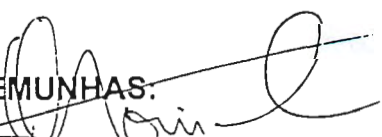

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral do TRE/PA
CONTRATANTE


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATADA

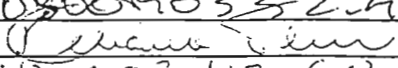
José Maria dos Santos Silva
Diretor Adjunto
ECT / PARÁ


AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 08009633249

Nome: 

CPF: 117.692.112-68



HENVIL - TRANSPORTES LTDA.

Belém, 22 de setembro de 2000.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

Ref.: CONVITE Nº 43/2000

Prezados Senhores,

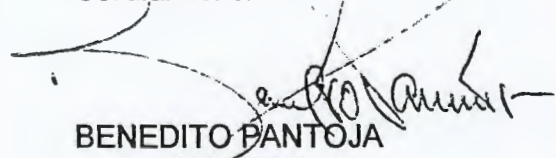
HENVIL - TRANSPORTES LTDA, empresa estabelecida nesta cidade - Belém - Pa, devidamente inscrita no CNPJ (M F) - 83.892.117/0001-54, vem mui respeitosamente apresentar sua PROPOSTA conforme segue abaixo.

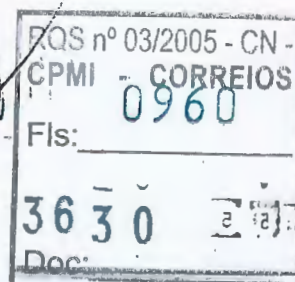
PROPOSTA

Propomos executar os SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS (RURAL E URBANAS) da ECT para atender as LOCALIDADES DEFINIDAS NA PLANILHA EM ANEXO.

A validade da proposta é de 30 dias.

Cordialmente


BENEDITO PANTOJA
DIRETOR



A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMPÁ
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 498
BELÉM - PARÁ

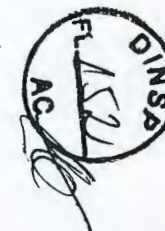
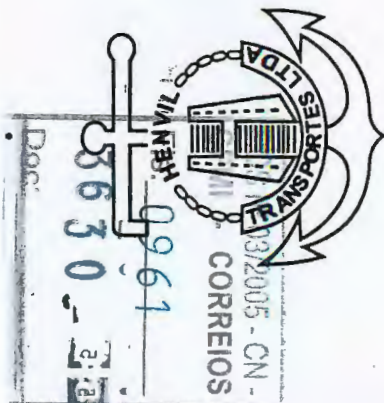
Belém, 22 de setembro de 2000.

ITEM	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL	SEDE	Q.URN	URNAS RURAL	URNAS URBANA	TOTAL ROTEIROS	DISTÂNCIA MÉDIA ROTEIRO (KM)	VALOR ROTEIRO	VALOR TOTAL
1	CASTANHAL	4	251	251	32	219	19	80	381,05	7.240,00
2	ABAETETUBA	7	245	245	67	178	12	70	498,33	5.980,00
3	VIGIA	8	258	111	51	60	16	70	301,25	4.820,00
4	CAMETÁ	12	235	193	114	79	26	80	289,23	7.520,00
5	Limoeiro do Ajuru	12		42	25	17	5	10	589,00	2.945,00
6	BRAGANÇA	13	269	214	131	83	21	90	380,00	7.980,00
7	Tracuateua	13		55	36	19	5	10	334,00	1.670,00
8	BREVES	15	193	139	64	75	13	60	537,31	6.985,00
9	Melgaço	15		30	20	10	3	10	1.533,33	4.600,00
10	ALTAMIRA	18	195	140	37	103	26	100	278,46	7.240,00
11	Brasil Novo	18		33	14	19	4	10	952,50	3.810,00
12	Vitória do Xingu	18		22	21	1	4	10	793,75	3.175,00
13	MARABÁ	23	327	327	45	282	22	70	338,64	7.450,00
14	MOJÚ	37	197	136	95	41	16	50	627,19	10.035,00

Declaramos expressamente que:

Nos preços acima propostos já estão incluídos: impostos, taxas, Carga / descarga, seguros e quaisquer outros encargos que venham incidir sobre as respectivas tarifa.

HENVIL - TRANSPORTES LTDA



**U.S. MENDONÇA
EXPRESSO**



PARA QUEM TEM PRESSA

QUER RAPIDEZ E QUALIDADE

**CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS
PELO MENOR PREÇO**



Belém, 22 de setembro de 2000.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Vargas, 498

Belém - Pará

REF: CONVITE - 43/2000

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos, abaixo, proposta para execução dos serviços de transportes rodoviários nas zonas urbanas e rurais dos municípios a seguir relacionados:

Item	Município	Quant. Roteiros	Valor Unitário	Valor Total
1	Castanhal	19	355,00	6.745,00
2	Abaetetuba	12	500,00	6.000,00
3	Vigia	16	250,00	4.000,00
4	Cametá	26	300,00	7.800,00
5	Limoeiro do Ajuru	5	600,00	3.000,00
6	Bragança	21	360,00	7.560,00
7	Tracuateua	5	258,00	1.290,00
8	Breves	13	550,00	7.150,00
9	Melgaço	3	1.580,00	4.740,00
10	Altamira	26	316,00	8.216,00
11	Brasil Novo	4	982,00	3.928,00
12	Vitória do Xingu	4	806,00	3.224,00
13	Marabá	22	320,00	7.040,00
14	Moju	16	634,00	10.144,00

Informamos que no preço proposto estão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, serviços de carregamento e descarregamento.

A validade da proposta é de 30 dias.

Atenciosamente,

p/p

RQS nº 03/2005 - CN -
GPM CORREIOS
Fls: 962
3630 - 2.2.2
Doc:



TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZONICO LTDA

F-150027
Vp

BELEM, 22 DE SETEMBRO 2000

A
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.
Diretoria Regional Do Pará e Amapá
ATT CPL – Comissão Permanente de Licitação
AV - Presidente Vargas, n° 0498



Belém – Pará
Ref CONVITE – N° 44/2000

43/00

TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA, Empresa sediada nesta cidade sito á
Av Senador Lemos 3210, vem apresentar proposta como abaixo melhor se declara:

PROPOSTA

Propomos executar os serviços de transporte fluvial de urnas eletrônicas e acessórios nas zonas rurais dos municípios abaixo.

ITEM	MUNICÍPIO	QUANT. ROTEIROS	VALOR ROTEIRO	VALOR TOTAL
1	CASTANHAL	19	385,00	7.315,00
2	ABAETETUBA	12	536,00	6.432,00
3	VIGIA	16	312,00	4.992,00
4	CAMETA	26	590,00	15.340,00
5	LIMOEIRO DO AJURU	5	623,00	3.115,00
6	BRAGANÇA	21	426,00	8.946,00
7	TRACUATEUA	5	350,00	1.750,00
8	BREVES	13	564,00	7.332,00
9	MELGAÇO	3	1.633,00	4.899,00
10	ALTAMIRA	26	385,00	10.010,00
11	BRASIL NOVO	4	980,00	3.920,00
12	VITORIA DO XINGU	4	826,00	3.304,00
13	MARABA	22	360,00	7.920,00
14	MOJU	16	672,00	10.752,00
TOTAL				101.340,00

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade da presente proposta será de 30 (Trinta) Dias.

Atenciosamente.

GERALDO FIDALGO DE BASTOS
DIRETOR

Transportadora Expresso Amazonico Ltda.
CNPJ 03.412.346/0001-17

Belém- Para (Matriz) : Av. Senador Lemos, 3210 – Cep: 66210-000 Fones: 0xx 91 233-1222 / 233-2457 / 233-0517

SÃO PAULO: Rua Satellite n 21 (Cumbica) Fones: 0xx(11) 6481-5183/6481-6434/6412-5407 Fax : 0xx(11) 6412-6993.

RIO DE JANEIRO-RJ: Av. Pe Guilherme Decaminada ,1950 Fone 0(xx) 21 418 3002/418 2305

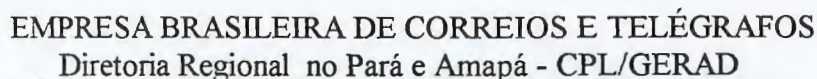
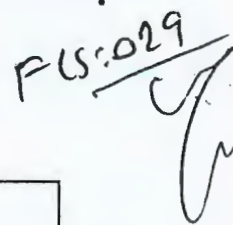
BELO HORIZONTE –MG: Rod MG-5, 835 (Sabará) Fone: 0xx(31) 486-1033.

RECIFE: Rua Noruega, 206 – (Imbiribeira) Fone: 0xx(81) 339-5532.

BARCARENA – PA Av. Conego Batista Campos Quadra 65 Lote 16



est



FINALIDADE:

LICITAÇÃO

(X) Reunião de Licitação
() Reunião de Julgamento
() Sorteio de Desempate

() Concorrência
() Tomada de Preços
(X) Convite

NÚMERO
43/2000

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2000, às 15h00min, na sala onde funciona a CPL/GERAD, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 714/2000, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6 e Célia da Silva Lopes, Advogada Júnior, matrícula nº 8.454.112-1, para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 43/2000, cujo objeto refere-se à contratação dos serviços de transporte rodoviários nas zonas urbanas e rurais dos municípios do Pará. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: Henvil Transportes Ltda, U. S. Mendonça, e Transportadora Expresso Amazônico Ltda. Iniciou-se a sessão com a abertura dos envelopes e a leitura das propostas, que foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 15h22. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

LICITANTES

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

CELIA DA SILVA LOPES

Empresa	Rubrica

CELIA DA SILVA LOPES





FL 030
CPL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

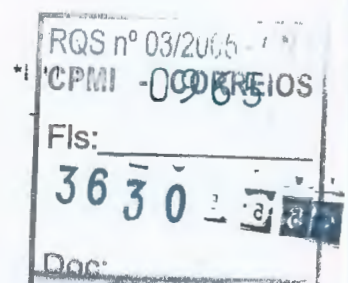
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 43/2000

Em 22/9/2000, às 15:30 horas, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 714/2000, composta pelos empregados, José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Célia da Silva Lopes, Advogada Júnior, matrícula nº 8.454.112-1 e Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 43/2000, cujo objeto refere-se à contratação dos serviços de transportes rodoviários nas zonas urbanas e rurais dos municípios do Pará. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. A CPL, com base no critério do menor preço, propõe adjudicação dos itens 1, 3, 6, 7 e 13 à empresa U. S. Mendonça LTDA, pelo valor global de R\$ 26.635,00 e dos itens 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 14 à empresa Henvil Transportes Ltda, pelo valor global de R\$ 52.290,00, perfazendo o valor total de R\$ 78.925,00. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 15h 55. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CÉLIA DA SILVA LOPES

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

FUS: 032



CT/CPL/GERAD-114/2000-CIRCULAR

Belém, 23 de setembro de 2000.

Prezados Senhores,

Informamos a V.Sas que os licitantes abaixo, foi os vencedores do Convite nº 43/2000, contratação dos serviços de transporte rodoviário nas zonas urbanas e rurais dos municípios do estado do Pará.

LICITANTE

U.S. Mendonça Ltda
Henvil Transporte Ltda

ITENS

1, 3, 6, 7 e 13
2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 14

Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



À
U.S. MENDONÇA LTDA
Fax: 235-6258/6438

SEDEX - PONTUALIDADE, SEGURANÇA E RAPIDEZ





ANEXO 04

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

U.S.MENDONÇA-1999- 4C

***(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)***





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

DIN 50
FL 158
AG 2

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99

TIPO: MENOR PREÇO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CPL - 001/PA	
☐ Contratação	☒ Licitação
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Encargos	☐ Outros
26/99 19.4.99	

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional do Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Belém/Goianésia/Marabá.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2 não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, à Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, Fax: (091) 211-3053 - Fone: 211-3146.

3. HABILITAÇÃO

3.1. A inscrição prévia no cadastro de "Fornecedores e Prestadores de Serviços" da ECT para participar da presente licitação é obrigatória.

3.1.1. As firmas interessadas e não inscritas ou com o "Certificado de Registro Cadastral" vencido deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, na Gerência de Administração da Diretoria Regional da ECT, onde esteja localizado o seu Estabelecimento Sede, até três dias antes da data de realização desta licitação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 36
Doc: 36

3.2. As firmas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar na data e horário previsto no subitem 5.1. e na forma exigida no subitem 5.2., os seguintes documentos:



a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela ECT, observada a necessária qualificação, no caso, Transporte Rodoviário de Malas e Malotes (código 051505-1);

b) Prova de regularidade com:

- Fazenda Federal - (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual e
- Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- Certidão Negativa de Débito - (CND), relativa ao INSS
- Certificado de Regularidade de Situação - relativo ao FGTS

d) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, cujos elementos necessários constam do ANEXO I deste edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas, que comprovem a aptidão do licitante para a prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em quantidade, características e prazos com o objeto da licitação;

3.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

3.4. A validade da documentação exigida neste Edital, subitem 3.2., corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso os mesmos não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica, convencionou o prazo como sendo de 180 dias, a contar da data de sua expedição.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, da seguinte forma: em papel timbrado, preferencialmente: datilografada; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, e em envelope fechado e identificado, conforme consta do subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por quilômetro.

4.2.1. Nos preços deverão estar inclusas as despesas com travessia de balsas, quando necessário para a execução das linhas.

4.2.2. Nos preços deverão estar inclusas as despesas com a infra-estrutura prevista no subitem 2.3 da minuta do contrato.

4.2.3. O preço deverá ser expresso em Real, com duas casas decimais, numericamente e por extenso.

4.2.3.1. Caso o preço seja apresentado com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desprezadas.

4.3. O licitante deverá anexar à sua proposta a Planilha de Custo de Transporte, conforme anexo II deste edital.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0969
3630	3630
Doc:	

4.4. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: Às 9h00 do dia 30/4/99

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações



5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em separado do envelope contendo proposta de preço, o qual deverá vir fechado e rubricado pelo representante da Empresa, com a seguinte identificação externa:

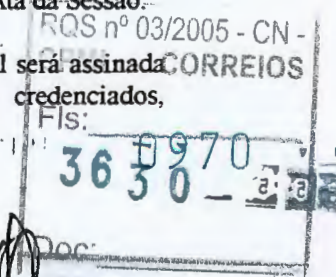
- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA; e
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

5.3. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente, na reunião de licitação, através de procuração ou carta de apresentação, deverão ser apresentadas, juntamente com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, em separado, do envelope "PROPOSTA ECONÔMICA".

5.4. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a) abertura da reunião;
- b) identificação e credenciamento dos representantes;
- c) recolhimento dos documentos de habilitação e dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", com coleta da rubrica no local de fechamento de cada envelope.
- d) rubrica e apreciação dos documentos de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;
- e) divulgação da decisão da Comissão sobre a habilitação dos licitantes;
- f) devolução dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", fechados aos representantes dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- g) abertura dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- h) rubrica e apreciação das propostas pela comissão e pelos representantes dos licitantes;
- i) leitura, em voz alta, das propostas econômicas apresentadas; e
- j) encerramento da reunião, após a assinatura da comissão e representantes dos licitantes na Ata da Sessão.

5.5. Todos os fatos ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e, facultativamente, por todos os representantes credenciados, independentemente da habilitação ou classificação da pessoa física ou jurídica representada.



5.6. Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os participantes, membros da comissão e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem as propostas, bem como os documentos de habilitação apresentados.

5.6.1. Tais envelopes ficarão sob guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.



6. JULGAMENTO

6.1. O fator prevalecente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o menor preço.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.1.2. No caso de igualdade no valor cotado, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

6.2.1. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou erros formais na documentação ou na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento de propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1., alíneas "a", "b", "c" e "d", e no caso de suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0971
3630
Doc:

7.5. O Presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante concorrente, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá o direito de impugnação, perante a ECT, dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo aceito sem objeção, venha a apontar, após o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

DINS
FL 162
AC

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

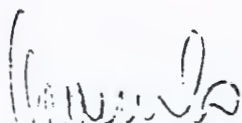
9. ANEXOS

Anexo I - atestado de capacidade técnica - elementos

Anexo II - planilha de custo de transportes

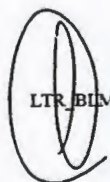
Anexo III - minuta do contrato

Belém, 14 de abril de 1999.


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO


MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
MEMBRO


LTR_BIM_MBA.TP

RQS nº 03/2005 -
CPMI - CORREIO
Fls: 0972
3630 - a
Doc:



Handwritten signature/initials

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCCO/GERAD/DR/PA- /99

Ref.: CI/GEOPE-0949/98

Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 09 de fevereiro de 1999.

A GEOPE, através da CI acima referenciado, solicita abertura de processo licitatório para a contratação de transporte para executar a Linha Tronco Regional no trecho Belém/Marabá Belém.

As especificações do veículo, horário, quilometragem do trecho estão definidos na Ficha Técnica anexada a CI de referência.

Pelo exposto solicitamos a V.Sa. autorizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA ECT PARA EXECUÇÃO DA LINHA LTR 12 – BELÉM/MARABÁ.

A previsão de custo anual para a contratação da LTR-12 está estimada em R\$ 195.000,00, conforme planilha de custo em anexo, enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividade(s) 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GESUP/DR/PA

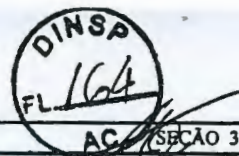
À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 9 / 02 / 99.

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL





9 ao contrato nº 0284/98, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Locação e manutenção de equipamento reprográfico; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08, 5 - Primeiro Termo Aditivo nº 99 ao contrato nº 0284/98, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Locação e manutenção de equipamento reprográfico; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08, 6 - Primeiro Termo Aditivo nº 000/99 ao contrato nº 10007/99, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Locação de máquina copadora grande porte; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08, 7 - Terceiro Termo Aditivo nº 081/99 ao contrato nº 01379/98, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Locação de um plotter modelo 2230; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08, 8 - Primeiro Termo Aditivo nº 19 ao contrato nº 8773/97, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Locação de máquina copadora colorida; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08, 9 - Primeiro Termo Aditivo nº 083/99 ao contrato nº 08517/95, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Manutenção em equipamento de fac-símil; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08, 10 - Terceiro Termo Aditivo nº 084/99 ao contrato nº 01262/96, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Locação de duas envelopadoras e um serrador; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08, 11 - Segundo Termo Aditivo nº 99 ao contrato nº 1574/97, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Locação e manutenção de impressora laser; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08.

nº 78/99)

Diretoria Regional em Goiás e Tocantins

EXTRATOS DE CONTRATOS

01) contrato 633/99; data de assinatura: 17/03/99; contratado: Polycart Ind. Com. de Manufaturas de Papéis Ltda; vigência: 17/03/99 a 16/03/2000; objeto: isenção de taxas de encomenda; origem: TP-001/99; classificação orçamentária: 2/03.2.06; valor global: R\$ 78.127,20 (setenta e oito mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos); 02) contrato 035/99; data de assinatura: 01/01/99; contratado: Walter Rocha Rodrigues; vigência: 01/01/99 a 31/12/99; objeto: locação de sala para abrigar AC/Faina/GO; origem: DL-001/99/SL-08; classificação orçamentária: 2.24/03.2.06; valor global: 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais); 03) contrato 036/99; data de assinatura: 10/12/98; contratado: Abdel Hamid; vigência: 08/12/98 a 08/03/99; objeto: locação de imóvel para abrigar a obra Alta/GO; origem: DL-0011/98/REOP-07; classificação orçamentária: 2.06; valor global: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 04) contratos 03/99; data de assinatura: 22/02/99; contratado: Divanir Gomes Ramos; vigência: 03/99 a 07/08/99; objeto: locação de dois imóveis para abrigar AC/Ceres/GO; origem: DL-002 e 003/99/REOP-04; classificação orçamentária: 2.24/03.2.06; valor global: 3.000,00 (três mil reais); 05) contrato 039/99; data de assinatura: 03/99; contratado: Costa Brasileira de Alimentos Ind. Com. Imp. Exp. Ltda; vigência: 11/03/99 a 10/03/2000; objeto: fornecimento de castanhas básicas; origem: TP-98; classificação orçamentária: 2.06/01.2.01-2.06/03.2.06; valor global: 1.559,92 (trezentos e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 160/98; objeto: locação de imóvel AC/Catalão/GO; data de assinatura: 15/03/99; contratado: Fábio Peranhos Rocha; motivo: distrato de um acordo.

nº 78/99)

Diretoria Regional em Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº 23/99 - data de assinatura: 10/02/99 - Contratado: ALDENIR A - objeto: locação de imóvel para acomodação da AC - Paranaíba/MT - motivo: troca de prédio.

nº 78/99)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 022/99 - assinado em 28/03/99 - contratado: TRAVASSOS RUIZANA LTDA - prazo de vigência: 12 meses - objeto: prestação de serviços de vigilância armada para a ECT/MT - motivo aditamento: retificação da quantidade de pilantões constantes no ANEXO I -

nº 78/99)

Diretoria Regional no Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Cooperação mútua n.º 002/99 - Data assinatura: 31/03/99 - Contratado: Serviço Social Comércio - SESI - Vigência: 01/04/99 a 31/03/2000 - Objeto: Serviço "Programa de Ginástica Empresa" - Dispersa de Licitação n.º 025/99 - Atividade/Conta: 01.2.02/ 2.09 e 2.26 - Valor total da contratação: R\$ 1.800,00 - Valor estimado do desembolso no exercício: R\$ 1.350,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato n.º 182/98 - Data assinatura: 03/03/99 - Contratada: Xerox do Brasil Ltda. - Vigência: a partir de 01/02/99 - Objeto: Serviço de locação e de manutenção de equipamentos reprográficos - Motivo: cessão da prestação do serviço para Xerox Comércio e Indústria Ltda.

nº 78/99)

Diretoria Regional em Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

ECT, Diretoria Regional de Minas Gerais, torna público que fará realizar na Av. Afonso Pena 1.270 - Centro - 30130-003 - Belo Horizonte/MG reunião de licitação referente TP/ECT/DR/MG-003/99 visando a Contratação de

Empresa para Fornecimento e Instalação de Solução Integrada de Cabeação Estruturada nos edifícios das cidades sedes das Regiões Operacionais da Diretoria Regional de Minas Gerais. Abertura dia 18/05/1999 às 14:30 horas. Maiores informações bem como o edital através de disquetes, no valor de R\$20,00 poderão ser obtidos no endereço acima no horário de 14h às 16h30.

JOSÉ ROBERTO BARNOSA
Presidente da CPI.

(Of. nº 78/99)

Diretoria Regional no Pará e Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas de ECT para execução da linha tronco regional Belém/Goianésia/Marabá. Data e horário: 30/4/99 às 9h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/99

Objeto: locação de veículos com motoristas para transporte de carga de Belém para as unidades da ECT localizadas nas Regiões Operacionais nº 3 - Castanhal e nº 4 - Capanema. Data e horário: 30/4/99 às 15h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/99

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas de ECT para execução da linha tronco regional Marabá/Eldorado dos Carajás/Redenção. Data e horário: 3/5/99 às 9h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/99

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas de ECT para execução da linha tronco regional da Região Braganantina. Data e horário: 3/5/99 às 15h00.

Os interessados poderão obter os editais e maiores informações na sala de licitações - Edifício Sode da ECT, sito à Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Belém/PA, telefones: (091) 211-3146 e FAX: 211-3053, de segunda à sexta-feira no horário comercial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 78/99)

Diretoria Regional em São Paulo

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) Contrato nº 377/99, data de assinatura: 23/03/99, vigência: 24/03/99, origem: Concorrência nº 003/98-GESUP/DR/SP, de 22/09/98, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: contratação de serviços de vigilância armada para diversas unidades da ECT/DR/SP, classificação contábil: 421.05.05.0000, classificação orçamentária: atividade 03.2.06 e conta 2.04, valor da contratação: R\$ 2.299.746,24, valor do desembolso no exercício: R\$ 1.724.809,68; 02) Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 377/99, data de assinatura/vigência: 24/03/99, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Alterações nos postos de vigilância; 03) Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 377/99, data de assinatura/vigência: 01/04/99, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Alterações nos postos de vigilância; 04) Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 377/99, data de assinatura/vigência: 01/04/99, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Alteração da redação da Cláusula Segunda do contrato original, com a inclusão do subitem 2.1.26., b) Alteração da redação da Cláusula Sexta do contrato original, com a inclusão da alínea "f" no subitem 6.1., c) Alteração da redação da Cláusula Nona do contrato original, com a alteração da alínea "a" do subitem 9.2.; 05) Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 0377/99, data de assinatura/vigência: 01.05.99, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Aditamento de Cláusula Contratual; 06) Décimo Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 0530/98, data de assinatura/vigência: 01.05.99, nome da contratada: POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., objeto: Aditamento de Cláusula Contratual; 07) Décimo Oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 0441/98, data de assinatura/vigência: 01.05.99, nome da contratada: OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Aditamento de Cláusula Contratual; 08) Vigésimo Termo Aditivo ao contrato nº 0439/98, data de assinatura/vigência: 01.05.99, nome da contratada: SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., objeto: Aditamento de Cláusula Contratual; 09) Contrato nº 414/99, data de assinatura: 06/04/99, vigência 01/04/99, origem Convite nº 0030/99-GESUP/DR/SP, de 08/03/99, nome da contratada: TAPFLEX SERVIÇOS E SUPRIMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA, objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras de propriedade da ECT; classificação contábil: atividade 03.2.07 e conta 2.05, valor da contratação: R\$ 23.000,00, valor do desembolso no exercício: R\$ 17.250,00; 10) Segundo Termo de Reti-Ratificação e Aditamento ao Contrato n.º 0156/98, data de assinatura: 02.02.98, nome da contratada: GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, vigência: 02.02.99, objeto: Atualização do Valor Global, em razão do término das instalações dos 131 equipamentos que compõe os Sistemas de Segurança Eletrônica de Alarmes Monitorizados nas Unidades da ECT/DR/SP relacionadas no Anexo II do contrato original e Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao mesmo.

(Of. nº 78/99)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Diretoria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

Objeto: Prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros no âmbito doméstico e internacional, diretamente ou como agência de viagens. Valor do edital R\$ 10,00 (dez reais). Banco do Brasil - conta corrente_170.500-8 agência 3.602-1. Código identificador 36410316201 008-3. Edital: 15/04/1999 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0974

3630 - 3630
Doc:

TRANSPORTADORA BUMERANGUE LTDA.

C. G. C. (M.F) 40.561.300/0001-64 INSC. ESTADUAL 31.518.138

Av. Santana, s/n - Shop. Caiçara - Loja 07 - Centro - CEP. 46.400-000 - Caetité-BA - FONEFAX - 077-454-1560

2072



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT/DR/PA E AP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/DR/PA E AP
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

Prezados Senhores,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS/ECT/DR/PA E AP - 006/99

Apresentamos abaixo nossa PROPOSTA ECONÔMICA para prestação de serviços de transporte de cargas dessa empresa:

<u>LINHA</u>	<u>PREÇO POR QUILOMETRO</u>
LTR-12	PV = R\$ 0,4600 (quarenta e seis centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da reunião de licitação.

VEÍCULO UTILIZADO

Na execução dos serviços serão utilizados veículo marca VW/8.140, ou similares, movidos a diesel com, no máximo, 01 (um) ano de fabricação.

AGÊNCIA BANCÁRIA / CONTA CORRENTE

Os pagamentos deverão ser depositados na conta corrente no. 16.236-1, agência no. 0230-5 - Banco do Brasil S/A - Caetité-Ba.

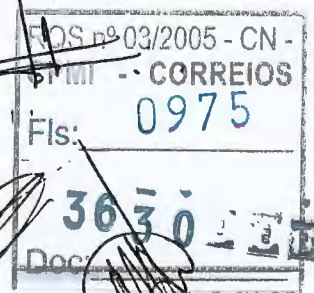
Caetité-Ba., 23 de abril de 1999.


Epaminondas Carvalho Batista
SÓCIO - GERENTE









TRANSPORTADORA BUMERANGUE LTDA.

C. G. C. (M.F) 40.561.300/0001-64 INSC. ESTADUAL 31.518.138
Av. Santana, s/n - Shop. Caiçara - Loja 07 - Centro - CEP. 46.400-000 - Caetité-BA - FONEFAX - 077-454-1560

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE



1 - CARACTERÍSTICAS DA LINHA

LTR-12

a) Pontos terminais.....	BELÉM/MARABÁ/BELÉM
b) Percurso de ida e volta.....	980 km (2ª a 6ª.)
c) Número de viagens semanais.....	05
d) Percurso Mensal (PM).....	21.233,33 km

2 - CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULOS A UTILIZAR

a) Capacidade.....	2,0 t x 12,0 m³
b) Combustível.....	Diesel
c) Rendimento.....	6,0 Km/l

Handwritten signature

3 - FATORES DE CUSTO

3.1 - CUSTOS VARIÁVEIS (por km)

a) Combustível.....	R\$ 0,1000
b) Lubrificantes.....	R\$ 0,0035
c) Pneus e câmaras.....	R\$ 0,0200
d) Manutenção (peças e serviços).....	R\$ 0,0500
e) Lavagem e Lubrificação.....	R\$ 0,0100
f) Outros custos variáveis.....	R\$ 0,0200
SOMA (CV)	R\$ 0,2035

3.2 - CUSTOS FIXOS (valores mensais)

a) Depreciação do Veículo.....	R\$ 500,0000
b) Despesas de licenciamento.....	R\$ 60,0000
c) Seguros (Obrigatório e facultativo).....	R\$ 500,0000
d) Remuneração do motorista.....	R\$ 1.300,0000
e) Encargos Sociais s/motorista.....	R\$ 1.000,0000
f) Outros custos fixos (+Impostos).....	R\$ 1.500,0000
SOMA (CF).....	R\$ 4.860,0000

3.3 - ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL).....R\$ 586,3492

4 - PREÇO PROPOSTO (por km) - PV

$$a) PV = \frac{CV + CF + AL}{PM}$$

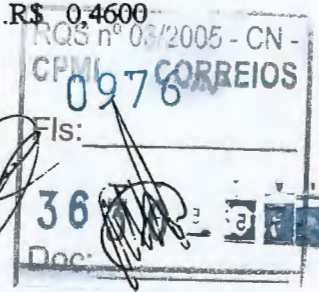
onde: PM = Percurso Mensal

c) PV =R\$ 0,4600

Handwritten signature

Handwritten signature

Amelinondas Carvalho Batista
SÓCIO-GERENTE



TRANSGLOBAL

Rapidez - Segurança - Informação

FL 30a



PROPOSTA COMERCIAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0977

- 3630

Doc

TRANSGLOBAL - Norte Transportes Ltda.

TRIZ: Rod. BR-316, Km 7 - Modulo B3 - Terminal de Cargas - Ananindeua, PA - Fone (091) 250 1069 - Fax (091) 250 1050
E-mail: global@canal13.com.br

IAL: Rua Arisugawa, 523, Jardim Japão - Vila Maria S.P. - Fone (011) 6951 7345 - Fax (011) 6949 9165 - CEP 02132-020
E-mail: tglobal@warp.com.br

16/04/99



Ananindeua(PA), 30 de abril de 1999.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99

Apresentamos a seguir nossa Proposta Comercial, de acordo com o item 4 ,
do Edital acima referenciado:

1 – OBJETO DA PROPOSTA:

Contratação de serviço de transporte de carga para execução da linha
Tronco Regional (LTR) Belém/Goianésia/Marabá.

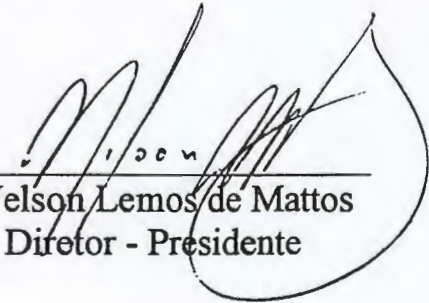
2 – PREÇO:

De conformidade com a planilha de custo de transporte (anexo II), o
preço será de **R\$ 0,73(setenta e três centavos) por quilometro.**

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Será de 60(sessenta) dias, a contar da data da reunião de licitação.

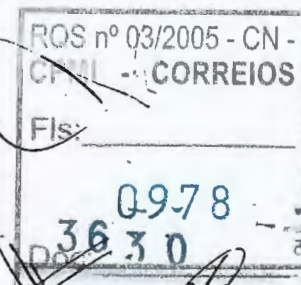
Atenciosamente,

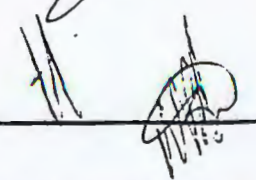


Nelson Lemos de Mattos
Diretor - Presidente









TRANSGLOBAL - Norte Transportes Ltda.

RIZ: Rod. BR-316, Km 7 - Modulo B3 - Terminal de Cargas - Ananindeua, PA - Fone (091) 250 1069 - Fax (091) 250 1050
E-mail: global@canal13.com.br

AL: Rua Arisugawa, 523, Jardim Japão - Vila Maria S.P. - Fone (011) 6951 7345 - Fax (011) 6949 9165 - CEP 02132-020
E-mail: tglobal@warp.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA

- a) Pontos Terminais: Belém-Marabá-Belém
b) Percurso ida e volta: Belém-Marabá-Belém
c) Número de viagens semanais: 5 viagens (2ª a 6ª)
d) Percurso Mensal (PM): 21.560 KM

2. CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

- a) Capacidade: 2 TON e 12m3
b) Combustível: Diesel
c) Rendimento: 4,5 Km/L

3. FATORES DE CUSTO

3.1. CUSTOS VARIÁVEIS(por km)

a) Combustível	R\$	0,0780
b) Lubrificantes(motor e transmissão)	R\$	0,0158
c) Pneus e Câmaras	R\$	0,0251
d) Manutenção(peças e serviços)	R\$	0,0399
e) Lavagem e Lubrificação	R\$	0,0174
f) Outros custos variáveis	R\$	0,0168
Soma (CV)	R\$	0,193

3.2. CUSTOS FIXOS(valores mensais)

a) Depreciação do veículo	R\$	600,00 x 2 = R\$	1.200,00
b) Despesas de licenciamento	R\$	58,00 x 2 = R\$	116,00
c) Seguros(obrigatório e facultativo)	R\$	200,00 x 2 = R\$	400,00
d) Remuneração de motoristas	R\$	312,00 x 2 = R\$	624,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	R\$	218,00 x 2 = R\$	436,00
f) Despesas com infra-estrutura(subitem 2.3 do contrato)	R\$	500,00 x 1 = R\$	500,00
g) Outros custos fixos - oficinas / balsas	R\$	2.500,00 x 2 = R\$	5.000,00
Soma(CF)		R\$	8.276,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO(AL) (MENSAL) R\$ 3.200,00

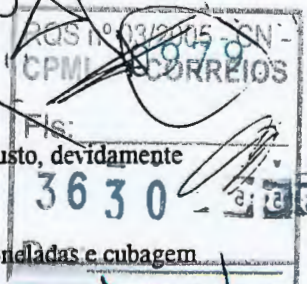
4. PREÇO POR KM PROPOSTO (PV)

$$PV = \frac{CV + CF + AL}{PM} = \frac{0,193 + 8.276,00 + 3.200,00}{21.560} = \frac{0,193 + 0,4965}{1} = 0,73$$

onde PM = Percurso Mensal

NOTA 1: Os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, esta Planilha de Custo, devidamente preenchida.

NOTA 2: Os veículos deverão possuir compartimento de carga fechado, capacidade de carga de duas toneladas e cubagem de doze metros cúbicos.





SEDMAR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDA
Transportes de Malotes e Distribuição de Encomendas
Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio,
Serviços de Digitação e Informática,
Serviços de Locação de mão de obra



[Handwritten signature]

Maringá, 30 de abril de 1999.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Diretoria Regional do Pará e Amapá
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Av. Presidente Vargas, 498
Belém - PA

Ref. - Tomada de Preços nº6/99

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando a V.Sas., proposta de preços referente ao Tomada de Preços nº. 006/99, que compreende o Roteiro abaixo relacionado, onde o preço por quilômetro do roteiro se encontra em conformidade expressa na Minuta do Contrato, e respectiva Ficha Técnica:

Roteiro LTR-12 - BELÉM - GOIANÉSIA - MARABÁ

- O preço por Km será de R\$-0,43 (Quarenta e três centavos)
- O combustível a ser usado será Diesel
- O veículo a ser usado será da Marca IVECO Modelo DEIRE 3510 ou FORD F-4000.

Comunicamos ainda, que seguem algumas informações que se fazem necessários:

- Os preços oferecidos já estão incluso ICMS e, ou ISSQN, bem como os demais tributos,
- Razão Social: SEDMAR-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDA.
- Endereço: Rua Silva Jardim, 219
- C.G.C/MF: 77.281.459/0001-35
- Inscrição Estadual: 701.04110-03
- Pessoa que assinará o Contrato: WILSON DE MATOS SILVA - Sócio Gerente,
RG: 557.281/PR - CPF/MF: 013.439.989-72,

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0980
3630	
Doc:	

Outrossim, comunicamos ainda, que estamos cientes das condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº. 006/99, tais como:

- Validade da proposta será de 60(Sessenta) dias a contar da data de sua abertura.
- O Banco a ser creditado o pagamento será o Banco do Brasil S A - Agência nº 0352-2 conta corrente nº 4.136X, na Cidade de Maringá(PR).
- Prazo de pagamento será de 30(trinta) dias após a entrega da fatura.
- Local de entrega ou execução dos serviços será conforme consta na Minuta de Contrato, e ou Ficha Técnica,
- Prazo de Entrega/Execução será conforme Minuta de Contrato e Ficha Técnica.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
SEDMAR - Serviços Especializados e Transportes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SEDMAR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDA.
Transportes de Malotes e Distribuição de Encomendas
Serviços de Limpeza, Conservação e Asseio,
Serviços de Digitação e Informática,
Serviços de Locação de mão de obra

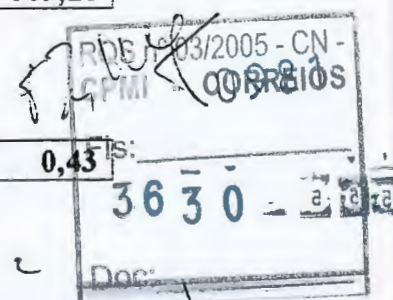


Handwritten signature and date: 30/04/99

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA	LTR 12
a) Pontos Terminais: BELÉM-GOIANÉSIA-MARABÁ	
b) Percurso Ida e Volta:	980Km
c) Número de viagens semanais:	05
d) Percurso Mensal (PM)	20.580Km
2. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO A UTILIZAR	
a) Capacidade:	2,0 TON
b) Combustível	DIESEL
c) Rendimento:	6,0 Km/litro
3. FATORES DE CUSTO	
3.1. CUSTO VARIÁVEIS (POR KM)	
a) Combustíveis:	RS 0,080
b) Lubrificantes(motor e transmissão):	RS 0,007
c) Pneus e Câmaras:	RS 0,017
d) Manutenção (peças e serviços):	RS 0,024
e) Lavagem e Lubrificação:	RS 0,002
f) Outros Custos Variáveis:	RS 0,048
g) Soma (CV)	RS 0,178
3.2. CUSTOS FIXOS (MENSAL)	
a) Depreciação do veículo:	RS 2.400,00
b) Despesas de licenciamento:	RS 145,00
c) Seguro (obrigatório e facultativo)	RS 290,00
d) Remuneração de Motoristas:	RS 900,00
e) Encargos Sociais sobre motorista:	RS 630,00
f) Despesas com infra estrutura(subitem 2.3 do contrato)	RS 300,00
g) Outros Custos Fixos:	RS 1.021,16
h) Soma (CF)	RS 5.686,16
3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)	RS 509,26

4. PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (POR KM) - PV	RS 0,43
---	----------------



Maringá, 30 de abril de 1999.



VOLANTE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
OPERANDO DESDE 1972

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)
Fone: (091) 244-0007 / 244-0550
Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará
E-mail: volante.be!@.zaz.com.br



A

Belém (PA), 30 de Abril de 1999.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Diretoria Regional no Pará e Amapá
Comissão Permanente de Licitação - CPL

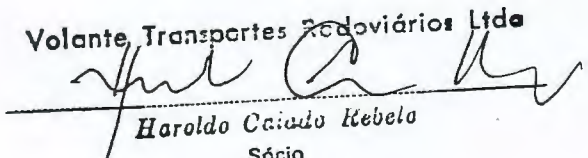
Nesta,

Sr. Presidente

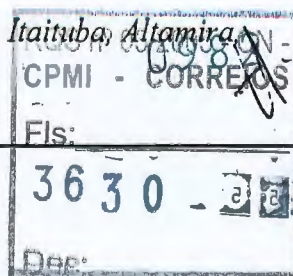
De conformidade com o item 4.1, do Edital de Tomada de Preços n.º 6/99, de 14.04.99, apresentamos a nossa proposta econômica, para execução dos serviços previstos no objeto da licitação acima mencionada.

Atenciosamente,

Volante Transportes Rodoviários Ltda


Haroldo Caiado Kébela
Sócio

*Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira,
Santarém, Baixo Amazonas e Sul do Pará*





VOLANTE

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

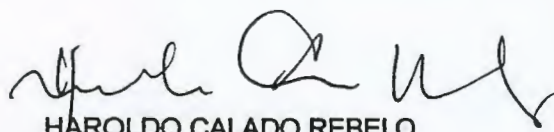
Rua Anhanguera, 13735 - Parque Industrial Paulista
Fone: (062) 297-2422 - Fax: (062) 297-1822
Goiânia - GO



PROPOSTA ECONÔMICA
TOMADA DE PREÇO Nº. 6/99 DA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

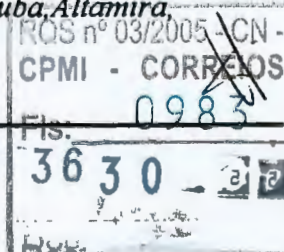
RS 0,77/KM (SETENTA E SETE CENTAVOS DE REAIS POR KILOMETRO)
VALIDADE DESTA PROPOSTA - 60 DIAS APOS A PRESENTE DATA

Belem, 30 de abril 1999


HAROLDO CALADO REBELO
SÓCIO - DIRETOR



*Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Belém, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira,
Santarém e Baixo Amazonas*





VOLANTE

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
OPERANDO DESDE 1972

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)
Fone: (091) 244-0007 / 244-0550
Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará
E.mail: volante.bel@zaz.com.br

Handwritten signature/initials



Anexo II

Planilha de Custo de Transporte

1. Características da Linha

- a) Pontos terminais = Belem - Marabá - Belem
- b) Percurso ida e volta = 980 km
- c) Número de viagens semanais = 05
- d) Percurso Mensal (PM) 52 semanas/12 meses

21.233 Km

2. Características de Veículos a Utilizar

- a) Capacidade - 2.500 kg / 18 m3
- b) combustível - Diesel
- c) Rendimentos - 5 lts / KM

3. FATORES DE CUSTO (OU MELHOR, ELEMENTOS)

3.1 - CUSTOS VARIÁVEIS / KM

a) Combustível	R\$0,120
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	R\$0,012
c) Pneus e Camaras	R\$0,030
d) Manutenção - (peças e serviços)	R\$0,057
e) Lavagem e Lubrificação	R\$0,020
f) Outros custos variáveis(impostos, travessia,)	R\$0,216
Soma CV/KM	R\$0,455 Km

3.2. CUSTOS FIXOS (Custos mensais)

a) Depreciação do Veículo	1.055,56
b) Despesa com Licenciamento	150,00
c) Seguro obrigatório	233,33
d) Remuneração do Motorista (2)	1.200,00
e) Encargos Sociais	960,00
f) Despesas com Infra Estrutura (subitem 2.3)	1.000,00
g) Outros Custos Fixos	1.200,00
Soma CF/Mensal	5.798,89

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)

1.043,80

4. Preço por Km Proposto (PV)

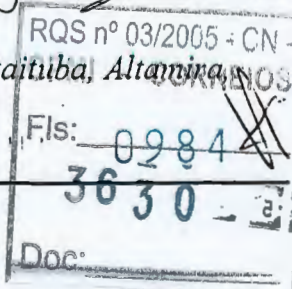
PV = R\$0,77 (setenta e sete centavos de reais)

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Large handwritten signature/initials

Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira,
Santarém, Baixo Amazonas e Sul do Pará





U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém, 30 de abril de 1999.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS No 06/99

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da licitação acima referenciada, vimos apresentar proposta para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Belém / Goianésia / Marabá.

O preço por quilômetro proposto é R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de reais) conforme demonstrado na Planilha de Custo de Transporte em anexo.

No preço ofertado estão inclusas as despesas com travessia de balsas, com a infra-estrutura prevista no subitem 2.3 da minuta do contrato, bem como as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais, etc.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas constantes do edital da Tomada de Preços No. 06/99.

Atenciosamente,

ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR
U. S. MENDONÇA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0985

3630

TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

ANEXO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS No 06/99

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 CARACTERÍSTICAS DA LINHA

a) Pontos Terminais:	BELÉM / GOIANÉSIA / MARABÁ
b) Percurso ida e volta (Km)	980
c) Número de viagens semanais	5
d) Percurso Mensal (PM) (Km)	21.233

2 CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

a) Capacidade (Tonelada)	2
b) Combustível	Diesel
c) Rendimento (Km)	5

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

a) combustível	0,10
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,01
c) Pneus e Câmaras	0,02
d) Manutenção (peças e serviços)	0,04
e) Lavagem e Lubrificação	0,01
f) outros custos variáveis	0,01
SOMA (CV)	0,19

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

a) Depreciação do veículo	1.750,00
b) Despesas de licenciamento	216,00
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	283,32
d) Remuneração de motorista	1.000,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	500,00
f) Despesas com infra-estrutura (subitem 2.3 contrato)	500,00
g) outros custos fixos	700,00
SOMA (CF)	4.949,32

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)

3.500,00

4. PREÇOS POR KM PROPOSTO

CV = (R\$) 0,19

(CF+AL)/PM = (R\$) 0,40

PV = CV + (CF+AL)/PM (R\$) 0,59

PREÇO POR KILÔMETRO = CINQUENTA E NOVE CENTAVOS DE REAIS

Av. Almirante Barroso

Pass. Santo Antônio, 107 Altos

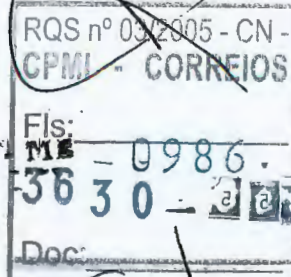
Fone/Fax: (091) 226-3200

Município de Belém - Estado do Pará

CGC: 14.730.998/0001-94

Insc. Estadual: 15.128.909-3

Insc. Municipal: 080.462/PJ



15.128.909.3

U.S. MENDONÇA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Diretoria Regional do Pará e Amapá
Av. Presidente Vargas, 498
Belém - Pará

Att.: Comissão Especial de Licitação



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99.

PROPOSTA FINANCEIRA

BIS Locação de Veículos Ltda., estabelecida à Av. Assis de Vasconcelos N.º 175, Centro, Belém - PA, inscrita no CGC(MF) sob N.º 063.871.990/0001-53, Inscrição Estadual 15.162.951-0 e Inscrição Municipal 111.232-9, vem apresentar sua Proposta conforme condições abaixo:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, da ECT para execução de Linha Tronco Regional(LTR) Belém/Goianésia/Marabá.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias contados da data de reunião da presente licitação.

ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO

Despesas com travessia de balsas, despesas de infra-estrutura prevista no sub-item 2.3 da minuta do contrato

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

VEÍCULOS DE 2(DUAS) TONELADAS

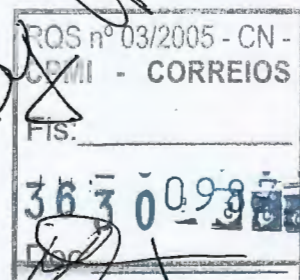
Tipo dos Veículos : Caminhão Baú 6.000
Ano de fabricação : 1998
Tipo de combustível : Diesel

PREÇOS

Vide anexo I

Belém, 30 de abril de 1999.

Bis Locação de Veículos Ltda.
Luiz da Silva Sá Filho
Gerente - Procurador



BIS

rent a car

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1- IDENTIFICAÇÃO DA LINHA

- a) Nome da Linha.....
c) Código da Linha.....
d) Quilometragem por viagem (estimada).....

Belém-Marabá-Belém

LTR-12

980 Km



2 - CARACTERISTICAS DO VEICULO A UTILIZAR

- a) Capacidade
b) Combustivel Diesel
c) Rendimento

2 Toneladas

6 Km/Litro

3 - FATORES DE CUSTO

3 - 1 CUSTOS VARIÁVEIS (por KM) - CV

- a) Combustivel
b) Lubrificantes (motor e transmissão)
c) Pneus e Câmaras
d) Manutenção
e) Lavagem
f) Outros custos variáveis
g) Soma (CV)

Preço/Km

Total/Mês

R\$0,08	R\$1.632,68
R\$0,01	R\$103,88
R\$0,05	R\$1.005,48
R\$0,00	R\$49,00
R\$0,01	R\$139,16
R\$0,01	R\$119,56
R\$0,16	R\$3.049,76

3.2 CUSTOS FIXOS (valores mensais)

- a) Depreciação do veículo
b) Despesas de licenciamento
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)
d) Remuneração de motoristas
e) Engargos sobre pessoal
f) Outros custos fixos
SOMA (CF)

Preço/Km

Total Mês

R\$0,01	R\$246,96
R\$0,00	R\$92,12
R\$0,01	R\$123,48
R\$0,03	R\$595,84
R\$0,03	R\$566,44
R\$0,13	R\$2.475,48
R\$0,21	R\$4.100,32

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL) =

R\$0,04

R\$825,74

4 PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (POR KM) =

PV =

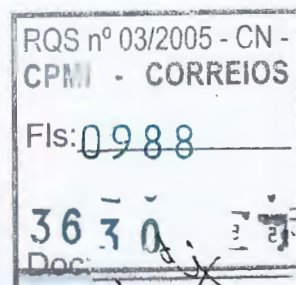
R\$0,4069

AL =	R\$825,74
PM =	19.600 Km/mês
CV =	R\$3.049,76
CF =	R\$4.100,32

a) $PV = (CV + CF + AL) / PM$

Preço Unitário Proposto por KM

R\$0,41 (quarenta e um centavos)



R\$0,41

BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Luiz da Silva da Silva
CPF 167.937.222-04

AV. ASSIS DE VASCONCELOS, 175 - COMÉRCIO
FONE: (091) 241-9715 / 224-3466 - CEP: 66010-010 - BELÉM - PARÁ



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO



Em 30/4/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentados à Tomada de Preços nº 6/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Belém/Goianésia/Marabá. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: Transportadora Bumerangue Ltda, U. S. Mendonça -ME, Bis Locação de Veículos Ltda, SEDMAR - Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda, Locavel Serviços Ltda, Henvil Transportes Ltda, Transglobal Norte Transportes Ltda, Transregional - Transportes Rodoviários Ltda e Volante Transportes Rodoviários Ltda. Iniciou-se os trabalhos com o recebimento das credenciais dos representantes das empresas, constatando-se que a empresa Transportadora Bumerangue não está representada. Em seguida foram recolhidos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços. Os referidos envelopes foram submetidos ao visto e rubrica dos presentes em suas abas de fechamento. A comissão de licitação analisou a documentação de habilitação, submetendo-a à apreciação e rubrica dos presentes. Registramos as seguintes observações, a pedido dos licitantes: as empresas Volante e Transglobal relatam que as empresas Bis, Locavel e Henvil não atenderam ao subitem 3.2, alínea "d" do edital. A empresa Bis faz a observação de que a exigência contida no subitem 3.2, alínea "d" sobre empresas distintas não esclarece em que sentido se dá a distinção; observa também que as demais licitantes não apresentaram a certidão negativa do fisco municipal do ano em curso relativamente a todos os tributos municipais, abrangendo as certidões somente o período de 1994 a 1998. A Volante contesta as colocações acima que no nosso entender visa tão somente tumultuar o processo licitatório, uma vez que o edital pede apenas "prova de regularidade com: fazenda municipal" e este documento foi apresentado. A empresa LOCAVEL pede a inabilitação das demais empresas (com exceção da BIS) por não apresentar a declaração de superveniência de fatos impeditivos, nos termos da lei 8666/93. A Volante contesta tal colocação uma vez que o edital não pede referida declaração. A CPL ficará de posse dos envelopes contendo as propostas, que serão mantidos devidamente lacrados. A CPL publicará o resultado sobre a fase de habilitação no DOU, a partir do que contar-se-á o prazo recursal de cinco dias úteis. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 11h25. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada no verso.

COMISSÃO

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0989
3630	3630
Doc:	



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

[Handwritten signature]

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência (X) Tomada de Preços () Convite	NÚMERO 6/99



Em 18/5/99, às 15h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.573-7 para abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas à Tomada de Preços nº 6/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Belém/Goianésia/Marabá. Iniciou-se os trabalhos com a verificação da inviolabilidade dos envelopes. O presidente da CPL deu prosseguimento aos trabalhos procedendo à abertura dos mesmos e leitura das propostas, as quais foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 15h20. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

COMISSÃO

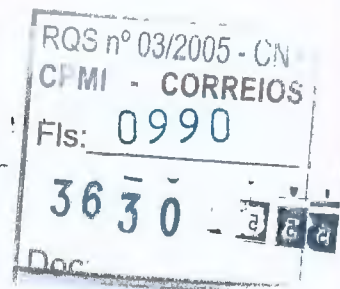
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LICITANTES

RUBRICA

Transregional
VONANTE
Jacovel
Bis
US. MENDES
HENRI
TRANSGLOBAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]





229



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☒ Tomada de Preços ☐ Convite	NÚMERO 6/99

Em 7/6/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços nº 6/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte para execução da linha Belém/Marabá. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. Propostas desclassificadas: Bis Ltda, por projetar custos considerando a utilização de somente um veículo na execução da linha; Sedmar Ltda, por apresentar duas propostas de preço, bem como por deixar de prever em sua planilha de custos as despesas com travessias de balsa, tornando os preços propostos inexequíveis e Bumerangue Ltda, por deixar de prever em sua planilha de custos as despesas com infra-estrutura de baldeação de carga na cidade de Goianésia e os custos com travessias de balsa, tornando o preço proposto inexequível. A CPL, com base no critério do menor preço, propõe adjudicação deste certame à empresa U. S. MENDONÇA - ME pelo valor anual de R\$ 150.331,76 (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 9h57. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLDO M. WANDERLEY

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM 9 90RREIOS
Fls: _____
3630
Doc: _____



AC (L TR-12)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA

CEP: 66017-900

ASSESSORIA JURÍDICA EGT DE/PA	
☒ Contrato	☐ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Escavado
☐ Termo de Rescisão	☐
N 074/99 Data 24.06.99 Visto	

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA - ME

C.G.C: 14.730.998/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 - ALTOS - MARCO - BELÉM/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

PA S nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 0992
3630

Doc:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional Belém/Goianésia/Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos com carroceria fechada, em perfeitas condições técnicas, com idade e tempo de uso não superior a um ano e de acordo com as especificações constantes da ficha técnica.

2.2. Manter os veículos contratados à disposição da ECT, conforme o previsto na Ficha Técnica, bem como os veículos reservas, para apoio em eventuais necessidades.

2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, os itens de infra-estrutura abaixo discriminados:

2.3.1. Armazém para estocagem de carga, próprio ou alugado, com área mínima de 20m², na cidade de Goianésia/PA, para pemoite da carga com destino à Agência de Correios de Goianésia e da carga em trânsito.

2.3.2. A carga destinada à Goianésia deverá ser entregue na Agência de Correios situada na Rua Tancredo Neves, 232 – Centro – Goianésia/PA, até às 8h30.

2.3.3. A coleta da carga na Agência de Correios de Goianésia deverá ocorrer das 17h00 às 18h00.

2.3.4. A carga em trânsito deverá permanecer no armazém para ser entregue a funcionário da ECT ou a terceiros credenciados pela ECT, às 6h30 com tolerância de 30min.

2.3.5. O recebimento da carga em trânsito dar-se-á no endereço do armazém às 18h30.

2.3.6. Pessoal para carregar/descarregar a carga nas dependências da ECT e no local de transbordo (Goianésia).

2.4. Entregar e receber a carga nas unidades da ECT cujos endereços constam do anexo II deste contrato.

2.4.1. Conferir a carga recebida ou entregue à ECT, dando e cobrando recibo nos documentos instituídos pela ECT.

* 2.5. Aplicar na carroceria do veículo a legenda "A SERVIÇO DOS CORREIOS", e propaganda a ser definida pela ECT, podendo para tanto, utilizar-se de pintura, adesivos, placas removíveis, etc.

2.6. Não utilizar em outros serviços, não relacionados com a execução deste contrato, veículos que apresentem a identificação visual da ECT (se necessário desfazer a identificação).

2.7. Submeter veículos e instalações à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pelo Departamento de Transportes.

2.7.1. A ECT também se reserva o direito de solicitar os documentos obrigatórios dos veículos, motoristas e pessoal utilizado no transbordo da carga para verificação a qualquer tempo, por funcionário da ECT.

2.8. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante do CONTRATADO, a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de fechamento e abertura dos baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos.

2.9. Executar por sua conta, inclusive com alocação de pessoal e equipamentos, as operações de carga/descarga do veículo, observada a Ficha Técnica,

2.10. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados e prosseguir a execução do transporte, objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção decorrentes de paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.10.1. Solicitar, sempre que possível, a supervisão da ECT, quando necessário o transbordo de carga.

2.11. Registrar nos documentos porventura instituídos pela ECT as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, tais como inobservância da Ficha Técnica, interrupção da viagem, falhas nas operações de carga/descarga e acidentes/incidentes verificados no decorrer da viagem.

2.12. Designar, para a execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado, e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalham.

2.13. Apresentar as faturas em três vias ao órgão de transporte da ECT, discriminando os serviços e o valor dos impostos a serem recolhidos pela CONTRATADA.

2.14. Aceitar os cancelamentos dos serviços motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.

2.15. Aceitar acréscimo ou redução do objeto contratado, de que trata o subitem 5.1.

2.16. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.17. Caso haja divergência entre a quilometragem estabelecida nas fichas técnicas e a verificada pelo CONTRATADO, este deverá manifestar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do início dos serviços, em carta enviada à Gerência de Operações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Manter pessoal próprio para orientar as operações de transbordo da carga.

3.2. Registrar a hora de chegada/partida de cada ponto do itinerário, a quantidade, a carga transportada e respectivo peso, bem como os demais dados previstos nas normas internas que regulam o serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço por quilômetro de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos).

4.1.1. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais, bem como os custos com a infra-estrutura prevista no subitem 2.3.

4.1.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer na seguinte hipótese:

4.1.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
3630

4.1.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

4.1.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.1.2.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.1.3. As alterações de preço poderão ocorrer também mediante revisão, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de conseqüências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2. Para efeito de faturamento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

a) emitir e manter folha de pagamento específica para este contrato;

b) emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços com destaque da retenção de 11%, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sobre as parcelas do valor do contrato relativas a pagamento de pessoal. As despesas com veículos, combustíveis e manutenção poderão ser discriminados na nota fiscal, para fins de não-incidência dos 11%, observada e respeitada a proporção estabelecida no contrato, limitada a 70% do valor mensal dos serviços;

c) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a cada mês, a Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP/GRPS, devidamente preenchida, para utilização pela ECT quando do recolhimento;

4.3. Para efeito de pagamento, quando do faturamento, os acréscimos ou reduções nos percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como no caso de interdição de vias, desde que devidamente registrados de acordo com o previsto no subitem 2.11, serão computados; da mesma forma serão deduzidos os percursos correspondentes a trechos do itinerário não executados e eventuais exclusões de localidades do roteiro normal, por motivo de força maior.

4.4. Os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT não serão remunerados, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.5. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

4.5.1. Os faturamentos mensais deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como emitir a nota fiscal sempre com data posterior ao do período relativo à execução do serviço faturado, ou seja, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da conclusão do serviço.

4.5.2. Os eventos que impliquem em aumento de custo deverão ser discriminados na respectiva fatura.

* [4.5.3. Caso ocorra erro ou omissão da nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser de quinze dias a partir da data de reapresentação/aceitação da nota fiscal correta.

4.5.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

* 4.6. No caso de viagem não realizada por falta de carga, o preço por quilômetro a ser pago corresponderá ao Custo Fixo (CF) estabelecido na planilha de custos relativa à LTR considerada, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.

5.1.1. Neste caso o novo preço unitário (PV1) será automaticamente definido pela seguinte expressão:

$$PV1 = CV + \frac{CF + AL}{PM1}$$

Onde: PM 1 = novo percurso semanal

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa contratual;

6.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

A b) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;

c) utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, em atividades estranhas ao objeto deste contrato;

d) incorrer em faltas com tal freqüência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

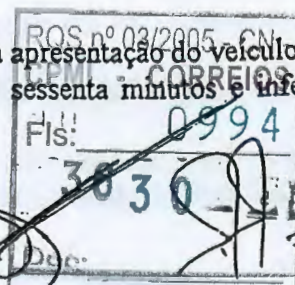
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a trinta minutos e inferior a sessenta minutos;

b) 10% (dez por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a sessenta minutos e inferior a noventa minutos;



c) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a noventa minutos e inferior a cento e vinte minutos;

d) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a cento e vinte minutos;

e) 20% (vinte por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo(s) trecho(s) não executado(s);

f) 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual pelos motivos constantes do subitem 7.1, alíneas "a.1" a "a.5".

g) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após o horário previsto, fica resguardado à ECT o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, os trechos considerados como não realizados.

6.3.1.1. Se a não realização do trecho for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "e" do subitem 6.3.

6.4. Consideram-se justificadas e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso injustificado na execução da linha;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

a.6) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;



a.7) extinção da empresa devido dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrada a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, a critério da CONTRATADA, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

175.726,44 16,8%
8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 150.331,76 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

8.1.1. O valor de contratação da linha será definido pela seguinte expressão:

$VT = 52 \times PS \times PV$, Onde:

VT = valor total

52 = quantidade de semanas no período de vigência do contrato

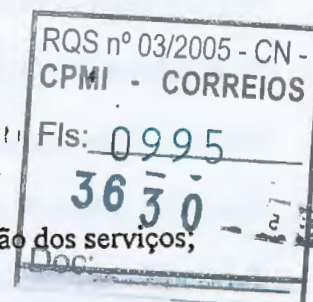
PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

- * a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- * b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;
- c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.



9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;

b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: atividade 03.2.06 / conta 2.08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a contar de 16/06/1999, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante assinatura de termo aditivo. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

* 11.2. Não havendo prorrogação, a CONTRATADA manterá a execução dos serviços, sem interrupção, até a contratação do seu substituto, período este que não excederá a noventa dias após o término do prazo contratual, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da tomada de preços nº 6/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo I - ficha técnica da LTR-Belém/Goianésia/Marabá

Anexo II - roteiro de verificação

Anexo III - decoração do veículo (4 fls.)

Anexo IV - rede de segurança de carga

Anexo V - planilha de custo de transporte apresentada na reunião de licitação.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FICHA TÉCNICA

CÓDIGO	LINHA	FREQUÊNCIA	QUILOMETRAGEM - IDA E VOLTA	TONELAGEM	CUBAGEM
LTR-12	BELEM - MARABÁ - BELEM	2a A 6a Feira	980 (490) (490) IDA VOLTA	2,0	12 m3
VEÍCULO			DURAÇÃO DA VIAGEM	APROVAÇÃO DA LINHA	
UTILIZAR VEÍCULO COM COMPARTIMENTO DE CARGA FECHADO			23:20	ASSINATURA	

ITINERÁRIO	IDA						VOLTA					
	KM			DURAÇÃO DA VIAGEM			KM			DURAÇÃO DA VIAGEM		
				PARADAS		TEMPO DE PERCURSO				PARADAS		TEMPO DE PERCURSO
		CHEGADA	PARTIDA	ECT	TRANSP			CHEGADA	PARTIDA	ECT	TRANSP	
BELÉM		17:00	18:00	1:00			298	07:30	08:00	0:30		08:00
GOIANÉSIA	298	02:00	02:20	0:20		08:00	192	23:40	00:00	0:20		03:40
MARABÁ	192	06:00	06:30	0:30		03:40		19:00	20:00	01:00		

OBSERVAÇÕES

1 - TRANSPORTE DE CARGAS URGENTES CONTENDO MALOTES, ENCOMENDAS, CARTAS, ETC.

2- REALIZAR CONEXÃO COM A LINHA MARABÁ/REDENÇÃO/MARABÁ ÀS 6:00 HS E 19 HS

3 - ENDEREÇOS DAS UNIDADES:

BELEM - CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS- AV. SENADOR LEMOS No 1749 - BELEM - PA

GOIANÉSIA: AV. TANCREDO NEVES No 232 - GOIANÉSIA - PA

MARABÁ - FOLHA 32 NOVA MARABÁ ENTRE VIAS VC-1 E VP-8

4 - IDADE DO VEÍCULO: NO MÁXIMO 1 (UM) ANO DE USO.



ANEXO II - ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO

TIPO DE VEÍCULO:



1. VERIFICAÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO

- 1.1. Estado geral latária (amassados, ferrugem, riscos):
- 1.2. Estado interno do veículo (condições satisfatórias para acondicionamento e integridade da carga postal transportada).
- 1.3. Condições dos dispositivos de fechamento do compartimento de carga (fechadura, trincos, batente, cadeados, cantoneiras para afiação do lacre, conforme tipo de veículo).
- 1.4. Pneus – estado da banda de rodagem.
- 1.5. Sistema de freios (verificação do curso do pedal e se o veículo mantém sua trajetória quando o sistema é acionado).
- 1.6. Freio de estacionamento (verificar o curso da alavanca de acionamento).
- 1.7. Suspensão (verificar o curso da alavanca de acionamento).
- 1.8. Direção (verificar a existência ou não de folgas).
- 1.9. Faróis (verificar o funcionamento e se os mesmos estão regulados: farol baixo, farol alto).
- 1.10. Verificação das luzes de sinalização (pisca-pisca), de acionamento do freio, de emergência e do painel.
- 1.11. Verificação do estado e carga do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, estepe, macaco e ferramentas.
- 1.12. Câmbio (verificar se as marchas não escapam).

2. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO E DO CONDUTOR

- 2.1. Idade e tempo de uso do veículo, que não poderá ser superior a um ano.
- 2.2. Carteira Nacional de Habilitação do condutor.
- 2.3. IPVA.
- 2.4. Seguro Obrigatório.

3. APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR E ACOMPANHANTE

- 3.1. Verificação da apresentação pessoal do condutor e acompanhante, e se os mesmos estão portando, em local visível, identificação funcional (crachá).

Belém,

de



TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

ANEXO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS No.06/99

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 CARACTERÍSTICAS DA LINHA

a) Pontos Terminais:	BELEM / GOIANÉSIA / MARABÁ
b) Percurso ida e volta (Km)	980
c) Número de viagens semanais	5
d) Percurso Mensal (PM) (Km)	21.233

2 CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

a) Capacidade (Tonelada)	2
b) Combustível	Diesel
c) Rendimento (Km)	5

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

a) combustível	0,10
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,01 ✓
c) Pneus e Câmaras	0,02 ✓
d) Manutenção (peças e serviços)	0,04
e) Lavagem e Lubrificação	0,01
f) outros custos variáveis	0,01
SOMA (CV) (R\$)	0,19

0,38

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

a) Depreciação do veículo	1.750,00
b) Despesas de licenciamento	216,00
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	283,32
d) Remuneração de motorista	1.000,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	500,00
f) Despesas com infra-estrutura (subitem 2.3 contrato)	500,00
g) outros custos fixos	700,00
SOMA (CF)	4.949,32

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)

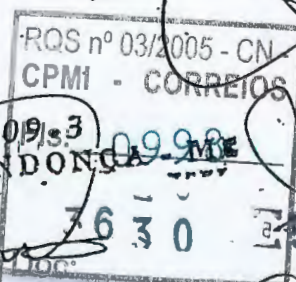
4. PREÇOS POR KM PROPOSTO

CV = (R\$)

(CF+AL)/PM = (R\$)

PV = CV + (CF+AL)/PM (R\$)

PREÇO POR KILÔMETRO = CINQUENTA E NOVE CENTAVOS DE REAIS





ANEXO III

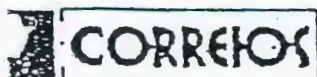
DECORAÇÃO DO VEÍCULO

A Serviço dos
CORREIOS

LADO DIREITO E ESQUERDO



De:



ANEXO IV



Redes para Separação de Malas - RED-01 e 02

Confeccionadas em cordas de nylon,
na cor azul marinho.
Utilizadas na separação dos lotes
de malas, por destino, durante
o carregamento de caminhões.

RED-01

Código: 11500028-3

Dimensões

Altura: 3000mm

Comprimento: 3000mm

RED-02

Código: 11500029-1

Dimensões

Altura: 1500mm

Largura: 1500mm



RQS nº 02/2005 - CN
CPMI - CORREIO

Fis:

1001

3630

Proc. 304.99

Folha 39

Cx 1101

EEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO LTR - BELÉM/MARABÁ/BELÉM



ONTRATADO - U. S. MENDONÇA
EAJUSTE DO PREÇO ATÉ O DIA 16/06/2000

DATA DA PROPOSTA	CUSTO NA DATA DA PROPOSTA	CUSTO EM 22/Nov/99	ÍNDICE DE AUMENTO	REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
------------------	---------------------------	--------------------	-------------------	------------------------

30/Abr/99

CARACTERÍSTICAS DA LINHA

Portos Terminais:	BELÉM/MARABÁ
Percurso ida e volta	980
Número de viagens semanais	5
Percurso Mensal (PM)	21.233

CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

Capacidade	2
Combustível	DIESEL
Rendimento (Km)	5

PREÇOS DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

a) combustível	0,10	0,514	0,657	1,28	0,13
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,01	0,514	0,657	1,28	0,01
c) Pneus e Câmaras	0,02	0,514	0,657	1,28	0,03
d) Manutenção (peças e serviços)	0,04			1,14	0,05
e) Lavagem e Lubrificação	0,01			1,14	0,01
f) outros custos variáveis	0,01			1,14	0,01
SOMA (CV)	0,19				0,23

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

a) Depreciação do veículo	1.750,00	1,14	1995,00
b) Despesas de licenciamento	216,00	1,14	246,24
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	283,32	1,14	322,98
d) Remuneração de motorista	1.000,00	1,14	1140,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	500,00	1,14	570,00
despesas com infra-estrutura (2.3 contrato)	500,00	1,14	570,00
custos fixos	700,00	1,14	798,00
SOMA (CF)	4.949,32		5.642,22

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)

3.500,00	1,14	3990,00
----------	------	---------

4. PREÇOS POR KM PROPOSTO

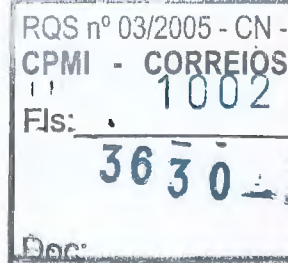
CV = (R\$) 0,19 0,23

(CF+AL)/PM = (R\$) 0,40 0,45

PV = CV + (CF+AL)/PM (R\$) 0,59 0,69

VALOR MENSAL 12.483,65 14.612,87

ÍNDICE DE AUMENTO 17%

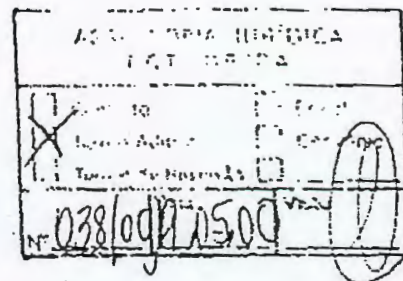


EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/99

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO
BELÉM / PA
CPF: 34.028.316/00018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5



REPRESENTANTES:
DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
IDENTIDADE: 896.542-SEGUP/PA
CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2.285.339-SEGUP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3
CPF: 14.730.998/0001-94

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 ALTOS - MARCO - BELÉM/PA

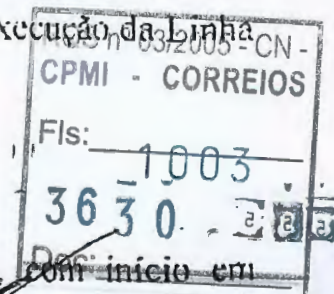
REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA
CPF: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA
CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 074/99 cujo o objeto é a execução de serviços de transporte de carga para execução da linha Tronco Regional (I.T.R) Belém/Goianesia/Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 16/06/2000 e término em 15/06/2001.





O preço ofertado é fixo e irredutível durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época e estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a favor da ECT, observados o que estabelece o subitem 7.4, deste contrato.

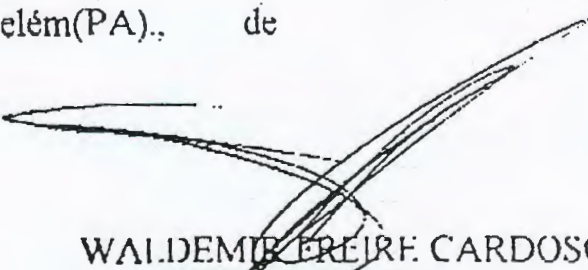
LÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

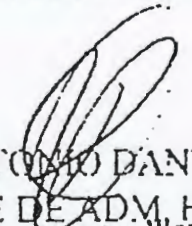
1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA), de _____ de 2000.

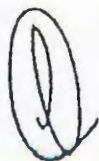

CONTRATADA


WALDEIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

Rudiney Bentes Wenzler
CH:SCCO/GERAD DZ/PA
Mat. 8.453.143 B

TESTEMUNHAS: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 074/99

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO
BELÉM/PA
CGC/MF: 34.028.316/00018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

Gerência de Administração ECT DEPA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 043	Data 13/06/01	Visto

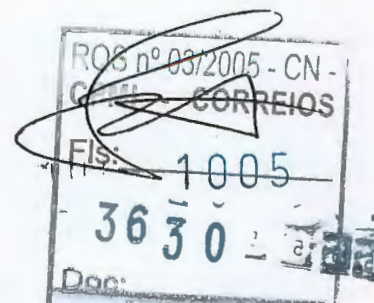
REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
IDENTIDADE: 083.876.452-0/ME
CPF: 070.243.632-15

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2.385.339-SSP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U.S.MENDONÇA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3
CGC: 14.730.998/0001-94
ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 120
BELÉM/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA
CI: 360.287 - MINISTERIO DA MARINHA
CPF: 121.999.152-04



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 074/99 cujo o objeto é a execução de serviços de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Belém/Goianesia/Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período da vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 16/06/2001 e término em 15/06/2002.

2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a-favor da ECT, observados o que estabelece a cláusula sétima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

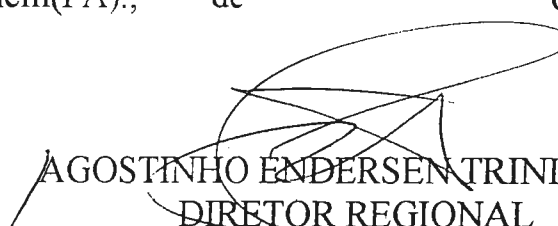
3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA)., de de 2001.



CONTRATADA


AGOSTINHO ENDERSEN TRINDADE
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/99

TIPO: MENOR PREÇO



A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de carga de Belém para as unidades da ECT localizadas nas Regiões Operacionais nº 3 – Castanhal e nº 4 – Capanema.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2 não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, à Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, Fax: (091) 211-3053 - Fone: 211-3146.

3. HABILITAÇÃO

3.1. A inscrição prévia no cadastro de "Fornecedores e Prestadores de Serviços" da ECT para participar da presente licitação é obrigatória.

3.1.1. As firmas interessadas e não inscritas ou com o "Certificado de Registro Cadastral" vencido deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, na Gerência de Administração da Diretoria Regional da ECT, onde esteja localizado o seu Estabelecimento Sede, até três dias antes da data de realização desta licitação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1006
3630
Doc:

3.2. As firmas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar na data e horário previsto no subitem 5.1. e na forma exigida no subitem 5.2., os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela ECT, observada a necessária qualificação (classe de serviço);

b) Prova de regularidade com:

- Fazenda Federal - (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual e
- Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- Certidão Negativa de Débito - (CND), relativa ao INSS
- Certificado de Regularidade de Situação - relativo ao FGTS

d) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, cujos elementos necessários constam do Anexo I deste edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas, que comprovem a aptidão do licitante para a prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em quantidade, características e prazos com o objeto da licitação;

3.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

3.4. A validade da documentação exigida neste Edital, subitem 3.2., corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso os mesmos não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica, convencionou o prazo como sendo de 180 dias, a contar da data de sua expedição.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta, da seguinte forma: em papel timbrado, preferencialmente; datilografada; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, e em envelope fechado e identificado, conforme consta do subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por viagem realizada.

4.3. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: Às 9h00 do dia 7/5/99

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações

5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em separado do envelope contendo proposta de preço, o qual deverá vir fechado e rubricado pelo representante da Empresa, com a seguinte identificação externa:





fls. 5
3
CH

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA; e
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

5.3. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente, na reunião de licitação, através de procuração ou carta de apresentação, deverão ser apresentadas, juntamente com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, em separado, do envelope "PROPOSTA ECONÔMICA".

5.4. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a) abertura da reunião;
- b) identificação e credenciamento dos representantes;
- c) recolhimento dos documentos de habilitação e dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", com coleta da rubrica no local de fechamento de cada envelope.
- d) rubrica e apreciação dos documentos de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;
- e) divulgação da decisão da Comissão sobre a habilitação dos licitantes;
- f) devolução dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", fechados aos representantes dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- g) abertura dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- h) rubrica e apreciação das propostas pela comissão e pelos representantes dos licitantes;
- i) leitura, em voz alta, das propostas econômicas apresentadas; e
- j) encerramento da reunião, após a assinatura da comissão e representantes dos licitantes na Ata da Sessão.

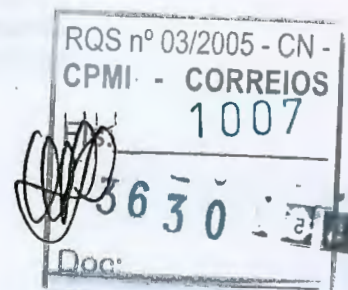
5.5. Todos os fatos ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e, facultativamente, por todos os representantes credenciados, independentemente da habilitação ou classificação da pessoa física ou jurídica representada.

5.6. Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os participantes, membros da comissão e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem as propostas, bem como os documentos de habilitação apresentados.

5.6.1. Tais envelopes ficarão sob guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6. JULGAMENTO

6.1. O fator prevaiente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o menor preço.



6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.1.2. No caso de igualdade no valor cotado, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

6.2.1. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou erros formais na documentação ou na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento de propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1., alíneas "a", "b", "c" e "d", e no caso de suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

7.5. O Presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante concorrente, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá o direito de impugnação, perante a ECT, dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, após o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



9. ANEXOS

Anexo I - atestado de capacidade técnica – elementos

Anexo II - minuta do contrato



5

fl. 6
CS

Belém, 20 de abril de 1999.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
MEMBRO

LTR_CAH_CPN.TP



8/99 ao contrato nº 0254/98, Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda.; Objeto: Locação e manutenção de equipamento reprográfico; Motivo: Atualização da razão social da Xerox Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08; 5 - Primeiro Termo Aditivo 07/99 ao contrato nº 0253/98; Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda.; Objeto: Locação e manutenção de equipamento reprográfico; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08; 6 - Primeiro Termo Aditivo nº 080/99 ao contrato nº 10007/98; Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda.; Objeto: Locação de máquina copadora grande porte; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08; 7 - Terceiro Termo Aditivo nº 081/99 ao contrato nº 01379/96; Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda.; Objeto: Locação de um plotter modelo 2230; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08; 8 - Primeiro Termo Aditivo nº 2/99 ao contrato nº 8773/97; Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda.; Objeto: Locação de máquina copadora colorida; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08; 9 - Primeiro Termo Aditivo nº 083/99 ao contrato nº 06517/95; Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda.; Objeto: Manutenção em equipamento de fax-símile; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08; 10 - Terceiro Termo Aditivo nº 084/99 ao contrato nº 01262/96; Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda.; Objeto: Locação de duas envelopadoras e um semihidrol; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08; 11 - Segundo Termo Aditivo nº 15/99 ao contrato nº 1574/97; Assinado em: 30/03/99; Vigência: a partir de 30/03/99; Xerox Comércio e Indústria Ltda.; Objeto: Locação e manutenção de impressora laser; Motivo: Atualização da razão social da Xerox do Brasil Ltda para Xerox Comércio e Indústria Ltda e CGC para 02.773.629/0001-08.

DE. nº 78/99)

Diretoria Regional em Goiás e Tocantins

EXTRATOS DE CONTRATOS

01) contrato 033/99; data de assinatura: 17/03/99; contratado: Polycart Ind. Com. de Manufaturados de Papéis Ltda; vigência: 17/03/99 a 16/03/2000; objeto: aquisição de caixas de encomenda; origem: TP-001/99; classificação orçamentária: 02/03.2.06; valor global: R\$ 78.127,20 (setenta e oito mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos); 02) contrato 035/99; data de assinatura: 01/01/99; contratado: Walmar Rocha Rodrigues; vigência: 01/01/99 a 31/12/99; objeto: locação de imóvel para abrigar AC/Faina/GO; origem: DL-001/99/SLB-08; classificação orçamentária: 2.24/03.2.06; valor global: 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta mil e sessenta reais); 03) contrato 036/99; data de assinatura: 10/12/98; contratado: Abdel Hamid Abd. vigência: 08/12/98 a 08/05/99; objeto: locação de imóvel para abrigar AC/Alta/GO; origem: DL-0011/98/REOP-07; classificação orçamentária: 2.24/03.2.06; valor global: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 04) contratos 37/03/99; data de assinatura: 22/02/99; contratado: Divanio Gomes Ramos; vigência: 3/03/99 a 07/08/99; objeto: locação de dois imóveis para abrigar AC/Ceres/GO; origem: DL-002 e 003/99/REOP-04; classificação orçamentária: 2.24/03.2.06; valor global: 3.000,00 (três mil reais); 05) contrato 039/99; data de assinatura: 1/03/99; contratado: Costa Brasileira de Alimentos Ind. Com. Imp. Exp. Ltda; vigência: 11/03/99 a 10/08/2000; objeto: fornecimento de castanhas básicas; origem: TP-0/98; classificação orçamentária: 2.06/01.2.01-2.06/03.2.06; valor global: 03.559,92 (trezentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão ao contrato nº 160/98; objeto: locação de imóvel AC/Catalão/GO; ata de assinatura: 15/03/99; contratado: Fábio Paranhos Rocha; motivo: distratam de comum acordo.

DE. nº 78/99)

Diretoria Regional em Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº 23/99 - data de assinatura: 10/02/99 - Contratado: ALDENIR USA - objeto: locação de imóvel para acomodação da AC - Paranatinga/MT - motivo: mudança de prédio.

DE. nº 78/99)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Termo Aditivo nº 022/99 - assinado em 25/03/99 - contratado: TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA - prazo de vigência: 12 meses - objeto: prestação de serviços de vigilância armada para a ECT/MT - motivo aditamento: retificação da quantidade de vigilantes constantes no ANEXO I -

DE. nº 78/99)

Diretoria Regional no Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO

1) Termo de Cooperação mútua nº 002/99 - Data assinatura: 31/03/99 - Contratado: Serviço Social do Comércio - Sesi - Vigência: 01/04/99 a 31/03/2000 - Objeto: Serviço "Programa de Ginástica na Empresa" - Dispensa de Licitação nº 025/99 - Atividade/Conta: 01.2.02/ 2.09 e 2.26 - Valor total da contratação: R\$ 1.800,00 - Valor estimado do desembolso no exercício: R\$ 1.350,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01) Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 182/98 - Data assinatura: 03/03/99 - Contratada: Xerox do Brasil Ltda. - Vigência: a partir de 01/02/99 - Objeto: Serviço de locação e de manutenção de equipamentos reprográficos - Motivo: cessão da prestação do serviço para Xerox Comércio e Indústria Ltda.

(DE. nº 78/99)

Diretoria Regional em Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

A ECT, Diretoria Regional de Minas Gerais, torna público que fará realizar na Av. Afonso Pena 1.270 - Centro - Sala 203 - Belo Horizonte/MG reunião de licitação referente TP/ECT/DR/MG-005/99 visando a Contratação de

Empresa para Fornecimento e Instalação de Solução Integrada de Cabeção Estruturada nos edifícios das cidades sedes das Regiões Operacionais da Diretoria Regional de Minas Gerais. Abertura dia 18/05/1999 às 14:30 horas. Maiores informações bem como o edital através de disquetes, no valor de R\$20,00 poderão ser obtidos no endereço acima no horário de 14h às 16h30.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA
Presidente da CPL

(Of. nº 78/99)

Diretoria Regional no Pará e Amapá

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas da ECT para execução da linha tronco regional Belém/Goianésia/Marabá. Data e horário: 30/4/99 às 9h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/99

Objeto: locação de veículos com motoristas para transporte de carga de Belém para as unidades da ECT localizadas nas Regiões Operacionais nº 3 - Castanhal e nº 4 - Capanema. Data e horário: 30/4/99 às 15h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/99

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas da ECT para execução da linha tronco regional Marabá/Eldorado dos Carajás/Redenção. Data e horário: 3/5/99 às 9h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/99

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas da ECT para execução da linha tronco regional da Região Bragançana. Data e horário: 3/5/99 às 15h00.

Os interessados poderão obter os editais e maiores informações na sala de licitações - Edifício Sede da ECT, sito à Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Belém/PA, telefones: (091) 211-3146 e FAX: 211-3053, de segunda à sexta-feira no horário comercial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 78/99)

Diretoria Regional em São Paulo

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) Contrato nº 377/99, data de assinatura: 23/03/99, vigência: 24/03/99, origem: Concorrência nº 003/98-GESUP/DR/SP, de 22/09/98, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: contratação de serviços de vigilância armada para diversas unidades da ECT/DR/SP, classificação contábil: 421.05.05.0000, classificação orçamentária: atividade 03.2.06 e conta 2.04, valor da contratação: R\$ 2.299.746,24, valor do desembolso no exercício: R\$ 1.724.809,68; 02) Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 377/99, data de assinatura/vigência: 24/03/99, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Alterações nos postos de vigilância; 03) Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 377/99, data de assinatura/vigência: 01/04/99, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Alterações nos postos de vigilância; 04) Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 377/99, data de assinatura/vigência: 01/04/99, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Alteração da redação da Cláusula Segunda do contrato original, com a inclusão do subitem 2.1.26, b) Alteração da redação da Cláusula Sexta do contrato original, com a inclusão da alínea "f" no subitem 6.1, c) Alteração da redação da Cláusula Nona do contrato original, com a alteração da alínea "a" do subitem 9.2; 05) Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 0377/99, data de assinatura/vigência: 01.05.99, nome da contratada: REVISE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Aditamento de Cláusula Contratual; 06) Décimo Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 0550/98, data de assinatura/vigência: 01.05.99, nome da contratada: POWER SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., objeto: Aditamento de Cláusula Contratual; 07) Décimo Oitavo Termo Aditivo ao contrato nº 0441/98, data de assinatura/vigência: 01.05.99, nome da contratada: OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., objeto: Aditamento de Cláusula Contratual; 08) Vigésimo Termo Aditivo ao contrato nº 0439/98, data de assinatura/vigência: 01.05.99, nome da contratada: SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., objeto: Aditamento de Cláusula Contratual; 09) Contrato nº 414/99, data de assinatura: 06/04/99, vigência 01/04/99, origem Convite nº 0030/99-GESUP/DR/SP, de 08/03/99, nome da contratada: TAPFLEX SERVIÇOS E SUPRIMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA, objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras de propriedade da ECT; classificação contábil: atividade 03.2.07 e conta 2.05, valor da contratação: R\$ 23.000,00, valor do desembolso no exercício: R\$ 17.250,00; 10) Segundo Termo de Retificação e Aditamento ao Contrato nº 0156/98, data de assinatura: 02.02.98, nome da contratada: GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, vigência: 02.02.99 objeto: Atualização do Valor Global, em razão do término das instalações dos 131 equipamentos que compõe os Sistemas de Segurança Eletrônica de Alarmes Monitorizados nas Unidades da ECT/DR/SP relacionadas no Anexo II do contrato original e Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao mesmo.

(Of. nº 78/99)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

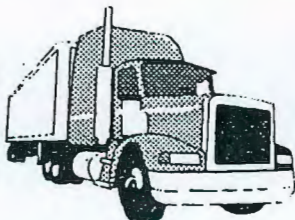
Diretoria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

Objeto: Prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros no âmbito doméstico e internacional, diretamente ou como agência de viagens. Valor do edital R\$ 10.00 (dez reais) - Banco do Brasil - conta corrente 170.500-8 agência 3.602-1. Código Identificador 36410236201 008-3. Edital: 15/04/1999 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00



TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

Belém, 7 de maio de 1999.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ



REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS No 07/99

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da licitação acima referenciada, vimos apresentar proposta para execução serviços objeto da licitação acima referenciado.

O preço por viagem realizada é R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Cada viagem será executada por 2 (dois) veículos (subitem 1.1.1), com as seguintes características: automóvel Santana, capacidade para 5 (cinco) pessoas, com quatro portas, motor 2.0 l, ano 1998.

Os veículos estão dotados de sistema de comunicação por rádio tipo HT, marca motorola, Spirit-Série M, modelo MU22CVS, com alcance até 8 Km, faixa de frequência UHF, com dois canais..

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com seguro total dos veículos, seguro de vida dos motoristas, alimentação dos policiais, bem como as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais, etc.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas constantes do edital da Tomada de Preços No. 07/99

Atenciosamente,

ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis nº	1010
3630	
Doc	



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

Belém, 7 de maio de 1999.



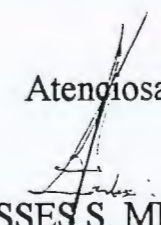
À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

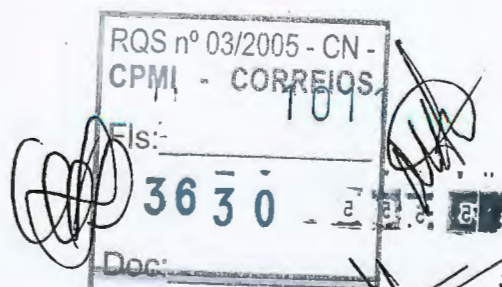
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS No 07/99

Prezados Senhores,

Informamos a V. Sas. que não existem fatos supervenientes que impedem a participação da empresa U. S. Mendonça, inscrita no C.G.C No. 14.730.998/0001-94, Inscrição Estadual No. 15.128.909-3, na licitação Tomada de Preços No. 07/99 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Atenciosamente,


ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR



Belém (PA), 07 de Maio de 1999.



A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Av. Presidente Vargas, 498
Nesta

Ref.: Tomada de Preços nº 07/99.

Apresentamos proposta para prestação de serviços de transportes de cargas, valores e escolta policial de Belém para as unidades da ECT localizadas nas seguintes cidades: Terra Alta, Inhangapi, São Caetano de Odivelas, Colares, Bujaru, Magalhães Barata, Acará, Bonito, Peixe-Boi, Santarém Novo, São João de Pirabas, Primavera, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e retorno a Belém, tudo de conformidade com o edital e seus anexos, que conhecemos e concordamos integralmente.

- Valor por viagem realizada: R\$ 1.659,00 (um mil. seiscentos e cinquenta e nove reais);
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes

Atenciosamente,


JOSÉ EMÍLIO HOUAT
SÓCIO GERENTE



Sta. Izabel do Pará(PA), 07 de Maio de 1999.



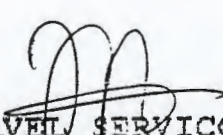
À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Av. Presidente Vargas, 498 - Centro

Belém - Pará

Att. Comissão Permanente de Licitação

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para fins do TOMADA DE PREÇOS Nº 7/99, que conhecemos e concordamos integralmente com Edital e seus anexos, e a ele declaramos nossa total sujeição; que estamos habilitados e capacitados, física e tecnicamente, para atender a prestação de serviço do objeto desta, inclusive dando garantia de fiel e cabal cumprimento do nele disposto, bem como, declaramos, não existir nenhum fato impeditivo ou superveniente relativo a nossa habilitação, principalmente quanto às nossas obrigações de natureza, fiscal, jurídica e financeira até a presente data, sob o risco das penalidades e sanções previstas em Lei, e ainda, não estamos impedidos na forma da Lei, de contratar com este ou qualquer Órgão da Administração Pública.


LOCAVEL SERVIÇOS LTDA
JOSÉ EMÍLIO HOUAT
SÓCIO - GERENTE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

Fls 65
cr

ATA DE LICITAÇÃO



Em 7/5/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Jorge Afonso Mendes Ferreira, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 8.453.954-5, para recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentados à Tomada de Preços nº 7/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de carga e valores de Belém para as unidades da ECT localizadas nas Regiões Operacionais nº 3 – Castanhal e nº 4 – Capanema. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: U. S. Mendonça-ME e Locavel Serviços Ltda. Iniciou-se os trabalhos com o recebimento das credenciais dos representantes das empresas constatando-se o credenciamento de ambas. Em seguida foram recolhidos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços. Referidos envelopes foram submetidos ao visto e rubrica dos presentes em suas abas de fechamento. A comissão de licitação analisou a documentação de habilitação, submetendo-a à apreciação e rubrica dos presentes, concluindo-se que os licitantes foram habilitados. Tendo em vista que houve concordância de todos sobre a habilitação, prosseguiu-se a reunião com a abertura dos envelopes contendo as propostas e leitura dos preços ofertados. A comissão de licitação submeteu as propostas à apreciação e rubrica dos presentes. A empresa Locavel vem consignar em ata a solicitação de ser informada da entrega dos veículos, para se fazer presente a fim de conferir os veículos e materiais ofertados. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 9h45. E, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

COMISSÃO

[Signature]
Jorge Afonso

LICITANTES

U.S. MENDONÇA *[Signature]*
Locavel *[Signature]*



fls. 99
26



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☒ Tomada de Preços ☐ Convite	NÚMERO 7/99

Em 10/5/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços nº 7/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas de Belém para unidades da ECT localizadas nas Regiões Operacionais de Castanhal e Capanema. A CPL, com base no critério do menor preço, propõe adjudicação deste certame à empresa U. S. MENDONÇA – ME pelo valor anual de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 9h35. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLDO M. WANDERLEY



06/99.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA - CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA - ME

C.G.C: 14.730.998/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 - ALTOS - MARCO - BELÉM/PA

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DPA S	
☒ Contrato	☐ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Referência	☐ Visto
Nº 067/99/ME-06/99	

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

EQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	1016
3630	2 2 2 2
Doc:	



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de carga, valores e escolta policial de Belém para unidades da ECT localizadas nas seguintes cidades: Terra Alta, Inhangapi, São Caetano de Odivelas, Colares, Bujaru, Magalhães Barata, Acará, Bonito, Peixe-Boi, Santarém Novo, São João de Pirabas, Primavera, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e retorno a Belém.

1.1.1. As viagens dar-se-ão em dois roteiros distintos a serem previamente definidos pela ECT, cujas distâncias variam entre 400 e 600 km. O percurso médio de uma viagem é de 500 km. Cada viagem deverá ser executada por dois veículos.

1.1.2. Em cada roteiro utilizar-se-ão dois veículos com as seguintes características: capacidade para cinco passageiros, quatro portas, motor 2.0 l, idade e tempo de uso não superior a um ano e dotado de sistema de comunicação por rádio tipo HT com alcance de 5 km operando UHF.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos de acordo com as características descritas na cláusula primeira e que atendam as condições exigidas no anexo deste contrato.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a providenciar cobertura de seguro total, sem limite de franquia, para os veículos utilizados nas operações de transporte, bem como deverá providenciar cobertura de seguro de vida para os motoristas designados para as viagens.

2.3. Disponibilizar os veículos, após solicitação prévia da ECT, nos dez primeiros dias úteis do mês, a partir das 7h00, no edifício sede da ECT/DR/PA, sito à Presidente Vargas, 498, Belém/PA.

2.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas com alimentação dos policiais que integram a escolta durante as viagens.

2.4.1. A escolta policial será composta por dez policiais (cinco policiais em cada roteiro).

2.5. Submeter veículos à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pelo Departamento de Transportes.

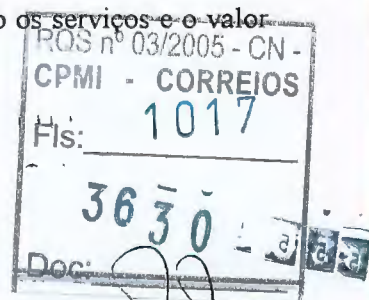
2.5.1. A ECT também se reserva o direito de solicitar os documentos obrigatórios dos veículos e dos motoristas para verificação a qualquer tempo, por funcionário da ECT.

2.6. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados e prosseguir a execução do transporte, objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção decorrentes de paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.7. Registrar nos documentos porventura instituídos pela ECT as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, tais como interrupção da viagem e acidentes/incidentes verificados no decorrer da mesma.

2.8. Apresentar as faturas em duas vias ao órgão de transporte da ECT, discriminando os serviços e o valor dos impostos a serem recolhidos pela CONTRATADA.

2.9. Aceitar acréscimo ou redução do objeto contratado, de que trata a cláusula quinta.



2.10. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir o disposto na cláusula quarta.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço, por viagem realizada, de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

4.1.1. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais, bem como os custos decorrentes do atendimento às condições descritas nas cláusulas primeira e segunda deste contrato.

4.1.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer na seguinte hipótese:

4.1.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

4.1.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

4.1.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.1.2.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.1.3. As alterações de preço poderão ocorrer também mediante revisão, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

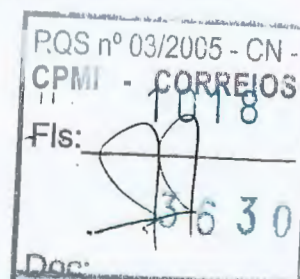
4.2. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer uma vez por mês, mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

4.2.1. Caso ocorra erro ou omissão da nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser de quinze dias a partir da data de reapresentação/aceitação da nota fiscal correta.

4.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa contratual;

6.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;

c) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor da viagem a ser executada, se ocorrer atraso na apresentação do veículo, previsto no subitem 2.3., igual ou superior a trinta minutos e inferior a sessenta minutos;

b) 10% (dez por cento) do valor da viagem a ser executada, se ocorrer atraso na apresentação do veículo, previsto no subitem 2.3., igual ou superior a sessenta minutos;

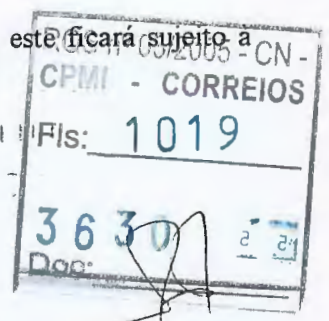
c) 20% (vinte por cento) do valor das viagens programadas que não forem realizadas por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelas viagens não executadas;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual pelos motivos constantes do subitem 7.1, alíneas "a.1" a "a.5".

e) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após o horário previsto, fica resguardado à ECT o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, as viagens consideradas como não realizadas.

6.3.1.1. Se a não realização da viagem for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito a penalização constante da letra "c" do subitem 6.3.



6.4. Consideram-se justificadas e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso injustificado na execução das viagens;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

a.6) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;

a.7) extinção da empresa devido dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

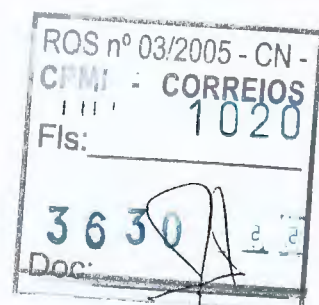
a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrada a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;



7.2. Está prevista a rescisão, ainda, a critério da CONTRATADA, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

8.1.1. O valor de contratação será definido pela seguinte expressão:

VT = 20 x VV X 12, onde:

VT = valor total

20 = quantidade de viagens/mês

VV = valor da viagem

12 = quantidade de meses no período de vigência do contrato

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

b) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: atividade 03.2.06 / conta 2.09.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a contar de 01/06/1999, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante assinatura de termo aditivo. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

11.2. Não havendo prorrogação, a CONTRATADA manterá a execução dos serviços, a critério da ECT, até a contratação do seu substituto, período este que não excederá a noventa dias após o término do prazo contratual, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da tomada de preços nº 7/99.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo único – roteiro de verificação.

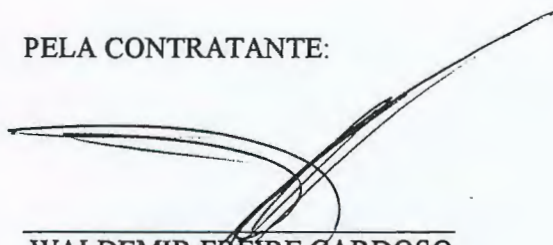
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir quaisquer questões deste Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença testemunhas abaixo-assinadas.

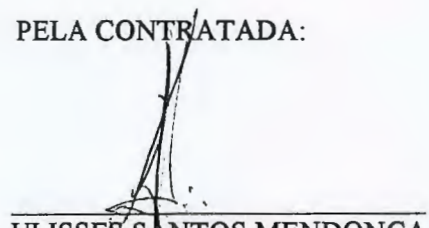
Belém/PA, de de 1999.

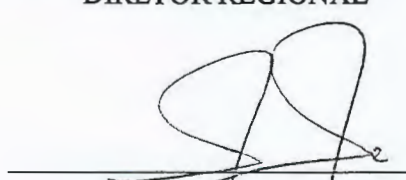
PELA CONTRATANTE:



WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

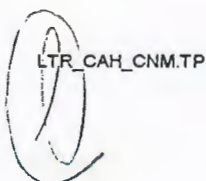
PELA CONTRATADA:



ULISSES SANTOS MENDONÇA
DIRETOR

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS



LTR_CAH_CNM.TP



ANEXO DO CONTRATO
ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO



TIPO DE VEÍCULO

1. VERIFICAÇÃO DO ESTADO DO VEÍCULO

- 1.1. Estado geral lataria (amassados, ferrugem, riscos).
- 1.2. Estado interno do veículo (condições satisfatórias para acondicionamento e integridade da carga postal transportada).
- 1.3. Pneus – estado da banda de rodagem.
- 1.4. Sistema de freios (verificação do curso do pedal e se o veículo mantém sua trajetória quando o sistema é acionado).
- 1.5. Freio de estacionamento (verificar o curso da alavanca de acionamento).
- 1.6. Suspensão (verificar o curso da alavanca de acionamento)
- 1.7. Direção (verificar a existência ou não de folgas).
- 1.8. Faróis (verificar o funcionamento e se os mesmos estão regulados: farol baixo, farol alto).
- 1.9. Verificação das luzes de sinalização (pisca-pisca), de acionamento do freio, de emergência e do painel.
- 1.10. Verificação do estado e carga do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, estepe, macaco e ferramentas.
- 1.11. Câmbio (verificar se as marchas não escapam).

2. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO E DO CONDUTOR

- 2.1. Idade e tempo de uso do veículo, que não poderá ser superior a um ano.
- 2.2. Carteira Nacional de Habilitação do condutor.
- 2.3. IPVA.
- 2.4. Seguro Obrigatório.

3. APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR

- 3.1. Verificação da apresentação pessoal do condutor e se o mesmo está portando, em local visível, identificação funcional (crachá).

Belém, 10

de

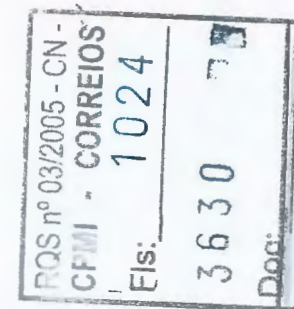
JUNHO

de 1999.





COMBUSTÍVEL	PERCISO MÉDIO	COMBUSTÍVEL	RENDIMENTO	CUSTO	REAJUSTE	
	20.000	1,22	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL		
			6	4.067	26%	4.967
	VALOR DIÁRIO	QUANT,	QUANT. DIÁRIAS	CUSTO		
VEÍCULO	200,00	4	10	8.000,00	51%	9.040,00
DIÁRIA DE MOTORISTA	20,00	4	10	800,00	5%	904,00
RÁDIO H.T.				284,00	2%	320,92
ALIMENTAÇÃO DE POLICIAL	15,00	10	10	1.500,00	10%	1.695,00
ADMINISTRAÇÃO				950,00	6%	1.073,50
				11.534,00		13.033,42
			TOTAL	15.600,67		18.000,09
		15.600,00	390,00			450,00
			780,00			900





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/99

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO

Belém / PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ASSESSORIA JURÍDICA ECT - DR/PA	
☐ Contrato	☐ Edital
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto
Nº 034100/19.0500	

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 896.542-SEGUP/PA

CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.285.339-SEGUP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14.730.998/0001-94

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 - ALTOS - MARCO - BELÉM/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CI: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

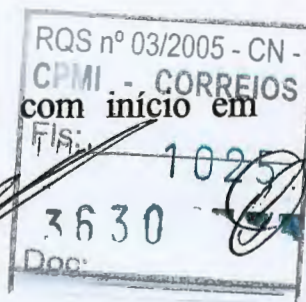
CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 067/99 cujo o objeto é a execução de serviços de transporte de carga, valores e escolta policial de Belém para diversas unidades da ECT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 01/06/2000 e término em 31/05/2001.



2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a favor da ECT, observados o que estabelece o subitem 7.4, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA)., de de 2000.



CONTRATADA


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

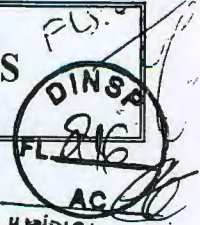
Rudney Bentes Wenzler
CH/SCCO/GERAD/DR/PA
Mat. 8.452.140-6

TESTEMUNHAS: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/99

TIPO: MENOR PREÇO

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DR/PA	
☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐
Nº 53/99	Data 03/09/99
Visto	

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 602/99, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de cargas para execução das Linhas Tronco Regional 1 e 3 da Região Bragantina, conforme fichas técnicas (anexo I).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, endereço: Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, horário: de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, fax: (091) 211.3053 - fone: 211-3146.

3. HABILITAÇÃO

3.1. A inscrição prévia no cadastro de "Fornecedores e Prestadores de Serviços" da ECT, na classe de serviço código 05.15.05-1 (Transporte Rodoviário de Malas e Malotes), é condição obrigatória para participação na presente licitação.

3.1.1. As firmas interessadas e não inscritas ou com o "Certificado de Registro Cadastral" vencido deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, na Gerência de Administração da Diretoria Regional da ECT, onde esteja localizado o seu Estabelecimento Sede, até três dias antes da data de realização desta licitação.

3.2. As firmas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar na data e horário previsto no subitem 5.1. e na forma exigida no subitem 5.2., os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela ECT, observada a necessária qualificação;

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
EIS:	1026
630	
Doc:	

b) Prova de regularidade com:

- Fazenda Federal - (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual e
- Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- Certidão Negativa de Débito - (CND), relativa ao INSS
- Certificado de Regularidade de Situação - relativo ao FGTS

d) Dois atestados de capacidade técnica, cujos elementos necessários constam do anexo II deste edital, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em quantidade, características e prazos com o objeto da licitação.

3.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

3.4. A validade da documentação exigida neste Edital, subitem 3.2., corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica, convencionou o prazo como sendo de 180 dias, a contar da data de sua expedição.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; datilografada/digitada; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverão ficar perfeitamente definidos:

a) o preço por quilograma de carga urgente transportada, por linha. O preço será único, válido para todas as localidades integrantes da linha.

b) o preço por quilograma de carga normal transportada, por linha. O preço será único, válido para todas as localidades integrantes da linha.

4.2.1. Nos valores expressos em "a" e "b" deverão estar inclusos toda e qualquer parcela componente do custo global, seja a título de ad-valorem, taxas, impostos, serviços acessórios ou qualquer outro considerado pelo proponente em seu cálculo de custo, tais como as despesas relativas a entrega de coleta de carga nas agências da ECT nos endereços indicados no anexo I. A ECT não pagará nenhum valor adicional que não esteja incluso no preço proposto.

4.3. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

4.4. Não se admitirá proposta de preço para apenas parte das localidades que integram a linha sob cotação de preço, ou seja, a proposta de preço para cada linha será entendida como válida para todas as localidades dela integrante. Da mesma forma é obrigatório, para determinada linha, objeto de proposição de preço, que haja cotação tanto para carga normal como para carga urgente.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 9h00 do dia 17/9/99.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações



FLS. 005
3

5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em separado do envelope contendo a proposta, o qual deverá vir fechado e rubricado pelo representante da Empresa, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"



5.3. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente, na reunião de licitação, através de procuração, carta de apresentação ou contrato social, deverão ser apresentadas, juntamente com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, em separado do envelope "PROPOSTA ECONÔMICA".

5.4. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

- a) abertura da reunião;
- b) identificação e credenciamento dos representantes;
- c) recolhimento dos documentos de habilitação e dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", com coleta da rubrica no local de fechamento de cada envelope.
- d) rubrica e apreciação dos documentos de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;
- e) divulgação da decisão da Comissão sobre a habilitação dos licitantes;
- f) devolução dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", fechados aos representantes dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- g) abertura dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- h) rubrica e apreciação das propostas pela comissão e pelos representantes dos licitantes;
- i) leitura, em voz alta, das propostas econômicas apresentadas; e
- j) encerramento da reunião, após a assinatura da comissão e representantes dos licitantes na Ata da Sessão.

5.5. Todos os fatos ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e, facultativamente, por todos os representantes credenciados, independentemente da habilitação ou classificação da pessoa física ou jurídica representada.

5.6. Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os participantes, membros da comissão e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem as propostas, bem como os documentos de habilitação apresentados.

5.6.1. Tais envelopes ficarão sob guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6. JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço total de contratação, por linha, obtido da somatória das parcelas resultantes da multiplicação entre os preços unitários propostos e as respectivas quantidades de carga.



6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. No caso de igualdade no valor apurado em 6.1., a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

6.3.1. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou erros materiais na documentação ou na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e não firam o direito dos demais licitantes.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento de propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1., alíneas "a", "b", "c" e "d", e no caso de suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

7.5. O Presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante concorrente, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá o direito de impugnação, perante a ECT, dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, após o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



9. ANEXOS

Anexo I - fichas técnicas (2 fichas – 1 e 3) e endereços das unidades

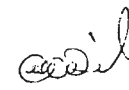
Anexo II - atestado de capacidade técnica – elementos

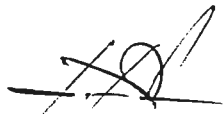
Anexo III - minuta do contrato.



Belém/PA, 31 de agosto de 1999.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO


EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA
MEMBRO

LTRs 1 e 3_BRAGANTINA



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1028
Fls.:
3630
Doc: 

**ANEXO I
FICHA TÉCNICA LTR**



FLS: 007
[Handwritten signature]

LINHA 01

DISTÂNCIA ATÉ 100 KM

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂN CIA KM	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
			DIA (KG)	MÊS (KG)	DIA (KG)	MÊS (KG)
BELÉM	SANTA IZABEL DO PARÁ	36	17	374	55	1210
BELÉM	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	59	2	20	3	66
BELÉM	CASTANHAL	68	120	2640	210	4620
BELÉM	BUJARU	75	10	220	12	264
BELÉM	INHANGAPI	86	5	36	3	66
BELÉM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	87	4	88	5	110
BELÉM	COLARES	91	5	60	6	132
BELÉM	VIGIA	98	4	88	4	88
SANTA IZABEL DO PARÁ	BELÉM	36	6	132	8	176
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	BELÉM	59	3	66	4	88
CASTANHAL	BELÉM	68	25	550	30	660
BUJARU	BELÉM	75	4	88	5	110
INHANGAPI	BELÉM	86	4	88	5	110
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	BELÉM	87	3	66	4	88
COLARES	BELÉM	91	2	44	6	132
VIGIA	BELÉM	98	3	66	5	110
			TOTAL CARGA	TOTAL CARGA	TOTAL CARGA	TOTAL CARGA
			DIÁRIA (KG)	MENSAL (KG)	DIÁRIA (KG)	MENSAL (KG)
			217	4.626	365	8.030

OBSERVAÇÃO:

- 1- A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas-COI BELÉM segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.
- 2- A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades da ECT até 12:00 hs do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga urgente com destino a Belém deverá ser realizada a partir das 14:00 hs, exceto a coleta das cargas de Castanhal e Santa Izabel que deverão ser realizadas no horário de 17:00 hs às 18:00 hs.
- 3- A carga URGENTE oriunda das demais localidades destina a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas- COI BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.
- 4- O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias pós o seu recebimento.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT

LINHA 1

DISTÂNCIA ATÉ 100 KM

COI - BELÉM	AV. SENADOR LEMOS, 1749
SANTA IZABEL DO PARÁ	RUA HILDEGARDO DA SILVA NUNES, 1050
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	RUA ALCIDES PARANHOS, 17
CASTANHAL	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1413
BUJARU	AV. BEIRA MAR, 22
INHANGAPI	PRAÇA DA MATRIZ, S/N
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1108
COLARES	RUA 15 DE NOVEMBRO, 456
VIGIA	RUA PEDRO RAYOL, S/N



**ANEXO I
FICHA TÉCNICA LTR**



FLUOCK
79

LINHA 03

DISTÂNCIA DE 151 KM ATÉ 200 KM

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂN CIA KM	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
			DIA (KG)	MÊS (KG)	DIA (KG)	MÊS (KG)
BELÉM	CONCÓRDIA DO PARÁ	151	10	220	15	330
BELÉM	MAGALHÃES BARATA	151	5	59	12	264
BELÉM	BONITO	155	6	65	2	44
BELÉM	CAPANEMA	156	90	1.980	120	2.640
BELÉM	MARACANÃ	157	9	204	6	132
BELÉM	IRITUIA	163	10	220	17	374
BELÉM	SANTARÉM NOVO	174	9	198	7	154
BELÉM	OURÉM	181	18	396	12	264
BELÉM	MÃE DO RIO	183	15	330	20	440
BELÉM	SÃO JOÃO DE PIRABAS	185	8	176	16	352
BELÉM	PIMAVERA	189	10	220	8	176
BELÉM	SANTA LUZIA DO PARÁ	192	14	308	14	308
BELÉM	TRACUATEUA	198	8	176	16	352
CONCÓRDIA DO PARÁ	BELÉM	151	2	44	3	66
MAGALHÃES BARATA	BELÉM	151	2	44	56	132
BONITO	BELÉM	155	4	88	4	88
CAPANEMA	BELÉM	156	20	440	12	264
MARACANÃ	BELÉM	157	3	66	7	154
IRITUIA	BELÉM	163	5	110	6	132
SANTARÉM NOVO	BELÉM	174	4	88	5	110
OURÉM	BELÉM	181	5	110	5	110
MÃE DO RIO	BELÉM	183	4	88	5	110
SÃO JOÃO DE PIRABAS	BELÉM	185	2	33	5	110
PIMAVERA	BELÉM	189	4	88	5	110
SANTA LUZIA DO PARÁ	BELÉM	192	5	110	5	110
TRACUATEUA	BELÉM	198	2	44	6	132
			TOTAL CARGA	TOTAL CARGA	TOTAL CARGA	TOTAL CARGA
			DIÁRIA (KG)	MENSAL (KG)	DIÁRIA (KG)	MENSAL (KG)
			274	5.905	389	7.458

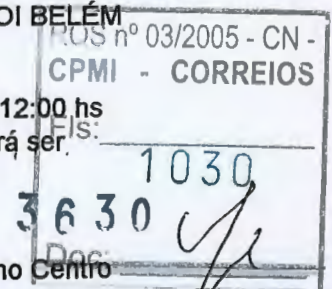
OBSERVAÇÃO:

1 - A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas-COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.

2 - A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades da ECT até 12:00 hs do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga urgente com destino a Belém deverá ser realizada a partir das 14:00 hs, exceto a coleta das cargas de Capanema que deverá ser realizada no horário de 17:00 hs às 18:00 hs.

3 - A carga URGENTE oriunda das demais localidades destina a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas- COI BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.

4 - O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias após o seu recebimento.



[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT

LINHA 3

DISTÂNCIA DE 151 KM ATÉ 200 KM

COI - BELÉM	AV. SENADOR LEMOS, 1749
CONCÓRDIA DO PARÁ	AV. MARECHAL DEODORO, 84
MAGALHÃES BARATA	RUA Dr. LAURO SODRÉ, S/N
BONITO	AV. RUTH PASSARINHO, S/N
CAPANEMA	AV. BARÃO DE CAPANEMA, S/N
MARACANÃ	RUA ERNESTO GOMES, 02
IRITUIA	RUA JOÃO DOS ANJOS REIS, S/N
SANTARÉM NOVO	AV. FRANCISCO M. OLIVEIRA, S/N
OURÉM	RUA SÃO FRANCISCO, 555
MÃE DO RIO	AV. BERNARDO SAYÃO, S/N
SÃO JOÃO DE PIRABAS	AV. PLÁCIDO DO NASCIMENTO, S/N
PRIMAVERA	AV. 17 DE DEZEMBRO, S/N
SANTA LUZIA DO PARÁ	AV. TIRADENTES, S/N
TRACUATEUA	AV. MARIO CORREA DE SOUZA, S/N

EM BRANCO

6

cf

100

202



FLS. 002

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCCO/GERAD/DR/PA- /99

Ref.: Tomada de Preços Nº 09/99

Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 10 de agosto de 1999.

O transporte de carga da ECT para as unidades da Região Bragantina foi licitado por meio da Tomada de Preços Nº 09/99, tendo com vencedores as empresas Transportadora Tocantins que apresentou o menor preço para as linhas 02 e 04 e Locavel Serviços Ltda que cotou o menor preço para as linhas 01 e 03.

A empresa Transportadora Tocantins Comércio LTDA assinou o contrato Nº 097/99, para executar o transporte nas linhas acima mencionado com vigência a partir do dia 19/07/99. A empresa Locavel Serviços Ltda não assinou o contrato oriundo da licitação em tela alegando o vencimento da sua proposta que ocorreu no dia 05/07/99.

Em vista do exposto solicitamos autorização para proceder licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGA PARA EXECUTAR AS LTR's 01, e 03 DA REGIÃO BRAGANTINA.

A previsão de custo mensal está estimada em R\$ 15.000,00 e o custo anual é de R\$ 180.000,00, conforme planilha de custo em anexo, enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividade(s) 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 10 / 8 / 99

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL



Diretoria Regional no Maranhão

EXTRATOS DE CONTRATOS

01) CTR- 065/99 - 13/7/99 - Contrato de serviços de limpeza e conservação. - Firma: PENTAGONO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - Vigência: a partir de 2/8/99 a 1/8/2000. - Origem: Tomada de Preços nº 01/99 - Conta/Atividade: 2.040/1.2.01 e 03.2.06 - valor global estimado: R\$ 295.680,00 / desembolso no exercício: R\$ 123.200,00. 02) CTR- 067/99 - 2/8/99 - Contrato de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. - Firma: ATLÂNTICA TURISMO LTDA. - Vigência: a partir de 2/8/99 a 30/10/99. Origem: Carta Convite nº 016/99 - Conta/Atividade: 2.060/1.2.01, 01.2.02 e 03.2.06 e 211.09 - valor global estimado: R\$ 21.283,74/desembolso no exercício: R\$ 21.283,74. 03) CTR - 072/99 - 26/6/99 - Contrato de prestação de serviços de assistência técnica em centrals de ar condicionado localizadas em São Luís/MA. Firma: M. C. AR CONDICIONADO E ELETRICIDADE LTDA. - Vigência: a partir de 2/8/99 a 1/8/2000. - Origem: Carta Convite nº 008/99. - Conta/Atividade: 2.050/3.2.07 e 2.020/1.2.02 e 03.2.06 - valor global estimado: R\$ 3.830,00/desembolso no exercício: R\$ 1.596,00. 04) CTR - 074/99 - 2/8/99 - Contrato de venda de papel inservível do Arquivo Central. - Firma: ALPES CELULOSE E PAPEIS LTDA. - Vigência: a partir de 2/8/99 a 1/8/2000. Origem: Convite nº 012/99 - valor global estimado: R\$ 1.200,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) EL- 060/99 - 31/8/99 - Locação de imóvel para funcionamento da AC CIDADE OPERÁRIA/SL/MA - Locador: Joazeiro Marcelino Ferreira Godinho - valor global estimado: R\$ 8.000,00 - valor desembolso no exercício: R\$ 2.000,00 - Vigência: 1/8/1999 a 31/8/2000 - Conta/Atividade: 2.240/3.2.06 - conforme Anexo X Art. 24 da Lei nº 8.666/93 de 21/6/93.

EXTRATOS DE DIÁTRATOS

01) CTR- 260/95 - Diátrato de contrato de prestação de serviços de conservação, limpeza e assco. - Contratada: Firma HIFER SERVIÇOS LTDA. - Vigência: a partir de 1/8/99. 02) CTR- 163/96 - Diátrato de contrato de aquisição de combustíveis (gasolina e álcool) e lubrificantes (óleo de motor e câmbio) para abastecimento das viaturas na cidade de Imperatriz/MA. - Contratado: Firma POSTO NAZARE LTDA. - Vigência: a partir de 16/7/99. 03) CTR - 061/98 - Diátrato de contrato de realização de 2 turnos do curso "Curso para empregados da ECT/MA". - Contratado: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO MARANHÃO - CEUMA. - Vigência: a partir de 31/3/99. 04) CTR - 129/98 - Diátrato de contrato de fornecimento de passagens aéreas. - Contratada: Firma CASA 711 CÂMBIO & TURISMO LTDA. - Vigência: a partir de 31/7/99.

CTR-049/98 - Diátrato do contrato de locação do imóvel da AC BARRERINHAS/MA - Locador: RAIMUNDO COSME DOS REIS - Vigência: a partir de 13/7/99.

01) CTR-033/98 - Diátrato do contrato de prestação de serviços de transporte de cargas postais AC/Dom Pedro/Governador Archer e vice-versa - Contratado: Remy Oliveira da Silva - vigência a partir de 01.06.98. 02) CTR-110/98 - Diátrato do contrato de prestação de serviços de transporte de cargas postais AC/Bacuriz/Rodovilária e vice-versa - Contratado: Oliver Pereira de Azevedo - vigência a partir de 01.06.98. 03) CTR-127/98 - Diátrato do contrato de prestação de serviços de transporte de cargas postais AC/Mana/Cajal e vice-versa - Contratado: José Ribamar Costa Coelho - vigência a partir de 01.06.98.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

01) Termo Aditivo nº 001 - Contrato de prestação de serviços de transportes nº 057/93 (LTR-MA-008-SANTA INES/MA-RIOCHÃO/MA) - Ets Transportes e Mudanças Ltda - vigência: 27.04.99 - Objeto: prorrogação de vigência contratual. 02) Termo Aditivo nº 002 - Contrato de prestação de serviços de transportes nº 058/93 (LTR-MA-007-SÃO LUIS/MA-SÃO JOÃO DOS PATOS/MA) - Ets Transportes e Mudanças Ltda - vigência: 27.04.99 - Objeto: prorrogação de vigência contratual.

01) Termo Aditivo nº 002 - Contrato de transporte de malas postais nº 008/97 - Contratado: Cecílio Rios Ribeiro - vigência: 01.05.99 - Objeto: prorrogação de vigência contratual.

01) Termo Aditivo nº 005 - Contrato de reprografia, plastificação, confecção de chaves e cartões. nº 108/95. - Firma: MARAGOLD, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Vigência: 9/5/99 - Objeto: prorrogação de vigência. 02) Termo Aditivo nº 002 - Contrato de conexão à rede Internet. nº 102/98 - Firma: DIAGEM EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA. - Vigência: 11/7/99 - Objeto: prorrogação de vigência. 03) Termo Aditivo nº 001 - Contrato de prestação dos serviços profissionais de coordenação do Coral São Luís. nº 104/98. - Contratado: FERNANDO ELIAS MOURCHIREK. - Vigência: 1/7/99. - Objeto: prorrogação de vigência.

01) Termo Aditivo nº 001 - Contrato de Locação de Imóvel da AC GRAÇA ARANHA/MA nº 126/98 - Locador: JOSÉ NEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - vigência: 1/8/99 - Objeto: prorrogação da vigência contratual. 02) Termo Aditivo 002 - Contrato de Locação de Imóvel da AC CIDADE OPERÁRIA/SL/MA nº 104/97 - Locador: JOSEMAR MARCELINO FERREIRA GODINHO - vigência: 1/7/99 - Objeto: prorrogação de vigência contratual. 03) Termo Aditivo nº 003 - Contrato de Locação de Imóvel da AC PALMEIRÂNDIA/MA - Locador: BENEDITO ABREU MOREIRA - vigência: 1/8/99 - Objeto: prorrogação da vigência contratual. 04) Termo Aditivo 004 - Contrato de Locação de Imóvel da AC LAGO DA PEDRA/MA nº 154/95 - Locadora: MARIA DA CRUZ DOS S. COSTA - vigência: 1/7/99 - Objeto: reajuste de preço e prorrogação da vigência contratual.

(Of. nº 188/99)

Diretoria Regional no Mato Grosso do Sul

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01) Inexigibilidade nº 009/99 - Data autorização: 31/08/99 - Objeto: - Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Fornecimento de Água e esgoto na cidade de Campo Grande - Contratada: Companhia de Saneamento de Campo Grande - Águas de Campo Grande - Vigência: 01.02.99 a 31.12.99 - Atividade/Conta: 01.2.01 e 03.2.06/2.10 - Valor total estimado - R\$ 38.510,70 - Valor estimado desembolso ao exercício: R\$ 38.510,70 - Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93. 2) Inexigibilidade nº 010/99 - Data autorização: 31/08/99 - Objeto: - Objeto: Contratação do serviço de desenvolvimento da 2ª fase do software SASMED e desenvolvimento do Módulo de Transferência da Receita de Mão-de-obra do BDC. - Contratada: Itálio Correia ME - Vigência: 01.09.99 a 31.12.2000 - Atividade/Conta: 03.1.02/3.02 - Valor total estimado - R\$ 78.400,00 - Valor estimado desembolso no exercício: R\$ 26.134,00 - Art. 25, Inciso I c/c Art. 13, inciso I, da Lei 8.666/93.

(Of. nº 188/99)

Diretoria Regional em Minas Gerais

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/99

A ECT, Diretoria Regional de Minas Gerais, torna público que fará realizar na Av. Afonso Pena 1.270 - Centro - Sala 203 - Belo Horizonte/MG reunião de licitação referente TP/ECT/DR/MG-031/99 visando a Aquisição de Materiais de Escritório, Papel cópia Xerográfica e Suprimentos de Informática para Estoque do Almoxnariado.

Abertura dia 17/09/99 às 10:00 horas. Maiores informações bem como o edital, no valor de R\$5,00 poderão ser obtidos no endereço acima no horário de 14h às 16h30.

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/99

A ECT, Diretoria Regional de Minas Gerais, torna público que fará realizar na Av. Afonso Pena 1.270 - Centro - Sala 203 - Belo Horizonte/MG reunião de licitação referente TP/ECT/DR/MG-032/99 visando a Aquisição de 198 Microcomputadores Convencionais. Abertura dia 04/10/99 às 09:30 horas. Maiores informações bem como o edital, no valor de R\$5,00 poderão ser obtidos no endereço acima no horário de 14h às 16h30.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/99

A ECT, através da Diretoria Regional de Minas Gerais, torna público o resultado da licitação C/ECT/DR/MG-005/99 - Aquisição de Vales Transporte para a grande Belo Horizonte. Adjudicado à empresa VTR Serviços e Representação S/C Ltda, pelo valor global dos produtos de R\$1.979.875,92.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA
Presidente da CPL

(Of. nº 188/99)

Diretoria Regional no Pará e Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/99

Objeto: Contratação de serviços de transporte de carga para execução das Linhas Tronco Regional 1 e 3 da Região Bragantina. Data e hora: 17/9/99 às 9h00. O edital deverá ser obtido na Comissão de Licitação da ECT/DR/PA - Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Belém/PA, telefone: (91) 211-3146 e FAX: 211-3053, de segunda à sexta-feira no horário comercial.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
P/Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 188/99)

Diretoria Regional na Paraíba

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99
Menor Preço

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Diretoria Regional da Paraíba, por intermédio de sua Comissão de Licitação Especial, torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços Nº 001/99 CLE/DR/PE, foi homologado/adjudicado em favor da firma EMPRESAS Prestadora de Serviços Ltda. com o preço global mensal R\$ 25.010,88.

SEBASTIÃO DE MEDEIROS LIMA
Presidente da Comissão

(Of. nº 188/99)

Diretoria Regional no Paraná

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/99

Comunicamos que a empresa Associação Rodo Rádio Táxi Capital foi julgada vencedora da Tomada de Preços nº 009/99, por ter apresentado o maior desconto sobre o faturamento mensal e menor taxa de retorno para recursos que ultrapassem o município de Curitiba. O valor global anual a ser contratado será de R\$ 122.280,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais). As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos previstos na Atividade/Conta: 01.2.01/2.06.05.09.00.

Curitiba, 19 de setembro de 1999
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 189/99)

Diretoria Regional no Rio Grande do Sul

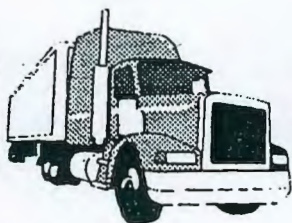
RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/99

A ECT, através da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, torna público o resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/99, cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte de cargas das Linhas Tronco Regional LTR/RS-04 e LTR/RS-11. Empresas Habilitadas: Estrada Locadora de Veículos Ltda, Transdata Transportes Ltda, Transportadora Bumerangue Ltda, Rápido Transpaulo Ltda, Raupp Transportes Rodoviário Ltda, Recris Transportes e Representações Ltda, R. J. Projetos Empreendimentos Ltda, Empresa de Mudanças Econômica Ltda, Astron Transportes Ltda, Mercopampa Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, Transportes Figueira Ltda, Nirel da Silva Nunes e Michelon Transportes Nacionais e Internacionais Ltda, Empresas Inabilitadas: PHF Transportes Ltda, Transportadora Belém Ltda, Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda e Temar - Transporte Aéreo e Terrestre Ltda.

(Of. nº 188/99)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1032
3630

TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém, 17 de setembro de 1999.

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS No 12/99

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da licitação acima referenciada, vimos apresentar proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciado, que tem por objeto o transporte de carga da ECT na Região Bragantina.

Linha 01 - Localidades com distância até 100 Km.

Carga	Peso mensal	Preço por quilo	Preço total
Urgente	4.626	0.40	1.850.40
Normal	8.030	0.28	2.228,40
Total	12.656		4.098.80

Carga urgente : quarenta centavos

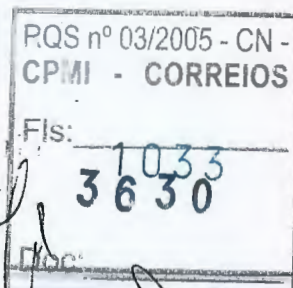
Carga normal : vinte e oito centavos

Linha 03 - Localidades com distância de 151 Km até 200 Km.

Carga	Peso mensal	Preço por quilo	Preço total
Urgente	5.905	0.74	4.369.70
Normal	7.458	0.60	4.474.80
Total	13.363		8.844.50

Carga urgente : setenta e quatro centavos

Carga normal : sessenta centavos



[Handwritten signatures and marks]

TRANS POPULAR

U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

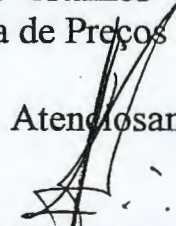


No preço estão inclusas todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais, bem como as despesas relativas a entrega de coleta de carga nas agências da ECT constantes no anexo I do edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas constantes do edital da Tomada de Preços No. 12/99

Atenciosamente,


ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1034
3630
Doc:





LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

C.G.C. 83.672.840/0001-28

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém - Pará

☎ 246-7165 e 246-3791

e-mail: edeleite@interconect.com.br



Belém-Pá., 17 de setembro de 1999

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Av. PRESIDENTE VARGAS, Nº 498
N E S T A

REF. TOMADA DE PREÇOS DE Nº 12/99

ATT. DO DEP. DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Conforme TOMADA DE PREÇOS DE Nº 12/99
Contratação de serviços de transporte de cargas, para execução das Linhas Tronco
Regional 1 e 3 da Região Bragantina, conforme fichas técnicas (anexo 1)

TRANSPORTE: O transporte será efetuado em carro apropriado para este tipo de serviço.

VALOR DO FRETE PARA DISTÂNCIA ATÉ 100 Km.

VALOR POR KG. DE CARGA URGENTE: R\$-1,20 (HUM REAL E VINTE CENTAVOS)

VALOR POR KG. DE CARGA NORMAL: R\$-0,60 (SESSENTA CENTAVOS)

VALOR DO FRETE PARA DISTÂNCIA DE 151 Km ATÉ 200 Km.

VALOR POR KG. DE CARGA URGENTE: R\$-3,00 (TRÊS REAIS)

VALOR POR KG. DE CARGA NORMAL: R\$-3,00 (TRÊS REAIS)

OBS.: Nos valores mencionado acima já estão inclusas todas as despesas com serviços, percentual de ad-valorem, impostos, todos os custos necessário para a execução dos serviços e estamos de acordo com todos os itens da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 12/99.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da data da abertura da proposta

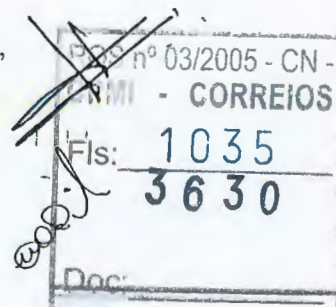
PAGAMENTO: De acordo com Cláusula Quinta da Minuta de Contrato da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 12/99.

subscrevemo-nos,

No aguardo de Vosso pronunciamento,

Atenciosamente,


EDIVALDO FERREIRA LEITE
SÓCIO / GERENTE
RG. 1317316



CRT-639/99

Belém, 17 de setembro de 1999.

FL. 103
[Signature]

NSP
AC

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Av. Presidente Vargas, 498
NESTA

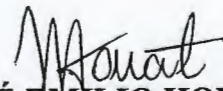
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/99

Apresentamos proposta para execução das linhas tronco Regional 1 e 3 da Região Bragantina, tudo de conformidade com o edital e seus anexos, que conhecemos e concordamos integralmente.

- **Linha 01** PÇ KG CARGA URGENTE: R\$ 0,78(Setenta e Oito Centavos de Real).
PÇ KG CARGA NORMAL: R\$ 0,58(Cinquenta e Oito Centavos de Real).
- **Linha 03** PÇ KG CARGA URGENTE: R\$1,41(Um Real e Quarenta e Um Centavos).
PÇ KG CARGA NORMAL : R\$1,08(Um Real e Oito Centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

Atenciosamente,


JOSÉ EMILIO HOUAT
SÓCIO GERENTE

[Signatures]

LOCARAU - SERVIÇOS LTDA.

Rua Jerônimo Pimentel, 156 - CEP 66055-000 - Belém / Pará
Tel: (091) 212-4242 - Fax: (091) 241-5106

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 959 - CEP 68900-030 - Macapá / Amapá
Tel: (096) 222-5399 - Fax: (096) 222-4437

ROS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1036
3630
Doc:



HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



À

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ
ATT : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C P L
AV – PRESIDENTE VARGAS, Nº - 0498
BELÉM – PARÁ**

REF : TOMADA DE PREÇOS – Nº - 012/99

HENVIL - TRANSPORTES LTDA., empresa estabelecida nesta capital (Belém-Pa), devidamente cadastrada no C N P J - 83.892.117.0001-54 e Inscrição Estadual- 15.179.929-6, desejando participar da **Tomada de Preços Nº-012/99**, vem mui respeitosamente a presença desta Douta Comissão apresentar sua proposta conforme segue abaixo:

PROPOSTA

PROPOMOS EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA ECT PARA ATENDER AS **LTR 1 E 3 DA REGIÃO BRAGANTINA (CLASSIFICADA EM CARGA / NORMAL E URGENTE)** DE ACORDO COM ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO.

20

X

001

X

X

X

Fls: 1037
3630
Doc:



HENVIL - TRANSPORTES LTDA.

2

FLS. 107



PROPOSTA COMERCIAL

1. O Preço por quilograma de **CARGA NORMAL TRANSPORTADA** por linha, conforme indicado no anexo I, valor único para qualquer trecho.

1.1 LTR 01

RS 0,60 (sessenta centavos) Por quilograma de carga normal transportada

1.2 LTR 03

RS 0,90 (noventa centavos) Por quilograma de carga normal transportada

2. O Preço por quilograma de **CARGA URGENTE TRANSPORTADA** por linha, conforme indicado no anexo I, valor único para qualquer trecho.

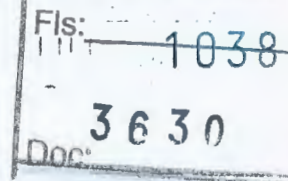
2.1 LTR 01

RS 0,75 (setenta e cinco centavos) Por quilograma de carga urgente transportada

1.2 LTR 03

RS 1,10 (um real e dez centavos) Por quilograma de carga urgente transportada

- 2.3 Nos valores expressos acima estão inclusos toda e qualquer parcela componente do custo global, seja a título de ad-valorem, taxas, impostos, serviços e acessórios.





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



3. VALIDADE DA PROPOSTA:

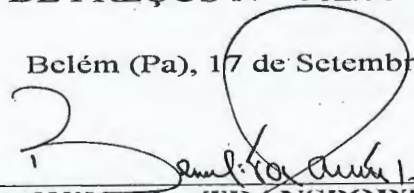
- ✓ O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, contados do dia 17 de setembro de 1999.

4. DECLARAÇÕES

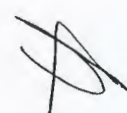
- ✓ O licitante declara para todos os fins de direitos, em especial aos da TOMADA DE PREÇOS Nº-012/99-ECT-DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ que:

4.1 Se submete a todas as cláusulas e condições do EDITA DA TOMADA DE PREÇOS Nº- 012/99

Belém (Pa), 17 de Setembro DE 1999



HENVIL - TRANSPORTES LTDA


BENEDITO VILHENA PANTOJA
SÓCIO-DIRETOR

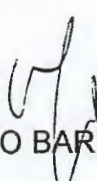


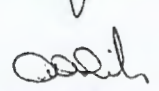
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

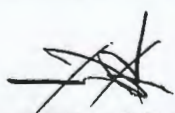


ATA DE LICITAÇÃO

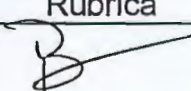
Em 17/9/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Junior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista Projetista Junior, matrícula nº 8.452.903-2, para recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentados à Tomada de Preços nº 12/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de carga para execução as LTRs 1 e 3 da região bragantina. Iniciou-se os trabalhos com o recebimento das credenciais dos representantes das empresas constatando-se que a empresa U. S. Mendonça não está representada. Em seguida foram recolhidos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços. Referidos envelopes foram submetidos ao visto e rubrica dos presentes em suas abas de fechamento. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: U. S. Mendonça - ME, Henvil Transportes Ltda, Ede Car Locadora e Transportadora Ltda e Locavel Serviços Ltda. A comissão de licitação submeteu a documentação de habilitação à apreciação e rubrica dos presentes. O julgamento da comissão de licitação relativo à fase de habilitação deste certame será publicado no DOU, quando então contar-se-á o prazo recursal de cinco dias úteis. O representante da empresa Henvil pede que seja observada a certidão negativa de débito emitida pela PMB, apresentada pela U.S. Mendonça, por tratar-se de certidão positiva. Os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, em poder da Comissão. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 10h25. E, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

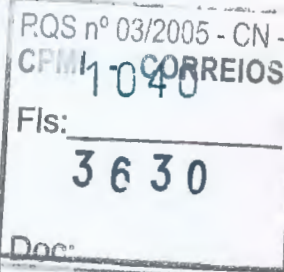

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA


EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA

LICITANTES

Empresa	Rubrica
Henvil	
Locavel	





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO

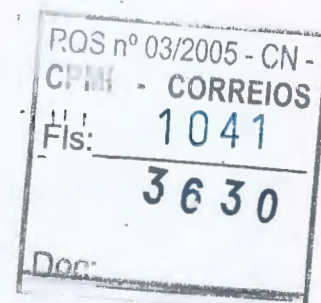
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Registro de Recebimento de Propostas ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☒ Tomada de Preços ☐ Convite	NÚMERO 12/99

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista Projetista Junior, matrícula nº 8.452.903-2, para julgamento da habilitação à Tomada de Preços nº 12/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de carga para execução das LTRs 1 e 3 da região bragantina. A Comissão decidiu pela habilitação de todos licitantes. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às nove horas e vinte minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA

EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA





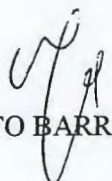
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

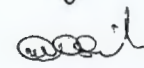
ATA DE LICITAÇÃO

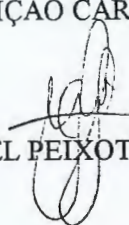
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência (X) Tomada de Preços () Convite	NÚMERO 12/99

Em 15/10/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Gabriel Peixoto Oliveira, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 8.453.150-9, para abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas à Tomada de Preços nº 12/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de carga para executar as LTRs 1 e 3 da região bragantina. Iniciou-se a sessão com a verificação da inviolabilidade dos envelopes. O presidente da CPL deu prosseguimento à reunião procedendo à abertura dos mesmos e à leitura das propostas, as quais foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 9h18min. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

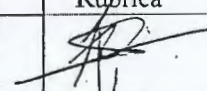



JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA


GABRIEL PEIXOTO OLIVEIRA

LICITANTES

Empresa	Rubrica
EDC CAN	
laqual	





FLS. 111
[Signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

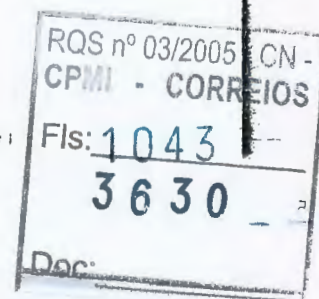
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☒ Tomada de Preços ☐ Convite	NÚMERO 12/99

Em 15/10/99, às 11h30min., na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Gabriel Peixoto Oliveira, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 8.453.150-9, para julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços nº 12/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de carga para executar as LTRs 1 e 3 da região bragantina. A CPL, com base no critério do menor preço, propõe adjudicação deste certame à empresa TRANSPOPULAR - U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA pelo valor anual de R\$ 155.319,60 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 11h47min. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

[Signature]
JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

[Signature]
CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA

[Signature]
GABRIEL PEIXOTO OLIVEIRA



139/99



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA - CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP.PA

CPF: 031.993.392-04

ASSESSORIA JURÍDICA	
E.C.T. DE PA	
☒ Contrato	☐ Total
☐ Termo de Fiança	☐ Arquivo
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto
Nº 139/99 DS 11/09	

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339 - SEGUP PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA - ME

CGC: 14.730.998/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 - ALTOS - MARCO - BELÉM PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CPF: 121.999.152-04

IDENTIDADE: 360.287-MINISTÉRIO DA MARINHA

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1044
3630	
Doc:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de transporte de cargas para atender as Linhas Tronco Regional 1 e 3 da Região Bragantina, conforme indicado no anexo I.

1.1.1. A carga a ser transportada está classificada em urgente e normal, com prazos de entrega discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para execução deste contrato somente veículos com carroceria fechada, em perfeitas condições técnicas.

2.2. Entregar e coletar nas agências da ECT das cidades integrantes da linha, em horário comercial, a carga a elas destinadas ou delas enviadas.

2.3. Conferir a carga recebida ou entregue à ECT, dando e cobrando recibo nos documentos instituídos pela ECT.

2.4. Cumprir os prazos estabelecidos para o transporte da carga, conforme anexo I.

2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água ou outro agente que possa avariá-la, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço o exigir, cabendo ao representante da CONTRATADA a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de entrega e recebimento de carga e de fechamento e abertura dos baús, assim como de registro formal nos documentos instituídos.

2.6. Executar por sua conta, inclusive com alocação de pessoal e equipamento, operações de carga e descarga de veículo.

2.7. Designar, para execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalha.

2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações dos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ECT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos órgãos interessados.

2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, corrigido até a data do acréscimo ou supressão.

2.11. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Entregar a carga urgente para a CONTRATADA até às 19h00.

3.2. Manter pessoal próprio para orientar as operações de transbordo da carga.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O preço a ser pago pela ECT será de ~~R\$ 0,40~~ (quarenta centavos) por quilograma de ~~carga urgente transportada~~ e de ~~R\$ 0,28~~ (vinte e oito centavos) por quilograma de ~~carga normal transportada para a Linha 1 e de R\$ 0,24~~ (setenta e quatro centavos) por quilograma de carga urgente transportada e de ~~R\$ 0,60~~ (sessenta centavos) por quilograma de carga normal transportada.

4.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer na seguinte hipótese:

4.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

4.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

4.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.2.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.3. A revisão de preços poderá ocorrer, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, se acontecerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) emitir e manter folha de pagamento específica para este contrato;
- b) emitir a Nota Fiscal relativa aos serviços com destaque da retenção de 11%, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sobre as parcelas do valor do contrato relativas a pagamento de pessoal. As despesas com veículos, combustíveis e manutenção poderão ser discriminadas na nota fiscal. para fins de não-incidência dos 11%, observada e respeitada a proporção estabelecida no contrato, limitada a 70% do valor mensal dos serviços;
- c) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a cada mês, a Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP/GRPS, devidamente preenchida, para utilização pela ECT quando do recolhimento.

5.2. Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA mencionar no documento fiscal o número da conta corrente o nome e código da agência do Banco do Brasil onde deverá ser realizado o pagamento ou de outro banco caso não mantenha conta naquela instituição. Neste caso a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediação do pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

5.2.1. Os faturamentos serão mensais e deverão ser apresentados até o quinto útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como emitir a nota fiscal, em duas vias, com data posterior ao do período relativo a execução do serviço faturado, ou seja, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e entregues na Gerência de Operações da ECT, localizada na Av. Senador Lemos, 1749.

5.2.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para o devido acerto, ficando o pagamento condicionado a sua reapresentação, a partir da qual contar-se-á o prazo de quinze dias.

5.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV) desde que estejam de acordo com o Mapa Resumo de Faturamento apresentado pela ECT.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste CONTRATO, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. advertência;

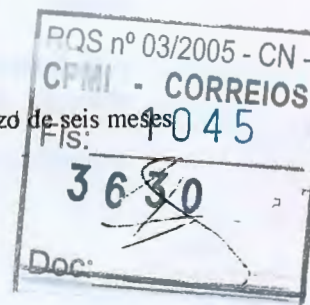
6.1.2. multa contratual;

6.1.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) inobservância dos prazos de entrega previstos nas fichas técnicas da linha;

c) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. As eventuais infrações por parte da CONTRATADA sujeitam-na às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carga urgente em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a duas horas;

b) 10% (dez por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carga em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a quatro horas;

c) 20% (vinte por cento) do valor do frete a ser executado, se ocorrer atraso na entrega da carga em cada ponto estabelecido na ficha técnica, igual ou superior a seis horas;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual pelos motivos constantes do subitem 7.1, alíneas "a.1" a "a.5".

e) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula e condição deste contrato, não abrangida pelas alíneas anteriores.

6.4. Consideram-se justificadas e portanto isentas de penalidades as faltas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, desde que cabalmente comprovadas.

6.5. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% do valor do contrato.

6.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Seção de Contas a Receber, da ECT, (GECOF/DR/PA), no prazo de cinco dias, a contar da notificação, podendo, para isso, a ECT, lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso na prestação dos serviços por prazo superior a quatro dias para carga urgente e dez dias para carga normal;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



a.5) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.6) subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;

a.7) dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, a critério da CONTRATADA, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25%.

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 155.319,60 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

8.1.1. O valor de contratação da linha será definido pela seguinte expressão:

$VC = (Pu \cdot Cu + Pn \cdot Cn) \times 12$, onde:

VC = valor de contratação

Pu = preço por quilo de carga urgente

Cu = quantidade de carga urgente por mês

Pn = preço por quilo de carga normal

Cn = quantidade de carga normal por mês

12 = quantidade de meses no período de vigência do contrato

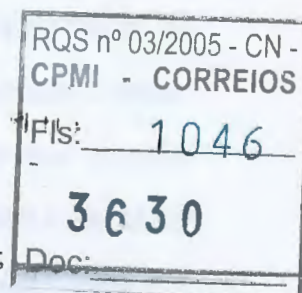
CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;

c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.



9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;

b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

atividade 03.2.06 / conta 2.08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de um ano, a contar de 01/11/1999, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante assinatura de termo aditivo. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

11.2. Não havendo prorrogação, a CONTRATADA manterá a execução dos serviços, à critério da ECT, até a contratação do seu substituto, período este que não excederá a noventa dias após o término do prazo contratual, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da tomada de preços nº 12/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo I - ficha técnica (2 fichas – 1 e 3)

Anexo II - endereço das agências da ECT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E. por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Em 29 de outubro de 1999.

PELA CONTRATANTE:


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:


ULISSES SANTOS MENDONÇA
DIRETOR

TESTEMINHAS:

LTRs 1 e 3_BRAG.
DISCO E

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fis:	1047
3630	
Doc:	

ANEXO I
FICHA TÉCNICA LTR

LINHA 01

DISTÂNCIA ATÉ 100 KM

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂN CIA KM	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
			DIA (KG)	MÊS (KG)	DIA (KG)	MÊS (KG)
BELÉM	SANTA IZABEL DO PARÁ	36	17	374	55	1210
BELÉM	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	59	2	20	3	60
BELÉM	CASTANHAL	68	120	2640	210	4620
BELÉM	BUJARU	75	10	220	12	264
BELÉM	INHANGAPI	86	5	36	3	60
BELÉM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	87	4	88	5	110
BELÉM	COLARES	91	5	60	6	132
BELÉM	VIGIA	98	4	88	4	88
SANTA IZABEL DO PARÁ	BELÉM	36	6	132	8	176
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	BELÉM	59	3	66	4	88
CASTANHAL	BELÉM	68	25	550	30	660
BUJARU	BELÉM	75	4	88	5	110
INHANGAPI	BELÉM	86	4	88	5	110
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	BELÉM	87	3	66	4	88
COLARES	BELÉM	91	2	44	6	132
VIGIA	BELÉM	98	3	66	5	110
			TOTAL CARGA	TOTAL CARGA	TOTAL CARGA	TOTAL CARGA
			DIÁRIA (KG)	MENSAL (KG)	DIÁRIA (KG)	MENSAL (KG)
			217	4.626	365	8.030

OBSERVAÇÃO:

1- A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas-COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.

2 - A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades da ECT até 12:00 hs do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga urgente com destino a Belém deverá ser realizada a partir das 14:00 hs, exceto a coleta das cargas de Castanhal e Santa Izabel que deverão ser realizada no horário de 17:00 hs às 18:00 hs.

3 - A carga URGENTE oriunda das demais localidades destina a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas- COI BELÉM até às 3:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.

4 - O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias pós o seu recebimento.

**ANEXO I
FICHA TÉCNICA LTR**



LINHA 03

DISTÂNCIA DE 151 KM ATÉ 200 KM

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂN CIA KM	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA DIA (KG)	MÉDIA MÊS (KG)	MÉDIA DIA (KG)	MÉDIA MÊS (KG)
BELÉM	CONCÓRDIA DO PARÁ	151	10	220	15	330
BELÉM	MAGALHÃES BARATA	151	5	59	12	264
BELÉM	BONITO	155	6	65	2	44
BELÉM	CAPANEMA	156	90	980	120	2.640
BELÉM	MARACANÃ	157	9	204	6	132
BELÉM	IRITUIA	163	10	220	17	374
BELÉM	SANTARÉM NOVO	174	9	198	7	154
BELÉM	OURÉM	181	18	396	12	264
BELÉM	MÃE DO RIO	183	15	330	20	440
BELÉM	SÃO JOÃO DE PIRABAS	185	8	176	16	352
BELÉM	PIMAVERA	189	10	220	8	176
BELÉM	SANTA LUZIA DO PARÁ	192	14	308	14	308
BELÉM	TRACUATEUA	198	8	176	16	352
CONCÓRDIA DO PARÁ	BELÉM	151	2	44	3	66
MAGALHÃES BARATA	BELÉM	151	2	44	56	132
BONITO	BELÉM	155	4	98	4	88
CAPANEMA	BELÉM	156	20	440	12	264
MARACANÃ	BELÉM	157	3	66	7	154
IRITUIA	BELÉM	163	5	110	6	132
SANTARÉM NOVO	BELÉM	174	4	88	5	110
OURÉM	BELÉM	181	5	110	5	110
MÃE DO RIO	BELÉM	183	4	88	5	110
SÃO JOÃO DE PIRABAS	BELÉM	185	2	33	5	110
PIMAVERA	BELÉM	189	4	88	5	110
SANTA LUZIA DO PARÁ	BELÉM	192	5	110	5	110
TRACUATEUA	BELÉM	198	2	44	6	132
			TOTAL CARGA DIÁRIA (KG)	TOTAL CARGA MENSAL (KG)	TOTAL CARGA DIÁRIA (KG)	TOTAL CARGA MENSAL (KG)
			274	5.905	389	7.458

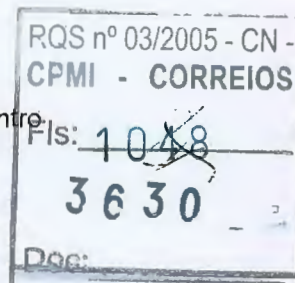
OBSERVAÇÃO:

1- A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas-COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, das 18:00 hs às 20:00 hs.

2 - A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades da ECT até 12:00 hs do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga urgente com destino a Belém deverá ser realizada a partir das 14:00 hs, exceto a coleta das cargas de Capanema que deverá ser realizada no horário de 17:00 hs às 18:00 hs.

3 - A carga URGENTE oriunda das demais localidades destina a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas- COI BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.

4 - O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias após o seu recebimento.



ANEXO II

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT

LINHA 1

DISTÂNCIA ATÉ 100 KM

COI - BELÉM	AV. SENADOR LEMOS, 1749
SANTA IZABEL DO PARÁ	RUA HILDEGARDO DA SILVA NUNES, 1050
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	RUA ALCIDES PARANHOS, 17
CASTANHAL	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1413
BUJARU	AV. BEIRA MAR, 22
INHANGAPI	PRAÇA DA MATRIZ, S/N
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1108
COLARES	RUA 15 DE NOVEMBRO, 456
VIGIA	RUA PEDRO RAYOL, S/N



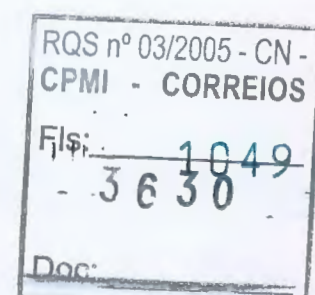
ANEXO II

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT

LINHA 3

DISTÂNCIA DE 151 KM ATÉ 200 KM

COI – BELÉM	AV. SENADOR LEMOS, 1749
CONCÓRDIA DO PARÁ	AV. MARECHAL DEODORO, 84
MAGALHÃES BARATA	RUA Dr. LAURO SODRÉ, S N
BONITO	AV. RUTH PASSARINHO, S N
CAPANEMA	AV. BARÃO DE CAPANEMA, S/N
MARACANÃ	RUA ERNESTO GOMES, 02
IRITUIA	RUA JOÃO DOS ANJOS REIS, S/N
SANTARÉM NOVO	AV. FRANCISCO M. OLÍVEIRA, S/N
OURÉM	RUA SÃO FRANCISCO, 695
MÃE DO RIO	AV. BERNARDO SAYÃO, S N
SÃO JOÃO DE PIRABAS	AV. PLÁCIDO DO NASCIMENTO, S/N
PRIMAVERA	AV. 17 DE DEZEMBRO, S/N
SANTA LUZIA DO PARÁ	AV. TIRADENTES, S/N
TRACUATEUA	AV. MARIO CORREA DE SOUZA, S/N



Termino 30/10/2001

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 139/99**



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO
BELÉM/PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto	
Nº 0072	Data 26/12/00	Visto

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 896.542-SEGUP/PA

CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.285.339-SEGUP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U.S.MENDONÇA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14.730.998/0001-94

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 120 -BR 316 KM 02
ANANINDEUA-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CI: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

RQS nº 03/2005 - CN - CFMI - CORREIOS
Fls: 1050
3630
Doc:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 139/99 cujo o objeto é a execução de serviços de transportes de cargas para atender as Linhas Tronco Regional (LTR) 1 e 3 da Região Bragantina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 01/11/2000 e término em 30/10/2001.

2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a favor da ECT, observados o que estabelece a cláusula sétima do referido contrato.

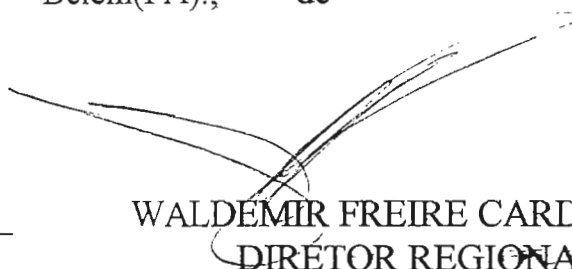
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA)., de de 2000.



CONTRATADA
WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL
PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

TESTEMUNHAS: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0139/99

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498

BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTE:

DIRETOR REGIONAL: AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE

IDENTIDADE: 896.524-MINISTÉRIO DO EXERCITO

CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339-SEGUP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U S MENDOÇA - ME.

CGC: 14.739.998/0001-94

INSCRIÇÃO: 15.128.909-3

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 120

BELÉM - PARÁ

Gerência de Administração ECT DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 061	Data 01/08/01	Visto

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDOÇA

IDENTIDADE: 306.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1051
3630
Doc:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta - DO PREÇO – do Contrato nº 139/99.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS.

2.1 O preço a ser pago pela ECT será de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) por quilograma de carga urgente transportada e de R\$ 0,30 (trinta centavos) por quilograma de carga normal para LINHA-01 e de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) por quilograma de carga urgente transportada e de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por quilograma de carga normal transportada para a linha 3, com vigência a partir de 01/08/2001.

2.2. O preço ofertado é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliações posteriores inclusive a favor da ECT, observados o que estabelece a cláusula quarta do referido contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 Há crédito orçamentário para as despesas decorrente do presente termo aditivo que correrá na seguinte classificação: atividades 03.2.06 / 2.08

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

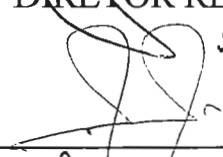
Belém(PA), de de 2001



CONTRATADA



AGOSTINHO ANDERSEN TRINDAL
DIRETOR REGIONAL



José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECTIPA

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____



P5: 208

ASSESSORIA JURÍDICA		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	
ECT DR/PA		DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ	
☐ Contrato	☒ Edital		
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio		
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto		
037	Data 15/7/99		

CONVITE Nº 24/99



A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de transporte de carga para execução da Linha Tronco Nacional (LTN) Araguaína/Redenção.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, horário: de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, fax: (091) 211.3053, fones: (091) 211-3104/3146.

2.4.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente, datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por quilômetro.



4.2.1. O preço deverá ser expresso em Real, com duas casas decimais, numericamente e por extenso.

4.2.1.1. Caso o preço seja apresentado com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desprezadas.

4.3. O licitante deverá anexar à sua proposta a Planilha de Custo de Transporte, conforme anexo I deste edital.

4.4. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de trinta dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 14/7/99 às 9h00.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

6. JULGAMENTO

6.1. O fator prevalecente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o **menor preço**.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.3. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam direitos dos demais licitantes.

6.4. A adjudicação será efetuada com base no valor total da contratação, obtido de acordo com a seguinte expressão:

$VT = 13 \times PS \times PV$, Onde:

VT = valor total

13 = quantidade de semanas no período de vigência do contrato

PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro

6.5. No caso de igualdade entre cotações, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

7. RECURSOS



7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1. será feita mediante carta, salvo para o caso previsto na alínea "a", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

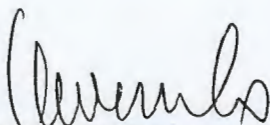
Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

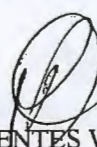
9. ANEXOS

Anexo I - planilha de custo de transportes

Anexo II - minuta do contrato

Belém, 7 de julho de 1999.


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO




MARCELO HAROLDOMENA WANDERLEY
MEMBRO

LTN_ARAG_RED.CV

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1055
3630
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA

- a) Pontos Terminais:
- b) Percurso ida e volta:
- c) Número de viagens semanais:
- d) Percurso Mensal (PM):

2. CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

- a) Capacidade:.....
- b) Combustível:.....
- c) Rendimento:.....

3. FATORES DE CUSTO

3.1. CUSTOS VARIÁVEIS (por km)

- a) CombustívelR\$
- b) Lubrificantes (motor e transmissão).....R\$
- c) Pneus e Câmaras.....R\$
- d) Manutenção (peças e serviços).....R\$
- e) Lavagem e Lubrificação.....R\$
- f) Outros custos variáveis.....R\$
- Soma (CV).....R\$

3.2. CUSTOS FIXOS (valores mensais)

- a) Depreciação do veículo.....R\$
- b) Despesas de licenciamento.....R\$
- c) Seguros (obrigatório e facultativo).....R\$
- d) Remuneração de motoristas.....R\$
- e) Encargos Sociais sobre motorista.....R\$
- f) Outros Custos Fixos.....R\$
- Soma (CF).....R\$

3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL).....R\$

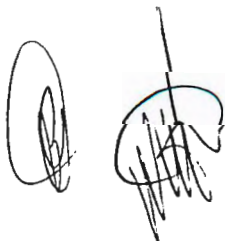
4. PREÇO POR KM PROPOSTO (PV)

$$PV = \frac{CV + CF + AL}{PM}$$

onde PM = Percurso Mensal

NOTA 1: Os licitantes deverão apresentar, anexo às suas propostas, esta Planilha de Custo devidamente preenchida em papel timbrado.

NOTA 2: Os veículos deverão possuir compartimento de carga fechado, com capacidade de 3,0 toneladas e cubagem de dezenove metros cúbicos.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



FL 002



FAX Nº (091) 211-3053

DE: GERADI/DR/PA

AO: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCCO/GERAD/DR/PA-0176/99

Ref.: CI/SAIS/DESUP/DEGEO-229/99

Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 07 de julho de 1999.

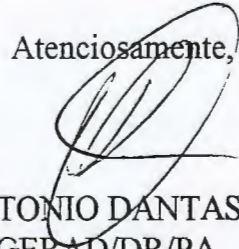
Solicitamos a V.S^a. autorizar a licitação na modalidade CONVITE, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS PARA EXECUÇÃO DA LTN ARAGUAIA/REDENÇÃO, conforme documento de referência.

Informamos que o valor estimado da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis reais), enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividade 03.2.06, havendo disponibilidade para Contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

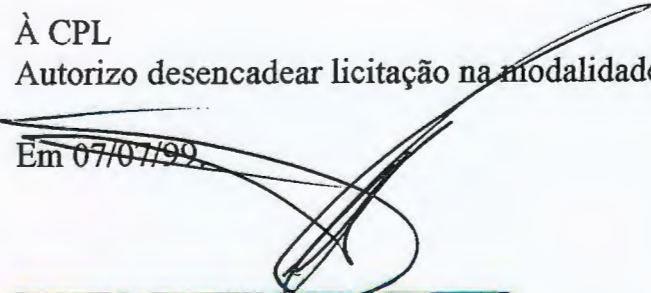
Atenciosamente,

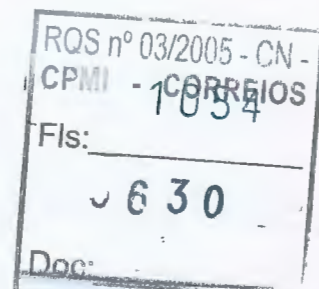

/PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

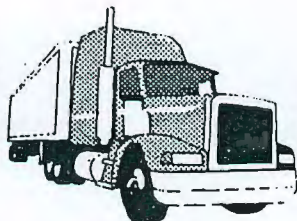
Em 07/07/99.


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL





TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

Belém, 14 de julho de 1999.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Vargas, 498
Belém - Pará

REF: CV - 24/99

Prezado(s) Senhor(es),

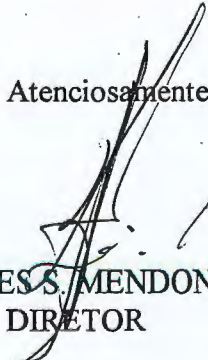
Apresentamos, abaixo, proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada (LTN 39 - ARAGUAINA / REDENÇÃO

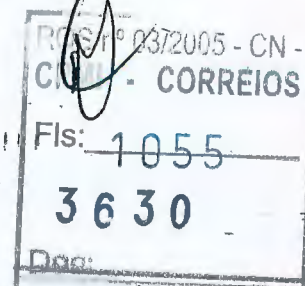
O preço por quilômetro proposto por nossa empresa é R\$ 1,08 (um real e oito centavos), conforme planilha de custo de transporte em anexo.

Informamos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas do edital.

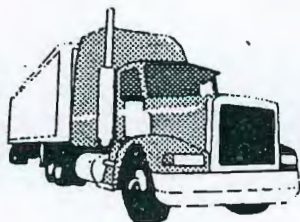
Esta proposta é válida por 30 dias.

Atenciosamente,


ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR



TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA



Av. Almirante Barroso AC
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE LTN - 39

1 Características da Linha

a) Pontos Terminais: ARAGUAINA/REDENÇÃO	642
b) Percurso ida e volta	5
c) Número de viagens semanais	13.910
d) Percurso Mensal (PM)	

2 Características do Veículo a Utilizar

) Capacidade	19 m3
) Combustível	Diesel
c) Rendimento (Km)	4

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

a) combustível	0,12
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,05
c) Pneus e Câmaras	0,06
d) Manutenção (peças e serviços)	0,06
e) Lavagem e Lubrificação	0,04
f) outros custos variáveis:	0,04
SOMA (CV)	0,37

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

a) Depreciação do veículo	3.600,00
b) Despesas de licenciamento	380,00
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	320,00
d) Remuneração de motorista	950,00
e) Encargos sociais sobre motorista	750,00
f) outros custos fixos	1.250,00
SOMA (CF)	7.250,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (mensal)

2.680,00

4. PREÇOS POR KM

1,08

VALOR MENSAL

15.076,70

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1056

3630

Doc:



VOLANTE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
25 ANOS DE LABUTA

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)
Fone: (091) 244-0007 / 244-0550
Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará



Belém, 14 de julho de 1999.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Av. Presidente Vargas 498, centro,

Belém - Pará

A/C Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite No. 24/99

Proposta

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da carta convite referenciada, informamos a V. Sas que o preço por quilômetro para executar a Linha de Transporte LTN - 39 é de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos).

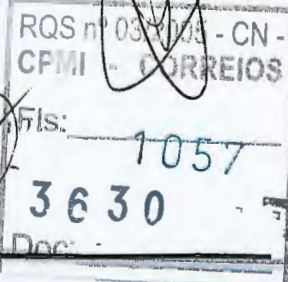
Serão utilizados nos serviços os seguintes veículos 2 caminhões com capacidade de carga para 3,0 toneladas

Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,

DIRETOR
VOLANTE TRANSPORTE ROD. LTDA.

Celso Cabral
Celso Cabral



Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira, Recife, Santarém e Baixo Amazonas.



VOLANTE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
25 ANOS DE LABUTA

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)
Fone: (091) 244-0007 / 244-0550
Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará

FUR 022
CF



PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 CARACTERÍSTICAS DA LINHA

a) Pontos Terminais: ARAGUAINA/REDENÇÃO	
b) Percurso ida e volta	642
c) Número de viagens semanais	5
d) Percurso Mensal (PM)	13.910

2 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO A UTILIZAR

a) Capacidade	20 m3
b) Combustível	Diesel
c) Rendimento (Km)	4

3. FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

a) combustível	0,12
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,05
c) Pneus e Câmaras	0,05
d) Manutenção (peças e serviços)	0,05
e) Lavagem e Lubrificação	0,05
f) Outros Custos Variáveis:	0,05
SOMA (CV)	0,37

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

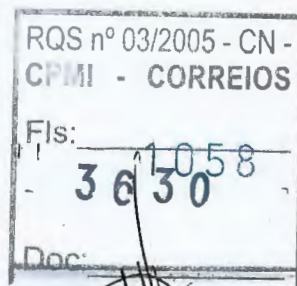
a) Depreciação do veículo	4.500,00
b) Despesas de licenciamento	680,00
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	500,00
d) Remuneração de motorista	1.000,00
e) Encargos sociais sobre motorista	750,00
f) outros custos fixos	1.300,00
SOMA (CF)	8.730,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (mensal)

2.000,00

4. PREÇO POR KM

1,14



Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira,
Recife, Santarém e Baixo Amazonas.



REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

CGC(MF) 05.685.961/0001-09 — CACEP 15.057.497-5
REGISTRO SUNAMAN — RES. N.º 5364/77

FLS: 010
47

MATRIZ — Senador José Porfírio (PA)
BELÉM (PA) — Rod. Arthur Bernardes, 1771
ALTAMIRA — Estrada do 51º BIS, s/nº — Fone: 091/515-1667 — Telex: 91/5326
ITAUTUBA — Estrada do Quartel s/nº - Bom Jardim - Fone: 091/518-1537 - Telex: 91/5406
SANTARÉM — Rod. Santarém/Cuiabá, Arm. 2 CDP — Fones: 091/522-4888 — 522-4889 - Telex: 91/5557
MACAPÁ (PA) — Av. Padre Julio Ma. Lombaerd, 2667 - Fone: 096/222-1107 - Telex: 96/2384
MANAUS (AM) — Rua Theodoro Souto, 85, s/202 - Fone: 092/237-4324 - Telex: 92/2745 - Fax: 092/237-4827
TEFÉ — Rua Duque de Caxias, s/nº s/703 Centro - Fone: 092/743-3003 - Fax: 092/743-2987
SÃO LUIZ (MA) — Porto Itaqui, s/nº - Fone: 098/221-5156 - Telex: 98/2671

Belém, 14 de julho de 1999.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

PROPOSTA

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos proposta para execução dos serviços
objeto do Convite No. 24/99.

Os serviços serão executados em caminhões tipo baú,
com capacidade de carga para 3 toneladas e 20 m3.

Nosso preço é R\$ 1,18 conforme discriminado na
Planilha de Custo Transporte em anexo.

Prazo de validade da proposta: 30 dias.

Condições de pagamento: conforme edital

GERENTE

Handwritten signature and stamp.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1059
3630

Doc:



REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

CGC(MF) 05.685.961/0001-09 - CACEP 15.057.497-5
REGISTRO SUNAMAN - RES. Nº 5364/77

FUN. 011

MATRIZ - Senador José Porfírio (PA)
BELEM (PA) - Rod. Arthur Bernardes, 1771
ALTAMIRA - Estrada do 51º BIS, s/nº - Fone: 091/515-1667 - Telex: 91/5326
ITAITUBA - Estrada do Quartel s/nº - Bom Jardim - Fone: 091/518-1537 - Telex: 91/5406
SANTARÉM - Rod. Santarém/Cuiabá, Arm. 2 CDP - Fones: 091/522-4888 - 522-4889 - Telex: 91/5557
MACAPÁ (PA) - Av. Padre Julio Ma. Lombaerd, 2667 - Fone: 096/222-1107 - Telex: 96/2384
MANAUS (AM) - Rua Theodoro Souto, 85, s/202 - Fone: 092/237-4324 - Telex: 92/2745 - Fax: 092/237-4827
TEFE - Rua Duque de Caxias, s/nº s/703 Centro - Fone: 092/743-3003 - Fax: 092/743-2987
SÃO LUIZ (MA) - Porto Itaqui, s/nº - Fone: 098/221-5156 - Telex: 98/2671



PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 Características da Linha

- a) Pontos Terminais: ARAGUAINA/REDENÇÃO
b) Percurso ida e volta
c) Número de viagens semanais
d) Percurso Mensal (PM)

642
5
13.910

2 Características do Veículo a Utilizar

- a) Capacidade
b) Combustível
c) Rendimento (Km)

19 m3
Diesel
4

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

- a) combustível
b) Lubrificantes (motor e transmissão)
c) Pneus e Câmaras
d) Manutenção (peças e serviços)
e) Lavagem e Lubrificação
f) outros custos variáveis:

0,15
0,06
0,06
0,06
0,06
0,06

SOMA (CV)

0,45

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

- a) Depreciação do veículo
b) Despesas de licenciamento
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)
d) Remuneração de motorista
e) Encargos sociais sobre motorista
f) outros custos fixos

3.660,00
430,00
430,00
900,00
700,00
1.500,00

SOMA (CF)

7.620,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (mensal)

2.600,00

4. PREÇOS POR KM

1,18





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

FLS: 024
4

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência () Tomada de Preços (X) Convite	NÚMERO 24/99



Em 14/7/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 24/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços transporte de cargas para execução da LTN Araguaína/Redenção. Apresentaram proposta os licitantes Rebelo Indústria, Comércio e Navegação Ltda, Volante Transportes Rodoviários Ltda e U. S. Mendonça Transportadora - ME. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes na aba de fechamento dos envelopes. Posteriormente procedeu-se à abertura dos mesmos e à leitura das propostas, que também foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 9h20. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

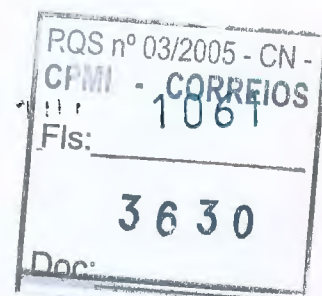
CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLD DO MENA WANDERLEY

LICITANTES

Empresa	Rubrica



FLS: 025



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GEAFI

ATA DE LICITAÇÃO



FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 24/99

Em 14/07/99, às 11h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 24/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução da LTN Araguaia/Redenção. A CPL, com base no critério do menor preço, propõe adjudicação deste certame à empresa TRANSPOPULAR - U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA pelo valor total de R\$ 45.068,40 (quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos). Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 11h23. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLD M. WANDERLEY

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1062
3630
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

FLS. 027

CT/CPL/GERAD-81/99-CIRCULAR

Belém, 14 de julho de 1999.



Prezados Senhores,

Informamos a V.Sas que a empresa Transpopular – U.S. Mendonça Transportadora, foi a vencedora do Convite nº 24/99, que trata da contratação de serviços de transporte de cargas para execução da LTN Araguaína / Redenção.

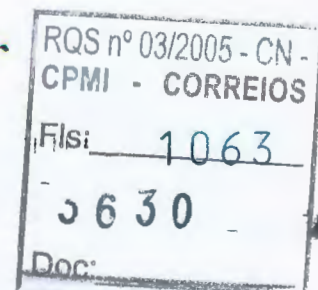
Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

Atenciosamente,

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À
Rebello Indústria, Comércio e Navegação Ltda
Fax: 233-0033

SEDEX - PONTUALIDADE, SEGURANÇA E RAPIDEZ



FLS: 036

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA - CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

ASSESSORIA JURÍDICA ECT - DR/PA	
☒ Contrato	☐ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Plano de Execução	☐ Outros
Data: 10/06/99 08:59 Visto:	

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA - ME

C.G.C: 14.730.998/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 - ALTOS - MARCO - BELÉM/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	3630
Doc:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de carga para execução da Linha Tronco Nacional Araguaína/Redenção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos com carroceria fechada, em perfeitas condições técnicas.

2.2. Manter os veículos contratados à disposição da ECT, conforme o previsto na Ficha Técnica, bem como os veículos reservas, para apoio em eventuais necessidades.

2.3. Não utilizar em outros serviços, que não o transporte de carga da ECT veículos que apresentem sua identificação visual (se necessário desfazer a identificação).

2.4. Submeter veículos e instalações relacionados com a execução deste Contrato à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pelo Departamento de Transportes.

2.4.1. A ECT também se reserva o direito de solicitar os documentos obrigatórios dos veículos e motoristas para verificação a qualquer tempo, por funcionário da ECT.

2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante do CONTRATADO, a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de fechamento e abertura dos baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos.

2.6. Orientar as operações de carga/descarga do veículo executadas pelo pessoal da ECT ou, nas escalas em que essas operações lhe forem delegadas, observada a Ficha Técnica, executá-las por sua conta inclusive com alocação de pessoal e equipamentos.

2.7. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados e prosseguir a execução do transporte, objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem ou perda de conexão, paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.7.1. Solicitar, sempre que possível, a supervisão da ECT, quando necessário o transbordo de carga.

2.8. Registrar nos documentos porventura instituídos pela ECT as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, tais como inobservância da Ficha Técnica, interrupção da viagem, falhas nas operações de carga/descarga e acidentes/incidentes verificados no decorrer da viagem.

2.9. Designar, para a execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado, e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalham.

2.10. Apresentar as faturas em três vias ao órgão de transporte da ECT, discriminando os serviços e o valor dos impostos a serem recolhidos pela Transportadora.

2.11. Aceitar os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.



FLS. 031
3

2.12. Aceitar acréscimo ou redução do objeto contratado, de que trata o subitem 5.1.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.14. Caso haja divergência entre a quilometragem estabelecida nas fichas técnicas e a verificada pelo CONTRATADO, este deverá manifestar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do início dos serviços, em carta enviada à Gerência de Operações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Manter na escalas indicadas na Ficha Técnica que integra este contrato, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para preparação das cargas, carregamento e descarregamento dos veículos, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados, ressalvado o disposto no subitem 2.6.

3.2. Registrar a hora de chegada/partida de cada ponto do itinerário, a quantidade, a carga transportada e respectivo peso, bem como os demais dados previstos nas normas internas que regulam o serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço por quilômetro de R\$ 1,08 (um real e oito centavos).

4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. Para efeito de pagamento, quando do faturamento, os acréscimos e reduções de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de quedas de barreiras, interdição de vias, etc, desde que devidamente registrados de acordo com o previsto no subitem 2.8, serão computados; da mesma forma serão deduzidos os percursos correspondentes a trechos do itinerário não executados e eventuais exclusões de localidades do roteiro normal, por motivo de força maior.

4.4. No caso de viagens não realizadas por falta de carga, o preço por quilômetro a ser pago corresponderá ao Custo Fixo (CF) estabelecido na planilha de custos relativa à LTN considerada, total ou parcialmente.

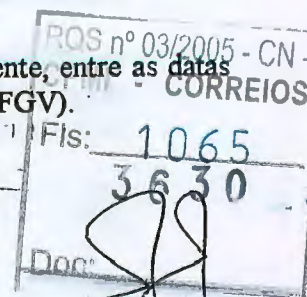
4.5. Os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT não serão remunerados, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.

4.6. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

4.6.1. Os eventos que impliquem em aumento de custo deverão ser discriminados na respectiva fatura.

4.6.2. Caso ocorra erro ou omissão da Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser de quinze dias a partir da data de reapresentação/aceitação da Nota Fiscal correta.

4.6.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).



CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.

5.1.1. Neste caso o novo preço unitário (PV1) será automaticamente definido pela seguinte expressão:

$$PV1 = CV + \frac{CF + AL}{PM1}$$

Onde: PM 1 = novo percurso semanal

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa contratual;

6.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;

c) utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, em atividades estranhas ao objeto deste contrato;

d) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de dois dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a trinta minutos e inferior a sessenta minutos;

b) 10% (dez por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a sessenta minutos e inferior a noventa minutos;



FLS: 03
5

- c) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a noventa minutos e inferior a cento e vinte minutos;
- d) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a cento e vinte minutos;
- e) 20% (vinte por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo(s) trecho(s) não executado(s);
- f) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após o horário previsto, fica resguardado à ECT o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, os trechos considerados como não realizados.

6.3.1.1. Se a não realização do trecho for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "e" do subitem 6.3.

6.4. Consideram-se justificadas e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso injustificado na execução da linha;

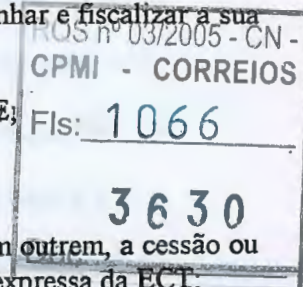
a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

a.6) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;

a.7) extinção da empresa devido dissolução da sociedade/contrato social;



a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrada a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, a critério da CONTRATADA, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 45.068,40 (quarenta e cinco mil sessenta e oito reais e quarenta centavos).

8.1.1. O valor de contratação da linha será definido pela seguinte expressão:

$VT = 13 \times PS \times PV$, Onde:

VT = valor total

13 = quantidade de semanas no período de vigência do contrato

PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;



FL. 037
7.

c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;

b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: atividade 03.2.06 / conta 2.06.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de três meses a contar de 19/07/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Convite nº 24/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo único: ficha técnica da LTN-Araguaina/Redenção

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

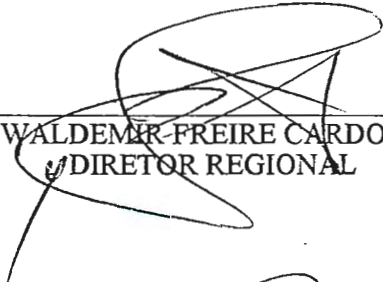
Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir quaisquer questões deste Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA., 19 de julho de 1999.

PELA CONTRATANTE:



WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA:



ULISSES SANTOS MENDONÇA
DIRETOR

TESTEMUNHAS

LTN_ARAG_RED



ASSESSORIA JURÍDICA
ECT DR/PA

☐ Controle
☐ Termo Aditivo
☐ Termo de Rescisão

☒ Edital
☐ Convênio

0038 Data 15.7.99 Visto

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONVITE Nº 25/99

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Redenção/São Félix do Xingu.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, horário: de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, fax: (091) 211.3053, fones: (091) 211-3146.

2.4.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por quilômetro.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 111 04068
- 3630

Doc:

4.2.1. O preço deverá ser expresso em Real, com duas casas decimais, numericamente e por extenso.

4.2.1.1. Caso o preço seja apresentado com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desprezadas.

4.3. O licitante deverá anexar à sua proposta a Planilha de Custo de Transporte, conforme anexo I deste edital.

4.4. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de trinta dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 16/7/98 às 9h00.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

6. JULGAMENTO

6.1. O fator prevalecente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o menor preço.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.3. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam direitos dos demais licitantes.

6.4. A adjudicação será efetuada com base no valor total da contratação, obtido de acordo com a seguinte expressão:

$VT = 52 \times PS \times PV$, Onde:

VT = valor total

52 = quantidade de semanas no período de vigência do contrato

PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro

6.5. No caso de igualdade entre cotações, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

7. RECURSOS



7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1. será feita mediante carta, salvo para o caso previsto na alínea "a", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

9. ANEXOS

Anexo I - planilha de custo de transportes

Anexo II - minuta do contrato

Belém, 9 de julho de 1999.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO

MARCELO HAROLDOMENA WANDERLEY
MEMBRO

LTR_6-RED.SFX

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1069
3630
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA

- a) Pontos Terminais:
- b) Percurso ida e volta:
- c) Número de viagens semanais:
- d) Percurso Mensal (PM):

2. CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

- a) Capacidade:.....
- b) Combustível:.....
- c) Rendimento:.....

3. FATORES DE CUSTO

3.1. CUSTOS VARIÁVEIS (por km)

- a) CombustívelR\$
- b) Lubrificantes (motor e transmissão).....R\$
- c) Pneus e Câmaras.....R\$
- d) Manutenção (peças e serviços).....R\$
- e) Lavagem e Lubrificação.....R\$
- f) Outros custos variáveis.....R\$
- Soma (CV).....R\$

3.2. CUSTOS FIXOS (valores mensais)

- a) Depreciação do veículo.....R\$
- b) Despesas de licenciamento.....R\$
- c) Seguros (obrigatório e facultativo).....R\$
- d) Remuneração de motoristas.....R\$
- e) Encargos Sociais sobre motorista.....R\$
- f) Outros Custos Fixos.....R\$
- Soma (CF).....R\$

3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL).....R\$

4. PREÇO POR KM PROPOSTO (PV)

$$PV = \frac{CV + CF + AL}{PM}$$

onde PM = Percurso Mensal

NOTA 1: Os licitantes deverão apresentar, anexo às suas propostas, esta Planilha de Custo devidamente preenchida em papel timbrado.

NOTA 2: Os veículos deverão possuir carroceria fechada, capacidade de carga mínima de uma tonelada e meia e cubagem mínima de nove metros cúbicos.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCCO/GERAD/DR/PA-176/99

Ref.:

Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 6 de julho de 1999.

Solicitamos autorizar abertura de processo licitatório para a contratação de transporte para executar os serviços de transporte no percurso Redenção / São Félix do Xingu.

As especificações do veículo, horário, quilometragem do trecho estão definidos na Ficha Técnica em anexo.

Pelo exposto solicitamos a V.Sa. autorizar a licitação na modalidade CONVITE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA ECT PARA EXECUÇÃO DA LINHA REDENÇÃO/SÃO FÉLIX DO XINGU.

A previsão de custo anual para a contratação da LTR está estimada em R\$ 73.089,00 conforme planilha de custo em anexo, enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividade(s) 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

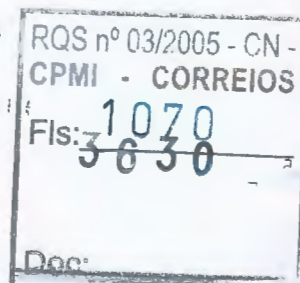
PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

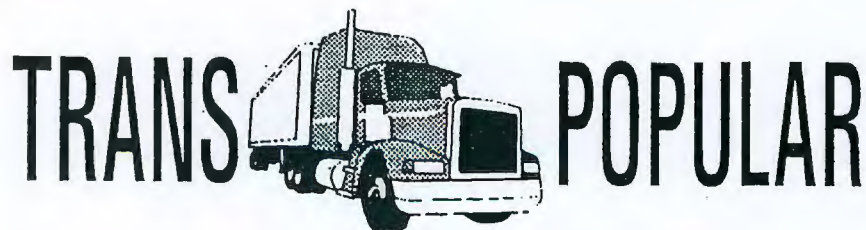
À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 06 / julho / 1999.

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL





U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA



Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

Belém, 16 de julho de 1999.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

REFERÊNCIA: Convite No 25/99

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da licitação acima referenciada, vimos apresentar proposta para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Redenção / São Félix do Xingu..

O preço por quilômetro proposto é R\$ 1,17 (um real e dezesse centavos) conforme demonstrado na Planilha de Custo de Transporte em anexo.

No preço ofertado estão inclusas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais, etc.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas constantes do edital da Convite No. 25/99

Atenciosamente,

ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR

RO 25/99-2005 - CN -
CICLO CORREIOS
Fis: 071
3630
Doc:



Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

TRANS POPULAR

U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE LTR - 06

1 CARACTERÍSTICAS DA LINHA

- a) Pontos Terminais:
- b) Percurso ida e volta (Km)
- c) Número de viagens semanais
- d) Percurso Mensal (PM) (Km)

REDENÇÃO / SÃO FÉLIX DO XINGU

1,190.00

2

5,156.67

2 CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

- a) Capacidade (Tonelada)
- b) Combustível
- c) Rendimento (Km)

1.5

Diesel

5

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

- a) combustível
- b) Lubrificantes (motor e transmissão)
- c) Pneus e Câmaras
- d) Manutenção (peças e serviços)
- e) Lavagem e Lubrificação
- f) outros custos variáveis
- SOMA (CV)

0.10

0.02

0.02

0.03

0.01

0.02

0.20

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

- a) Depreciação do veículo
- b) Despesas de licenciamento
- c) Seguros (obrigatórios e facultativos)
- d) Remuneração de motorista
- e) Encargos Sociais sobre motorista
- g) outros custos fixos
- SOMA (CF)

1,350.00

216.00

283.32

500.00

340.00

700.00

3,389.32

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)

1,600.00

4. PREÇOS POR KM PROPOSTO

a) $PV = CV =$ (R\$)

0.20

b) $PF = (CF+AL)/PM =$ (R\$)

0.97

c) $PV = CV + (CF+AL)/PM$ (R\$)

1.17





BRASIL TRANSPORTES E SERVIÇOS S/C LTDA
TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIO E FLUVIAL; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
SERVIÇO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
TRAVESSA VILETA, No 2516,- TEL 236-2924 - MARCO - BELÉM - PA

Belém, 16 de julho de 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EBCT
Av. Presidente Varga, 498, Belém – Pará

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Informamos que dispomos de veículos tipo caminhão baú, com capacidade de carga para 3 toneladas, para realizar os serviços de transporte de carga na linha Redenção / São Félix do Xingu.

Nosso preço por quilômetro é R\$ 1,31 – (um real e trinta e um centavos)
– Valor mensal R\$ 6.777,60 – (seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Validade da Proposta: trinta dias.

Cordialmente,


ISSAC RODRIGUES MONTEIRO
DIRETOR





BRASIL TRANSPORTES E SERVIÇOS S/C LTDA

TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIO E FLUVIAL; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
SERVIÇO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
TRAVESSA VILETA, No 2516,- TEL 236-2924 - MARCO - BELÉM - PA

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 CARACTERÍSTICAS DA LINHA

a) Pontos Terminais: LTR REDENÇÃO / SÃO F. XINGU	
b) Percurso ida e volta	1.190
c) Número de viagens semanais	2
d) Percurso Mensal (PM)	5.157

2 CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

a) Capacidade	3 ton
b) Combustível	DIESEL
c) Rendimento (Km)	5

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

a) combustível	0,12
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,02
c) Pneus e Câmaras	0,03
d) Manutenção (peças e serviços)	0,03
e) Lavagem e Lubrificação	0,01
f) outros custos variáveis:	0,03
SOMA (CV)	0,24

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

a) Depreciação do veículo	1.620,00
b) Despesas de licenciamento	180,00
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	240,00
d) Remuneração de motorista	450,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	450,00
f) outros custos fixos: balsas	1.200,00
SOMA (CF)	4.140,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)	1.400,00
---	----------

4. PREÇOS POR KM PROPOSTO

$PV = CV + (CF+AL)/PM$	1,31
------------------------	------

VALOR MENSAL	6.777,60
--------------	----------

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1074
3630
Doc:



Belém, 16 de julho de 1999.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ECT

Prezado(s) Senhor(es),

Vimos apresentar nossa proposta para execução da Linha Tronco Regional objeto da carta convite No 25/99

Nosso preço por quilometro para execução da LTR é R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), conforme composição de custo abaixo.

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 Características da Linha

a) Pontos Terminais: REDENÇÃO / SÃO FÉLIX DO XINGU	1.190
b) Percurso ida e volta	2
c) Número de viagens semanais	5.157
d) Percurso Mensal (PM)	

2 Características do Veiculo a Utilizar

a) Capacidade	3 ton
b) Combustível	Diesel
c) Rendimento (Km)	5

3 FATORES DE CUSTO

A) Combustível	0,12
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,03
c) Pneus e Câmaras	0,03
d) Manutenção (peças e serviços)	0,03
e) Lavagem e Lubrificação	0,02
f) outros custos variáveis:	0,03
SOMA (CV)	0,26

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

a) Depreciação do veículo	1.455,00
b) Despesas de licenciamento	265,00
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	246,00
d) Remuneração de motorista	553,00
e) Encargos sociais sobre motorista	435,00
f) outros custos fixos	1.190,00
SOMA (CF)	4.144,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (mensal)

4. PREÇOS POR KM

1,33

Cordialmente

Belita Cardoso

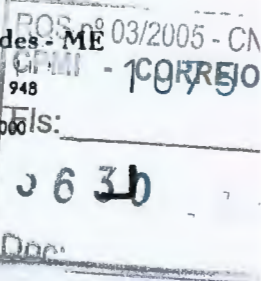
00506466/0001-63

Belita Cardoso Fernandes - ME

Av. Almirante Tamandaré, 948

Comércio - CEP 66.023-000

Belém - PA.



[Handwritten signatures]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA



ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência () Tomada de Preços (X) Convite	NÚMERO 25/99

Em 16/7/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 25/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução da LTR Redenção/São Félix do Xingu. Apresentaram proposta os licitantes Brasil Transportes e Serviços S/C Ltda, Transpopular - U. S. Mendonça Transportadora e Iocar Locadora de Veículos. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes na aba de fechamento dos envelopes. Posteriormente procedeu-se à abertura dos mesmos e à leitura das propostas, que também foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 9h20. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY

LICITANTES

Empresa	Rubrica





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO

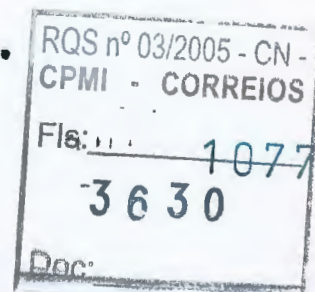
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 25/99

Em 16/7/99, às 10h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 25/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução da LTR Redenção/São Félix do Xingu. A CPL, com base no critério de menor preço, propõe adjudicação deste certame à empresa Transpopolar – U. S. Mendonça Transportadora, pelo valor de R\$ 72.399,60. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 10h20. E para constar, eu, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



CT/CPL/GERAD-116/99-CIRCULAR

Belém, 16 de julho de 1999.

Prezados Senhores,

Informamos a V.Sas que a empresa Transpopular – U.S. Mendonça Transportadora, foi a vencedora do Convite nº 25/99, contratação de serviços de transporte de cargas para execução da LTR Redenção/São Félix do Xingu.

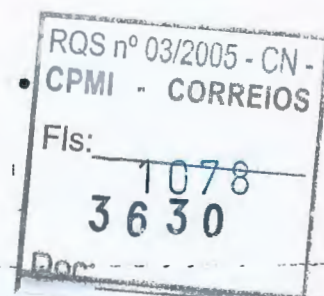
Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

Atenciosamente,

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À
BRASIL TRANSPORTES E SERVIÇOS S/C LTDA
Fax: 236-2924

SEDEX - PONTUALIDADE, SEGURANÇA E RAPIDEZ



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DR/PA	
☒ Termo de Referência	☐ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ ...
16/2/99 10/12/99 Visto	

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA -ME

C.G.C: 14.730.998/0001-94

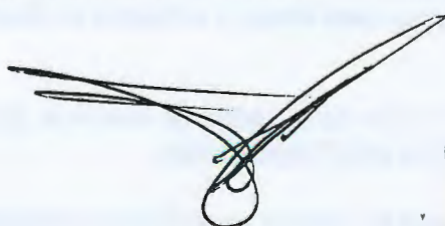
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTÔNIO, 107 - ALTOS - MARCO - BELÉM-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1079
	3630
Doc:	

2.12. Aceitar acréscimo ou redução do objeto contratado, de que trata o subitem 5.1.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.14. Caso haja divergência entre a quilometragem estabelecida nas fichas técnicas e a verificada pelo CONTRATADO, este deverá manifestar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do início dos serviços, em carta enviada à Gerência de Operações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Manter na escalas indicadas na Ficha Técnica que integra este contrato, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para preparação das cargas, carregamento e descarregamento dos veículos, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados, ressalvado o disposto no subitem 2.6.

3.2. Registrar a hora de chegada/partida de cada ponto do itinerário, a quantidade, a carga transportada e respectivo peso, bem como os demais dados previstos nas normas internas que regulam o serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço por quilômetro de R\$.1,17 (um real e dezessete centavos).

4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE Nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

4.3.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

4.3.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

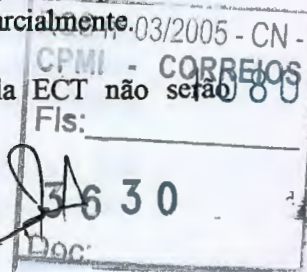
4.3.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.3.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.4. As alterações poderão ocorrer também mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5. Para efeito de pagamento, quando do faturamento, os acréscimos e reduções de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de quedas de barreiras, interdição de vias, etc, desde que devidamente registrados de acordo com o previsto no subitem 2.8, serão computados; da mesma forma serão deduzidos os percursos correspondentes a trechos do itinerário não executados e eventuais exclusões de localidades do roteiro normal, por motivo de força maior.

4.6. No caso de viagens não realizadas por falta de carga, o preço por quilômetro a ser pago corresponderá ao Custo Fixo (CF) estabelecido na planilha de custos relativa à LTR considerada, total ou parcialmente.

4.7. Os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT não serão remunerados, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.



dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de dois dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a trinta minutos e inferior a sessenta minutos;

b) 10% (dez por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a sessenta minutos e inferior a noventa minutos;

c) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a noventa minutos e inferior a cento e vinte minutos;

d) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a cento e vinte minutos;

e) 20% (vinte por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo(s) trecho(s) não executado(s);

f) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após o horário previsto, fica resguardado à ECT o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, os trechos considerados como não realizados.

6.3.1.1. Se a não realização do trecho for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "e" do subitem 6.3.

6.4. Consideram-se justificadas e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso injustificado na execução da linha;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;

c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;

b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: atividade 03.2.06 / conta 2.06.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de .01/11/1999, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de um ano, mediante assinatura de termo aditivo. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Convite nº 25/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

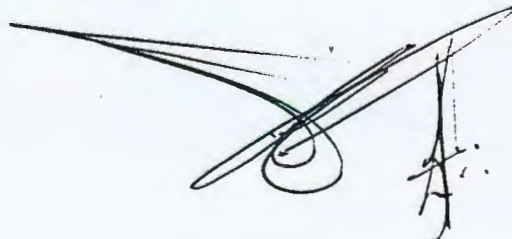
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo único: ficha técnica da linha Redenção/São Félix do Xingu e linha Redenção/Santana do Araguaia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir quaisquer questões deste Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	1082
5630	
Doc:	

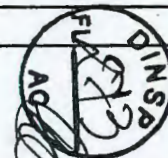
ANEXO IV - FICHAS TÉCNICAS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS				FICHA TÉCNICA		NUMERAÇÃO 01.02
CÓDIGO LTR-6	LINHA REDENÇÃO/SÃO FÉLIX	FREQUÊNCIA 3ª E 5ª FEIRA		INAUGURAÇÃO	VIGÊNCIA 12.1.98 A 11.1.99	
TRANSPORTADORA EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA		VEÍCULO TOYOTA		TONELAGEM 1,5	CUBAGEM 9 m3	
DURAÇÃO DA VIAGEM 34:30 H		QUILOMETRAGEM 780		APROVAÇÃO DA LINHA		
ITINERÁRIO	Km	HORÁRIOS		DURAÇÃO DA VIAGEM		
				PARADAS		TEMPO DE PERCURSO
		CHEGADA	PARTIDA	ECT	TRANSP.	
REDENÇÃO		8:00	8:30	0:30		0:40
PAU D'ARCO	30	9:10	9:20	0:10		1:20
RIO MARIA	62	10:40	10:50	0:10		0:40
XINGUARA	28	11:30	12:40	0:10	1:00	2:00
ÁGUA AZUL DO NORTE	75	14:40	14:50	0:10		2:00
OURILÂNDIA DO NORTE	78	16:50	17:00	0:10		0:20
TUCUMÃ	10	17:20	17:30	0:10		3:30
SÃO FÉLIX DO XINGU *	107	21:00	8:10	0:10	11:00	3:30
TUCUMÃ	107	11:40	11:50	0:10		0:20
OURILÂNDIA DO NORTE	10	12:10	13:20	0:10	1:00	2:00
ÁGUA AZUL DO NORTE	78	15:20	15:30	0:10		2:00
XINGUARA	75	15:50	16:00	0:10		0:40
RIO MARIA	28	16:40	16:50	0:10		1:20
PAU D'ARCO	62	18:10	18:20	0:10		0:40
REDENÇÃO	30	19:00				
OBSERVAÇÃO						
* PERNOITE EM SÃO FÉLIX DO XINGU, APRESENTANDO-SE PARA CARF						

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis.: 1083

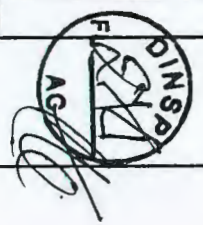
Doc. 3630





POS n°	13/2	05 - CN
OBSE		

OBSERVAÇÃO



20-4

18/05

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE



1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA

- a) Pontos Terminais:
- b) Percurso ida e volta:
- c) Número de viagens semanais:
- d) Percurso Mensal (PM):

2. CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

- a) Capacidade:.....
- b) Combustível:.....
- c) Rendimento:.....

3. FATORES DE CUSTO

3.1. CUSTOS VARIÁVEIS (por km)

- a) CombustívelRS
- b) Lubrificantes (motor e transmissão).....RS
- c) Pneus e Câmaras.....RS
- d) Manutenção (peças e serviços).....RS
- e) Lavagem e Lubrificação.....RS
- f) Outros custos variáveis.....RS
- Soma (CV).....RS

3.2. CUSTOS FIXOS (valores mensais)

- a) Depreciação do veículo.....RS
- b) Despesas de licenciamento.....RS
- c) Seguros (obrigatório e facultativo).....RS
- d) Remuneração de motoristas.....RS
- e) Encargos Sociais sobre motorista.....RS
- f) Outros Custos Fixos.....RS
- Soma (CF).....RS

3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL).....RS

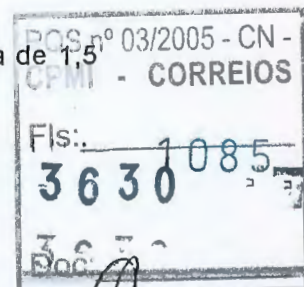
4. PREÇO POR KM PROPOSTO (PV)

$$PV = \frac{CV + CF + AL}{PM}$$

onde PM = Percurso Mensal

NOTA 1: Os licitantes deverão apresentar, anexo às suas propostas, esta Planilha de Custo devidamente preenchida em papel timbrado.

NOTA 2: Os veículos deverão possuir carroceria fechada, capacidade de carga mínima de 1,5 toneladas e cubagem mínima de nove metros cúbicos.



S

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ



CONVITE Nº 32/99

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de transporte de carga para execução das Linhas Tronco Regional 1 e 3 da Região Bragantina.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA, horário: de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, fax: (091) 211.3053, fones: (091) 211-3146.

2.4.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverão ficar perfeitamente definidos:

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA	
☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☒ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ Voto

042/99 05.08.99

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
F: 1086
3630
Doc:

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1. será feita mediante carta, salvo para o caso previsto na alínea "a", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

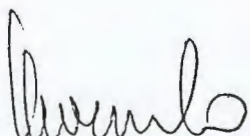
Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

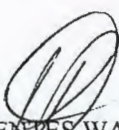
9. ANEXOS

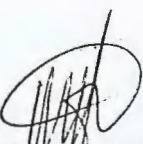
Anexo I - fichas técnicas (2 fichas) e endereços das unidades

Anexo II - minuta do contrato

Belém, 28 de julho de 1999.


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO


MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
MEMBRO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1087
3630
Doc:

FLS: 016



HA 01

DISTÂNCIA ATÉ 100 KM

LOCALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂNCIA km	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
			DIA (Kg)	MÊS (Kg)	DIA (Kg)	MÊS (Kg)
EM	SANTA IZABEL DO PARÁ	36	17	374	55	1.210
EM	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	59	2	20	3	66
EM	CASTANHAL	68	120	2.640	210	4.620
EM	BUJARU	75	10	220	12	264
EM	INHANGAPI	86	5	36	3	66
EM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	87	4	88	5	110
EM	COLARES	91	5	60	6	132
EM	VIGIA	98	4	88	4	88
EM	SANTA IZABEL DO PARÁ	36	6	132	8	176
EM	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	59	3	66	4	88
EM	CASTANHAL	68	25	550	30	660
EM	BUJARU	75	4	88	5	110
EM	INHANGAPI	86	4	88	5	110
EM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	87	3	66	4	88
EM	COLARES	91	2	44	6	132
EM	VIGIA	98	3	66	5	110
			TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)	TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)
			217	4.626	365	8.030

OBSERVAÇÃO :

A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas - COI BELÉM
segunda-feira à sexta-feira, às 18:00 hs.

A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades da ECT até 12:00 hs do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta da carga urgente com destino a Belém deverá ser realizada a partir das 14:00 hs, exceto a coleta das cargas de Castanhal e Santa Izabel que deverão ser realizada no horário das 17:00 hs às 18:00 hs

A carga URGENTE oriunda das demais localidades destinada a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas - COI - BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.

O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias após o seu recebimento.

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS

Fls: 1088

3630

Doc



FL 017
7/4

IHA 03

DISTÂNCIA DE 151 Km ATÉ 200 Km

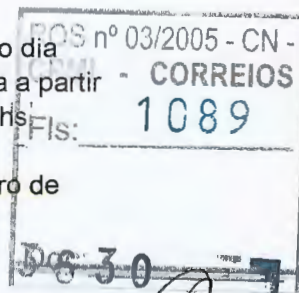
QUALIDADE DE ORIGEM DA CARGA	LOCALIDADE DE DESTINO DA CARGA	DISTÂNCIA km	CARGA URGENTE		CARGA NORMAL	
			MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
			DIA (Kg)	MÊS (Kg)	DIA (Kg)	MÊS (Kg)
DE	CONCÓRDIA DO PARÁ	151	10	220	15	330
DE	MAGALHÃES BARATA	151	5	59	12	264
DE	BONITO	155	6	65	2	44
DE	CAPANEMA	156	90	1.980	120	2.640
DE	MARACANÃ	157	9	204	6	132
DE	IRITUIA	163	10	220	17	374
DE	SANTARÉM NOVO	174	9	198	7	154
DE	OURÉM	181	18	396	12	264
DE	MÃE DO RIO	183	15	330	20	440
DE	SÃO JOÃO DE PIRABAS	185	8	176	16	352
DE	PRIMAVERA	189	10	220	8	176
DE	SANTA LUZIA DO PARÁ	192	14	308	14	308
DE	TRACUATEUA	198	8	176	16	352
DE	CONCÓRDIA DO PARÁ	151	2	44	3	66
DE	MAGALHÃES BARATA	151	2	44	6	132
DE	BONITO	155	4	88	4	88
DE	CAPANEMA	156	20	440	12	264
DE	MARACANÃ	157	3	66	7	154
DE	IRITUIA	163	5	110	6	132
DE	SANTARÉM NOVO	174	4	88	5	110
DE	OURÉM	181	5	110	5	110
DE	MÃE DO RIO	183	4	88	5	110
DE	SÃO JOÃO DE PIRABAS	185	2	33	5	110
DE	PRIMAVERA	189	4	88	5	110
DE	SANTA LUZIA DO PARÁ	192	5	110	5	110
DE	TRACUATEUA	198	2	44	6	132
			TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)	TOTAL CARGA DIÁRIA (Kg)	TOTAL CARGA MENSAL (Kg)
SERVAÇÃO :			274	5.905	339	7.458

A carga com origem em Belém será disponibilizada no Centro de Operações Integradas - COI BELÉM de segunda-feira à sexta-feira, às 18:00 hs.

A carga URGENTE com origem em Belém deverá ser entregue nas unidades da ECT até 12:00 hs do dia seguinte ao do seu recebimento. A coleta a carga urgente com destino a Belém deverá ser realizada a partir das 14:00 hs, exceto coleta da carga de Capanema que deverá ser realizada das 17:00 hs às 18:00 hs.

A carga URGENTE oriunda das demais localidades destinada a Belém deverá ser entregue no Centro de Operações Integradas - COI - BELÉM até às 8:00 hs do dia seguinte ao seu recebimento.

O prazo de entrega da carga NORMAL é de dois dias após o seu recebimento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT

PÁGINA 1



LINHA 01

DISTÂNCIA ATÉ 100 KM

LOCALIDADES	ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA ECT
COI - BELÉM	Av. Senador Lemos, 1749
SANTA IZABEL DO PARÁ	Rua Hildegardo da Silva Nunes, 1050
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	Rua Alcides Paranhos, 17
CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 1413
BUJARU	Av. Beira Mar, 22
INHANGAPI	Praça da Matriz, S/N
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	Av. Barão do Rio Branco, 1108
COLARES	Rua 15 de Novembro, 456
VIGIA	Rua Pedro Rayol, S/N

Handwritten signatures and marks in the lower middle section of the page.

Handwritten signature or mark in the bottom left corner.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CRM - CORREIOS
 P/S: 3630
 Doc:



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E MAPÁ**

DE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DR/PA

AO: DIRETOR REGIONAL

CI/SAD/GERAD/DR/PA-0046/99

**Ref.: CT/SCCO/GERAD/DR/PA- 165/99
CT/SCCO/GERAD/DR/PA -169/99**

NOSSO FAX (091) 211-3053

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Belém/Pa, 23 de julho de 1999.

Em 09/07/99, através das correspondências acima referenciada a empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, vencedora da licitação TP-09/99, foi convocada para assinar o contrato oriundo daquele certame cujo objeto refere-se a execução dos serviços de transporte de carga da ECT na Região Bragantina nas linhas 01 e 03, cujas localidades estão relacionadas nas fichas técnicas em anexo.

A firma acima mencionada não assinou o contrato no prazo previsto, bem como encaminhou correspondência recusando a assinatura do contrato em virtude da sua proposta apresentada na licitação ter vencida.

O valor total estimado da aquisição importa em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), para o período de quatro meses, sendo que será desembolsado mensalmente o valor de R\$ 15.000,00 nos meses de agosto, setembro e outubro/99 e está dentro do limite previsto para esta modalidade.

A presente licitação será enquadrada no Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

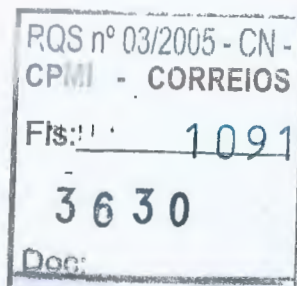
À CPL

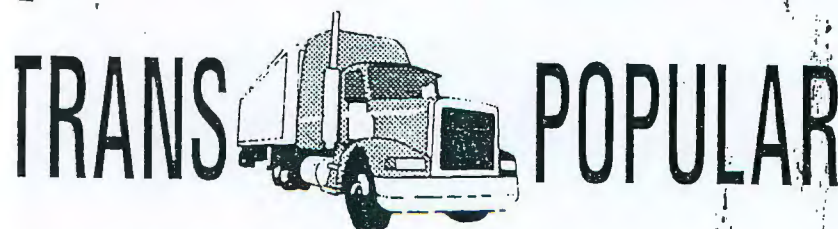
Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em. 23/07/99

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

CCS/ccs.





U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

DINSA
FL. 282
AS
FLS. 025

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

Belém, 5 de agosto de 1999.

Ã
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

REFERÊNCIA: Convite No 32/99

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da licitação acima referenciada, vimos apresentar proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciado, que tem por objeto o transporte de carga da ECT na Região Bragantina.

Linha 01 - Localidades com distância até 100 Km.

Carga	Peso mensal	Preço por quilo	Preço total
Urgente	4.626	0.40	1.850.40
Normal	8.030	0.30	2.409,00
Total	12.656		4.259.40

Carga urgente : quarenta centavos

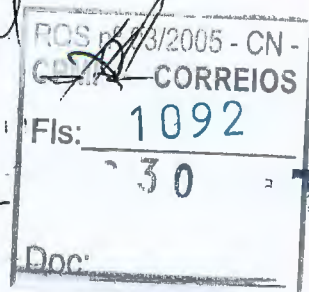
Carga normal : trinta centavos

Linha 03 - Localidades com distância de 151 Km até 200 Km.

Carga	Peso mensal	Preço por quilo	Preço total
Urgente	5.905	0.74	4.369,70
Normal	7.458	0.60	4.474.80
Total	13.363		8.844.50

Carga urgente : setenta e quatro centavos

Carga normal : sessenta centavos



TRANS POPULAR



FLS. 026
Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3

Insc. Municipal: 080.462/PJ



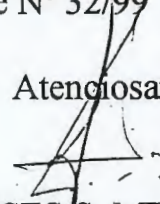
U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

No preço estão incluídas todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais, bem como as despesas relativas a entrega de coleta de carga nas agências da ECT constantes no anexo I do edital.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas constantes do edital do Convite Nº 32/99

Atenciosamente,


ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR

QOS

FL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1093
3630
Doc:

BRASIL TRANSPORTES E SERVIÇOS S/C LTDA

Serviços de Transporte de Cargas Rodoviária e Fluvial, Serviços de Entrega a domicílio, Serviços de Limpeza e Conservação; Locação e sub-locação de veículos.

Travessa Vileta, No 2516, Marco - Belém - Pará = Fone (091) 236 - 2924

Belém, 5 de agosto de 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -ECT

Av. Presidente Vargas, 498

Belém - Pará

REF: Carta Convite No. 32/99



Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos proposta para execução dos serviços de transporte de carga da ECT na Região Bragantina, conforme fichas técnicas anexo I do edital acima referenciado.

Os nossos preços são os abaixo discriminados por tipo de carga e por linha.

Linha 01

Carga urgente: R\$0,45

Carga Normal: R\$0,45

Linha 03

Carga urgente: R\$ 0.75

Carga Normal: R\$ 0.75

No preço proposto estão inclusos os custo com taxas, tributos fiscais e trabalhistas, seguros, etc.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas do Edital em questão.

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

ISSAC RODRIGUES MONTEIRO
Sócio

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	1094
3630	
Doc:	



VOLANTE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
25 ANOS DE LABUTA

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)
Fone: (091) 244-0007 / 244-0550
Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará



Belém, 5 de agosto de 1999.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ATTE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

Prezados Senhores,

Com referência ao processo licitatório N° 32/99 informamos, abaixo, nosso preço por quilograma para execução dos serviços constantes no referido edital

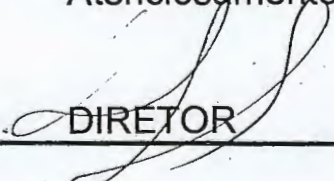
Linha	Preço carga urgente (kg)	Preço carga normal (kg)
01	0,60	0,60
03	0,85	0,85

Preço por extenso: Linha 01 – sessenta centavos; Linha 03 – oitenta e cinco centavos.

No preço ofertado estão inclusas todas e qualquer parcela componente do preço global, seja a título de ad-valorem, taxas, impostos serviços acessórios e despesas relativas a entrega e coleta de carga nas agências da ECT.

Esta proposta é válida por 30 dias.

Atenciosamente,


DIRETOR

Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira, Recife, Santarém e Baixo Amazonas.

PG 005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1095
3630
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA



FL. 030
CP

ATA DE LICITAÇÃO

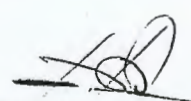
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência () Tomada de Preços (X) Convite	NÚMERO 32/99

Em 5/8/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista Projetista Junior, matrícula nº 8.452.903-2, para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 32/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução das LTR's 1 e 3 da região bragantina. Apresentaram proposta os licitantes VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, TRANSPOPULAR - U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA e BRASIL TRANSPORTE & SERVIÇOS S/C LTDA. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes na aba de fechamento dos envelopes. Posteriormente procedeu-se à abertura dos mesmos e à leitura das propostas, que também foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 9h22. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

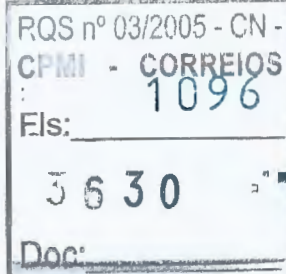
LICITANTES


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA


EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA

Empresa	Rubrica





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

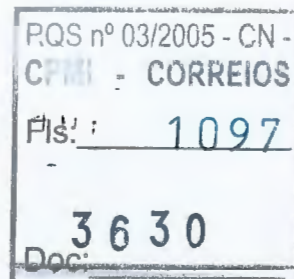
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 32/99

Em 5/8/99, às 11h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados, José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Junior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista Projetista Júnior, matrícula nº 8.452.903-2, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 32/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução das LTR's 1 e 3 da região bragantina. A CPL, com base no critério de menor preço, declara vencedor do certame a empresa TRANSPOPULAR – U.S.MENDONÇA TRANSPORTADORA pelo valor total de R\$ 39.311,70. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 11h18. E para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA

EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 32/99

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS PARA EXECUÇÃO DAS LINHAS 01 E 03 REGIÃO BRAGANTINA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/99

ORÇAMENTO BASE: R\$ 14.797,00

	CARGA /MÊS (kg)		U. S. MENDONÇA		VOLANTE		BRASIL TRANSPORTE	
	NORMAL	URGENTE	NORMAL	URGENTE	NORMAL	URGENTE	NORMAL	URGENTE
LINHA 01	8.030	4.626	0,30	0,40	0,60	0,60	0,45	0,45
LINHA 03	7.458	5.905	0,60	0,74	0,85	0,85	0,75	0,75
LINHA 01 (CUSTO MENSAL)				4.259,40		9.636,00		7.227,00
LINHA 03 (CUSTO MENSAL)				8.844,50		12.678,60		11.187,00
VALOR CONTRATO				39.311,70		66.943,80		55.242,00

PROPOMOS A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO À EMPRESA U. S. MENDONÇA - ME,
PELO VALOR TOTAL DE R\$ 39.311,70 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
HÁ CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA CONTA: 2.08, ATIVIDADE 03.2.06.

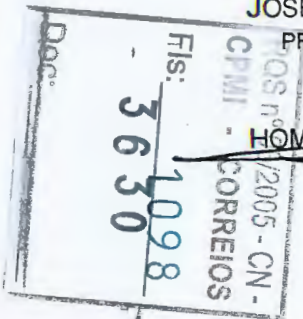
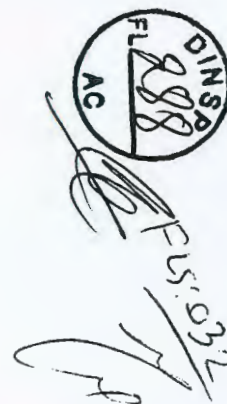
JOSÉ ROBERTO B. CORDEIRO
PRESIDENTE CPL

CONCEIÇÃO C. DA SILVA
MEMBRO

EDMAR R. S. MOTA
MEMBRO

HOMOLOGO CONFORME PROPOSIÇÃO DA CPL

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



FLS: 033
[Handwritten signature]

CT/CPL/GERAD-113/99-CIRCULAR

Belém, 5 de agosto de 1999.

Prezados Senhores,

Informamos a V.Sa. que a empresa TRANSPOPULAR – U.S.MENDONÇA TRANSPORTADORA, foi a vencedora do Convite nº 32/99, contratação de serviços de transporte de cargas para execução das LTR's 1 e 3.

Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

Atenciosamente,



[Handwritten signature]
JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

À
BRASIL TRANSPORTE & SERVIÇOS S/C LTDA
Fax: 236-2924

SEDEX – RAPIDEZ, SEGURANÇA E PONTUALIDADE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1099
3630
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

CT/CPL/GERAD-113/99-CIRCULAR

Belém, 5 de agosto de 1999.

Prezados Senhores,

Informamos a V.Sa. que a empresa TRANSPOPULAR – U.S.MENDONÇA TRANSPORTADORA, foi a vencedora do Convite nº 32/99, contratação de serviços de transporte de cargas para execução das LTR's 1 e 3.

Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

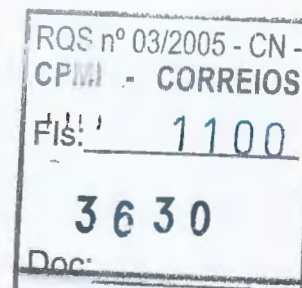
Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



À
VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Fax: 244-8457

SEDEX – RAPIDEZ, SEGURANÇA E PONTUALIDADE





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ



CONVITE Nº 40/99

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº. 602/99, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional Goianésia/Tucuruí.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA. horário: de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, fax: (091) 211.3053, fones: (091) 211-3146.

2.4.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por quilômetro.

4.2.1. O preço deverá ser expresso em Real, com duas casas decimais, numericamente e por extenso.

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DR/PA	
☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Observação
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto
49/99 Data 08.09.99	

PROCESSO nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	1101
3630	
Doc.	

4.2.1.1. Caso o preço seja apresentado com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desprezadas.

4.3. O licitante deverá anexar à sua proposta a Planilha de Custo de Transporte, conforme anexo I deste edital.

4.4. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de trinta dias.

4.5. Não se admitirá proposta de preço para apenas parte das localidades que integram a linha sob cotação de preço, ou seja, a proposta de preço para cada linha será entendida como válida para todas as localidades dela integrante. Da mesma forma é obrigatório que haja cotação tanto para carga normal como para carga urgente.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 26/8/99 às 9h00.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

6. JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço**.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. No caso de igualdade no valor apurado em 6.1., a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.3.1. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6.4. A adjudicação será efetuada com base no valor total da contratação, obtido de acordo com a seguinte expressão:

$VT = 52 \times PS \times PV$, Onde:

VT = valor total

52 = quantidade de semanas no período de vigência do contrato

PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro

6.5. No caso de igualdade entre cotações, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.



7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1. será feita mediante carta, salvo para o caso previsto na alínea "a", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão. quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

9. ANEXOS

Anexo I - planilha de custo de transportes

Anexo II - minuta do contrato

Belém. 17 de agosto de 1999.


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA
MEMBRO


EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA
MEMBRO



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1102
3630
0000
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1. CARACTERÍSTICAS DA LINHA

- a) Pontos Terminais:
- b) Percurso ida e volta:
- c) Número de viagens semanais:
- d) Percurso Mensal (PM):

2. CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

- a) Capacidade:.....
- b) Combustível:.....
- c) Rendimento:.....

3. FATORES DE CUSTO

3.1. CUSTOS VARIÁVEIS (por km)

- a) CombustívelR\$
- b) Lubrificantes (motor e transmissão).....R\$
- c) Pneus e Câmaras.....R\$
- d) Manutenção (peças e serviços).....R\$
- e) Lavagem e Lubrificação.....R\$
- f) Outros custos variáveis.....R\$
- Soma (CV).....R\$

3.2. CUSTOS FIXOS (valores mensais)

- a) Depreciação do veículo.....R\$
- b) Despesas de licenciamento.....R\$
- c) Seguros (obrigatório e facultativo).....R\$
- d) Remuneração de motoristas.....R\$
- e) Encargos Sociais sobre motorista.....R\$
- f) Outros Custos Fixos.....R\$
- Soma (CF).....R\$

3.3. ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL).....R\$

4. PREÇO POR KM PROPOSTO (PV)

$$PV = CV + \frac{CF + AL}{PM}$$

onde PM = Percurso Mensal

NOTA 1: Os licitantes deverão apresentar, anexo às suas propostas, esta Planilha de Custo devidamente preenchida em papel timbrado.

NOTA 2: Os veículos deverão possuir compartimento de carga fechado, com capacidade de uma tonelada e cubagem de cinco metros cúbicos.





FLS: 007
[Handwritten signature]

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCCO/GERAD/DR/PA- /99

Ref.:CI/GEOPE/DR/PA-0667/99

Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 16 de agosto de 1999.

A GEOPE, solicita abertura de processo licitatório para a contratação de transporte para executar os serviços de transporte no percurso Goianésia / Tucuruí.

As especificações do veículo, horário, quilometragem do trecho estão definidos na Ficha Técnica anexada a CI de referência.

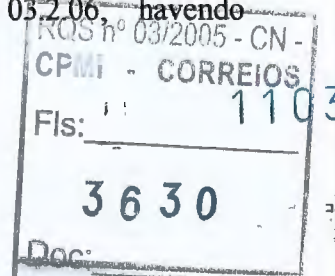
Pelo exposto solicitamos a V.Sa. autorizar a licitação na modalidade CONVITE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA ECT PARA EXECUÇÃO DA LINHA GOIANÉSIA/TUCURUÍ.

O custo atual para execução do transporte de malas para Altamira e Breu Branco é o constante do quadro abaixo, que apresenta-se superior ao custo estimado através de terceiros.

Transporte aéreo	1.974,00
Transporte rodoviário	1.112,04
Custo com motorista (sal. + benef. + encargos)	1.704,85
Manutenção	1.048,66
Combustível	386,00
Total	6.225,55

A previsão de custo anual para a contratação da LTR está estimada em R\$ 75.080,92, conforme planilha de custo em anexo, enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividade(s) 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.





A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

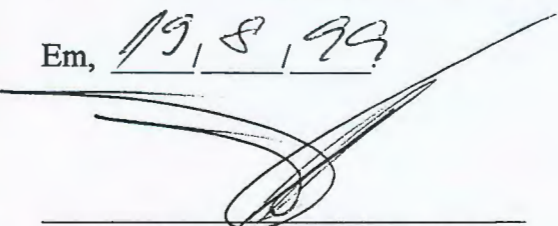
Atenciosamente,

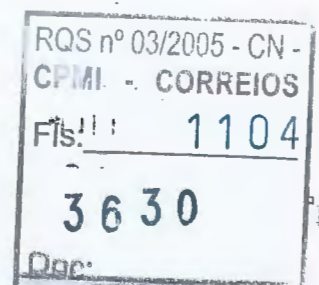
PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 19, 8, 99


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL



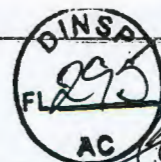
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCCO/GERAD/DR/PA- /99

Ref.:CI/GEOPE/DR/PA-0667/99



PLS: 007
[Handwritten signature]

Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 16 de agosto de 1999.

A GEOPE, solicita abertura de processo licitatório para a contratação de transporte para executar os serviços de transporte no percurso Goianésia / Tucuruí.

As especificações do veículo, horário, quilometragem do trecho estão definidos na Ficha Técnica anexada a CI de referência.

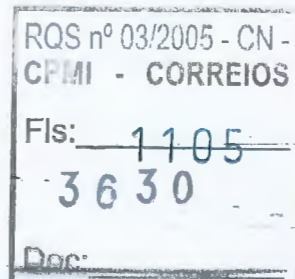
Pelo exposto solicitamos a V.Sa. autorizar a licitação na modalidade CONVITE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA ECT PARA EXECUÇÃO DA LINHA GOIANÉSIA/TUCURUÍ.

O custo atual para execução do transporte de malas para Altamira e Breu Branco é o constante do quadro abaixo, que apresenta-se superior ao custo estimado através de terceiros.

Transporte aéreo	1.974,00
Transporte rodoviário	1.112,04
Custo com motorista (sal. + benef. + encargos)	1.704,85
Manutenção	1.048,66
Combustível	386,00
Total	6.225,55

A previsão de custo anual para a contratação da LTR está estimada em R\$ 75.080,92, conforme planilha de custo em anexo, enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividade(s) 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.





FL. 296
AC
S. 008
[Handwritten signature]

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 19, 8, 99

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	1106
5630	
Doc:	

TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA



Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

Belém, 26 de agosto de 1999.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM - PARÁ

REFERÊNCIA: Convite No 40/99

Prezados Senhores,

Atendendo ao objeto da licitação acima referenciada, vimos apresentar proposta para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Goianésia / Tucuruí.

O preço por quilômetro proposto é R\$ 0,90 (noventa centavos de reais) conforme demonstrado na Planilha de Custo de Transporte em anexo.

No preço ofertado estão inclusas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais, etc.

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas constantes do edital da Convite No. 40/99

Atenciosamente,

ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR

RQS nº 037/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1107
	3630
Doc:	

TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA



Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE LTR - GOIANÉSIA/TUCURUI

I CARACTERÍSTICAS DA LINHA

a) Pontos Terminais:	GOIANÉSIA/TUCURUI
b) Percurso ida e volta (Km)	262
c) Número de viagens semanais	5
d) Percurso Mensal (PM) (Km)	5,676.67

II CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

a) Capacidade (Tonelada)	1,0
b) Combustível	Gasolina
c) Rendimento (Km)	7

FATORES DE CUSTO

1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

a) combustível	0.17
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0.01
c) Pneus e Câmaras	0.01
d) Manutenção (peças e serviços)	0.01
e) Lavagem e Lubrificação	0.01
f) outros custos variáveis	0.01
SOMA (CV)	0.22

2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

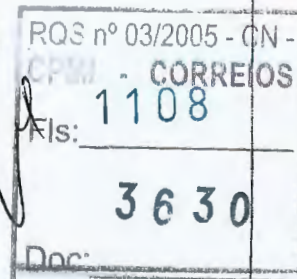
Depreciação do veículo	886.00
Despesas de licenciamento	180.00
Seguros (obrigatórios e facultativos)	150.00
Remuneração de motorista	450.00
Encargos Sociais sobre motorista	320.00
outros custos fixos	350.00
SOMA (CF)	2,336.00

3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)

1,500.00

PREÇOS POR KM PROPOSTO

PV = CV = (R\$)	0.22
PF = (CF+AL)/PM = (R\$)	0.68
PV = CV + (CF+AL)/PM (R\$)	0.90





Av. Pedro Álvares Cabral, 1140
Fones: 222-7222 / 224-2741
Belém - Pará



À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

Belém, 26 de agosto de 1999

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE Nº 40/99

Prezados Senhores:

Conforme solicitação da carta convite acima mencionada, Estamos informando nossa proposta de preço para prestação de serviço de transporte de carga postal na linha tronco regional Goianésia/Tucuruí, utilizando veículos tipo kombi, motor 1.6, à gasolina, ano 1999.

LINHA	PERCURSO	PREÇO P/KM	TOTAL
Goianésia/Tucuruí	5.676,67	R\$ 1,21	R\$ 6.868,77

OBS: proposta válida por trinta dias.

Atenciosamente,

AUTO LOCADORA TAGIDE LTDA

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten mark: *[Mark]*

Stamp: RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls: 1109

3630

Doc:

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

CARACTERISTICAS DA LINHA

a) Pontos Terminais:	GOIANÉSIA/TUCURUI
b) Percurso ida e volta:	262
c) Números de viagens semanais:	5
d) Percurso mensal (PM):	5.676,67

CARACTERISTICAS DO VEÍCULO A UTILIZAR

a) Capacidade:	1t
b) Combustível:	GASOLINA
c) Rendimento:	6

FATORES DE CUSTOS

CUSTOS VARIÁVEIS (por km)

a) Combustível	R\$	0,22
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	R\$	0,04
c) Pneus e câmaras	R\$	0,03
d) Manutenção (peças e serviços)	R\$	0,04
e) Lavagem e lubrificação	R\$	0,04
f) Outros custos variáveis	R\$	0,04
Soma (CV)	R\$	0,41

CUSTOS FIXOS (valores mensais)

a) Depreciação do veículo	R\$	1.150,00
b) Despesas de licenciamento	R\$	130,00
c) Seguros (obrigatório e facultativo)	R\$	130,00
d) Remuneração do motorista	R\$	500,00
e) Encargos sociais sobre motorista	R\$	480,00
f) Outros custos fixos	R\$	650,00
Soma (CF)	R\$	3.040,00

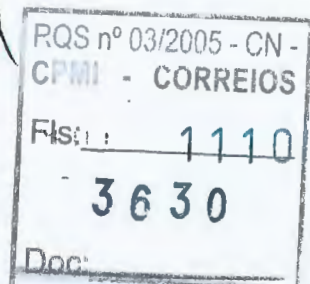
ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (mensal)	R\$	1.500,00
CF+AL		4.540,00

PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (por km) - PV

$$PV = \frac{CV + CF + AL}{PM}$$

onde PM = Percurso mensal

0,41 0,80 1,21





Lindo Car Locadora de Veículos Ltda

CNPJ N.º 03.074.599/0001-64

END.: AVE ALCINDO CACELA, PASSAGEM ORQUIDEA, 569

BAIRRO: CONDOR

CEP: 66060-540

FONE/FAX: (091) 223 6007

Belém - Pará

Belém, 26 de agosto de 1999.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

CARTA CONVITE No. 40/99

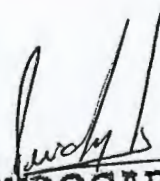
Prezados Senhores,

Apresentamos, abaixo, proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima mencionada, utilizando veículo tipo kombi, movido a gasolina, ano 1999.

Nosso preço por quilômetro conforme planilha de transporte em anexo é R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos).

A validade desta proposta é por 30 dias.

Atenciosamente,


LINDOCAR
LOCADORA DE VEÍCULOS
CGO 03.074.599/0001-64
Belém - Pará


RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1111
3630
Doc:



FL 302
AC
FUS: 030
[Handwritten signature]



Lindo Car Locadora de Veículos Ltda

CNPJ N.º 03.074.599/0001-64

END.: AVE ALCINDO CACELA, PASSAGEM ORQUIDEA, 569

BAIRRO: CONDOR

CEP: 66060-540

FONE/FAX: (091) 223 6007

Belém - Pará

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

Características da Linha

- a) Pontos Terminais: LTR GOIANESIA / TUCURUI
- b) Percurso ida e volta
- c) Número de viagens semanais
- d) Percurso Mensal (PM)

262
5
5.676,67

2 Características do Veículo a Utilizar

- a) Capacidade
- b) Combustível
- c) Rendimento (Km)

1 ton
Gasolina
6

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

- a) combustível
- b) Lubrificantes (motor e transmissão)
- c) Pneus e Câmaras
- d) Manutenção (peças e serviços)
- e) Lavagem e Lubrificação
- f) outros custos variáveis:
- SOMA (CV)

0,20
0,03
0,02
0,03
0,03
0,04
0,35

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

- a) Depreciação do veículo
- b) Despesas de licenciamento
- c) Seguros (obrigatórios e facultativos)
- d) remuneração de motorista
- e) encargos sociais sobre motorista
- f) outros custos fixos
- SOMA (CF)

988,00
150,00
150,00
480,00
450,00
560,00
2.778,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (mensal)

1.680,00

4. PREÇOS POR KM

1,14

[Handwritten signature]
LINDOCAR
LOCADORA DE VEÍCULOS
CGG 03.074.599/0001-64
Belém - Pará

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1112
3630
Doc:

[Handwritten signature]



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA



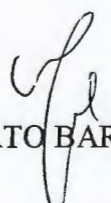
FL: 032

ATA DE LICITAÇÃO

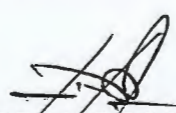
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação	() Concorrência	NÚMERO
() Reunião de Julgamento	() Tomada de Preços	
() Sorteio de Desempate	(X) Convite	40/99

Em 26/8/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Júnior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista Projetista Junior, matrícula nº 8.452.903-2, para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 40/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução da LTR Goianésia/Tucuruí. Apresentaram proposta os licitantes LINDO CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, TRANSPOPULAR – U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA e AUTO LOCADORA TÁGIDE LTDA. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes na aba de fechamento dos envelopes. Posteriormente procedeu-se à abertura dos mesmos e à leitura das propostas, que também foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 9h21. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

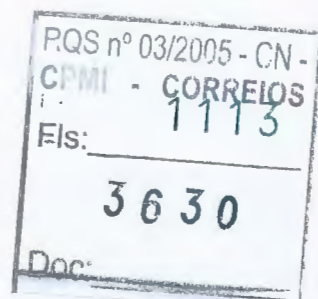
LICITANTES


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA


EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA

Empresa	Rubrica





FLS: 033



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD

ATA DE LICITAÇÃO

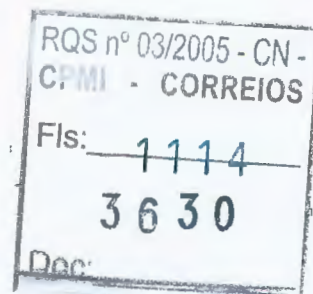
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 40/99

Em 26/8/99, às 10h30, na sala onde funciona a CPL/GERAD DR PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 602/99, composta pelos empregados, José Roberto Barra Cordeiro, Técnico Administrativo Junior, matrícula nº 8.452.588-6, na qualidade de presidente, Conceição Cardoso da Silva, Assistente Administrativo I, matrícula nº 8.452.710-2 e Edmar Roberto dos Santos Mota, Desenhista Projetista Júnior, matrícula nº 8.452.903-2, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 40/99, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução da LTR Goianésia/Tucuruí. A CPL, com base no critério de menor preço, declara vencedor do certame a empresa TRANSPOPULAR – U.S.MENDONÇA TRANSPORTADORA pelo valor total de R\$ 75.348,00. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 10h48. E para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

CONCEIÇÃO CARDOSO DA SILVA

EDMAR ROBERTO DOS SANTOS MOTA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT - R/PA	
☒ Termo de Adesão	☐ Edital
☐ Termo de Rescisão	☐ Convênio
12/11/97	Visto

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA

C.G.C: 14.739.998/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 - ALTOS - MARCO - BELÉM/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287- MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1175
3630
Doc:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de carga para execução da Linha Frênco Regional Goianésia/Tucuruí.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos com carroceria fechada, em perfeitas condições técnicas.

2.2. Manter os veículos contratados à disposição da ECT, conforme o previsto na Ficha Técnica, bem como os veículos reservas, para apoio em eventuais necessidades.

2.3. Não utilizar em outros serviços, que não o transporte de carga da ECT veículos que apresentem sua identificação visual (se necessário desfazer a identificação).

2.4. Submeter veículos e instalações relacionados com a execução deste Contrato à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pelo Departamento de Transportes.

2.4.1. A ECT também se reserva o direito de solicitar os documentos obrigatórios dos veículos e motoristas para verificação a qualquer tempo, por funcionário da ECT.

2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante do CONTRATADO, a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de fechamento e abertura dos baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos.

2.6. Orientar as operações de carga descarga do veículo executadas pelo pessoal da ECT ou, nas escalas em que essas operações lhe forem delegadas, observada a Ficha Técnica, executá-las por sua conta inclusive com alocação de pessoal e equipamentos.

2.7. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados e prosseguir a execução do transporte, objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem ou perda de conexão, paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.7.1. Solicitar, sempre que possível, a supervisão da ECT, quando necessário o transbordo de carga.

2.8. Registrar nos documentos porventura instituídos pela ECT as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, tais como inobservância da Ficha Técnica, interrupção da viagem, falhas nas operações de carga/descarga e acidentes/incidentes verificados no decorrer da viagem.

2.9. Designar, para a execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado, e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalham.

2.10. Apresentar as faturas em três vias ao órgão de transporte da ECT, discriminando os serviços e o valor dos impostos a serem recolhidos pela Transportadora.

2.11. Aceitar os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.

2.12. Aceitar acréscimo ou redução do objeto contratado, de que trata o subitem 5.1.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.14. Caso haja divergência entre a quilometragem estabelecida nas fichas técnicas e a verificada pelo CONTRATADO, este deverá manifestar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do início dos serviços, em carta enviada à Gerência de Operações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Manter na escalas indicadas na Ficha Técnica que integra este contrato, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para preparação das cargas, carregamento e descarregamento dos veículos, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados, ressalvado o disposto no subitem 2.6.

3.2. Registrar a hora de chegada/partida de cada ponto do itinerário, a quantidade, a carga transportada e respectivo peso, bem como os demais dados previstos nas normas internas que regulam o serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço por quilômetro de R\$ 0,90 (noventa centavos).

4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE Nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

4.3.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

4.3.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

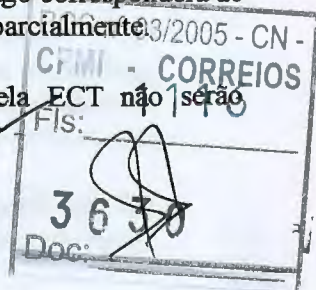
4.3.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.3.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

4.4. As alterações poderão ocorrer também mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5. Para efeito de pagamento, quando do faturamento, os acréscimos e reduções de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de quedas de barreiras, interdição de vias, etc, desde que devidamente registrados de acordo com o previsto no subitem 2.8, serão computados; da mesma forma serão deduzidos os percursos correspondentes a trechos do itinerário não executados e eventuais exclusões de localidades do roteiro normal, por motivo de força maior.

4.6. No caso de viagens não realizadas por falta de carga, o preço por quilômetro a ser pago corresponderá ao Custo Fixo (CF) estabelecido na planilha de custos relativa à LTR considerada, total ou parcialmente.

4.7. Os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT não serão remunerados, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.



4.8. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no decimo quinto dia após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

4.8.1. Os eventos que impliquem em aumento de custo deverão ser discriminados na respectiva fatura.

4.8.2. Caso ocorra erro ou omissão da Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser de quinze dias a partir da data de reapresentação/aceitação da Nota Fiscal correta.

4.8.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.

5.1.1. Neste caso o novo preço unitário (PV1) será automaticamente definido pela seguinte expressão:

$$PV1 = CV + \frac{CF + AL}{PM1}$$

Onde: PM 1 = novo percurso semanal

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa contratual;

6.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;

c) utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, em atividades estranhas ao objeto deste contrato;

d) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da qual tenha

dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de dois dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a trinta minutos e inferior a sessenta minutos;
- b) 10% (dez por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a sessenta minutos e inferior a noventa minutos;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a noventa minutos e inferior a cento e vinte minutos;
- d) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a cento e vinte minutos;
- e) 20% (vinte por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo(s) trecho(s) não executado(s);
- f) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após o horário previsto, fica resguardado à ECT o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, os trechos considerados como não realizados.

6.3.1.1. Se a não realização do trecho for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "e" do subitem 6.3.

6.4. Consideram-se justificadas e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

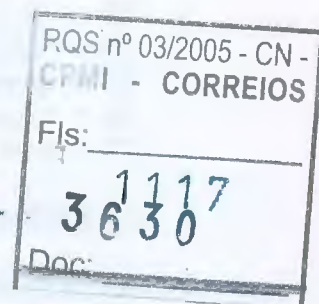
6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

- a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou prazos;
- a.2) atraso injustificado na execução da linha;
- a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- a.6) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;
- a.7) extinção da empresa devido dissolução da sociedade/contrato social;
- a.8) decretação de falência;
- a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrada a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, a critério da CONTRATADA, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 75.348,00: (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).

8.1.1. O valor de contratação da linha será definido pela seguinte expressão:

$VT = 52 \times PS \times PV$, Onde:

VT = valor total

52 = quantidade de semanas no período de vigência do contrato

PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

- a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;

c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato.

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;

b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: atividade 03.2.06 / conta 2.06.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de 03/09/1999, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de um ano, mediante assinatura de termo aditivo. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Convite nº 40/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

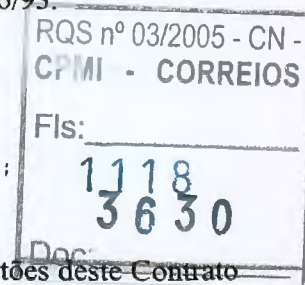
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo único: ficha técnica da linha Goianésia/Tucuruí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir quaisquer questões deste Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/99

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto	
Nº 0051	Data 12/05/00	Visto

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO

Belém / PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 896.542-SEGUP/PA

CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.285.339-SEGUP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U.S. MENDONÇA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14.739.998/0001-94

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA Nº 120 - BR-316 - Km 02 - ANANINDEUA/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CI: 306.287 - MINISTERIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 123/99

cujo o objeto é a execução de serviços de transporte de carga para execução da Linha - CN - Tronco Regional (LTR) GOIANESIA/TUCURUI.

Processo nº 03/005 - CN - CPMI
1119
Fls:
3630
Doc:

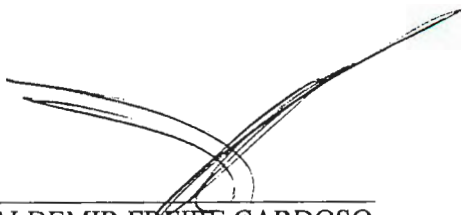
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 03/09/2000 e término em 02/09/2001.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença testemunhas abaixo-assinadas.

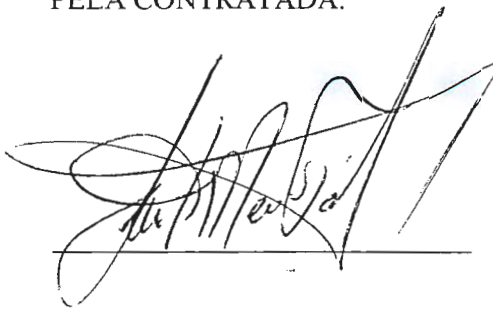
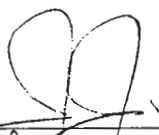
Belém/PA., 03 de setembro de 1999

PELA CONTRATANTE:



WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PELA CONTRATADA:


_____

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS



ANEXO 04

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

U.S.MENDONÇA-1998- 4D

***(Sindicância na DR/PA - PRT/PR-
0285/01)***

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1120
3630
Doc:

2.2. O preço ofertado é fixo e irredutível durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a favor da ECT, observados o que estabelece a cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

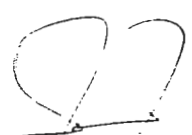
E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA)., de de 2000.



CONTRATADA


WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

TESTEMUNHAS: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

fls. 61
at

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

TIPO: MENOR PREÇO



ASSESSORIA JURÍDICA ECT - D.R./PA	
☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Retiro de Recurso	☐ Outros
Nº 84/98	Data 2/10/98
Visto: _____	

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de cargas da ECT, utilizando veículos especificados no anexo I.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

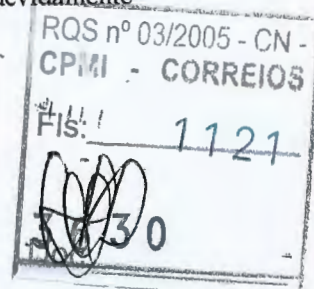
2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.5. Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação.

2.6. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

2.7. A ECT poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



2.8. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a :

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA

HORÁRIO : de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas

FAX: (091) 211.3053 - FONES: 211.3104/3146

2.8.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. A inscrição prévia no cadastro de "Fornecedores e Prestadores de Serviços" da ECT, na classe de serviço código 05.15.05-1 - Transporte Rodoviário de Malas e Malotes ou 05.15.10-8 - Transporte Rodoviário de Mudanças, é condição obrigatória para participação na presente licitação.

3.1.1. As firmas interessadas e não inscritas ou com o "Certificado de Registro Cadastral" vencido deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, na Gerência de Administração e Finanças da Diretoria Regional da ECT, onde esteja localizado o seu Estabelecimento Sede, até três dias úteis antes da data de realização desta licitação.

3.2. As firmas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar na data e horário previsto no subitem 5.1. e na forma exigida no subitem 5.2., os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela ECT, observada a necessária qualificação;

b) Prova de regularidade com:

- Fazenda Federal - (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);
- Fazenda Estadual e
- Fazenda Municipal;

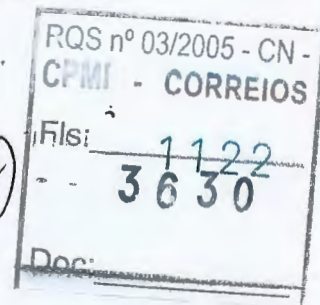
c) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- Certidão Negativa de Débito - (CND), relativa ao INSS
- Certificado de Regularidade de Situação - relativo ao FGTS

d) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, cujos elementos necessários constam do ANEXO II deste edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas, que comprovem a aptidão do licitante para a prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em quantidade, características e prazos com o objeto da licitação. A apresentação de somente um atestado será suficiente, se o mesmo tiver sido emitido pela ECT.

e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.



3.4. A validade da documentação exigida neste Edital, subitem 3.2., corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica, convencionou o prazo como sendo de 180 dias, a contar da data de sua expedição.

3

11.63
or



4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado e de conformidade com a planilha de preço unitário (anexo I) e com o demonstrativo de formação de preços (anexo III); datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.1.1. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por quilômetro de cada linha observando-se os tipos de veículos, com suas respectivas capacidades de carga, a serem utilizados na execução dos serviços, conforme planilha de preço unitário (anexo I).

4.1.1.1. A ausência de cotação de preço para um ou mais dos três tipos de veículos previstos na execução da linha, implicará em desclassificação da proposta para aquela linha.

4.1.2. Para cada linha e subsequentemente para cada tipo de veículo, deverá ser apresentado demonstrativo de formação de preço, conforme modelo constante do anexo III deste instrumento.

4.1.2.1. Os valores expressos deverão incluir toda e qualquer parcela componente do custo global, seja a título de ad-valorem, taxas, impostos, serviços acessórios ou qualquer outro considerado pelo proponente em seu cálculo de custo.

4.2. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 9 horas do dia 16/10/98.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações

5.1.1. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local marcado quinze minutos antes do horário determinado.

5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em separado do envelope contendo a proposta, o qual deverá vir fechado e rubricado pelo representante da Empresa, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;

c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;

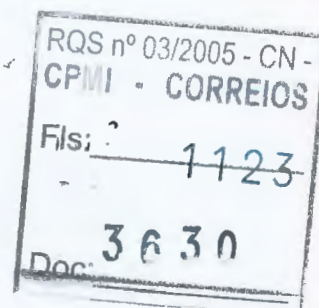
d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

5.3. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente, na reunião de licitação, através de procuração, carta de apresentação ou contrato social, deverão ser apresentadas, juntamente com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, em separado, do envelope "PROPOSTA ECONÔMICA".

5.4. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.64
cr

- a) abertura da reunião;
- b) identificação e credenciamento dos representantes;
- c) recolhimento dos documentos de habilitação e dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", com coleta da rubrica no local de fechamento de cada envelope.
- d) rubrica e apreciação dos documentos de habilitação pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes;
- e) divulgação da decisão da Comissão sobre a habilitação das licitantes;
- f) devolução dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- g) abertura dos envelopes "PROPOSTA ECONÔMICA", das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- h) rubrica e apreciação das propostas pela comissão e pelos representantes das licitantes;
- i) leitura, em voz alta, das propostas econômicas apresentadas; e
- j) encerramento da reunião, após a assinatura da comissão e representantes das licitantes na Ata da Sessão.

5.5. Todos os fatos ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e, facultativamente, por todos os representantes credenciados, independentemente da habilitação ou classificação da pessoa física ou jurídica representada.

5.6. Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os participantes, membros da comissão e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem as propostas, bem como os documentos de habilitação apresentados.

5.6.1. Tais envelopes ficarão sob guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6. JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor, para cada linha, o licitante que oferecer o **menor preço**.

6.1.1. O preço para determinada linha é obtido do somatório de três parcelas, correspondentes aos tipos de veículos (capacidade de carga) a utilizar. Cada parcela é obtida da multiplicação do preço proposto para aquele tipo de veículo pela respectiva quilometragem estimada.

6.1.2. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. No caso de igualdade no preço referido em 6.1.1., a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

Handwritten signature:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1124
3630
Doc:

6.3.1. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou erros materiais na documentação ou na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e não firam o direito das demais licitantes.

6.4. A ECT poderá adjudicar os serviços a um ou mais licitantes, observado o critério de julgamento estabelecido.



7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento de propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1., alíneas "a", "b", "c" e "d", e no caso de suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. À continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

7.5. O Presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante concorrente, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá o direito de impugnação, perante a ECT, dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, após o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

Anexo I - planilha de preço unitário

Anexo II - modelo de atestado de capacidade técnica



Anexo III - demonstrativo de formação de preço

Anexo IV - minuta do contrato

Belém/PA, 30 de setembro de 1998.



CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
MEMBRO

CARGA_FNDE.EDT

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1126
3630	
Doc:	

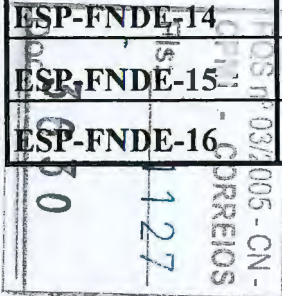
ANEXO I DO EDITAL

Planilha de Preços Unitários

		Capacidade de Carga dos Caminhões					
		Até 3.000 kg		Até 6.000 kg		Até 12.000 kg	
LINHA	km Total Estimado	Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário
ESP-FNDE-01	729	10		15		22	
ESP-FNDE-02	412	4		6		9	
ESP-FNDE-03	616	4		5		8	
ESP-FNDE-04	223	8		13		19	
ESP-FNDE-05	461	5		8		12	
ESP-FNDE-06	734	7		10		15	
ESP-FNDE-07	750	4		6		10	
ESP-FNDE-08	435	2		2		3	
ESP-FNDE-09	930	1		1		2	
ESP-FNDE-10	531	2		3		5	
ESP-FNDE-11	874	6		9		13	
ESP-FNDE-12	1244	4		6		10	
ESP-FNDE-13	408	5		7		10	
ESP-FNDE-14	421	2		3		4	
ESP-FNDE-15	681	9		14		20	
ESP-FNDE-16	565	3		5		8	



Handwritten signature and date '11/06/2015'.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DO: GERENTE DE OPERAÇÕES

AO: DIRETOR REGIONAL /DR/PA

CI/SUTRA/GEOPE - 024/98

Ref.:

PROTOCOLO



FAX Nº (091) 244-1075

ASSUNTO: Operação FNDE/99

Belém, 20 de agosto de 1998.

Conforme vem ocorrendo todos anos, está se aproximando o período de distribuição dos livros didáticos para o ano letivo de 1999, do Programa Nacional de Livros Didáticos do FNDE/MEC.

Considerando a importância social, política e econômica desse contrato para a DR/PA e para a Empresa como um todo, pois até o ano passado os contratos com o FNDE representavam a 10ª mais importante receita da ECT, desde já estamos conclamando a todas as áreas envolvidas direta ou indiretamente para o empenho que deve ser dispensado à Operação FNDE/99.

Segundo o Departamento de Gestão Operacional, o início das postagens está previsto para a segunda quinzena de outubro/98, sendo que a quantidade de carga prevista para a DR/PA será o dobro da operação anterior, ou seja, 4.830 toneladas, equivalente a aproximadamente 1.520.000 encomendas, com mais de 11 milhões de livros. O término está previsto para o final de fevereiro/99, coincidindo com o início do ano letivo.

De acordo com o contrato firmado entre a ECT e o FNDE, os preços estabelecidos para esta operação são os seguintes:

- Encomenda Normal sem AR = R\$ 1,00/Kg.
- Encomenda Normal com AR = R\$ 1,25/Kg.
- Seguro automático de até R\$ 100,00/encomenda extraviada

A receita líquida para a DR de destino permanece 80% do total realizado. Portanto, baseado na quantidade prevista, a DR/PA deverá ter uma receita de aproximadamente R\$ 3.864.000,00 (Três milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

A previsão de carga por área de abrangência é a seguinte:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI 11 CORREIOS
Fls: 3630
Doc:

DISSA
318
FL.

- a) **Área 1:** Belém e Região Metropolitana (Benevides, Mosqueiro, Sta. Bárbara, Icoaraci, Cotijuba, Marituba e Ananindeua) - 725.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,06; - despesa prevista: R\$ 43.500,00, com partidas de Belém;
- b) **Área 2:** Região Bragantina e Salgado (Abaetetuba, Augusto Correa, Aurora do Pará, Barcarena, Bonito, Bragança, Bujaru, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Igarapé- Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Ipixuna, Irituia, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Moju, Nova Esperança do Piriá, Nova timboteua, Ourém, Paragominas, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Isabel do Pará, Santa luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Para, São João da Ponta, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Tailândia, Terra Alta, Tomé Açu, Traquateua, Ulianópolis, Vigia Viseu) - 1.330.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,15; - despesa prevista: R\$ 199.500,00, com partidas de Belém;
- c) **Área 3:** Região da Ilhas (Acará, Anajás, Bagre, Baião, Breves, Cachoeira do Arari, Cametá, Curralinho, Limoeiro do Ajuru, Melgaço, Mocajuba, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Domingos do Capim, São Sebastião da Boa Vista, Soure) - 580.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,35; - despesa prevista: R\$ 203.000,00, com partidas de Belém;
- d) **Área 4:** Região de Marabá (Abel Figueiredo, Anapú, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Gde. Do Araguaia, Breu Branco, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Goianésia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Pacajá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarras, Rondon do Pará, São Dom. do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Tucuruí) - 660.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,15; - despesa prevista: R\$ 99.000,00, com partidas de Belém e Marabá;
- e) **Área 5:** Região de Redenção (Água Azul do Norte, Bannach, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Rio Maria, Redenção, Sta. Ma. Das Barreiras, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Sapucaia, Tucumã, Xinguará) - 300.000Kg; - preço por quilo R\$ 0,30; - despesa prevista: 90.000,00, com partidas de Belém e Redenção;
- f) **Área 6:** Região de Altamira (Altamira, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Porto de Moz, Sen. José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu) - 220.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,30; - despesa prevista: R\$ 66.000,00, com partidas de Belém;

DISS n° 03/2005 - CN -
CMI - CORREIOS
Fls: 1129
3630
Doc:

DISSA
8/19
FL
[Signature]

- g) **Área 7:** Região de Santarém (Alenquer, Almerim, Aveiro, Serra, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Placas, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa, Trairão) - 700.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,30; - despesa prevista: R\$ 210.000,00, com partidas de Belém;
- h) **Área 8:** Região do Amapá (Afuá, Amapá, Amapari, Calçoene, Chaves, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuuba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho) - 320.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,30; - despesa prevista R\$ 96.000,00, com partidas de Belém.

A despesa total estimada com transporte para a operação na Regional será de R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais).

Em anexo, relacionamos a previsão de cargas, para cada município, estabelecida com base na Operação FNDE/98 multiplicada por 2 (dois), considerando que o volume de livros e de encomendas para esta operação será duplicada. Nas localidades sede de cada região (Castanhal, Capanema, Marabá, Redenção, Altamira, Santarém e Macapá), o transportador também ficará encarregado da distribuição das encomendas na área urbana.

Para que possamos realizar as operações deste ano dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade desejada, há necessidade da alocação dos seguintes recursos:

1. Aluguel de um prédio em Belém com área mínima de 3.000 m², e com piso resistente ao movimento de empilhadeiras e carretas, estimado em R\$ 32.000,00 nos 05 meses;
2. Aluguel de prédios em Marabá e Redenção, com área mínima de 300m², estimado em 12.000,00 nos 05 meses;
3. Contratação de Transportes Extras, nas seguintes modalidades, considerando que os contratos extras existentes não atendem as exigências da nova operação FNDE/99, inclusive em relação ao valor global de contratação:
 - a) Preço por quilo para a Área 1 (Belém e Região Metropolitana), devido a grande quantidade concentrada de encomenda;
 - b) Preço por quilo para as Áreas 3(Região das Ilhas), Área 6 (Região de Altamira), Área 7 (Região de Santarém) e Área 8 (Região de Macapá), devido o encaminhamento ser por via fluvial;
 - c) Preço por quilômetro rodado para as Áreas 2 (Região Bragantina e Salgado), Área 4 (Região de Marabá) e Área 5 (Região de Redenção), devido se tratar de encaminhamento rodoviário;

[Signature]

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1130
- 3630
Doc:

Para melhor subsidiar a área de contratação, em anexo, relacionamos os roteiros previstos para cada viagem extra a ser solicitada ao transportador.

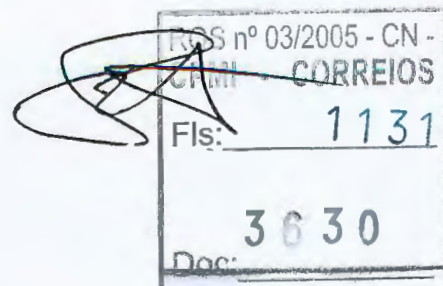
Handwritten signature and stamp: "FL. 326" and "AS".

O valor global da contratação de veículos por quilômetro não pode ser seguramente estimado, pois não é possível prever a quantidade de viagens, por não existir um cronograma de remessa da carga por localidade, mas sim por DR. Para efeito de previsão de despesa por quilômetro, pode ser utilizado como parâmetro o valor de despesa realizada na operação anterior (1997/1998), nas mesmas Áreas (Áreas 2,4 e 5) ao preço por quilo.

A contratação por quilômetro oferece a vantagem de abastecimento das Agências com maior frequência, evitando acúmulos de cargas.

A contratação do transporte deverá contemplar os seguintes fatores:

- a) Prazo de entrega - a entrega deverá ser realizada no mesmo dia ou o mais cedo possível do dia seguinte, sendo vedado ao transportador promover estocagem de carga em outro galpão ou dividir a carga em outros veículos não previstos. Os veículos sairão dos galpões da ECT com destinos estabelecidos;
 - b) Tipo de veículo - dependendo do peso total e das rotas estabelecidas, o transportador deverá atender ao tipo de veículo solicitado, podendo ser com ou sem baú, considerando que os veículos sem baú agilizam as operações de carga e descarga e oferecem condições de acomodação de cargas paletizadas com empilhadeiras;
 - c) Peso mínimo de 800 Kg, em cada saída dos veículos, na área metropolitana de Belém, de acordo com roteiros pré-estabelecidos, podendo existir também um mínimo obrigatório de 5 (cinco) encomendas por escola;
 - d) Horário de apresentação dos veículos não atendem a celeridade necessária ao escoamento das cargas previstas, devendo ter os seguintes critérios: - para pedidos de apresentação até as 12:00h o veículo deverá se apresentar no mesmo dia para embarque e saída; - para os pedidos após as 12:00h a apresentação será até às 08:00h do dia seguinte;
 - e) Pagamento dos serviços mediante a comprovação de entrega nos destinos, e não pelos despachos realizados, que poderá ser na Agência da ECT ou na Escola, através de Nota de Despacho ou Aviso de Recebimento -AR.
4. Contratação de 40 (quarenta) mãos-de-obra temporário para apoio exclusivo nas operações embarque, desembarque e tratamento da carga, nas principais centralizadoras regionais, estimado em R\$ 60.000,00 nos 05 meses;
 5. Aquisição de 1 (uma) empilhadeira hidráulica à gás para atender a demanda esperada de carga, estimada em R\$ 35.000,00;





6. Aquisição de 1 (um) caminhão com "MUNCK", estimado em R\$,
7. Aluguel de telefone nos galpões durante o período das operações, estimado em R\$ 1.000,00 nos 05 meses;
8. Aquisição de 06 (seis) carrinhos pneumáticos para operações internas, estimado em R\$ 3.000,00;

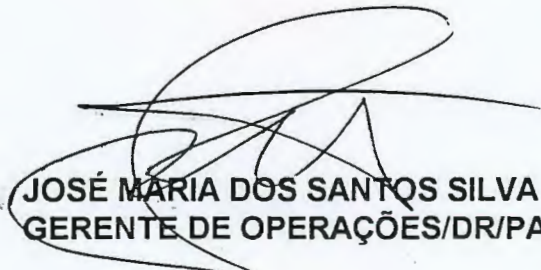
Assim sendo, e a fim de evitarmos atropelos de última hora, para a disponibilização dos recursos necessários às operações do PNLD/99, solicitamos a V.Sa. autorizar a contratação desses recursos acima solicitados, observando a quantidade global prevista para cada área, no que se refere aos serviços de transporte dos livros.

Atenciosamente,

À GEAFI

Autorizo,

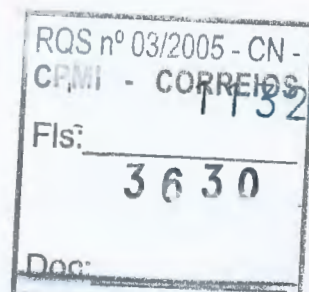
Em, / /98


JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA
GERENTE DE OPERAÇÕES/DR/PA

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL DR/PA

Anexos: Cronograma de Postagem PNLD/98 (CI/DEGEO/ASS - 544/98)
Modelo de Contrato tipo POOL (CI/GATS/DSUP/DEGEO -150/98)

JMSS/ASCB/ascb.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROTOCOLO



FAX Nº (091) 244-1075

DO: GERENTE DE OPERAÇÕES

AO: DIRETOR REGIONAL /DR/PA

CI/SLQO/GEOPE - 0196/98

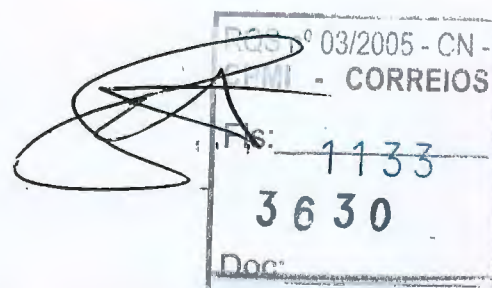
Ref.: CI/SUTRA/GEOPE - 024/98

ASSUNTO: Operação FNDE/99 - Contratação de Transporte Rodoviário.

Belém, 14 de setembro de 1998.

Conforme entendimentos mantidos com a Gerência de Administração e Finanças, solicitamos a V.Sa. autorizar a contratação de transporte rodoviário, para execução dos serviços de distribuição das encomendas contendo livros didáticos do Programa Nacional de Livros Didáticos do FNDE/99, nas seguintes regiões:

- a) **Área 2:** Região Bragantina e Salgado (Abaetetuba, Augusto Correa, Aurora do Pará, Barcarena, Bonito, Bragança, Bujaru, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Igarapé- Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Ipixuna, Irituia, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Moju, Nova Esperança do Piriá, Nova timboteua, Ourém, Paragominas, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Isabel do Pará, Santa luzia do Pará, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Para, São João da Ponta, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Tailândia, Terra Alta, Tomé Açu, Traquateua, Ulianópolis, Vigia Viseu) - 1.330.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,15; - despesa prevista: R\$ 199.500,00, com partidas de Belém;
- b) **Área 4:** Região de Marabá (Abel Figueiredo, Anapú, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Gde. Do Araguaia, Breu Branco, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Goianésia, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Pacajá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarras, Rondon do Pará, São Dom. do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, Tucuruí) - 660.000 Kg; - preço por quilo R\$ 0,15; - despesa prevista: R\$ 99.000,00, com partidas de Belém e Marabá;
- c) **Área 5:** Região de Redenção (Água Azul do Norte, Bannach, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Rio Maria, Redenção, Sta. Ma. Das Barreiras, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Sapucaia, Tucumã,



14.51

Xinguara) - 300.000Kg; - preço por quilo R\$ 0,30; - despesa prevista: 90.000,00, com partidas de Belém e Redenção;

A despesa total estimada com transporte rodoviário para a operação na Regional será de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Em anexo, relacionamos a previsão de cargas, para cada município, estabelecida com base na Operação FNDE/98 multiplicada por 2 (dois), considerando que o volume de livros e de encomendas para esta operação será duplicada. Nas localidades sede de cada região (Castanhal, Capanema, Marabá e Redenção), o transportador também ficará encarregado da distribuição das encomendas na área urbana.

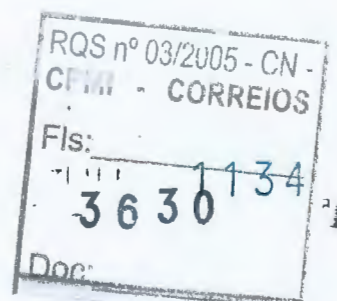
A contratação desse transporte extra deve levar em consideração ao preço por quilômetro, obedecendo os roteiros estabelecidos para cada viagem, conforme Fichas Técnicas em anexo.

O valor global da contratação de veículos por quilômetro não pode ser seguramente estimado, pois não é possível prever a quantidade de viagens, por não existir um cronograma de remessa da carga por localidade, mas sim por DR. Para efeito de previsão de despesa por quilômetro, pode ser utilizado como parâmetro o valor de despesa realizada na operação anterior (1997/1998), nas mesmas Áreas (Áreas 2,4 e 5) ao preço por quilo.

A contratação por quilômetro oferece a vantagem de abastecimento das Agências com maior frequência, evitando acúmulos de cargas.

A contratação do transporte deverá contemplar os seguintes fatores:

- a) Prazo de entrega - a entrega deverá ser realizada no mesmo dia ou o mais cedo possível do dia seguinte, sendo vedado ao transportador promover estocagem de carga em outro galpão ou dividir a carga em outros veículos não previstos. Os veículos sairão dos galpões da ECT com destinos estabelecidos;
- b) Tipo de veículo - dependendo do peso total e das rotas estabelecidas, o transportador deverá atender ao tipo de veículo solicitado, podendo ser com ou sem baú, considerando que os veículos sem baú agilizam as operações de carga e descarga e oferecem condições de acomodação de cargas paletizadas com empilhadeiras;
- c) Horário de apresentação dos veículos não atendem a celeridade necessária ao escoamento das cargas previstas, devendo ter os seguintes critérios: - para pedidos de apresentação até as 12:00h o veículo deverá se apresentar no mesmo dia para embarque e saída; - para os pedidos após as 12:00h a apresentação será até às 08:00h do dia seguinte;
- d) Pagamento dos serviços mediante a comprovação de entrega nos destinos, e não pelos despachos realizados, que poderá ser na Agência da ECT ou na Escola, através de Nota de Despacho ou Aviso de Recebimento -AR.



Assim sendo, e a fim de evitarmos atropelos de última hora, para a disponibilização dos recursos necessários às operações do PNLD/99, solicitamos a V.Sa. autorizar a contratação desses recursos acima solicitados, observando a quantidade global prevista para cada área, no que se refere aos serviços de transporte dos livros.



Atenciosamente,

À GEAFI

Autorizo,

Em, / /98


JOSE MARIA DOS SANTOS SILVA
GERENTE DE OPERAÇÕES/DR/PA

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL DR/PA

Anexos: Cronograma de Postagem PNLD/98 (CI/DEGEO/ASS - 544/98)
Modelo de Contrato tipo POOL (CI/GATS/DSUP/DEGEO -150/98)

JMSS/ASCB/ascb.



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

De: GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCON/GESUP/DR/PA-080/98

Ref.: CI/SLQO/GEOPE-0196/98



Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 18 de setembro de 1998.

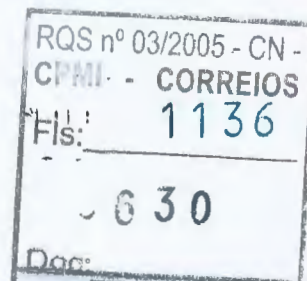
A GEOPE, através da CI acima referenciado, solicita abertura de processo licitatório para a contratação de transporte rodoviário para execução dos serviços de distribuição das encomendas contendo livros didáticos do Programa Nacional de Livros Didáticos do FNDE/99.

Esclarecemos que a DR/PA dispõe de 4 (quatro) contratos que tem como objeto o transporte de carga de alta densidade através de viagens extraordinárias, cujo dados discriminamos abaixo:

No Contr.	Contratado	Vigência	Valor contrato	Valor pago Até agosto/98	Percentual (%)	Valor disponível
018/98	REBELO	02.02.98 a 02.02.99	34.560,00	1.082,40	3,13	33.477,60
019/98	HENVIL	02.02.98 a 02.02.99	62.100,00	81.469,33	131,19	
020/98	NAVIRE	02.02.98 a 02.02.99	37.776,00	19.996,86	52,93	17.779,14
021/98	EDECAR	02.02.98 a 02.02.99	143.100,00	21998,58	15,37	121.101,42
					TOTAL	172.358,16

No quadro acima observamos que o contrato No. 019/98 da Henvil já houve acréscimo acima do valor contratual; no contrato No. 020/98 foi executado 52,93 % do contrato em 7 meses de vigência; a empresa Edecar, que realiza o transporte de carga para a região de Belém e Marabá, em 7 (sete) meses, executou 15,37 % do contrato restando o valor de R\$ 121.101,42 para completar o valor inicialmente contratado;

Na CI referenciada a GEOPE informa que a carga prevista para esta DR dobrou em relação a carga da operação FNDE do ano anterior (FNDE/98), passando para 4.830 toneladas.



O custo da contratação dos serviços de transporte solicitado pela GEOPE importa em R\$ 279.470,50 que é superior ao valor disponível nos contratos em vigor, havendo necessidade de contratação dos serviços.

O valor ainda disponível dos contratos acima corresponde a 61,67 % do valor estimado para a contratação do transporte das encomendas do FNDE/99.

Pelo exposto solicitamos a V.Sa. autorizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA ECT PARA ATENDER AO CONTRATO DA FNDE.

Informamos que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividade(s) 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GESUP/DR/PA

À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 18/9/98.

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

AMM/jfb.

FL. 326

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1137
3630
Doc:

Diretoria Regional no Ceará

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 204/98. Data da assinatura 28/09/98. Contratado: AMP Engenharia Ltda. Prazo previsto de execução: 28/09/98 a 13/10/98. Objeto: Serviços de Adequação do Lay-Out e Projetos de Instalações Elétrica, Telefônica e Lógica para as Obras de Automação de 22 (vinte e duas) Unidades da DRACE. Modalidade de Licitação: Convite CPLOE 006/98. Classificação Orçamentária: 03.2.07/2.09. Valor total da contratação: R\$ 13.500,00. Valor total de desembolso no exercício: R\$ 13.500,00.

(Of. nº 221/98)

Diretoria Regional em Minas Gerais

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO 1425/98

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais, Região Operacional/MG-03 TEOFILO OTONI/MG e a Prefeitura do Município de Itaipé/MG.

OBJETO: prestação de serviço, pelo servidor público municipal FARLEEN MARTINS COELHO, de forma cooperativa na Agência de Correios de ITAIPÉ, na AVENIDA Artur Bernardes nº41 no horário de 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:30 com a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor: Sem ônus para a ECT.

Vigência: 01/06/98 a 31/05/99

DATA DA ASSINATURA: 01/06/98.

Assinam: Pela ECT - Druazio José de Oliveira, Gerente da Região Operacional e Francisco Carlos Rodrigues Sena - Prefeito de Itaipé.

CONVÊNIO 1436/98

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais, Região Operacional/MG-10 DIVINOPOLIS/MG e a Prefeitura do Município de CAPETINGA/MG.

OBJETO: prestação de serviço, pelo servidor público municipal JOSÉ MANOEL DE SOUZA, de forma cooperativa Agência de Correios de CAPETINGA, na Rua Mariana Ubaldina no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 com a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Valor: Sem ônus para a ECT.

Vigência: 13/08/98 a 12/08/99

DATA DA ASSINATURA: 13/08/98.

Assinam: Pela ECT - Alexandre Magno de Abreu, Gerente da Região Operacional e Celio Custodio de Andrade - Prefeito de CAPETINGA.

(Of. nº 221/98)

Diretoria Regional no Pará e Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. Data e horário: 16/10/98 às 9:00 horas. Os interessados poderão obter o edital e maiores informações na sala de licitações - Edifício Sede da ECT, sito à Av. Presidente Vargas, 488 - 3º andar - Belém/PA, telefones: (051) 211-3104/3146 e Fax: 211-3053, de Segunda à Sexta-feira no horário comercial.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 221/98)

Diretoria Regional no Paraná

EXTRATOS DE CONTRATOS

CFR 067/98, 21/09/98 - Associação Rodo Rádio Taxi Capital, Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros em Veículos Taxi, 01/10/98 a 30/09/99, CV 063/98, 2.06-01.2.01-09, R\$ 73.464,00, valor do exercício R\$ 18.366,00.

CFR 068, 28/09/98 - EBV Empresa Brasileira de Vigilância Ltda, Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância, 01/10/98 a 30/09/99, Concorrência 001/98, 01.2.01-03.2.06-2.04, R\$ 1.025.040,84, valor do exercício R\$ 256.260,21.

(Of. nº 221/98)

Diretoria Regional no Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 42/98

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Piauí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar a licitação sob referência, tipo menor preço, com objeto - aquisição de 02 (dois) veículos, zero quilômetro, motor 1.0, na cor branca/bege e 01 (um) veículo tipo furgão, zero quilômetro, com capacidade mínima de carga útil (lotação) de 1.000 Kg, pintado na cor Amarelo Cordeiro referência 500 Coral ou similar). Recebimento de documentação e proposta até às 15:00 horas do dia 09/10/98. Local de realização da licitação - sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Antônio Freire, 1407 - Centro - Teresina/PI. Fone (086) 221-3535 - ramal 124 e Telefax - 221-0763, onde inclusive estará disponível cópia completa do referido Edital e onde poderão ser obtidas outras informações, no horário e endereço supracitados.

Teresina-PI, 30 de setembro de 1998
FERNANDO HONORATO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

(Of. nº 221/98)

Diretoria Regional em Sergipe

EDITAL

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Empresa Pública de direito privado, faz saber que, de acordo com o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal, estará prorrogando por mais dois anos a validade do Concurso Público realizado no dia 22/09/96, para o cargo de Carteiro I da Diretoria Regional de Sergipe, que teve seu resultado publicado no Diário Oficial da União do dia 09/10/96, Seção III, página 21500 a 21501.

MARIA AUXILIADORA COSTA
Presidente Regional da Comissão Organizadora

(Of. nº 220/98)

Telecomunicações Brasileiras S/A

COMPANHIA ABERTA

CGC 00336701/0001-04

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a se realizar na sede social da Empresa, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco "B", 2º andar, Mini-Auditório, Brasília, DF, no dia 07 de outubro de 1998, às 15:00h (quinze horas), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proceder às seguintes alterações no Estatuto Social, visando adequá-lo à nova situação da Companhia: a) alterar o Art. 43 que trata da Composição da Diretoria; b) alterar o Art. 48 que define a Competência dos Diretores; c) alterar o Art. 30 relativo à Competência Privativa da Assembleia Geral; d) alterar o Art. 37 relativo à Competência do Conselho de Administração; e) alterar o Art. 46 referente a Substituições dos Membros da Diretoria; f) alterar o Art. 47 relativo à Competência Colegiada da Diretoria; g) suprimir o Art. 50 e seu parágrafo único relativo a Acumulação; h) alterar o Art. 52 relativo a Remuneração dos Administradores; i) suprimir os Artigos 65 a 69 do Capítulo IX - Do Sistema TELEBRÁS.

2. Proceder às seguintes alterações no Estatuto Social, em decorrência da edição do Decreto nº 2.673, de 16.7.98: a) inserir novo Art. 17 com o título "Encargos Financeiros sobre Recursos para Aumento de Capital"; b) alterar o Art. 64, que trata de Dividendos.

3. Re- ratificar a deliberação constante do item 6 da Ata da 76ª AGE, de 22.5.98, que deliberou sobre a cisão da Companhia.

- Se a Assembleia não for realizada na data acima indicada, por falta de quorum, fica marcada a data de 14.10.98 para sua realização em segunda e última convocação.

- Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa (S.A.S., Quadra 6, Bloco B, 11º andar, Brasília, DF, Divisão de Controle Societário) até 24 horas antes da realização da Assembleia.

- Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar da AGE, deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da Assembleia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante.

Brasília, 28 de setembro de 1998
JUAZEUZ QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração

(Of. nº 145/98)

(DIAS: 29, 30/9 e 1/10/98)

MANUAL DE REDAÇÃO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A maneira mais prática, correta e objetiva de se redigir comunicações oficiais.

INFORMAÇÕES E VENDAS	VENDA AVULSA (Obras e Jornais)	ASSINATURAS (Obras e Jornais)
Atendimento ao Cliente	FONE FAX FONE FAX	
Sector de Informações Gráficas (SIG) Quadra 06, Lote 833 Cruzeiro do Sul 30.000 CEP 70504-900, Brasília DF	(061) (061) (061) (061)	
	313-9905 313-9678 313-9900 313-9610	



e-mail in@in.gov.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CMI - CORREIOS
Fls: 1138
3630
Doc:



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

C.G.C. 83.672.840/0001-28

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém - Pará

☎ 246-7165 e 246-3791

E-mail: leite@datanetbbs.com.br



fls. 266
OK

Belém, 16 de outubro de 1998

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços 5/98

Prezados Srs.;

Em anexo, a Planilha de Preços Unitários, para execução dos serviços de transporte de cargas da ECT.

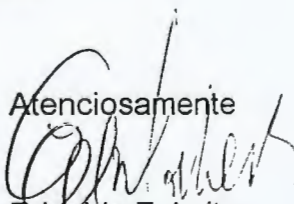
Informamos que os veículos serão tipo baú, modelo Volkswagen ou M. Benz, capacidades de 3, 6 e 12 toneladas, conforme solicitado.

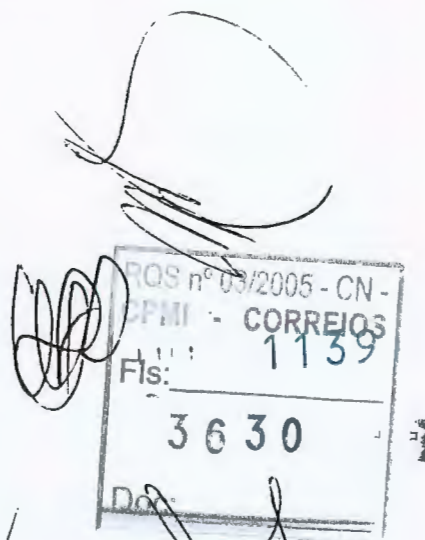
Esta proposta é válida por 60 dias, e nos preços estão inclusas todas as taxas, seguros, impostos, etc.

Declaramos ainda estarmos de pleno acordo com as exigências do Edital.

Deixamos de apresentar a planilha de custos, conforme vosso CT/CPL/GEAF 170/98, de 15/10/98.

Atenciosamente


Edvaldo F. Leite
Sócio-Gerente

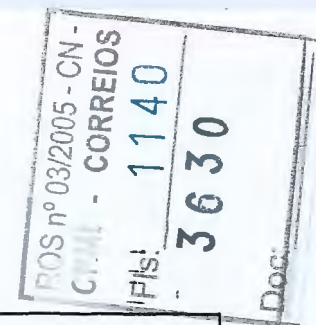


7927



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.
C.G.C. 83.672.840/0001-28
Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém - Pará
☎ 248-7185 e 248-3791
E-mail: leite@datanetbbs.com.br

Planilha de Preços Unitários Capacidade de Carga dos Caminhões



LINHA	km Total Estimado	Até 3.000 kgs		Até 6.000 kgs		Até 12.000 kgs	
		Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário
ESP-FNDE-01	729	10	R\$ 1,10	15	R\$ 1,10	22	R\$ 1,30
ESP-FNDE-02	412	4	R\$ 1,20	6	R\$ 1,20	9	R\$ 1,35
ESP-FNDE-03	616	4	R\$ 0,80	5	R\$ 0,80	8	R\$ 1,00
ESP-FNDE-04	223	8	R\$ 1,75	13	R\$ 1,75	19	R\$ 2,00
ESP-FNDE-05	461	5	R\$ 1,20	8	R\$ 1,20	12	R\$ 1,50
ESP-FNDE-06	734	7	R\$ 0,90	10	R\$ 0,90	15	R\$ 1,00
ESP-FNDE-07	750	4	R\$ 0,90	6	R\$ 0,90	10	R\$ 1,00
ESP-FNDE-08	435	2	R\$ 0,90	2	R\$ 0,90	3	R\$ 1,00
ESP-FNDE-09	930	1	R\$ 1,00	1	R\$ 1,00	2	R\$ 1,40
ESP-FNDE-10	531	2	R\$ 1,50	3	R\$ 1,50	5	R\$ 2,00
ESP-FNDE-11	874	6	R\$ 1,00	9	R\$ 1,00	13	R\$ 1,40
ESP-FNDE-12	1244	4	R\$ 0,80	6	R\$ 0,80	10	R\$ 1,00
ESP-FNDE-13	408	5	R\$ 1,20	7	R\$ 1,20	10	R\$ 1,50
ESP-FNDE-14	421	2	R\$ 1,20	3	R\$ 1,20	4	R\$ 1,50
ESP-FNDE-15	681	9	R\$ 0,90	14	R\$ 0,90	20	R\$ 1,10
ESP-FNDE-16	565	3	R\$ 1,20	5	R\$ 1,20	8	R\$ 1,50

Belém, 16 de outubro de 1998

Edvaldo F. Leite
Sócio-Gerente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém, 16 de outubro de 1998.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO – ECT
Av. Presidente Vargas 498
Belém - Pará
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/98
CI/CPL/GEAFI-170/98-CIRCULAR

Prezados Senhores,

Apresentamos, em anexo, proposta econômica para execução dos serviços de transporte de cargas da ECT, utilizando veículos de acordo com o especificado no Anexo I do Edital acima referenciado.

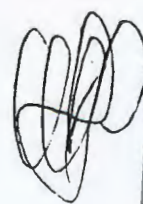
Esclarecemos que no nosso preço proposto estão incluso todos as despesas com impostos, taxas, ad-valorem, serviços acessórios, etc.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Informamos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas constante do Edital da Tomada de Preços Nº 05/98

Cordialmente,


ULISSES S. MENDONÇA
Diretor



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1141
	3630
Doc:	

TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



ANEXO DA PROPOSTA ECONÔMICA

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/98

DATA: 16/10/98

CÓDIGO DA Linha	DISTÂNCIA (Km)	caminhão até 3.000 Kg		caminhão até 6.000 Kg		caminhão até 12.000 Kg	
		Quant. Viagens	preço por Km	Quant. Viagens	preço por Km	Quant. Viagens	preço por Km
FNDE-01	729	10	1,20	15	1,20	22	1,43
FNDE-02	412	4	1,03	6	1,31	9	2,33
FNDE-03	616	4	0,80	5	1,16	8	1,55
FNDE-04	223	8	2,80	13	3,52	19	2,76
FNDE-05	461	5	1,10	8	1,52	12	2,35
FNDE-06	734	7	0,84	10	0,98	15	1,30
FNDE-07	750	4	1,35	6	1,23	10	1,52
FNDE-08	435	2	1,35	2	1,62	3	2,35
FNDE-09	930	1	1,52	1	1,52	2	2,52
FNDE-10	531	2	1,52	3	1,95	5	2,30
FNDE-11	874	6	1,95	9	1,85	13	2,75
FNDE-12	1244	4	0,61	6	0,75	10	0,96
FNDE-13	408	5	1,17	7	1,20	10	1,39
FNDE-14	421	2	1,25	3	1,30	4	1,50
FNDE-15	681	9	0,92	14	1,32	20	1,36
FNDE-16	565	3	1,62	5	1,75	8	2,30

ULISSES S. MENDONÇA
DIRETOR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1142
3630
Doc:



Expresso Amazônico Ltda.

Cargas Rápidas

Belém(PA), 16 de Outubro de 1998

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 5/98



Prezados Senhores:

Em atenção ao processo licitatório de n.º 5/98, abaixo reproduzimos nossos preços, conforme anexo I deste Edital.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

LINHA	KM TOTAL ESTIMADO	CAPACIDADE DE CARGAS DOS CAMINHÕES					
		ATÉ 3.000KG		ATÉ 6.000KG		ATÉ 12.000KG	
		QUANTIDADE DE VIAGENS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE DE VIAGENS	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE DE VIAGENS	PREÇO UNITÁRIO
ESP-FNDE-01	729	10	1,25	15	2,91	22	3,94
ESP-FNDE-02	412	4	-	6	-	9	-
ESP-FNDE-03	616	4	1,25	5	2,91	8	3,94
ESP-FNDE-04	223	8	1,25	13	2,91	19	3,94
ESP-FNDE-05	461	5	-	8	-	12	-
ESP-FNDE-06	734	7	1,25	10	2,91	15	3,94
ESP-FNDE-07	750	4	-	6	-	10	-
ESP-FNDE-08	435	2	-	2	-	3	-
ESP-FNDE-09	930	1	-	1	-	2	-
ESP-FNDE-10	531	2	-	3	-	5	-
ESP-FNDE-11	874	6	-	9	-	13	-
ESP-FNDE-12	1244	4	-	6	-	10	-
ESP-FNDE-13	408	5	-	7	-	10	-
ESP-FNDE-14	421	2	-	3	-	4	-
ESP-FNDE-15	681	9	-	14	-	20	-
ESP-FNDE-16	565	3	-	5	-	8	-

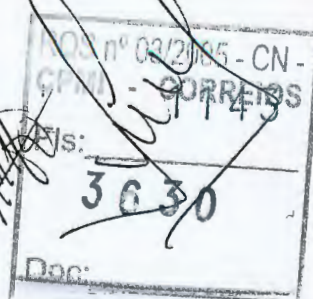
GERALDO FIDALGO DE BASTOS
DIRETOR FINANCEIRO

Belém /Pa (Matriz): Av. Senador Lemos, 3210 Fones: (081) 233-1222 / 233-2457 / 233-0517 Fax 244-0777

✉ e-mail: expressoamazonico.com.br

São Paulo: Rua Cabo Norberto H. Weber, 85 Fones: (011) 202-4277 Fax (011) 9649-4539
Rio de Janeiro: Rua Emílio Zaker, 92 Bonsucesso Fones: (021) 220-8142/ Fax: (021) 220-8474
Marabá/Pa: Folha 31 G. Especial - Lote 35 3º.º Nova Marabá Fone/Fax: (081) 322-1047
Fortaleza: Av. Min. José Américo, 495 Cambébe Fone/ Fax: (085) 229-5895

Belo Horizonte: Rod. MG-5, 835 Alvorada - Fone/ Fax: (031) 486-1033
Bicas/Al: Rua José Serrão, 248 Júlio Ramos Fone/ Fax: (094) 222-3707
Recife: Rua Noruega, 206 Imbiribeira Fone/ Fax: (081) 339-6532





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



Belém(Pa.), 16 de Outubro de 1998

À

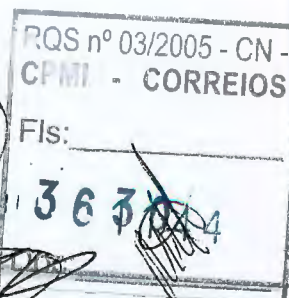
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C P L
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 498
BELÉM-PARÁ**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98
TIPO : MENOR PREÇO**

HENVIL - TRANSPORTES LTDA. ; empresa estabelecida nesta cidade à AV. ROBERTO CAMELIER, nº-2117/Jurunas-Belém-Pa., devidamente inscrita no CGC(MF)-83.892.117/0001-54 e INSCRIÇÃO ESTADUAL – 15.179.929-6, desejando participar da TOMADA DE PREÇOS Nº-5/98, vem mui respeitosamente a presença desta Douta Comissão apresentar sua PROPOSTA conforme segue abaixo :

P R O P O S T A

Propomos executar os SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS DA ECT , no roteiro de viagem e em veículos especificados na PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO –ANEXO I DO EDITAL .





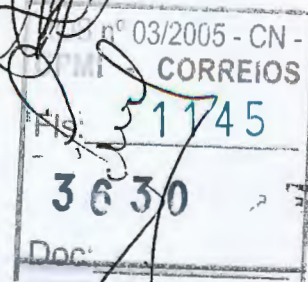
HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



ANEXO I - PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO

CAPACIDADE DE CARGA DOS CAMINHÕES							
LINHA	KM T. ESTIM	ATÉ 3.000 KG		ATÉ 6.000 KG		ATÉ 12.000 KG	
		QUANT. DE VIAG.	PREÇO UNITÁR	QUANT. DE VIAG.	PREÇO UNITÁR	QUANT. DE VIAG.	PREÇO UNITÁR
ESP-FNDE-01	729	10	1,20	15	1,30	22	1,80
ESP-FNDE-02	412	4	1,80	6	1,80	9	2,20
ESP-FNDE-03	616	4	1,40	5	1,60	8	2,30
ESP-FNDE-04	223	8	1,60	13	1,80	19	2,50
ESP-FNDE-05	461	5	1,50	8	1,70	12	2,00
ESP-FNDE-06	734	7	1,50	10	1,80	15	2,30
ESP-FNDE-07	750	4	1,70	6	1,95	10	2,50
ESP-FNDE-08	435	2	1,30	2	1,50	3	2,10
ESP-FNDE-09	930	1	1,80	1	2,30	2	2,80
ESP-FNDE-10	531	2	2,00	3	2,50	5	2,90
ESP-FNDE-11	874	6	2,00	9	2,30	13	2,80
ESP-FNDE-12	1244	4	0,88	6	1,10	10	1,80
ESP-FNDE-13	408	5	1,80	7	2,50	10	2,90
ESP-FNDE-14	421	2	1,90	3	2,60	4	2,90
ESP-FNDE-15	681	9	1,80	14	2,60	20	2,90
ESP-FNDE-16	565	3	1,80	5	2,50	8	2,90

OBS.: NOS PREÇOS ACIMA PROPOSTOS, JÁ ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS INERENTES AO TRANSPORTE.





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



S U B M I S S ã O

Submetemo-nos a todas as Cláusulas e Condições do Edital da
TOMADA DE PREÇOS Nº-5/98 .

PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da presente PROPOSTA será de 60 (Sessenta dias), contados da data de reunião da licitação.

Belém(Pa.), 16 de Outubro de 1998

HENVIL-TRANSPORTES LTDA.

**BENEDITO VILHENA PANTOJA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO**





VOLANTE

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

25 ANOS DE LABUTA

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)

Fone: (091) 244-0007 / 244-0550

Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará

10-263
CL



Belém (PA), 16 de Outubro de 1998.

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Comissão Permanente de Licitação

Av. Presidente Vargas, 498 – 8 Andar

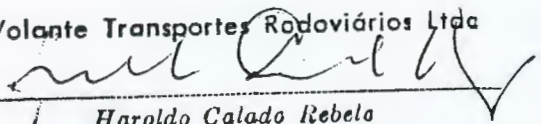
Nesta

Sr. Presidente

De acordo com o item 4, do Edital de Tomada de Preços nº 5/98, de 30.09.98, apresentamos a nossa proposta comercial, cujo prazo de validade será de 60(sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Volante Transportes Rodoviários Ltda


Haroldo Calado Rebelo
Sócio



Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira, Recife, Santarém e Baixo Amazonas.

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1147
3030
Doc

**VOLANTE**

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

25 ANOS DE LABUTA

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)

Fone: (091) 244-0007 / 244-0550

Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará

fls. 26
cr

Belém, 16 de outubro de 1998



Comissão Permanente de Licitação

Empresa Brasileira de correios e telégrafos

Av. Presidente Vargas, 498

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/98

Prezados Senhores,

Apresentamos, abaixo, planilha de preços por kilometro para transporte de carga da ECT, objeto do edital da Tomada de Preços Nº 05/98.

Informamos que estamos de acordo com todas as normas do referido Edital, bem com esclarecemos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguros, encargos, e outros.

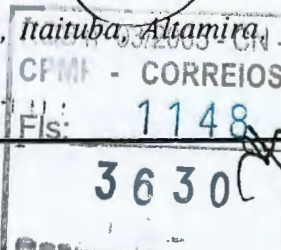
		Capacidade de Carga dos Veículos a serem utilizados					
CÓDIGO DA LINHA	Km Total Estimada	caminhão até 3.000 Kg		caminhão até 6.000 Kg		caminhão até 12.000 Kg	
		Quant. Viagens	preço por Km	Quant. Viagens	preço por Km	Quant. Viagens	preço por Km
ESP - FNDE-01	729	10	1,08	15	1,12	22	1,29
ESP - FNDE-02	412	4	1,20	6	1,35	9	2,40
ESP - FNDE-03	616	4	0,90	5	1,30	8	1,60
ESP - FNDE-04	223	8	2,69	13	3,22	19	2,56
ESP - FNDE-05	461	5	0,90	8	1,39	12	2,05
ESP - FNDE-06	734	7	0,90	10	1,10	15	1,40
ESP - FNDE-07	750	4	1,29	5	1,10	10	1,39
ESP - FNDE-08	435	2	1,29	2	1,48	3	2,19
ESP - FNDE-09	930	1	1,50	1	1,47	2	2,32
ESP - FNDE-10	531	2	1,52	3	1,70	5	2,03
ESP - FNDE-11	874	6	1,83	9	1,60	13	2,60
ESP - FNDE-12	1244	4	0,70	6	0,80	10	1,10
ESP - FNDE-13	408	5	1,23	7	1,25	10	1,48
ESP - FNDE-14	421	2	1,17	3	1,20	4	1,39
ESP - FNDE-15	681	9	1,10	14	1,40	20	1,50
ESP - FNDE-16	565	3	1,49	5	1,59	8	2,12

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

[Handwritten signature]
HAROLDO CALADO REBELO

Sócio Diretor

Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira, Recife, Santarém e Baixo Amazonas.



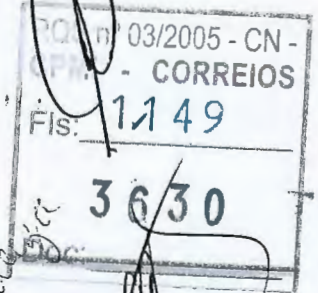
TRANSGLOBAL

Rapidez - Segurança - Informação

fls. 272
ex



PROPOSTA COMERCIAL



TRANSGLOBAL - Norte Transportes Ltda.

TRIZ: Rod. BR-316, Km 7 - Modulo B3 - Terminal de Cargas - Ananindeua, PA - Fone (091) 250 1069 - Fax (091) 250 1050
E-mail: global@canal13.com.br

IAL: Rua Arisugawa, 523, Jardim Japão - Vila Maria S.P. - Fone (011) 6951 7345 - Fax (011) 6949 9165 - CEP 02132-020
E-mail: tglobal@warp.com.br

fls. 273
or



Ananindeua-Pa., 14 de outubro de 1998.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Apresentamos a seguir nossa Proposta Comercial, de acordo com o item 4, do Edital acima referenciado:

1 - OBJETO DA PROPOSTA:

Contratação de serviços de transporte de cargas da ETC, utilizando veículos especificados no anexo I.

2 - PREÇO:

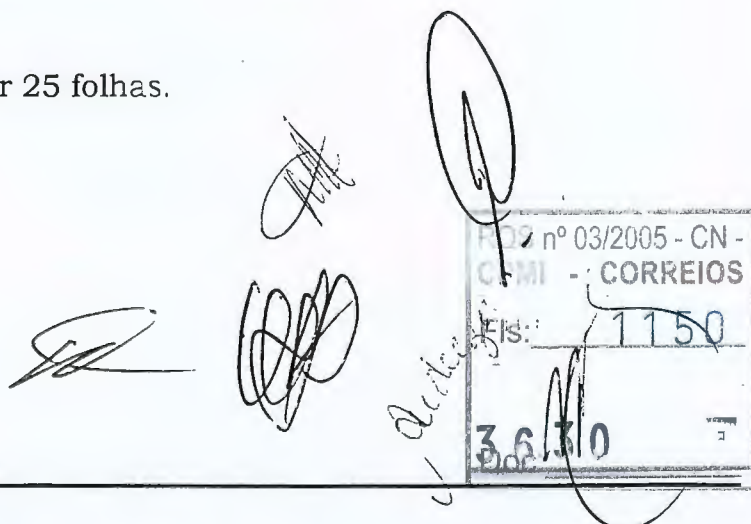
De conformidade com a planilha de preço unitário (anexo I) e com o demonstrativo de formação de preços (anexo III).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Será de 60(sessenta) dias, a contar da data da reunião de licitação.

4 - TOTAL DE FOLHAS:

A presente Proposta é composta por 25 folhas.



TRANSGLOBAL - Norte Transportes Ltda.

Endereço: Rod. BR-316, Km 7 - Módulo B3 - Terminal de Cargas - Ananindeua, PA - Fone (091) 250 1069 - Fax (091) 250 1050
E-mail: global@canal13.com.br

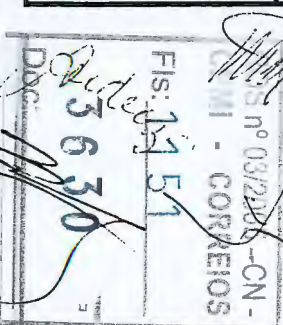
AL: Rua Arisugawa, 523, Jardim Japão - Vila Maria S.P. - Fone (011) 6951 7345 - Fax (011) 6949 9165 - CEP 02132-020
E-mail: tglobal@warp.com.br

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ANEXO I DO EDITAL

Planilha de Preços Unitários

LINHA	km Total Estimado	Capacidade de Carga dos Caminhões					
		Até 3.000 kg		Até 6.000 kg		Até 12.000 kg	
		Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário
ESP-FNDE-01	729	10	0,90	15	0,79	22	0,73
ESP-FNDE-02	412	4	2,43	6	1,62	9	1,40
ESP-FNDE-03	616	4	1,61	5	0,98	8	0,78
ESP-FNDE-04	223	8	1,87	13	1,39	19	1,37
ESP-FNDE-05	461	5	1,90	8	1,45	12	1,22
ESP-FNDE-06	734	7	1,12	10	0,96	15	0,86
ESP-FNDE-07	750	4	1,22	6	1,27	10	1,03
ESP-FNDE-08	435	2		2		3	
ESP-FNDE-09	930	1		1		2	
ESP-FNDE-10	531	2		3		5	
ESP-FNDE-11	874	6		9		13	
ESP-FNDE-12	1244	4		6		10	
ESP-FNDE-13	408	5		7		10	
ESP-FNDE-14	421	2		3		4	
ESP-FNDE-15	681	9		14		20	
ESP-FNDE-16	565	3		5		8	

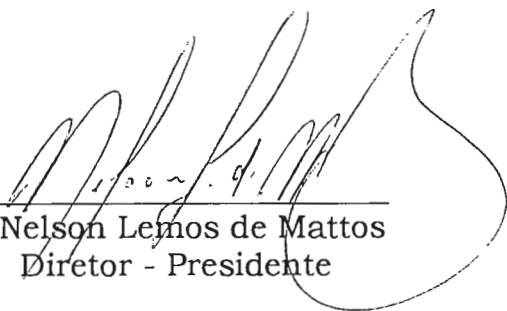


Handwritten signature and date '10.2.24'.

fls. 275
25



Atenciosamente,



Nelson Lemos de Mattos
Diretor - Presidente



RANSGLOBAL - Norte Transportes Ltda.

TRIZ: Rod. BR-316, Km 7 - Módulo B3 - Terminal de Cargas - Ananindeua, PA - Fone (091) 250 1069 - Fax (091) 250 1050
E-mail: global@canal13.com.br

JAL: Rua Arisugawa, 523, Jardim Japão - Vila Maria S.P. - Fone (011) 6951 7345 - Fax (011) 6949 9165 - CEP 02132-020
E-mail: tglobal@vvarp.com.br

BRASIL TRANSPORTES E SERVIÇOS S/C LTDA

Serviços de Transporte de Cargas Rodoviária e Fluvial, Serviços de Entrega a domicílio, Serviços de Limpeza e Conservação, Locação e sub-locação de veículos.

Travessa Vileta, No 2516, Marco - Belém - Pará = Fone (091) 236 - 2924

Belém, 16 de outubro de 1998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -ECT

Av. Presidente Vargas, 498

Belém - Pará

REF: Tomada de Preços No. 05/98



Prezado(s) Senhor(es),

Atendendo ao objeto da licitação em referência, apresentamos preços unitário por quilômetro para execução dos serviços de transporte de carga da ECT nas linhas constantes do ANEXO I.

Utilizaremos veículos especificados no anexo I, com carroceria fechada e capacidade de cargas discriminadas na planilha de preços abaixo.

No preço proposto estão inclusos os custo com taxas, tributos fiscais e trabalhistas, seguros, etc.

Esclarecemos que estamos de acordo com todas as cláusulas do Edital em questão.

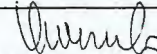
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

		Veículos a serem empregados no transporte					
LINHA	Percurso Estimada (Km)	caminhão até 3.000 Kg		caminhão até 6.000 Kg		caminhão até 12.000 Kg	
		No. Viagens	preço por Km	No. Viagens	preço por Km	No. Viagens	preço por Km
ESP - FNDE-01	729	10	1,30	15	1,50	22	1,56
ESP - FNDE-02	412	4	1,30	6	1,50	9	2,56
ESP - FNDE-03	616	4	1,30	5	1,50	8	1,78
ESP - FNDE-04	223	8	2,85	13	3,60	19	2,95
ESP - FNDE-05	461	5	1,20	8	1,70	12	2,56
ESP - FNDE-06	734	7	1,50	10	1,15	15	1,76
ESP - FNDE-07	750	4	1,40	6	1,36	10	1,76
ESP - FNDE-08	435	2	1,40	2	1,73	3	2,76
ESP - FNDE-09	930	1	1,40	1	1,35	2	2,21
ESP - FNDE-10	531	2	1,40	3	1,50	5	1,99
ESP - FNDE-11	874	6	1,65	9	1,40	13	2,40
ESP - FNDE-12	1244	4	1,10	6	1,23	10	1,56
ESP - FNDE-13	408	5	1,50	7	1,36	10	1,78
ESP - FNDE-14	421	2	1,60	3	1,48	4	1,78
ESP - FNDE-15	681	9	1,50	14	1,56	20	1,78
ESP - FNDE-16	565	3	1,80	5	1,86	8	2,50

ISSAC RODRIGUES MONTEIRO
Sócio



fls. 304

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos			COTAÇÕES DOS LICITANTES (Preços por km)																								PROPOSTAS VENCEDORAS																							
Mapa Comparativo de Preços			1				2				3				4				5				6				7				LICITANTE	VALOR TOTAL																		
Data da Licitação: 16/10/99	Modalidade: Tomada de Preços	Número: 5/8	HENVIL				U.S. MENDONÇA				VOLANTE				EDE CAR				EXPRAM				BRASIL				TRANSGLOBAL																							
OBJETO: Contratação dos serviços de			QUANT. (KM)				Custo da linha				Custo da linha				Custo da linha				Custo da linha				Custo da linha				Custo da linha				Custo da linha																			
transporte de cargas da ECT, através de caminhões com capacidade de 3, 6 e 12 toneladas.			3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T	3 T	6 T	12 T																		
LINHAS:																																																		
ESP-FNDE-01			7290	10935	16038	1,20	1,30	1,80	51.831,90	1,20	1,20	1,43	44.804,34	1,08	1,12	1,29	40.809,42	1,10	1,10	1,30	40.896,90	1,25	2,91	3,94	104.123,07	1,30	1,50	1,56	50.898,78	0,90	0,79	0,73	26.907,39	7	26.907,39															
ESP-FNDE-02			1648	2472	3708	1,80	1,80	2,20	15.573,60	1,03	1,31	2,33	13.575,40	1,20	1,35	2,40	14.214,00	1,20	1,20	1,35	9.949,80	1,25	2,91	3,94	31.459,12	1,30	1,50	2,56	15.342,88	2,43	1,62	1,40	13.200,48	4	9.949,80															
ESP-FNDE-03			2464	3080	4928	1,40	1,60	2,30	19.712,00	0,80	1,16	1,55	13.182,40	0,90	1,30	1,60	14.106,40	0,80	0,80	1,00	9.363,20	1,25	2,91	3,94	27.359,87	1,30	1,50	1,78	18.595,04	1,81	0,98	0,78	10.829,28	4	9.363,20															
ESP-FNDE-04			1784	2899	4237	1,60	1,80	2,50	18.665,10	2,80	3,52	2,76	26.893,80	2,69	3,22	2,56	24.980,46	1,75	1,75	2,00	16.669,25	1,25	2,91	3,94	27.359,87	2,85	3,60	2,95	28.019,95	1,87	1,39	1,37	13.170,38	7	13.170,38															
ESP-FNDE-05			2305	3688	5532	1,50	1,70	2,00	20.791,10	1,10	1,52	2,35	21.141,46	0,90	1,39	2,05	18.541,42	1,20	1,20	1,50	15.489,60	1,25	2,91	3,94	71.161,30	1,20	1,70	2,56	23.197,52	1,90	1,45	1,22	16.476,14	4	15.489,60															
ESP-FNDE-06			5138	7340	11010	1,50	1,80	2,30	48.242,00	0,84	0,98	1,30	25.822,12	0,90	1,10	1,40	28.112,20	0,90	0,90	1,00	22.240,20	1,25	2,91	3,94	71.161,30	1,50	1,15	1,76	35.525,60	1,12	0,96	0,86	22.269,56	4	22.240,20															
ESP-FNDE-07			3000	4500	7500	1,70	1,95	2,50	32.625,00	1,35	1,23	1,52	20.985,00	1,29	1,10	1,39	19.245,00	0,90	0,90	1,00	14.250,00					1,40	1,36	1,78	23.520,00	1,22	1,27	1,03	17.100,00	4	14.250,00															
ESP-FNDE-08			870	870	1305	1,30	1,50	2,10	5.178,50	1,35	1,62	2,35	5.650,65	1,29	1,48	2,19	5.267,85	0,90	0,90	1,00	2.871,00					1,40	1,73	2,76	6.324,90				2.871,00	4	2.871,00															
ESP-FNDE-09			930	930	1860	1,80	2,30	2,80	9.021,00	1,52	1,52	2,52	7.514,40	1,50	1,47	2,32	7.077,30	1,00	1,00	1,40	4.464,00					1,40	1,35	2,21	6.668,10				4.464,00	4	4.464,00															
ESP-FNDE-10			1062	1593	2655	2,00	2,50	2,90	13.806,00	1,52	1,95	2,30	10.827,09	1,52	1,70	2,03	9.711,99	1,50	1,50	2,00	9.292,50					1,40	1,50	1,99	9.159,75				9.159,75	6	9.159,75															
ESP-FNDE-11			5244	7868	11362	2,00	2,30	2,80	60.363,40	1,95	1,85	2,75	56.023,40	1,83	1,80	2,60	51.723,32	1,00	1,00	1,40	29.016,80					1,65	1,40	2,40	48.933,80				29.016,80	4	29.016,80															
ESP-FNDE-12			4976	7464	12440	0,88	1,10	1,80	34.981,28	0,61	0,75	0,96	20.575,76	0,70	0,80	1,10	23.138,40	0,80	0,80	1,00	22.392,00					1,10	1,23	1,56	34.080,72				20.575,76	2	20.575,76															
ESP-FNDE-13			2040	2856	4080	1,80	2,50	2,90	22.644,00	1,17	1,20	1,39	11.485,20	1,23	1,25	1,48	12.117,60	1,20	1,20	1,50	11.995,20					1,50	1,36	1,76	14.206,56				11.485,20	2	11.485,20															
ESP-FNDE-14			842	1263	1684	1,80	2,60	2,90	9.767,20	1,25	1,30	1,50	5.220,40	1,17	1,20	1,39	4.841,50	1,20	1,20	1,50	5.052,00					1,60	1,48	1,76	6.213,96				4.841,50	3	4.841,50															
ESP-FNDE-15			6129	9534	13620	1,80	2,80	2,90	75.318,60	0,92	1,32	1,36	36.746,76	1,10	1,40	1,50	40.519,50	0,90	0,90	1,10	29.078,70					1,50	1,56	1,78	48.310,14				29.078,70	4	29.078,70															
ESP-FNDE-16			1695	2825	4520	1,80	2,50	2,90	23.221,50	1,62	1,75	2,30	18.085,65	1,49	1,59	2,12	16.569,70	1,20	1,20	1,50	12.204,00					1,80	1,86	2,50	19.605,50				12.204,00	4	12.204,00															
																																					SOMA (R\$)	235.067,28												
Importa a presente aquisição em DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SESSENTA E SETE REAIS E VINTE OITO CENTAVOS. De acordo com as disposições da Lei 8.666/93. Há crédito orçamentário disponível na Conta 2.06 e Atividade 03.2.06.																																																		
Propomos a adjudicação dos itens sublinhados dos respectivos licitantes.																																																		
 MARCELO HAROLD MENA WANDERLEY MEMBRO			 CLAUDINEI CURVELO DA SILVA PRESIDENTE DA CPL																 RUDINEY BENITES WANZELER MEMBRO																 WALDEMIR FREIRE CARDOSO DIRETOR REGIONAL															
			Homologo de acordo com a proposição da CPL																																															

Doc. 3630
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1154





Handwritten notes and signatures in the top right corner.

ATA DE LICITAÇÃO

Em 16/10/98, às 9:00 horas, na sala onde funciona a CPL/GEAFI/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Junior, matrícula 8.453.473-7, para recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentados à Tomada de Preços nº 5/98, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, EXPRAM-EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA, HENVIL TRANSPORTES LTDA, EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, U. S. MENDONÇA-ME, TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA e BRASIL TRANSPORTE E SERVIÇOS S/C LTDA. Iniciou-se os trabalhos com o recebimento das credenciais dos representantes das empresas, constatando-se que a empresa U. S. MENDONÇA-ME não está representada. Em seguida foram recolhidos os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços. Os referidos envelopes foram submetidos ao visto e rubrica dos presentes em suas abas de fechamento. A comissão de licitação analisou a documentação de habilitação, submetendo-a à apreciação e rubrica dos presentes e conclui pela habilitação de todos. O resultado desta fase de habilitação será publicado no Diário Oficial da União. Os envelopes contendo as propostas econômicas permanecerão em poder da comissão. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 10h25. E, para constar eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

Handwritten signature of Claudinei Curvelo da Silva

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

Handwritten signature of Rudiney Bentes Wanzeler

RUDINEY BENTES WANZELER

Handwritten signature of Marcelo Haroldo M. Wanderley

MARCELO HAROLDO M. WANDERLEY

Empresa	Rubrica
---------	---------

VOLANTE

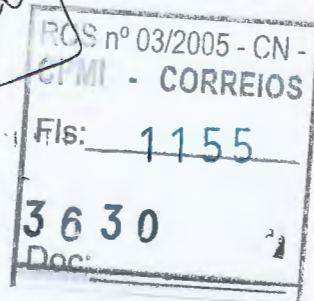
TRANSGLOBAL

HENVIL

EDE CAR

EXPRAM

Handwritten signatures and initials in the Rubrica column, including 'Consuelo das Graças Carneiro Torres'.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GEAFI/DR/PA

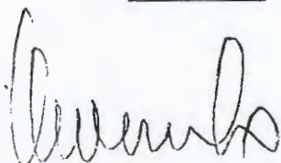


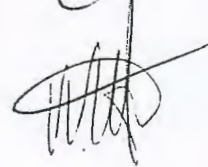
ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência (X) Tomada de Preços () Convite	NÚMERO 5/98

Em 28/10/98, às 17:00 horas, na sala onde funciona a CPL/GEAFI/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas à Tomada de Preços nº 5/98, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. Inicialmente os envelopes foram colocados à disposição dos representantes dos licitantes para a constatação da inviolabilidade dos mesmos. Posteriormente, o presidente da CPL procedeu a abertura dos envelopes e leitura das propostas. As propostas foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar. encerrou-se a reunião às 17h55. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

COMISSÃO





LICITANTES RUBRICA


327012. TRANSGLO
57536R
Henri
TRANSGLOBAL

VOLANTE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1156
3630
Doc:

Ilmo. Sr.
Waldemir freire Cardoso
Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos
Ref: CT/GEA/ECT/DR/PA - 0021/98

Belém(Pa), 12/11/98



EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.,
empresa de Transporte de cargas, cadastrada sob CGC 83672840/0001-28,
estabelecida à Av. 1º de Dezembro, 468, nesta cidade, representada por seu
representante legal e sócio-gerente, Sr. Edvaldo Ferreira Leite, portador da
carteira de identidade nº 1317316, SEGUPE/PA, residente à Av. Almirante
Barroso nº 1960, bairro do Marco, respeitosamente a presença de V. Sa.
apresentar cópia da AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, pelos
motivos a seguir expostos:

DOS FATOS

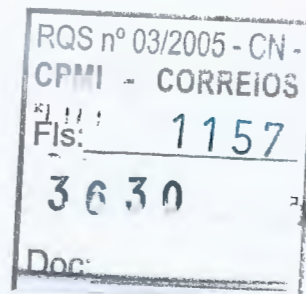
Houve necessidade de tal medida diante da evidente
ameaça através da CT referenciado, com base nas penalidades do subitem 6.1
alínea "b" do contrato em vigor, que assim o fez em virtude de o subitem 6.2
do mesmo contrato diz que: "se discordar das penalidades que por ventura lhe
tenha sido aplicadas, poderá a contratada apresentar pedido de recurso, sem
efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a
respectiva notificação, desde que faça devidamente fundamentada e dentro de
05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Conforme nossa defesa, não resta dúvida que tal
penalidade não teria procedência, entretanto estamos às vésperas da assinatura
de novo contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, que
conforme mapa comparativo de preços fomos vencedores de 09 (nove) linhas,
referente Tomada de Preço nº 05/98. O que com tal penalidades e com recursos
sem efeito suspensivo, poderia trazer sérios prejuízos para nossa empresa,
inclusive, correndo o risco de não poder firmar novos contratos com a ECT.

Apelamos por justiça!

Atenciosamente,

EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA



11/11/98

304
DINSP
FL 347
AC

JUSTIÇA FEDERAL - PA 042543 11/NOV/98 16:58

EXM^o SR.DR.JUIZ FEDERAL DA VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

- EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA empresa de Transporte de Cargas, cadastrada sob. CGC.83.672.840/0001-28, estabelecida á Av. 1.de Dezembro,468,nesta cidade, representada pôr seu sócio gerente, Sr. Edvaldo Ferreira Leite, portador da carteira de identidade 1317316-SSP/PA.,residente á Av.Almirante Barroso,1960,bairro do Marco nesta cidade, vem pôr seu procurador judicial abaixo assinado respeitosamente a presença de V.Ex.a. IMPETRAR a presente AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA,contra o DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,com fundamento no artigo 798 e seguintes do Código de Processo Civil, e fa-lo-á pelos fatos e fundamentos e de direito seguintes: .

I- No dia 06/11/98,esta empresa foi notificada através do CT/GEAFI/ECT/DR/PA-0021/98. com alegações de que houve descumprimento do subitem 2.7 do contrato mantido com essa empresa,que iniciara o roteiro Marabá/Brejo Grande do Araguaia ás 12:15hs do dia 10/09/98 e concluiu sómente ás 17:35hs do dia 17/09/98,no prazo de 7 (sete)dias;que o roteiro Marabá /Brejo Grande do Araguaia deve ser realizado ás quinta-feiras com horário de partida de Marabá ás 13:30hs e chegada ás 18:00hs do mesmo dia;notificou também que a irregularidade (não realização de viagem de conformidade com a ficha técnica)cometida por essa empresa é passivel de penalidades prevista na alínea b do subitem 6.1 do contrato 22/98. Ficando portanto a empresa notificada a apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento desta.doc.02.Estes são os fatos.

II-No dia 10/11/98 portanto no prazo ,protocolamos petição de contestação, alegando que na realidade a nossa empresa nunca deixou de realizar a viagem e uma das provas é a coleta feita em Marabá, dando inicio a viagem, e alegamos que na realidade houve uma interrupção da viagem por motivo de uma quebra no setor de direção do veículo,mas que tal problema

RO nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 1158
3630
Doc:

foi solucionado no dia 16/09/98, já na segunda feira, visto que a interrupção ocorreu no final da tarde de sexta feira, e a viagem seguiu seu roteiro normal completando o roteiro. Juntou também para efeito de comprovação, relatório de viagem, ficha técnica, e a notificação.doc, 03 usqui 05.

III- Nas penalidades que estão ameaçando de aplicar no seu subitem 6.1 alínea b diz o seguinte - in verbis.

6.1- se o contratado tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.3- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

“b”- Deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa.

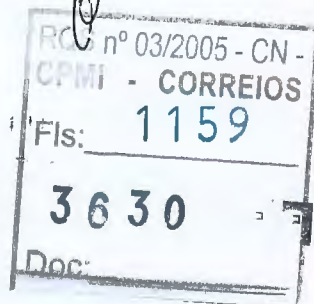
IV- Conforme nossa defesa, não resta dúvida que tal penalidade não tem procedência.

Entretanto estamos as vésperas de assinatura de novo contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos que conforme o mapa comparativos de preços fomos vencedores dos 09 linhas, onde de acordo com a lei 8.666/93 a ECT. esta propondo a adjudicação dos itens sublinhados dos respectivos licitantes.

O Direito

Diz o artigo 798 do CPC, verbis Art:798- Além dos procedimentos cautelares específicos, que este código regula no capítulo II deste livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias de julgar adequadas, quando houve fundado receio de que uma parte antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação.

Não resta dúvida de que o suplicante sofre um grave prejuízo, se não puder assinar o novo contrato com a ECT. Onde na cláusula Sexta. Das penalidades item 6.2- do contrato diz que. Se discordar das penalidades que por ventura ele tenha sido aplicadas, poderá a contratada apresentar pedido de recurso, **sem efeito suspensivo**, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que faça devidamente fundamentada e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Assim o Suplicante querendo ajuizar a ação ordinária, inclusive com outros documentos que poderão vir aos autos:



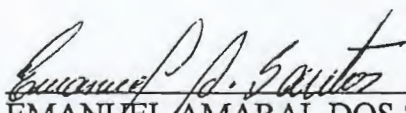
Isto posto, requer

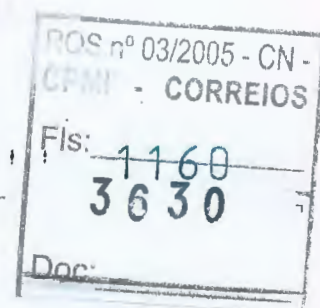
- a) seja lhe concedida liminar afim de que possa ter o direito de assinar o novo contrato com a ECT. Das linhas que lhe foram ganhos e que serão adjudicados nos próximos dias. O que poderá trazer sérios e irreparáveis prejuízos para sua empresa, caracterizando-se desta maneira o "PERICULUM IN MORA", e justifica a concessão da medida, como remédio heróico para garantir o direito ameaçado, de forma injustificável.
- b) Que sejam considerados nulos todos os atos da ECT. Pertinente as linhas ganhos pela EDECAR se for dado e eivados de irregularidade e ilegalidades.
- c) seja citado o diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que conteste, querendo, a presente ação sob pena de revelia.
- d) seja condenada a Empresa de Correios e Telegrafo, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocaticios.

Protestando provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, e dando à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para efeitos meramente fiscais.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Belém, 11 de novembro de 1998


EMANUEL AMARAL DOS SANTOS
Advogado: OAB-PA nº 6607





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: ASSESSORIA JURÍDICA/DR/PA

Ao: GEAFI/PA

CI/ ASJUR/DR/PA-1017/98

Ref:



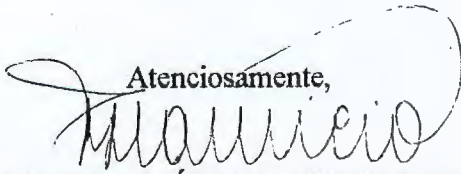
PROTOCOLO

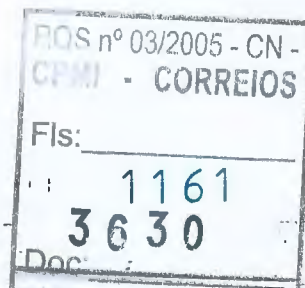
Assunto:

Belém(PA), 13 de Novembro de 1998.

Em função da medida adotada pela empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA. (documento em anexo), solicitamos a V. S^a concluir o processo pertinente ao caso e encaminhá-lo a esta Assessoria o mais brevemente possível.

Atenciosamente,


PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
Assessor Jurídico



fls. 316
cr



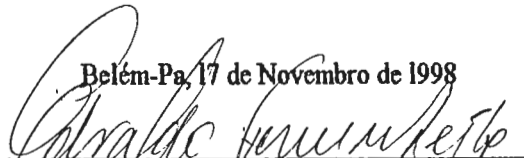
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA., empresa de transportes de cargas, cadastrada sob CGC 83672840/0001-28, estabelecida à Av. 1º de Dezembro, nº 468, nesta cidade, representada por seu representante legal e sócio-gerente, Sr. Edivaldo Ferreira Leite, portador da Carteira de Identidade nº 1317316 SEGUPE/PA, residente à Av. Almirante Barroso nº 1960, bairro do Marco, Belém-Pa.

OUTORGADO: EMANUEL AMARAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, Advogado, portador da carteira da OAB-PA 6607, com Escritório sito a Rod. BR 316 KM-09, nº 1301-Centro de Ananindeua-Pa.

PODERES: A Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para o Foro em geral, com a cláusula ad-judicia e mais todos os poderes mencionados no art. 38 do Código de Processo Civil, podendo substabelecer, com ou sem reservas, os poderes conferidos.

Belém-Pa, 17 de Novembro de 1998


EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

RELATÓRIO CPL/GEAFI-7/98

DATA: 23/11/98

ASSUNTO: Adjudicação do resultado da tomada de preços nº 5/98

RELATOR: Presidente da CPL

INDICAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Diretor Regional, conforme 3/5-4.c,II do MANLIC



DADOS BÁSICOS

ÓRGÃO REQUISITANTE: GEOPE/DR/PA

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de cargas da ECT

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 279.470,50

VALOR A CONTRATAR: R\$ 235.067,28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

FORMA DE PAGAMENTO: No décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços

CONTA/ATIVIDADE: 2.08 / 03.2.06

DATA DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: 16/12/98

EMPRESAS

Que retiraram o edital : 16

Que participaram da licitação:..... 7

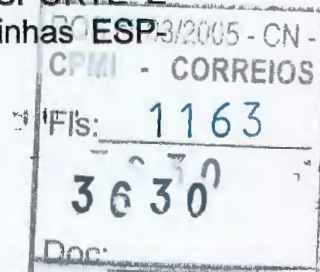
Que foram inabilitadas:..... 0

Que foram desclassificadas:..... 0

OS PREÇOS OFERTADOS CONSTAM DO MAPA ANEXO

PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:

A CPL, tomando por base o critério do menor preço, vem propor a adjudicação do objeto da licitação, nas linhas ESP-FNDE-1 e 4 à empresa TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 40.077,77; nas linhas ESP-FNDE-2, 3, 5 a 9, 11, 15 e 16 à empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, pelo valor total de R\$ 148.927,30; na linha ESP-FNDE-10 à empresa BRASIL TRANSPORTE E SERVIÇOS S/C LTDA, pelo valor total de R\$ 9.159,75; nas linhas



23/11/98.

2

FNDE-12 e 13 à empresa U. S. MENDONÇA-ME, pelo valor total de R\$ 32.060,96 e; na linha ESP-FNDE-14 à empresa VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pelo valor total de R\$ 4.841,50.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA:

Lei 8.666/93 e MANLIC (Manual de Licitação e Contratação)

ANEXO: Mapa Comparativo de Preços

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER DO GEAFI

Informo a existência de dois processos administrativos que apuram irregularidades cometidas pela firma Ede Car Locadora e Transportadora Ltda na execução do contrato nº 22/98, que tem como objeto a execução das LTRs 3, 6 e 7.

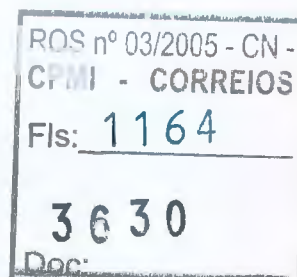
O primeiro (processo 586/98) apura o cometimento de faltas graves por parte da firma Ede Car que reteve a carga destinada às unidades constantes da ficha técnica da LTR-7 por sete dias.

O segundo (processo 616/98) apura o descaso que o transportador vem tratando as cargas postais destinadas à unidade de Moju, colocando em risco os objetos postais confiados à ECT, comprometendo a imagem e a credibilidade dos Correios junto ao público usuário.

Os processos acima concluíram pela rescisão do contrato nº 22/98 firmado com a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda, de acordo com o previsto nas alíneas "a.1" e "a.2" do subitem 7.1 do termo contratual e sugere a aplicação da penalização de suspensão de licitar e contratar com a ECT como prevê a alínea "d" do subitem 6.1.3. do referido contrato.

Pelo exposto, consideramos temerário contratar a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda, vez que a mesma vem apresentando irregularidades na execução de contratos firmados com a ECT, pelo que sugerimos a homologação das linhas ESP-FNDE-01; ESP-FNDE-04; ESP-FNDE-10; ESP-FNDE-12; ESP-FNDE-13 e ESP-FNDE-14 conforme proposição da CPL e a revogação do certame licitatório para as demais linhas.

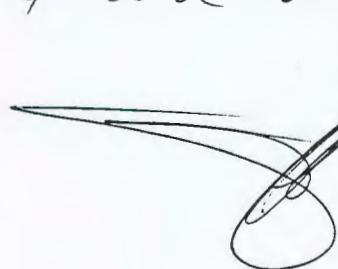
PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GEAFI



PARECER DO DIRETOR REGIONAL

Assur (circante)

Solicito analisar a proposta de
CTAF e emitir parecer circunstau-
ciado, tendo em vista o cumprimento
da lei e a garantia da prestação
dos serviços de ECT com elevado
padrão de qualidade e em confor-
midade com a legislação res-
tal em vigor.


28/11/98

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1165
3630
Doc:

27/11/98

fls. 306
ar

TOMADA DE PREÇO Nº 5/98 – REVOGAÇÃO DE
ALGUNS ITENS – CABÍVEL COM BASE NO
PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE
PÚBLICO.



Informação nº 414/98-ASJUR/DR/PA.

Senhor Diretor,

O presente parecer versa sobre a revogação de alguns itens da Tomada de Preço nº 5/98, que tem como vencedora a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda, visando a preservação do interesse público.

A GEAFI em seu relatório informa a existência de 2(dois) processos administrativos que apuraram irregularidades na execução do contrato nº 22/98, firmado com a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda e que culminaram com o pedido de rescisão unilateral pela Administração, sendo também sugerido a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a ECT. Assim, considera temerário contratar a empresa aqui mencionada, por não ter idoneidade para tal.

Sobre o caso em comento, tecemos as seguintes considerações:

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, é empresa pública, integrando a chamada administração indireta, e como tal lhe é atribuído um encargo de defesa, conservação e aprimoramento dos bens, serviços e interesses da coletividade. Assim ao administrador é imposto a obrigação de cumprir fielmente os preceitos do Direito e da moral administrativa que regem sua atuação, pois tais preceitos é que expressam a vontade do titular dos interesses administrativos: o povo, e condicionam os atos a serem praticados no desempenho do *munus público* que lhe é conferido.

Assim é que os fins da administração se resumem em um único objetivo, qual seja, o do bem comum da coletividade, cabendo a ECT o fiel desempenho da prestação do serviço postal, e para tal, deve selecionar não somente as melhores propostas, como também pessoas idôneas que possam contratar com a Administração.

Nos processos que apuram irregularidades praticadas na execução do Contrato nº 22/98, firmado com a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda, ficou comprovado o descaso desta transportadora no fiel cumprimento das cláusulas

Q

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1166
3630
Doc:

contratuais e mais, sua resistência a regularização das irregularidades constatadas, sendo então sugerido a rescisão contratual.

fls. 308
cr



Vê-se, desde logo, que neste caso cabe à Administração se resguardar, e muito mais, resguardar os interesses públicos, não sendo aconselhável a firmação de contrato com a transportadora, em razão de que a mesma, não vir demonstrando capacidade para executar bem os serviços de transporte, sendo assim, temerária nova contratação com a mesma.

Portanto, sendo a aludida transportadora vencedora dos itens 2,3,5 a 9,11,14 e 16, da Tomada de Preço nº 5/98, pode a Administração revogar o certame licitatório para essas linhas, visando a preservação do interesse público.

Isto posto, somos de parecer favorável a revogação do certame licitatório para as linhas que tenham como vencedora a empresa Ede Car Locadora e Transportadora, uma vez comprovada a má execução de serviços em contrato similar.

São as nossas considerações, as quais submetemos à sua superior apreciação.

Belém, Pa, 27 de Novembro de 1998

Paulo Maurício
PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
Assessor Jurídico

Assessor
Pelo o parecer do assessor jurídico,
fundado por base a inutilidade e con-
tinua prática de irregularidades
por parte da firma em apelo,
ultra- nos e inobservância no
que tange a possibilidade de con-
tinuação do contrato e contrato fin-
cado pelo EOT com o FNEF.

30/11/98

ROS nº 03/2005 - CN
CPM 1187
Fls: 3630
Doc:

Delegacia do Ministério das Comunicações em Mato Grosso

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

processo nº 53690.000947/98. CONTRATANTE: União Federal, representada pela Delegacia do Ministério das Comunicações em Mato Grosso. CONTRATADA: Linse Vigilância e Segurança Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 01/94. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.273/98 e Instrução Normativa MARE nº 6, de 10/09/98. DATA DA ASSINATURA: 30/10/98. ASSINAM: Ramon Curado - Delegado Interino da DMCMT e Antonia Lúcia Araújo Marques da Silva - Gerente.

processo nº 53690.000947/98. CONTRATANTE: União Federal, representada pela Delegacia do Ministério das Comunicações em Mato Grosso. CONTRATADA: Conservadora e Limpadora Centro este Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 01/95. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.273/98 e Instrução Normativa MARE nº 6, de 10/09/98. DATA DA ASSINATURA: 30/10/98. ASSINAM: Ramon Curado - Delegado Interino da DMCMT e Nilson Pereira Barbosa - Procurador.

processo nº 53690.000947/98. CONTRATANTE: União Federal, representada pela Delegacia do Ministério das Comunicações em Mato Grosso. CONTRATADA: Comercial de Combustíveis Santa Inês da. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: Alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato 02/97. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.273/98 e Instrução Normativa MARE nº 6, de 10/09/98. DATA DA ASSINATURA: 30/10/98. ASSINAM: Ramon Curado - Delegado Interino da DMCMT e Cesar Borghete de Melo - Proprietário.

processo nº 53690.000947/98. CONTRATANTE: União Federal, representada pela Delegacia do Ministério das Comunicações em Mato Grosso. CONTRATADA: J. M. Turismo Ltda. ESPÉCIE: Termo Aditivo. OBJETO: Alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato nº 02/98. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.273/98 e Instrução Normativa MARE nº 6, de 10/09/98. DATA DA ASSINATURA: 30/10/98. ASSINAM: Ramon Curado - Delegado Interino da DMCMT e Omar Lins Navarro - Sócio Proprietário.

C. nº 532/98)

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação da Comissão Especial de Âmbito Nacional, relativo às Concorrências dos Serviços de Radiodifusão, publicado na Seção 3, página 53 do Diário Oficial da União do dia 30 de setembro de 1998, no signatário onde se lê: MARCOS VINICIUS BERTONI - Secretário da Comissão, lê-se: Brasília - DF, 27 de novembro de 1998 - RONALDO RANGEL DE ALBUQUERQUE SÁ - Presidente da Comissão Especial de Âmbito Nacional.

C. nº 123/98)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Diretoria Regional em Alagoas

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/97; Data da assinatura: 13-11-98; Locatária: Associação Alagoana dos Transportes dos Correios-AAAC; Prazo de Vigência: 31-3-99; Objeto do contrato original: locação de área para funcionamento da AAAC; Motivo do aditamento: Prorrogar o contrato original e alterar-lhe algumas cláusulas. 2) 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/94; Data da assinatura: 16-11-98; Locatário: Genário Antônio das Neves; Prazo de vigência: 31-10-99; Objeto do contrato original: locação de imóvel para funcionamento do CDD/Arapiraca; Motivo do aditamento: Prorrogar e reajustar o contrato original.

C. nº 267/98)

Diretoria Regional no Ceará

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Ceará, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços TP/CLOE/ECT/DR/CE-001/98, que tem por objeto a contratação de serviços para a melhoria das Condições de Segurança de Várias Agências da Regional. Firms Habilitadas: AMP Engenharia Ltda. e, após parecer sobre recursos interpostos, as Firms CONTEXSA - Operação Comércio de Materiais e Construção Ltda., PROJECON - Projetos e Construções Ltda. e CCL - Comercial e Construções Ltda. Firms Inabilitadas: EMPRECON - Empreendimentos de Engenharia e Construção Ltda. por descumprir item 4.2 e alínea "d" do item 7.1.2 do Edital e a Firma SARAIVA - Construções e Comércio Ltda por descumprir alíneas "a" e "b" do item 7.1.2 do Edital.

JOSÉ TARCÍSIO REZENDE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/98

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Ceará, comunica que todas as empresas inscritas no TP 0015/98 foram habilitadas na 1ª fase: Fort Flex Ind. Com. de Móveis Ltda., Givalex S/A, Programaário Serviços Representações Ltda., Office Móveis para Escritório Ltda., Balfar S/A, Siseal Comércio Rep. Ltda., a Ind. Metalúrgica Ltda., Madeflex Ind. Ltda., Jobema Ind. Com. de Móveis Ltda., F.N. Gomes Madeira, Match Indústria e Com. Ltda. O processo está à disposição dos interessados e aberto o prazo recursal previsto em Lei.

ROSIANY GONZAGA DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

C. nº 267/98)

Diretoria Regional em Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO

1) Contrato nº 180/98 - Assinado em 30/10/98 - Contratada: R.R. MANUTENÇÃO LTDA - Vigência: 12 meses - Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos da marca Renault trafia tipo furgão da ECT/MT - Origem: CV - 072/98 - Conta/Atividade: 03.2.06/2.02, 03.2.06/2.09 e 03.1.04/3.02 - Valor global da contratação: R\$ 19.300, desdobrados no anexo nº 4.800,00 - CARLOS AGOSTO SANTARINI DIAS - DIRETOR REGIONAL DE MATO GROSSO.

(Of. nº 267/98)

Diretoria Regional em Minas Gerais
Gerência de Contratação, Suprimento e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Minas Gerais de conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso X, Comunica: 01 - Emissão D.L. nº 09-0066/98, Locação Imóvel Utilização AC/EXTREMA, Locador IZANOR CAMPOS PERES, Vigência 01-12-98 a 01-03-99, Classificação Orçamentária - 03.2.06-2.24, Valor da Contratação R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), Desembolso Exercício R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - 02 - Emissão D.L. nº 09-0067/98 Locação Imóvel Utilização AC/CAMANDUCAIA/MG, Locador SUL DE MINAS IMÓVEIS LTDA, Vigência 01-12-98 a 01-03-99, Classificação Orçamentária - 03.2.06-2.24, Valor da Contratação R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), Desembolso Exercício R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/98

A ECT, Diretoria Regional de Minas Gerais, torna público resultado de habilitação referente TP/ECT/DR/MG-031/98 - Aquisição de Ventiladores de parede e de coluna. Empresas Habilitadas: HAF Comércio e Representação Ltda., Escobel Com. E Representações Ltda., Concorre Comércio e Representações Ltda., Digitronic Sistema Automação Escritório Ltda., Ricardo de Souza Campos - RSC, Electro Rio Ltda., Friominas Máquinas Representações Ltda., Comercial Olaviana Ltda., Lojas Orlando Ltda., Refrigeração Sovera Ltda., Sô Suportes Ltda., Esfrazal Comércio Ltda., Janel Comércio e Serviços Ltda., Comercial Dinco e Serviços Ltda., Tec-Silva Comercial Ltda.; Empresas Inabilitadas: RV Comércio e Representação Ltda. e Ormimáquinas Ltda.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA
Presidente da CPL

(Of. nº 267/98)

Diretoria Regional no Pará e Amapá

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Comunicamos o cancelamento do resultado do julgamento publicado no DOU de 26/11/98, seção 3, pág. 68, que trata da contratação de serviços de transporte de cargas da ECT.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. Comunicamos a revogação do certame licitatório, por razões de interesse público, nas linhas ESP-FNDE-2, 3, 6 e 9, 11, 10 e 10.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 267/98)

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98

Comunicamos o resultado parcial do julgamento da tomada de preços nº 5/98, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. Licitantes vencedores: Transglobal Norte Transportes Ltda. nas linhas ESP-FNDE-1 e 4, pelo valor total de R\$ 40.077,77; U. S. Mendonça-ME, nas linhas ESP-FNDE-12 e 13, pelo valor total de R\$ 32.060,96; Volante Transportes Rodoviários Ltda. na linha ESP-FNDE-14, pelo valor total de R\$ 4.841,50 e Brasil Transporte e Serviços SAC Ltda na linha ESP-FNDE-10, pelo valor total de R\$ 9.159,75

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 267/98)

Diretoria Regional na Paraíba

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/98
Menor Preço

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Diretoria Regional da Paraíba, por intermédio da sua Comissão de Licitação Especial, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no Auditório do Edifício Sede da ECT/DR/PB, situado na Praça Pedro Américo nº 70 - 1º andar - Centro, João Pessoa/PB, no dia 11 de janeiro de 1999, às 09:00 horas, a abertura da Concorrência nº 001/98 - CLE/DR/PB, visando receber propostas para a concessão de assessoria de contrato com duração de 12 (doze) meses, de áreas da ECT - localizadas no Edifício do Centro Operacional -

RQS nº 03/2005 - CN-

CORREIOS

Fis: 1168

3630

Doc



LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

C.G.C. 83.672.840/0001-28

Av. 1º de Dezembro, 468 - Belém - Pará

☎ 246-7165 e 246-3791

E-mail: leite@datanetbbs.com.br



Belém, 07 de Dezembro de 1998

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços 05/98

Prezados Senhores;

Tendo em vista a publicação no D.O.U. - Diário Oficial da União., no dia 26/11/98, do resultado da Tomada de Preços referenciada, onde nossa empresa foi vencedora em 10 linhas para transporte de material escolar e, face a publicação no dia 02/12/98, no mesmo D.O.U. de anulação da publicação anterior e, com a revogação parcial do resultado, cancelando-se exatamente as linhas em que nossa empresa foi vitoriosa e a publicação de um outro resultado, excluindo-se o nome da nossa empresa, vimos com base no artigo 109, letras 'b' e 'c', e § 5º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, solicitar:

- 1 - vistas ao processo licitatório;
- 2 - cópias das folhas 110 a 119, 128 a 137, 201 a 210, 231 a 245 e 265 a 274, 154, 155, e 298 até 310.

E bem como, cópia do parecer jurídico incluso nesse processo que sugeriu a revogação do resultado anterior que adjudicava as linhas a nossa empresa.

Certos de vossa atenção, firmamo-nos

Cordialmente,

Edvaldo F. Leite
Sócio-Gerente

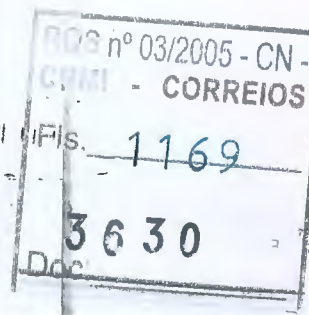
ASSUR

Soluto assessor

pleito da supramente. Em anexo o processo 552/98

TR-05/98.

02/12/98.



10/12/98

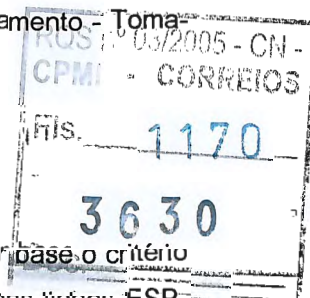


Fls. 314
CT

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA., empresa de Transporte de Cargas, estabelecida sob CGC 83672840/0001-28, estabelecida à Av. 1º de Dezembro, 468, nesta cidade, representada por seu representante legal e sócio-gerente, Sr. Edvaldo Ferreira Leite, portador da Carteira de Identidade 1317316 SSP/PA, residente à Av. Almirante Barroso, 1960, bairro do Marco, nesta cidade, vem por seu procurador abaixo assinado, respeitosamente a presença de V.Sa. apresentar impugnação à publicação no Diário Oficial da União, de 02 de Dezembro de 1998, "Aviso de Cancelamento - Tomada de Preços n.º 5/98", "Aviso de Revogação - Tomada de Preços n.º 5/98" e "Resultado de Julgamento - Tomada de Preços n.º 5/98", pelos fatos e motivos a seguir expostos:



DOS FATOS

Com base na Proposta de Adjudicação, a CPL, tomando por base o critério do menor preço, vem propor adjudicação do objeto da licitação, nas linhas ESP-FNDE-1 e 4 à empresa TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA., pelo valor total de R\$ 40.077,77; nas linhas ESP-FNDE-2, 3, 5 a 9, 11, 15 e 16 à empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA., pelo valor total de R\$ 148.927,30; na linha ESP-FNDE-10 à empresa BRASIL TRANSPORTE E SERVIÇOS S/C LTDA., pelo valor total de R\$ 9.159,75; nas linhas ESP-FNDE-12 e 13 à empresa U.S. MENDONÇA-ME, pelo valor de R\$ 32.060,96 e; na linha ESP-FNDE-14 à empresa VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., pelo valor total de R\$ 4.841,50; que foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 26 de Novembro de 1998, na seção 3 página 68.

Conforme parecer do GEAFI, que em suas exposições diz que, pelo exposto, considerando temerário contratar a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda., uma vez que a mesma vem apresentando irregularidades na execução de contratos firmados com a ECT, pelo que sugerimos a homologação das linhas ESP-FNDE-01; ESP-FNDE-04; ESP-FNDE-10; ESP-FNDE-12; ESP-FNDE-13 e ESP-FNDE-14, conforme proposição da CPL e a revogação do certame licitatório para as demais linhas.

Diz também que são de parecer favorável a revogação do certame licitatório para as linhas que tenham como vencedora a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda., uma vez que comprovada a má execução de serviços em contrato similar.

Ass.

Com base no parecer GEAFI, foi publicado no Diário Oficial da União, de 02 de Dezembro de 1998, Seção 3, "Aviso de Cancelamento - Tomada de Preços n.º 5/98", onde comunica o cancelamento do resultado do julgamento publicado no DOU de 26/11/98, seção 3, página 68, que trata da contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. E também publica "Aviso de Revogação - Tomada de Preços n.º 5/98", onde comunica a revogação do certame licitatório, por razões de interesse público, nas linhas ESP-FNDE-2, 3, 5 a 9, 11, 15 e 16. E ainda o "Resultado de Julgamento - Tomada de Preços n.º 5/98", onde comunica o resultado parcial, excluindo as linhas que foram ganhas pela empresa EDE CAR.

Nossa impugnação versa ao fato de que a TP 05/98 não é um contrato similar ao contrato 22/98, até porque não terá ficha técnica, nem custo fixo e variável, já que foi dispensada a planilha de custo e tão pouco tem horário definido nas agências de destino (desse modo, torna-se um contrato mais simples de ser executado, uma vez que dispensa uma série de exigências presentes no Contrato das LTR'S 03, 06 e 07 supracitadas).

Contrato similar que V.Sas. pretendem nos afastar é o 21/98, assinado em 02/02/98 e em pleno vigor e executado, até hoje por esta empresa, sem restrições.

Que seja reformada a decisão da empresa EDE CAR se tornar inidonea, visto que o artigo 87, inciso IV, § 3º, diz que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até mesmo seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, que tal sanção é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Isto posto, requer a V.Sas. que reconsiderem a empresa Ede Car habilitada a participar do certame, prevalecendo a publicação no Diário Oficial da União de 26 de Novembro de 1998, na seção 3, página 68, numa demonstração de extrema.....JUSTIÇA !

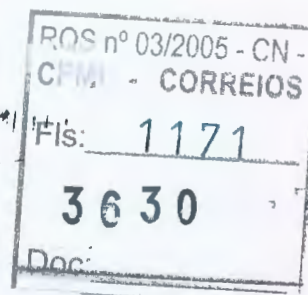
Nestes Termos

Pede Deferimento

Belém, 10 de Dezembro de 1998


Emanuel Amaral dos Santos

OAB-PA 6607



128-324

EX

DINSP
FL 369
AC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

RELATO

SR. ASJUR

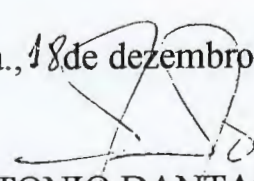
Com relação ao contrato nº 021/98, celebrado com a empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, cujo objeto diz respeito à contratação de serviços de transportes de cargas comerciais da ECT/DR/PA, através de viagens extraordinárias de Belém para as localidades definidas no anexo deste contrato, menciona-se que apesar de neste contrato, o volume de carga não ser significativo e a demanda das viagens esporádicas, a referida EMPRESA já ter sido advertida em 19/02/98 pela CT/GETRA-050/98, por retenção em seu galpão, de carga que lhe foi confiada para entrega no destino, acarretando atraso na prestação dos serviços, com reflexos altamente negativos nas expectativas dos clientes e para a imagem da ECT.

Também, em análise realizada em suas faturas emitidas em função dos serviços prestados, constatou-se que as mesmas não vinham atendendo ao prescrito na Lei Estadual nº 6.012/96, em seu art. 1º, quanto ao recolhimento do ICMS, ensejando por parte da ECT, a notificação através da CT/GEAFI/DR/PA-010/98, condicionando os pagamentos sobre as Notas Fiscais apresentadas, à observância da Lei em apreço, a fim de se evitar embaraços à ECT junto aos Órgãos fiscalizadores.

Outrossim, referente ao mesmo contrato, instaurou-se o processo administrativo nº 00621/98 que apurou o extravio da encomenda RP-25618916-6, quando da prestação dos serviços, por ter a empresa EDE CAR infringido a Cláusula Segunda deste contrato, sendo responsabilizada através da Portaria nº 0321/98 no valor de Cr\$ 168,88 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Para as suas considerações.

Belém, Pa., 18 de dezembro de 1998.


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GEAFI/DR/PA

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1172
	3630
Doc	

23/12/98.

fls-353

APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA
EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA
LTDA À REVOGAÇÃO DE ALGUNS ITENS DA
TOMADA DE PREÇO Nº 5/98 – RECURSO
RECEBIDO APENAS EM SEU EFEITO
DEVOLUTIVO – REMETIDO A AUTORIDADE
COMPETENTE.



Informação nº 434/98-ASJUR/DR/PA.

Senhor Diretor,

O presente parecer versa sobre a apresentação de Recurso pela empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda, contra decisão de V. Sª na revogação de alguns itens da Tomada de Preço nº 5/98, visando a preservação do interesse público.

A Recorrente em sua petição alega não haver similariedade entre a TP 05/98 e o contrato nº 22/98, pois aquela não possui ficha técnica, nem custo fixo e variável, já que foi dispensada a planilha de custo e tão pouco tem horário definido nas agências de destino, tornando-se um contrato mais simples de ser executado, uma vez que dispensa uma série de exigências presentes no Contrato das LTR's 03, 06 e 07.

Menciona, a existência de um outro instrumento contratual, de nº 21/98, assinado em 02/02/98 em pleno vigor e executado, até hoje, sem restrições.

E ainda, solicita seja reformada a decisão da declaração de inidoneidade de sua empresa.

Sobre o caso em comento, tecemos as seguintes considerações:

Preliminarmente, é necessário esclarecer que não foi declarada a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda **INIDÔNEA**, apenas foi **SUGERIDO** por esta Diretoria do Pará a aplicação de tal penalidade, processo a ser apreciado pelo Min. das Comunicações, nos termos do MANLIC, Módulo 5, cap. 3, subitem 3.1 alínea "c".

A empresa Ede Car em sua peça recursal, faz menção ao contrato nº 21/98 similar ao nº 22/98, que estaria sendo executado a contento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
* Fls: 1173
3630
Doc:

fls-354
cr

Não é verdade. Consultado, o Gerente de Administração e Finanças, assim se manifestou:



"Com relação ao contrato nº 21/98, celebrado com a empresa Ede Car Locadora e Transportadora Ltda, cujo objeto diz respeito à contratação de serviços de transportes de cargas comerciais da ECT/DR/PA, através de viagens extraordinárias de Belém para as localidades definidas no anexo deste contrato, menciona-se que apesar de neste contrato, o volume de cargas não ser significativo e a demanda das viagens esporádicas, a referida empresa já ter sido advertida em 19/02/98 pela CT/GETRA-050/98, por retenção em seu galpão de cargas que lhe foi confiada para entrega no destino, acarretando atraso na prestação dos serviços, com reflexos altamente negativos nas expectativas dos clientes e para a imagem da ECT.(grifo nosso)

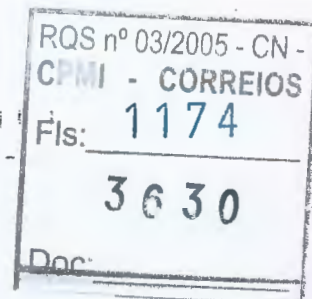
Também em análise realizada em suas faturas emitidas em função dos serviços prestados, constatou-se que as mesmas não vinham atendendo ao prescrito na Lei Estadual nº 6012/96, art. 1º, quanto ao recolhimento do ICMS, ensejando por parte da ECT, a notificação através da CT/GEAFI/DR/Pa-010/98, condicionando os pagamentos sobre as Notas Fiscais apresentadas, à observação da lei em apreço, a fim de evitar embaraços à ECT junto aos Órgãos fiscalizadores.

Outrossim, referente ao mesmo contrato, instaurou-se o processo administrativo nº 621/98 que apurou o extravio da encomenda RP-25618916-6, quando da prestação dos serviços, por ter a empresa Ede Car infringido a Cláusula Segunda deste contrato, sendo responsabilizada através da Portaria nº 321/98 no valor de 168,88(cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)".

Assim, mais uma vez a Transportadora, em seu afã de contratar com a ECT, demonstrou sua má-fé ao propagandear eficiência nunca auferida, posto que o contrato nº 21/98 também não está sendo executado a contento, conforme alegado na peça recursal.

Quanto a afirmativa de não haver similariedade entre os objetos da TP nº5/98 e do contrato nº 22/98 que foi rescindido por ato unilateral da ECT, por culpa do contratado, com base nos artigos 58, inciso II, 77, 78, inciso II, e 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93, tal argumentação não pode prosperar, pois ambos tratam de transportes de cargas, configurando-se destarte, contratos de prestação de serviços de transporte.

①



fls-355



Ora, toda e qualquer carga confiada a ECT, tem prazo para ser entregue, e sendo livros didáticos, a carga objeto da TP nº 5/98, esta perfeitamente caracterizada a relevância do serviço para a sociedade brasileira, posto que integra o Programa Nacional de Livros Didáticos da FNDE. Assim, deve a ECT contratar com empresas extremamente confiáveis, a fim de que o programa possa atingir seu objetivo social, qual seja de levar aos quatros cantos do Brasil, livros de suma importância para a educação de milhares de crianças e adolescentes.

Portanto sendo temerária a contratação da empresa Ede Car Locadora e Transportadora, mantemos *in totum* a conclusão constante da Informação nº 414/98 no sentido de que seja revogado o certame licitatório para as linhas 2,3,5 a 9, 11, 14 e 16, da Tomada de Preço nº 5/98, que tem como vencedora a empresa aqui recorrente.

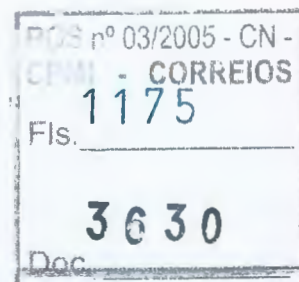
Isto posto, sugerimos seja o presente Recurso remetido ao órgão competente da Administração Central, no seu efeito devolutivo, para decisão final, tendo em vista a revogação parcial da TP nº 5/98, por V. S^a, que não pode rever seus atos quando ratificados, conforme art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

São as nossas considerações, as quais submetemos à sua superior apreciação.

Belém, Pa, 23 de Dezembro de 1998

PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
Assessor Jurídico

Aceto o parecer jurídico
e recomendando encaminhá-lo
para o processo e para a Administração Central.



**CORREIOS**

ps 357 1

De : DECAM**A(o) : DEJUR**

CI/CAS/DCON/DECAM - 4018 /99

Ref.: CI/CPL/GESUP - 352/98 - DR/PA

PROTOCOLO



13

Assunto : Apresentação de Recurso - TP - 005/98 - DR/PA

Brasília, 08 de Janeiro de 1999

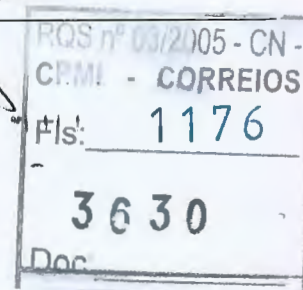
A DR/PA realizou no dia 16/10/98 a TP - 005/98, objetivando a contratação de serviços de transporte de cargas para suprir necessidades da ECT em 16 linhas. Participaram da licitação 7 empresas, das quais 5 foram classificadas pela CPL/PA, em linhas diferentes, com base nas exigências editalícias. Entre as 5 classificadas, encontra-se a Empresa ED CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, vencedora de 10 linhas (ESP-FNDE - 2,3,5 a 9,11,15 e 16), que já vem prestando serviço àquela Regional mediante os contratos números 21 e 22/98.

Em 26/11/98 o resultado do julgamento foi publicado no DOU dando como vencedora das 10 linhas acima mencionada, a Empresa ED CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.

Em 02/12/98 é publicado no DOU Aviso de Cancelamento de Resultado de Julgamento da licitação em questão, bem como Aviso de Revogação das 10 linhas adjudicadas a ED CAR.

De acordo com documentos constantes no processo, a decisão acima mencionada ocorreu com base em Pareceres da Gerência de Administração e Assessoria Jurídica da DR/PA, onde ficou evidenciado que a empresa ED CAR tinha dois processos administrativos que apuram irregularidades cometidas pela firma na execução do Contrato de nº 22/98 firmado com a ECT. Nestes processos a Regional concluiu pela rescisão contratual unilateral, sugerindo, ainda a aplicação de penalidades e suspensão de licitar e contratar com a ECT. A ED CAR inconformada com a decisão da Regional em rescindir o contrato, entrou com recurso contra esta decisão. Este processo também foi encaminhado ao DECAM, com fins de dar cumprimento ao que estabelece o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

A ASJUR em seu Parecer manifestou-se também favorável a Revogação do Processo, uma vez que tal procedimento tem por objetivo resguardar os interesses públicos, fato devidamente comprovado pela má execução dos serviços em contratos similares.

C/ANEXO
MeusDocumentos/Documentos/CIPRESI

Em 09/12/98 é protocolado na GEAFI/PA recurso da ED CAR contra a decisão da Regional de Revogar o Resultado da TP-005/98, no qual alega que tal decisão não encontra embasamento no Parecer da GEAFI, pelo fato do objeto desta TP não ser similar ao do Contrato 22/98, uma vez que na *"TP-005/98 não existe ficha técnica, nem custo fixo e variável, já que foi dispensada planilha de custo e tão pouco tem horário definido nas agências de destino (desse modo, torna-se um contrato mais simples de ser executado, uma vez que dispensa uma série de exigências presentes no contrato das LTRs 03, 06 e 07 supracitadas)"*.

Destaca ainda a ED CAR que o contrato similar ao desta licitação é o de nº 21/98, assinado em 02/02/98 que encontra-se em pleno vigor e vem sendo executado, sem restrições.

Consultada a GEAFI/PA sobre o contrato nº 21/98, foi informado em relato datado de 18/12/98, que houve aplicação de advertência a referida firma (CT/GETRA - 050/98) por retenção de carga, bem como constatado em faturas irregularidades quanto ao recolhimento de ICMS, além da existência de processo administrativo por extravio de encomenda.

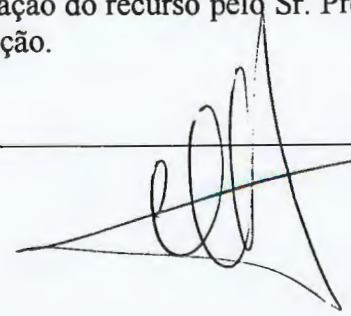
O Recurso em comento foi analisado pela ASJUR que fez as seguintes considerações:

- 1) Esclareceu que a ED CAR não foi declarada "Inidônea", apenas foi sugerido pela DR/PA a aplicação de tal penalidade, cujo processo encontra-se em análise no DECAM para posterior encaminhamento a autoridade competente, se for o caso.
- 2) A ED CAR faz menção ao contrato nº 21/98, similar ao nº 22/98, que estaria sendo executado a contento.

Relativamente ao item 2, acima mencionado, a ASJUR esclarece não ser verdade uma vez que de acordo com as informações prestadas pela GEAFI demonstram o contrário.

Conclui a ASJUR ser temerária a contratação da empresa ED CAR, mantendo "in totum" o seu posicionamento anterior, no sentido de revogação do certame licitatório para as linhas 2,3,5 a 9,11,15, e 16, sugerindo por fim o encaminhamento do Recurso a Administração, para decisão final conforme estabelece o art. 109 § 4º da Lei 8.666/93.

O posicionamento da ASJUR foi acatado pelo DR/PA, ao tempo em que recomendou o encaminhamento à AC, para aprovação do recurso pelo Sr. Presidente da ECT, autoridade superior a que praticou o ato de revogação.

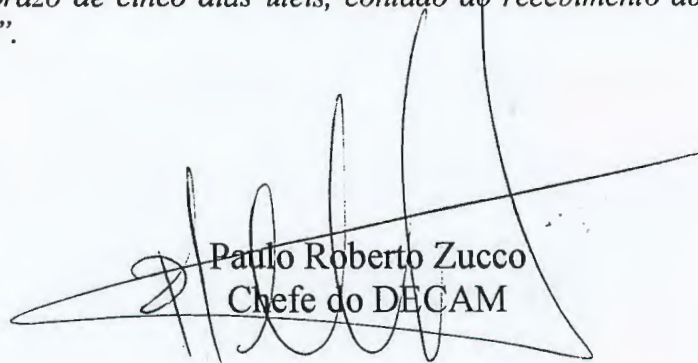




Da análise efetuada por este DECAM, destacamos que o ato da Revogação pela autoridade competente poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e justificado.

Diante dos fatos apresentados, e comprovados no processo, somos favoráveis a denegação do recurso apresentado pela Empresa ED CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA, razão pela qual estamos encaminhando o assunto a V.Sª solicitando análise e emissão de parecer final, com o objetivo de posterior envio do assunto ao Sr. Presidente da ECT, para atendimento do que dispõe o § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93:

“ O Recurso será dirigido a autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade”.


Paulo Roberto Zucco
Chefe do DECAM

C/C. DGET/DECAM e DR/PA

C/ANEXO

Meus Documentos/Documentos/CIPRESI

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1178
3630
Doc:

15/01/99

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

fls. 360
CR

Ref.: CI/CAS/DCON/DECAM - 4018/99

504



138

EMENTA:

Tomada de Preços. Inexecução Parcial de Contratos Anteriores da Licitante Vencedora. Revogação da Licitação. Recurso Administrativo. Plausividade à Revogação.



PARECER DE JUR/DJRAD - 24/99

Senhor Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio da CI supramencionada, o DECAM encaminha para exame e parecer deste DEJUR, o dossiê do **Recurso Administrativo interposto pela empresa EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.**, contra a decisão da Diretoria Regional da ECT no Pará, a qual decidiu **“REVOGAR PARCIALMENTE”** a Tomada de Preços nº 5/98, por razões de interesse público, nas linhas ESP-FNDE - 2, 3, 5 a 9, 11, 15 e 16, cujo objeto era a contratação de serviços de transporte de cargas.

Valendo ressaltar que, as linhas ESP-FNDE - 1 e 4, 12 e 13, 14, e , 10, foram devidamente adjudicadas às licitantes vencedoras, respectivamente, Transglobal Norte Transportes Ltda, U.S. Mendonça - ME, Volante Transportes Rodoviários Ltda e Brasil Transporte e Serviços S/C Ltda.

Handwritten signature: *[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	1 - CORREIOS
Fls:	1179
3630	
Doc:	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ps. 361
K

Tendo em vista a complexidade do caso, preliminarmente, discorreremos sobre os fatos mais relevantes apresentados no dossiê sob exame, para, logo após, tecermos as devidas considerações.



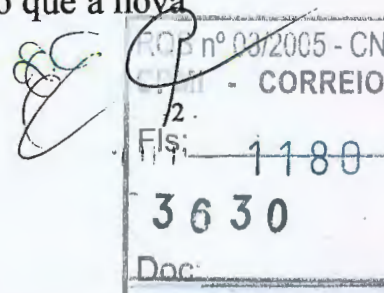
Conforme consta dos autos, a decisão de revogação parcial da retromencionada licitação, ocorreu com base nos Pareceres da Gerência de Administração e da Assessoria Jurídica da DR/PA, onde restou evidenciado que a empresa EDE CAR respondeu a dois processos administrativos nº 00586/GEAFI/98 e nº 00616/GEAFI/98, observado o princípio da ampla defesa, onde foram apuradas as irregularidades cometidas pela mesma, quando da execução do Contrato nº 22/98, firmado com a ECT.

Consta ainda, que nos processos supra, a DR/PA concluiu pela rescisão contratual unilateral, por culpa da contratada, pela falta do cumprimento parcial dos deveres atinentes à execução do contrato em questão, com base nos artigos 58, inciso II; 77; 78, inciso II e 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

Assim, de acordo com o Parecer da ASJUR/DR/PA - 413/98, os processos administrativos supracitados comprovaram o inadimplemento da contratada, acarretando na conseqüente responsabilização administrativa, com a sugestão de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ECT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Esclarecendo que, os fatos susomencionados ocorreram no decurso de todo o procedimento licitatório. No entanto, só conclusos após homologada a licitação, sendo portanto, fatos supervenientes à esta.

Fatos supervenientes que, ao final, ensejaram a revogação da adjudicação e da homologação anterior, evidenciando que a nova



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

situação fática tornou-se inconveniente ao interesse público, e consequentemente, a manutenção do ato administrativo anterior.



Conforme o disposto no "Caput" do art. 49 da Lei 8.666/93:

"Art. 49. A AUTORIDADE COMPETENTE para a aprovação do procedimento SOMENTE PODERÁ REVOGAR A LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

(grifo nosso)

Sobre o tema discorre, de modo arguto, o eminente Profº Marçal Justen Filho:

"...A ADMINISTRAÇÃO PODE DESFAZER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A QUALQUER TEMPO, TENDO EM VISTA AVALIAÇÃO DE SUA INCONVENIÊNCIA. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. PODERÁ REVÊ-LA DESDE QUE EXISTAM CIRCUNSTÂNCIAS NOVAS, INEXISTENTES OU DESCONHECIDAS À ÉPOCA ANTERIOR. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

fls. 363
CA
DINSP
FL 391
AC

era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. Nesse sentido, A LEI DETERMINA QUE A REVOGAÇÃO DEPENDERÁ DA OCORRÊNCIA DE “FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO”. Isso indica a inviabilidade de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente. Em termos práticos, significa uma restrição à liberdade da Administração, criando uma espécie de preclusão administrativa. Uma vez exercida determinada competência discricionária, a Administração não poderia rever o ato, senão quando surgissem fatos novos...” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Profº Marçal Justen Filho, Ed. Dialética, 5ª Edição, pág. 445/446).

(grifo nosso)

Observa-se que, apesar da revogação ainda dizer respeito ao desfazimento parcial da licitação, por razões de interesse público, na esfera administrativa do art. 49 da Lei de Licitações, o fato que assim caracteriza é posterior à instauração do procedimento licitatório, vale dizer: a ele superveniente. Pois, fatos anteriores à licitação não legitimariam a sua revogação.

Conclui-se, desse modo, que a ECT está legalmente autorizada a revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Baseia-se também, a dita revogação, no poder de autotutela administrativa, já consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: “A Administração pode anular seus próprios atos,

PO nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
1114 1182
Fls:
3630
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou *revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade*, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.



“IN CASU”, entende-se que a revogação da licitação deverá ser mantida, em função da inexecução parcial do contrato anterior nº 22/98, tendo resultado em dois processos administrativos, nos quais concluiu-se pela suspensão temporária para participar de licitação e o impedimento para contratar com a ECT, por um período não superior a 2 (dois) anos.

Ante o exposto, restou evidenciada a impossibilidade de se manter, em toda sua plenitude, a Tomada de Preços nº 5/98, inexistindo óbice de natureza jurídica à **REVOGAÇÃO PARCIAL** do procedimento licitatório, amparado pelo Estatuto Licitatório, nos termos do artigo 49 “Caput”, merecendo, portanto, permanecer a decisão da DR/PA, pelos seus jurídicos fundamentos.

É o parecer, s.m.j.

À Consideração Superior.

Brasília/DF., 15 de janeiro de 1999.

Alexandre Reybmm de Menezes
OAB/PE 15.882

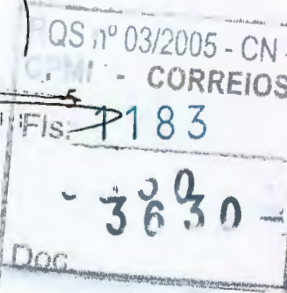
De acordo.
Em 18.01.99

MAX CASADO DE MELO
OAB/DF 8272
Chefe/DJRAD/ECT

De acordo.

Em 18/01/99.

Hélio Renato de Oliveira
Advogado-OAB/MS 5512-B Mat. 8.225.332-3
Subchefe do Departamento Jurídico da ECT



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316 0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 9698	Data 16/12/18	Visto

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA LTDA

C.G.C: 14.730.998 0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: RUA MUNDURUCUS, 3535 - BELÉM/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

RQS nº 02/2005 - CN -
 - CORREIOS
 1184
 3630
 Doc:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de transporte de cargas da ECT em caminhões tipo baú com capacidade de carga de três mil, seis mil e doze mil quilos, para execução dos roteiros de viagem constantes do anexo I deste instrumento.

1.1.1. O fluxo de carga possui característica sazonal, cuja maior incidência e frequência dá-se entre novembro e fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeitas condições técnicas e legais de tráfego.

2.1.1. Os caminhões deverão apresentar:

a) baú com iluminação fluorescente no seu interior e rede de separação de carga;

b) legenda "A SERVIÇO DOS CORREIOS" e identificação da transportadora, podendo, para tanto, o CONTRATADO utilizar-se de pintura, adesivos, placas removíveis, etc.

c) cantoneiras metálicas para aplicação de porta-rótulos;

d) solda nos pinos de fixação das portas e das cantoneiras;

e) cobertura do assoalho do baú com chapa de aço.

2.2. Manter os veículos contratados à disposição da ECT, de acordo com os seguintes critérios: para pedidos de apresentação até às 12h00, o veículo deverá se apresentar no mesmo dia para embarque e saída; para os pedidos após às 12h00, a apresentação será até às 8h00 do dia seguinte.

2.2.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos, cuja capacidade de carga deverá ser compatível com a remessa a ser efetuada. O tipo do veículo (capacidade de carga) e a remessa são informações que constarão da requisição de viaturas emitida pela ECT.

2.3. Submeter veículos e instalações relacionados com a execução deste Contrato à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pela Gerência de Operações.

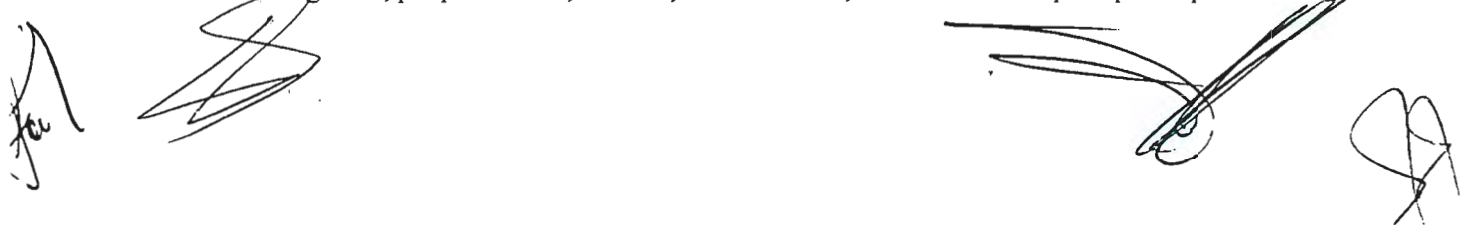
2.4. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante do CONTRATADO, a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de fechamento e abertura dos baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos.

2.5. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, e prosseguir a execução do transporte objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem ou perda de conexão, paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.5.1. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada no mesmo dia ou o mais cedo possível do dia seguinte, sendo vedado ao transportador promover estocagem de carga em outro galpão ou dividir a carga em outros veículos não previstos. Os veículos sairão dos galpões da ECT com destinos estabelecidos.

2.6. Registrar nos documentos porventura instituídos pela ECT as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, tais como interrupção da viagem e acidentes/incidentes verificados no decorrer da viagem.

2.7. Designar, para a execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalham.



2.8. Executar as operações de carga/descarga por sua conta exclusiva, inclusive com alocação de pessoal e equipamentos.

2.9. Repor a mercadoria junto ao destinatário no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas nos casos de avarias e extravios.

2.10. Utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, somente em atividades afetas ao objeto deste contrato.

2.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12. Apresentar as faturas em três vias ao órgão de transporte da ECT, discriminando os serviços e o valor dos impostos (ICMS) a serem recolhidos pela transportadora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Registrar a hora de chegada e partida de cada ponto de itinerário, a quantidade da carga transportada e respectivo peso, bem como os demais dados previstos nas normas internas que regulam o serviço.

3.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, dentro dos prazos estipulados neste contrato, desde que estejam de acordo com os controles da ECT.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço por quilômetro estipulado no quadro abaixo, obedecendo à quilometragem estabelecida nos REGISTROS DE VIAGEM que serão fornecidos pela ECT, por ocasião de cada viagem e a quilometragem efetivamente percorrida, mediante a comprovação de entrega nos destinos (e não pelos despachos realizados).

LINHA	CAPACIDADE DE CARGA DOS CAMINHÕES		
	ATÉ 3.000 KG	ATÉ 6.000 KG	ATÉ 12.000 KG
	PREÇO POR KM	PREÇO POR KM	PREÇO POR KM
ESP-FNDE-12	PV= R\$ 0,61	PV= R\$ 0,75	PV= R\$ 0,96
ESP-FNDE-13	PV= R\$ 1,17	PV= R\$ 1,20	PV= R\$ 1,39

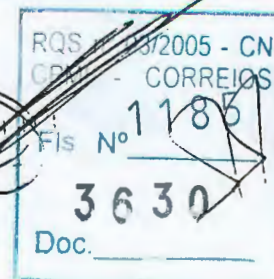
4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. Para efeito de pagamento, quando do faturamento, os acréscimos e redução de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de quedas de barreiras, interdição de vias, etc. desde que devidamente registrados de acordo com o previsto no subitem 2.6, serão computados; da mesma forma serão deduzidos os percursos correspondentes a trechos do itinerário não executados e eventuais exclusões de localidades do roteiro normal, por motivo de força maior.

4.4. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

4.4.1. A contratada deverá apresentar uma única fatura ao mês, englobando todas as viagens realizadas no período, que deverá ser apresentada à contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A nota fiscal deverá se fazer acompanhar de informações, apresentadas nos moldes do anexo II.

4.4.2. Caso ocorra erro ou omissão da nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser de quinze dias a partir da data de reapresentação/aceitação da nota fiscal correta.



4.4.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.

5.1.1.1. Neste caso o novo preço unitário (PV1) será automaticamente definido pela seguinte expressão:

$$PV1 = \frac{CV + CF + AL}{PM1}$$

Onde:

PM 1 = novo percurso da linha

5.1.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE Nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

5.1.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

5.1.2.2. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

5.1.2.3. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 5.1.2.1, poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

5.1.3. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de conseqüências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa contratual;

6.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;

c) utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, em atividades estranhas ao objeto deste Contrato;

d) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo;
- b) 20% (vinte por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo(s) trecho(s) não executado(s);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após a entrega da carga, fica resguardado à ECT o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, os trechos considerados como não realizados.

6.3.1.1. Se a não realização do trecho for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "b" do subitem 6.3.

6.4. Consideram-se justificadas e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas neste Cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

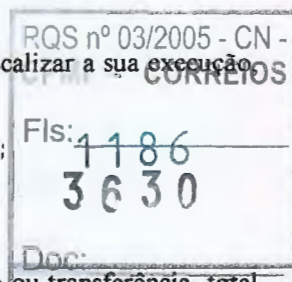
a.2) atraso injustificado na execução da linha;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;

a.6) subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

a.7) extinção da empresa devido dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrada a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, no prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela ECT, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 32.060,96 (trinta e dois mil sessenta reais e noventa e seis centavos).

8.1.1. O valor de contratação de cada linha será definido pela seguinte expressão:

$$VL = (Km \times PV1) \times n1 + (Km \times PV2) \times n2 + (Km \times PV3) \times n3$$

Onde: VL = valor da linha

Km = quilometragem estimada da linha

PV1 = preço por quilômetro para veículo até 3.000 Kg

PV2 = preço por quilômetro para veículo até 6.000 Kg

PV3 = preço por quilômetro para veículo até 12.000 Kg

n1, n2, n3 = quantidade de viagens prevista para cada tipo de veículo por linha

8.1.2. O quantitativo de viagens é uma estimativa, não gerando obrigações pela ECT.

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

- a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;
- c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste Contrato;

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do Transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

- a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;
- b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

ATIVIDADE: 03.2.06 CONTA: 2.06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de 11/12/1998, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo firmado entre as partes. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da Tomada de Preços nº 5/98.

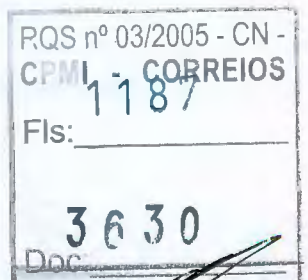
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS

Anexo I – roteiros de viagem

Anexo II – informações adicionais para faturamento



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer questões deste contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA., 16 de 12 de 1998.

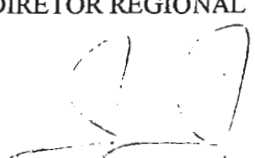
PELA CONTRATANTE:



WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PELA CONTRATADA:



ULISSES SANTOS MENDONÇA
SÓCIO

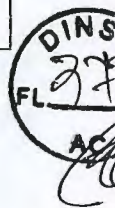
PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS

CARGA_FNDE.CTRUSMENDONÇA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 96/98

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO

Belém / PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DR/PA	
☐ Contrato	☐ Edital
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto
Nº 113.899.30.11.99	

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 896.542-SEGUP/PA

CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.285.339-SEGUP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14.730.998/0001-94

ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE BARROSO, PASS. STº. ANTONIO, 107(ALTOS)

BELÉM-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

IDENTIDADE: 360.287-MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 96/98, cujo o objeto a execução dos serviços de transportes de carga da ECT.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1188
3630	
Doc:	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 11/12/1999 e término em 11/12/2000.

2.2. Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á de conformidade com a resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE nº 10, de 08.10.96, publicada no D.O.U. do dia 14.10.96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

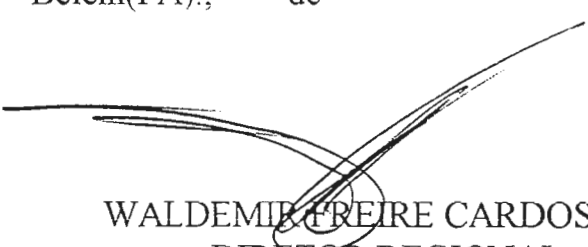
3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA)., de de 1999.



CONTRATADA


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

TESTEMUNHAS: _____



☐ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

ASSESSORIA JURÍDICA		
ECT DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐ -	
Nº 0089	Data 01/12/00	Visto

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 96/98



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO

BELÉM/PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970-SSP/PA

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339-SSP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14.730.998/0001-94

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 120 - BR 316 - KM 02 - GUANABARA
BELÉM-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CI: 360.287-MINISTERIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 096/98 cujo o objeto é a execução dos serviços de transporte de cargas da ECT.

POS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1189
	3650
Doc:	

1.2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 11./12/2000 e término em 10/12/2001.

2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a favor da ECT, observados o que estabelece a cláusula quarta do referido contrato.

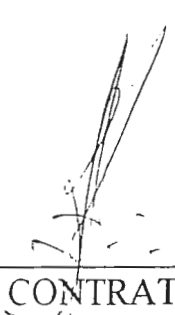
2.3. Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á de conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estaduais – CCE nº 10, de 08.10.96, publicada no D.O.U. do dia 14.10.96.

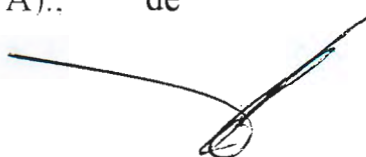
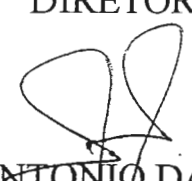
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA).. de de 2000.



CONTRATADA
WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL
PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

TIPO: MENOR PREÇO

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☒ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto	
11/09/98	Data 28.12.98	Visto

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA. através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de cargas da ECT, utilizando veículos especificados no anexo I.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido e licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.5. Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação.

2.6. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

2.7. A ECT poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ROS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1190
3630	
Doc.	

2.8. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a :

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA

HORÁRIO : de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas

FAX: (091) 211.3053 - FONES: 211.3104/3146

2.8.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. A inscrição prévia no cadastro de "Fornecedores e Prestadores de Serviços" da ECT, na classe de serviço código 05.15.05-1 - Transporte Rodoviário de Malas e Malotes ou 05.15.10-8 - Transporte Rodoviário de Mudanças, é condição obrigatória para participação na presente licitação.

3.1.1. As firmas interessadas e não inscritas ou com o "Certificado de Registro Cadastral" vencido deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, na Gerência de Administração e Finanças da Diretoria Regional da ECT, onde esteja localizado o seu Estabelecimento Sede, até três dias úteis antes da data de realização desta licitação.

3.2. As firmas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar na data e horário previsto no subitem 5.1. e na forma exigida no subitem 5.2., os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela ECT, observada a necessária qualificação;

b) Prova de regularidade com:

- Fazenda Federal - (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);

- Fazenda Estadual e

- Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- Certidão Negativa de Débito - (CND), relativa ao INSS

- Certificado de Regularidade de Situação - relativo ao FGTS

d) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, cujos elementos necessários constam do ANEXO II deste edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas, que comprovem a aptidão do licitante para a prestação dos serviços, pertinentes e compatíveis em quantidade, características e prazos com o objeto da licitação. A apresentação de somente um atestado será suficiente, se o mesmo tiver sido emitido pela ECT.

e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

3.4. A validade da documentação exigida neste Edital, subitem 3.2., corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica, convencionou o prazo como sendo de 180 dias, a contar da data de sua expedição.



4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado e de conformidade com a planilha de preço unitário (anexo I); datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.1.1. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por quilômetro de cada linha observando-se os tipos de veículos, com suas respectivas capacidades de carga, a serem utilizados na execução dos serviços, conforme planilha de preço unitário (anexo I).

4.1.1.1. A ausência de cotação de preço para um ou mais dos três tipos de veículos previstos na execução da linha, implicará em desclassificação da proposta para aquela linha.

4.1.2.1. Os valores expressos deverão incluir toda e qualquer parcela componente do custo global, seja a título de ad-valorem, taxas, impostos, serviços acessórios ou qualquer outro considerado pelo proponente em seu cálculo de custo.

4.2. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 9 horas do dia 13/1/99.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações

5.1.1. Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local marcado quinze minutos antes do horário determinado.

5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em separado do envelope contendo a proposta, o qual deverá vir fechado e rubricado pelo representante da Empresa, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;

c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;

d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

5.3. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente, na reunião de licitação, através de procuração, carta de apresentação ou contrato social, deverão ser apresentadas, juntamente com a Cédula de Identidade ou documento equivalente, em separado, do envelope "PROPOSTA ECONÔMICA".

5.4. A reunião de licitação se desenvolverá conforme segue:

a) abertura da reunião;

b) identificação e credenciamento dos representantes;



7. RECURSOS



7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: -

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento de propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no item 7.1., alíneas "a", "b", "c" e "d", e no caso de suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

7.5. O Presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante concorrente, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá o direito de impugnação, perante a ECT, dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, após o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes com as propostas, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

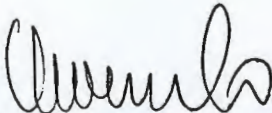
8. FORO

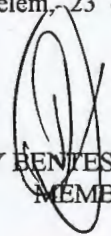
Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

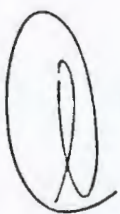
- Anexo I - planilha de preço unitário
- Anexo II - modelo de atestado de capacidade técnica
- Anexo III - minuta do contrato

Belém, 23 de dezembro de 1998.


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO

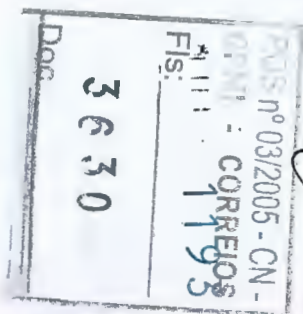

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
MEMBRO


CARGA_FNDE.EDT

POS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
34302
Doc: _____

ANEXO I DO EDITAL
Planilha de Preços Unitários

LINHA	km Total Estimada em cada viagem	Capacidade de Carga dos Veículos					
		Até 3.000 kg		Até 6.000 kg		Até 12.000 kg	
		Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário
ESP-FNDE-02	412	4		6		9	
ESP-FNDE-03	616	4		5		8	
ESP-FNDE-05	461	5		8		12	
ESP-FNDE-06	734	7		10		15	
ESP-FNDE-07	750	4		6		10	
ESP-FNDE-08	435	2		2		3	
ESP-FNDE-09	930	1		1		2	
ESP-FNDE-11	874	6		9		13	
ESP-FNDE-15	681	9		14		20	
ESP-FNDE-16	565	3		5		8	



exposições, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços: Lotes de nº 001 a 066 encontram-se na SGCV - Lotes 20/21, próximo ao Carrefour sul, ao lado do ferro velho Padre Cicero, Lotes de 067 a 088, encontram-se no SBN Conjunto 03 bloco A Edifício sede da ECT no 4º subsolo, todos em Brasília - DF. Não será permitido o exame dos bens no dia da realização do leilão.

FORMA DE VENDA E PAGAMENTO: A venda será feita à vista, pelo maior lance oferecido não inferior à avaliação e o pagamento será realizado no ato da arrematação, incidirá sobre o preço final, a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e mais o ICMS, correspondente. RESUMO DOS BENS A SEREM LEILADOS:

Mesas diversas, Poltronas, Cadeiras, Consolos, Aparelhos telefônicos, Arquivos para disquetes, Abafadores de fúidos, Lotes 0021 - 01 VW Kombi, ano 1989, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8952-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP019571, a álcool, motor NR. UJ129654, Aval.R\$ 2311,54; Lote 0022 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8502-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024310, a álcool, motor NR. UJ139717, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0023 - 01 VW Kombi, ano 1985, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8552-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP009820, a álcool, motor NR. UJ129642, Aval.R\$ 2161,54; Lote 0024 - 01 VW Kombi, ano 1986, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-1229-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP014547, a álcool, motor NR. UJ129657, Aval.R\$ 2236,54; Lote 0025 - 01 VW Kombi, ano 1989, modelo furgão, cor amarela, placa JEN-5638-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP011172, a álcool, motor NR. UJ135070, Aval.R\$ 2311,54; Lote 0026 - 01 VW Kombi, ano 1986, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8175-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP014548, a álcool, motor NR. UJ130943, Aval.R\$ 2236,54; Lote 0027 - 01 VW Kombi, ano 1986, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-0828-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP014535, a álcool, motor NR. UJ135097, Aval.R\$ 2236,54; Lote 0028 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8322-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024581, a álcool, motor NR. UJ139810, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0029 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8662-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024634, a álcool, motor NR. UJ135910, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0030 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEG-9181-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024536, a álcool, motor NR. UJ132709, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0031 - 01 VW Kombi, ano 1986, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-7628-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP014544, a álcool, motor NR. UJ132908, Aval.R\$ 2236,54; Lote 0032 - 01 VW Kombi, ano 1989, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-0708-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP011228, a álcool, motor NR. UJ139776, Aval.R\$ 2311,54; Lote 0033 - 01 VW Kombi, ano 1985, modelo furgão, cor amarela, placa JEN-5478-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP021918, a álcool, motor NR. UJ134998, Aval.R\$ 2161,54; Lote 0034 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8362-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024358, a álcool, motor NR. UJ129644, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0035 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8562-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024357, a álcool, motor NR. UJ135151, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0036 - 01 VW Kombi, ano 1982, modelo sid, cor amarela, placa JEL-7142-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP013711, a álcool, motor NR. UJ135168, Aval.R\$ 2021,98; Lote 0037 - 01 VW Kombi, ano 1986, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8195-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP014554, a álcool, motor NR. UJ139046, Aval.R\$ 2236,54; Lote 0038 - 01 VW Kombi, ano 1989, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-7988-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP011115, a álcool, motor NR. UJ130385, Aval.R\$ 2311,54; Lote 0039 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-1562-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024512, a álcool, motor NR. UJ140214, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0040 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEG-9181-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024010, a álcool, motor NR. UJ130913, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0041 - 01 VW Kombi, ano 1983, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-8272-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP024523, a álcool, motor NR. UJ131106, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0042 - 01 VW Kombi, ano 1989, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-6902-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP019584, a álcool, motor NR. UJ125559, Aval.R\$ 2311,54; Lote 0043 - 01 VW Kombi, ano 1986, modelo furgão, cor amarela, placa JEL-1008-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP014546, a álcool, motor NR. UJ138819, Aval.R\$ 2061,54; Lote 0044 - 01 VW Kombi, ano 1982, modelo sid, cor amarela, placa JEL-3471-DF, chassi NR. 9BWZZZ21ZGP013670, a álcool, motor NR. UJ132725, Aval.R\$ 1180,50; Lote 0045 - 01 VW Fusca, modelo 1300, ano 1980, cor amarela, placa JEL-1079-DF, chassi NR. BO163204, a álcool, motor NR. UJ134159, Aval.R\$ 1299,94; Lote 0046 - 01 VW Fusca, modelo 1300, ano 1980, cor amarela, placa JEL-0919-DF, chassi NR. BO162197, a álcool, motor NR. UJ135741, Aval.R\$ 1299,94; Lote 0047 - 01 VW Fusca, modelo 1300, ano 1980, cor amarela, placa JEL-6420-DF, chassi NR. BO162610, a álcool, motor NR. UJ137493, Aval.R\$ 1299,94; Lote 0048 - 01 VW Fusca, modelo 1300, ano 1980, cor amarela, placa JEL-0849-DF, chassi NR. BO163105, a álcool, motor NR. UJ130949, Aval.R\$ 1299,94; Lote 0049 - 01 VW Fusca, mod. 1300, ano 1980, cor amarela, placa JEL-1319-DF, chassi NR. BO162793, a álcool, motor NR. UJ129789, Aval.R\$ 1299,94; Lote 0050 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1991, cor amarela, placa-JJM-7457-DF chassi NR. 9C2JA0101MR300118, a gasolina, motor NR. 1013914, Aval.R\$ 632,44; Lote 0051 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-4158-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220587, a gasolina, motor NR. JC18e4047258, Aval.R\$ 781,16; Lote 0052 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-4208-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220779, a gasolina, motor NR. JC18e4048012, Aval.R\$ 781,16; Lote 0053 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-3498-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220510, a gasolina, motor NR. JC18e4047178, Aval.R\$ 781,16; Lote 0054 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1991, cor amarela, placa-JJM-4853-DF chassi NR. 9C2JA0101MR220080, a gasolina, motor NR. 4003517, Aval.R\$ 632,44; Lote 0055 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1991, cor amarela, placa-JJM-4723-DF chassi NR. 9C2JA0101MR220083, a gasolina, motor NR. 4003792, Aval.R\$ 632,44; Lote 0056 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1991, cor amarela, placa-JJM-4783-DF chassi NR. 9C2JA0101MR220337, a gasolina, motor NR. 4013849, Aval.R\$ 632,44; Lote 0057 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-3480-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220501, a gasolina, motor NR. JC18e4048944, Aval.R\$ 781,16; Lote 0058 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-3508-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220532, a gasolina, motor NR. JC18e4047192, Aval.R\$ 781,16; Lote 0059 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1991, cor amarela, placa-JJM-4743-DF chassi NR. 9C2JA0101MR220334, a gasolina, motor NR. 4013838, Aval.R\$ 632,44; Lote 0060 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-4218-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220845, a gasolina, motor NR. JC18e4048199, Aval.R\$ 781,16; Lote 0061 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1991, cor amarela, placa-JJM-7197-DF chassi NR. 9C2JA0101MR220311, a gasolina, motor NR. 4013567, Aval.R\$ 632,44; Lote 0062 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-3558-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220545, a gasolina, motor NR. JC18e4047212, Aval.R\$ 781,16; Lote 0063 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-3568-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220539, a gasolina, motor NR. JC18e4047202, Aval.R\$ 781,16; Lote 0064 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-3548-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220568, a gasolina, motor NR. JC18e4047241, Aval.R\$ 781,16; Lote 0065 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-4178-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220754, a gasolina, motor NR. JC18e4047930, Aval.R\$ 781,16; Lote 0066 - 01 Motocicleta Honda CG 125 cargo, ano 1992, cor amarela, placa-JJM-3538-DF chassi NR. 9C2JA0101NR220553, a gasolina, motor NR. JC18e4047227, Aval.R\$ 781,16; Maiores informações poderão ser obtidas através do PABX: (011) 381-3031. Catálogos pormenorizados nos locais de exposição dos bens acima citados, além no escritório de leilões, local do leilão - Parque dos Leilões - Brasília - DF. Ou ainda pela Internet através do site: www.wedolseleiloes.com.br.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1998
SEBASTIÃO FÉLIX DA COSTA NETO

(Of. nº 289/98)

Diretoria Regional em Goiás e Tocantins

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/98

A ECT através de sua Diretoria Regional de Goiás e Tocantins, comunica que realizará a licitação que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas de Alimentos. Data 13/01/99 às 09:00 horas. Capital mínimo exigido: R\$ 38.000,00; Valor do Edital: R\$ 5,00 que deverá ser pago em qualquer agência de correios. Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. T-1 nº 1005 - Setor Bueno Goiânia - GO, onde os interessados poderão obter maiores informações no horário de atendimento: das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 h. Telefones (062) 265.7377 e 226.2176. Fax: (062) 265.3763.

Goiânia-GO, 23 de dezembro de 1998
VALDILAN PERES DE FREITAS
Presidente da CPL

(Of. nº 289/98)

Diretoria Regional no Pará e Amapá

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

Objeto: contratação de serviços de transporte de cargas da ECT. Data e horário: 13/1/99 às 9h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98

Objeto: contratação de serviços de transporte aéreo de carga especial da ECT. Data e horário: 14/1/99 às 9h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/98

Objeto: contratação do fornecimento de combustível para a frota da ECT baseada em Belém. Data e horário: 15/1/99 às 9h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/98

Objeto: contratação do fornecimento de cestas básicas para a ECT/DR/PA. Data e horário: 12/1/99 às 9h00.

Os interessados poderão obter os editais e maiores informações na sala de licitações - Edifício Sede da ECT, sito à Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Belém/PA, telefones: (091) 211.3104/3146 e FAX: 211.3053, de segunda à sexta-feira no horário comercial.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 289/98)

Diretoria Regional no Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO/SUPAT Nº 069/98; autorização: 23/12/98; contratado: Guido Dalla Vecchia; vigência: 01/01/99 a 31/12/03; objeto: locação de imóvel para CDD, em Guarapuava; enquadramento: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X; classificação orçamentária: conta 2.24, atividade 03.2.06; valor total da contratação: R\$ 180.000,00; valor total do desembolso no exercício: R\$ 0,00.

(Of. nº 289/98)

Diretoria Regional em Pernambuco

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/98

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos comunica o resultado da habilitação da Concorrência 5/98, que tem por objeto a contratação de serviços de transportes de carga postal através de viagens extraordinárias. A Comissão inabilita as empresas Basa Transportes por descumprimento do subitem 3.4 do edital; Transportes Kombelir Ltda e Transil Ltda por descumprimento da alínea "c" do subitem 3.3 do edital. Foram habilitadas as empresas: Elite Transportes e Mudanças Ltda, Marajó Transportes, Transportes Botafogo Ltda e Transportadora Itapemirim S.A. A abertura dos envelopes com as propostas será no dia 08/01/99.

ANDRÉ VALENÇA LEAL DE LIMA
Presidente da CPL

(Of. nº 289/98)

Diretoria Regional no Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/98

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos gráficos, conforme minuta de contrato - Abertura: 13/01/99 às 09:30 horas - Capital Mínimo Exigido: R\$ 15.000,00 - Valor do Edital: R\$ 15,00. Retirada do Edital: CPL/GESUP/DR/RJ - Avenida Presidente Vargas, 3077 - 7º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 68/98

Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância a serem prestados em diversas unidades da ECT pelo período de 12 meses. - Comunicamos o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 068/98, com abertura em 15/12/98, tendo sido consideradas habilitadas todas as firmas participantes. O processo para vistas encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. - CPL.

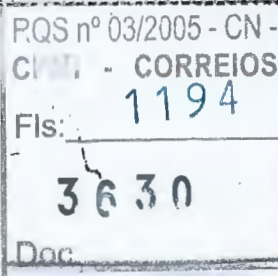
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 72/98

TP - Nº 072/98 de 07/12/98 - OBJETO: Aquisição de calças de encomenda, mediante contrato. Vencedor: Interpac Comercial Ltda - Valor: R\$ 191.831,52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 289/98)





HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ

ATT : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C P L

AV – PRESIDENTE VARGAS, Nº - 0498

BELÉM – PARÁ

REF : TOMADA DE PREÇOS – Nº - 7/98

HENVIL-TRANSPORTES LTDA., empresa estabelecida nesta cidade à Av: Roberto Camelier, 2117 / Jurunas- Belem-Pa , devidamente inscrita no CGC (MF) – 83.892.117/0001-54 e Insc. Estadual – 15.179.929-6, desejando participar da TOMADA DE PREÇOS Nº - 7 / 98, vem mui respeitosamente a presença desta Douta Comissão apresentar sua proposta conforme segue abaixo:

PROPOSTA

RQS nº 03/2005 - CN -	
CFM - CORREIOS	
Fls: 111	1195
3630	
Doc:	

PROPOMOS EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DA ECT, UTILIZANDO VEÍCULOS (CAMINHÕES TIPO BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA DE TRÊS MIL, SEIS MIL E DOZE MIL-KUILOS) PARA A EXECUÇÃO DOS ROTEIROS DE VIAGENS CONSTANTES DO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL “TOMADA DE PREÇOS Nº - 7/98”, CONFORME SEGUE ABAIXO:



HENVIL - TRANSPORTES LTDA.



NOS PREÇOS PROPOSTOS (PLANILHA) JÁ ESTÃO INCLUSOS : AD-VALOREM, TAXAS, IMPOSTOS, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, CARGA/DESCARGA E / OU TODOS OS CUSTOS DIRETOS E / OU INDIRETOS INERENTES AO TRANSPORTE.

PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de reunião de licitação.

SUBMISSÃO

Submetemo-nos e concordamos com todas as cláusulas e normas do edital de Licitação "TOMADA DE PREÇOS" - Nº - 7/98.

INDICAÇÃO / BANCO:

BANCO DO BRASIL S/A

AG : 1674-8

CONTA / CORRENTE : 764.844-8

Atenciosamente.,

Belém, Pa, 13 de Janeiro de 1.998

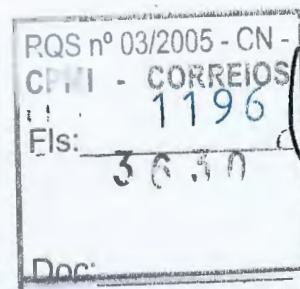

HENVIL - TRANSPORTES LTDA

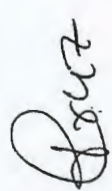
DANIEL HENRIQUE MACEDO PEREIRA

SÓCIO-PROPRIETARIO

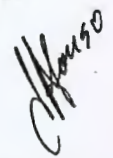
C P F- 246.003.422-91

C.I. - 1559495









ANEXO I DO EDITAL
Planilha de Preços Unitários

Capacidade de Cargas dos Veículos

LINHA	Km Total Estimada em cada viagem	Até 3.000 kg.		Até 6.000 kg.		Até 12.000 kg.	
		Quantidade de viagens	Preço Unitário Em R\$	Quantidade de viagens	Preço Unitário Em R\$	Quantidade de viagens	Preço Unitário Em R\$
ESP-FNDE-02	412	4	1,20	6	1,50	9	2,00
ESP-FNDE-03	616	4	0,75	5	1,15	8	1,50
ESP-FNDE-05	461	5	1,20	8	1,30	12	1,80
ESP-FNDE-06	734	7	0,90	10	1,00	15	1,20
ESP-FNDE-07	750	4	1,30	6	1,30	10	1,50
ESP-FNDE-08	435	2	1,30	2	1,50	3	2,00
ESP-FNDE-09	930	1	1,50	1	2,00	2	2,50
ESP-FNDE-11	874	6	1,90	9	2,00	13	2,10
ESP-FNDE-15	681	9	0,90	14	1,40	20	1,40
ESP-FNDE-16	565	3	1,50	5	2,00	8	2,10

HENVIL - TRANSPORTES LTDA
DANIEL HENRIQUE MACEDO PEREIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

03/2005 - CN -
CORREIOS

Fis: 1197

Doc: 3630



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Ananindeua(PA), 11 de janeiro de 1999.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98

Apresentamos a seguir nossa Proposta Comercial, de acordo com o item 4 , do Edital acima referenciado:

1 – OBJETO DA PROPOSTA:

Contratação de serviços de transporte de cargas da ETC, utilizando veículos especificados no anexo I.

2 – PREÇO:

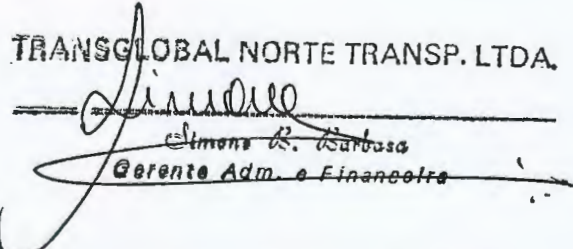
De conformidade com a planilha de preço unitário (anexo I).

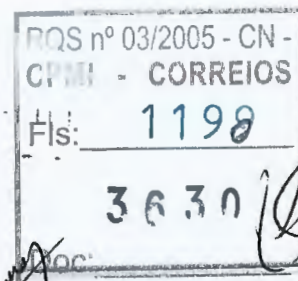
3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Será de 60(sessenta) dias, a contar da data da reunião de licitação.

Atenciosamente,

TRANSGLOBAL NORTE TRANSP. LTDA.


Simone R. Barbosa
Gerente Adm. e Financeira



TRANSGLOBAL - Norte Transportes Ltda.

MATRIZ: Rod. BR-316, Km 7 - Modulo B3 - Terminal de Cargas - Ananindeua, PA - Fone (091) 250 1069 - Fax (091) 250 1050
E-mail: global@canal13.com.br

FILIAL: Rua Arisugawa, 523, Jardim Japão - Vila Maria S.P. - Fone (011) 6951 7345 - Fax (011) 6949 9165 - CEP 02132-020
E-mail: tglobal@warp.com.br

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ANEXO I DO EDITAL

Planilha de Preços Unitários

LINHA	km Total Estimado	Capacidade de Carga dos Caminhões					
		Até 3.000 kg		Até 6.000 kg		Até 12.000 kg	
		Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário
ESP-FNDE-02	412	4		6		9	
ESP-FNDE-03	616	4	0,50	5	1,05	8	1,10
ESP-FNDE-05	461	5		8		12	
ESP-FNDE-06	734	7	0,50	10	1,00	15	1,10
ESP-FNDE-07	750	4		6		10	
ESP-FNDE-08	435	2		2		3	
ESP-FNDE-09	930	1		1		2	
ESP-FNDE-11	874	6		9		13	
ESP-FNDE-15	681	9		14		20	
ESP-FNDE-16	565	3		5		8	

OS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Is. 1199
3630

FL 388
AC

TRANSGLOBAL - Norte Transportes Ltda.

MATRIZ: Rod. BR-316, Km 7 - Módulo B3 - Terminal de Cargas - Ananindeua, PA - Fone (091) 250 1069 - Fax (091) 250 1050

E-mail: global@canal3.com.br

FILIAL: Rua Arisugawa, 523, Jardim Japão - Vila Maria S.P. - Fone (011) 6951 7345 - Fax (011) 6949 9165 - CEP 02132-020

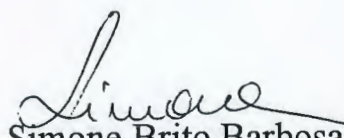
E-mail: tglobal@warp.com.br

TRANSGLOBAL

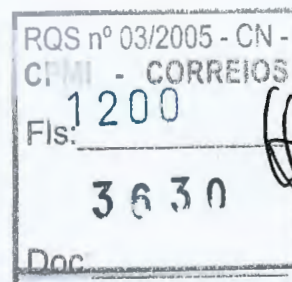
Rapidez - Segurança - Informação



Atenciosamente,


Simone Brito Barbosa
Gerente Adm. Financ.

Ananindeua-PA, 13 de janeiro de 1999.



TRANSGLOBAL - Norte Transportes Ltda.

MATRIZ: Rod. BR-316, Km 7 - Modulo B3 - Terminal de Cargas - Ananindeua, PA - Fone (091) 250 1069 - Fax (091) 250 1050
E-mail: global@canal13.com.br

FIILIAL: Rua Arisugawa, 523, Jardim Japão - Vila Maria S.P. - Fone (011) 6951 7345 - Fax (011) 6949 9165 - CEP 02132-020
E-mail: tglobal@warp.com.br



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém, 13 de janeiro de 1999.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ECT
Av. Presidente Vargas, 498 - Centro
Belém - Pará

PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/98

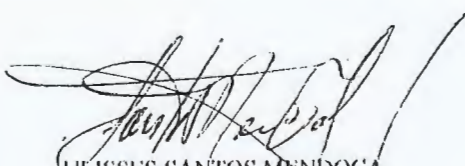
Prezados Senhores,

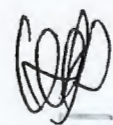
A empresa **U. S. Mendonça** vem através deste instrumento apresentar proposta, conforme planilha de preços em anexo, para execução dos serviços de transporte de cargas da ECT, utilizando veículos tipo Caminhão baú com capacidade de carga para 3 ton., 6 ton. e 12 ton., nas linhas constantes no anexo I do edital de licitação acima referenciado.

Compõem o preço ofertado todas as despesas de transporte, bem como as decorrentes da manutenção de veículos, salários, encargos sociais, pagamento de tributos federais, estaduais - inclusive ICMS - e municipais, multas, seguros, contribuições ou qualquer outro encargo fiscal, parafiscal ou tributário.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Na hipótese de aprovação do presente proposta, a contar da data da comunicação que recebermos dessa empresa, estaremos aptos a prestar o serviço de imediato.


ULISSES SANTOS MENDONÇA
DIRETOR

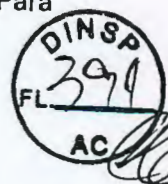




RQS	07/2005 - CN -
CPM	CORREIOS
Fls:	1201
	3630
Doc:	



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém, 13 de janeiro de 1999

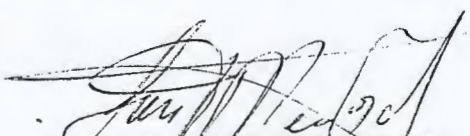
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

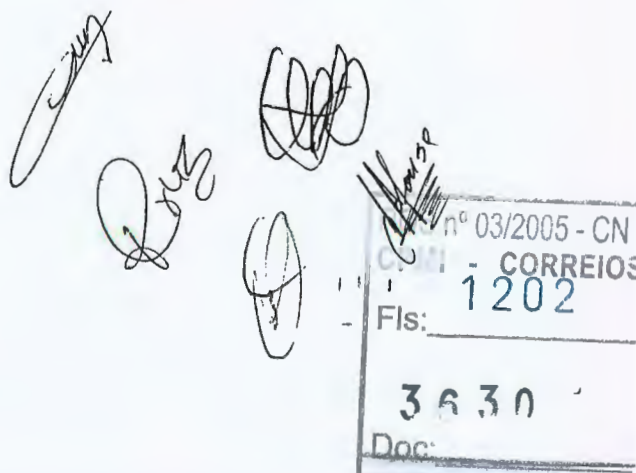
TOMADA DE PREÇOS No 07/98

ANEXO DA PROPOSTA

PLANILHA DE PREÇOS

LINHA	Km Total Estimada em cada viagem	Capacidade de Carga dos Veículos					
		Caminhão até 3 ton.		Caminhão até 6 ton.		Caminhão até 12 ton.	
		Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário	Quantidade de Viagens	Preço Unitário
ESP - FNDE-02	412	4	1,20	6	1,20	9	1,30
ESP - FNDE-03	616	4	0,76	5	0,76	8	0,81
ESP - FNDE-05	461	5	0,76	8	0,76	12	0,81
ESP - FNDE-06	734	7	0,76	10	0,76	15	0,81
SP - FNDE-07	750	4	0,76	6	0,76	10	0,81
ESP - FNDE-08	435	2	0,94	2	0,94	3	0,94
ESP - FNDE-09	930	1	0,95	1	0,95	2	1,35
ESP - FNDE-11	874	6	0,95	1	0,95	2	1,35
ESP - FNDE-15	681	9	0,95	14	0,95	20	1,00
ESP - FNDE-16	565	3	1,15	5	1,15	8	1,45


ULISSES SANTOS MENDONÇA
DIRETOR





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA



122
Lux

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência (X) Tomada de Preços () Convite	NÚMERO 7/98

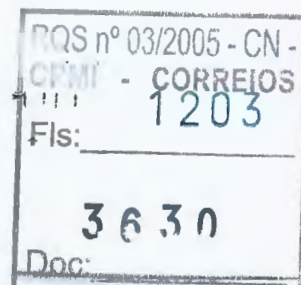
Em 5/2/99, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Jorge Afonso Mendes Ferreira, Auxiliar Administrativo I, matrícula 8.4532.054-5, para abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas à tomada de preços nº 7/98, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transportes de cargas da ECT. Inicialmente os envelopes foram colocados à disposição dos representantes dos licitantes para a verificação da inviolabilidade dos mesmos. Posteriormente, o presidente da CPL deu prosseguimento aos trabalhos procedendo à abertura dos envelopes e à leitura das propostas, as quais foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 9h25. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

COMISSÃO

Consuelo das Graças Carneiro Torres
Jorge Afonso Mendes Ferreira

LICITANTES RUBRICA

TRANSGLOBAL *Kruz*
HENRIK *Henrik*





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá - CPL/GERAD/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO

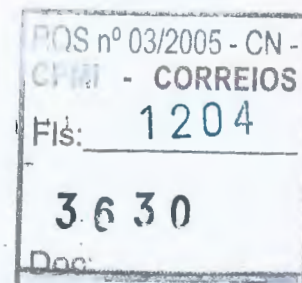
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☒ Tomada de Preços ☐ Convite	NÚMERO 7/98

Em 5/2/99, às 10h00, na sala onde funciona a CPL/GERAD/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula 8.453.473-7, para julgamento das propostas apresentadas à tomada de preços nº 7/98, cujo objeto refere-se à contratação de transporte de cargas da ECT. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. A CPL, baseada no critério do menor preço, adjudica o objeto deste certame à empresa U. S. Mendonça Transportadora pelo valor total de R\$ 132.366,85. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 10h45. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY



020/99

SUTA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

Sespa e Extra



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66.017-900

ASSESSORIA JURÍDICA ECT - DRI - A	
☒ Contrato	☐ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto
Nº 20/99	Data 25/2/99

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA - ME

C.G.C: 14.730.998/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTONIO, 107 (ALTOS) - MARCO - BELÉM/PA



REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1205
3630
Doc:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de transporte de cargas da ECT em caminhões tipo baú com capacidade de carga de três mil, seis mil e doze mil quilos, para execução dos roteiros de viagem constantes do anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos em perfeitas condições técnicas e legais de tráfego.

2.1.1. Os caminhões deverão apresentar:

- a) baú com iluminação fluorescente no seu interior e rede de separação de carga;
- b) legenda "A SERVIÇO DOS CORREIOS" e identificação da transportadora, podendo, para tanto, o CONTRATADO utilizar-se de pintura, adesivos, placas removíveis, etc.
- c) cantoneiras metálicas para aplicação de porta-rótulos;
- d) solda nos pinos de fixação das portas e das cantoneiras;
- e) cobertura do assoalho do baú com chapa de aço.

2.2. Manter os veículos contratados à disposição da ECT, de acordo com os seguintes critérios: para pedidos de apresentação até às 12h00, o veículo deverá se apresentar no mesmo dia para embarque e saída; para os pedidos após às 12h00, a apresentação será até às 8h00 do dia seguinte.

2.2.1. A contratada deverá disponibilizar os veículos, cuja capacidade de carga deverá ser compatível com a remessa a ser efetuada. O tipo do veículo (capacidade de carga) e a remessa são informações que constarão da requisição de viaturas emitida pela ECT.

2.3. Submeter veículos e instalações relacionados com a execução deste Contrato à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pela Gerência de Operações.

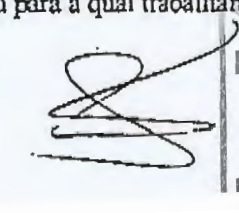
2.4. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante do CONTRATADO, a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de fechamento e abertura dos baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos.

2.5. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados, e prosseguir a execução do transporte objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem ou perda de conexão, paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.5.1. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada no mesmo dia ou o mais cedo possível do dia seguinte, sendo vedado ao transportador promover estocagem de carga em outro galpão ou dividir a carga em outros veículos não previstos. Os veículos sairão dos galpões da ECT com destinos estabelecidos.

2.6. Registrar nos documentos porventura instituídos pela ECT as informações relativas à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere a ocorrências anormais, tais como interrupção da viagem e acidentes/incidentes verificados no decorrer da viagem.

2.7. Designar, para a execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização de identificação funcional da empresa para a qual trabalham.



Fis: 3630
05 - CN -
PMI - CORREIOS
1205

2.8. Executar as operações de carga/descarga por sua conta exclusiva, inclusive com alocação de pessoal e equipamentos.

2.9. Repor a mercadoria junto ao destinatário no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas nos casos de avarias e/ou extravios.

2.10. Utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, somente em atividades afetas ao objeto deste contrato.

2.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12. Apresentar as faturas em três vias ao órgão de transporte da ECT, discriminando os serviços e o valor dos impostos (ICMS) a serem recolhidos pela transportadora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Registrar a hora de chegada e partida de cada ponto de itinerário, a quantidade da carga transportada e respectivo peso, bem como os demais dados previstos nas normas internas que regulam o serviço.

3.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, dentro dos prazos estipulados neste contrato, desde que estejam de acordo com os controles da ECT.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

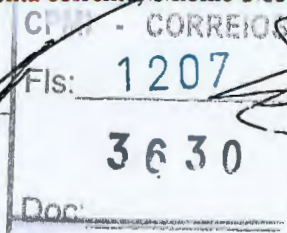
4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço por quilômetro estipulado no quadro abaixo, obedecendo à quilometragem estabelecida nos REGISTROS DE VIAGEM que serão fornecidos pela ECT, por ocasião de cada viagem e a quilometragem efetivamente percorrida, mediante a comprovação de entrega nos destinos (e não pelos despachos realizados).

LINHA	CAPACIDADE DE CARGA DOS CAMINHÕES		
	ATÉ 3.000 KG PREÇO POR KM	ATÉ 6.000 KG PREÇO POR KM	ATÉ 12.000 KG PREÇO POR KM
ESP-FNDE-02	PV= R\$ 1,20	PV= R\$ 1,20	PV= R\$ 1,30
ESP-FNDE-03	PV= R\$ 0,76	PV= R\$ 0,76	PV= R\$ 0,81
ESP-FNDE-05	PV= R\$ 0,76	PV= R\$ 0,76	PV= R\$ 0,81
ESP-FNDE-06	PV= R\$ 0,76	PV= R\$ 0,76	PV= R\$ 0,81
ESP-FNDE-07	PV= R\$ 0,76	PV= R\$ 0,76	PV= R\$ 0,81
ESP-FNDE-08	PV= R\$ 0,94	PV= R\$ 0,94	PV= R\$ 0,94
ESP-FNDE-09	PV= R\$ 0,95	PV= R\$ 0,95	PV= R\$ 1,35
ESP-FNDE-11	PV= R\$ 0,95	PV= R\$ 0,95	PV= R\$ 1,35
ESP-FNDE-15	PV= R\$ 0,95	PV= R\$ 0,95	PV= R\$ 1,00
ESP-FNDE-16	PV= R\$ 1,15	PV= R\$ 1,15	PV= R\$ 1,45

4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. Para efeito de pagamento, quando do faturamento, os acréscimos e redução de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de quedas de barreiras, interdição de vias, etc, desde que devidamente registrados de acordo com o previsto no subitem 2.6, serão computados; da mesma forma serão deduzidos os percursos correspondentes a trechos do itinerário não executados e eventuais exclusões de localidades do roteiro normal, por motivo de força maior.

4.4. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da Agência do





Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

4.4.1. A contratada deverá apresentar uma única fatura ao mês, englobando todas as viagens realizadas no período, que deverá ser apresentada à contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A nota fiscal deverá se fazer acompanhar de informações, apresentadas nos moldes do anexo II.

4.4.2. Caso ocorra erro ou omissão da nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser de quinze dias a partir da data de reapresentação/aceitação da nota fiscal correta.

4.4.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.

5.1.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE Nº de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

5.1.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

5.1.2.2. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

5.1.2.3. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 5.1.2.1, poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

5.1.3. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

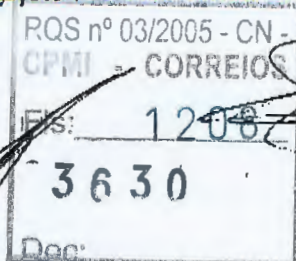
6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa contratual;

6.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;



c) utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, em atividades estranhas ao objeto deste Contrato;

d) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo;

b) 20% (vinte por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo(s) trecho(s) não executado(s);

c) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores.

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se o mesmo for rescindido com base nas alíneas "a.1" a "a.5" do item 7.1.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após a entrega da carga, fica resguardado à ECT o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, os trechos considerados como não realizados.

6.3.1.1. Se a não realização do trecho for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "b" do subitem 6.3.

6.4. Consideram-se justificadas e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas neste Cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso injustificado na execução da linha;





- a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- a.6) subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;
- a.7) extinção da empresa devido dissolução da sociedade/contrato social;
- a.8) decretação de falência;
- a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 132.366,85 (cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

8.1.1. O valor de contratação de cada linha será definido pela seguinte expressão:

$$VL = (Km \times PV1) \times n1 + (Km \times PV2) \times n2 + (Km \times PV3) \times n3$$

Onde: VL = valor da linha

Km = quilometragem estimada da linha por viagem

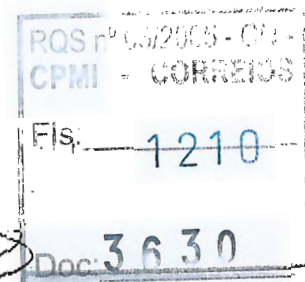
PV1 = preço por quilômetro para veículo até 3.000 Kg

PV2 = preço por quilômetro para veículo até 6.000 Kg

PV3 = preço por quilômetro para veículo até 12.000 Kg

n1, n2, n3 = quantidade de viagens prevista para cada tipo de veículo por linha

8.1.2. O quantitativo de viagens é uma estimativa, não gerando obrigações pela ECT.



CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

- a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;
- c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste Contrato;

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga postal, cessando, portanto, a responsabilidade do Transportador;

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

- a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;
- b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

ATIVIDADE: 03.2.06

CONTA: 2.06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de 01/03/1999, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo firmado entre as partes. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo da Tomada de Preços nº 7/98.

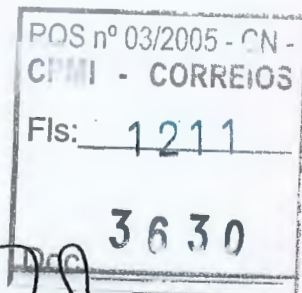
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS

Anexo I – roteiros de viagem

Anexo II – informações adicionais para faturamento





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

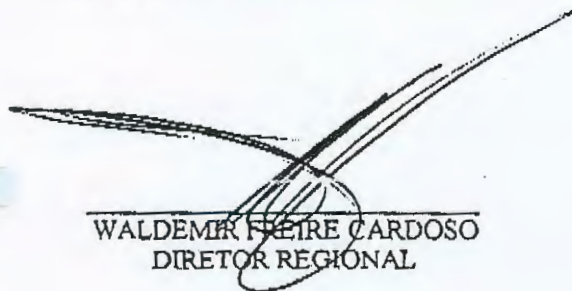
Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA para dirimir quaisquer questões deste contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

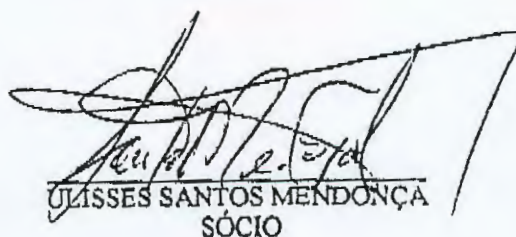
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA, de de 1999.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:


WALDEMR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


ULISSES SANTOS MENDONÇA
SÓCIO

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS

CARGA_FUND.CTR_TP

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1212
3630
Doc:



ROTEIRO DE VIAGEM



CÓDIGO DA LINHA:

ESP-FNDE-02

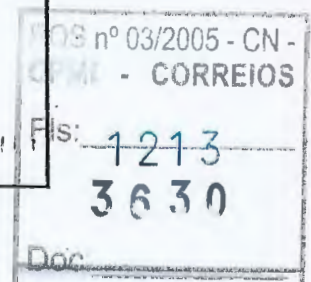
NOME DA LINHA:

BELEM / QUATRO BOCAS

QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA:

412 km

ROTEIRO	
BELEM	
SANTA IZABEL	
BUJARU	
CONCORDIA	
TOME-AÇU	
QUATRO BOCAS	
BELEM	



ESP-FNDE (2)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ROTEIRO DE VIAGEM



CÓDIGO DA LINHA:

ESP-FNDE-05

NOME DA LINHA:

BELÉM / MARAPANIM

QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA:

461 km

ROTEIRO	
BELEM	
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	
COLARES	
VIGIA	
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
CURUÇA	
SÃO JOÃO DA PONTA	
TERRA ALTA	
MARAPANIM	
BELEM	

PCS nº 03/2005 - CN -
CEM - CORREIOS
Fls: 1214
3630
Doc

ESP-FNDE (5)

ROTEIRO DE VIAGEM



CÓDIGO DA LINHA:

ESP-FNDE-07

NOME DA LINHA:

BELÉM / CACHOEIRA DO PIRIÁ

QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA:

750 km

ROTEIRO	
BELEM	
SANTA LUZIA	
OURÉM	
CAPITÃO POÇO	
GARRAFÃO DO NORTE	
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	
CACHOEIRA DO PIRIÁ	
BELEM	

RQS nº 03/2005 - CN -
CYMI - CORREIOS

Fls: 3630
1215

Doc: _____

ESP-FNDE (7)

ROTEIRO DE VIAGEM



CÓDIGO DA LINHA:

ESP-FNDE-09

NOME DA LINHA:

REDENÇÃO / CUMARU DO NORTE

QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA:

930 km

ROTEIRO	
REDENÇÃO SANTANA DO ARAGUAIA SANTA MARIA DAS BARREIRAS BANNACH CUMARU DO NORTE REDENÇÃO	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS

Fls: 1216
3630

Doc:

ESP-FNDE (9)

ROTEIRO DE VIAGEM



CÓDIGO DA LINHA:

ESP-FNDE-15

NOME DA LINHA:

MARABÁ / ITUPIRANGA

QUILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA:

681 km

ROTEIRO	
MARABÁ	
NOVA IPIXUNA	
JACUNDÁ	
GOIANÉSIA	
BREU BRANCO	
TUCURUI	
NOVO REPARTIMENTO	
PACAJÁ	
ITUPIRANGA	
MARABÁ	

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1217
Doc: 3630

ESP-FNDE (15)

ANEXO II DO CONTRATO

Informações Adicionais para Faturamento

**TRANSPORTADOR:**

LINHA (CÓDIGO):

VEÍCULO UTILIZADO (CAPACIDADE DE CARGA):**VALOR POR QUILÔMETRO:**[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1218
3630
Doc: *grise*

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 020/99**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
IDENTIDADE: 896.524-SEGUP/PA
CPF: 031.992.392-04

ASSESSORIA JURÍDICA ECT - DR/PA	
☐ Contrato	☐ Edital
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ _____
Nº 021/00/PA/02/00	Data 02/02/00 Visto

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2.385.339-SEGUP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA - ME.

CGC: 14.730.998/0001-94

INSCRIÇÃO: 15.128.909-3

ENDEREÇO: PASS. SANTO ANTÔNIO, Nº107 (ALTOS) - MARCO.
BELÉM/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA.

IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº020/99, cujos os serviços de transportes de cargas da ECT, em caminhões tipo baú com capacidade de carga de três mil, seis mil e doze mil quilos, para execução dos roteiros de viagem constantes do anexo I do referido contrato.

[Assinatura]

[Assinatura]

OS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. 1219
 3630
 Doc:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2000 e término em 28/02/2001.

2 Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á de conformidade com a resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE nº10, de 8.10.96, publicada no D.O.U. do dia 14.10.96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Belém(PA), de de 2000.

U. S. MENDONÇA – ME

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS: _____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº020/99

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO
BELÉM/PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

Gerência de Administração ECT DR/PA		
☐ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 017	Data 23/04/01	Visto

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970-SSP/PA

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339-SSP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14.730.998/0001-94

ENDEREÇO: RUA OLINTO MEIRA, 120 - BR 316 - KM 02 - GUANABARA
BELÉM-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CI: 360.287-MINISTERIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº020/99 cujo o objeto é a execução dos serviços de transporte de cargas da ECT.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	1221
3630	
Doc	

1.2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1 O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 28./02/2001 e término em 27/02/2002.

2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a favor da ECT, observados o que estabelece a cláusula quarta do referido contrato.

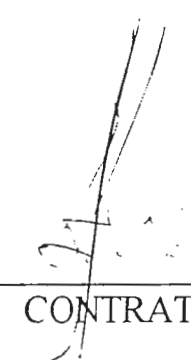
2.3. Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á de conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estaduais – CCE nº 10, de 08.10.96, publicada no D.O.U. do dia 14.10.96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA)., de de 2001.



CONTRATADA

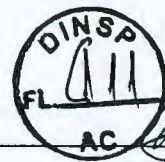

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


José Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECTIPA


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá

CONVITE Nº 49/98

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/P A	
☐ Contrato	☒ Edital
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Instrumento de Fecundação	☐ Visto
Nº 45/98 Data 30/4/98	

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Diretoria Regional do Pará e Amapá, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 498, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelas Portarias nºs 624 e 868/97 do Sr. Diretor Regional, receberá até às 11 horas do dia 30 de abril de 1997, propostas referentes ao objeto do presente Convite, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

Locação de dois veículos, com franquia livre, com capacidade de carga mínima de 1.200 Kg, cubagem mínima de 6m³, para operar a linha de transporte rodoviário Belém/Marabá, com frequência de segunda à sexta-feira.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite e seus Anexos.

2.2 Não será admitida a subcontratação nem a participação de consórcio nesta licitação.

2.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

2.4 A ECT poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5 Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, à:

ROS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1222
	3630
Doc:	



2

Hs 7
et

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 498 - 3º ANDAR

FAX: 211-3053 - FONE: 211-3104/3146

HORÁRIO: 8 às 12 e das 14 às 18 horas

3. HABILITAÇÃO

3.1 Dispensado com base no art. 32, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; redação em língua portuguesa; texto datilografado; ausência de rasuras, ressalvas ou entrelinhas; indicação do local e data da assinatura; assinatura na última folha, indicando nome e cargo do subscritor, e rubrica nas demais por pessoa juridicamente habilitada; em envelope fechado e identificado (ver subitem 5.2).

4.2 Deverão ficar perfeitamente definidos:

a) o valor mensal da locação de cada veículo, considerando-se que os veículos ficarão à disposição da ECT de segunda à sexta-feira;

b) a discriminação do veículo (tipo e ano);

c) a cubagem do veículo em m3;

d) a capacidade de carga em quilograma.

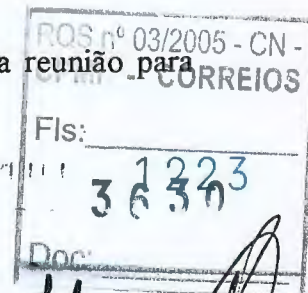
4.3 O prazo de validade da proposta será de vinte dias, a contar da data da reunião de licitação.

4.4 Não serão aceitas propostas de forma diferente daquela exigida neste convite, tendo em vista que eventuais dúvidas, serão esclarecidas pela Comissão, até três dias úteis antes da abertura desta licitação, no horário e local previstos no subitem 2.5 deste convite.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 No horário, data e local abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para abertura do envelope contendo a proposta:

HORÁRIO E DATA: às 11 horas do dia 30/4/98.





ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Sala da Comissão de Licitação.

5.2 A proposta deverá ser apresentada em envelope, fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) PROPOSTA

c) número do Convite;

d) Data e horário de abertura.

5.3 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6. JULGAMENTO

6.1 A Comissão poderá, durante a análise das propostas, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

6.2 O fator prevalente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o menor preço total dos serviços.

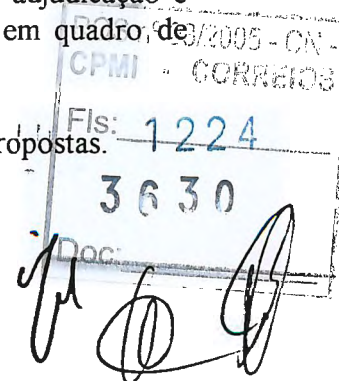
6.3 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar o prazo de três dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.5 No caso de igualdade entre as cotações dos licitantes, observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão convidará todas as firmas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualarem.

6.6 O resultado da presente licitação será divulgado às licitantes, após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, mediante Carta e publicação em quadro de aviso localizado na Av. Presidente Vargas nº 498 - 3º Andar.

6.7 Não será permitida a presença de licitantes na fase de julgamento das propostas.





7. RECURSOS

7.1 Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do contrato;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2 A intimação dos atos referidos no subitem 7.1 será feita mediante CARTA.

7.3 O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1 terá efeito suspensivo, até, que haja decisão da autoridade competente.

7.4 Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5 O Presidente da Comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

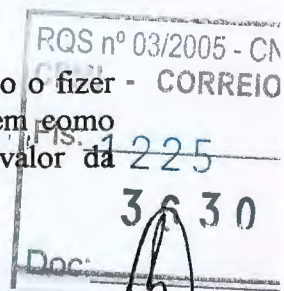
7.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até, o segundo dia útil que antecederá a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não ter efeito de recurso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Os serviços adjudicados à licitante vencedora serão contratados por meio de CONTRATO DE LOCAÇÃO, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

8.2 A licitante vencedora se compromete a assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

8.2.1 A licitante vencedora que for convocada para assinatura do contrato, e não o fizer - dentro do prazo estipulado no subitem 8.2 perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da





contratação e poderá ficar impedida de licitar e contratar com a ECT de seis meses a dois anos.

8.3 É facultado à ECT, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive preço.

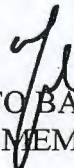
9. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

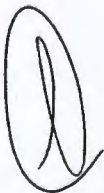
10. ANEXO ÚNICO - Minuta do Contrato

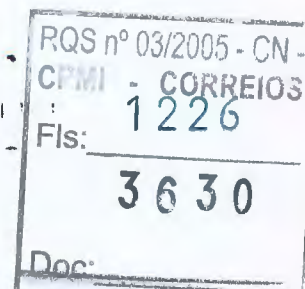
Belém, 23 de abril de 1998.


RUDINEY BENTES WANZELER
PRÉSIDENTE DA CPL


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
MEMBRO


ELZA DA SILVA LIMA
MEMBRO


ALOCA VEIC SULPA





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/GESUP/DR/PA-0065/98

Ref.:

PROTOCOLO



FAX Nº (091) 211-3053

Assunto: Autorização para Licitar.

Belém/PA, 20 de abril de 1998.

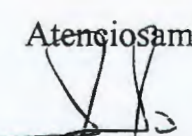
Solicitamos a V.S^a. autorizar a licitação na modalidade **CONVITE**, objetivando a **LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, COM FRANQUIA LIVRE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.200 KG, CUBAGEM 6m³, PARA OPERAR LINHA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO TRECHO BELÉM/MARABÁ, COM FREQUÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.**

Informamos que o valor estimado da contratação é de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividades 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

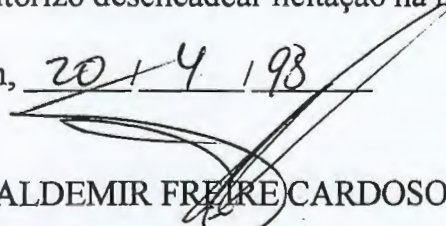
Atenciosamente,

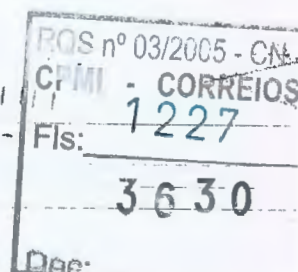

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GEAFI/DR/PA

À CPL,

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 20/4/98


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL



BRASIL ASSESSORIA & SERVIÇOS S/C LTDA
TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIO E FLUVIAL, SERVIÇO DE
ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

fls. 23
ex

DINSP
FL 417
AC

CT-BAS-044/98

Belém-Pa., 30 de Março de

1998.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Presidente Vargas, 498
Belém - Pa.
Referência: CONVITE Nº - 49/98

Prezado(s) Senhor(es),

Atendendo a solicitação do convite em referência apresentamos proposta econômica para locação de dois veículos, com franquia livre, para operar a linha de transporte rodoviário Belém/Marabá, com frequência de Segunda-feira a Sexta-feira, conforme características abaixo:

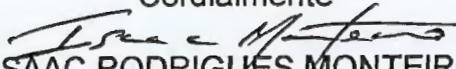
- Quantidade: 2 (dois)
- Tipo do veículo: F.1000
- Combustível: diesel
- Ano dos veículos: 1994
- Capacidade de Carga: 1,500 Kg
- Cubagem: 6 m3.

O valor da locação mensal de cada veículo e de R\$ 7.500,00, perfazendo o total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os dois veículos, incluso as despesas com motoristas..

Esta proposta é válida por 20 (vinte) dias.

Informamos que concordamos com as normas constantes no convite acima referenciado e seus anexos.

Cordialmente


ISAAC RODRIGUES MONTEIRO
Diretor Comercial

fls.

1228
3630

Doc:



VOLANTE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
25 ANOS DE LABUTA

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)
Fone: (091) 244-0007 / 244-0550
Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará



Belém - Pa., 30 de Março de 1998.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

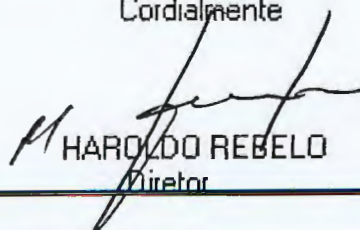
CONVITE No. - 49/98

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta para prestação dos serviços objeto da licitação acima referenciada:

- Tipo dos veículos propostos para locação: Toyota
- Quantidade: 2 (dois)
- Frequência: Segunda-feira a Sexta-feira
- Combustível: diesel
- Ano dos veículos: 1998
- Capacidade de Carga: 1,500 Kg
- Cubagem: 8 m³
- Quantidade de motoristas: 2 (dois)
- Valor da locação mensal de cada veículo: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
- Valor total da proposta: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
- Período de locação: 3 (três) meses.
- Validade da proposta: 20 (vinte) dias.

Cordialmente


HAROLDO REBELO
Diretor



*Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira,
Recife, Santarém e Baixo Amazonas.*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
111 1222
EIS.
Doc.



Av. Pedro Álvares Cabral, 1140
Fones: 222-7222 / 224-2741
Belém - Pará

fls. 21
CS
DINSP
419
FL
AG

Belém, 30 de abril de 1998

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

NESTA

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF.: CARTA CONVITE Nº 49/98

Conforme pedido formulado pôr V.S.as., através da Carta Convite nº 49/98, estamos informando preço para Locação de Veículos tipo PICK-UP D-20, capacidade de carga 1500 Kg, cubagem 6m3, km livre, com motorista, frequência de Segunda a Sexta-feira, trecho Belém/ Marabá, abaixo descriminados.

Preço da Locação Mensal de cada Veículo: R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

Valor da Proposta: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Validade da proposta: 20 dias.

Atenciosamente

AUTO LOCADORA TAGIDE LTDA

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 1230
3630
Doc:



Av. Mundurucus, 3535

Fone:/Fax: (091) 249-4003

Município de Belém - Estado do Pará

CGC: 14.730.998/0001-94

Insc. Estadual: 15.128.909-3

Insc. Municipal: 080.462/PJ

fls 27
DINSA
FL
AC

U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Belém - Pa., 30 de abril de 1998.

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Belém - Pa.

CONVITE Nº - 49/98

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para locação de dois veículos, com franquia livre, para operar a linha de transporte rodoviário Belém/Marabá, com frequência de Segunda-feira a Sexta-feira.

Características dos veículos:

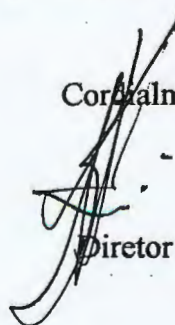
- a) Tipo do veículo: D - 20
- b) Quantidade: 2 (dois)
- c) Combustível: diesel
- d) Ano dos veículos: 1995
- e) Capacidade de Carga: 1.500 Kg
- f) Cubagem: 6 m3.

O valor da locação mensal dos 2 (dois), com motoristas, importa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A validade desta proposta é de 20 (vinte) dias.

Informamos que estamos de acordo com as cláusulas constantes no convite acima referenciado.

Corretamente


Diretor


ROS 003/2005 - CN
CPM - CORREIO
Fls: 1231
3630
Doc°

fls. 29
ex



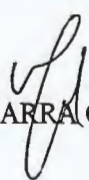
	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Diretoria Regional do Pará e Amapá - CPL/GESUP/DR/PA
ATA DE LICITAÇÃO	

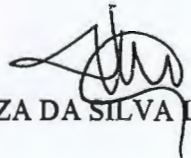
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☒ (X) Reunião de Licitação ☐ () Reunião de Julgamento ☐ () Registro de Recebimento de Propostas ☐ () Sorteio de Desempate	☐ () Concorrência ☐ () Tomada de Preços ☒ (X) Convite	NÚMERO 49/98

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, às onze horas, na sala onde funciona a CPL/GESUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através das Portarias nºs 624 e 868/97, composta pelos empregados Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6, na qualidade de presidente, José Roberto Barra Cordeiro, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8.452.588-6 e Elza da Silva Lima, Administrador Junior, matrícula nº 8.450.990-2, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 49/98, cujo objeto refere-se à locação de dois veículos, com franquia livre, com capacidade de carga mínima de 1.200 Kg, cubagem mínima de 6m³, para operar a linha de transporte rodoviário Belém/Marabá. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA, AUTO LOCADORA TÁGIDE LTDA, BRASIL ASSESSORIA & SERVIÇOS S/C LTDA e VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes nas abas de fechamento dos envelopes contendo as propostas. Posteriormente, procedeu-se à leitura das propostas, submetendo-as à apreciação e rubrica dos presentes. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às onze horas e vinte minutos. E para constar eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

COMISSÃO

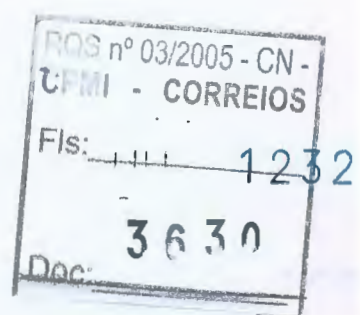

 RUDINEY BENTES WANZELER


 JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


 ELZA DA SILVA LIMA

LICITANTES

Empresa	Rubrica





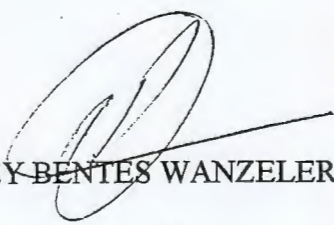
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá - CPL/GESUP/DR/PA

10/10/98
DINS
42
FL
AC

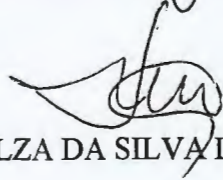
ATA DE LICITAÇÃO

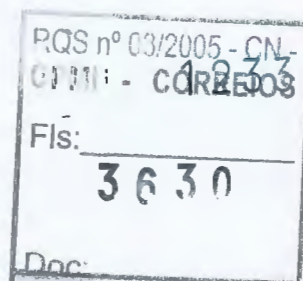
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Registro de Recebimento de Propostas ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 49/98

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito, às quatorze horas, na sala onde funciona a CPL/GESUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através das Portarias nºs 624 e 868/97, composta pelos empregados Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Júnior, matrícula nº 8.452.140-6, na qualidade de presidente, José Roberto Barra Cordeiro, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8.452.588-6 e Elza da Silva Lima, Administrador Júnior, matrícula nº 8.450.990-2, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 49/98, cujo objeto refere-se à locação de dois veículos para operar a linha de transporte rodoviário Belém/Marabá. Os preços ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. A CPL baseada no critério de menor preço, propõe adjudicação do objeto da licitação à empresa U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às dezesseis horas e cinquenta minutos. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.


RUDINEY BENTES WANZELER


JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO


ELZA DA SILVA LIMA



33/98

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

REPRESENTANTES: DIRETOR REGIONAL

WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO:

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DE/PA	
☐ Contrato	☒ Fim
☐ Termo Aditivo	☐ Outr.
☐ Suprimento	☐ Visto
Nº 33/98	Data 15/5/98

LOCADORA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

CGC: 14.730.998/0001-94

INSC. ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: Av. Mundurucus, 3535- Belém/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

IDENTIDADE: 360.287-Ministério da Marinha

CPF: 121.999.152-04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS

Fis: 1-234

3630

Doc:

12.36

CR

DINS
FL 424
AC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Locação de dois veículos, com franquia livre, com capacidade de carga mínima de 1.200 Kg, cubagem mínima de 6m³, para operar a linha de transporte rodoviário Belém/Marabá, com frequência de segunda sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 2.1. Utilizar, para a execução deste Contrato, somente veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e o licenciamento do veículo atualizado.
- 2.2. A LOCADORA deverá entregar imediatamente o veículo à LOCATÁRIA, após a comunicação da LOCATÁRIA e formalização do Contrato.
- 2.3. A LOCADORA obriga-se a operar o veículo por motoristas portadores de Carteira de Habilitação em plena validade.
- 2.4. A LOCADORA se responsabilizará pela guarda do veículo nos dias de sábado, domingo e feriados.
- 2.4.1. A LOCADORA deverá apresentar à LOCATÁRIA, no prazo de cinco dias, após a assinatura do Contrato, o endereço onde deve ser recolhido o veículo aos domingos e feriados.
- 2.5. A LOCADORA obriga-se a arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos carros, bem como fornecer à LOCATÁRIA a documentação correspondente, devidamente atualizada.
- 2.6. Se ocorrerem defeitos no veículo locado, que necessite seu recolhimento para manutenção, a LOCADORA deverá providenciar sua substituição imediata por outro veículo, idêntico ao locado, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sem ônus adicional para a ECT.
- 2.7. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do Contrato.
- 2.8. São da inteira responsabilidade da LOCADORA todas as obrigações decorrentes dos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais inerentes aos serviços contratados.
- 2.9. A LOCADORA obriga-se a fazer seguro total dos veículos alocados, especialmente contra sinistros decorrentes de furto, roubo, incêndio e por quaisquer avarias no veículo alugado e seus acessórios.



101-37

BINBAC 1
425
AC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

2.10. A LOCADORA obriga-se pela cobertura dos danos materiais causados pelo caso alugado, bens de terceiros.

2.11. A LOCADORA obriga-se pela cobertura dos danos pessoais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo alugado.

2.12. O veículo alugado à LOCATÁRIA deverá estar coberto por seguro para garantia contra danos previstos nos subitens 2.10 e 2.11.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o veículo somente em atividades próprias.

3.2. A LOCATÁRIA, igualmente, se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições, consertos ou ajustes no veículo, por conta própria ou por intermédio de quaisquer terceiros, estranhos a esta contratação, sem a concordância prévia da LOCADORA.

3.3. A LOCATÁRIA obriga-se a proceder, por sua conta, o abastecimento do veículo quando da utilização do mesmo, bem como a troca de óleo, pneus e lubrificação do veículo.

3.4. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que estejam de acordo com os controles da ECT.

3.5. A LOCATÁRIA obriga-se a devolver os veículos à LOCADORA durante os domingos e feriados respeitados pela ECT, dias em que os mesmos não serão utilizados pela LOCATÁRIA.

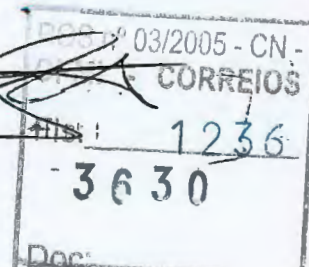
3.6. Para fazer jus às substituições em caso de perda total ou avarias e à proteção total ajustadas neste Contrato será obrigatória a apresentação pela LOCATÁRIA, no prazo de três dias a partir da data da ocorrência do sinistro, o laudo pericial ou a ocorrência policial pertinente, sem o que as obrigações indenizatórias bem como o custo das eventuais substituições correrão por sua conta.

3.6.1. Considera-se como perda total quando o orçamento para recuperação do veículo danificado for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do seu valor comercial.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DANOS

4.1. O veículo locado ficará sob a guarda e responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, durante os dias em que estiverem à sua disposição, e esta responderá a qualquer dano ao mesmo causado, mesmo que através de terceiros, desde que devidamente comprovados.

4.2. A LOCATÁRIA será a única responsável pelos danos de caráter culposo ou doloso, ocasionado ao veículo e resultantes da não observância das condições previstas neste Contrato ou



Fls. 38
1 CF

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

decorrentes da utilização inadequada dos equipamentos, desde que tais danos não tenham sido causados por técnicos da LOCADORA.



CLÁUSULA QUINTA : DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A LOCADORA, através da manutenção preventiva e corretiva, manterá o veículo em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos.

5.2. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por técnico especializados autorizados pela LOCADORA, a qual arcará com as despesas.

5.3. A manutenção preventiva será realizada no veículo, conforme plano de atendimento a ser estabelecido pela LOCATÁRIA, através da Gerência de Transporte (GETRA), tendo como objetivo efetuar os necessários ajustes, reparos e substituições de peças exigidas pelas normas técnicas e pelo fabricante.

5.3.1. Para efetivação da manutenção preventiva, o veículo será encaminhado pela LOCATÁRIA às dependências da LOCADORA ou à oficina por ela autorizada, devendo a LOCADORA efetuar, de imediato, a substituição por outro veículo, conforme previsto na cláusula sexta.

5.4. A manutenção corretiva coberta por este Contrato será realizada mediante solicitação da LOCATÁRIA via telefone, telex, telegrama ou carta, na qual deverá ser descrito o defeito apresentado no veículo.

5.4.1. Tal solicitação será atendida de imediato e se for verificada a necessidade de recolher o veículo para reparo em oficina especializada, a LOCADORA deverá providenciar sua substituição.

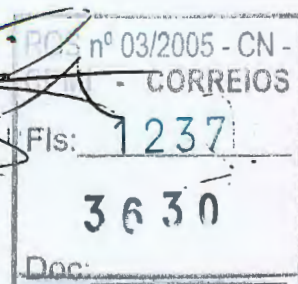
5.4.2. Se houver necessidade de rebocar o veículo para a oficina autorizada pela LOCADORA, esta arcará com as despesas.

5.5. Os critérios de atendimento para manutenção poderão ser alterados, modificados ou prorrogados, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados.

5.6. Eventuais custos com hospedagem, transporte e diárias do técnico da LOCADORA, correrão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA : DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

6.1. A LOCATÁRIA poderá pedir à LOCADORA a substituição do veículo por outro do mesmo modelo, em caráter definitivo, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, ressalvado o estabelecido no subitem 3.6 deste contrato.



16-36

DINS
FL 427
AC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

6.1.1. A LOCADORA terá o prazo de duas horas, a partir da solicitação da LOCATÁRIA, para efetuar esta substituição.

6.2. A LOCATÁRIA também poderá pedir à LOCADORA a substituição do veículo por outro disponível em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado for entregue para manutenção preventiva e/ou corretiva, com previsão de paralisação de mais de duas horas.

6.2.1. O veículo substituto deverá apresentar as mesmas condições de uso, conservação e funcionamento do veículo locado.

6.2.2. A LOCATÁRIA terá o prazo de duas horas para efetuar a substituição do veículo encaminhado para manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA : DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. O valor mensal da locação de cada veículo é de R\$ 6.000,00, perfazendo o total de R\$ 12.000,00 mensal, excluídos os sábados, domingos e feriados.

7.2. O valor acordado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O veículo alocado será utilizado pela LOCATÁRIA de segunda à sexta-feira, excluídos os sábados, domingos e feriados.

8.2. A LOCATÁRIA não efetuará o pagamento de valores de diárias relativas a domingos e feriados, exceto quando o veículo for solicitado formalmente pela LOCATÁRIA em tais dias.

8.3. O pagamento da locação será efetuado pela ECT no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação, mediante depósito bancário, devendo a LOCADORA mencionar na fatura o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja feito o pagamento ou de outro banco, caso não tenha interesse em abrir conta naquela instituição. Neste caso a ECT utilizará o Banco do Brasil para intermediação de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

8.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

8.5. Nenhum pagamento isentará a LOCADORA das obrigações assumidas, principalmente quanto as responsabilidades previstas na cláusula segunda.

RQS nº 03/2005 - CN -

Fls: 3638

Doc: 1238

14-40

DINSP
FL 428
AC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

8.6. As faturas/notas fiscais da locação deverão ser apresentadas à ECT até o 5º dia do mês subsequente ao da locação e deverão especificar, de forma clara, o total dos seus valores, de acordo com o ajustado neste Contrato.

8.7. Caso ocorra erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, a LOCADORA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a se contar a partir da data da reapresentação/aceitação do documento fiscal correto.

CLÁUSULA NONA : DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do contrato.

9.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

b) mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do Contrato com a consequente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

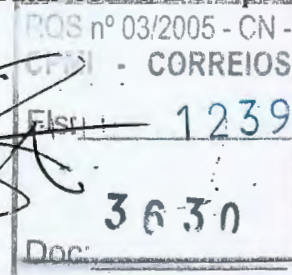
CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES

10.1. Se a LOCADORA se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

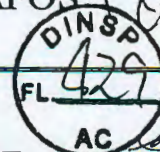
10.1.1. advertência;

10.1.2. multa contratual;

10.1.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos;



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ECT e consequente cancelamento do registro cadastral

10.2. Os atos que aplicarem as penas cominadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4 serão divulgados na imprensa oficial, após ciência do interessado e desprovido ou precluso o recurso cabível.

10.3. A LOCATÁRIA, a seu exclusivo critério, poderá aplicar à LOCADORA as multas abaixo relacionadas para cada ocorrência das seguintes irregularidades computadas cada qual isoladamente.

a) 20% (vinte por cento) do valor da locação diária, caso o veículo fique retido nas dependências da LOCADORA por prazo superior a duas horas, sem que se disponha de veículo para substituí-lo, bem como por descumprimento das obrigações previstas na cláusula sexta;

b) 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições inseridas neste Contrato.

c) 20% do valor contratual em casos de rescisão ocasionada pelos motivos constantes das alíneas a, b e c do subitem 12.1.1.

10.4. O valor total das multas relativas a cada período vigente não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

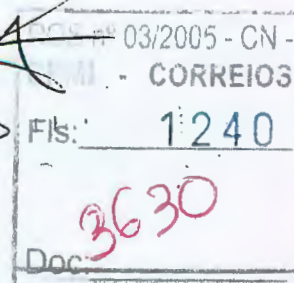
10.5. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela LOCATÁRIA a LOCADORA. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

10.6. Para efeito de penalidades constantes neste instrumento, consideram-se justificados e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que cabalmente comprovados.

10.7. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo titular da Diretoria Regional ou a quem este delegar, através de notificação formal à LOCADORA.

10.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a LOCADORA interpor recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : DA VIGÊNCIA



12.42
et

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

11.1. O presente contrato terá vigência de três meses, com início em 4/5/98.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA : DA RESCISÃO



12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da LOCATÁRIA, quando ocorrer:

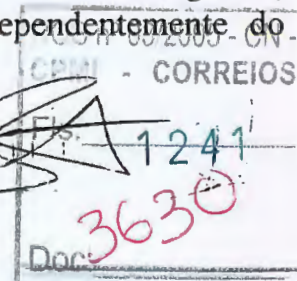
- a.) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) atraso injustificado na entrega do veículo, por período superior a cinco dias, contados da data de solicitação do mesmo por parte da LOCATÁRIA;
- c) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a ECT;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da LOCADORA;
- e) dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LOCADORA, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a LOCATÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA;

12.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

- a) supressão por parte da LOCATÁRIA, acarretando modificação da quantidade total estimada da locação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da LOCATÁRIA, no prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



11-43

5052
131
AC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à LOCADORA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à LOCADORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "h" e "i" do subitem 12.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2., sem que haja culpa da LOCADORA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é oriundo do Convite n.º 49/98.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA : DO VALOR TOTAL

O valor total do Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

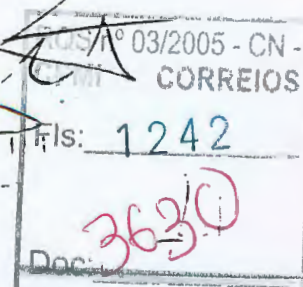
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da locação objeto deste contrato correrão por mediante a seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 03.2.06

CONTA: 2.08



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

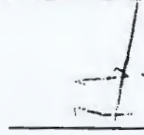
E, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Belém/PA., 4 de maio 1998.

PELA CONTRATANTE:

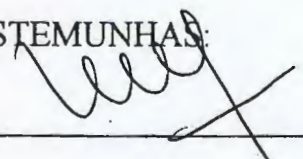

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL
Joel Mario dos Santos Silva
Diretor Adjunto
ECT/ PARÁ

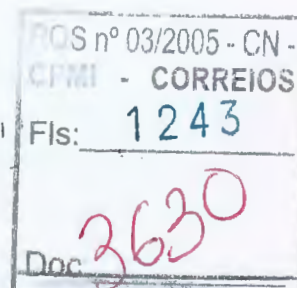
PELA CONTRATADA:



PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE CONTRATAÇÃO, SUPRI-
MENTO E PATRIMÔNIO

TESTEMUNHAS:







EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá

1 21.6.06



CONVITE Nº 50/98

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☒ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐ Outros	
Nº 47/98	Data 5.5.98	Visto

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Diretoria Regional do Pará e Amapá, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 498, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelas Portarias nºs 624 e 868/97 do Sr. Diretor Regional, receberá até às 9 horas do dia 5 de maio de 1998, propostas referentes ao objeto do presente Convite, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

Locação de um veículo, com franquia livre, com capacidade de carga mínima de 1.000 Kg, cubagem mínima de 6m³, para operar a linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia, com frequência de segunda à sexta-feira.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

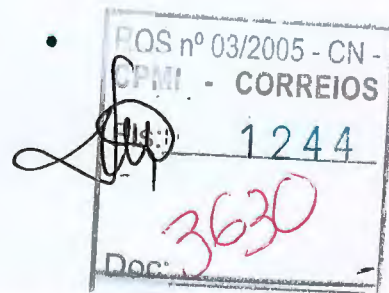
2.1 A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite e seus Anexos.

2.2 Não será admitida a subcontratação nem a participação de consórcio nesta licitação.

2.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

2.4 A ECT poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5 Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, à:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 498 - 3º ANDAR

FAX: 211-3053 - FONE: 211-3104/3146

HORÁRIO: 8 às 12 e das 14 às 18 horas

3. HABILITAÇÃO

3.1 Dispensado com base no art. 32, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; redação em língua portuguesa; texto datilografado; ausência de rasuras, ressalvas ou entrelinhas; indicação do local e data da assinatura; assinatura na última folha, indicando nome e cargo do subscritor, e rubrica nas demais por pessoa juridicamente habilitada; em envelope fechado e identificado (ver subitem 5.2).

4.2 Deverão ficar perfeitamente definidos:

- a) o valor mensal da locação, considerando-se que o veículo ficará à disposição da ECT de segunda à sexta-feira;
- b) a discriminação do veículo (tipo e ano);
- c) a cubagem do veículo em m3;
- d) a capacidade de carga em quilograma.

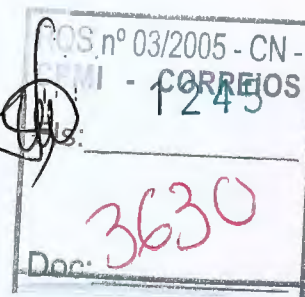
4.3 O prazo de validade da proposta será de vinte dias, a contar da data da reunião de licitação.

4.4 Não serão aceitas propostas de forma diferente daquela exigida neste convite, tendo em vista que eventuais dúvidas, serão esclarecidas pela Comissão, até três dias úteis antes da abertura desta licitação, no horário e local previstos no subitem 2.5 deste convite.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 No horário, data e local abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para abertura do envelope contendo a proposta:

HORÁRIO E DATA: às 9 horas do dia 5/5/98.





ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Sala da Comissão de Licitação.

5.2 A proposta deverá ser apresentada em envelope, fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) PROPOSTA

c) número do Convite;

d) Data e horário de abertura.

5.3 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6. JULGAMENTO

6.1 A Comissão poderá, durante a análise das propostas, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

6.2 O fator prevalente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o menor preço.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar o prazo de três dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

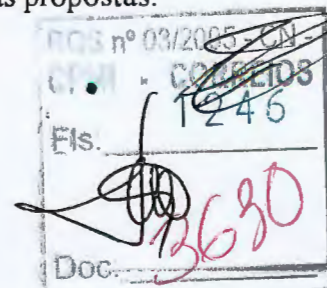
6.5 No caso de igualdade entre as cotações dos licitantes, observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão convidará todas as firmas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualarem.

6.6 O resultado da presente licitação será divulgado às licitantes, após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, mediante Carta e publicação em quadro de aviso localizado na Av. Presidente Vargas nº 498 - 3º Andar.

6.7 Não será permitida a presença de licitantes na fase de julgamento das propostas.

①

[Handwritten signature]





7. RECURSOS

7.1 Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do contrato;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2 A intimação dos atos referidos no subitem 7.1 será feita mediante CARTA.

7.3 O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1 terá efeito suspensivo, até, que haja decisão da autoridade competente.

7.4 Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5 O Presidente da Comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até, o segundo dia útil que antecederá a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não ter efeito de recurso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Os serviços adjudicados à licitante vencedora serão contratados por meio de CONTRATO DE LOCAÇÃO, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

8.2 A licitante vencedora se compromete a assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

8.2.1 A licitante vencedora que for convocada para assinatura do contrato, e não o fizer dentro do prazo estipulado no subitem 8.2 perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da





contratação e poderá ficar impedida de licitar e contratar com a ECT de seis meses a dois anos.

8.3 É facultado à ECT, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive preço.

9. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

10. ANEXO ÚNICO - Minuta do Contrato

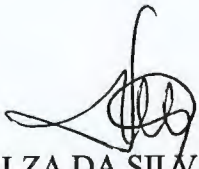
Belém, 27 de abril de 1998.



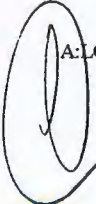
RUDINEY BENTES WANZELER
PRESIDENTE DA CPL



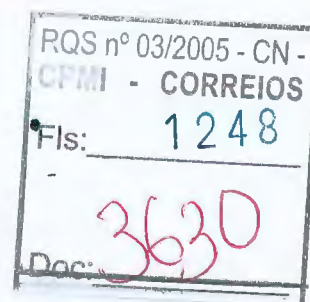
JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
MEMBRO



ELZA DA SILVA LIMA
MEMBRO



A: LOCAVEIC.MABCAA





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

FAX Nº (091) 211-3053



De: GEAFI/DR/PA

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCON/GEAFI/DR/PA- 0222/98

Ref.:

Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 24 de ABRIL de 1998.

Solicitamos a V.S^a. autorizar a licitação na modalidade CONVITE objetivando a A locação de um veículo com franquia livre, capacidade de carga 1.000 KG, cubagem 6m³, para operar linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia, frequência de 2 à 6 (segunda a sexta).

, conforme documento(s) de referencia, em anexo.

Informamos que o valor estimado da Contratação é de R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário ocorrerá na conta (s) 2.08 XXXX.X.X.X.X.X.X, atividade/projeto(s) 03.2.06 e .X.X.X.X.X.X.X.X, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

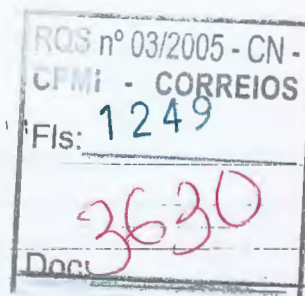
Atenciosamente,

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GEAFI/DR/PA

À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 24/04/98
WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL





HENVIL - Transportes Ltda.

7 fls. 24
cs



Belém, 5 de Maio de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CORREIOS

Av. Presidente Vargas, 498

Belém - PA.

Apresentamos abaixo proposta para locação de um veículo para execução da linha de transporte rodoviário objeto do edital convite nº 50/98.

O veículo proposto possui as seguintes características: Pick-up, F-1.000, movido a gasolina, modelo 1998, cubagem 6 m³, capacidade de carga 1.500 Kg

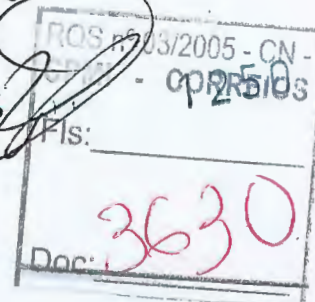
O preço mensal do veículo é R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

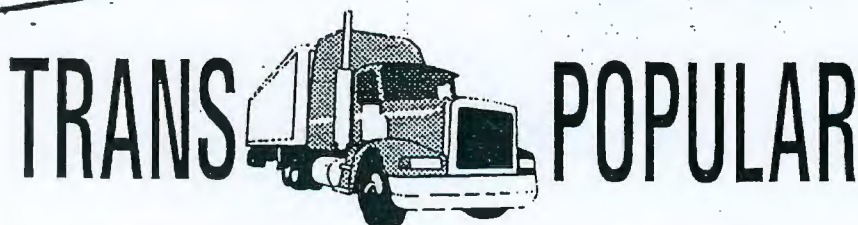
Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Benedito Pantoja
Diretor

[Handwritten signatures]





U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém - Pa., 05 de maio de 1998.

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Belém - Pa.

CONVITE Nº - 50/98

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para locação de dois veículos, com franquia livre, para operar a linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia, com frequência de Segunda-feira a Sexta-feira.

Características dos veículos:

- a) Tipo do veículo: Pick-Up Currier
- b) Quantidade: 1 (um)
- c) Combustível: gasolina
- d) Ano dos veículos: 1997
- e) Capacidade de Carga: 1.000 Kg
- f) Cubagem: 6 m3.

O valor da locação mensal do veículo importa em R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais)

A validade desta proposta é de 20 (vinte) dias.

Informamos que estamos de acordo com as cláusulas constantes no convite acima referenciado.

Cordialmente

Diretor

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1251
3630
Doc:



VOLANTE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
25 ANOS DE LABUTA

Rod. Arthur Bernardes, 605 (Telégrafo)
Fone: (091) 244-0007 / 244-0550
Fax: (091) 244-8457 - Belém - Pará

Fls. 26
AC



Belém., 05 de maio de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Avenida Presidente Vargas, 498
Belém - Pará

Ref: Carta Convite nº - 050/98

Prezado(s) Senhor(es),

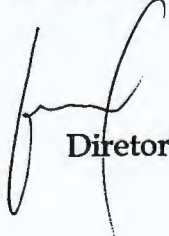
Vimos apresentar proposta para locação de um veículo para operar a linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital da carta convite referenciada.

O veículo para operar a referida linha possui as seguintes características:
Tipo do veículo: Utilitário - D-20; movido a gasolina; ano de fabricação 1997; capacidade de carga 1.000 Kg; cubagem 6 m3.

Nosso preço para locação mensal do veículo é R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

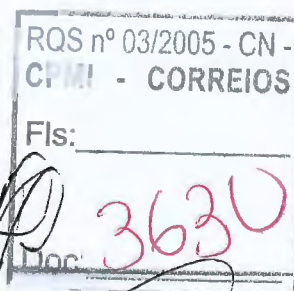
A validade desta proposta é de 20 (vinte) dias.

Cordialmente,


Diretor







Filiais: Rio de Janeiro, São Paulo, B. Horizonte, Goiânia, Rio G. Sul, Macapá, Itaituba, Altamira,
Recife, Santarém e Baixo Amazonas.

1252

BRASIL ASSESSORIA & SERVIÇOS S/C LTDA

TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIO E FLUVIAL, SERVIÇOS DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.192782-0 - CGC 01.769771/000-00



CT/BAS-055/98

Belém – Pa., 5 de Maio de 1998.

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Vargas, 498

Belém – PA.

Assunto: Convite Nº 50/98.

Atendendo a solicitação do expediente referenciado, vimos apresentar proposta econômica, para locação de 01 (um) veículo para execução da linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia.

O veículo que propomos para execução da referida linha é uma Pick-up, D-20, movido a gasolina, modelo 1997, capacidade de carga 1.500 Kg, com cubagem 6 m³.

O preço mensal do veículo é R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento: conforme previsto no edital acima referenciado.

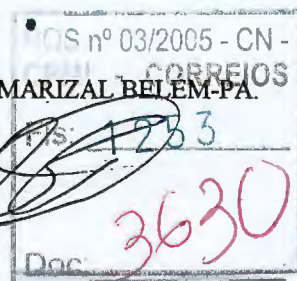
Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente,


JOSÉ LUIS DOS SANTOS

Diretor Comercial

RUA JOÃO BALBI, Nº 1207, SALA 01 ALTOS – TELEFAX 246-8002 – BAIRO UMARIZAL BELÉM-PA.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá - CPL/GESUP/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência () Tomada de Preços (X) Convite	NÚMERO 50/98

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, na sala onde funciona a CPL/GESUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através das Portarias n°s 624 e 868/97, composta pelos empregados Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula n° 8.452.140-6, na qualidade de presidente, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula n° 8.010.670-6 e José Roberto Barra Cordeiro, Auxiliar Administrativo II, matrícula 8.452.588-6, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite n° 50/98, cujo objeto refere-se à locação de um veículo, com franquia livre, com capacidade de carga mínima de 1.000 Kg, cubagem mínima de 6m3, para operar a linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia, com frequência de segunda à sexta-feira.. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA, HENVIL TRANSPORTES LTDA, VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e BRASIL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes nas abas de fechamento dos envelopes. Posteriormente procedeu-se a abertura dos mesmos tendo o presidente da CPL lido em voz alta a cotação de preços e demais condições comerciais. As proposta foram submetidas à rubrica e visto dos presentes. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às nove horas e vinte minutos. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

COMISSÃO

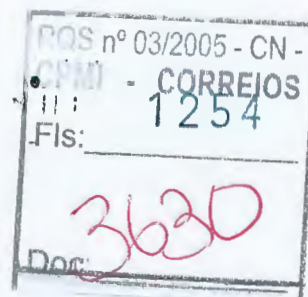
RUDINEY BENTES WANZELER

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO

LICITANTES

Empresa	Rubrica





fls. 31
CR



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá - CPL/GESUP/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO

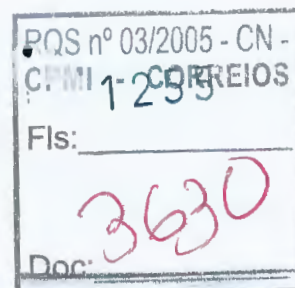
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Registro de Recebimento de Propostas ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 50/98

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito, às quatorze horas, na sala onde funciona a CPL/GESUP/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através das Portarias nºs 624 e 868/97, composta pelos empregados Rudiney Bentes Wanzeler, na qualidade de presidente, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6 e José Roberto Barra Cordeiro, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8.452.588-6, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 50/98, cujo objeto refere-se à locação de um veículo com franquia livre, capacidade de carga mínima de 1.000 Kg, cubagem mínima de 6m³, para operar a linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia, com frequência de segunda à sexta-feira. O valor ofertado consta do Mapa Comparativo de Preços. A CPL baseada no critério do menor preço, propõe a adjudicação deste certame à empresa U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA pelo valor anual de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às quatorze horas e vinte e cinco minutos. E para constar, eu, Consuelo das Graças Cameiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

RUDINEY BENTES WANZELER

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá



CT/CPL/GESUP-100/98-CIRCULAR

Belém, 6 de maio de 1998.

Prezados Senhores,

Informamos a V.Sas. que a empresa U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA foi a vencedora do Convite nº 50/98, 'locação de um veículo para operar a LTR Marabá/Conceição do Araguaia.

Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

Atenciosamente,

RUDINEY BENTES WANZELER
Presidente da Comissão de Licitação

À
HENVIL TRANSPORTES LTDA
FAX: 249-4352



36/98

36

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

REPRESENTANTES: DIRETOR REGIONAL

WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970 - SEGUP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

ASSESSORIA JURÍDICA ECT - 101-A			
☒ Contrato	☐ Termo	☐ Termo	☐ Termo
☐ Termo Aditivo	☐ Termo	☐ Termo	☐ Termo
☐ Termo de	☐ Termo	☐ Termo	☐ Termo
Nº 36/98	Data 8.6.98	Visto	

LOCADORA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

CGC: 14.730.998/0001-94

INSC. ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: Av. Mundurucus, 3535 - Belém/PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

IDENTIDADE: 360.287 - Ministério da Marinha

CPF: 121.999.152-04

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS	
Fls:	1257
Doc:	3680

3705

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

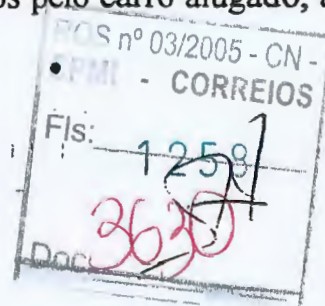


CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Locação de um veículo, com franquia livre, com capacidade de carga mínima de 1.000 Kg, cubagem mínima de 6m³, para operar a linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia, com frequência de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 2.1. Utilizar, para a execução deste Contrato, somente veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e o licenciamento do veículo atualizado.
- 2.2. A LOCADORA deverá entregar imediatamente o veículo à LOCATÁRIA, após a comunicação da LOCATÁRIA e formalização do Contrato.
- 2.3. A LOCADORA se responsabilizará pela guarda do veículo nos dias de sábado, domingo e feriados.
- 2.3.1. A LOCADORA deverá apresentar à LOCATÁRIA, no prazo de cinco dias, após a assinatura do Contrato, o endereço onde deve ser recolhido o veículo aos domingos e feriados
- 2.4. A LOCADORA obriga-se a arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos carros, bem como fornecer à LOCATÁRIA a documentação correspondente, devidamente atualizada.
- 2.5. Se ocorrerem defeitos no veículo locado, que necessite seu recolhimento para manutenção, a LOCADORA deverá providenciar sua substituição imediata por outro veículo, idêntico ao locado, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sem ônus adicional para a ECT.
- 2.6. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do Contrato.
- 2.7. São da inteira responsabilidade da LOCADORA todas as obrigações decorrentes dos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais inerentes aos serviços contratados.
- 2.8. A LOCADORA obriga-se a fazer seguro total dos veículos alocados, especialmente contra sinistros decorrentes de furto, roubo, incêndio e por quaisquer avarias no veículo alugado e seus acessórios.
- 2.9. A LOCADORA obriga-se pela cobertura dos danos materiais causados pelo carro alugado, a bens de terceiros.



Fls. 38
OK

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

2.10. A LOCADORA obriga-se pela cobertura dos danos pessoais causados a terceiros ou a ocupantes do veículo alugado.

2.11. O veículo alugado à LOCATÁRIA deverá estar coberto por seguro para garantia contra os danos previstos nos subitens 2.9 e 2.10.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA obriga-se a operar o veículo por motoristas portadores de Carteira de Habilitação em plena validade.

3.2. A LOCATÁRIA, obriga-se a utilizar o veículo somente em atividades próprias.

3.3. A LOCATÁRIA, igualmente, se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições, consertos ou ajustes no veículo, por conta própria ou por intermédio de quaisquer terceiros, estranhos a esta contratação, sem a concordância prévia da LOCADORA.

3.4. A LOCATÁRIA obriga-se a proceder, por sua conta, o abastecimento do veículo quando da utilização do mesmo, bem como a troca de óleo, pneus e lubrificação do veículo.

3.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que estejam de acordo com os controles da ECT.

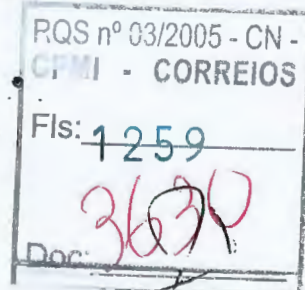
3.6. A LOCATÁRIA obriga-se a devolver os veículos à LOCADORA durante os domingos e feriados respeitados pela ECT, dias em que os mesmos não serão utilizados pela LOCATÁRIA.

3.7. Para fazer jus às substituições em caso de perda total ou avarias e à proteção total ajustadas neste Contrato será obrigatória a apresentação pela LOCATÁRIA, no prazo de três dias a partir da data da ocorrência do sinistro, o laudo pericial ou a ocorrência policial pertinente, sem o que as obrigações indenizatórias bem como o custo das eventuais substituições correrão por sua conta.

3.7.1. Considera-se como perda total quando o orçamento para recuperação do veículo danificado for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do seu valor comercial.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DANOS

4.1. O veículo locado ficará sob a guarda e responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, durante os dias em que estiverem à sua disposição, e esta responderá a qualquer dano ao mesmo causado, mesmo que através de terceiros, desde que devidamente comprovados.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



4.2. A LOCATÁRIA será a única responsável pelos danos de caráter culposo ou doloso, ocasionado ao veículo e resultantes da não observância das condições previstas neste Contrato ou decorrentes da utilização inadequada dos equipamentos, desde que tais danos não tenham sido causados por técnicos da LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA : DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A LOCADORA, através da manutenção preventiva e corretiva, manterá o veículo em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos.

5.2. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por técnicos especializados autorizados pela LOCADORA, a qual arcará com as despesas.

5.3. A manutenção preventiva será realizada no veículo, conforme plano de atendimento a ser estabelecido pela LOCATÁRIA, através da Gerência de Transporte (GETRA), tendo como objetivo efetuar os necessários ajustes, reparos e substituições de peças exigidas pelas normas técnicas e pelo fabricante.

5.3.1. Para efetivação da manutenção preventiva, o veículo será encaminhado pela LOCATÁRIA às dependências da LOCADORA ou à oficina por ela autorizada, devendo a LOCADORA efetuar, de imediato, a substituição por outro veículo, conforme previsto na cláusula sexta.

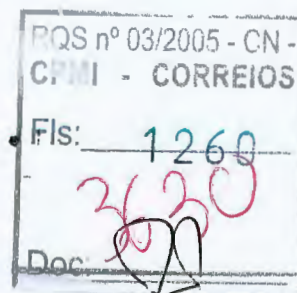
5.4. A manutenção corretiva coberta por este Contrato será realizada mediante solicitação da LOCATÁRIA via telefone, telex, telegrama ou carta, na qual deverá ser descrito o defeito apresentado no veículo.

5.4.1. Tal solicitação será atendida de imediato e se for verificada a necessidade de recolher o veículo para reparo em oficina especializada, a LOCADORA deverá providenciar sua substituição.

5.4.2. Se houver necessidade de rebocar o veículo para a oficina autorizada pela LOCADORA, esta arcará com as despesas.

5.5. Os critérios de atendimento para manutenção poderão ser alterados, modificados ou prorrogados, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados.

5.6. Eventuais custos com hospedagem, transporte e diárias do técnico da LOCADORA, correrão por conta da mesma.



16-40
ck

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



CLÁUSULA SEXTA : DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

6.1. A LOCATÁRIA poderá pedir à LOCADORA a substituição do veículo por outro do mesmo modelo, em caráter definitivo, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, ressalvado o estabelecido no subitem 3.7 deste contrato.

6.1.1. A LOCADORA terá o prazo de duas horas, a partir da solicitação da LOCATÁRIA, para efetuar esta substituição.

6.2. A LOCATÁRIA também poderá pedir à LOCADORA a substituição do veículo por outro disponível em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado for entregue para manutenção preventiva e/ou corretiva, com previsão de paralisação de mais de duas horas.

6.2.1. O veículo substituto deverá apresentar as mesmas condições de uso, conservação e funcionamento do veículo locado.

6.2.2. A LOCATÁRIA terá o prazo de duas horas para efetuar a substituição do veículo encaminhado para manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA : DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. O valor mensal da locação do veículo é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), excluídos os sábados, domingos e feriados.

7.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE Nº 10 de 08/10/96, as alterações nos preços unitários básicos acordados neste Contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

7.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

7.2.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 6.1.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após 12 meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	1261
Doc:	

45.41
ct

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O veículo alugado será utilizado pela LOCATÁRIA de segunda à sexta-feira, excluídos os sábados, domingos e feriados.

8.2. A LOCATÁRIA não efetuará o pagamento de valores de diárias relativas a sábados, domingos e feriados, exceto quando o veículo for solicitado formalmente pela LOCATÁRIA em tais dias.

8.3. O pagamento da locação será efetuado pela ECT no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação, mediante depósito bancário, devendo a LOCADORA mencionar na fatura o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja feito o pagamento ou de outro banco, caso não tenha interesse em abrir conta naquela instituição. Neste caso a ECT utilizará o Banco do Brasil para intermediação de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor em depósito.

8.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

8.5. Nenhum pagamento isentará a LOCADORA das obrigações assumidas, principalmente quanto as responsabilidades previstas na cláusula segunda.

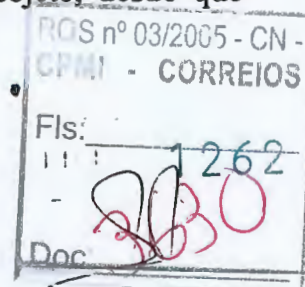
8.6. As faturas/notas fiscais da locação deverão ser apresentadas à ECT até o 5º dia do mês subsequente ao da locação e deverão especificar, de forma clara, o total dos seus valores, de acordo com o ajustado neste Contrato.

8.7. Caso ocorra erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a LOCADORA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação/aceitação do documento fiscal correto.

CLÁUSULA NONA : DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do contrato.



47

ch

DINSA
FL 452
AC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

9.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

b) ocorrer a situação prevista no item 7.2 deste Contrato.

c) mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do Contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES

10.1. Se a LOCADORA se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa contratual;

10.1.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ECT e conseqüente cancelamento do registro cadastral

10.2. Os atos que aplicarem as penas cominadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4 serão divulgados na imprensa oficial, após ciência do interessado e desprovido ou precluso o recurso cabível.

10.3. A LOCATÁRIA, a seu exclusivo critério, poderá aplicar à LOCADORA as multas abaixo relacionadas para cada ocorrência das seguintes irregularidades computadas cada qual isoladamente.

a) 20% (vinte por cento) do valor da locação diária, caso o veículo fique retido nas dependências da LOCADORA por prazo superior a duas horas, sem que se disponha de veículo para substituí-lo, bem como por descumprimento das obrigações previstas na cláusula sexta;

10

30

Doc

RQS nº 03/2005 - CN -
CFMI - CORREIOS
Fls: 1263
3030

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



b) 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições inseridas neste Contrato.

c) 20% do valor contratual em casos de rescisão ocasionada pelos motivos constantes das alíneas a, b e c do subitem 12.1.1.

10.4. O valor total das multas relativas a cada período vigente não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela LOCATÁRIA a LOCADORA. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

10.6. Para efeito de penalidades constantes neste instrumento, consideram-se justificados e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que cabalmente comprovados.

10.7. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo titular da Diretoria Regional ou a quem este delegar, através de notificação formal à LOCADORA.

10.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a LOCADORA interpor recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de um ano, com início em 05/05/98 e poderá ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, no tempo de sua vigência. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

11.1.1. Não havendo prorrogação, a LOCADORA continuará a execução dos serviços, sem interrupção até a contratação de seu substituto, período este que não excederá a noventa dias após o término do prazo contratual, nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA : DA RESCISÃO

12.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da LOCATÁRIA, quando ocorrer:



10.47
10

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

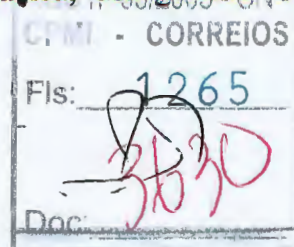
- a.) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- b.) atraso injustificado na entrega do veículo, por período superior a cinco dias, contados da data de solicitação do mesmo por parte da LOCATÁRIA;
- c.) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a ECT;
- d.) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da LOCADORA;
- e.) dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- f.) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LOCADORA, que prejudique a execução do contrato;
- g.) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a LOCATÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h.) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA;

12.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

- a) supressão por parte da LOCATÁRIA, acarretando modificação Da quantidade total estimada da locação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da LOCATÁRIA, no prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à LOCADORA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



Fls. 45
cr

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

LOCADORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "h" e "i" do subitem 12.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2., sem que haja culpa da LOCADORA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é oriundo do Convite n.º 050/98.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA : DO VALOR TOTAL

O valor total do Contrato é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, que aplicar-se-ão inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da locação objeto deste contrato correrão por mediante a seguinte classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 03.2.06

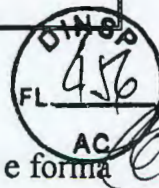
CONTA: 2.08

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1266
Doc:	3620

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ



E, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

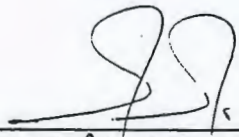
Belém/PA., de de 1998.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

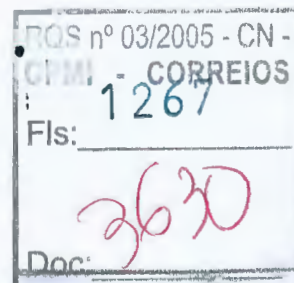

WALDEMAR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

João Maria dos Santos Silva
DIRETOR ADJUNTO/ECT/PA


PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS /DR/PA

TESTEMUNHAS:

LOCAVEIC.CTR_MBACAA





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/98

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498
BELÉM/PA CGC/MF: 34.028.316/0018-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO
IDENTIDADE: 896.524-SEGUP/PA
CPF: 031.992.392-04

ADITIVO AO CONTRATO	
☐ Contrato	☐ Social
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐
31/01	Data 27/04/98
Visto	

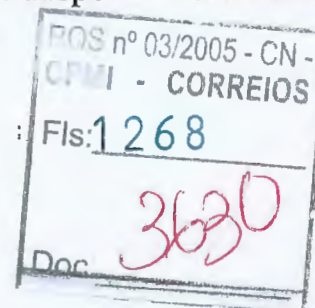
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO : PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
IDENTIDADE: 2.385.339-SEGUP/PA
CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA
CGC: 14.730.998/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3
ENDEREÇO: AV. MUNDURUCUS, 3535 - BELÉM-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA
IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA
CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº036/98, cujo o objeto é a locação de um veículo para operar a linha de transporte rodoviário Marabá/Conceição do Araguaia com frequência de Segunda e Sexta-feira.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 05/05/99 e término em 04/05/2000.

2.2. Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á de conformidade com a resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE nº 10, de 08.10.96, publicada no D.O.U. do dia 14.10.96.

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, pôr estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Belém(PA), de de 1999.

CONTRATADA

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____

①





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

1



CONVITE Nº 68/98

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente 'Comissão', designada pelas Portarias nº 624 e 868/97, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional (LTR) Belém/Marabá.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para assinatura do Contrato e não o fizer dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado a ECT, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço.

2.3.1. A penalização disposta no subitem 2.2. não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.5. Não será admitida a subcontratação nem a participação de consórcio nesta licitação.

2.6. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

2.7. A ECT poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.8. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a :

ASSESSORIA JURÍDICA		RQS nº 03/2005 - CN -	
ECT DR/PA		CORREIOS	
☐ Contrato	☒ Edital	270	
☐ Termo Aditivo	☒ Convênio		
☐ Termo de Rescisão	☐ Outros		
Data 06/08/07		Visto 3630	
Doc:			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA

HORÁRIO : de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas

FAX: (091) 211.3053 - Fones: 211.3104/3146

2.8.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado. preferencialmente; datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço por quilômetro

4.2.1. Nos preços deverão estar inclusas as despesas com travessia de balsas, quando necessário para a execução das linhas.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em Real, com duas casas decimais, numericamente e por extenso.

4.2.2.1. Caso o preço seja apresentado com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desprezadas.

4.3. O licitante deverá anexar à sua proposta a Planilha de Custo de Transporte, conforme anexo I deste edital.

4.4. A contar da data da reunião de licitação, o prazo de validade da proposta será de vinte dias.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo a proposta econômica:

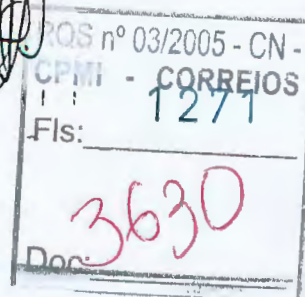
HORÁRIO E DATA: 5/8/98 às 17:00 horas

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

2



5.3. Todos os fatos ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e, facultativamente, por todos os representantes credenciados.

6. JULGAMENTO

6.1. O fator prevalecente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o **menor preço**.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.3. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6.4. A adjudicação será efetuada com base no valor total da contratação, obtido de acordo com a seguinte expressão:

$$VT = 5 \times (52 / 12) \times PS \times PV$$

Onde: VT = valor total

$5 \times (52/12)$ = quantidade de semanas no período de vigência do contrato

PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro

6.5. No caso de igualdade entre cotações, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

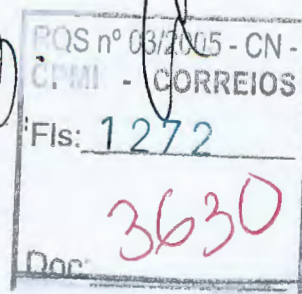
7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do Contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1. será feita mediante carta, salvo para o caso previsto na alínea "a", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.



7.3.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, através de carta expedida com a solicitação de Aviso de Recebimento ou FAX.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

9. ANEXOS

Anexo I - planilha de custo de transportes

Anexo II - minuta do contrato

Belém. 27 de julho de 1998.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO
MEMBRO

JAIRO FORMIGOSA BALIEIRO
MEMBRO

SEDEX - PONTUALIDADE, SEGURANÇA E RAPIDEZ

LTR_CV

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	1273
Doc. 3636	





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

16-2
CF
PROTOCOLO



FAX Nº (091) 211-3053

DO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCON/GESUP/DR/PA-0079/98

Ref.:

Assunto: Autorização para Licitar.

Belém/PA, 24 de julho de 1998.

Solicitamos a V.S^a. autorizar a licitação na modalidade **CONVITE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA PARA ATENDER A LTR BELÉM/MARABÁ, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) MESES.**

Informamos que o valor estimado da contratação é de R\$ 73.000,00 (Setente e três mil reais), enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividades 03.2.06, havendo disponibilidade para cobertura da contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GEAFI/DR/PA

À CPL,

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em, 24 / 07 / 98

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1274
Doc: 3630

TRANS POPULAR

U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém, 5 de agosto de 1998.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - ECT
Av. Presidente Vargas 498
Belém - Pará
Referência: Convite - 68/98

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta econômica para execução dos serviços da Linha Tronco Regional (LTR) Belém/Marabá

Tipo dos Veículos - Caminhão 3/4.

Cubagem - 6,0 m³.

Tonelagem - 3.000 Kg

Combustível - Diesel

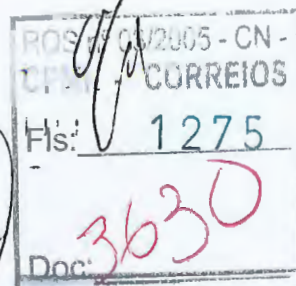
Preço por Kilometro - R\$ 0.61 (sessenta e um centavos)

No preço ofertado está incluso todos os custo diretos e indiretos conforme discriminados na Planilha de Custo de Transporte em anexo.

A validade da presente proposta é de 20 (vinte) dias.

Cordialmente,


ULISSES S. MENDONÇA
Diretor





U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



ANEXO

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 CARACTERÍSTICAS DA LINHA

- a) Pontos Terminais:
- b) Percorso ida e volta
- c) Número de viagens semanais
- d) Percorso Mensal (PM)

Conforme Ficha Técnica

1.140 Km
5
24.700

2 CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

- a) Capacidade
- b) Combustível
- c) Rendimento (Km)

6,0 m3
Diesel
4,5

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

- a) combustível
- b) Lubrificantes (motor e transmissão)
- c) Pneus e Câmaras
- d) Manutenção (peças e serviços)
- e) Lavagem e Lubrificação
- f) outros custos variáveis: Balsa

0,11
0,03
0,11
0,05
0,03
0,08
0,41

SOMA (CV)

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

- a) Depreciação do veículo
- b) Despesas de licenciamento
- c) Seguros (obrigatórios e facultativos)
- d) Remuneração de motorista
- e) Encargos Sociais sobre motorista
- f) outros custos fixos

2.500,00
200,00
200,00
500,00
450,00
360,00
4.210,00

SOMA (CF)

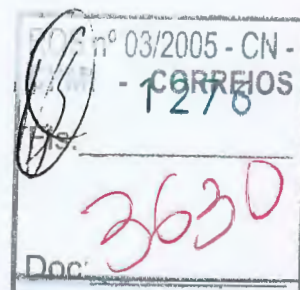
3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)

700,00

4. PREÇOS POR KM PROPOSTO

$PV = CV + (CF + AL) / PM$

0,61



11

16.22



Belém, 05 de agosto de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - ECT
Av. Presidente Vargas 498
Belém - Pará

Ref. Carta Convite Nº 68/98

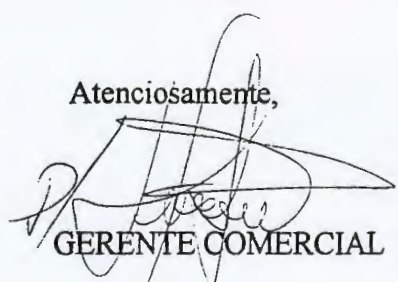
Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos, abaixo. Proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada.

Nosso preço para execução dos serviços importa em R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos). Conforme composição de custo em anexo.

A validade desta proposta é de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,


GERENTE COMERCIAL



PQS nº 03/2005 - GN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
Doc: 3620


1277

IOOCAR
LOCADORA DE VEÍCULOS

IOOCAR
LOCADORA DE VEÍCULOS

CAR
RA DE VEÍCULOS

Fls. 23
CT



PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 CARACTERÍSTICAS DA LINHA

1.1) Pontos Terminais: Belem/Maraba	
1.2) Percurso ida e volta	1140
1.3) Número de viagens semanais	5
1.4) Percurso Mensal (PM) (Kilometro)	24.700

2 CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO A UTILIZAR

2.1) Capacidade	8 m3
2.2) Combustível	Diesel
2.3) Rendimento (Km)	4,5

3 FATORES DE CUSTO

3.1 CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

3.1.1) combustível	0,11
3.1.2) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,04
3.1.3) Pneus e Câmaras	0,11
3.1.4) Manutenção (peças e serviços)	0,06
3.1.5) Lavagem e Lubrificação	0,04
3.1.6) outros custos variáveis: Balsa	0,09
SOMA (CV)	0,45

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

3.2.1) Depreciação do veículo	2.800,00
3.2.2) Despesas de licenciamento	230,00
3.2.3) Seguros (obrigatórios e facultativos)	210,00
3.2.4) Remuneração de motorista	550,00
3.2.5) Encargos Sociais sobre motorista	400,00
3.2.6) outros custos fixos	500,00
SOMA (CF)	4.690,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)	1.200,00
---	----------

4. PREÇOS POR KM PROPOSTO

PV=

0,69

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





BRASIL ASSESSORIA & SERVIÇOS S/C LTDª.

TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIO E FLUVIAL;
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL;
SERVIÇOS DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO;
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

RUA JOÃO BALBI, Nº 1207, SALA-01, ALTOS - TEL 266-2201 - BAIRRO UMARIZAL - 66060-280 BELÉM/PA



CT/BAS-028/98

Belém, 05 de agosto de 1998.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas 498
Belém - Pará

Prezado(s) Senhor(es),

Atendendo ao contido na Carta Convite No. 068/98, estamos apresentando proposta para execução da Linha Tronco Regional - LTR - Belém/Marabá, cuja discriminação dos custos encontra-se na planilha em anexo.

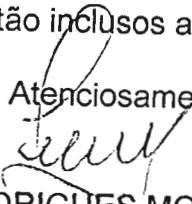
Os serviços serão executados por veículos do tipo PICK-UP, com as seguintes características: Cubagem 8 M3; tonelagem 1,5 ton; combustível diesel.

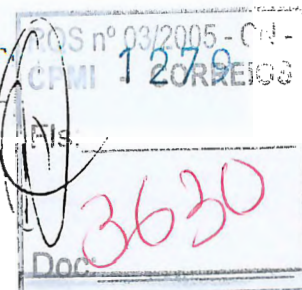
A validade da presente proposta é de 20 (vinte) dias.

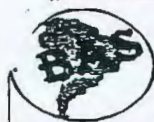
Preço do kilometro proposto: R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos).

No preço acima estão incluídos as despesas com balsas.

Atenciosamente,


ISSAG RODRIGUES MONTEIRO
DIRETOR





BRASIL ASSESSORIA & SERVIÇOS S/C LTDA.

TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIO E FLUVIAL:
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL:
SERVIÇOS DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

RUA JOÃO BALBI, Nº 1207, SALA-01, ALTOS - TEL 266-2201 - BAIRRO UMARIZAL - 66060-280 BELÉM/PA

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE



CARACTERÍSTICAS DA LINHA

a) Pontos Terminais:	Belem/Maraba
b) Percurso ida e volta	1.140
c) Número de viagens semanais	5
d) Percurso Mensal (PM) (Km)	24.700

CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO À UTILIZAR

a) Capacidade (m3)	8
b) Combustível	DIESEL
c) Rendimento (Km)	4,5

FATORES DE CUSTO

CUSTO VARIÁVEIS (por KM)

a) combustível	0,10
b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,04
c) Pneus e Câmaras	0,12
d) Manutenção (peças e serviços)	0,06
e) Lavagem e Lubrificação	0,04
f) outros custos variáveis: Balsa	0,10
SOMA (CV)	0,46

CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

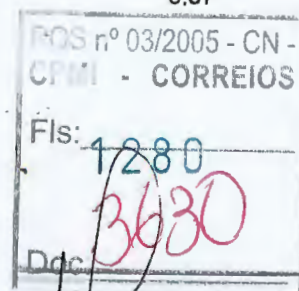
a) Depreciação do veículo	2.800,00
b) Despesas de licenciamento	180,00
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	230,00
d) Remuneração de motorista	450,00
e) Encargos Sociais sobre motorista	450,00
f) outros custos fixos	300,00
SOMA (CF)	4.410,00

ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (MENSAL)	850,00
-------------------------------------	--------

PREÇOS POR KM PROPOSTO

$$PV = CV + (CF+AL) \\ PM$$

0,67



Belém, 05 de agosto de 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es),

Vimos apresentar nossa proposta para execução da Linha Tronco Regional objeto da carta convite No 68/98

Nosso preço por kilometro para execução da LTR é R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), conforme composição de custo abaixo.

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

1 Características da Linha

a) Pontos Terminais: Belém/Marabá	1.140
b) Percorso ida e volta	5
c) Número de viagens semanais	24.700
d) Percorso Mensal (PM)	

2 Características do Veículo a Utilizar

a) Capacidade	10 m3
b) Combustível	Diesel
c) Rendimento (Km)	4

3 FATORES DE CUSTO

b) Lubrificantes (motor e transmissão)	0,14
c) Pneus e Câmaras	0,05
d) Manutenção (peças e serviços)	0,12
e) Lavagem e Lubrificação	0,06
f) outros custos variáveis:	0,04
	0,10
SOMA (CV)	0,51

3.2 CUSTOS FIXOS (Valores mensais)

a) Depreciação do veículo	2.568,00
b) Despesas de licenciamento	265,00
c) Seguros (obrigatórios e facultativos)	246,00
d) Remuneração de motorista	553,00
e) Encargos sociais sobre motorista	435,00
f) outros custos fixos	800,00
SOMA (CF)	4.867,00

3.3 ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (AL) (mensal)

850,00

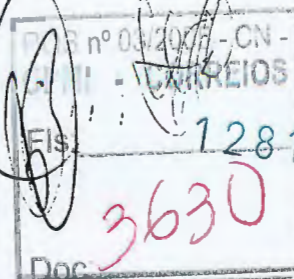
4. PREÇOS POR KM

0,74

Cordialmente

83664128/0001-87

Expresso Grão Pará Ltda.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GEAFI/DR/PA

44-33
OK



ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência () Tomada de Preços (X) Convite	NÚMERO 68/98

Em 5/8/98, às 17:00 horas, na sala onde funciona a CPL/GEAFI/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e José Roberto Barra Cordeiro, Auxiliar Administrativo II, matrícula 8.452.588-6 para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 68/98, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de transporte de cargas para execução da linha tronco regional Belém/Marabá. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: BRASIL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA, U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA, IOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS e EXPRESSO GRÃO PARÁ LTDA. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes nas abas de fechamento dos envelopes. Posteriormente procedeu-se a abertura dos envelopes e leitura das propostas. As propostas foram submetidas à rubrica e visto dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 17h20. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

COMISSÃO

LICITANTES RUBRICA





fls. 34
CK



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GEAFI/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO

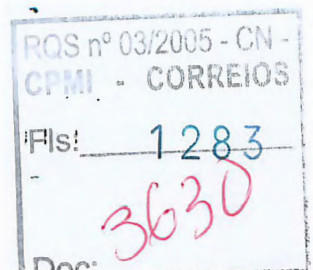
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 68/98

Em 5/8/98, às 17h30, na sala onde funciona a CPL/GEAFI/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através das Portarias n°s 624 e 868/97, composta pelos empregados, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula n° 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula n° 8.452.140-6 e José Roberto Barra Cordeiro, Auxiliar Administrativo II, matrícula n° 8.452.588-6, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite n° 68/98, cujo objeto refere-se à contratação de transporte de cargas para execução da linha tronco regional Belém Marabá. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. A CPL, baseada no critério do menor preço, adjudica o objeto deste certame à empresa U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA pelo valor total de R\$ 75.335,00. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 17h55. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

JOSÉ ROBERTO BARRA CORDEIRO



TX. AS 16:20



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

Fls 56
e-5

CT/CPL/GEAFI- 139/98-CIRCULAR

Belém, 6 de agosto de 1998.



Prezados Senhores,

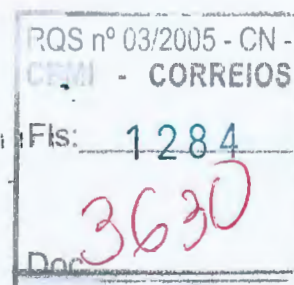
Informamos a V.Sas. que a empresa U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA foi a vencedora do Convite nº 68/98, contratação de transporte de cargas para execução da linha tronco regional Belém/Marabá.

Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

Atenciosamente,

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À
EXPRESSO GRÃO PARÁ LTDA
BR-316 KM 2 RUA OLINTO MEIRA, 119
ANANINDEUA/PA
FAX: 935-0749



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA.

CEP: 66017-900

ASSESSORIA JURÍDICA	
ECT DR/ A	
☒ Contrato	☐
☐ Termo Aditivo	☐
☐ Termo de Rescisão	☐
Nº 5293	Data 26/8/98

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

C.G.C: 14.730.998/0001-94

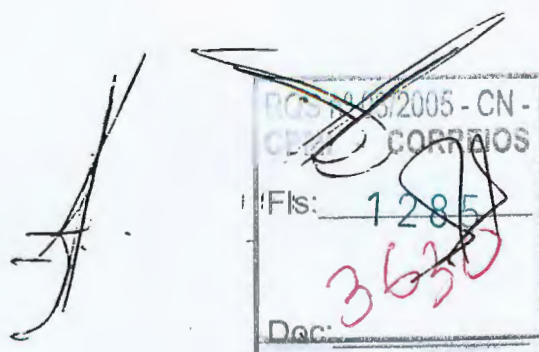
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909/3

ENDEREÇO: Av. Mundurucus, 3535 - Belém -PA.

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 - Ministério da Marinha

CPF: 121.999.152-04



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de carga para execução da Linha Tronco Regional Belém/Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. Utilizar para a execução deste contrato, somente veículos com carroceria fechada, em perfeitas condições técnicas.

2.2. Manter os veículos contratados à disposição da ECT, conforme o previsto na Ficha Técnica, bem como os veículos reservas, para apoio em eventuais necessidades.

2.3. Não utilizar em outros serviços, que não o transporte de carga da ECT veículos que apresentem sua identificação visual (se necessário desfazer a identificação).

2.4. Submeter veículos e instalações relacionados com a execução deste Contrato à inspeção e supervisão pela ECT, sempre que solicitado pelo órgão competente, prestando-lhe os esclarecimentos relativos à execução do Contrato, sob qualquer aspecto e facultando o embarque, livre de pagamento, de empregados da CONTRATANTE, por esta devidamente autorizados, para acompanhar as operações objeto deste Contrato, sendo vedado o transporte de pessoas não autorizadas pela Diretoria Regional administradora do contrato ou pelo Departamento de Transportes.

2.4.1. A ECT também se reserva o direito de solicitar os documentos obrigatórios dos veículos e motoristas para verificação a qualquer tempo, por funcionário da ECT.

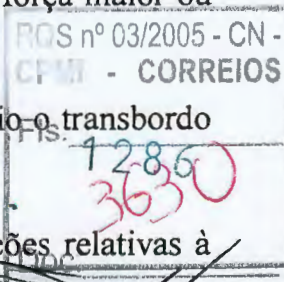
2.5. Garantir a proteção da carga no interior do veículo contra água e poeira, bem como sua inviolabilidade, inclusive com a aplicação do selo plástico pela ECT quando o serviço exigir, cabendo ao motorista ou representante do CONTRATADO, a responsabilidade de acompanhamento das operações, inclusive de fechamento e abertura dos baús, bem como de registro formal nos documentos instituídos.

2.6. Orientar as operações de carga/descarga do veículo executadas pelo pessoal da ECT ou, nas escalas em que essas operações lhe forem delegadas, observada a Ficha Técnica, executá-las por sua conta inclusive com alocação de pessoal e equipamentos.

2.7. Manter regularidade e pontualidade nos serviços ora contratados e prosseguir a execução do transporte, objeto deste contrato, se necessário em outro veículo, próprio ou não, por sua conta e sob sua responsabilidade, nos casos de interrupção da viagem ou perda de conexão, paradas para manutenção, reparos em decorrência de acidente, força maior ou qualquer outro motivo.

2.7.1. Solicitar, sempre que possível, a supervisão da ECT, quando necessário o transbordo de carga.

2.8. Registrar nos documentos porventura instituídos pela ECT as informações relativas à



3 16.4
CX
como inobservância da Ficha Técnica, interrupção da viagem, falhas nas operações de carga/descarga e acidentes/incidentes verificados no decorrer da viagem.

2.9. Designar, para a execução das tarefas inerentes a este contrato, somente pessoal habilitado, e em número suficiente, sendo obrigatório, por parte destes, a utilização da identificação funcional da empresa para a qual trabalham.

2.10. Apresentar as faturas em três vias ao órgão de transporte da ECT, discriminando os serviços e o valor dos impostos a serem recolhidos pela Transportadora.

2.11. Aceitar os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.

2.12. Aceitar acréscimo ou redução do objeto contratado, de que trata o subitem 5.1.1.

2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.14. Caso haja divergência entre a quilometragem estabelecida nas fichas técnicas e a verificada pelo CONTRATADO, este deverá manifestar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do início dos serviços, em carta enviada à Gerência de Operações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Manter na escalas indicadas na Ficha Técnica que integra este contrato, por sua conta exclusiva e sob sua responsabilidade, pessoal próprio especializado e habilitado para preparação das cargas, carregamento e descarregamento dos veículos, de modo a serem mantidos rigorosamente os horários ajustados, ressalvado o disposto no subitem 2.6.

3.2. Registrar a hora de chegada/partida de cada ponto do itinerário, a quantidade, a carga transportada e respectivo peso, bem como os demais dados previstos nas normas internas que regulam o serviço.

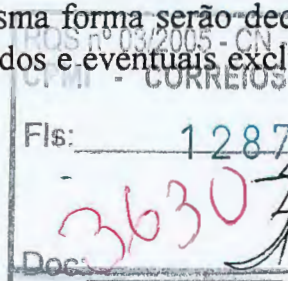
CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO o preço por quilômetro de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), obedecendo à quilometragem, itinerário, frequência e horários estabelecidos na Ficha Técnica.

4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. O preço é fixo e irredutível durante a vigência do Contrato.

4.4. Para efeito de pagamento, quando do faturamento, os acréscimos e redução de percursos determinados por fatores alheios à vontade das partes, como nos casos de quedas de barreiras, interdição de vias, etc, desde que devidamente registrados de acordo com o previsto no subitem 2.8, serão computados; da mesma forma serão deduzidos os percursos correspondentes a trechos do itinerário não executados e eventuais exclusões de localidades



4.5. No caso de viagens não realizadas por falta de carga, o preço por quilômetro a ser pago corresponderá ao Custo Fixo (CF) estabelecido na planilha de custos relativa à LTR considerada, total ou parcialmente.

4.6. Os cancelamentos de viagens motivados por feriados oficiais respeitados pela ECT não serão remunerados, quando previamente comunicados pela CONTRATANTE.

4.7. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no décimo quinto dia após a apresentação da fatura, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro Banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

4.7.1. Os eventos que impliquem em aumento de custo deverão ser discriminados na respectiva fatura.

4.7.2. Caso ocorra erro ou omissão da Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser de quinze dias a partir da data de reapresentação/aceitação da Nota Fiscal correta.

4.7.3. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

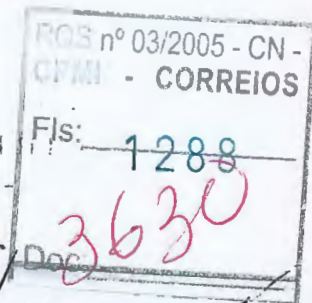
5.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.

5.1.1.1. Neste caso o novo preço unitário (PV₁) será automaticamente definido pela seguinte expressão:

$$PV_1 = \frac{CV + CF + AL}{PM_1}$$

Onde:

PM₁ = novo percurso semanal



5.1.2. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de conseqüências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa contratual;

6.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

a) ceder parcial ou integralmente o contrato ou os direitos ou as obrigações dele decorrentes, sem anuência expressa da ECT;

b) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;

c) utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, em atividades estranhas ao objeto deste contrato;

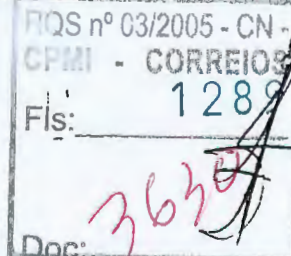
d) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a trinta minutos e inferior a sessenta minutos;



b) 10% (dez por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a sessenta minutos e inferior a noventa minutos;

c) 15% (quinze por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a noventa minutos e inferior a cento e vinte minutos;

d) 20% (vinte por cento) do valor do trecho a ser executado, se ocorrer atraso na apresentação do veículo ou na chegada em cada ponto estabelecido na Ficha Técnica, igual ou superior a cento e vinte minutos;

e) 20% (vinte por cento) do valor do(s) trecho(s) programado(s) que não for(em) realizado(s) por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelo(s) trecho(s) não executado(s);

f) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Não havendo previsão de partida, por qualquer motivo, até duas horas após o horário previsto, fica resguardado à ECT o direito de retirar as cargas para embarcá-las em outros meios, sendo, neste caso, os trechos considerados como não realizados.

6.3.1.1. Se a não realização do trecho for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "e" do subitem 6.3.

6.4. Consideram-se justificados e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

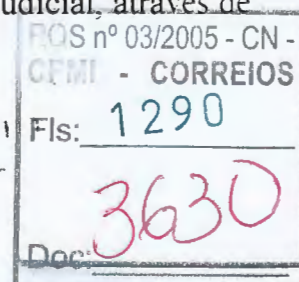
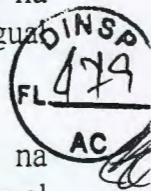
6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou prazos;



[Handwritten signature]

7
164
OK



a.2) atraso injustificado na execução da linha;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

a.6) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da ECT;

a.7) extinção da empresa devido dissolução da sociedade/contrato social;

a.8) decretação de falência;

a.9) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

a.10) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrada a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.11) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

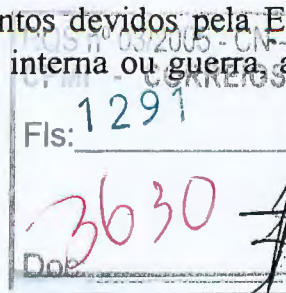
c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, no prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela ECT, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

FL 181
AC

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "a.10" e "a.11" do subitem 7.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 75.335,00. (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

8.1.1. O valor de contratação da linha será definido pela seguinte expressão:

$$VT = 5 \times (52 / 12) \times PS \times PV$$

Onde: VT = valor total

$5 \times (52/12)$ = quantidade de semanas no período de vigência do contrato

PS = percurso semanal

PV = preço por quilômetro

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável:

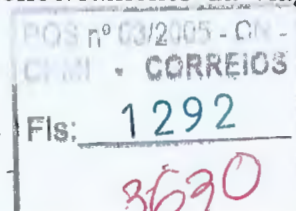
a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;

c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato;

9.1.1. No ato do recebimento da carga, malas e malotes, deve ser realizado criterioso exame quanto à sua integridade, dos fechos e dos respectivos selos de segurança, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;

9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á



[Handwritten signature]

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na Lei 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;



9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação.

9.2. A ECT se responsabiliza:

- a) pelo acondicionamento da carga e pelo seu correto fechamento;
- b) pelo fornecimento e aplicação dos selos de segurança nas malas, malotes, bem como nas fechaduras das carrocerias dos veículos, quando o serviço exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: ATIVIDADE: 03.2.06 CONTA: 2.06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de cinco meses a contar de 17/08/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Convite nº 68/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

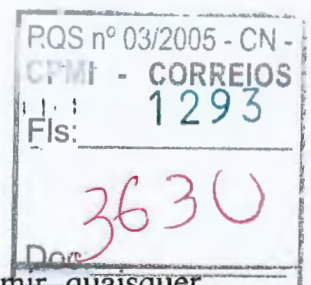
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO

Anexo único: ficha técnica da LTR-Belém/Marabá.

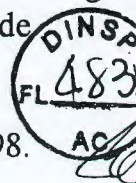
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir quaisquer questões deste Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA., 17 de agosto de 1998.



PELA CONTRATANTE:

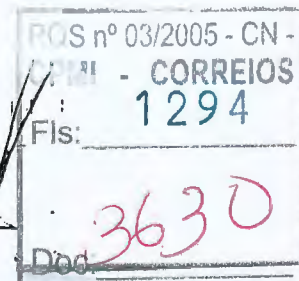
WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PELA CONTRATADA:

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS

LTR_CV.PICK-UP





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

FLS: 010



CONVITE Nº 76/98

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** - Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede na Av. Presidente Vargas nº 498, Belém/PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), doravante denominada simplesmente Comissão, designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas para contratação dos serviços discriminados no item 1 do presente Edital, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de transporte de urnas eletrônicas, acessórios e disquetes nos municípios integrantes das seguintes regiões:

Região 1: Abaetetuba e Cametá;
Região 2: Castanhal, Bragança e Curuçá;
Região 3: Santarém e Itaituba;
Região 4: Marabá.

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA		
☐ Contrato	☒ Edital	
☐ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
SEKX	Data 24/9/98	Visto

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e seus anexos.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.3. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

2.4. A ECT poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no prazo máximo de até três dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a :

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 498 - Centro - Belém/PA

HORÁRIO : de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas

FAX: (091) 211.3053 - Fones: 211.3104/3146

2.5.1. Fica entendido que tais pedidos de informação e esclarecimentos não se constituirão motivos para que se altere o fixado no subitem 5.1. deste edital, desde que não afete a formulação da proposta.

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no Art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1295
3630



FL: 011
Cul

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; datilografada, em língua portuguesa; sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas; datada; assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais, por pessoa juridicamente habilitada; e em envelope fechado e identificado, conforme consta no subitem 5.2. deste edital.

4.2. Deverá ficar perfeitamente definido o preço total, por região, para execução dos serviços previstos no período.

5. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Na data, horário e endereço abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo a proposta econômica:

HORÁRIO E DATA: 25/9/98 às 9 horas

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Centro - Belém/PA - Sala de Licitações

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- b) NOME E NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- c) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA;
- d) Os dizeres "PROPOSTA ECONÔMICA"

5.3. Todos os fatos ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e, facultativamente, por todos os representantes credenciados, independentemente da habilitação ou classificação da pessoa física ou jurídica representada.

6. JULGAMENTO

6.1. O fator prevalecente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o menor preço total por região.

6.1.1. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.2.1. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

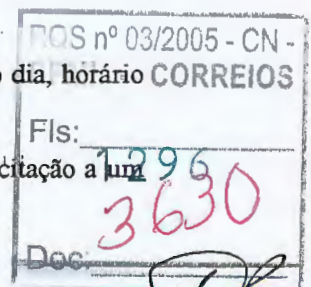
6.3. No caso de igualdade entre cotações, a Comissão convidará todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualaram.

6.4. A ECT poderá, observado o critério de julgamento estabelecido, adjudicar o objeto da licitação a um ou mais licitantes.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento de propostas;



1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 7.1 será feita mediante carta.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do subitem 7.1. terá efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O presidente da comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não terá efeito de recurso.

8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

Anexo I. - minuta do contrato

Belém, 18 de setembro de 1998.


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO


MARCELO HAROLD MENA WANDERLEY
MEMBRO



CV_TRANS.URNAS

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1297
	3630
Doc:	

 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	ROTOCOLO <i>FU: 002</i>  FAX Nº (091) 211-3050
De: GERENTE DE OPERAÇÕES Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA CI/SLQO/GEOPE/PA- 0200/98 Ref.:	

Assunto: **ELEIÇÕES/98.**

Belém/PA, 16 de setembro de 1998.

Objetivando atender ao contrato emergencial firmado entre a ECT e o TRE, referente as operações de transporte de URNAS e coleta de DISQUETES, com vistas às Eleições do dia 04/10/98, solicitamos a V.Sa. autorizar a contratação de firmas prestadoras de serviços de transporte rodoviário e fluvial, na modalidade de convite para apoio à execução dos serviços nas localidades de Abaetetuba, Bragança, Cametá, Marabá, Castanhal, Santarém, Itaituba e Curuçá, considerando o tempo exíguo para a realização dos serviços.

Salientamos que nos municípios de Abaetetuba, Cametá, Santarém, Itaituba e Curuçá, haverá necessidade de utilização de barco à motor e lanchas, além de veículos automotores e a ECT não dispõe de veículos suficientes para atendimento dessas necessidades.

Sugerimos que a contratação seja feita por região, considerando que dessa forma o controle será mais facilitado, o que certamente diminuirá os encargos administrativos e operacionais.

- 1) Região 1 - Abaetetuba e Cametá;
- 2) Região 2 - Castanhal, Bragança e Curuçá;
- 3) Região 3 - Santarém e Itaituba;
- 4) Região 4 - Marabá.

Os veículos a serem utilizados para cada linha deverão atender as atividades de coleta e entrega das urnas e coletas dos disquetes obedecendo os prazos e considerações a seguir:

a) Entrega das Urnas nos locais de votação - 72 horas de antecedência ao início do pleito quando localizados em área rural e 24 horas antes do início do pleito quando na sede dos municípios (área urbana);

b) Coleta de Urnas e Disquetes nas Sede de Município (área urbana) - de acordo com os locais/roteiros estabelecidos na Ficha Técnica de cada Linha, de forma que a entrega dos Disquetes, nos locais de apuração, ocorra no máximo até 3 (três) horas após as 17:00h do dia

Fls: **1298**
Doc: **3630**

04/10/98 (término do horário de votação). Para a coleta das Urnas os veículos deverão realizar outra viagem após a entrega dos Disquetes, que poderá ser no dia seguinte, obedecendo o mesmo roteiro estabelecido na Ficha Técnica para cada Linha, de forma que a entrega das Urnas, na Zona Eleitoral do mesmo município, ocorra até às 12 (doze) horas do dia 05/10/98;

c) Coleta da Urnas e Disquetes nas Áreas Rurais - quando os locais de votação estiverem situados nas áreas rurais dos respectivos municípios, as Urnas e Disquetes deverão ser coletados simultaneamente, imediatamente após o término do Pleito, obedecendo o roteiro estabelecido na Ficha Técnica de cada Linha, de forma que a entrega desse material ocorra até às 12 (doze) horas do dia 05/10/98 nos locais de apuração, sendo que as urnas serão entregues na Zona Eleitoral do mesmo município;

d) Em cada linha terá um empregado da Empresa que irá fazer o acompanhamento da operação desde a entrega das Urnas até a coleta das Urnas e Disquetes;

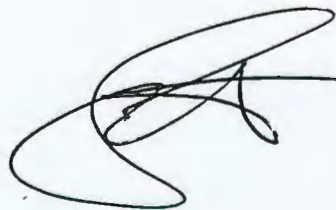
e) Nos veículos (automóveis, caminhões, barcos ou lanchas) que atenderão as localidades da área rural deverá haver sistema de comunicação por rádio ou telefonia celular com o comando da operação;

f) Nas linhas que utilizarão apenas veículos tipo automóvel e caminhões, o pagamento dos serviços poderá ser realizado no sistema de diária e nas linhas que utilizarão barcos e lanchas o pagamento poderá ser realizado no sistema de frete, ou simplesmente o valor total para execução dos serviços previstos no período;

g) Os veículos (automóveis, caminhões, barcos e lanchas), deverão estar disponíveis para a execução completa de cada Linha, de acordo com o especificado nos itens "a", "b" e "c", devendo ser substituído de imediato em caso de parar ou outros problemas;

h) o custo estimado para a contratação de transporte para cada município é o seguinte:

- Abaetetuba - R\$ 3.000,00
- Cametá - R\$ 3.000,00
- Bragança - R\$ 2.500,00
- Castanhal - R\$ 3.000,00
- Curuçá - R\$ 2.000,00
- Santarém - R\$ 23.000,00
- Itaituba - R\$ 8.000,00
- Marabá - R\$ 5.000,00
- TOTAL = R\$ 49.5000,00**



FLS. 003

50908

FL 488

RGS nº 03/2005 - CN -

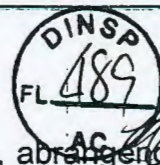
QPM - 129905

Fis: _____

3630

Doc: _____

Observação:



FLS: 004

1. Na ocorrência de 2º Turno, será adotado o mesmo contrato, abrangendo os mesmos recursos utilizados;
2. As coletas/entregas de urnas e disquetes em Belém será realizada com recursos próprios.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA

Resp. p/ GEOPE/PA

C/ANEXOS: 26 Fichas Técnicas de Itaituba
18 Fichas Técnicas de Abaetetuba
16 Fichas Técnicas de Cametá
12 Fichas Técnicas de Castanhal
06 Fichas Técnicas de Curuçá
18 Fichas Técnicas de Bragança
36 Fichas Técnicas de Santarém
10 Fichas Técnicas de Marabá
- Estrutura matricial de coordenação do interior
- Extrato de Dispensa de Licitação (TRE/PA)

À GEAFI

Autorizo

Em. 17/9/98

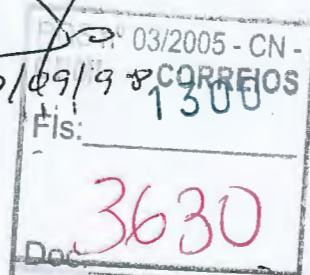
WALDEMIR FREIRE CARDOSO

Diretor Regional

A SCON

Providenciado

Em. 17/09/98



A CPh.

Desencadear a licitação, informando que há disponibilidade de crédito na conta 2-08, atividade: 03-2-06.

Em. 17/09/98

Sefuna Lúcia

Marques Pinto Navegação Ltda.

Fls. 095

SANTARÉM

Rua do Imperador, 746 - Sala 02
Fones: 523-2828/523-2652 - Cx. Postal 87
End. Tel. PINTOS

BELÉM

Av. Marechal Hermes - CDP - Portão 17
Armazém 10 C - Fone: 223-3847



Santarém, PA, 25 de setembro de 1998

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 498 - CENTRO
BELÉM - PA

Ref: PROPOSTA ECONÔMICA - CONVITE Nº 76/98

Informamos abaixo valores para transporte e coleta de urnas durante o período das eleições:

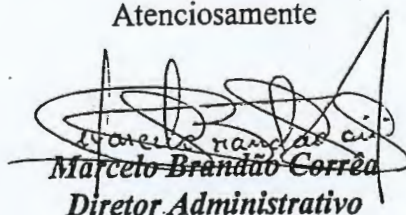
- SANTARÉM:

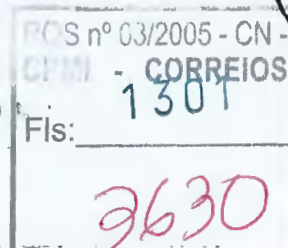
R\$ 22.984,70 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

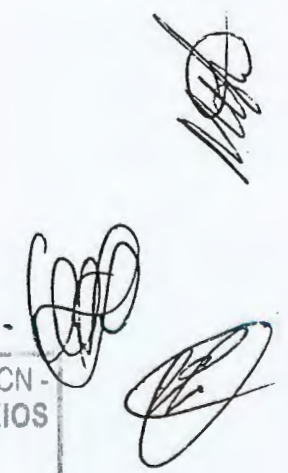
- ITAITUBA:

R\$ 7.992,84 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Atenciosamente


Marcelo Brandão Corrêa
Diretor Administrativo







FLS. 093
[Handwritten signature]

BRASIL ASSESSORIA & SERVIÇOS S/C LTDA

TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIA E FLUVIAL; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL; SERVIÇO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

RUA JOÃO BALBI, Nº 1207, SALA 01, TEL – 236-2924, BAIRRO UMARIZAL - BELÉM -PA

Belém, 25 de setembro de 1998.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO – ECT
Av. Presidente Vargas 498
Belém - Pará
Referência: Convite - 76/98

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta econômica para execução dos serviços de transporte de urnas eletrônicas, acessórios e disquetes nos municípios integrantes das regiões abaixo discriminadas.

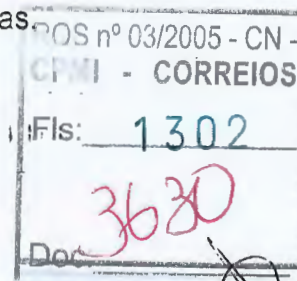
REGIÃO	VALOR
2 - CASTANHAL, BRAGANÇA, CURUÇA	13.200,00
3 - SANTARÉM e ITAITUBA	38.800,00
4 - MARABÁ	11.300,00

Informamos que estamos de acordo com todas as normas do edital acima referenciado.

A validade da presente proposta é de 20 (vinte) dias.

Cordialmente,

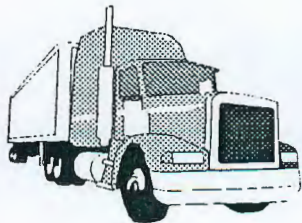
[Handwritten signature]
JOSE LUIS DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TRANS POPULAR



Av. Mundurucus, 3535

Fone:/Fax: (091) 249-4003

Município de Belém - Estado do Pará

CGC: 14.730.998/0001-94

Insc. Estadual: 15.128.909-3

Insc. Municipal: 080.462/PJ



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Belém, 25 de setembro de 1998.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Av. Presidente Vargas 498
Belém - Pará

REF: Carta Convite - 76/98

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos, abaixo, proposta para execução dos serviços objeto da carta convite acima referenciado,

Região 2: Castanhal, Bragança e Curuçá

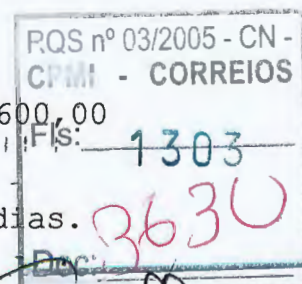
Valor para execução na região 2: R\$ 3.300,00 (nove mil e trezentos reais)

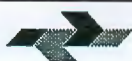
Região 4: Marabá

Valor para execução na região 4: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Esta proposta tem validade por 20 (vinte) dias.

Cordialmente,





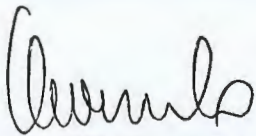
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará e Amapá - CPL/GESUP/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO

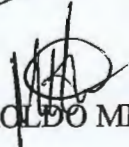
FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Registro de Recebimento de Propostas () Sorteio de Desempate	() Concorrência () Tomada de Preços (X) Convite	NÚMERO 76/98

Aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, na sala onde funciona a CPL/GEAFI/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para o recebimento e abertura das propostas econômicas do Convite nº 76/98, contratação do transporte de urnas eletrônicas, acessórios e disquetes. Iniciou-se a sessão com o recebimento e rubrica nos fechos dos envelopes. Apresentaram propostas as seguintes empresas: U.S.MENDONÇA TRANSPORTADORA, BRASIL ASSESSORIA & SERVIÇOS S/C LTDA, MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Prosseguiu-se a reunião com a abertura dos envelopes, tendo o presidente da Comissão lido em voz alta a cotação de preço e submetidas as propostas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às nove horas e trinta minutos. E para constar, eu, José Roberto Barra Cordeiro, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

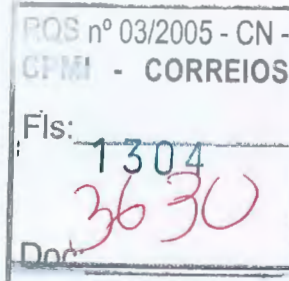
LICITANTES


CLAUDINEI CURVELO DA SILVA


RUDINEY BENTES WANZELER


MARCELO HAROLDÓ MENA WANDERLEY

Empresa	Rubrica





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GEAFI/DR/PA

Fls: 097
Zul

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Registro de Recebimento de Propostas ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 76/98

Aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, na sala onde funciona a CPL/GEAFI/ECT/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Júnior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Júnior, matrícula nº 8.453.473-7, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 76/98, cujo objeto refere-se à contratação do transporte de urnas eletrônicas, acessórios e disquetes. Os valores ofertados constam do Mapa Comparativo de Preços. A CPL, baseada no critério de menor preço, adjudica o objeto deste certame às empresas U.S.MENDONÇA TRANSPORTADORA nos itens 2, 4 pelo valor de R\$ 14.900,00 e MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA no item 3 pelo valor de R\$ 30.977,54, perfazendo o valor total de R\$ 45.877,55. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às dez horas e vinte dois minutos. E para constar, eu, José Roberto Barra Cordeiro, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLD MENA WANDERLEY

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ E AMAPÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA

CEP: 66017-900

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA.

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA.

CPF: 475.804.534-87

ASSESSORIA JURÍDICA ECT - DR.	
☒ Contrato	☐ Termo Aditivo
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto
7/1/98	Data 23/10/98

CONTRATADA: U. S. MENDOÇA LTDA.

C.G.C: 14.730.998 / 0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: Rua Mudurucus nº 3535

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 360.287 – Ministério da Marinha

CPF: 121.999.152-04

POCS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls 1305
3630
Doc

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de urnas eletrônicas, acessórios e disquetes nos municípios constantes das fichas técnicas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Os veículos (automóveis, caminhões, barcos ou lanchas) a serem utilizados para cada linha deverão atender as atividades de coleta e entrega das urnas e coletas de disquetes, obedecendo os prazos e considerações a seguir:

2.1.1. Coleta das urnas nos Forum municipal ou outro local previamente designado pelo TRE, com 72 horas de antecedência do início do pleito, quando os locais de votação situarem-se em área rural e com 24 horas de antecedência do início do pleito, quando os locais de votação situarem-se na sede dos municípios (área urbana);

2.1.1.1. As urnas deverão estar disponíveis nos locais de votação até às 18h00 do dia 3/10/98;

2.1.1.2. Os locais de votação são aqueles constantes das fichas técnicas. Cabe ressaltar que as fichas técnicas deverão ser observadas na operação de coleta das urnas e disquetes ao final do pleito;

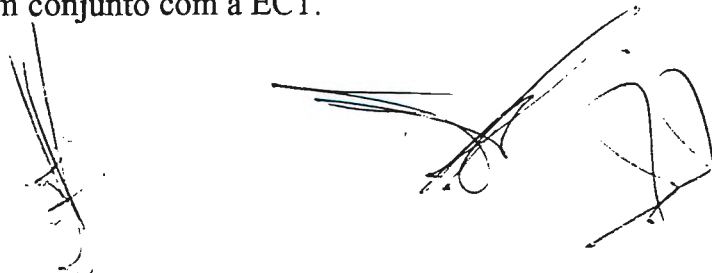
2.1.2. Coleta das urnas e disquetes na sede dos municípios de acordo com os locais/roteiros estabelecidos na ficha técnica de cada linha, de forma que a entrega dos disquetes, nos locais de apuração ocorra no máximo até 3 horas após às 17:00 horas do dia 4/10/98 (término do horário de votação). Para a coleta das urnas, os veículos deverão realizar outra viagem após a entrega dos disquetes, que poderá ser no dia seguinte, obedecendo o mesmo roteiro estabelecido na ficha técnica para cada linha, de forma que a entrega das urnas, na zona eleitoral do mesmo município, ocorra até às 12:00 horas do dia 5/10/98;

2.1.3. Coleta das urnas e disquetes nas áreas rurais deverá ocorrer simultaneamente, imediatamente após o término do pleito, obedecendo o roteiro estabelecido na ficha técnica de cada linha, de forma que a entrega desse material ocorra até às 12:00 horas do dia 5/10/98 nos locais de apuração, sendo que as urnas serão entregues na zona eleitoral do mesmo município;

2.1.4. Os veículos deverão estar disponíveis para a execução completa de cada linha, de forma a atender o especificado nos itens 2.1.1., 2.1.2. e 2.1.3. Em caso de pane ou outro problema o veículo deverá ser substituído de imediato;

2.1.5. Os meios utilizados para transporte deverão oferecer proteção contra intempéries de forma a salvaguardar a integridade das urnas e demais acessórios;

2.1.6. A CONTRATADA deverá designar um preposto em cada sede de município para acompanhamento da operação em conjunto com a ECT.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A ECT designará, para cada linha, um empregado que procederá ao acompanhamento da operação em todas as fases e será acompanhante do condutor do(s) veículo(s) utilizado(s) na execução da linha.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. A ECT pagará ao CONTRATADO para a Região: Castanhal, Bragança e Curuçá R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais) e Marabá R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) , perfazendo um valor total de R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais), para execução dos serviços previstos no período.

4.2. O preço estabelecido entre as partes inclui todos os tributos e demais encargos legais.

4.3. O preço é fixo e irredutível durante a vigência do Contrato.

4.4. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado pela ECT no quinto dia após a apresentação da fatura, mediante depósito bancário, devendo a firma mencionar no documento fiscal o número da conta corrente, o nome e código da agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja realizado o pagamento, ou de outro banco caso não tenha interesse de abrir conta naquela instituição. Neste caso, a CONTRATANTE utilizará o Banco do Brasil para intermediações de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor.

4.4.1. Caso ocorra erro ou omissão da Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento a ser de cinco dias a partir da data de reapresentação/aceitação da Nota Fiscal correta.

4.4.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

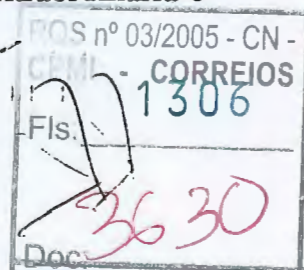
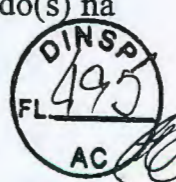
CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do Contrato.

5.1.2. Mediante revisão de preços, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de conseqüências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

FLS. 134



CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. Se o CONTRATADO tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

6.1.1. Multa contratual;

6.1.2. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT por prazo de seis meses a dois anos, nos seguintes casos:

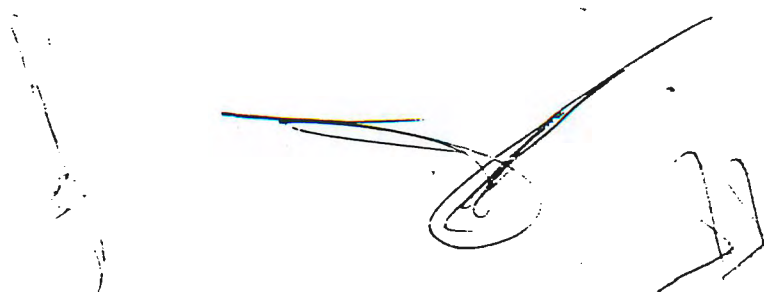
- a) deixar de realizar qualquer viagem sem justificativa;
- b) utilizar os veículos, quando estiverem portando identificação visual da ECT, em atividades estranhas ao objeto deste contrato;
- c) incorrer em faltas com tal frequência ou intensidade que venha a comprometer o padrão de qualidade dos serviços da ECT.

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ECT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação.

6.3. Pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, na execução de cada linha, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrer atraso nos prazos de entrega estabelecidos neste contrato, igual ou superior a trinta minutos e inferior a sessenta minutos;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrer atraso igual ou superior a sessenta minutos e inferior a noventa minutos;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrer atraso igual ou superior a noventa minutos e inferior a cento e vinte minutos;
- d) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, se ocorrer atraso igual ou superior a cento e vinte minutos;

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is a cursive script, and the initials are written in a stylized, blocky manner.

7/3/13
e) 20% (vinte por cento) do valor contrato, se alguma linha deixar de ser realizada por falta de veículo, além de não caber qualquer pagamento, por parte da ECT, pelas linhas não executadas;

f) 1% (um por cento) do valor do contrato pelo inadimplemento de qualquer cláusula condição contratual não abrangidas pelas alíneas anteriores.

6.3.1. Se a não realização da linha for por responsabilidade do CONTRATADO, este ficará sujeito à penalização constante da letra "e" do subitem 6.3.

6.3.2. Entende-se por linha os roteiros descritos nas respectivas fichas técnicas, portanto, a cada linha corresponderá uma ficha técnica.

6.3.3. O valor de cada linha será arbitrado em valor cotado para a região dividido por n, onde n corresponde ao número de linhas que constituem a região.

6.4. Consideram-se justificados e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de casos fortuitos e de força maior, desde que cabalmente comprovados.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Titular da Diretoria Regional CONTRATANTE ou a quem este delegar, através de notificação formal ao CONTRATADO, com base nas irregularidades consignadas nos documentos de controle da execução dos serviços.

6.6. O valor total das multas relativas a cada período vigencial não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.7. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela ECT ao CONTRATADO. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da ECT, quando ocorrer:

a.1) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

a.2) atraso injustificado na execução da linha;

a.3) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.4) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

a.5) cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

Fls. 496

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 1307
Doc. 3630

a.6) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrada a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.7) caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação;

7.2. Está prevista a rescisão, ainda, para o caso de supressão por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão.

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a.6” e “a.7” do subitem 7.1. ou com base no subitem 7.2., sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR TOTAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)

CLÁUSULA NONA: DA DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE

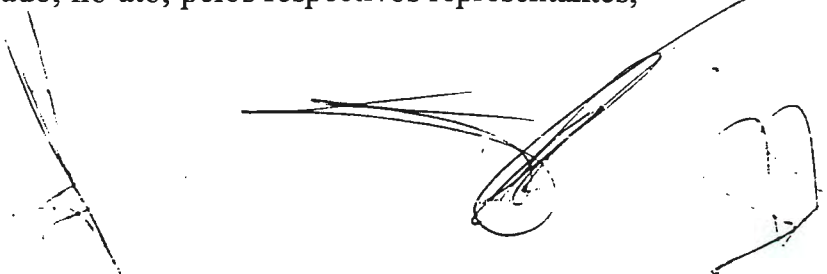
9.1. A CONTRATADA é responsável:

a) por danos e prejuízos causados à ECT e a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

b) pela perda, extravio, avaria ou espoliação da carga que lhe for confiada;

c) por todos os encargos tributários, legais, comerciais e administrativos, pecuniários ou não, inerentes ao exercício de suas atividades relacionadas com a execução deste contrato;

9.1.1. No ato do recebimento das urnas e disquetes, deve ser realizado exame quanto à sua integridade, devendo as irregularidades observadas por ambas as partes serem registradas em documento específico, assinado, no ato, pelos respectivos representantes;



9.1.1.1. Não sendo efetuado qualquer registro até o encerramento da viagem, presumir-se-á o bom estado da carga, cessando, portanto, a responsabilidade do transportador;

497
FL
IAS

9.1.2. As indenizações por perda, extravio ou avaria atribuídas a ECT e previstas na IAS 6.538/78 e nas convenções internacionais serão repassadas ao CONTRATADO, se os respectivos fatos geradores forem da sua responsabilidade;

9.1.2.1. O montante das indenizações a serem pagas pelo CONTRATADO será descontado de suas faturas, no ato da liquidação e se insuficiente, será objeto de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas orçamentariamente na atividade 03.2.06, conta 2.06.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 5/10/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Convite nº 76/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ANEXO ÚNICO

Fichas Técnicas: Região 1: Abaetetuba e Cametá (17 fichas); Região 2: Castanhal, Bragança e Curuçá (16 fichas; 18 fls.); Região 3: Santarém e Itaituba (31 fichas) e Região 4: Marabá (4 fichas; 5 fls.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA. para dirimir quaisquer questões deste Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença testemunhas abaixo-assinadas.

Belém/PA., de de 1998.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

TESTEMUNHAS:

TANSP_URNAS 1º turno

POS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1308
3630
Doc

DINSA
FL 498
AC

FL 5005



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá

CONVITE Nº 99/98

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA	
☐ Contrato	☒ Análise
☐ Termo Aditivo	☐ Análise
☐ Termo de Rescisão	☐ Análise
102/98	12/98
Visto	

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Diretoria Regional no Pará e Amapá, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 498, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 654/98, receberá propostas referentes ao objeto do presente Convite, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

Locação de um veículo com quatro portas, motor com cilindrada mínima 1.8 l, capacidade cinco passageiros, franquia livre.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A participação, nesta licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite e seus Anexos.

2.2. O licitante vencedor que for convocado para a assinatura do contrato e não o fizer no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da ECT, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, perderá o direito à contratação, bem como sofrerá a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação e poderá ficar impedida de licitar e contratar com a ECT de seis meses a dois anos.

2.3. É facultado à ECT, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço;

2.3.1. A penalização disposta no item 2.2 não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

2.4. Qualquer solicitação de informações adicionais, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, à:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RQS nº 05/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 111 1309
Doc. 3630

[Handwritten signatures and initials]

AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 498 - 3º ANDAR

FAX: 211-3053 - FONES: 211-3104/3146

HORÁRIO: 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

3. HABILITAÇÃO

Dispensado com base no art. 32, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

4. PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, preferencialmente; redação em língua portuguesa; texto datilografado; ausência de rasuras, ressalvas ou entrelinhas; indicação do local e data da assinatura; assinatura na última folha, indicando nome e cargo do subscritor, e rubrica nas demais por pessoa juridicamente habilitada; em envelope fechado e identificado (ver item 5.2).

4.2. Deverão ficar perfeitamente definidos:

- a) valor diário da locação;
- b) discriminação do veículo (tipo e ano).

4.3. O prazo de validade da proposta será de trinta dias, a contar da data da reunião de licitação.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. No horário, data e local abaixo especificados, a Comissão realizará a reunião para abertura do envelope contendo a proposta:

HORÁRIO E DATA: Às 9 horas do dia 22/12/98.

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 498 - 3º andar - Sala da Comissão de Licitação.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope, fechado e rubricado pelo representante da licitante, com a seguinte identificação externa:

- a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- b) PROPOSTA
- c) número do Convite;
- d) Data e horário de abertura.

6. JULGAMENTO





3
FLS. 006
[Signature]

6.1. O fator prevalecente, para efeito de julgamento das propostas apresentadas na reunião de licitação, será o MENOR PREÇO.

6.2. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

6.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a ECT poderá fixar o prazo de três dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.3.1. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

6.4. No caso de igualdade entre as cotações dos licitantes, observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão convidará todas as firmas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará através de sorteio, entre as propostas que se igualarem.

6.5. O resultado da presente licitação será divulgado através de carta aos licitantes, após a adjudicação e homologação pela autoridade competente.

7. RECURSOS

7.1. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão do contrato;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.2. A intimação dos atos referidos no item 7.1 será feita mediante carta.

7.3. O recurso previsto na alínea "a" do item 7.1 terá efeito suspensivo, até, que haja decisão da autoridade competente.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

7.5. O Presidente da Comissão, de posse de recurso interposto por licitante, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo,



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

devidamente informado, à autoridade superior, para que também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ECT o licitante que não o fizer até, o segundo dia útil que antecederá a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que a comunicação de falhas ou irregularidades que viciaram o edital não ter efeito de recurso.

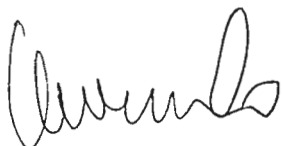
8. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

9. ANEXO

ANEXO ÚNICO - minuta do contrato

Belém, 14 de dezembro de 1998.



CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



RUDINEY BENTES WANZELER
MEMBRO



MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
MEMBRO





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERAD/DR/PA

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/PA

CI/SCCO/GERAD/DR/PA-399/98

Ref.:



FAX Nº (091) 211-3053

Assunto: Autorização para Licitar

Belém/PA, 15 de dezembro de 1998.

Solicitamos a V.S^a. autorizar a licitação na modalidade CONVITE, objetivando a LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM 4 PORTAS, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.8L, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FRANQUIA LIVRE, pelo período de um ano.

Informamos que o valor estimado da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), enquadrando-se no limite para a modalidade adotada.

O crédito orçamentário correrá na conta/projeto 2.08 e atividade 03.2.06, havendo disponibilidade para Contratação.

A presente licitação será enquadrada no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

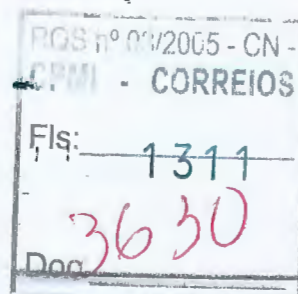
PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERAD/DR/PA

À CPL

Autorizo desencadear licitação na modalidade indicada.

Em 15/12/1998.

WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL



TRANS POPULAR



U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA

Av. Almirante Barroso
Pass. Santo Antônio, 107 Altos
Fone/Fax: (091) 226-3200
Município de Belém - Estado do Pará
CGC: 14.730.998/0001-94
Insc. Estadual: 15.128.909-3
Insc. Municipal: 080.462/PJ



Belém, 22 de dezembro de 1998.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
Av. Presidente Vargas 498
Belém - Pará

REF: Carta Convite - 99/98

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos, abaixo, proposta para execução dos serviços objeto da carta convite acima referenciado,

O veículo que propomos para locação possui as seguintes características: Automóvel tipo Gol CL, quatro portas, motor 1.8, movido a gasolina, modelo 1998.

O preço da locação diária, com franquia livre é R\$ 73,00 (setenta e três reais).

Esta proposta tem validade por 30 (trinta) dias.

Cordialmente,

14730 998/0001-94
U.S. Mendonça Transportadora - IRE
Av. Almirante Barroso,
Pass. Stº Antônio, 107 - Altos
Souza - CEP 66610-180
Belém - PA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 1312
Doc: 3630

IOCAR
LOCADORA DE VEÍCULOS

IOCAR
LOCADORA DE VEÍCULOS

IOCAR
LOCADORA DE VEÍCULOS



Fls. 016
[Signature]

BELÉM, 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ECT
AV. PRESIDENTE VARGAS, 498, 3º ANDAR
BELÉM – PARÁ

PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 99/98

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta para atender ao objeto da carta convite Nº 99/98, que é a locação de veículo com 4 portas, motor com cilindrada mínima 1.8 l, franquia livre.

Nossa empresa dispõe de um veículo tipo automóvel, Santana, motor 1.8, movido a gasolina, com quatro portas, modelo 1998.

O valor da diária do veículo acima discriminado é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Validade da proposta: 30 dias.

Cordialmente

[Signature]
José Raimundo Cardoso Nunes
SÓCIO - GERENTE

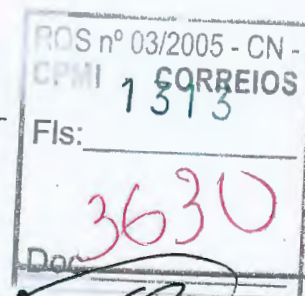
00506466 0001-63

Isolita Cardoso Fernandes - ME

Av. Almirante Tamandaré, 948

Comércio - CEP 66.023-000

Belém - PA.





Av. Pedro Álvares Cabral, 1140
Fones: 222-7222 / 224-2741
Belém - Pará



FLS 012
[Handwritten signature]

Belém, 22 de Dezembro de 1998

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

NESTA

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF.: CARTA CONVITE Nº 99/98

Conforme pedido formulado por V.S.as., através da Carta Convite nº 99/98, estamos informando preço para Locação de 01 (um) veículo, tipo GOL CL, ano e modelo 98, 04 portas, motor 1.8, franquia livre, sem motorista, sem combustível.

Preço da diária R\$ 90.00 (noventa reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Informamos que estamos de pleno acordo com as normas do Convite acima citado

Atenciosamente,

AUTO LOCADORA TAGIDE

[Handwritten signature]
GERÊNCIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN -	
CFM - CORREIOS	
Fls:	1314
Doc:	3630



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GEAFI/DR/PA



15.018
[Handwritten signature]

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
(X) Reunião de Licitação () Reunião de Julgamento () Sorteio de Desempate	() Concorrência () Tomada de Preços (X) Convite	NÚMERO 99/98

Em 22/12/98, às 9h00, na sala onde funciona a CPL/GEAFI/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Junior, matrícula 8.453.473-7 para recebimento dos envelopes contendo as propostas econômicas apresentadas ao Convite nº 99/98, cujo objeto refere-se à locação de um veículo com quatro portas, cilindrada mínima 1.8 l capacidade cinco passageiros, franquia livre. Apresentaram propostas os seguintes licitantes: AUTO LOCADORA TAGIDE, U.S. MENDONÇA TRANSPORTADORA e IOLITA CARDOSO FERNANDES - ME. Iniciou-se a sessão com o visto e rubrica dos presentes nas abas de fechamento dos envelopes. Posteriormente procedeu-se a abertura dos envelopes e leitura das propostas. As propostas foram submetidas ao visto e rubrica dos presentes. Nada mais a registrar, encerrou-se a reunião às 9h20. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

[Handwritten signature]

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

[Handwritten signature]

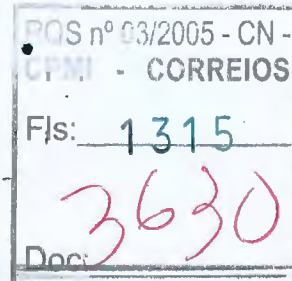
RUDINEY BENTES WANZELER

[Handwritten signature]

MARCELO HAROLD MENA WANDERLEY

LICITANTES

Empresa	Rubrica





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá - CPL/GEAFI/DR/PA

ATA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE:	LICITAÇÃO	
☐ Reunião de Licitação ☒ Reunião de Julgamento ☐ Sorteio de Desempate	☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☒ Convite	NÚMERO 99/98

Em 22/12/98, às 9h25, na sala onde funciona a CPL/GEAFI/DR/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 654/98, composta pelos empregados, Claudinei Curvelo da Silva, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8.010.670-6, na qualidade de presidente, Rudiney Bentes Wanzeler, Contador Junior, matrícula nº 8.452.140-6 e Marcelo Haroldo Mena Wanderley, Engenheiro Civil Junior, matrícula nº 8.453.473-7, para julgamento das propostas apresentadas ao Convite nº 99/98, cujo objeto refere-se à locação de um veículo com quatro portas, cilindrada mínima 1.8 l, capacidade cinco passageiros, franquia livre. A CPL, com base no critério do menor preço, propõe adjudicação deste certame à empresa U. S. MEDONÇA TRANSPORTADORA pelo valor total de R\$ 18.980,00. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às 10h35. E para constar, eu, Consuelo das Graças Carneiro Torres, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aceita, vai por todos assinada.

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA

RUDINEY BENTES WANZELER

MARCELO HAROLDO M. WANDERLEY

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1316
Doc: 3630



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional no Pará e Amapá



CT/CPL/GEAFI-180/1998-CIRCULAR

Belém, 22 de dezembro de 1998.

Prezados Senhores,

Informamos a V.Sas que o licitante U.S.Mendonça-ME, foi o vencedor do Convite nº 99/98, locação de um veículo com quatro portas, cilindrada mínima 1.8-l, capacidade cinco passageiros, franquia livre.

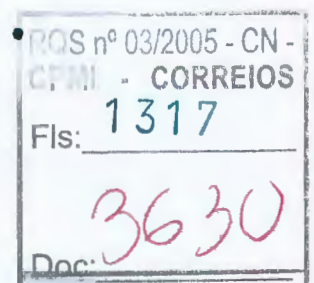
Esperamos contar com a participação dessa empresa em futuras licitações.

Atenciosamente,

CLAUDINEI CURVELO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

À
Iolita Cardoso Fernandes-ME
Fax: 250-5344/5439/5412

SEDEX - PONTUALIDADE, SEGURANÇA E RAPIDEZ



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

C.G.C: 34.028.316/0018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 - BELÉM/PA - CEP: 66017-900

ASSESSORIA JURÍDICA ECT DR/PA	
☒ Contrato	☐ Termo
☐ Termo Aditivo	☐ Alteração
☐ Termo de Rescisão	☐ Outros
Nº 104/98	Data 30/12/98
Visa	

REPRESENTANTES: DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970 - SSP/PA

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339 - SSP/PA

CPF: 475.804.534-87

LOCADORA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA - ME

CGC: 14.730.998/0001-94

INSC. ESTADUAL: 15.128.909-3

ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE BARROSO, PASS. SANTO ANTONIO, 107 (ALTOS)

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

IDENTIDADE: 360.287 - MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

POS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 1318
3630

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Locação de um veículo com quatro portas, cilindrada mínima 1.8 l, capacidade cinco passageiros, franquia livre.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

2.1. Utilizar, para a execução deste contrato, somente veículos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e o licenciamento do veículo atualizado.

2.2. A LOCADORA deverá entregar imediatamente o veículo à LOCATÁRIA, após a comunicação da LOCATÁRIA e formalização do contrato.

2.3. O veículo deverá ter, no máximo, um ano de uso.

2.4. A LOCADORA se responsabilizará pela guarda do veículo em Belém, nos dias de sábado, domingo e feriado.

2.4.1. A LOCADORA deverá apresentar à LOCATÁRIA, no prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, o endereço onde deverá ser recolhido o veículo aos sábados, domingos e feriados.

2.5. A LOCADORA obriga-se a arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos carros, bem como fornecer à LOCATÁRIA a documentação correspondente, devidamente atualizada.

2.6. Se ocorrerem defeitos no veículo locado, que necessite seu recolhimento para manutenção, a LOCADORA deverá providenciar sua substituição imediata por outro veículo, idêntico ao locado, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sem ônus adicional para a ECT.

2.7. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.8. São da inteira responsabilidade da LOCADORA todas as obrigações decorrentes dos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais inerentes aos serviços contratados.

2.9. A LOCADORA obriga-se a fazer seguro total dos veículos alocados, especialmente contra sinistros decorrentes de furto, roubo, incêndio e por quaisquer avarias no veículo alugado e seus acessórios.

2.10. A LOCADORA obriga-se pela cobertura dos danos materiais causados pelo carro alugado, a bens de terceiros.

2.11. A LOCADORA obriga-se pela cobertura dos danos pessoais causados a terceiros e/ou a ocupantes do veículo alugado.

2.12. O veículo alugado à LOCATÁRIA deverá estar coberto por seguro para garantia contra os danos previstos nos itens 2.10 e 2.11.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

3.1. A LOCATÁRIA obriga-se a operar o veículo por motoristas portadores de Carteira de Habilitação em plena validade.

3.2. A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o veículo somente em atividades próprias.

3.3. A LOCATÁRIA, igualmente, se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adições, consertos ou ajustes no veículo, por conta própria ou por intermédio de quaisquer terceiros, estranhos a esta contratação, sem a concordância prévia da LOCADORA.

3.4. A LOCATÁRIA obriga-se a proceder, por sua conta, o abastecimento do veículo quando da utilização do mesmo.

3.5. A LOCATÁRIA obriga-se a devolver os veículos à LOCADORA durante os sábados, domingos e feriados respeitadas pela ECT, dias em que os mesmos não serão utilizados pela LOCATÁRIA.

3.6. Para fazer jus às substituições em caso de perda total ou avarias e à proteção total ajustadas neste contrato será obrigatória a apresentação pela LOCATÁRIA, no prazo de três dias a partir da data da ocorrência do sinistro, o laudo pericial ou a ocorrência policial pertinente, sem o que as obrigações indenizatórias bem como o custo das eventuais substituições correrão por sua conta.

3.6.1. Considera-se como perda total quando o orçamento para recuperação do veículo danificado for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do seu valor comercial.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DANOS

4.1. O veículo locado ficará sob a guarda e responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, durante os dias em que estiverem à sua disposição, e esta responderá a qualquer dano ao mesmo causado, mesmo que através de terceiros, desde que devidamente comprovados.

4.2. A LOCATÁRIA será a única responsável pelos danos de caráter culposos ou dolosos, ocasionados ao veículo e resultantes da não observância das condições previstas neste contrato ou decorrentes da utilização inadequada dos equipamentos, desde que tais danos não tenham sido causados por técnicos da LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A LOCADORA, através da manutenção preventiva e corretiva, manterá o veículo em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos.

5.2. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por técnicos especializados autorizados pela LOCADORA, a qual arcará com as despesas.

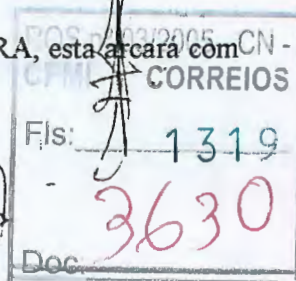
5.3. A manutenção preventiva será realizada no veículo, conforme plano de atendimento a ser estabelecido pela LOCATÁRIA, através da Gerência de Operações (GEOPE-DR/PA), tendo como objetivo efetuar os necessários ajustes, reparos e substituições de peças exigidas pelas normas técnicas e pelo fabricante.

5.3.1. Para efetivação da manutenção preventiva, o veículo será encaminhado pela LOCATÁRIA às dependências da LOCADORA ou à oficina por ela autorizada, devendo a LOCADORA efetuar, de imediato, a substituição por outro veículo, conforme previsto na cláusula sexta.

5.4. A manutenção corretiva coberta por este contrato será realizada mediante solicitação da LOCATÁRIA via telefone, telex, telegrama ou carta, na qual deverá ser descrito o defeito apresentado no veículo.

5.4.1. Tal solicitação será atendida de imediato e se for verificada a necessidade de recolher o veículo para reparo em oficina especializada, a LOCADORA deverá providenciar sua substituição.

5.4.2. Se houver necessidade de rebocar o veículo para a oficina autorizada pela LOCADORA, esta arcará com as despesas.



5.5. Os critérios de atendimento para manutenção poderão ser alterados, modificados ou prorrogados, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados.

5.6. Eventuais custos com hospedagem, transporte e diárias do técnico da LOCADORA, correrão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

6.1. A LOCATÁRIA poderá pedir à LOCADORA a substituição do veículo por outro do mesmo modelo, em caráter definitivo, quando houver perda total por motivo de acidente, furto, roubo ou incêndio, ressalvado o estabelecido no item 3.6. deste contrato.

6.1.1. A LOCADORA terá o prazo de duas horas, a partir da solicitação da LOCATÁRIA, para efetuar esta substituição.

6.2. A LOCATÁRIA também poderá pedir à LOCADORA a substituição do veículo por outro disponível em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado for entregue para manutenção preventiva e/ou corretiva, com previsão de paralisação de mais de duas horas.

6.2.1. O veículo substituto deverá apresentar as mesmas condições de uso, conservação e funcionamento do veículo locado.

6.2.2. A LOCATÁRIA terá o prazo de duas horas para efetuar a substituição do veículo encaminhado para manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. O valor da locação do veículo é de R\$ 73,00 (setenta e três reais), por dia.

7.2. Em conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação das Empresas Estatais - CCE - nº 10 de 8/10/96, as alterações nos preços básicos acordados neste contrato poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo Poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas.

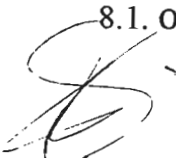
7.2.1.1. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado quando da apresentação da proposta de origem.

7.2.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no item 7.2.1, poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.

7.3. Os preços poderão sofrer revisão, objetivando o restabelecimento da relação inicial do contrato com a conseqüente manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, fatos previsíveis de conseqüências incalculáveis, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O veículo locado será utilizado pela LOCATÁRIA de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados.



8.1.1. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA somente as diárias correspondentes a utilização efetiva do veículo.

8.2. A LOCATÁRIA não efetuará o pagamento de valores de diárias relativas a sábados, domingos e feriados, exceto quando o veículo for solicitado formalmente pela LOCATÁRIA em tais dias.

8.3. O pagamento da locação será efetuado pela ECT no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação, mediante depósito bancário, devendo a LOCADORA mencionar na fatura o número da conta corrente, o nome e código da Agência do Banco do Brasil na qual a mesma deseja que seja feito o pagamento ou de outro banco, caso não tenha interesse em abrir conta naquela instituição. Neste caso a ECT utilizará o Banco do Brasil para intermediação de pagamento, debitando o ônus decorrente da transferência do valor

8.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IGP-M (FGV).

8.5. Nenhum pagamento isentará a LOCADORA das obrigações assumidas, principalmente quanto as responsabilidades previstas na cláusula segunda.

8.6. As faturas/notas fiscais da locação deverão ser apresentadas à ECT até o 5º dia do mês subsequente ao da locação e deverão especificar, de forma clara, o total das diárias utilizadas e seus valores, de acordo com o ajustado neste contrato.

8.7. Caso ocorra erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a LOCADORA deverá substituí-la e o prazo para pagamento passa a ser de 15 dias a partir da data da reapresentação/aceitação do documento fiscal correto.

CLÁUSULA NONA : DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado a 25% do valor total inicial do contrato.

9.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

b) ocorrer a situação prevista nos itens 7.2 e 7.3 deste contrato.

9.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES

10.1. Se a LOCADORA se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa contratual;



10.1.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ECT pelo período de seis meses a dois anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ECT e conseqüente cancelamento do registro cadastral.

10.2. Os atos que aplicarem as penas cominadas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 serão divulgados na imprensa oficial, após ciência do interessado e desprovido ou precluso o recurso cabível.

10.3. A LOCATÁRIA, a seu exclusivo critério, poderá aplicar à LOCADORA as multas abaixo relacionadas para cada ocorrência das seguintes irregularidades computadas cada qual isoladamente.

a) 20% (vinte por cento) do valor da locação diária, caso o veículo fique retido nas dependências da LOCADORA por prazo superior a duas horas, sem que se disponha de veículo para substituí-lo, bem como por descumprimento das obrigações previstas na cláusula sexta;

b) 1% (um por cento) do valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições inseridas neste contrato.

c) 20% do valor contratual em casos de rescisão ocasionada pelos motivos constantes das alíneas a, b e c do item 12.1.1.

10.4. O valor total das multas relativas a cada período vigente não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5. A liquidação das multas será efetivada mediante retenção do respectivo valor, na ocasião do pagamento das faturas devidas pela LOCATÁRIA a LOCADORA. Verificada a insuficiência dos recursos, a parte remanescente será objeto de cobrança judicial, através de ação executiva.

10.6. Para efeito de penalidades constantes neste instrumento, consideram-se justificados e, portanto isentas de penalidades, as faltas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que cabalmente comprovados.

10.7. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo titular da Diretoria Regional ou a quem este delegar, através de notificação formal à LOCADORA.

10.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a LOCADORA interpor recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de dois dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de um ano, com início em 24/12/98 e poderá ser prorrogado por iguais períodos, através de termo aditivo. A duração total do contrato não poderá exceder a cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral da LOCATÁRIA, quando ocorrer:

a.) o não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

b) atraso injustificado na entrega do veículo, por período superior a cinco dias, contados da data de solicitação do mesmo por parte da LOCATÁRIA;

c) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a ECT;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da LOCADORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência expressa da LOCATÁRIA;

e) decretação de falência da LOCADORA;

f) dissolução da sociedade/contrato social;

g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LOCADORA, que prejudique a execução do contrato;

h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a LOCATÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA;

12.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

12.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão por parte da LOCATÁRIA, acarretando modificação da quantidade total estimada da locação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

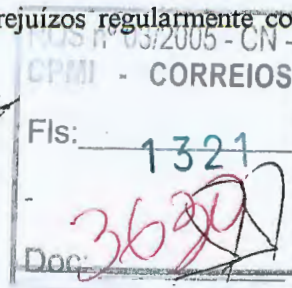
b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da LOCATÁRIA, no prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à LOCADORA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à LOCADORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "h" e "i" do item 12.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do item 12.2., sem que haja culpa da LOCADORA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Convite n.º 99/98.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA : DO VALOR TOTAL

O valor total do contrato é de R\$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da locação, objeto deste contrato, ocorrerão dentro da seguinte classificação orçamentária atividade: 03.2.06 / conta: 2.08.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Belém/PA para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito

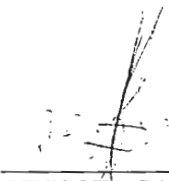
Belém/PA., 30 de 12 1998

PELA CONTRATANTE:

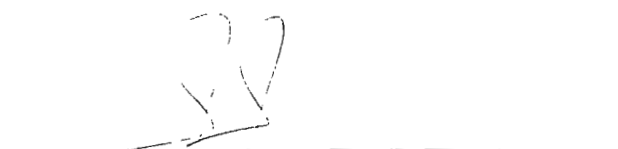


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PELA CONTRATADA:



ULISSES SANTOS MENDONÇA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



PAULO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 104/98

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO

Belém / PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

ASSESSORIA JURÍDICA	
SCT. DR. A	
☐ Contrato	☐ Alteração
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio
☐ Termo de Rescisão	☐ Visto
Nº 111/9930/1199	

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 896.542-SEGUP/PA

CPF: 031.992.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.285.339-SEGUP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14.730.998/0001-94

ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE BARROSO, PASS. STº. ANTONIO, 107(ALTOS)

BELEM-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

IDENTIDADE: 360.287-MINISTÉRIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº 104/98, cujo o objeto é a locação de um veículo de quatro portas, cilindrada mínima 1.8.1., capacidade cinco passageiros, franquia livre.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1322
3630	
De:	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 24/12/1999 e término em 23/12/2000.

2.2. Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á de conformidade com a resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE nº 10, de 08.10.96, publicada no D.O.U. do dia 14.10.96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:

Belém(PA).. de de 1999.



CONTRATADA


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL

PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

TESTEMUNHAS: _____



☐ EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ E AMAPA

ASSESSORIA JURÍDICA		
ECT DR/PA		
☒ Contrato	☐ Edital	
☒ Termo Aditivo	☐ Convênio	
☐ Termo de Rescisão	☐	
Nº 0088	Data 01/12/05	Visto

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 104/98



CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ENDEREÇO: AVINIDA PRESIDENTE VARGAS, 498 - CENTRO

BELÉM/PA

CGC/MF: 34.028.316/00018-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.063.283-5

REPRESENTANTES:

DIRETOR REGIONAL: WALDEMIR FREIRE CARDOSO

IDENTIDADE: 2.662.970-SSP/PA

CPF: 031.993.392-04

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO: PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA

IDENTIDADE: 2.385.339-SSP/PA

CPF: 475.804.534-87

CONTRATADA: U. S. MENDONÇA TRANSPORTADORA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.128.909-3

CGC: 14.730.998/0001-94

ENDEREÇO: PRAÇA RUA OLINTO MEIRA, 120-BR 316-KM 02- GUANABARA

BELÉM-PA

REPRESENTANTE: ULISSES SANTOS MENDONÇA

CI: 360.287-MINISTERIO DA MARINHA

CPF: 121.999.152-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato nº104/98 cujo o objeto é a locação de um veículo de quatro portas, cilindrada mínima 1.8.1., capacidade cinco passageiros livre.

POC nº 03/2005 - CN -	
CPMI CORREIOS	
Fls:	1325
Doc:	3630

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente instrumento é de 12 meses, com início em 24./12/2000 e término em 23/12/2001.

2.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época este estar sujeito a reavaliação posteriores inclusive a favor da ECT. observados o que estabelece a cláusula quarta do referido contrato.

2.3. Caso o contrato seja prorrogado, a repactuação/reajuste dar-se-á de conformidade com a Resolução do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estaduais – CCE nº 10, de 08.10.96, publicada no D.O.U. do dia 14.10.96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original desde que não conflitem com as Cláusulas ora acordadas.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo:



CONTRATADA

Belém(PA)., de _____ de 2000.


WALDEMIR FREIRE CARDOSO
DIRETOR REGIONAL


PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS: _____
